SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3165

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2023 / 2024**

***CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"***

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | SERGIO ONOFRE | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 2º VICE-PRESIDENTE | ROBERTO REIS DE LIMA | GOIOERÊ | COMCAM |
| 3º VICE-PRESIDENTE | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR | INÁCIO MARTINS | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO | MARCIANO VOTTRI | VITORINO | AMSOP |
| 2º SECRETÁRIO | JULIO CESAR DA SILVA LEITE | TERRA RICA | AMUNPAR |
| 1º TESOUREIRO | EMERSON TOLEDO PIRES | CAMBIRA | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | SUZIE PUCILLO ZANATTA | ASTORGA | AMUSEP |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | GUARATUBA | AMLIPA |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

### GABINETE DO PRESIDENTE
### CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DA AMP

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a):

A **AMP - Associação dos Municípios do Paraná,** em nome de seu Conselho Diretor, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **convidá-lo(a) para participar da Assembleia Geral, na forma presencia, que acontecerá às 09hs dia 18 de dezembro, em Curitiba, no Restaurante Madalosso,** sito à Av. Manoel Ribas, 5875 - Santa Felicidade, Curitiba - PR, cuja pauta será a seguinte:

**1. Novos Gestores AMP e CNM;**
**2. Mobilização Municipalista do Paraná;**
**3. Relatório, avaliação e prestação de contas do exercício 2024;**
**4. EMUPAR - Encontro de Municípios do Paraná, edição 2025;**
**5. Outros assuntos.**

Contando com sua presença e seu apoio nos encaminhamentos em prol da movimentação municipalista, despedimo-nos com cordiais saudações

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente da Associação Dos Municípios do Paraná

**Publicado por:**
Maria Paula Victorio
**Código Identificador:**38AB9A23

## ESTADO DO PARANÁ
## CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

### GABINETE DO PRESIDENTE
### QUERENCIA DO NORTE - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 059/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, CEP nº 87.930-000, Centro, Querência do Norte, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, solteiro, RG: 10.236.514-3, CPF:083.560.979-08, residente e domiciliado em Querência do Norte, Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 1.857 de 22 de junho de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

**DAS ESPECIFICAÇÕES**
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA SEGUNDA**:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**COMPETE AO CIEDEPAR:**
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

**COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO**:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

**DO VALOR:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 29.852,40 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.487,70 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA QUARTA:**
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

| Elemento de Despesa | Valor (R$) | Fonte |
|---|---|---|
| Rateio pela Participação em Consórcio Público | R$ 29.852,40 | |
| TOTAL | R$ 29.852,40 | |

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA:**
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

**DAS PENALIDADES:**

**CLÁUSULA SEXTA:**
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:**
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**CLÁUSULA NONA**:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

**Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.**

| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal de Querência do Norte, PR | Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão |
| | Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR |

**TESTEMUNHAS 1**

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

**TESTEMUNHAS 2**
Nome: _____
CPF: ____

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**C5CC262D

## GABINETE DO PRESIDENTE
## TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

O Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

**01 – RETIFACAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO da presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 9/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 3/2024 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Homologação : | 29/11/2024 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de materiais pedagógicos e acessórios destinado para o ensino infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental de 1º a 5º ano dos anos iniciais, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados |

Eu, **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS** no uso das atribuições que me foram conferidas, venho por meio deste RETIFICAR o Termo de Homologação publicado em 02 de dezembro de 2024, no que se refere ao Lote 5, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**
**FORNECEDOR:** UNIVERSO DA CRIACAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
**CNPJ:** 02.305.570/0001-15

**Leia-se:**
**FORNECEDOR:** UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
**CNPJ:** 10.741.843/0001-00

Os demais itens e termos do referido Termo de Homologação permanecem inalterados.

**CURITIBA, 02 de dezembro de 2024.**

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente Do CIEDEPAR

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**F0A8A1F2

## ESTADO DO PARANÁ
## CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

## GABINETE DO PRESIDENTE
## RESOLUÇÃO Nº 022/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

**RESOLUÇÃO Nº 022/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Aprova o Plano de Aplicação do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP para o exercício de 2025.

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO, a Assembleia Geral Ordinária, realizada em 05 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Aplicação Anual que estima a receita e fixa a despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 2º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento (em R$):

**RECURSOS PRÓPRIOS**
**RECEITAS CORRENTES.....1.190.360,00**
Receita Patrimonial.....5.500,00
Receita de Serviços.....1.000,00
Transferências
Correntes.....1.183.860,00
**RECURSOS TRANSFERIDOS**
**RECEITAS DE CAPITAL.....2.000,00**
Transferência de Capital..... .....2.000,00

**TOTAL DAS RECEITAS.....1.192.360,00**

**Art. 3º -** As despesas serão aplicadas de acordo com o seguinte desdobramento (em R$):

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR NATUREZA**
**DESPESAS CORRENTES.....1.073,860,00**
Pessoal e Encargos. Sociais.....776.554,00
Outras Despesas Correntes.....297.306,00
**DESPESAS DE CAPITAL.....118.500,00**
Investimentos.....118.500,00
**TOTAL DAS DESPESAS.....1.192.360,00**

**Art. 4º** - Os quadros dos detalhamentos das receitas e despesas, exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, são partes integrantes deste projeto de resolução.

**Art. 5º** - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Conselho de Prefeitos do CISMEL autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral da despesa fixada.

**Art. 6º** - Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, até o limite do superávit, apurado em balanço do exercício anterior, não computados este para efeitos do limite do artigo 5º.

**Art. 7º** - As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas aos órgãos de administração serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, não computando estes para efeito do limite fixado no artigo anterior.

**Art. 8º** - Abrir Créditos Adicionais Suplementares com recursos do excesso de arrecadação das fontes vinculadas, até o total das transferências das fontes, não computados estes para efeitos do limite do artigo 5º.

**Art. 9º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***SÉRGIO ONOFRE DA SILVA***
Presidente do CISMEL

**Publicado por:**
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
**Código Identificador:**1A9191E7

## GABINETE DO PRESIDENTE
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estatutárias.
CONVOCA, através do presente edital, todos os entes consorciados do CISMEL-NCP, na pessoa do Gestor Municipal, compreendendo os municípios de Alvorada do Sul, Apucarana, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Califórnia, Cambé, Cambira, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupionópolis, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabáudia, Sertanópolis e Tamarana, para **Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede do CISMEL-NCP,** situada na Rua Emilio de Menezes, 199, Jardim Shangri-Lá A, Londrina – PR, **no dia 20 de dezembro de 2024, em primeira convocação às 10h00min**, se houver necessidade, em segunda convocação às 10h15min, nos termos dos parágrafo 1º do Art.22 do Estatuto Social do Consórcio, com a seguinte ordem do dia:
I) ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA;
II) ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL;
III) Outros assuntos.

Tanto a candidatura para a Presidência do CISMEL-NCP quanto os votos pelos membros representantes dos entes consorciados, independentemente da sua forma, estarão condicionados à apresentação pelo Prefeito Eleito do Diploma emitido pelo TRE/PR.

Londrina, 02 de dezembro de 2024.

***SERGIO ONOFRE DA SILVA***
Presidente do CISMEL-NCP

**Publicado por:**
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
**Código Identificador:**5905CDEB

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 357/2024, DE 29/11/2024

**PORTARIA Nº 357/2024, de 29/11/2024**

Instaura Processo Administrativo e constitui Comissão para apuração de eventuais irregularidades no cumprimento dos deveres de servidor público em Estágio Probatório.

CONSIDERANDOo dever de fiscalização do município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDOos ofícios nº 06/2024 e nº 08/2024 da Secretaria de Saúde que informam frequentes e evidentes descumprimento dos deveres e obrigações funcionais e em especial por dificultar o bom andamento do serviço público em área de prioridade da administração; e
CONSIDERANDO que o servidor público em estágio probatório somente alcança estabilidade após 3 (três) anos de efetiva atividade no cargo e lhe é assegurado contraditório e ampla defesa;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Registros não encontrados

Alto Piquiri, Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024.

| ***GIOVANE MENDES DE CARVALHO*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Cristiane de Freitas Gonçalves
**Código Identificador:**C021140E

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214.2024

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, ORIUNDA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024.**

O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, INSCRITA NO CGC/MF SOB N.º 95.589.255/0001-48, COM SEDE À AVENIDA DEMÉTRIO PINZON, N° 16, NESTA CIDADE,

ESTADO DO PARANÁ, AQUI REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. GIVANILDO TRUMI A SEGUIR DENOMINADA SIMPLESMENTE PREFEITURA, E, DE OUTRO LADO, MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 07.752.236/0001-23, COM SEDE NO ENDEREÇO RUA NORBERTO OTTO WILD, 420, IMIGRANTE, NA CIDADE DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
**1.1.** As partes resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir, a partir da data da assinatura do presente Termo, a Ata de Registro de Preços para **Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde,** Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, celebrado em 19 de novembro de 2024, com a consequente extinção do instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS**
**2.1.** Esta rescisão amigável fundamenta-se no inciso II, do art. 138, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista que:

a) Considerando que, no dia 25 de novembro do corrente ano, foi protocolizado pela detentora da Ata de Registro de Preços, solicitação de rescisão contratual amigável, conforme justificativa em anexo a este termo.

b) Considerando que, em razão da justificativa apresentada, inexiste outro entendimento, senão a realização de rescisão contratual, tornando-se, portanto, impossível a execução contratual;

c) Considerando que houve acordo entre as partes no tocante ao referido contrato, será realizada a rescisão amigável, sem qualquer prejuízo as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**
**3.1.** As partes distratantes declaram nada ter a exigir uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda da Ata de Registro de Preços ora rescindida, dando a ela quitação total, irrevogável e irretratável.

**CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
**4.1.** A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial do Município.

**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**
Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
E por estarem justas e distratadas, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 02 de dezembro de 2024.

***FERNANDO AUGUSTO THEISEN***
Medilar Importacao e Distribuicao de Produtos Medico Hospitalares S/A
Contratada

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu
Contratante

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**2FF7C364

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007.2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação Modalidade: Concorrência Nº 7/2024
OBJETO:Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução da troca de cobertura e portões do barracão industrial localizado na rua amor perfeito, conforme cronograma, planilha orçamentária e projetos em anexos.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa.

EMPRESA: LB ENGENHARIA LTDA, LOTE 01, COM VALOR TOTAL DE R$ 64.300,00 (SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS REAIS).

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 02 de dezembro de 2024.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 122/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 007/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: LB ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.351.798/0001-77
Endereço do Contratado:Avenida Nicolau Inacio, nº 960, Complemento 1.ANDAR Centro na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução da troca de cobertura e portões do barracão industrial localizado na rua amor perfeito, conforme cronograma, planilha orçamentária e projetos em anexos
Valor Total: R$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais).
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 02/12/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**21D36908

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047.2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024

**1 - OBJETO:**
**1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto com fornecimento de mão de obra e peças para o veículo Renault Master, Placa BAS4A73, de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**

**2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**2.1.** A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
**2.1.1.** Nesse mesmo sentido, o art. 11, da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

**2.1.2.** Conforme previsão legal do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:
**Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR,** inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, neste ato representada pela Prefeita em Exercício Sra. Odilmara Terezinha Dreves Freitas.

**CONTRATADA: INJESILVA LTDA, localizado na Avenida Iguaçu, nº 1120 – Sala 02 – Bairro Vorazinho, Estado do Paraná.**

**VALOR TOTAL: R$ 10.260,00 (dez mil e duzentos e sessenta reais).**

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência para a entrega dos produtos será até **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 02 de dezembro de 2024

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**522E1A35

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### DESPACHO DE SANÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 043/2024

**À**
**PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J Nº 46.709.597/0001-49

**LICITAÇÃO:** Processo Licitatório nº 052/2024 | Pregão Eletrônico nº 002/2024
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 317/2024
**OBJETO:** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, (injetáveis e demais), de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando Decisão em Parecer da Secretária Executiva, datado de 31/10/2024;

Considerando que, não houve interposição de Recurso pela Contratada;

Considerando o trânsito em julgado da decisão, com amparo em previsão editalícia e Ata de Registros de Preços, com fulcro nos artigos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o rito da Resolução CONIMS nº 233/2023, em razão da conduta ilegal da contratada e suas repercussões;

Aplica-se as sanções de:

**ADVERTÊNCIA:** em consequência da inobservância das obrigações regidas em Edital e Ata;

**MULTA PUNITIVA**, conforme o item 15.2. da cláusula d (1) da Ata, no valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, fixada no seu patamar mínimo.

Pato Branco/PR, 02 de dezembro de 2024.
Atenciosamente,

***RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ***
Vice-Presidente
Res. 156/2023

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**419335F3

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### DESPACHO DE SANÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 048/2024

**À**
**W.A MEDICAMENTOS SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**
C.N.P.J Nº 40.420.219/0001-64

**LICITAÇÃO:** Processo Licitatório nº 052/2024 | Pregão Eletrônico nº 002/2024
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 302/2024
**OBJETO:** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, (injetáveis e demais), de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
Considerando Decisão em Parecer da Secretária Executiva, datado de 31/10/2024;
Considerando que, não houve interposição de Recurso pela Contratada;

Considerando o trânsito em julgado da decisão, com amparo em previsão editalícia e Ata de Registros de Preços, com fulcro nos artigos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o rito da Resolução CONIMS nº 233/2023, em razão da conduta ilegal da contratada e suas repercussões;

Aplica-se as sanções de:

**ADVERTÊNCIA:** em consequência da inobservância das obrigações regidas em Edital e Ata;

**MULTA PUNITIVA**, conforme o item 15.2. da cláusula d (1) da Ata, no valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, fixada no seu patamar mínimo.

Pato Branco/PR, 02 de dezembro de 2024.
Atenciosamente,

***RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ***
Vice- Presidente
Res. 156/2023

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**B0BA44C1

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 22/2024, para a Formação de registro de preços emergencial para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, aviso e Ata de Registro de Preço.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Global: | 323.021,47 | | |
| Dotação: | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 | Fonte: | 076 |
| Data: | 02/12/2024 | | |
| ***PAULO HORN*** | | | |
| Presidente | | | |

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**555EA583

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## AVISO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a prorrogação de prazo para o recebimento de proposta para o Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2024 com base na lei 14.133/2021, que tem por objeto:
**Formação de Registro de Preços de serviços de lavagem de veículos da frota do CONIMS e suas unidades descentralizadas, de acordo com este aviso, termo de referência e demais anexos.**
Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: www.conims.pr.gov.br, na aba Licitações.
O prazo para envio das propostas e participação fica prorrogado até a data de 05/12/2024.

Pato Branco/PR, 02 de dezembro de 2024.

***GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO***
Coordenadora de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**A5090F20

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 040/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 040/2024 em face da empresa **LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, C.N.P.J Nº 34.223.536/0001-98, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 02 de dezembro de 2024.

***RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ***
Vice-Presidente
Res. 156/2023

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**6B6F4572

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - NOVEMBRO/2024

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Tipo de Instrumento: | Termo de Rescisão de Contrato | | | | |
| N° Contrato: | 180/2019 | | | | |
| Contratado: | AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA | | | | |
| CNPJ/CPF: | 04.596.419/0001-09 | | Fundamento Legal: | 14133 | |
| N° Licitação: | 011/2019 | N° Processo: | 089/2019 | Modalidade: | Dispensa |
| Objeto: | O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 180/2019 | | | | |
| Data da Assinatura: | 06/11/2024 | | | | |

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**09B8BB81

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 317/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 317/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.
Valor Global: 118.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 02/12/2024

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**70837351

## DEPARTAMENTO DE CULTURA
## EDITAL LPG 2 RETIFICAÇÃO

**2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 – LPG 2024.**
O Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Departamento de Cultura, torna público a RETIFICAÇÃO do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 – lpg/2024.**

**ONDE SE LÊ:**

**11 . ETAPAS DO EDITAL:**

| CRONOGRAMA | |
|---|---|
| **ATIVIDADE** | **DATA** |
| Divulgação do Edital. | 19/nov – (terça-feira) |
| Período de inscrições. | 19/nov (terça-feira) a 26/nov (terça-feira) |
| Fase de análise do Mérito Cultural (Seleção) | 27/nov (quarta-feira) a 29/nov (sexta-feira) |
| Publicação da etapa de Mérito Cultural (Seleção) | 02/dez (segunda-feira) |
| Fase recursal referente à Etapa de Mérito Cultural (Seleção) | 03/dez (terça-feira) a 05/dez (quinta-feira) |
| Publicação dos recursos, caso haja e publicação final | 06/dez (sexta-feira) |
| Entrega da documentação referente à etapa de Habilitação. | 06/dez (sexta-feira) |
| Publicação dos resultados da etapa de Habilitação | 10/dez (terça-feira) |
| Fase recursal referente à etapa de Habilitação. | 11/dez (quarta-feira) a 13/dez (sexta-feira) |
| Publicação dos recursos, caso haja e publicação final | 17/dez (terça-feira) |
| Assinatura do Termo de Execução Cultural. | 18/dez (quarta-feira) a 19/dez (quinta-feira) |
| Publicação do extrato do Termo de Execução Cultural. | 23/dez (segunda-feira) |
| Prazo para pagamento. | Até 31/dez (terça-feira) |

**Leia-se:**

**11 . ETAPAS DO EDITAL:**

| CRONOGRAMA | |
|---|---|
| **ATIVIDADE** | **DATA** |
| Divulgação do Edital. | 19/nov – (terça-feira) |
| Período de inscrições. | 19/nov (terça-feira) a 26/nov (terça-feira) |
| Fase de análise do Mérito Cultural (Seleção) | 27/nov (quarta-feira) a 29/nov (sexta-feira) |
| Publicação da etapa de Mérito Cultural (Seleção) | 03/dez (terça-feira) |
| Fase recursal referente à Etapa de Mérito Cultural (Seleção) | 04/dez (quarta-feira) a 05/dez (quinta-feira) |
| Publicação dos recursos, caso haja e publicação final | 06/dez (sexta-feira) |
| Entrega da documentação referente à etapa de Habilitação. | 06/dez (sexta-feira) |
| Publicação dos resultados da etapa de Habilitação | 10/dez (terça-feira) |
| Fase recursal referente à etapa de Habilitação. | 11/dez (quarta-feira) a 13/dez (sexta-feira) |
| Publicação dos recursos, caso haja e publicação final | 17/dez (terça-feira) |
| Assinatura do Termo de Execução Cultural. | 18/dez (quarta-feira) a 19/dez (quinta-feira) |
| Publicação do extrato do Termo de Execução Cultural. | 23/dez (segunda-feira) |
| Prazo para pagamento. | Até 31/dez (terça-feira) |

Chopinzinho, 29 de novembro de 2024.

***COMISSÃO LPG CHOPINZINHO***

***DEPARTAMENTO DE CULTURA***

***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE***

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO***

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**F8DB54FC

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**2º TERMO DE ADITAMENTO 498-2022 - JAIR ANTONIO BALBINOT**

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 498/2022. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jair Antonio Balbinot. CPF: 422.303.069-87. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, reajuste de valores conforme índice do IPCA, bem como alteração da Gestão. Novo Prazo: 06/12/2025. Valor do Aditamento: R$ 38.313,36 (trinta e oito mil, trezentos e treze reais e trinta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 54/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 28/11/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jair Antonio Balbinot, Locador.

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**5BDFAC3E

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO PE 90064-2024**

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90064/2024 AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA, COM SALDO RECURSO ESPECIFICO REMANESCENTE DA DELIBERAÇÃO Nº 003/2023 – CEDCA/PR, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DAS ÁREAS INDÍGENAS DESTE MUNICÍPIO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: .1 O fornecimento dos objetos deverá ser entregue em parcela única conforme segue: Item 1 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato; Item 2 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato; A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 08.03 - FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Fonte de Recursos: 5635 - FIA - Inc Ben Eventual para famílias indígenas com crianças 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 0824300056.002 - Ações de prom, defesa e dir da Criança e Adolescente. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado: 2056/2170 – Outras despesas com gêneros alimentícios / 1721/1719 – Material de limpeza e produção de higienização: Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 274/2024 – Empresa - RKV ALIMENTOS LTDA. Valor Total R$ 51.800,00. (cinquenta e um mil e oitocentos reais). Contrato 275/2024 – Empresa - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. Valor Total R$ 12.932,50. (doze mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 22 de novembro de 2024. Chopinzinho - PR,

***EDSON LUIZ CENCI –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**F407BD30

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PE 90064-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90064/2024**

**Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90064/2024, de 05/11/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):**

| Empresa(s) | Valor Total – R$ |
|---|---|
| DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | 12.932,50 |
| RKV ALIMENTOS LTDA | 51.800,00 |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL R$ | 64.732,50 |

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 de novembro de 2024

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**53924AAE

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CC 90005-2024 - EXTRATO CONTRATO 278-2024 - PEDREIRA SANTIAGO**

Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica n° 90005/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Reperfilagem Asfáltica em Estradas Rurais, no município de Chopinzinho, Paraná. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 05.01 - DPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); Programa de Trabalho: 267820003.1.006 – Obras de Infraestrutura e Rec. De Estradas Rurais; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Nota de Empenho: Não se aplica. - GESTOR: Glacir Zanata. Fiscal: Christiano Dossa Silvestri e Fiscal Substituta: Talita Baseggio Kaminski Dalsasso. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 278/2024 – PEDREIRA SANTIAGO LTDA, Valor Total R$ 26.839.900,00. (Dois milhões oitocentos e trinta e nove mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 330 dias. Chopinzinho - PR, 02 de dezembro de 2024.

***EDSON LUIZ CENCI –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**D757BAA7

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CC 90005-2024 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90005/2024**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Item - Serviços, nº 90005/2024, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

| Empresas | Valor Total – R$ |
|---|---|
| PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 2.839.900,00 |

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 02 de dezembro de 2024.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**37806265

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1369-2024 - FÉRIAS JULIANA PAOLA BERNARDO**

**PORTARIA Nº 1.369/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 5.485/2024, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** férias de 30 (trinta) dias a servidora Juliana Paola Bernardo, matrícula funcional nº 1918-4, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 25 de abril de 2023 a 24 de abril de 2024, para fruição de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

***JENNIFER NUNES DE ALMEIDA***
Secretária de Assistência Social,Mulher e Família

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**35B5C351

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1370-2024 - FÉRIAS FRANCINELE DALMOLIN**

**PORTARIA Nº 1.370/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 5.470/2024, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** férias de 10 (dez) dias à servidora Francinele Dalmolin, matrícula funcional nº 1087-7, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2023 a 14 de abril de 2024, a serem usufruídas de 02 a 11 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**2DB9EBC5

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1371-2024 - FÉRIAS MICHELI KARI DA LUZ**

**PORTARIA Nº 1.371/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 5.650/2024, da Secretaria de Administração;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** férias de 30 (trinta) dias a servidora Micheli Kari da Luz, matrícula funcional nº 1314-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 26 de abril de 2023 a 25 de abril de 2024, a serem usufruídas de 02 a 31 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

***JENNIFER NUNES DE ALMEIDA***
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**AA22297D

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1372-2024 - FÉRIAS VANDERLEI JOSE CRESTANI**

**PORTARIA Nº 1.372/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 5.668/2024; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** férias de 10 (dez) dias ao servidor Vanderlei José Crestani, matrícula funcional nº 24-0, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, referente ao período aquisitivo de 22 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2024, a serem usufruídas de 27 de janeiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**8CF5E6D6

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1373-2024 - FÉRIAS ALDA MARIA DA ROSA**

**PORTARIA Nº 1.373/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 5.677/2024, da Secretaria de Administração;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** férias de 10 (dez) dias à servidora Alda Maria da Rosa, matrícula funcional nº 611-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto 2023 a 06 de agosto de 2024, a serem usufruídas de 02 a 11 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**90A13182

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1374-2024 - FÉRIAS JOVANI MARTINS**

**PORTARIA Nº 1.374/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 4.506/2024, da Divisão de Planejamento;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Jovani Martins, matrícula funcional nº 849-2, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, para fruição de 02 a 11 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Jovani Martins, matrícula funcional nº 849-2, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024, para fruição de 13 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**46437FB5

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1375-2024 - FÉRIAS ONERIO CAMBRUZZI FILHO**

**PORTARIA Nº 1.375/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 6.167/2022,

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** férias de 20 (vinte) dias ao servidor Onerio Cambruzzi Filho, matrícula funcional nº 1660-1, ocupante do cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022, para fruição de 02 a 21 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.170/2024 e sua retificação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

***JOSEANE DE SOUZA***
Secretária de Finanças

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**7CD0C7AB

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1376-2024 - FÉRIAS CAMILA CARNIELETTO WINQUES**

**PORTARIA Nº 1.376/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 1.699/2024, da Secretaria de Saúde;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** férias de 15 (quinze) dias à servidora Camila Carnieletto Winques, matrícula funcional n.º 3275-6, ocupante do cargo de Farmacêutico 40H, referente ao período aquisitivo de 27 de março 2023 a 26 de março de 2024, para fruição de 15 a 29 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

***VINICIUS TOURINHO***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**D7092EB1

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1377-2024 - FÉRIAS GÉRIS ANDREI SPADARI**

**PORTARIA Nº 1.328/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 5.815/2024, do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PREVCHOPIM;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** férias de 20 (vinte) dias ao servidor Geris Andrei Spadari, matrícula funcional nº 717-1, ocupante do cargo de Diretor de Previdência/PREVCHOPIM, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, a serem usufruídas de 02 a 21 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**D3AD8800

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1378-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS GÉRIS ANDREI SPADARI**

**PORTARIA Nº 1.378/2024**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 5.815/2024, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Transformar** em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Geris Andrei Spadari, matrícula funcional nº 717-1, ocupante do cargo de Diretor de Previdência/PREVCHOPIM, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**0C843B52

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1379-2024 - FÉRIAS CLEONICE ZANELLA NECKEL**

**PORTARIA Nº 1.379/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº. 4.994/2024 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** férias de 30 (trinta) dias à servidora Cleonice Zanella Neckel, matrícula funcional nº 622-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2022 a 06 de agosto de 2023, a serem usufruídas de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

***MARI LUCIA LAZAROTTO***
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**DE51400E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1380-2024 - FÉRIAS VANESSA VERONA**

**PORTARIA Nº 1.380/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 5.018/2024, da Secretaria de Saúde;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** férias de 15 (quinze) dias a servidora Vanessa Verona, matrícula funcional nº 2545-4, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, referente ao período aquisitivo de 16 de julho de 2023 a 15 de julho de 2024, para fruição de 15 a 29 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

***VINICIUS TOURINHO***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**5E66777F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1381-2024 - FÉRIAS ALANA MACLEISE DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 1.381/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº. 5.017/2024, da Secretaria de Saúde;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** férias de 30 (trinta) dias a servidora Alana Macleise dos Santos, matrícula funcional nº 2249-2, ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias, referente ao período aquisitivo de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2024, para fruição 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

***VINICIUS TOURINHO***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**08605AA6

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1382-2024 - FÉRIAS MICHELE SCHECHELECK**

**PORTARIA Nº 1.382/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 5.158/2024, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** férias de 30 (trinta) dias à servidora Michele Schecheleck, matrícula funcional nº 1440-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para fruição 02 a 31 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

***JENNIFER NUNES DE ALMEIDA***
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**052BEFCC

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1385-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS CLAUDIO LUCAS**

**PORTARIA Nº 1.385/2024**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 5.727/2024, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Saúde em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Transformar** em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Claudio Lucas, matrícula funcional nº 1026-5, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**DCE09FA9

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1386-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS EDUARDO CECATTO DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 1.386/2024**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº. 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 5.670/2024, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Saúde em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Transformar** em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Eduardo Cecatto dos Santos, matrícula funcional nº 3369-7, ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias, referente ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2023 a 10 de setembro de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**AD341DC3

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1001-2024 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS EDUARDO CECATTO DOS SANTOS**

**RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1.001/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico nº 4.388/2024, da Secretaria de Saúde;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** férias de 20 (vinte) dias ao servidor Eduardo Cecatto dos Santos, matrícula funcional nº 3369-7, ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias, referente ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2023 a ~~11~~ 10 de setembro de 2024, para fruição de 16 de setembro de 2024 a 05 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

***VINICIUS TOURINHO***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**EA87CB6A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1387-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS JULIANA DA SILVA WEIRICH**

**PORTARIA Nº 1.387/2024**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº. 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 5.724/2024, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Saúde em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Transformar** em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Juliana da Silva Weirich, matrícula funcional nº 3447-1, ocupante do cargo de Agente de Combate à Endemias, referente ao período aquisitivo de 08 de novembro de 2023 a 07 de novembro de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**DDA74580

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1388-2024 - FÉRIAS VILSON MATOS DIAS**

**PORTARIA Nº 1.388/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e

**CONSIDERANDO** Protocolo Eletrônico nº. 2.412/2024, da Defesa Civil,

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** férias de 20 (vinte) dias ao servidor Vilson Matos Dias, matrícula funcional nº 730-3, ocupante do cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023, para fruição de 02 a 21 de janeiro de 2025.

**Art. 2º. Conceder** férias de 20 (vinte) dias ao servidor Vilson Matos Dias, matrícula funcional nº 730-3, ocupante do cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2024, para fruição de 22 de janeiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**8BA054D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - 1368-2024 - AFASTAMENTO EM RAZÃO DE CASAMENTO - KAMILA VILLWOCK HARNISCH**

**PORTARIA Nº 1368/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 5.858/2024,

**RESOLVE**:

**Art. 1º. TORNAR PUBLICO** que gozou licença em razão de casamento, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Kamila Villwock Harnisch, matrícula funcional nº 2352-3, no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Danieli Lucia Belli Petris
**Código Identificador:**ED87A316

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA - 1.383 - 2024 - DIÁRIAS FÁBIO VIANEI BALEN

**PORTARIA Nº 1.383/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Fábio Vianei Balen, Diretor de Desenvolvimento Econômico, matrícula nº 3109-7, CPF nº 053. ***. ***-50, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 05 de dezembro de 2024 e retorno no dia 07 de dezembro de 2024, para Socorro SP, para Visita técnica ao Apiário com visitas monitoradas na Fazenda Parque dos Sonhos, a serviço da Administração Municipal.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**CBEAEF2A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA - 1.384 - 2024 - DIÁRIAS JOSE CARLOS ZUQUELO

**PORTARIA Nº 1.384/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Jose Carlos Zuquelo, Motorista, matrícula nº 0074-4, CPF nº 026. ***. ***-10, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 06 de dezembro de 2024 e retorno no dia 07 de dezembro de 2024, para Curitiba PR, para transporte dos acadêmicos do curso de Pedagogia da Unicentro de Chopinzinho, para Visita Técnica ao Hospital Pequeno Príncipe, a serviço da Administração Municipal.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**1F9A930B

# ESTADO DO PARANÁ
# MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024**
**DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de equipamentos para sistema de câmera de segurança e mobiliários, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

| EMPRESA | VALOR | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA - ME | R$ 20.587,00 | Habilitada |

**PAÇO MUNICIPAL**, 02 de Dezembro de 2024.

***CASSIANA CÁSSIA ALVES***
Agente de Contratação
Portaria Nº 105/2022

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**EFB247D1

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024, DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de equipamentos para sistema de câmera de segurança e mobiliários, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 20.587,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta e sete reais), junto à empresa A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA - ME, com sede na cidade de BARBOSA FERRAZ - PR.

**Paço Municipal**, 02 de Dezembro de 2024.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**DDA7D597

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43-2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04-2024

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal,

residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** TDA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.316.345/0001-04, inscrição estadual nº 908.56048-53, com sede na Rua 01, nº 30, Parque Industrial, cep.: 85.610-000, Renascença – Pr, neste ato representado pelo senhor DEIVERSON LUIS TABORDA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Jerico, nº 55, bairro Alvorada, cep: 85.508-068, Pato Branco – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 10.111.392-2/Pr e CPF. nº 088.475.309-38.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Primitivo para 09 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**PAÇO MUNICIPAL**, 08 de Novembro de 2024.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

***TDA ENGENHARIA LTDA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**C92537AB

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

### DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2024

**Extrato do Contrato Nº 215/2024**
**Inexigibilidade Nº 9/2024**
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **IOLANDA SILVESTRO**.
Objeto: **Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Enéas Marques - PR, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **13/11/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
**Enéas Marques, 13 de novembro de 2024**

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Koerich
**Código Identificador:**3C5624E0

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Processo Administrativo nº 77/2024**
**Modalidade:** Pregão eletrônico nº 49/2024
**Tipo de julgamento:** Menor Preço
**Objeto:** Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, utensílios de cozinha e outros suprimentos destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da estrutura administrativa do Município de Enéas Marques, com valor máximo de R$ 221.282,01 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e oitenta e dois reais e um centavo)
**Início de recebimento das propostas: 03/12/2024 ás 08:00hrs até 13/12/2024 as 08:00 hrs**
**Término de recebimento e início de julgamento propostas: 13/12/2024 as 08:01hrs**
**Abertura da sessão pública: 13/12/2024 as 08:30hrs**
**Local: BLL Compras -** https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com, Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com.
Enéas Marques/Pr, 02 de dezembro de 2024

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Renosto
**Código Identificador:**60D8E8AB

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata de registro de preço Nº 227/2024
Pregão Eletrônico Nº 44/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de uso médico-hospitalar, laboratorial e odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - ESF/ESB, Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme resultados do Estudo Técnico Preliminar.
Valor: R$ 34.479,06 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 28/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 28 de novembro de 2024

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Renosto
**Código Identificador:**D62B8A46

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata de registro de preço Nº 231/2024
Pregão Eletrônico Nº 44/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ILG COMERCIAL LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de uso médico-hospitalar, laboratorial e odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - ESF/ESB, Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme resultados do Estudo Técnico Preliminar.
Valor: R$ 18.622,90 (dezoito mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 28/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 28 de novembro de 2024

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Renosto
**Código Identificador:**50F9B6F2

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2024**

Extrato da ata de registro de preço Nº 239/2024
Pregão Eletrônico Nº 44/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de uso médico-hospitalar, laboratorial e odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - ESF/ESB, Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme resultados do Estudo Técnico Preliminar.
Valor: R$ 30.046,40(trinta mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 29/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 29 de novembro de 2024

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Renosto
**Código Identificador:**A6F2D669

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2024**

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata de registro de preço Nº 240/2024
Pregão Eletrônico Nº 44/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e NOVA MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de uso médico-hospitalar, laboratorial e odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - ESF/ESB, Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme resultados do Estudo Técnico Preliminar.
Valor: R$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 29/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 29 de novembro de 2024

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Renosto
**Código Identificador:**4368F521

**DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA CAPACITAÇÃO**

**PORTARIA 3955/2024**

SÚMULA – Concede Licença Capacitação a servidora municipal MARIELI CARNIEL ANGHINONI, e da outras providências.

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023 e Protocolo nº 892/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Capacitação a servidora municipal **MARIELI CARNIEL ANGHINONI** portadora do RG nº 8.631.128-3 SSP/PR, CPF nº 050.163.449-57, com remuneração do cargo efetivo de Nutricionista, no período de **02/12/2024 a 15/01/2025**, um total de 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 18/10/2017 a 22/05/2024.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdair Antonio de Souza Costa
**Código Identificador:**71BD4CA3

**DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA CAPACITAÇÃO**

**PORTARIA 3956/2024**

SÚMULA – Concede Licença Capacitação a servidora municipal CARLA CRISTINA DE ARAUJO, e da outras providências.

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023 e Protocolo nº 939/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Capacitação a servidora municipal **CARLA CRISTINA DE ARAUJO** portadora do RG nº 9.817.571-7 SSP/PR, CPF nº 069.623.589-70, com remuneração do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, no período de **02/12/2024 a 30/01/2025**, um total de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/06/2016 a 09/01/2023.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdair Antonio de Souza Costa
**Código Identificador:**066BC8E2

**DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2024

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.
**RESOLVE:**
**1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de dez dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.**

**PSICÓLOGO:**
**INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 130806 | MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI | 098.077.959-66 | 4° |

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 02 de Dezembro de 2024.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdair Antonio de Souza Costa
**Código Identificador:**FF402B30

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**NOMEIA LEILOEIRO**

**PORTARIA 3957/2024**

SUMULA – Designa servidor público municipal para atuar como Leiloeiro em certames licitatórios promovidos pelo Município de Enéas Marques com o fim de fomentar o desenvolvimento socioeconômico local por meio da concessão de direito real de uso de imóveis públicos a empresas particulares.

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 71, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, 7º e 31, da Lei Federal 14.133/2021, e 4º, do Decreto Municipal 1.874/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor público efetivo **LUIZ CARLOS MORCELLI**, ocupante do cargo de Agente Administrativo sob a matrícula funcional de n.º 25283-1, como Leiloeiro da Prefeitura de Enéas Marques em certames licitatórios destinados a fomentar o desenvolvimento socioeconômico local mediante a concessão de direito real de uso de imóveis públicos a empresas particulares que preencham os requisitos previstos em lei e no edital licitatório.
**Parágrafo Primeiro**. No exercício de suas atribuições, o Leiloeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio designada pela Portaria 3.865/2024.

**Art. 2º** Aplicam-se ao Leiloeiro, no que couber, as disposições previstas nos arts. 7º a 10 do Decreto Municipal 1.854/2023.

**Art. 3º** Os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão observarão o disposto no Decreto Municipal 1.874/2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Galvan
**Código Identificador:**A856DFFB

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº174/2024. ESPÉCIE: FORNECIMENTO**

**Processo Administrativo** n°108/2024
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 49/2024.
**Contratante:** Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
**Contratada:** BENÍCIO PNEUS EIRELI, CNPJ/CPF: 39.535.062/0001-33

**Objeto:** Registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetor para os veículos da frota do município, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses conforme especificações deste edital e de seus anexos.

**Valor Contratual:** R$ 393.987,60 (trezentos e noventa e três mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação até 01 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lein°14.133, de 2021.

**Data Assinatura:** 02 de dezembro 2024.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**33B6DC6A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº175/2024. ESPÉCIE: FORNECIMENTO**

**Processo Administrativo** n° 108/2024
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 49/2024.
**Contratante:** Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
**Contratada:** FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI-ME, CNPJ: 17.234.948/0001-04.

**Objeto:** Registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetor para os veículos da frota do município, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses conforme especificações deste edital e de seus anexos.

**Valor Contratual:** R$ 43.928,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte e oito reais).

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação até 01 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lein°14.133, de 2021.

**Data Assinatura:** 02 de dezembro 2024.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**E3D67280

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº176/2024 ESPÉCIE: FORNECIMENTO**

**Processo Administrativo** n° 108/2024
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 49/2024.
**Contratante:** Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
**Contra**tada: GAMA PNEUS LTDA, CNPJ Nº 55.623.647/0001-61,

**Objeto:** Registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetor para os veículos da frota do município, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses conforme especificações deste edital e de seus anexos.

**Valor Contratual:** R$ 106.340,00 (cento e seis mil trezentos e quarenta reais).

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação até 01 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lein°14.133, de 2021.

**Data Assinatura:** 02 de dezembro 2024.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**5F630AE0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº177/2024. ESPÉCIE: FORNECIMENTO**

**Processo Administrativo** n° 108/2024
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 49/2024.
**Contratante:** Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
**Contratada:** LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 02.678.428/0001-13.

**Objeto:** Registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetor para os veículos da frota do município, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses conforme especificações deste edital e de seus anexos.

**Valor Contratual:** R$ 144.148,00 (cento e quarenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais).

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação até 01 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lein°14.133, de 2021.

**Data Assinatura:** 02 de dezembro 2024.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**4C4A52A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº178/2024. ESPÉCIE: FORNECIMENTO**

**Processo Administrativo** n° 108/2024
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 49/2024.
**Contratante:** Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
**Contra**tada: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 53.389.965/0001-84.

**Objeto:** Registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetor para os veículos da frota do município, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses conforme especificações deste edital e de seus anexos.

**Valor Contratual:** R$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais).

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação até 01 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lein°14.133, de 2021.

**Data Assinatura:** 02 de dezembro 2024.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**2DD84FA2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº179/2024. ESPÉCIE: FORNECIMENTO**

**Processo Administrativo** n° 108/2024
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 49/2024.
**Contratante:** Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
**Contratada:** Silva & Silva Comercio de Pneumaticos Ltda**,** CNPJ: 29.438.648/0001-26.

**Objeto:** Registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetor para os veículos da frota do município, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses conforme especificações deste edital e de seus anexos.

**Valor Contratual:** R$ 50.580,00 (cinquenta mil quinhentos e oitenta reais).

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação até 01 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lein°14.133, de 2021.

**Data Assinatura:** 02 de dezembro 2024.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**5B229EBE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº221/2024**

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente dos contratos, abaixo descrito e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR)**, o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO,** que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO,** que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o (a) servidor (a) municipal, Fernando Jacomini, Matrícula n°786, para exercer a função de fiscal titular dos contratos

n°174/2024 á 179/2024 referente ao processo administrativo n°108, Pregão Eletrônico n°49/2024.

**Art. 2º** Designar o (a) servidor (a) municipal, Luciano Cavalheiro, Matrícula n°934, para exercer a função de suplente de fiscal dos contratos n°174/2024 á 179/2024 referente ao processo administrativo n°108, Pregão Eletrônico n°49/2024.

**Art. 3º** Designar o (a) servidor (a) municipal, Cananor Mariano De Almeida Junior – Matrícula n°1080 para exercer a função de Gestor dos contratos n°174/2024 á 179/2024 referente ao processo administrativo n°108, Pregão Eletrônico n°49/2024.

**Art. 4°** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças / PR, 02 de dezembro de 2024.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**6F550D3A

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 535/2024**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**
Conceder 30 (trinta) dias de férias, à funcionária:

**- KELI CRISTINA DA COSTA SILVA:** Matrícula nº **957**. Referentes ao exercício: 2023/2024.

Período de férias: 09/12/2024 à 07/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2024.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Aparecido Marquetti
**Código Identificador:**B096EAEA

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 2 TERMO CONTRATO 88/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2024**, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 28/2024 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **SERGIO ROBERTO DE SOUZA – CNPJ nº.** 29.219.264/0001-12 |
| Objeto: | **Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Quinta do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 30 (trinta) dias.** |
| Prazo de vigência | **01/01/2025** |
| Prazo de execução | **01/01/2025** |
| Data assinatura | 29/11/2024 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**3EEB2532

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS**
**RESOLUÇAO 07 24 CMAS APROVA RECURSO FEAS PAS 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2024**

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Repasse Piso Único de Assistência Social – PAS, ano 2025.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** em reunião ordinária, realizada no dia 26/11/2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 330/2009 e a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Considerando a deliberação majoritária dos membros presentes – Ata nº 36:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** APROVAR o Termo de Adesão e Plano de Ação Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Repasse: Piso Único de Assistência Social – PAS, ano 2025.

**Art. 2° -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 28 de novembro de 2024.

***FABIANA DAL PONTE LOTTI***
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

**Publicado por:**
Gilson Osnir Gross
**Código Identificador:**60D1966A

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 01/2024**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021**

| | |
|---|---|
| Data: 02/12/2024 | Órgão: Câmara Municipal de Vereadores |
| Nome do Beneficiário: Clayton Jonathan Bitencourt | |
| Cargo do Beneficiário: Vereador | Matrícula: 1120/1 |
| RG: 5.722.819-9 | CPF: 019.004.409-89 |
| Banco: 748 SICREDI Agência: 740-1 Conta Corrente: 37.059-2 | |
| Data de Saída: 03/12/2024 | Horário: 06:00 hs. |
| Data de Retorno: 06/12/2024 | Horário: 18:00 hs. |
| N° de Diárias: 03 | Valor da Diária R$: 500,00 |
| Valor Total R$: 1.500,00 | |
| Cidade Destino/UF: Curitiba/PR | |
| Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902 | |
| Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos | |
| Motivo da Viagem – Justificativa | |
| Participação no curso: **"ORIENTAÇÕES, PRUDÊNCIAS E AÇÕES EM ENCERRAMENTO DE MANDATO"**. | |
| Adiantamento Para Combustível ( ) Sim ( x ) Não | |
| Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279 | |
| Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões. | |
| Data: 02/12/2024<br>Assinatura do Solicitante: | |
| Autorizado ( **X** )<br>Não Autorizado ( ) | |

***FELIPE FORGIARINI***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**1F8C3595

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO PE 076/2024**

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2024, com abertura e julgamento em 27 de novembro de 2024, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 068/2024, informo o RESULTADO do objeto constante no Pregão Eletrônico nº 076/2024, a empresa participante que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue a empresa: L C MENON LTDA, CNPJ N° 52.241.428/0001-20, LOTE: 01 VALOR GLOBAL DE R$ 10.328,99 (dez mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

**Saudade do Iguaçu, 02 de dezembro de 2024.**

***ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alex Sandro da Rosa Batista
**Código Identificador:**7E3E1A3C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO PE 076/2024**

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**
**ADJUDICAÇÃO E H O M O L O G A Ç Ã O**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024**

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 076/2024, com abertura em 27 de novembro 2024, não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 076/2024, a empresa: L C MENON LTDA, CNPJ N° 52.241.428/0001-20, LOTE: 01 VALOR GLOBAL DE R$ 10.328,99 (dez mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

Saudade do Iguaçu, 02 de dezembro de 2024.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alex Sandro da Rosa Batista
**Código Identificador:**F4155126

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024**
**PROCESSO Nº 103/2024**
**REGIDO PELA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de dezembro de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO – LOTE/MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviço de implementação, administração, gerenciamento, fiscalização, supervisão, emissão de benefício eventual de cesta básica (auxílio alimentação), na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, munidos de senha de acesso, com recargas de créditos, on-line, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Saudade do Iguaçu-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 17 de dezembro de 2024.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 17 de dezembro de 2024.**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através do telefone 0800 090 6545

Saudade do Iguaçu, 02 de dezembro de 2024.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**EFDA76F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**
**PROCESSO Nº 104/2024**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para oferecer espaço de descanso, lazer e uma boa gastronomia para atender público Idoso, conforme segue:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 112 | serviço | Contratação de Thermas de Sulina, para enceramento das atividades de 2024 com idosos, com acessos livre as piscinas, fornecimento de café da manhã, almoço com direito a 01 refrigerante e sobremesas. | 212,00 | 23.744,00 |
| | | | TOTAL ----------R$ | | 23.744,00 |

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias.
CONTRATADA: AGUAS TERMAIS SULINA DO RIO IGUACU LTDA
CNPJ Nº **84.990.043/0001-51**
**VALOR TOTAL:** R$ 23.744,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta e quatro reais).
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até 30 dias, após a execução do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 04 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Ação: 08.241.0013.2.066 – Políticas Públicas Para o Atendimento dos Direitos do Idoso
Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Principal: 4856 Despesa: 4858
Fonte de Recurso: 2924 – Incentivo Paranà Viaja Mais 60 FIPAR/PR - Superávit
Valor da Dotação R$: 9.964,00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 04 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Ação: 08.241.0013.2.066 – Políticas Públicas Para o Atendimento dos Direitos do Idoso
Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Principal: 851 Despesa: 4860
Fonte de Recurso: 2924 – Incentivo Paranà Viaja Mais 60 FIPAR/PR - Superávit
Valor da Dotação R$: 13.780,00
**J U S T I F I C A T I V A**
Com base na justificativa anexada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devido à distância e à natureza dos serviços, o que torna inviável a competição, o procedimento é caracterizado como

inexigibilidade de licitação, conforme disposto no caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
Saudade do Iguaçu, 02 de dezembro de 2024.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**6176BD20

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 258 2024**

**PORTARIA Nº 258/2024, de 02 de dezembro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no item 11.1 do edital nº 01, de 05 de abril de 2024, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2024;
CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 600/2024, de 28 de novembro 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR** o prazo de contratação até 13 de dezembro de 2024, de **VIVIANE DA SILVA SANTELLI,** matrícula nº 1514-8, contratada para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 02 de dezembro de 2024.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Departamento de Rh
**Código Identificador:**EA25ACB5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2024**
**Processo Adm: Nº 505/2024**

Objeto:aquisição de um HD D3-S4520 SERIES 1.92 TB 2.5 SATA SSD para armazenamento do servidor de dados.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.810,00(dois mil e oitocentos e dez reais):57.980.791 LEONARDO HENRIQUE ALVES DA SILVA(57980791000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.810,00 (dois mil e oitocentos e dez reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 2 de dezembro de 2024

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**1D77E676

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 67/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 67/2024**
**Processo Adm: Nº 380/2024**

Objeto:AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 14.794,90(quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos):F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA(23103410000163) com os lotes: 1 no valor total de R$ 14.794,90 (quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 2 de dezembro de 2024

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**1107DA06

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe, com objeto: Contratação da empresa fabricante HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 01.245.055/0001-21, com sede na Rua Rio Piquiri, nº 400, Bairro Jd. Weissópolis, CEP 83322-010, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, para realização das atualizações tecnológicas de oito relógios pontos, manutenções preventivas e corretivas pelo período de doze meses, retiradas de 08 relógios pontos e instalações de 09 relógios pontos com configurações das atualizações, bobinas, e, fornecimento de um relógio reserva que será instalado na Unidade Básica de Saúde 24 horas, com valor total de R$ 25.128,00 (vinte e cinco mil cento e vinte e oito reais).

Abatiá – PR, 02 de dezembro de 2024.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**BA38CF85

**SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SEGUNDA CHAMADA N° 003/2024**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SEGUNDA CHAMADA N° 003/2024

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, que tem por objeto**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (MIL HORAS), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E/OU INSTALAÇÕES, NO SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE ABATIÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de

habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2024, às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **samaedeabatia@gmail.com.br**, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1400 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 29 de novembro de 2024**.**

***KARINA CASTILHO OKADA***
Diretora

***HELAINE MENDES MENEZES***
Agente De Contração/ Pregoeiro

**Publicado por:**
Karina Castilho Okada
**Código Identificador:**AF8E2CD6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

### PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
### PORTARIA Nº 057/2024

**PORTARIA Nº 057/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2024 de 19/01/2024.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
**Artigo 1°** - "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação, conforme **Anexo I, Tabela IV, Tipo A**, na Cidade de **Curitiba - PR.** A viagem será realizada no dia **02 de dezembro de 2024**, à serviço do Mandato Legislativo, motivo, Reunião no Gabinete do Deputado Federal **Toninho Wandscheer.**

| Nome | Nº do Requerimento | Nº de Diárias | Destino |
|---|---|---|---|
| Evandro Gonçalves Pontes | 052/2024 | 01 | Curitiba-PR |

**Artigo 2º** - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE**
**CUMPRA-SE**
**PUBLICA-SE**
**ARQUIVE-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 02 de dezembro de 2024.

***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
**Código Identificador:**8DB7A9D7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
### DECRETO Nº 27 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Dispõe Sobre Remanejamento de Crédito Adicional Suplementar*

**Vagner Taborda da Rocha,** Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.197/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica aberto remanejamento de crédito adicional suplementar no mesmo projeto de atividade no valor de R$ 70.000 (setenta mil reais), para dotação abaixo especificada:

**01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil: R$ 50.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção: R$ 4.035,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente: R$ 15.965,00
Total: R$ 70.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentária abaixo especificada:

**01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.00012.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais: R$ 20.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de consultoria: R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa física: R$ 30.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações: R$ 10.000,00
Total: R$ 70.000,00

**Art. 3 º** Este decreto entra em vigor na data de 08 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se.

Agudos do Sul, 08 de novembro de 2024.

***VAGNER TABORDA DA ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Jakson Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**E7EA9F7A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2024

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2024**

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

**CONTRATADA:** 36.596.221 ALDO JOSE BATISTA PEREIRA JUNIOR
**CNPJ:** 36.596.221/0001-11
**ENDEREÇO:** CANDIDO FAGUNDES DOS SANTOS, CENTRO, CEP 83850-000, AGUDOS DO SUL, PR
**VALOR TOTAL**: R$ 38.840,00 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta reais)
**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0201.04 Administração
0201.04. 122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral
18-3.3.90.30.00.00.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
18-3.3.90.30.00.00.00.00.151000 MATERIAL DE CONSUMO
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLÍCIA

Agudos do Sul, 29 de novembro de 2024.

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**081E6860

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2024

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2024**

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**CONTRATADA:** AENERGYTECH DO BRASIL LTDA
**CNPJ:** 51.988.993/0001-92
**ENDEREÇO:** RUA AMINTAS DE BARROS, Nº 922, ALTO DA RUA XV, CURITIBA PR, CEP: 80045155
**VALOR MENSAL:** R$ 56.300,00
**VIGÊNCIA:** 06 MESES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
06.01.18 - GESTÃO AMBIENTAL
06.01.18.541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
06.01.18.541.0019.2033 MANUTENÇÃO E INCREMENTO DO PROGRAMA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
201 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
201 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXÉRCÍCIO PODER DE POLÍCIA
201 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Agudos do Sul, 29 de setembro de 2024.

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**5255489D

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 325 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**PORTARIA Nº 325 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

**R E S O L V E**
**Art. 1º** DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Contrato:** | 82/2024 | **Vigência:** | 29/06/2025 |
| **Modalidade:** | DISPENSA DE LICITAÇÃO | **Nº licitação:** | 55/2024 |
| **Detentor:** | AENERGYTECH DO BRASIL LTDA<br>CNPJ: 51.988.993/0001-92 | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS | | |
| **Gestor:** | Diego Valente Lopes | Cpf: | ***.389.209- ** |
| **Fiscal:** | Everson Luan Adolphatto | Cpf: | ***.591.649-** |

**Art. 2º** - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de dezembro de 2024.

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**8F7677B8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## NOTIFICAÇÃO EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

**NOTIFICAÇÃO**
Agudos do Sul, 02 de dezembro de 2024.

**Objeto:** Tem como objeto notificar a empresa, pois a mesma não cumpriu com o cronograma de obras da Ampliação da UBS Francisca de Oliveira Silva – Resolução SESA nº784/2019. Conforme dispõe a seguinte cláusula contratual:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVOS DA OBRA

111. O prazo para a execução e a conclusão do objeto da presente licitação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da ordem de serviço.
11.4. O prazo de vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado mediante termo aditivo, em comum acordo entre as partes, nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.
Considerando o exposto, salienta-se que em conformidade com o contrato, a contratante pode, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:
13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
13.4. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.
**Notificante:** MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.
**Notificado:** MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.301.316/0001-84, contratada conforme Contrato nº: 43/2023, Tomada de Preço nº: 02/2023.
E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua Secretaria Municipal, vem formalmente notificar, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços conforme previsto no art. 67 da lei n° 8666/93.
O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
-Fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
-Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias;
-Garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos.
-Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

***JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde
Agudos do Sul - PR

**Publicado por:**
Karen Larissa de Oliveira Nossol
**Código Identificador:**DE863FA8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### SECRETARIA DA FAZENDA
### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPP ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos 19 dias do mês de novembro de 2024, foi realizada, às 15h, no Centro de Convenções Edson Dalke, situado na Rua Raquel Cândido de Siqueira, nº 533, em Almirante Tamandaré–PR, a audiência pública para Apresentação de Estudos de Viabilidade Técnica, Ambiental, Econômico-Financeira e Jurídica / Projeto para Composição do Edital de Parcerias Público-Privadas para Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública no Município de Almirante Tamandaré/PR.
Abertura e Composição da Mesa foram conduzidas por Sandro Miguel Mendes, que realizou a composição da mesa, formada por:
• Claudinho Zoinho, Presidente da Câmara Municipal;
• Simone Stedile, Presidente do Comitê de Parcerias Público-Privadas e Presidente da Mesa;
• Jgor, representante da Secretaria de Obras;
• Dr. Rogério Previatti, representante da empresa Tecnolamp.
Sandro agradeceu a presença dos vereadores Denys Moraes e Roque Luiz, além dos vereadores eleitos Iujo e Henrique Goinsk.
Após a composição da mesa, foi lido o regulamento da audiência pública, ressaltando-se a disponibilização de lista de presença na entrada do auditório, bem como fichas para preenchimento de dúvidas, contribuições ou questionamentos. Em seguida, foi passada a palavra ao Dr. Rogério Previatti para a apresentação dos estudos.
Apresentação dos Estudos
O Dr. Rogério iniciou contextualizando o embasamento legal e as regulamentações da ANEEL, além da origem do PMI nº 02/2015. Em seguida, explanou os seguintes pontos do projeto:
1. Objetivos do Projeto
• Melhoria da qualidade de vida;
• Modernização e aumento da segurança pública;
• Redução de custos da tarifa, eficácia do gasto público e valorização das propriedades.
2. Descrição do Projeto
• Situação atual do parque de iluminação, com apresentação de fotos;
• Atualização obrigatória do parque de iluminação a cada 10 anos;
• Ressarcimento dos estudos realizados;
• Investimentos, manutenção e contratação de verificador independente.
3. Soluções Propostas
• Troca de 10.514 pontos de iluminação;
• Metas de eficiência e implementação de sistema de telegestão;
• Taxa Interna de Retorno (TIR) projetada de 7,41% em 10 anos.
4. Aspectos Legais e Contratuais
• Fases da modernização;
• Regras gerais do edital, incluindo habilitação e capacidade financeira;
• Governança do contrato, reequilíbrio econômico-financeiro e valores envolvidos.
Perguntas e Respostas
Após a apresentação, foi aberto espaço para perguntas.
1. O vereador Denys Moraes fez três questionamentos, os quais foram respondidos prontamente pelo Dr. Rogério.
2. Sandro Miguel Mendes questionou sobre:
• Recursos da Itaipu Binacional para dois bairros da cidade;
• Uso de placas fotovoltaicas;
• Forma de contratação do verificador independente.
Esses questionamentos também foram esclarecidos pelo Dr. Rogério.
Tanto o vereador Denys quanto Sandro manifestou que suas dúvidas foram prontamente sanadas. As 17h e 15 minutos, foi declarada encerrada a audiência foi oficialmente encerrada.

**Publicado por:**
Elizandra da Luz Macedo
**Código Identificador:**B1F9A2AD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 106/2024

**PROTOCOLO 0018.000018926/2024**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS, SERINGAS E AGULHAS VISANDO A INTENSIFICAÇÃO DA VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 241/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, COM A FINALIDADE DE DAR CONTINUIDADE À EXECUÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS,** em favor de **AGROFORGE**

**PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.837.323/0001-44,** com o valor global de **R$ 2.047,00 (Dois mil e quarenta e sete reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 29 de novembro de 2024.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**FD6EAB5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 108/2024**

**PROTOCOLO 0018.000019659/2024**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE OMEPRAZOL, MEDICAMENTO PERTENCENTE À LISTA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (RENAME E REMUME) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** em favor de **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39**, com o valor global de **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 02 de dezembro de 2024

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**1EBE03F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)**

**ERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO 010/2024 - INEXIGIBILIDADE 02/2024,** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**
**1.1** O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, portador do RG nº 4.476.117-3-SESP/PR e CPF nº 766.564.039-72 brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré/PR, e o(a) AGENTE CULTURAL, **MARINEI VIDOLIN** portador(a) do RG nº 5.536.576-8 SSP PR, CPF nº 020.009.029-10, residente e domiciliado(a) à R. Nigéria, 129 - Campo Pequeno - Colombo / PR, CEP: 83.404-140, telefones: (41) 99152.0202, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**
**2.1** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**
**3.1**. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, voltado à **assessoria, consultoria, elaboração dos editais e fornecimento de pareceristas para avaliação dos projetos**, contemplado no conforme processo administrativo nº 0018.000014786/2024.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**
**4.1.** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$42.890,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa reais)**.
**4.2**. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Banco Bradesco**, **Agência 1867**, **Conta Corrente nº 47277-1**, para recebimento e movimentação.
**4.3** Após a assinatura deste, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para recebimento dos recursos deste Edital em **1 (um) parcelas**, sendo a primeira a ser efetuada no prazo de até **10 (dez) dias**.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
**5.1** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**
**6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré por meio da Secretaria de Cultura e Turismo:**
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas nos editais/legislação referentes à PNAB.

**6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:**
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações a Secretaria de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir do recebimento do recurso;
VI) para fins de monitoramento, atender em 3 (três) dias úteis a qualquer solicitação regular, feita pela Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição

de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
XII) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho, para si ou para seus assistentes, caso tenha algum, incluindo encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada a execução do serviço, originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência;
XIII) observar requisitos de qualidade e segurança, recomendados por normas técnicas;
XIV) Executar o proposto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste instrumento com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da contratante, ou de terceiros, em virtude de falha, negligência, dolo ou culpa, durante a execução do projeto proposto, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO**
**7.1** Além do relatório, caso seja solicitado, o agente cultural deverá prestar contas à administração pública in loco.

**7.2** O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

**7.2.1** Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**8. PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**8.1** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

**8.2** A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

**8.2.1** O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

**8.2.2** O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

**8.2.3** Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 8.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**8.3** O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**8.3.1** O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

**8.4** O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

**8.5** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

**8.5.1** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

**8.5.2** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**8.5.3** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**8.5.4** O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
**9.1** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

**9.2** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**9.3** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

**9.4** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

**9.5** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

**9.6** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**10. TITULARIDADE DE BENS**
**10.1** Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

**10.2** Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10.3** Caso o agente cultural tenha proposto em seu projeto, que que os bens adquiridos serão como contrapartida cedido à administração pública em decorrência da execução da ação cultural fomentada, os bens serão incorporados e patrimoniados de acordo com os trâmites internos utilizados pelo ente.

**11. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
**11.1** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**11.2** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**11.3** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**11.4** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**12. SANÇÕES**
**12.1** . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

**12.2** A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

**12.3** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**13. VIGÊNCIA**
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**14. PUBLICAÇÃO**
**14.1** O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal.

**15. FORO**
15.1 Fica eleito o Foro de Almirante Tamandaré para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2024.

***JOSÉ LUIZ AFORNALLI***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pelo Agente Cultural:
***MARINEI VIDOLIN***

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**30BCF6DC

---

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº016/2024.**

**Número Do Processo:** 0018.000010682/2024.
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Maria Madalena no Bairro Cachoeira em Almirante Tamandaré/PR.
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**
Prorroga-se o prazo de execução contratual da obra por mais 90 (noventa) dias, a saber, **de 16 de julho de 2024, com término em 13 de outubro de 2024.**

Data da Assinatura: 10/07/2024.

Almirante Tamandaré, 02 de dezembro de 2024.

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
**Código Identificador:**36A99E41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 2.486/2024**

"Dá denominação ao próprio público que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, VIII e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art.1º. Fica denominada UNIDADE DE SAÚDE IRAM ANTÔNIO SCAPINI, sito à Rua José Real Prado, n° 2050, Bairro Campo Verde.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 28 de novembro de 2024.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Bonete de Lima
**Código Identificador:**2310760E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 2.487/2024**

"Cria o Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Almirante Tamandaré - PR."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado, nos termos do art. 227, da Constituição Estadual, bem como, art. 5° da Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece direitos individuais e coletivos, como a igualdade, a liberdade, a vida, a segurança e a propriedade, o Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Almirante Tamandaré, órgão colegiado integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Almirante Tamandaré, compete:

I - A definição da política e a formulação das diretrizes e de programas a nível municipal, destinados a divulgação, a sistematização e ao desenvolvimento da proteção dos direitos humanos, considerando os critérios de vulnerabilidade social existente no município;

Il - A promoção de estudos, de pesquisas e de publicações sistemáticas de temas relativos à liberdade, à democracia e à justiça social, através de discussões nas redes de proteção local e nos ambientes de discussões de temas pertinentes a assunto;

III - A realização de cursos e de outros eventos objetivando a divulgação e o respeito aos direitos humanos;
IV - A cooperação e o firmamento de convênios com órgão federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à defesa dos direitos e garantias fundamentais;

V - O recebimento, o encaminhamento e o acompanhamento de denúncias e queixas de violações de direitos humanos individuais e coletivos assegurados na Constituição Federal e Estadual;

VI - O aperfeiçoamento e monitoramento dos serviços públicos que realizam o atendimento de pessoas vítimas de violência, que concerne à adequação profissional, e o respeito aos direitos humanos;

VII - A instituição de comissões ou grupos de trabalhos referente a ampliação da discussão acerca dos direitos humanos;

VIII - A elaboração do seu regimento interno, considerando as vulnerabilidades e potencialidades de cada território do município;

Art. 3°. O Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Almirante Tamandaré será composto por 12 (doze) membros, a saber:

a. 50% (cinquenta por cento) dos membros titulares e suplentes serão escolhidos entre os componentes dos Conselhos Municipais de Direitos existentes no município de Almirante Tamandaré, tais como, CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes), CMI (Conselho Municipal do Idoso), CMPDC (Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência), CMDM (Conselho Municipal da Mulher) e CMS (Conselho Municipal de Saúde);

b. (cinquenta por cento) dos membros não governamentais serão sugeridos, pelos titulares dos Conselhos Municipais de Direitos, ligados à defesa dos Direitos Humanos.

§ 1°. Para escolha dos membros previstos nos incisos, do artigo anterior, o Poder Executivo, através do Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social, promoverá, após a publicação desta Lei, realizará uma Assembleia Geral sobre a pauta dos Direitos Humanos, onde os titulares dos Conselhos Municipais de Direitos escolherão seus representantes, incluindo suplentes, e os indicarão ao Poder Executivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da realização de uma Assembleia Geral.

§ 2°. O Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Almirante Tamandaré, contará com um Presidente e Vice-Presidente a ser eleito entre seus pares.

§ 3°. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Almirante Tamandaré, será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente, e na ausência simultânea de ambos presidirá o colegiado o seu conselheiro mais antigo.

Art. 4º. Todos os membros terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 5º. A função de conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Almirante Tamandaré, não será remunerada, sendo considerada de extrema relevância de serviços prestados ao município.

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Almirante Tamandaré, contará com o apoio material, técnico, operacional e financeiro da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;

Art. 7º. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Almirante Tamandaré, será aprovado na primeira reunião do Conselho pelos seus membros.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 28 de novembro de 2024.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Bonete de Lima
**Código Identificador:**13225BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 869/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância nomeada pela Portaria 171/2017, a apuração de suposta falta funcional concernente aos seguintes fatos:

"Ausência injustificada do servidor J.A.L.J, no período compreendido entre 31/07/2024 à 04/09/2024."

Que pelos fatos acima narrados, imputa-se ao servidor a suposta inobservância dos deveres constantes no art. 218, I, da Lei Complementar 019/2011, bem como abandono de cargo previsto no art. 234, §1°, da referida Lei.

Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará o servidor sujeito à penalidade de demissão, nos termos do art. 234, II, do Estatuto do Funcionário Público do Município de Almirante Tamandaré - PR.

Art. 2°. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3°. Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de novembro de 2024.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Bonete de Lima
**Código Identificador:**B5269BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 870/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições do artigo 177, §3, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. CANCELAR a licença sem vencimentos concedida ao servidor, Sr. FÁBIO AUGUSTO DA SILVA, Matrícula n° 189, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, para tratar de interesses particulares, considerando o pedido de desistência, através do protocolo sob n° 0018.000019898/2024, e atendidos os requisitos do art. 177, §3°, da Lei 019/2011, devendo-se retornar às atividades laborais na data de 04 de dezembro de 2024, nos termos do parecer.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de novembro de 2024.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Bonete de Lima
**Código Identificador:**C6B4534F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 872/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. GIANINI KAMINSKI DE OLIVEIRA, RG nº 8.***.***-8/PR, CPF nº 0**.***.***-*4, do cargo efetivo de MERENDEIRA, a partir do dia 30 de novembro de 2024, conforme protocolo sob n° 0018.000020374/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de dezembro de 2024.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Bonete de Lima
**Código Identificador:**4394722C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 873/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Federal 11.079/04, que institui normas gerais para licitação e contratação das Parcerias Público-Privadas, e da Lei Municipal 1.845/2015, que instituiu o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;
CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, relativa aos procedimentos licitatórios;
CONSIDERANDO a deliberação do CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA – CGPPP, constituído na forma da Lei, que decidiu, por unanimidade, pela aprovação do projeto de PPP submetido à apreciação do Conselho, nos termos do edital e seus anexos.
CONSIDERANDO a grande importância da implementação do projeto de Parceria Público-Privada de Iluminação Pública para o Município de Almirante Tamandaré, bem como, a necessidade de se primar pela transparência e formalidade do procedimento;
CONSIDERANDO que o projeto impõe a participação multidisciplinar dos membros que comporão a Comissão de Licitação encarregada do processamento dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1°. INSTITUIR a Comissão Especial de Licitação (Agente de Contratação) para o processamento da Concorrência Pública visando a contratação da Parceria Público-Privada - PPP, na modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, será composta pelos seguintes servidores:
a. Cesar Leandro Chamulera – CPF 025.***.**9-37 PR;
b. Jgor Johnson Bonfin Clausen – CPF 024.***.**9-35 PR;
c. Sandra Maria Cumin –RG 5.***.*70-1 PR.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de dezembro de 2024.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Martins da Silva
**Código Identificador:**46F6B998

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL
### PORTARIA Nº 439/2024

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo temporário do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERA A PEDIDO**, partir do dia 02 (dois) de dezembro de 2024, a servidora **SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **42327,** do cargo temporário de **EDUCADOR INFANTIL - TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais,** lotada no Fundo Municipal de Educação Infantil.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**83D36896

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL
### PORTARIA Nº 440/2024

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 02 (dois) de dezembro de 2024, a servidora **GIORDANNA CRISTINA ANTUNES MARTINS BOTTEGA,** matrícula nº **508871,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,** lotada no paço municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*
*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dia do mês de dezembro de 2024.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**49FB7C4B

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL
### RESOLUÇÃO Nº 08/2024– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Serviços/Programa; Demonstrativo para Co-financiamento dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família / IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso
das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em
Reunião extraordinária realizada em 29/11/2024, às 13h30min, na sala de reunião do
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programa do Governo Federal Sistema
Único de Assistência Social; Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal
Sistema Único de Assistência Social dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada
do Programa Bolsa Família / IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do
Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS do ano de 2023.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 29 de Novembro de 2024.

***LUCIMARA ALVES DE GODOI***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Amanda Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**294A507C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### CONTABILIDADE MUNICIPAL
### DECRETO N. 203/2024

**Exercício: 2024**
**Decreto nº 203/2024 de 02/12/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.100,00 (vinte e três mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE TESOURARIA | |
| 06.002.28.846.0005.0.021. | | Pagamento PASEP | |
| 154 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 20.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 09.001.10.302.0010.2.061. | | Manter a Gestão do Hospital Municipal | |
| 492 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.100,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **23.100,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 09.001.10.302.0010.2.061. | | Manter a Gestão do Hospital Municipal | |
| 477 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.100,00 |
| 09.001.10.305.0010.2.097. | | Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde | |
| 528 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 5.050,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 11.001.08.244.0014.2.144. | | Apoio as Conferências Municipais | |
| 620 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.150,00 |
| 11.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 11.002.08.243.0014.6.113. | | Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente | |
| 631 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 4.950,00 |
| 11.002.08.243.0014.6.117. | | Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA | |
| 647 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 950,00 |
| 648 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 950,00 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | |
| 12.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE TURISMO | |
| 12.002.23.695.0015.2.041. | | Manter a Gestão das Atividades de Seção do Turismo | |
| 660 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.950,00 |
| **Total Redução:** | | | **23.100,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**AEC4A1A6

---

**CONTABILIDADE MUNICIPAL**
**DECRETO N. 204/2024**

**DECRETO Nº 204/2024**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MAURO LEMOS**, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

*CONSIDERANDO* as normas gerais de Direito Financeiro, decorrentes da Lei n° 4.320/64;
*CONSIDERANDO* a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente ordenadas, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, e a elaboração dos balanços gerais;
*CONSIDERANDO* a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas determinadas pela Lei Complementar Federal no. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dedicou especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;
*CONSIDERANDO* a necessidade de adoção de procedimentos para controle e geração de informações relativas à contratação e execução da despesa, visando cumprir as regras de final de mandato, notadamente no que concerne ao artigo 42 da citada Lei Complementar nº 101/2000;
*CONSIDERANDO* as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público —MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2025;

**D E C R E T A**

**CAPÍTULO I**
**DO ENCERRAMENTO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA**

Art. 1º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro de 2024 deverá observar os preceitos constantes neste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.
Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do referido exercício financeiro.
Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos à Secretaria Geral, mais especificamente ao Departamento de Finanças, impreterivelmente até o dia 06 de dezembro de 2024, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco, do Município.
Art. 5º. O Departamento de Finanças procederá à emissão das notas de EMPENHO até o dia 27 de dezembro 2024, e os pagamentos de despesas orçamentárias e extraorçamentárias até o dia 27 de dezembro de 2024, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Constituem exceções a este artigo:
I - as despesas com pessoal e encargos;
II - as parcelas de amortização e juros da dívida pública;
III - os débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;
IV - compromissos resultantes de convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;
V - as despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais;
Art. 6º. As despesas de diárias de pessoal necessárias da data da publicação deste Decreto até o dia 30 de dezembro serão pagas no seu processo normal.
Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 27 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

**CAPÍTULO II**
**DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Art. 8º. Para fins de fechamento do Balanço Geral, serão designadas comissões para realização do inventário dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio público municipal.
§ 1º. Os trabalhos de finalização dos dados dos bens móveis e imóveis da municipalidade, pela Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial, disposta no *caput* serão repassados ao setor contábil para consolidação com as prestações e contas, no máximo até 28 de janeiro de 2025.
§ 2º. O Departamento de Compras, Licitações e Patrimônios providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo, bens móveis,

remetendo-o ao Departamento de Finanças (Setor Contábil) da Secretaria Geral, até o dia 10 de janeiro de 2025.
Art. 9º. A Comissão de que trata o artigo anterior deverá atender às exigências contidas na legislação em vigência, em especial às novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e às Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

**CAPÍTULO III**
**DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 10. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em "Restos a Pagar", até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, seguindo as exigências da Lei Complementar n° 101/2000 e da Lei n° 10.028/2000.
Parágrafo único. Considera-se como efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em "Restos a Pagar", nos termos abaixo:
a) Restos a pagar processados: trata-se das despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal n° 4.320/1964;
b) Restos a pagar não processados: aquelas despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.
Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.
Art. 12. Serão consideradas para fins de inscrição em "Restos a Pagar Não Processados", desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:
I - Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congênere;
II - Amortização e encargos da dívida;
III - Serviços públicos;
IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.
Art. 13. É vedada a reinscrição de despesas em "Restos a Pagar", assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei n° 4.320/64.
Art. 14. Até 30 de dezembro de 2024, o Departamento de Finanças, por meio do Setor Contábil, providenciará o cancelamento dos saldos de "Restos a Pagar Não Processado" relativo aos exercícios anteriores e que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000.

**CAPÍTULO IV**
**DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS**

Art. 15. Poderá a Autoridade Competente efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2024, tendo como contrapartida a conta patrimonial "Ajustes de Exercício Anteriores" pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, acompanhadas das suas respectivas Notas Explicativas.
Parágrafo único. As dívidas passivas relativas aos Restos a Pagar Processados, conforme prescrição quinquenal estabelecida no Decreto n° 20.910/32, de 6 de janeiro de 1932, em seu art. 1º, devem ser canceladas em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.
I - Os Restos a Pagar Processados até a data de 29 de dezembro de 2019 poderão ser cancelados no dia 30 de dezembro de 2024.
II - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, em conformidade com o Decreto n° 93.872/86, de 23 de dezembro de 1986, em seu art. 69.

**CAPÍTULO V**
**DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

Art. 16. A Diretoria de Gabinete, por meio do Setor Jurídico, apresentará até o final do exercício financeiro de 2024, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao seu Município, para o fim de contabilização desses junto à Prestação de Contas do Exercício, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª Edição - Procedimentos Contábeis Específicos.

**CAPÍTULO VI**
**DA DÍVIDA ATIVA**

Art. 17. Dentro do exercício financeiro em curso, o Departamento de Finanças, através do Setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providências, nos âmbitos administrativo e judicial, quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2024, do Município.
Art. 18. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município, para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2024.
Art. 19. Objetivando o seu registro contábil, o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2024 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em cumprimento as normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais.
Art. 20. Fica o Setor de Tributação, encarregado de apresentar ao Setor de Contabilidade até o vigésimo quinto dia após o início do próximo exercício financeiro o relatório, analítico e sintético, do saldo financeiro dos débitos inscritos em dívida ativa do Município em 31/12/2024.
Parágrafo único. Deverá ser apresentado no relatório, no mínimo:
I - saldo inicial dos débitos do exercício de 2024;
ll - valor dos débitos inscritos em 2024;
III - valor de pagamentos;
IV- valor de cancelamentos/descontos;
V — valor das isenções;
VI - saldo remanescente dos débitos para o exercício de 2025.

**CAPÍTULO VII**
**CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"**

Art. 21. O Departamento de Finanças poderá adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que tal seja esclarecido em Nota Explicativa junto à Prestação de Contas do exercício.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS LICITAÇÕES**

Art. 23. A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obras, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 13 de dezembro de 2024, exceto os Registros de preços e prestação de serviços contínuos, cujo a vigência se encerra no decorrer do mês dezembro, para não paralisar as atividades essenciais e contínuas dos departamentos públicos.
Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa do Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÓES FINAIS**

Art. 24. As disposições do art. 5º não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública.
Art. 25. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Geral e Departamento de Finanças.
Art. 26. O Portal de Transparência do Município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à informação, deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:
I - Publicação do PPA, LDO e LOA;
II - Publicação do RGF e RREO;
III - Publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
IV - Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

V - Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros.
Art. 27. Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.
CUMPRA-SE.

Município de Amaporã – PR, aos 02 de dezembro de dois mil e vinte e quatro (02/12/2024).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**043C4180

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2024**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2024**
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
**1.DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ n.º 52.307.066/0001-22**, endereço Av. Marcos José de Leão, nº 550, Bairro: centro, Feliz – RS, CEP: 95.770-000, por intermédio de sua proprietária a Sra. Denise Maciel Clemencio, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.737.246 e do CPF n.º 625.391.679-34, Whatsapp: (51) 99590 7159, E-mail: laguna@passarelafeliz.com.br.

| Item | Proponente Vencedora | Valor Total (R$) |
|---|---|---|
| 2, 13, 35, 53, 56, 60, 70, 109, 118, 132, 137, 138, 143, 152, 155, 158, 191, 193, 194, 196, 197, 199, 202, 203, 204, 207, 208, 209 e 240 | LAGUNA ESPORTE LTDA CNPJ: 52.307.066/0001-22 | R$ 7.426,59 (sete mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos). |
| **Valor Total** | **R$ 7.426,59 (sete mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).** | |

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**D1EA4246

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2024**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2024**
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
**1.DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **ANDREA MENDES CORREA ESTEVAO ME, CNPJ: 02.703.952/0001-05**, sediada na Rua Rio da Areia, Centro, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pela sua Sócia Administradora a Sra. Andrea Mendes Correa Estevao, CPF: 006.339.329-81 e RG: 7.290.291-2 SESP/PR.

| Item | Proponente Vencedora | Valor Total (R$) |
|---|---|---|
| 1, 3, 4, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 25, 28, 30, 31, 33, 38, 40, 46, 48, 49, 50, 52, 54, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 71, 73, 74, 75, 84, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 133, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 175, 177, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 192, 195, 198, 200, 201, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 235, 236, 237 e 239 | ANDREA MENDES CORREA ESTEVAO CNPJ: 02.703.952/0001-05 | R$ 97.549,55 (noventa e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). |
| **Valor Total** | | **R$ 97.549,55 (noventa e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).** |

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**F387EBEA

### LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 032/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

| Item | Objeto | Proponente | Valor total |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa visando a Aquisição de 01 (um) biodigestor de pequeno porte na unidade do Projeto CRESCER de Anahy-PR. | BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n 05.573.061/0001−61 | R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) |

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 176/2024.

Anahy, 02 de dezembro de 2024.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Welinton Carvalho Scappa
**Código Identificador:**63D01CC1

---

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 063/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024**

A Prefeitura Municipal de Anahy, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Aviso de Licitação - Processo Administrativo Nº. 174/2024 Dispensa Eletrônica N°. 063/2024, publicado no Diário Oficial Dos Municípios Do Paraná – Diário Eletrônico, em 27 de novembro de 2024 – Edição nº. 3161 – Pág. 35 e no Edital "O PARANÁ" em 27 de novembro de 2024 – Edição nº. 14.487– Pág. Editais 6, conforme segue:
ONDE LÊ-SE:

Data e Hora Para Início De Recebimento Das Propostas: 27/11/2024 às 09h
Data e Hora Limite Para Recebimento Das Propostas: 02/12/2024 às 08h
Data da Disputa: 02/12/2024 10h.
Horário da Fase de Lances: 10h às 11h

LEIA-SE:
Data e Hora Para Início De Recebimento Das Propostas: 03/12/2024 às 09h
Data e Hora Limite Para Recebimento Das Propostas: 09/12/2024 às 08h
Data da Disputa: 09/12/2024 14h.
Horário da Fase de Lances: 14h às 15h

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação.
Anahy-PR, 02 de dezembro de 2024.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Welinton Carvalho Scappa
**Código Identificador:**1D9913DD

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2024**

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MAIOR DESCONTO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
**OBJETO**: Registro De Preços para aquisição direto das bombas de combustível, sob demanda, de combustíveis (Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum) com oferta de maior desconto na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 060/2024 – Registro de Preços n° 049/2024, conforme segue o vencedor:

| Item | Proponente Vencedora | Valor Total (R$) |
|---|---|---|
| 1, 3 | AUTO POSTO SARTORI LTDA CNPJ: 17.026.536/0001-89 | R$ 1.327.263,30 (um milhão e trezentos e vinte e sete mil e duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos). |
| 2 | AUTO POSTO GRANDO LTDA CNPJ: 81.400.434/0001-80 | R$ 1.100.731,50 (um milhão e cem mil e setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). |
| **Valor Total** | | **R$ 2.427.994,80 (dois milhões e quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)** |

**Anahy-PR, 02 de dezembro de 2024.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Welinton Carvalho Scappa
**Código Identificador:**F05DABD2

---

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 6.358/2024.**

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Gilmar Saturnino, portador do RG. 8.720.518-5/PR, ocupante do cargo de Mecânico, matrícula funcional nº 4634/1, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024, que serão gozadas de: 02 à 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**AAB13D55

---

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 6.359/2024.**

Exonera servidora de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 03 de dezembro de 2024, a servidora Marcia Bueno de Assis Oliveira, portadora do RG. 10.489.371-6/PR, matrícula funcional nº 11452/1, do cargo comissionado de Chefe de Equipe, nomeada para o cargo através da Portaria nº 5.153, de 04 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**CD728D23

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 6.360/2024.**

Concede Progressão Funcional a servidor efetivo do quadro geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2024, Progressão Funcional ao servidor efetivo abaixo relacionado, referente ao mês de dezembro:

| Nome | Matrícula | Da Referência | Para Referência |
|---|---|---|---|
| Odair Vieira de Miranda | 10995/1 | I | II |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**BC2A11FD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 18.746 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 28 dias de férias remanescentes, a partir do dia 20 de dezembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 15-05-2021 a 14-05-2022.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**76AAD95E

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 021/2024 - PROCESSO 339/2024**

A Prefeita Municipal, Ione Elisabeth Alves Abib, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 021/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 339/2024, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA PEDAGÓGICA PREVENINDO E COMBATENDO O CYBERBULLYING. Outorgando, assim, a contratação da empresa DARIO C DA SILVA, sob CNPJ n.º 33.613.862/0001-49, sediada na Rua Vereador José Raimundo dos Santos, n.º 95, Bloco 06 – Apto. 102 – Benedito Bentes, Maceió/AL – CEP: 57.084-440, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).

Andirá, 02 de dezembro de 2024.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**B66350AB

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Procedimento Administrativo - Sindicância**
**Portaria n. 18.628 de 21 de outubro de 2024**

**Requerente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP**

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:**
**MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO – Presidente**
**PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES – Membro/secretário**
**MAGNA CRISTINA MARCHIONI – Membro**

**DOS FATOS:**
Que, conforme descreve no ofício nº 35/2024 Secretaria Municipal da Saúde, houve necessidade de realizar um segundo pagamento ao CISNOP referente a mensalidade do mês de março/2024, uma vez que houve o pagamento de boleto falso, de acordo com o registrado no B.O. 2024/872007.
Que, analisando o referido ofício, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 18.628 de 21 de outubro de 2024, instaurando-se a presente Comissão, com o escopo de averiguar o caso em apreço.
O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo que a comissão, de posse do ofício e outros documentos, em especial o requerimento do consórcio, o boletim de ocorrência nº 2024/872007, com os documentos comprobatórios, entendeu por bem não ouvir as partes uma vez que os documentos acostados nos autos, são suficientes para chegar a uma conclusão.

Esta é a síntese do necessário.
O relatório conclusivo da comissão nos revela que:
*"Por todo exposto, tendo em vista o requerimento do Consórcio, a explicação da Secretária da Saúde, no ofício 35/2024, e o ofício interno 090/2024 do técnico em Administração, Sr. Mauricio Franco Rodrigues Junior, bem como demais documentos acostados aos autos, conclui-se que o município foi vítima do "golpe do boleto falso", tendo recebido via e-mail, como todos os outros meses, pelo mesmo endereço virtual, sem qualquer alteração o boleto referente a mensalidade do CISNOP do mês de março/2024, não gerando qualquer dúvida sobre sua autenticidade.*

*(...)*
*No entanto, em setembro/2024, o Consorcio notificou o Município de que se o boleto verdadeiro não fosse pago, haveria a interrupção dos serviços prestados.*
*Assim, para que não houvesse a descontinuidade dos serviços essenciais a população, foi realizado, de forma correta e justificada, o segundo pagamento.*
*No entanto, é certo de que as investigações estão em andamento e se algo ao contrário for comprovado, opinamos pela tomada das medidas cabíveis.*
*Portanto, a decisão deve ficar a critério da ilustríssima Prefeita, razão pela qual encaminhamos o presente relatório".*

É o relatório.
DECISÃO.
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento do representante legal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ, explicação da Secretária Municipal da Saúde, B.O. 2024/872007 e demais documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e a conclusão da comissão processante, decido:
Pela regularidade do segundo pagamento realizado ao CISNOP, referente a mensalidade do mês de março/2024, por ter sido o Município de Andirá vítima do "golpe do boleto falso", não tendo sido gerado qualquer dúvida sobre sua autenticidade, na época do primeiro pagamento.
Dê-se ciência do decidido à Contabilidade.
Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 81° da Emancipação Política. Andirá, 29 de novembro de 2024.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**32BBF0B6

## GABINETE DA PREFEITA
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 196/2023 PREGÃO Nº 118/2023 - FORMA ELETRÔNICA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

**EMPRESA VENCEDORA – LOTE 83:**

**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME,** inscrito no **CNPJ/CPF: 27.041.124/0001-71.**

**VIGÊNCIA:** 02.12.2024 a 24.01.2025

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita

***STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA***
Pregoeira

***CRISTIANE DE MELLO TARDELI***
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**4A33C7C3

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 18.747 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Leonardo Ferreira Da Silva<br>Ana Helena Pereira de Campos Bernardini | | |
| **Gestor:** | ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA | | |
| **Ata nº** | 009/2024 | **Vigência:** | 02.12.2024 A 24.01.2025 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 118/2023 | | |
| **Contratado:** | **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA | | |
| **Valor:** | **R$ 8.840,04** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**FACC7A2A

## GABINETE DA PREFEITA
## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 022/2024 - PROCESSO 367/2024

A Prefeita Municipal, Ione Elisabeth Alves Abib, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 022/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 367/2024, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE CANECAS PARADISTRIBUIÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DASEGUNDA OFICINA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Outorgando, assim, a contratação da empresa DARIO C DA SILVA, sob CNPJ n.º 24.043.548/0001-87, sediada na Av. Cesário Castilho, n.º 1692 – Residencial Kaiagangues, Andirá/PR – CEP: 86.380-000, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

Andirá, 02 de dezembro de 2024.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**A2C35790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103 – 2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E ENVIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir do dia 03/12/2024.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:59 min do dia 18/12/2024.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h:00min do dia 18/12/2024.
**LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
**EDITAL:** sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 02 de Dezembro de 2024.

***STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA.***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**4F8D8526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A INSTALAÇÃO DE HIDRANTES, ATENDENDO A SOCIEDADE HOSPITAL BENEFICIENTE DE ANDIRÁ.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir do dia 03/12/2024.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:59 min do dia 20/12/2024.
**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** às 09h:00min do dia 20/12/2024.
**LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
**EDITAL:** sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 02 de Dezembro de 2024.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**0116D916

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**TERMO DE RESCISÃO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

**TERMO DE RESCISÃO** do CONTRATO 04/2024- DISPENSA 03/2024, a partir do dia **30/11/2024,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PABX, CONFIGURAÇÃO DE RAMAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CASO DE PANES ELÉTRICAS NO SAMAE E ESTAÇÃO DE TATAMENTO DE ÁGUA entre o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ e a empresa RÉSS & RÉSS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.656.673/0001-92.

Com fundamento no Art.138, I, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

Andirá/PR, 30 de novembro de 2024.

***WAGNER MARTINS DE ALMEIDA***
Diretor Presidente

***ADOLFO DONIZETTI RÉSS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**237C5AC2

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COMPACTA DE ESGOTO. **TIPO:** MENOR PREÇO.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h:00 do dia 17/12/2024; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 17/12/2024.
**LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
**AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 02 de dezembro de 2024.

***RONIVALDO VISOTO***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**AD778179

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**CISLIPA**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 21/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO n.º 21/2024**
**Processo Licitatório n.º 18/2024**
**Dispensa Eletrônica n.º 07/2024**

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA |
| **CNPJ**: | 13.681.884/0001-39 |
| **Responsável pela assinatura:** | JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE |
| **Contratada:** | SEGUROS SURA S.A. |
| **CNPJ**: | 33.065.699/0001-27 |
| **Responsável pela assinatura:** | FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA |
| **Objeto**: | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de frota para veículos de saúde dos Municípios de Antonina/PR e Morretes/PR |
| **Justificativa** | Conforme Art. 75. Inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, e inteiro teor do processo administrativo n.º 219/2024. |
| **Dotação** | 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.00.00 |
| **Valor** | R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais). |
| **Prazo/Vigência** | 12 (doze) meses |
| **Foro** | Comarca de Paranaguá – PR |
| **Data da Homologação** | 05/08/2024 |

Paranaguá, 02 de dezembro de 2024.

***THAYNA CORREIA DA SILVA***
Agente de Contratação
Portaria 40/2024

**Publicado por:**
Andre Luis da Costa Pereira
**Código Identificador:**F292730E

**CISLIPA**
**PORTARIA N.º 68/2024 - FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA N.º 68/2024**

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 21/2024".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 219/2024, Dispensa Eletrônica n° 07/2024, resolve:

**Artigo 1º.**Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

**DADOS DO CONTRATO**
CONTRATO **N°: 21/2024**
Contratada: **SEGUROS SURA S.A**
CNPJ: **N° 33.065.699/0001-27**
Valor total do Contrato: **R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais).**

**Objeto** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de frota para veículos de saúde dos Municípios de Antonina/PR e Morretes/PR".

**Artigo 2º.**Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 art. 117, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Artigo 3º.**A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Artigo 4º.**Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Artigo 5º.**Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

**Artigo 6º.**Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 02 de dezembro de 2024.

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Presidente de CISLIPA

**Publicado por:**
Andre Luis da Costa Pereira
**Código Identificador:**A059A77F

**CISLIPA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 12/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 317/2024**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 12/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através do pregoeiro (Portaria n° 40/2024) torna público para ciência dos interessados a "**Aquisição de Material Hospitalar para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados para a Operação Verão 2024/2025".** ABERTURA DA SESSÃO: 13/12/2024 às: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço; Modalidade: Pregão Eletrônico. Valor estimado: R$ 3.054.807,47 (três milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e quarenta e sete centavos). O procedimento licitatório está adstrito a seguinte norma de regência: Lei n° 14.133/21. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitacao@cislipalitoral.com.br, no site www.cislipalitoral.com.br e www.comprasbr.com.br. A contratação será pelo período de 06 (seis) meses.

Paranaguá, 02 de dezembro de 2024.

***THAYNA CORREIA DA SILVA***
Pregoeira - Portaria nº 40/2024

**Publicado por:**
Andre Luis da Costa Pereira
**Código Identificador:**BAA789FE

**CISLIPA**
**PORTARIA N.º 47/2024 - FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA N.º 47/2024**

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 18/2024".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 215/2024, Dispensa Eletrônica n° 05/2024, resolve:

**Artigo 1º.**Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

**DADOS DO CONTRATO**
CONTRATO **N°: 18/2024**
Contratada: **CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **N° 40.388.611/0001-73**

**Objeto** "Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Urgência e Emergência SAMU 192 do Litoral do Paraná com a disponibilização de Médicos".

**Valor total do Contrato: R$ 98.750,00 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais).**

**Artigo 2º.**Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 art. 117, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Artigo 3º.**A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Artigo 4º.**Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Artigo 5º.**Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

**Artigo 6º.**Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 02 de dezembro de 2024.

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Presidente de CISLIPA

**Publicado por:**
Andre Luis da Costa Pereira
**Código Identificador:**B2A66473

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº. PMA 341/2024 ID 3994 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA – 083/2024. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA - 028/2024. - RATIFICAÇÃO: 22/11/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Senhor José Paulo Vieira Azim.**

**CONTRATADA: GASOL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.047.266/0001-99, com sede a Av. Thiago Peixoto, nº 2626 – Batel, CEP: 83.370-000 – Antonina-PR representado neste ato pelo **Senhor Antônio Manoel Paves Bernet**, CPF/MF nº 111.184.239-68, RG N° 2.987.64,

**OBJETO:** Aditivo de Valor 25% (Vinte e cinco por cento), que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em Execução de Serviços, cujo objeto consiste em Fornecimento de combustíveis, em Regime de Contratação Emergencial, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme proposta, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia.

**VALOR: DO VALOR – CLÁUSULA TERCEIRA -** O Contrato terá o Valor Total de R$ 130.460,00 (Cento e trinta mil quatrocentos e sessenta reais).

| **VALOR TOTAL: R$ 130.460,00 (cento e trinta mil quatrocentos e sessenta reais)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RELAÇÃO GERAL - ADITIVADA** | | | | | |
| **Item** | **Descrição do Produto** | **Unid.** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | GASOLINA | LITROS | 7.700 | R$ 6,40 | R$ 49.280,00 |
| 2 | DIESEL S10 | LITROS | 12.300 | R$ 6,60 | R$ 81.180,00 |

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**GABINETE**
02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

**SEC MUN DE FINANÇAS**
04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
**SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO**
05.003.15.451.000.2035.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000 | 1504 | 1510 | 1511
**SEC MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000 | 1065 | 1106 | 1104 | 1504
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1102 | 1103 | 1104 | 1107

**SEC MUN DE SAÚDE**
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1303

**SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
08.001.04.122.0051.2300.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

**SEC MUN DE IND. E COMÉRCIO.**
09.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

**SEC MUN DE ASS. SOCIAL.**
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

**SEC MUN DE COMUNICAÇÃO**
11.001.04.131.0003.2048.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

**SEC MUN DE TURISMO, CULTURA E PATR. HISTORICO**
12.001.23.695.0002.2056.3.3.90.30.00.00 – 1000
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

**SEC MUN DE AGRICULTURA**
14.001.18.541.0052.1264.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 125, da Lei 14.133/21.

**DATA: 25/11/2024**

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELO ONTRATANTE E ANTONIO MANOEL PAVES BERNET PELA CONTRATADA.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Porth
**Código Identificador:**49869C06

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 409/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 42.000,00**

**Exercício: 2024**
**Decreto nº 409/2024 de 20/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de saude | |
| 07.001.10.302.0030.2.015. | | Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária | |
| 338 - 3.3.71.70.00.00 | 01496 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 42.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **42.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.1.3.50.21.00.00000000 | Fonte: 1496 | 42.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **42.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Para em 20 de novembro de 2024.

| ***RAFAEL NEVES ALVES*** | ***JOSE PAULO VIEIRA AZIM*** |
|---|---|
| Secretario de Finanças | Prefeito |

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**E6F59381

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL N.º 015-2024 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - CHAMAMENTO CONCURSO 2020

***EDITAL N.º 015-2024 - DE 02 de dezembro de 2024***

**CONCURSO PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

**RESOLVE CONVOCAR:**

**1.** O candidato aprovado e classificado no referido Concurso, para o Cargo Público, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 03/12/2024 à 09/12/2024**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente ( se for o caso )
01 foto 3x4
PIS OU PASEP ( se já inscrito )
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 02 de dezembro de 2024

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - EDITAL Nº 015/2024**
***DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024***

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

| ADVOGADO | | |
|---|---|---|
| ***NOME*** | ***INSCRIÇÃO*** | ***POSIÇÃO*** |
| GABRIEL ABREU DA SILVEIRA | ***009659*** | ***2º*** |

| TÉCNICO EM TRIBUTOS | | |
|---|---|---|
| ***NOME*** | ***INSCRIÇÃO*** | ***POSIÇÃO*** |
| RAFAEL NEVES ALVES | ***004627*** | ***5º*** |

Antonina, 02 de dezembro de 2024

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**A086481F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 048/2024

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 048/2024, processo administrativo nº 164/2024, para fins de contratação com a empresa 27.853.417 HALYSON ROBERTO DE SOUZA, CNPJ: 27.853.417/0001-53, totalizando o valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), tendo por objeto contratação de empresa especializada para locação de veículo para transporte recreativo, estilo trenzinho, composto de cavalo e reboque com dois vagões e capacidade para até 60 passageiros, para passeio recreativo a ser realizado nos dias 09, 17, 18 e 19 de dezembro de 2024, durante a Chegada do Papai Noel no município de Astorga e distritos de Santa Zélia, Içara e Tupinambá.

O valor total estimado para contratação é de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.12.00, Red: 1279.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 28 de novembro de 2024.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
**Código Identificador:**02CF9046

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 1122/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
**R E S O L V E**

CONCEDER à servidora **GISLENY FRANCIELE MIOTA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Merendeiro, Nível 03-C, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1- 18752/2024, de 21/10/2024, com início em 17 de Outubro de 2024, conforme atestado médico**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**68C37050

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024**

**OBJETO:** "**Contratação de serviços de Agência de Viagens afim de viabilizar passeio turístico, com almoço, na Rota Caminhos do Vinho - Paraná, destinado aos idosos inscritos no SCFV de Idosos CRAS Municipal, atendendo as prerrogativas do Programa Viaja mais 60",** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO R$ R$32.267,20 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 04/12/2024 as 08h30m do dia 09/12/2024.
**Início da Sessão da Disputa de Preços: das 08h31m. do dia 09/12/2024 as 14h:31m do dia 09/12/2024.**

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil bllcompras.com. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

***RENATA WENCELOSKI CÓSTA***
Agente de Contratação
Portaria nº 05/2024

**Publicado por:**
Renata Wenceloski Costa
**Código Identificador:**BF095A6F

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 576/2024**

**PORTARIA Nº 576/2024**

**3ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 009/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 222/1991, 661/2012 e 856/2015, combinado com a Lei 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11.3 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022,** instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022**, por mais 03 meses.

**LUCIANA COLTRO ZANETTI**
Cargo: Educadora
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 9211/2022
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Assegurando seus efeitos no período de 03/12/2024 a 03/03/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de dezembro de 2024.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**C6185A4E

**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**
**PORTARIA Nº 014/2024**

SÚMULA: "Concede Progressão Funcional Horizontal para a servidora pública Ana Maria Class, matrícula funcional nº 108, nos termos do art. 6º, II e artigo 9º da Lei Municipal nº 628/2011 e dá outras providências".

O PRESIDENTE **DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no artigo 6º, II e artigo 9º da Lei Municipal nº 628/2011 e **CONSIDERANDO** o parecer e deliberações contidas nos autos do **PROTOCOLO** nº 1488/2021
**RESOLVE,**
**Art. 1º** Conceder Progressão Funcional Horizontal à servidora pública ANA MARIA CLASS, matrícula funcional nº 108, ocupante do cargo de Contadora, do Nível II, da referência "D" para a Referência "E". da Tabela de Vencimentos, Anexo III, do artigo 11, da Lei Municipal nº 628/2011 com os reajustes cabíveis a espécie nos termos da Lei.
**Art. 2º** Este Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvando sua eficácia em 03/08/2024.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 02 de dezembro de 2024

***NÉLIO JOSÉ CHIQUITO***
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR.

**Publicado por:**
Luana Savio Pacheco
**Código Identificador:**7C51738C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
**LEI N° 2.717/2024**

**LEI n° 2.717/2024**

Ementa: Dispõe sobre a participação de docentes formados em nível médio na modalidade normal, para área da Educação Infantil anos iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano), em concursos públicos do Município de Barbosa Ferraz/PR.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu **Carlos Roberto Lucindo**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 33, §7° da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte**LEI**:

**Art. 1º**. Esta lei tem como objetivo garantir a participação de profissionais com formação em nível médio, na modalidade normal, nos concursos públicos para o exercício da licenciatura em Educação Infantil anos iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano).
**Art. 2º**. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.
**Art. 3º**. Fica garantida a participação de docentes com formação em nível médio na modalidade normal nos concursos públicos para o magistério na Educação Infantil anos iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano), conforme as seguintes disposições:
Os editais de concursos públicos para professores da Educação Infantil anos iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) deverão incluir critérios de elegibilidade que considerem a formação em nível médio na modalidade normal.
Os candidatos deverão comprovar a formação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
O Certificado de Conclusão deverá ser exigido no ato da nomeação para ocupar o cargo em que foi aprovado(a) no concurso público.
**Art. 4º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Barbosa Ferraz/PR, 02 de dezembro de 2024.

***CARLOS ROBERTO LUCINDO***
Presidente da Câmara Municipal
Barbosa Ferraz – Paraná

**Publicado por:**
Tarso Dolci
**Código Identificador:**08CBB280

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 126/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK E BUFFET PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE EVENTOS, CURSOS, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTO, INAUGURAÇÕES E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de licitação N° 38/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903 portador do CPF/CNPJ sob nº33.849.832/0001-36. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 22/11/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 68.212,00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**527D103D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, NOVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EM ACORDO COM PLANO DE TRABALHO PROTOCOLADO SOB O N° 22.958.447-2 - CONVÊNIO N° 424/2022 - 1º TERMO ADITIVO INCLUSÃO DA CONTRAPARTIDA E ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 248.044,06 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS);**
**ENVIO DAS PROPOSTAS:** ATÉ DIA 16/12/2024 ÀS 08:00:00;
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** DIA 16/12/2024 ÀS 08:00:00;
**DISPUTA:** DIA 16/12/2024 ÀS 09:00:00;
**RETIRADA DO EDITAL:** www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES**: https://bllcompras.com/Home/Login ;
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-2320 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

**BARBOSA FERRAZ –PR, 2 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edmar Gardioli
**Código Identificador:**221D2255

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**
**3º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADM. 11/2021 – DISPENSA 07/2021**

**Contratação de Seguro para Veículo Oficial Ford-KA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 98, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 00.814.688/0001-43, denominada como CONTRATANTE, representada por seu Presidente Vereador Weslley Orsini Ria, portador do RG 8.583.824-5 – SSP-PR e do CPF/MF 041.935.499-92, residente no sitio São João, s/n, Bairro Dourado, Barra do Jacaré/PR e de outro lado a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14261, Andar 29 – Ala A , Vila Gertrudes, São Paulo/SP, neste ato representada por Alexandre Ponciano Serra, brasileiro, portador do RG nº 29.499.596 SSP/SP e CPF/MF sob n° 219.802.708-99, celebram o Termo Aditivo mediante as cláusulas que segue:

CLÁUSULA 1ª – DA VIGÊNCIA
"Parágrafo único. Fica prorrogado o prazo de vigência para um período de 12 (doze) meses a contar de 23 de novembro de 2024."

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR
O valor contratual fica reajustado no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, 4,24%, resultando o valor em R$ 1.006,25 (Um mil e seis reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO
As demais cláusulas do contrato não atingidas por este termo aditivo, ficam inalteradas.

E por estarem de acordo assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, de igual teor e forma com testemunhas abaixo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

***WESLLEY ORSINI RIA***
Presidente
Contratante

Mapfre Seguros Gerais S.A.
***ALEXANDRE PONCIANO SERRA***
Contratada

TESTEMUNHAS

Lucieni Regina da Silva
CPF: 806.137.729-20

João Penteado da Cruz
CPF: 734.916.329-00

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**D03E7F98

## CONTABILIDADE
## LEI Nº 858/2024

Súmula: "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BARRA DO JACARÉ para o exercício financeiro de 2025".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI**

**Art. 1º.** O orçamento fiscal do município de **BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, abrangendo os órgãos de administração direta, e fundos municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 31.525.806,68 (Trinta e um milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 2º.** A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

| | |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **30.614.600,59** |
| Receita Tributária | 1.619.664,65 |
| Receita de Contribuições | 2.400,00 |
| Receita Patrimonial | 1.253.798,71 |
| Receita de Serviços | 0,00 |
| Transferências Correntes | 27.703.115.,22 |
| Outras Receitas Correntes | 35.622,01 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **911.206,09** |
| Operações de Crédito | 0,00 |
| Alienações de Bens | 50.000,00 |
| Transferências de Capital | 861.206,09 |
| **TOTAL** | **31.525.806,68** |

**Art. 3º.** A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

***DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES***

| | |
|---|---|
| **01 – Legislativo Municipal** | **1.620.000,00** |
| 01.01 – Legislativo Municipal | 1.620.000,00 |
| **02 – Gabinete do Prefeito** | **1.563.066,40** |
| 02.01 – Chefia do Gabinete | 678.700,00 |
| 02.02 – Controladoria Interna | 529.546,40 |
| 02.03 – Assessoria Jurídica | 354.820,00 |
| **03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** | **2.019.488,69** |
| 03.01 – Departamento de Administração e Planejamento | 861.548,69 |
| 03.02 – Departamento de Almoxarifado e Patrimônio | 80.900,00 |
| 03.03 – Departamento de Compras | 418.040,00 |
| 03.04 – Departamento de Recursos Humanos | 659.000,00 |
| **04 – Secretaria Municipal de Finanças** | **1.328.349,58** |
| 04.01 – Departamento de Contabilidade e Tesouraria | 1.069.849,58 |
| 04.02 – Departamento de Tributação | 258.500,00 |
| **05 – Secretaria Municipal de Saúde Pública** | **8.115.370,03** |
| 05.01 – Departamento Municipal de Saúde Pública | 7.717.280,88 |
| 05.02 – Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica | 398.089,15 |
| **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social** | **2.661.956,69** |
| 06.01 – Departamento de Assistência Social | 2.661.956,69 |
| **07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** | **2.249.468,53** |
| 07.01 – Departamento Mun. De Agricultura e Serviços Rurais | 1.666.600,93 |
| 07.02 – Departamento Municipal de Pecuária e Meio Ambiente | 582.867,60 |
| **08 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos** | **3.005.868,00** |
| 08.01 – Departamento de Serviços Públicos | 1.530.800,00 |
| 08.02 – Departamento Municipal de Viação e Obras | 1.475.068,00 |
| **09 – Secretaria Municipal de Educação** | **7.974.100,04** |
| 09.01 – Departamento Municipal de Educação | 7.974.100,04 |
| **10 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte** | **928.138,72** |
| 10.01 – Departamento de Cultura | 412.258,72 |
| 10.02 – Departamento de Esporte | 515.880,00 |
| **99.999 – Reserva de Contingência** | **60.000,00** |
| **TOTAL** | **31.525.806,68** |

**Art. 4º.** A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Art. 5º.** São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento geral do município:

I – Do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 8.115.370,03 (Oito milhões, cento e quinze mil, trezentos e setenta reais e três centavos);

II – Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Barra do Jacaré, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 17.492,96 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

III – Do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 11.861,00 (Onze mil, oitocentos e sessenta e um reais).

IV – Do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 2.661.956,69 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

VI – Do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

V – Do Fundo Municipal do Transporte Universitário, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

**Art. 6º -** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º -** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, das receitas não utilizadas do exercício de 2024 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2025,

sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 9º –** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 10 -** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 11 -** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 12** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no **Artigo 6º** para o Executivo Municipal, através de resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do Orçamento do Legislativo.

**Art. 13** - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 7 a 12, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 6 desta Lei.
**Art. 14** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

**Art. 15** - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 16 -** Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Art. 17 -** O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

**Art. 18** O Poder Executivo poderá incluir, alterar, vincular ou correlacionar as fontes de recursos e demais códigos e descrições dos Anexos desta Lei, para adaptar ou obedecer a instrução, norma técnica ou qualquer outro instrumento do Tribunal de Contas, Secretaria do Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão de instância superior.

**Art. 19** - A Reserva de Contingência, além de atender as determinações da letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, também poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

**Art. 20 -**. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de dezembro de 2024.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**11AF7F9D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 289/2024, PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 38/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: FRUT PRO – SERVIÇOS DE SOM LTDA - ME, CNPJ: 05.940.431/0001-51, com sede na Rua Urânio, n.º 54, Vila São Carlos, Apucarana-PR, CEP: 86.800-400.
Objeto - SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM A BANDA FRUTO PROIBIDO COM NO MÍNIMO 4 HORAS DE DURAÇÃO, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, HIDRATAÇÃO, CAMARIM, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
Valor total, R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024 | 8640 | 10.001.13.392.0013.2116 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2024 | 8641 | 10.001.13.392.0013.2116 | 1063 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Fiscal deste contrato Senhor (a) **Daniel Gonsalves da Costa**. Gestor do contrato: **Rodrigo Aguiar**.
**DO FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.
Barra do Jacaré - PR, 29 de novembro de 2024.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**D1D9E42B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 184/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2022**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa N.º96, inscrito no CNPJ N.º76.407.568/0001-93, e a empresa MARCOS SIMONELI DA SILVA ESPORTES - ME, CNPJ: 21.103.573/0001-10, Rua Piratininga, n.º 596, Vila Santa Cecilia, Assis - SP, CEP: 19.806-206.

| Cod. do serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|
| 24579 | SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRONICA COM LARGADA E CHEGADA NO MESMO POSTO, 01 RELÓGIO DIGITAL DUPLA FACE, 01 PÓRTICO DE LARGADA, 300 NÚMEROS DE PEITO E 300 CHIP DESCARTÁVEIS, 300 MEDALHAS COM FITA PERSONALIZADAS, 64 TRÓFEUS DE 20 CENTIMETROS EM MDF | 1,00 | UN | 8.615,00 | 8.615,00 |

**O valor total do aditivo será de R$ 8.615,00 (oito mil, sessentos e quinze reais).**
**O prazo do aditivo fica acrescido o período por mais 12 (doze) meses de vigência e execução, com início a partir da data de vencimento do último termo de aditivo.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de novembro de 2024.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

***MARCOS SIMONELI DA SILVA***
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Rodrigo Aguiar**
Secretario de Cultura e Esporte/Gestor do Contrato

**Fernando Camilotti Biudes**
Diretor Esporte/Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**4149D3AE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2024

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Estado do Paraná, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o Edital de **CHAMADA PÚBLICA.**

**Objeto**: ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.***
**Edital:** O Edital estará disponibilizado no Portal de Transparência do Município.

**Apresentação de Documentação:** A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 02 de dezembro de 2024.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**429D2670

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 0193/2024

**PORTARIA Nº 0193/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 15 dias de férias a partir de 02 de dezembro de 2024, ao servidor **JHONATA MICHAEL RIBEIRO**, portador do RG 10.xxx.xxx-0 SSP-PR e CPF 107.xxx.xxx-50, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de fisioterapeuta.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela Cristina Silva
**Código Identificador:**DF05FFD7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 0194/2024

**PORTARIA Nº 0194/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 20 dias de férias a partir de 02 de dezembro de 2024, a servidora **NUBIA TONIAZZO DOS SANTOS**, portadora do CPF 065.xxx.xxx-57, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Enfermeira.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela Cristina Silva
**Código Identificador:**A4032DD0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR46/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 02/12/2024
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO “NATAL LUZ 2024” ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)**

**TOTAL GERAL: R$ 9.745,60**

Bela Vista da Caroba, 02/12/2024.

***GELSON MAFFI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**43736226

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 088/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LEONARDI ENGENHARIA LTDA
Valor.....: R$ 447.990,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais)
Vigência...: Início: 02/12/2024 Término: 19/12/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL46/2023
Recursos...: Dotação: 455 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
345 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 02/12/2024

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**FF578267

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 089/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PR/SC/SP - SICREDI
Vigência...: Início: 02/12/2024 Término: 13/10/2025
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL17/2024
Recursos...: Dotação: 47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 02/12/2024

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**BACBA24B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA**

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:
**Licitação nº:** IL16/2024
**Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

**Empresa Credenciada:**

**DELSION DALITOVI KAROL PERETTO**
CNPJ: 07.230.347/0001-70

**Data do Credenciamento:** 02/12/2024

Bela Vista da Caroba, 02 de dezembro de 2024.

***GELSON MAFFI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**5D047C0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATA DO CERTAME**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**

***Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DE AMBIENTE PARA UTILIZAÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES SETE DE SETEMBRO, DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTES DE BELA VISTA DA CAROBA.***

Em virtude de erro digitação retifica-se o edital

**MANTÉM-SE A MESMA DATA DO CERTAME: 05/12/2024**

A retificação encontra-se disponível no portal de licitações www.licitanet.com.br, portal de transparência do Município e também pode ser solicitado através do e-mail licitacaobvc@outlook.com.

Bela Vista da Caroba, 02 de dezembro de 2024.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**66955696

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA**
**TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA E A EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Bituruna**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 01.593.635/0001-02 neste ato representada por seu Presidente Sr. MÁRIO BONK, e de outro lado a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.520.032/0001-34, neste ato representada por WILLIAN PERONDI inscrito no CPF sob n.º 083.489.779-29, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 007/2022 para fazer constar as seguintes alterações:

**Cláusula Primeira**- O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:
**I** – A prorrogação do prazo constante da Cláusula Sexta – da Vigência do Contrato, Renovação e Rescisão – do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 14 de dezembro de 2024.

**II** - O reajuste de valor do Contrato é pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulados de dezembro/2023 a outubro/2024, no percentual de **4,496090% (quatro vírgula quarenta e nove pontos percentuais)**, passando o valor contratual do 1º termo aditivo:

**Valor do 2º Termo Aditivo por mais 12 meses**

Valor do Contrato (últimos 12 meses) R$ 10.581,48
Valor pago mensal R$ 881,79
**Valor do 2º Termo Aditivo por mais 12 meses R$ 11.057,28**
**Valor a ser pago mensalmente R$ 921,44**
**Parágrafo único**: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, ao pagamento do mês de janeiro de 2025.

**Cláusula Segunda** - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
**I** - órgão: 01
**II** - unidade: 01.01
**III** - projeto/atividade: 2.001
**IV** - elemento: 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
**V** – Despesa 7.

**Cláusula Terceira** - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

**Cláusula Quarta** – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Título III, o qual trata dos contratos administrativos da Lei nº. 14.133/21.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Bituruna, 02 de dezembro de 2024.

Poder Legislativo Municipal – Câmara Bituruna
***MÁRIO BONK.***
Contratante

Clic Sistemas Para Transmissão Ao Vivo LTDA
***WILLIAN PERONDI***
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Sérgio Luís Kampmann
CPF n.º 018.134.669-98

_____
Nome: Roumaine Agustini
CPF n.º 028.665.539-00

**Publicado por:**
Sergio Luis Kampmann
**Código Identificador:**92283D14

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
## RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INF. E SERVICOS**
CPF / CNPJ: 35.137.952/0001-36
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 25/2024
Número Licitação: 24/2024
Número Contrato/Aditivo: 114/2024
Objeto: Referente a Registro de Preço para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo do Hospital São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e Centro Administrativos I, II e III. Conforme meta da LDO 01, 20 e 36.
Data Homologação: 25/11/2024
Data Assinatura: 29/11/2024
Vigência: Inicio 29/11/2024 – Termino 29/11/2025
Valor: R$: 1.000,00

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **W P DO BRASIL LTDA – EPP**
CPF / CNPJ: 04.483.808/0001-28
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 25/2024
Número Licitação: 24/2024
Número Contrato/Aditivo: 115/2024
Objeto: Referente a Registro de Preço para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo do Hospital São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e Centro Administrativos I, II e III. Conforme meta da LDO 01, 20 e 36.
Data Homologação: 25/11/2024
Data Assinatura: 29/11/2024
Vigência: Inicio 29/11/2024 – Termino 29/11/2025
Valor: R$: 7.443,00

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**
CPF / CNPJ: 46.613.430/0001-80
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 25/2024
Número Licitação: 24/2024
Número Contrato/Aditivo: 116/2024
Objeto: Referente a Registro de Preço para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo do Hospital São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e Centro Administrativos I, II e III. Conforme meta da LDO 01, 20 e 36.
Data Homologação: 25/11/2024
Data Assinatura: 29/11/2024
Vigência: Inicio 29/11/2024 – Termino 29/11/2025
Valor: R$: 1.877,50

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
CPF / CNPJ: 20.915.722/0001-83
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 25/2024
Número Licitação: 24/2024
Número Contrato/Aditivo: 117/2024
Objeto: Referente a Registro de Preço para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo do Hospital São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e Centro Administrativos I, II e III. Conforme meta da LDO 01, 20 e 36.
Data Homologação: 25/11/2024
Data Assinatura: 29/11/2024
Vigência: Inicio 29/11/2024 – Termino 29/11/2025
Valor: R$: 375,00

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INF. EIRELI**
CPF / CNPJ: 20.058.175/0001-67
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 25/2024
Número Licitação: 24/2024
Número Contrato/Aditivo: 118/2024
Objeto: Referente a Registro de Preço para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível,

visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo do Hospital São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e Centro Administrativos I, II e III. Conforme meta da LDO 01, 20 e 36.
Data Homologação: 25/11/2024
Data Assinatura: 29/11/2024
Vigência: Inicio 29/11/2024 – Termino 29/11/2025
Valor: R$: 7.838,70

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**42FEA03D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 13h30, no Município de Bituruna, em sessão pública, sob presidência da Senhora ELISANGELA DE PAULA CASTILHO e membros, EDUARDO RIBAS CONRADO e RUBENS NIEVIADOMSKI, reuniu-se a Comissão de Contratação de Caráter Especial, designada pelo Decreto n.º 118/2024, para proceder ao recebimento do Parecer da Comissão Especial de Avaliação, designada através do Decreto n.º 119/2024, que analisou os documentos referentes à proposta técnica (documentos constantes nos envelopes "2-A" e "2-B").
Em ato contínuo, a Comissão decidiu por não proceder a revelação do pseudônimo, conforme disposto no item 7.3, do Edital de Licitação do Processo nº 038/2024 - Concorrência n.º 004/2024, haja vista que apenas uma empresa participou do certame.
Após, procedeu-se a leitura do Parecer da Comissão Especial de Avaliação, o qual demonstra que a proponente ITP INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA não apresentou Acervo com Registro de Atestado em seu nome, salvo uma exceção, o acervo n.º 225266/2020, que não atinge a área mínima necessária, sendo desconsiderado, o que zera a pontuação do item mencionado, tornando a pontuação máxima a ser atingida de 60 pontos.
De acordo com o item 13.2.2, do Edital: "*Serão desclassificadas as proponentes que obtiverem a Nota Técnica Final inferior a 75 (setenta e cinco) pontos ou que tenham obtido menos do que 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista para cada um dos tópicos: Plano de Trabalho, Capacidade Técnico Operacional e Experiência da Equipe Técnica.*"
Dessa forma, a proponente ITP INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA foi julgada INABILITADA e a presente licitação considerada como FRACASSADA.
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta ata, para a interposição de recurso.

Bituruna, 02 de dezembro de 2024.

***ELISÂNGELA DE PAULA CASTILHO***

***EDUARDO RIBAS CONRADO***

***RUBENS NIEVIADOMSKI***

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**23D59765

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024**
**ESTA LICITAÇÃO POSSUI COTAS DESTINADAS (ITENS) EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **16 de DEZEMBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, SÊMEN BOVINO, MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E APICULTURA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.**
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço (por item/lote).
**Valor total: R$ 327.261,76 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).**
**Entrega das propostas e documentações:** até o dia 16 de DEZEMBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).
**ENDEREÇO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 02 de Dezembro de 2024.

***RODRIGO KOLESKA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

**Publicado por:**
Rodrigo Koleska
**Código Identificador:**5888C016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/2024.**

**CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

**CONTRATADO**: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033, 0 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO– Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48
**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO, a pedido da Secretaria Municipal de Administração de Boa Ventura de São Roque - PR.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 1.961,99 (Um Mil Novecentos e Sessenta e Um reais e Noventa e Nove Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: Até oito dias de maio de 2025
**DATA DA ASSINATURA**: 25/11/2024.
**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/11/2024.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***GEFERSON JUNIOR WOGNEI*** |
| Prefeito Municipal | Redepel Distribuidora LTDA |
| | CNPJ sob n.º 07.481.107/0001-48 |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**9B73320F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 350/2024**

**PORTARIA Nº 350/2024**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** A Servidora Juliane Kruger, matricula de Nº 663-1 nomeada através do Decreto 143/2008 para exercer o Cargo Auxiliar Administrativo, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 13/05/2022 à 13/05/2023 e mais 10 (dez) do período 13/05/2017 a 12/05/2018 que serão fruídos a partir de 26/12/2024 a 24/01/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. E mais 10 (dez) dias de Abono Pecuniário do período de 13/05/2022 à 13/05/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2024.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**96290A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 356/2024**

**PORTARIA Nº 356/2024**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**RESSOLVE:** Ao Servidor Josiel Zafari, matricula de Nº 629-1 nomeado através do decreto 058/2008 para exercer o cargo de agente de combate às endemias, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/02/2023 a 31/01/2024 que serão fruídas de 02/12/2024 a 06/12/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. E mais 10 (dez) dias de Abono Pecuniário do mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de novembro de 2024.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**52B718E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 357/2024**

**PORTARIA Nº 357/2024**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** Ao Servidor Marcus Valerio Burko, Matricula de Nº 571-1 nomeado através do decreto 092/2007 para exercer o cargo de medico Ginecologista e Obstetrícia, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/08/2022 à 01/08/2023, que serão fruídos de 30/12/2024 a 28/01/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de novembro de 2024.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**83015203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 363/2024**

**PORTARIA Nº 363/2024**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** Férias e adicional de 1/3 (um terço) relacionados abaixo, e mais 10 (dez) dias de Abono Pecuniário em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência dos servidores.

| Mat. | Nome | Período aquisitivo | Período de Fruição | Dias |
|---|---|---|---|---|
| 417617 | CRISTOVÃO RODIAK | 03/02/2022 - 02/02/2023 | 23/12/2024 – 11/01/2025 | 20 dias |
| 611-1 | LOURENÇO BIM | 30/01/2023 - 29/01/2024 | 23/12/2024 – 11/01/2025 | 20 dias |
| 866-1 | EVERALDO KRIEGER | 11/07/2022 - 10/07/2023 | 23/12/2024 – 11/01/2025 | 20 dias |
| 623-1 | LIZANDRO STRADA | 01/02/2023 - 31/01/2024 | 23/12/2024 – 11/01/2025 | 20 dias |
| 417802 | EVERTON ROSA DOS SANTOS | 01/03/2023 - 29/02/2024 | 26/12/2024 – 14/01/2025 | 20 dias |

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2024.

***EDSON FLAVIO HOFFMAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**9AF03A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 364/2024**

**PORTARIA Nº 364/2024**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**ALTERAR:** O período de fruição das férias concedidas através da Portaria nº 347/2024 Servidor Airton Machado dos Santos**,** matricula de Nº 56-1, nomeado através da Portaria n°072/1997 para exercer o Cargo de Servente de Obras e Reenquadrado pela Portaria 139/2007 para exercer o cargo de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 07/03/2023 a 07/03/2024, que serão fruídos a partir de 11/12/2024 a 09/01/2025, retornando as suas atividades no dia 07/01/2025. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2024.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**0B0EC9E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 365/2024**

**PORTARIA Nº 365/2024**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER**: Ao Servidor Fabio Forekevicz, Matricula de Nº 417660, nomeado através do Decreto 92/2020 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 20 (vinte) dias de férias referente ao período de 01/04/2023 a 31/03/2024 que serão fruídas de 02/12/2024 a 21/12/2024, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2024.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**C3D2C638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 366/2024**

**PORTARIA Nº 366/2024**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** A Servidora Francieli Leite Gomes matricula nº 659-1, nomeada através do decreto 132/2008 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, 10 (dez) dias de Férias referente ao período de 05/05/2019 á 04/05/2020 e mais 05 (cinco) dias do período 05/05/2020 a 04/05/2021 que serão fruídas em 16/12/2024 á 30/12/2024, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2024.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**CFA8264E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 367/2024**

**PORTARIA Nº 367/2024**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER**: Ao Servidor Silas dos Santos**,** Matricula de Nº 417772, Nomeado pelo Decreto de Nº 57/2022 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 09 (nove) dias de férias relativas ao período de 03/05/2023 a 03/05/2024 que serão fruídos a partir de 23/12/2024 a 31/12/2024. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2024.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**5AB134B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 368/2024**

**PORTARIA Nº 368/2024**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER**: Ao Servidor Pedro Izais de Oliveira, Matricula de Nº 417657 Nomeado pelo decreto nº 83/2020 para exercer o cargo de Motorista, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 01/04/2022 a 31/03/2023 que serão fruídas 17/12/2024 a 31/12/2024. Com plena anuência do Servidor. Conforme Lei 832/2015 art. 101.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2024.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**9C7A3B50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 369/2024**

**PORTARIA Nº 369/2024**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER**: Ao Servidor Leonildo Cartelli, matricula de Nº 199-1. Nomeado pela portaria n 337/1999 para exercer o Cargo de Operador de Maquina, 16 (dezesseis) dias de férias referente ao período de 10/02/2022 a 10/02/2023 que serão fruídas nos dias 16/12/2024 a 31/12/2024 e 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei Municipal 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2024.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**6EE94CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 370/2024**

**PORTARIA Nº 370/2024**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** A Servidora Michelle Silva Cabral, matricula de Nº 768-1, nomeada através do Decreto 158/2009 para exercer o Cargo de Psicóloga, 08 (oito) dias de férias relativas ao período de 01/06/2022 a 01/06/2023, que serão fruídos de 12/12/2024 a 20/12/2024. Conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2024.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**6CB11D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 371/2024**

**PORTARIA Nº 371/2024**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER**: A Servidora Marta Batista de França Gralak, matricula Nº 656-1, nomeada através do decreto 129/2008 para exercer o cargo de Assistente social, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 24/04/2023 à 23/04/2024 que serão fruídas de 09/12/2024 a 23/12/2024, e o adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de dezembro de 2024.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**719794EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 372/2024**

**PORTARIA Nº 372/2024**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** A Servidora Aricleia Balbinotti**,** matricula de Nº 883-1, nomeada através do Decreto de Nº 111/2011 para exercer o Cargo de Agente de Combate a Endemias, 05 (cinco) dias de férias do período de 01/12/2023 a 30/11/2024 que serão fruídas nos dias 09/12/2024 a 13/12/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei Municipal 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2024.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**6D981E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 373/2024**

**PORTARIA Nº 373/2024**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** A Servidora Luciane Maria Kruger, matricula nº 603-1 nomeada através do decreto 034/2008 para exercer o cargo de Serviços Gerais, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 27/11/2024 até o dia 26/12/2024, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 27/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2024.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**4E93CC0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.906/0001-20, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra a Licença Ambiental Simplificada para a Faixa de Interligação da PR-820 à Rio Bonito Embalagens, com 1,3 km, a ser implantada em Boa Ventura de São Roque - PR.

Boa Ventura de São Roque/Pr, 02 de dezembro de 2024.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**C24FCFDA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS, TESTE HIDROSTÁTICOS, MANUTENÇÃO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME, LUMINÁRIAS, DETECTOR DE FUMAÇA E NOBREAK, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CASA LAR, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, CAPELA MORTUÁRIA, CENTRO DE EVENTOS), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 1.622,00 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA BORGES ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de dezembro de 2024**.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**FCEE5D7C

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: NACIONAL PROTEÇÃO LTDA.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS, TESTE HIDROSTÁTICOS, MANUTENÇÃO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME, LUMINÁRIAS, DETECTOR DE FUMAÇA E NOBREAK, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CASA LAR, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, CAPELA MORTUÁRIA, CENTRO DE EVENTOS), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 32.818,48 (trinta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA BORGES ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de dezembro de 2024**.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**A51F8DA8

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 162/2021

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 162/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

**CONTRATADA:** BETT, BETT & CIA LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Boa Vista da Aparecida - PR, por "homem/hora" por serviço, compreendendo serviços de funilaria, pintura e lanternagem, com fornecimento de mão de obra e materiais, serviços de solda em geral, serviços de moleiro e serviços de guincho.

**VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO:** Até 16 de dezembro de 2024.

**VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 16 de dezembro de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de dezembro de 2024.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**35D70D5A

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TRIGESIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

EXTRATO DO TRIGESIMO SEXTO TERMO ADITIVO
**AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

**VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR ATUAL (R$) |
|---|---|---|---|
| 02 | GASOLINA COMUM | LTS | R$ 5,60 |
| 03 | ÓLEO DIESEL S-10 | LTS | R$ 5,52 |
| 04 | ÓLEO DIESEL COMUM S-500 | LTS | R$ 5,24 |

**VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$) | DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%) | VALOR REAJUSTADO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | GASOLINA COMUM | LTS | R$ 6,29 | 11,00% | R$ 5,59 |
| 03 | ÓLEO DIESEL S-10 | LTS | R$ 6,15 | 10,00% | R$ 5,53 |
| 04 | ÓLEO DIESEL COMUM S-500 | LTS | R$ 6,11 | 12,50% | R$ 5,34 |

Boa Vista da Aparecida - PR, em 02 de dezembro de 2024.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**34D60E1B

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO VIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

**EXTRATO DO VIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO COLINA DO IGUAÇU LTDA.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

**VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR ATUAL (R$) |
|---|---|---|---|
| 01 | ETANOL | LTS | R$ 3,62 |

**VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$) | DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%) | VALOR REAJUSTADO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ETANOL | LTS | R$ 4,28 | 15,00% | R$ 3,63 |

Boa Vista da Aparecida - PR, em 02 de dezembro de 2024.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**42B1620E

## LICITAÇÃO
## PROCESSO ADMINISTRATIVO HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**Processo Administrativo**
**Homologação de Julgamento**

Verificando a decisão administrativa prolatada neste procedimento de Processo Administrativo n. 01/2023, exarada pela Comissão Processante nomeada pela Portaria n. 27/7/2023, decido acatá-la na íntegra, para a finalidade de **aplicar a penalidade de multa, consistente ao valor do sinal, qual seja de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, equivalente a R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) ao processado André Gustavo de Oliveira Parente**, por ter descumprido regras previstas em edital ao não efetuar o pagamento da DAM, referentes à arrematação do item 6 do Leilão n. 01/2023.

Ainda, deverá a administração municipal, oficiar ao Ministério Público da Comarca e apresentar formalmente denúncia pela prática do crime previsto no Estatuto Penal (art. 335 do CP).

Intime-se o processado para apresentar recurso à autoridade superior, em querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 02 de dezembro de 2024.

***MARLY WITTMANN***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**7A62A280

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 003/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE LEILÃO Nº 003/2024**
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min (nove horas) do dia 26 de dezembro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito a Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, nesta cidade, licitação na modalidade de leilão de bens móveis.
Os valores mínimos para lance serão os constantes no edital de licitação, conforme abaixo:

| Nº | DESCRIÇÃO BENS | QTDE. | SITUAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MAQUINA ESCAVADEIRA VOLVO EC140 ano de fabricação e modelo 2010, NUMERO DE SÉRIE 7JS00107, Cor Amarela. | 1 | Em circulação | R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) |
| 2 | MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA XCMG ano de fabricação e modelo 2018, NUMERO DE SÉRIE XUG08700CJCA00393, Cor Amarela. | 1 | Em circulação | R$ 41.160,00 (quarenta e um mil e cento e sessenta reais) |

O edital bem como os documentos, estão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Boa Vista da Aparecida, em 02 de dezembro de 2024.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**D783449A

## LICITAÇÃO
## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO: SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ANÁLISE DE PLANILHAS DE SERVIÇOS E POSSÍVEL ALTERAÇÃO NO PROCESSO,** que tem por objeto a execução de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 23.876,29 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual

Tendo em vista a verificação de divergências de quantitativos de metragens nas planilhas e no edital da licitação, será necessária uma análise detalhada no processo, o que pode acarretar em uma possível alteração do mesmo, e considerando que o processo é emitido pelo Paranacidade, se faz necessária a autorização do órgão para a continuidade do processo, portanto, resolve-se **suspender** "sine die" **a abertura do processo licitatório nº 071/2024, Concorrência Eletrônica nº 017/2024 prevista para o dia 03/12/2024.**

Após serem realizadas as análises e as referidas alterações necessárias, o Aviso de Licitação será republicado através dos mesmos meios de

divulgação utilizados anteriormente, conforme as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, com uma nova data para abertura do certame.

**P U B L I Q U E - S E**

Boa Vista da Aparecida, 02 de dezembro de 2024.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**D6DD426E

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **Jair Rodrigues Vieira.**

**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

**VALOR: R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).**

**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 02 de dezembro de 2024.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**623064A0

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 306 2024**

**DECRETO nº 306/2024**
Data 02/12/2024

SÚMULA: Nomeia Servidor Público, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Professor, provimento - Temporário, de acordo com o Processo Seletivo nº 01/2024 e Nº 03/2024, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**
**Art. 1º -** Fica nomeado o Servidor Público Temporário, contratado por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 01/2024 de acordo com a Lei Municipal n. 815/2014, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritas:

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO**

| SERVIDOR (A) | CPF | INICIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|
| Jair Rodrigues Vieira | 021.263.339-22 | 02/12/2024 | 31/12/2024 |

Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 02 de dezembro de 2024.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**B69A2F7B

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 032 2024**

**EDITAL Nº 032/2024 – NÃO COMPARECIMENTO**
**Data: 02/12/2024**
**Processo Seletivo 03/2024 - Edital 010/2024**

**Leonir Antunes dos Santos**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Tornar público a lista da candidata eliminada no Processo Seletivo nº 03/2024, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO**

| Nome | Inscrição | Classificação | Edital de Convocação |
|---|---|---|---|
| Wellington José Alves Pereira de Lima | 82 | 8º | 031/2024 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de dezembro de 2024.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**2F35C415

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 358 2024**

**PORTARIA nº 358/2024**
Data: 02/12/2024

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período, conforme segue:

| Nome | Matrícula | Cargo | Período de gozo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| Rosane Aparecida Tizon | 11726-9 | Agente Comunitário de Saúde - ESF | 02/12/2024 a 31/12/2024 | 2023/2024 |

**Art. 2º -** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 02 de dezembro de 2024.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**FAAA0FBB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº46/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº46/2024**

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 46/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, no valor total de R$ 5.670,00(cinco mil, seiscentos e setenta reais), referente a PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO NO 2º SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 02 de dezembro de 2024.

***OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**A4E138A6

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESCISÃO DO CONTRATO – PREGÃO 56/2024**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - PREGÃO 56/2024
RESCISÃO DO CONTRATO: 199/2024

FORNECEDOR: IDEALINE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 06.331.320/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA/PR 860/2022., CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
DATA DA RESCISÃO: 29/11/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

***OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**01584D6E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 197-2023**

**TERMO ADITIVO**

**Segundo Termo Aditivo do Contrato N°197/2023**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **NADIR CENTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.567.910-7 SESP/PR e do CPF nº 240.632.079-00, residente e domiciliado na Linha Santa Fé, sn, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominado **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de maio de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
Fica aditivado o presente contrato em R$ 6.246,00 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais) em conformidade com a prorrogação de prazo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2024.

***MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL***
- Contratante-

***NADIR CENTENARO***
- Contratada-

**TESTEMUNHAS:**

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**B134E545

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 5 DO CONTRATO N° 89-2021**

**TERMO ADITIVO**

**Quinto Termo Aditivo do Contrato n° 89/2021**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GILSON GONCALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.084.019/0001-42, com sede à Rua Nelson Moroni, nº 115, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**
Fica aditivado o presente contrato em R$ 3.199,64 (três mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) em conformidade com a prorrogação de prazo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de novembro de 2024.

***MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL***
- Contratante-

***GILSON GONCALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO***
- Contratada-

**TESTEMUNHAS**:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**4BBD674F

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5450/2024**

*Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal.*

HELIO JOJE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar a pedido a Servidora pública Srª. **ALESSANDRA ECKERT DOS SANTOS**, matrícula nº. 846, ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, nomeado através da Portaria nº 2884/2028 de 02 de abril de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2884/2018.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2024.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**4F362584

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº172/2024**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº172/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL/PR COM IZABELA MARIA DE SALES LOPES.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, representado por seu Prefeito, Hélio José Surdi, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 757.804.379-04, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 172/2024**, que foi firmado com a empresa **IZABELA MARIA DE SALES LOPES** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 49.327.739/0001-00, com sede na Rua Coronel Nenê de Melo, n° 397, Centro, na cidade de Riversul, Estado de São Paulo, CEP: 18470-000, neste ato representada pela Senhora IZABELA MARIA DE SALES LOPES, brasileira, socia proprietária, portador da Cédula de Identidade nº 44.387.857-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Riversul – SP, que fazem mediante as cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA 1ª –** Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.
**CLÁUSULA 2ª – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral por parte da Administração do Contrato N° 172/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Moveis Sob Medida.**
**CLÁUSULA 3ª –** Devido ao descumprimento do contrato pela contratada, que não entregou o objeto no prazo de 30 dias, conforme estabelecido no Termo de Referência, item 7.1, e que foi devidamente notificada anteriormente nas datas de 25/09/2024, 18/11/2024 e 27/11/2024 para a entrega dos itens, mas permaneceu inerte, ultrapassando o prazo concedido, totalizando 65 dias, o contrato mencionado na cláusula anterior é rescindido. Não há mais nada a ser reclamado entre as partes, sob qualquer forma.
**CLÁUSULA 4ª – O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado dando ciência as partes correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.**
**E por assim decidir, lavra-se o presente termo.**
Bom Jesus do Sul - PR, 02 de dezembro de 2024.

***HÉLIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**9F008E76

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 258-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 258/2024.**
**CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A.**
**OBJETO:** Contratação de seguro de vida coletivo para servidores.
**VIGÊNCIA:** 28/11/2024 à 27/11/2029.
**VALOR: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).**
**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico N°68/2024.

***HELIO JOSÉ SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**E9A1C16D

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 259-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 259/2024.**
**CONTRATADA: MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC.**
**OBJETO:** Contratação de Instituição Hospitalar para a prestação de serviços médicos.
**VIGÊNCIA:** 02/12/2024 à 01/12/2025.
**VALOR: R$ 848.437,80 (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**.
**FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação N° 13/2024.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**AC29C250

**SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMAS - 06/2024**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2024, de 26 de novembro de 2024.**

*Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico Socioterritorial do Município de Bom Jesus do Sul – Paraná.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, em reunião ordinária de número 010/2024, realizada no dia 25/11/2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;

**RESOLVE**:

**Artigo 1º -** Aprovar em todo o seu teor o Diagnóstico Socioterritorial do Município de Bom Jesus do Sul – Paraná.
**Artigo 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de novembro de 2024.

***BRUNA DIETRICH MASSMANN***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**550ACC65

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE DISPENSA 17 2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 17/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024**

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar **Dispensa de Licitação** na forma **Eletrônica nº 17/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para fornecer pacote de viagem nos dias 13 a 15 de dezembro ao município de Guaratuba – Paraná, destinado a 25 idosos atendidos pelo CRAS de Bom Sucesso, no âmbito do "Projeto Viaja Mais 60 – Fase II".**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** iniciará às **08:00** horas do dia **04 de dezembro de 2024**, estendendo-se até às **08:59** do dia **09 de dezembro de 2024**, horário de Brasília/DF.
**IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR:** Esta etapa ocorrerá às **09:00** horas do dia **09 de dezembro de 2024**, horário de Brasília/DF.

O Edital e seus anexos objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php na aba de Licitações/Administração, para maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 02 de dezembro de 2024

***JOSÉ ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Faiéd Rezende da Silva
**Código Identificador:**8F7FAFEC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**DECRETO Nº 3.548, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

Institui a Comissão de Transição de Mandato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;
CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;
CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito eleito relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.
**Parágrafo único**. Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.
**Art. 2º** O processo de transição de mandato terá início no dia 05 de dezembro de 2024 e se encerrará em 20 de dezembro do corrente ano.
**Art. 3º** A Comissão de Transição de Mandato será composta por 16 (dezesseis) membros, a saber:
**I -** 9 (nove) membros, indicados pelo atual Prefeito, Nilson Antonio Feversani, a saber:
a) Ieda Ana Geme – Diretora do Departamento de Administração e Planejamento;
b) Rafael Soeiro de Moraes – Diretor do Departamento de Indústria e Comércio;
c) Hermes Martinho Bolsoni – Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários;
d) Fabio Junior de Oliveira – Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
e) Ronise Jane Ravanelli de Oliveira – Diretora do Departamento de Assistência Social;
f) Mateus Dallagnol – Diretor do Departamento de Finanças;
g) Lidiane de Mello Faversani – Diretora Interina do Departamento de Saúde;
h) Elisana Pillonetto – Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esporte;
i) Eduardo Brandalise – Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
**II -** 05 (cinco) membros indicados pelo Prefeito eleito de Bom Sucesso do Sul, Maico Diogo Faversani, a saber:
Vinicio Zanela;
Elisana Pillonetto;
Lidiane de Mello Faversani;
Fabio Junior de Oliveira;
Ronise Jane Ravanelli de Oliveira.
**III**- 2 (dois) membros representantes do Município de Bom Sucesso do Sul, a saber:
Cilmar Francisco Pastorello, advogado do município;
Andreia Zanella – Chefe de Gabinete.
**§ 1º** A Comissão de Transição de Mandato será presidida pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, senhora Ieda Ana Geme e, terá as seguintes funções:
**I –** coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
**II –** presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;
**III –** deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.
**§ 2º** As atividades dos membros da Comissão de Transição, não serão remuneradas, tampouco gratificadas.
**§ 3º** As reuniões da Comissão de Transição de Mandato, com registro integral em ata, serão realizadas na Sala de Reuniões da Prefeitura, com início sempre às 09:00 horas, nos seguintes dias e com os seguintes objetivos:
a) **Dia 05/12/2024**, para tratar sobre administração, planejamento, financeiro, contabilidade, tributação, indústria e comércio, patrimônio, frotas, assessoria jurídica e procuradoria jurídica;
b) **Dia 06/12/2024**, para tratar sobre Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social, e Saúde;
c) **Dia 09/12/2024**, para tratar sobre Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, e setor Rodoviário e Urbanismo.
d) A partir do dia 10 até 20 de dezembro, serão encaminhadas e consolidadas as informações prestadas pelos departamentos.
**Art. 4º** As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Presidente da Comissão que formalmente fará o encaminhamento ao Prefeito Eleito para o período 2025-2028.
**Art. 5º** Caberá à Comissão de Transição de Mandato:
**I** – proceder ao levantamento de informações junto aos diversos Departamentos e órgãos do Poder Executivo e dos projetos de lei de

iniciativa do Executivo em tramitação no Legislativo, para subsidiar as ações de planejamento da futura Administração Pública Municipal;
**II** – realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu encargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;
**III** – efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;
**IV** – entregar ao Prefeito e ao Prefeito Eleito, relatório parcial da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal.
**Art. 6º** Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 5º, deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados ao Presidente da Comissão de Transição de Mandato, por escrito, cabendo ao Presidente, requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.
**Art. 7º** Os Diretores Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transição de Mandato, as informações circunstanciadas sobre:
I-Relação dos convênios em andamento e situação as prestações de contas, contendo objeto, valor, prazo, etc;
II-Relação dos convênios paralisados, se houver, especificando o motivo;
III-Principais ações, projetos e programas, executados ou não, que estão em curso;
IV-Relação da estrutura administrativa, contendo os cargos, nome dos servidores efetivos; dos que estão em licença ou afastados por qualquer motivo;
V-Relação de contas bancárias contendo: banco, agência, número da conta e nome da conta, com os saldos disponíveis;
VI-Relação da dívida fundada;
VII-Relação de documentos financeiros de longo prazo como contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, pagos e a pagar, devendo constar os contratantes, os valores, os prazos, o objeto, etc;
VIII-Relatório contendo os índices de gastos com educação, saúde e folha de pagamento;
IX-Relatório de arrecadação do ano de 2024;
X-Relatório dos bens patrimoniais móveis e imóveis, com menção aos terrenos cedidos a empresas ou entidades, contendo o nome dos concessionários, prazo de concessão, ato administrativo de cessão ou concessão;
XI-Relação de contratos de serviços ou fornecimento de produtos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos;
XII-Situação de adimplência do Município perante a União e Estado ou seus órgãos ou entidades, a qual poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS, de Certidão Negativa de Tributos Federais, de Certidão Negativa Estadual e de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
XIII-Listagem da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, além de inventário de ações da procuradoria municipal;
XIV-Listagem dos cargos, empregos e funções integrantes da estrutura municipal, com indicação de quais estão providos e o departamento ou órgão de lotação, além de perspectiva de quais permanecerão providos, acompanhada de:
a) relação dos vencimentos e dos subsídios de cada cargo, emprego e função, bem como das demais vantagens que lhe são próprias;
b) o valor médio das despesas mensais com a folha de pagamentos;
c) informação da escala organizada para o gozo de férias pelos servidores, indicando os que estarão em férias no início de janeiro de 2025 e aqueles que estão com o período aquisitivo implementado aguardando fixação de data para o gozo;
**Art. 8º** O Presidente da Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Diretores de Departamentos, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Bom Sucesso do Sul-PR, em 02 de dezembro de 2024.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**C0E20B0F

---

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 379, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º** Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 03 de dezembro de 2024, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes até o Hospital Dr. Prime.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**9477139A

---

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 380, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3,** 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 03 e 04 de dezembro de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital Menino Deus.
**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**4E63230D

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº36/2024**
**PROTOCOLO 2024/10/291410**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.
**CONTRATADA: MOCKO INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA LTDA - ME**
CNPJ nº 57.552.633/0001-20
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para decoração do ambiente para a formatura da educação infantil do CMEI a ser realizado no dia 11/12/2024, conforme descritivo abaixo:

| Item | Descrição | Quant. | Valor unit. R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Recepção hall de entrada Hall de entrada com painel e tapete de lona, 3 displays do tema, cadeira clássica arco de balão. | 01 | R$ 4.200,00 | R$ 4.200,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | Estrutura 500 cadeiras (plástico) | 500 | R$ 5,20 | R$2.600,00 |
| 3 | 65 tampões para mesa | 65 | R$ 23.08 | R$ 1.500,00 |
| 3 | Palco Instalação dos tecidos da instituição na parte de trás balões nas laterais instalação de tecidos na parte da frente. | 01 | R$ 1.550,00 | R$ 1.550,00 |
| 4 | Locação De Som De Médio Porte Sonorização. Microfones Diversos, Refletores De Led Full 18x20 Para Iluminação Cênica. | 01 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| 5 | Montagem e deslocamento Deslocamentos, montagem e desmontagens com equipe A ser realizado no dia 11 de dezembro de 2024. | 01 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 |
| Valor total R$ 16.350,00 | | | | |

**VALOR**: **R$ 16.350,00(dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº: nº 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais do Ensino Fundamental - 5% e 25% e outros; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa 1021.

**JUSTIFICATIVA:** Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 02 de dezembro de 2024.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**CD2472D6

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO Nº 140/2024

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01**
**AO CONTRATO Nº 140/2024**
**CONTRATADA: C NESI – TRANSPORTES - ME**
**CNPJ: 49.333.629/0001-42**
**Cláusula Primeira – Acréscimo de Serviços**
Se faz necessário o acréscimo de quantidades de serviços contratados em razão da escolha da administração em aumentar a extensão do pavimento, resultando no aumento de 107,00m². O trecho que antes era de 1.450,00m² passa a ser de 1.557,00m², o que acarreta um acréscimo de R$3.914,75 (três mil novecentos e quatorze reais, com setenta e cinco centavos), e corresponde a um percentual de 7,75% do lote contratado.
O custo do contrato, que inicialmente era de R$50.499,00 (cinquenta mil quatrocentos e noventa e nove reais), passa a ser de R$54.413,75 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais, com setenta e cinco centavos), conforme especificado pelo memorando do engenheiro civil e pelo parecer jurídico.
**Clausula Segunda – Dotação Orçamentária**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município: 05.00 - Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200051.0030 – Pavimentação com pedras irregulares / ou recape asfáltico em estradas vicinais e ampliação de pontes; 44.90.51 - Obras e Instalações; Despesa 1717.
**Clausula Terceira – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 02 de dezembro de 2024.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yonara Beatriz de Araujo Penso
**Código Identificador:**35DB2870

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2024 –** (Processo Licitatório 127/2024). DATA DO AVISO: 26/11/2024.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.**

**CONTRATADA: SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDAS - ME**
**CNPJ: 21.536.215/0001-00.**

**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição/locação de Equipamentos IP com Fornecimento de Linha, Fornecimento de 15 Linhas com 15 Chamadas simultâneas – ligações ilimitadas para qualquer lugar do Brasil/Fixo e Móvel, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição do Item | Unid. | Qtde. | Valor Unit. (R$) | Valor Total do Item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de Equipamentos IP com Fornecimento de Linha, Fornecimento de 15 Linhas com 15 Chamadas simultâneas – ligações ilimitadas para qualquer lugar do Brasil/Fixo e Móvel. Equipamento em Comodato. | Meses | 12 | R$1.485,00 | R$17.820,00 |
| **Valor Total R$ 17.820,00** | | | | | |

**VALOR:** Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)** mês, com pagamento para o 5º dia útil do mês, totalizando um total de **R$$ 17.820,00 (Dezessete mil oitocentos e vinte reais) por ano**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 4041.2200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa 1375.

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Dezembro de 2024**.**

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Dambros
**Código Identificador:**EC3596DD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 124/2024

SÚMULA: EXONERAR CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE AGENDAMENTO E TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º -** Exonera a **Srta. CAROLINE KETLEN BECKE**, portadora do RG. 14.619.153-3 e inscrita no CPF 123.721.549-82, do Cargo de Chefe De Divisão De Agendamento E Transporte, CC4, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART.2º - Esta Portaria entra em vigor retroativamente a data de 30/11/2024, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva da Silva Schultz
**Código Identificador:**AEBA3F03

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 102/2024**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO NO PAÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná,** com fundamento na Lei Orgânica Municipal resolve e**,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir do dia 09 de dezembro até o dia 30 de dezembro 2024, não haverá atendimento ao público no Paço Municipal, ficando os servidores em expediente interno.

**Art. 2º.** Ficam excluídas dos efeitos deste Decreto e continuarão com o atendimento normal, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo, Setor de Tributação, Posto de Identificação e o Posto do DETRAN.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de **09/12/2024**, ficando revogadas as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 2 dias do mês de dezembro de 2024.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva da Silva Schultz
**Código Identificador:**5ECE0A76

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº02/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BRAGANEY, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamentação e Convocação para o Processo de Avaliação para a Função de Gestores Escolares das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino com Base em Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BRAGANEY**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 833/2022, o qual regulamenta a função de diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino, divulga e estabelece normas específicas do Processo para Avaliação de Mérito e Desempenho para Composição de banco de servidores aptos a concorrerem ao cargo de Diretor Escolar .

**RESOLVE:**

**1.TORNAR PÚBLICO**
**1.1.** O Processo de Avaliação regida por este Edital, constitui a Etapa do processo de avaliação dos candidatos a ocupar a função de Diretor Escolar das instituições de ensino da rede municipal de Braganey.

**1.2**. O presente Processo de Avaliação de que trata este edital o candidato deverá ter cumprido os seguintes requisitos minimos:

- Os candidatos considerados aprovados nos requesitos de avaliação do curso de Formação;

- Ter cumprido carga horária minima do curso de Formação para Gestores;

- Cumprir todos os requisitos presentes na Lei Municipal n° 833/2022 https://www.camarabraganey.pr.gov.br/proposicoes/Leis-ordinarias/0/4/0/149.

**1.3**. O credenciamento do presente processo terá validade de 5 (cinco) anos.

**2**. **DA PROVA**
**2.1**. A prova será composta por **10 (dez) questões**, divididas em:
**Prova objetiva**: Avaliação com questões de múltipla escolha.
**Prova dissertativa**: Análise textual baseada em um tema relacionado às competências e responsabilidades da gestão escolar.

**2.2.** Será considerado aprovado o candidato que alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento na avaliação.

**2.3.** O gabarito das provas será divulgado no dia 06 (seis) de dezembro de 2024 pela aplicadora responsável.

**2.4.** O conteúdo prográmatico estará disponivel no item 4 deste edital.

**2.5.** Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial Municipal, na data de 10 (dez) de dezembro de 2024.

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS**
**3.1**.A avaliação será realizada conforme as informações abaixo:

• **Local:** ESCOLA TIRADENTES, localizada na RUA SAO LUIZ-BRAGANTINA
• **Data:** 05 de dezembro de 2024 (quinta-feira).
• **Horário de Início:** 08h30.
• **Horário de Término:** 11h30.

**3.2**. Os candidatos deverão chegar ao ambiente de provas com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência.

**3.3.** O tempo mínimo de permanência na sala durante a aplicação da Avaliação será de 1 (uma) hora e o tempo máximo de 3 (três) horas.

**3.4.** É obrigatório o uso de **caneta esferográfica preta ou azul**, fabricada em material transparente.

**3.5.** Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, calculadoras ou qualquer material de consulta durante a prova.

**3.6.** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer etapa da avaliação levará à eliminação do candidato.

**3.7.** Os candidatos poderão ausentar-se da sala para ir ao banheiro um por vez, sendo acompanhados nos corredores por um monitor.

**3.8.** Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico tenha interferência direta, durante a realização das provas.

**3.9.** A ausência do candidato no horário estabelecido implicará na eliminação do mesmo no processo.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**4.1**. O Diretor Escolar e a Gestão Pedagógica; O Plano de Ação do Diretor Escolar: estratégias e metas para os eixos de trabalho; O Diretor e a Secretaria Escolar: Censo Escolar, Estatística, Livros de Registro de Classe, Incineração e Arquivamento; Responsabilidades do Diretor em relação a LGPD; **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990**; O Diretor e a Gestão Financeira: PDDE Interativo e Recursos descentralizados. As relações interpessoais no contexto escolar.

**4.2** Material disponibilizado durante a Formação de Gestores, conforme referencias abaixo:

AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ. **Currículo da AMOP**. Disponível em: https://www.amop.com.br. Acesso em: 2 dez. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 2 dez. 2024.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069/1990 e atualizações. Brasília: 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 2 dez. 2024.

BRASIL. **Lei Municipal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394/1996 e atualizações. Brasília: 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 2 dez. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Diário Oficial da União, Brasília, 15 ago. 2018.

BRASIL. Matriz **Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=170531-texto-referencia-matriz-nacional-comum-de-competencias-do-diretor-escolar&category_slug=fevereiro-2021-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 2 dez. 2024.

BRASIL. MEC. Portaria nº 10, de 8 de janeiro de 2012. **Estabelece parâmetros e fixa diretrizes gerais para implementação do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb**, no âmbito da Política Nacional de Avaliação da Educação Básica. Disponível em: https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Portaria-Inep-010-2021-01-08.pdf. Acesso em: 2 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Curricular Comum: versão final. Secretaria da Educaçao Fundamental. **Diário Oficial da União**. Brasília, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 2 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 1.677, de 16 de setembro de 2005**. Estabelece normas para o repasse e a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Diário Oficial da União, Brasília, 16 set. 2005.

BRASIL. **Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério**. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Disponível no link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.113%2C%20DE%2025%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202020&text=Regulamenta%20o%20Fundo%20de%20Manuten%C3%A7%C3%A3o,2007%3B%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias. Acesso em: 2 dez. 2024.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Braganey-PR.

**5.2.** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar frequentemente as publicações e todos os comunicados que trata este Edital.

**5.3.** Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das avaliações, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Edital e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.4.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**5.5.** Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados em edital e os demais editais de convocação referentes às fases deste.

**5.6.** O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

**5.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Braganey, 02 de dezembro de 2024.

***VELMOR BATTISTEL***
Secretario de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Eva da Silva Schultz
**Código Identificador:**6933C1A2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**ATO DE EXTINÇÃO DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA N°. 05/2024**

*Súmula: Extingue Aposentadoria por óbito de beneficiário.*

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**
**Art. 1°** - Extinguir, a partir de 10/11/2024, por motivo de óbito, o benefício de Aposentadoria concedida pela Portaria nº 01/2016, da beneficiária senhora **NOEMIA ALEXANDRINA DOS SANTOS.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**Cafeara, 29 de novembro de 2024.**

***MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO***
"Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara"

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**E28C34BC

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**CANCELAMENTO DE PENSÃO**

**PORTARIA N°. 06/2024**

*Súmula: Cancela Pensão por fim da dependência.*

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Cancelar, a partir de 30/11/2024, por atingir a idade de 21 (vinte e um) anos, conforme inciso II, §6º do Art.32, o benefício de Pensão cota de 100,00%, concedido pela Portaria nº 02/2020, da beneficiária **NOÉLE MARQUES FEITOSA.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**Cafeara, 29 de novembro de 2024.**

***MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO***
"Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara"

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**C44D8B66

**GOVERNO MUNICIPAL**
**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 95 /2024

Processo inexigibilidade Nº. 28/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 28/2024, de 02/12/2024, para o qual tem como objeto: "Contratação de Espetáculo Artístico Arte Encenada" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958, CNPJ Nº 23.102.045/0001-72 no valor total de R$10.502,00 (Dez Mil, Quinhentos e Dois Reais).

Cafeara - PR, dois dias de dezembro de 2024.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**152AD30F

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO CONTRATO Nº 111/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958, CNPJ Nº 23.102.045/0001-72
Objeto: Contratação de Espetáculo Artístico Arte Encenada para o município de Cafeara, em comemoração às festividades de final de ano, para o dia 20 de dezembro de 2024, a partir das 19:00 horas
VALOR : R$10.502,00 (Dez Mil, Quinhentos e Dois Reais)
Lei 14133/21
Vigência: 90 DIAS
Assinatura: 02/12/2024

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**E500867A

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 036/2024**

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a estabilidade no serviço público, aos servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2017, após serem considerados aptos na Avaliação de Desempenho Funcional, conforme Lei nº 354/2011 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAFEARA – CAPÍTULO IV – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE – Art. 49 ao 54 e suas regulamentações:

| SERVIDOR(A) | MATRÍCULA | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DA ESTABILIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Nilda Aparecida Felix | 531 | AGENTE DE SERV. OP-SERV. GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 23/08/2021 | 22/08/2024 |
| Lidiane Aparecida da Silva Oliveira | 533 | PSICOLOGO | 10/11/2021 | 09/11/2024 |

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 02 de dezembro de 2024.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
"Prefeito Municipal"

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**B9F99A5E

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 037/2024**

**Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1557/2018 que organizou a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos servidores efetivos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, constituída pelos seguintes servidores:

THAIS FERNANDA TOMADON - Presidente
FLAVIO LUIZ BOTTE - Membro
ROBSON CURAN LEMES - Membro
ANDERSON TUROZI- Membro
ELIS REGINA SANTOS ARANTES - Membro

**Art. 2º** - A Comissão terá as seguintes atribuições, além das previstas no Decreto de criação:

I – coordenar todo o processo da avaliação de desempenho, até seu encerramento;

II – avaliar todos os servidores ocupantes de cargo efetivo;
III – integrar a comissão de avaliação dos servidores efetivos ocupantes de cargo de chefia;
IV – emitir parecer sobre eventuais recursos interpostos em relação ao resultado da avaliação de desempenho;
V – decidir sobre os casos omissos.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**R E G I S T R E – S E;**
**P U B L I Q U E – S E;**
**C U M P R A – S E.**

Prefeitura Municipal de Cafeara, 02 de dezembro de 2024

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**23905D30

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024**

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DIVERSAS PARA DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PANIFICAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.**

**VALOR ESTIMADO:** R$ 25.384,00 - (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:** até às 23h59min do dia 06/12/2024.

**REFERENCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF

**DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS:** O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

**ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:** A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

**INFORMAÇÕES:** A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 02 de dezembro de 2024

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**D059E86B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 120/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 120/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A): MARIA JOSE PEREIRA MATIAS**, inscrito no R.G.Nº 14.315.720-2, CPF Nº ***.863.288-**, residente à Avenida Presidente Juscelino, 1238 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/01/2025** e término em **02/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e MARIA JOSE PEREIRA MATIAS.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**D8E016D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 121/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 121/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A): JOSÉ AUGUSTO DA SILVA ALVES**, inscrito no R.G.Nº 10.330.966-2, CPF Nº ***.830.899-**, residente à Rua Miguel Marcelino Pastre, 49 - Parque do Café, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/01/2025** e término em **02/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e JOSÉ AUGUSTO DA SILVA ALVES.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**29983E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 122/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 122/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME**

**ESPECIAL Nº 003/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **WELLINTON DIOGO CEZARINO**, inscrito no R.G.Nº 14.688.397-4, CPF Nº ***.283.179-**, residente à Rua Bernardino Voltoline, 34 -Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/01/2025** e término em **02/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e WELLINTON DIOGO CEZARINO.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**CFFB0D0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 123/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 123/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 004/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **DEISILAINE APARECIDA BATISTA KONZEN**, inscrito no R.G.Nº 105514700, CPF Nº ***.200.119-**, residente à Avenida Angelo Verissimo Fae, s/n - Saída para Campina, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/01/2025** e término em **02/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e DEISILAINE APARECIDA BATISTA KONZEN.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**D340EA96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 124/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 124/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 005/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **JORMES WEIZENMANN JUNIOR**, inscrito no R.G.Nº 8.982.715-9, CPF Nº ***.869.709-**, residente à Rua Marechal Rondon, 78 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/01/2025** e término em **02/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e JORMES WEIZENMANN JUNIOR.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**E940C048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 125/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 125/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 006/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **VERONICA CARDOZO DA SILVA DO VALE**, inscrito no R.G.Nº 8.224.220, CPF Nº ***.671.439-**, residente à Avenida Governador Moysés Lupion, 691 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/01/2025** e término em **02/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e VERONICA CARDOZO DA SILVA DO VALE.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**39F02DB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 126/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 126/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 007/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **NERLEI JUNIOR DE CAMPOS**, inscrito no R.G.Nº 12.682.149-2, CPF Nº ***.525.699-**, residente à Rua Elizabete Pereira, 453 - Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/01/2025** e término em **02/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e NERLEI JUNIOR DE CAMPOS.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**2D70CD08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 127/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 127/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 008/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **GELIANE DA ROCHA RIBEIRO**, inscrito no R.G.Nº 8.828.300-7, CPF Nº ***.729.919-**, residente à Rua Dr. Hugo Vieira, 185 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/01/2025** e término em **02/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e GELIANE DA ROCHA RIBEIRO.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**A8F05472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 128/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 128/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 009/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **SIDINEIA SOARES DE NAZARE**, inscrito no R.G.Nº 14.624.748-2, CPF Nº ***.354.419-**, residente à Rua Anselmo Andriolo, 28 - Guilhermina Tenfen, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/01/2025** e término em **02/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e SIDINEIA SOARES DE NAZARE.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**934B1D14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 129/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 129/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 010/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **LUZIANE DA SILVA DOS SANTOS**, inscrito no R.G.Nº 049160632013-3, CPF Nº ***.148.743-**, residente à Rua Elizabete Pereira, 19 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/01/2025** e término em **02/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e LUZIANE DA SILVA DOS SANTOS.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**3184BC3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 130/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 130/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 011/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **ALESSANDRA COSTA**, inscrito no R.G.Nº 10.432.954-3, CPF Nº ***.136.039-**, residente à Rua Ranulfo Cardoso, 35 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/01/2025** e término em **02/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e ALESSANDRA COSTA.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**E12CB530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 131/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 131/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A): GEOVANNA PATRICCYA PICKLER FERREIRA ZANELA**, inscrito no R.G.Nº 5.271.439-7, CPF Nº ***.867.679-**, residente à Rua Interventor Manoel Ribas, 10 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/01/2025** e término em **02/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e GEOVANNA PATRICCYA PICKLER FERREIRA ZANELA.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**A8195AF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 132/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 132/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 013/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A): GISELE BORGES LUCIO KLEIN**, inscrito no R.G.Nº 7.510.802-8, CPF Nº ***.271.679-**, residente à Rua João Vicentin, 200 - Parque Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/01/2025** e término em **02/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e GISELE BORGES LUCIO KLEIN.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**B4A7E412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 133/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 133/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 014/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A): CARINA ZANELLA MENDES**, inscrito no R.G.Nº 7.166.766-9, CPF Nº ***.899.619-**, residente à Rua Adelino Lunardi, 177 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/01/2025** e término em **02/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e CARINA ZANELLA MENDES.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**006533A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 134/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 134/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A): MARIA LUSINETE DA COSTA MARTINS**, inscrito no R.G.Nº 6.263.012-4, CPF Nº ***.184.689-**, residente à Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 169 - Penha, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/01/2025** e término em **02/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e MARIA LUSINETE DA COSTA MARTINS.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**94B1CB28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 135/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 135/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A): DAIZA DOS SANTOS DO NASCIMENTO SCHLOGEL**, inscrito no R.G.Nº 10.214.948-3, CPF Nº ***.880.509-**, residente à Rua Dercidoneo Grigio, 44 - Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/01/2025** e término em **02/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e DAIZA DOS SANTOS DO NASCIMENTO SCHLOGEL.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**F61A16A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 136/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 136/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 017/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **HELENA CALEGARO CHAFRE**, inscrito no R.G.Nº 14.884.438-0, CPF Nº ***.113.531-**, residente à Rua Arlindo Reichert, 49 - Morada Nova, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/01/2025** e término em **02/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e HELENA CALEGARO CHAFRE.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**A1160C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 137/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 137/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 019/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **FERNANDA RAFAELY TENFEN**, inscrito no R.G.Nº 10.311.056-4, CPF Nº ***.727.929-**, residente à Rua Serafina Voltolini Cardoso, 126 - Jardim das Palmeiras, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **03/01/2025** e término em **03/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e FERNANDA RAFAELY TENFEN.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**95FE7CC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 138/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 138/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 020/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **YONARA APARECIDA TELLES MAMINHAQUI**, inscrito no R.G.Nº 132726183, CPF Nº ***.727.049-**, residente à Rua Mariano Macieski, 01 - Jardim Tropical, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/01/2025** e término em **02/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e YONARA APARECIDA TELLES MAMINHAQUI.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**69AAD0DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 139/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 139/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **DAMARES CERNECK MERGEN**, inscrito no R.G.Nº 1.819.942-9, CPF Nº ***.925.339-**, residente à Rua Erico Florini, 205 - Pioneiros III, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/01/2025** e término em **02/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e DAMARES CERNECK MERGEN.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**E321C518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 140/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 140/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 022/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **RAYANE DE LIMA DE ALMEIDA PIANA**, inscrito no R.G.Nº 14.959.678-0, CPF Nº ***.201.279-**, residente à Rua Paulo Buss, 35 - Morada Nova, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/01/2025** e término em **05/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e RAYANE DE LIMA DE ALMEIDA PIANA.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**E861E6EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 141/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 141/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 024/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI**, inscrito no R.G.Nº 9.290.593-4, CPF Nº ***.267.516-**, residente à Rua Simão Heinzen, 158 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **03/01/2025** e término em **03/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**BCEA804A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 142/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 142/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 025/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **ELLEN KAROLLYNE SINOTTI ALEXANDRE**, inscrito no R.G.Nº 12.321.364-5, CPF Nº ***.982.859-**, residente à Rua Luiz Oenning, 128 - Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **03/01/2025** e término em **03/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e ELLEN KAROLLYNE SINOTTI ALEXANDRE.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**BE2D7485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 143/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 143/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 026/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **LILIAN KELLI DOS SANTOS**, inscrito no R.G.Nº 12.315.534-3, CPF Nº ***.649.419-**, residente à Rua Dercidoneo Grigio, 496 - Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/01/2025** e término em **02/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e LILIAN KELLI DOS SANTOS.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**885A9452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 144/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 144/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 027/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **MICHELI CAMILA CAHULA ARAUJO**, inscrito no R.G.Nº 10.118.031-0, CPF Nº ***.910.049-**, residente à Rua Ivone Griggio, 28 - Florença II, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/01/2025** e término em **02/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e MICHELI CAMILA CAHULA ARAUJO.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**7FC5D0A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 145/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 145/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 028/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A): JOSILENA DA SILVA PEDROSO**, inscrito no R.G.Nº 9.737.019-2, CPF Nº ***.620.939-**, residente à Rua Dr. Bonfilt, s/n - Central Santa Cruz, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/01/2025** e término em **02/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e JOSILENA DA SILVA PEDROSO.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**5BA9FAC2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 146/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 146/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 029/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A): ADRIELLE GOMES MARTINS**, inscrito no R.G.Nº 13.684.504-7, CPF Nº ***.185.239-**, residente à Rua Cecília Roecker, 120 -Parque Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2025** e término em **04/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e ADRIELLE GOMES MARTINS.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**5212B2A1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 147/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 147/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 030/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A): CRISTINA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDOVA**, inscrito no R.G.Nº 9.620.917-7, CPF Nº ***.987.569-**, residente à Rua Simão Henzen, 187 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2025** e término em **04/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e CRISTINA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDOVA.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**FC20FEE5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 148/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 148/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A): ROSÉLEN LIBERI DA SILVA**, inscrito no R.G.Nº 9.981.330-0, CPF Nº ***.061.899-**, residente à Rua Melissa, 9 - Dist. Ouro Verde, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2025** e término em **04/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e ROSÉLEN LIBERI DA SILVA.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**12A4BB45

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 149/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 149/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 032/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A): LEONILZA LUZIA DOS SANTOS**, inscrito no R.G.Nº 8.161.073-8, CPF Nº ***.312.699-**, residente à Rua Nicanor Sganzerla, 1072 - Florença, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2025** e término em **04/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e LEONILZA LUZIA DOS SANTOS.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**36A74262

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 150/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 150/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 034/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **UÉLEN GONÇALVES MACHADO DE JESUS**, inscrito no R.G.Nº 14.466.704-2, CPF Nº ***.085.501-**, residente à Rua Intes Dolar Fontana, 310 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2025** e término em **04/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e UÉLEN GONÇALVES MACHADO DE JESUS.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**16E84128

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 151/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 151/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 035/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **LÍVIA SANTOS SILVA**, inscrito no R.G.Nº 14.701.621-2, CPF Nº ***.867.289-**, residente à Rm Iza-cuê, s/n - Sitio, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2025** e término em **04/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e LÍVIA SANTOS SILVA.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**645B0363

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 152/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 152/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 036/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **EMILY CAMARGO DO NASCIMENTO**, inscrito no R.G.Nº 13.663.548-4, CPF Nº ***.544.329-**, residente à Rua São Judas Tadeu, 289 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2025** e término em **04/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e EMILY CAMARGO DO NASCIMENTO.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**90633593

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 153/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 153/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 037/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **SOLANGE SOARES DA COSTA**, inscrito no R.G.Nº 6.633.932-7, CPF Nº ***.806.968-**, residente à Rua Faustino Pivatto, 111 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2025** e término em **04/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e SOLANGE SOARES DA COSTA.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**E6392689

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 154/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 154/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 038/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **EDILENE RAMOS ZOMERFELD**, inscrito no R.G.Nº 12.347.277-2, CPF Nº ***.447.529-**, residente à Rua Violeta, 39 - Jardim Tropical, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2025** e término em **04/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e EDILENE RAMOS ZOMERFELD.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**6A61E288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 155/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 155/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 039/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **FABIANA SANCHES RUBIO**, inscrito no R.G.Nº 9.748.305-1, CPF Nº ***.068.129-**, residente à Rua Olivio Ariati, 135 - Ema Feltrin 2, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2025** e término em **04/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e FABIANA SANCHES RUBIO.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**2304D97A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 156/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 156/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 040/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **ELIANE CERNEK**, inscrito no R.G.Nº 10.778.279-6, CPF Nº ***.307.609-**, residente à Rua Euclides Abatti, 628 - Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2025** e término em **04/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e ELIANE CERNEK.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**B747A7C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 157/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 157/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 041/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **THAYNARA MARTINS DA SILVA**, inscrito no R.G.Nº 12.981.492-6, CPF Nº ***.678.619-**, residente à Estrada Paraguaia, 510 - Consolata, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2025** e término em **04/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e THAYNARA MARTINS DA SILVA.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**DD69A4F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 158/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 158/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 042/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **LETÍCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOMMERS**, inscrito no R.G.Nº 12.944.665-0, CPF Nº ***.422.979-**, residente à Rua Rudolfo Kosinski, 182 - Novo Horizonte, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2025** e término em **04/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e LETÍCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOMMERS.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**7D9DF926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 159/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 159/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 043/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A): LETICIA GABRIELLE BELMIRO DE OLIVEIRA WISENTHEINER**, inscrito no R.G.Nº 10.230.500-0, CPF Nº ***.231.789-**, residente à Rua Filomena Hellmann Motter, 261 - Novo Horizonte, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2025** e término em **04/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e LETICIA GABRIELLE BELMIRO DE OLIVEIRA WISENTHEINER.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**8767AAE5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 160/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 160/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 044/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A): EDINEIA RIBEIRO DE ASSIS DE LIMA**, inscrito no R.G.Nº 7.276.779-9, CPF Nº ***.974.889-**, residente à Rua Adelino Lunardi, 66 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2025** e término em **04/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e EDINEIA RIBEIRO DE ASSIS DE LIMA.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**817A111E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 161/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 161/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 045/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A): MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM**, inscrito no R.G.Nº 016644472001-0, CPF Nº ***.141.143-**, residente à Rua Amaral Peixoto, 265 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2025** e término em **04/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**2D35105B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 162/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 162/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 048/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A): MATEUS HENRIQUE LISBOA DA FONSECA**, inscrito no R.G.Nº 7.266.436, CPF Nº ***.164.019-**, residente à Rua Elizabete Pereira, 10 - Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2025** e término em **04/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e MATEUS HENRIQUE LISBOA DA FONSECA.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**7D805A72

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 163/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 163/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 049/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A): CLEVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no R.G.Nº 13.136.672-8, CPF Nº ***.605.109-**, residente à Rua Ivo Trento, 35 - Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2025** e término em **04/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e CLEVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**B26DEC09

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 164/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 164/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 050/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **SOLANGE MELO DE MATTOS SILVA**, inscrito no R.G.Nº 8.369.843-8, CPF Nº ***.055.159-**, residente à Rua Intes Dolar Fontana, 547 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2025** e término em **04/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e SOLANGE MELO DE MATTOS SILVA.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**15B7F8A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 165/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 165/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 051/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **KARLA GABRIELI DE SOUZA COELHO**, inscrito no R.G.Nº 14.405.698-1, CPF Nº ***.261.179-**, residente à Rua São Judas Tadeu, 23 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2025** e término em **04/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e KARLA GABRIELI DE SOUZA COELHO.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**05BEAB7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 166/2024 - PSS Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 166/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 052/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **MARILENE MARIA COITO**, inscrito no R.G.Nº 8.589.553-2, CPF Nº ***.824.469-**, residente à Rua São João, 10 - Ouro Verde do Piquiri, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/01/2025** e término em **06/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e MARILENE MARIA COITO.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**230083D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 167/2024 - PSS Nº 001/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 167/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 034/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **TALITA MARTINS DE SOUZA**, inscrito no R.G.Nº 8.610.457-1, CPF Nº ***.010.969-**, residente à Rua Alberto Tenfen, 490 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **12/01/2025** e término em **12/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e TALITA MARTINS DE SOUZA.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**46A8D5B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 168/2024 - PSS Nº 001/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 168/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 035/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** **SILVANA FRANCISCA BOAVA**, inscrito no R.G.Nº 8.705.562-0, CPF Nº ***.290.719-**, residente à Rua Olivio Ariati, 525 - Pioneiros III, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **14/01/2025** e término em **14/07/2025**.

**Data da Assinatura**: 02/12/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e SILVANA FRANCISCA BOAVA.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**189F8205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2024.**

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Marcia Martinho, portadora do R.G. nº 7.782.135-0 SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 02 (dois) de dezembro de 2024.
**Horário de saída**: 12h30min.

**Motivo: Participar do 2º Congresso de Governança pública da CGE-PR 3ª Semana de Ouvidoria – Curitiba 2024.**

**Data do retorno:** 05 (cinco) de dezembro de 2024.
**Horário do retorno**: 07h30min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**686ACF56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**CADASTRAMENTO - AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2025 - EDITAL Nº 001/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 001/2024.**

**PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2025, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital estabelece normas e procedimentos para o Processo de Cadastramento para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias para o ano letivo de 2025, aos professores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cafelândia, de acordo com os artigos nº artigos 52, 53 e 54, da Lei Municipal nº 1.708/2020.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Abertura de inscrição dos interessados em aulas extraordinária será regida por este Edital e sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que tem por finalidade o atendimento as necessidades de excepcional interesse público do Município de Cafelândia.
1.2. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Secretarias de cada Escola do Município.

**2. DAS INSCRIÇÕES.**
2.1. As inscrições das aulas extraordinárias serão gratuitas;
2.2. Os professores interessados em ministrarem aulas extraordinárias no ano letivo de 2025, deverão realizar sua inscrição para o presente cadastramento exclusivamente na secretaria do próprio estabelecimento de ensino onde estiverem exercendo as atribuições do seu cargo efetivo, através do preenchimento da ficha de inscrição padrão estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme modelo disposto no Anexo I do presente edital;
2.3. Caberá ao Diretor do estabelecimento de ensino a recepção de todas as fichas de inscrição de seus professores interessados em ministrarem Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2025, bem como, a conferência do preenchimento de todos os campos e assinaturas obrigatórios nas referidas fichas, sob pena de indeferimento da inscrição;
2.4. Finalizado o período de inscrições, o Diretor deverá protocolar ofício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com os nomes de todos os seus professores que formalizaram interesse em participar do Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2025, dentro do prazo e procedimentos estabelecidos, anexando as respectivas fichas de inscrições;
2.5. A participação dos professores que formalizaram interesse em participar do Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2025, não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante a período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Governo Municipal reserva o direito de convocar o número de profissionais que atendam às suas necessidades;

**3. DO CRONOGRAMA**
3.1. O Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias, disciplinado através do presente edital, seguirá o seguinte Cronograma:

| ETAPAS | PRAZO | HORÁRIO |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | 04 e 05/12/2024 | 8:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h |
| RESULTADO PROVISÓRIO | 06/12/2024 | 13:30h as 17:00h |
| RECURSO | 09/12/2024 | 08:00h as 11:30h |
| RESULTADO PÓS RECUSO | 10/12/2024 | 13:30h as 18:00h |
| RESULTADO FINAL | 11/12/2024 | até 18:00h |

**4. DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
4.1. As aulas extraordinárias serão atribuídas mediante convocação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade e sempre obedecendo a ordem de classificação resultante do presente processo de cadastramento.
4.2. O professor devidamente cadastrado que for convocado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e não possuir interesse nas aulas extraordinárias, passará a constar automaticamente no final da lista de classificação.
4.3. Não serão atribuídas aulas extraordinárias aos professores efetivos que:
I. Estejam à disposição de outro órgão: Federal, Estadual, Municipal ou entidade privada;
II. Apresentarem 03 (três) faltas injustificadas o computo geral de suas aulas e/ou funções, no ano anterior;
III. Detenham dois cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais, e/ou estejam aposentados em um dos dois cargos efetivos, caso os tenham.
IV. Estejam em gozo de licença concedida, afastado temporariamente/definitivamente, no cargo que detém;
V. Estiverem gozando de Redução de Carga Horária, conforme Parecer Jurídico: Código 000616;

VI. Tiverem afastamento de função para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante o ano anterior ao cadastramento;
VII. Desistir das aulas atribuídas, durante o mesmo período letivo;
VIII. Não demonstrarem expressamente seu interesse no período de inscrições deste cadastramento;
4.4. Haverá cancelamento de suas aulas extraordinárias o decorrer do período letivo, quando:
I. Constatada a existência de professor disponível em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;
II. Houver junção ou fechamento de turma;
III. Ocorrer licença prêmio, licença não remunerada ou aposentadoria do professor no único cargo que ocupava;
IV. Houver penalidade de suspensão do professor em virtude de processo administrativo disciplinar;
V. Professor estiver cumprindo pena restritiva de liberdade decorrente de processo criminal;
VI. O professor designado vier a faltar 03 (três) dias, consecutivos ou não, injustificadamente;
VII. Professor estiver gozando de Redução de Carga Horária.

**5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**
5.1. Havendo empate entre os candidatos, será considerado, para efeito de desempate o professor que possuir maior tempo de serviço no cargo no Município;
5.2. Persistindo o empate será considerado para efeito de desempate, os seguintes critérios:
I. Maior idade.
II. Maior número de filhos

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
6.1. O presente cadastramento terá efeitos funcionais e financeiros somente para o ano letivo de 2025;
6.2. As aulas extraordinárias serão ampliadas de 10(dez) ou 20 (vinte) horas semanais, para substituição de professores em função docente em seus afastamentos legais.
6.3. As aulas extraordinárias são de cunho eventual, atribuídas aos professores integrantes do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atividades de docência.
6.4. O professor somente terá direito a percepção dos valores referentes as aulas extraordinárias e ao acréscimo de jornada de trabalho, após ter completado a carga horária do seu cargo efetivo.
6.5. O professor efetivo que por motivo de incompatibilidade de horários for impedido de assumir a aulas extraordinárias a que foi convocado, terá sua classificação mantida e reservado o direito de assumir aulas no mesmo período letivo, caso surja nova demanda extraordinária em horário compatível com seu cargo efetivo;
6.6. Após atribuídas as aulas extraordinárias não poderá o professor designado desistir destas, sendo que em caso de desistência o professor ficará impedido de assumir aulas no mesmo período letivo.
6.7. Todas as publicações oficiais referentes ao processo disciplinado no presente edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br/.
6.8. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Ficha de Inscrição;
ANEXO II - Declaração de interesse em assumir a Dobra de Padrão;
ANEXO III - Declaração de não interesse em assumir a Dobra de Padrão;
ANEXO IV - Formulário para Recurso
6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do Professor: ____
Disciplina que atua: _____
RG: ____ CPF: ___ Data de Nasc.____/____/____.
Escola que está lotado: ____
Data da admissão: ___/____/_____.
Cafelândia, ____ de ___ de 20__.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

_____
Assinatura do Funcionário responsável pelo recebimento
---

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do Professor: ____
Disciplina que atua: ____
RG: ____ CPF: ____ Data de Nasc. ____/____/____.
Escola que está lotado: _____
Data da admissão: ___/____/_____.
Cafelândia, ____ de ___ de 20__.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

_____
Assinatura do Funcionário responsável pelo recebimento

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM ASSUMIR A DOBRA DE PADRÃO**

Declaro para os devidos fins que eu, _____, RG ____, professor(a) com carga horária de _____horas/semanais, lotado(a) no estabelecimento de Ensino: ___, **tenho** interesse em assumir a Dobra de Padrão na qual foi me oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data de ___/___/20____, no período:__ __.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cafelândia, _____de ____de 20____.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO INTERESSE EM ASSUMIR A DOBRA DE PADRÃO**

Declaro para os devidos fins que eu, _____, RG _____, professor(a) com carga horária de _____horas/semanais, lotado(a) no estabelecimento de Ensino:_ ____, **não tenho** interesse em assumir a Dobra de Padrão na qual foi me oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data de ___/___/20____, no período:__ ___.
Pelos motivos:
(___) Não tenho interesse em assumir aulas extraordinárias;
(___) Incompatibilidade de horário, conforme edital irei aguardar surgir nova demanda extraordinária em horário compatível com meu cargo efetivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cafelândia, _____de _____de 20____.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome do Professor: _____
Disciplina que atua: _____

RG.: _____ CPF.: _____ Data de nascimento: _____/____/_____.
Escola que está lotado: _____
Solicito revisão da Classificação Provisória referente as aulas Extraordinárias para o ano Letivo de 2025.
( ) 20 horas
( ) 30 horas

Neste espaço, apresente as razões da solicitação do Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.
_____

Cafelândia, ____ de _____ de 20_____.

__
Nome/Assinatura/Professor (a)

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**9592F931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 642/2024-DRH**

SÚMULA: Exonera servidora Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR** em 02/12/2024, a Servidora **ROSA VIANA DA SILVA PEREIRA** matrícula 767322670, ocupante do cargo em Comissão de **CUIDADOR SOCIAL** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 02 de dezembro de 2024.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**C765582D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 643/2024-DRH**

SÚMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR** em 02/12/2024 **SUELI VIEL,** para ocupar o Cargo em Comissão de **CUIDADOR SOCIAL** Símbolo CC-6 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de dezembro de 2024.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**6D01007F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO 331**

**DECRETO Nº 331/2024**

SÚMULA: Nomeia Diretor de SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**D E C R E T A :**

**Artº. 1º -** NOMEIA o funcionário LUIZ AUGUSTO FERREIRA, à partir de 02/12/2024**,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Saúde – C1, junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

**Artº. 2º -** Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao dia 29 do mês de novembro de 2024.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**6E3EB1E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 356**

**PORTARIA Nº 356/2024**

SÚMULA: Homologa o Resultado Final do Avanço Funcional dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério do Município de Califórnia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**D E C R E T A :**

**Artº. 1º -** Fica homologado o resultado do avanço funcional dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério, ano base de 2024.

| PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|---|---|
| Adelita Bento de Souza do Nascimento | 120 |
| Adriana Berto Paulo | 200 |
| Agda Mary Fernandes Viotto | 100 |
| Alessandra Martim Sinkoc | 120 |
| Alice Maria da Fonseca | 100 |
| Aline Martins de Souza | 210 |
| Ana Claudia Voltareli | 100 |
| Ana Paula Gasparetto | 120 |
| Ana da Silva Sasso | 120 |
| Anderson da Silva Costa | 100 |
| Andrea Gimenes dos Reis | 100 |
| Andrea Gimenes dos Reis | 100 |
| Aparecida da Silva Holowka | 100 |
| Carmen Fernandes Pazini | 100 |
| Camila Andressa Neves Sincos | 120 |
| Carolina Maria Pereira de Sousa Bizon | 100 |
| Claudia Tatiane da Silva | 100 |
| Daiane Rodrigues Andrade da Rocha | 120 |
| Daniela Aparecida Blum Gimenes | 160 |
| Daniela Aparecida Blum Gimenes | 160 |
| Danieli Almeida Ramos Paulo | 210 |
| Debora Cristina Gonçalves Bernardes | 160 |
| Debora Maria do Carmo Polato | 140 |

| | |
|---|---|
| Deise Cristina Ângelo de Carvalho | 130 |
| Deise Kelly Aparecida de Melo | 100 |
| Denise Bartko Alencar | 120 |
| Diana Andrade do Santos | 100 |
| Dirce Begali Alves Bueno | 100 |
| Dirce Begali Alves Bueno | 100 |
| Eduarda Sandy Ribeiro da Silva Martins | 120 |
| Eliane Aparecida Fernandes Serra | 100 |
| Elisangela Lopes dos Santos | 130 |
| Elizabeth Conerado da Silva | 100 |
| Eliziane Carolina Coutinho Mantovani | 100 |
| Fatima Aparecida de Paula | 100 |
| Flavia Maria Lazareti | 130 |
| Francine Kely Cazarim Mendes | 100 |
| Ildelene Krupniski Di Landro | 100 |
| Ivanilza Aparecida de Souza Oliveira | 100 |
| Jacira da Silva Landgraff | 100 |
| Janete Aparecida Paulino | 110 |
| Jeferson Rodrigues Nunes | 140 |
| Jhenifer Caroline Soares Souza | 100 |
| Jonilce Sinkos Sasso | 160 |
| Josiméres da Silva Dantas de Carvalho | 100 |
| Lecha Juliana Osatchuk Venancio | 140 |
| Luana Oliveira Magalhães | 120 |
| Lucia Maria Sasso | 100 |
| Lucimara Pereira Voltareli | 140 |
| Lucimara Pereira Voltareli | 140 |
| Maria Aparecida Coelho | 120 |
| Maria de Fátima Martins Ferensovicz | 120 |
| Maria José Machado | 100 |
| Maria Lucia Miquelão Furtado | 130 |
| Maria Lucia Voltareli | 160 |
| Maria Stela dos Santos | 120 |
| Mariza Maria Campos Costa | 100 |
| Marilza Tardivo Chiconatto | 110 |
| Mateus Camargo Lazareti | 200 |
| Micheli Pedraça Gonçalves Vieira | 100 |
| Mirene Fátima da Costa Dias | 100 |
| Neila Maria Fornel Sinkoc | 100 |
| Neila Maria Fornel Sinkoc | 100 |
| Pâmela Tchieska da Costa Santos de Oliveira | 120 |
| Poliane Aparecida de Souza | 110 |
| Rivelino José de Souza | 100 |
| Rosangela Cristina Ribeiro Ramalho | 100 |
| Sabrina Antonia da Gloria Silva | 120 |
| Sandrielli Aparecida Geraldo | 110 |
| Siomara Cristina dos Santos Landgraff | 100 |
| Sirlene Lopes Dos Santos | 100 |
| Suzana Luzia Martins dos Anjos Landgraff | 110 |
| Suziane Cazarin da Silva | 120 |
| Suzimar Montanini de Souza | 140 |
| Valdirene de Jesus dos Santos | 130 |
| Vana Aline Guizelini | 110 |
| Vanessa Vilela Kubalaki | 130 |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 29º dia do mês de novembro de 2024.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**6FBA7D02

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA 360

**PORTARIA Nº 360/2024**

O Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. Paulo Wilson Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Atualizar membros da **Comissão Coordenadora e Equipe Técnica que tem** como finalidade de orientar e coordenar o processo de **Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME**.

**Art. 2º -** A Equipe Técnica será constituída por profissionais representantes da Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos suplentes, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:
Agda Mary Fernandes Viotto – Titular Marilza Tardivo Chiconato – Suplente Andréa Gimenes dos Reis – Titular Valdirene de Jesus dos Santos – Suplente
Daiane Rodrigues Andrade da Rocha – Titular Valdir de Souza – Suplente

**Art. 3º -** A Comissão Coordenadora será instituída pelos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, a seguir mencionados, sendo que o primeiro deles teráo encargo de coordená-la:
Jhenifer Caroline Souza - Titular Mariza Campos – Suplente Carmen Fernandes Pazini – Titular
Fátima Aparecidade de Paula – Suplente Maria Lúcia Miquelão Furtado – Titular Deise Cristina Ângelo – Suplente
**REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES**
Dirce Begali Alves Bueno – Titular Kellen Ferreira Kmeth – Suplente

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Ivanilza Aparecida de Souza Oliveira – Titular Eliane de Fátima Vanzela – Suplente **REPRESENTANTES DO FUNDEB**
Adriana Berto Paulo – Titular Aline Martins de Souza – Suplente
**REPRESENTANTES DO COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN**
Simony Zandonadi de Souza – Titular
Elizeu Vinícius Cordeiro dos Santos – Suplente
**REPRESENTANTES DA APMI**
Maria de Fátima Domingues – Titular Josiane Aparecida Solek - Suplente **REPRESENTANTES DA APAE**
Vanessa Aparecida Bento – Titular Marcia Edneia Parro Claudino - Suplente
**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**
Luzia Regina Tomaz – Titular Roni Mara Gaspareto - Suplente
**REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Taynara dos Santos Ribeiro – Titular Kátia Daniela Murara - Suplente
**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL**
Aline de Almeida – Titular Neuzeli Federovicz - Suplente
**REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO**
Luís Antônio Domingues Neto – Titular Artur Antônio de Oliveira Neto - Suplente **REPRESENTANTES DAS APMFs**
Fabiana de Souza Pelogia – Titular Milleny Bueno de Oliveira – Suplente

**Art. 4º** Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
Organizar o trabalho, estudar o Plano e monitorar continuamente as metas e estratégias;
Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao processo de monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME;
Instituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão a produção das informações para o monitoramento;
Preparar o Relatório Anual de Monitoramento;
Fazer as adequações no documento-base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública;
Elaborar o documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar;
Elaborar relatórios anuais de monitoramento e divulgar estes por meio eletrônico e presencial;
Analisar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e elaborar as Notas Técnicas, caso necessário;

**Art. 5º** Ficam estabelecidas as atribuições da Comissão Coordenadora:
Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão das Metas educacionais, tendo como referência o diagnóstico do município e a Metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação;
Analisar e aprovar o Relatório de Monitoramento elaborado pela Equipe Técnica;
Receber o documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação – versão final e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação para possíveis alterações no plano.

Encaminhar as Notas Técnicas para as providências cabíveis.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, ao 29º dia de novembro de 2024.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**C2A99DF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 125**

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.125/2024
**A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE**
CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de Enfermeiro 12/36 h**.** Comparecer até dia 17/12/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2024.

| Candidado | Classif. | Nome | Pont. |
|---|---|---|---|
| 108379 | 3º | KAREN THAYSE SOUZA ROMÃO | 74,50 |

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico contratado pelo Município de Califórnia, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

**Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 02º dia do mês de novembro de 2024.**

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**72E699F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

*O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:*

**01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:**

**Nº Processo:** 036/2024
**Nº Licitação:** 005/2024
**Modalidade:** Inexigibilidade/Chamamento Público

**Objeto:** Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

**Credenciado:** AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
**CNPJ:** 33.458.003/0001/22
1.7 – **Médico Credenciado:** David Bonini Vieira Campanhã
**CRM/PR Nº** 44.712/PR
**Data Registro:** 18/05/2020

**Total Homologado do Processo: R$ 121,12 por hora**

**02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):**

**Dotação Orçamentária:**

**Manutenção do Centro de Saúde**
**05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184**
**05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186**
**05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 340 – Red. 638**
Califórnia, 02 de dezembro de 2024.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**05F2BEDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RATIFICAÇÃO - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 005/2024, que tem por objeto **o** Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

**Credenciado:** AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
**CNPJ:** 33.458.003/0001/22
1.7 – **Médico Credenciado:** David Bonini Vieira Campanhã
**CRM/PR Nº** 44.712/PR
**Data Registro:** 18/05/2020

Califórnia, 02 de dezembro de 2024.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**4029575C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024**
**DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

**OBJETO:** Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

**Credenciado:** AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
**CNPJ:** 33.458.003/0001/22
**Médico Credenciado:** David Bonini Vieira Campanhã
**CRM/PR Nº** 44.712/PR
**Data Registro:** 18/05/2020

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
**HOMOLOGAÇÃO:** 02/12/2024

***PAULO WILSON MENDES* –**
Prefeito

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**D7922465

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024**
**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2024**
**DISPENSA Nº 078/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.

**RAZÃO DA DISPENSA:** Dispensa em razão do valor.

**VALORES:** O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

**EMPRESA:** LF SISTEMAS LTDA
**CNPJ:** 46.777.506/0001-02
**ENDEREÇO: Rua Piratininga, 398, Vila Santa Cecilia, Assis – SP, Cep: 19806-261**
**Valor Total:** R$ 28.600,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
**DATA ASSINATURA:** 02/12/2024

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**769FCC01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024**

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de máquinas e tratores da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, com peças e mão-de-obra inclusa.

**VALORES:** O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 824.110,12 (oitocentos e vinte e quatro mil cento e dez reais e doze centavos)**

**FORNECEDOR:** UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA – EPP
**CNPJ/CPF:** 00.545.887/0001-01
1.7 - **Valor da Empresa:** R$ 824.110,12 (oitocentos e vinte e quatro mil cento e dez reais e doze centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 049/2023

**DATA ASSINATURA:** 14/10/2024

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**EE38D9B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 124**

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.124/2024

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE**
CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de Técnico de Enfermagem 12/36 h**.** Comparecer até dia 17/12/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2024.

| Candidado | Classif. | Nome | Pont. |
|---|---|---|---|
| 108563 | 1º | VALÉRIA LEAL DE SOUZA | 54,00 |

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico contratado pelo Município de Califórnia, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo e Curso Tecnico devidamente inscrito no Coren;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

**Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 02º dia do mês de novembro de 2024.**

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**AFFF4442

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ERRATA Nº 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2024**

ERRATA Nº 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2024

A Prefeitura Municipal de Califórnia, através do Pregoeiro, Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria nº 142/2024, vêm, por meio deste, publicar ERRATA referente ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2024, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de fórmulas nutricionais para crianças de 6 a 12 meses.

Publica-se a seguinte errata:

Na Página 1, onde se lê:

Lic. Exclusiva ME/EPP: Não

Lic. Com item ampla concorrência: Sim

Leia-se:

Lic. Exclusiva ME/EPP: Sim

Lic. Com item ampla concorrência: Não

As demais disposições do edital seguem sem qualquer alteração.

Califórnia, 02 de dezembro de 2024.

***DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**269C23F4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

**GABINETE**
**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de direito, que vigora no Município de Campina Grande do Sul os subsídios dispostos na Lei Municipal 723, de 30 de setembro de 2020, então correspondente ao mandado 2021/2024, uma vez que não houve proposição legal de alteração dos referidos subsídios. A referida norma legal previa os seguintes montantes: Prefeito Municipal R$ 22.459,34; Vice-prefeito R$ 13.475,62; Secretários e Procurador Geral R$ 10.980,13, contudo, em razão das correções legais os subsídios correspondem, respectivamente, a Prefeito Municipal R$ 26.149,97; Vice-prefeito R$ 15.690,01; Secretários e Procurador Geral R$ 12.784,44.
Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2024.

***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**EBEBED06

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO CONTRATO 132 2024**

**Extrato de Contrato**
**Contraton.º** 132/2024
**ID n.º** 2024483
Modalidade: Inexigibilidade 77/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CASA DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO SOCIAL ESPERANÇA, CNPJ: 01.289.219/0001-15. Valor: R$ 354.153,60. Vigência: **60 meses**.
Data de assinatura: 21 de Novembro de 2024.

***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**C957A6FF

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO CONTRATO 135 2024**

**Extrato de Contrato**
**Contrato n.º** 135/2024
**ID n.º** 2024486
Modalidade: Pregão 97/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO, COM VEÍCULOS TIPO VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL. FAMÍLIA E CULTURA. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ELISON BUSNARDO DE SOUZA LTDA, CNPJ: 33.116.342/0001-20. Valor: R$ 1.288.047,09. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 25 de Novembro de 2024.

***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**07455BD0

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO 69 2024**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.69/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 38/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.431.088/0001-07. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 69/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 30/11/2024 à 30/05/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 1.514.992,32(um milhão quinhentos e catorze mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL, 25 de novembro de 2024.

***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**5BD7F1C8

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO 71 2024**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.71/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 40/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a LS SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO S/S LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 27.893.152/0001-17. centavos). Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 71/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 30/11/2024 à 30/05/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 1.514.992,32(um milhão quinhentos e catorze mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL, 25 de novembro de 2024.

***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**9CE8BF1D

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO 72 2024**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.72/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 41/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **13.729.206/0001-07**. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 72/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 30/11/2024 à 30/05/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 2.287.621,44 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).
CAMPINA GRANDE DO SUL, 25 de novembro de 2024.

***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**B7645741

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO 64 2024**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.64/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 33/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.210.413/0001-42. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 64/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 30/11/2024 à 30/05/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 1.514.992,32(um milhão quinhentos e catorze mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).
CAMPINA GRANDE DO SUL, 25 de novembro de 2024.

***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**3750FA97

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO 61 2024**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.61/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 30/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ATUAL MEDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A inscrita no CNPJ sob nº. 10.836.436/0001-79.Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 61/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 30/11/2024 à 30/05/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 1.514.992,32(um milhão quinhentos e catorze mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).
CAMPINA GRANDE DO SUL, 25 de novembro de 2024.

***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**FC7F464E

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ADITIVO 5 CONTRATO 160 2023**

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.160/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 142/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato 160/2023 em mais 12(doze) meses, ou seja até 28/11/2024 à 27/11/2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato terá o acréscimo de valor em R$ 8.057,03 (vinte mil quatrocentos e oitenta e seis e onze centavos) equivalente ao percentual de 2,304 % do valor atualizado do contrato, englobando os veículos endossados no ano 2023 e 2024, bem como a inclusão de novos veículos. E supressão de R$ 1.000,45 (um mil reais e quarenta e cinco centavos) do contrato. Para novo período, será concedido o reajuste pelo índice IPC-A, ficando o valor de R$ 371.029,00 (trezentos e setenta e um mil e vinte e nove reais) anual.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 21 de novembro de 2024.

***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**B6F62025

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ADITIVO 1 ATA 133 2024**

1° Termo aditivo da Ata SRP 133/2024, decorrente de Pregão n 14/2024**.** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL. Que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa **KROMO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º**39.946.436/0001-03.** Constitui o objeto do presente termo aditivo o pedido de Reequilíbrio do item 15 de R$27,10 (vinte sete reais e dez centavos) para R$27,85 (vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), item 18 de R$1,18 (um real e dezoito centavos) para R$1,51 (um real e cinquenta e um centavos), item 27 de R$3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos), item 28 de R$3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) para R$7,01 (sete reais e um centavo), item 35 de R$10,37 (dez reais e trinta e sete centavos ) para r$ 17,01 (dezessete reais e um centavo), item 41 de R$28,85 (vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) para r$37,57 (trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos),item 43 de R$26,35 (vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) para R$ 36,29 (trinta e seis reais e vinte e nove centavos),item 44 de R$26,57 (vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos ) para R$ 38,18 ( trinta e oito reais e dezenove centavos), item 45 de R$ 18,72 (dezoito reais e setenta e dois centavos) para R$ 27,33 (vinte e sete reais e trinta e três centavos),item 46 de R$27,42 (vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) para R$ 37,28 (trinta e sete reais e vinte e oito centavos), item 47 de R$ 12,42 (doze reais e quarenta e dois centavos) para R$18,58 (dezoito reais e cinquenta e oito centavos),item 65 de R$5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos ) para R$6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), item 66 de R$5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) para R$6,90 (seis reais e noventa centavos), item 73 de R$8,90(oito reais e noventa centavos) para R$9,23 (nove reais e vinte e três centavos), item 76 de R$4,93 (quatro reais e noventa e três centavos) para R$6,03 ( seis reais e três centavos), item 77 de R$5,08 (cinco reais e oito centavos) para 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) , item 88 de R$54,96 (cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos para R$62,52 (sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos, item 111 de R$5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos para R$7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos),item 121 de R$ 16,35 (dezesseis reais e trinta e cinco centavos) para R$19,35 (dezenove reais e trinta e cinco centavos), item 140 de R$38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos) para R$ 43,42 (quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) decorrente da ata 133/2024 com fundamento no Art. 124, inciso II, " d", da Lei nº 14.133/2021 e do art. 72 do Decreto Municipal nº 1.949/2023.
Campina Grande do Sul, 22 de novembro de 2024

***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**4A4BE867

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PG 113 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**
Comunico que a licitação realizada no dia 02/12/2024, às 09h00min, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2024**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE TAPETES (CAPACHOS) PERSONALIZADOS PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista o pedido de desclassificação da única empresa participante no certame.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2024.

***RONY ZOTTO CARTAXO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**09D40ECF

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 122 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico** nº. 122/2024
**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
**Critério de julgamento:** Menor Preço Por Lote
**Valor Máximo:** R$ 849.232,05 (oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos)
**Data de abertura:** 16/12/2024 às 09:00 horas.
**Local da realização:** Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**77F480BA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**
**Processo**: Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 022/2024, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS A SEREM FORNECIDAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2024. **Empresa Vencedora**: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA., CNPJ Nº 07.634.816/0001-16. **Valor Total:** R$ 1.805,94 (um mil, oitocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** 1.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00; 3.3.90.30.07.99. **Data da Autorização e Ratificação:** 28/11/2024.

***ROBERTO CARLOS MAURER***
Presidente

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**EAB27618

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

**Processo**: Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 020/2024, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE JARDIM PARA CÂMARA DE MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA..
**Empresa Vencedora**: NELSON FERRARI N LTDA, CNPJ nº 53.365.489/0001-61.
**Valor Total (lote)**: R$ 8.962,80
**Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00; 3.3.90.39.78.99.
**Data da Autorização e Ratificação:** 29/11/2024.

***ROBERTO CARLOS MAURER***
Presidente

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**73C0A060

---

**IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**
**DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (Administradoras, Gestoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários**

Credenciado : Caixa Econômica Federal
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira conforme edital de 24 de outubro de 2022
Vigência: 24(vinte e quatro) meses. Data da assinatura: 22 de novembro de 2024.

***OLEVIR JOSÉ CEVE SCHARNOVEBER***
Presidente

***MARY STELA DA SILVA BOGARIM***
Comitê de Investimentos

***IRINEU DREWENAK***
Comitê de Investimentos

**Publicado por:**
Marystela da Silva Bogarim
**Código Identificador:**E057139B

---

**IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE**
**REGULAMENTO Nº 1/2024**

Da escolha do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do IPRECAMPO – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo do Tenente.

**CAPÍTULO I**
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
**Art. 1º.** A eleição para os cargos de Conselheiros do IPRECAMPO, será realizada nos termos das Leis n.º 511/2005 e Lei n.º 9.717/98.

**Art. 2º.** A eleição se dará mediante voto direto e secreto e deverá ser em dia e horário de expediente normal em todas as repartições públicas com urna itinerante em todas as repartições que conste servidor público lotado ou prestando serviço, horário matutino e vespertino. A Comissão eleitoral nomeada pelo Executivo Municipal é responsável pela divulgação da eleição bem como ao chamamento de cada órgão para votação tanto na urna fixa quanto na itinerante, esta ao chegar em cada departamento o responsável pela urna deverá chamar todos os servidores que trabalham no órgão, prestar as informações e fornecer local apropriado para que o servidor exerça seu direito ao voto. A Comissão é responsável por todo o processo eleitoral, a qual só poderá registrar a chapa que preencher todos os requisitos conforme determinação legal, sob pena de anulação do pleito e responsabilidade por qualquer ilegalidade**.**

**Art. 3º.** A posse dos conselheiros eleitos será no dia 19 de dezembro de 2024 às 8h30 na Sede do Iprecampo. O mandato se iniciará em 01/01/2025.

**Art. 4º.** Será eleita a chapa com maior número de votos.
.
CAPÍTULO II
DO EDITAL
**Art. 5º.** A abertura para inscrição das chapas terá início com base no edital afixado em mural da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR.

**Art. 6º.** O Edital conterá:
**I –** Os cargos a serem disputados;
**II –** O prazo máximo para o registro da candidatura;
**III –** A data da realização da eleição;
**IV –** O local onde será realizada a eleição, a qual se dará em dia de expediente normal em todas as repartições e órgãos públicos que esteja servidor público trabalhando, período matutino e vespertino.
**V –** A urna fixa deverá ser na Sede da Prefeitura e uma urna itinerante será obrigatória, devendo ser especificado o horário e os locais em ordem por onde irá ser levada tanto em setores urbanos quanto rural que esteja servidor público trabalhando, período matutino e vespertino. É obrigatório constar a lista completa dos candidatos de cada chapa e seus respectivos cargos, a qual deverá estar próxima à urna.
**CAPÍTULO III**
DOS CANDIDATOS
**Art. 7º.** Para participar do processo de eleição, as chapas deverão inscrever-se para a composição do conselho observada a seguinte forma:
**I** - As chapas deverão ser compostas pelos seguintes candidatos e requisitos:
**II** - Para o Conselho Administrativo:

**a)** 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes;

**b)** os membros de que trata a alínea anterior deverão ser ocupantes de cargo efetivo garantido o direito de participação de servidor inativo;

**c)** Para o cargo de dirigente máximo: não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
Possuir certificação de dirigente e habilitação comprovadas,
Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria (os documentos poderão ser comprovados por certidão/declaração do superior hierárquico, outro documento que comprove as atribuições do cargo.);
Ter formação superior.

**d)** Para os demais membros: não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
Possuir certificação em conselho deliberativo e habilitação comprovadas

**e)** É obrigatório 1/3 dos membros titulares possuir a certificação profissional.

**III** - Para o Conselho Fiscal:
**a)** 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes;

**b)** os membros de que trata a alínea anterior deverão ser ocupantes de cargo efetivo garantido o direito de participação de servidor inativo.;

**c)** não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

Possuir certificação em conselho fiscal e habilitação comprovadas.

**d)** É obrigatório 1/3 dos membros titulares possuir a certificação profissional.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES
**Art. 8.** As inscrições dos candidatos serão efetuadas pela Comissão Eleitoral, de acordo com as normas fixadas no edital da eleição.

**Art. 9.** O pedido de inscrição das chapas deverá ser preenchido sem emenda ou rasura, pela própria chapa. Na inscrição cada chapa deverá discriminar os candidatos que serão membros do Conselho Administrativo e Fiscal bem como quem será o presidente e diretor-executivo. Com todos os documentos exigidos, antecedente criminal, certificação profissional conforme o cargo pretendido, e declaração de experiência profissional para o cargo de dirigente máximo. A comissão eleitoral só poderá registrar a chapa que preencher todos os requisitos e apresentar todos os documentos comprobatórios.

**Art. 10.** A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V
**DA COMISSÃO ELEITORAL**
**Art. 11.** Para a realização da escolha dos novos Conselheiros do IPRECAMPO, o Prefeito Municipal designará, através de Portaria/Decreto, uma comissão composta de 3 (três) membros e sua composição.
**Art. 12.** A comissão eleitoral nomeada pela Portaria n.º 201/2024, terá, dentre outras atribuições:
**I -** Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção dos candidatos;
**II -** Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;
**III –** Receber e analisar juntamente com o Diretor-Executivo, as inscrições dos candidatos, e registrar apenas as chapas que preencherem todos os requisitos e apresentarem todos documentos comprobatórios;
**IV -** Providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas;
**V -** Credenciar até 2 (dois) fiscais indicados pelos candidatos identificando-os através de crachás;
**VI -** Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;
**VII -** Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;
**VIII -** Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros;
**IX -** Divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação ao IPRECAMPO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
CAPÍTULO VI
DA VOTAÇÃO
**Art. 13.** O voto será direto e secreto depositado em urnas.
**Art. 14.** O voto será dado em cédula única, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um mesário e na cédula deverá constar o nome dos candidatos ao Conselho Administrativo e Fiscal bem como o nome do candidato à presidente e diretor-executivo e por serem membros de uma mesma chapa conselho administrativo e fiscal , deverá constar apenas 1 (uma) alternativa de SIM ou NÃO para ser assinalado ,de forma clara e objetiva para o eleitor, sendo a chapa de conselho administrativo e fiscal uma chapa única. Caso não seja possível constar o nome de todos os membros de cada chapa na cédula, nesta deverá constar o nome do candidato a presidente e diretor-executivo e constar uma lista próxima à urna com o nome de todos os membros de cada chapa e quais cargos irão concorrer.
**Art. 15.** Podem votar:
**I -** Servidores efetivos ativos e inativos.

**Art. 16.** No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

**Art. 17.** Não é permitido voto por procuração.
**Art. 18.** O votante que se enquadrar no incido I do art. 15 e seu nome não constar da lista de votação, poderá votar em uma lista em separado.

**Art. 19.** O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

**Art. 20.** Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os seus membros, funcionários e fiscal designado por cada chapa.

**Art. 21.** Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

**Art. 22.** Cada mesa será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e 2 (dois) suplentes escolhidos pela comissão eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.
**Parágrafo único.** Não podem integrar à mesa, os candidatos, seus cônjuges e parentes até quarto grau.
**CAPITULO VII**
**DA CONTAGEM DE VOTOS**
**Art. 23.** Expirado o prazo para o voto, as urnas serão recolhidas, sendo entregues ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.

**Art. 24.** A divulgação dos resultados, será feita imediatamente através de edital.

**Art. 25.** Serão nulos os votos:
**I -** Registrados, em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

**II -** Que indiquem mais de um candidato;

**III -** Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;
CAPÍTULO VIII
**DA CLASSIFICAÇÃO**
**Art. 26.** Será considerada eleita à chapa que obtiver maior numero de votos.

**Art. 27.** Em caso de empate, a eleição será definida em segundo turno.
**CAPÍTULO IX**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 28.** Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo, bem como acompanhar a urna itinerante.

**Art. 29.** Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.
**Parágrafo único.** Os candidatos que não solicitarem a impugnação, ficarão impedidos de arguir sobre a nulidade do processo.

**Art. 30.** O Diretor-Executivo poderá a seu critério, suspender, alterar, anular ou cancelar a eleição. E no caso em que verifique qualquer omissão por parte da Comissão Eleitoral, vício no pleito, como registro de chapa que não preencha todos os requisitos e falta de documentos comprobatórios, além de anular a eleição, oficiará o Executivo para as devidas providências em relação aos membros da Comissão.

**Art. 31.** O secretário de Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

**Art. 32.** As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em

mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

**Art. 33.** Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao Diretor-Executivo.

**Art. 34.** Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

**Art. 35**. Fica definido que no requerimento da inscrição deverá constar o nome completo dos candidatos e os cargos correspondentes na chapa, bem como os documentos comprobatórios, de acordo com art. 7º caput e suas alíneas.

**Art. 36.** Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Campo do Tenente/PR, 2 de dezembro de 2024

***IRINEU DREWENAK***
Diretor- Executivo

**Publicado por:**
Marystela da Silva Bogarim
**Código Identificador:**5E2741D1

---

**IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE**
**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 1/2024**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS**
**ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPRECAMPO**

A Comissão Eleitoral na forma do art. 6º, do Regulamento nº 1/2024, convoca os servidores públicos do Município de Campo do Tenente, segurados do IPRECAMPO, para eleição dos membros efetivos e suplentes, representantes dos segurados, nos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECAMPO, regido pelas Leis n.º 511/2005 e 9717/98.

**1 – DO OBJETO**

– O objeto do presente Edital consiste na eleição dos membros efetivos e suplentes, representantes dos segurados para os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECAMPO.

**2 – DO NÚMERO DE VAGAS**

2.1 – Para o Conselho Administrativo:
3 (três) vagas para membros efetivos;
3 (três) vagas para membros suplentes.
2.2 – Para o Conselho Fiscal:
3 (três) vagas para membros efetivos;
3 (três) vagas para membros suplentes.

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA VOTAR, SER VOTADO E REGISTRO DAS CANDIDATURAS.**

– Terá direito à voto a chapa composta por servidores públicos municipais, ativos ou inativos, segurados do IPRECAMPO.
– Poderá candidatar-se às vagas para membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, a chapa composta por servidores públicos municipal, segurada do IPRECAMPO, efetivos ou inativos, com os seguintes requisitos:

**Para o Conselho Administrativo**:

**a)** 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes;

**b)** Os membros de que trata a alínea anterior deverão ser ocupantes de cargo efetivo garantido o direito de participação de servidor inativo;

**c)** Para o cargo de dirigente máximo: não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**d)** Possuir certificação de dirigente e habilitação comprovadas,
**e)** Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria (os documentos poderão ser comprovados por certidão/declaração do superior hierárquico, outro documento que comprove as atribuições do cargo.);

**f)** Ter formação superior.

**g)** Para os demais membros: não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
Possuir certificação em conselho deliberativo e habilitação comprovadas

**h)** É obrigatório 1/3 dos membros titulares possuir a certificação profissional.

**Para o Conselho Fiscal**:

**a)** 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes;

**b)** os membros de que trata a alínea anterior deverão ser ocupantes de cargo efetivo garantido o direito de participação de servidor inativo.;

**c)** não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**d)** Possuir certificação em conselho fiscal e habilitação comprovadas.

**e)** é obrigatório 1/3 dos membros titulares possuir a certificação profissional.

– A chapa interessada em candidatar-se deverá registrar sua candidatura do dia 4/12/2024 até o dia 10/12/2024 no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, através de requerimento dirigido e protocolado à Comissão Eleitoral junto à Prefeitura Municipal ou on-line via protocolo geral site do Município, protocolos.
– O registro será feito em 02 (duas) vias caso seja protocolo manual, no requerimento da inscrição deverá constar o nome completo dos candidatos e o cargo correspondente na chapa, conselho fiscal ou administrativo bem como quem será o Presidente e Diretor-Executivo e os documentos comprobatórios conforme Item n.º 3 e alíneas deste Edital. Se for on-line via protocolo geral enviar requerimento com nome completo de cada membro e cargo correspondente na chapa conselho fiscal ou administrativo bem como quem será o Presidente e Diretor-Executivo, além do envio obrigatório dos documentos comprobatórios conforme item n.º 3 e alíneas deste Edital.
– No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura de ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos, bem como se preenchem todos os requisitos e análise dos documentos apresentados.
_ A chapa que não preencher os requisitos e não apresentar todos os documentos no ato da inscrição, não poderá ser registrada estando inapta para o pleito.
– A Comissão Eleitoral publicará a relação nominal das candidaturas registradas, no Mural da sede da Prefeitura Municipal e em Departamento/órgão Municipal urbano e rural no dia posterior do encerramento das inscrições, às 8h e declarará aberto o prazo para impugnação de 24h.
– A impugnação somente deverá versar sobre as causas de inelegibilidades previstas nas legislações vigentes e será proposta na seguinte forma:
I – Através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral;
II – Ex-ofício pela própria Comissão Eleitoral.
– Cientificado formalmente da impugnação, o candidato terá o prazo de 24(vinte e quatro horas) para apresentar defesa.

– Decorridos o prazo estabelecido no item anterior, para o candidato impugnado apresentar defesa, sendo ou não apresentada, a Comissão Eleitoral reunir-se-á às 17h do dia subsequente ao vencimento do prazo de impugnação e julgará a impugnação por maioria simples de votos.
– Após o encerramento do prazo de impugnação, a Comissão eleitoral deverá lavrar o competente Termo de Encerramento em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados, publicando-se a relação nominal das candidaturas homologas e impugnadas, no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

**4. – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO.**
4.1. – A votação para escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECAMPO, realizar-se-á no dia 16 de dezembro de 2024, no horário das 8h às 17h e será através de:
I – 1 (uma) mesa coletora fixa, localizada na Prefeitura Municipal de Campo do Tenente e
II -1(uma) itinerante que circulará nos demais Departamentos Municipais urbanos e rurais em todos os departamentos e órgãos que tenha servidor público trabalhando, na parte matutina e vespertina. Sendo obrigatório o chamamento pelo responsável pela urna de todos os servidores que estiverem lotados no departamento, o qual também prestará todas as informações e fornecerá local apropriado para que o servidor exerça seu direito ao voto.

**5. – DA RELAÇÃO DOS VOTANTES**
5.1.- A relação dos servidores em condições de votar, por locais de trabalho, será elaborada pelo Departamento de Administração de Pessoal e acompanhará a urna

**6.- DAS DISPOSICÕES FINAIS**
6.1. – Será proclamada eleita à chapa que, obtido o quorum legal, forem os mais votados para os respectivos cargos, sendo que o escrutínio será realizado na sede da prefeitura, a partir das 17h do dia das eleições.
6.2.- O prazo para interposição do recurso é de 24(vinte e quatro) horas, contados da declaração oficial do resultado do pleito.
6.3.- Caso haja recurso, a Comissão apresentará sua decisão ao Diretor-Executivo no prazo de 24h contados da data de recebimento do recurso;
6.4.- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada junto com o Diretor-Executivo;
6.5 – Conforme art. 30 do Regulamento n.º 1/2024, o Diretor-Executivo poderá a seu critério, suspender, alterar, anular ou cancelar a eleição. E no caso em que verifique qualquer omissão por parte da Comissão Eleitoral, vício no pleito, como registro de chapa que não preencha todos os requisitos e falta de documentos comprobatórios, além de anular a eleição, oficiará o Executivo para as devidas providências em relação aos membros da Comissão.

6.6 – A posse dos Conselheiros será no dia 19/12/2024 às 8h30 na sede do Iprecampo, início mandato 1/1/2025.

6.7.- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 2 de dezembro de 2024.

***ABEGAIL FRANCISCO BORGES***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Marystela da Silva Bogarim
**Código Identificador:**DB232027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 68/2023**

**OBJETO: Objetiva o presente instrumento rescindir unilateralmente o contrato 68/2024, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 5/2023, firmado originalmente em 04/04/2023. O qual tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de recepcionista e servente de limpeza para atender às necessidades das secretarias Municipais de Administração, de Desenvolvimento Social e Cidadania, de Educação e Esporte e de Agricultura e Meio-Ambiente.**
**FUNDAMENTO**: A rescisão em questão se dá com base nas disposições legais contidas nas Cláusula Vigésima primeira e Vigésima segunda do Contrato, bem como, nos arts. 78, incisos I e II, 79, inciso I e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, de acordo com a decisão proferida em Processo Administrativo, instaurado pela Portaria de nº 173/2024.
**DA RESCISÃO:** Por este Termo e na melhor forma de direito, fica o contrato 68/2023, firmado com a empresa J.V.S COMERCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.039.420/0001-09, rescindido de pleno direito, unilateralmente, a contar do dia 02/12/2024.

**Publicado por:**
Jucileidi Dos Santos
**Código Identificador:**6E39C53C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 693/2024**

Exonera FERNANDO RODRIGO RIBEIRO RIBAS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera** a partir de 01 de dezembro de 2024, **FERNANDO RODRIGO RIBEIRO RIBAS,** mat. 2900, do cargo comissionado de Ass. Pub.II, símbolo AC6.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 de dezembro de 2024.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nikely Freitas Carachenski
**Código Identificador:**E690C1AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 694/2024**

Nomeia GERSON LUIZ WENZEL, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Fica nomeado GERSON LUIZ WENZEL,** matrícula nº 2494, para o cargo **Interino** de Controlador Geral , símbolo CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, no periodo de 01 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Art 2º - Fará jus o servidor a diferença de subsidios salariais do cargo de Controlador, uma vez que o mesmo ocupa o cargo de Consultor Juridico.

Art. 3º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/12/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de dezembro de 2024.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nikely Freitas Carachenski
**Código Identificador:**8700AFBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**DETENTORAS DA ARP**:

| ARP | ANO | FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 0201 | 2024 | 37.840.973 OSCIMAR ALVES DE SOUSA | 37.840.973/0001-49 | R$ 80.000,00 |
| 0202 | 2024 | R. E. AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA | 50.561.443/0001-20 | R$ 40.000,00 |
| 0203 | 2024 | F. L. B. VIAGENS E TURISMO LTDA | 12.669.334/0001-31 | R$ 80.000,00 |
| | | | **R$ 200.000,00** | |

**OBJETO:** Contratação de agência de viagens, para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as Companhias aéreas e rodoviárias, e hospedagens destinadas aos servidores deste Município, quando em viagem a serviço, para fins de registro de preços.
**VALOR TOTAL**: Até 200.000,00 (duzentos mil reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: As presentes Atas de Registro de Preços terão validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
**DATA DE ASSINATURA**: 28 de novembro de 2024.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

**Publicado por:**
Nikely Freitas Carachenski
**Código Identificador:**46CB4C7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ALTERAÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS N° 93/2024, 102/2024, 105/2024 E 107/2024**

**DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:** A fiscalização dos contratos em que a Sra. **FLAVIA ROBERTA DE SOUZA,** matricula 2794, consta como fiscal, ficará a cargo do servidor **WANDERLEY WALLYSON DAMAREM**, matrícula 2963, conforme solicitação da SEDUA através do Memorando 732/2024.
**DATA DA ALTERAÇÃO:** 29 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Nikely Freitas Carachenski
**Código Identificador:**3C4CED5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 01º ADITIVO DO CONTRATO N.º 94/2024 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2024**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: CONSTRUTORA LORENTINI LTDA
**CNPJ**: 51.334.777/0001-23
**OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa especializada para a execução de reforma na Escola Municipal Palmas, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência.
**DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL:** 2.1. Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 6210/2024, fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 3.012,89 (três mil e doze reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o percentual de 7,86 %, com fulcro no art. 125 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021.
2.2. O valor atualizado do Contrato passa a ser de R$ 41.312,89 (quarenta e um mil e trezentos e doze reais e oitenta e nove centavos).
2.3. A fiscal técnica do Contrato n° 94/2024, originário Concorrência Eletrônica n° 05/2024, é a servidora Thaiane Daudt Klein, engenheira civil, CREA-RJ 2013134151/D, conforme alteração publicada no Diário Oficial na data de 07/08/2024.
**DATA DE ASSINATURA**: 27 de novembro de 2024.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo n.º 125 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021.

**Publicado por:**
Nikely Freitas Carachenski
**Código Identificador:**011FFBDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 29/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo n.º 74, I, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico n° 482, do protocolo n. 6039/2024, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para "Contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção corretiva nos equipamentos específicos de refrigeração de vacinas.", cuja empresa contratada será **PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.590.635/0001-82**, no valor de **R$ 6.115,65 (seis mil e cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos),** com o prazo de vigência da contratação de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 02 de dezembro de 2024.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nikely Freitas Carachenski
**Código Identificador:**1A0E3423

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 629/2024**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão para **LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE BENS INSERVÍVEIS,** que serão destinados para execução do leilão, a qual será composta pelos seguintes membros:
**EVERALDO ARAUJO LEJANOSKI** – Secretaria de Viação e Serviços Públicos
**MARIA EDITH SCISLOWSKI** – Secretaria de Administração
**MICHELE MENEGUEL DA SILVA** – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
**GILIARD RESMINI** – Secretaria de Finanças

**GUILHERME ARTHUR HAAN** – Secretaria de Educação
**ANDREIA PSZEDZIMIRSKI** – Escola M. Professora Tereza Stavny da Silva
**IVETE DE FATIMA FAGUNDES** – Escola M. Ormi França Araujo
**SOLANGE AGUIRRE** – CMEI Maria Irene Araujo Alves
**SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA** – CMEI Pequeno Príncipe
**MERLIN SUZANA RITER** – CMEI Professor Andrei Mugnol
**HELOIZE DO BELEM NUNES CARNEIRO** – Escola M. Heraclides Mendes de Araujo
**VALERIA DE FATIMA DESCHK** – Escola Rural M. Miguel Martin – Rio Novo
**JIUVANA DA SILVA** – Escola M. do Campo de São Pedro
**SHEILA BODENAR KICH DA SILVA** – Escola M. Emilio Francisco Silva
**EMILIA CHICORA** – Escola M. Francisco Solano Bueno
**ADILSON KAVETSKI** – Setor de Transporte Escolar
**ANGELA MARIA DE QUADROS** – Secretaria de Saúde e UBS Pioneiros
**MARIA FERNANDA COPACHESKI** – UBS Santa Clara
**PAOLLA MAIA MANDU** – UBS Cachoeira
**MARIA FRANCIELI DE FREITAS** – UBS Paz
**OLGA DANIELA KOZECHEN** – UBS Lagoa Seca
**LAIS VERISSIMO** – UBS São Pedro
**LUCIARA BARBOSA** – Secretaria de Agricultura e Pecuária
**ELIZA DE MATOS** – Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
**MARCOS ROBERTO BARBOSA** – Assessoria de Gabinete
**ROSANE HLUSKO** – Secretaria de Assistência Social
**DANIELE DE FATIMA PEDROSO** – Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a supervisão do Sra. **TAWANE DE MORAIS** – Setor de Patrimônio.
Art. 3º Cada servidor acima citado, será responsável pela unidade a qual foi indicado, devendo realizar a entrega do relatório preliminar de bens inservíveis, até o dia 16/12/2024.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2024.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**05103062

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 3.747/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024 (90.090/2024)

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 090/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
**OBJETO:** Registro de preço de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes na tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada.
**VALOR ESTIMADO:** R$ 1.027.450,00 (um milhão, vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
**UASG:** 985499.
**LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
**DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 13/12/2024 - 8:30h.
**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico do Município ou endereço eletrônico licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**C3EE1156

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA N° 715/2024

**PORTARIA Nº 715/2024**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Valdemar Domingos de Quadros | Motorista | 02 (duas) | Curitiba PR | 28 e 29 de novembro 2024 | Deslocamento de paciente Maria Isabela Vaz ara consulta em Curitiba hospital Valdemar Monastier |
| Fabian de Oliveira Martins | Motorista | 01 (uma) | Maripá PR | 30/11 e 01 de dezembro 2024 | Conduziu/acompanhou equipe da escolinha de voleibol do município de capitão Leônidas marques para a copa lindeiros voleibol categorias de base sub 14 etapa final |
| Valdirene de Souza | Agente administrativo | 01 (uma) | Maripá PR | 30/11 e 01 de dezembro 2024 | |
| André Pinto | Chefe de divisão de lazer | 01 (uma) | Maripá PR | 30/11 e 01 de dezembro 2024 | |
| Rodrigo F. Dickel | Motorista | 01 (uma) | Boa Vista da Aparecida PR | 30 de novembro 2024 | Conduziu equipe da escolinhas de futsal do município de capitão Leônidas marques para taça nossa senhora aparecida de futsal regional categorias de base sub 08, sub 13 |
| Antônio Luís valendolf | Chefe da divisão de esportes | 01 (uma) | Boa Vista da Aparecida PR | 30 de novembro 2024 | |
| Elizane Ap. de Oliveira Tondo | Educador físico | 01 (uma) | Boa Vista da Aparecida PR | 30 de novembro 2024 | |
| Eloina Vieira Cabral | Auxiliar de serviços gerais | 01 (uma) | Boa Vista da Aparecida PR | 30 de novembro 2024 | |
| Alter Jose Ragadali | Secretario de esportes | 01 (uma) | Boa Vista da Aparecida PR | 30 de novembro 2024 | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
**Código Identificador:**8E46D2D4

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
## HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 136/2024

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES –PR**

***PORTARIA N. º 710/2024 de 02.12.2024.***
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 136/2024 de 04.11.2024,** destinado a contratação de empresa, para o fornecimento de materiais, conforme especificados no Anexo I/Termo de Referência, que serão utilizados na construção de estufas, em atendimento ao programa municipal de olericultura, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***D. REGINA RIBEIRO***

***MADEIRAS*** com o valor de R$ ***153.630,00 (Cento e cinquenta e três mil seiscentos e trinta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO***
***N. º 606/2024.***
***REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 136/2024.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADA: D. REGINA RIBEIRO MADEIRAS.***
***OBJETO:*** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de materiais, conforme especificados no Anexo I/Termo de Referência, que serão utilizados na construção de estufas, em atendimento ao programa municipal de olericultura, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
***VALOR:*** R$ 153.630,00 (Cento e cinquenta e três mil seiscentos e trinta reais), pelo fornecimento integral do objeto.
***VIGÊNCIA:*** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
***RECURSOS:*** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
**** 281 – 07.001.20.606.1015.2133.3.3.90.32.00;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina Luiza Nardino da Cas
**Código Identificador:**D4633551

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**
**TERMO ADITIVO Nº. 003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 013/2023.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***DOMUS MATERIAIS E TREINAMENTOS LTDA*** com sede na Rua Verdes Campos, 117, bairro Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.291.384/0001-08, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *ANA FLAVIA SCHIO,* portador do CPF sob n. º 078.095.749-06. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:***
Fica prorrogada a vigência para até 28.02.2025.
***CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***DOMUS MATERIAIS E TREINAMENTOS LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**43F33B87

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - LEI ALDIR BLANC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
**COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À**
**CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**OFICINAS DE ARTE E CULTURA**

**FASE DE SELEÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS SELECIONADOS** do Edital n° **001/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), FASE SELEÇÃO,** conforme segue:

| **CATEGORIA**<br>**OFICINAS DE ARTE E CULTURA – TODAS AS LINGUAGENS CULTURAIS** | | | |
|---|---|---|---|
| **PROPONENTE** | **NOME DO PROJETO** | **NOTA** | **SITUAÇÃO** |
| **Edinalva Ruth Schmidt Gonzatto** | Oficina de Crochê Amigurumi | 75 | SELECIONADO |
| **Ednaldo Teixeira da Costa** | Cultura Afro-brasileira: A arte da inclusão | **70** | SELECIONADO |
| **Michell Rodrigo Villa** | Oficina de Teatro – Alto Alegre do Iguaçu | **70** | SELECIONADO |
| **Michell Rodrigo Villa** | Oficina de Teatro – Distrito de Bom Jesus | **70** | SELECIONADO |
| **Michell Rodrigo Villa** | Oficina de Oratória | **70** | SELECIONADO |
| **Uender Augusto Lima** | Desenvolvimento da Leitura e da Notação Musical por meio da Viola Caipira | **70** | SELECIONADO |

Entende-se por Análise de Mérito Cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no edital, conforme item 7.3 e Anexo II.

Admite-se a interposição de recurso da fase preliminar de mérito cultural, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da data de publicação deste resultado, conforme o cronograma retificado no Edital de Retificação, publicado em 26/11/2024, que dispõe sobre o cronograma de execução**.**
O recurso deverá ser encaminhado via email depculturaclm@gmail.com, destinado à Comissão de Seleção Municipal, considerando para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Capitão Leônidas Marques, 02 de dezembro de 2024.

***LUCIANA EMILIA FACHINI***
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria 688/2024

**Publicado por:**
Eduarda Bortolini
**Código Identificador:**953C4168

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA**
**PREGAO ELETRONICO 151 2024**

**AVISO DE LICITAÇAO**
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 151/2024.**

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)**

**OBJETO**
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de kit pirotécnico de uso permitido ao consumidor e de menor ruído, para a virada do ano, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2024, às 24h, no evento, "Réveillon 2024/2025", do município de Capitão Leônidas Marques, na Praça São Cristóvão, conforme descrição constante do termo de referência/Anexo I, de acordo com a solicitação n. º 276/2024 e cronograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ 38.372,50 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
**Recebimento das propostas:** até às 13:45 do dia 13.12.2024.

**Início da sessão de Disputa de Preços:** 14:00 do dia 13.12.2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: M*enor Preço***
**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim***
***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com,ou pelo telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**DEBDAB71

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 143 2024**

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR**
***PORTARIA N. º 714/2024 de 02.12.2024.***
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 143/2024 de 12.11.2024,** destinado a aquisição de materiais elétricos diversos e locação de stands, conforme descrição constante do termo de referência/Anexo I, para a execução do projeto municipal "Natal 2024 com o tema – Natal dos Sonhos" de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda. Considerando o ***"Menor Preço Por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***OLMIR LUIS PECCIN ME*** com os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do lote 01 no valor de R$ 56.960,40 – ***V. GALLI ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA*** com os itens nº 01, 02 e 03 do lote 02 no valor de R$ 8.840,00 – ***MIORANDO EVENTOS LTDA*** com o item nº 01 do lote 03 no valor de R$ 38.016,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 103.816,40 (cento e três mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.
***Maxwell Scapini***
***Prefeito Municipal***
***EXTRATO DE CONTRATOS***
***N. º 608/2024 ao 610/2024.***
***REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 143/2024.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADAS: OLMIR LUIS PECCIN ME*** – ***V. GALLI ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA*** e ***MIORANDO EVENTOS LTDA.***
***OBJETO:*** A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos diversos e locação de stands, conforme descrição constante do termo de referência/Anexo I, para a execução do projeto municipal "Natal 2024 com o tema – Natal dos Sonhos" de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.
***VALOR: R$ 103.816,40 (cento e três mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
***VIGÊNCIA:*** A contratação objeto desta licitação será vigente por 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.
***RECURSOS:*** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 960 – 17.001.22.661.1083.2257.3.3.90.39.00;**
*** 958 – 17.001.22.661.1083.2257.3.3.90.30.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina Luiza Nardino da Cas
**Código Identificador:**53299DAC

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 108/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 633/2022.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***NERI NILTON POTHIN 51314797972,*** situada na Rua Piem 321, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 47.893.554/0001-29, neste ato representada legalmente por ***NERI NILTON POTHIN***, inscrito no CPF sob n. º 513.147.979-72. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência de mão de obra de "Pedreiro", para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, mantidas as demais

condições firmadas no termo original em 23 de novembro de 2022 e aditivos subsequentes.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR***
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), referente ao período de renovação.
***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***
Fica prorrogado a vigência até 23.11.2025.
***CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***NERI NILTON POTHIN 51314797972***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**57503892

---

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 133/2024**

***PORTARIA N. º 713/2024 de 02.12.2024.***
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 133/2024 de 31.10.2024,** destinado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção elétrica em unidades administrativas e prédios públicos, e em todo sistema de iluminação pública do município, compreendendo a área urbana da sede do município de Capitão Leônidas Marques-PR, linha Bom Jesus e distrito do Alto Alegre do Iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com os padrões normativos técnicos COPEL, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***V. GALLI ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA*** com o valor de R$ ***169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO***
***N. º 607/2024.***
***REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 133/2024.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADA: V. GALLI ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA.***
***OBJETO:*** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção elétrica em unidades administrativas e prédios públicos, e em todo sistema de iluminação pública do município, compreendendo a área urbana da sede do município de Capitão Leônidas Marques-PR, linha Bom Jesus e distrito do Alto Alegre do Iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com os padrões normativos técnicos COPEL, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
***VALOR:*** R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), pelo fornecimento integral do objeto.
***VIGÊNCIA:*** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
***RECURSOS:*** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 233 – 06.002.15.452.1010.2125.3.3.90.39.00 – Fonte livre e 507;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina Luiza Nardino da Cas
**Código Identificador:**0414522E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2024.**

**Referências:**
***CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 095/2024 de 02.04.2024.***
***PREGÃO ELETRÔNICO N. º 016/2024 de 11.03.2024.***
Fundamentação: Lei 14.133 de 2021, e disposições do edital em consideração.
**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de reconstruçao/reparaçao de imovel, casa com area de 146,00m², sita a Rua Capanema, 162, neste Município de Capitão Leônidas Marques – PR, a fim de atender o projeto que contempla a demolição de parte da casa comprometida, retirada de entulhos e posteriormente a reconstrução/reparação, cujas avarias foram causadas por um deslizamento de terra, compreendendo todas as especificações constantes dos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, em atendimento a determinaçao judicial, autos n. º 0000109-98.2023.8.16.0062, solicitaçao n. º 026/2024 da Secretaria Municipal de Administraçao.
**Que entre si celebram:**
***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
***SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS LTDA,*** com sede na Avenida Iguaçu, 158, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20.
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 02 (dois), meses a contar da data de vencimento.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:***
Fica prorrogada a vigência para até 02.02.2025.
***CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**16348A46

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N º 402/2024 DATA: 02-12-2024**

SÚMULA: Decreta o rompimento de vínculo do servidor público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, e no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos Acórdãos nº 682/22 e nº 1866/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e
Considerando o pedido de rompimento de vínculo protocolado pelo servidor público municipal, em 02/12/2024, sob nº 8754, com anexo a carta de concessão do benefício previdenciário.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, do servidor público municipal **Sergio Paulo Jurkiewicz**, RG. nº 3.786.237-1/PR, ocupante do cargo público de Técnico em Tributos, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 02 de dezembro de 2024.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**C6AEEE91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 717/2024 DATA: 02-12-2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

**R E S O L V E**

**Art. lº** - Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

| Matrícula | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 124193/1 | Eliane Maia de Oliveira Nunes | Professor - LF 01 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de dezembro de 2024.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**EE130595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 716/2024 DATA: 02-12-2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder aos servidores públicos abaixo relacionado, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

| MATRÍC. | SERVIDOR (A) | CARGO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|
| 120781/1 | Walmir Carlos Walter | Operador de Máquinas | 02-12-2024 | 01-03-2025 |
| 122941/1 | Wilson Chiapetti | Operador de Máquinas | 02-12-2024 | 01-03-2025 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de dezembro de 2024.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**52D09FC9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

MODALIDADE DE DISPENSA: N°. 15/2.024

PROCESSO N°. 31/2.024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra com material incluso: 170 metros de Chapisco e Reboco de muro; Ampliação muro e reboco do muro; Desmontar uma porta de vidro, e montar em outro batente; Demolição de uma parede; Reenquadrar a parede onde foi demolida fazendo acabamento da sala, bem como, a pintura com tinta de primeira linha; Fazer acabamento no piso com soleira de mármore na extensão em que foi retirada a parede;

TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.

EMPRESA AUTORIZADA: MORAES & MORAES CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ N° 18.6456436/0001-01

VALOR: R$ 15.000,00 Quinze mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação.

**Publicado por:**
Edson Carlos Faiz
**Código Identificador:**84EEF0E8

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 4.147 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Sumula: Dispõe sobre o Recesso Administrativo e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO**: que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Carlópolis, Lei Municipal nº 1.608 DE 21 DE JULHO DE 2023, em seu Artigo 33, § 2º dispõe que os recessos administrativos ficam limitados até 10 (dez) dias úteis, por ano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pelo Artigo 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Carlópolis.

**DECRETA:**

**Artigo 1 º** -Fica determinado o Recesso Administrativo nos dias **23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2024** nos órgãos da Administração Municipal.

**Artigo 2º** - O presente decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação que possui calendário próprio quanto ao período de recesso.

**Artigo 3º** - A Secretaria Municipal de Saúde caso haja necessidade deverá manter equipe mínima suficiente para atendimentos não

urgentes e não emergenciais sob livre demanda em sistema de rodizio em horários comerciais, durante o período de recesso administrativo.

**§1º.** Fica determinado que o funcionamento da Farmácia Municipal será de ½, expediente no período da manhã, nos dias compreendidos no art. 1º deste Decreto.
**§ 2º.** Para os servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde que por necessidade e convocação do secretário, trabalhar nos dias compreendidos no caput do Art. 1º desta Decreto, terão as horas trabalhadas compensadas em momento oportuno, conforme disposto no Parágrafo único do artigo 6º deste decreto.

**Artigo 4º** - Fica determinado que o Recesso Administrativo não pode ser entendido como férias e que, neste período, poderão ser convocados para trabalhar tantos servidores quanto necessário para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos de qualidade.

**§ 1º** - Todo servidor dispensado do comparecimento diário em sua repartição deverá permanecer ao alcance dos meios de comunicação para receber eventual convocação, salvo expressa autorização em contrário, do Secretário da pasta a que estiver vinculado, sob pena de responsabilidade civil.

**§ 2º** - O servidor que convocado pelos meios acima não for localizado ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o dia de trabalho descontado do pagamento do respectivo mês, salvo justificado e aceito motivo de força maior.

**§ 3º** - Os servidores que recebem sobre aviso não poderão se ausentar do Município em razão de urgências que possam surgir no período do recesso.

**Artigo 5º** - Ficam suspensos durante o período de recesso todos os prazos de respostas de requerimentos, ofícios e processos administrativos, bem como todos os atos públicos com prazos que venham a ter seu decurso no período do recesso.

**Artigo 6º** - Os secretários de cada pasta terão autonomia para determinar os departamentos essenciais que deverão permanecer em funcionamento período citados no art. 1º deste decreto.

**Parágrafo único** - Os servidores que não usufruírem dos benefícios constantes do presente decreto por determinação do secretário da pasta, terão as horas trabalhadas compensadas em momento posterior.

**Artigo 7º** – Ficam os secretários de cada pasta obrigados a divulgar e informar servidores e a população o período que sua secretaria estará de recesso administrativo.

**Parágrafo único** - Ficam os secretários obrigados em fixar cópia deste decreto em lugar visível na entrada de cada departamento dos órgãos da Administração Municipal que estiver sob sua responsabilidade.

**Artigo 8º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
**Código Identificador:**526EFDE7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### EXTRATO DE CONTRATO - EC Nº 014/2024 - PSS Nº 01/2024

*EXTRATO DE CONTRATO*
*(EC nº 014/2024 PSS nº 01/2024)*

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Contratante:** | Município de Catanduvas/PR | | |
| **Contratado:** | Rhuana Thuysa Maniardes de Souza | **CPF nº 133.110.169-71** | |
| **Cargo:** | Professora | **CH:** 20 h/sem | |
| **Valor**: | R$ 2.290.94 | | |
| **Vigência**: | 05/12/2024 a 18/12/2024 | | |

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 02 de dezembro de 2024.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sonia Mara da Rosa
**Código Identificador:**E2BA5767

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### EXTRATO DE CONTRATO - EC Nº 011/2024 - PSS Nº 01/2024

*EXTRATO DE CONTRATO*
*(EC nº 011/2024 PSS nº 01/2024)*

| | | |
|---|---|---|
| **Contratante:** | Município de Catanduvas/PR | |
| **Contratado:** | Rubia Goche Tavares | **CPF nº** 096.290.889-40 |
| **Cargo:** | Professora | **CH:** 20 h/sem |
| **Valor**: | R$ 2.290.94 | |
| **Vigência**: | 05/12/2024 a 18/12/2024 | |

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 02 de dezembro de 2024.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sonia Mara da Rosa
**Código Identificador:**BA3E9D88

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE II-A e II-B, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEINER PARA DEPÓSITO DO MATERIAL RECOLHIDO NA CIDADE.**

Com base na Lei 14.133/2021 o Pregoeiro do Município resolve retificar o edital, nos seguintes termos:
Devido a necessidade de adequação da documentação a ser aceita para habilitação, há necessidade de ajustar o edital e disponibiliza-lo aos interessados.
Desta forma, FICA RETIFICADO O EDITAL, sendo que passa a ter o seguinte texto (aceitos os seguintes documentos) na qualificação técnica do item 15:
**15.11.4 -** Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão os seguintes:
...
**L -** Certidão de Registro em que atesta que a proponente está regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no **Conselho Regional de Biologia – CRBio**;
**M -** Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico da empresa, com nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA, ou no **Conselho Regional de Biologia – CRBio**;
**N -** Certidão de Registro que atesta que o Responsável Técnico está regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no **Conselho Regional de Biologia – CRBio**;
**O -** Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no **Conselho Regional de Biologia – CRBio,** em nome do Responsável técnico ou da empresa, emitido (s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;

Mesmo diante das retificações acima descritas, considerando que a alteração não interfere na formulação da proposta, fica mantida a data de apresentação e julgamento das propostas**.**
As demais condições permanecem inalteradas.
Catanduvas, 02 de dezembro de 2024.

***EDUARDO DE FREITAS MOREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**0D291571

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
### UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**17 de dezembro de 2024, às 10:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por:

**Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS TABLETS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO AZUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 17 de dezembro de 2024**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 67.660,33 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e três centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site https://www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 02 de dezembro de 2024.

***RODRIGO AUGUSTO NAVARETE***
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 080/2024

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto Navarete
**Código Identificador:**9591682C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Federal 11.462/23 e respectivas alterações e demais legislação correlata **AVISA** aos interessados que fará realizar no dia**17 de dezembro de 2024, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por:

**Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10 DESTINADO AO ABASTECIMENTO DIÁRIO DOS VEÍCULOS OFICIAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 17 de dezembro de 2024**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 3.359.833,10 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e dez centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 02 de dezembro de 2024.

***RODRIGO AUGUSTO NAVARETE***
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 080/2024

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto Navarete
**Código Identificador:**687FBE9F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

**Dispensa de Licitação nº 037/2024**
**Processo Administrativo nº 063/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de estudo e projeto de ar condicionado, ventilação e exaustão do edifício da Unidade de Saúde da Família de Cerro Azul, em atendimento à Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme especificações constantes no Termos de Referência - Anexo I.

**Em favor da empresa:** AVANT ENGENHARIA, LAUDOS, PROJETOS E PERICIAS LTDA (CNPJ: 48.008.844/0001-05).
**Valor total:** R$ 16.416,16 (dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 080/2024, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 02 de dezembro de 2024.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto Navarete
**Código Identificador:**D7BD1187

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### AVISO DE LICITAÇÃO PE 02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
**AVISO DE LICITAÇÃO**
Pregão Eletrônico - 02/2024
Processo Administrativo: 22/2024

A comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 07/2024, no exercício

de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 17 de dezembro de 2024, às 08:00:00 horas, na Plataforma ComprasGov , a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 02/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia unificada com fornecimento de ramais em nuvem (cloud pabx), link sip de entrada de ligações ilimitadas e locação dos equipamentos de telefonia via ip, visando atender à demanda da Câmara Municipal de Clevelândia/PR
Clevelândia - PR, 02 de dezembro de 2024

***JULIANA POGOGELSKI REALI RODRIGUES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
**Código Identificador:**1313F7CA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**PROCESSO 23/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 23/2024
INEXIGIBILIDADE 012/2024

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea *f* c/c art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, reconhece **a inexigibilidade de licitação para que seja contratada empresa especializada para treinamento de pessoal da Câmara Municipal de Clevelândia**.
Objeto: INSCRIÇÃO DA SERVIDORA CLAUDETE TEREZINHA COPINI VALDAMERI PARA PARTICIPAR DO "**GESTÃO DE EVENTOS E CERIMONIAL APLICADO À SOLENIDADE DE POSSE NA MUNICIPALIDADE – NOVOS ELEITOS PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES**". NA CIDADE DE CURITIBA, DE 05 A 06 DE DEZEMBRO DE 2024
Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCOBELTRAO / PR / 85601-060
Valor: R$ 1.690,00 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa Reais)
Condições de Pagamento: À vista.
Clevelândia PR, 02 de dezembro de 2024

***JOVENTINO DE MACEDO/***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
**Código Identificador:**DB3D693B

---

**GABINETE**
**NOTIFICAÇÃO- SEMA**

Ao Senhor(a)
**MARIA MAURA LEAL MACHADO**
**CPF: 014.540.309-25**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**
Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Padre Mario Gomes Bezerra, Bairro São Luiz, Quadra nº 0098, Lote n°0004, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
*Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
*§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*
*§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;*
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

***ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS*** ***PRAZOS***
*( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias*
*( x ) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias*
**Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.**

Clevelândia, 28 de Novembro de 2024.

Ao Senhor(a)
**ZULNIR CARLOS RIZZO**
**CPF: 372.940.759-72**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**
Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Teixeira De Freitas, Bairro Centro, Quadra nº 0107, Lote n°0001, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
*Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
*§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*
*§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;*
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

***ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS*** ***PRAZOS***
*( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias*
*( x ) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias*
**Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.**

Clevelândia, 27 de Novembro de 2024.

Ao Senhor(a)
**TOBIAS PIAIA**
**CPF: 004.167.830-31**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**
Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Major Sansão Carneiro, Bairro Centro, Quadra nº 0072, Lote n° 0010, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
*Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
*§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*
*§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;*
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

***ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS*** ***PRAZOS***
*( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias*
*( x ) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias*
**Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.**

Clevelândia, 28 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**649B7A5D

**GABINETE**
**DECRETO N° 370/2024**

**DECRETO Nº370/2024**

Nomeia a Senhora, Lucia Jacinta Preuss Tonial, no cargo de Assessora de Planejamento.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeada, a senhora**, Lucia Jacinta Preuss Tonial,** no cargo de **Assessora de Planejamento.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**EA7C32E0

**GABINETE**
**DECRETO N°371/2024**

**DECRETO N°371/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Concede férias ao Servidor Municipal, Roberto Alves de Souza, do dia 02/12/2024 até 02/01/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**BB388684

**GABINETE**
**DECRETO N°372/2024**

**DECRETO N°372/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Concede férias à Servidora Municipal, Daiane Aparecida de Lima Paim, do dia 02/12/2024 até 02/01/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**7D499F7C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 1.022/2024**

**PORTARIA N.° 1.022/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º - Exonerar** a servidora **SABRINA DORNELLAS,** portadora do RG n.° 51.541-1, CPF n.° 214.792.788-07, matricula n.° 11.693, da função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: SÃO DOMINGOS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de dezembro de 2024.

**Art. 2º - Designar** a servidora **ANA PAULA PEREIRA**, portadora do RG n.° 12.846.262-7, CPF n.° 099.845.369-20, matricula n.° 17.526, para a função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: SÃO DOMINGOS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,a partir de 1°de dezembro de 2024.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de novembro de 2024.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**A940FA97

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 1.023/2024**

**PORTARIA N.º 1.023/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º - Designar** os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Municipal de Urbanismo - CMU**, tendo sido instituído no

Art. 125 da Lei do Plano Diretor n.º 1705/2022, que será presidido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação e composto por 5 (cinco) membros técnicos, conforme segue:

**RepresentantesdoGabinetedoPrefeito:**
Titular: Cezar Bueno de Jesus - CPF 047.671.069-31
Suplente: Luiz Guilherme Covre de Marco - CPF 016.934.429-06

**Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo e de Habitação:**
Titular: Keli Coradin - CPF: 007.211.179-88
Suplente: Graziela Borche - CPF: 043.101.489-21

**Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**
Titular: Robério Marcolino Filho - CPF: 054.558.429-94
Suplente:Willian Zanini - CPF-801.139.409-63

**Representantes da Secretaria Municipal de Governo:**
Titular: Ademir Alberti Chaves Garcia - CPF: 006.409.339-55
Suplente: Leonardo d Agostín Wolff - CPF: 009.645.989-14

**Representantes da Procuradoria Geral do Município:**
Titular: Greice Bodziak - CPF: 004.251.219-09
Suplente: Endrigo da Silva Jungles Dos Santos - CPF- 034.479.229-31

**Representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU-PR:**
Titular: Christian Fernando Bersch Sturmer - CPF: 734.150.300-91
Suplente: Giovana Camargo Dalmolin - CPF: 114.292.029-12

**Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR:**
Titular: Prof. MSc. Abdel Majid Hach-Hach- CPF: 003.647.699-47
Suplente: Raul da Silva - CPF: 356.397.339-34

**Representantes**
**do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná–CRC-PR:**
Titular: Kelly Susel Menegari - CPF: 043.034.679-44
Suplente: Valdecir Haber - CPF: 133.701.378-10

**Representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis d o Paraná– CRECI-PR:**
Titular: Gecielle Nazaret de Souza Schena - CPF: 060.769.769-50
Suplente: Catleia Lazarotto Cavassin - CPF: 024.758.189-56

**Representantes da Associação Comercial e Industrial Agronegócios e Serviços de Colombo – ACIC:**
Titular: Marcos Manssur Pessoa - CPF: 358.692.679-00
Suplente: Alfredo Lopes Junior- CPF: 773.149.569-87

**Art. 2º –** Fica revogada a Portaria n.º 841/2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2024. Edição 3121.

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de novembro de 2024.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**64CD726C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 1.024/2024**

**PORTARIA N.º 1.024/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal Administrativo, do contrato n.º 617/2024, Processo Licitatório:Inexigibilidade n.º 046/2024,com objetode Aquisição de 1 Licença do software altoqi ebericke 1 Licença do software altoqi builderpelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a Inexigibilidade n° 046/2024, conforme segue:

**Gestor de Contrato:**
Lauri Augusto Bahls - RG n.° 48955959, CPF n.° 685.812.709-72;

**Gestor de Contrato:**
Felipe Luiz Dal Ponte - RG n.° 89959330**,** CPF n.° 088.396.809-69;

**Gestor de Contrato:**
Rhaiza Talissa de Aguiar Bero - RG n.° 12.616.830-6, CPF n.° 085.825.919-26;

**Fiscal Administrativo de Contrato:**
Vanise Alves Goncalves Sarto - RG n.° 088303440, CPF n.° 044.843.949-28.

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação**.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 02 de dezembro de 2024.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**A6A17281

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 1.025/2024**

**PORTARIA N.º 1.025/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.° 113/2024, Processo Licitatório: Concorrência 006/2023, com objeto de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 9954,97 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.(LOTE 02) , conforme segue:

**Fiscal de Contrato:**
Luiz Gonzaga Gouveia Junior - Matrícula: 17187.

**Fiscal de Técnico:**
Toni Jose Gomes, portador do RG: 12.409.917-0 e CPF: 092.191.809-79, CREA-PR175014/D.

**Fiscal de Técnico Substituto:**
Jeanguelher Holm dos Santos - CPF: 004.191.189-00 e CREA nº PR - 202.545/D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**Art. 2º -** Revoga-se a Portaria n.° 269/2024.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 02 de dezembro de 2024.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**F1DB178C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO N° 006/2024 AO CONTRATO Nº 077/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**Processo:** 35097/2024
**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
**Contratada:** C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.054.480/0001-05.
**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de duas quadras de futebol em grama sintética, sendo uma situada na Rua Saul Bento Nodari, nº 10, no Bairro São Gabriel, Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, fundação, base, quadra em grama sintética, traves, alambrados, drenagem e demais serviços complementares incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
**Prazo:** O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 30(trinta) dias até 25 de dezembro de 2024.
**Local e data de emissão:** Colombo, 25 de novembro de 2024.
**Assinatura:** Michel Cecon

**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**44E398FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO N° 006/2024 AO CONTRATO Nº 076/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**Processo:** 31027/2024
**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
**Contratada:** C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.054.480/0001-05.
**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de duas quadras de futebol em grama sintética, sendo uma situada na Rua Ademar Bontorin, nº 320, no Bairro Jardim Osasco, Colombo – PR, compreendendo serviços preliminares, fundação, base, quadra em grama sintética, traves, alambrados, drenagem e demais serviços complementares incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
**Prazo:** O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 30(trinta) dias até 25 de dezembro de 2024.
**Valor e Dotação:** Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 12.530,71 (doze mil e quinhentos e trinta reais e setenta e um centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.
**Local e data de emissão:** Colombo, 25 de novembro de 2024.
**Assinatura:** Michel Cecon.

**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**B684585B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107/2024**

| | |
|---|---|
| Processo: | 35802/2024- Dispensa Nº 107/2024 |
| Partes: | *Município de Colombo/PR,*<br>**GRAFICA RADIAL LTDA**<br>**CNPJ: 81.709.495/0001-24.** |
| Objeto: | Contratação de Serviços de confecção de material de apoio para Servidores e Colaboradores da rede de Socioassistencial. |
| Valor: | O valor máximo da Dispensa será de R$ 10.535,00(dez mil quinhentos e trinta e cinco reais). |
| Embasamento Legal: | Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021 |
| Data: | 02/12/2024. |

**Publicado por:**
Francieli Maria D'agostin
**Código Identificador:**39C2739F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2024**

Súmula: "Estabelece ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Em decorrência das festividades de final de ano,fica estabelecido ponto facultativo entre os dias 18 à 31 de dezembro de 2024, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 02 de dezembro de 2024.

***FÁBIO CAVALIM DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**8FB739E5

**CÂMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**
**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 014/2024**
**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90005/2024 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040PA/2024**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de arranjo de flores, de acordo com condições e especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)
**Valor Total Máximo: R$ 2.066,67 (dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

**Recebimento das Propostas: Até às 08h29min do dia 06/12/2024.**
**Abertura da Fase de Disputa: Às 08h30min do dia 06/12/2024.**
**Duração da Disputa: 06 (seis) horas.**
**Link para realização da sessão da disputa: https://www.gov.br/compras/pt-br**
**Critério de julgamento: Menor valor.**
**PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**
**EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM**
**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 - CEP: 83730-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 02 de dezembro de 2024.

***CRISTIANE DENEGA***
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Contenda

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**0F71B25B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 057/2024**

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

| CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA – PSS | |
|---|---|
| | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 10° | CASSIA TATIANA ROKITSKI DE OLIVEIRA |

Contenda, 02 de dezembro de 2024.

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wellington Miguel Correa Padilha
**Código Identificador:**E5BF1CD2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2024**

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

| CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA – PSS | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 14° | TATIANE NUNES PADILHA |

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 02 de dezembro de 2024.

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

**ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**
**1. Identificação:**
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:__/ /__Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
**2. Cargo pretendido:**
**3. Parecer do médico examinador**
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
**4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?***
( ) Sim
( ) Não

**5.** Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:__/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
**Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:**
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:__/__/_

Assinatura do candidato

**Publicado por:**
Wellington Miguel Correa Padilha
**Código Identificador:**C54E2FBF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL Nº 091/2024 DE 02/12/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

**EDITAL Nº. 091/2024, de 02 de dezembro de 2024.**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Convocação.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
**Considerando** a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
**I.** A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Procurador Jurídico,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

**II**. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de **03 (três) de dezembro de 2024,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
**2.1.** Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022.
**III.** Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
**3.1.** Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
**3.2.** O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
**3.3.** É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
**IV.** O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
**V.** Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

***ANEXO I***
**EDITAL Nº 091/2024 de 02/12/2024**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**
**Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo**
**Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:**
Cargo Público: **Procurador Jurídico**

| Ordem Nº. | Classificação | Nome do Candidato | N. Inscrição | Lotação Funcional |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 2º | LUAN VINICIUS KASPER ECKSTEIN | 177278 | Gabinete do Prefeito - Procuradoria Jurídica |

***ANEXO II***
**EDITAL Nº 091/2024 de 02/12/2024**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**
**Requisitos para Nomeação**
**Documentos Iniciais**

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
**ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Bruno Cesar Muller Amaral
**Código Identificador:**FD1ADAD3

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024**
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 04/12/2024 até às 08h do dia 18/12/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 18/12/2024. Início da disputa de preços às 9h do dia 18/12/2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:

R$ 964.815,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2024.

***JULIANO RIBEIRO,***
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**1A3C4D04

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2024**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 79/2024. Objeto: Registro de preços para serviços de manutenção de equipamentos, aparelhos, dispositivos e utensílios eletrônicos com fornecimento de peças e acessórios. Prazo: de 02 de dezembro de 2024 a 01 de dezembro de 2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA:

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° | DETENTORA | CNPJ nº | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|
| 190/2024 | IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA | 09.039.335/0001-98 | R$ 243.820,00 |

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2024.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Juliano Ribeiro
**Código Identificador:**3F9CE7D2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**PORTARIA N° 156/2024**

**PORTARIA N° 156/2024**
**29/11/2024**

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
**RESOLVE:**
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Orlando Guimarães, motorista lotado na secretaria municipal de educação, referente à viagem para a Santa Helena – PR; nos dias 29 e 30 de novembro de 2024, para levar indígenas em jogos.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson de Oliveira Guassu
**Código Identificador:**8B07BD1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO PRAZO PR 90/2023**

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.22/2024, decorrente de Pregão n° 90/2023 de CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO;
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa DILSON JOSE ZOZ COSTA - ME , inscrita no CNPJ sob nº.
36.723.258/0001-63, com sede no endereço RUA PIAUÍ, 349, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO
OESTE-PR neste ato representada por DILSON JOSE ZOZ COSTA, portador do RG n° SSPR,
portador do CPF sob n° 087.129.459-19, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 08/01/2026
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 22/2024, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 90/2023, com base na cláusula segunda e décima, do contrato
primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato,
renovando o vencimento primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 08 do
mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (08-01-2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
Prefeitura Municipal De Diamante D'oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44
***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

Contratada
Dilson Jose Zoz Costa - ME
CNPJ:367.232.580-00163
***DILSON JOSE ZOZ COSTA***
RG:SSPR
CPF:087.129.459-19
Representante Legal

DIAMANTE DO OESTE 02 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**34040FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 154/2024**

**PORTARIA N° 154/2024**
**29/11/2024**

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
**RESOLVE:**
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diárias para o Senhor Adriano Gonçalves Moreira Hartmann, secretário de educação lotado

na secretaria de educação, referente à viagem para a cidade de Brasília – DF; nos dias 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2024, para ir ao gabinete dos Deputados e FNDE.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson de Oliveira Guassu
**Código Identificador:**762BA91A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 155/2024**

**PORTARIA N° 155/2024**
**29/11/2024**

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
**RESOLVE:**
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diárias para o Senhor Guilherme Pivatto Junior, prefeito municipal, referente à viagem para a cidade de Brasília – DF; nos dias 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2024, para ir ao gabinete dos Deputados e FNDE.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson de Oliveira Guassu
**Código Identificador:**B22FE41D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 69**

**E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O**
Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado a empresa **TREVISAN COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI LTDA - ME.** Processo Licitatório Sob Nº 241/2024; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 69/2024. Que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de itens e utensílios pecuários para atender a demanda das Aldeias Indígenas Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 404/2024, datado de 02-12-2024, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 02-12-2025.

| CONTRATADA | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| **"TREVISAN COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI LTDA - ME"** CNPJ. Nº 04.438.089/0001-23. | R$ 16.894,40 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**81312C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 87**

**E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O**
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 239/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 87/2024. OBJETO: A contratação de show artístico com a banda SOM SETE para os festejos do 37º Aniversário de emancipação política e administrativa de Diamante D'Oeste, que será realizado no dia 20 de Dezembro de 2024; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 402/2024, datado de 02-12-2024, com Vigência de 03 (três) meses, ou seja, até 02-03-2025.

| EMPRESA CONTRATADA | Valor Global R$ |
|---|---|
| **"ANA MARCIA KAUL - ME"**, Inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 17.778.021/0001-35. | R$ 18.500,00 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**8FDEEC3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 76/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 238/2024, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SOB Nº 76/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando aquisição de materiais elétricos em geral, para atender as demandas da Secretária Municipal de Viação Obras e Urbanismo do município de Diamante D`Oeste-P; observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **13 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 02 de Dezembro de 2024.

***GUILHERME PIVATTO JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**C3613F55

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS**
**DECRETO N.º 019/2024**

**Decreto nº 019/2024**

Regulamenta o banco de horas e o pagamento de horas extras aos servidores públicos do Poder Legislativo de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e dá outras providências.

**Decreta:**

**Art. 1º** Será considerado como trabalho extraordinário aquele que exceder à jornada diária de trabalho do servidor, prevista no artigo 142 da Lei Municipal 577/1993.
**Parágrafo único** As sessões plenárias da Câmara de Vereadores, se realizadas fora do expediente, caracterizam-se como trabalho extraordinário, podendo o Presidente ou o Diretor da Câmara de Vereadores optar pelo pagamento de horas extras ou pela compensação de carga horária.
**Art. 2º** Fica vedada a realização de serviço extraordinário sem a expressa autorização do Presidente ou Diretor da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 3º** Somente será admitida a prestação de serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados nos seguintes casos:

**I -** eventos ou atividades que ocorram nesses dias, desde que não seja possível adotar escala de revezamento;

**II -** situações que requeiram imediato atendimento, decorrentes de fatos supervenientes, como situação de emergência e calamidade pública.

**Art. 4º** As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, sábados, domingos ou feriados, serão creditadas em um BANCO DE HORAS, podendo ser pagas ou compensadas em horas folga.
**§1º** As horas excedentes serão compensadas na proporção de 1 (uma) hora trabalhada por 1 (uma) hora folga, exceto as horas trabalhadas nos domingos e feriados, desde que não façam parte de escala de revezamento ou plantão, que serão compensadas em dobro.
**§2º** A compensação do banco de horas, prevista neste Decreto, deverá obrigatoriamente ocorrer em um prazo máximo de 4 (quatro) meses após a execução das horas excedentes, especificamente nos meses de abril, agosto e dezembro.
**§3º** Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo, aos servidores efetivos e contratados temporariamente.
**§4º** Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo, aos servidores de provimento em comissão exclusivamente a compensação, sendo vedado o pagamento de horas extras.

**Art. 5º** É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas, sob pena de desconto salarial.
**Parágrafo Único.** As horas de folga serão concedidas mediante autorização expressa do Presidente ou Diretor da Câmara Municipal de Vereadores, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 6º** Nos casos de exoneração, remanescendo saldo positivo, o mesmo será pago na rescisão, e o saldo negativo será anistiado, exceto se a rescisão ocorrer a pedido do servidor ou decorrer de processo administrativo, situação em que as horas negativas serão descontadas das verbas rescisórias.

**Art. 7º** As horas folga poderão ser convertidas em horas extras, com a autorização do Presidente da Câmara de Vereadores e desde que os serviços sejam considerados essenciais e devidamente justificados.

**Art. 8º** O pagamento do serviço extraordinário será efetuado em folha de pagamento do mês ao da efetiva prestação do serviço, obedecendo o cronograma de fechamento da folha pelo Setor Contábil da Câmara de Vereadores.
**§1º** As horas extras efetuadas durante a semana e aos sábados serão acrescidas de 50%, conforme preleciona o § 2º do Art. 142, da Lei Municipal 577/1993 e as horas extras efetuadas em domingos e feriados acrescido de 100%.
**§2º** O servidor deverá encaminhar relatório, com descrição dos serviços e onde foram realizados os serviços extraordinários, e deverá encaminhar, via memorando interno, ao Presidente ou Diretor da Câmara de Vereadores.
**§3º** O não cumprimento do disposto no §2º, importará em não pagamento das horas não justificadas.

**Art. 9º** Farão jus ao pagamento de horas extras os servidores públicos efetivos e contratados temporariamente, sendo vedado o pagamento de horas extras aos servidores de cargos de provimento em comissão.
**Art. 10** Fica vedada a compensação de horas e o pagamento de horas extras sem o devido registro no Controle de Ponto.

**Art. 11** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, em 02 de dezembro de 2024

***FRANCISCO PERETTO***
Presidente em Execício

**Publicado por:**
Fabiana Luisa Krudycz
**Código Identificador:**37E27456

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 177/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 177/2024.

| | |
|---|---|
| Contrato | 282/2024 – Pregão Eletrônico nº 90095/2024 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Andheus Comércio de Equipamentos Ltda - CNPJ/MF nº 54.051.187/0001-81. |
| Objeto | Aquisição de equipamentos de iluminação e sonorização para o Centro Cultural Arte e Vida – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais) |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 22 de novembro de 2024. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 284/2024 – Pregão Eletrônico nº 90095/2024 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | I.E.M Farias Comercio e Serviços - CNPJ/MF nº 28.323.138/0001-40. |
| Objeto | Aquisição de equipamentos de iluminação e sonorização para o Centro Cultural Arte e Vida – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 126.426,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais) |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 22 de novembro de 2024. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 286/2024 – Pregão Eletrônico nº 90095/2024 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Paiol da Luz Iluminação Técnica Para Eventos Ltda EPP - CNPJ/MF nº 08.207.090/0001-06. |
| Objeto | Aquisição de equipamentos de iluminação e sonorização para o Centro Cultural Arte e Vida – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 4.421,20 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos) |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 27 de novembro de 2024. |

| Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2019 – Pregão Presencial nº 026/2019. | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Serv Vale Limpeza Ltda - CNPJ/MF nº 29.401.423/0001-03. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual e do reajuste de preços - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 421.793,68 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência- Prorroga-se o prazo de vigência até 04 de abril de 2025. |
| Data de Assinatura | 02 de dezembro de 2024. |

| Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2024 – Pregão Eletrônico nº 90059/2024. | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Marco A Dias Teixeira Eventos- ME - CNPJ/MF nº 16.651.256/0001-07. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 24.398,71 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos). |
| Data de Assinatura | 27 de novembro de 2024. |

Dois Vizinhos, 02 de dezembro de 2024.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**2E1781AB

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** 90017/2024; **OBJETO:** Aquisição de Brinquedos – tipo Blocos de montar, para serem distribuídos no Natal Solidário; **CONTRATADA**: ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.621.193/0001-11, sediada na Rua Osvald Aranha, n° 176 – Bairro São Francisco de Assis – Dois Vizinhos/PR, CEP 85.660-000, e-mail:

bosa.dv@hotmail.com e telefone (46) 3536-1279, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Roseli Lucia Calgarato Bosa, inscrito no CPF n.º 452.XXX.XXX-78; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso III da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.414,00 (dezoito mil, quatrocentos e quatorze reais); **RECONHECIMENTO:** 27 de novembro 2024, por **Cátia Bonin,** Secretária de Assistência Social; **RATIFICAÇÃO:** 27 de novembro de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**66830CDA

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 051/2024; **OBJETO:** Contratação da ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ – ASSOFUTSAL/PR objetivando o pagamento das taxas, referente as arbitragens do Campeonato Paranaense de Futsal Série Ouro e a Copa União segunda e terceira fase, fase de mata-mata e finais; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ – ASSOFUTSAL/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.197.448/0001-05, sediada na Rua Mateus Leme, nº 302, Bairro São Francisco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 85.510-190, e-mail: assofutsal@assofutsal.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Aldemir Martinez, inscrito no C.P.F. nº 370.XXX.XXX-34; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO: 0**6 (meses) contados da publicação do Contrato no PNCP; **VALOR ESTIMADO:** R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); **RECONHECIMENTO:** 27 de novembro de 2024, por **Leda Maria Ferrari** Secretária de Educação, Cultura e Esporte; **RATIFICAÇÃO:** 27 de novembro de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**AACC8DD8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 391/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**Exercício: 2024**
**Decreto nº 391/2024 de 28/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.278,44 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0013.2.040. | | Manutenção da Atenção Básica de Saúde | |
| 753 - 3.1.90.11.00.00 | 31064 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.278,44 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.003.08.243.0009.6.002. | | Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente | |
| 656 - 3.3.90.30.00.00 | 3879 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **24.278,44** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**8C85F4B9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 0386/2024 FICA DECRETADA A APOSENTADORIA DA SENHORA APARECIDA TEREZINHA DOS SANTOS OLIVEIRA.**

**DECRETO Nº 0386/2024**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
**CONSIDERANDO** a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
**CONSIDERANDO** o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 1º, Inciso III, "B" da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a Regra do art. 20, § 4º EC nº 103/2019, Art. 139 da Lei Municipal nº 013/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretada a aposentadoria por IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e forma de reajuste de paridade com os servidores da ativa, dos benefícios do Regime Geral da Previdência da Senhora **APARECIDA TEREZINHA DOS SANTOS OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob nº de **018.xxx.xxx-28**, ocupante do cargo de **ZELADOR**, matricula nº **1860**, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;

**Art. 2º.** Com base na legislação vigente, a servidora receberá os proventos, nos moldes do art. 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal, que correspondem a **R$ 1.250,45 (um mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco reais),** fica garantido o piso nacional vigente.
**Art. 3º**. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.
**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor a partir de vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e quatro (29/11/2024), revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**02154ED7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 387/2024 EXONERAR A PEDIDO O SENHOR ETEOCLIS CUNHA BACELAR.**

**DECRETO Nº 0387/2024**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

**Artigo 1º – EXONERAR** a pedido o senhor **ETEOCLIS CUNHA BACELAR,** portador do CPF/MF nº 038.xx.xx-36, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO;

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de novembro de 2024.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**9D057DFA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 0388/2024 - EXONERAR OS SERVIDORES, CONSTANTES NA TABELA ABAIXO.**

**DECRETO Nº 0388/2024**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a dispensa sem justa causa por iniciativa do empregador;

DECRETA

**Artigo 1º – EXONERAR** os servidores, constantes na tabela abaixo:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| JADSON GUILHERME FERREIRA ROCHER | 100.xxx.xxx-07 | MOTORISTA DE CAMINHÃO |
| JOAO MARIA DE ALMEIDA | 778.xxx.xxx-49 | OPERADOR DE MOTONIVELADORA |

**Artigo 2°** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de novembro de 2024.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**1BC0FE78

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº. 340/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - GISELE DIAS DOS SANTOS FERREIRA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, GISELE DIAS DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 1302-1, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, a partir de 02 de dezembro de 2024.
Art. 2° - Nomeada pelo Decreto n° 245/2024 de 09/07/2024, exerceu o cargo no período de 10/07/2024 a 01/12/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de dezembro de 2024.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Vanderleia Kozar
**Código Identificador:**80642B4D

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO N.° 341/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 832/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal n° 832/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical por Titulação ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL COM A PROGRESSÃO | PROTOCOLO |
|---|---|---|---|---|---|
| 855-1 | DANIEL JUNIOR MOLENDA | Operador de Máquinas Rodoviárias | N3 | N4 | 414/2024 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em *02 de dezembro* de 2024.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Vanderleia Kozar
**Código Identificador:**4E3CC60C

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 PROCESSO ADM: Nº 178**

Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas. Empresas vencedoras valor total: R$ 185.155,58 (cento e oitenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos): IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (36445798000122) com os lotes: 12, 13, 14,

23, 26 no valor total de R$ 26.991,90 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e um reais e noventa centavos). PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (23794633000114) com os lotes: 21, 25, 27, 33, 37 no valor total de R$ 10.334,00 (dez mil e trezentos e trinta e quatro reais). INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (58619644000142) com os lotes: 7, 9, 11, 15, 17, 18, 22, 24 no valor total de R$ 46.506,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e seis reais). TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA (44524567000132) com os lotes: 3, 16, 19 no valor total de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais). DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA (03050725000182) com os lotes: 2, 8, 10 no valor total de R$ 26.993,68 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos). JORGE DICKEL ME (08617051000179) com os lotes: 28, 29, 30, 31 no valor total de R$ 8.132,00 (oito mil e cento e trinta e dois reais). AGROBELEZE PNEUS LTDA (06198056000189) com os lotes: 1, 4, 5, 6, 20, 32, 34, 35, 36, 38 no valor total de R$ 45.598,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 2 de dezembro de 2024

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Autoridade de Promotor

**Publicado por:**
Gabriel Eduardo Rodrigues
**Código Identificador:**0B5B67AA

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 PROCESSO ADM: Nº 178**

Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas. Empresas vencedoras valor total: R$ 185.155,58 (cento e oitenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos): IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (36445798000122) com os lotes: 12, 13, 14, 23, 26 no valor total de R$ 26.991,90 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e um reais e noventa centavos). PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (23794633000114) com os lotes: 21, 25, 27, 33, 37 no valor total de R$ 10.334,00 (dez mil e trezentos e trinta e quatro reais). INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (58619644000142) com os lotes: 7, 9, 11, 15, 17, 18, 22, 24 no valor total de R$ 46.506,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e seis reais). TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA (44524567000132) com os lotes: 3, 16, 19 no valor total de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais). DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA (03050725000182) com os lotes: 2, 8, 10 no valor total de R$ 26.993,68 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos). JORGE DICKEL ME (08617051000179) com os lotes: 28, 29, 30, 31 no valor total de R$ 8.132,00 (oito mil e cento e trinta e dois reais). AGROBELEZE PNEUS LTDA (06198056000189) com os lotes: 1, 4, 5, 6, 20, 32, 34, 35, 36, 38 no valor total de R$ 45.598,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 2 de dezembro de 2024.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Gabriel Eduardo Rodrigues
**Código Identificador:**1AB4B5D1

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº 342/2024**

SÚMULA: Declara de utilidade pública trecho de rua consolidado na sede do município e dá outras providências;

DATA: 02 de dezembro de 2.024.

A Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck, Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública a Rua Mariana Serpe, trecho viário consolidado, com extensão de 365,64 metros, área de pavimentação – caixa da rua – de 2.569,41 m2, compreendido entre as coordenadas (24,426477 – S/ 50,550571 – O) até (25,426547 – S / 50,547132
– O), localizada na sede do município, para fim de realização de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, data supra.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**06631E84

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2024**

Ata de Registro de preços Nº: 011/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: GRAVAR ARTE COMÉRCIO DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA
CNPJ nº 03.857.139/0001-44
Valor.....: R$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais)
Vigência...: Início: 28/11/2024 Término: 27/11/2025
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 16/2024 – Ata de Registro de preços
Recursos...: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - FONTE 1001
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente – FONTE 1001
Objeto.....: Registro de Preços visando a aquisição de etiquetas de patrimônio, placas de identificação de mesa, bandeiras, kit de mastro e placas de homenagem para atender às necessidades institucionais da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

***NELSON ALOISIO KUNSLER***
Presidente

Flor da Serra do Sul, 28/11/2024

**Publicado por:**
Francieli Regina Caus
**Código Identificador:**0B7FC9CC

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2024**

Ata de Registro de preços Nº: 012/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: DOUGLAS ROCHA (MED'HR)
CNPJ nº 86.535.408/0001-83
Valor.....: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)

Vigência...: Início: 28/11/2024 Término: 27/11/2025
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 16/2024 – Ata de Registro de preços
Recursos...: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - FONTE 1001
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente – FONTE 1001
Objeto.....: Registro de Preços visando a aquisição de etiquetas de patrimônio, placas de identificação de mesa, bandeiras, kit de mastro e placas de homenagem para atender às necessidades institucionais da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

***NELSON ALOISIO KUNSLER***
Presidente

Flor da Serra do Sul, 28/11/2024

**Publicado por:**
Francieli Regina Caus
**Código Identificador:**1179075F

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 19/2024 - DISPENSA PRESENCIAL: Nº 18/2024**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma Física**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Resolução*, nº 12/2023 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realizar a decoração e organização do espaço, serviço de sonorização e transmissão ao vivo das Sessões solenes da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, a serem realizadas nos dias 30/12/2024, no período noturno e 01/01/2025 no período matutino, no Pavilhão da Igreja Católica com fornecimento de toda a estrutura necessários para garantir um ambiente solene, elegante e adequado.**
Valor máximo estimado: de **R$ 8.680,00** (oito mil seiscentos e oitenta reais)
Data do início do recebimento das propostas: **04/12/2024 às 08h00min**
Data do fim para recebimento das propostas: **06/12/2024 às 17h00min**
Intervalo mínimo: **03 (três) dias**
Sessão de julgamento: **09/12/2024 às 09h00min**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**
licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br , ou poderão ser entregues presencialmente no setor de protocolo da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, dentro do prazo de recebimento das propostas.
**LINK DO EDITAL: Portal Transparência**: https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS**: ☒ Sim ☐ Não**
Margem de Preferência Local/Regional**: ☐ Sim ☒ Não**
Horário de Referência: **Brasília-DF**

Flor da Serra do Sul/PR, 02 de Dezembro de 2024.

***NELSON ALOISIO KUNSLER***
Presidente

**Publicado por:**
Francieli Regina Caus
**Código Identificador:**26A9E653

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N 009/2024**

Contrato Nº: 009/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: A C FREIBERGER
CNPJ nº 10.409.773/0001-80
Valor.....: R$ R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais), para 12 (doze) meses.
Vigência...: Início: 02/12/2024 Término: 01/12/2025
Licitação..: Dispensa por Justificativa/valor Nº.: DL 17/2024
Recursos...: Dotação: 33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE 1001
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL, SERVIÇO DE CARÁTER CONTÍNUO.

***NELSON ALOISIO KUNSLER***
Presidente

Flor da Serra do Sul, 02/12/2024

**Publicado por:**
Francieli Regina Caus
**Código Identificador:**E17BEBAB

---

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
---
"Aditivo Nº.....: 093/2024 - Contrato Nº: 283/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA
Valor.....: 78.795,96 (setenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....: Início: 02/12/2024 Término: 02/12/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 68/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a publicação em mídia impressa (jornal com circulação local e regional) dos Atos Oficiais do Município de Flor da Serra do Sul/PR."
Flor da Serra do Sul, 2 de Dezembro de 2024

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal
---

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**89D1964E

---

**RH**
**ATA 85/2024**

**ATA Nº 85/2024**
Aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, às 07h48min (sete horas e quarenta e oito minutos), estando presentes o Senhor VALMOR FELIPE JUNIOR – Prefeito Municipal, Senhora LUCI MARIA ZANELLA ROLIM- Vice-Prefeita, secretários e servidores. Sendo então efetuada a transmissão do Cargo de Prefeito à Senhora LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, que exercerá o mandato de Prefeita Municipal em Exercício no período de **02/12/2024 (dois de dezembro de dois mil e vinte e quatro) até o dia 09/12/2024 (nove de dezembro de dois mil e vinte e quatro),** período este em que o Prefeito Municipal estará em gozo de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo (2022/2023) em conformidade com os artigos 59 e 60 da Lei Orgânica Municipal. E como nada mais há a constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes.

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**3DD8A045

---

**RH**
**ATA 86/2024**

**ATA Nº 86/2024**
Aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, às 16h47min (dezesseis horas e quarenta e sete minutos), estando presentes a Senhora LUCI MARIA ZANELLA ROLIM- Prefeita em Exercício o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Sr. Nelson Aloísio Kunsler, secretários e servidores para a transmissão do Cargo de Prefeito ao Sr. Nelson Aloísio Kunsler, que exercerá o mandato de Prefeito Municipal em Exercício no período de **03/12/2024 (três de dezembro de dois mil e vinte e quatro) até o dia 09/12/2024 (nove de dezembro de dois mil e vinte e quatro),** considerando que a Senhora LUCI MARIA ZANELLA ROLIM passou por consulta médica nesta data e precisou ser afastada por motivo de doença, considerando atestado médico em anexo. Ressalta-se que o Prefeito Municipal Sr. VALMOR FELIPE JUNIOR retornará de suas férias em 10/12/2024 (dez de dezembro de dois mil e vinte e quatro). E como nada mais há a constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes.

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**78FAD280

**RH**
**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO PSS 02/2023**

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**
***RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO CONTRATADO***
**CONTRATO Nº 016/2023**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***VANESSA DOS SANTOS***
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSS
DATA RESCISÃO: 02/12/2024.
Flor da Serra do Sul-PR, 02 de dezembro de 2024.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**895BDF98

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.614, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 4.614, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a servidora Bruna Caroline Tows da Silva, do cargo efetivo de Agente Administrativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da servidora Bruna Caroline Tows da Silva, inscrita na matrícula nº 2-01242

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 4 de dezembro de 2024, a servidora Bruna Caroline Tows da Silva, do cargo efetivo de Agente Administrativo/40h, inscrita na matrícula nº 2-01242.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de dezembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**B8A44291

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.617, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 4.617, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Define sobre o expediente de final e inicio de ano nas repartições públicas do Município de Flórida, em razão das festividades de "Natal e Ano Novo".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, no uso de suas atribuições legais

Considerando as festividades natalinas e a confraternização universal de início de ano

**DECRETA:**

Art. 1º Fica definido RECESSO nas repartições públicas do Município de Flórida entre os dias 24 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025, retornando às atividades normais em 6 de janeiro de 2025.
Parágrafo único. O RECESSO, todavia, não abrange os serviços essenciais e indispensáveis tais como: setor de limpeza pública e coleta de lixo, setor de saúde, e demais setores que forem indispensáveis, os quais, poderão funcionar com escala e horários de revezamentos de trabalho, devidamente autorizados em cada Secretaria pelo Secretário Municipal responsável, desde que não afete o atendimento à população.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de dezembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**621276B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Detentora:** ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
**Valor total da Ata:** R$ 12.883,10 (doze mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos).
**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de novembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Andretto Arias
**Código Identificador:**1D5DC5A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Detentora:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde,

para um período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
**Valor total da Ata:** R$ 68.153,26 (sessenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).
**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de novembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Andretto Arias
**Código Identificador:**AB6BEF13

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Detentora:** AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI - ME
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
**Valor total da Ata:** R$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de novembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Andretto Arias
**Código Identificador:**EC0969B2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Detentora:** CIRURGICA PRIME LTDA
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
**Valor total da Ata:** R$ 133.472,09 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e nove centavos).
**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de novembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Andretto Arias
**Código Identificador:**D19C82BE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Detentora:** CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
**Valor total da Ata:** R$ 99.492,91 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos).
**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de novembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Andretto Arias
**Código Identificador:**3FDA8477

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Detentora:** DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
**Valor total da Ata:** R$ 2.150,50 (dois mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).
**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de novembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Andretto Arias
**Código Identificador:**6458969B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Detentora:** HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
**Valor total da Ata:** R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).
**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de novembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Andretto Arias
**Código Identificador:**14F8A657

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Detentora:** IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTO
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
**Valor total da Ata:** R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de novembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Andretto Arias
**Código Identificador:**1D87547F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Detentora:** KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
**Valor total da Ata:** R$ 5.790,20 (cinco mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos).
**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de novembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Andretto Arias
**Código Identificador:**42CC80F5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Detentora:** LUCABIANCO COM. E CONFECCAO EM ACESSORIOS DESCARTAVEIS LTDA
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
**Valor total da Ata:** R$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais).
**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de novembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Andretto Arias
**Código Identificador:**BA97C7BF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Detentora:** M TESTA ATACADO LTDA
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
**Valor total da Ata:** R$ 1.745,00 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de novembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Andretto Arias
**Código Identificador:**F8B29A65

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Detentora:** MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
**Valor total da Ata:** R$ 120.521,13 (cento e vinte mil, quinhentos e vinte e um reais e treze centavos).
**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de novembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Andretto Arias
**Código Identificador:**8016B869

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Detentora:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
**Valor total da Ata:** R$ 4.876,31 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos).
**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de novembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Andretto Arias
**Código Identificador:**1047BE8D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Detentora:** MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
**Valor total da Ata:** R$ 8.419,15 (oito mil, quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos).
**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de novembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Andretto Arias
**Código Identificador:**0B1EBC6C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Detentora:** NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
**Valor total da Ata:** R$ 3.385,00 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de novembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Andretto Arias
**Código Identificador:**6E29571A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Detentora:** SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
**Valor total da Ata:** R$ 4.021,00 (quatro mil e vinte e um reais).
**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de novembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Andretto Arias
**Código Identificador:**D61C9C3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Detentora:** SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
**Valor total da Ata:** R$ 73.221,23 (setenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e três centavos).
**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de novembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Andretto Arias
**Código Identificador:**AC77FB44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Detentora:** TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
**Valor total da Ata:** R$ 902,00 (novecentos e dois reais).
**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de novembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Andretto Arias
**Código Identificador:**CB6F7E8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Detentora:** VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
**Valor total da Ata:** R$ 2.579,80 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de novembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Andretto Arias
**Código Identificador:**6423A2C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Detentora:** VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
**Valor total da Ata:** R$ 3.773,50 (três mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de novembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Andretto Arias
**Código Identificador:**F36FA40C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Detentora:** VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
**Valor total da Ata:** R$ 56.905,21 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinco reais e vinte e um centavos).
**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de novembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Andretto Arias
**Código Identificador:**DCC08710

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 4.615, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 4.615, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores no mês de Dezembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

**DECRETA:**

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

| Matrícula | Nome | Cargo | Nível de Vencimento |
|---|---|---|---|
| 2-01143 | Andrea Luiza da Silveira | Agente Operacional/40h | De 13 para 14 |
| 2-01146 | Edson Tavares Machado | Motorista/40h | De 33 para 34 |
| 2-01227 | Jorge Aparecido da Silva | Motorista/40h | De 25 para 26 |
| 2-01145 | Oliria Barbara Godoys | Agente Operacional/40h | De 13 para 14 |

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

| Matrícula | Nome | Cargo | Adicional |
|---|---|---|---|
| 2-01143 | Andrea Luiza da Silveira | Agente Operacional/40h | De 12% para 13% |
| 2-01146 | Edson Tavares Machado | Motorista/40h | De 12% para 13% |
| 2-01227 | Jorge Aparecido da Silva | Motorista/40h | De 4% para 5% |
| 2-01145 | Oliria Barbara Godoys | Agente Operacional/40h | De 12% para 13% |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Flórida, 2 de dezembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**FFB6C3D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 4.616, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 4.616, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede adicional de escolaridade à servidores referente avaliação de titulação nº 009/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 009/2024, de 11 de novembro de 2024

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de dezembro de 2024, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicado, os quais incidirão sobre o respectivo vencimento base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

| Matrícula | Nome | Cargo | Adicional de Escolaridade |
|---|---|---|---|
| 2-01117 | Evandro Sérgio Luprete | Nutricionista/20h | 4,5% |
| 2-01226 | Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira | Auxiliar Administrativo/40h | 5% |

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Flórida, 2 de dezembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**1331DDE7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 262-SME, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 262-SME, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa a professora Lucidalva Martins de Albuquerque Mesquita, para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** considerando a necessidade de professor para manutenção das aulas até o término do calendário escolar do ano letivo 2024, no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica Pau Amarelo

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora Lucidalva Martins de Albuquerque Mesquita, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil matrícula 2-01189, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, no período de 3 e dezembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art.2º Fica revogada, a partir de 3 de dezembro de 2024, a Portaria nº 252-SME de 12 de março de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de dezembro de 2024.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

***LUCIANA BOVO ANDRETTO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**D67A1817

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**
**PORTARIA Nº. 50/2024**

**PORTARIA Nº. 050/2024**

SÚMULA: Exonera a Sra. ISABELA DAMBROSKI SOARES ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica exonerada a servidora Sra. **ISABELA DAMBROSKI SOARES**, portadora do RG sob nº. 9.411.376-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico (CC-3, Anexo I da Lei nº. 1027/2023) do Legislativo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
**Art. 2º -** As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 02 de Dezembro de 2024.

***DOUGLAS ANTUNES MOREIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Gilvan Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**AFB2B028

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**
**PORTARIA Nº. 52/2024**

**PORTARIA Nº. 52/2024 - 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

SÚMULA: Concede quinquênio a servidora Roseni Barbosa de Oliveira de acordo com o art. 97º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 97º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023, e

**Considerando** que a servidora abaixo relacionada assumiu vaga em cargo publico decorrente de habilitação em concurso publico sob Regime Jurídico Estatutário e,
**Considerando** que a servidora detém tempo de serviço continuo prestado a Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**CONCEDE**

**Art. 1º -** Fica concedido a servidora abaixo relacionada, Adicional de Tempo de Serviços equivalente ao numero de **Quinquênios** prestados ao Poder Legislativo de Foz do Jordão, Estado do Paraná:

| Nome do servidor | Data de admissão | Data de entrada em exercício em cargo publico. | Cargo publico atual Ocupado | Data inicial considerada para computo deste adicional por tempo de Serviço no regime Estatutário | Nº. de quinquênios |
|---|---|---|---|---|---|
| Roseni Barbosa de Oliveira | 01/12/2014 | 01/12/2014 | Auxiliar de Serviços Gerais | 01/12/2024 | 02 |

**Art. 2º -** As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas datações constantes no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR para o exercício corrente.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 02 de Dezembro de 2024.

***DOUGLAS ANTUNES MOREIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Gilvan Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**52EC3A8A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 100/2024**

**DECRETO Nº 100/2024**

Dispõe sobre o reajuste do valor da UFM – Unidade Fiscal do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**

**Art. 1º -** Fica reajustado o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município,
para o Exercício de 2025, com base no IGP-M, acumulado dos últimos 12 meses de 2024, sofrendo um ajuste de 6,33%, passando de R$ 4,6333, para R$ 4.9266.
**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 02 de dezembro de 2024.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**2EF31DFF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 448/2024**

***PORTARIA Nº 448/2024***

DESIGNA SERVIDORA PARA GESTORA DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM A ACIFOZ - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FOZ DO JORDÃO:

FRANCISCO CLEI DA SILVA ,Prefeito Municipal em exercício de Foz do Jordão, Pr, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 966/2022,

**RESOLVE**:
**Art. 1º** Designar a servidora **Fabiane da Fonseca, Assessora de Planejamento, CPF 077.913.119-33**, para a função de gestora das parcerias celebradas com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão – Pr.

**Art.2º** São atribuições da gestora:
I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias firmadas;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
V- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação .
**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, aos 02 de novembro de 2024.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselaine Presa
**Código Identificador:**BEDB8E6C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 428 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 428 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

Concede à servidora ELIZA REGINA PALUDO RIGOLicença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Protocolo 16.445/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora ELIZA REGINA PALUDO RIGO, licença prêmio, por 270 (duzentos e setenta) dias, referentes aos períodos de 2004/2009 (90 dias), 2009/2014 (90 dias) e 2014/2019 (90 dias), a partir de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**6CCBFF75

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 525 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 525 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

Constitui Comissão de Transição de Mandato e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria Municipal n.º 403 de 01 de novembro de 2024 que designou os membros da Comissão de Transição,

Considerando o Protocolo n.º 14.676/2024 com a indicação de membros para comporem comissão de transição,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica constituída Comissão de Transição de Mandato para trabalhar em conjunto com a Comissão instituída por meio da Portaria nº 403, de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Ficam designados para comporem a Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto os nomes a seguir relacionados:

§ 1.º Representantes do Poder Executivo Municipal:
I – Alexandre Pirih Pecoits, CPF/MF 706.809.909-25;
II – Marcos Ronaldo Koerich, CPF/MF 056.982.839-23;
III – Rafael Schultz Bahr, CPF/MF 003.936.299-02;

§ 2.º Representantes indicados pelo Prefeito eleito:
I – Cintia Jaqueline Ramos, CPF/MF 839.863.919-91;
II – Maria de Lurdes Bertani, CPF/MF 371.562.929-00;
III – Marta Zucheli, CPF/MF 034.873.289-92;
IV – Edinilson Souza Lucas, CPF/MF 575.086.669-68;
V – Rafael Schultz Bahr, CPF/MF 003.936.299-02;
VI – Irineu Miller, CPF/MF 488.080.089-91;
VII – Cledson Lodi, CPF/MF 027.171.179-54;
VIII – Ewerton Lineu Barreto Ramos, CPF/MF 880.739.989-04.

Parágrafo único. Ao representante dos membros da comissão é facultado o direito de solicitar documentos aos servidores designados pela Portaria 403/2024, no intuito de subsidiar seus trabalhos, sendo que respondem pessoalmente por eventual dano ou prejuízo causado pelo uso indevido de documentos ou informações a que tiverem acesso no cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**FA511204

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 530 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 530 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual nº. 5.099/2023 para o exercício de 2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Geral de Francisco Beltrão, Lei nº 5.099 de 21/12/2023, no valor de R$ 58.090,09 (cinquenta e oito mil, noventa reais e nove centavos), destinados ao cumprimento do objeto desta Lei, nas seguintes dotações:

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
008 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
16.482.0801.2-078 – Manter o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

| Despesa | Conta | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52 | 9998 | Equipamentos e Material Permanente | 610 | 49.690,09 |

12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal
002 - Departamento de Meio Ambiente
18.542.1801.2-076 – Estruturação e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

| Despesa | Conta | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.71.70 | 9999 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 555 | 8.400,00 |

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

1) Recursos parciais oriundos da Receita: 2119.99.01.02 – Financiamento, da fonte de recursos 610 - Operações de Crédito - CAIXA/2023 - Programa Pró-Moradia, no valor de R$ 49.690,09.
2) Recursos parciais oriundos do superávit financeiro do exercício anterior não utilizado da fonte de recursos 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município no valor de R$ 8.400,00.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar a Lei n.º 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei n.º 5.046/2023 de 21/09/2023 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**21E6029C

## ASSESSORIA LEGISLATIVA
## DECRETO MUNICIPAL N.º 526 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**DECRETO MUNICIPAL N.º 526 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

Revoga o Decreto Municipal n.º 515 de 27 de novembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as inconsistências constatadas no ato anteriormente publicado e a necessidade de revisão para resguardar o interesse público.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar o Decreto Municipal n.º 515 de 27 de novembro de 2024, que concede promoção por avanço horizontal aos professores municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**6299E469

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## RESOLUÇÃO Nº 003/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**RESOLUÇÃO Nº 003/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná e dá outras providências.

**IVANIR PAULO PROLO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 8, da Lei Municipal nº 5099/2023, de 21.12.2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores, do exercício de 2024, no valor de R$ 26.013,53 (vinte e seis mil, treze reais e cinquenta e três centavos), conforme discriminação a seguir:
01 – PODER LEGISLATIVO
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.846.0001.0001 – APORTE FINANCEIRO AO RPPS

| Natureza/Conta | Descrição da Despesa | Fonte | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| 3.3.91.97.00.00 | Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS | 001 - Recursos do Tesouro (descentralizados) | 26.013,53 |

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
01 – PODER LEGISLATIVO
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

| Natureza/Conta | Descrição da Despesa | Fonte | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | 001 - Recursos do Tesouro (descentralizados) | 26.013,53 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2024.

***IVANIR PAULO PROLO***
Presidente

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**E0FD6A01

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 053-2023

Pelo presente instrumento particular que firmam de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 78.686.557/0001-15, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor IVANIR PAULO PROLO, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, 1489- Campos Elíseos, Cep 01.205-001, na cidade de São Paulo – SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 53/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais um ano, ou seja, até dia 13 de dezembro de 2025, nos termos previstos na cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica atualizado o valor do contrato anual para R$ 3.580,29 (três mil quinhentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), nos termos previstos na cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta abaixo:

| Órgão/Unidade | Funcional/Programa | Elemento de despesa |
|---|---|---|
| 01.001 | 01.031.0001-2001 | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ |

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal De Vereadores
***IVANIR PAULO PROLO***
Contratante

***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS***
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
FELIPE MELLO

_____
CLAITON CHARLES COMIM

**Publicado por:**
Felipe Mello
**Código Identificador:**D8C86F39

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**PORTARIA Nº 045, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

| Nome | Nº Autorização | Nº. Diárias | Destino |
|---|---|---|---|
| Ademir Kowalski | 088/2024 | 3,5 | Curitiba-PR |
| Oberdan Raul Saretta | 089/2024 | 3,5 | Curitiba-PR |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2024

***IVANIR PAULO PROLO***
Presidente

**Publicado por:**
Iani Mara da Silveira
**Código Identificador:**C7DBABB6

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024**

Com fundamente no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 1, de 30 de março de 2023, bem como nas justificativas constantes no processo, **RATIFICO** o Processo de Contratação nº 108/2024, referente a Inexigibilidade nº 28/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço e aperfeiçoamento, inscrição do vereador Oberdan Raul Sareta no 16º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança, que será realizado nos dias 04 a 06 de dezembro de 2024 em Curitiba – PR, no valor total de R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), em favor de DATALEGIS CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.031.983/0001-96.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Francisco Beltrão, em 02 de dezembro de 2024.

***IVANIR PAULO PROLO***
Presidente

**Publicado por:**
Felipe Mello
**Código Identificador:**3EC8F914

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE COLABORAÇÃO**

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO Nº 30.364/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Cleber Fontana, portador do RG nº 7.211.713-1/ SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21.
e
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ 77.296.150/0001-19, representada pelo seu Presidente, Senhor Luiz Antonio Botim, portador do RG nº 1.422.025-9-SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 394.853.159-53.

OBJETO: Celebração de termo de colaboração via inexigibilidade de chamamento público com a instituição APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Beltrão, para a realização de transferência voluntária de valores visando a parceria de atividades técnicas na área da saúde, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.

VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares de programação: 36000.617491/2024-00 e 36000.622856/2024-00, e serão repassados conforme cronograma de desembolso que consta no Plano de Trabalho e Aplicação

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade Orçamentária: 006 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 - Saúde
- Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1001 – Saúde para Nossa Gente
- Atividade: 2-050 – Saúde Mental
- Conta: 6021
- Fonte de Recurso: 417 - FNS - EMENDA INCREMENTO CUSTEIO MAC/APAE (PORT 4452)
- Conta: 6022
- Fonte de Recurso: 419 - FNS - EMENDA FLAVIO ARNS CUSTEIO MAC/APAE
- Natureza da Despesa: 3.1.50.43
- Desdobramento: 05 – Instituição de caráter assistencial em saúde

Data: 02 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**58E2A0C1

**DRH**
**EXTRATO ADITIVOS PSS NOVEMNTO 2024**

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **THAIANA RIOS DA SILVA**
**Matrícula: 1128618** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 504/2023

Considerando os motivos que constam no Memorando nº 14.087/2024, fica prorrogado o contrato de trabalho até o dia 17/12/2024, em decorrência da estabilidade provisória da gestante, conforme previsto no art. 10, II, "b" do ADCT.
Data ato: 27/11/2024

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniella Lotici
**Código Identificador:**200A67A2

**PREVBEL**
**520_24 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - NELCI MACIEL RODRIGUES**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 520 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

Concede aposentadoria voluntária à servidora NELCI MACIEL RODRIGUES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 16.487/2024 - 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria Voluntária.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora NELCI MACIEL RODRIGUES - matrícula - 68401, CPF n.º 938.898.019-00, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-20.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R$ 3.315,99 (três mil, trezentos e quinze reais e noventa e nove centavos) mensais, equivalente a 100% do vencimento cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - nível – 001-20 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2024.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia de Fatima Soster
**Código Identificador:**61DF25FC

**PREVBEL**
**521_24 - APOSENTADORIA - COMPULSÓRIA POR IDADE - JUAN NAVARRO CANALES**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 521 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

Concede aposentadoria Compulsória por idade ao servidor JUAN NAVARRO CANALES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 16.554/2024 – 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Art. 40, § 1º, II da CF e LC nº 152/15, c/c art. 10, § 1º, III da EC 103/19 – Comum.
**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria compulsória por idade ao servidor JUAN NAVARRO CANALES – matrícula – 211481 - CPF n.º 033.870.217-20, ocupante do cargo de MÉDICO GENERALISTA – Nível – 018-11.

Art. 2º Com base na legislação vigente, receberá os proventos proporcionais ao tempo de contribuição no valor de R$ 7.957,99 (sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos) mensais, equivalentes a 60% da média das 90% + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição do cargo de MÉDICO GENERALISTA – Nível – 018-11 + 10% de tempo de serviço.

Parágrafo Único – Forma de reajuste dos proventos é sem paridade com os servidores da ativa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2024.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia de Fatima Soster
**Código Identificador:**0E9AC5D0

**PREVBEL**
**508_24 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA -ANTONIO PAULO CAMARGO DE OLIVEIRA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 508 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Concede aposentadoria voluntária ao servidor ANTONIO PAULO CAMARGO DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 6.705/2022 - 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º da EC 41/03, c/c art. 5º da Lei Mun. nº 4.872/2021 – Comum. Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária ao servidor ANTONIO PAULO CAMARGO DE OLIVEIRA – matrícula - 181801, CPF n.º 334.512.909-44, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS – Nível –005-11.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R$ 3.627,37 (Três mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos) mensais, equivalente a 100% do vencimento cargo OPERADOR DE MÁQUINAS – Nível – 005-11 + 40% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2024.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia de Fatima Soster
**Código Identificador:**A51C61A6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.° 043/2024**

**PORTARIA N.° 043/2024, de 02 de dezembro de 2024.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as Portarias de n.º 003/2024 e n.º 007/2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** Define o segundo e terceiro período de férias do servidor Alexsander Martendal.

**Art. 2º** As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de **03.12.2024 a 08.12.2024.**

**Art. 3º** As férias referente ao terceiro período deverão ser gozadas na data de **10.12.2024 a 17.12.2024.**

**Art. 4º** Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 02.12.2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

**Registre-se e Publique-se.**

***SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE***
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

**Publicado por:**
Alexsander Martendal
**Código Identificador:**01B4127B

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1.529 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Conceder **30** dias de férias regulamentares, ao Sr. **NELSON DOS SANTOS MENDES,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo **20 dias** referente ao período aquisitivo de 2020/2021 e **10 dias** referente ao período 2021/2022, a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024** com retorno em **02/01/2025.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 02/12/2024.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de Dezembro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**EE0A3188

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1.530 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1.530 de 02 de Dezembro de 2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de dezembro de 2024, concedido ao Sr. **ACIR LIMA DOS PASSOS,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de Dezembro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**6156112D

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1.531 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1.531 de 02 de Dezembro de 2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de dezembro de 2024, concedido ao Sr. **ARSENIO SERPA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de Dezembro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**FCB6B53D

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1.532 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1.532 de 02 de Dezembro de 2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2022 a 2023 no mês de dezembro de 2024, concedido ao Sr. **MONZANIEL SIMÃO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de Dezembro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**84A2FBD2

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1.533 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1.533 de 02 de Dezembro de 2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de dezembro de 2024, concedido ao Sr. **SILVIO MATOZO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de Dezembro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**B8919476

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1.534 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1.534 de 02 de Dezembro de 2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de dezembro de 2024, concedido ao Sr. **JOEL COLAÇO DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de Dezembro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**966EADA1

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1.535 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1.535 de 02 de Dezembro de 2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de dezembro de 2024, concedido ao Sr. **CARLOS ROBERTO DE SOUZA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de Dezembro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**3B292C23

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1.536 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de dezembro de 2024, concedido ao Sr. **IVANIR PINTO DA LUZ,** Lotado na Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de Dezembro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**53AD0268

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1.537 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **JILCE APARECIDA KUKUL,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de **02/12/2024 a 11/12/2024** com retorno em **12/12/2024.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 02/12/2024.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de Dezembro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**A32E3A48

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**ATA N° 426/2024-CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil – biênio 2024/2026**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Centro de Convivência do Idoso, localizado na Av. Lázaro Antônio Frei, nº 675, Jardim Morumbi na cidade de Goioerê-Pr, com início às 14h, reuniram-se para realização do Fórum de debates dos direitos das Crianças e Adolescente e Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2024/2026 os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; estando presente a Presidente do CMDCA – Silvia Walter Corpa, os membros; Daniela Lara Garcia, Alline Franciele Rorato Costa, Igor Fernandes Américo, Lucas Gaspar Alencar, Patrícia Torrezan do Nascimento, Giovana Moreira dos Santos Souza, Sandra de Lourdes Plaza Lopes, Elizabete de Macedo Pereira da Silva, Jocasta Flávia Karolesky, Maristela Bonalumi, Marilza de Oliveira dos Santos e demais convidados que assinam a lista de presença anexa. Na sequência foram apresentadas as **Pautas da ordem do dia**: **1ª)** Relatório de Gestão do 5º Bimestre (setembro e outubro); **2ª)** Fórum de Debates sobre o Eixo de Assistência Social do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **3ª**) Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2024/2026.

A Presidente do Conselho do CMDCA, Sra. Silvia Walter Corpa cumprimenta a todos os Conselheiros e aos presentes, dando início aos trabalhos do Fórum. **Primeira pauta** da ordem do dia: Relatório de Gestão do 5º Bimestre (setembro e outubro), elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela confecção a diretora do Departamento de Programas Sociais Sandra Regina de Souza qual realizou a leitura do mesmo, as informações foram prestadas através de ofício pelas entidades/OSCs e órgão municipais que prestam atendimento às crianças e adolescentes. O Relatório de Gestão do 5º Bimestre apresentou os seguintes atendimentos no período:

| Entidades/Órgãos | Idades dos atendidos | Quantidade de Atendimentos | |
|---|---|---|---|
| | | setembro | outubro |
| **CRAS** – Centro de Referência da Assistência Social | 00 a 05 anos<br>06 a 17 anos 11 meses e 29 dias | 130<br>60 | 130<br>60 |
| **CREAS** – Centro de Referência Especializado da Assistência Social; | 00 a 17 anos 11meses e 29 dias | 48 | 38 |
| **Conselho Tutelar** | 00 a 18 anos | 111 | 83 |
| **Secretaria de Esporte e Lazer** | 07 a 17 anos | 205 | 205 |
| **Secretaria de Cultura** | 05 a 16 anos – | 220 | 250 |
| **Secretaria de Educação** | 00 a 05 anos<br>06 a 10 anos | 1.246<br>1.689 | 1.249<br>1.695 |
| **Secretaria de Saúde** | 00 a 17 anos | 1.910 | 1.702 |
| **Pastoral da Criança** | 00 a 06 anos | 146 | 152 |
| **Aldeias Infantis SOS (**Acolhimento e Projeto de Olho no Futuro). | 00 a 18 anos | 05 - Acolhidos<br>31 - Projeto | 04 - Acolhidos<br>34 - Projeto |
| **Centro Educacional Santa Clara** | 01 a 17 anos | 254-demanda reprimida 29 | 250-demanda reprimida 31 |
| **Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate** | 05 a 17 anos | 48 | 53 |
| **Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila** | 05 a 17 anos | 133 | 149 |
| **APAE** | 0 a 18 anos | 493-demanda reprimida 17 | 497- demanda reprimida 08 |

Após a leitura da quantidade de atendimento, dos objetivos e resultados atingidos, o conselho passou ao parecer, aprovando por unanimidade. Em **segunda pauta:** foi falado da importância da avaliação anual do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado em 2016 com validade até 2026. Foi debatido a importância de se ter um Plano com validade Quadrienal (4 anos), sendo todo ano reavaliado, observado que durante um período de 10 anos como é o plano vigente, há muitas mudanças e acaba por prejudicar as ações. Na sequência, foram formados 03 grupos, cada grupo ficou responsável em avaliar seis dos objetivos do Eixo da Assistência Social e realizar sugestões e anotações relativas as ações. O grupo 01 ficou responsável por analisar os objetivos de 01 a 06 do Eixo da Assistência constantes no Plano Decenal – e apresentaram as seguintes conclusões:

GRUPO I

**ANALISE DOS OBJETIVOS 1 AO 6 – EIXO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 - Publicizar Programas, Serviços e Ações à criança e ao adolescente contidos na Política Nacional da Assistência Social – PNAS**.

**Ações** – Divulgação à população através de materiais gráficos e recursos audiovisuais. Informativos e reuniões com a rede de atendimento (secretaria de saúde, educação, dentre outras). Promover Fóruns e Seminários de informação aos Poderes Legislativos e Executivos.

**Após análise e discussão identifique se foi:**
a) Executado ( x ) b) Não Executado ( ) c) Parcialmente Executado ( )
**Qual foi o Resultado Obtido?**
a)Bom (x ) b)Ruim ( ) c) Não houve Resultado ( )

**02 - Aprimorar, a partir do conhecimento, as ações no enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.**

**Ações** – Identificar e diagnosticar tipos de violências no Município.

**Após análise e discussão identifique se foi:**
a) Executado ( x ) b) Não Executado ( ) c) Parcialmente Executado ( )
**Qual foi o Resultado Obtido?**
a)Bom (x ) b)Ruim ( ) c) Não houve Resultado ( )

**03 – Sensibilizar e mobilizar a população sobre a temática da violência contra crianças e adolescentes, fortalecer e divulgar canais de denúncia, visando diminuir a subnotificação da violência contra a criança e adolescentes.**

**Ações –** Realizar campanhas educativas de sensibilização e orientação para a não violência, divulgando os canais de denúncia “181” e "Disque 100”, referenciando o Conselho Tutelar como órgão de recepção de denúncias. Apoiar ações de educação e prevenção afim de diminuir as violências contra crianças e adolescentes. Criar fluxograma de encaminhamento das violências contra as crianças e adolescentes.

**Após análise e discussão identifique se foi:**
a) Executado (x ) b) Não Executado ( ) c) Parcialmente Executado ( )
**Qual foi o Resultado Obtido?**
a)Bom (x ) b)Ruim ( ) c) Não houve Resultado ( )
04 – Fomentar a implantação de serviço de orientação e atendimento às pessoas que cometem violência contra crianças e adolescentes.
**Ações –** Buscar cofinanciamento do governo estadual e federal para a implantação e implementação de programas especializados de atendimento ao agressor.
**Após análise e discussão identifique se foi:**
a) Executado ( ) b) Não Executado ( x ) c) Parcialmente Executado ( )
**Qual foi o Resultado Obtido?**
a)Bom ( ) b)Ruim ( ) c) Não houve Resultado ( x )
05 – Ampliar e implementar equipe de referência para a execução dos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto sob responsabilidade dos municípios.
**Ações –** Contratar por meio de concurso público

**Após análise e discussão identifique se foi:**
a) Executado (x ) b) Não Executado ( ) c) Parcialmente Executado ( )
**Qual foi o Resultado Obtido?**
a)Bom ( x ) b)Ruim ( ) c) Não houve Resultado ( )
06 – Articular ação preventiva nos espaços educativos com crianças e adolescentes visando a conscientização sobre o ato infracional.
**Ações –** Envolver os profissionais dos espaços educativos como disseminador de ações preventivas como ação pedagógicas dentro dos temas transversais. Promover à criança e ao adolescente acesso a espaços de esporte, cultura, lazer, dentre outros.
**Após análise e discussão identifique se foi:**
a) Executado ( ) b) Não Executado ( ) c) Parcialmente Executado ( x )
**Qual foi o Resultado Obtido?**
a)Bom ( ) b)Ruim ( ) c) Não houve Resultado ( x )
**SUGESTÕES:** O grupo apresentou como sugestão, haver um técnico específico para trabalhar com agressores temas voltados a conscientização do ato cometido.

O grupo 02 ficou responsável por analisar os objetivos de 07 a 12 do Eixo da Assistência constantes no Plano Decenal – apresentaram as seguintes conclusões por maioria, houve divergência nas opiniões, as respostas abaixo seguem a maioria do grupo.
GRUPO II
**ANALISE DOS OBJETIVOS 7 AO 12 – EIXO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
07 – Promover autonomia das famílias em vulnerabilidade, implicando na efetivação da dignidade das crianças e adolescentes.
**Ações –** Realizar o acompanhamento intersetorial das famílias em situação de vulnerabilidade social, através do Plano de Ação Familiar.
**Após análise e discussão identifique se foi:**
a) Executado ( ) b) Não Executado ( ) c) Parcialmente Executado ( x )
**Qual foi o Resultado Obtido?**
Bom ( x ) b)Ruim ( ) c) Não houve Resultado ( )
08 – Reordenar os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.
**Ações –** Planejamento e monitoramento do reordenamento do serviço de acolhimento. Acompanhar as instituições de acolhimento na execução de melhorias de recursos humanos, estrutura física e atendimento à criança e adolescente em situação de acolhimento. Fiscalizar e acompanhar as instituições que executam a medida protetiva de acolhimento institucional e de acolhimento familiar quanto às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e Orientações Técnicas, visando garantir a proteção integral da criança e do adolescente e a superação do modelo assistencialista institucional.

**Após análise e discussão identifique se foi:**
a) Executado ( x ) b) Não Executado ( ) c) Parcialmente Executado ( )
**Qual foi o Resultado Obtido?**
Bom ( x ) b)Ruim ( ) c) Não houve Resultado ( )
09 – Reordenar os serviços de acolhimento de adolescentes e jovens.
**Ações –** Monitorar e orientar a entidade de atendimento que executa os serviços de acolhimento institucional para adolescentes sem possibilidade de reinserção familiar, em relação à aquisição da autonomia pessoal dos acolhidos, assegurando seu preparo para a vida adulta, com a obtenção do desenvolvimento da autogestão, autossustentação e independência.
**Após análise e discussão identifique se foi:**
a) Executado (x ) b) Não Executado ( ) c) Parcialmente Executado ( )
**Qual foi o Resultado Obtido?**
Bom ( x ) b)Ruim ( ) c) Não houve Resultado ( )
10 – Implantação do Programa Família Acolhedora.
**Ações** – Elaboração da Lei de criação do Programa. Encaminhamento para o Legislativo. Definição de equipe de referência da alta complexidade. Destinação de orçamento. Processo seleção das famílias.
**Após análise e discussão identifique se foi:**
a) Executado ( x ) b) Não Executado ( ) c) Parcialmente Executado ( )
**Qual foi o Resultado Obtido?**
Bom ( ) b)Ruim ( ) c) Não houve Resultado (x )
11 – Estudar a necessidade da implantação de Republicas para adolescentes e jovens-adolescentes.
**Ações –** Realizar diagnóstico municipal junto as entidades e sistema de garantia de direitos.
**Após análise e discussão identifique se foi:**
a) Executado ( ) b) Não Executado ( x ) c) Parcialmente Executado ( )
**Qual foi o Resultado Obtido?**
Bom ( ) b)Ruim ( ) c) Não houve Resultado ( x )
12 – Sensibilizar a população para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.
**Ações –** Realização de campanhas de comunicação para Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária. Cofinanciamento para elaboração de projetos que visem a ações para o estimulo da adoção exercida legalmente, conforme art. 13, parágrafo único do Estatuto.
**Após análise e discussão identifique se foi:**
a) Executado ( ) b) Não Executado ( ) c) Parcialmente Executado (x )
**Qual foi o Resultado Obtido?**
Bom ( x ) b)Ruim ( ) c) Não houve Resultado ( )
**SUGESTÕES:** Com relação ao item 12 deliberaram sobre a importância de ser mais divulgado para a comunidade, e também ser executado por um programa da Assistência Social e não apenas pelo judiciário; com relação ao item 10 deliberaram que por não haver crianças acolhidas em acolhimento familiar até o momento, fica prejudicado avaliar o serviço, e que deve haver mais divulgação para a comunidade; com relação ao item 11 sugeriram a realização de um projeto de lei para benefício eventual que auxilie adolescentes e jovens ao menos durante 6 meses, analisando cada caso e havendo acompanhamento de uma equipe técnica.
O grupo 03 ficou responsável por analisar os objetivos de 13 a 18 do Eixo da Assistência constantes no Plano Decenal – apresentaram as seguintes conclusões:
GRUPO III
**ANALISE DOS OBJETIVOS 13 AO 18 – EIXO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
13 – Estruturar equipamentos e apoiar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes e o desenvolvimento de ações de protagonismo.
**Ações** – Buscar cofinanciamento para implementação de equipamentos/unidades.
**Após análise e discussão identifique se foi:**
a) Executado ( x ) b) Não Executado ( ) c) Parcialmente Executado ( )
**Qual foi o Resultado Obtido?**
Bom (x ) b)Ruim ( ) c) Não houve Resultado ( )
14 – Capacitar os trabalhadores do SUAS.
**Ações** – Monitorar e assessorar os profissionais envolvidos na execução dos serviços, ações, programas e projetos que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes.
**Após análise e discussão identifique se foi:**
a) Executado (x ) b) Não Executado ( ) c) Parcialmente Executado ( )
**Qual foi o Resultado Obtido?**
Bom ( x ) b)Ruim ( ) c) Não houve Resultado ( )
15 – Fomentar a implementação e continuidade de Programas de Aprendizagem.
**Ações** – Elaborar campanha para divulgação da aprendizagem profissional e do trabalho protegido do adolescente, visando atingir associações comerciais, industriais, turísticas e afins, e empresas. Intermediar, através do Programa Jovem Aprendiz, trabalho para os adolescentes na modalidade de aprendizagem, preparando jovens de 14 a 24 anos para ingressar no mercado de trabalho através de formação técnico-profissional.

**Após análise e discussão identifique se foi:**
a) Executado ( x ) b) Não Executado ( ) c) Parcialmente Executado ( )
**Qual foi o Resultado Obtido?**
Bom ( x ) b)Ruim ( ) c) Não houve Resultado ( )
16 – Implementar as ações relativas à erradicação do trabalho infantil.
**Ações** – Composição de equipe de referência para operacionalização das ações estratégicas. Sensibilização, mobilização e realização de campanhas e audiências públicas. Realização de Busca Ativa; Identificação dos casos; e Cadastro obrigatório no Cad. Único. Inserção das famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nos programas de transferência de renda, nos serviços socioassistenciais, de saúde, educação, esporte e lazer; e nas ações de inclusão produtiva. Articulação com as Gerências e Agências Regionais do Trabalho e Emprego para ações de fiscalização; Aplicação de Medidas Protetivas. Monitoramento das ações.
**Após análise e discussão identifique se foi:**
a) Executado ( x ) b) Não Executado ( ) c) Parcialmente Executado ( )
**Qual foi o Resultado Obtido?**
Bom ( x ) b)Ruim ( ) c) Não houve Resultado ( )
17 – Assegurar orçamento especifico para as ações voltadas à criança e adolescente (orçamento criança).
**Ações** – Alocação de recurso para implementação do orçamento criança.
**Após análise e discussão identifique se foi:**
a) Executado ( x ) b) Não Executado ( ) c) Parcialmente Executado ( )
**Qual foi o Resultado Obtido?**
Bom ( x ) b)Ruim ( ) c) Não houve Resultado ( )
18 – Acompanhar a execução das ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**Ações** – Incentivar a sociedade civil a acompanhar o desenvolvimento das ações e metas estabelecidas no Plano.
**Após análise e discussão identifique se foi:**
a) Executado ( x ) b) Não Executado ( ) c) Parcialmente Executado ( )
**Qual foi o Resultado Obtido?**
Bom ( x ) b)Ruim ( ) c) Não houve Resultado ( )
**SUGESTÕES:** Deliberaram a necessidade de haver um sistema informatizado na Assistência Social, interligado ao menos com saúde e educação, sendo necessário acesso das entidades ao sistema para melhor atendimento das demandas e interligação das informações; ainda vislumbram a necessidade de um Serviço de Capacitação Familiar.

Após a leitura, todas as propostas foram aprovadas por unanimidade.
Na **terceira pauta,** foi apresentado os cinco nomes das Entidades que realizaram inscrição para concorrer as vagas nas cadeiras do CMDCA, bem como, seus titulares e suplentes. Todas as entidades inscritas foram eleitas, ficando a representatividade da sociedade civil da seguinte forma: Associação Esportiva e Cultural **Viva a Vila** – Titular: Pedro Luiz Marques, Suplente: Fátima Neves; Instituto **Santa Clara** (ABEG) – Titular: Rodrigo da Silva de Oliveira, Suplente: Giovana Moreira dos Santos; **CREER**- Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate – Titular: Maristela Nazário Tomazotti, Suplente: Marilza de Oliveira Santos; **APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê – Titular: Maristela Garcia Bonalumi, Suplente: Andreia Barros Caires e **Aldeias Infantis** SOS Brasil – Titular: Elizabete de Macedo P. da Silva, Suplente: Rafaela de Souza S. Antonio. A representatividade é das OSC's eleitas para um mandato de dois anos – biênio 2024/2026. Os representantes (titulares e suplente) de cada Entidade com cadeira (as que foram eleitas neste ato), poderão ser substituídos conforme determina o Regimento Interno do CMDCA. Encerrada as pautas, houve um momento de homenagem aos conselheiros que encerram o biênio 2022/2024, com a entrega de certificados de agradecimento a cada um, pelos serviços prestados em prol das crianças e dos adolescentes, bem como, uma homenagem à Presidente do CMDCA. Todavia, devido a reestruturação dos Registro das Entidades no CMDCA, foi entregue os Certificados de Registro de Inscrições as Entidades; Viva a Vila, Santa Clara (ABEG), APAE, Aldeias e CREER. Ficando deliberado que a eleição para assumir a Presidência para o biênio 2024/2026 será no mês de dezembro e todas as entidades eleitas na data de hoje poderão se candidatar. Tendo sido tomado conhecimento e discutidas todas as pautas pelos presentes, restando registradas e aprovadas por unanimidade, a presidente do CMDCA agradece a presença de todos e dá por finalizado o Fórum de 2024 do CMDCA.
Nada mais havendo a ser tratado, eu Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela presidente, anexado juntamente a lista de presença.

**Publicado por:**
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
**Código Identificador:**4C02902D

## SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº. 9.083/2024

DISPÕE SOBRE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2024/2026.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes segmentos como representantes da Sociedade Civil, para compor o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2024/2026, conforme Lei Municipal n.º 2.347/2015, e eleição no fórum, ata nº 426 de 28 de novembro de 2024, ficando assim constituído por seus titulares e suplentes:

I - Representantes das Organizações da Sociedade Civil:
a) Representantes da Associação Beneficente de Goioerê – Assistência Social Nossa Senhora das Candeias – Santa Clara:
Titular: Rodrigo da Silva de Oliveira
Suplente: Giovana Moreira dos Santos Souza

b) Representantes da Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila:
Titular: Pedro Luiz Marques
Suplente: Fátima Neves

c) Representantes das Aldeias Infantis SOS do Brasil – Goioerê/Pr:
Titular: Elizabete de Macedo Pereira da Silva
Suplente: Rafaela da Silva de Souza Antonio

d) Representantes do Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate - CREER:
Titular: Maristela Nazario Tomazotti
Suplente: Marilza de Oliveira dos Santos

e) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê/Pr - APAE:
Titular: Maristela Bonalumi
Suplente: Andreia Barros Caires

**Art. 2º** Revoga-se o inciso II do Decreto Municipal 8.859/2024.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de dezembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**804F56C4

## SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº. 9.085/2024

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 8.283 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.142, de 22 de março de 2023;

**DECRETA:**
**Art.1º** O inciso X do artigo 01º do Decreto Municipal n.º8.283/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 1º.....**
**.....**
**I – (...)**
**II – (...)**
**III – (...)**
**IV – (...)**
**V – (...)**
**VI – (...)**
**VII – (...)**
**VIII – (...)**
**IX – (...)**
**X – Fábio Henrique Affonso– Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;**
**XI – (...)."**
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de dezembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**DC46728E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 800/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder, a servidora pública municipal, DANIELA CRISTINA LARA PINTO GARCIA, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/01/2024 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**BC28192A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 801/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, a servidora pública municipal, DEBORA DO PRADO COSTA, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 02/01/2025 a 11/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**43DB8250

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 802/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, a servidora pública municipal, DEBORA DO PRADO COSTA, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 12/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**EA3E4609

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 803/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

| Nome do servidor | Cargo | Período aquisitivo | a usufruir em: |
|---|---|---|---|
| Patrícia Maria Gervazio | Aux. Administrativo | 2023/2024 | 02/01/2025 a 11/01/2025 |
| Zilma Fernandes dos Santos Soares | Escriturário | 2023/2024 | 02/01/2025 a 11/01/2025 |
| Paulo Henrique de Souza Araujo | Aux. Administrativo | 2024/2025 | 02/01/2025 a 11/01/2025 |
| Jessica Ayumi Matushita | Aux. Administrativo | 2023/2024 | 22/01/2025 a 31/01/2025 |
| Sandra Mitiko Shibukawa | Aux. Administrativo | 2023/2024 | 13/01/2025 a 22/01/2025 |
| Tatiana Lea da Silva | Aux. Administrativo | 2022/2023 | 02/01/2025 a 11/01/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**87E4EFC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 804/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

| Nome do servidor | Cargo | Período aquisitivo | a usufruir em: |
|---|---|---|---|
| Adilson José da Silva | Motorista | 2022/2023 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Damasio Jose da Cruz | Motorista | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Diego Antonio da Silva Faxo | Motorista | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Eric Luan Olimpio Araujo | Motorista | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Gilmar Julião | Motorista | 2021/2022 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Joaquim Rafael Neto | Motorista | 2021/2022 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Luis Viana de Moura | Motorista | 2022/2023 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Paulo Cezar Faria | Continuo | 2020/2021 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Valdir Pereira | Aux. Serv. Gerais | 2021/2022 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Wesley Martelli de Assis | Motorista | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Willian de Oliviera | Motorista | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**B43F79C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 805/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, a servidora pública municipal, CLEONICE MARIA DE ANDRADE DOS REIS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/01/2024 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**847DE356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 806/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

| Nome do servidor | Cargo | Período aquisitivo | a usufruir em: |
|---|---|---|---|
| Adélia Honório | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Adriana Barros Ribeiro Domingos | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Adriana Carlos Ferreira Ferro | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Adriana Carvalho de Barros Pinto | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Aldinho Mendes dos Santos | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Aldo Nunes | Vigia | 2021/2022 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Alessandra Fermino da S. Soares | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Amanda Verissimo da Silva | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Ana Carolina de Souza Nascimento | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**43E1B120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 807/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

| Nome do servidor | Cargo | Período aquisitivo | a usufruir em: |
|---|---|---|---|
| Amanda Cristina Pires | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Ana Paula Gomes | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Ana Paula Xavier | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Andreia Carlos Ferreira | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Andreia Porto Malagutti Caetano | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Andreza Teossi | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Antonia Aparecida de Araujo Gomes | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Aparecida Cassia Brandão da Paz | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Aparecida dos Santos Barbosa | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Arisete Muniz da Mota | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**08B7F34E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 808/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

**RESOLVE**:
**Art. 1º** Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

| Nome do servidor | Cargo | Período aquisitivo | a usufruir em: |
|---|---|---|---|
| Arnaldo Alves de Oliveira | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Brenda Mayra Garcia Furtado | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Bruna Maiara da Silva | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Camila Regina Sales Gorri | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Cassia Romão Pereira | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Cicera Aparecida dos Santos | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Cicera Rodrigues da Silva | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Claudiane Naldo Pina | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Claudineia Silva Almeida Novakoski | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**981291D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 809/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

| Nome do servidor | Cargo | Período aquisitivo | a usufruir em: |
|---|---|---|---|
| Ana Beatriz Pires Guezzi | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Cristiane Aparecida de Almeida | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Cristiane Celino de Souza | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Dandara Raiane de Paula | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Daniela Torres da Silva | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Elis Regina Alves de Oliveira | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Elizete Heneman Ferreira | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Emanuelle Carolina do N. Moura | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**785BFBC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 811/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

| Nome do servidor | Cargo | Período aquisitivo | a usufruir em: |
|---|---|---|---|
| Katia Priscila da Rosa de Souza | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Leila Kuster Knach Angelo | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Leudimar Ap. Barbeta Gomes | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Lidiane Ap. Gomes Nicolau | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Lucelia Mariano Frois | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Luciane Araújo Melo M. | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Lucieni Luzia dos Santos Moura | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Lucineia Bernardo | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Luzia Alves de Sa da S. | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**D60C761D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº. 812/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

| Nome do servidor | Cargo | Período aquisitivo | a usufruir em: |
|---|---|---|---|
| Magda Deiorio de Melo S. | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Magda Fernandes de Souza | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Marcia Matias de Souza | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Marciana Santos França | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Maria Aparecida de Souza | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Maria Aparecida dos Santos | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Maria Baldoino Ribeiro | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Maria Conceição Sarmento da S. Marques | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Maria de Fatima Araujo | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**692A33FA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº. 813/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

| Nome do servidor | Cargo | Período aquisitivo | a usufruir em: |
|---|---|---|---|
| Maria Ivania Martins | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Marili Bezerra de Souza | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Marina de Paula Monteiro Batista | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Marineusa Alves Paixão de Farias | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Marli Vanessa de Jesus | Aux. Serv. Gerais | 2022/2023 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Miriam de Souza Novaes | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Monica Rogéria Almeida da Silva Maranhão | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Monique Izabelle Paiva dos Santos | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Nair Fatima Picolli Barbosa | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Nanci de Fatima Marques de Lima | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**FA8DB008

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº. 815/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, a servidora pública municipal, ISABELA FRANCO GODOFEDO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/01/2024 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**601939BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 816/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

| Nome do servidor | Cargo | Período aquisitivo | a usufruir em: |
|---|---|---|---|
| Rosimeire Pereira de Souza | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Ruberval Rodrigues dos Santos | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Selma Cristina de Sales | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Selma Maria de França Oliveira | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Silvana Costa Chaves | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Silvia Santos da Silva de Lima | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Simone Regi da Silva | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Suelen Rosane Galioto | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Tatiane Medeiro dos Santos | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**B8449297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 817/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

| Nome do servidor | Cargo | Período aquisitivo | a usufruir em: |
|---|---|---|---|
| Paulo Cesar Brand Junior | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Tatiane Michele Machado Altran | Aux. Serv. Gerais | 2022/2023 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Vania Aparecida de Souza Costa | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Vera Lucia Antônio Miguel | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Viviane Franco de Almeida | Aux. Serv. Gerais | 2022/2023 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Vinicios de Assis Costa | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**7E1A85EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 819/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

| Nome do servidor | Cargo | Período aquisitivo | a usufruir em: |
|---|---|---|---|
| Alexandro Pastorello | Aux. Administrativo | 2023/2024 | 02/01/2025 a 21/01/2025 |
| Ana Elizabeth Boschetti | Aux. Administrativo | 2024/2025 | 02/01/2025 a 21/01/2025 |
| Gelson Santos Souza | Aux. Administrativo | 2023/2024 | 02/01/2025 a 21/01/2025 |
| Emanuelle Ramos Vinagre | Aux. Administrativo | 2024/2025 | 02/01/2025 a 21/01/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**CB373D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 820/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

| Nome do servidor | Cargo | Período aquisitivo | a usufruir em: |
|---|---|---|---|
| Fabiane Tarabossi Cardoso | Aux. Administrativo | 2022/2023 | 13/01/2025 a 27/01/2025 |
| Willian Nata Bonilhia | Aux. Administrativo | 2023/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| Anirleia de Oliveira de Paula | Aux. Administrativo | 2020/2021 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| Antônio Donizete Bernine | Aux. Administrativo | 2024/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| Priscilla Lopes de Lima | Nutricionista | 2024/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| Teivia Dieli da Silva de Melo | Nutricionista | 2023/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**83F3B07E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 821/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, a servidora pública municipal, ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 17/01/2024 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**CB07AB6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 822/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Inglês , férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Angela Maria de Souza Zabot | 05/2024 a 12/2024 |
| Edna Aparecida de Mattos Evangelista | 05/2024 a 12/2024 |
| Rafael Santana | 06/2024 a 12/2024 |
| Sidiclei Laurindo da Silva | 06/2024 a 12/2024 |
| Viviane da Silva Stanczak | 05/2024 a 12/2024 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**CE7F6B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 823/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

| Nome do servidor | Cargo | Período aquisitivo | a usufruir em: |
|---|---|---|---|
| Douglas Marcio Ap. Bonette | Motorista | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Douglas Rodrigues Delgado | Motorista | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Fernando de Araujo Krachinski | Motorista | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Daniel Donizete Caetano | Motorista | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Lucas Henrique Favarao Rodrigues | Motorista | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Luis Fernando Gomes de Santana | Motorista | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Jonathan Nunes Carvalho | Motorista | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**A9FA503B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 824/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, a servidora pública municipal, FABIANE TARABOSSI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 28/01/2024 a 06/02/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**
**Prefeito do Município de Goioerê**

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**C6FEFBC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 825/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a senhora ALINE SUELLEM BATISTA, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 06/01/2025 a 04/02/2024, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº. 020/2015, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**CECBA0E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 467/2019**

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado a empresa **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA**., pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ sob o nº 36.694.923/0001-96, com sede na Rua dos Sabiás, n° 120, Parque Industrial, CEP: 87.360-000, em Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **ANDERSON LUIS GORRI,** doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, termos do disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.479/2017, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 467/2019, referente a Concorrência nº 002/2019, para constar a seguinte alteração:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** do **Contrato nº 467/2019**, nos termos do disposto no **artigo 2°, da Lei Municipal nº 467/2019,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, conforme abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Qtde | Vlr. Unit (R$) | Vlr. Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | NÚMERO DE EMPREGOS DIRETO E EXCLUSIVO NO IMÓVEL DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DO BARRACÃO Nº 6 (área de 400,40M²), construído em área individual de 1.305,30m², lote urbano D3-A, subdivisão do lote D-3, destacado do lote D e lote D-Rem, da subdivisão do lote constituído pelos 19-C-1, destacado do lote 19-C, subdivisão do lote 19-Rem, formado elo conjunto das chácaras nº 135 a 152, 157, 158, 93, 94 e 95; lote 17-Rem, da gleba nº 12, 1ª parte, da Colônia Goioerê, situado na Rua dos Sabiás, nº 120, Parque Industrial, cidade de Goioerê, município e comarca de Goioerê-Pr. Matricula 21.481. | Unid. | 01 | 16 | 16 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**
2.1. A **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**, do contrato original passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **60 (sessenta) meses**, com início em **05 de dezembro de 2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO**
3.1. A concessionária em conformidade com a Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato nº 467/2019 e do **art. 2°, da Lei Municipal nº 2.479/2017**, apresentou: o aumento em **100% (cem por cento)** de empregos diretos conforme meta estabelecida inicialmente no contrato, apresentando a comprovação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
4.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 29 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município De Goioerê
Contratante

***ANDERSON LUIS GORRI***
Imprimax Construtora LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**6F4486F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 73/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
**Contratada:** MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA
**Valor:** R$ 1.249.999,90
**Vigência: Início:** 03/12/2024 **Término:** 03/12/2025
**Concorrência nº** 04/2024
**Objeto da Contratação:** O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Adequação

de Vários Trechos em Estradas Rurais do município de Goioerê/PR, conforme Instrumento de Repasse nº 4108601/2023, projetos, planilhas, memorial descritivo, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Goioerê, 02 de Dezembro de 2024

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**CA50470A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 449/2022

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, em Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.077.401/0001-40, com sede na Rua Anne Frank, nº 5530, Térreo, Boqueirão, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.730-010, neste ato representada pelo senhor **GILBERTO ANTONIO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATADA**, que, ao final subscrevem, têm entre si justo e convencionado, para constar a seguintes alterações, no CONTRATO Nº 449/2022:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O objeto do presente aditivo é o **reajuste por aniversário** referente ao período de julho de 2023 e junho/2024, do **Contrato nº 449/2022**, pelo índice do INCC/FGV, nos termos da **Cláusula Sexta – Do Reajuste**, do contrato, **art. 40, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93** e **art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93**, conforme abaixo:

| Item | Descrição | Unid. Medida | Qtde. | Vlr Unit. (R$) | Saldo Remanescente após Julho/2024 (R$)* |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | READEQUAÇÃO DE 05 TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS, MEDIANTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO), CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS. | Serv. | 1 | 2.272.868,54 | 692.599,86 |

*O saldo remanescente equivale ao valor total do contrato descontada todas as medições e pagamentos realizados do período inicial de vigência do mesmo até o mês de junho/2024, quando se completa o 2° aniversário de apresentação da proposta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO**
2.1. Considerando o saldo remanescente em junho/2024, aplica-se o índice **INCC-DI/FGV**, em percentual de **4,02% (quatro virgula zero dois por cento),** totalizando **R$ 27.842,51 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
3.1. Para cumprir com o previsto neste termo aditivo, se fará o uso dos recursos orçamentários abaixo especificados.

| Dotação | Funcional Programática | Fonte | Elemento de Despesa |
|---|---|---|---|
| 643 | 20.608.0017.1.515 | 00000 | 4.4.90.51.00.00.00.00 |

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 28 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê
Contratante

***GILBERTO ANTONIO DE SOUZA***
Alta Vista Construções e Terraplanagem LTDA.
Contratada

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**0B4E8652

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
## REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024

A Senhora Cláudia Adriana Cacela Ilto de Moura, Pregoeira no Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando, o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 78/2024, cujo objeto visa a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Goioerê-PR, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 99,55 KWP e potência mínima do inversor de 75 KW, incluindo fornecimento e execução da estrutura em cobertura, de acordo com o instrumento de Repasse 4108601/2023 entre o município de Goioerê/PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais que Energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos;
Considerando, a Súmula 473 do STF: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";*
Considerando, impugnação ao Edital na data de 12/11/2024 pela pessoa jurídica GT Solar Serviços Elétricos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº ° 29.753.587/0001-91;
Considerando, o aviso de suspensão do certame em virtude a impugnação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18/11/2024;
Considerando, equivoco ao realizar suspensão da sessão na plataforma do compras governamentais, e a abertura da sessão e disputa entre licitantes ter ocorrido indevidamente;
Considerando, a impossibilidade de admissão de novas propostas com reinicio da etapa de lances na plataforma digital, impedindo a anulação de atos e o correto prosseguimento do procedimento após resposta à impugnação;

Recomenda a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 78/2024.
Destaca-se que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação do processo, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado ao processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a analise desta e a decisão pela revogação.

Goioerê-PR, 02 de dezembro de 2024.

***CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA***
Pregoeira

DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR

Ratifico os termos apresentados pela Srª Pregoeira na justificativa acima e decido por REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 78/2024
Destarte, em decorrência do exposto, passa a fluir o prazo recursal contido no art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei n° 14.133/21, a contar da publicação deste ato.

Goioerê-PR, 02 de dezembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa José da Silva
**Código Identificador:**51EED283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**ADVERTÊNCIA**

**A**
**CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA**
**Processo Licitatório nº 318/2022**
**Tomada de Preços nº 029/2022**
**Contrato nº 17/2023**

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindoia, na cidade de Goioerê, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem por meio do presente **ADVERTIR** a empresa **CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.588.763/0001-29, com sede no município de Umuarama, estado do Paraná, na Avenida Rolândia nº 3590, Zona II, CEP 87.502-170, de acordo com o Item 12.3, alínea a) do Contrato nº 17/2023 e em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º da LINDB, pelos atrasos injustificados.

Nestes termos, tendo concedido o prazo de contraditório e ampla defesa para a empresa advertida e este tendo transcorrido *in albis*, promovo, portanto, **ADVERTÊNCIA** a empresa acima descrita nos termos aventados no presente expediente, bem como nos demais atos anexados ao Processo Administrativo nº 011/2024.

Goioerê-Pr., 02 de dezembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Luciana Scudeler Barradas
**Código Identificador:**94B15CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**INEXIGIBILIDADE Nº 62/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°** 240/2024
**HOMOLOGAÇÃO:** 02/12/2024
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
**OBJETO:** Contratação de serviços de publicação no Diário Oficial da União (DOU) de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Goioerê-PR, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais.
**CONTRATADO:** IMPRENSA NACIONAL-DIARIO OFICIAL
**VALOR DA DESPESA:** R$ 4.281,20 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
**DATA:** 02/12/2024

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**40F45859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 58/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 58/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 02/12/2024
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 que visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, CALHEIRO, PINTOR, VIDRACARIA E E PODA DE ÁRVORES, para atender os prédios públicos do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: PAULO EDUARDO BONFIM DA SILVA 03772240909
VALOR DA DESPESA: R$ 35.637,50
CONTRATADO: RICK VIDROS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 94.225,80

DATA: 02/12/2024

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Paulo de Oliveira Barba
**Código Identificador:**0929FE2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 200/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 02/12/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO NOVO tipo VAN TETO ALTO, com características técnicas descritas no Edital, conforme Convênio n° 665/2024 do ParanaCidade.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 273.990,00

DATA: 02/12/2024

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Paulo de Oliveira Barba
**Código Identificador:**F86F1E4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 201/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 02/12/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO de um veículo novo tipo MINIVAN (07 LUGARES), com características técnicas descritas no Edital, conforme Convênio n° 664/2024 do ParanaCidade.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: PROVENCE VEÍCULOS S/A
VALOR DA DESPESA: R$ 117.000,00

DATA: 02/12/2024

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Paulo de Oliveira Barba
**Código Identificador:**660D05B5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 291 DE 02 DEZEMBRO DE 2024 TIAGO DE MATOS**

**PORTARIA Nº 291 DE 02 DEZEMBRO DE 2024**

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,**
no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**Artigo 1.** Exonerar, a pedido do servidor, TIAGO DE MATOS, Matrícula Funcional n. 137871, a partir da data de 02/12/2024, do cargo de Assessor de Contratos.
**Artigo 2.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02
de Dezembro de 2024.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipa

**Publicado por:**
Cleiton Alves
**Código Identificador:**7BA2722E

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 292 DE 02 DEZEMBRO DE 2024 TAISE ZANGRANDE VIEIRA**

**PORTARIA Nº 292 DE 02 DEZEMBRO DE 2024**

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,**
no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**Artigo 1.** Exonerar, a pedido do servidor, TAISE ZANGRANDE VIEIRA, Matrícula Funcional n. 89451, a partir da data de 02/12/2024, do cargo de Enfermeiro.
**Artigo 2.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de Dezembro de 2024.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Alves
**Código Identificador:**05FC5CE9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 119/2024**

**PORTARIA Nº. 119/2024.**
**DATA: 02 de dezembro de 2024.**

EMENTA: Cria a Comissão de Servidores Efetivos para Organização do Cerimonial de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, para a Legislatura de 2025-2028, no dia 01 de janeiro de 2025.

**Considerando** o fim da Legislatura 2021-2024, o Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em conformidade com o artigo 80, da Resolução nº. 004/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Organização e Realização da Sessão Solene de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para a Legislatura 2025-2028.

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes servidores efetivos para organização e realização do evento:

- Andrea Marta Salamon Schimmel (Secretaria);
- Sergio Eloir Bellio (Secretaria);
- Durcelina dos Santos Titotto (Recursos Humanos);
- Ferdinand Alves Rodrigues (Jurídico);
- Maicon Paulo Oliveira Barreto (Imprensa);
- Andreia Rejane Zavadzki Brunhara(Recepção);
- Sueli Lopera(Auxiliar Serviços Gerais).

**Parágrafo único.** A Comissão se auto-organizará e decidirá por maioria dos membros.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a indicar um membro, na condição de voluntário, para fazer parte da Comissão de Posse;

**Art. 5º** A Comissão poderá aceitar a participação voluntária de outras pessoas no dia do evento.

**Art. 6º** Concluído o evento, a comissão fica automaticamente extinta.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando desde já autorizado o início dos trabalhos de organização do evento.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***ADRIANO CEZAR RICHTER***
Presidente – Gestão 2024

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**304B52A7

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2024**

**OBJETO**: Contratação para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e peças para reparo e manutenção dos instrumentos da Fanfarra Municipal do Município de Guaíra/PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 143.2024 de 26/03/2024, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **12.559.500/0001-47**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelo site www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de

segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 02 de dezembro de 2024.

***MARCELO CELESTRINO***
Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**453B6727

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 192/2024**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através da locação de aparelhos, a saber: CPAP, BIPAP, CONCENTRADOR 5L/MIM, CONCENTRADOR 10L/M, ASPIRADOR CIRUGICO, ASPIRADOR DOMICILIAR, OXIMETRO DE MESA, COUGH ASSIST (APARELHO ASSISTENTE DE TOSSE NÃO INVASIVO), bem como todos os acessórios de oxigenoterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 03/01/2025**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 03/01/2025**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/01/2025**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 02 de dezembro de 2024.

***GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**88D5F34E

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 193/2024**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de jalecos e aventais térmicos para os servidores da secretaria de Educação deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16/12/2024**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/12/2024**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/12/2024**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 02 de dezembro de 2024.

***GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**ED4F274E

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 208/2024**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 509/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 018/2024**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de construção civil, para execução de obra de complementação de melhorias do abrigo de embarcações profissionais, constituídos por alambrado, pier flutuante, passarela metálica e estrutura de elevação de cargas, a ser executado no terreno público denominado de uma área de 212.656,09 m2, matricula nº 16.283, Município de Guaíra-PR.

**Objetivo do Aditivo:** o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 509/2024, decorrente de alteração de meta física.

**Do acréscimo do valor:** a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 16.627,93 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)**, correspondente ao percentual de **3,78%** do valor total original contratado, que é de **R$ 439.753,33 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 456.381,26 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**8D00AB6A

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 209/2024**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 518/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 017/2024**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 40.949.543/0001-74**

**Objeto do Contrato:** construção de muro e alambrado de cercamento, bem como base para implantação de contêiner administrativo no pátio de depósito de veículos na Rua Renildo Gonçalves Pinto, São Domingos, nesse município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, projetos e demais documentos do Edital e seus anexos.

**Objetivo do Aditivo:** o objetivo do presente aditivo é a **prorrogação** do prazo de EXECUÇÃO e o **acréscimo de percentual de valor** no Contrato de Prestação de Serviços nº 518/2024, decorrente de alteração de meta física.

**Da Prorrogação:** Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por mais **60 (sessenta) dias**, ou seja, até **24 de janeiro de 2025**.

**Do acréscimo do valor:** a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 24.901,77 (vinte e quatro mil, novecentos e um reais e setenta e sete centavos)**, correspondente ao percentual de **20,93%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 118.949,00 (cento e dezoito mil, novecentos e quarenta e nove reais)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 143.850,77 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 22 de novembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**BB5AECC8

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 836/2024

**Inexigibilidade de Licitação nº 090/2024**
**Processo Administrativo nº 419/2024**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ nº 57.494.031/0010-54**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de armamentos e munições, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito deste município de Guaíra/PR.

**Valor Total: R$ 80.388,00 (oitenta mil, trezentos e oitenta e oito reais)**

**Recursos Orçamentários:**
130.3.2.2012.33390300000.505
2063.3.1.1002.34490520000.000

**Fundamentação:** Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **02 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

**Data de Assinatura:** 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**757604A0

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 019/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 712/2023**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DFG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.411.419/0001-20**

**Objeto do contrato**: Contratação de empresa especializada no ramo construção civil, para construção de abrigos pré-moldados, cercamento em alambrado e das instalações hidráulicas e elétricas para pescadores profissionais do novo ponto de pesca do Porto 053, em Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra, Paraná, a ser executada conforme Projetos Básico de Engenharia e Arquitetura, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.

**Objetivo do Termo de Supressão - Redução:** conforme memorando nº 2.049/2023 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 21.591,54 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos),*** **que corresponde à 2,18% do valor original do contrato, que é de R$ 991.679,52 (novecentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). O valor total final contratual, considerando a presente Supressão será de R$ 970.087,98 (novecentos e setenta mil, oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 22 de novembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**F7DD2524

## CONSAMU
## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 255/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **03/12/2024 a 09/12/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 08º | 269510 | Jessica Adriane da Silva Zielinski | Enfermeiro 24h / SAMU | Cascavel |
| 02º | 262470 | Sabrina de Andrade Diedrichs | Técnico em Enfermagem / SAMU | Marechal Cândido Rondon |
| 12º | 267226 | Matheus dos Santos Rocha | Motorista Socorrista | Palotina |

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**AFB3FBCB

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO 135/2024**

**PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS**
**PLACIC**

Súmula - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Fiscal, em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2024 e a deliberação em Assembleia Geral Extraordinária realizada 29 de agosto de 2024, sanciono o seguinte Ato:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º -** O Orçamento do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – 10ª e 20ª Regionais de Saúde para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, abrangendo:
I – prioridades e metas do Consórcio;
II – diretrizes para elaboração e execução do Orçamento;
III – disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; e
IV – disposições gerais.

**CAPÍTULO I**
**DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO**

**Art. 2º** - Este Ato estabelece as Diretrizes Gerais do PLACIC para elaboração Orçamentária do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, relativo ao exercício financeiro de 2025, as ações a serem desenvolvidas nos municípios consorciados para disponibilizar a população o serviço de atendimento SAMU 192, na forma estabelecida pela Política Nacional de Atenção as Urgências do SUS, realizando o serviço de regulação das urgências, transporte de pacientes graves atendimento pré-hospitalar móvel, bem como as demais atribuições prevista no estatuto do CONSAMU, na forma que segue:
Manter as atividades administrativas e operacionais de enfermagem/médica na Central de Regulação da Base Centralizada, nas Bases Descentralizadas para atendimento dos serviços de urgências e emergências como também no Hospital.
Manter o pagamento de pessoal e encargos sociais (folha de pagamento, FGTS, vale refeição, vale alimentação, etc);
Manter e melhorar se necessário às adequações físicas na Base Centralizada, Bases Descentralizadas; no Suporte Administrativo e no Hospital.
Manter e atualizar os sistemas de processamento de dados e a infraestrutura tecnológica do CONSAMU;
Treinar, capacitar e reciclar os profissionais da área operacional das Bases Centralizadas e Descentralizadas; e do Hospital.
Manter o serviço de Controle Interno;
Manter, adquirir e modernizar os equipamentos de informática, mobiliários em geral, equipamentos para ambulâncias, veículos e outros bens duráveis, materiais de consumo (medicamentos, oxigênio e insumos em geral) e materiais permanentes, para desenvolvimento eficaz das atividades aos usuários do sistema;
Contratar ou credenciar prestadores de serviços e fornecimento de bens, através de processos licitatórios ou chamamento público, sejam estas pessoas de direito público ou privado, objetivando cumprir todas as funções do CONSAMU;
Firmar convênios, contratos programas, contratos de rateio, com objetivo de viabilizar e manter as execuções dos serviços prestados pelo CONSAMU;
Implantação e manutenção de eventos e atividades educativas para esclarecimento à população sobre os serviços de urgência e emergência;
Manter e melhorar a manutenção da frota do CONSAMU;
Manter a operacionalização dos serviços de Transporte Aeromédico;

Realizar estudos e projetos na área da saúde com o objetivo de definir o fluxo das urgências e emergências;
Realizar atendimento pré- hospitalar e o transporte de pacientes;
Manter a serviços administrativos, gerenciais e operacionais no hospital.
Manter a administração da unidade hospitalar, com o fornecimento de bens, insumos, serviços e bens.

**CAPÍTULO II**
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º -** A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, por fontes de recursos e conterá os seguintes anexos:
I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;
II - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 01, da Lei nº 4.320/1964);
III - Receita Segundo as Categorias Econômicas Geral (Anexo 02, da Lei nº 4.320/1964;
IV - Receita Segundo as Categorias Econômicas por Fonte (Anexo 02, da Lei nº 4.320/1964);
V - Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 02, da Lei nº 4.320/1964);
VI - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 02, da Lei nº 4.320/1964);
VII- Resumo Geral da Despesa (Anexo II, da Lei n° 4.320/1964);
VIII- Resumo Geral da Despesa (Anexo II, da Lei n° 4.320/1964);
IX - Programa de Trabalho (Anexo 06, da Lei nº 4.320/1964);
X - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E. (Anexo 07, da Lei nº 4.320/64);
XI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas Conforme o Vínculo com os Recursos, Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964;
XII - Demonstrativo da Despesa por Funções (Anexo 09, da Lei nº 4.320/1964); e
XIII - Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

**Art. 4º -** Além da observância das prioridades e metas fixadas neste Ato, somente serão incluídos créditos adicionais especiais, se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
**Art. 5º -** As metas ou prioridades definidas pelo CONSAMU para a programação orçamentária são as constantes do Artigo 1º deste Ato.
**Art. 6º -** A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes, que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia da receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
**Art. 7º -** Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa, que possa comprometer a situação financeira do CONSAMU, promover-se-á ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e neste Ato, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea "a", inciso I, do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
**Art. 8º -** Não será objeto de limitação às despesas relativas a:
Obrigações constitucionais e legais do CONSAMU;
Despesas fixas com pessoal e encargos sociais.
**Art. 9º -** É vedado consignar no Orçamento crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 10** – O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Paraná – CONSAMU, mediante autorização do Conselho Fiscal e Assembleia Geral Extraordinária, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter provisório e cargos em comissão.
**Parágrafo Único:** Os recursos para as despesas destes atos devem estar previstas no Plano de Aplicação (Orçamento).

**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11 -** Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:
Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública considera-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o pactuado.
**Art. 12 -** O controle de custos da execução do orçamento será efetuado ao nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
**Art. 13** – Nos termos disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, até 30 (trinta) dias após a publicação do Plano de Aplicação (orçamento) fica o Presidente do Consórcio publicar através de Ato de Consórcio a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
**Art. 14** – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Art. 1º sempre que houver necessidades, desde que com prévia autorização do Conselho Fiscal e aprovação em Assembleia.
**Art. 15** – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Cascavel – PR, 02 de Dezembro de 2024.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***

Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**9AEF97F0

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 563/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 544/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 4.147/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada parcialmente a Portaria n° 544/2024 de 17.10.2023, concernente a férias da Servidora Pública Municipal, Miriele Tatiane Bastos, matrícula 24961-01, referente ao período aquisitivo de 2023/2023 compreendendo o período de **02.01.2025 a 21.01.2025**, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22.11.2024 - Edição nº 3158 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13176 de 22.11.2024 – página B6 – caderno de publicações legais.

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 544/2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**DD753754

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 564/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.316/2024, 3.318/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

| Nome | Matrícula Nº | Período Aquisitivo | Início/Final |
|---|---|---|---|
| Giovane Andrei Kulhkamp | 29918-02 | 2023/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| Simone Faquinete | 28088-01 | 2023/2024 | 09/12/2024 a 23/12/2024 |

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**289E3E8A

**PROJUR**
**DECRETO Nº 445/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSORA DA DIRETORIA DA SUBPREFEITURA DE DOUTOR OLIVEIRA CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e 2.286/2023 de 01.06.2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 001/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada **GISLAINE BORBA DOS SANTOS**, CI/RG nº XX.851.XXX-XSESPII/PR, do cargo em comissão de **Assessora da Diretoria da Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro**, símbolo CC-04, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 152/2023 de 15.06.2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**C35A4066

**PROJUR**
**DECRETO Nº 466/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA EM TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonera **PAULA DE MATOS AULER**, portadora da CI/RG nº XX.838.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura em Turismo, símbolo CC3, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 379/2023 de 04.12.2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**8DAB6EA9

**PROJUR**
**DECRETO Nº 465/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA EM ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica exonerada **ROSILENE DA SILVA**, portadora da CI/RG nº X.707.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura em Esporte, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 104/2021 de 28.01.2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**588438A3

**PROJUR**
**DECRETO Nº 464/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA DIRETORIA DE ATIVIDADES TURÍSTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerado **ADEMIR AGUILHERA DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 4.665.393-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Atividades Turísticas, símbolo CC-04, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 066/2021 de 08.01.2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**C1C1D9E6

**PROJUR**
**DECRETO Nº 463/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER EM ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerado **JULIANO DA SILVA GONÇALVES**, portador da CI/RG nº X.XXX.456-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte, símbolo CC-04, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 418/2021 de 29.10.2021.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02.12.2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**9FC96837

**PROJUR**
**DECRETO Nº 462/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerado **ALEXDE MATOS FIGUEREDO**, portador da CI/RG nº XX.954.XXX-X, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Meio Ambiente, símbolo CC4, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 347/2023 de 01.11.2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**4F2395BC

**PROJUR**
**DECRETO Nº 461/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerado **MAURICIO TEODORO PINTO**, portador da CI/RG nº XX.065.XXX-1 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Limpeza Pública, símbolo CC-04, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 109/2021 de 28.01.2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**026E30F2

**PROJUR**
**DECRETO Nº 460/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA DIRETORIA DE URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando online sob o nº 018/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerado **FLAVIO CESAR AMES**, portador da CI/RG nº 8.281.404-3 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Urbanismo, símbolo CC-04, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 061/2021 de 08.01.2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**1372FD7D

**PROJUR**
**DECRETO Nº 459/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE AGROPECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerado **MICHEL KIHARA,** portador da CI/RG nº X.930.XXX-8 - SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Agropecuária, símbolo CC-02, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 058/2021 de 08.01.2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**9644AC36

**PROJUR**
**DECRETO Nº 458/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETORA DA DIRETORIA DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerada **LETICIA ALBUQUERQUE DA SILVA,** portadora da CI/RG nº XX.303.XXX-X - SESPII/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Obras, símbolo CC-2, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 143/2024 de 11.04.2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**672C7C32

**PROJUR**
**DECRETO Nº 457/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, **FERNANDA ROGERIA BIALESKI FIGUEIRA,** CI/RG nº X.305.XXX-X SSPII/SC, o cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Urbanismo, símbolo CC-02, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 153/2023 de 16.06.2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**E24073A7

**PROJUR**
**DECRETO Nº 456/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 017/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerado **AMARILDO BATISTA DA SILVA**, portador da CI/RG nº X.905.XXX-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, símbolo CC-04, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 078/2021 de 13.01.2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**63E2664F

**PROJUR**
**DECRETO Nº 455/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e considerando o memorando on-line sob o nº 017/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerado **JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº X.335.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de

Assessor da Secretaria de Assistência Social, símbolo CC3, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 348/2023 de 01.11.2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**F3597F63

**PROJUR**
**DECRETO Nº 454/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETORA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTROLE, REGULARIZAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 016/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerada **ROSANGELAHIROMIKIMURA**, portadora da CI/RG nº X.742.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, símbolo CC2, com desligamento em 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 081/2024 de 08.03.2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**FD146A7C

**PROJUR**
**DECRETO Nº 453/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETORA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017, 2.205/2021 de 09.12.2021 e Decreto nº 021/2022 de 24.01.2022, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerada **PATRÍCIA DE SOUZA ROSEMBERGER MASTRANGELO**, portadora da CI/RG nº XX.555.XXX-X do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC-02, com desligamento em 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 105/2022 de 04.04.2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**B85FE41A

**PROJUR**
**DECRETO Nº 452/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSORA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerada **JOSIANE GRACIANO RIBEIRO,** portadora da CI/RG nº X.603.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Educação Especial, símbolo CC-04, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 334/2024 de 23.08.2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**4B07AF7C

**PROJUR**
**DECRETO Nº 451/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSORA DA DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,
**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonera **PATRÍCIA FERNANDA DE SOUZA**, portadora da CI/RG nº X.XXX.246-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Alimentação Escolar, símbolo CC-04, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 372/2021 de 13.09.2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**9B64D9C3

**PROJUR**
**DECRETO Nº 450/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA MARIA EDUARDA PEDROSO DA SILVA AO CARGO DE ASSESSORA DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 014/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerada **MARIA EDUARDA PEDROSO DA SILVA**, portadora da CI/RG nº XX.838.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Tributação, símbolo CC-04, com desligamento em 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 169/2022 de 12.05.2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**91151759

**PROJUR**
**DECRETO Nº 449/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSORA DA DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 014/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerada **LAISACRISTINA PEREIRA DOS SANTOS,** portadora da CI/RG nº XX.443.XXX-X - SESPII/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, símbolo CC-4, com desligamento em 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 187/2024 de 03.05.2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**0B5B3B9E

**PROJUR**
**DECRETO Nº 448/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerado **JOSÉ AUGUSTO DELFINO**, portador da CI/RG nº XX.172.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Materiais e Patrimônio, símbolo CC-02, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 051/2021 de 06.01.2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**107BEB68

**PROJUR**
**DECRETO Nº 447/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE PROJETOS, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando online sob o nº 008.2021,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerado **GIOVANI MENDANHA SOBRINHO**, portador da CI/RG nº X.665.XXX-X - SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Projetos, desenvolvimento e Inovação, símbolo CC-02, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 084/2021 de 18.01.2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**E378A38C

**PROJUR**
**DECRETO Nº 446/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 008/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerado **EMILIANO OLIVEIRA PINTO DE SOUZA**, portador da CI/RG nº X.993.XXX-X SESP/PR, do cargo em

comissão de Diretor da Diretoria de Sistemas de Informação, símbolo CC-02, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 007/2021 de 04.01.2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**F4B047BD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.231/2023, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2023

**TERMO DE ADITIVO**

**3° Termo aditivo** do contrato nº.231/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2023 de Credenciamento de pessoas física, sendo profissional na prestação de serviços de contabilidade para o setor contábil da Secretaria Municipal de Finanças.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a CONTRATDA **FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA**, portador do CPF sob nº. 043.092.099-71, com sede no endereço R Apiacas, 283, BAIRRO CENTRO, JARDIM GUARAITUBA Paranaguá-PR neste ato representada por**,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/04/2025 com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir do dia 06/12/2024
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
Concomitante com art .190 lei 14.133/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 28 de novembro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

Contratada
***FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA***
CPF: 043.092.099-71

***FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA***
RG:
CPF:
Representante Legal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**740AA8BA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.231/2023, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2023

**TERMO DE ADITIVO**

**4° Termo aditivo** do contrato nº.231/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2023 de Credenciamento de pessoas física, sendo profissional na prestação de serviços de contabilidade para o setor contábil da Secretaria Municipal de Finanças.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a CONTRATDA **FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA**, portador do CPF sob nº. 043.092.099-71, com sede no endereço R Apiacas, 283, BAIRRO CENTRO, JARDIM GUARAITUBA Paranaguá-PR neste ato representada por**,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), com finalidade de pagamento mensal do 3° aditivo, pelo período de 04 (quatro) meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
Concomitante com art .190 lei 14.133/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 28 de novembro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

Contratada
***FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA***
CPF: 043.092.099-71

_____
***FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA***
RG:
CPF:
Representante Legal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**4B1807BB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### 8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.142/2022, DECORRENTE DE PREGÃO N° 38/2022

**TERMO DE ADITIVO**

**8° Termo aditivo** do contrato nº.142/2022, decorrente de Pregão n° 38/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GESTÃO INTEGRADA DE SOFTWARE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR,

83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.252.028/0001-65, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **TIAGO LUBIAN,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 051.946.239-41, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores, com finalidade de o presente termo aditivo em razão da necessidade de ajuizamento das ações de execução fiscal já emitidas e avalizadas por esta Procuradoria, preliminarmente, esclarecemos que a medida visa mais controle, celeridade e transparência tanto no ajuizamento quanto na condução das execuções fiscais e que para tanto de ver ser incluído ao modulo tramitação o acréscimo contratual de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), valor global até o data de encerramento do contrato na data 11/10/2025, para garantir a disponibilidade do modulo Sistema de gestão de Controle de Processos Judiciais e Execuções Fiscais
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
Concomitante com art.190 lei 14.133/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

Guaraqueçaba 29 de novembro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

Contratada
Publitech Softwares LTDA ME
CNPJ: 07.252.028/0001-65
***TIAGO LUBIAN***
RG:
CPF:051.946.239-41
Representante Legal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**EE4C5ABA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024, processo licitatório nº 92/2024, para **Contratação de empresa especializada para Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade ao Paço Municipal, Centro de Saúde 24 horas, Ubs Gigante, Departamento de Assistência Social e Escola Maria Francisca dos Santos, no Município de Honório Serpa – Pr.** Ao seguinte credenciado**: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no** CNPJ: 04.368.865/0001-66, estabelecida na Av. Vicente Machado, número 1001, no bairro Batel na cidade e Curitiba – Pr. Com valor total CREDENCIADO **de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**. Com base no Art. 74, artigo I da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**F8543182

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 13/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade 13/2024.

**PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A**
CNPJ: 04.368.865/0001-66
ESPÉCIE: Contrato nº 226/2024 – Inexigibilidade 13/2024.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade ao Paço Municipal, Centro de Saúde 24 horas, Ubs Gigante, Departamento de Assistência Social e Escola Maria Francisca dos Santos, no Município de Honório Serpa – Pr.**

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: **R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 53 | 06/001 | 04.122.0017.2.012 | 33.90.39. | 1000 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 175 | 14/001 | 10.301.0005.2.034 | 33.90.39. | 1303 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 189 | 14/002 | 10.301.0006.2.036 | 33.90.39. | 1495 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Atenção Básica

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 194 | 14/002 | 10.301.0006.2.100 | 33.90.39. | 1495 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Atenção Básica

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 259 | 16/001 | 12.361.0021.2.057 | 33.90.39. | 1103 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 260 | 16/001 | 12.361.0021.2.057 | 33.90.39. | 1104 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 261 | 16/001 | 12.361.0021.2.057 | 33.90.39. | 1107 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Salário Educação

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 316 | 17/001 | 08.243.0023.2.066 | 33.90.39. | 1000 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Livres

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 337 | 17/003 | 08.243.0018.2.072 | 33.90.39. | 1934 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Proteção Social Básica - SUAS

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 344 | 17/003 | 08.243.0018.2.073 | 33.90.39. | 1934 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Proteção Social Básica - SUAS
DATA DA ASSINATURA:02/12/2024.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL -***
Luciano Dias

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**626D504D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 04/2024**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA 04/2024**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2024**

O Município de HONÓRIO SERPA – Paraná, torna público, que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA nº 04/2024,** que tem por objeto **Credenciamento De Pessoa Física Ou Jurídica, Proprietária De Imóvel Interessada Em Firmar Termo De Exploração Mineral Por Meio De Contrato Administrativo, Para O, Fornecimento De Cascalho Ou Saibro, Com A Finalidade De Utilizá-Los Em Obras Públicas De Recuperação E Manutenção De Estradas Municipais, Mediante Aquisição De Cargas.** Prazo para entrega dos envelopes: Os Fornecedores individuais / grupos formais/informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até o dia 02/12/2025, na sala de licitações, localizada na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, cidade do Honório Serpa-Pr.

Data para entrega dos envelopes credenciamento: do dia 03/12/2024 até o dia 02/12/2025.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 02 de Dezembro de 2024.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**DD347587

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 212/2024**

SÚMULA: Decreta LUTO, pelo falecimento de Edna Barbosa Rocha

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO,** o falecimento de Edna Barbosa Rocha, que dedicou parte de sua vida ao serviço público no Município de Iguaraçu, Paraná.

**CONSIDERANDO,** os inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Município de Iguaraçu, onde exerceu suas funções com dinamismo e dedicação.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado LUTO oficial no Município de Iguaraçu, Paraná, nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2024, em sinal de pesar pelo falecimento de Edna Barbosa Rocha.

**Art. 2º.** Durante o período de luto, serão hasteadas a meio-mastro no Paço Municipal as bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Iguaraçu, como sinal de respeito e reconhecimento pelo legado deixado por Edna Barbosa Rocha.

**Art. 3º.** Concedem-se condolências à família enlutada, expressando solidariedade neste momento de dor e saudade, em nome de todos os munícipes de Iguaraçu.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Iguaraçu, Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**B8A351E9

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.° 240/2024**

**Súmula:** Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

**RESOLVE**

**Art. 1.° -** Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

| DO SERVIDOR | | | DAS FÉRIAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Mat.** | **Nome** | **Cargo** | **Período Aquisitivo** | **Qtde. (dias)** | **Período/Fruição** |
| 42/1 | ROBERTO RIBEIRO DA FONSECA | VIGIA | 2023/2024 | 30 | 09/12/2024 Á 07/01/2025 |

**Art. 2.° -** Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

**Art. 3.° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 02 dias de dezembro do ano de 2024.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**E7A26D1F

**CHEFIA DE GABINETE**
**ERRATA A PORTARIA N.º 239/2024**

**ONDE SE LÊ:**
**Art. 1.° -** Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

| DO SERVIDOR | | | DAS FÉRIAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Mat.** | **Nome** | **Cargo** | **Período Aquisitivo** | **Qtde. (dias)** | **Período/Fruição** |
| 155-1 | FERNANDA JUSSANI SANCHEZ | SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 2023/2024 | 30 | 02/12/2024 À 31/12/2024 |

**LEIA-SE:**
**Art. 1.° -** Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe

sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

| DO SERVIDOR | | | DAS FÉRIAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Mat. | Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Qtde. (dias) | Período/Fruição |
| 155-1 | EDMAR GONÇALVES SENA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2023/2024 | 30 | 02/12/2024 À 31/12/2024 |

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**858283ED

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 213/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica exonerada á pedido, a contar do dia 02 de dezembro de 2024, CRIZÁLIA DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de RECEPCIONISTA, portadora do RG nº 9*******0 e inscrita no CPF nº 057.***.***-24.
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**5FCC62BB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

PROCESSO Nº P-E 141/2024
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

**Recorrente: TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 08.671.846/0001-65.**
**Recorrente: Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.087.311/0001-72**
**Recorrido: Powerzz Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 18.184.969/0002-06.**
**Recorrido: TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 08.671.846/0001-65.**
**Decisão: Pregoeira**

***OBJETO: Aquisição de Pá carregadeira Nova, zero horas, no mínimo ano 2024, conforme convenio transfere Gov. BR nº 956042/2024, por intermédio da Sub Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária.***
**I - DO RELATÓRIO**
1.1. Trata-se de recurso interposto tempestivamente, formalizado pelas empresas recorrentes **em desfavor das empresas recorridas,** onde a detentora do objeto supracitado no certame - LOTE 01, **Powerzz Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 18.184.969/0002-06,** que na ocasião não apresentou contrarrazões e nem a segunda recorrida **TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 08.671.846/0001-65,** segunda colocada na etapa de lances.
1.2. Vamos tratar separadamente dos recursos interpostos.
1.2.1. A referida interposição do recurso decidido, tem como base o item 9. do referido edital:

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
**9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
**9.3.2**. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
**9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**
**9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**
**9.6**. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão Recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
**9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma BLL www.bll.org.br.
**1.3. Diante da apresentação da manifestação do referido recurso, e o envio das razões no prazo estabelecido, esta pregoeira CONHECE o recurso, tendo em vista sua TEMPESTIVIDADE, no qual será analisada nesta ocasião.**
**II - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES**
2.1. A empresa **TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 08.671.846/0001-65**, interpôs recurso da decisão que habilitou a empresa ora recorrida **Powerzz Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 18.184.969/0002-06**, vencedora no lote 01, do referido certame.
2.1.2. Alega a recorrente no catálogo da empresa recorrida não existem informações incompletas ou precisas, o que acarretaria na necessidade de diligencia para comprovação da exatidão das informações principalmente quanto a exigência de que o motor do equipamento atenda à regulamentação de emissões Tier 3 e ainda por não haver assistência técnica local adequada, já que a sede da empresa é no Estado do Rio Grande do Sul.
2.2. A empresa **Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.087.311/0001-72,** interpôs recurso da decisão que habilitou a empresa ora recorrida **Powerzz Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 18.184.969/0002-06**, vencedora no lote 01, do referido certame e também interpôs recurso contra a empresa **TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 08.671.846/0001-65,** friso, segunda colocada na etapa de lances.
2.2.1. Em relação a recorrida **Powerzz Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 18.184.969/0002-06,** a recorrente **Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.087.311/0001-72,** alega que a mesma infringiu o item 6.15 do edital ao se identificar em sua proposta e que ainda não apresentou o documento exigido no item 1.4.3. Certidão simplificada da Junta Comercial.
2.2.2. Em relação a recorrida **TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n°**

**08.671.846/0001-65,** a recorrente **Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.087.311/0001-72,** alega que a mesma não apresentou em seus documentos o item 1.4.4. Catálogo do maquinário/equipamento e que a mesma está cumprindo penalidades por atuar em substituição a outra empresa.

2.3. É o relatório.

**III - DECISÃO**

3.1. Quanto ao recurso impetrado pela recorrente **TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 08.671.846/0001-65,** contra a recorrida **Powerzz Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 18.184.969/0002-06,** esta pregoeira e sua equipe em busca via internet verificou que os motores cummins conforme catálogo apresentado pela recorrida possuem regulamentação de emissões Tier 3, quanto a não ter assistência técnica local, o edital não exigiu, sendo assim, não é passível de desclassificação.

3.2. Quanto ao recurso impetrado pela recorrente **Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.087.311/0001-72,** contra a recorrida **Powerzz Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 18.184.969/0002-06,** esta pregoeira e sua equipe, não observou a alegada irregularidade, incorrendo em erro, pois não identificou que a mesma era a fabricante e portanto, identificou-se em sua proposta. Quanto a questão da documentação faltante, a equipe não ofereceu o prazo das 02 horas para que apresentasse os documentos faltantes, o que poderia ser suprido. No entanto, não seria necessário, pois a mesma já deveria ser desclassificada pela sua idenficação quando da apresentação da proposta.

3.3. Quanto ao recurso impetrado pela recorrente **Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.087.311/0001-72,** contra a recorrida **TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 08.671.846/0001-65,** não há o que se falar nesse momento, pois a mesma, sequer teve seus documentos analisados, não houve prazo aberto para apresentação de documentação faltante, ou qualquer outro procedimento foi realizado pela pregoeira e equipe até o momento. Ou seja, neste momento, nada há de se analisar quanto a qualquer outra empresa a não ser a primeira colocada. Sendo assim, a pregoeira e equipe, não entrará neste momento no mérito quanto as alegações interpostas contra a segunda colocada, somente em seu devido momento.

3.4. Mas, em virtude do princípio da AUTOTUTELA, conferido à administração, nesse sentido é possível esta, rever seus próprios atos, anulando ou modificando decisões que se revelem contrárias ao interesse público ou em desacordo com a legislação. Assim, diante da irregularidade verificada, cabe à administração retificar o ato de habilitação da recorrida, assegurando a estrita observância dos termos do edital e do Art. 59 da Lei 14.133/21. Tal medida é necessária para preservar a legalidade e a imparcialidade do processo licitatório, evitando o favorecimento indevido e garantindo a lisura da contratação pública.

3.5. Diante dos fatos contidos na análise realizada, por ocasião da vinculação ao instrumento convocatório, e segurança jurídica, **DESCLASSIFICA-SE A REFERIDA EMPRESA, ORA RECORRIDA VENCEDORA NO LOTE 01 (Powerzz Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 18.184.969/0002-06), julgado o referido recurso, CONHECENDO-O, E NEGANDO-LHE PROVIMENTO INTEGRAL PARA A EMPRESA TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 08.671.846/0001-65 E CONHECENDO-O, E DANDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA A EMPRESA Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.087.311/0001-72.**

3.6. Informo a empresa em 2º Lugar **TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 08.671.846/0001-65,** e a todos os demais interessados que no dia 03/12/2024 as 13:30 h, será informado se a empresa segunda colocada está habilitada ou se ela terá direito ao prazo para apresentação dos documentos de habilitação faltantes. Estes devem ser inseridos na aba documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, conforme está descrito ao final do Anexo I do edital:

**"Os documentos, declarações e anexos, solicitados no Anexo I do referido Edital e não anexados na BLL anteriormente a disputa, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, na aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", contados a partir da solicitação da Pregoeira, O NÃO ENVIO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO". (Art. 36, §5° da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRODE2023).**

3.7. Após esse período, o processo segue os tramites normais, com prazo para manifestação de intenção de recurso e assim por diante.

3.8. Em atenção aos preceitos legais e em respeito a todos os licitantes, tendo em vista o não prejuízo a esta Administração, a decisão será devidamente publicada na plataforma BLL e no Diário Oficial dos Municípios - AMP, veículo oficial de publicidade desta municipalidade.

Iguaraçu/PR, 02 de Dezembro de 2024.

***EVA PAULA CHARALO***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**0F762BD4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 166/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1861/2023**, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:

**Art. 1º -** Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 4.581.225,22 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

**02. PODER EXECUTIVO**
**02.01. GABINETE DO PREFEITO**
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 11.400,00
**130** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 11.400,00**
**03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO**
**03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 10.000,00
**249** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 45.000,00
**259** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 4.500,00
**368** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
**370** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**03.03. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.000,00
**453** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 72.500,00**
**04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
**519** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
**561** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
**579** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 25.000,00
**608** FONTE: 107 Salário Educação
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 74.914,74
**636** FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
**648** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 45.000,00
**661** FONTE: 136 CV.SEED – Transporte Escolar
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 13.000,00
**680** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 33.150,00
**693** FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
**698** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 180.000,00
**719** FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
**751** FONTE: 101 FUNDEB 70%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
**785** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
**799** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 53.000,00
**818** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 35.000,00
**824** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
**884** FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
**899** FONTE: 101 FUNDEB 70%
**04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 25.000,00
**908** FONTE: 107 Salário Educação
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00
**933** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 56.000,00
**965** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
**969** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
**973** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
**983** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 60.000,00
**1026** FONTE: 101 FUNDEB 70%
**04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA**
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
**1075** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 872.064,74**
**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**
**05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
**1199** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
**05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 28.569,97
**1241** FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 95.000,00
**1253** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRUIÇÃO GRATUITA.....R$ 15.000,00
**1283** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 105.000,00
**1289** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 196.120,00
**1298** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00
**1354** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 250.000,00
**1372** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 103.000,00
**1376** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.300,00
**2927** FONTE: 3518 Bloco Investimento Rede de Serviços Públicos de Saúde

103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS/HOSPSUS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 52.000,00
**1394** FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
**1402** FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 15.000,00
**1419** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 10.000,00
**1424** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103040017.2.044000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-VIGIA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.500,00
**3271** FONTE: 3518 Bloco Investimento Rede de Serviços Públicos de Saúde
**SOMA.....R$ 963.489,97**

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
**1527** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
185420022.2.075000 PARTICIPAÇÃO NO CIBAX
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 6.787,50
**1578** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 40.000,00
**1611** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 51.787,50**

**07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**
**07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
**1655** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 32.000,00
**3232** FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Fin e Patr Não Previdenciárias
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 400,00
**1690** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 52.376,08
**1697** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 17.000,00
**3315** FONTE: 15 COSIP – E.C 93/2016
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
**1717** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 255.000,00
**1723** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.200,00
**3322** FONTE: 15 COSIP – E.C 93/2016

**07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇÕS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00
**1833** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.150,00
**1865** FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 894.187,50
**3019** FONTE: 3507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
**SOMA.....R$ 1.325.313,58**

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**
**09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
**1946** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 28.000,00
**1961** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
**1968** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 850,00
**1988** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 87.333,91
**3118** FONTE: 1216 Repasse FNAS/SIGTV – Estruturação Rede Serviços SUAS INV
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
**2175** FONTE: 934 Bloco Financ. Proteção Social Básica SUAS
**09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 319,32
**2257** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 0,83
**3300** FONTE: 31021 Repasse FEAS BE COVID19
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1,37
**3301** FONTE: 1021 Repasse FEAS BE COVID19
**SOMA.....R$ 131.505,43**

**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS**
**10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMETOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 31.000,00
**2264** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 3.000,00
**2312** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 212.000,00
**2316** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 324.000,00
**2319** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**10.03. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**
041230026.2.083000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMETOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 18.000,00
**2351** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.010,00
**2368** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 589.010,00**
**11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
**11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
**2430** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**11.02.DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO**
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
**2477** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 10.000,00**
**13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER**
**13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER**
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMETOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 81.000,00
**2545** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 18.154,00
**2595** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 99.154,00**
**14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL**
**14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
**3257** FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Fin e Patr Não Previdenciárias
**14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇÕS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 130.000,00
**2690** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 285.000,00
**2733** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 455.000,00**
**TOTAL.....R$ 4.581.225,22**

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**
FONTE: **3507** COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 894.187,50
FONTE: **3518** Bloco Investimento Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$ 3.800,00
**SOMA.....R$ 897.987,50**
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
FONTE: **000** Recursos Ordinários (Livres).....R$ 2.192.187,50
FONTE: **15** COSIP – E.C. 93/2016.....R$ 30.200,00
FONTE: **101** FUNDEB 70%.....R$ 10.000,00
FONTE: **102** FUNDEB 30%.....R$ 108.064,74
FONTE: **107** Salário Educação.....R$ 50.000,00
FONTE: **136** CV.SEED – Transporte Escolar.....R$ 45.000,00
FONTE: **494** Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 138.000,00
FONTE: **504** Outros Royalties e Comp Fin e Patr Não Previdenciárias.....R$ 63.000,00
FONTE: **1021** Repasse FEAS BE COVID19.....R$ 0,93
FONTE: **1213** Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....R$ 28.569,97
FONTE: **1216** Repasse FNAS/SIGTV – Estruturação Rede Serviços SUAS INV.....R$ 87.333,91
FONTE: **1494** Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 52.000,00
**SOMA.....R$ 2.804.357,05**
**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO**
**03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO**
**03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
041280008.2.015000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.500,00
**417** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**03.03. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
**465** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 7.500,00**
**04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 180.000,00
**734** FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 45.000,00
**761** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
123660010.2.067000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
**864** FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
**879** FONTE: 101 FUNDEB 70%
**04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 60.000,00
**1031** FONTE: 102 FUNDEB 30%
**04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA**
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
**1068** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
**1087** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
133920013.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
**1098** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
**1125** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 340.000,00**

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**
**05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
**1220** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
**05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.120,00
**1329** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS/HOSPSUS
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 50.000,00
**1401** FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 40.000,00
**1406** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
**SOMA.....R$ 110.120,00**

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
**1507** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES.....R$ 10.000,00
**1544** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
**1545** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
**1561** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
206060023.2.078000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ISEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
**1565** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
185420022.2.074000 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
**1566** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
**1631** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.077000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
**1634** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INTALAÇÕES.....R$ 5.000,00
**1639** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
**1640** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 45.000,00**

**07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**
**07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.000,00
**1652** FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Fin Não Previdenciárias
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 400,00
**1671** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.376,08
**1695** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇÕS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 9.000,00
**1763** FONTE: 15 COSIP – E.C 93/2016
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00
**1769** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 85.000,00
**1776** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.012000 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
**1781** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
**1785** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 45.000,00
**1790** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.150,00
**1862** FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
**SOMA.....R$ 169.926,08**

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**
**09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 850,00
**1934** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.040000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
**1999** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
**2173** FONTE: 934 Bloco Financ. Proteção Social Básica SUAS
164820021.2.085000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 319,32
**2250** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 0,83
**2814** FONTE: 31021 Repasse FEAS BE COVID19
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 0,44
**2815** FONTE: 1021 Repasse FEAS BE COVID19
**SOMA.....R$ 16.170,59**
**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS**
**10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.92.00.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 3.000,00
**2311** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 31.000,00
**2328** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO**
041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMETOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 19.010,00
**2329** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 53.010,00**
**11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
**11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
**2434** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**11.02.DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO**
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
**2459** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
**2502** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 30.000,00**
**12. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE À LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMETOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 81.000,00
**2515** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 81.000,00**
**13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER**
**13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER**
278120014.1.015000 INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AR LIVRE
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 10.000,00
**2544** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
**2588** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.154,00
**2616** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 18.154,00**
**14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL**
**14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇÕS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00
**2739** FONTE: 15 COSIP – E.C 93/2016
**SOMA.....R$ 8.000,00**
**TOTAL.....R$ 4.581.225,22**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quatro** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**FAEE1C9A

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2094/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 28 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.104.350-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.753.819-70, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 1870/2023, de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**2AC94BE6

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2095/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 28 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de

Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**A843AE1A

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2096/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 27 de novembro 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.425.829-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 077.002.349-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 194/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**9CDFCABE

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2097/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 27 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**50723962

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2098/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 27 de novembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**67AFC731

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2099/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 27 de novembro 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**AD40CDF2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2100/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 27 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILENE ALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.518.906-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 048.094.509-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 106/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**AE13B6D6

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2101/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

**I** – Conceder, no dia a partir de 28 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, à Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**44D02E37

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2102/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVOS DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 27 de novembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.327.858-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.918.559-19, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**D6FAA497

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2103/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR SERGIO JOSE DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 22 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **SERGIO JOSE DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.010.252-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 017.137.169-09, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 197/2023, de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**95BE3E8A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2104/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 02 de dezembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**76FF435C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2105/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY DA SILVA BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 29 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY DA SILVA BARGAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.588.516-0 - SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.474.059-61, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 1304/2022 de 22 de setembro de 2022.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**112F4486

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2106/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 28 de novembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**23B9983E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 154/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ E AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA– PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 075/2022 – TOMADA DE PREÇOS 009/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral nº. 2677 em Iporã/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Sergio Luís Borges, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 6.391.951-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF no 493.019.779-15, residente e domiciliado neste Município e;

**CONTRATADA: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 31.329.981/0001-49, localizada na Rua Tiradentes nº. 805, CEP 87.114-070 Jd. Independência, Município de Sarandi PR, endereço eletrônico: construtorainnove@gmail.com, telefone: 44 9 9904-0343, representada por Jessé Candido Nascimento, portador da cédula de identidade R.G. no 10.410.058-9, inscrito no CPF sob no 071.045.319-12, residente na Rua Treze de Maio nº. 2115, Jd. Colibri Cep 87.506.340, Município de Umuarama-PR, denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo referente a alteração na planilha de serviços promovendo a supressão e acréscimo de serviços, conforme processo administrativo 001/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES ACRESCIDOS E SUPRIMIDOS**

Fica alterado o contrato em epígrafe para acrescer e suprimir o quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo no 001/2024 com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", e § 1o da Lei no 8.666/93.

Em consequência da alteração, será acrescido o valor de R$ 99.281,45 (noventa e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), e suprimido o valor de R$ 6.684,04 (seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) passando o valor do Contrato 154/2022 ser de R$ 857.105,71 (oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e cinco reais e setenta e um centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 11.02.226610030.2.056000.4.4.90.51.00.00.00 Conta 2491 Fonte 0 (Recursos Ordinários Livres)

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Iporã 28 de Novembro de 2024.

***MUNICÍPIO DE IPORÃ***
Contratante

***AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA,***
Contratada

Testemunhas:

Leandro Aparecido Sabino
CPF 032.654.369-42

Rodrigo Wesley Montoro
CREA-PR 169.235/D

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**891A25E6

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2107/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 02 de dezembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**8AEC5DEC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2108/2024**

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DEDOENÇA A SERVIDORA LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 29 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.012.465-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 052.053.029-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 028/2016 de 29 de janeiro de 216, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**B5C6444F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2109/2024**

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DEDOENÇA A SERVIDORA LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 28 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.012.465-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 052.053.029-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 028/2016 de 29 de janeiro de 216, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**D6CDC9A1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2110/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
o atestado Médico ;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 28 de novembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**CEADFAEF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2111/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREA MICHELE FANTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 28 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDREA MICHELE FANTIN,** brasileira, solteira, portadora da

Cédula de Identidade RG nº. 10.175.778-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 062.521.029-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 348/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**E59FC5F0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2112/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR SERGIO JOSE DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 02 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **SERGIO JOSE DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.010.252-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 017.137.169-09, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 197/2023, de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**257242A8

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 154/2023, VALOR**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA - LTDA,** pessoa juridica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob. o nº 05.084.081/0001-79, com sede na Rodovia BR 376 – 7105 Distrito Industrial (Sumaré), Cep 87.720-140 Paranavai – Pr, representada neste ato pela Senhora **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 6.474.903-0 e devidamente inscrita no CPF/MF sob. o nº 024.772.829-21, residente e domiciliada na Rua Guerino Pomim 1285 Jd. Santos Dumont, Cep 87.706-340 Paranavai – Pr. Celebram o presente Termo Aditivo a ATA nº 001/2024, do Pregão Presencial n° 055/2023, Processo 140/2023, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 17.675,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco reais), com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 29 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/
Contratante
***SÉRGIO LUIZ BORGES/***
Prefeito Municipal.

F.C.De Paula José & Cia - LTDA
***FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ***
Representante

Testemunhas:

_____
Nome: Rg n°:

_____
Nome: Rg n°:

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**B77B9650

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO À ATA Nº 044/2024, VALOR**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **LOJA CENTURY LTDA**, inscrita no CNPJ n° 21.351.467/0001-56, com endereço em Rua Ari Barroso 540 Sala 01, Centro, Iporã/PR, representada por **LUCIANE RODRIGUES**, portador do CPF 036.100.189-41, RG 6.316.324-4 SSP/PR, estado civil solteira, profissão empresaria, nacionalidade brasileira, residente no endereço Rua Katsuo Nakata 1468, Centro, Iporã/PR, CEP 87560-000. Celebram o presente Termo Aditivo à Ata nº 044/2024, do Pregão Eletrônico Nº 019/2024, Processo 046/2024, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 16.874,80 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 02 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/
Contratante
***SÉRGIO LUIZ BORGES/***
Prefeito Municipal.

Loja Century LTDA
Representante:
***LUCIANE RODRIGUES***

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**4094E9F3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**DISPENSA ELETRÔNICA: 025/2024-PMI**
**PROCESSO: 131/2024-PMI**
**OBJETO:** Fornecimento de lona fosca branca.
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que a empresa que apresentou proposta no objeto do Processo Licitatório n.º 131/2024, Dispensa Eletrônica 025/2024, não obedeceu os critérios exigidos em edital referente aos documentos de habilitação e ao prazo de envio dos mesmos.

Iporã-PR, 02 de dezembro de 2024

***RODRIGO WESLEY MONTORO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**4FAF2790

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI**
**RESOLUÇÃO Nº 6/2024 DE 01/11/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2024**
**Resolução nº 6/2024 de 01/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A superintendente do CAPSIRATI, de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 02/01/2024.
**Resolve:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | CAPSIRATI | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | CAPSIRATI | |
| 02.001.09.272.0901.2.072. | ENCARGOS PREV ADMINISTRAÇÃO | |
| 28 - 3.3.90.30.00.00 | 01001 MATERIAL DE CONSUMO | R$ 30.000,00 |
| Total Suplementação | | R$ 30.000,00 |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | |
|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | CAPSIRATI | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | CAPSIRATI | |
| 02.001.09.272.0901.2.071. | ENC PREVIDENCIARIOS ADMINISTRAÇÃO | |
| 11 - 3.3.90.36.00.00 | 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 30.000,00 |
| Total redução | | R$ 30.000,00 |

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do CAPSIRATI , Irati, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

***ROZENILDA ROMANIW BARBARA***
Superintendente

***JEAN LUCCA MENON***
Contador

**Publicado por:**
Jean Lucca Menon
**Código Identificador:**91CF5D4E

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 007/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023-CAPSIRATI**

Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023. Dispensa de licitação nº 010/2023-CAPSIRATI. Contratado: Clean For Good Soluções em Serviços e Limpeza e Cuidados LTDA, CNPJ: 38.090.699/0001-09. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e cuidados para o CAPSIRATI. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 35 (Trinta e cinco) dias, passando o vencimento de 20/11/2024 para 26/12/2024. E prazo de vigência de 20/11/2024 para 26/12/2024. Do Valor Contratual: Fica mantidos os valores estipulados no contrato original de R$ 17.820,00 (Dezessete mil, oitocentos e vinte reais).
. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas

**Publicado por:**
Jean Lucca Menon
**Código Identificador:**35BF7E29

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 625/2024**

**DECRETO Nº 625/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica concedida, **PENSÃO POR MORTE** da servidora municipal aposentada **NEIDE MARIA TEIXEIRA GUERREIRO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA III - PÓS** da Lei Municipal n°4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.914 /PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.859-72, a seu esposo **AUGUSTO SEGUNDO GUERREIRO** portador da Cédula de identidade / RG nº

x.xxx.050-0, inscrito no CPF/MF xxx.xxx.959-91 a partir de **26/09/2024.**

**Art. 2º -** Os proventos da PENSÃO serão de 50% + 10%, perfazendo um total de 60% (sessenta por cento), destinados a seu esposo, sendo o valor do benefício de R$ **1.652,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).**
**Parágrafo único -** O fundamento legal da pensão é o art. 29, Art. 30 e Art. 32 da Lei de nº 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos beneficiários do Regime Geral.

**Art. 3o** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de dezembro de 2024.

***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Queiroz
**Código Identificador:**497A0449

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 626/2024**

**DECRETO Nº 626/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica concedida, **PENSÃO POR MORTE** da servidora municipal **SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA ED. INF. PÓS - APOSENTADO** da Lei Municipal n° 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° xxx.155-46/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.739-88, ao seu esposo **JOÃO ERETHON SILVA** portador da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.526-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.689-20, e, a seu filho **JOÃO ERETHON DE SOUZA SILVA** portadora da Cédula de identidade / RG nº xx.xxx.521-0, inscrito no CPF/MF xxx.xxx.329-99 a partir de **24/09/2024.**

**Art. 2º -** As cotas de pensão segundo Art. 30 da Lei 5.011/2022 serão de uma cota familiar de 50% mais 10 % para cada dependente totalizando 70%.

**Art. 3º -** Os proventos da PENSÃO serão de **R$ 5.449,96** (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo uma cota destinada a seu ESPOSO, no valor de R$ 2.199,78 (dois mil, cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) e uma cota no valor de R$ 2.724,98 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) destinados à seu FILHO.
**Parágrafo único -** O fundamento legal da pensão é o art. 32 § II inciso II da Lei de nº 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos beneficiários do Regime Geral.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de dezembro de 2024.

***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Queiroz
**Código Identificador:**3B6B7568

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 628/2024**

**DECRETO Nº 628/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,
**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica **interinamente** designada para responder pela Secretaria Municipal de Saúde a servidora **EMANUELI MAZUR IANOSKI NEULS** (Matrícula nº 5066404), entre os dias 11 a 18 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de dezembro de 2024.

***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Queiroz
**Código Identificador:**8CFB9850

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 627/2024**

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
**DECRETO Nº 627/2024**
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
**D E C R E T A:**
**Art. 1º -** Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

| NOME | CARGO | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| ELISANDRA BURAKI DUARTE | PROFESSOR - PSS 40 H/S | 5066887 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de dezembro de 2024.

***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Queiroz
**Código Identificador:**E35188A9

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 629/2024**

**DECRETO Nº 629/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando que é obrigação do município zelar pela segurança e pelas condições de transporte de pessoas e produtos, proporcionando condições de tráfego nas estradas e ruas municipais;
Considerando que para tanto exige-se, onde não há pavimento asfáltico ou de calçamento, a colocação de base de pedra basalto alterado (cascalho);
Considerando a existência deste material em pequenas quantidades e em locais com características inerentes ao solo, identificado em pequenas áreas de nosso município; e,
Considerando a identificação de uma área que concentra boa quantidade deste material,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins exclusivos de extração de pedra basalto alterado (cascalho), na localização UTM

522251.29 m E e 7188720 m, imóvel rural, com área total de 118.580,00m², registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Irati, sob matrícula nº 3.674, de propriedade de MALTA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA..

**Art. 2º -** A Declaração de Utilidade Pública está sendo efetuada para uso destinado à exploração de retirada do material especificado no artigo anterior, a qual poderá beneficiar a municipalidade, caso haja a anuência do órgão ambiental.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de dezembro de 2024.

***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Queiroz
**Código Identificador:**5B86FC34

**PROCURADORIA**
**EDITAL 02/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO BOLSA ATLETA 2025. DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA ATLETA 2025**

**EDITAL 02/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO BOLSA ATLETA 2025.**
**DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA ATLETA 2025.**

A comissão avaliadora do Programa Incentivo ao Esporte Bolsa Atleta de Irati, no uso das atribuições legais conforme dispõem a Lei Municipal nº 4906 de 21 de julho de 2021 regulamentada pelo decreto nº 35/2022 e o edital de chamamento público 02/2024, torna público o EDITAL DOS CONTEMPLADOS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2025.

**CRITÉRIO DE DESEMPATE COM BASE EDITAL ITEM 7. PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO**

**CATEGORIA NACIONAL**
JANAÍNA DAS NEVES SANTOS – VOLEIBOL
VANESSA MARTINS CASTRO MACHADO – TIRO ESPORTIVO
JULIO KIMPINSKI - CICLISMO
BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA ANNUCIANÇÃO – VOLEIBOL
EMANUELLE DOS SANTOS – VOLEIBOL
SCARLAT IRENA LEWANDOWSKI - VOLEIBOL
RENATA CALANDRINE SANTOS – VOLEIBOL

**CATEGORIA ADULTO**
MARIA EDUARDA PECHIBILSKI – VOLEIBOL
OTÁVIO BADER MALUF – BASQUETEBOL

**CATEGORIA ABERTO**
MATHEUS GABRIEL JACUMASSO - TENIS DE MESA
JULIA BECKER DOMINGUES - VOLEIBOL

**CATEGORIA BASE**
RAFAELA SPAK SOBOL – BOCHA **CRITÉRIO DE DESEMPATE EDITAL 01/2024 7.3 Inciso III, IV, V**
LUCAS CEQUINEL BORGES DE SOUZA – FUTSAL **CRITÉRIO DE DESEMPATE EDITAL 01/2024 7.3 Inciso III, IV, V**
LUIZ OTÁVIO BIDA DOS SANTOS – FUTSAL **CRITÉRIO DE DESEMPATE EDITAL 01/2024 7.3 Inciso III, IV, V**
PEDRO HENRIQUE RAMOS TORRES – ATLETISMO **CRITÉRIO DE DESEMPATE EDITAL 01/2024 7.3 Inciso III, IV, V**
BEATRIZ MALINOWSKI – HANDEBOL **CRITÉRIO DE DESEMPATE EDITAL 01/2024 7.3 Inciso III, IV, V**
MARIA CLARA FEDALTO GADENS - VOLEIBOL **CRITÉRIO DE DESEMPATE EDITAL 01/2024 7.3 Inciso III, IV, V**
LOYANE RODRIGUES ANNUCIAÇÃO – VOLEIBOL **CRITÉRIO DE DESEMPATE EDITAL 01/2024 7.3 Inciso III, IV, V**

Ficam, todos os atletas contemplados com o programa bolsa atletas, **convocados** a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Irati, na quarta-feira, dia 05 de dezembro de 2024, as 10 horas, para assinatura do termo referente à concessão de bolsa**.**

Os atletas que não atingiram a maioridade deverão comparecer acompanhados do responsável legal.

Irati, 28 de novembro de 2024.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE IRATI***
Comissão Avaliadora do Programa Incentivo ao Esporte Bolsa Atleta de Irati

**Publicado por:**
Carla Queiroz
**Código Identificador:**173E9315

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 630/2024**

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
**DECRETO Nº 630/2024**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo: CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM/ Lei 4614/2018

| Nome | CPF Nº FINAL | Nível | Ref. |
|---|---|---|---|
| DANIELI IGNACHESKI LOUREIRO | xxx.xxx.249-00 | A | 1 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de dezembro de 2024.

***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Queiroz
**Código Identificador:**399334AD

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Dispensa nº 037/2024. Contrato de fornecimento nº 183/2024**. Objeto: Aquisição de camisetas para a formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD. Contratada: Marcia Luzia Filus Jatzek 02147151912. CNPJ: 01.845.145/0001-56. Valor global contratado: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Carla Brandalise
**Código Identificador:**5E9E9D0D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024-ID/TCE Nº 42805**

CONTRATANTE: Município de Itambé, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro – CEP: 87.175-000, inscrito no CGC/MF nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Vitor Aparecido Fedrigo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.925.467-0 e do CPF/MF nº 24.397.802/0001-45, e

CONTRATADA: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para parques infantis com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto.

VALOR: R$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Itambé/PR, 02 de dezembro de 2024.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Cezar Contreras
**Código Identificador:**BE98446E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90069/2024**
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezessete) de Dezembro de 2024, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamento Biodigestor de pequeno porte a ser utilizado na Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza do Município de Itapejara D'Oeste – PR, com recursos financeiros provenientes do programa Itaipu Binacional: Mais que Energia e recursos próprios do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
##TEX A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 17 (dezessete) de Dezembro de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90069/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 29 (vinte e nove) de Novembro de 2024.

***DAIANI HOFFMAN***
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**4220F373

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR**

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D´Oeste, em cumprimento a Lei 14.133/21, Torna Público o resultado de licitação referente:

**PROCESSO Nº 12/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**Objeto da Licitação:** A seleção de propostas objetivando Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 10 (dez) notebooks, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.
**Empresas Participantes:**
**Resultado após envio final das propostas:**

| | EMPRESA | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| 1° | Mw De Avila Comercio De Equip. De Informática Ltda | R$ 32.490,00 |
| 2° | Siviane Ferreira ME | R$ 32.670,00 |
| 3° | Giovani Toniazzo ME | R$ 32.750,00 |
| 4° | Siviane Ferreira ME | R$ 32.800,00 |
| 5° | Giovani Toniazzo ME | R$ 32.850,00 |
| 6° | Blutech Relações Empresariais LTDA | R$ 32.900,00 |
| 7° | Gabriel Augusto Pereira | R$ 32.970,00 |
| 8° | Giovani Toniazzo ME | R$ 32.990,00 |
| 9° | Blutech Relações Empresariais LTDA | R$ 34.980,00 |

**Valor Total da Licitação: R$ 32.490,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos e noventa reais)**.

O resultado acima relatado vem de encontro aos interesses da Câmara, pelo que aguarda o prazo estabelecido para manifestação de interesse recursal no prazo estabelecido no aviso de dispensa de licitação.
Itapejara D´Oeste, em 02 de novembro de 2024.

***MATHIAS SCHMEING***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marcus Vinicius Braz Santos
**Código Identificador:**67824E58

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2024**

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**
ESTADO DO PARANÁ
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90056/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de inseticida microbiológico para controle de larvas a ser aplicado em nascentes de água e córregos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90056/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Dedetizadora Brio Limp Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 193,90 (Cento e noventa e três reais e noventa centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Dedetizadora Brio Limp Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 193,90 (Cento e noventa e três reais e noventa centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 02 (dois) de Dezembro de 2024.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**AD80BD65

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2024**

**CONTRATO** Nº 234/2024
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024**
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS.
**CNPJ**: 15.370.032/0001-56
**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO NO EVENTO DENOMINADO **"MAGIA DO NATAL"**, QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DO DECORRENTE ANO, ENVOLVENDO ALUNOS, PAIS/ RESPONSÁVEIS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO"
**DO VALOR**: R$ 165.540,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
**DATA DA ASSINATURA:** 26 DE NOVEMBRO DE 2024
**DA VIGÊNCIA**: 90 (NOVENTA) DIAS

**Publicado por:**
Adriane de Matos Fressato
**Código Identificador:**B8A7D26C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2023 – REEQUILIBRIO FINANCEIRO**

**CONTRATO** Nº 179/2023
**MODALIDADE** INEXIGIBILIDADE Nº028/2023
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADA:** ATACADO DA GULA LTDA.
**CNPJ nº** 33.331.309/0001-13
**OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2023 PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS, CMEI'S MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
**DO VALOR: R$ 116.746,54 (CENTO E DEZESSEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**
**DATA DA ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Publicado por:**
Adriane de Matos Fressato
**Código Identificador:**53DABC5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2024**

**CONTRATO** Nº 239/2024
**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024**
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** GR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
**CNPJ**: 34.996.840/0001-78
**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO DE TELHADO PARA A CRECHE NILZA MAURICIO JURASKI DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU-PR"

**DO VALOR**: R$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
**DATA DA ASSINATURA:** 29 DE NOVEMBRO DE 2024
**DA VIGÊNCIA**: 60 (SESSENTA) DIAS

**Publicado por:**
Adriane de Matos Fressato
**Código Identificador:**5138477D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024**

**LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**
*Data Limite para Abertura de proposta: até 17/12/2024 à 08H15min.*
*Data Para Abertura da Sala de disputa : 17/12/2024 às 09h00min.*
**Objeto:** ***Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de Higiene e Limpeza para todas as Secretarias Municipais.***
***VALOR MÁXIMO:*** R$ 2.611.511,38 (dois milhões seiscentos e onze mil quinhentos e onze reais e trinta e oito centavos)
***Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico*** *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
*Itaperuçu, 02 de dezembro de 2024.*

***REGINALDO STEPENOSKI RIBAS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**83D41324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL**
*Data Limite para Abertura de proposta: até 18/12/2024 à 08H15min.*
*Data Para Abertura da Sala de disputa : 18/12/2024 às 09h00min.*
**Objeto: Aquisição parcelada de bebidas para atender a demanda de eventos e reuniões pedagógicas da Secretaria de Educação.**
***VALOR MÁXIMO:*** R$ 39.476,00 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais)

***Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico*** *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
*Itaperuçu, 02 de dezembro de 2024.*

***REGINALDO STEPENOSKI RIBAS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**263DEE17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2024**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 006/2024**, que tem como objeto a **"Recape asfáltico em CBUQ, 12.438,00m², incluindo serviços de reperfilamento, drenagem, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trecho: Av. Crispim Furquim de Siqueira (entre R. Maestro S. Dionísio e R. Salvador A. de Faria) Área Pavimentada: 12.438,00 m²".** Cujo vencedor foi a empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.990.629/0001-54** no valor de**: R$ 2.870.000,00 (dois milhões oitocentos e setenta mil reais)**.

Itaperuçu/PR, 02 de dezembro de 2024.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane de Matos Fressato
**Código Identificador:**CD4DF188

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
## ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

O Secretário Municipal de Educação de Itaperuçu, resolve homologar a partir deste Ato os nomes de:

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | DENISE TOSTO TEIXEIRA | |
| VICE-PRESIDENTE | ELIANE APARECIDA DE LARA AIRES | |
| EQUIPE PEDAGOGICA | MILENE APARECIDA DE LARA | LUCILENE GEFFER |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | JOSILIANE PERPETUA COSTA | |
| CORPO DOCENTE | VALDEMIRA PEREIRA FRANÇA | TATIANE DE PAULA BACARIN |
| SERVIÇOS GERAIS | ROSE PINTO DE FRANÇA SANTOS | TEREZINHA DO ROCIO COSTA RAMOS |
| PAIS E RESPNSÁVEIS | ELIANARA DO NASCIMENTO DE LIMA VAZ | MARIANA PASK DOS SANTOS |
| APMF | MIRISN STRESSSER CARDOSO | KELIN LILIAN AFORNALI |
| MOVIMENTOS SOCIAIS | MILENA FERREIRA FARIA | EDVNIA APARECIDA BRITO |

para comporem o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE CANDIDOS – Ensino Fundamental, do Município de Itaperuçu, para vigorar de 13 de junho de 2024 a 13 de junho de 2026.

Itaperuçu 13 de junho de 2024.

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**4A843ECF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
## ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

O Secretário Municipal de Educação de Itaperuçu, resolve homologar a partir deste Ato os nomes de:

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | SUELI FRANÇA MOREIRA | EDIR SILVA DONATO |
| EQUIPE PEDAGOGICA | MARIA COSTA MARIANO | VALDIRENE VIDAL DE LIMA |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | WESLEY MARCELO DE LARA | MARCO ANTONIO MELO DE LIMA |
| CORPO DOCENTE | GREICE KELI COUTINHO | CARLOS LEONARDO LENIOSKI |
| SERVIÇOS GERAIS | NORLI DE FRANÇA LEITE | MARILIA DE PAILO CORDEIRO DE BARROS |
| PAIS E RESPONSÁVEIS | BEATRIZ DA SILVA GALVÃO | GUILHERMINA STRESSER COSTA BETA |
| APMF | DANIELE VIDAL LIMA | |
| MOVIMENTOS SOCIAIS | RICARDO FELIPE PASKE | ALAIRTON MOREIRA |

para comporem o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO APOLINARIO STRESSER – Ensino Fundamental, do Município de Itaperuçu, para vigorar de 28 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2026.

Itaperuçu 28 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**FF30FB5D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
## ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

O Secretário Municipal de Educação de Itaperuçu, resolve homologar a partir deste Ato os nomes de:

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | SUZANE RIBEIRO DE CRISTO | |
| EQUIPE PEDAGOGICA | ELISANGELA APARECIDA DA LUZ LARA SANTOS | JOSIELE GEFFER FARIA PEREIRA |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | LUCINEIA PINHEIRO | |
| CORPO DOCENTE | ANGELA PARECIDA CORDEIRO | EDICLEIA VITORIA BERNARDO |
| SERVIÇOS GERAIS | ZENEIDE MARTINS FONTOURA CAVASSIM | MARIA CLARA MACHADO SANTOS |
| PAIS E RESPONSÁVEIS | DAIANE FARIA | JULIANE DE FATIMA CAMARGO |
| APMF | TATIANE BUENO RODRIGUES | ANA LUIZA MATOZO DE LARA |
| MOVIMENTOS SOCIAIS | APARECIDA DE FATIMA ZOTTO | SILMARA ROSCAMP |

para comporem o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSARIO JOHNSSON BINI – Ensino Fundamental, do Município de Itaperuçu, para vigorar de 28 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2026.

Itaperuçu 28 de novembro de 2024.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 015/2021

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**8834E50E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
## ATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

O Secretário Municipal de Educação de Itaperuçu, resolve homologar a partir deste Ato os nomes de:

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | LUIZ JOSE DE CRISTO | |
| EQUIPE PEDAGOGICA | SILVANA DE CRISTO | |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | RENTA JOSIELI DE PETRIS | |
| CORPO DOCENTE | MARIELE DE FATIMA DIAS FRANÇA | MARIA FERREIRA DE LARA DIAS FRANÇA |
| SERVIÇOS GERAIS | NOELI SALES | JOANA PARECIDA COSTA LARA |
| PAIS E RESPONSÁVEIS | ANGELICA FRANÇA CRISTO STRESSER | MARCIA PAULA KIESKI DE FRANÇA |
| APMF | GEAOVANA JESUS DE CRISTO | |
| MOVIMENTOS SOCIAIS | ADENIR COSTA ROSA | |

para comporem o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO ARTIGAS DE CRISTO – Ensino Fundamental, do Município de Itaperuçu, para vigorar de 28 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2026.

Itaperuçu 28 de novembro de 2024.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 015/2021

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**A88EEA5C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
## ATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

O Secretário Municipal de Educação de Itaperuçu, resolve homologar a partir deste Ato os nomes de:

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | TATIANE DE FATIMA BRETSCHNEIDER | |
| | | |
| EQUIPE PEDAGOGICA | JAQUELINE APARECIDA MENEGUSSO | ADIRLEI MATOS |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | ANA LUIZA GODOI STOCHERO | |
| CORPO DOCENTE | MAIKA SANTOS OLIVEIRA | JOICE DA PAIXÃO ALVES |
| SERVIÇOS GERAIS | EULA PAULA LARA DA SILVA | CATARINA CRUZ COSTA DE FRANÇA |

| | | |
|---|---|---|
| PAIS E RESPONSÁVEIS | MARIELE ALESSANDRA DOS SANTOS BUAVA | LAYARA RAIANNA DE MORAES |
| APMF | ARIANE GEFFER DE LIMA | EUNICE BONFIM DOS SANTOS |
| MOVIMENTOS SOCIAIS | FLAVIA FERNANDA LARA | ROSICLEIA LIS GOUVEIA |

para comporem o CONSELHO ESCOLAR DO CMEI JOANA DE CRISTO PORTES – Ensino Fundamental, do Município de Itaperuçu, para vigorar de 28 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2026.

Itaperuçu 28 de novembro de 2024.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 015/2021

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**6AEF16DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Itaperuçu, resolve homologar a partir deste Ato os nomes de:

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | ROSINEIA APARECIDA LINS | |
| | | |
| EQUIPE PEDAGOGICA | SANDRA MARA MORAES DE MEIRA | |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | ANTONIA ELZABET COSTA LOVATO | |
| CORPO DOCENTE | FERNANDA MARTINS DA SILVA FERREIRA | ROSA MARIA CAMARGO DE OLIVEIRA |
| SERVIÇOS GERAIS | GISLAINE APARECIDA CORDEIRO | CRISLAINE APARECIDA COLODEL |
| PAIS E RESPONSÁVEIS | TELMA APARECIDA MENEGUSSO FARIA | EDUARDA CAROLINE DE LIMA CANDIDO |
| APMF | DANIELA APARECIDA COLODEL GUIMARÃES | JULIANE ARAUJO CAMARGO |
| MOVIMENTOS SOCIAIS | IVETE BATISTA LARA | LAYANNY CRISTINA DE SOUZA |

para comporem o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SANDRI BENATO – Ensino Fundamental, do Município de Itaperuçu, para vigorar de 28 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2026.

Itaperuçu 28 de novembro de 2024.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 015/2021

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**8F03C23F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Itaperuçu, resolve homologar a partir deste Ato os nomes de:

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | JOCIANE APARECIDA COSTA ROSA | |
| | | |
| EQUIPE PEDAGOGICA | GESLAINE MARIA SANTOS | |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | LUCIMARA PIRES | |
| CORPO DOCENTE | SONIA DE MIRANDA GONÇALVES | LEOIRDES TEREZINHA SANTOS |
| SERVIÇOS GERAIS | NOELI MATOSO PEREIRA | ADELAIDE DE FRANÇA BONFIM |
| PAIS E RESPONSÁVEIS | MARIELI CANUTO DE JESUS | JENIFFER ARCI CANDIDO MORAES |
| APMF | NAIARA DO ROSARIO | MIDIÃ GOMES DE CRISTO |
| MOVIMENTOS SOCIAIS | JULIANA CRISTINA COSTA ROSA | THALIA GABRIELI MATIAS |

para comporem o CONSELHO ESCOLAR DO CMEI PINGO DE GENTE – Ensino Fundamental, do Município de Itaperuçu, para vigorar de 28 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2026.

Itaperuçu 28 de novembro de 2024.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 015/2021

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**4113D36C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 314/2024**

PORTARIA Nº 314/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Marlene de Carvalho das Neves Patrícia e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar, a servidora Marlene de Carvalho das Neves**,** matricula nº 733**,** CPF 041.2**.***-17, período aquisitivo de 2023/2024, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

**Art. 2º** - A férias ora concedida, será usufruída no período de 02/12/2024 a 31/12/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LARA FERNANDA DA SILVA.***
Diretor Executivo de Saúde.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**A5CC2543

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 315/2024**

PORTARIA Nº 315/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Adriana Aparecida Sottoriva e estabelece outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Adriana Aparecida Sottoriva**,** matricula nº 554**,** CPF 040.8**.***-60, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de

Saúde, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 29/11/2024 e 08/12/2024, totalizando 10 (dez) dias.

**Art. 2º** - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LARA FERNANDA DA SILVA***
Diretor Executivo de Saúde.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**C76AA8F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO PE053.2024**

**EXTRATO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2024**
Processo Administrativo 0166.2024
**OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E ESCOLAS MUNICIPAIS;
**FUNDAMENTO LEGAL:** (Lei 14.133/2021)
**CONTRATADA:** VANDERLI TIETZ SANTANA – ME, CNPJ: 11.965.509/0001-95, RUA INGLATERRA, 845 - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, representado por VANDERLI TIETZ SANTANA, CPF: 022.234.***-**,
**VALOR TOTAL:** R$117.142,80
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
**AUTORIDADE COMPETENTE:** Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
**FORO:** Comarca de Nova Londrina-PR
**LOCAL E DATA:** Itaúna do Sul-PR, 02 de dezembro de 2024

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

**Responsável pela Pesquisa de Preços:** Valdirene Lucas da Silva – Secretária de Educação

**Publicação:**
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**060F6819

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ATARP -PE053.2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E ESCOLAS MUNICIPAIS.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** As condições de fornecimento, prazos de entrega e forma de pagamento serão realizadas conforme estabelecido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico e na proposta vencedora. **LOCAL DE ENTREGA:** Conforme especificado no Termo de Referência e na proposta vencedora do Pregão Eletrônico. **DISPONIBILIZAÇÃO:** A presente Ata estará disponível para consulta nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla transparência dos atos praticados. **ASSINATURAS:** GILSON JOSE DE GOIS – PREFEITO MUNICIPAL. **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024. **Empresa com preço registrado**:

| Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Total Geral |
|---|---|---|---|
| **VANDERLI TIETZ SANTANA** | **11.965.509/0001-95** | **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29** | R$ 117.142,80 |
| | | | |
| **Total Geral** | | | **R$ 117.142,80** |

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**994E50C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO PE057.2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024. Processo Administrativo 0181.2024. Contratação de empresa para o fornecimento de show artístico/musical para os dias 24 e 31 de dezembro de 2024, em comemoração as festividades de natal e virada do ano no Município de Itaúna do Sul – PR. Dia e horário: 16/12/2024 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 02 de dezembro de 2024.

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**E23E8B59

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 091/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃONº 091/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024**
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2024**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024**
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**
**Modo de disputa: "Aberto"**
**OBJETO:** Aquisição de notebooks, chromebooks e computadores destinados ao uso de professores e alunos da rede municipal de educação.
**Valor estimado: R$ 767.230,50 (setecentos e sessenta e sete mil e duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).**
**Data de início de acolhimento de Propostas: 03/12/2024 a partir das 17h00min.**

**Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 13/12/2024 – 08h15min.**
**Data de início da fase de LANCES: 13/12/2024 – a partir das 08h30min.**
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 02 de dezembro de 2024

***MARCIA LUCIENE KOBILARZ***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**DA9E1A3F

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 220/2024**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 62/2024**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 220/2024**
**Inexigibilidade de Licitação n°: 62/2024**
OBJETO: Contratação de Técnica de Enfermagem profissional: Rosana Aparecida Lacerda, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, provenientes do credenciamento 002/2024.
**CONTRATADA: ODONTO IVAI LTDA**
**CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.**
Valor mensal: R$ 3.325,00
Valor Global: R$ 39.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/11/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***RHUAN IRWING FAIX PEREIRA –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**4D15551A

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 219/2024**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 62/2024**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 219/2024**
**Inexigibilidade de Licitação n°: 62/2024**
OBJETO: Contratação de Técnica de Enfermagem profissional: Sulimara de Almeida, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, provenientes do credenciamento 002/2024.
**CONTRATADA: EJMK SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA**
**CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.**
Valor mensal: R$ 3.325,00
Valor Global: R$ 39.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/11/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***KETLIN MARIA DE OLIVEIRA –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**8992FDB8

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 271/2024**

**DECRETO Nº 271/2024**

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional da servidora que menciona, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social a servidora
**ROSANA APARECIDA DA SILVA STADLER**,

**D E C R E T A**

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional da servidora **ROSANA APARECIDA DA SILVA STADLER,** Professora, a partir de 02 de dezembro de 2024, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de dezembro de 2024.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Ribeiro Silvestrin
**Código Identificador:**BD79A01B

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 272/2024**

**DECRETO Nº 272/2024**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - A partir de 02 de dezembro de 2024 a 04 de março de 2025, **KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº: 14.338.442-0, assume temporariamente a função de Conselheira Tutelar Suplente, para suprir as férias dos conselheiros.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de dezembro de 2024.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Ribeiro Silvestrin
**Código Identificador:**EBDD5DA4

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 204/2024**

**PORTARIA Nº 204/2024**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **TIAGO RODRIGO MARTINS**, Diretor Departamento de Obras e Urbanismo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, no período concessivo de 02 de dezembro de 2024 a 21 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de dezembro de 2024.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Ribeiro Silvestrin
**Código Identificador:**DF52D9A6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº. 011/2024-PMI

Após análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Concorrência nº. 011/2024-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Pavimentação com área de 2.343,25 m² e Recape Asfáltico com área de 5.262,25 m² em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias do Bairro Jardim Refúgio, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; sistema de drenagem e ensaios de controle tecnológico, conforme especificação nos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos em edital, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora, a empresa EXTRACOM MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.539.384/0001-40, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 1.752.999,96 (um milhão setecentos e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Ivatuba - Pr, 02 de dezembro de 2024.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**BCB0451B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº. 011/2024-PMI

**CONTRATO Nº. 173/2024.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EXTRACOM MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.539.384/0001-40.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Pavimentação com área de 2.343,25 m² e Recape Asfáltico com área de 5.262,25 m² em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias do Bairro Jardim Refúgio, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; sistema de drenagem e ensaios de controle tecnológico, conforme especificação nos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos em edital.**
FISCAL DESIGNADO: **Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, Engenheiro Civil.**

| **LOTE Nº 01** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **Descrição** | **R$ Undd** | **R$ Total** |
| 1 | Serviço | 01 | Pavimentação asfáltica com área de 2.343,25 m². | 679.000,00 | 679.000,00 |
| 2 | Serviço | 01 | Recape asfáltico com área de 5.262,25 m². | 1.073.999,96 | 1.073.999,96 |
| **TOTAL** | | | | | **1.752.999,96** |

VALOR: **R$ 1.752.999,96 (um milhão setecentos e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de dezembro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de dezembro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de dezembro de 2024.

***SERGIO JOSE SANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**97300B4B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2024.

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2024.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2024.**

A Câmara Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS (PGR), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP), EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS DE ACORDO COM A FUNÇÃO, ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E ENVIO DE TODOS OS ARQUIVOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO TRANSMITIR E GARANTIR AS DECLARAÇÕES AO ESOCIAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
**Local e Data do Credenciamento e da Realização:**
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **03 de dezembro de 2024** até às 08h30m do dia **09 de dezembro de 2024**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **09 de dezembro de 2024**, das 08h30m às 14h30m.
**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.
**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 02 de dezembro de 2024.

***MARCELO DA SILVA QUENUPE***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Andre Luiz de Mello
**Código Identificador:**D71240B2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

### CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024

**CERTAME DISPENSA Nº 13/2024**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**CONTRATADA: NODA & GALVÃO LTDA**

**OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA EXECUTIVO COM O OBJETIVO DE REGULARIZAR, AMPLIAR E REFORMAR AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR.**

**DO VALOR TOTAL: R$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**8. 40.001.01.031.4040.2020.3.3.90.39.00.00 – 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**

**DA VIGÊNCIA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***MOISES DA SILVA ALVES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Juliano Ortiz da Silva
**Código Identificador:**CE97FFF8

---

**CONTABILIDADE**
**DECRETO 725/2024**

Decreto nº 725/2024 de 28/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 206.836,00 (duzentos e seis mil oitocentos e trinta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 65.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
28 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.300. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
56 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
84 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.413. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
104 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
122 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.436. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
164 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.401. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
190 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.403. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
208 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.430. TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
233 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
280 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.040. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
291 - 3.1.90.11.00.00 10493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.236,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.040. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
293 - 3.1.91.13.00.00 10493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.600,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS

303 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 85.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
568 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
645 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00
Total Suplementação: 206.836,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 8.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.31.04.00000000 Fonte: 10000 18.836,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10000 180.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

***LUCIMAR DE SOUZA MORAIS***
Prefeita

**Publicado por:**
Luis Renato Vaz
**Código Identificador:**9D436743

---

**CONTABILIDADE**
**DECRETO 726/2024**

Decreto nº 726/2024 de 28/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 421.300,00 (quatrocentos e vinte e um mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.300. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
54 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.28.846.0003.2.306. AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL
79 - 3.3.91.97.00.00 10000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT 115.000,00 ATUARIAL DO RPPS
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.417. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB
732 - 3.1.90.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.435. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
155 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.402. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
197 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.405. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS FUNDEB
733 - 3.1.90.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.411. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS FUNDEB
260 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.411. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS FUNDEB
262 - 3.3.90.08.00.00 10101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.000,00 SERVIDOR E DO MILITAR
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
305 - 3.1.91.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 16.200,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0007.1.168. FNS - AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS
697 - 3.1.90.11.00.00 10493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
417 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
419 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.800,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS

420 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 9.000,00 SERVIDOR E DO MILITAR
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
459 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
461 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.002. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONSELHO TUTELAR
503 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
10.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
10.001.02.062.0017.2.110. PROCURADORIA JURÍDICA
525 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
569 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 200,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0021.2.210. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
618 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
643 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.800,00
Total Suplementação: 421.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.414. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
116 - 3.3.90.32.00.00 10103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.414. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
120 - 4.4.90.51.00.00 10103 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.414. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
121 - 4.4.90.52.00.00 10103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.417. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB
135 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.440. RECURSOS DE ALINENAÇÃO - EDUCAÇÃO
182 - 4.4.90.52.00.00 10105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 106.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.405. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS FUNDEB
216 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.429. TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAI
231 - 3.3.90.39.00.00 10103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
289 - 4.4.90.52.00.00 10304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 106.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.040. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
292 - 3.1.90.13.00.00 10493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 300,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
297 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
301 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.000,00
Total Redução: 421.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

***LUCIMAR DE SOUZA MORAIS***
Prefeita

**Publicado por:**
Luis Renato Vaz
**Código Identificador:**3F5630BB

**CONTABILIDADE**
**DECRETO 727/2024**

Decreto nº 727/2024 de 28/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 165.403,20 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e três reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.605.0016.1.186. SEAB - IMPLANTAÇÃO DE FEIRA LIVRE
805 - 3.3.90.30.00.00 10820 MATERIAL DE CONSUMO 12.510,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.605.0016.1.186. SEAB - IMPLANTAÇÃO DE FEIRA LIVRE
807 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.893,20
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.605.0016.1.186. SEAB - IMPLANTAÇÃO DE FEIRA LIVRE
806 - 4.4.90.52.00.00 10820 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 130.000,00
Total Suplementação: 165.403,20

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10000 22.893,20
Receita: 1.7.2.4.99.01.02.00000000 Fonte: 10000 12.510,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.09.00000000 Fonte: 10000 130.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

***LUCIMAR DE SOUZA MORAIS***
Prefeita

**Publicado por:**
Luis Renato Vaz
**Código Identificador:**5E1D2725

**CONTABILIDADE**
**DECRETO 728/2024**

Decreto nº 728/2024 de 29/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 960/2024 de 29/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.169. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONV ECID 363/2023
852 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 176.000,00
Total Suplementação: 176.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.02.062.0001.2.102. DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE
8 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.567,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
38 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.438,94
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.203. DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
44 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.785,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.205. DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
47 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.183,32
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.206. DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
50 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.208. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
53 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.200,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.121.0003.2.300. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
63 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 567,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.301. DIVISÃO DE CONTABILIDADE
66 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 101,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
73 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.771,47
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.422. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA) RECURSOS PROPRIOS
266 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.431. TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS PROPRIOS
269 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.172. TRANSP SANITARIO RES 1108/2023 - PROT 21.797.411-- E 20.736.354-5
747 - 4.4.90.52.00.00 30000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
300 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 36.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.0007.1.187. RESOLUÇÃO SESA 516/2024
815 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.0008.2.511. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA - RECURSOS PROPRIOS
369 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0008.2.517. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - RECURSOS PROPRIOS
382 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.101. REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES
389 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 22.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.170. CONSTRUÇÃO PRAÇA CULTURAL - CONVENIO SECID 49/2023.
737 - 4.4.90.51.00.00 30000 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.245,18
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
401 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
735 - 4.4.90.61.00.00 30000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 2.492,88
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
423 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.930,87
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRÂNSITO
06.003.15.452.0009.2.611. DIVISÃO DE TRÂNSITO - RECURSOS PROPRIOS
445 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.242.0011.2.701. ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA - RECURSOS PROPRIOS
447 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
466 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 855,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.002. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONSELHO TUTELAR
507 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.780,00
10.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
10.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
10.001.02.062.0017.2.110. PROCURADORIA JURÍDICA
531 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.830,00
11.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
11.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
11.001.04.122.0018.2.120. CONTROLADORIA INTERNA
536 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.08.241.0019.2.132. CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
539 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.08.243.0019.2.131. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
541 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.08.244.0019.2.130. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

543 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.10.301.0019.2.135. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
545 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.12.361.0019.2.134. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
547 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.15.451.0019.2.136. CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
549 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.15.451.0019.2.137. CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
551 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.15.482.0019.2.139. CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
553 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
688 - 3.3.90.36.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 729,04
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
775 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.353,30
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
617 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0021.2.210. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
625 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.211. DIVISÃO DE CONVENIOS
628 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
639 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
650 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400,00
Total Redução: 176.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

***LUCIMAR DE SOUZA MORAIS***
Prefeita

**Publicado por:**
Luis Renato Vaz
**Código Identificador:**0CCB744A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

### DIRETORIA DE CONTABILIDADE
### EXTRATO DE DIÁRIAS N° 237/2024

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 237 /2024 – De 26/11/2024 à 28/11/2024.***
*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Alexandre Negreiros Alves Lima | Motorista | Ribeirão Claro | 26/11/2024 | Buscar Pedra Poliédrica. | R$ 40,00 |
| Alexandre Negreiros Alves Lima | Motorista | Ribeirão Claro | 27/11/2024 | Buscar Pedra Poliédrica. | R$ 40,00 |
| Alexandre Negreiros Alves Lima | Motorista | Ribeirão Claro | 28/11/2024 | Buscar Pedra Poliédrica. | R$ 40,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 29 de novembro de 2024.*

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**9ED5C339

### DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 145/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de outubro de 2024 à 15 de novembro de 2024.

**RESOLVE**

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinqüenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de outubro de 2024.

| Matrícula | Servidor | Cargo/Função | Qtd.Horas |
|---|---|---|---|
| 220552 | Denis Vinicius Viana | Enfermeiro | 50 |
| 220533 | Felipa Beatriz S. Oliveira | Enfermeira | 50 |
| 220548 | Gimayma R. Araújo Santos | Técnica de Enfermagem | 18 |
| 220547 | Ludimila Caren M. Jesuíno | Técnica de Enfermagem | 50 |
| 00862-1 | Marilda Custódio Luiz | Enfermeira | 50 |
| 220538 | Samanta Menezes Santos | Enfermeira | 50 |
| 00389-1 | Neuza Aparecida Bueno | Auxiliar de Enfermagem | 30 |
| 220606 | Valdinéia Nunes Marcelino | Técnica de Enfermagem | 14 |
| 220537 | André Fragati Siqueira | Técnico de Enfermagem | 24 |
| 220536 | Alessandra Alves Martins | Técnica de Enfermagem | 22 |
| 220546 | Regiane Aparecida Oliveira | Enfermeira | 12 |

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de novembro de 2024.

***ECLAIR RAUEN***
Prefeito

**Publicado por:**
Kogi Emoto
**Código Identificador:**A7890A79

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 146/2024**

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

**RESOLVE**

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de outubro de 2024 à 15 de novembro de 2024.

| Matrícula | Servidor | Cargo/função |
|---|---|---|
| 220536 | Alessandra Alves Martins | Técnica de Enfermagem |
| 00466-1 | Adécio José Pinto | Operário |
| 00388-1 | Nelson Felipe de Carvalho | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 00458-1 | Nilson Fernandes | Operário |
| 00417-1 | Sebastião Sales da Luz | Operário |
| 00862-1 | Marilda Custódio Luiz | Enfermeira |
| 220538 | Samanta Menezes dos Santo | Enfermeira |
| 220548 | Gimayma Raiane de A. Santos | Técnica de Enfermagem |
| 220547 | Ludimila Caren M. Jesuino | Técnica de Enfermagem |
| 220546 | Regiane Aparecida de Oliveira | Enfermeira |
| 220606 | Valdinéia Nunes Marcelino | Técnica de Enfermagem |
| 220533 | Felipa Beatriz S. Oliveira | Enfermeira |
| 220552 | Denis Vinicius Viana | Enfermeiro |

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de novembro de 2024.

***ECLAIR RAUEN***
Prefeito

**Publicado por:**
Kogi Emoto
**Código Identificador:**25A86E76

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 147/2024**

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei 14.434/2022, a Resolução SESA nº. 1332/2023 e a Lei Municipal nº. 720/2023,

**RESOLVE**

Autorizar o pagamento do complemento do piso da enfermagem referente ao mês de outubro de 2024 as servidoras abaixo relacionadas:

- Alessandra Alves Martins –Técnica de Enfermagem

- André Fragati Siqueira – Técnico de Enfermagem

- Gimayma Raiane de Araujo Santos – Técnica de Enfermagem

- Ludimila Caren Martins Jesuino – Técnica de Enfermagem

- Willyane Cristine Granemann Vergílio – Técnica de Enfermagem

- Valdinéia Nunes Marcelino - Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de novembro de 2024.

***ECLAIR RAUEN***
Prefeito

**Publicado por:**
Kogi Emoto
**Código Identificador:**3FAD57C7

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 148/2024**

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

**RESOLVE**

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores David Gonçalves de Castro, Everaldo Aparecido Pereira, Jacquesson Miler Granemann Rodrigues, Luiz Antonio dos Santos, Luiz Fernando Coli, Rogério Cezar Tomba, Vandeil Romão, Wellington Pinheiro Viana, Willian da Silva Leite.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de novembro de 2024.

***ECLAIR RAUEN***
Prefeito

**Publicado por:**
Kogi Emoto
**Código Identificador:**37AADF31

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28128, de 28 de novembro de 2024, Rogelson da Anunciacao, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8.356.512-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.
***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***ROGELSON DA ANUNCIACAO***
Servidor

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F91EEFA5

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28127, de 28 de novembro de 2024, Fabiano Carvalho Cordeiro, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor do Centro da Juventude, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 14.831.572-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar,

eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***FABIANO CARVALHO CORDEIRO***
Servidor

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**32E68297

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28126, de 28 de novembro de 2024, Pamela Carolina Dambros, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor do Departamento de Transito do Município da Lapa, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13.221.527-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***PAMELA CAROLINA DAMBROS***
Servidora

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**84DDDEBB

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28125, de 28 de novembro de 2024, Cleiton de Abreu de Lima, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor do Departamento de Pavimentacao, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8.489.767-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***CLEITON DE ABREU DE LIMA***
Servidor

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**15654FB9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA**
**PORTARIA Nº. 384 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez, com provento integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

Considerando o Processo Administrativo nº 80/2024 LAPAPREVI;
Considerando a Portaria nº 1090 de 31/07/2024, que designa a Junta Médica;
Considerando o Laudo da Junta Médica, lavrado em 06/08/2024;
Considerando o que dispõe o art. 21 da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art 40, § 1º, I da Constituição Federal;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 048/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/12/2024, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) FELIPE MATHEUS LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Classe "B", Referência "4", matrícula nº 81070-1, com fundamento no art. 21 da Lei Municipal nº 2183/2008 c.c. art. 40, § 1º, I da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 1.473,50 (Um mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 17.682,00 (Dezessete mil, seiscentos e oitenta e dois reais), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

***ALTAIR EUKO***
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**1867280C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA**
**PORTARIA Nº. 385 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez, com provento integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 102/2024 LAPAPREVI;
* Considerando a Portaria nº 1257 de 11/09/2024, que designa a Junta Médica;
* Considerando o Laudo da Junta Médica, lavrado em 19/09/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 21 da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/2003 - Emenda 70/2012;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 061/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/12/2024, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) CASSIANA AMORIN DAUDT, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Classe "B", Referência "8", matrícula nº 240-1, com fundamento no art. 21 da Lei Municipal nº 2183/2008 c.c. art. 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/2003 - Emenda 70/2012.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 2.348,91 (Dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 28.186,92 (Vinte e oito mil, cento e oitenta

e seis reais e noventa e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

***ALTAIR EUKO***
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F48CC530

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA**
**PORTARIA Nº. 386, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 97/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 62/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/12/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) ROSILDA RAMOS MARTINS, ocupante do cargo de "SECRETÁRIA", Matrícula nº 1380-1, Classe "B", Referência "10", com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 5.143,76 (Cinco mil, cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 61.725,12 (Sessenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e doze centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

***ALTAIR EUKO***
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**834A92C5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA**
**REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 012**

| **DADOS DO SERVIDOR** | | |
|---|---|---|
| Nome<br>Sabrina de Fátima de Oliveira Ferreira | | Matrícula<br>5162 |
| Cargo<br>Diretora Financeira | CPF<br>071.181.169-55 | RG<br>10.469.740-2 |
| Setor / Órgão<br>Instituto LAPAPREVI | Conta Corrente<br>3776-8 | Banco / Nº Agência<br>104/0393 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | |
| Justificativa<br>Visita Técnica aos RPSs das Cidades da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na data de 04/12/2024. | | |
| Destino (Dist. Aprox.)<br>100 km | Período<br>**04/12/2024** | |
| Hora de Saída<br>08h do dia 04/12/2024 | Hora de Retorno<br>17h do dia 04/12/2024 | |
| Veículo Oficial: **X** — Ônibus: — Aéreo: — Outros: ---------- | | |
| Valor Diária(s) (R$)<br>R$ 90,00 | Total a Receber (R$)<br>R$ 90,00 | |
| Justificativa<br>Visita Técnica aos RPSs das Cidades da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na data de 04/12/2024. | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO** | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br>**02/12/2024**<br>Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. //<br>Data Diretoria Executiva | | |
| **AUTORIZAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA** | | |
| **...../...../.....** .....<br>Data **Altair Euko**<br>Diretor Presidente | | |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**75BC88D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 029/2024– UASG 987657- SRP**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos fisioterápicos, utilizados na reabilitação e avaliação física de pacientes atendidos pela Clínica de Terapias Especializadas**.**
**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** até o dia 16/12/2024 às 09:29 horas.
**DATA DA SESSÃO:** 16/12/2024 às 09:30 horas no site **https://www.gov.br/compras/pt-br/**.
**TIPO**: Menor Preço por Item
**MODO DE DISPUTA**: Aberto e Fechado.
**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R$ 61.084,70(sessenta e um mil, oitenta e quatro reais e setenta centavos).
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/,** no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 02 de dezembro de 2024.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**85B0BDAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA**

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.666.709/0001-35, sediado (a) na Rua Carlos Belão, nº 218, Vila Juliana, Piraquara/PR, CEP 83306-120, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, Estado do Paraná, relativo aos serviços de posto de vigia prestados a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente no período de 10/07/2024 à 24/07/2024, sendo o posto do Parque de Exposições, bem como o

reconhecimento da dívida, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Instrutório n° 734/2024/PGM, no valor de R$ 2.427,52 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos ), a ser pago com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 1172 - 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e Restituições, com nota de Empenho a ser emitido. O recebimento do valor importa na quitação do valor devido referente ao serviço e período descrito acima.

Lapa (PR), 28 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**2B7A219A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 23.200/2024**

No dia 29 de novembro de 2024, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.861, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452.0001-05, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela sua secretária, Sra. Neuzeli Schmidt Camargo, brasileira, divorciada, pedagoga, inscrito no CPF sob o nº 029.561.559-11 portadora da Cédula de Identidade - RG nº 7.083-534-7, residente e domiciliada na Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, 1.272, Centro, Lapa - PR, e;

II – A Empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 14.666.709/0001-35, sediado (a) na Rua Carlos Belão, nº 218, Vila Juliana, Piraquara/PR, CEP 83306-120, neste ato representado por seu Titular Sr. Jacir José Merlo, inscrito no CPF Nº 940.232.129-120, portador da carteira de identidade RG n° 6.406.401-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Romeu Simoni, nº 275, casa 01, Jardim Amélia, Pinhais/PR, CEP 83330-210.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo aos serviços de posto de vigia 12H/DIA noturno - segunda a domingo, prestados ao Município no período de 10/07/2024 a 17/07/2024, sendo o posto do Pátio do Transporte Escolar, no valor total de R$ 4.878,08 (Quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos), e serviços de posto de vigia 24H/DIA - segunda a domingo prestados ao Município no período de 10/07/2024 a 17/07/2024, sendo o posto da Escola Municipal Eloah D'Amico Rycwha e CMEI Cataraina Keche Ramos, no valor total de R$ 4.878,08 (Quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos), e serviços de posto de vigia 12H/DIA noturno de segunda a sexta + 24H sábados, domingos e feriados, prestados ao Município no período de 10/07/2024 a 17/07/2024, sendo o posto Quadra da Escola Mun. Profª Sybilla Wille de Lacerda no valor total de R$ 3.656,24 ( Três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) , e serviços de posto de vigia 12H/DIA noturno de segunda a sexta + 24H sábados, domingos e feriados, prestados ao Município no período de 10/07/2024 a 17/07/2024, sendo o posto Escola Mun. Do Campo Martim Hammerschmidt no valor total de R$ 3.656,24 ( Três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e serviços de posto de vigia 12H/DIA noturno de segunda a sexta + 24H sábados, domingos e feriados, prestados ao Município no período de 10/07/2024 a 17/07/2024, sendo o posto CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi, no valor total de R$ 3.656,24 ( Três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), totalizando R$ 20.724,88 (Vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao solicitado via Protocolo Digital sob nº 23.200/2024, o qual não possuímos empenho para pagamento, conforme Parecer Instrutório n° 734/2024/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 20.724,88 (Vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) , com os recursos alocados na Referência 1747 - 3339093000000000000 - Indenizações e restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do valor devido e mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital n° 23.200/2024 e outra para a Empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa-PR, 29 de novembro de 2024.

***NEUZELI SCHMIDT CAMARGO***
Secretária Municipal de Educação

***JACIR JOSÉ MERLO***
System Seg Serviços LTDA

PROCESSO DIGITAL N° 23.200/2024

Assunto: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – Pagamento relativo aos serviços de posto de vigia 12H/DIA noturno - segunda a domingo, prestados ao Município no período de 10/07/2024 a 17/07/2024, sendo o posto do Pátio do Transporte Escolar, e serviços de posto de vigia 24H/DIA - segunda a domingo prestados ao Município no período de 10/07/2024 a 17/07/2024, sendo o posto da Escola Municipal Eloah D'Amico Rycwha e CMEI Cataraina Keche Ramos, e e serviços de posto de vigia 12H/DIA noturno de segunda a sexta + 24H sábados, domingos e feriados, prestados ao Município no período de 10/07/2024 a 17/07/2024, sendo os postos Quadra da Escola Mun. Profª Sybilla Wille de Lacerda, Escola Mun. Do Campo Martim Hammerschmidt e CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi.

CONCLUSÃO
Faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Administração.
Lapa-PR, 29 de novembro de 2024.

***ARIEL APARECIDO FERNANDES***
Gestor do Contrato

DESPACHO

Considerando a documentação constante nos Processos Digitais em epígrafe, AUTORIZO o Empenho para posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS da Empresa System Seg Serviços Ltda, referente ao pagamento dos serviços prestados, no valor de R$ 20.724,88 (Vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) , mediante apresentação de comprovação de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizadas; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa-PR, 29 de novembro de 2024.

***NEUZELI SCHMIDT CAMARGO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**AFDA9846

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
### DECRETO LEGISLATIVO 015/2024

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Laranjal, recesso de final de ano e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:
**Art. 1º.** O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Laranjal ocorrerá das 08:00 às 12:00 horas, entre os dias **02 de dezembro ao dia 13 de Dezembro de 2024,** após esse horário funcionará em regime de plantão, podendo ser entrado em contato através do celular 42 999166894 ou 42 999115244 e e-mail camaralaranjal@gmail.com.
**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 02 de dezembro de 2024.

***ARILDO RODRIGUES VILELA***
Presidente

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira
**Código Identificador:**4789B451

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024 - FUNDO DE PREVIDENCIA

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**
**1 - SETOR SOLICITANTE**
Fundo de Previdência Social do Município de Laranjal-PR
**2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 09 DE DEZEMBRO DE 2024

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

**3 – OBJETO**
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR.**

**4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:**

| ITEM | Descritivo | Quant. | Media | Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **Microcomputador Desktop Completo**: Especificação técnica: CPU i7, 16GB RAM, SSD 240GB; Monitor 21,5"; Sistema Operacional Windows 11; Teclado multimídia PT-BR ABNT2; Mouse óptico. | 01 | R$ 4188,33 | R$ 4188,33 |
| 02 | **Notebook**: Especificação técnica: CPU i7, 16GB RAM, SSD 1TB, Tela led HD 14; HDMI, Teclado PT-BR ABNT2; USB 3.0, Lan, Hdmi, Wifi; Sistema Operacional Windows 11. | 01 | R$ 4475,04 | R$ 4475,04 |
| 03 | **Scanner de Mesa Bivolt**: Aparelho de Scanner: Volume diário/mensal recomendado: Até 5.000/150.000, Porta usb direta; Conexão USB e Ethernet Velocidades: 50ppm, Digitalização duplex, Resolução: 600x600/1200x1200dpi; Painel de controle do operador, ADF capacidade de 50fls; Bivolt, cabo usb. | 01 | R$ 1716,80 | R$ 1716,80 |
| 04 | **Nobreak 600 VA** - Fonte de alimentação ininterrupta, tipo microprocessado, tensão entrada bivolts, tensão saída 11 VCA, características adicionais com rodas, dimensões (LXAXP) 230x450x450MM, referência Nobreak linha sion, tipo onda senoidal, autonomia bateria 45 min a meia carga, tensão bateria 24v, capacidade nominal 1,5 KVA, peso 20kg. | 01 | R$ 526,94 | R$ 526,94 |
| 05 | **Disco sólido interno SSD 128GB Sata III** | 01 | R$ 169,53 | R$ 169,53 |
| 06 | **Disco sólido interno SSD 1TB Sata III** | 01 | R$ 239,75 | R$ 239,75 |
| | **TOTAL** | | | **R$ 11316,39** |

Os produtos a serem contratados devem atender aos seguintes requisitos:
• Equipamentos certificados pelos órgãos reguladores competentes;
• Suporte técnico e garantia de funcionamento.
Os produtos mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

**5 - JUSTIFICATIVA**
Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por este Fundo de Previdência, a aquisição destes materiais permanentes e de informática são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame licitatório, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas.

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.
**Em razão do valor solicito autorização para abertura de dispensa de licitação.**
**6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA**
A Validade do Contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
O Prazo para entrega é de 30 (trinta) dias.
Os serviços devem ser entregues na sede do Fundo de Previdência do Município de Laranjal-PR.
**7 - PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal

e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

**8. HABILITAÇÃO**

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

**10 – PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11 - VALOR ESTIMADO**

R$ 11.316,39 (onze mil trezentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)

**12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

A estimativa de preço foi realizada com base em consulta a site especializado na consulta de preços de mercado e licitações correlatas realizadas por outros órgãos públicos com objeto similar. A consulta permitiu determinar uma faixa de preço que se alinha ao orçamento do município e garante uma compra economicamente vantajosa e eficiente para os produtos requisitados. Cotação a qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2023.

**13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor de contratos de cada secretaria conforme portaria nº 20/2024.

Laranjal-PR, 02 de dezembro de 2024.

***PATRICIA REIS DUTRA***
Diretor Presidente do Fundo de Previdência

**Publicado por:**
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**A64916CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 512/2024**

**PORTARIA N°512/2024**

SUMULA: Exonera servidor de cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

**Art. 1º -** Fica exonerado por motivo de aposentadoria por Idade e Tempo de Serviço, a servidora, MARLI FERREIRA KRIGER, inscrito no CPF n° 734.965.029-91 ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**31579A12

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 15/2024**
**Inexigibilidade Nº 03/2024**
**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA (00.661.865/0001-07)**
**Contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA (CNPJ nº 11.520.032/0001-34).**
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Loanda.
**Valor total:** R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais),
**Vigência:** 02/12/2024 a 02/12/2025, podendo ser prorrogado até o prazo decenal do art. 107 da Lei n° 14133/21.
**Fundamento Legal:** art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**
Joao Pereira da Silva
**Código Identificador:**F9E3A3B7

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA**
**HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório/ Edital nº 14/2024 – Dispensa de Licitação nº 13/2024.**

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.13/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA contratação das empresas **GILSON APARECIDO SPERANDIO MACHADO & CIA LTDA, CNPJ: 07.470.191/0001-02 e GABRIEL AUGUSTO PEREIRA CNPJ nº 49.130.334/0001-79**, para aquisição de equipamentos de informática, objetivando garantir a continuidade e a eficiência das operações administrativas e legislativas da Secretaria da Câmara Municipal de Loanda, conforme termo de referência.
Considerando se tratar de dispensa de licitação com critério de menor preço por item, fica o fornecedor **GILSON APARECIDO SPERANDIO MACHADO & CIA LTDA, CNPJ: 07.470.191/0001-02** com os seguintes itens: 1 e 3, totalizando o valor de **R$ 10.000,00**. De modo igual, o licitante **GABRIEL AUGUSTO PEREIRA CNPJ nº 49.130.334/0001-79,** fica com o item 2, no montante de **R$ 799,00**, sendo o valor total da contratação de R$ 10.799,00 (dez mil, setecentos e noventa e nove reais).
**FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14.133/21.
**HOMOLOGO** a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Loanda- PR, 02 de dezembro de 2024.

***PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Joao Pereira da Silva
**Código Identificador:**54B4D99C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO**
**EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 007/2024-L**

**EXTRATO DE COMPRA DIRETA**
COMPRA DIRETA Nº 007/2024-L
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
**CNPJ:** 86.877.743.0001/60
**FORNECEDOR**: COMPANY DO BRASIL EMPREENDIMENTO EIRELI
**CNPJ:** 43.364.155/0001-10
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de copa e limpeza nas dependências internas e externas da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, em dias a serem definidos em comum acordo com a contratante, com o objetivo de cobrir o afastamento de 12 dias úteis de compensação, referente aos serviços prestados pela servidora efetiva do cargo de zeladora à Justiça Eleitoral.
**QUANTIDADE:**
04 diárias
**VALOR TOTAL:** R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.
Câmara Municipal de Lobato aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

***APARECIDO FIALHO DE CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Márcia Andréia Milani
**Código Identificador:**C29161B9

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2024 – SAMAE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**CREDENCIANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000

**CREDENCIADO: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA**, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 1016, CENTRO, CEP: 86790-000, Município de LOBATO, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ. sob nº 34.788.640/0001-20

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR, REFERENTE AOS ITENS 2,3 E 4.**

**VALOR GLOBAL TOTAL:** R$ 47.910,00 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 02/12/2024 ATÉ 02/12/2025

Lobato, 02 de dezembro de 2024.

***ANTÔNIO MANOEL FERREIRA***
Diretor do SAMAE
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

**Publicado por:**
Sirlene de Fatima Domingues
**Código Identificador:**F84528D4

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2024**

Considerando as informações e pareceres contidos no Chamamento Público nº 01/2024, **RATIFICO a inexigibilidade** de Licitação com

amparo no art. 79, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva ao **CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.**

**Empresa credenciada a partir de 29/11/2024.**

Empresa: **TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA**
CNPJ: 34.788.640/0001-20

Nos termos dos documentos acostados ao Chamamento Público nº 01/2024.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 02/12/2024.

***ANTÔNIO MANOEL FERREIRA***
Diretor - SAMAE

**Publicado por:**
Sirlene de Fatima Domingues
**Código Identificador:**34F08636

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº 081/2024 - PL nº 23/2024 - Concorrência Eletrônica nº 002/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SUPER K ENGENHARIA CONST CIVIL E INCORPORAÇÃO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/RURAIS – CASCALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO E DEMAIS ANEXOS.
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE OGU Nº CR 925657/2021/MIDR/CAIXA.
Motivação: A rescisão do contrato é motivada por interesse da Administração Pública devido à inviabilidade de continuidade da execução da obra.
Data da assinatura: 27 de novembro de 2024

***ANTONIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Galbero de Abreu
**Código Identificador:**D8366947

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

**ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

Na publicação do Edital de Dispensa de Licitação nº 024/2024 veiculado no Diário Oficial deste Município em 04 de setembro de 2024, onde lê-se:

**"**9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021."

Leia-se:

**"**9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021."

Ratifica-se o restante do Edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de dezembro de 2024.

***RAFAELLA CARUS GODOY***
Diretora de Licitações

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**DA1A99A8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### TERMO DE CONCESSÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 015/2022

**TERMO DE CONCESSÃO DE REAJUSTE**

Através do presente, fica concedido o reajuste anual no percentual de 9,16% ao Contrato Administrativo nº 015/2022 cujo objeto contempla "Contratação de agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares no âmbito do Município de Mallet/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino médio ou educação superior, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008." à empresa **CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, **CNPJ 10.347.576/0001-83**, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

| Item | Descrição | R$ Unit. | Índice* | R$ Unit. Novo |
|---|---|---|---|---|
| 1 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NÍVEL SUPERIOR - 30 HORAS | R$ 0,745 | 9,16% | R$ 0,81 |
| 2 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS | R$ 0,553 | 9,16% | R$ 0,60 |
| 3 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NÍVEL MÉDIO - 30 HORAS. | R$ 0,495 | 9,16% | R$ 0,54 |
| 4 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NÍVEL MÉDIO - 20 HORAS. | R$ 0,318 | 9,16% | R$ 0,35 |
| * Índice utilizado: INPC acumulado 03/2022 a 02/2024. | | | | |

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de dezembro de 2024.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**537C707C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

**I – OBJETO:**
Locação de imóvel registrado na matrícula nº 8.215, a ser utilizada como sede da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender à necessidade das atividades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
Não há outra justificativa para a presente solicitação se desconsiderar que o imóvel locado pela Secretaria Municipal de Saúde continua a ser de extrema relevância para as operações realizadas, proporcionando uma localização estratégica e acessível no centro da cidade, o que facilita o acesso dos cidadãos aos serviços de saúde pública.
Além de sua localização privilegiada, o imóvel oferece uma infraestrutura adequada às demandas operacionais e administrativas da Secretaria, contando com instalações adaptadas que atendem aos requisitos necessários para o bom funcionamento de todos os setores.
A formalização de contrato de locação é essencial para evitar transtornos operacionais e garantir a continuidade dos serviços prestados à população. A mudança para um novo imóvel implicaria

em custos significativos, tanto financeiros quanto logísticos, além do risco de interrupção dos serviços, o que prejudicaria diretamente o atendimento à comunidade. Ao manter a Secretaria no atual local, preserva-se não só a economia de recursos públicos, mas também a eficiência e eficácia das operações.
Em relação à verificação de alternativas, foi realizada uma consulta para identificar a existência de imóveis públicos que pudessem atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Todavia, não foram localizados imóveis públicos vagos e disponíveis que oferecessem a infraestrutura e a localização adequadas para acomodar as operações da Secretaria.
Assim, conclui-se que a manutenção das operações no imóvel atualmente locado se faz necessária, uma vez que não há opções dentro do patrimônio público municipal que possam substituir adequadamente o espaço em questão.
Além disso, o imóvel em questão apresenta características singulares que o tornam especialmente vantajoso para a Administração. Sua localização central, de fácil acesso para os cidadãos e servidores, é um diferencial que facilita a prestação de serviços essenciais de saúde. O imóvel também já está totalmente adaptado para as operações da Secretaria, o que evita custos adicionais com reformas e adequações que seriam inevitáveis em outros locais.
Desta forma, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções, e garantindo economia de recursos públicos ao evitar despesas com uma eventual mudança e adaptações em um novo imóvel é que se pleiteia a contratação. Reiteramos que a escolha de permanecer no imóvel locado oferece claras vantagens operacionais e financeiras, reforçando a necessidade de manter a locação no espaço vigente.

**III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**
O imóvel a ser locado pertence à **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO, CNPJ 78.897.519/0001-01**, e foi escolhido por ser imóvel centralizado e que atende as necessidades da Secretaria, como descrito no item II.

**IV – DO PREÇO:**
Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 25.982,88 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, a ser pago em **12 (doze)** parcelas iguais de **R$ 2.165,24 (dois mil e cento e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos,** o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

**V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de publicação de sua Ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 203 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 203 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL.**
**REGISTRO DE IMÓVEIS** em vigor**.**
**CÓPIA DA ATA DE POSSE DA DIRETORIA E DO ESTATUTO SOCIAL.**
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL.**
**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO,** dentro do prazo de validade.
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS,** dentro do prazo de validade.
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,** dentro do prazo de validade.
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS,** dentro do prazo de validade.
**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS,** dentro do prazo de validade.
**CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo TCU.
**CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR**, junto ao TCE/PR.

**VIII – DAS SANÇÕES:**
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**X – DA RESCISÃO:**
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

**XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**XII – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de dezembro de 2024.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**276BC934

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 066/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 066/2024 cujo objeto contempla "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis e a coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis gerados dentro dos limites geográficos do município de Mallet-PR" firmado com a empresa EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 10.828.293/0001-53, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 313 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE - 02.013.18.541.0039.2045.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 Recursos Ordinários (Livres)

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de dezembro de 2024.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**856BBF79

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 1.453 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO N.º 1.453 de 02 de dezembro de 2024.**

Súmula: Revoga decretos de concessão de Jornada Estendida do ano de 2024 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**Considerando o** Processo Fly 0003661/2023;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam revogados os Decretos que atribuíam a Gratificação por Jornada Estendida, a partir de 17 de dezembro de 2024, conforme segue:

I – Decretos emitidos no dia 05 de fevereiro de 2024:

a) Decreto n.º 919/2024 – Salete Andreia Melnik, matrícula nº 5.102;
b) Decreto n.º 920/2024 – Cristiane Tratch, matrícula nº 490;
c) Decreto n.º 922/2024 – Roseli Tereza Szeremeta de Lima, matrícula nº 493;
d) Decreto n.º 924/2024 – Leoni Ferensowicz Gurski, matrícula nº 426;
e) Decreto n.º 925/2024 – Roseane Omylan Juraszeck, matrícula nº 985;
f) Decreto n.º 927/2024 – Hilda Kovalski, matrícula nº 60.148;
g) Decreto n.º 928/2024 – Lucia Guiomar Lopacinski Bylik, matrícula nº 81;
h) Decreto n.º 929/2024 – Jéssica Alessandra Majewski, matrícula nº 5.104;
i) Decreto n.º 931/2024 – Janete Solarewicz Volkman, matrícula nº 1.071;
j) Decreto n.º 932/2024 – Janete Maria Sieklicki Picetski, matrícula nº 1.070;
k) Decreto n.º 933/2024 – Amanda Ferreira, matrícula nº 60.176;

II – Decreto nº 1.007 de 08 de abril de 2024 – Ines Miecznikowski Mazoski, matrícula nº 190;

III – Decreto nº 1.075 de 03 de maio de 2024 – Monique Cristina Potuk, matrícula nº 872;

IV – Decretos emitidos no dia 11 de junho de 2024:

a) Decreto n.º 1.208/2024 – Luana Aparecida Pedrozo, matrícula nº 60.384;
b) Decreto n.º 1.209/2024 – Daniele Fatima Balhuk, matrícula nº 60.427;
c) Decreto n.º 1.210/2024 – Rosi Mari Wienczkowski Dembecki, matrícula nº 216;
d) Decreto n.º 1.211/2024 – Rafaele Bernadete Taraciuk Duma, matrícula nº 60.380;

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de dezembro de 2024.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
**Código Identificador:**335224FB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 1.454 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO N.º 1.454 de 02 de dezembro de 2024.**

Súmula: Revoga Decreto nº 137 de 17 de maio de 2021 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**Considerando** o Processo Fly nº 0003763/2024;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica revogado Decreto n.º 137 de 17 de maio de 2021, que atribuiu Gratificação de Ensino Especial a servidora MARLI TEREZINHA MARUCHIN, cargo efetivo de Professor, matrícula nº 110, a partir de 17 de dezembro de 2024;

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de dezembro 2024.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
**Código Identificador:**17D9B63F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 1.455 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO N.º 1.455 de 02 de dezembro de 2024.**

Súmula: Revoga Decreto nº 652 de 27 de abril de 2023 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**Considerando** o Processo Fly nº 0003763/2024;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica revogado Decreto n.º 652 de 27 de abril de 2023, que atribuiu Gratificação de Ensino Especial a servidora SILVANE MARUCHIN KMITA, cargo efetivo de Professor, matrícula nº 1.099, a partir de 17 de dezembro de 2024;

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de dezembro 2024.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
**Código Identificador:**48D9CEE8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 1.456 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO N.º 1.456 de 02 de dezembro de 2024.**

Súmula: Revoga Decreto nº 960 de 22 de fevereiro de 2024 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**Considerando** o Processo Fly nº 0003763/2024;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica revogado Decreto n.º 960 de 22 de fevereiro de 2024, que atribuiu Gratificação de Ensino Especial a servidora SUELEN DE FÁTIMA KRISNKI, cargo efetivo de Professor, matrícula nº 987, a partir de 17 de dezembro de 2024;

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de dezembro 2024.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
**Código Identificador:**FD3A9DEB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 1.457 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO N.º 1.457 de 02 de dezembro de 2024.**

Súmula: Revoga Decreto nº 1.011 de 09 de abril de 2024 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**Considerando** o Processo Fly nº 0003763/2024;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica revogado Decreto n.º 1.011 de 09 de abril de 2024, que atribuiu Gratificação de Ensino Especial a servidora ELIANE LACHMAN, cargo efetivo de Professor, matrícula nº 481, a partir de 17 de dezembro de 2024;

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de dezembro 2024.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
**Código Identificador:**9A5393FF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 1.458 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO N.º 1.458 de 02 de dezembro de 2024.**

Súmula: Revoga Decreto nº 1.382 de 18 de outubro de 2024 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**Considerando** o Processo Fly nº 0003763/2024;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica revogado Decreto n.º 1.382 de 18 de outubro de 2024, que atribuiu Gratificação de Ensino Especial a servidora CLAIRE MARIA OLEJARS, cargo efetivo de Professor, matrícula nº 2.582, a partir de 17 de dezembro de 2024;

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de dezembro 2024.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
**Código Identificador:**9814EFC1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 1.459 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO N.º 1.459 de 02 de dezembro de 2024.**

Súmula: Revoga Decreto nº 373 de 01 de novembro de 2022 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**Considerando** o Processo Fly nº 0003763/2024;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica revogado Decreto n.º 373 de 01 de novembro de 2022, que atribuiu Gratificação de Coordenação Pedagógica a servidora LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI, cargo efetivo de Professor, matrícula nº 467, a partir de 17 de dezembro de 2024;

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de dezembro 2024.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
**Código Identificador:**72F6E2DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 1.460 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO N.º 1.460 de 02 de dezembro de 2024.**

Súmula: Revoga Decreto nº 1.110 de 09 de maio de 2024 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**Considerando** o Processo Fly nº 0003763/2024;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica revogado Decreto n.º 1.110 de 09 de maio de 2024, que atribuiu Gratificação de Coordenação Pedagógica a servidora JANETE ELIZABETH FECHNER, cargo efetivo de Professor, matrícula nº 413, a partir de 17 de dezembro de 2024;

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de dezembro 2024.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
**Código Identificador:**B14D0E54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 182 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 182 de 02 de dezembro de 2024**

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**RESOLVE:**
**Art. 1.** Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

| MAT. | NOME | PERIODO AQUISITIVO | | FRUIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 298 | ADELINO DREWNOWSKI | 16.07.2023 | 15.07.2023 | 09.12.2024 | 07.01.2025 |
| 1381 | ALINE KARLA DONDA | 03.02.2023 | 02.02.2024 | 09.12.2024 | 28.12.2024 |
| 2441 | CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI | 09.03.2023 | 08.03.2024 | 09.12.2024 | 07.01.2025 |
| 4199 | VANESSA MARA ZANELLA | 23.04.2023 | 22.04.2024 | 04.12.2024 | 13.12.2024 |
| 60181 | SANDRA ALIBOSKI MACHADO | 13.03.2023 | 12.03.2024 | 02.12.2024 | 11.12.2024 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de dezembro de 2024.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
**Código Identificador:**3A5E93EB

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**EDITAL N° 02/2024**

**EDITAL N° 02/2024**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

**A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO, instituída peloDecreto Municipal nº 1388/2024,** no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto na Lei Complementar no 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **TORNA PÚBLICO**:
01. Resultado final da etapa de mérito EDITAL 002/2024 - DEMAIS ÁREAS - LEI PAULO GUSTAVO.

| DEMAIS ÁREAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROTOCOLO** | **PROPONENTE** | **NOME DO PROJETO** | **NOTA** | **RESULTADO** |
| 57290/2024 | Marcelo Bach | Apresentações Musicais | 84 | Habilitado na fase de mérito |

Mallet/PR, 02 de dezembro de 2024.

***COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO***
Decreto Municipal nº 1388/2024

**Publicado por:**
Lucia Skrzeczkowski
**Código Identificador:**E8667511

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 591/2024 - REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 23 DE DEZEMBRO 2024 A 3 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 591/2024**

Súmula: Regulamenta o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, no período compreendido *entre os dias 23 de dezembro 2024 a 3 de janeiro de 2025*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso XII do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Mandaguari,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais do Município de Mandaguari no período compreendido **entre os dias 23 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.**
§ 1º O disposto no caput deste artigo não abrange funcionários do Cemitério Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Pronto Atendimento Municipal, CREAS, CRAS, CAPS, Conselho Tutelar, Farmácia Pública Municipal, vigias e os executores dos serviços de limpeza pública e recolhimento de resíduos sólidos, considerando que se tratam de atividades que não podem sofrer com a descontinuidade dos serviços.
§ 2º Para fazer cumprir o disposto no parágrafo anterior, os chefes e/ou diretores dos órgãos poderão instituir sistema de escala nos casos necessários.
§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde funcionará em sistema de atendimento em meio período, na parte da manhã, no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025, e no período vespertino atenderá em sistema de plantão.
§ 4º A Farmácia Municipal funcionará em sistema de atendimento presencial no período matutino, e no período vespertino atenderá em sistema de plantão.
§ 5º Nos dias 26 de dezembro de 2024 e 2 de janeiro de 2025, a Secretaria Municipal de Saúde permanecerá fechada.
§ 6º Nos dias 26 de dezembro de 2024 e 2 de janeiro de 2025 a Farmácia Municipal atenderá no sistema de plantão no período vespertino.
§ 7º Nas demais unidades, por se tratar de ponto facultativo, os servidores poderão ser imediatamente convocados para exercer suas funções pelas suas respectivas chefias quando acionados.

**Art. 2º** Ficam prorrogadas as datas de pagamento dos tributos municipais vencíveis e vencidos nas datas compreendidas **entre os dias 23 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025**, para o primeiro dia útil posterior a esta data, por motivo do ponto facultativo exposto no art. 1º deste Decreto.
§ 1º O recebimento na data estabelecida no art. 2º dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.
§ 2º Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.
§ 3º A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/12/2024).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**BDB91C53

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICACAO: DECRETO Nº 582/2024 - NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM**

**DECRETO Nº 582/2024**

Súmula: Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandaguari/PR, mandato 2023 a 2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, com período de mandato – CMDM (02/12/2024 a 08/11/2026), conforme relacionados abaixo:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**I-**
**Titular:** Jane Maria Soares Marques (Secre. Desenv. Econ, Meio Ambiente e Turismo);

**Suplente:** Caroline Alves de Souza (Secre. Desenv. Econ, Meio Ambien e Turismo);

**II -**
**Titular:** Lucilete Orsi (Secre. Educação);

**Suplente:** Selma Aparecida R. de Andrade (Secre. Educação);

**III -**
**Titular:** Eliete Souza da Silva Ferreira (Procu. Jurídica);

**Suplente:** Mariana Catarossi Amancio da Silva (Procu. Jurídica);

**IV-**
**Titular:** Claúdia Maria Ferrairo Rondelli (Secre. Saúde);
**Suplente:** Pricila Campenarutto Sarzi Sartori (Secre. Saúde);

**V-**
**Titular:** Magali Viviane Camargo (CRAS);
**Suplente:** Rosemere Rampi (CRAS);

**VI –**
**Titular:** Elaine Henrique Machado (Policia Militar);
**Suplente:** Juliane aparecida Romão Gaviolli (Policia Militar);

**VII:**
**Titular:** Paula Fernandes da Silva ( CREAS);
**Sulpente:** Maria de Lourdes Paes (CREAS).

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**I -**
**Titular:** Camille Cristina Silva Grigório ( CSCB);
**Suplente:** Tania Maria Gomes da Silva (CSCB);

**II -**
**Titular:** Juliana Moura dos Santos (AAPIM);
**Suplente:** Augusta Benteo Velasco ( AAPIM);

**III -**
**Titular:** Ana Carolina Rezende Schincariol Yoshihara (OAB);
**Suplente:** Giovana Formigoni Cestari (OAB);

**IV-**
**Titular:** Maria Sonia Freire Garcia (Igreja Católica);

**Suplente:** Irene Pedrancini dos Reis (Igreja Católica);

**V-**
**Titular:** Vanina Correa Corsine (Lions Club);
**Suplente:** Marcela Marzola Szezerbaty de Moraes( Lions Club);

**VI-**
**Titular:** Izabel Irene Romero Magini (APP);
**Suplente:** Vanessa Rossi (APP);

**VII-**
**Titular:** Gislaine Afonso Benjamim Batista (Ordem dos Pastores);
**Suplente:** Carol Crystina Frauto (ACEMAM)

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Nº 452/2023, 021/2024, 113/2024, 176/2024, 217/2024 e 356/2024.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**6EBAF60C

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2024-PMM**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DERIVADOS DE CANNABIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SERÃO CADASTRADOS E ATENDIDOS PELO PROTOCOLO MUNICIPAL DE DISPENSAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CANNABIS, ELABORADO EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL 3.789/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 18/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 02 de dezembro de 2024.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**FF3B695A

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2024-PMM**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 18/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 02 de dezembro de 2024.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**E4919830

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024-PMM**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO – X PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 18/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 02 de dezembro de 2024.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**D08BB377

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2024-PMM**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA PESADA (EXCETO MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS) E FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 18/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 18/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 02 de dezembro de 2024.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**9DAF8B82

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2024-PMM**

***EXCLUSIVO P/ME/EPP/MEI CONFORME L.C. 123/2006***

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E CAPACETES PARA BICICLETAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 19/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 02 de dezembro de 2024.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**F36BE4EF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**LEI N.° 1425/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**LEI N.° 1425/2024**

SÚMULA: "Dispõe sobre o prazo de validade indeterminado para laudo que atesta o Transtorno de Espectro Autista – TEA no âmbito do município de Mandirituba - PR".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista passa a ter prazo de validade indeterminado.
Parágrafo Único - O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de novembro de 2024

***ALEX MIGUEL DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**F0916AB1

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA 051 2024 CONCEDE FÉRIAS WEDERSON NEVES DUARTE - RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 051/2024 - RETIFICAÇÃO**
De 11 de novembro de 2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WEDERSON NEVES DUARTE

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder férias de 20 dias ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitados:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|
| WEDERSON NEVES DUARTE | 01/07/2023 – 30/06/2024 | 04/12/2024 - 13/12/2024<br>03/02/2025 - 12/02/2025 |

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.
Mandirituba, 11 de novembro de 2024

***ALEX MIGUEL DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**BEB858D6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 36-2024**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024**
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** RENATO MACHADO MERCADO
**CLAUSULA PRIMEIRA**
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 28.887,58(Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 15/2024.
**CLAUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 29/11/2024

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelvis Douglas Poletti
**Código Identificador:**B8DF51F7

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 150-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021.**
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis
**CONTRATADA**: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2025**, conforme Tomada de preços nº 5/2021 e Contrato nº 150/2021 firmado em 01/12/2021.
**CLAUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 02/12/2024.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelvis Douglas Poletti
**Código Identificador:**AE043ACF

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 30-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021**
**CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis**
**CONTRATADA: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
**CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR**
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 22.500,00(Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.
**CLÁUSULA SEGUNDA:**
**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **22/12/2025**, conforme Processo inexigibilidade nº 1/2021 e Contrato original nº 30/2021.
**CLAUSULA TERCEIRA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/12/2024

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelvis Douglas Poletti
**Código Identificador:**8BDA1B7A

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 147-2022**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CELSO DACHERI ELETRICA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R$ 63.669,00(Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 01/12/2025, conforme Pregão nº 80/2022 e Contrato original nº 147/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 02/12/2024

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelvis Douglas Poletti
**Código Identificador:**030B6897

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANFRINOPOLIS – PR RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**MANFRINOPOLIS – PR**
**RESOLUÇÃO Nº 005/2024**
SUMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético do Governo Federal referente ao ano de 2023
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** : Aprovação do Demonstrativo Sintético do Governo Federal referente ao ano de 2023, foi reprogramado para 2024, bolsa família (IGD PBF) encerrou o ano R$ 43.283,76, no que tange Bloco de Gestão do Suas o valor foi de R$ 4.715,64, com o Bloco de Proteção Social encerrou com o valor de R$ 41.232,00, programa de fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único-CADUNICO o PROCAD SUAS o saldo reprogramado para 2024 valor R$ 6.500,09, o total passado para a secretaria de Assistência Social de Manfrinópolis o total de recursos repassados para o fundo foi de valor R$ 239.332,68, valor esse sendo reprogramado para 2024.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 02 de dezembro de 2024.

***MARIZA RECALCATTI***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Daniele Andressa Ferreira
**Código Identificador:**9D00FD2D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório/ Edital nº 3/2024 – Dispensa de Licitação nº 1/2024.**

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.1/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **Comércio de Combustíveis Noroeste Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o n°** 35.943.054/0001-75, para o fornecimento de combustível gasolina comum, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
**FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
**HOMOLOGO** a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Marilena - PR, 02 de dezembro de 2024.

***JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Everaldo Domingues Junior
**Código Identificador:**EA88C944

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 060/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

**CONTRATADA:** C N CHIAMULERA FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ N. º 45.276.688/0001-75.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS QUE NECESSITAM DESSE SERVIÇO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

**FONTE DE RECURSOS:**
**178-** 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
**179-** 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
**180** - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE 5
**196-** 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
**197-** 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
**207-** 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE 5
**208-** 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE 5

**VALOR**: O CONTRATANTE, COM BASE NO ARTIGO 124 DA LEI 14.133/2021, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 14.960,000 (-QUATORZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). PARA R$ 74.960,00 (SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 26/11/2024.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
**Código Identificador:**7A3C1F68

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 472/2024**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 050/2024 PROCESSO ADM.105/2024 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 023/2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 050/2024 Processo Adm. 105/2024, através do Edital de Credenciamento 023/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de diagnostico por imagens, destinados a suprir as necessidades de urgência e emergência hospitalar e da secretaria de saúde do município de Marilena/PR.**

**ARTIGO 2º** - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 050/2024 em favor da Empresa credenciada; **MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ N°36.624.182/0001-19** com sua proposta no valor total de R$ 177.079,82 (cento e setenta e sete mil, setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Marilena-PR, em 02 de dezembro de 2024.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
**Código Identificador:**9E8C713D

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

**CONTRATADA:** MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ N°36.624.182/0001-19;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

**VALOR:** R$ 177.079,82 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

**FONTE DE RECURSOS:**

**168** - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE
**169** - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
**364** - 33495 - ATENÇÃO BÁSICA
**186** - 1303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15 %) - EXE
**210** - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO (A) DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

MARILENA-PR, 02 DE NOVEMBRO DE 2024.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
**Código Identificador:**870D0595

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 2262/24**

**LEI MUNICIPAL Nº 2262/24**

Súmula: Concede isenção por prazo determinado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ao Condomínio que indica.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
**LEI:**

**art. 1º -** Fica concedida isenção por prazo determinado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) aos lotes não comercializados resultantes do Condomínio Pesca Brasil III (Porto Bello), de propriedade da Empresa C.A. Brasil Construtora Ltda., localizada no Distrito Ipanema, Marilena/PR.
§ 1º - A referida isenção será concedida desde que o referido empreendimento esteja regularmente aprovado pela Administração Municipal e com documentação técnica atualizada junto ao setor de Engenharia.
§ 2º - A isenção prevista no caput será concedida pelo período de 02 (dois) exercícios financeiros prorrogáveis por mais um exercício financeiro..
**Art. 2º -** Na hipótese de alienação da propriedade ou da posse de lote do loteamento a qualquer outra pessoa física ou jurídica, independentemente de ser do mesmo grupo econômico da loteadora ou não, por ato oneroso ou gratuito, cessarão os efeitos da concessão do benefício fiscal para aquele imóvel específico e retornará à incidência do IPTU a partir do exercício subsequente.
Parágrafo único. Para fins de consideração como alienação do imóvel, inclui-se igualmente o contrato de compromisso de compra e venda, cessão de direitos ou qualquer outra promessa de alienação preliminar do imóvel.
**Art. 3º -** A concessão do benefício não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que a empresa beneficiária deixar de satisfazer as condições determinadas na legislação ou deixar de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, acarretando o lançamento e a cobrança do IPTU atingido pela isenção desde da sua concessão, nos termos estabelecidos no Código Tributário do Município.
Parágrafo único - A isenção será ainda revogada desde sua origem, se:
a) A Empresa beneficiada desistir do empreendimento.
b) A Empresa beneficiada retardar ou paralisar a execução das obras de infraestrutura pelo período de 06 (seis) meses;
c) A Empresa beneficiada deixar de atender eventuais notificações e comunicações oficiais da administração pública;
Parágrafo segundo - Revogado o benefício que trata essa Lei, será realizada a cobrança retroativa dos valores correspondentes ao IPTU do período em que esteve vigente a isenção, considerando os prazos de vencimentos primitivos e originários, com as devidas correções (multas, juros e correção monetária), sem prejuízo das demais medidas administrativas e/ ou judiciais cabíveis.
**Art. 4º** - Na hipótese de revogação do benefício, conforme estabelecidos nos artigos 3º desta Lei, será o contribuinte notificado para que efetue o pagamento nos termos da legislação tributária municipal.
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2024.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos da Silva Barbosa
**Código Identificador:**F6A493AC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 2263/24**

**LEI N. 2263/2024**

Sumula: Altera dispositivo da Lei Municipal 513 de 30 de junho de 2006.

**José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,**
**LEI:**

**Artigo 1º** - Resta alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 531/2006, que passa a viger com a seguinte redação:

*Antiga Redação: ~~Art. 5º. Em qualquer hipótese de inadimplemento, o Município não terá qualquer obrigação ao pagamento, exceto na~~*

~~*vigência do contrato e regular percepção dos vencimentos, ocasião em que o Município se obriga a fazer a retenção do valor consignável até o limite o limite máximo de 30% dos vencimentos fixos mensais do servidor, repassando ao agente que liberou o crédito.*~~
*Nova Redação: Art. 5º. Em qualquer hipótese de inadimplemento, o Município não terá qualquer obrigação referente ao pagamento de valores, cabendo a este apenas realizar o repasse a instituição conveniada.*

**Artigo 2º** - Acrescenta o artigo 6º a Lei Municipal nº 531/2006, que passa a viger com a seguinte redação:

*Artigo 6º. Resta definido em 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal do servidor como o limite máximo para empréstimos consignados.*
**Artigo 3º:** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de dezembro de 2024.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos da Silva Barbosa
**Código Identificador:**8B0A5E3A

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 471/2024**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº134/2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de cestas natalinas, destinadas aos servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Executivos e Estagiários do Município de Marilena-PR.

**ARTIGO 2º** - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 057/2024, em favor da empresa **SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº 22.081.342/0001-16,** com sua proposta no valor total de **R$ 60.930,00 (-SESSENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS).**

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**D1A2AB0E

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº228/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº 22.081.342/0001-16.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, EXECUTIVOS E ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**VALOR**: R$ 60.930,00 (-SESSENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS).
**FONTE DE RECURSO:**
18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
19 – 01510 – TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
20 – 01511 – TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
21 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) – EXERCÍCIO CORRENTE
42 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE.
57 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
132 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
141 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
157 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
158 – 01015 – GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO – EXERCÍCIO CORRENTE
159 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
160 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB) – EXERCÍCIO CORRENTE
175 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -15 %) - EXE
176 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
488 – 31494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
194 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -15 %) - EXE
195 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
206 – 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
274 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
275 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BÁSICA
319 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
331 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
347 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
460 – 33934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
355 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
362 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
495 – 3856 – SJFT/CEDCA-PR/DELIB 78-2022
363 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
364 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA
451 – 33940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**4FC8DDC4

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 2264/2024**

Altera os artigos 2º e 3º da Lei Municipal 2161/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis especificados e da outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:
**Art. 1º -** Altera os artigos 2º e 3º, X, da Lei Municipal 2161/2024 os quais passam a viger com a seguinte redação:
*"Art. 2º É considerado benefício patrimonial para efeito desta lei, a Concessão de direito real de uso de terreno ou prédio, de propriedade do Município, necessário à instalação de Empresa destinada a gerar emprego e renda no Município, mediante avaliação prévia, autorização Legislativa e licitação."*
*(...)*
*"Art. 3º O edital de licitação deverá prever:*
*(...)*
*X - Previsão de que o bem objeto da concessão não poderá ser alienados ou gravados de ônus legais ou convencionais, inclusive hipoteca, nem ser objeto de parcelamento, doação total ou parcial, cessão gratuita ou onerosa, transferência, ou sob qualquer outra forma, transferidos a terceiros, no período de concessão."*
*(...)*
**Art. 2º -** Ratifica-se os demais dispositivos não alterados pela presente Lei.
**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de Marilena/PR, 02 de dezembro 2024.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**CADE7A08

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 2265/2024**

Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão onerosa de direito real de uso de 05 (cinco) barracões industriais, de propriedade do Município, denominados barracão 01, 02, 03, 04 e 05, edificados junto às matrículas nº. 24327, 24.328, 24.329, 24.330 e 24.463, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Nova Londrina/PR, e 18 terrenos vazios – terra nua, pertencentes às matrículas nº 24.460, 24.461 e 24.462 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Nova Londrina/PR, conforme Croqui de localização (anexo I) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:
Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa, nos ditames da Lei Municipal nº 2.161/2024, que regulamenta a concessão de incentivos patrimonial às empresas que tenham objetivo industrial, de turismo, comercial ou de prestação de serviços, cuja instalação, com o objetivo de gerar novas frentes de trabalho.
Art. 2ºFica o Poder Executivo autorizado a licitar e celebrar Contrato de Concessão a título oneroso, de 05 (cinco) barracões industriais, denominados barracão 01, 02, 03, 04 e 05, localizados na área industrial Osvaldo Palma, de propriedade do Município de Marilena, junto às matrículas nº. 24327, 24.328, 24.329, 24.330 e 24.463, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca para atividades industriais e/ou comercialização externa ou no próprio estabelecimento, perante contra partida de geração de empregos e pagamento de encargo mensal nos termos e valores indicados na avaliação realizada por comissão especial (anexo), nos termos do resumo abaixo:

| Item | Nome | **Identificação** | **Tamanho** | **VALOR VENAL (R$)** | **Valor min. do encargo mensal** |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Barracão 01 | Lote 03 | 375,49 m² | 526.584,00 | R$ 130,00 |
| 02 | Barracão 02 | Lote 06-C | 250,00 m² | 290.896,00 | R$ 130,00 |
| 03 | Barracão 03 | Lote 06-E | 250,00 m² | 278.836,00 | R$ 130,00 |
| 04 | Barracão 04 | Lote 06-H | 315,80 m² | 304.923,00 | R$ 130,00 |
| 05 | Barracão 05 | Lote 02 | 360,00m² | 530.641,00 | R$ 145,00 |

Art. 3ºFica o Poder Executivo autorizado a licitar e celebrar Contrato de Concessão a título oneroso, de 18 terrenos vazios – terra nua, pertencentes às matrículas nº 24.460, 24.461 e 24.462 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Nova Londrina/PR, localizados na área industrial Osvaldo Palma, de propriedade do Município de Marilena, para atividades industriais e/ou comercialização externa ou no próprio estabelecimento, perante contra partida de geração de empregos e pagamento valor específico nos termos indicados na avaliação realizada por comissão especial (anexo), nos termos do resumo abaixo:

| **LOTE** | **ÁREA DO LOTE (m2)** | **VALOR VENAL (R$)** | **VALOR MINIMO cessão (R$)** |
|---|---|---|---|
| 01 | 689,60 | 22.984,00 | 229,84 |
| 04 | 689,60 | 22.984,00 | 229,84 |
| 05-A | 663,50 | 22.114,00 | 221,14 |
| 05-B | 663,50 | 22.114,00 | 221,14 |
| 05-C | 663,50 | 22.114,00 | 221,14 |
| 05-D | 663,50 | 22.114,00 | 221,14 |
| 05-E | 663,50 | 22.114,00 | 221,14 |
| 05-F | 663,50 | 22.114,00 | 221,14 |
| 05-G | 604,97 | 20.163,00 | 201,63 |
| 06-A | 604,97 | 20.163,00 | 201,63 |
| 06-B | 604,97 | 20.163,00 | 201,63 |
| 06-D | 604,97 | 20.163,00 | 201,63 |
| 06-F | 604,97 | 20.163,00 | 201,63 |
| 06-G | 604,97 | 20.163,00 | 201,63 |
| 06-I | 2.240,75 | 74.684,00 | 746,84 |
| 06-J | 915,15 | 30.501,00 | 305,01 |
| 06-K | 916,85 | 30.501,00 | 305,01 |
| 06-L | 919,34 | 30,641,60 | 306,41 |

Art. 4ºO incentivo à empresa seguirá estritamente os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 2.161/2024.
Art. 5º O Executivo Municipal deverá realizar o competente processo licitatório, definido em lei, para escolha das pessoas físicas e ou jurídicas interessadas.
Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Marilena/PR, 02 de dezembro 2024.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**AF14C619

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 71/2024

**DECRETO N° 71/2024 DATA: 02/12/2024**

SÚMULA: "Determina horário diferenciado nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

**Mario Eduardo Lopes Paulek,** Prefeito Municipal de Mariópolis, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA: Art. 1° -** Fica estabelecido expediente interno na prefeitura de Mariópolis, no período compreendido entre 16/12/2024 a 17/01/2025. **§ 1° -** Nos dias 24/12/2024 e 31/12/2024 será decretado ponto facultativo nas repartições públicas e nos dias 26/12/2024 e 02/01/2025 o expediente será realizado das 13h00min às 17h00 min. **Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 02 de dezembro de 2024

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Helena da Costa Liscano
**Código Identificador:**4D23FC91

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024. UASG Nº 987693.** PROCESSO Nº 1165/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 17 de DEZEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 69/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 1165/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 17/12/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 02 de Dezembro de 2024.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**487D2D06

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 1081/2024.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 17 de DEZEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 13h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 70/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 1081/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de máquinas e equipamentos, que serão utilizadas pelos diversos departamentos municipais, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 17/12/2024 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 70/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 02 de Dezembro de 2024.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**3700A66C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
### PORTARIA N.º 091/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica exonerado, a partir de 01 de dezembro de 2024,o Sr. **SANDRO ANTONIO FERNANDES**, portador do RG n° 5.941.397-0, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01de dezembrode 2024.

Matinhos, 29 de novembrode 2024.

***JOSÉ FERNANDO DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Jose Fernando de Lima
**Código Identificador:**422390E9

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
## PORTARIA N.º 092/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica nomeado, a partir desta data,o Sr. **HÉLIO ROBERTO DE MUZIO**, portador do RG n° 3.403.231-9, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02de dezembrode 2024.

Matinhos, 02 de dezembro de 2024.

***JOSÉ FERNANDO DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Jose Fernando de Lima
**Código Identificador:**AD2BF1DC

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
## AUDIÊNCIA PÚBLICA - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - LOA 2025

A Câmara Municipal de Matinhos através da Comissão de Finanças e Orçamento, convida toda população para acompanhar a Sessão de "Audiência Pública" para apresentação e discussão do Projeto de Lei 042/2024 referente ao Projeto da Lei Orçamentária Anual para 2025 – LOA, que realizar-se-á no dia 05 de dezembro de 2024 às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, 95 – Centro – Matinhos – Pr.

Matinhos 26 de novembro de 2024.

***ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE***
Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

***ELTON LIMA***
Membro

**Publicado por:**
Jose Fernando de Lima
**Código Identificador:**BC2A04D2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N°315/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 315/2023 , CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SCA DISTRIBUIDORA LTDA.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE | Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72. |

| | |
|---|---|
| CONTRATADA | SCA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.797.544/0001-50, com sede à Rua Epiphanio Abreu de Figueiredo, nº 741, Bairro Canadá, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Cep:85.813-764, telefone: (45) 99974-3838 e o endereço eletrônico: scadistribuidora@outlook.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra. Sheila Cristina Alves Pereira Chegoski, portadora do RG n° 10.143.237-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob n° 064.540.499-30. |

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a SCA DISTRIBUIDORA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 na Ata de Registro de Preços n.º 315/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 110/2023, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DE NATUREZA QUANTITATIVA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 315/2023

Parágrafo Primeiro: As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 21.762,00 (vinte um mil e setecentos e sessenta dois reais), o valor corresponde ao aumento quantitativo do seguintes itens com seus percentuais, conforme a tabela abaixo.

| Item | Cód. | Descrição | Unit. | Contratada | Aumento | Total | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 136 | 29563 | Papel Higiênico Branco, Folha Dupla, Não Reciclado, Neutro, Pct C/16 Unidades De 30m X 10cm Cada No Mínimo. Compacto, Resistente (Não Despedaça Ao Toque Úmido) E Máxima Maciez Ao Toque. Deverá atender a Norma Técnica Abnt- Nbr 15464-2. Marca De Referências: Personal; Dualette E Neve | 13,50 | 1.612 | 403 | 5.440,50 | 25% |
| 157 | 29563 | Papel Higiênico Branco, Folha Dupla, Não Reciclado, Neutro, Pct C/16 Unidades De 30m X 10cm Cada No Mínimo. Compacto, Resistente (Não Despedaça Ao Toque Úmido) E Máxima Maciez Ao Toque. Deverá Atender A Norma Técnica Abnt- Nbr 15464-2.Bmarca De Referências : Personal; Dualette E Neve | 13,50 | 4.838 | 1.209 | 16.321,50 | 24,9897% |

Parágrafo Segundo: A Ata de Registro passará de R$ 316.266,20 (trezentos e dezesseis mil duzentos e sessenta seis reais e vinte centavos) para o montante de R$ 338.028,20 (trezentos e trinta oito mil e vinte oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação | Órgão | Unid | Ação | Elemento | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|
| 84 | 4 | 1 | 2009 | 3339030210000000 | 0 |

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 315/2023 assinado em 15/12/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 14 de novembro de 2024.

Município de Matinhos
***JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

SCA Distribuidora LTDA
***SHEILA CRISTINA ALVES PEREIRA CHEGOSKI***
CPF nº 064.540.499-30
Representante Legal
Detentora da Ata

**Publicado por:**
Elisiane Dos Santos
**Código Identificador:**FBB004D1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICTAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°051_2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME RESOLUÇÃO 789/2020 DO CONTRAN.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$4.926,00 (quatro mil, novecentos e vinte e seis reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/12/2024 às 09h00min

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 – 811

**Publicado por:**
Elisiane Dos Santos
**Código Identificador:**2F731002

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### CIDCENTRO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO**, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os Municípios Consorciados e os Municípios que já assinaram Protocolo de Intenções e os que ratificaram o Protocolo de Intenções nas respectivas Câmaras Municipais, para a **19ª Assembleia Geral Ordinária, agendada para o dia 12/12/2024, às 18h00min**, a ser realizada no **Complexo de Eventos do Resort Termas de Jurema**, localizado na *Br 487, Km 237,5, Distrito de Águas de Jurema, Município de Iretama, Estado do Paraná, CEP 87280-000*, para ordem do dia de acordo com os **artigos 9º a 15 do Estatuto.** A reunião em primeira convocação ocorrerá presentes a maioria dos entes consorciados e, sendo necessário, em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) do número de entes consorciados, conforme o **§ 1º do artigo 10 do Estatuto**, para apreciarem e deliberarem sobre o seguinte:

**ORDEM DO DIA**

**1) Eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;**
**2) Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio;**
**3)Alteração do Estatuto do Consórcio;**
**4)Retirada de Município do quadro de entes consorciados;**
**5)Assuntos Gerais.**

Pitanga/PR, 02 de dezembro de 2024.

***VALDENEI DE SOUZA***
Presidente do Consórcio CID Centro

**Publicado por:**
Nilson Padilha
**Código Identificador:**42BC095C

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## PORTARIA 552/2024 - FERIAS

**PORTARIA Nº 552/2024**

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

| Mat. | Funcionário | Período | Inicio | Dias fruição | Dias pecúnia |
|---|---|---|---|---|---|
| 200715 | Kelly Cristina Novaes | 2023 2024 | 02122024 | 20 | -x- |
| 200770 | Simone Ribeiro da Cruz | 2023 2024 | 02122024 | 20 | -x- |
| 200858 | Thairiane Justino Cavina | 2022 2023 | 06122024 | 30 | -x- |
| 200551 | Marina Fontini Sitko | 2023 2024 | 07122024 | 10 | -x- |
| 200763 | Roberto Alves de Almeida | 2023 2024 | 05122024 | 20 | -x- |
| | | | | | |

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,02 de dezembro de 2024

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**6F4C5AC8

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 529/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RETIDE LUCIANA RAMOS PEREIRA ORTIZ**

**PORTARIA Nº 529/2024**

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**
A Sra. **LUCIANA RAMOS PEREIRA HORTIZ,** portadora da cédula de identidade civil nº 65889048 e inscrição no CPF nº 265.969.288-29, ocupante do cargo efetivo de "DENTISTA", admissão em 20/08/2003, sob matricula nº **200491** e matricula **200643** admitida em 17/05/2006, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, em ambas as matriculas, na proporção de 47,50 % de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por desempenho de atividades excedentes: Controle e execução – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) – SAÚDE BUCAL NA ESCOLA e ESTRATEGIA SAÚDE DA PAMILIA (ESF).
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portara 487/2024 de 09/10/2024, e as disposições em contrário.
Publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
13 de novembro de 2024.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**465A995A

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2024**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 02/2024 referente ao Pregão eletrônico nº 32/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira**– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da secretarias municipais e gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar.

**Cláusula Segunda**- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 0,7 % do valor previsto no contrato, totalizando R$ 1.533,00 (um mil e quinhentos e trinta e três reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

**Cláusula Terceira**- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 02 de dezembro de 2024.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e CIA LTDA
***OZEIAS MORAES DOS SANTOS***
Contratada

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**4F9B0DB4

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº04/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 04/2024 processo Administrativo nº 53/2024, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade de Licitação, tipo contratação direta cujo o objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Conforme termo de referência e ETP anexo ao procedimento licitatório. Coforme termo de referencia e ETP anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa **J.L. ALVES DE JESUS & CIA LTDA** CNPJ: 03.763.451/0001- 79, pela proposta conforme as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Mato Rico Pr, 02 de dezembro de 2024.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**58E27793

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **18/12/2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 04/2024**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO TST EM ESTRADAS RURAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE MIRASELVA,** em atendimento à Divisão de **Obras e Serviços Públicos** do Município de Miraselva/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

**Valor Estimado**: R$ 1.389.415,38 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.miraselva.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br.

Miraselva/PR, 02 de dezembro de 2024.

***ROGERIO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***PAULO CESAR VIEIRA DE MELO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**33EF6659

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI ORDINÁRIA Nº 855 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**LEI ORDINÁRIA Nº 855 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Define, no âmbito do Município de Morretes, a área não edificável, a partir das linhas que definem as faixas de domínio das rodovias estaduais que atravessam o território municipal"

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.509/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A presente Lei define os limites da área não edificável na faixa contígua as faixas de domínio público de rodovias estaduais no âmbito do Município de Morretes-PR e assegura o direito de permanência de edificações, conforme determinado nesta Lei.

**Art. 2º.** As construções e edificações abrangidas no art. 1º desta Lei, que se enquadram nas especificações abaixo, serão passíveis de regularização, observados os direitos adquiridos e situações consolidadas, desde que construídas:
**I -** Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado fica reduzida para 5 (cinco) metros de cada lado;
**II -** Ao longo das águas correntes e dormentes e da faixa de domínio das ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado.

**Parágrafo único.** As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de Rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até a data de 25 de novembro de 2019, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no inciso I do *caput* deste artigo, salvo por ato devidamente fundamentado do Poder Público Municipal ou Distrital.

**Art. 3º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal editará normas, quando necessário, para fins de regulamentação da presente Lei.

**rt. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 2 de dezembro de 2024.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**D9C57FF8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 1899 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1899/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.884,00 (onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Suplementação | | |
|---|---|---|
| 02 | Secretaria de Governo | |
| 02.001.04.122.0040.2.004 | Manutenção da Secretaria de Governo | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 01501 | Receitas de Alienações de Ativos | R$ 11.884,00 |
| Total Suplementação: | | R$ 11.884,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receita:2.2.1.3.01.01.00.000000 | Fonte: 1000 | 11.884,00 |
| Total da Receita: | | R$ 11.884,00 |

| | |
|---|---|
| Total Vinculado: | 11.884,00 |
| Total Ordinário: | 0,00 |

| Resumo por Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor Suplementado |
| 1501 | Receitas de Alienações de Ativos | 11.884,00 |
| Total | | 11.884,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 2 de dezembro de 2024.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**1AE1FA41

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 4785 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**PORTARIA Nº 4785 de 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

Súmula: RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSORES I - TEMPORÁRIOS PSS, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - RESCINDIR POR MOTIVOS DE TÉRMINO DE CONTRATO,** os contratos de trabalho temporários, dos os seguintes servidores, a partir de **20 DE DEZEMBRO DE 2024**, ocupantes do cargo **PROFESSOR I,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO E ESPORTE.**

AMABILE SIQUEIRA TEZZA
ANDREIA LUZIA DA SILVA
ANDRESSA APARECIDA BREGONDI
ANGELA MARIA ARANTES DA CONCEIÇÃO
APARECIDA ROSALINA SOUZA XAVIER
CECÍLIA PARTALA
CILMARA CRISTINA DE OLIVEIRA TAKASAKI
CINTHIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE AVELINO
CLAUDIA CRISTINA MATSUZAVA
CLAUDIA TEREZINHA BISSON
CLEIDE CRISTINA MENDES
CRISTIANO DOS SANTOS FERREIRA
DANIELA POLARI BISPO DA SILVA
DANIELLE COSTA BISCOTTO
DEBORA DO NASCIMENTO
DEBORA NARCISO TEIXEIRA
DJENANE DE RAMOS RIBEIRO
EDIRENE DO PILAR SANTANA
ELAINE CRISTINA LOPES
ELIANE NASCIMENTO DA PAZ
ELIZANGELA CRISTINA DE RAMOS
EULA PAULA COSTA
EVANI CÉLIA DE OLIVEIRA
GABRIELA DE FREITAS DIAS SANTANA
GISABELLI STOCCO DE OLIVEIRA
GISELE DA CRUZ PEREIRA AMORIM
GRASIELY ELAINE DE SOUZA NUNES
HALANA ARAUJO BISCOTTO
HELLEN TREVISANI DE MENDONÇA
HELÓRA TAKATA PORCIDES
ISABEL CRISTINA GUALDEZI
JANINE CLARINDO NUNES
JOÃO GABRIEL MACHADO CORDEIRO
JULIANA VEIGA
KAREN CRISTINE AMARANTE
KARINA GONÇALVES DE RAMOS
LARYSSA GONÇALVES DA SILVA MACHADO
MARISTELA MENDES DA SILVA
MICHELE FERREIRA DUTRA
MÔNICA ASSUNÇÃO DOS SANTOS
MÔNICA DOS SANTOS PORTELA
MÔNICA DOS SANTOS PORTELA
PAMELA ROSA PEREIRA
RENATA NASCIMENTO
ROSANA PEREIRA VIDAL
ROSIANA NASCIMENTO DA VEIGA SOUZA
SHIRLEI BRITO PALMEIRA
SIDIANE BERTA
SILVANA PEREIRA MOLLER
SILVANE TIMOTEO DA CONCEIÇÃO
STEFANY MURARO RIBEIRO
THAIS CRISTINA DE SOUZA MARTINS
VALQUÍRIA DE FREITAS DIAS TEODORO
VIVIANE DUARTE NOGUEIRA

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.*

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**4F0ECD6D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4786 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4786 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

Súmula: RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSORES II - TEMPORÁRIOS PSS, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - RESCINDIR POR MOTIVOS DE TÉRMINO DE CONTRATO,** os contratos de trabalho temporários, dos os seguintes servidores, a partir de **20 DE DEZEMBRO DE 2024**, ocupantes do cargo **PROFESSOR II,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO E ESPORTE.**

DANIELI CRISTINE CONTI
GABRIEL ARSENIO BONDAN
GISELE DA CRUZ PEREIRA AMORIM
IGOR PORTELA DE OLIVEIRA
IVERSON DO NASCIMENTO DA SILVA
KARINA GONÇALVES DE RAMOS
KAUE LANDUCCI SANTANA
MÔNICA CORREA LIMA
NAIRIM MAHARA DOS SANTOS FERREIRA
PRESCILA BOLZON
RENATO PORTELA DO CARMO

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.*

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**2CF824A3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 4787 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA N° 4787 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

Súmula: Nomeação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Morretes

**O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 20 de dezesseis de outubro de 1997 e no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), composta pelos seguintes membros:

**I – PRESIDENTE –** Sebastião Brindarolli Junior - Prefeito Municipal.
**PRESIDENTE ADJUNTO –** Vitor Angelo Bertolin - Vice-Prefeito.

**II – COORDENADOR –** Edson Alves
**COORDENADOR ADJUNTO –** Daniele do Rocio Meduna

**III – ADMINISTRATIVO –** Chislene Roberta Da Silva

**IV – APOIO LOGÍSTICA –** Gilson Ceccatto - Jean Marcel Foss

**V - APOIO MINIMIZAÇÃO E NUDEC –** Dorivaldo José Lourenço - Jozemar Alves Cordeiro

**VI - APOIO OPERACIONAL –** Juvenal Machado - Leocádio Maurício Ferreira - Carlos Alberto da Luz - Carlos Romeu Petla - Agner Lourenço

**VII - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)**
Adriana Assumpção – Secretária Municipal de Educação e Esporte.
Eudes Gustavo da Silva Skau kemmer – Secretário Municipal de Agricultura.
Ivan Luiz Matsuzawa – Representante da Polícia Militar do Paraná.
Leandro Bonsenhor Zanciskoski – Secretário Municipal da Fazenda.
Rafaela Lombardo Muller dos Santos – Representante da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
Loana Conforto Ferreira – Secretária Municipal de Saúde.
Gilson Luiz Pereira Araújo – Representante da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda.
Samuel Santos – Representante da Caixa Econômica Federal.
Luciano Batista da Silva – Representante do Banco do Brasil S.A.
Vanice Regina de Oliveira Charello – Diretora do Colégio Estadual Rocha Pombo.
Ruth Adriana Ribeiro Pires – Representante do EMATER.
Antônio Marcos de Souza – Representante da Polícia Civil.
Cristiano Meduna – Representante do Corpo de Bombeiros.
Mauro Costa Júnior – Representante da Polícia Militar Ambiental.
Francisco Antônio Torres de Oliveira – Representante do Instituto Ambiental do Paraná (IAP).
Luis Carlos Justino – Representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).
Marcos Roberto Treitny – Representante do Instituto Agronômico do Paraná (IAPAR).
Lilian Cristiane Machado – Diretora Técnica Odontológica – Secretaria Municipal de Saúde
Rosane Jovina da Silva – Representante da Companhia Paranaense de energia - COPEL Distribuição S.A.

**VIII – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)**
Aldo Luiz Araújo – Representante do Jardim Graciosa.
Gilmar Pazinatto – Representante da Loja Maçônica Estrela de Morretes.
José de Andrade – Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular.
Marcos Antônio Cândido da Silva – Representante da Igreja Metodista.
Celso Luiz Cordeiro Lisboa – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.
Ronaldo Negrão Filho – Representante da APAE
Josemari do Rocio Malucelli Pulsides – Representante da Pastoral da Criança
Luiz Carlos Santos Felis – Representante da Associação da Terceira Idade Ciranda de Amigos
Julio Cesar Cit – Representante do Ferroviário Atlético Club
Juliano Paschoal Delmond – Representante da Viação Graciosa Ltda.
Celso José de Ramos – Representante do Cruzeiro Sport Club
Arilda Porcides Sant' ana – Representante do Clube de Desbravadores
Maria de Lourdes Teixeira Triaquim - Representante da União Espírita Jesus Maria José.
Leandro Kotvickz – Representante do Banco Itaú S.A.
Irivan Gustavo Burda – Representante do Corpo de Socorro em Montanha (COSMO).
Antônio Bezerra da Silva – Representante da União dos Radioamadores do Litoral do Paraná (UNO).
Eliana Reynaldo – Voluntária do Hospital da Cruz Vermelha.
Adão Pereira Pinto – Representante da Funerária Central.
Luiz Augusto Dias de Souza – Representante do Rotary Club de Morretes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria n° 3976 de 15 de maio de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 02 de dezembro de 2024**.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**2307C281

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

### LEGISLATIVO MUNICIPAL
### HOMOLOGAÇÃO PREGAO 01/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024**, Contratação de empresa para Locação de software para eliminação de documentos físicos; sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com site oficial, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa, controle de portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo conteúdo do site a fim de atender às exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade; gestão de visitantes na sede da entidade; votação eletrônica; diário oficial; certificados digitais, carimbo do tempo e assinatura digital de documentos legislativos e administrativos; protocolo; Compilação de Leis, GED; Licitações, aplicativos IOS e Android, com os seguintes Módulos: Gestão Legislativa, Painel de Votação, WebsitePortal, Assinatura Digital de documentos, Gestão de Protocolo, Poder Executivo, Incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado e treinamento, plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu-PR, para atender a Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu-PR, a serem fornecidos mediante a requisição de compra, em favor das empresas: PLENUS GESTAO PUBLICA CNPJ sob o nº 48.359.260/0001-84. Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 02 de dezembro de 2024.

***SERGIO VITALI***
Presidente

Nova Prata do Iguaçu - PR, 02 de dezembro de 2024.

**FICHA RESUMO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico: 001/2024**
Objeto: Contratação de empresa para Locação de software para eliminação de documentos físicos; sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com site oficial, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa, controle de portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo conteúdo

do site a fim de atender às exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade; gestão de visitantes na sede da entidade; votação eletrônica; diário oficial; certificados digitais, carimbo do tempo e assinatura digital de documentos legislativos e administrativos; protocolo; Compilação de Leis, GED; Licitações, aplicativos IOS e Android, com os seguintes Módulos: Gestão Legislativa, Painel de Votação, WebsitePortal, Assinatura Digital de documentos, Gestão de Protocolo, Poder Executivo, Incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado e treinamento, plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu-PR, para atender a Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu-PR.
Data do Processo: 29/10/2024
Data de Abertura: 13/11/2024

**EMPRESAS VENCEDORAS:**
**PLENUS GESTAO PUBLICA** CNPJ sob o nº 48.359.260/0001-84**.**
**VALOR:** R$ 244.400,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos reais);

Data do Resultado da Licitação: 02/07/2024
Data de Homologação: 02/07/2024

***SERGIO VITALI***
Presidente

**Publicado por:**
Andreia Aparecida Hoffelder
**Código Identificador:**21DFF834

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 5602/2024**

**PORTARIA N.º 5602/2024**
**DATA: 02/12/2024**

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

**Renato Morari,** ocupante do cargo de Operador de Máquinas, portador da matrícula 14331-1, de 18/11/2024 até 17/01/2025, conforme Requerimento de Perícia Médica sob nº 037/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**72DCBEEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 5603/2024**

**PORTARIA N.º 5603/2024**
**DATA: 02/12/2024**

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

**João Maria de Agustinho Pruch Antunes,** ocupante do cargo de Gari, portador da matrícula 10721-2, de 29/11/2024 até 27/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**D871CC55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 064/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024, tendo como objeto a Aquisição de Bicicletas Elétricas para uso das Agentes Comunitárias de Saúde no desempenho de suas atividades no Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná em atendimento as Resoluções: SESA n° 1429/2023 e SESA n° 374/24, em favor a empresa CARDOSO & BONETTI – SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ Nº 37.100.285/0001-42.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 novembro de 2024.

***SÉRGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Cardoso & Bonetti – Soluções Empresariais LTDA – CNPJ Nº 37.100.285/0001-42 – São José – SC.
**OBJETO**: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, ordens judiciais e para suprir a demanda no pronto atendimento municipal, com distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, Conforme descrição do item 01.
**VALOR**: R$ 5.246,21 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos) cada, totalizando R$ 47.215,89 (quarenta e sete mil duzentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) para nove unidades.

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 001 - Departamento de Saúde; 0010.0301.0007.2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Básica.; 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 001 - Departamento de Saúde; 0010.0301.0007.2014 – Vigilância em Saúde; 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**E7214B35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO - CONTRATO 006/2022**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024**
**CONTRATO Nº 006/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**
**CONTRATANTE:** Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
**CONTRATADA:** Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda - CNPJ Nº 11.340.009/0001-68 – Santos - SP.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO -** Contratação de empresa para realização de serviços de consultorias especializadas em investimentos voltados a RPPS.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO –** Considera-se viável para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **5,282540%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor mensal de **R$ 1.257,83 (um mil duzentos cinquenta sete reais e oitenta três centavos), para 1.324,28 (um mil trezentos vinte quatro reais e vinte oito centavos)**.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 15.891,36 (quinze mil oitocentos noventa um reais e trinta seis centavos).**
**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO –** Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **05/12/2025.**
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu, 02 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**FCEF390A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2024, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração ornamental e iluminação natalina, no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR**, em favor à empresa **LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA – CNPJ N° 26.826.790/0001-52**.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2024**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Leandro da Silva de Lima - Elétrica - CNPJ nº 26.826.790/0001-52 – Dois vizinhos - PR.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme lote 01.
**VALOR:** R$ 97.743,00 (noventa e sete mil setecentos e quarenta e três reais).
**PAGAMENTO:** Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.2-034 Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**CA4BF55C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 73/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2024, tendo como objeto a Registro de Preços para 01 (um) ano, prorrogável por igual período para Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço ou jantar), locação e decoração de espaço físico, para realização de seminários, convenções, conferências e outros eventos ocasionais de necessidade das secretarias de Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor a empresa **ANDREIA FERRANDIN ROSA – CNPJ Nº 08.487.291/0001-04.**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2024**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Andreia Ferrandin Rosa – CNPJ Nº 08.487.291/0001-04, Nova Prata do Iguaçu – PR.
**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço ou jantar), locação e decoração de espaço físico, para realização de seminários, convenções, conferências e outros eventos ocasionais de necessidade das secretarias de Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
**VALOR**: R$ 294.500,00 (duzentos noventa quatro mil quinhentos reais).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 09 Secretaria De Desenvolvimento Agropecuário; 001 Departamento de Agropecuário Forte e Inovador; 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura; 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino; 12.361.008.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino; 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde; 001 Departamento de Saúde; 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde-Atenção Básica; 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 03 Secretaria De Administração; 001 Departamento de Administração; 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração; 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS; 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
**VIGÊNCIA:** 02/12/2025.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**1DD64134

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 189/2019**

**TERMO ADITIVO N° 001/2024**
**CONTRATO Nº 189/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Banco Bradesco S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – Osasco - SP.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** - O presente contrato tem por objeto a concessão onerosa de uso, à CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr e a prestação dos serviços inerentes, com as obrigações e responsabilidades que lhes são correlatas.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO** – Tendo em vista que o processo licitatório para nova contratação está sendo elaborado e ainda não ocorreu, se faz necessário o aditamento de 02 (DOIS) meses do contrato já mencionado para gestão da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, até elaboração de novo processo de contratação, conforme artigo 57 §4oda lei 8.666/93.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** - Fica estabelecido o prazo de vigência do presente Termo aditivo, de **29/11/2024 até 29/01/2025**.
**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** - Tendo em vista o curto período de tempo e a não conveniência ao contratado e a demanda por parte desta municipalidade **ISENTA-SE** o pagamento ao município relativo ao período deste aditivo.
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS** - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**ECD8E3CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 075/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024**
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
**OBJETO:** Aquisição de medicamento LUCENTIS (RANIBIZUMABE 10MG/ML) para tratamento de OCLUSÃO VENOSA CENTRAL DA RETINA (CID 10 – H349) a fim de suprir demanda Judicial Processo nº 0001907-90.2024.8.16.0149).
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 16/12/2024.
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08:30 horas.
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
**www.comprasgovernamentais.gov.br**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de dezembro de 2024.

***SERGIO FAUST –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**C4C0E193

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 3899/2024**

**DECRETO N.º 3899/2024**
**DATA: 02/12/2024**

SÚMULA: Estabelece expediente interno nas Unidades Administrativas do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

**SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

**CONSIDERANDO** a queda na arrecadação do Município, sobretudo do FPM que representa mais de 10% da receita média de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar o planejamento financeiro visando adequar a prestação de serviços públicos às novas condições da arrecadação;

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal deve atentar-se ao preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), na Lei de Contabilidade e Finanças Públicas (Lei nº. 4.320/64), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente;

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a realização de ações planejadas e transparentes, assim como a execução de medidas efetivas para a prevenção de riscos ou correção de contingências suscetíveis de afetar o equilibro das contas públicas;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária, bem como a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

**DECRETA**

**Art. 1º.** No período de 04 de dezembro de 2024 à 20 de dezembro de 2024, até segunda ordem, os órgãos públicos do Poder Executivo do Município de Nova Prata do Iguaçu estará funcionando da seguinte forma:

**§ 1º -** De segunda a sexta-feira, das **08h:00min às 12h:00min**, atendimento presencial à população;

**§ 2º -** De segunda a sexta-feira, das **13h:30min às 17h:30min**, em regime de expediente interno.

**Art. 2º.** No período de 23 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, até segunda ordem, os órgãos públicos do Poder Executivo do Município de Nova Prata do Iguaçu estará funcionando unicamente em regime de expediente interno.

**Art. 3º.** O disposto nos artigos anteriores não se aplica às repartições públicas municipais que prestam serviços públicos essenciais, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados essenciais, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidade indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde, limpeza pública, tributação, notas de produtor e

GTA, que seguirão programação conforme escala a ser elaborada pela própria Secretaria.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 02 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**8E1FAF3C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### EDITAL Nº 07.001/2024 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

**EDITAL N.º 07.001/2024 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO**

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **01/12/2024**.
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 03/12/2024 às 23h59min do dia 04/12/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **02/12/2024 até às 23h59min do dia 11/12/2024**.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu (PR), 02 de dezembro de 2024.

***CARLOS CESAR MARTINS***
Presidente da Câmara Legislativa

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Ribeiro
**Código Identificador:**C136D4E8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 365/2024

de 28 de novembro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 4 de dezembro de 2024, às 11h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino).

| Nome das candidatas | Classificação |
|---|---|
| Sandra Goulart da Silva | 55ª |
| Ana Cristina de Lima | 56ª |

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Roseli Alves Silva de Campos (53ª) e de Marina Lopes Vitorio Barbosa (54ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de novembro de 2024.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**0A34A51A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 366/2024**

de 28 de novembro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 4 de dezembro de 2024, às 14h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino).

| Nome dos candidatos | Classificação |
|---|---|
| Ademir Aparecido Gonçalves | 30º |
| Reinaldo dos Santos Honorato | 31º |
| Gilberto Ferreira dos Santos | 32º |
| Odair Euflousino Alves | 33º |
| Joel Francisco Nazaret | 34º |

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Reservista, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do Ofício nº 66/2024 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de novembro de 2024.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**8FB807CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 367/2024**

de 28 de novembro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 4 de dezembro de 2024, às 14h30min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de LAVADOR.

| Nome da candidata | Classificação |
|---|---|
| Juliana Daniel Soares | 4ª |

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Antonio Carlos Ferreira dos Santos (3º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de novembro de 2024.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**1364B908

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**RESOLUÇÃO Nº 09/2024 – CMDPCD**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Paiçandu/PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2463/2015 de 22 de julho de 2015; e,
**CONSIDERANDO,** que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD é um órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo;

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2024, registrada na Ata Ordinária nº 10/2024;
**RESOLVE:**
**Art.1º.** Deliberar pela aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Paiçandu/PR, referente ao período de 23 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2028.
**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 28 de novembro de 2024.

***ANTONIO ARAÚJO COSTA***
Presidente do CMDPCD

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**6D3A2126

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO 301 2024**

de 7 de novembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 68/2023 – 154ª ZE/PR,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Colocar a disposição para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ – JUÍZO DA 154ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE PAIÇANDU/PR, com amparo nas Leis Municipais nº 3310 e 3311/2023, datadas de 22 de dezembro de 2023, o Senhor ELTON ANTONIO BRAMBILLA, matrícula 3207, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, a referida cessão terá a duração do prazo de 22 de novembro de 2024 até 21 de novembro de 2025, podendo ser renovado posteriormente.
**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de novembro de 2024.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**FF299789

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 488/2024**

de 6 de novembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**Nomear** a partir de 6 de novembro de 2024, a senhora VALDINÉIA CRISTINA ROSA PEREIRA, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Arborização, Símbolo C-11, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.560.058-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.204.049-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de novembro de 2024.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**83DDF619

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 489/2024**

de 6 de novembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Idade, a partir de 6 de novembro de 2024, do Cargo Efetivo de Professora, desde 29 de abril de 2002, a Servidora Pública Municipal MARIA DE LOURDES DA CRUZ GONCALVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.631.599-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.315.689-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 6 de novembro de 2024.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**8E651260

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 490/2024**

De 6 de Novembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 6 de novembro de 2024, a redistribuição do Cargo da Servidora MARIA DE LOURDES DA CRUZ GONCALVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.631.599-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.315.689-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 29 de abril de 2002, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de novembro de 2024.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**B3319F24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 492/2024**

de 8 de novembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**Conceder** 30 (trinta) dias de férias, de 13 de novembro a 12 de dezembro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor EDSOM PEREIRA DE WASCONCELOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.017.819-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.992.329-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 2 de maio de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de novembro de 2024.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**8801E930

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 493/2024**

de 11 de novembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**Conceder** 20 (vinte) dias de férias, de 21 de novembro a 10 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhorita MAIARA SOUZA ALVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.321.728-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.188.479-**, ocupante do Emprego Público de Educadora Social - PSS, desde 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2024.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**00079B08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 494/2024**

de 11 de novembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**Conceder** 30 (trinta) dias de férias, de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora GEISE FORNAZZA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.873.166-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.190.999-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 13 de dezembro de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2024.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**9513D6F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 495/2024**

de 11 de novembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**Conceder** 10 (dez) dias de férias, de 21 a 30 de novembro de 2024, a Servidora Pública Municipal, senhorita LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.305.477-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.886.701-**, ocupante do Cargo em Comissão de Procuradora Jurídica, Símbolo C-01, desde 4 de janeiro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2024.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**7DD143EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 496/2024**

de 11 de novembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**Conceder** 15 (quinze) dias de férias, de 27 de novembro a 11 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora SONIA MARIA MENDES QUEIROZ DO VALE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.068.252-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.313.099-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 6 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2024.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**8BD7D33E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 497/2024**

de 11 de novembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**Conceder** 12 (doze) dias de férias, de 21 de novembro a 2 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal, senhorita THAIS KAROLINE LUPPI NEVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.586.177-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.723.159-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização, Símbolo C-05, desde 14 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2024.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**56328612

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO 112**

**CONTRATO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024**
**CONTRATO Nº 112**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de Paiçandu, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 46/2024, homologado em 29/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 88/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA, CNPJ nº 49.504.744/0001-32, com endereço AV INDEPENDECIA, 2965, CEP 85952064, representada por ANA CAROLINA MEINERZ, Carteira de identidade nº 137614081, inscrito no CPF nº 106.675.959-61, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO:**

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo na modalidade de Pregão Eletrônico - Aquisição total de canecas personalizadas a serem distribuídas aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do idoso e Centro do idoso em alusão a semana do idoso a ser trabalhada no mês de outubro. Os custos serão por conta de Recursos Estaduais através das Deliberações Nº 24/2023 e 19/2023 -CEDI/PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

**6. DA ADESÃO DO CONTRATO**

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**16. Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

**2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA**

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante

oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**72. DAS PENALIDADES**

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**77. CONDIÇÕES GERAIS**

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 02 de Dezembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
***ISMAEL BATISTA***

_____
***IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA***

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE 1** | Quant.: 1 | Num: 557 | 19,90 | **Total: 5.970,00** |
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA | | Modelo: PORCELANA | |
| Descrição: CANECAS DE PORCELANA BRANCA COM ESTAMPAS COLORIDAS DE AMBOS OS LADOS. 325ML - Canecas de porcelana branca com estampas coloridas de ambos os lados. 325ml | | | | |
| Quantidade: | 300 | **Valor Unit.: 19,90** | Total Item: 5.970,00 | |
| **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** | | | **5.970,00** | |

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**A3B53748

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA DE AMPLIAÇÃO**

**SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA DE AMPLIAÇÃO**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU inscrita no CNPJ 76.282.664/0001-52 torna publico que recebeu do Instituto água e terra – IAT a Licença prévia (Ampliação), com validade 22/04/2026, do Aterro Sanitario localizado na Estrada Colombo, lote 218-a, município de Paiçandu-PR.

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU inscrita no CNPJ 76.282.664/0001-52 torna publico que ira requerer ao Instituto água e terra – IAT a Licença instalação, do Aterro Sanitario localizado na Estrada Colombo, lote 218-a, Gleba Ribeirão Colombo, município de Paiçandu-PR.

**Publicado por:**
Alan de Souza Miranda
**Código Identificador:**38BF932C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE
DE VALOR DO CONTRATO Nº 44/2023 - DISPENSA Nº 20/2023

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

**LOCADOR: TEREZA ALEXANDRA SIMÕES FURTADO**, *inscrita no CPF sob nº 035.156.539-61, portador do RG n. 8.007.707-6 SESP/PR.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 11/12/2025 E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA 4,76%,** nos termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula quarta do contrato nº 44/2023, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para atender as necessidades, situado a situado a Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 1196 - Centro, em Paiçandu/PR, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e da Fundação de Saúde de Paiçandu.
O valor inicial da locação era de R$ 3.305,80 (três mil trezentos e cinco reais oitenta centavos), passará para o valor reajustado de **R$ 3.463,15 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais, quinze centavos)**, num total anual acumulado de R$ 41.557,80 ( quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, oitenta centavos).
O valor total inicialmente contratado foi de R$ 39.669,60 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais sessenta centavos), com aditivo atual passara a fazer um valor total acumulado de R$ 81.227,40 (oitenta e um mil, duzentos vinte e sete reais, quarenta centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 27 de novembro de 2024.

***THIAGO ALVES CEFALO***
Fundação de Saude de Paiçandu

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**BE76B9AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 015/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**
§ 1º Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES, ATÉ 16/06/2025**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE DE PAIÇANDU situado na Rua Joana D´arc, nº 304, Jardim Santa Luzia, conforme quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 53.571,52 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais, cinquenta e dois centavos) por mês para utilização de 08 (oito) vigilantes.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 27 de novembro de 2024.

Fundação de Saúde de Paiçandu
***THIAGO ALVES CEFALO***

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**051B20D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 014/2023 – DISPENSA Nº 05/2023 – P.A. Nº 033/2023

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: CLÍNICA ERIMUS PARANA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.766.600/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**
§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES, ATÉ 06/06/2025**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quinta do contrato, que tem por objetivo o contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para tratamento de comorbidade psiquiátrica em regime de internação – equipe multidisciplinar composta por médico psiquiatra, psicólogo terapeuta, enfermagem, psicoterapia, nutricionista. Serviços de lavanderia, limpeza de quartos e higiene pessoal, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) por mês.

Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 27 de novembro de 2024.

Fundação de Saúde de Paiçandu
***THIAGO ALVES CEFALO***

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**DF7EA048

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2024 - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE CANOINHAS - SICOOB**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2024 - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE CANOINHAS - SICOOB**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8208/2024**

**Objeto**: Credenciamento de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município.
**Fundamentação**: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
**Dotação Orçamentária:** Não haverá ônus financeiro para o município.
**Credenciada:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE CANOINHAS - SICOOB, empresa inscrita no CNPJ nº. 78.834.975/0001-02.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

02 de dezembro de 2024

***PATRICIA PHILIPPSEN***
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

**Publicado por:**
Rafaela Pires de Lima
**Código Identificador:**AD474D7E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2024**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20587/2024**

**Objeto**: Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos estruturantes e demais itens congêneres para a Orquestra Municipal de Palmeira através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
**Fundamentação**: Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Empresas vencedoras:** KEDMA ISABEL DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº. 25.099.482/0001-00 com o valor total de R$ 22.570,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta reais); SHOPPING DA MUSICA INTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 92.662.618/0001-35 com o valor total de R$ 5.554,80 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.607.287/0001-36 com o valor total de R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais); LPG MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.549.937/0001-14 com o valor total de R$ 15.226,50 (quinze mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); COMERCIAL TRES ACORDES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.850.995/0001-76 com o valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais); VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.682.068/0001-97 com o valor total de R$ 1.672,50 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e NUBIA CARLOS COSTA SILVA 95205829672, inscrita no CNPJ nº. 45.167.065/0001-64 com o valor total de R$ 999,75 (novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Nestes termos e em atendimento ao inciso V, § 1º do Art. 112. Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

02 de Dezembro de 2024
***BRUNA COSTA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Rafaela Pires de Lima
**Código Identificador:**AE86F000

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 1584/2024 - STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

**Contrato n.º**: 1584/2024
**Contratante:**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
**CNPJ:** 76.179.829/0001-65.
**Contratada:** STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA
**Processo Administrativo:** 21777/2024
**Modalidade de Licitação:** Concorrência Eletrônica nº 17/2024
**Objeto:** O objeto do instrumento contratual consiste na Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços visando a ampliação de rede de iluminação pública nas ruas Paulo Krambeck, Gilson Ribeli, Manoel Henrique Pereira, Mahamad Fathallah Hajar, Alberto Klas, José Caetano de Oliveira e demais adjacentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
**Valor:** O valor total da presente contratação é de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).**
**Período de vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
**Data da assinatura:** 02/12/2024.

**Publicado por:**
Letícia Xavier Gonçalves
**Código Identificador:**77F2F6B9

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**PORTARIA N°.112 DE 02/12/2024**

**Portaria n°.112 de 02/12/2024**

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira- IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso, e que o Instituto vem firmando contratos com profissionais de saúde previstos na Lei nº 2.516 de 21/12/2006, que para os exames abaixo citados não há valoração na tabela CBHPM edição 2016 adotada pelo Instituto, e que conforme previsto no edital de Credenciamento nº.001/2023, Processo de Inexigibilidade nº.006/2023 cita que quando o procedimento não constar na tabela CBHPM 2016, será adotado a do ano subsequente a qual constar tal procedimento, o qual será regulamentado em portaria, conforme §2° do Art. 24 da Lei Municipal 2.516/2006. E levando em consideração que tais procedimentos foram incluídos na Tabela CBHPM através da Resolução Normativa nº.036/2018, resolve:

Art. 1° - Conforme consta na Resolução Normativa CNHM nº.036/2018 de 01 de novembro de 2018, a Comissão Nacional de Honorários Médicos e Sociedades de Especialidades comunicam as seguintes alterações, revisadas e aprovadas pela Câmara Técnica Permanente da CBHPM de 03/10/2018 a serem introduzidas na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos de 2016 conforme tabela abaixo o seguinte exame passa a ter cobertura aos beneficiários do IMASP:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PORTE | CUSTO OPERACIONAL | FILME | DEDUÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.09.01.80-7 | Ecocardiograma transtorácico com STRAIN bidimensional (inclui transtorácico) | 2C | 22,000 | 0,3400 | 15% |

Art. 2° - O valor referencial para a cobrança dos procedimentos será baseado no Porte (2016) da Tabela CBHPM.

Comunique – se, registre – se e publique – se

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***SOELI APARECIDA HIPÓLITO***
Presidente do IMASP

Eu, , secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

**Publicado por:**
Francine Albuquerque Cruz
**Código Identificador:**94765832

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 6.009, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - REVOGA DISPOSITIVOS DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 5.782/2023**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** A Lei nº 5.782, de 12 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*" ANEXO ÚNICO*
*Para pagamento à vista:*
*1. (Revogado)*
*2. (Revogado)*
*6. (Revogado)"*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**B4427359

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**DECRETO Nº 17.822, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - REVOGA O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INSTAURADO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2024**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no inciso II do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 22318/2024;

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica revogado o procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 114/2024, a qual tem por objeto o pagamento de taxa de inscrição da competição da Liga de Handebol do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Art. 2º**O ato administrativo consiste em motivo de conveniência e oportunidade justificado pela Secretaria requerente nos autos do processo administrativo.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

***NATÁLIA BLUM DE AGUIAR***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**C8776D67

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 23.619 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO SÉRGIO LUIS BELICH**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26428/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, Prefeito Municipal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 02.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1000*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Sérgio Luis Belich* | *752.xxx.xxx-72* | *R$ 500,00* |

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**1BB3C20D

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 17.819 DE 02/12/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 701.500,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 701.500,00 (setecentos e um mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais
14 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
16 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
27 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
44 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais
115 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.2.058. Pagamento de salários e encargos sociais

207 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 120.000,00
209 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
272 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 250.000,00
282 - 3.1.90.49.00.00 102 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 15.000,00
297 - 3.3.90.48.00.00 000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 30.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
846 - 3.1.90.07.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 500,00
362 - 3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 220.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000. Gestão Administrativa
10.001.04.122.0032.6.093. Pagamento de salários e encargos sociais - Conselho Tutelar
436 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.096. Pagamento de salários e encargos sociais
450 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 3.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.113. Pagamento de salários e encargos sociais
532 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00

**Total Suplementação: R$ 701.500,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
159 - 3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 166.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
274 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
354 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 280.000,00
358 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 220.500,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.113. Pagamento de salários e encargos sociais
533 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 20.000,00

**Total Redução: R$ 701.500,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**70130A79

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 17.820, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 16.649 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 25491/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica alterado o anexo I do Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"* **Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2024:**
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Plano-de-Contratacoes-Anual-2024.pdf
---
---------*" (NR)*

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

***NATÁLIA BLUM DE AGUIAR***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**87D062DB

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 17.821, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - INSTITUI O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no inciso VII, art.12 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas de Licitações e Contratos Administrativos;

**DECRETA**

**Art. 1º** -Este Decreto institui o Plano de Contratações Anual do Município para o exercício financeiro de 2025 (PCA-2025).

**Parágrafo único** - O Plano de Contratações Anual - PCA é o documento que consolida todas as compras e contratações que os

órgãos que compõem a estrutura da Administração Pública direta do Município pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente ao de sua elaboração, contemplando aquisição de bens e contratação de serviços e obras, de modo a garantir integração ao planejamento estratégico e orçamentário das unidades.

**Art. 2º -** Na execução do PCA-2025 deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 16.059/2023, além das condições dispostas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

***NATÁLIA BLUM DE AGUIAR***
Procuradora-Geral do Município

**Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2023:**
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2025.pdf

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**9966B9CB

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 23.620 DE 02/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA KELLY FRANCINI BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 26133/2024, e

RESOLVE:

**Art. 1º:** Conceder 30 dias de férias, no período de 05/12/2024 a 03/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023, a servidora **KELLY FRANCINI BACH**, matrícula 203758, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Gonçalves
**Código Identificador:**D22AB669

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 17.823 DE 02/12/2024 - DESIGNA A SERVIDORA DAIANA BACH, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 24083/2024,
**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica designada a servidora municipal **DAIANA BACH**, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203839, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 02/12/2024, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Gonçalves
**Código Identificador:**A3702F52

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 23.608 DE 26/11/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MAYNARA MACHADO FOLLADOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6455/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 23/11/2024 à 10/12/2024, a servidora pública municipal **MAYNARA MACHADO FOLLADOR,** matrícula 204009, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Gonçalves
**Código Identificador:**CB6CEAB1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**RESOLUÇÃO Nº 012/2024**

RESOLUÇÃO Nº 012/2024

Regulamenta o horário de expediente e funcionamento da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná e dá outras providências.

Considerando a necessidade de se estabelecer horário diferenciado para expediente interno necessário ao desenvolvimento das funções legislativas e preparação das sessões e para atendimento ao público;

Considerando que a alteração de horário do funcionamento do Legislativo Municipal de Palmital não trará qualquer prejuízo ao atendimento público do cidadão palmitalense;

Considerando que a resolução é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

RESOLVE

Art. 1º O horário de expediente regular de atendimento ao público da Câmara Municipal de Palmital, é de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, com exceção dos dias considerados feriados e pontos facultativos.

Parágrafo único. O disposto no art. 1º, não interfere no expediente de trabalho interno, realizado pelos setores de Controle Interno, Contabilidade e Assessoria Jurídica, o qual é flexibilizado pela Presidência, sempre respeitando, respectivamente a carga horária estabelecida em Lei.

Art. 2º As sessões legislativas, ocorrerão todas as segundas-feiras com início às 19h e seu término conforme estabelecido no artigo 95 do Regimento Interno e terá o atendimento ao público iniciado às 18h30min.

§ 1º Ficam responsáveis pelo atendimento ao público e assessoramento durante as sessões, até o seu término, a servidora efetiva lotada no cargo de Técnica Legislativa, juntamente com outro(a) servidor(a) a ser designado(a) pela Presidência da Câmara Municipal, e estes farão jus ao cumprimento de horário diferenciado.

I. Para dar cumprimento ao disposto no §1º deste artigo, o horário diferenciado será definido pelo Presidente, respeitando a carga horária diária de 7 horas, para esses servidores específicos.

Art. 3º O acesso às dependências da Câmara, fora dos horários constantes nos artigos anteriores, dependerá de prévia solicitação por escrito ao Presidente da Câmara, indicando a finalidade, data e horário para sua utilização e somente após o seu deferimento, se necessário, será designado servidor para abrir as dependências e realizar acompanhamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, 26 de novembro de 2024.

***ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**5AF7355E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**RESOLUÇÃO N° 013/2024**

RESOLUÇÃO N° 013/2024

Regulamenta o horário do Protocolo Eletrônico na Câmara Municipal de Palmital/PR e dá outras providências.

Considerando o disposto no Art. 99, do Regimento Interno da Câmra Municipal de Palmital determina que nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas salvo as exceções previstas neste regimento,

Considerando a importância dos princípios de transparência e de publicidade necessária para todo ato administrativo público,

RESOLVE

Art. 1º Todos os Projetos de Leis, Pareceres, Requerimentos ou qualquer outra forma de documentos, deverá ser protocolado eletronicamente na Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com antecedência, sendo permitido protocolo até sexta-feira, às 16h, para que possa ser incluída na Ordem do Dia, salvo as exceções prevista no Regimento Interno;

Parágrafo Único. Caso seja protocolado qualquer dos documentos mencionados no artigo 1º, depois do horário previsto de antecedência, será o mesmo colocado na próxima Ordem do Dia, ou seja, na Sessão Ordinária subsequente.

Art. 2º As matérias serão incluídas na Ordem do Dia a juízo do Presidente, antes da Sessão, segundo antiguidade importância, observada a seguinte ordem:
Matérias em Regime Especial;
I. Vetos e Matérias em Regime de Urgência;
II. Matérias em Regime de Preferência;
III. Matérias em Redação Final;
IV. Matérias em Turno Único;
V. Matérias em Terceiro Turno;
VI. Matérias em Segundo Turno;
VII. Matérias em Primeiro Turno;
VIII. Recursos.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital/PR, 26 de novembro de 2024.

***ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**BA47D749

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 747/2024**

**PORTARIA N.º 747/2024**

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º- Exonerar** a Servidora **ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA,** portadora do RG n. º 5.884.950-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. º 836.722.309-87, do cargo de **Secretária Municipal de Educação**.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 07/10/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de outubro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**2D0CBCE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 817/2024**

**PORTARIA N.º 817/2024**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder ao Servidor **JOSÉ VALDECI DE SOUZA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2021/2022,** para serem usufruídas no período **de 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de janeiro de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**25DF6D8D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 818/2024**

**PORTARIA N.º 818/2024**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder ao Servidor **CASSEMIRO RUTZ DOS SANTOS** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2017/2018,** para serem usufruídas no período **de 18 de dezembro a 16 de janeiro de 2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de janeiro de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**9C0CDC2A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2024**
**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 61/2024**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2024**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.**
**DATA DE ABERTURA:** 13/12/2024 às 08:30 HS
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote.

**PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR**
**VALOR GLOBAL: R$ 9.286,00 (Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais)**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 02 de dezembro de 2024.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**A3622C66

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 819/2024**

**PORTARIA N.º 819/2024**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder ao Servidor **ELIAS RODRIGUES DA SILVA** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo **2021/2022,** para serem usufruídas no período **de 02 de dezembro a 16 de dezembro de 2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de dezembro de 2024.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**DC4CEAB5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 820/2024**

**PORTARIA N.º 820/2024**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder ao Servidor **ELIAS RODRIGUES DA SILVA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2022/2023,** para serem usufruídas no período **de 17 de dezembro a 15 de janeiro de 2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de janeiro de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**D051E41F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 821/2024**

**PORTARIA N.º 821/2024**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder ao Servidor **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTIAGO** 06 (seis) dias de férias referente ao período aquisitivo **2023/2024,** para serem usufruídas no período **de 18 de novembro a 23 de novembro** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de novembro de 2024.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**ECD5B7DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 822/2024**

**PORTARIA N.º 822/2024**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder ao Servidor **EDSON DOS SANTOS** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2021/2022,** para serem usufruídas no período **de 02 de dezembro a 31 de dezembro de 2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de janeiro de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**90DD8261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 823/2024**

**PORTARIA Nº 823/2024**

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**
**Art. 1º-** Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **EMILIO ANTUNES** referente ao período aquisitivo de 2000 a 2005 para ser usufruída no período de **20/12/2024 a 19/03/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de março de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**34DBFADF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 824/2024**

**PORTARIA Nº 824/2024**

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**
**Art. 1º-** Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **LEOCIR RODRIGUES DOS SANTOS** referente ao período aquisitivo de 2006 A 2011 para ser usufruída no período de **29/12/2024 a 28/03/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de março de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**08DEB4DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 825/2024**

**PORTARIA N.º 825/2024**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **ROSENEI MACHADO ROCHA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 05/12/2024 a 03/01/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de janeiro de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**58C18F62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 826/2024**

**PORTARIA N.º 826/2024**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **VANDA NEVES FRANCO** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 02/12/2024 a 31/12/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de janeiro de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**4A765E51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 827/2024**

**PORTARIA N.º 827/2024**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **DIRCELIA APARECIDA KLOSTER WIMMER** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 11/11/2024 a 10/12/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de dezembro de 2024.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**E4A7DA5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 828/2024**

**PORTARIA N.º 828/2024**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **HELENICE BATISTA DE OLIVEIRA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 02/12/2024 a 31/12/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de janeiro de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**EF02D578

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 829/2024**

**PORTARIA N.º 829/2024**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **ROSANA FRANÇA DE BRITO** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 02/12/2024 a 31/12/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de janeiro de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**E6B12C1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 830/2024**

**PORTARIA N.º 830/2024**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **ROSMARI APARECIDA PERON RADLOFF** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 02/12/2024 a 31/12/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de janeiro de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**770C9778

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 831/2024**

**PORTARIA N.º 831/2024**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **DEBORA REGINA COSTA** 03 (três) dias de férias referente ao período **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 02/12/2024 a 04/12/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de dezembro de 2024.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**F4511DBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 832/2024**

**PORTARIA N.º 832/2024**

**SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º- Exonerar** a Servidora **CLAUDIA GABRIELA TOMEN (matrícula 52241),** portadora do RG n. º 8.094.792-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. º 045.392.419-07, do cargo efetivo de **Médica Veterinária 20h**.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**37BDF2D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 833/2024**

**PORTARIA Nº 833/2024**

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder Promoção Horizontal a Servidora **ROZELI APARECIDA ROCHA** matrícula 51910, admitido na data de 01/12/2016 no cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Nível/Classe Atual: **C – 05**
Nível/Classe Avançado: **D – 05**

**Art. 2º-** Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**514723EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 834/2024**

**PORTARIA Nº 834/2024**

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**
**Art. 1º-** Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a Servidora **MARIA ELIZABETE ARTIGAS** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **02/12/2024 a 28/02/2025,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de março de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**06D11C0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 813/2024**

**PORTARIA N.º 813/2024**

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**
**Art. 1º-** Conceder 60 (sessenta) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 02/12/2024 a 31/01/2025,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
5011 - CELSO MACIEL DE OLIVEIRA
3931 - JOÃO MARIA DOS SANTOS
51960 - JOÃO CARLOS GARDIN
51423 - JOÃO MARIA ASSIS
51260 - JOSÉ ALEX VIANA PINTO
54027 - JULIANO BALABA
Período
2021/2022 E 2022/2023
2021/2022 E 2022/2023
2022/2023 E 2023/2024
2022/2023 E 2023/2024
2022/2023 E 2023/2024
2022/2023 E 2023/2024

**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **01 de fevereiro de 2025.**

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**89785247

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 835/2024**

**PORTARIA Nº 835/2024**

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**
**Art. 1º-** Concede 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **LILIAN DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação a partir de **23 de novembro de 2024** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
**Art. 2º-** Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
**Art. 3º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de dezembro de 2024.**
**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**FB8D8372

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 836/2024**

**PORTARIA N.º 836/2024**

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Exonerar o Sr. **PEDRO HENRIQUE KENDIG CRISPE,** portador do RG n.º 4.811.983-49 SSP/SSP e inscrito no CPF/MF n.º 386.438.858-94, do cargo de Auxiliar Administrativo Temporário.

**Art. 2º-** Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 20/12/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**A2801B58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 836/2024**

**PORTARIA N.º 836/2024**

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Exonerar o Sr. **PEDRO HENRIQUE KENDIG CRISPE,** portador do RG n.º 4.811.983-49 SSP/SSP e inscrito no CPF/MF n.º 386.438.858-94, do cargo de Auxiliar Administrativo Temporário.

**Art. 2º-** Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 20/12/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**04897F7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 837/2024**

**PORTARIA Nº 837/2024**

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**
**Art. 1º-** Concede 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **JAIR JOSÉ DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria de Administração, a partir da de **01 de dezembro de 2024** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
**Art. 2º-** Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
**Art. 3º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de fevereiro de 2025.**
**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**F1A31331

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 631/2024**

"CONCEDE O TÍTULO DE 'HONRA AO MÉRITO', AO CENTRO ESPIRITUALISTA RECANTO DA PAZ, PELOS 30 ANOS DE FUNDAÇÃO."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º -** Fica concedido o Título de **"HONRA AO MÉRITO"**, ao **CENTRO ESPIRITUALISTA RECANTO DA PAZ**, pelos 30 anos de fundação.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 29 de novembro de 2024.

***FÁBIO DOS SANTOS***
Presidente

***WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI***
1º Secretário

***ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA***
2ª Secretária

**Publicado por:**
João Nunes da Silva Júnior
**Código Identificador:**6BA87045

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 632/2024**

"FICA CONCEDIDO O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, AO PADRE EMERSON ZELLA, PELOS 15 ANOS DE ORDENAÇÃO PRESBITERAL."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º -** Concede o Título de **HONRA AO MÉRITO** do Município de Paranaguá, ao **PADRE EMERSON ZELLA,** pelos 15 anos de ordenação presbiteral.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 29 de novembro de 2024.

Fábio dos Santos
Presidente

***WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI***
1º Secretário

***ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA***
2ª Secretária

**Publicado por:**
João Nunes da Silva Júnior
**Código Identificador:**3E9E7BF5

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 633/2024**

"Concede Título de HONRA AO MÉRITO à Piettro Vinícius Borato de Oliveira, aluno do 1º ano do ensino médio no colégio Dr. Arthur Miranda Ramos."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º -** Fica concedido o Título de HONRA AO MÉRITO à Piettro Vinícius Borato de Oliveira, aluno do 1º ano do ensino médio no colégio Dr Arthur Miranda Ramos.

**Art.2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 29 de novembro de 2024.

***FÁBIO DOS SANTOS***
Presidente

***WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI***
1º Secretário

***ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA***
2ª Secretária

**Publicado por:**
João Nunes da Silva Júnior
**Código Identificador:**015A551F

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

***2º ADITIVO ao CONTRATO N° 026/2022***

**PARTES:** PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA CNPJ 08.542.807/0001-68
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ 05.340.639/0001-30

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: **02/12/2024**.
DATA DA VIGÊNCIA**: 19/12/2024 A 18/12/2025.**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, POR INTERMÉDIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, MEDIANTE CARTÃO ELETRÔNICO", atendendo as necessidades da Paranaguá Previdência. Processo Administrativo n° 3661/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**"25.01.09.272.0010.2235. 3390399999"**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **360 (trezentos e sessenta) dias.**
VALOR GLOBAL: **R$ 10.690,24 (dez mil, seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).**
CONTRATO: nº 026/2022 de 19/12/2022

**ASSINATURAS:** Adriana Maia Albini – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
Renata Nunes Ferreira – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIAL EMPRESARIAL LTDA

**Publicado por:**
Mariza Voi Frezzatti
**Código Identificador:**057EE8CB

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA Nº 134/2024**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

**RESOLVE** Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **ILAIR DA SILVA COSTA**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N21-1**

| IDENTIDADE: | CPF: | MATRÍCULA: | FUNDO: |
|---|---|---|---|
| 4.517.389-5 | 734.376.039-49 | 7104-01 | Previdenciário Pprev |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

**FORMA DE CÁLCULO:** RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

**VALOR DO PROVENTO:** R$ 3.699,94 (Três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

| PROCESSO Nº: | REQUERIDO EM: | INÍCIO: |
|---|---|---|
| 3514/2024 | 17/07/2024 | 01/12/2024 |
| ÓRGÃO DE ORIGEM: | CNPJ: | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ | 76.017.458/0001-15 | |

PARANAGUÁ, 29 de novembro de 2024.

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Adriana Mendes Rodrigues
**Código Identificador:**81C7B376

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA Nº 135/2024**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

**RESOLVE** Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **ILAIR DA SILVA COSTA**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N17-1**

| IDENTIDADE: | CPF: | MATRÍCULA: | FUNDO: |
|---|---|---|---|
| 4.517.389-5 | 734.376.039-49 | 7104-02 | Previdenciário Pprev |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

**FORMA DE CÁLCULO:** RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir

de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

**VALOR DO PROVENTO:** R$ 3.080,54 (Três mil e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

| PROCESSO Nº: | REQUERIDO EM: | INÍCIO: |
|---|---|---|
| 3515/2024 | 17/07/2024 | 01/12/2024 |
| ÓRGÃO DE ORIGEM: | CNPJ: | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ | 76.017.458/0001-15 | |

PARANAGUÁ, 29 de novembro de 2024.

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Adriana Mendes Rodrigues
**Código Identificador:**6C1DAA0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 65 - CAGEPAR**

**PORTARIA N° 65 DE 29 DE NOVEMBRODE 2024**

"Concede Licença maternidade à servidora Daniele Ormeneze Janoski."

Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR,, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 181/2015 considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79992/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora DANIELE ORMENZE JANOSKI matrícula nº 22-00, com início em 24 de novembro 2024 e término em 22 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, 29 de novembrode 2024.

***MATEUS FIGUEIREDO RECCANELLO***
Diretorde Administração e Finanças

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**DA9635B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EDITAL DE CITAÇÃO - ADRIANA APARECIDA CAMARGO REIS**

Processo Administrativo n° 53.434/2022,

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sr.ª **ADRIANA APARECIDA CAMARGO REIS,** Matrícula n° 96.606-2, Coordenador da Rodoviária, admitida em 02/02/2022, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 14:00h e das 13:00 às 18:00 para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 29 de novembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**5BAD4786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 5.769**

**DECRETO Nº 5.769**

"Nomeia interinamente Cynthia Mary de Souza Thomas para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

interinamente, de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretária Municipal de Governo, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2024.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**526F412F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, CNPJ 76.017.458/0001-15, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Autorização Ambiental para Recuperação e Proteção de Nascentes, em diversos locais, nas Comunidades Rurais – Colônias, em Paranaguá – PR.

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**508B9B06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, CNPJ 76.017.458/0001-15, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Autorização Ambiental para Sistema de Abastecimento de Água Potável, na Ilha da Cotinga, em Paranaguá – PR.

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**38B494EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 575/2024**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| ANE5A47 | 277450T000024431 | 21/09/2024 | 73400 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| APX6F98 | 277450T000024428 | 21/09/2024 | 73400 | |
| AUU7D76 | 277450T000030043 | 20/09/2024 | 73400 | |
| BDO9H72 | 277450T000023637 | 21/09/2024 | 73400 | |
| EKM1I82 | 277450T000030143 | 20/09/2024 | 54600 | 04151395023 |
| TAK2F91 | 277450T000023633 | 20/09/2024 | 73400 | 08112901480 |
| TAL6C15 | 277450T000023635 | 21/09/2024 | 73400 | |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**046BA8F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 578/2024**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABY4G40 | 277450T000027474 | 24/08/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| ANN0C43 | 277450T000014528 | 25/08/2024 | 55250 | R$ 130,16 |
| MTI8195 | 277450T000014529 | 25/08/2024 | 55250 | R$ 130,16 |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**96CB8ED6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**PORTARIA 165/2024**

**PORTARIA Nº 165/2024**

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais da contratação referente ao processo de Pregão Eletrônicopara **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS CONSORCIADOS AO CIS/AMUNPAR**visandoatender a demanda deste órgãonos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

| NOME DO FISCAL | CATEGORIA | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|---|---|---|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR | GESTOR | Nº 358-1 |
| FÁBIO TORREZAN DE SOUZA | FISCALTÉCNICO | Nº 427-3 |
| ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI | FISCAL TÉCNICO | Nº 177-1 |
| GERSON PEREIRA DA SILVA | FISCAL - PARAÍSO DO NORTE | Nº25001 |
| CESAR ZORZI | FISCAL - NOVA LONDRINA | Nº417629 |
| LEIA SILVA DE MELLO SCALLA MENOTTI | FISCAL - TERRA RICA | Nº12523 |
| LUCA DE OLIVEIRA | FISCAL - HEMONÚCLEO | - |

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 02deDezembro de 2024.

***NAIR MARIA VICHIETTI DINIS***
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**214AEA2D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**AVISO PE 37/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 153/2024- PREGÃO ELETRÔNICO037/2024**

**Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SENSOR ÓPTICO BIOMÉTRICO**

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão**: AQUISIÇÃO DE SENSOR ÓPTICO BIOMÉTRICO,**conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 16de Dezembrode 2024.
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**16de Dezembrode 2024 às 08:01 horas.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:15 horas do dia 16de Dezembrode 2.024.
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).
**LOCAL: www.bll.org.br**"**Acesso Identificado**"
**FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Por Lote.**

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
4 –O valor máximo estimado para está licitação é de **R$19.734,00 (Dezenove mil, e setecentos e trinta e quatro reais).**
**5**– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2041.4.4.90.52.35.00 - Fonte 001.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.
Paranavaí,02de Dezembrode 2024.

***NAIR MARIA VICHIETTI DINIS***
Direção Geral Do CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**5E7FC7E0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**AVISO PE 38/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 154/2024- PREGÃO ELETRÔNICO038/2024**

**Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - IMPRESSOS**

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - IMPRESSOS,**conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 17de Dezembrode 2024.
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**17de Dezembrode 2024 às 08:01 horas.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:15 horas do dia 17de Dezembrode 2.024.
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).
**LOCAL: www.bll.org.br**"**Acesso Identificado**"
**FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Por Lote.**

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
4 –O valor total estimado da licitação é de **R$15.114,10s(Quinze mil, cento e quatorze reais e dez centavos).**
**5**– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.16.00 Fontes 001 e 013.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.
Paranavaí,02de Dezembrode 2024.

***NAIR MARIA VICHIETTI DINIS***
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**DE5C2530

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**PORTARIA 166/2024**

**PORTARIA Nº 166/2024**

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais da contratação referente ao processo de Pregão Eletrônicopara **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL (INTERNET)POR MEIO DE CHIPS MAGNÉTICOSE AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES,**visandoatender a demanda deste órgãonos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

| NOME DO FISCAL | CATEGORIA | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|---|---|---|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR | GESTOR | Nº 358-1 |
| SIDINEIA TRAVAIN | FISCAL | Nº430-2 |
| ANGELICA TORRES MANDELI ANTUNES | FISCAL | Nº 434-1 |
| JULIANA GUINAMI DA SILVA COSTA | FISCAL | Nº 327-1 |

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 02deDezembro de 2024.

***NAIR MARIA VICHIETTI DINIS***
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**6D59B8C5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**PORTARIA 167/2024**

**PORTARIA Nº 167/2024**

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais da contratação vinculada ao Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO CIS/AMUNPAR**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

| NOME DO FISCAL | CATEGORIA | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|---|---|---|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR | GESTOR | Nº358-1 |
| BRASILIANO FLORENCIO DA SILVA | FISCAL | Nº438-1 |
| VINICIUS AUGUSTO FELIZARDO | SUPLENTE | Nº 473-1 |

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 02de Dezembrode 2024.

***NAIR MARIA VICHIETTI DINIS***
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**A011229F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXT CC 199-24**

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 28.080.108/0001-50
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS - PROGRAMA QUALICIS - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária: [ 2024 ] 31 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039509900000000.327
Prazo de Vigência: 02/12/2024 a 09/07/2025.
Valor: R$54.120,00 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 199/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 02 de dezembro de 2024.

***NAIR MARIA VICHIETTI DINIS***
Direção Geral

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**7AEE90BB

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**PORTARIA Nº 168-24**

**PORTARIA Nº 168-24**
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a partir de 02 de dezembro de 2024, para responder pela Função Gratificada deste Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, a pessoa abaixo relacionada:

| CARGO | RESPONSÁVEL | RG |
|---|---|---|
| Responsável Setorial Nivel I | Renan Silva Souza | 8.857.836-8 PR |

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 02 de dezembro de 2024.

***FREONIZIO VALENTE***
Presidente

**Publicado por:**
Vinicius Augusto Felizardo
**Código Identificador:**720D6DE6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**PORTARIA Nº 169/24**

**PORTARIA Nº 169/24**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pessoa abaixo, da Função Gratificada deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2024:

| CARGO | RESPONSÁVEL | RG |
|---|---|---|
| Responsável Setorial Nível III | Nelson Antonio Dal Col | 3.690.514-0 PR |

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 02 de dezembro de 2024.

***FREONIZIO VALENTE***
Presidente

**Publicado por:**
Vinicius Augusto Felizardo
**Código Identificador:**2E4A4373

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**PORTARIA Nº 170-24**

**PORTARIA Nº 170-24**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a partir de 02 de dezembro de 2024, para responder pela Função Gratificada deste Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, a pessoa abaixo relacionada:

| CARGO | RESPONSÁVEL | RG |
|---|---|---|
| Responsável Setorial Nivel III | Luiz Fernando da Silva | 9.784.236-1 PR |

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 02 de dezembro de 2024.

***FREONIZIO VALENTE***
Presidente

**Publicado por:**
Vinicius Augusto Felizardo
**Código Identificador:**94D1C011

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO - A ENTIDADE APM DA ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA GRUPO IRMÃ SHEILA – PEQUENO SEMELHANTE**

**CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.**

**A entidade APM da Associação Mantenedora Grupo Irmã Sheila – Pequeno Semelhante,** CNPJ 76.727.825/0001-74, com sede em Paranavaí, sito na Avenida Carlos Gomes nº 740 – Jardim São Jorge, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.

A entidade prestará serviços Educacionais voltadas a sua finalidade principal e a colaboração na assistência ao educando e na integração família-escola-comunidade.

O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, podendo ser prorrogável por igual período ou outro superior, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 02 de dezembro de 2024.

***ELISÂNGELA F. CAVALCANTE***

***MATEUS SPOSITO***

***GLAUCY R. MANETTI MACEDO***

***COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**DD30C475

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO - GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – INFÂNCIA FELIZ**

**CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.**

O **Grupo Nossa Senhora de Fátima – Infância Feliz**, CNPJ 01.053.188/0001-07, com sede em Paranavaí, sito na Rua: Malvina Vicente Danelute Nº 787 – Distrito de Sumaré, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.

A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.

O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, podendo ser prorrogável por igual período ou outro superior, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 02 de dezembro de 2024.

***ELISÂNGELA F. CAVALCANTE***

***MATEUS SPOSITO***

***GLAUCY R. MANETTI MACEDO***
Comissão de Seleção e Credenciamento

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**49D34424

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO - ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ**

**CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.**

A **Associação Mantenedora Congregação das Irmãs Carmelitas Missionárias de Santa Teresa do Menino Jesus – Educandário São José**, CNPJ 23.157.506/0004-57, com sede em Paranavaí sito na Rua: Antônio Eredia Molina Nº 920 – Jardim Ipê, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.

A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.

O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, podendo ser prorrogável por igual período ou outro superior, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 02 de dezembro de 2024

***ELISÂNGELA F. CAVALCANTE***

***MATEUS SPOSITO***

***GLAUCY R. MANETTI MACEDO***

***COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**0DC07DDA

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO - ASSOCIAÇÃO E MANTENEDORA SANTA CASA – ANIBAL AJITA**

**CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.**

A **Associação E Mantenedora Santa Casa – Anibal Ajita** CNPJ 79724423/000104, com sede em Paranavaí sito na Rua: Marechal Cândido Rondon Nº 978 -Centro, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.

A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.

O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, podendo ser prorrogável por igual período ou outro superior, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 02 de dezembro de 2024.

***ELISÂNGELA F. CAVALCANTE***

***MATEUS SPOSITO***

***GLAUCY R. MANETTI MACEDO***

***COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**F36D467B

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO - CASA DAS CRIANÇAS DE PARANAVAÍ**

**CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.**

A entidade **Casa das Crianças de Paranavaí,** CNPJ 79.710.141/0001-58 com sede em Paranavaí sito na Av: Martin Luther King Nº 5533 – Jardim André Luiz, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.
A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.
O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, podendo ser prorrogável por igual período ou outro superior, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 02 de dezembro de 2024.

***ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE***

***MATEUS SPOSITO***

***GLAUCY R. MANETTI MACEDO***

***COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**32FB336F

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO - ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA – SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS**

**CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.**

A **Associação Mantenedora Santa Terezinha – Santa Terezinha do Menino Jesus**, CNPJ 02.374.518/0001-10, com sede em Paranavaí sito na Av: Humberto Bruning Nº415 – Jardim Santos Dumont, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.

A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.

O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, podendo ser prorrogável por igual período ou outro superior, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 02 de dezembro de 2024

***ELISÂNGELA F. CAVALCANTE***

***MATEUS SPOSITO***

***GLAUCY R. MANETTI MACEDO***

***COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**F74F65C1

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -**
**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO - ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – PEQUENINOS DE SANTA RITA**

**CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.**

A **Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia – Pequeninos de Santa Rita**, CNPJ 76.728.229/0001-09, com sede em Paranavaí sito na Rua: Capitão Geraldo Persilva Nº 501- Jardim Morumbi, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.

A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.

O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, podendo ser prorrogável por igual período ou outro superior, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 02 de dezembro de 2024.

***ELISÂNGELA F. CAVALCANTE***

***MATEUS SPOSITO***

***GLAUCY R. MANETTI MACEDO***

***COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**35E4F2B2

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -**
**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO -**

**CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.**

A **Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Paranavaí – Semente da Esperança**, CNPJ 76.728.302/0001-42, com sede em Paranavaí, sito na Rua: Farroupilha Nº 798 – Jardim São Jorge, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.

A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.

O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, podendo ser prorrogável por igual período ou outro superior, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 02 de dezembro de 2024.

***ELISÂNGELA F. CAVALCANTE***

***MATEUS SPOSITO***

***GLAUCY R. MANETTI MACEDO***

***COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**524CBAC2

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -**
**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO -**

**CREDENCIAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTA SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.**

**A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE / Escola Carmem Lúcia Rauen Lopes Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial**, CNPJ 76.136.589/0001, com sede em Paranavaí, sito na Av. Guanabara, Nº 371 – Jardim Morumbi, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.

A entidade prestará serviços na área da Educação Especial, voltados para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.

O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, podendo ser prorrogável por igual período ou outro superior, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 02 de dezembro de 2024.

***ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE***

***MATEUS SPOSITO***

***GLAUCY R. MANETTI MACEDO***

***COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**A86881AA

**PROCURADORIA**
**DECRETO N° 26.854 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí/PR e da outras providências.

O Prefeito em exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, os seguintes membros titulares e suplentes:

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Rosana Maria Marques Freitas;
Suplente: Mayara Florencio de Lima;
Titular: Joelma Chelinho Galvão;
Suplente: Geovanni Vaz Toste Brito;
Titular: Franciele Rocha Pereira de Araújo;
Suplente: Dayane Florentino Ribeiro;
Titular: Milaine de Souza Ribeiro;
Suplente: Francisca Zélia Ferreira Martins;

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:
Titular: Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima;
Suplente: Jeferson Goulart Magalhães;

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
Titular: Rodrigo Antônio Ceron;
Suplente: Ivanir T. Alécio dos Santos;

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:
Titular: Pauline Maria de Oliveira;
Suplente: Clézio de Oliveira Cabral Junior;

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Gilka Nogueira;
Suplente: Priscila Moreno de Almeida;

f) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Simone Rossi Mecheletti;
Suplente: Helen Patricia Zaine.

II - REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL:

a) Trabalhadores da Área:
Titular: Renata de Souza dos Santos
Suplente: Rodrigo Taddeu da Silva

b) Representantes de Usuários:
Titular: Sergio Francisco Bernardo;
Suplente: Naiara Almeida da Silva;
Titular: Lídia Rodrigues dos Santos;
Suplente: Andreia dos Santos;

c) Proteção Social Especial:
Titular: Angela Carvalho Kotsubo (APAE);
Suplente: Leila Denize Fornazieri Ferreira (Comunidade Católica Emanuel);
Titular: Aryane Madeiras Gasperin Alves (Casas do Servo Sofredor);
Suplente: Patricia Aparecida Furtado Pereira do Nascimento de Oliveira (Casa Antônio Frederico Ozanam);

d) Proteção Social Básica:
Titular: Marcos Roberto Costa (CIEE);
Suplente: Lígia Carolina de Paula e Silva (APDE);
Titular: Líria Inêz Balestieri (CECAP);
Suplente: Daiana Aparecida Coreia (Casa da Criança);
Titular: Juliana Aparecida de Souza Lima (Guarda Mirim);
Suplente: Rebecca Gonçalves dos Santos (Provopar);
Titular: Aline Mara Rode Bonfim (APAM);
Suplente: Silvana Luci Romero (AGEPAZ);

**Art. 2º** O prazo do mandato dos conselheiros é para o biênio 2023 à 2025.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 26.470/2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 28 de NOVEMBRO de 2024.

***PEDRO BARALDI***
Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**0031E30B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.860/2024**

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

***Considerando*** *o Memorando nº. 174/2024, o qual foi encaminhado pela SESAU/Farmácia Municipal,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A nomeação da candidata **PAULA GIORDANA NOGUEIRA MAZZOTTI, C.P.F. nº. 019.XXX.XXX-71,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

***PEDRO BARALDI***
Chefe do Poder Executivo em Exercício

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**461E24F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 351/2024**

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **PAULA GIORDANA NOGUEIRA MAZZOTTI, C.P.F. nº. 019.XXX.XXX-71,** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **FARMACÊUTICO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.860/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados (copia simples e original):
**a)** 2 fotos 3x4;
**b)** Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS;
**c)** Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
**d)** Identidade;
**e)** CPF;
**f)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
**g)** Certidão de Casamento ou Nascimento;
**h)** Graduação em Farmácia (curso superior) e registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF;
**i)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
**j)** Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
**k)** Comprovante de Residência atualizado;
**l)** Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
**m)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
**m1.** Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
**m2.** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
**m3.** Carga horária do outro vínculo;
**m4.** Horário de trabalho do outro vínculo;
**m5.** Remuneração do outro vínculo.
**n)** Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
**n1.** Cônjuge:
**n1.1.** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n1.2.** CPF;
**n1.3.** Certidão de casamento.
**n2.** Companheiro (a):
**n2.1.** Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n2.2.** CPF;
**n2.3.** Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
**n2.4.** Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
**n3.** Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
**n3.1.** CPF (independente da idade);
**n3.2.** Certidão de nascimento.
**n4.** Filho (a) não emancipado, maior inválido:
**n4.1.** Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n4.2.** CPF;
**n4.3.** Certidão de nascimento;
**n4.4.** Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
**n5.** Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
**n5.1.** CPF (independente da idade);
**n5.2.** Certidão de nascimento;
**n5.3.** Declaração de dependência econômica;
**n5.4.** Termo de Tutela em vigor.
**n6.** Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
**n6.1.** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n6.2.** CPF;
**n6.3.** Certidão de Nascimento;
**n6.4.** Declaração de dependência econômica;
**n6.5.** Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
**n7.** Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
**n7.1.** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
**n7.2.** Termo de curatela/tutela;
**n7.3.** Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
**n7.4.** Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n7.5.** CPF do representante legal;
**n7.6.** Comprovante de residência do representante legal.
**o)** Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos);
**p)** O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
**q)** O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

***PEDRO BARALDI***
Chefe do Poder Executivo em Exercício

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**2240FEBE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## DECRETO MUNICIPAL Nº 26.859/2024

Autoriza a prorrogação da cessão de servidora para a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

*Considerando o artigo 198 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais;*
*Considerando o Decreto nº 19.289/2018, que dispõe sobre a autorização da cessão de servidor para a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná;*
*Considerando o e-Protocolo nº 22.964.311-8, emitido em 28 de outubro de 2024, da Casa Civil do Governo do Paraná, no qual solicita a prorrogação da disposição funcional da servidora pública*

*municipal, Srª NÉRIA LANZIANI JANEIRO EGGER, junto a 17ª Regional de Saúde de Londrina – PR, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento;*

**DECRETA:**

Art. lº Autoriza a prorrogação da cessão da servidora NÉRIA LANZIANI JANEIRO EGGER, Matrícula nº 730, Odontóloga, para prestar serviços junto a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, com lotação na 17ª Regional de Saúde de Londrina, com ônus ao município de Paranavaí, mediante ressarcimento do cessionário, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

***PEDRO BARALDI***
Chefe do Poder Executivo em Exercício

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**1016AC2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.862/2024**

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A nomeação da candidata **MARCELE PRESCILA FERREIRA, C.P.F. nº. 045.XXX.XXX-39,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

***PEDRO BARALDI***
Chefe do Poder Executivo em Exercício

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**DCEF336D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 352/2024**

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARCELE PRESCILA FERREIRA, C.P.F. nº. 045.XXX.XXX-39,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.862/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados (copia simples e original):

**a)** 2 fotos 3x4;
**b)** Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
**c)** Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
**d)** Identidade (cópia autenticada);
**e)** CPF (cópia autenticada);
**f)** Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
**g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
**h)** Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
**i)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal – Fórum da Comarca (documentos originais);
**j)** Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
**k)** Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
**l)** Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
**m)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
**m1.** Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
**m2.** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
**m3.** Carga horária do outro vínculo;
**m4.** Horário de trabalho do outro vínculo;
**m5.** Remuneração do outro vínculo.
**n)** Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
**n1.** Cônjuge:
**n1.1.** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n1.2.** CPF;
**n1.3.** Certidão de casamento.
**n2.** Companheiro (a):
**n2.1.** Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n2.2.** CPF;
**n2.3.** Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
**n2.4.** Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
**n3.** Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
**n3.1.** CPF (independente da idade);
**n3.2.** Certidão de nascimento.
**n4.** Filho (a) não emancipado, maior inválido:
**n4.1.** Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n4.2.** CPF;
**n4.3.** Certidão de nascimento;
**n4.4.** Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
**n5.** Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
**n5.1.** CPF (independente da idade);
**n5.2.** Certidão de nascimento;
**n5.3.** Declaração de dependência econômica;
**n5.4.** Termo de Tutela em vigor.
**n6.** Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

**n6.1.** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n6.2.** CPF;
**n6.3.** Certidão de Nascimento;
**n6.4.** Declaração de dependência econômica;
**n6.5.** Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
**n7.** Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
**n7.1.** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
**n7.2.** Termo de curatela/tutela;
**n7.3.** Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
**n7.4.** Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n7.5.** CPF do representante legal;
**n7.6.** Comprovante de residência do representante legal.
**o)** Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e **Parecer Psiquiátrico** (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
**p)** A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
**q)** O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

***PEDRO BARALDI***
Chefe do Poder Executivo em Exercício

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**56AD345A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 26.846/2024**

Regulamenta a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, Readaptações, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, Licença Maternidade e os casos em que poderá ser dispensada a perícia oficial, dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

***Considerando*** *a necessidade de regulamentar a apresentação de documentos para concessão da licença para tratamento de saúde dos servidores públicos municipais e licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, nos termos do artigo 88, da Lei Municipal nº 3.891/2012; a Resolução nº 1.658/2002, do Conselho Federal de Medicina, cujo o art. 6º estabelece que somente aos médicos e odontólogos, estes no estrito âmbito de sua profissão, é facultada a prerrogativa do fornecimento de atestado de afastamento do trabalho; e, por fim, necessidade de obediência ao princípio da legalidade que rege a Administração Pública,*

**OCHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. lº**Este Decreto regulamenta a concessão de Declaração de Comparecimento, Licença para Tratamento de Saúde, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, Licença Maternidade, Readaptações, Perícia Médica e Junta Médica Oficial, dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

**Art. 2º** Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I- Declaração de Comparecimento: é o documento emitido para justificar ocomparecimentopara tratamento de saúde;

II- Licença para Tratamento de Saúde: é umalicençaremunerada concedida ao servidor paratratamento de saúde;

III- Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família: é umalicençaremunerada concedida ao servidor paraacompanhamento familiar;

IV- Licença maternidade:licença concedida à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, percebendo, no período da licença, o vencimento básico acrescido de anuênio;

V- Readaptação: é o aproveitamento do servidor estável em atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental;
VI- Perícia Médica:Avaliação técnica presencial de questões relacionadas à saúde e a capacidade laboral, realizada por médico formalmente designado, integrante do quadro de servidordo Município de Paranavaí;

VII- Avaliação por Junta Médica Oficial: perícia oficial realizada por grupo de três médicos, integrantes dos quadros de servidores do Município de Paranavaí.

SESSÃO I - DA DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

**Art. 3º**A declaração de comparecimento poderá ser fornecida por qualquer profissional de Saúde, desde que devidamente identificado com nome, cargo e número de registro perante o órgão de Classe, abonando as horas do referido afastamento necessárias à realização do procedimento e não do período integral, devendo o servidor, no ato do protocolo, informar o período de deslocamento, que será analisado pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho.

**Parágrafo Único.**As declarações de comparecimento serão abonadas, condicionada a apresentação de encaminhamento, desde que não sejam para fins estéticos, salvo nos casos de acompanhamento em sessão com psicólogo.

**Art. 4º** As declarações de comparecimentodeverão serprotocoladas por meio do portal de autoatendimento > servidor público > outros serviços > atestado médico (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/atestados-medicos/detalhar/1) em até 2 (dois) dias úteis,**após a data de sua emissão**, sendo de responsabilidade exclusiva do servidor acompanhar o parecer com o resultado final no portal.

SESSÃO II - DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**Art. 5º**A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, a pedido ou de ofício.

I- Por meio de protocolo doatestadomédico, quedeverá constar a identificação do servidor,do profissional e local emitente, o registro deste no Conselho de Classe, CID (Código da Classificação Internacional de Doenças) e o tempo provável de afastamento;

a) O número de dias indicado para licença médica no atestado fornecido pelo médico assistente (SUS, SAS, outros convênios e particular) é apenas uma indicação. A definição do período de permanência em licença médica fica a critério soberano da Perícia Médica, podendo a quantidade de dias ser em número igual, superior ou inferior ao indicado pelo médico designado pelo Município.

b) Os servidores cujos antecedentes médicos revelarem alta frequência de licenças para tratamento de saúde ou de pessoa da família, poderão ser convocados pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalhopara perícia médica.

II- Por perícia médica, em caso de licenças que não excederem o prazo de 15 (quinze dias), em que o médico designado pelo Município entender necessário;

III- Mediante avaliação do médico designado pelo Município, em caso de licenças que excederem o prazo indicado no inciso II.

§ 1º Nos casos previstos no inciso I, a perícia médica deverá ser solicitada pelo médico designado pelo Municípiono prazo de até cinco dias úteis contados da data do recebimento do afastamento (instruído com atestado médico).

§ 2º Julgando necessário, a perícia médica poderá submeter o servidor a junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado.

**Art. 6º**Os atestados médicos deverão serprotocolados por meio do portal de autoatendimento > servidor público > outros serviços > atestado médico (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/atestados-medicos/detalhar/1) em **até 2 (dois) dias úteis,após a data de sua emissão**, sendo de responsabilidade exclusiva do servidor acompanhar o parecer com o resultado final no portal.

**Art. 7º**A não apresentação do atestado médico no prazo estabelecido no artigo 6º caracterizará falta justificada e não abonada, desde que apresentado dentro do mês de sua emissão, **podendo ainda optar pela compensação de horas, dentro do mês da ausência, ou ainda desconto em licença prêmio, já adquirida, respeitado o limite de fracionamento, nos termos do Decreto Municipal nº 23.427/2022;**

**Parágrafo único.**A não apresentação do atestado médico no prazo estabelecido no artigo 7º, caracterizará falta não justificada.

**Art. 8º** Para a concessão de licença médica, nos casos em que o servidor for submetido a internação, o atestado médico deverá ser protocolado no prazo de até**02(dois) dias úteis**após sua alta médica, sendo recomendada a comunicação oficial do internamento no prazo de**até 03(três) dias após o internamento, para a chefia imediata.**

§ 1º A comunicação oficial do internamento se dará por meio de declaração da entidade em que o servidor estiver internado.

§ 2º Após o recebimento da comunicação de internamento, no prazo estabelecido no *caput*deste artigo, a chefia deverá comunicar **imediatamente** a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, por meio de memorando, junto ao Processo Digital.

§ 3º Nos casos de internação, o atestado médico deverá estar acompanhado de relatório contendo diagnóstico, histórico clínico, exames complementares a que foi submetido e eventual cirurgia realizada, onde conste o período de sua internação, para avaliação da concessão de licença médica, que poderá abranger se for o caso, o período correspondente à recuperação do servidor.

§ 4º O servidor que, em regime de internação hospitalar ou clínica, que se evadir sem alta médica, deverá imediatamente comparecer na Divisãode Segurança e Medicina do Trabalho, para comunicação expressa do ocorrido, ocasionando a imediata interrupção do benefício concedido, sendo que o não comparecimento ensejará em faltas injustificadas.

**Art. 9º** É vedado o exercício de atividade remunerada, inclusive a título autônomo, durante o período das licenças de que trata o artigo 1º deste Decreto.

SESSÃO III - DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

**Art. 10**São considerados, para fins de acompanhamento familiar, o cônjuge ou companheiro, os pais, os filhos, o padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial.

**Parágrafo Único.**O servidor deverá comunicar o acompanhamento a sua chefia no primeiro período de sua jornada de trabalho, por meio de quaisquer dos meios de comunicação disponíveis.

**Art. 11** A perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família ou dependentes, nos termos do art. 97, da lei Municipal nº 3.891/2012, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, conforme o caso, que contenha a justificativa quanto à necessidade de acompanhamento.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

§ 2º Não havendo possibilidade de compensação de horário, nos casos em que o servidor já exerce jornada máxima semanal, a licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo efetivo, obedecendo o disposto no art. 97, § 2º da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§ 3º Quando a pessoa da família ou dependente de cuidados possuir mais de uma pessoa responsável, sendo estes servidores públicos municipais, os benefícios do art. 97, da Lei Municipal nº 3.891/2012, somente será deferido para um dos servidores.

§ 4º A Licença de que trata este artigo, dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I- Laudo médico que ateste o comparecimento do servidor acompanhando o familiar ou dependente;

II- Laudo de vistoria de Assistente Social do Município, atestando a inexistência de outro familiar do servidor que possa acompanhar a pessoa doente da família ou dependente.

**Art. 12** O prazo da licença prevista no artigo 97, §2° da Lei Municipal n.° 3.891/2012 é contado de maneira contínua e ininterrupta, podendo ser concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo estes prazos de 60 (sessenta) dias, sem remuneração, por até mais 30 (trinta) dias, totalizando 90 (noventa) dias.

**Art. 13** Deverá ser protocolado junto ao acompanhamento familiar, o comprovante do vínculo de que trata o artigo 10.

**Art. 14** Da decisão que negar a concessão de licença médica, seja em qual caso for, caberá pedido de reconsideração no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados da data da negativa,a ser dirigida à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que apresentados novos argumentos.

§ 1º Quando o servidor não comparecer à perícia médica, o prazo descrito no *caput*deste artigo, inicia-se no dia posterior à data em que se realizaria a perícia.

§ 2º Dá decisão do pedido de reconsideração não caberá recurso.

SESSÃO IV - LICENÇA MATERNIDADE

**Art. 15** Será concedida licença maternidade à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, percebendo, no período da licença, o vencimento básico acrescido de anuênio, observando-se o seguinte:

I- A licença maternidade deverá ser solicitada até o final do primeiro mês do pós parto;

II- Durante o período de prorrogação da licença, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em escola infantil ou organização similar;

III- Nos casos em que a licença-maternidade coincidir com o período de férias, a servidora terá direito a gozá-las no período imediatamente posterior ao da licença;

IV- Em caso de descumprimento dos dispositivos deste artigo, a servidora pública perderá o direito à prorrogação da licença, bem como dos respectivos vencimentos.

**Art. 16** Para amamentar o próprio filho, até a idade de 01 (um) ano, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a 1 (uma) hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, observado o interesse público.

I- A licença-paternidade, concedida em razão do nascimento ou adoção de filho, será de 30 (trinta) dias, contados do nascimento ou do início da guarda;

II- Ao(à) servidor(a) público(a), excepcionalmente, poderá ser deferida a concessão da licença maternidade, na hipótese de falecimento da mãe durante o parto, período de licença ou ainda, nos casos de adoção por casal homoafetivo, vedado o deferimento do mesmo benefício ao(à) companheiro(a) do(a) servidor(a) público(a) por qualquer regime de previdência.

**Art. 17** À servidora pública que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança até 08 (oito) anos de idade, será concedida licença-maternidade nos termos do artigo 93, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

**Parágrafo único.**A licença-maternidade só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

SESSÃO V - READAPTAÇÃO

**Art. 18** Readaptação é o aproveitamento do servidor estável em atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial e especializada.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado por invalidez.

§ 2º A readaptação será efetivada obrigatoriamente em cargo de atribuições afins, e habilitação exigida.

§ 3º A readaptação não poderá resultar em redução no vencimento do servidor.

§ 4º O servidor não estável que for declarado inapto física ou mentalmente para o exercício de suas funções será exonerado, observado o direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 5º Quando a inaptidão física ou mental for temporária, o servidor, estável ou não, será readaptado até a cessação da incapacidade física ou mental.

§ 6º A Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder a readaptação funcional do servidor, contados da conclusão da inspeção médica.

§ 7º Sempre que possível, e dentro das condições de interesse do serviço público, a Administração buscará a manutenção da lotação onde o servidor se encontrava quando da readaptação ou em local que favoreça a sua reabilitação.

**Art. 19** O pedido de readaptação deverá ser realizado para a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho e durante o aguardo de perícia médica deverá permanecer em suas atividades, sendo que ausências injustificadas serão consideradas falta.

**Art. 20**Os atestados médicos de readaptação deverão serprotocolados por meio do portal de autoatendimento > servidor público > outros serviços > atestado médico (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/atestados-medicos/detalhar/1) em **até 2 (dois) dias úteis,após a data de sua emissão**, sendo de responsabilidade exclusiva do servidor acompanhar o parecer com o resultado final no portal.

**Art. 21**Da decisão que negar a concessão de readaptação, seja em qual caso for, caberá pedido de reconsideração no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da negativa, a ser dirigida à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que apresentados novos argumentos.

SESSÃO VI - PERÍCIA MÉDICA

**Art.22**A perícia médica poderá ser dispensada para a concessão de licença para tratamento de saúde, nas seguintes condições:

I- Não ultrapasse o período de 15 (quinze) dias consecutivos;

II- A dispensa da perícia médica fica condicionada a apresentação de atestado médico ou odontológico (Resolução nº1658/2002-Conselho Federal de Medicina);

III- Ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que **deverá**submeter-se a perícia médica,independente do tempo provável de afastamento;

IV- Ainda que configurados os requisitos para a dispensa da perícia médica, previstos nos incisosI e II deste artigo, o servidor será submetido à perícia médica a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração.

**Art.23**O laudo médico deverá conter a conclusão, o nome do médico designado pelo Município e o respectivo registro no conselho de classe, mas não se referirá ao nome ou natureza da doença, devendo apresentar o CID, bem como observações que entender necessárias.

**Art. 24**Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna,cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de parkson, paralisia incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados doMal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida-AIDS e doenças que forem identificadaspelo médico do trabalho por junta médica.

**Art. 25** Da decisão que negar a concessão de licença médica, seja em qual caso for, caberá pedido de reconsideração no prazo de até02 (dois) dias úteis, contados da data da negativa,a ser dirigida à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que apresentados novos argumentos.

§ 1º Quando o servidor não comparecer à perícia médica, o prazo descrito no *caput*deste artigo, inicia-se no dia posterior à data em que se realizaria a perícia.

§ 2º Dá decisão do pedido de reconsideração não caberá recurso.

SESSÃO VII - JUNTA MÉDICA OFICIAL

**Art. 26**O servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Único**. A junta médica oficial deverá ser realizada por grupo de 3 (três) médicos, integrantes dos quadros de servidores do Município.

**Art. 27** Do resultado da junta médica oficial não caberá recurso.

SESSÃO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 28**Estando o servidor público em licenças em geral, não será admitida a concessão de licença para tratamento de saúde, durante o período do primeiro afastamento.

**Art. 29**A análise e a homologação de declarações de comparecimento, atestados médicos ou odontológicos, licença por motivo de doença em pessoa da família de até 02 (dois) dias serão realizadas pelo setor administrativo da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser analisado pelo médico designado do Município, quando entender necessário.

**Art. 30**A análise e a homologação de atestados médicos ou odontológicos de 03 (três) ou mais dias, assim como licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, avaliação pericial para readaptação e outras avaliações periciais necessárias serão realizadas por médico designado pelo Município.

**Art. 31** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024,**revogando-se o Decreto Municipal nº 26.573/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26.11.2024).

***PEDRO BARALDI***
Chefe do Poder Executivo em Exercício

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**5488287E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROCESSO DE CONSULTA DE PROFESSORES PARA O PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAVAÍ, GESTÃO 2025/2028 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR INSTITUIÇÃO ESCOLAR

CONSIDERANDO O DECRETO 26.639/2024 E O EDITAL Nº 003/2024- SME QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONSULTA DE PROFESSORES PARA O PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAVAÍ, GESTÃO 2025/2028, A COMISSÃO CENTRAL.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público a relação de candidatos a direção de cada Instituição Escolar, conforme segue:

| INSTITUIÇÃO ESCOLAR | CANDIDATOS |
|---|---|
| Centro Municipal de Educação Infantil Alvina Godinho Silvestre | SANDRA STORCK. |
| Centro Municipal de Educação Infantil Antonia Ayres De Oliveira | SIMONE PEREIRA DA SILVA. |
| Centro Municipal de Educação Infantil Ayrton Senna da Silva | CLEIDIMARA BELARMINO DE SOUZA DA CRUZ. |
| Centro Municipal de Educação Infantil Cecília V. Giovine | IZABEL CRISTINA DA FONSECA. |
| Centro Municipal de Educação Infantil Isbela s.r Felippe | EDNÉIA DA SILVA. |
| Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Fernandes de Souza | PRISCILA PIZZATTO RIBEIRO ALVIM. |
| Centro Municipal de Educação Infantil Menina Isabela de Souza da Silva | - |
| Centro Municipal de Educação Infantil Menino Davi | JULIANA BOARETTO RODRIGUES. |
| Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo | SAMIRA SARA FERREIRA DO CARMO. |
| Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo-Graciosa | GRACIELE PREUSS ROLIM. |
| Centro Municipal de Educação Infantil Professor Jacó de Jesus Souza | ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS. |
| Centro Municipal de Educação Infantil Professor Rosangela Cassorilo | ÂNGELA APARECIDA PAIXÃO. |
| Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alzira Mendonça Figueira | ADRIANA CRISTINA DÉA. |
| Centro Municipal de Educação Infantil Professora Lucilene dos Santos Rodrigues | MARINA LUIZ BRAGA RIBEIRO. |
| Centro Municipal de Educação Infantil Tia Irene Martos Rocha | GABRIELI DOS SANTOS HORTÊNCIO. |
| Escola Municipal Ayrton Senna da Silva | - |
| Escola Municipal Cecília Meireles | ELIS REGINA GONÇALVES LIMA. |
| Escola Municipal Clemente Niehues | MARIA APARECIDA DA SILVA PIASSA. |
| Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes | MARIA TEREZA PÁTARO. |
| Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto | CARINA BUENO DA SILVA. |
| Escola Municipal Do Campo Professora Edith Ebiner Eckert | JANE FERRACIOLI. |
| Escola Municipal Dr. José Vaz de Carvalho | SIRLEY P. DE SOUZA SBAIS. |
| Escola Municipal Getúlio Vargas | ELIANE T. DOS S. KAWAMURA. |
| Escola Municipal Hermeto Botelho | TAINA JENIFFER HOCHSPRUNG. |
| Escola Municipal Jayme Canet | ALESSANDRA GOMES RODRIGUES GIROTO. |
| Escola Municipal Neusa Pereira Braga | CASSANDRA LEAL. |
| Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral | ALEXSSANDRA SILVA SANTOS RODRIGUES. |
| Escola Municipal Professor Pedro Real | SIMARA APARECIDA BELIZIO FLORENCIO. |
| Escola Municipal Professora Elza Grassiotto Caselli | ROSÂNGELA CARVALHO PEREIRA BASTOS. |
| Escola Municipal Professora Ilda Campano Santini | MARCIA AZEVEDO SANTANA. |
| Escola Municipal Professora Maria Schuroff Back | MARIA APARECIDA DA S. DOS SANTOS; LETÍCIA JASPER. |
| Escola Municipal Rotary Arenito | SOLANGE APARECIDA VERISSIMO. |
| Escola Municipal Santa Teresinha | JOSIANE BRÜNING. |
| Escola Municipal Santos Dumont | ANDREIA CRISTIANE LUCAS DE LIMA BISCOLA. |

Paranavaí, 02 de dezembro de 2024

***COMISSÃO CENTRAL***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**6B818A0A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.863/2024

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

***Considerando*** *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

***Considerando*** *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranavaí,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A concessão de Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **CLAUDIMEIRE VICENTE VENCIGUERRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** (Matrícula nº. 2632-1 e 2632-2), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 11/09/2024 em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

***PEDRO BARALDI***
Chefe do Poder Executivo em Exercício

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**44C127DF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.864/2024

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

***Considerando*** *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

***Considerando*** *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranavaí,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A concessão de Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **ILZA CORREIA FARIAS**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** (Matrícula nº. 3850-3), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 22/08/2024 em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

***PEDRO BARALDI***
Chefe do Poder Executivo em Exercício

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**D44BECE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.865/2024**

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

***Considerando*** *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

***Considerando*** *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranavaí,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A concessão de Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **NILSA CAMPOS BUZIGNANI**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** (Matrícula nº. 5332-03 – primeiro padrão), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 22/05/2024 em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

***PEDRO BARALDI***
Chefe do Poder Executivo em Exercício

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**08F3B5AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**ATA DE TRANSMISSÃO DE POSSE - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL**

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Gabinete do Prefeito, no Paço Municipal "Antônio José Messias", o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Henrique Rossato Gomes transmitiu oficialmente o cargo de Prefeito Municipal de Paranavaí, ao Excelentíssimo Senhor Vice-prefeito Pedro Baraldi, por motivo de missão diplomática, da presente data até o dia onze de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Para constar, lavrou-se este Termo assinado por todos os presentes ao ato de Transmissão de cargo.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**69B5D36C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.358/2024**

Dispõe sobre a Concessão de Remoção ou Permuta para os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público a Concessão de Remoção ou Permuta para os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação.
Art. 2º Os servidores interessados em participar do Concurso de Remoção deverão formalizar seu pedido em formulário próprio impreterivelmente até o dia **13/12/2024**, junto as instituições onde se encontram lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.
Art. 3º A pretensão de Remoção ou Permuta deve ser preenchida em Formulário específico e documentada de acordo com o exigido.
Art. 4º Os servidores que estão em período de Estágio Probatório serão removidos somente no caso de vagas remanescentes.
Art. 5º Os servidores inscritos no Concurso de Remoção receberão a resposta de sua solicitação no início do ano letivo de **2025** por meio de publicação em Edital, (a classificação se dará por Tempo de Serviço, Idade, Titulação).
Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 04 de dezembro de 2024.

***LUCIANO GONÇALVES DE LIMA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**3D16BAD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2022 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL: 63554/2024) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2022**
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL: 63554/2024)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 143.934.319-91 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 PR e

inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Est. Capiruzinho – Rio Branco do Sul – Paraná, CEP 83540-000, inscrita no CNPJ sob nº **24.572.761/0001-86,** neste ato representada por seu Presidente Sr. **ANDRÉ LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA**, empresário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Colombo-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.962.291-5 SESP-PR e inscrita no CPF sob nº 007.007.889-05.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO**
1.1 Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para **REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA DESTINADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DE QUALQUER NATUREZA), CUJOS VÍNCULOS FAMILIARES ESTEJAM ROMPIDOS. A EMPRESA DEVE OFERECER OS CUIDADOS CONTÍNUOS DE SAÚDE E ESPECIFICIDADES DE CADA USUÁRIO, COM FUNCIONAMENTO DURANTE AS 24 HORAS DO DIA,** através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,600584%** referente variação do INPC no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato n° 29/2022 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

**Parágrafo único** – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 29/2022 passa a ser de: **R$ 39.593,52 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e três mil e cinquenta e dois centavos)**.

| Descrição | Vagas | Meses | Quantidade (Vagas X Meses) | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Acolhimento Institucional de longa permanência destinado a pessoas com deficiência (de qualquer natureza), cujos vínculos familiares estejam rompidos. | 1 | 12 | 12 | R$ 3.299,46 | R$ 39.593,52 |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 29/2022), datado de 14 de Abril de 2022.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**32304EA9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 173/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2024
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **ORLANDO JASPER JUNIOR 06619040918,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.061.655/0001-29, estabelecida à Rua Pará, 1005, Jardim São Cristóvão, Paranavaí – PR, e-mail: juniorjasperorlando@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Orlando Jasper Junior**, inscrito no CPF 066.190.409-18, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **019/2023** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
**OBJETO**: I. O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de Apresentação do **Grupo Semse**, para a realização de apresentação no **Festival de Aniversário de Paranavaí**, de acordo com a categoria – **item 6 do ANEXO 1 do Edital: Apresentação Artística Musical na Modalidade Samba (4 ou mais integrantes).**
**VALOR**: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), correspondente a realização do serviço credenciado.
**FONTE DE RECURSOS:**

1762.17.1.2880. 3339036060000000000-0
1764.17.1.2880. 3339039050000000000-0
1789.17.1.2881. 3339036060000000000-0
1790.17.1.1881. 3339039050000000000-0

**PRAZO DE ENTREGA:** A ação será realizada conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. O evento FESTIVAL DE ANIVERSÁRIO DE PARANAVAÍ, está previsto para realização em 21 de dezembro de 2024, na Praça dos Pioneiros.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

***ORLANDO JASPER JUNIOR***
Contratado

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**899C24D4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 61/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 61/2024**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 17 de dezembro de 2024, PREGÃO , na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, modo de disputa: FECHADO ABERTO, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em "Elaboração de projeto executivo, planilhas de quantitativos e valores, memorial descritivo para obra de Reforma Elétrica, prevenção de combate a incêndio e reparos arquitetônicos da Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto (lote 01); Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes (Lote 02); Escola Municipal Neuza Pereira Braga (lote 03),** através da Secretaria Municipal de Educação, com valor máximo estimado em **R$ 334.170,57.**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 17 de dezembro de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí:

https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**012E119F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**RESOLUÇÃO Nº 6, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Reconhece a improcedência da denúncia formulada contra o vereador Rafael Celestrin, nos termos do relatório final da Comissão Especial de Ética Parlamentar.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica reconhecida a improcedência da denúncia formulada contra o vereador Rafael Celestrin, do Partido Social Democrático (PSD), nos termos do relatório final da Comissão Especial de Ética Parlamentar, instituída pela Portaria nº 48, de 4 de setembro de 2024.

Art. 2º O relatório final da Comissão Especial de Ética Parlamentar concluiu pela improcedência da denúncia apresentada, fundamentando que não houve infração ao decoro parlamentar nem violação às normas internas desta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 2 de dezembro de 2024.

***EDUARDO ALBANI DALA COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Eliana Scariot Amorim
**Código Identificador:**CCF1D1B9

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**RESOLUÇÃO Nº 7, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera dispositivos da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, que estabeleceu procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O *caput*do art. 16 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Anualmente, até 5 de agosto, o Presidente deverá aprovar ou enviar o Plano de Contratações Anual (PCA) ao Departamento Administrativo para revisãoe após a aprovação, o PCA será disponibilizado automaticamente, conforme o art. 17 desta Resolução." (NR)

Art. 2º O *caput*do art. 28 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28. O gestor de contratos terá as atribuições e responsabilidades previstas em regulamento próprio da Câmara Municipal de Pato Branco." (NR)

Art. 3º O *caput*do art. 29 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 29. O fiscal administrativo de contratos terá as atribuições e responsabilidades previstas em regulamento próprio da Câmara Municipal de Pato Branco." (NR)

Art. 4º O inciso I do art. 30 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 30.....
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas;" (NR)

Art. 5º Os incisos V e XI do art. 32 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 32. .....
.....
V - adjudicar o objeto da licitação;
.....
XI - decidir sobre a anulação ou revogação dos processos licitatórios." (NR)

Art. 6º O *caput*do art. 42 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 42. Na hipótese de inexigibilidade de licitação com base na alínea 'f' do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a comprovação de valores deverá ser realizada por meio de contratações anteriores, de mesma natureza ou semelhantes ao objeto a ser contratado." (NR)

Art. 7º O *caput*do art. 43 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 43. Para definição do valor estimado de contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, conforme disposto no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será adotado o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, ou norma que vier a substituí-lo." (NR)

Art. 8º O art. 47 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 47. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para serem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos de especialidade e de natureza predominantemente intelectual do objeto, aliados à notória especialização do contratado.

Parágrafo único. A notória especialização do profissional ou da empresa no campo de sua especialidade deverá ser comprovada por meio de documentação que ateste desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, e que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (NR)

Art. 9º O *inciso IV* do art. 52 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 52. .....

.....
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.” (NR)

Art. 10. O art. 54 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 54. O aviso de contratação direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
§ 1º O extrato do aviso de contratação direta será divulgado no Diário Eletrônico dos Municípios.
§ 2º O processo de contratação direta, na íntegra, será divulgado no portal da transparência da Câmara Municipal." (NR)

Art. 11. O art. 65 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 65. Caso o processo de Dispensa Eletrônica reste fracassado ou deserto, a Câmara Municipal poderá adotar uma das seguintes medidas:
I - realização de dispensa tradicional, mediante colhimento de propostas junto a prestadores de serviços e/ou fornecedores;
II - valer-se de propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver;
III - republicar o procedimento;
IV - fixar prazo para que os proponentes possam adequar suas propostas ou situação, no que se refere à habilitação." (NR)

Art. 12. O § 2º do art. 76 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 76. .....
.....
§ 2º Compete ao Setor de Administração, junto ao Departamento Administrativo, declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra, serviço de engenharia, serviços ou bens especiais." (NR)

Art. 13. O § 3º do art. 85 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 85. .....
.....
§ 3º A justificativa para a realização da licitação na forma presencial deverá ser aprovada pelo Presidente." (NR)

Art. 14. O *caput*do art. 87 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 87. A negociação é o procedimento em que o pregoeiro negocia com licitantes, provisoriamente declarados vencedores, a redução do valor ofertado ou maior desconto proposto, logo após a fase de lances." (NR)

Art. 15. O *caput*do art. 114e § 3ºda Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 114. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou data distinta prevista na própria ata de registro de preços, será de um ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos." (NR)
.....

§ 3º É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.(NR)

Art. 16. O *caput*do art. 129 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 129. O valor do adiantamento de cada espécie de despesa será limitado ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para cada exercício financeiro." (NR)

Art. 17. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023:
I - § 2º do art. 24;
II - Parágrafo único do art. 77;
III - Inciso IV do art. 93.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 2 de dezembro de 2024.

***EDUARDO ALBANI DALA COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Eliana Scariot Amorim
**Código Identificador:**2721C627

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede o Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao Senhor Aldir Vendruscolo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao Senhor Aldir Vendruscolo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 2 de dezembro de 2024.

***EDUARDO ALBANI DALA COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Eliana Scariot Amorim
**Código Identificador:**456A8512

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede o Título de Cidadão Benemérito de Pato Branco ao Senhor Anderson Andrei Grosso.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o o Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao Senhor Anderson Andrei Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 2 de dezembro de 2024.

***EDUARDO ALBANI DALA COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Eliana Scariot Amorim
**Código Identificador:**19E88AD7

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024**

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

**Ato nº 53, de 04 de novembro de 2024 – Beneficiário:** Edson Luiz Pedra Hume. **Matrícula:** 1281- 5/1 . **Data de saída:** 04/11/2024. **Data de retorno:** 07/11/2024. **Local de deslocamento:** Maringá -PR. **Finalidade da viagem:** Participar da ”1ª Reunião Descentralizada do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência” a se realizar nos dias 05 e 06 de novembro de 2024. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:** R$ 1.695,16.

**Ato nº 54, de 04 de novembro de 2024 – Beneficiário:** Rafael Celestrin. **Matrícula:** 1273-4/1**. Data de saída:** 04/11/2024. **Data de retorno:** 07/11/2024. **Local de deslocamento:** Maringá -PR. **Finalidade da viagem:** Participar da ”1ª Reunião Descentralizada do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência” a se realizar nos dias 05 e 06 de novembro de 2024. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:** R$ 1.695,16.

**Ato nº 56, de 25 de novembro de 2024 – Beneficiário:** Angelo Rodolfo de Moura Guedes. **Matrícula:** 1320-0/1 . **Data de saída:**

25/11/2024. **Data de retorno:** 26/11/2024. **Local de deslocamento:** Curitiba -PR. **Finalidade da viagem:** Acompanhar o Presidente em agenda de reuniões com Deputados Estaduais e Secretários de Estado em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 1,5 (uma diária e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:** R$ 726,50.

**Ato nº 57, de 25 de novembro de 2024 – Beneficiário:** Eduardo Albani Dala Costa. **Matrícula:** 1271- 8/1 . **Data de saída:** 25/11/2024. **Data de retorno:** 26/11/2024. **Local de deslocamento:** Curitiba -PR. **Finalidade da viagem:** Cumprir agenda de reuniões com Deputados Estaduais e Secretários de Estado em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 1,5 (uma diária e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:** R$ 726,50.

**Ato nº 58, de 25 de novembro de 2024 – Beneficiário:** Rodrigo José Correia. **Matrícula:** 1306-4/1 . **Data de saída:** 25/11/2024. **Data de retorno:** 29/11/2024. **Local de deslocamento:** Brasília -DF. **Finalidade da viagem:** Participar da Semana do Urbanismo, agenda de reuniões com o Senador Sérgio Moro e visita aos Ministérios da Saúde e da Educação em Brasília/DF. **Quantidade de diárias:** 4,5 (quatro diárias e meia) (R$ 761,11/diária).**Valor concedido:** R$ 3.425,00.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2024.

***EDUARDO ALBANI DALA COSTA -***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Cesar Dias
**Código Identificador:**191C570D

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - FIA PROCESSO Nº 125/2024 - RETIFICAÇÃO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tendo em vista o princípio da Isonomia, uma vez que para demais OSC participantes do processo que não tiveram toda sua documentação apresentada e por não ferir o princípio da competitividade, foi-lhes aberto prazo de 05 dias para entrega dos documentos faltantes. Considerando que na data de hoje em conferencia para disponibilização da documentação no Site do Município, verificou-se que deixou-se de notificar a OSC **Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudades** para o item 11.1.6 – Regularidade com a Fazenda Municipal, a referida OSC apresentou certidão Positiva, não sendo admitida no processo, por não estar disponível para consulta a Certidão Positiva com Efeito Negativa ou Negativa, essa comissão notifica a OSC para apresentar Certidão nos termos no Edital no prazo de 05 dias. Certidão deverá ser entregue junto ao Setor de Licitações, rua Caramuru, nº 271, Centro junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Ficando assim retificada a Ata de Sessão Publica de Abertura de Envelopes de Habilitação.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2024

Comissão de Seleção - Portaria Nº 690/2022 e 661/2024

***MARIA INES BALBINOTTI -***
Presidente

***ANUSKA MARIA DE SÁ GUDOSKI–***
Vice- Presidente

***ALANA SPANHOLI TAMAGNO,***

***CRISTIANE ANA CASAGRANDE KLEIN,***

***DÉBORA FATINI OGLIARI,***

***FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA-***
Membros

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**6E2BCAA3

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| BBL6B14 | 277510L000025675 | 17/07/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BCN8C97 | 277510L000025936 | 19/07/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| FRF8F64 | 277510L000025915 | 19/07/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| FZA5I25 | 277510L000026014 | 20/07/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| PBX0C16 | 277510L000025635 | 17/07/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| QOO8E44 | 277510L000026089 | 20/07/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| SDS2C37 | 277510L000029458 | 18/08/2024 | 74550 | R$ 130.16 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**E80E8706

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AYV8483 | 277510L000029576 | 19/08/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| ETO6B01 | 116100T001973360 | 16/08/2024 | 55500 | R$ 130.16 |
| MFF5654 | 277510L000029608 | 20/08/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| RHM3G60 | 277510L000029580 | 19/08/2024 | 74550 | R$ 130.16 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**70FC21FC

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
## PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 049/2024

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 30/2024 - PATOPREV:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **CLENI TEREZINHA MONTEIRO FILIPINI,** matrícula 5012-1, inscrita no CPF sob o nº 717.931.949-04 e RG sob nº 6.440.755-4, ocupante do cargo Agente de Apoio, função gari de limpeza de rua, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**Art. 2º** Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 4.201,05 (quatro mil, duzentos e um reais e cinco centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 26 de novembro de 2024.

***ROBSON CANTU –***
Prefeito

***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –***
Diretor Presidente PATOPREV

**Publicado por:**
Luan Leonardo Botura
**Código Identificador:**11A8CC17

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**
**PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 050/2024**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 022/2023 PATOPREV:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Senhor **NATAL BERTO,** matrícula 5434-8, inscrito no CPF sob o nº 435.529.009-34 e RG sob nº 3.665.433-3, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Vigia, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**Art. 2º** Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral em R$ 4.300,79 (quatro mil e trezentos reais e setenta e nove centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 26 de novembro de 2024.

***ROBSON CANTU –***
Prefeito

***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –***
Diretor Presidente PATOPREV

**Publicado por:**
Luan Leonardo Botura
**Código Identificador:**645CB953

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 91/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
JUSTIFICATIVA
1. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação pretendida está fundamentada no artigo 75, inciso IV, alínea "J", da Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis.

Este dispositivo legal visa garantir inclusão social, sustentabilidade ambiental e eficiência na gestão de resíduos sólidos urbanos, alinhando-se aos princípios da Administração Pública. De acordo com o artigo 36, §1º da Lei nº 12.305/2010, Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, é obrigação do titular dos serviços de limpeza urbana priorizar a organização e contratação de cooperativas ou associações de catadores para a coleta seletiva, processamento e destinação final dos resíduos sólidos recicláveis.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O município de Paula Freitas/PR implementou o sistema de coleta seletiva, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Para atender às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), é necessário contratar associação ou cooperativa local capaz de executar os serviços de coleta, processamento e destinação final de resíduos recicláveis.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) estabelece princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis, vejamos:

Art. 36. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:
I - adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
II - estabelecer sistema de coleta seletiva;
[...]
§ 1o Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do caput, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.
§ 2o A contratação prevista no § 1o é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Trata-se de dispositivo legal da maior relevância pois ao dispensar a licitação em favor das associações/cooperativas de catadores deixou clara a obrigatoriedade de contratação pelo Poder Público de tais entidades, oportunizando o resgate social dessa população em situação de extremo risco, ao mesmo tempo em que impulsiona a coleta seletiva.

Considerando que a implantação da Coleta Seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis ou recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda deve fazer parte do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e se constitui em requisito para o município ter acesso aos recursos da União, ou por ela controlado, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, de acordo com a Lei 12.305/10;

A inexistência de concorrência no presente caso justifica-se porque a Associação Paula Freitense é a única organização devidamente constituída no município e com capacidade técnica para a execução do objeto contratual, eliminando qualquer possibilidade de disputa.

Considerando todo o exposto acima, justifica-se a contratação pretendida, pois permitirá o bom andamento dos trabalhos da Secretaria solicitante possibilitando ao Município promover a melhoria nos serviços da coleta de recicláveis.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Dispensa de licitação para contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Associação Paula Freitense, inscrita no CNPJ nº 32.885.441/0001-04, para a prestação dos seguintes serviços:

• Coleta, processamento e destinação final dos resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis do município;
• Atividades de educação ambiental e panfletagem, conforme as condições e exigências descritas no Termo de Referência.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLADOS – ASSOCIAÇÃO PAULA FREITENSE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.885.441/0001-04, pelo fato de que é a única associação instalada neste Município, que preenche os requisitos legais e está em funcionamento, capaz de prestar o serviço solicitado, atendendo as necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, no Município de Paula Freitas/PR, e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e Econômico-Financeira.

5. DO PREÇO:

O valor mensal é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo um total anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.056 - POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 41.822,79
345 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 41.822,79

7. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas-PR, 29 de novembro de 2024.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL).***
Decreto 3.090/2024 de 05 de julho de 2024.

***HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES –***
Presidente

***HEMERSON JOSÉ KMITA –***
Secretário

***FELIPE JOLY DA CRUZ –***
Membro

***RAFAEL DILAY MALUCELLI –***
Membro

***FRANCIANE CORTELLINI DE ALMEIDA -***
Membro

***LUCAS AUGUSTO FENKER -***
Membro

**Publicado por:**
Henry Marcel Valigura Domingues
**Código Identificador:**E478ED79

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 3.144/2024 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 6, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.482,55 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais com cinquenta e cinco centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **08.00** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **UNIDADE** | **08.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| ATIVIDADE | 10.301.0009.2025 | *Manutenção das Ações de Saúde Pública* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.39.00.1000 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 50.000,00 |
| **ÓRGÃO** | **10.00** | **SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE** | |
| **UNIDADE** | **10.01** | **GAB. DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE** | |
| ATIVIDADE | 17.512.0013.2056 | *Política Municipal de Resíduos Sólidos* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.39.00.1000 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 8.482,55 |

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através da anulação da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **05.00** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| **UNIDADE** | **05.01** | **GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS** | |
| ATIVIDADE | 99.999.0018.2.024 | *Reserva de Contingência* | |
| DOTAÇÃO | 9.9.99.99.00.1000 | Reserva de Contingência | 58.482,55 |

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de dezembro de 2024.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**588C016E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 157/2024/SMG

PORTARIA Nº 157/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei 1.375 de 31 de maio de 2023, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea ”a”, da Lei Orgânica do Município, e o constante no Processo Administrativo nº 244/2024 **RESOLVE:**
**Art. 1º** Deferir licença para tratar de assuntos particulares, a servidora Aliane Braz Gabardo, Matricula nº573 inscrita no CPF sob nº. ***.***.299-81, contratada desde 02/04/2013 para o emprego efetivo de Auxiliar de Clínica Dentária, a partir de 02/12/2024 até 02/12/2026, com prazo improrrogável de 02 anos, conforme art. 1º, da Lei 1.375 de 31 de maio de 2023.

**Art. 2º.** Durante o prazo em que permanecer afastada do emprego, devido o gozo da licença para tratar de assuntos particulares, o contrato permanecerá suspenso e diante da ausência de prestação de trabalho, não haverá o pagamento de remuneração a servidora.
**Art. 3º** A licença para tratar de assuntos particulares poderá vir a ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por necessidade da Administração Pública, devidamente comprovada em processo administrativo.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**9D6D940B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 158/2024/SMG**

PORTARIA Nº 158/2024/SMG

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 65, incisos II e VII, c/c. art. 85, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o contido no art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.362, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a necessidade de instalação de Equipe de Transição em 30 (trinta) dias antes do término do mandato;
Considerando o Ofício nº. 1, de 2024, com a indicação de membros da Equipe de Transição, pelo Prefeito eleito para o mandato subsequente,
**RESOLVE:**

Art. 1º. Iniciar a transição de governo, instalando a Comissão de Transição, composta pelos representantes indicados nos incisos I e II, do art. 4º, da Lei 1.362, de 15 de dezembro de 2022, com o objetivo de propiciar a continuidade de ações, projetos e programas desenvolvidos pelo Município de Paulo Frontin/PR.
Art. 2º. São representantes do inciso I, do art. 4º, 1.362, de 15 de dezembro de 2022:
a) Jeferson Luiz Sirena, CPF nº. ***.***.969-05, representante da Procuradoria do Município;
b) Rogerio Vial, CPF nº. ***.***.439-31, representante da Secretaria Municipal de Governo;
c) Ismar Vinicius Leszak, CPF nº. ***.***.399-41, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
d) Carla Renata Pech, CPF nº. ***.***.739-35, representante da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
e) Michelle Regina Potuk, CPF nº. ***.***.009-23, representante da Secretaria Municipal de Educação;
f) Bruna Cristina Markevicz, CPF nº. ***.***.359-19, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
g) Stefano Celso Retcheski, CPF nº ***.***.969-68, representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
h) Ircelio Carlotto, CPF nº. ***.***.159-91, Controlador Interno da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único: Fica nomeado como Coordenador que trata o §1º, do art. 4º, 1.362, de 15 de dezembro de 2022, Rogerio Vial, CPF nº. ***.***.439-31.
Art. 3º. São representantes do inciso II, do art. 4º, da Lei 1.362, de 15 de dezembro de 2022:
a) Alcemir Irineu Braciak, CPF nº. ***.***.899-68;
b) Cassio Francisco Neves Moleiro, CPF nº. ***.***.079-84;
c) Daiane Aparecida Turkot, CPF nº. ***.***.929-08;
d) Fábio Murari Vieira, CPF nº. ***.***.459-75;
e) Aline Braz de Oliveira, CPF nº. ***.***.549-90;
f) Lorena Aparecida Soares, CPF nº. ***.***.179-91;
g) Mirna Bley Bonato, CPF nº ***.***.549-53;
h) Cleoneia Fiamoncini, CPF nº. ***.***.619-00;
Parágrafo Único: Fica nomeado como Coordenador que trata o §1º, do art. 4º, 1.362, de 15 de dezembro de 2024, Alcemir Irineu Braciak, CPF nº. ***.***.899-68.
Art. 4º. É obrigatório, no mínimo, duas reuniões semanais, a iniciar em 05/12/2024, disponibilizando todas as informações indicadas no art. 8º á 10 da Lei 1.362, de 15 de dezembro de 2024.
Art. 5º. Deverá ser entregue, até 30 de dezembro de 2024, aos Coordenadores e ao Prefeito, os documentos indicados e que serão encaminhados a Câmara Municipal, na forma indicada na Lei Municipal 1.362, de 15 de dezembro de 2024.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**0CFE76E9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2022.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2022.**

**OBJETO:** Alterar o valor, a quantidade e a vigência do contrato.
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP.
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 39/2022 e Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2022.
**VALOR ORIGINAL:** R$ 249.573,12 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e doze centavos).
**VALOR ADITIVADO**: R$ 382.552,76 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 29/11/2023 a 28/11/2024.
**VIGÊNCIA ADITIVADA:** 28/11/2024 a 28/11/2025.
**BASE LEGAL**: Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 28/11/2024.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**0C9C77C7

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022**

**OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: ANDRIEL GUSTAVO ZENI DA SILVA.**
**ORIGEM:** Contrato nº 196/2022 na modalidade de Inexigibilidade nº 009/2022.
**VALOR ORIGINAL: R$ 113.638,20 (cento e treze mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos).**
**VALOR COM ADITIVO: R$ 183.569,40 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 28/11/2024.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**7583C95C

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS**
**ERRATA**

**ERRATA:**

**Por equívoco, a publicação abaixo que foi publicada na Edição nº 3152 do dia 12/11/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e será publicada novamente conforme abaixo:**
**RESOLVE**:
**Art. 1º CONVOCAR**, o Sr. **Yuri Rodrigo Piaia Bordini**, candidato eleito em 10º (décimo) lugar no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, e por ter participado do processo de capacitação, torna-se o quinto suplente, para a substituição da Conselheira **Aline Rossoni** no período de 12/11/2024 a 19/01/2025 referente ao atestado médico.

**RESOLUÇÃO NO 17/2024**
**SÚMULA**: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, do município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013 e,
**Considerando** o disposto no art. 63, § 1, da Lei Municipal Nº 869/2013, o qual dispõe que "Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade": e,

**Considerando**, o disposto no art. 75, parágrafo único, da Lei Municipal 869/2013, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares".
**Considerando a desistência** da quarta suplente, Sra. **Angelita Kittlaus**, convocada através da Resolução nº 16/2024;
**RESOLVE**:
**Art. 1º CONVOCAR**, o Sr. **Yuri Rodrigo Piaia Bordini**, candidato eleito em 10º (décimo) lugar no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, e por ter participado do processo de capacitação, torna-se o quinto suplente, para a substituição da Conselheira **Aline Rossoni** no período de 12/11/2024 a 19/01/2024 referente ao atestado médico.
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola D' Oeste, 11 de novembro de 2024

***CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Lilian Salete Werner
**Código Identificador:**2D8A12C5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1394, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1394, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DEMITE EMPREGADO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando o julgamento do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 386, de 29 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica demitida a empregada pública Dayane Cristina Furquim dos Santos Gulchinski, matrícula funcional 106141, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de saúde desde 09/04/2018, com fulcro no Art. 482, alíneas "e"; "h", "j" e "k" da CLT a contar de 02 dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2024.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**58666FC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 325, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 325, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EXONERA, A PEDIDO, SUELLEN MAGALHÃES ocupaNTE Do cargo EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a senhora **SUELLEN MAGALHÃES,** portadora do CPF nº 093.905.749-27, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, a contar de 26 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 26 de novembro de 2024.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**21B46266

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 069/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2024**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para Contratação de empresa para eventual fornecimento e instalação de cercas tipo alambrado e gradil e serviços complementares, no município de Piên/PR", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

**ELETROFER EMPRENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº

08.389.693/0001-68, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 919.000,00 (novecentos e dezenove mil reais).

Piên/PR, 02 de dezembro de 2024.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**1331671C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 209/2024

**DECRETO 209/2024**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 80.273,00 (Oitenta mil e duzentos e setenta e três reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
**Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Novembro de 2024.**

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**31E40175

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 208/2024

**DECRETO 208/2024**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 55.730,10 (Cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta reais e dez centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
**Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Novembro de 2024.**

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**330EE135

### SECRETARIA DE SAUDE
### DIÁRIA N° 388/2024

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024**
**QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
**Nome:** Irio Fernandes Matrícula: 5901
**Órgão de Lotação:** Licitação e Compras
**Função:** Técnico Administrativo
**Data da Viagem**: 04/12/2024
**Destino:**Pato Branco – PR
**Valor de diárias:**R$ 64,00
**Transporte utilizado:**Carro Oficial
**Finalidade da viagem**: Visita a clínica terapêutica Missão S.O.S Vida na Cidade de Pato Branco-PR.
**Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:** Estr. Particular, 534-636- São Francisco, Pato Branco - PR
**Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:**
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 02/12/2024.
Solicitante da viagem: Irio Fernandes
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**E3F602C8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### PIRAQUARAPREV
### TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara torna público, e, para conhecimento de quem possa interessar o processo de credenciamento, do Edital nº 001/2014 do Credenciamento de Instituições Financeiras, sem quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto a instituição financeira FINACAP INVESTIMENTOS LTDA, mas somente o direito de participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do PIRAQUARAPREV, em conformidade com a Política de Investimento do RPPS, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 3.992/2010 e 4.604/2017, a Portaria do MPS nº. 519, de 24 de Agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº. 170, de 25 de Abril de 2012 e pela Portaria MPS nº. 440, de 09 de Outubro de 2013, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993.

Analisando os documentos apresentados pelo Interessado FINACAP INVESTIMENTOS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº. 01.294.929/0001-33 constatou-se que o mesmo apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, julgando-se habilitado e, portanto, credenciado, para o período de 01 de Novembro de 2024 a 31 de Outubro de 2026.

Piraquara, 02 de Dezembro de 2024

***CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO***
Diretor - Superintendente

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**0BB92018

**PIRAQUARAPREV**
**TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO**

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara torna público, e, para conhecimento de quem possa interessar o processo de credenciamento, do Edital nº 001/2014 do Credenciamento de Instituições Financeiras, sem quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto a R3 AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS LTDA, mas somente o direito de participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do PIRAQUARAPREV, em conformidade com a Política de Investimento do RPPS, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 3.992/2010 e 4.604/2017, a Portaria do MPS nº. 519, de 24 de Agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº. 170, de 25 de Abril de 2012 e pela Portaria MPS nº. 440, de 09 de Outubro de 2013, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993.
Analisando os documentos apresentados pelo Interessado R3 AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº. 39.438.552/0001-11 constatou-se que o mesmo apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, julgando-se habilitado e, portanto, credenciado, para o período de 01 de Novembro de 2024 a 31 de Outubro de 2026.

Piraquara, 02 de Dezembro de 2024

***CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO***
Diretor - Superintendente

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**080DCDF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2022 – PROCESSO N.º 5.336/2022**

**Objeto:** aquisição de material de expediente. – **Ata n.º 228/2024 – Detentora:** ANDRE MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.111.081/0001-93, vencedora dos itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 20, 48, 72, 105, 119, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132 pelo valor total de R$ 9.439,56 (nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) - **Ata n.º 229/2024 – Detentora:** BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.111.081/0001-93, vencedora do item 58 pelo valor total de R$ 7.648,00 (sete mil seiscentos e quarenta e oito reais) - **Ata n.º 230/2024 – Detentora:** BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.189.579/0001-52, vencedora do item 3 pelo valor total de R$ 353,70 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) - **Ata n.º 231/2024 – Detentora:** BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRÔNICA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.055.604/0001-38, vencedora do item 110 pelo valor total de R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais) - **Ata n.º 232/2024 – Detentora:** EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.206.967/0001-98, vencedora dos itens 4, 19, 25, 26, 27, 35, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 64, 66, 67, 68, 71, 76, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 103, 108, 116, 118, 123 e 133 pelo valor total de R$ 101.505,27 (cento e um mil quinhentos e cinco reais e vinte e sete centavos) - **Ata n.º 234/2024 – Detentora:** JM PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 38.613.730/0001-30, vencedora dos itens 1, 2, 14, 15 e 75 pelo valor total de R$ 8.159,48 (oito mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) - **Ata n.º 235/2024 – Detentora:** LCM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.411.166/0001-27, vencedora dos itens 17 e 38 pelo valor total de R$ 4.641,85 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) - **Ata n.º 236/2024 – Detentora:** MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.063.665/0001-47, vencedora dos itens 16 e 70 pelo valor total de R$ 4.632,18 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e dezoito centavos) - **Ata n.º 237/2024 – Detentora:** R&D SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 50.317.178/0001-39, vencedora dos itens 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 pelo valor total de R$ 26.595,00 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e cinco centavos) - **Ata n.º 238/2024 – Detentora:** R&L COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.496.674/0001-55, vencedora dos itens 11, 13, 18, 21, 22, 23, 24, 37, 39, 42, 47, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 63, 65, 69, 73, 74, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 98, 102, 104, 106, 107, 109, 111, 115, 117, 120 e 124 pelo valor total de R$ 63.947,90 (sessenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) - **Ata n.º 239/2024 – Detentora:** REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA 00641565755, inscrita no CNPJ sob n.º 36.336.388/0001-43, vencedora dos itens 112, 113 E 114 pelo valor total de R$ 9.650,79 (nove mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos) - **Ata n.º 240/2024 – Detentora:** YS DIAS COMERCIO DE PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.310.930/0001-99, vencedora do item 62 pelo valor total de R$ 8.084,43 (oito mil oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) - **Vigência das Atas:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. – **Data da assinatura:** 29/11/2024.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**FE923E29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024 – PROCESSO N.º 46.323/2024**

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de confecção de carnês de IPTU – **Detentora:** PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.385.282/0001-31, vencedora do item 1 pelo valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) - **Vigência da Ata:** será de 9 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. – **Data da assinatura:** 29/11/2024.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**1545BD32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DESCREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 21.142/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**

Em cumprimento ao disposto na portaria 11.244/2024, a Comissão de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o Descredenciamento em epígrafe, por não cumprimento do disposto no inciso 13.4 contido no Edital Inexigibilidade N°11/2024. Nesse sentido a comissão decidiu **DESCREDENCIAR**: ITEM 1 - Prestação de Serviços Monitor EM Tempo integral - Regime: Diária 8h CRISTHIANE REBLIN DA SILVA; ITEM 1 - Prestação de Serviços Monitor EM Tempo integral - Regime: Diária 8h SILVANA WENG PIO; ITEM 1 - Prestação de Serviços Monitor EM Tempo integral - Regime: Diária 8h Dionara Cristina de Lima Barrado; item 1 - Prestação de Serviços Monitor EM Tempo integral - Regime: Diária 8h Andressa Fernanda Fagundes; item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo integral - Regime: Diária 8h Katia Cristine Lourenço Amaral; item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo

integral - Regime: Diária 8h Larissa Rodrigues Marques Frast; item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo integral - Regime: Diária 8h Thaynara Miranda Silva; item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo integral - Regime: Diária 8h Andreia Aparecida geloni do nascimento; item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - Regime: Diária 8h Leticia Carvalho Alves; item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - Regime: Diária 8h Alexandre Marques da Silva; item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo integral - Regime: Diária 8h Elizabeth da Silva Pacheco; item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - Regime: Diária 8h Valeria Lucinda dos Santos Pinto Gazzotto; item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - Regime: Diária 8h Jaqueline Fernandes Correa; item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - Regime: Diária 8h Jossileide da Silva Riechi; item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo integral - Regime: Diária 8h Michelle Rodrigues de Oliveira Ribeiro; item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - Regime: Diária 8h Camila Ribeiro Pires; item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo integral - Regime: Diária 8h Janaina Monegato Mitrut; item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - Regime: Diária 8h Henrique Argozo Mineli; item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo integral - Regime: Diária 8h Jessica Tissiane dos Santos Cruz; item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo integral - Regime: Diária 8h Jessica Carla Miranda Oliveira; item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo integral - Regime: Diária 8h Adriana Aparecida de Siqueira de Oliveira; item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo integral - Regime: Diária 8h Paula Eugenia da Silva Kopczuk; item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - Regime: Diária 8h Maria dos Reis Amancio de Souza; item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo integral - Regime: Diária 8h Analu de Cassia Brandão; item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo integral - Regime: Diária 8h Eleticia Pereira Carvalho; item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo integral - Regime: Diária 8h Daniele Cristina da Silva Santos; item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - Regime: Diária 8h Manoelle de Camargo Santos; item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo integral - Regime: Diária 8h Gabrielle Araujo do Nascimento; item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo integral - Regime: Diária 8h Amelia Conceicao de Lima; item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo integral - Regime: Diária 8h Ketlin Nayara dos Santos; item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - Regime: Diária 8h Debora Aparecida Batista. Piraquara, 29 de Novembro de 2024.

***ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA*** -
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**CC6A879D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 19.877/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 19.877/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024,** que tem por objeto *a Aquisição de Materiais Agregados*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **FALLER BLOCOS LTDA**, com sede na Rua Antonio Alceu Zielonka, nº 2441, Planta Deodoro, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.691.862/0001-40, vencedora do **item 06** pelo valor total de **R$ 2.250.000,00** (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais); **LUNARDON & SILVA LTDA**, com sede na Avenida Palmas, nº 81, Planta Araçatuba, nº 81, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.267.493/0001-35, vencedora dos **itens 14 e 15** pelo valor total de **R$ 823.575,00** (oitocentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e cinco reais); **ROMEO COMERCIAL LTDA**, com sede na Avenida Tenente Marques, nº 5110 – Sala 01, Portais (Polvilho), Cajamar/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.674.089/0001-93, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 13 e 16** pelo valor total de **R$ 6.388.245,00** (seis milhões trezentos e oitenta e oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais); **SÃO JOSE ASFALTO LTDA**, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 14000 – Lote 02, Zacarias, São Jose dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.445.266/0001-37, vencedora dos **itens 10, 11, 12, 17, 18, 19 e 20** pelo valor total de **R$ 915.888,75** (novecentos e quinze mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 10.377.708,75** (dez milhões trezentos e setenta e sete mil setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de dezembro de 2024.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES*** -
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**55D714C4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.835/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a servidora **Vivian do Rocio Rupel**, do cargo de Chefe de Serviço de Controle e Regulação–CC2, da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/12/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de dezembro de 2024.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**64FA7C7B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 12.834/2024**

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
**Art. 1º** O servidor abaixo relacionado terá sua classe alterada mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

| MATRÍCULA | SERVIDOR | CLASSE ATUAL | CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO | INÍCIO | CONCLUSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 997220 | CLAUDIA DE AZEVEDO HILCKO | 0 | 3 | 14/10/2021 | 01/12/2024 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de dezembro de 2024.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**C00E0827

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.833/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
**CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

| Nome | Admissão |
|---|---|
| LUISA HELENA FRANCISCO SANCHES | 02/12/2024 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 02/12/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de dezembro de 2024.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**00B69A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**
**RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - COMPIR**

SÚMULA: Prorroga o mandato dos Conselheiros da Gestão 2022/2024 do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara e dá outras providências.

**O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara - COMPIR**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.737/2017 e conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2024, acatando a impossibilidade de realização do processo de eleição para recomposição do referido conselho no final do ano de 2024 e considerando o término do mandato dos conselheiros representantes da Sociedade Civil da atual gestão em 2024;
**RESOLVE**
**Art. 1º** Prorrogar o mandato dos Conselheiros da Gestão 2022/2024 do COMPIR até 31 de maio de 2025.
**Art. 2º** Convocar a Sociedade Civil para participação da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara, a ser realizado em março de 2025, em data a ser definida em reunião ordinária do CMPC, cuja finalidade será concluir o processo de eleição dos membros da Sociedade Civil para a composição do CMPC.
**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 02 de dezembro de 2024.

***CHRISTIANA MARIA MORDASKI VISINI DA CRUZ.***
Secretária Executiva Dos Conselhos da SMCEL.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**EEB2419E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**
**CONVOCAÇÃO DOS PROPONENTES SUPLENTES DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 E 07/2024**

**PROCESSO**: Edital de Chamada Pública nº 05/2024 e 07/2024 – ref. Lei nº 14.399/2022.
**ORIGEM**: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-SMCEL
**OBJETO**: Convocação do Proponente SUPLENTE para o cumprimento do previsto no item 2.2.2. dos Editais Nº 05 e Nº 07/2024.
1.Proponentes:

| NOME | Edital Nº | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| Emilio José Lapchensk | 07/2024 | Suplente |
| Diego Marcelo Ferreira | 05/2024 | Suplente |
| Fernanda Steici Ferreira Cardoso | 05/2024 | Suplente |

2. O Proponente suplente terá o prazo de 24h, a contar da data de publicação desta convocação, para apresentar toda a documentação solicitada no:
a) item 9 do Edital 05/24 para o proponente inscrito nas Oficinas Culturais Criativas; e
b) item 6 do Edital 07/24 para o proponente inscrito na categoria Produção e Publicação Literária.

Piraquara, 02 de dezembro de 2024.

***ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA***
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**48914CF4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024**
**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento do curso "gestão de eventos e cerimonial aplicado à solenidade de posse na municipalidade – novos eleitos vereadores, prefeito e vice-prefeito" para as servidoras Adriana Terezinha Lorenzetti Merigo e Caroline Buchmann Dias.
**CONTRATADO:** IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
**CNPJ:** 32.651.451/0001-85
**VALOR:** R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
**FUNDAMENTO LEGAL:** aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 02 de dezembro de 2024

***VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Regiane Bobato
**Código Identificador:**EB415981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**ADITIVO 4 CONTRATO 207/2021 GEODADOS**

**TERMO ADITIVO Nº. 04**
**CONTRATO Nº. 207/2021**

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 207/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a Empresa **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº.207/2021, referente à licitação nº. 05/2021, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO PRELIMINAR, GEOPROCESSAMENTO DE ZONA HOMOGÊNEA, DE PONTO E EIXO DE VALORIZAÇÃO E DESVALORIZAÇÃO, DE INFRAESTRUTURA E

EQUIPAMENTO PÚBLICO, DE FACE DE QUADRA COM VALOR DO METRO QUADRADO, LAUDOS E AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIA, PROJETO DE LEI E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL. Conforme o disposto a Seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual o vencimento é 13/11/2024, fica prorrogado por período de 6 (seis) meses, iniciando-se em 14/11/2024 e encerrando-se em 13/05/2025, em conformidade com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores renovam-se para execução dos serviços em R$61.470,00 (sessenta e um mil quatrocentos e setenta reais). R$10.245,00 (dez mil duzentos e quarenta e cinco reais mensais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
Reduzido 80 – serviços de terceiros pessoa jurídica – fonte 1000
Reduzido 81 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação fonte 1000

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 13 de novembro de 2024.
Originalmente assinado

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS***
Aéreos Especializados Ltda.

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**FBEA1F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**ADITIVO 2 CONTRATO 275/2024 - CONSTRUTORA ARIEVILO**

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº.275/2024

Termo Aditivo de prazo de vigencia ao Contrato nº. 275/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.465.784/0001-84, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, referente à licitação Concorrência 4/2024, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) SALA NO CMEI LEONOR LAITNER HRYSYK, LOCALIZADO NA RUA ACIR NUNES FERREIRA, 190, VILA PLANALTO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO PROJETO, MEMORIAL E DEMAIS ANEXOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a Seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Presente termo tem por objeto aditivo de Prazo de vigência ao contrato. O Prazo de Vencimento previsto para 27/11/2024 fica prorrogado por período de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 27/01/2025. Em conformidade com Artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 27/11/2024.

ORIGINALMENTE ASSINADO

***MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

_____
***CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP***

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**725621EA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2024**

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade nº 15/2024 e homologo-a para a contratação da empresa ALEX & IRAN PRODUCOES MUSICAIS LTDA,inscrita noCNPJ nº 20.078.303/0001-34, devidamente habilitada paracontratação de Show do Bonde Sertanejo, no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária:
DESP Nº 147 -3.3.90.39/00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Recursos Ordinários,citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, 02 de dezembro de 2024.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**6F03C354

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024**

**OBJETO**: Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo e premiações.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**VALOR MÁXIMO:** R$ 618.938,71 (seiscentos e dezoito mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).

**ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 06/01/2024, às 09h00min.

**INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 06/01/2024, às 09h30min.

**LINK DE ACESSO AO PROCESSO:** O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES**: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

**ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 02 de dezembro de 2024.

***HELOISE RESQUETI ALMEIDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**492BC2C7

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2024**

| | | |
|---|---|---|
| O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: | | |
| 01 - Homologar a presente Licitação nestes termos: | | |
| **a) Nr. Processo:** | 119/2024 | |
| **b) Nr. Licitação:** | 78/2024 - PE | |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico | |
| | 02/12/2024 | |
| **e) Objeto da Licitação:** | *Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual prestação de serviços de borracharia.* | |
| **Participante: DONIZETI DE CARVALHO 02691713989** | | |
| **Quantidade de itens:** | 11 | **62.274,00** |
| **Total Geral:** | | **62.274,00** |

Pitangueiras, 02 de dezembro de 2024.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**1B8BC879

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA 06/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2024
CONCORRÊNCIA: 06/2024
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação do tipo Tratamento Superficial Triplo (TST) + Base Graduada da estrada rural que liga Pitangueiras/PR à Jaguapitã, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
PARTICIPANTE: AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA
VALOR: R$ 1.980.000,00

Pitangueiras, 02 de dezembro de 2024.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**E4090808

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 47/2024**

**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 47/2024**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/21, no seu Artigo 137, Inciso VIII.
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 11/2024
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
**CRONTRATADA: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES**
**CNPJ nº 21.922.507/0001-72**
**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 47/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 11/2024, firmado em 24/05/2024, visto que, conforme Lei Municipal Nº 848/2024, anexa, fica alterado o modo de pagamento do Auxílio Alimentação dos funcionários deste Município.
**SIGNATÁRIO:** Samuel Teixeira e Rafael Prudente Carvalho Silva
**DATA DA ASSINATURA**: 02/12/2024

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**FAE396CD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**CONTABILIDADE**
**DECRETO 5637**

**DECRETO Nº. 5637**
**Data: 1º de Novembro de 2024**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº. 2792 de 07 de Dezembro de 2023**.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R$ 2.919.472,81 (Dois milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00140 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.000,00(Exc)

00300 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 40.000,00(Exc)

00330 – 3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Exc)

00340 – 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 1.377,83(Can)

04.122.0402.2008 – Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidades Municipais
00400 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

04.843.0000-1001 – Amortização e Encargos da Divida Interna
00440 – 46.90.71.00.00 – Principal da Divida Contratual Resgatado
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 70.000,00(Exc)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – Departamento de Obras
15.512.1501-1051 – Saneamento Básico
00610 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Exc)

05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
00790 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa P.C.
00000 – Recursos ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Exc)

00800 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos ordinários (livres).....R$ 5.000,00(Exc)

00830 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Exc)

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2067 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
00850 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Exc)

00870 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Exc)
00890 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Exc)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01070 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.....R$ 100.000,00(Exc)

01080 - 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 30.000,00(Exc)

01110 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Can)

01170 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 32.540,93(Exc)

01240 – 3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
00000 – Recursos Ordinários (livre).....R$ 56.000,00(Exc)

01250 – 3.3.90.49.00.00 – Auxilio Transporte
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 10.000,00(Exc)

12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
01320 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C
00101 – Fundeb 60%.....R$ 700.000,00(Exc)

01340 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
00101 – Fundeb 60%.....R$ 30.000,00(Exc)

01360 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
00101 – Fundeb 60%.....R$ 70.000,00(Exc)

01380 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00102 – Fundeb 40%.....R$ 38.682,52(Can)

12.361.1201-2040 – Apoio ao Ensino Superior
01480 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 5.000,00(Exc)

12.365.1201-2045 – Atendimento das Creches Municipais
01521 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01810 – Transferências do FUNDEB – VAAR.....R$ 18.000,00(Exc)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
01740 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 5.000,00(Exc)

01760 – 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 32.000,00(Can)

01790 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Exc)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01880 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 15%).....R$ 70.000,00(Exc)

01890 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 100.000,00(Exc)

01900 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
01791 – Transf. Gov.Fed. Destinados aos Vencimentos dos Agentes.....R$ 20.000,00(Exc)

01920 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 5.000,00(Exc)

01970 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 15%).....R$ 75.000,00(Exc)

02050 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde.....R$ 10.000,00(Exc)

02090 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Exc)

02140 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia em Informação
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde.....R$ 20.000,00(Exc)

02150 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Exc)

10.302.1001-2029 – Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/Emergência
02320 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 13.000,00(Exc)

02340 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 330.000,00(Exc)

10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
02300 – 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 15%).....R$ 10.100,00(Exc)

10.304.1001-2031 – Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde
02404 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01858 – Pro-Vigia Resolução 374/2024.....R$ 10.000,00(Exc)

02406 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01835 – Resolução SESA 1519/2023 – Provigia/Paraná.....R$ 20.000,00(Sup)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.142 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e ao Adolescente
2470 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 3.000,00(Exc)

10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS
02704 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01038 – Termo de Adesão Atuação dos Conselhos Tutelares.....R$ 770,00(Exc)

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2019 – Suporte a Entidades Sociais Organizadas
02840 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 605,00(Exc)

08.241.08.01-2021 – Assistência ao Idoso
02750 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 3.851,07(Exc)

08.244.0801-2024 – Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e Cras
02850 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Exc)

02930 – 3.9.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

02940 - 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia em Informação
00000 – Recursos ordinários (livres).....R$ 5.000,00(Can)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
02980 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos ordinários (livres).....R$ 25.000,00(Exc)

03000 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos ordinários (livres).....R$ 13.000,00(Exc)

03050 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Exc)

20.606.2001-2061 – Parcerias Com Associações – CIFRA
03150 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 1.000,00(Exc)

12 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.134 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA
20.661.2201-2062 – Incentivo as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo
03250 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 3.334,54(Exc)

13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801-2055 – Preservação e Recuperação Ambiental
03410 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00555 – Sanepar – Compensações Financeiras.....R$ 2.210,92(Exc)

14 – SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
03430 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos ordinários (livres).....R$ 70.000,00(Exc)

03450 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos ordinários (livres).....R$ 5.000,00(Exc)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e Anulação conforme previsto no inciso II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.108 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.04.03-2014 – Gestão Financeira
00520 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 12.000,00(Can)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
01330 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C
00102 – Fundeb 40%.....R$ 38.682,52(Can)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701-1068 – Melhoria na Estrutura Física na Área Esportiva
01860 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Can)

27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
01720 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 11.377,83(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2071 – Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência
02260 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0801-2021 – Assistência ao Idoso
02770 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 5.000,00(Can)

08.244.0801-2024 – Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS
02890 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

02900 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuíta
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Can)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|---|---|
| FONTE 0494 | R$ 130.000,00 |
| FONTE 0555 | R$ 2.210,92 |
| FONTE 0102 | R$ 38.682,52 |
| FONTE 0000 | R$ 1.462.480,47 |
| FONTE 0103 | R$ 100.000,00 |
| FONTE 0104 | R$ 40.000,00 |
| FONTE 0101 | R$ 800.000,00 |
| FONTE 0303 | R$ 145.000,00 |
| FONTE 1791 | R$ 20.000,00 |
| FONTE 1858 | R$ 10.000,00 |
| FONTE 1810 | R$ 18.000,00 |

SUPERAVIT FINANCEIRO

| | |
|---|---|
| FONTE 1038 | R$ 700,00 |
| FONTE 1835 | R$ 20.000,00 |

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Novembro de 2024.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**9C56A088

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2024**

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2024
O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2024, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de obra de implantação de Sistema de Abastecimento de Água, incluindo o fornecimento de materiais, conforme serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos anexos.
VALOR TOTAL: R$ 311.249,98 (trezentos e onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 17 de dezembro de 2024, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.gov.br/compras/pt-br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br
Planalto - PR, 03 de dezembro de 2024.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**881B9513

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 040/2024**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO**
**"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 040/2024**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 040/2024, conforme descrito abaixo:
**OBJETO:** Aquisição de mochilas, estojos e squeeze escolares destinadas a alunos dos CMEI'S, Educação infantil, ensino fundamental, APAE e professores de toda a rede municipal de ensino deste município de Planalto PR.
**VALOR TOTAL:** R$ 333.641,50(Trezentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
**NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 13 de dezembro de 2024, a partir das 09h00min.
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**0FCC7776

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 341/2024**

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

**RETIFICAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2024
DISPENSA Nº 023/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2024.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**ONDE LÊ-SE: CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA.**
**LEIA-SE: CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER**
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais lúdicos, pedagógicos, eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social deste município de Planalto-PR.
**VALOR TOTAL:** R$ 9.390,01(Nove mil, trezentos e noventa reais e um centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**48634D64

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**PORTARIA 113/2024**

**PORTARIA Nº 113 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024**

SÚMULA: "Dispõe sobre a Composição da Comissão Organizadora do Concurso Cultural de Redação com o tema "Conhecendo a Câmara Municipal".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 008/2019 de 20 de Novembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para composição da Comissão Organizadora do Concurso Cultural de Redação com o tema **"Conhecendo a Câmara Municipal",** que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: ISMAEL GERVAZI PLANTES
Secretário: SILVIA K. MENDES FIORIN
Membro: WILSON KIESKI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 25 de novembro de 2.024.

***SINEDIR DA ROSA CARDOZO***
Presidente

| ***OSNI ALVES DE ABREU*** |
|---|
| 1º Secretário |

| ***DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA*** |
|---|
| 2º Secretário |

**Publicado por:**
Silvia Karla Mendes Fiorin
**Código Identificador:**AE2977F2

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**PORTARIA 114/2024**

**PORTARIA Nº 114 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024**

SÚMULA: "Dispõe sobre a Composição da Comissão Julgadora do Concurso Cultural de Redação e Desenho com o tema "Conhecendo a Câmara Municipal".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 008/2019 de 20 de Novembro de 2019.
Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para composição da Comissão Julgadora do Concurso Cultural de Redação com o tema **"Conhecendo a Câmara Municipal",** que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: LETICIA SIQUEIRA ROSA
Secretário: JANAINA SOLIMAR REMER GIL
Membro: RUBIELE DA SILVA
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 25 de novembro de 2.024.

***SINEDIR DA ROSA CARDOZO***
Presidente

| ***OSNI ALVES DE ABREU*** |
|---|
| 1º Secretário |

| ***DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA*** |
|---|
| 2º Secretário |

**Publicado por:**
Silvia Karla Mendes Fiorin
**Código Identificador:**4576BE6E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO PREGÃO 64**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 244/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2024 – Objeto: **Contratação de empresa especializada na execução de Shows pirotécnicos com fornecimento de fogos de artifícios.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 18/12/2024,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 02 de dezembro de 2024

***AUREA MUNHOZ***
Pregoeira
Decreto 12.106/2024

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**06E5C861

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO PREGÃO 65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 245/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2024 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de realização de *"VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS E RASPAGEM DE AREIA (BEIRA DE MEIO-FIO), DENTRO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ***.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 18/12/2024,** às 10:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 02 de dezembro de 2024

***AUREA MUNHOZ***
Pregoeira
Decreto 12.106/2024

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**08EE8540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Súmula: "Dispõe sobre a instituição do Plano Diretor de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei Complementar, fundamentada nos artigos 30 e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, na lei federal n. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, na Lei Orgânica do Município e demais legislações estaduais e federais aplicáveis, institui o Plano Diretor de Pontal do Paraná e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para o seu desenvolvimento sustentável, sob o aspecto físico, social, ambiental, econômico e administrativo, bem como, para sua implantação e execução.

Parágrafo único. A presente revisão do Plano Diretor é resultado de um processo democrático e participativo, conduzido por meio de reuniões comunitárias, audiências públicas e encontros técnicos, coordenados pelo Poder Executivo Municipal em colaboração com a Sociedade Civil de Pontal do Paraná.

Art.2º O Plano Diretor do Município de Pontal do Paraná é o instrumento técnico-administrativo destinado a ordenar, promover e controlar o desenvolvimento urbanístico do Município, baseado nas condições socioeconômicas e ambientais locais e sua consolidação e integração com os demais municípios da Região Litorânea do Paraná.

Art. 3º Integram o Plano Diretor de Pontal do Paraná as seguintes leis:
I. Lei do Plano Diretor (PD), que fixa os objetivos, as diretrizes e estratégias do PD e do PAI, Plano de Ação e Investimentos;
II. Lei do Perímetro Urbano, que delimita a área urbana;
III. Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, que classifica e regulamenta os parâmetros, as atividades e a qualidade do uso e ocupação do solo urbano;
IV. Lei do Sistema Viário, que regulamenta a mobilidade, faz a classificação e hierarquiza o sistema viário municipal, de acordo com as categorias de vias; e
V. Lei de Parcelamento e Fracionamento do Solo Urbano, que regula o parcelamento, o fracionamento e os remembramentos nas Zonas Urbanas.

Parágrafo único. Outras leis e decretos poderão vir a integrar ou complementar o Plano Diretor de Pontal do Paraná, desde que tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal, em especial:
I. Código de Obras, que regulamenta as construções, especialmente com vistas à sua segurança e habitabilidade;
II. Código de Posturas, que estabelece as normas de polícia administrativa, a cargo do Município, em matéria de higiene, segurança, ordem pública e bem-estar público;

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art.4º Na busca do desenvolvimento urbano sustentável, este Plano Diretor adota como objetivos:
I. garantir o bem-estar do cidadão e a melhoria da qualidade de vida;
II. fazer cumprir a função social da propriedade urbana e da propriedade rural, assegurando que esta prevaleça sobre o exercício do direito de propriedade individual, em prol do bem coletivo, da segurança e bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental;
III. assegurar que a ação pública, administrativa e orçamentária do Poder Executivo e do Legislativo ocorra de forma planejada e democrática, respeitando as diretrizes do Plano Diretor;
IV. aproveitar com menores custos e maiores benefícios às funções urbanas e os investimentos públicos e privados prioritariamente, buscando uma equiparidade urbana e uma justa distribuição dos benefícios e ônus gerados pela urbanização;
V. melhorar e resguardar a qualidade de vida no Município quanto à utilização dos recursos naturais, à manutenção da vida urbana e à adequação das necessidades da população com as exigências do equilíbrio ambiental, natural, cultural e construído;
VI. direcionar o crescimento da cidade para áreas propícias à urbanização, evitando problemas ambientais, sociais e de mobilidade, evitando a ocupação desordenada ou em locais inadequados e os chamados "vazios urbanos";
VII. ordenar o desenvolvimento sustentável e ecológico das atividades realizadas na área rural, de modo a preservar sua função social;
VIII. organizar o desenvolvimento urbano de forma a garantir a valorização dos aspectos naturais, paisagísticos, históricos e culturais do Patrimônio Municipal;
IX. estimular e desenvolver meios que promovam o acesso dos cidadãos à formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, buscando o aprendizado social na gestão territorial e na consolidação da cidadania;
X. garantir a integração horizontal entre os órgãos e Conselhos Municipais, bem como todos os representantes da sociedade civil organizada, promovendo a atuação coordenada no desenvolvimento e implementação das diretrizes do Plano;
XI. garantir a articulação das estratégias de desenvolvimento da cidade no contexto regional, salvaguardando os interesses locais;
XII. dotar o Município de Pontal do Paraná de instrumentos técnicos e administrativos capazes de prevenir os problemas do desenvolvimento urbano futuro e, ao mesmo tempo, indicar soluções para as questões atuais;
XIII. desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, para organizar e ampliar a capacidade de defesa da comunidade e dos próprios munícipes;
XIV. estabelecer metas para que se cumpram os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS no Município, seguindo as diretrizes desenvolvidas pelas Nações Unidas para atingir a Agenda 2030 e a Nova Agenda Urbana.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE

Art.5º A cidade cumpre a sua função social quando atende às necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos fundamentais, individuais, sociais e ao desenvolvimento econômico e social.

SEÇÃO I
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA

Art.6º As propriedades urbanas, públicas ou privadas, cumprirão sua função social quando, além de atenderem ao disposto nas leis integrantes do Plano Diretor, contribuírem para garantir, de modo justo e democrático, o pleno acesso de todos os cidadãos aos bens e serviços essenciais à vida digna.

§ 1º O direito de propriedade sobre o solo urbano não acarreta, obrigatoriamente, a autorização para construção, cuja solicitação deverá ser autorizada pelo Poder Executivo, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, na Legislação Ambiental, na Lei de Parcelamento do Solo e demais disposições legais pertinentes.

§ 2º Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

Art.7º Para cumprir a sua função social, a propriedade deve atender, simultaneamente, no mínimo as seguintes exigências:
I. intensidade de uso adequada à disponibilidade da infraestrutura urbana, de equipamentos e serviços;
II. uso compatível com as condições de preservação da qualidade do meio ambiente e da paisagem urbana;
III. aproveitamento e utilização compatíveis com a segurança e saúde de seus usuários e da comunidade.

Parágrafo único. O Município, por interesse público, usará as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, do Estatuto da Cidade, e as disposições previstas nesta Lei Complementar para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

SEÇÃO II
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL

Art.8º A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra e sua justa distribuição, de modo a atender o bem-estar social da coletividade, mediante a produtividade e a promoção da justiça social, tendo em vista:
I - o aproveitamento racional e adequado do solo;
II - a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio
ambiente;
III - a observância das disposições que regulam as relações de trabalho; e
IV - a exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e trabalhadores.

§ 1º A propriedade rural deverá cumprir a sua função socioambiental.

§ 2º A Lei de Uso e Ocupação do Solo determinará os usos e parâmetros para as ocupações em cada porção do território rural, e sua solicitação, nos casos previstos em lei, deverá ser autorizada pelo Poder Executivo, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, na Legislação Ambiental e demais disposições legais pertinentes.

§ 3º Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.
CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO

Art.9º A ordenação, a expansão e o desenvolvimento do Município, serão implementados por meio de políticas setoriais integradas, suas diretrizes e ações estratégicas que, em conjunto, compõem a Política Urbana do Município.

Art.10 Para concretização da política de desenvolvimento urbano de Pontal do Paraná, deverão ser observadas as diretrizes setoriais organizadas nos seguintes temas:
I. Estruturação Urbana;
II. Habitação e Regularização Fundiária;
III. Mobilidade Urbana;
IV. Preservação Ambiental;
V. Saneamento Básico;
VI. Desenvolvimento Socioeconômico e Sustentável;
VII. Desenvolvimento do Turismo.
§1º As diretrizes setoriais são também orientadas pelos documentos elaborados durante o processo de revisão do Plano Diretor.

§2º O cumprimento das diretrizes setoriais deverá ser articulado às diversas políticas setoriais e buscar apoio em seus respectivos órgãos de planejamento e gestão.

§3º Durante o processo de implementação do Plano Diretor, as ações recomendadas poderão ser revisadas com base nos princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos no próprio Plano Diretor, bem como nos resultados do monitoramento e avaliação contínua de seu desempenho.
Seção I
Da Estruturação Urbana

Art.11 A diretriz setorial de Estruturação Urbana busca disciplinar e ordenar a ocupação do solo através dos instrumentos de regulação que definem a distribuição espacial das atividades, a densificação e a configuração da paisagem urbana.

Art.12 São objetivos específicos da diretriz setorial de Estruturação Urbana:
I. regulamentar e fiscalizar a ocupação do solo de toda a área urbana, de forma a garantir a permanência do uso e ocupação real do solo de forma segura e sustentável;
II. distribuir espacialmente os equipamentos comunitários e urbanos de modo a garantir o direito à cidade, promovendo o acesso de toda a população;
III. elaborar projeto de recuperação ambiental e conservação de áreas degradadas e de áreas de proteção permanente;
IV. criar mecanismos legais e urbanísticos que impeçam a descaracterização das áreas reservadas para o lazer dentro dos loteamentos aprovados;
V. utilizar os controles de uso e ocupação do solo de modo a preservar, recuperar e aproveitar racionalmente o patrimônio natural, paisagístico, histórico e cultural do Município;
VI. incentivar nos bairros a criação de áreas de densidade média para o desenvolvimento de atividades comerciais e de serviços;
VII. estabelecer os limites máximos de urbanização, considerando o sistema viário, infraestrutura disponível e as barreiras que condicionam a ocupação da área urbana;
VIII. ordenar a ocupação na área urbana ainda não consolidada, evitando a ocorrência de loteamentos descontínuos, irregulares e clandestinos;
IX. coibir construções indiscriminadas em áreas de ocupação rarefeita e afastadas da malha urbana, preservando as funções sociais da zona urbana e zona rural;
X. criar novas centralidades ou áreas de desenvolvimento econômico de forma a equilibrar os usos no território;
XI. atingir uma densidade mínima que otimize o aproveitamento dos investimentos públicos e privados, através de incentivos à densificação das áreas centrais e de ocupação dos vazios urbanos.
Seção II
Do Desenvolvimento Socioeconômico e Sustentável

Art.13 A diretriz setorial de Desenvolvimento Socioeconômico e Sustentável pretende garantir a ampliação de oportunidades de renda, empreendimentos e geração de trabalho e empregos, de forma a permitir condições objetivas para melhoria no padrão de vida da população e a justa arrecadação de tributos municipais e sua aplicação, de forma a priorizar os interesses coletivos e o bem-estar social da população.

Art.14 São objetivos específicos da diretriz setorial de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável:
a) promover o empreendedorismo local, propiciando a geração de renda, trabalho e empregos;
b) garantir áreas para a produção rural, garantindo a reserva para produção de agricultura familiar, agroecológica e sustentável;
c) fomentar parcerias para o desenvolvimento de políticas públicas de empreendedorismo;
d) estimular o desenvolvimento de atividades produtivas vinculadas à pesquisa, à tecnologia e à criatividade de maneira articulada ao desenvolvimento urbano e econômico;
e) promover e apoiar ações que visem fomentar a economia solidária, circular e criativa;
f) fortalecer o desenvolvimento econômico sustentável integrado às áreas de preservação ambiental e cultural;
g) promover a justa e correta arrecadação dos tributos, por meio de políticas fiscais que garantam que a carga tributária seja distribuída de forma justa e equitativa, induzindo a redução de disparidades socioeconômicas;
h) implementar tecnologias e processos eficientes para a gestão fiscal, de modo a reduzir a burocracia administrativa e simplificar o cumprimento das obrigações tributárias;
i) promover a educação fiscal para aumentar a conscientização sobre a importância do pagamento de tributos e como esses recursos são utilizados para o bem-estar social e econômico;
j) garantir a transparência na gestão e aplicação dos recursos arrecadados, permitindo que os cidadãos participem, acompanhem e fiscalizem a destinação dos recursos orçamentários e dos investimentos públicos.
Seção III
Do Desenvolvimento do Turismo

Art.15 A diretriz setorial de Desenvolvimento do Turismo visa fortalecer e potencializar a vocação do município como destino turístico do Litoral Paranaense, promovendo o desenvolvimento socioeconômico sustentável, criando oportunidades de trabalho e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

Art.16 São objetivos específicos da diretriz setorial de Desenvolvimento do Turismo Local:

. I. promover, estimular e implementar, em todo território municipal, mecanismos de identificação e estruturação de locais de interesse histórico, turístico, de valor natural e paisagístico, de modo a assegurar sua sustentabilidade e garantir sua preservação;
. II. elaborar calendário que promova o turismo no município durante o ano inteiro, distribuindo os fluxos turísticos de maneira mais equilibrada de modo a promover a dessazonalização e geração de renda e trabalho vinculados às atividades turísticas;
. III. estabelecer parcerias público-privadas para desenvolver projetos turísticos e ampliar oportunidades de investimentos no setor;
. IV. priorizar a infraestrutura turística que valorize a identidade cultural e natural do Município, respeitando as características das localidades;
. V. incentivar a diversificação da oferta turística, explorando os diferentes atrativos da região, como praias, trilhas e patrimônios históricos e naturais;
. VI. desenvolver ações de publicidade e promoção do destino Pontal do Paraná, destacando os diferenciais e as experiências únicas oferecidas pelo município, com o objetivo de atrair mais turistas e aumentar a taxa de visitação;
. VII. fomentar o empreendedorismo local e o desenvolvimento de pequenos negócios ligados ao turismo, apoiando a criação e a diversificação de produtos e serviços turísticos, sobretudo da economia criativa, bem como incentivar a participação ativa das comunidades na gestão e promoção do turismo;
. VIII. estabelecer áreas para o desenvolvimento de empreendimentos hoteleiros, levando em consideração critérios como infraestrutura, capacidade de carga ambiental e integração com outros equipamentos turísticos;
. IX. estimular a qualificação profissional e a geração de emprego e renda no setor turístico, fortalecendo a economia local e reduzindo as desigualdades sociais;
. X.. apoiar a realização de eventos gastronômicos, como festivais de comida, feiras de produtores locais e concursos culinários, como forma de atrair visitantes e promover a gastronomia local, além de eventos esportivos e eventos musicais e similares
. XI. oferecer programas de capacitação e qualificação para profissionais da área gastronômica, visando elevar a qualidade dos serviços e aprimorar a oferta gastronômica disponível para os turistas;
. XII. garantir o acesso da população aos pontos turísticos do município, desenvolvendo infraestrutura que facilitem a visita e promovam a acessibilidade e a inclusão de todos os cidadãos;
. XIII. articular um sistema abrangente de sinalização de rotas turísticas, utilizando diversos meios e modalidades, orientando e incentivando a utilização de diferentes modais de transporte aos visitantes, tornando a experiência turística mais acessível, segura e enriquecedora;
. XIV. desenvolver medidas de segurança em áreas turísticas;

Seção IV
Da Habitação e Regularização Fundiária

Art.17 A diretriz de Habitação e Regularização Fundiária busca promover a urbanização em áreas de ocupação irregular, onde o direito à propriedade é difuso e sem reconhecimento legal, priorizando intervenções em áreas que não coloquem em risco as populações instaladas, adequando os equipamentos de uso público e promovendo a integração destes núcleos ao tecido urbano;

Art.18 São objetivos específicos da diretriz setorial de Regularização Fundiária:
I. estabelecer critérios para a regularização de ocupações consolidadas e promover a titulação de propriedade aos seus ocupantes, minimizando a presença de ocupações informais e irregulares;
II. aprimorar os processos de gestão urbana, facilitando a identificação, cadastramento e regularização de áreas passíveis de regularização fundiária, além de estabelecer mecanismos eficazes de monitoramento e controle da ocupação do solo;
III. estabelecer uma colaboração efetiva entre as secretarias responsáveis pelo Planejamento Urbano, pela Habitação, pela Assistência Social e demais órgãos e entidades envolvidas, promovendo uma integração eficaz e ações continuadas na política pública de regularização fundiária para um desenvolvimento urbano integrado e inclusivo;
IV. promover a regularização fundiária e a urbanização de áreas irregulares, adequando-as aos parâmetros urbanísticos e ambientais estabelecidos e incluindo-os no contexto da cidade formal;
V. implementar programas de educação urbanística com o objetivo de capacitar a comunidade a compreender os princípios do ordenamento urbano de acordo com as legislações aplicáveis;
VI. fomentar a participação ativa da população na definição e implementação de políticas de regularização fundiária, promovendo a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a redução das disparidades socioeconômicas;
VII. favorecer a criação de loteamentos populares e de conjuntos habitacionais de interesse social em locais que possuam infraestrutura;
VIII. promover melhores condições de habitabilidade às moradias existentes, tais como salubridade, segurança, infraestrutura e acesso aos serviços e equipamentos urbanos.

Seção V
Da Mobilidade Urbana

Art.19 A diretriz setorial de mobilidade urbana tem como objetivo geral qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando os deslocamentos na cidade e as interfaces com a Região Litorânea, atendendo às distintas necessidades da população.

Art.20 São objetivos específicos da diretriz setorial de Mobilidade Urbana:
I. implementar medidas para reduzir o congestionamento do tráfego e a emissão de poluentes, promovendo o uso de modos de transporte mais sustentáveis, seguindo a Política Nacional de Mobilidade Urbana;
II. caracterizar e detalhar projetos que visam estabelecer uma rede de circulação preferencial aos pedestres, com a criação de rotas acessíveis e seguras, promovendo a mobilidade segura e eficiente em áreas urbanas;
III. desenvolver estratégias de planejamento urbano que antecipem a distribuição equitativa de atividades e equipamentos, minimizando a dependência de deslocamentos motorizados;
IV. implementar as vias de circulação considerando as restrições legais e características físico-ambientais, adotando medidas que minimizem os impactos ambientais e promovam a integração harmoniosa da infraestrutura viária com o ambiente natural;
V. estabelecer horários especiais de tráfego de veículos de transporte de cargas bem como restrições de tonelagem nos principais eixos ou áreas da cidade, quando necessário;
VI. implantar novas vias ou caracterizar corredores existentes para desafogar o tráfego de veículos provenientes da área central e de polos geradores de viagem, promovendo uma mobilidade urbana mais eficiente e sustentável;
VII. articular junto às demais esferas governamentais (União, Estado) a compatibilização das infraestruturas viárias necessárias;
VIII. incentivar a criação de garagens e estacionamentos, com o objetivo de devolver os espaços públicos à população como locais de convivência e circulação;
IX. desenvolver e implementar soluções eficientes para o estacionamento de curta duração de veículos privados e de cargas, considerando aspectos como a demanda local, a disponibilidade de espaço e a integração com outros modos de transporte;
X. promover e consolidar a hierarquização do sistema viário local, estabelecendo uma organização mais funcional e equitativa do espaço urbano;
XI. definir áreas destinadas a Terminais de Transportes Públicos e ao estacionamento de veículos de turismo, que atendam a demanda municipal, intermunicipal e interestadual;
XII. incentivar a utilização de modais de transportes ativos, por meio da criação de infraestruturas adequadas; e
XIII. incentivar e regulamentar o transporte aquaviário, promovendo sua integração ao sistema de transporte urbano.

Seção VI
Do Saneamento Básico

Art.21 A diretriz setorial de Saneamento Básico busca promover a correta destinação de resíduos sólidos e esgoto, além de garantir a

correta e justa distribuição da água para consumo e abastecimento humano.

Art.22 São objetivos específicos da diretriz setorial de Saneamento Básico:
I. garantir o acesso universal aos serviços de saneamento básico, incluindo abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, coleta e destinação adequada de resíduos sólidos e drenagem urbana, garantindo dignidade e qualidade de vida para todos os habitantes;
II. implementar medidas para melhorar a qualidade da água, do ar e do solo, através de sistemas eficientes de tratamento de esgoto, resíduos e emissões atmosféricas, reduzindo a poluição e protegendo os recursos ambientais;
III. implementar medidas de drenagem urbana e controle de enchentes, através da construção de infraestruturas, minimizando os danos causados por eventos climáticos severos;
IV. estimular a gestão integrada de resíduos sólidos, através da implementação de coleta seletiva, reciclagem, compostagem e tratamento adequado dos resíduos, reduzindo a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários e promovendo uma economia circular;
V. incentivar parcerias público-privadas para o desenvolvimento e adoção de tecnologias sustentáveis para o tratamento de água, esgotamento sanitário e resíduos, promovendo a eficiência ambiental;
VI. promover a participação comunitária e a educação ambiental, envolvendo a população em ações de conscientização, capacitação e fiscalização, para que todos possam contribuir para a preservação e conservação dos recursos;
VII. implementar medidas de fiscalização e controle para reduzir as incidências de despejos irregulares de resíduos sólidos e esgotos; e
VIII. definir políticas e programas específicos para preservar, recuperar e conservar as faixas não edificáveis ao longo dos cursos hídricos, promovendo a sustentabilidade e a proteção dos rios e canais municipais.

Seção VII
Institucional

Art.23 O objetivo da diretriz setorial institucional é aproximar o Poder Público da Comunidade, promovendo uma gestão democrática e a participação cidadã dentro dos conselhos municipais, criando um senso de pertencimento da sociedade nas decisões municipais.
Art.24. São objetivos específicos da diretriz setorial Institucional:
I - incentivar a participação ativa da comunidade nos conselhos municipais, estimulando o envolvimento dos cidadãos na tomada de decisões e na formulação de políticas públicas locais;
II - criar e fortalecer espaços de diálogo e debate entre o Poder Público e a Comunidade, proporcionando oportunidades de diálogo e participação para que os cidadãos expressem suas opiniões, sugestões e demandas em relação às políticas municipais;
III - aprimorar os mecanismos de divulgação e realização das reuniões e eventos dos conselhos municipais, garantindo que sejam amplamente divulgados e acessíveis a todos os interessados, de forma a aumentar a participação comunitária;
IV - garantir a transparência na gestão pública, especialmente no que diz respeito à publicação das atas, deliberações e outros documentos relacionados às atividades dos conselhos municipais, proporcionando maior acesso à informação e possibilitando o acompanhamento das ações do governo pela sociedade.

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA AMBIENTAL

Art.25 O objetivo da política é a valorização do patrimônio ambiental, promovendo suas potencialidades, estabelecendo normas de incentivos e restrições ao seu uso e ocupação, visando a sustentabilidade da cidade para as presentes e futuras gerações.

Art.26 A política de meio ambiente respeitará as seguintes diretrizes:
I. implementar as diretrizes contidas na Política Nacional do Meio Ambiente, Política Nacional de Recursos Hídricos, Política Nacional de Resíduos Sólidos, Política Nacional de Saneamento, Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar, Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro, Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e regulamentares federais, estaduais e municipais;
II. elaborar e implementar planos, programas e ações de proteção e educação ambiental e cultural visando garantir a gestão compartilhada;
III. assegurar que o lançamento de emissões, efluentes, gases ou de qualquer forma de matéria ou energia, não produza riscos à natureza ou a saúde pública e que as atividades potencialmente poluidoras ou que utilizem recursos naturais tenham sua implantação e operação de acordo com a legislação pertinente;
IV. definir de forma integrada, áreas prioritárias de ação governamental visando à proteção, preservação e recuperação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
V. identificar áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens naturais e culturais, estabelecendo normas a serem observadas nessas áreas;
VI. estabelecer, no que couber, normas específicas para a proteção de recursos hídricos, por meio de planos de uso e ocupação de áreas de mananciais considerando os corpos hídricos e suas bacias hidrográficas;
VII. promover a preservação do patrimônio cultural edificado e dos sítios históricos, mantendo suas características originais e sua ambiência na paisagem urbana, por meio de tombamento ou outros instrumentos, e orientar e incentivar o seu uso adequado;
VIII. identificar e definir os bens de valor ambiental e cultural, de natureza material e imaterial, de interesse de conservação e preservação, integrantes do Patrimônio Ambiental, Cultural e Histórico do Município;
IX. estabelecer corredores ecológicos urbanos que conectam áreas de interesse ambiental e de desenvolvimento urbano, promovendo a preservação da biodiversidade, a recuperação de ecossistemas degradados e a integração de espaços verdes na malha urbana.
Art.27 Para assegurar a proteção necessária aos recursos hídricos do Município serão definidas faixas de drenagem calculadas de acordo com dados e coeficientes de distribuição das chuvas, tempos de recorrência, de concentração, coeficiente de escoamento (run off) e vazão da bacia hidrográfica.

Parágrafo único. Quando a faixa de drenagem for inferior à faixa de preservação do Código Florestal Brasileiro, deverão ser respeitadas as determinações do mesmo.

Seção Única
Do Sistema Municipal de Áreas Verdes

Art.28 Visando o incremento de áreas protegidas e de implantação de áreas e equipamentos de lazer, assegurando recreação e educação ambiental à população, deverá ser criado o Sistema Municipal de Áreas Verdes compostos por:
I. áreas verdes públicas ou privadas com vegetação significativa, parques e Unidades de Conservação, cujas funções são proteger as características ambientais existentes e oferecer espaços públicos adequados e qualificados ao lazer da população;
II. áreas de preservação permanente, como nascentes, ao longo dos corpos hídricos, cabeceiras dos cursos d'água, manguezais e restingas, dentre outras, que integram a área do Município;
III. áreas públicas ou privadas, em situação de degradação ambiental, que devem ser recuperadas e destinadas, preferencialmente, ao lazer da população, de forma a contribuir com o equilíbrio ambiental;
IV. áreas naturais preservadas em função da existência de populações tradicionais; e
V. áreas verdes destinadas na aprovação de loteamentos e condomínios.

Art.29 Para assegurar a proteção necessária aos rios, canais e demais cursos d`água, bem como à vegetação de interesse à preservação, ficam definidas as Áreas de Preservação Permanente, assim estabelecidas e definidas em Lei, seguindo a legislação ambiental vigente.

Art.30 Visando resguardar áreas de relevante interesse paisagístico, em áreas públicas ou privadas, caberá ao Município de Pontal do Paraná a criação de Unidades de Conservação, em suas diversas categorias.

Parágrafo único. Caberá ao município a criação e regulamentação do Sistema Municipal de Áreas Verdes, de forma a proteger ecossistemas locais, promover o turismo ecológico, assegurando ao proprietário da área benefícios de ordem tributária.
Art.31 São diretrizes relativas ao Sistema Municipal de Áreas Verdes:
I - geração de áreas verdes públicas relevantes, através de processos de regularização fundiária e parcelamento do solo;
II - ampliação da arborização de ruas, criando faixas verdes que conectem praças, parques ou áreas verdes;
III - manutenção dos recuos não edificáveis em todo o município, a fim de garantir a qualidade paisagística e ambiental dos espaços, além da melhoria da qualidade de vida dos munícipes;
IV - estímulo à parceria entre setores públicos e privados;
V - o disciplinamento do uso, nas praças, nos parques e demais áreas verdes, das atividades culturais e esportivas, bem como dos usos de interesse turístico; e
VI - estabelecimento de programas de recuperação de áreas degradadas.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO FÍSICO-TERRITORIAL

Art.32 A organização físico-territorial é a expressão espacial das políticas públicas urbanas e setoriais, com o objetivo de alcançar o desenvolvimento equilibrado do município, consistindo na organização e controle do uso e ocupação do solo no território municipal, de modo a evitar e corrigir as distorções do processo de desenvolvimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, o desenvolvimento econômico e social e a qualidade de vida da população.

§ 1º A organização territorial abrange todo o território municipal, envolvendo áreas urbanas e áreas rurais.
§ 2º A lei específica de uso e ocupação do solo complementa o disposto neste título.

Art.33. O Uso e Ocupação do Solo no Município obedecerá a presente Lei, ficando o município de Pontal do Paraná para fins administrativos e fiscais subdividido nas seguintes Áreas:
I - Área Rural;
II - Área Urbana.
Parágrafo único. Os perímetros das áreas definidas nos incisos anteriores serão estipulados pela lei do Perímetro Urbano.

Art. 34. O município de Pontal do Paraná terá sua sede no lugar denominado Praia de Leste e poderá instituir subsedes caso necessário.

Art. 35 A área urbana do Município de Pontal do Paraná será subdividida, para melhor identificação por parte da população e turistas, em oito bairros e um distrito rural, a saber :
I - Guaraguaçú – Localizado entre a divisa com o município de Paranaguá na rodovia PR 407, o Rio Guaraguaçu e o Rio Peri;
II - Praia de Leste – localizado a partir da divisa com o Município de Matinhos, Rio Peri, e a Rua Roque Frederico Sabino;
III - Praia de Santa Terezinha – Localizado entre a rua Roque Frederico Sabino e Avenida Floresta Negra e sua projeção;
IV - Praia de Ipanema – Localizado entre a avenida Floresta Negra e Rua Dona Maria Julia e sua projeção de prolongamento;
V - Praia de Shangri-lá – Localizado entre a Rua Dona Maria Julia e o Rio Barrancos;
VI - Praia de Atami – Localizado entre o rio Barrancos e Rio Pereque Mirim;
VII - Praia de Pontal do Sul – Localizado entre o Rio Pereque Mirim e Rio Penedo, compreendendo os loteamentos de Pontal do Sul e Jardim Marinês;
VIII - Porto – Localizado entre o Rio Penedo e o Rio Maciel; e
IX – Distrito Rural – Colônia Pereira compreende as Colônias Pereira, Cambará e Maria Luiza.
Parágrafo único. Os vazios urbanos existentes no perímetro dos bairros receberão nomes quando da aprovação de novos loteamentos, em conformidade com o mapa de divisão de bairros (ANEXO I).

Art.36 Constituem objetivos gerais da organização territorial:
I - definir o perímetro urbano do Município;
II - organizar o controle do uso e ocupação do solo nas áreas urbanas;
III - definir áreas especiais que, pelos seus atributos, são adequadas à implementação de determinados programas de interesse público ou que necessitem de programas especiais de manejo e proteção;
IV - definir diretrizes viárias;
V - qualificar os usos que se pretendem induzir ou restringir em cada área da cidade;
VI - preservar, recuperar e sustentar as regiões de interesse histórico, paisagístico, cultural e ambiental;
VII - implantar infraestrutura e equipamentos urbanos nas áreas de ocupação precária; e
VIII - integrar e compatibilizar o uso e a ocupação do solo entre a área urbana e a área rural do Município.
Seção I
Do Perímetro Urbano

Art.37 O perímetro urbano do Município será definido em Lei própria.
Parágrafo único: Poderão ser criadas áreas de urbanização específica em localidades assim determinadas, após o devido levantamento topográfico e sociológico das mesmas.

Seção II
Do Sistema Viário Municipal

Art.38 O Sistema Viário é constituído pela infraestrutura física das vias municipais, rurais e urbanas e logradouros que compõem a malha por onde circulam os veículos, pessoas e animais.

Art.39 Não será permitida edificação, de qualquer natureza, nas faixas de domínio estabelecidas para as vias públicas existentes ou a serem implementadas.

Seção III
Do Macrozoneamento

Art.40 O Macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo definir diretrizes para a utilização dos instrumentos de ordenação territorial, de zoneamento, uso e ocupação do solo e de parcelamento do solo.

Art.41 A organização do espaço contido nos limites do Perímetro Rural e Urbano Municipal é definida por esta Lei em macrozonas de acordo com os limites estabelecidos no Anexo II - Mapa de Macrozoneamento Municipal, e assim dividida:
I. Macrozona Urbana, que se desdobra nas seguintes Zonas e Setores:
a) Zona Residencial 1 – ZR1
b) Zona Residencial 2 - ZR2
c) Zona Residencial 3 - ZR3
d) Zona Residencial 4 - ZR4
e) Zona De Ocupação Especial 1 - ZOE 1
f) Zona De Ocupação Especial 2 - ZOE 2
g) Zona Centro Cívico - ZCC
h) Zona De Serviço 1 - ZS 1
i) Zona De Serviço 2 - ZS 2
j) Zona de Industria e Serviços- ZIS
k) Zona Especial De Turismo - ZETUR
l) Zona Especial De Interesse Social – ZEIS
m) Zona Especial Industrial e Portuária - ZEIP
n) Zona Linha Costeira - ZLC
o) Zona Especial de Tratamento de Resíduos - ZETR
p) Setor Especial Comercial - SEC
q) Setor Especial de Loteamentos Fechados - SLF

II. Macrozona Rural, que se desdobra nas seguintes Zonas:
a) Zona De Manancial De Abastecimento Do Rio Das Pombas - ZMARP
b) Zona Especial De Ocupação Indígena - ZEOI
c) Zona De Turismo Rural - ZTR
d) Zona De Proteção Ambiental - ZPA
e) Zona De Conservação – ZC

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS

Art.42. As diretrizes urbanísticas tem como objetivos disciplinar e ordenar a ocupação do solo urbano através dos instrumentos de regulação que definem a distribuição espacial das atividades, a densificação e a configuração da paisagem urbana, com vistas a propiciar a satisfação das demandas econômicas, sociais e ambientais de modo sustentável e equilibrado.

Art.43 São diretrizes de estruturação urbana:
I. evitar a expansão desordenada das áreas urbanas através da ocupação dos vazios urbanos;
II. ordenar e controlar as formas de ocupação de acordo com o equilíbrio socioambiental de modo a preservar, recuperar e aproveitar racionalmente o patrimônio natural, paisagístico, histórico e cultural do Município;
III. orientar os investimentos de acordo com a demanda da população local e do desenvolvimento das atividades econômicas;
IV. estabelecer índices urbanísticos adequados ao equilíbrio socioambiental;
V. garantir a permanência das comunidades tradicionais e de baixa renda por meio dos mecanismos de regularização fundiária;
VI. evitar a ocupação de áreas ambientalmente frágeis; e
VII. estabelecer critérios na lei de zoneamento, uso e ocupação do solo de compensação para ocupação de áreas de relevante interesse ambiental.

Parágrafo único. A ocupação do solo será estimulada de acordo com a diversidade de suas partes, para buscar o complemento entre a cidade consolidada e a cidade de ocupação rarefeita.

Seção Única
Do Parcelamento e Fracionamento Do Solo Urbano

Art.44 O território do Município será ordenado por meio de parcelamento e fracionamento, a ser regulamentado em Lei própria, para atender as funções econômicas e sociais da cidade, compatibilizando desenvolvimento urbano, condições ambientais e de saneamento.

Art.45 De acordo com as diretrizes e objetivos deste Plano Diretor e observando as leis federais e estaduais aplicáveis, a legislação que disciplina o parcelamento do solo urbano deverá observar, dentre outros aspectos:
I - as modalidades de divisão do solo urbano e seus requisitos urbanísticos;
II - os locais e condições nos quais não será permitido o parcelamento ou o fracionamento do solo destinados à edificação;
III – as exigências municipais para a aprovação e implantação de projetos em cada modalidade;
IV – a disciplina do processo de licenciamento;
V – as sanções administrativas e os prazos para atendimento das notificações.

Art.46. O parcelamento do solo urbano e o fracionamento, na forma de condomínio, poderão ser implantados e licenciados apenas no perímetro urbano.

Art.47. Será permitida a instalação de condomínios nas modalidades vertical, horizontal e de lotes dentro do perímetro urbano do município.

Art.48 Entende-se como condomínio os lotes aptos a serem edificados, no caso do condomínio de lotes, ou as edificações assentadas em um terreno, no caso dos condomínios edilícios, sob regime de copropriedade, formados por unidades autônomas e frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos.

Art.49. Não será permitida a implantação de condomínios de quaisquer naturezas jurídicas, que impeçam ou que criem dificuldades à mobilidade urbana da região onde o empreendimento irá se instalar.

CAPÍTULO VIII
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art.50. Para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da Cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano e ambiental, o Município de Pontal do Paraná adotará, dentre outros, os instrumentos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único - As intervenções no território municipal poderão conjugar a utilização de dois ou mais instrumentos de política urbana e de gestão ambiental, com a finalidade de atingir os objetivos do processo de urbanização previsto para o território.

Seção I
Dos Instrumentos De Planejamento E Gestão Participativa

Art.51. Os instrumentos de planejamento e gestão participativa estabelecem as bases e diretrizes fundamentais para a gestão dos instrumentos do ente público, promovendo a transparência, a eficiência, a responsabilidade na alocação de recursos e o desenvolvimento de políticas e ações que impactam diretamente a qualidade de vida da comunidade pontalense.

Art.52. São instrumentos de planejamento e gestão participativa, sem prejuízo de outros previstos na legislação municipal, estadual ou federal:
I. Plano plurianual;
II. Lei de diretrizes orçamentárias;
III. Lei orçamentária anual; e
IV. Gestão Orçamentária Participativa.
.
Parágrafo único. O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual deverão incorporar as diretrizes e as ações estratégicas contidas neste Plano Diretor, instrumento básico do processo de planejamento municipal.

Subseção I
Do Plano Plurianual

Art.53. O Plano Plurianual é o principal instrumento de planejamento de médio prazo das ações do Município, orientando a tomada de decisões, a alocação de recursos e a implementação de políticas públicas que atendem de forma eficaz e eficiente aos interesses da comunidade.

Art.54. O Poder Executivo deverá atender às seguintes diretrizes:
I. Deverão ser compatibilizadas as atividades do planejamento municipal com as diretrizes do Plano Diretor Municipal e com a execução orçamentária, anual e Plurianual; e
II.. O Plano Plurianual deverá ter abrangência de todo o território e sobre todas as matérias de competência municipal.

Subseção II
Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art.55. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de elaboração anual, define como metas fiscais e prioridades da administração pública, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e garantindo a consonância entre o PPA e a LOA.

Parágrafo único - Todas as ações da Administração Municipal deverão ser disciplinadas e registradas nas leis orçamentárias do Município, inclusive as oriundas de parcerias com outros entes federados, da Administração Direta ou Indireta, para obtenção de recursos.

Subseção III
Da Lei Orçamentária Anual

Art.56. A Lei Orçamentária Anual é o instrumento de planejamento de curto prazo, que detalha as receitas e despesas do município para o ano fiscal, sendo elaborada com base nas diretrizes do PPA e da LDO, refletindo as prioridades condicionais do governo e garantindo a alocação adequada de recursos para a realização de programas e ações em conformidade com o interesse público.

Subseção IV
Gestão Orçamentária Participativa

Art.57.O Poder Executivo Municipal promoverá a participação da comunidade na elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando o amplo debate e a transparência na definição das prioridades e alocação dos recursos públicos.

Art.58. Será garantido o acesso da população às informações sobre a execução orçamentária, por meio de instrumentos de transparência ativa, como portais eletrônicos, audiências públicas e divulgação de relatórios de prestação de contas, possibilitando o controle social e a participação efetiva dos cidadãos na gestão dos recursos municipais.

Seção II
Dos Instrumentos Tributários e Financeiros

Subseção I
Incentivos e Benefícios Fiscais

Art.59. O Poder Executivo Municipal poderá instituir programas de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, tais como descontos, remissão de créditos tributários e parcelamentos especiais, destinados a estimular a realização de investimentos privados em áreas estratégicas para o desenvolvimento urbano, visando garantir o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no presente Plano Diretor e demais instrumentos de planejamento urbano.

Art.60. A concessão de incentivos fiscais será objeto de lei específica, que estabelecerá os critérios de elegibilidade, os benefícios concedidos, as contrapartidas exigidas dos beneficiários, os mecanismos de controle e fiscalização, e os prazos para sua vigência.

Art.61. A concessão de benefícios e incentivos fiscais deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a igualdade de tratamento entre os beneficiários e a compatibilidade das medidas com os interesses públicos e o bem-estar coletivo.

Art.62. A implementação dos benefícios e incentivos fiscais será acompanhada e fiscalizada pelo Poder Executivo Municipal, com a participação dos órgãos de controle interno e da sociedade civil organizada, visando garantir a efetividade das medidas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Subseção II
Do Fundo De Desenvolvimento Municipal – FDM

Art.63.Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento Municipal, o qual terá natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica.

Art.64. O Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, a ser gerido e supervisionado pelo Poder Executivo, é constituído pelas seguintes receitas:
I. Recursos provenientes da aplicação dos instrumentos urbanísticos;
II.- Recursos próprios do Município;
III. Transferências intergovernamentais;
IV. Transferências de instituições privadas;
V. Transferências do exterior;
VI.Transferências de pessoa física;
VII. Rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;
VIII. Doações; e
IX. Outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.

§ 1º Os recursos do FDM terão sua execução orçamentária operacionalizada pela Secretaria responsável pelo planejamento urbano, e serão aplicados de acordo com as resoluções expedidas pelo Poder Executivo, observadas as diretrizes previstas no Plano Diretor.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal devem ser destinados ao planejamento, execução e fiscalização dos objetivos, projetos e programas definidos nesta Lei Complementar, vedada a sua aplicação em pagamento de despesas de pessoal da administração direta, indireta ou fundacional, bem como de encargos financeiros estranhos à sua finalidade.

Seção III
Dos Instrumentos Urbanísticos

Art.65. Os instrumentos de ordenamento territorial urbano visam garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, facilitar processos de proteção, requalificação e dinamização de espaços urbanos e promover uma distribuição justa de ônus e benefícios do processo de urbanização e de ocupação da cidade.

Art.66. Para implementação do ordenamento territorial do município serão utilizados, sem prejuízo de outros previstos, os seguintes instrumentos:
I. Dos Imóveis Não Edificados, Subutilizados ou Não Utilizados;
II. Desapropriação Com Pagamento Em Títulos Da Dívida Pública;
III. Consórcio Imobiliário;
IV. Direito De Preempção;
V. Servidão Administrativa;
VI. Limitação Administrativa;
VII. Tombamento;
VIII. Outorga Onerosa Do Direito De Construir;
IX. Transferência Do Direito De Construir;
X. Operação Urbana Consorciada;
XI. Direito De Superfície;
XII. Parcerias-Público Privadas;

Subseção I
Dos imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados

Art.67. Será aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o IPTU progressivo no tempo e desapropriação, de que tratam os artigos 5º, 6º, 7º e 8º do Estatuto da Cidade - Lei nº 10.257/01, aos imóveis que não estejam atendendo à função social da propriedade urbana.

§ 1º Lei municipal específica, baseada na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, e nos dispositivos da presente Lei, para assegurar o aproveitamento do equipamento urbano existente, sem sobrecarregá-los, poderá determinar o parcelamento, a edificação ou utilização compulsória de que trata o caput deste artigo, fixando as áreas, índices urbanísticos mínimos das edificações, condições e prazos para sua execução.

§ 2º O prazo de que trata o parágrafo anterior não poderá ser inferior a 02 (dois) anos, a contar da notificação do proprietário.

§ 3º O proprietário será notificado pelo Município para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no Registro de Imóveis.

§ 4º A alienação do imóvel, posterior à data da notificação, não interrompe o prazo fixado para o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória.

Art.68. O Município poderá aplicar alíquotas crescentes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) sobre imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados

Art.69. A aplicação da progressividade do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU, deverá obedecer aos princípios constitucionais da capacidade contributiva e da função social da propriedade.

Art.70. Lei municipal regulará a aplicação do IPTU decorrente do princípio da capacidade contributiva, de acordo com o disposto no artigo 145, § 1º e artigo 150, inciso II ambos da Constituição Federativa do Brasil, devendo estabelecer alíquotas diferenciadas em virtude de características peculiares, tais como, a localização do imóvel, o tipo de construção e a área construída.

Subseção II
Da Desapropriação Com Pagamento Em Títulos Da Dívida Pública

Art.71. Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de aplicação do IPTU progressivo no tempo, sem que os proprietários de imóveis não

edificados, subutilizados e não utilizados tenham cumprido as obrigações de parcelamento, edificação e utilização compulsória, conforme o caso, o Município reserva o direito de promover a desapropriação desses imóveis.

Parágrafo Único. A desapropriação será realizada mediante concessão de títulos de dívida pública, cuja emissão deverá ser previamente aprovada pelo Senado Federal.

Subseção III
Do Consórcio Imobiliário

Art.72. Lei específica poderá autorizar a instituição de consórcio imobiliário, como forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação, por meio do qual o proprietário transfere ao Município seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art.73. O proprietário de imóvel sujeito à compulsoriedade poderá, nos termos da lei, propor ao Poder Público a instituição de consórcio imobiliário.

Art.74. O consórcio imobiliário poderá, obedecidos aos requisitos e formas da lei, ser instituído em áreas dentro do perímetro urbano destinadas a:
I - Proporcionar lotes para realocação de população residente em áreas de risco;
II - Proporcionar lotes para habitação social;
III - Proporcionar área para implantação de equipamentos comunitários ou área de lazer;
IV - Assegurar a preservação de áreas verdes significativas.

Subseção IV
Do Direito De Preempção

Art.75. O Município terá a prerrogativa de exercer a preferência na aquisição de imóveis urbanos que sejam disponibilizados para venda, com o propósito de reforçar a realização dos princípios e metas estipulados neste Plano Diretor.
Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - constituição de reserva fundiária;
IV - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
V - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VI - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;
VIII - ordenamento e direcionamento da expansão urbana.

Art.76.O Município terá prioridade na aquisição de imóveis sujeitos ao direito de preempção pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação da Lei que estabelecer essa preferência, com a possibilidade de renovação, a partir de um ano após o término do prazo inicial.

§ 1º Quando surgirem terceiros interessados em adquirir o imóvel sujeito ao direito de preempção, o proprietário deverá notificar o órgão competente do Município sobre sua intenção de vendê-lo mediante pagamento.

§ 2º O Município poderá optar pela renúncia ou manutenção do direito de preempção após receber a notificação do proprietário, podendo exigir a apresentação de documentos para avaliação antes de tomar sua decisão.

Art.77. As áreas sujeitas ao direito de preempção serão definidas em legislação específica, que também estabelecerá os prazos de validade dessa prerrogativa e as finalidades para as quais os imóveis adquiridos deverão ser direcionados.

Subseção V
Servidão Administrativa

Art.78. O município poderá impor restrições sobre o uso e a disposição de propriedades particulares, com o objetivo de garantir a proteção e a preservação de bens de interesse público, tais como áreas de preservação ambiental, patrimônio histórico-cultural, vias de circulação, infraestrutura urbana, entre outros.

Art.79. A instituição de servidão administrativa dependerá de lei específica, que deverá estabelecer os limites e as condições de sua aplicação, bem como garantir a justa indenização aos proprietários dos imóveis afetados.

Art.80. O descumprimento das restrições impostas pela servidão administrativa sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal, incluindo multas, embargo das obras e demolição das edificações irregulares, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Subseção VI
Limitação Administrativa

Art.81. O município poderá impor restrições ao exercício do direito de propriedade, na transferência da posse ou propriedade do imóvel, visando garantir o adequado uso e ocupação do solo, a proteção do meio ambiente, o ordenamento urbanístico e a preservação do patrimônio cultural e paisagístico.

Art.82. As limitações administrativas serão regulamentadas por lei específica, que estabelecerá os critérios para sua aplicação, os procedimentos para sua instituição e os efeitos jurídicos decorrentes de sua imposição.

Subseção VII
Do Tombamento

Art.83. A fim de preservar o patrimônio cultural, histórico, arquitetônico ou paisagístico de Pontal do Paraná, o poder público poderá declarar o tombamento os bens móveis, imóveis e imateriais existentes no território municipal, cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos históricos notáveis, quer por seu valor cultural a qualquer título.

Art.84. Lei municipal específica regulamentará as condições, prazos e formas para realização do tombamento, bem como os benefícios urbanísticos e financeiros que incentivem a conservação dos mesmos.

Subseção VIII
Da Outorga Onerosa Do Direito De Construir

Art.85. O Município poderá outorgar onerosamente, mediante contrapartida financeira a ser paga pelos beneficiários, o direito de construir com base no potencial construtivo adicional, definido a partir do coeficiente de aproveitamento básico.

Parágrafo único. O imóvel que vier a receber o incentivo, de que trata o caput deste artigo poderá acrescer seu coeficiente de aproveitamento de acordo com zoneamento específico, definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art.86. Os recursos financeiros advindos da Outorga Onerosa do Direito de Construir integrarão o Fundo de Desenvolvimento Municipal.

Art.87. Quando se constatar impacto negativo na infraestrutura, decorrente da aplicação da outorga onerosa do direito de construir, as vendas de estoques construtivos serão imediatamente suspensas, por decreto do Poder Executivo, mediante parecer da Câmara Técnica de Urbanismo, ouvido o Conselho da Cidade.

Art.88. A outorga onerosa do direito de construir será regulamentada em Lei específica, que estabelecerá onde poderá ser exercida, as fórmulas de cálculo, a contrapartida e as condições relativas à sua aplicação.

Subseção IX
Da Transferência Do Direito De Construir

Art.89. O Município poderá autorizar a transferência de potenciais construtivos, com base nos critérios estabelecidos nesta Lei e legislação complementar, de imóveis urbanos públicos ou privados, por meio de Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência e de Certidão de Transferência de Potencial Construtivo.

Parágrafo único. A transferência do direito de construir também poderá ser deferida ao proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, por limitações relativas à preservação do patrimônio ambiental, histórico ou cultural.

Art.90. A transferência do direito de construir será regulamentada em lei, que determinará, dentre outras, as condições de aplicação do instrumento, os casos passíveis de renovação de potencial e as condições de averbação em registro de imóveis.

Subseção X
Da Operação Urbana Consorciada

Art.91. O Município poderá realizar operações urbanas consorciadas, compostas de série de intervenções coordenadas, como a requalificação de espaços públicos, a melhoria de infraestruturas, a revitalização de áreas degradadas e o fomento a projetos imobiliários, visando atender aos objetivos de desenvolvimento urbano propostos no Plano Diretor.

Parágrafo único. O projeto de intervenção urbana estrutural é um componente essencial da operação urbana consorciada, e sua formulação e execução devem estar sob a coordenação e responsabilidade do Município e deverá levar em consideração:
I. infraestrutura existente;
II. usos do solo atual e tendências nos últimos anos;
III. evolução da população residente;
IV. licenças de uso concedidas e negadas na área, nos últimos anos;
V. terrenos e imóveis vazios e/ou subutilizados;
VI. evolução dos preços de mercado dos terrenos e imóveis da área;
VII. levantamento das tipologias arquitetônicas;
VIII. levantamento do patrimônio histórico/arquitetônico existente;
IX. mapeamento dos fluxos de circulação e população flutuante;
X. equipamentos públicos e áreas verdes; e
XI. mapeamento dos envolvidos na operação:
a) proprietários;
b) empresas instaladas;
c) moradores e suas associações;
d) locatários;
e) órgãos públicos.

Art.92. Cada operação urbana consorciada será criada por lei específica, que poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados, diretamente pelo município ou utilizados diretamente no pagamento das obras e serviços necessários à própria operação, se for o caso; e deverá prever medidas a serem adotadas, além de, no mínimo:
I. perímetro no qual será implantado o projeto de intervenção urbana estrutural por meio da operação urbana consorciada;
II. finalidades da operação urbana consorciada;
III. plano urbanístico, com a inclusão do projeto de intervenção urbana estrutural, alinhado com as finalidades da operação urbana consorciada;
IV. normas, parâmetros e critérios para a regulação do parcelamento, uso e ocupação do solo, válidos no perímetro abrangido pela operação urbana consorciada;
V. procedimentos para modificações de normas, parâmetros e critérios para regulação do parcelamento, uso e ocupação do solo mediante pagamento de contrapartidas por parte do beneficiário;
VI. procedimentos para regularização de edificações executadas em desacordo com a legislação vigente mediante pagamento de contrapartidas por parte do beneficiário;
VII. Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança, associados aos demais estudos realizados como subsídios para a realização da operação urbana consorciada e do projeto de intervenção urbana estrutural;
VIII. forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

Parágrafo único. O impacto ambiental decorrente da Operação Urbana Consorciada deverá ser considerado na modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias.

Art.93. A operação urbana consorciada pode ser proposta pelo Poder Público, ou por qualquer cidadão ou entidade que nela tenha interesse.

§ 1º No caso de operação urbana consorciada de iniciativa da municipalidade, o Poder Público, poderá, mediante chamamento em edital, definir a proposta que melhor atenda ao interesse público.

§ 2º No caso de operação urbana consorciada proposta pela comunidade, o interesse público da operação será avaliado e atestado pelo Poder Público, ouvido o Conselho Municipal da Cidade.

Subseção XI
Do Direito De Superfície

Art.94. Lei específica poderá autorizar o Município a receber ou conceder diretamente ou por meio de suas empresas ou autarquias, o direito de superfície de terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis.

§ 1º O direito de superfície poderá abranger o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.

§ 2º A concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.

Subseção XII
Das Parcerias Público-Privadas

Art.95. O município poderá firmar instrumentos de cooperação com entidades privadas, denominadas Parcerias Público-Privadas (PPP), com o objetivo de viabilizar a realização de projetos de interesse público, mediante a conjugação de recursos, competências e esforços, visando o desenvolvimento sustentável do município de Pontal do Paraná.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá conceder incentivos fiscais, outorgas, garantias e outras contrapartidas aos parceiros privados, visando estimular e atrair investimentos para a realização de projetos de PPPs que contribuam para o desenvolvimento sustentável do município.

Art.96. As PPPs poderão ser firmadas nas modalidades de concessão patrocinada, concessão administrativa e outras formas previstas em lei, para a execução de obras, serviços públicos, exploração de serviços, implantação de infraestrutura e outras atividades de interesse coletivo, conforme estabelecido no Plano Diretor e na legislação específica.

Art.97. Os contratos de PPPs estabelecerão as obrigações, responsabilidades, direitos e deveres das partes envolvidas, bem como os critérios de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do projeto, garantindo-se a efetiva participação da sociedade na sua gestão e controle.

Seção III
Dos Instrumentos Ambientais

Art.98. São instrumentos básicos para a proteção do meio ambiente do Município, além de outros previstos nesta Lei Complementar e na legislação federal, estadual e municipal:
I. Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;

II. Instituição de Unidades de Conservação, RPPNs e Parques Lineares urbanos;
III. IPTU Verde.
Subseção I
Do Estudo De Impacto De Vizinhança (EIV)

Art.99.O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, é uma ferramenta de avaliação destinada a subsidiar o licenciamento de empreendimentos ou atividades, públicas ou privadas, que na sua instalação ou operação possam ocasionar impactos ao meio ambiente, sistema viário, entorno ou à comunidade de forma geral, no âmbito do Município.

Art.100 Devem submeter-se à apresentação do EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal, os seguintes empreendimento ou atividades:
I. casas de diversão noturnas, tais como: bares, casas de dança e similares, com música ao vivo ou mecânica, com área construída superior a trezentos metros quadradros;
II. clubes, salões de festas e assemelhados de médio e grande porte;
III. shoppings, supermercados e hipermercados;
IV. postos de serviço com venda de combustível;
V. depósitos de GLP;
VI. Pátio de estacionamento, garagens de veículos e similares, de grande porte ou acima de 50 veículos de capacidade;
VII. loteamentos, condomínios horizontais e verticais (acima de trinta unidades), habitação transitória acima de trinta unidades ou com área edificada superior a 2.000 m2 (dois mil metros quadrados) em qualquer situação;
VIII. depósitos atacadistas, de indústrias, comércio e abastecimento em geral a partir de 500 m2 (quinhentos metros quadrados) de área edificada;
IX. comércio e serviço geral com área edificada igual ou superior a 2.000,00m² (dois mil metros quadrados);
X. comércio e serviço específico (de qualquer área) a critério do órgão municipal competente por sua avaliação, em função de possíveis impactos negativos ao ambiente urbano, trânsito e acessos;
XI. indústrias com área construída igual ou superior a 1.000,00m² (mil metros quadrados);
XII. atividades de extração mineral de qualquer porte quando inseridas no perímetro urbano; e
XIII. quaisquer outras atividades que possam ser definidas em legislação urbanística.
.
Parágrafo único. O detalhamento de elaboração do EIV e o porte das atividades, bem como outras atividades a serem consideradas passíveis de elaboração de EIV para sua aprovação, constarão em legislação própria.

Art.101 O EIV será elaborado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo para análise, no mínimo, os seguintes itens:
I - Descrição detalhada do empreendimento;
II - Delimitação das áreas de influência direta e indireta do empreendimento ou atividade, considerando entre outros aspectos:
a) O adensamento populacional;
b) Equipamentos urbanos e comunitários;
c) Uso e ocupação do solo;
d) Valorização imobiliária;
e) Geração de tráfego e demanda por transporte público;
f) Ventilação e iluminação;
g) Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
III - Identificação dos impactos a serem causados pelo empreendimento ou atividade, nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação, se for o caso; e
IV - Medidas de controle ambiental, mitigadoras ou compensatórias adotadas nas diversas fases, para os impactos citados no inciso anterior, indicando as responsabilidades pela implantação das mesmas.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, a qualquer interessado.

Art.102 . A aprovação do empreendimento será feita mediante análise do EIV pelos órgãos municipais responsáveis, além do respectivo licenciamento ambiental pelo órgão estadual competente.
Parágrafo único. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação do licenciamento ambiental.

Art.103. Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), o Município solicitará ao empreendedor, se for o caso, a execução de obras e serviços de melhorias de infraestrutura urbana e equipamentos comunitários ou outras formas de compensação que sirvam à mitigação do impacto gerado pelo empreendimento, elaborando-se Termo de Compromisso a ser assinado pelo empreendedor.

Parágrafo único. A mitigação de empreendimentos contemporâneos, sujeitos ao EIV, dentro de um raio de 300m, poderá ser realizada em conjunto, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art.104. Após a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será emitido extrato do informativo do Termo de Compromisso, com a identificação do compromissário, empreendimento aprovado e o detalhamento das medidas referentes à mitigação do impacto,será publicado na imprensa oficial do Município, no mês seguinte à sua assinatura.

Subseção II
Da Instituição de Unidades de Conservação

Art.105. As Unidades de Conservação serão instituídas e terão suas características, objetivos e peculiaridades definidas através da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

Parágrafo único. Entende-se por Unidades de Conservação as áreas no Município de propriedade pública ou privada, com características naturais de relevante valor ambiental ou destinadas ao uso público, legalmente instituídas, com objetivos e limites definidos, sob condições especiais de administração e uso, às quais se aplicam garantias de conservação, proteção ou utilização pública.

Art.106. A criação, ampliação e recategorização de Unidade de Conservação se dará exclusivamente por ato do Poder Executivo e deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública a serem executados pelo órgão municipal de gestão ambiental.

Parágrafo único. O zoneamento, normas de uso e de manejo das Unidades de Conservação serão definidos nos Planos de Manejo, que devem ser elaborados e aprovados de forma participativa.

Art.107. Caberá ao Poder Executivo fomentar a manutenção e manejo das Unidades de Conservação, através de incentivos tributários e da recuperação de áreas degradadas em imóveis públicos ou privados, podendo para tanto fazer uso de instrumentos de gestão do uso e ocupação do solo previstos neste Plano Diretor.

Subseção III
Do IPTU Verde

Art.108. O IPTU verde compreende a concessão de incentivos fiscais, conforme previsto na legislação específica, aos imóveis que implementem as seguintes práticas:
I - sistema de captação de água da chuva para reúso;
II - sistemas de reúso de água;
III - sistemas hidráulico solar, elétrico solar e de energia eólica;
IV - utilização de material sustentável em construções;
V - manutenção de altos índices de permeabilidade e de área verde no imóvel;
VI - calçadas arborizadas;
VII - horta urbana;
VIII - instalação de telhado verde e jardim vertical;
IX - preservação de Áreas de Preservação Permanente - APP e áreas com potencial de recuperação;

X - preservação de áreas verdes, nascentes, lagos e lagoas;
XI - outras práticas que resultem em sustentabilidade ambiental definidas em lei.

Parágrafo único: A regulamentação da aplicação do IPTU verde deverá ser realizada pelo Poder Executivo Municipal.

Seção IV
Dos Instrumentos De Regularização Fundiária

Art.109. Os instrumentos de regularização fundiária são mecanismos previstos na legislação urbanística para corrigir situações irregulares ou específicas no uso do solo e na ocupação urbana, utilizados para regularizar construções ou atividades que não estejam em conformidade com as diretrizes do plano diretor ou em outras regulamentações urbanísticas.

Subseção I
Da Destinação de Áreas para Habitação de Interesse Social

Art.110.As áreas especiais de interesse social são aquelas destinadas à produção e a manutenção da habitação de interesse social, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo, compreendendo as seguintes situações:
I - assentamentos autoproduzidos por população de baixa renda em áreas públicas ou privadas;
II - assentamentos irregulares em áreas públicas, que atendam a padrões de qualidade de vida e ao equacionamento dos equipamentos urbanos e comunitários, circulação e transporte, limpeza urbana e segurança conforme regulamentação específica;
III - loteamentos privados irregulares ou clandestinos, que atendam a padrões de qualidade de vida, e ao equacionamento dos equipamentos urbanos e comunitários, circulação e transporte, limpeza urbana e segurança conforme regulamentação específica;
IV - áreas delimitadas pelo Poder Executivo, considerado o déficit anual da demanda habitacional prioritária, permitida a promoção de parcerias e incentivos.

§ 1º As áreas instituídas nos incisos I, II e III integrarão os programas de regularização fundiária e urbanística, com o objetivo de manutenção de habitação de interesse social, sem a remoção dos moradores, exceção feita às moradias em situação de risco.

§ 2º A instituição das áreas especiais de interesse social, bem como a regularização urbanística e recuperação urbana, definidas pelos programas municipais, não exime o loteador das responsabilidades civis e criminais, bem como da destinação de áreas para equipamentos e serviços públicos, sob a forma de imóveis, obras ou valor correspondente em moeda corrente a ser destinado ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 3º A regularização fundiária de núcleos habitacionais, em áreas de propriedade municipal, de suas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista dar-se-á mediante o uso de instrumentos jurídicos previstos em legislação federal e municipal pertinente.

Art.111. As áreas especiais de interesse social serão definidas através de um processo gradativo e permanente de instituição, observando-se os seguintes procedimentos:
I - as situações das áreas definidas nos incisos I, II, III e IV do artigo anterior serão instituídas por decreto municipal;
II - a definição de regime urbanístico será de acordo com os parâmetros de uso e ocupação do solo, constantes na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Subseção II
Da Regularização Fundiária Urbana – REURB

Art.112. Para fins desta Lei, consideram-se instrumentos de regularização fundiária aqueles destinados a legalizar ocupações irregulares, ou construir novas moradias para famílias de baixa renda que estejam em área de risco.

Art.113. Para os fins de atendimento das demandas ligadas à regularização fundiária, o Município deverá implementar todas as opções legais, como o REURB e equivalentes.

Subseção III
Da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Art.114. Lei específica poderá autorizar a outorga àquele que resida em área urbana, de propriedade pública, por 05 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, título de concessão de uso especial para fins de moradia, em relação à referida área ou edificação, desde que não seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º A lei deverá prever os requisitos para a concessão de uso especial para fins de moradia, facultado ao Poder Público assegurar o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, na hipótese de ocupação do imóvel:
I. - Localizado em área de risco, cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções;
II - Bem de uso comum do povo;
III - Localizado em área destinada a projeto de urbanização;
IV - De comprovado interesse da defesa nacional, da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais; e
V - Reservado à construção de represas e obras congêneres.
§ 2º Extinta a concessão de uso especial para fins de moradia, o Poder Público recupera o domínio pleno do imóvel.

Subseção VI
Da Concessão de Direito Real de Uso

Art.115. Lei específica poderá autorizar a concessão do direito real de uso para processos de regularização fundiária de ocupações em imóveis públicos.

§ 1º A concessão do direito real de uso de imóveis públicos poderá ser contratada coletivamente nos casos de programas habitacionais de interesse social, desenvolvidos pelo Poder Público.

§ 2º A lei deverá prever os requisitos para aplicação da concessão do direito real de uso bem como o prazo para outorga do título definitivo.

CAPÍTULO IX
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL URBANO

Art.116. O Sistema de Planejamento Municipal Urbano é um conjunto integrado de órgãos, entidades, normas, procedimentos, instrumentos e recursos destinados à elaboração, implementação, acompanhamento, avaliação e revisão das políticas públicas, planos, programas e projetos de desenvolvimento do município de Pontal do Paraná.

Art.117. O sistema de planejamento municipal urbano tem por objetivos:
I - instrumentalizar o processo de planejamento municipal, elaborar e controlar planos, programas, orçamentos e projetos relativos ao Município;
II - acompanhar e avaliar os resultados da implementação desta Lei Complementar;
III - conferir às ações da Municipalidade maior efetividade, eficácia e eficiência;
IV - propiciar a integração dos agentes setoriais de planejamento e de execução da administração direta, indireta e fundacional do Município, assim como dos órgãos e entidades federais e estaduais, para aplicação das diretrizes e políticas previstas nesta Lei Complementar; e
V - possibilitar convergência entre as ações do poder público e das entidades comunitárias em favor do Município.

Art.118. São atribuições dos órgãos do Executivo Municipal responsáveis pelo Planejamento Urbano e Rural, além da implementação deste Plano:
I - análise e encaminhamento da proposta de criação das Unidades de Conservação Municipal em Áreas Especiais;

II - coordenação dos Projetos Urbanísticos, nesses incluídos os Projetos de Estruturação do Sistema Viário;
III - proposição de novos instrumentos de política urbana, em especial os definidos na Lei 10257/01, Estatuto da Cidade, e não implementados neste Plano Diretor;
IV - revisão sistemática do Plano Diretor;
V - implementação do Sistema de Informações Geográficas georreferenciadas elaborado, mantendo e ampliando suas funções;
VI - avaliação e complementação do atual Cadastro Técnico Municipal;
VII - avaliação e adequação da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Pontal do Paraná;
VIII - o planejamento urbano e municipal de Pontal do Paraná.

Parágrafo Único. Na complementação do cadastro técnico, o Poder Executivo municipal deverá atualizar sua base cartográfica, incluindo a revisão do sistema hidrográfico do município e permitindo, assim, melhor acompanhamento da preservação das áreas de fundo de vale e demais assemelhadas.

Seção I
Do Conselho Municipal da Cidade

Art.119. O Conselho Municipal da Cidade, criado pela Lei nº 1.363, de 06 de dezembro de 2013, além das competências preestabelecidas, deverá incluir as seguintes atribuições:
I - acompanhar a implementação das normas contidas nesta Lei Complementar e nas Leis:
a) de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
b) do Sistema Viário;
c) de Parcelamento do Solo;
d) demais leis pertinentes ao assunto.
II - compatibilizar as propostas de obras contidas nos planos plurianuais com as diretrizes desta Lei Complementar;
III - requerer à equipe técnica da Secretaria Municipal competente a análise quanto às solicitações encaminhadas ao Conselho, as quais emitirão pareceres fundamentados nas Leis de Uso e Ocupação do Solo, do Sistema Viário, de Parcelamento do Solo e demais Leis concernentes;
IV - sugerir ao Poder Executivo medidas que tornem eficaz as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor do Município, baseado em estudos elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal competente;
V - emitir pareceres sobre a ocupação e o desenvolvimento urbano com base na legislação urbanística vigente e nas diretrizes e políticas de uso do solo;
VI - analisar estudos e propostas de ocupação urbana referente a projetos públicos ou privados apresentados, verificando suas possíveis consequências na estrutura urbana, através de estudos de impacto da área em questão e do seu entorno;
VII - analisar e deliberar sobre os usos permissíveis e em casos omissos considerando as diretrizes desta legislação e vocação da região;
VIII - analisar e deliberar sobre os recursos interpostos sobre as questões dúbias relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo;
IX - analisar e emitir parecer sobre os relatórios de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
Seção II
Das Audiências e Consultas Públicas

Art.120. A Audiência Pública é um instituto de participação administrativa aberta a indivíduos e a grupos sociais quaisquer, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, pela qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.

Art.121. No processo de reelaboração do Plano Diretor, quando de direito, e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:
I - a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
II - a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;
III - o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

CAPÍTULO X
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES

Art.122. Para garantir a gestão democrática, o Poder Executivo manterá atualizado, permanentemente, o Sistema Municipal de Informações técnicas e administrativas de relevante interesse para o Município.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações deverá atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos, gerando um cadastro único.

§ 2º É assegurado, a qualquer interessado, o direito à ampla informação sobre os conteúdos dos documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado e ainda em observância à Lei Geral de Proteção de Dados.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.123. O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

Art.124. As solicitações de aprovação de projetos que tiverem protocolo em data anterior à aprovação desta Lei, serão analisados com base na Legislação de Uso e Ocupação do Solo, Parcelamento do Solo e Código de Obras e demais normas aplicáveis, em vigor na data do referido protocolo.

Art.125. Ficam vedados, no município de Pontal do Paraná, a execução de quaisquer acrescidos de marinha, salvo aqueles de utilidade pública, e mediante aprovação de Projeto com elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA- RIMA), ouvidos os órgãos federais e estaduais competentes.

Art.126. O Plano de Ação e Investimentos - PAI é parte integrante da presente lei.

Art.127. Esta Lei deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos, de acordo com o § 3º do Art. 40 da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art.128. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.129. Revoga-se a Lei Complementar nº08/2014.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***HEITOR GONÇALVES KAYAMORI***
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

***JACKSON CESAR BASSFELD***
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

***VERGINIA MARA PEDROSO***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**315B1FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12192/2024 DE 29/11/2024**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 12192/2024 de 29/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | |
| 10.002.12.365.0027.2.042. | | MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S | |
| 393 - 3.3.90.39.00.00 | 00103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.800,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **5.800,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | |
| 10.002.12.365.0027.2.042. | | MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S | |
| 390 - 3.3.90.36.00.00 | 00103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.800,00 |
| **Total Redução:** | | | **5.800,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**3E1CE9BB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 12191/2024 DE 29/11/2024

**Exercício: 2024**
**Decreto nº 12191/2024 de 29/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA GERAL | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 05.001.02.062.0005.2.011. | | GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS | |
| 78 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.800,00 |
| 83 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **3.800,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA GERAL | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 05.001.02.062.0005.2.011. | | GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS | |
| 82 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 200,00 |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 05.002.28.846.0006.2.012. | | GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 89 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 3.600,00 |
| **Total Redução:** | | | **3.800,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**EFEE47B4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1.442 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei nº 2.460/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 19.306/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º – Promover e progredir o(a) servidor(a) JOSINEIA DE ARAUJO – ENFERMEIRA – MATRÍCULA 296101 do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de 13/08/2021 a 13/08/2024.

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de promoção e progressão, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser promovida e progredida para o Nível V Classe G.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de NOVEMBRO/2024.
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**7CF498FF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 12184/2024 DE 27/11/2024

**Exercício: 2024**
**Decreto nº 12184/2024 de 27/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12.001.10.122.0030.2.053. | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 491 - 3.1.90.94.00.00 | 00303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 600,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **600,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.10.122.0030.2.053. | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 488 - 3.1.90.11.00.00 | 00303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 600,00 |
| | | **Total Redução:** | **600,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**7112AD93

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 12193/2024 DE 29/11/2024

**Exercício: 2024**
**Decreto nº 12193/2024 de 29/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 08.001.06.181.0016.2.030. | | GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL | |
| 251 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **2.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PODER EXECUTIVO | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | | GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 12 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **2.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**CC8BDFE1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 297, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao contido no Ofício nº 242/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

*R E S O L V E:*
Artigo 1º - Atualizar, a partir desta data, a composição da COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a vigorar com os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educaçao
***Adriana Cristina Lotti de Lima Martins Ramos***
***Nalva de Oliveira Rocha Lourente***
***Valdinei de Alcântara Dias***
***Raquel Adriana Moura***

Representante da Instituição de Ensino Maestro Honório Maestrelli
***Gracieli Martins Ramos Bernardo***

Representante da Instituição de Ensino Aníbal Khury Neto
***Vilma Ismeralda Silva Guimarães***

Representante da Instituição de Ensino Tiradentes
***Aparecida Cordeiro de Jesus***

Representante do CMEI Professor João Vaz Amaral
***Ivete Pais de Oliveira***

Representante do CMEI Maria Thereza Spirandelli
***Ângela Jacinto Silva Fukushigue***

Representante do CMEI Professor Vicente De Conti
***Milene Loredana Venâncio dos Santos***

Representante do Colégio Professor Malvino de Oliveira
***Eliana Ferreira de Moura da Costa***

Representante do Colégio Ricardo Lunardelli
***Danieli Vertuan Bazoni Frassati***

Representante da Escola Itinerantes Herdeiros da Luta de Porecatu
***Danieli Vertuan Bazoni Frassati***

Representante do Conselho Tutelar
***Rosimeire Aparecida da Silva***

Representante do FUNDEB
***Marinalva Ramos da Silva***

Representante do Conselho Alimentação Escolar-CAE
***Célia Regina Soncin Sardinha***

Representante do Conselho Municipal de Educação
***Rosenilda da Silva***

Representante dA ESCOLA JORGE RUDNEY ATALLA JUNIOR - APAE
***André Angelo Tavian***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições da Portaria nº 223/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (14.09.2024)

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Soraya B.cavalheri
**Código Identificador:**97529515

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°154/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO n°** 154/ 2024
**Procedimento Licitatório** 71/2024
**Pregão Eletrônico 32** /2024
**Objeto:** Aquisição de Equipamentos Permanentes e Materiais de Consumo para a Vigilância Sanitária de PORECATU-PR.

**Contratada**: EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA CNPJ/ *48.924.825/0001-29*
**Valor**: R$ *10.949,97* (dez mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)
**Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12-1865**
**Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1866**
**Data de Assinatura:** 02/12/2024
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**F63F53C7

**LICITAÇÃO**
**1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2024**

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA BIO LAB DE PORECATU LTDA.

**O MUNICÍPIO DE *PORECATU/PR*** por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede no(a) RUA IGUÇU N°1337, Centro, na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66 neste ato representado(a) pelo(a) através da Secretaria Municipal de SAÚDE, representada por sua secretária, LAILA MARIA LAVES GIOTA , brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA, **ORGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) BIO LAB DE PORECATI LTDA EPP, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.591.710/0001-97, sediado(a) na* RUA VEREDOR VILAS BOAS N°1080, PORECATU/PR o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* RODOLFO DE SOUSA GASPAR, portador do RG n. 34.467.496-4 devidamente inscrito no CPF sob o n. 304.864.498-90, com endereço eletrônico biolabporecatu@hotmail.com, *conforme atos constitutivos da empresa,* tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 57/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024**, decorrente do Pregão Presencial n. **29/2024,** Processo Administrativo nº **57/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 136.795,40 (cento e trinta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), sendo o aditivo no valor de R$ 34.198,85 (trinta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 02 de dezembro de 2024.

| | |
|---|---|
| ***FÁBIO LUIZ ANDRADE***<br>Prefeito Contratante | ***BIO LAB DE PORECATU LTDA.***<br>Contratada |

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**6FA0251A

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURA N°01/2024**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL N: 01/2024

Na publicação do dia 27/11/2024, edição nº 3161, página 313, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

**Onde se lê:**
**CONTRATO N°158/2024**

**Leia-se:**

**TERMO DE BOLSA CULTURAL N° 01/2024**

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**707D0351

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURA N°02/2024**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL N: 02/2024

Na publicação do dia 27/11/2024, edição nº 3161, página 313, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

**Onde se lê:**
**CONTRATO N°159/2024**

**Leia-se:**

**TERMO DE BOLSA CULTURAL N° 02/2024**

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**6417CD7A

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURA N°03/2024**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL N: 03/2024
Na publicação do dia 27/11/2024, edição nº 3161, página 313, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

**Onde se lê:**
**CONTRATO N°160/2024**

**Leia-se:**

**TERMO DE BOLSA CULTURAL N° 03/2024**

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**D79996F8

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURA N°04/2024**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL N: 04/2024

Na publicação do dia 27/11/2024, edição nº 3161, página 313, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

**Onde se lê:**
**CONTRATO N°161/2024**

**Leia-se:**

**TERMO DE BOLSA CULTURAL N° 04/2024**

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**94E8E3D5

---

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURA N°05/2024**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL N: 05/2024

Na publicação do dia 27/11/2024, edição nº 3161, página 313, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

**Onde se lê:**
**CONTRATO N°162/2024**

**Leia-se:**

**TERMO DE BOLSA CULTURAL N° 05/2024**

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**ABBF5C97

---

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURA N°06/2024**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL N: 05/2024

Na publicação do dia 27/11/2024, edição nº 3161, página 314, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

**Onde se lê:**
**CONTRATO N°163/2024**

**Leia-se:**

**TERMO DE BOLSA CULTURAL N° 06/2024**

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**6DAF6336

---

**LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°31/2024**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo** nº 77/2024.
**Dispensa de Licitação** nº 31/2024.
**Objeto**: Serviços de Cálculos e geração de Aproximadamente 6.500 Carnês de IPTU para os Exercícios de 2025.
anexos**Fundamento Legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 31/2024, materializada nos autos, para contratação da **PINHA SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 09.165.070/0001-74** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de **R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 12- Secretaria da fazenda
**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Receita
**Função:** 041230150 – Modernização da Secretaria de fazenda
**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.021 – Manutenção da Divisão de Receita
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso: o recurso ordinário (livre) – Exercícios corrente**
**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 – 1655 Desdobramento da Despesa
**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 66
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 02 de dezembro de 2024.

***FABIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**2EE7B23D

---

**LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°30/2024**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo** nº 76/2024.
**Dispensa de Licitação** nº 30/2024.
**Objeto**: Aquisição de Panetones
anexos**Fundamento Legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 30/2024, materializada nos autos, para contratação da **SUPERMERCADO CICONATO LTDA -ME CNPJ: 14.313.427/0001-54** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de **R$8.176,00 (oito mil cento e setenta e seis reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 05- Secretaria de Administração
**Unidade Orçamentária:** 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
**Função:** 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração
**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Material de Consumo
**Fonte de Recurso: o recurso ordinário (livre) – Exercícios corrente**
**Desdobramento:** 3.3.90.39.07.99– 388 Desdobramento da Despesa
**Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 37

**Órgão:** 12- Secretaria de Serviço Social
**Unidade Orçamentária:** 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Função:** 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social
**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Material de Consumo
**Fonte de Recurso: 3794 repasse FNAS APAE CUSTEIO Nishimori**
**Desdobramento:** 3.3.90.30.07.99- 1741 Desdobramento da Despesa
**Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1733
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 02 de dezembro de 2024.

***FABIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**21B3DAE6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**
**EDITAL DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL DE CONTRATAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 4/2024
Processo Administrativo nº 18/2024
Objeto: Prestação de Serviços de Pintura com o Fornecimento de Material

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 12, de 9 de junho de 2024, e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023, (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta de Rodrigo Soares Vieira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.348.567/0001-35, com sede na Rua Duque de Caxias, 123, Centro, Porto Amazonas, Paraná, CEP 84140-000, no formato de dispensa (eletrônica), para fins de prestação de serviços de pintura (com o fornecimento de material e mão de obra), pelo valor de R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais), para o período de 6 (seis) meses, conforme especificações contidas no contrato e respectivo processo. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 2 de dezembro de 2024.

***LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI***
Presidente

***JEAN FELIPE KANDALSKI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**954F8359

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°060/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1235/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**

**MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e alimentos para necessidades alimentares especiais, para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, além da demanda, dos eventos e dos cursos promovidos pelos Departamentos municipais de Administração, Esportes e Turismo, Fomento Agropecuário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

**RESOLVE:**

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°060/2024:

**JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 02.590.424/0001-89** com os lotes: 6, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 29, 31, 35, 41 e 42 no valor total de R$ 14.735,60 (quatorze mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
**COMERCIAL BORA EIRELI CNPJ: 04.094.110/0001-10** com os lotes: 2, 4, 5, 7, 11, 24, 25, 26, 27 e 38 no valor total de R$ 61.809,20 (sessenta e um mil e oitocentos e nove reais e vinte centavos).
**UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA CNPJ: 03.483.400/0001-93** com os lotes: 1, 12, 15, 23, 30, 32, 37, 39 e 40 no valor total de R$ 12.100,80 (doze mil e cem reais e oitenta centavos).
**Itens desertos: 3, 8, 9, 10, 20, 21, 22, 28, 33, 34 e 36**

Porto Amazonas, 02 de dezembro de 2024.

***MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS***
Pregoeira Municipal

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**8D28F23C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 176/2024**

**DECRETO Nº 176 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

Retifica o Decreto nº 92, de 23 de maio de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terras que especifica, para implantação do projeto turístico ambiental em torno do Rio Iguaçu e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições
de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados
com os artigos 2º, 5º, alínea "k", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar o Decreto nº 92, de 23 de maio de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terras que especifica, para implantação do projeto turístico ambiental em torno do Rio Iguaçu.

Art. 2º - Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 92, de 23 de maio de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a fração de terras com área de 3.283,30m² (três mil duzentos e oitenta e três metros quadrados e trinta centímetros quadrados) integrante de área maior, objeto da matrícula nº 8.368 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira PR, de propriedade de Valente Agropecuária, CNPJ 76.534.213/0001-65, com demais características e confrontações constantes no memorial descritivo e planta, os quais são parte integrantes deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito de Porto Amazonas

**MATRÍCULA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Proprietário: VALENTE AGROPECUARIA LTDA.
Propriedade: FAZNDA VALENTE AGROPECUARIA LTDA. Parte MAT 8368
Local: PORTO AMAZONAS Comarca: Palmeira
**Área:** 3.283,30 m²
**DESCRIÇÃO**

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P_018A** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 612.727,04 m e Norte (Y) 7.174.525,70 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com Parte Matricula 8368, com azimute de 101°19'43" e distância de 9,93 m, segue até o marco **'E2A'** de coordenada Norte (Y) 7.174.523,75 m, Este (X) 612.736,78 m ; daí, confrontando com Mat 19.063, com azimute de 148°51'44" e distância de 20,74 m, segue até o marco **'E2'** de coordenada Norte (Y) 7.174.506,00 m, Este (X) 612.747,50 m ; daí, confrontando com Mat 19.063, com azimute de 176°07'16" e distância de 24,10 m, segue até o marco **'E3'** de coordenada Norte (Y) 7.174.481,96 m, Este (X) 612.749,13 m ; daí, confrontando com Mat 19.063, com azimute de 157°03'46" e distância de 56,96 m, segue até o marco **'E4'** de coordenada Norte (Y) 7.174.429,50 m, Este (X) 612.771,33 m ; daí, confrontando com Mat 19.063, com azimute de 142°11'44" e distância de 39,07 m, segue até o marco **'E5'** de coordenada Norte (Y) 7.174.398,63 m, Este (X) 612.795,28 m ; daí, confrontando com Mat 19.063, com azimute de 162°23'21" e distância de 29,03 m, segue até o marco **'E6'** de coordenada Norte (Y) 7.174.370,96 m, Este (X) 612.804,06 m ; daí, confrontando com Mat 19.063, com azimute de 257°26'17" e distância de 28,09 m, segue até o marco **'E7'** de coordenada Norte (Y) 7.174.364,85 m, Este (X) 612.776,65 m ; daí, confrontando com CECILIA MINAKO OSAKO, com azimute de 337°43'21" e distância de 12,65 m, segue até o marco **P_023** de coordenada Norte (Y) 7.174.376,56 m, Este (X) 612.771,85 m ; daí, confrontando com CECILIA MINAKO OSAKO, com azimute de 338°45'10" e distância de 50,16 m, segue até o marco **P_022** de coordenada Norte (Y) 7.174.423,31 m, Este (X) 612.753,68 m ; daí, confrontando com CECILIA MINAKO OSAKO, com azimute de 350°17'37" e distância de 27,24 m, segue até o marco **P_021** de coordenada Norte (Y) 7.174.450,15 m, Este (X) 612.749,09 m ; daí, confrontando com CECILIA MINAKO OSAKO, com azimute de 328°26'41" e distância de 27,54 m, segue até o marco **P_020** de coordenada Norte (Y) 7.174.473,62 m, Este (X) 612.734,67 m ; daí, confrontando com CECILIA MINAKO OSAKO, com azimute de 347°47'22" e distância de 24,15 m, segue até o marco **P_019** de coordenada Norte (Y) 7.174.497,22 m, Este (X) 612.729,57 m ; . Finalmente do marco **P_019** segue até o marco **P_018A**, (início da descrição), confrontando com CECILIA MINAKO OSAKO, com azimute de 354°55'27", e distância de 28,59 m, fechando assim o perímetro acima descrito.
Palmeira, 21 de maio de 2024

***EDSON FELIX KOVALSKI***
Técnico em Agropecuária
Cfta: 7661871491-5 – INCRA: DCO

**PLANTA DO IMÓVEL**

**Segue o Link para acesso na íntegra da matricula e da planta do imóvel:**

**https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/DECRETOS/DECRETOS%202024/DECRETO%20N%C2%B0%20176%20-%20Retifica%20o%20Decreto%2092%20Matricula%208.368.pdf**

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**6B641E71

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 177/2024**

**DECRETO Nº 177 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

Retifica o Decreto nº 93, de 23 de maio de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terras que especifica, para implantação do projeto turístico ambiental em torno do Rio Iguaçu e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, alínea "k", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar o Decreto nº 93, de 23 de maio de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terras que especifica, para implantação do projeto turístico ambiental em torno do Rio Iguaçu.

Art. 2º - Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 93, de 23 de maio de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a gleba de terreno rural com área de 16.540,21m² (dezesseis mil quinhentos e quarenta metros quadrados e vinte e um centimetros quadrados), integrante de área maior, objeto da matrícula nº 19.063 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira PR, denominada Fazenda Valente Agropecuária, de propriedade de Valente Agropecuária, CNPJ 76.534.213/0001-65, com demais características e confrontações constantes no memorial descritivo e planta, os quais são parte integrantes deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito de Porto Amazonas

**MATRÍCULA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Proprietário: VALENTE AGROPECUARIA LTDA.
Propriedade: FAZNDA VALENTE AGROPECUARIA LTDA. MAT 19.063
Local: PORTO AMAZONAS Comarca: Palmeira
**Área: 16.540,21 m²**
**DESCRIÇÃO**
O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 'E2A' de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 612.736,78 m e Norte (Y) 7.174.523,75 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com Parte Mat 19.063, com azimute de 101°19'26" e distância de 32,39 m, segue até o marco 'E2B' de coordenada Norte (Y) 7.174.517,39 m, Este (X) 612.768,54 m ; daí, confrontando com Parte Mat 19.063, com azimute de 123°18'26" e distância de 56,45 m, segue até o marco 'E2C' de coordenada Norte (Y) 7.174.486,39 m, Este (X) 612.815,72 m ; daí, confrontando com Parte Mat 19.063, com azimute de 61°26'53" e distância de 12,51 m, segue até o marco 'E2D' de coordenada Norte (Y) 7.174.492,37 m, Este (X) 612.826,71 m ; daí, confrontando com VALENTE AGROPECUARIA LTDA, com azimute de 127°31'09" e distância de 70,06 m, segue até o marco 'E16' de coordenada Norte (Y) 7.174.449,70 m, Este (X) 612.882,28 m ; daí, confrontando com VALENTE AGROPECUARIA LTDA, com azimute de 145°23'34" e distância de 70,01 m, segue até o marco 'E14' de coordenada Norte (Y) 7.174.392,08 m, Este (X) 612.922,04 m ; daí, confrontando com Iguaçu, com azimute de 266°50'59" e distância de 12,92 m, segue até o marco 'E13' de coordenada Norte

(Y) 7.174.391,37 m, Este (X) 612.909,14 m ; daí, confrontando com Iguaçu, com azimute de 243°46'10" e distância de 21,45 m, segue até o marco 'E12' de coordenada Norte (Y) 7.174.381,89 m, Este (X) 612.889,90 m ; daí, confrontando com Iguaçu, com azimute de 248°41'11" e distância de 12,22 m, segue até o marco 'E11' de coordenada Norte (Y) 7.174.377,45 m, Este (X) 612.878,52 m ; daí, confrontando com Iguaçu, com azimute de 228°47'33" e distância de 30,04 m, segue até o marco 'E10' de coordenada Norte (Y) 7.174.357,66 m, Este (X) 612.855,92 m ; daí, confrontando com Iguaçu, com azimute de 249°41'18" e distância de 40,07 m, segue até o marco 'E15' de coordenada Norte (Y) 7.174.343,75 m, Este (X) 612.818,34 m ; daí, confrontando com Iguaçu, com azimute de 239°08'54" e distância de 38,59 m, segue até o marco 'E8' de coordenada Norte (Y) 7.174.323,96 m, Este (X) 612.785,21 m ; daí, confrontando com CECILIA MINAKO OSAKO, com azimute de 348°10'35" e distância de 41,78 m, segue até o marco 'E7' de coordenada Norte (Y) 7.174.364,85 m, Este (X) 612.776,65 m ; daí, confrontando com mat 8368, com azimute de 77°26'01" e distância de 28,08 m, segue até o marco 'E6' de coordenada Norte (Y) 7.174.370,96 m, Este (X) 612.804,06 m ; daí, confrontando com mat 8368, com azimute de 342°23'43" e distância de 29,03 m, segue até o marco 'E5' de coordenada Norte (Y) 7.174.398,63 m, Este (X) 612.795,28 m ; daí, confrontando com mat 8368, com azimute de 322°11'40" e distância de 39,07 m, segue até o marco 'E4' de coordenada Norte (Y) 7.174.429,50 m, Este (X) 612.771,33 m ; daí, confrontando com mat 8368, com azimute de 337°03'46" e distância de 56,96 m, segue até o marco 'E3' de coordenada Norte (Y) 7.174.481,96 m, Este (X) 612.749,13 m ; daí, confrontando com mat 8368, com azimute de 356°07'16" e distância de 24,10 m, segue até o marco 'E2' de coordenada Norte (Y) 7.174.506,00 m, Este (X) 612.747,50 m ; . Finalmente do marco 'E2' segue até o marco 'E2A', (início da descrição), confrontando com mat 8368, com azimute de 328°52'13", e distância de 20,74 m, fechando assim o perímetro acima descrito.
Palmeira, 29 de NOVEMBRO de 2024

***EDSON FELIX KOVALSKI***
Técnico em Agropecuária
CFTA: 7661871491-5 – INCRA: DCO

**PLANTA DO IMÓVEL**

Segue link para acesso na íntegra da matricula e planta do imóvel:

https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/DECRETOS/DECRETOS%202024/DECRETO%20N%C2%B0%20177%20-%20Retifica%20o%20Decreto%2093%20Matricula%2019.063.pdf

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**DF5C5E9F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO - PORTARIA N.º 78/2024**

REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO
PORTARIA N.º 78, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições conferidas no Artigo 64, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** o Relatório da Diretora do Departamento de Educação anexo ao Processo Administrativo n.º 659/2024;
**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 070/2024, da Assessoria Jurídica, juntado aos autos do Processo Administrativo n.º 659/2024;
**RESOLVE:**
Art. 1.º Designar os Agentes Públicos abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 01.12.2024, pelo Rito Ordinário, visando apurar suposta irregularidade funcional da Agente Pública A.M.N.L.C., prevista no inciso XV, do art. 117, da Lei n.º 8.112/1990.
PALOMA LIMA DE PAULA - matrícula n.º 1000085, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete;
ROBSON POPOATZKI – matrícula nº 287738, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I;
TATIANE DOS SANTOS – matrícula nº 6181, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor.
Art. 2.º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3.º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito de Porto Amazonas

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**E6DD7E77

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 79/2024**

PORTARIA Nº 79, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Exoneração por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ocupante de cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais" e dá outras providências.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e;

**CONSIDERANDO** o teor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias e em especial o §14 do art. 37 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 22-A da Lei 482 de 19 de novembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 107, de 27 de julho de 2023 que estabelece procedimentos de comunicação obrigatória sobre a concessão de aposentadoria pelo RGPS.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Exonerar do quadro de servidores públicos ocupante do cargo em provimento efetivo de "*Auxiliar de Serviços Gerais*" regido pela Lei Municipal nº 482/90, a agente pública municipal Placidia Maria da Aparecida Teixeira Vieira, matrícula nº 2451, por motivo de concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto do *caput* do artigo acima o Departamento de Recursos Humanos do Municipio deverá elaborar o respectivo termo de rescisão do contrato de trabalho.
Art. 2.º Revoga-se a Portaria nº 41/2003, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito de Porto Amazonas

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**4360A3DE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 03 de dezembro de 2024 até às 17h00min do dia de 05 de dezembro de 2024,** estará buscando propostas adicionais para a Contratação de empresa especializada para realizações de Ensaio de conformidade em Cabine de Segurança Biológica, para o Laboratório CISPAR, com as quantidades e descritivos constantes no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quinta-feira (05/12/2024),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 02 de dezembro de 2024

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo CISPAR

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**4FF1FB10

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 03 de dezembro de 2024 até às 17h00min do dia de 05 de dezembro de 2024,** estará buscando propostas adicionais para a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva dos equipamentos Autoclave Vertical, Banho Ultratermostatizado, Cabine de Segurança Biológica, Capela de Exaustão com Lavador de Gases, Estufa, Extrator Soxhlet, e Incubadora, situados no laboratório Cispar, com as quantidades e descritivos constantes no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quinta-feira (05/12/2024),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 02 de dezembro de 2024

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo CISPAR

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**28AEEB77

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – PRESENCIAL

**Ofício Circular Nº 015/2024**

Maringá-PR, 22 de novembro de 2024.

**Aos Senhores**
**Prefeitos, Vice-Prefeitos, Superintendentes, Diretores, Secretários e Semelhantes**

Assunto: **Convocação para Assembleia Geral Ordinária – presencial.**

Por meio deste ofício, o Presidente e o Diretor-Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná CONVOCAM todos os Excelentíssimos Prefeitos dos Municípios Consorciados e/ou seus representantes para participação da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **12 (doze) de dezembro de 2024** (quinta-feira), com início às 13h30, visando:

· Eleição do Presidente e Vice-Presidente - Gestão 2025-2026;
· Prestação de Contas Anual;
· Aprovação de Resoluções Orçamentárias para 2025;
· Alteração do Estatuto Social;
· Deliberação sobre Resoluções Regulatórias;
· Atividades realizadas em 2024;
· Planejamento estratégico para 2025.

A Assembleia será realizada de maneira **presencial** no auditório do Cispar, no endereço Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, 677 - Pq. Ind. Mário Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR.
**Após a Assembleia, será oferecido um jantar para confraternização**. Para tanto, visando organização e planejamento, é necessário que haja inscrição individual através do formulário (**https://forms.gle/URhm5NPbs4XN4ZZe7**).
Caso não seja a possível a participação do Prefeito, é imprescindível que até o dia 09/12/2024 seja enviado termo de delegação contendo a indicação do diretor da autarquia ou do departamento para que o município exerça o direito ao voto nas pautas que serão apresentadas.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Presidente

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor-Executivo

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**CA874D87

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 352/2024**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a favor do Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, ***Antonio Delfino Rosa,*** CPF nº 364.666.119-49, RG nº 3.147.631-3, para participar da Missão Técnica Porto Rico**,** que será realizado de 03 a04 de dezembro de 2024, em Porto Rico/PR.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 de dezembro de 2024.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**19ADE704

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 51/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 690.940,62 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.100,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1510 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 65.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 3.100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2030 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 10.000,00
07.005DIVISÃO DE TURISMO Abertura
23.695.0007.2170Manutenção do Turismo
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3114 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 10.000,00
07.005DIVISÃO DE TURISMO Abertura
23.695.0007.2170Manutenção do Turismo
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3113 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 20.000,00
07.005DIVISÃO DE TURISMO Abertura
23.695.0007.2170Manutenção do Turismo
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3112 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 10.000,00
07.005DIVISÃO DE TURISMO Abertura
23.695.0007.2170Manutenção do Turismo
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3115 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE DEL. ENTRE Anulação 15.000,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
04.122.0002.2026Gestão de Pessoal - Divisão de Indústria
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERÁVIT FINANCEIRO - R$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)
10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 117.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 505.840,62 (QUINHENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 505.840,62
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3644 00783 Convênio Pavimentação de Vias Urbanas - Programa Asfalto Novo - F

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 18 de Novembro de 2024.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Werlingue Morandi
**Código Identificador:**AFFA2435

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 55/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 556.905,49 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 400,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
40 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 990,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 400,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 80.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 1.200,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 800,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
04.122.0002.2022Gestão de Pessoal - Divisão de Tesouraria
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 800,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
670 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 15.276,03
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
831 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.400,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
890 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 25.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1230 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1242 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 12.300,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1310 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 11.766,40
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1632 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1334 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1850 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.600,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 42.208,99
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.800,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2900 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 6.800,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
957 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 119.201,58

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1001 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 8.800,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1112 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 8.448,60
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0009.2017Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Esportes
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 1.200,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0009.2017Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Esportes
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3582 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 3.600,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 560,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3880 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 2.400,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 24.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 20.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 50.000,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
90 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 41.900,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 15.276,03
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1631 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.2041Ampliação/Estruturação de UBS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.301.0005.2138Atendimento/Qualificação do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1910 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 10.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2068Concessão de benefícios eventuais - PSB
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 11.973,99
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2740 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 119.201,58
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1000 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 6.800,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1020 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 10.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.1092Reforma e Readequação do Estádio Municipal
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 10.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.1093Reforma e Readequação do Ginasio de Esporte

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 4.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 10.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0016.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3841 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 30.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 20.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.1039Compra de Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3980 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE DEL. ENTRE Anulação 10.000,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
22.661.0006.1116Construção de Barracão Industrial
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
4200 00000 Recursos Ordinários (Livres)

14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Anulação 10.000,00
14.002PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 Abertura
08.243.0018.2065Programa Profissão 4.0
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERÁVIT FINANCEIRO - R$ 162.754,49 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E VOCE CENTAVOS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 7.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1521 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 35.020,03
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
841 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.913,02
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
842 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 6.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
843 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 58.730,17
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
845 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 9.792,17
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
846 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.400,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
847 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 12.471,02
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
848 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 2.228,08
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
849 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.200,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
850 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 20.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3472 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 27 de Novembro de 2024.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Werlingue Morandi
**Código Identificador:**2DC9BA61

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores listados a seguir, conforme discriminado:

**Requerimento de Diária n° 95/2024**
Eduardo José Lago – CPF ***.***.119-81;
I) Processo Administrativo n° 943/2024;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 02/12/2024 a 06/12/2024;
IV) Número de diárias: 5 (cinco) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Curso "Poder Legislativo – Prerrogativas legais, procedimentos regimentais e responsabilidades dos agentes públicos", na Cidade de Foz do Iguaçu PR.

**Requerimento de Diária n° 96/2024**
Luiz Andrei dos Santos Alves – CPF ***.***.979-96;
I) Processo Administrativo n° 944/2024;
II) Cargo: Assessor Legislativo da Mesa Diretora;
III) Período de afastamento: 02/12/2024 a 06/12/2024;
IV) Número de diárias: 5 (cinco) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Curso "Poder Legislativo – Prerrogativas legais, procedimentos regimentais e responsabilidades dos agentes públicos", na Cidade de Foz do Iguaçu PR.

**Requerimento de Diária n° 97/2024**
Edson dos Santos Paula – CPF ***.***.709-34;
I) Processo Administrativo n° 952/2024;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 02/12/2024 a 06/12/2024;
IV) Número de diárias: 5 (cinco) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 928,30 (novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 4.641,50 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Agenda com Deputados Federais para a Captação de Recursos para o Município na Cidade de Brasília DF.

**Requerimento de Diária n° 98/2024**
João Paulo Tartaia – CPF ***.***.689-03;
I) Processo Administrativo n° 953/2024;
II) Cargo: Chefe Legislativo de Gabinete;
III) Período de afastamento: 02/12/2024 a 06/12/2024;
IV) Número de diárias: 5 (cinco) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 928,30 (novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 4.641,50 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Agenda com Deputados Federais para a Captação de Recursos para o Município na Cidade de Brasília DF.

**Requerimento de Diária n° 99/2024**
Talita Cordeiro de Lima Rodrigues – CPF ***.***.429-89;
I) Processo Administrativo n° 955/2024;
II) Cargo: Diretora de Compras e Licitação;
III) Período de afastamento: 02/12/2024 a 06/12/2024;
IV) Número de diárias: 5 (cinco) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Curso "Poder Legislativo – Prerrogativas legais, procedimentos regimentais e responsabilidades dos agentes públicos", na Cidade de Foz do Iguaçu PR.

Quatro Barras, 02 de dezembro de 2024.

***ANTONIO CEZAR CREPLIVE***
Presidente

**Publicado por:**
Maylon Knapik de Alvarenga
**Código Identificador:**31B5B714

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10233/2024 DE 22/11/2024 - RETIFICADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

**Decreta:**
**Artigo 1** º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.658,09 (seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 21.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA | |
| 21.001. 00. 000. 0000. O. 000. | Departamento de Ordem Pública | |
| 21.001.06.181.0007 .2.010. | Ações para Manutenção da Guarda Municipal | |
| 515 - 3.3.90.30.00.00 | 1522 MATERIAL DE CONSUMO | 2.477,09 |
| 519 - 3.3.90.39.00.00 | 1522 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.766,00 |
| 26.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPTACÃO DE RECURSOS | |
| 26.002.00.000.0000.0.000. | Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos | |
| 26.002.04.122.0008.2.182. | Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos | |
| 1091 - 4.4.90.52.00.00 | 1905 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.415,00 |
| | **Total Suplementação:** | **6.658,09** |

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.1.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: | 1522 | 4.243,09 |
| Receita: 1.3.2.1.01.01.69.00000000 Fonte: | 1905 | 2.415,00 |
| **Total da Receita:** | | **6.658,09** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

**Artigo** 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**A9B82559

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10.249/2024**

Fixa o Valor do Metro Quadrado (m²) dos imóveis situados no Município de Quatro Barras para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional, bem como o Acórdão 1069/20 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 38/2001 - Código Tributário do Município de Quatro Barras;
Considerando a nomeação de Comissão Especial de Avaliação por intermédio do Decreto nº 10187/2024, bem como a reunião realizada na data de 07 de novembro de 2024, oportunidade em que foram discutidos os requisitos estabelecidos no art. 14 da Lei Municipal nº 38/2001, bem como apresentados os índices INPC, IPCA e IGPM acumulados;
Considerando a deliberação da Comissão Especial de Avaliação pela aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que acumulou um percentual de 4,09% (quatro vírgula zero nove por cento), no período de outubro/2023 a setembro/2024,

DECRETA

Art. 1º Em reunião da Comissão Especial de Avaliação de IPTU 2025 restou ajustado, para o exercício financeiro de 2025, que os imóveis situados no Município de Quatro Barras terão atualizados os valores praticados em 2025 em relação ao valor venal do imóvel em 4,09% (quatro vírgula zero nove por cento).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Quatro Barras, 26 de novembro de 2024.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**75CA0389

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10.250/2024**

Atualiza monetariamente o valor da Unidade de Referência Municipal de Quatro Barras – URMQB, para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 38/2001 - Código Tributário do Município de Quatro Barras;
Considerando que o Código Tributário Municipal impõe a atualização anual da Unidade de Referência Municipal de Quatro Barras - URMQB, utilizando-se, para tanto, o coeficiente de variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado);
Considerando que o IGPM acumulou um percentual de 5,592680%, no período de novembro/2023 a outubro/2024,

DECRETA

Art. 1º Para o exercício financeiro de 2025, a Unidade de Referência Municipal de Quatro Barras - URMQB, instituída e implantada pelo art. 268 da Lei nº 38/2001 - Código Tributário do Município de Quatro Barras, terá seu valor em R$ 980,22 (novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 02 de dezembro de 2024.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**D14E6941

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10.251/2024**

Dispõe sobre o recolhimento dos impostos e taxas municipais que especifica, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando as leis que regem os impostos e taxas municipais que especifica, especialmente a Lei n.º 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras;
Considerando o Decreto nº 75/2004 que estabelece normas para exploração do serviço de transportes coletivo de escolares; e
Considerando a Lei nº 580/2010 que dispõe sobre os serviços de táxi,

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**
**DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Art. 1° A Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento e a Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2025 serão lançados em formato de E- carta.

§1º O pagamento poderá ser realizado em cota única ou em até três parcelas.

§2º Da E-Carta conterá a opção de pagamento em cota única ficando fixado como prazo limite o dia 10 de março de 2025.

§3º O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado, deverá realizar unicamente a emissão das guias pelo portal do contribuinte no sítio eletrônico https://quatrobarras.eloweb.net/portal-contribuinte/consulta-carne, sendo que as datas de vencimento de cada uma das parcelas são:
I - 10 de março de 2025.
II - 10 de abril de 2025.
III - 12 de maio de 2025.

Art. 2º Para os fins de impugnação do lançamento da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento e da Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2025, nos termos dos Arts. 247 e 248 da Lei nº. 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido o prazo limite de 18 de fevereiro de 2025.

**CAPÍTULO II**
**DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO FIXA ANUAL**

Art. 3º O ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza em regime de tributação fixa anual, devido pelos profissionais autônomos, para o exercício de 2025, será lançado em carnês numerados cronologicamente e arrecadado em cota única para contribuintes em situação ativa no cadastro municipal.
Parágrafo Único. Para o pagamento do carnê em cota única, fica fixado como prazo limite o dia 10 de março de 2025.

Art. 4º Para os fins de impugnação do lançamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em regime de tributação fixa anual, nos termos dos Arts. 247 e 248 da Lei nº. 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido o prazo limite de 18 de fevereiro de 2025.

**CAPÍTULO III**
**DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN FIXADO EM 12 (DOZE) COMPETÊNCIAS**

Art. 5º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para o exercício de 2025 terá as 12 (doze) competências fixadas com os seguintes vencimentos mensais seguindo a ordem cronológica de recolhimento:

I – dia 17 de fevereiro de 2025 para a 1ª parcela;
II – dia 17 de março de 2025 para a 2ª parcela;
III – dia 15 de abril de 2025 para a 3ª parcela;
IV – dia 15 de maio de 2025 para a 4ª parcela;
V – dia 16 de junho de 2025 para a 5ª parcela;
VI – dia 15 de julho de 2025 para a 6ª parcela;
VII – dia 15 de agosto de 2025 para a 7ª parcela;
VIII – dia 15 de setembro de 2025 para a 8ª parcela;
IX – dia 15 de outubro de 2025 para a 9ª parcela;
X – dia 17 de novembro de 2025 para a 10ª parcela;
XI – dia 15 de dezembro de 2025 para a 11ª parcela;
XII - dia 15 de janeiro de 2026 para a 12ª parcela.

**CAPÍTULO IV**
**DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP PARA OS IMÓVEIS SEM EDIFICAÇÃO**

Art. 6º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para os imóveis sem edificação, relativos ao exercício de 2025, serão lançados em formato de E- carta.

§1º O pagamento poderá ser realizado em cota única ou em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, desde que cada uma delas não seja inferior a R$ 10,00 (dez reais).

§2º Da E-Carta conterá as opções de pagamento em cota única e a primeira parcela para quem optar pelo pagamento parcelado.

§3º Para pagamento em cota única, ficam estabelecidas as seguintes datas com os respectivos descontos:
I – 10 de março de 2025, com desconto de 20% (vinte por cento);
II – 10 de abril de 2025, com desconto de 15% (quinze por cento);
III – 12 de maio de 2025, com desconto de 10% (dez por cento).

§4º Para pagamento parcelado, a primeira parcela será incluída na E-carta, e as demais (2ª a 10ª parcela) deverão ser emitidas pelo contribuinte por meio do portal do contribuinte no endereço eletrônico https://quatrobarras.eloweb.net/portal-contribuinte/consulta-carne, tendo as seguintes datas de vencimento:
I – 10 de março de 2025, 1ª parcela;
II – 10 de abril de 2025, 2ª parcela;
III – 12 de maio de 2025, 3ª parcela;
IV – 10 de junho de 2025, 4ª parcela;
V – 10 de julho de 2025, 5ª parcela;
VI – 11 de agosto de 2025, 6ª parcela;
VII – 10 de setembro de 2025, 7ª parcela;
VIII – 10 de outubro de 2025, 8ª parcela;
IX – 10 de novembro de 2025, 9ª parcela;
X – 10 de dezembro de 2025, 10ª parcela.

Art. 7º Para os fins de impugnação do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Cosip para os imóveis sem edificação, atendido o disposto nos artigos 23, 247 e 248 da Lei nº 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido, como prazo limite, a data de 18 de fevereiro de 2025.

**CAPÍTULO V**
**DA TAXA DE RENOVAÇÃO ANUAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR**

Art. 8° Fixa a data limite de 10 de março de 2025, para que os permissionários do serviço de transporte de coletivo escolar procedam ao pagamento da taxa para renovação do Termo de Transporte Coletivo Escolar do exercício de 2025.

Art. 9º Os permissionários deverão comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, junto a fiscalização de obras e posturas, para realizar vistoria no veículo, e ao Departamento de Cadastro e Tributação para retirada da guia de pagamento da taxa de renovação do Termo de Permissão de Transporte Escolar do Exercício 2025.

Art. 10 Após a efetivação e confirmação do pagamento da taxa do Termo de Permissão de Transporte Coletivo Escolar do Exercício 2025, os permissionários serão notificados para posterior retirada do referido termo na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, junto a fiscalização de obras e posturas.

Art. 11 Caso não sejam pagas as taxas de renovação da licença de 2025 até 10 de março de 2025, o valor devido ficará acrescido de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, devido a partir do mês seguinte ao do vencimento, e de multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais), calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, limitada a 10% (dez por cento), de conformidade a previsão do art. 215 da Lei Municipal n° 38/2001, respeitado o disposto no Decreto n° 75/2004.

Art. 12 Para os fins de impugnação do lançamento da Taxa de Renovação Anual do Termo de Permissão de Transporte Coletivo Escolar, nos termos dos arts. 247 e 248 da Lei nº. 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido o prazo limite de 18 de fevereiro de 2025.

**CAPÍTULO VI**
**DA TAXA DE RENOVAÇÃO ANUAL DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ALUGUEL – TÁXIS**

Art. 13 Fixa a data limite de 10 de março de 2025, para que os permissionários do serviço de transporte de passageiros em veículos automotores de aluguel – táxis procedam ao pagamento da taxa para renovação do Termo de Permissão de Táxi do exercício de 2025.

Art. 14 Os permissionários deverão comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, junto a fiscalização de obras e posturas, para realizar vistoria no veículo, e ao Departamento de Cadastro e Tributação para retirada da guia de pagamento da taxa de renovação do Termo de Permissão de Táxi do Exercício 2025.

Art. 15 Após a efetivação e confirmação do pagamento da taxa do Termo de Permissão do Exercício 2025, os permissionários serão notificados para posterior retirada do referido termo na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, junto a fiscalização de obras e posturas.

Art. 16 Caso não sejam pagas as taxas de renovação da licença de 2025 até 10 de março de 2025, o valor devido ficará acrescido de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, devido a partir do mês seguinte ao do vencimento, e de multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais), calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, limitada a 10% (dez por cento), de conformidade a previsão do art. 215 da Lei Municipal n° 38/2001.

Art. 17 A não quitação da taxa de renovação da licença de 2025, até 10 de março de 2025, implicará no cancelamento do respectivo ato permissionário do serviço de transporte de passageiros em veículos automotores de aluguel – táxis, perante este Município.

Art. 18 Para os fins de impugnação do lançamento da Taxa de renovação anual do termo de permissão do serviço de transporte de passageiros em veículos automotores de aluguel – Táxis, nos termos dos arts. 247 e 248 da Lei nº. 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido o prazo limite de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 02 de dezembro de 2024.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**E869A314

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10.252/2024**

Substitui membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias firmadas com o Município de Quatro Barras e Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e legislação em vigor;
Considerando o contido no Processo Administrativo n° 9454/2024.
DECRETA:
Art. 1° Altera a alínea a do inciso II do art. 1° doDecreto9453/2023 substituindo membro, para que passe a vigorar com a seguinte composição:
II – Servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde:
Nadini Pedroso, matrícula funcional 5661.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 02 de Dezembro de 2024.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**88DECB02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 68/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 16772/2024**. **Objeto:** Despesas com LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DAS ESTRUTURAS DO CONSELHO TUTELAR DE QUATRO BARRAS, CONTRATO PELO PRAZO DE 5 ANOS, assim deverá realizar o processo atendendo o art. 7 do decreto municipal de n°10.235/2024, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso V e § 5º, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 369/2024.**
**CONTRATADA: W.L dos Santos Imobiliária**
**CNPJ: 27.282.266/0001-20**
**VALOR ANUAL: 44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**
**VALOR PARA 5 ANOS: 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**205–**04004082410005208733903900000 e
**206–**04004082410005208733903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loana Cavalli da Conceição
**Código Identificador:**D3966C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATA Nº 10 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 06/2024 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital**, o qual apresentou o documento de habilitação complementares, a empresa MEDIFACIL CLÍNICA MÉDICA E ENCAMINHAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.533.703/0001-18, para os itens 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 68, 69, 70, 71, 73, 74 e 75 conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública de abertura dos envelopes e da análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2024 com publicação na AMP e inserido no site da Prefeitura no dia 29 (vinte e nove de novembro de 2024..

Da análise dos documentos de habilitação, o atestado de capacidade técnica apresentado está em conformidade com o edital, a empresa está habilitada.

**MEDIFACIL CLÍNICA MÉDICA E ENCAMINHAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.533.703/0001-18 – empresa habilitada.**

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de credenciamento n° 06/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

***APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA***
Presidente da Comissão de Contratação

***CHERON ROTHEMANN***
Membro

***GILSON SYDOR***
Membro

***GLEICE DE LARA ESPERANCETA***
Membro

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**3BFD8180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATA Nº 08 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 09/2024**

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 09/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física, mei e jurídica para prestação de serviços para atendimento aos projetos e programas da secretaria municipal de desenvolvimento social e família e secretaria municipal especial da mulher e direitos humanos, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02.a e anexo 02.b) do referido edital**, a qual apresentou os documentos de habilitação, a proponente PATRICIA APARECIDA DA SILVA – CPF 020.330.499-30 para o item 07 "*Prestação de Serviços de Técnico Assistencial* – Área Serviço Social", conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2024 com publicação na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) e no site da Prefeitura.

Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, a proponente está apta a participar do certame. Os documentos foram rubricados pelos membros da comissão.

Da análise dos documentos de habilitação, todos os documentos foram apresentados em conformidade com o edital, a proponente **PATRICIA APARECIDA DA SILVA está habilitada.**

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de credenciamento n° 09/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

***APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA***
Presidente da Comissão de Contratação

***CHERON ROTHEMANN***
Membro

***GLEICE DE LARA ESPERANCETA***
Membro

***GILSON SYDOR***
Membro

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**2F7BF293

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°103/2024

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 103/2024 | | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 02/12/2024 | | | |
| **FAVORECIDO:** | Alex Sandro Fernandes | | | |
| **CPF:** | 083.560.979-08 | | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | Curitiba PR | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | | |
| Cumprir agenda na Casa Civil, ALEP (Assembleia Legislativa do Paraná),SECID (Secretaria das Cidades do Estado do Paraná )e Secretaria do Esporte . | | | | |
| **PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO** | | | | |
| **PARTIDA:** | 01/12/2024 | | | |
| **RETORNO:** | 04/12/2024 | | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 03 | | | |
| | | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | | **03** | **R$726,21** | R$2.178,63 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | | | | |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | | **R$2.178,63** |

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR,02 de Dezembro de 2024.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**39E367F4

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°104/2024

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 104/2024 | | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 02/12/2024 | | | |
| **FAVORECIDO:** | Davi Borges da Silva | | | |
| **CPF:** | 273. *** .*** -76 | | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | Curitiba PR | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | | |
| Acompanhar o Prefeito em agenda na Casa Civil, ALEP (Assembleia Legislativa do Paraná), SECID (Secretaria das Cidades do Estado do Paraná) e Secretaria do Esporte. | | | | |
| **PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO** | | | | |
| **PARTIDA:** | 01/12/2024 | | | |
| **RETORNO:** | 04/12/2024 | | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 03 | | | |
| | | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | | **03** | **R$527,25** | R$1.581,75 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | | | | |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | | **R$1.581,75** |

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR,02 de Dezembro de 2024.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**7003E3C4

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO DONA BENTA

INEXIGIBILIDADE Nº. 73/2024
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2024**
**CONTRATO 302/2024.**

**CONTRATADA**: SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM - **BANDA DONA BENTA**
CNPJ: 17.694.524/0001-22.
ENDEREÇO: Rua São Salvador, 1248,
CIDADE: Parapuã – SP,
CEP: CEP 17.730-000
REPRESENTANTE LEGAL: SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM
CPF: ***880.818-** | RG: 17.***566
TELEFONE: 18- 9 97707936
E-MAIL: | bandadonabenta@hotmail.com
PROCURADOR: EVERSON CARLOS SUATO SAVIAN
CPF: 343.***.628-**
RG: 40.***.***-5
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**
CNPJ: 76.973.692/0001-16
ENDEREÇO: Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197
CIDADE: Querência do Norte, Estado do Paraná
TELEFONE: 44 -3462 1222
E-MAIL: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br
REPRESENTANTE: Alex Sandro Fernandes
CARGO: Prefeito
RG: 083.560.979-08
CPF: 10.236.514-3 SSP/PR
E-MAIL: alexsandropref@querenciadonorte.pr.gov.br
Nome do responsável para dúvidas: GUTO RENATO BERTO
FONE 44 – 9 8808- 4784
**OBJETO**. SHOW COM A BANDA DONA BENTA para uma apresentação artística em local e data convencionados nesta cláusula:

**DATA DO SHOW: 05 DE DEZEMBRO DE 2024**
LOCAL DO SHOW: Próximo à Praça Central
ENDEREÇO DO SHOW: Avenida Rio Grande do Sul
CIDADE: QUERÊNCIA DO NORTE - PARANÁ
HORÁRIO DE INÍCIO: 21:30 HORAS
TIPO DE EVENTO: 41ª FESTA DO ARROZ DE QUERÊNCIA DO NORTE
DURAÇÃO DO SHOW: “03 HORAS ( aproximadamente).
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):
FORO : Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte – PR, 26 de novembro de 2024

Prefeitura Mun. Querência do Norte
***ALEX SANDRO FERNANDES***
Contratante

Sonia Aparecida Suato Saviam
***EVERSON CARLOS SUATO SAVIAN***
Contratada

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**85D110A1

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO TROPA VEIA**

INEXIGIBILIDADE Nº. 71/2024
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2024**
**CONTRATO 303/2024.**
ONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
CNPJ: 76.973.692/0001-16
ENDEREÇO: Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197
CIDADE: Querência do Norte, Estado do Paraná
TELEFONE: 44 -3462 1222
E-MAIL: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br
REPRESENTANTE: Alex Sandro Fernandes
CARGO: Prefeito
RG: 083.560.979-08
CPF: 10.236.514-3 SSP/PR
E-MAIL: alexsandropref@querenciadonorte.pr.gov.br
Nome do responsável para dúvidas: GUTO RENATO BERTO
FONE 44 – 9 8808- 4784

CONTRATADA: FF. PROMOÇOES E EVENTOS - BANDA TROPA VEIA
CNPJ: 31.197.518/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Maria Pilegi, 247
CIDADE: Nova Londrina – PR
CEP 87.970-000
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES
CPF: ***764.999-** | RG: 3.***801-*
TELEFONE: 44-9 9932-5523
E-MAIL: lojadopescador.ff@hotmail.com

OBJETO. – SHOW COM A BANDA TROPA VÉIA para uma apresentação artística em local e data convencionados nesta cláusula:

DATA DO SHOW: 06 DE DEZEMBRO DE 2024
LOCAL DO SHOW: Próximo à Praça Central
ENDEREÇO DO SHOW: Avenida Rio Grande do Sul
CIDADE: QUERÊNCIA DO NORTE - PARANÁ
HORÁRIO DE INÍCIO: 21:30 HORAS
TIPO DE EVENTO: 41ª FESTA DO ARROZ DE QUERÊNCIA DO NORTE
DURAÇÃO DO SHOW: “03 HORAS ( aproximadamente).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: contarão no *“Checklist”*.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FORO : Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte – PR, 26 de Novembro de 2024

Prefeitura Mun. Querência Do Norte
***ALEX SANDRO FERNANDES***
Contratante

FF. Promoções E Eventos
***FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES***
Contratada

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**95833460

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRAO DUPLA PEDRO SANCHEZ E THIAGO**

INEXIGIBILIDADE Nº. 72/2024
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2024**
**CONTRATO 304/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**
CNPJ: 76.973.692/0001-16
ENDEREÇO: Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197
CIDADE: Querência do Norte, Estado do Paraná
TELEFONE: 44 -3462 1222
E-MAIL: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br
REPRESENTANTE: Alex Sandro Fernandes
CARGO: Prefeito
RG: 083.560.979-08
CPF: 10.236.514-3 SSP/PR
E-MAIL: alexsandropref@querenciadonorte.pr.gov.br
Nome do responsável para dúvidas: GUTO RENATO BERTO
FONE 44 – 9 8808- 4784
**CONTRATADA**: **P.H. SANCHES PRODUÇÕES LTDA – ME**
CNPJ: 43.247.991/0001-14
ENDEREÇO: Rua Cassio Pacheco Barros, 52, bairro – Jardim Res. Village
CIDADE: Limeira –SP
CEP 13482-714,
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO HENRIQUE SANCHES
CPF: ***852.158-** | RG: 53.***862-* SSP/SP
E-MAIL: duplapst@gmail.com
TELEFONE: 19- 9 9617-3563.

**OBJETO.**

Show com a dupla PEDRO SANCHES E THIAGO
**DATA DO SHOW: 07 DE DEZEMBRO DE 2024**
LOCAL DO SHOW: Próximo à Praça Central
ENDEREÇO DO SHOW: Avenida Rio Grande do Sul
CIDADE: QUERÊNCIA DO NORTE - PARANÁ
HORÁRIO DE INÍCIO: 21:30 HORAS
TIPO DE EVENTO: 41ª FESTA DO ARROZ DE QUERÊNCIA DO NORTE
DURAÇÃO DO SHOW: “1:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos, aproximadamente).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: contarão no *“Checklist”*.
Valor: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais

FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Querência do Norte – PR, 26 de novembro de 2024

Prefeitura Mun. Querência do Norte
***ALEX SANDRO FERNANDES***
Contratante

P.H.Sanches Produções
***PEDRO HENRIQUE SANCHES***
Contratada

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**DD98BB47

**LICITAÇÃO**
**PE 56**

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 56/2024**

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 09 VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ABERTURA**: 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – 09 hrs.**

**Local da sessão pública:** https://comprasbr.com.br/

Querência do Norte-PR, 02 de dezembro de 2024

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**1E60178B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

### ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL N°. 951/08/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**LEI MUNICIPAL N°. 951/08/2024 de 02 de Dezembro de 2024**

Súmula: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO 2025/2028 – NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**A CâmaraMUNICIPAL DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **JOSÉ ANTONIO ZANUTO,** na qualidade de Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte **LEI:**

**Art. 1º.** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração pública direta e indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta lei municipal.
**Art. 2º.** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
**I** – combate a surtos endêmicos ou epidêmicos.
**II** – admissão de professor substituto;
**III**–qualquer serviço essencial que necessite ser assegurada pelo Poder Público sem prejuízo da população usuária;
**IV** – o atendimento de programas firmados mediante convênios e congêneres com a União e com o Estado, para execução de obras ou prestação de serviço no âmbito municipal;
**V –** o atendimento de estado de calamidade pública, devidamente decretado e reconhecido pelos órgãos competentes.
**§1º.** Na hipótese de o servidor acumular cargos na forma da Constituição Federal, o mesmo fará *jus* à percepção de um único auxílio - alimentação.
**§2º.** A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos será realizada pelo prazo suficiente a criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso publico e desde que inexistente concurso publico em vigência para os respectivos cargos.

**Art. 3º.** A s contratações de pessoal por tempo determinado será feito mediante Processo Seletivo Simplificado.
**§ 1°** - A contratação de pessoal no caso do inciso II, do artigo 2°, poderá ser efetuada a vista da legislação especifica da Secretária Municipal de Educação, em Processo Seletivo Simplificado.
**§ 2°** - Quando o contratado for uma pessoa que conste na lista de classificados do último concurso publico em validade, ainda não provido, ficará dispensado de realizar processo seletivo simplificado, devendo, no entanto, firmar declaração de estar ciente de que se trata de serviço temporário.
**Art. 4º.** As contratações observarão os seguintes prazos máximos:
**I –** até 6 (seis) meses, no caso dos incisos I e III do art. 2º desta Lei;
**II –** até 12 (doze) meses, nos casos dos incisos II do art. 2º desta Lei;
**III –** até o término da vigência do convenio ou congênere, no caso do inciso IV do art. 2º desta Lei.
**IV-** No caso da situação prevista no inciso V do art. 2º desta lei, o prazo poderá ser até a vigência do Estado de Calamidade Pública.
**Art. 5º.** As contratações oriundas da presente Lei serão formalizadas através de termo de Contrato de Servidor por Tempo Determinado e de Excepcional Interesse Público, desenvolvido pelo Jurídico Municipal e concernente as atribuições dos cargos das distintas diretorias.
**Art. 6º.** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei municipal será em importância igual ao subsidio inicial fixado para cargo idêntico ou assemelhado, na forma da lei municipal instituidora do plano de cargos, carreiras, e salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal, e ainda, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município.
**Art. 7º.** Ao pessoal contratado nos termos desta lei municipal aplica-se:
**I –** a vedação de acúmulo de cargos públicos, de acordo com previsto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal e;
**II –** o regime geral da previdência social, mediante contribuição ao INSS;
**Art. 8º.** Na hipótese de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, este será extensivo ao pessoal contratado por meio desta lei municipal.
**Art. 9º**. A contratação de pessoal por tempo determinado será sucedida de analise curricular.
**Art. 10.** Os contratos com base na presente Lei Municipal submetem-se ao exercício da função pública nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município; Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município; Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município.
**Art. 11.** As infrações disciplinares cometidas por servidor contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Art. 12**. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
**I –** receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
**II –** ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança.
**Art. 13.** Em caso de rescisão de Contrato de Servidor por Tempo Determinado e de Excepcional Interesse Público, será procedido da seguinte forma:
**I –** Se a iniciativa for da Administração contratante, decorrente de conveniência administrativa, sem justa causa, o servidor contratado fará jus às seguintes verbas rescisórias:
**a)** saldo de remuneração existente na data da rescisão;
**b)** indenização correspondente a 30 (trinta) dias de trabalho;
**c)** 13° salário proporcional, conforme o caso;
**d)** férias proporcionais, conforme o caso;
**II –** Se a iniciativa for da Administração contratante, com justa causa, devidamente comprovada mediante sindicância, as verbas serão as seguintes:
**a)** saldo remuneração existente na data da rescisão;
**b)** 13° salário proporcional, conforme o caso;
**III –** Se a iniciativa da rescisão for do contratado, este fará jus as verbas descritas nas alíneas "a", "c" e "d", do inciso I deste artigo.
**Art. 14.** Os contratos regidos por esta Lei extinguem-se ao término do prazo de sua vigência, podendo ser prorrogados caso seja necessário.
**Parágrafo único:** A extinção do contrato por decurso de prazo assegura ao contratado o direito de receber as verbas rescisórias descritas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso I, do art.13 desta Lei.
**Art. 15.** A contratação de servidores na forma prevista nesta Lei somente poderá ser feita quando existir suficiente dotação orçamentária, que permita a cobertura das despesas..
**Art. 16.** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos, exceto para carreira.

**Art. 17.** Compete ao Departamento de Recursos Humanos manter o devido controle dos prazos dos contratos temporários decorrentes desta Lei Municipal.
**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com vigência até data de 31 de dezembro de 2028.

**PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"**
**Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Dezembro de 2024.**

***JOSÉ ANTONIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago de Souza Mourão
**Código Identificador:**B5EE478C

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 264/08/2024**

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ ANTÔNIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
**CONSIDERANDO** que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 30/11/2022 à 29/11/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
**R E S O L V E**
**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ANGELA MARIA DE ARAUJO DE PEDER**, portadora da CI/RG nº 6.326.048-7/PR, inscrita no CPF nº 027.118.559-70, admitida em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-13**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de dezembro de 2024;
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***JOSÉ ANTÔNIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**3F2ED882

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 265/08/2024**

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ ANTÔNIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
**CONSIDERANDO** que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 15/10/2022 à 14/10/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

**R E S O L V E**
**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS**, portador da CI/RG nº 5.797.302-1/PR., inscrito no CPF nº 797.463.149-04 admitido em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IX-17** , constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de dezembro de 2024;
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***JOSÉ ANTÔNIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**5C8B2203

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 266/08/2024**

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ ANTÔNIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº

596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
**CONSIDERANDO** que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 23/11/2022 à 22/11/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

**R E S O L V E**
**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **IRACI APARECIDA POLATO ARAUJO**, portadora da CI/RG nº 8.084.648-7/PR admitida em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-08**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de dezembro de 2024;
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***JOSÉ ANTÔNIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**4DB45AC0

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 267/08/2024**

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ ANTÔNIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
**CONSIDERANDO** que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 27/11/2022 à 26/11/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
**R E S O L V E**
**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **NELMA PEREIRA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 6.945.928-5/PR., inscrito no CPF nº 040.781.749-22, admitida em 12/08/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I - 11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de dezembro de 2024;
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***JOSÉ ANTÔNIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**A55A7799

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 268/08/2024**

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ ANTÔNIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
**CONSIDERANDO** que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/11/2020 à 15/11/2020 e 16/11/2022 à 01/11/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

**R E S O L V E**
**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **REINALDO FRANCISCO DIAS**, portador da CI/RG nº 5.864.500-1/PR., inscrito no CPF nº 815.569.859-91 admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA II,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IV-12**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de dezembro de 2024;
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***JOSÉ ANTÔNIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**2DC4315C

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 948/08/2024**

LEI Nº 948/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar do Orçamento RPPS Municipal, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 948/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-RPPS, autorizado a abrir no Orçamento do corrente Exercício Financeiro - RPPS, um Crédito Adicional Suplementar na Importância de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), para a seguinte Dotação:
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01.00.00000000.000 | Fundo de Previdência dos Servidores Municipais | FICHA | FONTE | VALORES |
| 01.01.00000000.000 | Administração Geral | | | |
| 09.272.0494.2.001 | Manut. do Fundo de Prev. Dos Serv. Municipais | | | |
| 3.1.90.01.00.00 | Aposentadorias RPPS | 2 | 40 | 650.000,00 |
| TOTAL | | | | 650.000,00 |

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024 na FONTE (040).
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Dezembro de 2.024.

***JOSÉ ANTONIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Reginaldo Pepece
**Código Identificador:**8A3AECBE

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 1796/08/2024**

DECRETO Nº 1796/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar do Orçamento RPPS Municipal, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 948/08/2024 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-RPPS, autorizado a abrir no Orçamento do corrente Exercício Financeiro - RPPS, um Crédito Adicional Suplementar na Importância de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), para a seguinte Dotação:

| FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01.00.00000000.000 | Fundo de Previdência dos Servidores Municipais | FICHA | FONTE | VALORES |
| 01.01.00000000.000 | Administração Geral | | | |
| 09.272.0494.2.001 | Manut. do Fundo de Prev. Dos Serv. Municipais | | | |
| 3.1.90.01.00.00 | Aposentadorias RPPS | 2 | 40 | 650.000,00 |
| TOTAL | | | | 650.000,00 |

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024 na FONTE (040).
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Dezembro de 2.024.

***JOSÉ ANTONIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Reginaldo Pepece
**Código Identificador:**C8C7BDE3

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 949/08/2024**

LEI Nº 949/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 949/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para seguinte Dotação:

| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07.00.00000000.000 | Departamento de Assistência Social | | FONTE | VALORES |
| 07.02.00000000.000 | Divisão do Departamento do F.M.A.S | | | |
| 08.244.0023.2.087 | Subvenção - Casa Lar | | | |
| 4.4.50.52.00.00 | Equipamentos Mat. Permanente | Criar | 0 | 3.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 3.000,00 |

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução Seguintes Dotações:

| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07.00.00000000.000 | Departamento de Assistência Social | | FONTE | VALORES |
| 07.02.00000000.000 | Divisão do Departamento do F.M.A.S | | | |
| 08.244.0023.1.053 | Investimento de Capital no CRAS | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos Mat. Permanente | 569 | 0 | 3.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 3.000,00 |

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Dezembro de 2.024.

***JOSÉ ANTONIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Reginaldo Pepece
**Código Identificador:**9DDDFF47

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1797/08/2024**

DECRETO Nº 1797/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 949/08/2024 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL na importância R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para seguinte Dotação:

| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07.00.00000000.000 | Departamento de Assistência Social | | FONTE | VALORES |
| 07.02.00000000.000 | Divisão do Departamento do F.M.A.S | | | |
| 08.244.0023.2.087 | Subvenção - Casa Lar | | | |
| 4.4.50.52.00.00 | Equipamentos Mat. Permanente | Criar | 0 | 3.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 3.000,00 |

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução Seguintes Dotações:

| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07.00.00000000.000 | Departamento de Assistência Social | | FONTE | VALORES |
| 07.02.00000000.000 | Divisão do Departamento do F.M.A.S | | | |
| 08.244.0023.1.053 | Investimento de Capital no CRAS | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos Mat. Permanente | 569 | 0 | 3.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO | | | | 3.000,00 |

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Dezembro de 2.024.

***JOSÉ ANTONIO ZANUTO***
Prefeito Muncipal

**Publicado por:**
Jose Reginaldo Pepece
**Código Identificador:**308C2FC9

## ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 950/08/2024

LEI Nº 950/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 950/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), para as seguintes dotações Orçamentárias:

| EDUCAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05.00.00000000.000 | Departamento de Educação | | | |
| 05.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor do Departamento | | | |
| 12.361.0012.2.014 | Manutenção da Administração Geral do Depto. | | | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bens e Serviços de Distrib. Gratuita | Criar | 0 | 75.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | | | 75.000,00 |

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução Seguintes Dotações:

| EDUCAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05.00.00000000.000 | Departamento de Educação | | | |
| 05.05.00000000.000 | Divisão Do Ensino Fundamental | | | |
| 12.361.0015.2.019 | Manutenção da Merenda Escolar | | | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bens e Serviços de Distrib. Gratuíta | 475 | 0 | 75.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | | | 75.000,00 |

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em Contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Dezembro de 2.024.

***JOSÉ ANTONIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Reginaldo Pepece
**Código Identificador:**D4C8A9D7

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 1798/08/2024.

DECRETO Nº 1798/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 950/08/2024 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), para as seguintes dotações Orçamentárias:

| EDUCAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05.00.00000000.000 | Departamento de Educação | | | |
| 05.01.00000000.000 | Divisão Do Diretor do Departamento | | | |
| 12.361.0012.2.014 | Manutenção da Administração Geral do Depto. | | | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bens e Serviços de Distrib. Gratuita | Criar | 0 | 75.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | | | 75.000,00 |
| | | | | |

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução Seguintes Dotações:

| EDUCAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05.00.00000000.000 | Departamento de Educação | | | |
| 05.05.00000000.000 | Divisão Do Ensino Fundamental | | | |
| 12.361.0015.2.019 | Manutenção da Merenda Escolar | | | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bens e Serviços de Distrib. Gratuíta | 475 | 0 | 75.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | | | 75.000,00 |

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em Contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Dezembro de 2.024.

***JOSÉ ANTONIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Reginaldo Pepece
**Código Identificador:**2B17B3CD

## EDUCAÇÃO
## PORTARIA N º 270/08/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste**, Sr. José Antonio Zanuto**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com om Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora do Processo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste, os membros abaixo especificados:

**Representantes do Departamento Municipal de Educação:**

| | |
|---|---|
| Beatriz Pereira Bernal | CPF: 748.828.489-53 |
| Erica Luzia dos Santos Ferreira | CPF: 042.261.029 -16 |

**Representantes das Escolas Municipais:**

| | |
|---|---|
| Rosa Maria Polatto Pepece | CPF: 027.032.359-76 |
| Danielle Oliveira Dutra | CPF: 093.671.479-45 |

**Representantes dos Centros Municipais de Educação Infantil**

| | |
|---|---|
| Graziele de Souza Conceição | CPF: 053.083.609-28 |
| Jucileide Alves de Santana | CPF: 006.974.809-55 |

**Art. 2º** O Mandato dos membros da referida comissão será de 2 (dois) anos.

**Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de dezembro de 2024.

***JOSÉ ANTONIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Bernal
**Código Identificador:**6E42D54E

**SAÚDE**
**PORTARIA 269/08/2024**

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

**AUTORIZAR**

I – O Servidor **NILTON ANTONIO BERNAL**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: **TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.**
III – Data: **03/12/2024 a 05/12/2024**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

**Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Dezembro 2024.**

***JOSÉ ANTONIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**BC4A4E79

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 7.865/2024 02/12/2024**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 12 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 02/12/2024:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| MARCOS VINICIUS PAGLIARINI | 22/23 |

- Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 02/12/2024:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| ABILIO RODRIGUES DOS SANTOS | 23/24 |

- Conceder 18 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 03/12/2024:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| CATIA MAFRA PELLENZ | 22/23 |

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 11/12/2024:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| DULCINEIA GONÇALVES RIBEIRO | 23/24 |

- Conceder 05 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 16/12/2024:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| RODRIGO EVARISTO DE OLIVEIRA JUNIOR | 23/24 |

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 16/12/2024:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| EVANDRO JOSÉ FRIZZO | 22/23 |

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 19/12/2024:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| ELOIZA REGINA MILHAREZI DE SOUZA | 23/24 |

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 21/12/2024:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| MAICON PHILIPPSEN | 22/23 |

- Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 23/12/2024:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| ALBERI ANDRE MENZEL | 22/23 |

- Conceder 22 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 26/12/2024:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| CATIA MAFRA PELLENZ | 23/24 |

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 28/12/2024:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| EDMUNDO RAFAEL GAIEVSKI | 23/24 |

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 30/12/2024:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| NELSON ANDRADE | 23/24 |

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 30/12/2024:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| NELSON ANDRADE | 23/24 |

- Conceder 19 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 30/12/2024:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| ELOIZA REGINA MILHAREZI DE SOUZA | 24/25 |

- Conceder 20 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 31/12/2024:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| EVANDRO JOSÉ FRIZZO | 23/24 |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**90A74C42

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 4.787/2024 28/10/2024**

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

**PAULO CEZAR CASARIL**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 556.956,90 (quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)**, conforme segue:

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.1076** | Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria |
| **4.4.90.52.00.00** | Equipamentos e Material Permanente |
| 128200102 | FUNDEB 40% |
| Valor | 114.000,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2075** | Manutenção do Ensino Fundamental |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 120100102 | FUNDEB 40% |
| Valor | 16.000,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 205300350 | Transferências de Outros Programas – PROVIGIA PR |
| Valor | 642,50 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2060** | Consórcio Intermunicipal – CIRUSPAR |
| **3.3.71.70.00.00** | Rateio pela Participação em Consórcio Público |
| 226000494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Valor | 91.182,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2061** | Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 228100386 | Transferências de Outros Programas –Resolução SESA 171382023 – CAPS |
| Valor | 26.452,56 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.302.1001.1064** | Implantação/Manutenção do Hospital |
| **4.4.90.51.00.00** | Obras e Instalações |
| 236700990 | Emendas Individuais Impositivas – Transferências Especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF) |
| Valor | 247.128,90 |

| | |
|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **09.001** | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **22.661.2201.2135** | Ações de Promoções a Industrialização e Empresa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 299000510 | Taxas – Exercício Poder de Polícia |
| Valor | 13.300,00 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.243.0802.6039** | Proteção Especial Criança e Adolescente |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 349500845 | Transferências de Outros Programas – FNAS – COVID 19 – Acolhimento |
| Valor | 3.806,99 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |

| | |
|---|---|
| **08.244.0801.1035** | Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção |
| **4.4.90.52.00.00** | Equipamentos e Material Permanente |
| 347700954 | Transferências de Outros Programas – FIA IMPACTO COVID |
| Valor | 8.296,45 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2029** | Atividades Gerais de Proteção Social |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 319500868<br>Valor | Transferências de Outros Programas<br>21.087,50 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2031** | Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 333500940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único |
| Valor | 6.520,00 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2031** | Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 333600992 | Transferências de Outros Programas – Incremento Primeira Infância |
| Valor | 8.540,00 |

**Art. 2º**- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 296.022,34
II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 – Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa – Multas e Juros – R$ 8.500,00
- 1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00 – Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental – Dívida Ativa – Multas e Juros – R$ 4.400,00
- 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 – Rendimentos de Aplicações Financeiras – R$ 400,00
- 1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00 – SAMU – Portaria 3992/2018 – R$ 91.182,00
- 1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00 – Resolução SESA 171382023 – CAPS – R$ 26.452,56
- 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal – R$ 130.000,00

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL** | **R$ 556.956,90** |

**Art. 3º** - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

**Art. 4º**- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**35F30DCF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.804, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Estabelece a campanha educativa de trânsito de Realeza, com foco nas competências do REALTRAN e dos Agentes da Autoridade de Trânsito.

**CONSIDERANDO** a implementação do Departamento Municipal de Trânsito – REALTRAN, Lei 1.941 de 01 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4.705 de 27 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros do comitê do estacionamento rotativo regulamentado de Realeza;
**CONSIDERANDO** o a Lei Municipal nº 2.153 de 26 de março de 2024 que estabelece o Estacionamento Rotativo Regulamentado de Realeza - CirculaR;
**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio 21/2024 de 31 de julho de 2024, entre DETRAN-PR, PMPR e o Município de Realeza;
**CONSIDERANDO** a conclusão dos cursos de capacitação e liberação do sistema de gestão de infração de trânsito pela Celepar em novembro de 2024;
O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1° -** Determinar os meses de novembro e dezembro de 2024 como período de campanha educativa de trânsito de Realeza com foco nas competências do Realtran e dos Agentes da Autoridade de Trânsito.
**Art. 2° -** A campanha ficará a cargo do Realtran e tem como objetivo a divulgação das funções e responsabilidades do Realtran e dos Agentes da Autoridade de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Realeza que devem atuar na educação no trânsito, sinalização de vias e fiscalização do trânsito. Objetivando sempre trazer maior segurança aos usuários das vias de Realeza.
**Art. 3° -** Todas as ações desenvolvidas devem ter caráter educativo e de orientação. Devem ainda envolver ações de divulgação voltadas para a população em geral, para a comunidade escolar por meio de visita em escolas municipais, além de ações especificas para os servidores públicos municipais.
**Art. 4° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, 02 de Dezembro de 2024.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**91BB24DF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.805, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE BAIXA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, NOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 88 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE REALEZA – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal, considerando a correta aplicação da legislação municipal, garantindo a transparência e a prevenção de erros e fraudes por meio da segregação de funções e do adequado controle interno, resolve:
**Art. 1°** Este decreto estabelece o procedimento a ser seguido para a baixa de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, nas hipóteses previstas no artigo 88 do Código Tributário Municipal.
**Art. 2º** O cancelamento dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa de que trata esse decreto poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:
**I** - de contribuinte falecido sem deixar bens que exprimam valor e não possuam outros responsáveis tributários;
**II** - julgados nulos em processos regulares;
**III** - em que a inscrição for efetuada indevidamente;
**IV** - em que ocorrer a prescrição ou decadência dos créditos tributários;
**V** - em que o sujeito passivo se tratar de pessoa física absolutamente incapaz de solver a obrigação tributária, mediante comprovação efetuada pelo órgão de ação social competente para tal fim;
**VI** - em que o sujeito passivo se tratar de pessoa jurídica dissolvida regular ou irregularmente, quando não for possível a responsabilização de terceiros ou essa responsabilização for inócua devido ao falecimento sem deixar bens ou à incapacidade de solver a obrigação tributária, mediante comprovação efetuada pelo órgão de ação social competente para tal fim;
**VII** - de outras situações definidas em lei específica.

**Art. 3º** O Auditor Fiscal Tributário será responsável por realizar o levantamento e análise das situações que envolvem cancelamento de crédito tributário, conforme os incisos artigo 88 do Código Tributário Municipal, mediante as seguintes providências:
1. O auditor fiscal poderá receber solicitações de não reconhecimento de dívida ou de lançamento indevido apresentadas pelo contribuinte, quando houver discordância sobre a inscrição em Dívida Ativa ou o lançamento tributário realizado pela administração. O contribuinte deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a irregularidade do crédito tributário inscrito, requerendo a revisão ou a baixa do valor lançado.
2. Quando necessário, o Auditor Fiscal solicitará documentos adicionais ou realizará diligências junto aos órgãos competentes (por exemplo, órgãos de ação social, cartórios de registro de óbitos, etc.) para confirmar as informações, garantindo a legalidade do procedimento.
3. Após o levantamento, o Auditor Fiscal deverá emitir um parecer técnico detalhado, fundamentado nas informações apuradas, recomendando a baixa ou a manutenção do crédito tributário e não tributário inscrito.
Parágrafo único. O procedimento também poderá ser instaurado de ofício pela administração, quando constatado indícios de ocorrência de alguma das hipóteses do artigo 88 do Código Tributário Municipal.
**Art. 4°** O parecer técnico emitido pelo Auditor Fiscal será encaminhado para a decisão do superior imediato responsável, que poderá ser o Diretor do Departamento de Tributação e Finanças ou o Secretário da pasta de Finanças, conforme hierarquia administrativa.
**§ 1°** O superior hierárquico (Diretor de Tributação ou Secretário da pasta de Finanças) analisará o parecer técnico e tomará a decisão final sobre o cancelamento ou manutenção do crédito tributário, com base nas informações contidas no parecer e nos documentos apresentados.
**§ 2°** A decisão será formalizada através de um termo de baixa (se o crédito for cancelado), ou de uma decisão motivada (se a baixa não for realizada), que deverá ser assinada pela autoridade responsável.
**§ 3°** Se houver divergência entre o parecer técnico do Auditor Fiscal e a decisão do superior hierárquico, a questão será encaminhada ao Prefeito Municipal, que tomará a decisão final, que ao decidir, poderá confirmar ou alterar a decisão do superior hierárquico, devendo formalizar sua decisão por meio de ato administrativo, que será registrado no processo e arquivado para fins de controle interno.
**§ 4°** No caso do item IV do Código Tributário Municipal, é obrigatório que se tenha um ato específico do prefeito, mesmo que não haja divergência entre o Auditor Fiscal e o superior hierárquico, e seja dada publicidade na imprensa oficial do Município.
**Art. 5°** O processo de baixa de crédito deverá ser arquivado pela Secretaria Municipal de Finanças e acompanhado pelo responsável pelo Controle Interno, garantindo o cumprimento das normas registrado no processo e arquivado para fins de controle interno.
**Art. 6º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, 02 de Dezembro de 2024.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**7ABE1FC3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 7.866/2024 02/12/2024**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** Função Gratificada F-3 – Assessoramento a partir do mês de dezembro de 2024, para o servidor **EDINEI CHINATTO** do cargo efetivo de Operador de Máquinas, onde o mesmo desempenhará as seguintes atribuições:
- Assessorar o secretário da pasta em demandas que se referem a frota de máquinas;
- Ajudar a integrar as atividades dos operadores com outras áreas da produção, como logística, planejamento e qualidade;
- Garantir que informações importantes sobre a operação da máquina sejam transmitidas entre os operadores de forma clara e eficiente;
- Auxiliar na manutenção de registros detalhados sobre a operação das máquinas, incluindo horas trabalhadas, manutenções realizadas e falhas;
- Prestar assistência técnica ao operador em caso de dificuldades técnicas ou falhas no funcionamento das máquinas;
- Assessorar o secretário e diretores, na sugestão de melhorias no tempo de ciclo das máquinas, otimizando o uso de recursos.
- gestão de melhorias no tempo de ciclo das máquinas, otimizando o uso de recursos.

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**66F0C515

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico N.º 142/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 241/2024**

**ABERTURA: DIA: 22/11/2024 ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de portas de madeira maciça externa para atender a demanda da secretaria de Educação e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza PR**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**-atacado minipreco ltda** ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$** 77.344,75.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 77.344,75** (Setenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)

REALEZA, AOS dois dias de dezembro de 2024

**Publicado por:**
Aline Maiara Farias
**Código Identificador:**DD263717

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 725/2024**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: atacado minipreco ltda,** Inscrita no CNPJ sob nº. 37.196.858/0001-83, com sede na rua sao paulo, 2364 SUBSL LOJA - CEP: 85770000 - BAIRRO: centro civico, Realeza/PR.
**OBJETO:** Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de portas de madeira maciça externa para atender a demanda da secretaria de Educação e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza PR
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 142/2024
**VALOR TOTAL:** R$77.344,75 (Setenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 02/12/2024

**Publicado por:**
Aline Maiara Farias
**Código Identificador:**DC2FF8B9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 142/2024, cujo objeto é a Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de portas de madeira maciça externa para atender a demanda da secretaria de Educação e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza PR, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dois dias de dezembro de 2024

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Aline Maiara Farias
**Código Identificador:**FC57CC14

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
**A** PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu a Concorrência Eletrônica** Nº. 20/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO: **251/2024 - TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto era Contratação de empresa especializada para a construção de creche modelo FNDE PROINFANCIA TIPO 2 - alto boa vista, conforme serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br
**Realeza, 02 de Dezembro de 2024.**

***DIANA BAMBERG***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**1C9961AB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023)**

**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA**: Sidoly Restaurante Ltda
**DO OBJETO:** Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 180/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 094/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS COFFEE**

**BREAK E MARMITAS, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**.
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Termo de Rescisão decorre do Memorando nº 416/2024 e tem respaldo na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços nº 180/2023, e ainda, no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
**DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, visto que a contratada descumpriu a cláusula terceira da Ata de registro de Preços.
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE SUSPENSÃO:** 02 de dezembro de 2024.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de dezembro de 2024.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**2AC494C3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

### CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/24**

*SÚMULA:Concede Título de Cidadão HONORÁRIO.*

A Câmara aprovou, e a Mesa Diretora, usando de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto Legislativo:
**Art. 1º**- O Poder Legislativo Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, concede o título de**CIDADÃO HONORÁRIO,**pelos relevantes serviços prestados ao Município ao Deputado Federal:
**ALIEL MACHADO**

**Art. 2º** -A entrega do referido título à pessoa homenageada, será efetuado pelos membros desta Casa de Leis, solenemente, em data a ser marcada.

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, 02 de dezembro de 2024.

***JOAO FRANCISCO SANTOS RAQUEL DE OLIVEIRA***
Presidente Proponente

***JOAO REINALDO PONTES***
1. Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/24**
***SÚMULA:****Concede Título de Cidadã BENEMÉRITO.*
A Câmara aprovou, e a Mesa Diretora, usando de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto Legislativo:
**Art. 1º**- O Poder Legislativo Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, concede o título de**CIDADÃ BENEMÉRITO**pelos relevantes serviços prestados ao Município à Médica:

**Dra. ELISANA GOMES DA CRUZ**

**Art. 2º** -A entrega do referido título à pessoa homenageada, será efetuado pelos membros desta Casa de Leis, solenemente, em data a ser marcada.

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, 02 de dezembro de 2024.

**João Francisco Santos João Reinaldo Pontes**
**Presidente 1º Secretário**
**Edison de Oliveira Soares**
**Proponente**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/24**
***SÚMULA:****Concede Título de Cidadã BENEMÉRITO.*
A Câmara aprovou, e a Mesa Diretora, usando de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto Legislativo:
**Art. 1º**- O Poder Legislativo Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, concede o título de**CIDADÃ BENEMÉRITO**pelos relevantes serviços prestados ao Município à:

**TEREZINHA SERPA LANZINI**

**Art. 2º** -A entrega do referido título à pessoa homenageada, será efetuado pelos membros desta Casa de Leis, solenemente, em data a ser marcada.

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, 02 de dezembro de 2024.

***JOÃO FRANCISCO SANTOS***
Presidente

***JOÃO REINALDO PONTES***
1º Secretário e Proponente

***CARLOS ALESSANDRO MACHADO***
Proponente

**Publicado por:**
Joao da Luz Antunes Siqueira
**Código Identificador:**D701F23D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR", conforme a seguir:**

**Lista de empresas Classificadas no chamamento publico nº 003/2024**

| EMPRESA CREDENCIADA | PRODUTO/SERVIÇO | Resultado |
|---|---|---|
| **JULIANE FORNARI CALEGARI-CNPJ:11.032.360/0001-91** | LOTE 01<br>ITEM 01- LAVAGEM DE AUTOMOVEL<br>ITEM 02- LAVAGEM DE AUTOMOVEL<br>ITEM 03- LAVAGEM DE CAMINHÃO TOCO<br>ITEM 04- LAVAGEM DE CAMINHÃO TRUCK<br>ITEM 05- LAVAGEM DE CAMIONETE<br>ITEM 06- LAVAGEM DE KANGOO/KOMBI<br>ITEM 07- LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS<br>ITEM 08-LAVAGEM DE MICRO ÔNIBUS<br>ITEM 09- LAVAGEM DE MICRO ÔNIBUS<br>ITEM 10- LAVAGEM DE ÔNIBUS<br>ITEM 11- LAVAGEM DE ÔNIBUS<br>ITEM 12- LAVAGEM DE VAN | **TERCEIRA CLASSIFICADA** |

Reserva do Iguaçu, 02 de dezembro de 2024.

***LUCIANA ANTUNES PEREIRA***
Agente de Contratação

***FABRINE VELHO SWILTALSKI***
Equipe de Apoio

***JUNIOR AUGUSTO DE SOUZA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Luciana Antunes Pereira
**Código Identificador:**DDF3E06B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024**

**EDITAL Nº 023/2024 – PSS Nº 01/2024**

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

**CONVOCAR**
Art. 1º. - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Administrativo, com carga horária de 40h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | EMPREGO |
|---|---|---|
| 1º PCD | WESLEY DE LIMA SOUZA | Assistente Administrativo |

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;

Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de novembro de 2024.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**06F3E67D

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 221/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **Sandra Maria Chapeloski Kruk,** matrícula 2056-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 04 de novembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de novembro de 2024.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**EED0366E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 222/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora, **Monik Andressa Gaioski**, matrículas 998-1 e 998-2, ocupante do cargo de Professora, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de outubro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de novembro de 2024.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**40800655

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 223/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Termo de Convênio, Cessão por Permuta e Colaboração firmado com o Município de Rebouças, bem como devidamente autorizado pela Lei nº 465/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Azul,
RESOLVE:

**Art. 1º -** Colocar à disposição da Prefeitura do Município de Rebouças/PR, a servidora **ALVANI TEREZINHA STRONA ANDRADE**, ocupante do cargo público efetivo de Professora - 20 h/s, em permuta com a servidora **JOSIANE MÁRCIA BRAND**, ocupante do cargo efetivo de Professora – 20 h/s.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de novembro de 2024.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**4F2E406E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 224/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
Autorizar, a servidora, **Joziane Ferraz De Lima Skrzeckowski**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de novembro de 2024.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**2DFCD47A

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 226/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar a servidora, **Rosecleia Aparecida Siqueira Rosa,** Assistente Administrativo**,** matrícula 679-1, para responsabilizar-se pela documentação escolar das seguintes escolas municipais: CMEI Deputado Anibal Khury e Escola Rural Municipal José Bonifácio – EIEF, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de novembro de 2024.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**A05DC008

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 227/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar a servidora, **Fernanda Liane Soares,** Assistente Administrativo**,** matrícula 2674-1, para responsabilizar-se pela documentação escolar da Escola Municipal Professora Vanda Hessel - EF, a partir de 26/10/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de novembro de 2024.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**56CAE537

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTARIA 258/2024- RH**

**PORTARIA Nº. 258/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. SIDINEI BATISTA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 04/04/2021 à 03/04/2022, a partir do dia 18 de Novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2024.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**FA958C59

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**1º ADITAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

**Contrato:** 234/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 023/2024. **Objeto:** Prestação de serviços de estudo de impacto ambiental sobre a fauna, decorrente de obra de pavimentação de estrada rural de aproximadamente 9 km entre os municípios de Colombo e Rio Branco do Sul/PR. **Dispositivo Legal:** Art. 104, §1º da Lei nº 14.133/21. **Contratado**: CASULO – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Aditamento de prazo. **Prazo de Execução:** 18/08/2024 – 17/05/2025. **Vigência:** 16/09/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da ratificação:** 02/12/2024.

***MILENA COLODEL***
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**A11DFBF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 064/2024**

**Extrato:** Contrato n.º: 330/2024. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 064/2024. **Objeto**: Contratação de empresa para o fornecimento de Apostilas para ensino de educação infantil - Sistema de Ensino Aprende Brasil. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso I, **Contratado:** GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – CNPJ N.º 75.104.422/0008-82. **Valor Total:** R$ 301.800,00. **Prazo de Execução:** 28/11/2024 a 28/11/2025 e **Vigência até:** 28/03/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal da Contratação**: Terezinha Fátima Borges. **Data da ratificação:** 26/11/2024.

***WELINTON SALES DE LARA***
Agente de Contratação - Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**EDBE55D9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE FOMENTO 003/2024**

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR, ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.002.641/0001-47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto n.º 2.070, bairro Seminário, CEP 83.880-000, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal **James Karson Valério**, e do outro a **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 80860273/0001-45, com sede na Rua Capitão João Bley, nº 604, Centro, Rio Negro- PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Carlos Schlichting**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, com base na Lei Orgânica do Município de Rio Negro, Decreto Municipal 169/2018 e na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Trata-se de Termo de Fomento n. 003/2024, que consiste em repasse de recurso para a execução de serviços hospitalares de baixa e média complexidade à população do Município de Rio Negro/PR, conforme proposta realizada no plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO ADITIVO**

2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de valor, para complemento da folha, 2 parcela do 13 salário dos colaboradores, no importe de 30% do valor do Termo de Fomento 003/2024 conforme autorizado pela legislação pertinente e com concordância do Conselho de Saúde conforme Resolução 30/2024 de 28 de novembro de 2024 e parecer da Comissão de Monitoramento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR**

3.1 – Acrescenta-se o valor de R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) ao valor estipulado no termo de Fomento 003/2024.

3.2 – As despesas decorrentes deste aditivo, onerará a seguinte dotação orçamentária:
**01 Secretaria Municipal de Saúde –** Dotação orçamentária 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.50.43.05.00 – 1559 – Fonte 303 – R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – O presente termo aditivo torna-se válido no ato das assinaturas;
4.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Estando assim convencionadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor para que surta efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Negro/PR, 02/12/2024.

***CARLOS SCHLICHTING***
Sociedade Hospital Bom Jesus

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Município de Rio Negro/PR

**Testemunhas:**

1 –

2 –

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**3CD73EED

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1308/2024**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de dezembro de 2024, ***Rafaela da Silva,*** com matrícula nº 109715-2/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenadora de Compras", símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2024.

***Rio Negro, 2 de dezembro de 2024.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**DABB2964

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1309/2024**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de novembro do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Nilceu Becker dos Santos, matrícula nº 1686-1/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

II – Ana Paula Cardoso, matrícula nº 2609-3/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

III – Andréia de Lima Bento, matrícula nº 2358-2/5, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

IV – Bianca Rosa Portes Chapiewski, matrícula nº 1532-6/2, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

V – Cintia Grasiela Ferreira Ribas, matrícula nº 10021-8/4, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

VI – Elaine Cristina Furlani Rezler, matrícula nº 2592-5/6, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

VII – Elaine de Fátima Landoski de Bastos, matrícula nº 1665-9/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

VIII – Gabriela Becker Bremer, matrícula nº 0988-1/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

IX – Josemari Fuckner, matrícula nº 1536-9/2, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

X – Keila Micheli Moreira Bubniak, matrícula nº 1998-4/3, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

XI – Larissa Leocádia Hitner Schelbauer, matrícula nº 2403-1/6, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

XII – Mara Cristina da Silva Custódio, matrícula nº 0490-1/1, referente ao 6º (sexto) quinquênio de função pública;

XIII – Marilena Sebastiana Koller, matrícula nº 10133-8/5, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

XIV – Tatiane Cristine França, matrícula nº 1058-8/7, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

XV – Sérgio Maurício Redkva, matrícula nº 1296-3/1, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública;

XVI – Anna Paula Kuhl Alves, matrícula nº 2069-9/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

XVII – Gecilda Guths, matrícula nº 2086-9/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

XVIII – Elisangela Pilz da Silva, matrícula nº 2090-7/2, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º novembro de 2024.

***Rio Negro, 2 de dezembro de 2024.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**29DC56BB

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 135/2024**

Dispõe sobre denominação de Praça do Município, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Sr. José Odacir Valério Kühl,**

***D E C R E T A:***

Art. 1º Fica denominado de Praça **"Vereador José Odacir Valério Kühl"**, o espaço público localizado no bairro Bom Jesus, nesta cidade.
Parágrafo único. O referido espeço público possui uma área total de 993,00m², situado de frente para o lado ímpar da Rua João Alfredo Kuhl a 90,40m do lado par da Rua José Pedro Grein; Faz frente de 58,20m para o lado par da Rua João Alfredo Kuhl; Divisa pelo lado direito em 59,55m com o Lote n°09 e Lote n° 05 do Loteamento João Alfredo Kuhl; Divisa pelo lado esquerdo em 30,00m, 20,80m, 10,40m, 28,50m com o Ribeirão do Bairro Alto; Nos fundos faz divisa em 9,00m para o lado par da Rua Ignacio Schelbauer no bairro Bom Jesus , nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 2 de dezembro de 2024.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**2FB49FB4

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 136/2024**

Dispõe sobre denominação de Espaço Público, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade rionegrense pelo Sr. Domingos Severino Narloch,**

***D E C R E T A:***

Art. 1º Fica denominado de Receptivo **"Domingos Severino Narloch"**, o espaço público localizado na entrada do Parque Ecoturístico "São Luís de Tolosa", sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro Seminário, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

***Rio Negro, 2 de dezembro de 2024.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**8119AF43

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 137/2024**

Dispõe sobre denominação de Espaço Público, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade rionegrense pelo Sr. Osmar Ernesto Fischer,**

***D E C R E T A:***

Art. 1º Fica denominado de Pista de Skate **"Osmar Ernesto Fischer"**, o espaço público localizado na Praça Esportiva Maria Laís de Andrade, sito a Rua Mato Grosso, no bairro Vila Paraíso, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

***Rio Negro, 2 de dezembro de 2024.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**E2E871AF

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1310/2024**

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 586, de 5 de junho de 2024, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 30, de 21 de março de 2024, retificado pelos Editais nº 32, de 22 de março de 2024 e nº 40, de 10 de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 73, de 8 de maio de 2024,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 3 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 586, de 5 de junho de

2024, que nomeia ***Rafael Henrique Corrêa Pires,*** com matrícula nº 108571-5/2, para o cargo temporário de "Agente de Combate às Endemias", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de dezembro de 2024.

***Rio Negro, 2 de dezembro de 2024.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**5794803B

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1311/2024**

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 587, de 5 de junho de 2024, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 30, de 21 de março de 2024, retificado pelos Editais nº 32, de 22 de março de 2024 e nº 40, de 10 de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 73, de 8 de maio de 2024,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 4 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 587, de 5 de junho de 2024, que nomeia ***Bruno Gonçalves Sotomaior,*** com matrícula nº 110163-9/1, para o cargo temporário de "Agente de Combate às Endemias", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de dezembro de 2024.

***Rio Negro, 2 de dezembro de 2024.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**FEFD3601

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1312/2024**

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 583, de 5 de junho de 2024, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,**

***R E S O L V E:***
Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 3 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 583, de 5 de junho de 2024, que nomeia ***Janaína Levinski,*** com matrícula nº 107140-4/8, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de dezembro de 2024.

***Rio Negro, 2 de dezembro de 2024.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**FCB3D684

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 368/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 588,00 | UN | CARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO DE 13 QUILOS GLP - PERÍMETRO URBANO | 83,00 | ADENILSON AUGUSTIN |
| 3 | 318,00 | UN | CARGA DE GÁS - PARA BOTIJÃO DE 13 QUILOS GLP - Área Rural com distância aproximada de até 40 km | 97,00 | ADENILSON AUGUSTIN |

Rio Negro, 27 de novembro de 2024 –

***LINDAMIR BURKAT -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**3ACB1E75

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 435/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 184/2024**

OBJETO: Contratação de espaço para publicação legal em jornal de circulação local.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200,00 | CM2 | PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS | 8,35 | REDE MIX DE COMUNICACAO LTDA |

Rio Negro, 02 de dezembro de 2024 –

***JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**893C642B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 437/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 185/2024**

OBJETO: Locação de salão para Realização de Evento da Saúde.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UN | LOCAÇÃO DE SALÃO SOCIAL - Locação salão/auditório: espaço físico organizado com assentos para 310 pessoas (trezentas) pessoas respeitando o espaço de circulação entre as fileiras de cadeiras; com infraestrutura com no mínimo banheiros masculino e feminino; deve conter ventiladores ou ar-condicionado; Dados complementares: Realização de Evento da Saúde, na cidade de Rio Negro/PR, em 13 de dezembro de 2024, das 13h30 às 17h00. | 800,00 | CLUBE RIONEGRENSE |

Rio Negro, 02 de dezembro de 2024 –

***JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**4CC6E5C9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 439/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 186/2024**

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente gestante.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8,00 | UN | NORIPURUM INJ - NORIPURUM® EV. Sacarato de hidróxido férrico. Solução injetável endovenosa. Solução injetável endovenosa 20 mg/ml (100 mg/5 ml). Embalagens contendo cinco ampolas de 5 ml cada. Composição: Cada ampola (5 ml) contém 100 mg de ferro III na forma de sacarato de hidróxido férrico. Excipientes: água para injetáveis e hidróxido de sódio. Este medicamento é destinado ao tratamento de anemias causadas por deficiência (falta) de ferro no organismo. USO ENDOVENOSO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. | 14,45 | R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LDTA |

Rio Negro, 02 de dezembro de 2024 –

***JOÃO GUILHERME SCHELBAUER***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**2A146FFB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 32.459/2024 - RH

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **BRUNA SIMÃO NOBILE,** matrícula n° 337252-9/1, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal A, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme Art. 117 e 118, da Lei Complementar 55/2011, a partir de 28/11/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2024.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**19B40F3F

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 32.460/2024 - RH

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANNELIESE FECHIO ADAM,** matrícula **32651-8/1**, admitido (a) em **16/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/12/2024 a 31/12/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 10.409/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2024.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**12D9238B

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 32.461/2024 - RH

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LUIZA PEREIRA HAAGSMA,** matrícula **33407-3/1**, admitido (a) em **05/02/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/12/2024 a 21/12/2024 (20 dias),** conforme protocolo nº 27.418/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2024.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**2E7DC88D

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 32.463/2024 - RH

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LUCIANO ANTÔNIO DE OLIVEIRA,** matrícula **32012-9/1**, admitido (a) em **13/03/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/12/2024 a 01/03/2025 (90 dias),** conforme protocolo nº 10.962/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2024.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**6BFB9E14

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 32.464/2024 - RH

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANGELITA ALVES COSTA,** matrícula **33410-3/1**, admitido (a) em **05/02/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/12/2024 a 31/12/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 27.337/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2024.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**898E7A3E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 32.462/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARÍLIA THOMAZ DOS SANTOS,** matrícula **32647-0/1**, admitido (a) em **23/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/12/2024 a 31/12/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 13.291/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2024.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**ABB88BE7

**SECRETARIA GERAL**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SME N.º 04/2024**

Normatiza o procedimento para matrícula em novas instituições públicas municipais para o ano letivo de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Rolândia, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, o Parecer nº 02/2018 CNE/CEB, a Deliberação 02/2024, 04/2024 CMER,

**RESOLVE:**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Estabelecer os procedimentos obrigatórios a serem seguidos pelos setores da Secretaria Municipal de Educação (SME), e pelos estabelecimentos de ensino, instruindo sobre a execução do processo de planejamento escolar e matrículas referente ao ano letivo de 2025, em novas instituições municipais.

§ 1º Entende-se por matrículas novas o processo de matricular-se em instituição de ensino diferente para o ano letivo de 2025, da qual o aluno irá encerrar o ano letivo de 2024, e para o qual já está matriculado ou efetuou rematrícula.

§ 2º Entende-se por novas instituições municipais, aquelas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e que ainda não receberam alunos, sendo a Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto (Jardim Aida Nogueira), e Narciso Fernandes Bouças Junior (Jardim Nobre).
CAPÍTULO I
DAS VAGAS

Art. 2º A vaga escolar na série/ano requerida será assegurada ao estudante, já matriculado em outra instituição educacional pública e municipal, porém, por ordem de chegada e de acordo com a disponibilidade de vagas.

§1º Terão prioridade absoluta na distribuição de vagas os alunos segundo Georreferenciamento, ou seja, a proximidade geográfica entre a residência do estudante e o estabelecimento de ensino, alunos que residirem em bairros distantes das escolas serão colocados em lista de espera.

§ 2º Consideram-se bairro de referência:

a) **Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior:** Jardins Nobre I a Nobre VI, Cidade Nova, e Arabella
b) **Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto:** Jardim Perazollo, Tomie Nagatani e Aida Gonçalves Nogueira

§3º Terão prioridade na distribuição de vagas irmãos, ainda que em série/ano diferente, sendo a distribuição de vagas de cada instituição com o seguinte quantitativo:

a) Infantil 5: 40 vagas
b) Primeiro ano: 56 vagas
c) Segundo ano: 56 vagas
d) Terceiro ano: 60 vagas
e) Quarto ano: 60 vagas
f) Quinto ano: 60 vagas

Art. 3º A Secretaria de Educação e as instituições de ensino terão a obrigação de dar ampla divulgação, aos pais e responsáveis, ocorrendo as **matrículas novas** SOMENTE no dia **06/12/2024, das 07h30min às 14h30min**.

§ 1º As matrículas para a **Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior** (Jardim Nobre), **período integral**, serão realizadas no endereço Rua Sol Nascente, 15 - Rolândia, PR, onde está situado o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Terezinha Bertochi.

§ 2º As matrículas para a **Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto** (Jardim Aida Nogueira), **período parcial**, serão realizadas no endereço Av. Maria Biazzi Verri - Conj. Hab. José Perazolo, Rolândia, 86600-000, onde está situado o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Eliane Ferreira da Roza.

Art. 4º As matrículas serão efetivadas de acordo com as vagas **disponíveis** nas instituições de ensino. Encerrando-se as vagas os remanescentes serão colocados automaticamente em lista de espera.

CAPÍTULO II
**DA DOCUMENTAÇÃO.**

Art. 5º Para matrícula na rede municipal de ensino serão necessários;
**I** - Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade (RG)
**II** - Atestado de Vacinação.
**III** - Cópia do RG e CPF do responsável.
**IV**- Cópia ATUAL da fatura da COPEL ou SANEPAR. (Caso a fatura não esteja no nome do responsável pelo aluno, este deverá trazer outra conta junto com a da COPEL/SANEPAR, em seu nome para comprovar o endereço**), sem documento no nome do responsável o aluno será colocado em lista de espera.**
**V**- Declaração de participante do bolsa família com o número do NIS (para quem recebe o benefício);
**VI**- Cópia do cartão SUS
**VII**- Declaração de Matrícula da instituição em que o aluno está matriculado, **OBRIGATORIAMENTE.**

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Secretaria Municipal de Educação no ato da matrícula e conforme diretrizes desta normativa.

Art. 8º Esta Orientação entra em vigor a partir da data de 29 de novembro de 2024.

Rolândia, 29 de novembro de 2024.

***LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO***
Secretária Municipal de Educação

***ADRIANA APARECIDA DA SILVA DE MORAES***
Documentadora Escolar

***RAFAEL SOARES FOLCO***
Diretor Executivo

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**95989D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
**DISPENSA Nº. 37/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 227/2024**

**ARTIGO Nº. 75, INCISO XI, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021**

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Celebração de Contrato de Rateio de Despesas referente ao exercício financeiro de 2025 entre Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR e o consorciado Prefeitura do Município de Rolândia, onde a adesão se deu por meio da Lei Municipal n° 4.054/2021"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso XI:
*Art. 75. É dispensável a licitação:*
*(...)*
*XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;*

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, o contrato de Rateio visa atender as despesas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, o consorciado fica obrigado a repassar ao consórcio o recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de participação financeira por meio de per capta, que corresponderá às despesas de manutenção elencadas no Contrato de Consórcio Público e Cláusula Primeira, com base na Lei Municipal n° 4054/2021.
Estas despesas são para aquisição de material permanente, ampliação das atividades ambulatoriais de competência do CISMEPAR, salários, obras e instalações para a manutenção, ampliação da sede e demais despesas administrativas do consórcio.
Fica estabelecido que o consorciado repassará mensalmente ao consórcio a importância de onze parcelas de R$ 78.895,65 e uma parcela no valor de R$ 78.895,59 na fonte 1067, + onze parcelas de R$ 34.018,56 e uma parcela de R$ 34.018,57 na fonte 1069, + onze parcelas de R$ 1.736,34 e uma parcela de R$ 1.736,39 na fonte 1070, valor equivalente à razão de R$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) por habitante, de acordo com a tabela do instituto brasileiro de geografia e estatística – IBGE do dia 01 de julho de 2024, resultados que atualmente encontram-se na quantidade de 74.935 habitantes.
o valor total a ser repassado ao consórcio, para o exercício de 2025, equivalente à soma do valor de cada participação financeira mensal, é de R$ 1.375.806,60.
O valor de R$ 1,53 por habitante é proveniente da Resolução nº 358/2024, publicada no DOE do CISMEPAR em 26/07/2024 (edição nº 2409).
O valor da participação financeira estabelecida nesta Cláusula poderá ser alterado por decisão tomada em Assembléia do Conselho de Prefeitos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado entre o consórcio e os consorciados, tudo conforme previsto no Contrato de Consórcio Público.
O pagamento da participação financeira mensal deverá ser realizado de acordo com as seguintes condições:
a) O consorciado efetuará o pagamento de sua participação financeira mensal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.
b) - O pagamento da participação financeira mensal deverá ser realizado por meio de boleto eletrônico, com o vencimento até no décimo dia de do mês subsequente, nos termos da cláusula 114 do contrato de consórcio público.
c) – O consorciado realizará as transferências referentes à execução das despesas do contrato de rateio empenhando-as conforme os elementos despesa descritos no §2º da Cláusula Primeira deste Contrato, com o fim de garantir a perfeita compatibilidade dos códigos fonte/destinação de recursos registrados na execução orçamentária do Consórcio, em conformidade com o art.º da Portaria nº 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
**"Contrato de Rateio de Despesas referente ao exercício financeiro de 2025 entre Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR e o consorciado Prefeitura do Município de Rolândia, onde a adesão se deu por meio da Lei Municipal n° 4.054/2021".**

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, inscrito no CNPJ **00.445.188/0001-81**, com sede na Tv. Goiania, nº 152, centro, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.020-120, representado pelo Sr. **MARCOS ANTONIO VOLTARELLI.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 1.375.806,60 (um milhão e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), devendo ser pago parceladamente dentro do exercício financeiro de 2025 conforme termo de convênio firmado.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses, a contar de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5927, 5928 e 5929/2024 para fins de regularidade processual.
ÓRGÃO: 09 – SEC. MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 103020009.1.044.4471.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 29 de novembro de 2024.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 29 de novembro de 2024.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Marcello da Cunha
**Código Identificador:**4B1CC0C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2024 – PMR. PROCESSO Nº 229/2024.**

**Objeto:** O presente processo licitatório tem como objetivo registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e acessórios para instalação e manutenção de infra-estrutura lógica para atender às demandas da Administração Pública, com a finalidade de manter e aprimorar o sistema de rede lógica do município.
Exclusivo Para: ME, EPP e MEI.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 162.024,62.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até às 13:00 horas do dia 16/12/2024.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Às 13:30 horas do dia 16/12/2024.
***Obs.:*** *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de dezembro de 2024.

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretario Interino de Compras, Licitação e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**81AD5B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024 – PMR. PROCESSO Nº 230/2024.**

**Objeto:** O presente edital tem por objeto a Ampliação de Salas de Odontologia da Unidade Básica de Saúde do Jardim Santiago.
Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 5 meses.

Valor máximo total R$: 375.468,59.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até às 13:00 horas do dia 18/12/2024.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Às 13:30 horas do dia 18/12/2024.
***Obs.:*** *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de dezembro de 2024.

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário interino de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**4C993640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº233/2024**

**PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº233/2024**

**Ref. Pregão nº 104/2024**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno

exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa JEQUITIBA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 45.607.882/0001-96, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 699, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86600-183, fone (43)3313-6535, e-mail marcelo@opala29.com.br, representada pela Srª. MILAINE APARECIDA SILVA BEARZI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

| Item | Und. | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | LT | 36148 | Diesel S 10 | 5,65 | Ipiranga |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de novembro de 2024.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***JEQUITIBA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | SÉRGIO DOMINGUES |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Chefia de Gabinete |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**CE9E6429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
**DISPENSA Nº. 038/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 231/2024**

**ARTIGO Nº. 75, INCISO XI, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021**

**• PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Contrato de rateio que entre si celebram o município de Rolândia e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde objetivando o rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2025, para a manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio, com base no percentual per capita (proporcional à população do município), referente às contrapartidas federal e estadual, conforme Portaria GM/MS 3193/2019, Portarias de Consolidação n° 2 e 6/2017 e Deliberação CIB n° 278/2023"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso XI:
*Art. 75. É dispensável a licitação:*
*(...)*
*XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;*

**• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, objetivando o rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2025, para a manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio, com base no percentual per capita (proporcional à população do município), referente às contrapartidas federal e estadual, conforme Portaria GM/MS 3193/2019, Portarias de Consolidação n° 2 e 6/2017 e Deliberação CIB n° 278/2023.
Considerando sua sujeição ao Estatuto do Consórcio, às Leis Municipais n° 2717/99 de 05/07/1999, a Lei Federal n° 8.666/93, aprovação da Resolução n° 25/2024 – PLACIC – Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, Resolução n° 24/2024 que estima a receita e fixa a despesa, da Resolução n° 28/2024 que aprova o rateio das despesas através da 90ª Reunião do Conselho Deliberativo realizada em 06/08/2024, o Município fica obrigado a realizar o pagamento da "Cota Anual", observado os critérios de rateio para o exercício de 2025. É obrigação do consórcio promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e contratualizações necessárias para o cumprimento de suasfinalidades (aquisições de medicamentos e insumos), bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes do contrato de rateio.

**• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
**"Contrato de rateio que entre si celebram o município de Rolândia e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde objetivando o rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2025, para a manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio, com base no percentual per capita (proporcional à população do município), referente às contrapartidas federal e estadual, conforme Portaria GM/MS 3193/2019, Portarias de Consolidação n° 2 e 6/2017 e Deliberação CIB n° 278/2023."**

**• CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrito no CNPJ **03.273.207/0001-28**, com sede na Rua Perneta, n. 822, bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, representado pelo Sr. **AQUILES TAKEDA FILHO.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração.

**• DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 28.577,80 (vinte e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), devendo ser pago dentro do exercício financeiro de 2025 conforme termo de convênio firmado.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será para o exercício de 2025, com vigência contratual de 12 (doze) meses.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5930, 5932 e 5933/2024.
ÓRGÃO: 09 – SEC. MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 103030009.2.088.3171.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 02 de dezembro de 2024.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 02 de dezembro de 2024.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Marcello da Cunha
**Código Identificador:**926418C7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### CÂMARA MUNICIPAL
### ATA DE REASSUNÇÃO DE CARGO

**ATA DE REASSUNÇÃO DE CARGO**
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã, na sede da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, na presença dos representantes do Poder Legislativo Municipal, Secretários, Servidores Municipais e demais presentes, realizou-se a lavratura da presente Ata de reassunção de cargo, onde o Sr. **Volmar Duarte** voltará a reassumir o cargo de Prefeito Municipal às zero horas do dia vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e quatro, onde o cargo de chefe do executivo municipal está sendo exercido pelo Vice-Prefeito Sr. **Nilmar Francisco Rech**, desde a data de dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro e se encerrará às vinte e quatro horas da presente data, em virtude das férias anuais do titular do cargo. Dando início ao ato, o Sr. **Nilmar Francisco Rech** agradeceu a Deus pela oportunidade de assumir o Executivo, agradece aos colaboradores, que cada qual em seus departamentos deram prosseguimento aos trabalhos que vinham sendo desenvolvidos pela administração municipal. Na sequência foram dirimidas algumas palavras pelo público presente. Em seguida, o Sr. **Nilmar Francisco Rech** procedeu a transmissão da reassunção do cargo ao Prefeito Municipal Sr. **Volmar Duarte** mediante a entrega das chaves da Prefeitura Municipal, o qual fez uso da palavra. O Prefeito **Volmar Duarte**, parabenizou o Vice-Prefeito Sr**. Nilmar Francisco Rech**, pelo trabalho realizado nesse período que estava no exercício do cargo de prefeito municipal. Ressalta que ao voltar a reassumir novamente o cargo dará continuidade aos trabalhos em prol do município. Agradece a todos os servidores municipais pela dedicação ao município de Salgado Filho. Nada mais havendo para tratar, o Presidente da Câmara de Vereadores, o Sr. **Hari Oscar Weippert**, declarou encerrada a presente reunião da Solenidade de Reassunção de Cargo, Eu Moacir Roberto Heimann, Diretor Geral da Câmara Municipal de Vereadores, que lavrei a presente **Ata**, que será assinada por mim e demais presentes.

***VOLMAR DUARTE NILMAR***
Transmitido

***FRANCISCO RECH***
Transmitente

**Publicado por:**
Carla Luciane Barcarol
**Código Identificador:**C090753F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 48/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
W V SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.129.716/0001-33, com o valor total de R$ 5.705,00
Valor Total: R$ 5.705,00
Vigência: Início: 03/12/2024 Término: 03/12/2025
Licitação: Pregão Nº: 37/2024
Recursos: Dotação: 120 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
453 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
156 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
138 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Possivel Contratação, na modalidade Registro de Preço, através do processo de licitação, empresa especializada em locação de brinquedos infláveis para as crianças do município, em comemoração as datas festivas

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/12/2024

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**F524AD26

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2024 - Contrato Nº: 41/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA
Valor: R$ 25.548,58
Vigência: Início: 3 de dezembro de 2024 Término: 17 de junho de 2025
Licitação: Concorrência Nº.: 04/2024
Recursos: Dotação: 685 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações

350 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
682 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
362 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfaltica (CBUQ) na Rua Guilherme Henrique Rommel, Rua Wilmo Pallas e Rua Josefina Spessato Smaniotto do município de Salgado Filho/PR

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 29 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**A3CAD524

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO**

Aditivo Nº.: 01/2024 - Contrato Nº: 40/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA
Valor: R$ 21.819,85
Vigência: Início: 3 de dezembro de 2024 Término: 17 de junho de 2025
Licitação: Concorrência Nº.: 03/2024
Recursos: Dotação: 685 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
350 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
681 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
362 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfaltica (CBUQ) na Rua Lino Rocco de Conto do município de Salgado Filho/PR

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 29 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**B253E9E6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO**

Retificação ao Aditivo Nº.: 01/2024 - Contrato Nº: 02/2023
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho
Contratada.: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

**Onde se lê:**
Valor: R$ 4.380,00

**Leia-se:**
Valor: **R$ 4.588,40.**

Vigência: Início: 11 de dezembro de 2024 Término: 11 de dezembro de 2025
Licitação: Inexigibilidade Nº.: IL1/2023
Recursos: Dotação: 381 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE PRESTADORA DE SERVIÇO DE SOFTWARE CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇAO E GERENCIAMENTO DO COMPENDIO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO COMPREENDENDO: LEI ORGANICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINARIAS E RESOLUÇOES DA CAMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR.

***HARI OSCAR WEIPPERT***

Salgado Filho-Paraná, 11 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**845A8ADD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº: 46/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: MECANICA MENIN LTDA - CNPJ: 02.210.265/0001-40, com o valor total de R$ 144.419,00
Valor Total: R$ 144.419,00
Vigência: Início: 03/12/2024 Término: 03/12/2025
Licitação: Pregão Nº: 47/2024
Recursos: Dotação: 240 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço por hora de usinagem, torno, fresa, corte e consertos em geral de equipamentos do município, incluído o material necessário para o serviço de corte e solda.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/12/2024

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**5FA89F5A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:
**Artigo 1º - CONCEDER**, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **GISELE THOMAS (910)**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais “B”, a partir do dia 01 de dezembro de 2024.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juciane Dalle Laste
**Código Identificador:**3462F11E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 122, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 122, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

Declara de utilidade pública para fins de obter Licença Ambiental Simplificada sem Supressão de Vegetação destinada à Manutenção em Estradas Vicinais, na forma que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 9º, 10º e 11º da Resolução SEMA nº 46, de 17 de junho de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Declara de utilidade pública, para fins de obter Licença Ambiental Simplificada sem Supressão de Vegetação para Manutenção em Estadas Vicinais, localizadas na Comunidade da Linha São Brás, compreendido entre o Trecho 01: Coordenadas UTM SAD 69 – Inicial: Latitude 250186.38 m E Longitude 7111011.90 m S, Final: Latitude 249492.64 m E Longitude 7115040.66 m S, comprimento 5.800 metros; Trecho 02: Coordenadas UTM SAD 69 – Inicial: Latitude 248764.31 m E Longitude 7114125.23 m S, Final: Latitude 246159.35 m E Longitude 7115191.36 m S, comprimento 3.800 metros; Trecho 03: Coordenadas UTM SAD 69 – Inicial: Latitude 250178.91 m E Longitude 7111009.46 m S, Final: Latitude 249534.74 m E Longitude 7109457.73 m S, comprimento 1.800 metros, com extensão total de 11.400 metros e largura média de 5 metros, registrado sob Protocolo nº 21.418.612-8, de acordo com a Planta de Situação do Município de Salgado Filho – PR.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito de Salgado Filho

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

**Publicado por:**
Mônica Patrícia Vieira
**Código Identificador:**AD765ED8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
### AVISO

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe o Inciso II do Artigo 228 do Regimento Interno desta Casa de Leis, anuncia o recebimento do **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 363/2024 – SEGUNDA CÂMARA**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo à Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2023 do Executivo do Município de Salto do Lontra - PR e coloca a disposição de qualquer cidadão na Secretaria da Câmara Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para o exame e questionamentos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***VALDECIR BALDESSAR***
Presidente

**Publicado por:**
Junior Henrique Formaio
**Código Identificador:**D077FF58

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO MUNICIPAL Nº 941 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**DECRETO Nº 941/2024**

SÚMULA: Declara como Hóspedes Oficial do Município o CASAL GOVERNADOR DO DISTRITO 4640, do Rotary Club Internacional.

***FERNANDO ALBERTO CADORE,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**D E C R E T A**

***Art. 1º*** **-** Ficam declarados como Hóspedes Oficiais do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, enquanto perdurar sua visita em terras Lontrense, o Casal ***LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA e sua esposa KATIA,*** Casal Governador do Distrito 4640, do Rotary Club Internacional.

***Art. 2º*** **-** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**F30A66B2

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### PORTARIA Nº 880 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**PORTARIA Nº 880/2024**

SÚMULA: Designa Rodrigo Base, para proceder verificação de valores em caixa da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE,** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **RESOLVE:**

**D E S I G N A R**

**RODRIGO BASE,** ocupante do cargo efetivo de Contador, para proceder a verificação dos valores existentes no Caixa da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024, da **Administração Direta**, discriminando os valores em espécie, cheques e documentos mediante emissão de **Termo de Conferência de Caixa.**

Notifica-se, registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**B9F7E8BC

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA 05/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária municipal de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados em, especial e conforme o item 11.5 do edital “A distribuição dos serviços/fornecimento será feita pela

Secretaria Municipal de Saúde, e levará em consideração" para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal para Adjudicação e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

| Nº | EMPRESA HABILITADA | CNPJ Nº. |
|---|---|---|
| 01 | RCMK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 53.271.338/0001-44 |

Salto do Lontra, Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

***FABIANO ROMANI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**CA392E0A

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 004/2024 CMDCA**

***CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE***

***PORTARIA Nº 004/2024***

*A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**,** no uso da competência que lhe conferem **FUNDAMENTO LEGAL**, e tendo em vista o disposto no art. 147 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,*

***RESOLVE:***

*Art. 1º - Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o servidor E.J.H., matrícula 15113/1, do exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n° 001/2024, de 18 de outubro de 2024 publicada no Diário Oficial Eletrônico, 21 de outubro de 2024.*
*Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.*
*Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Salto do Lontra-Pr, 02 de dezembro de 2024*

***ANA LUIZA BUENO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Gilmar Dario
**Código Identificador:**7AA02BBF

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EDITAL DE CONVOÇÃO Nº 003/2024 CMDCA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº 003/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 450 de 2023 que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescência e dá outras providências", e as Resoluções 152 de 2012 e 170 de 2014 expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente.
**Considerando** o Edital nº. 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que rege sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplementares para a gestão 2024-2028;
**Considerando** que o conselheiro E. J. H. foi afastado de suas funções devido a um Processo Administrativo Disciplinar, no período de 30 dias a contar de 03 de dezembro de 2024 até o dia 02 de janeiro de 2025.
**Considerando** que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

**RESOLVE:**

Art. 1°- Convocar o Conselheiro Tutelar 3º (Terceiro) suplente Sra. Maiara de Lima, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, comparecer a Secretaria de Assistência Social, munido dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto ou munido de declaração que conste a desistência para tal exercício.
Art. 2° - A nomeação do suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento do Titular.
Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no Art. 1°, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 02 de dezembro de 2024.

***ANA LUIZA BUENO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Gilmar Dario
**Código Identificador:**DB7E2493

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 851/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Fica concedido 1 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Matilde Aparecida da Costa,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, no dia 06 de dezembro em decorrência da apresentação da festa junina que ocorreu no dia 08 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de dezembro de 2024.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milayne Goncalves Franco
**Código Identificador:**D5AD8784

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 852/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Fica concedido 1 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Natália Aparecida da Silva,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, no dia 06 de dezembro em

decorrência da apresentação da festa junina que ocorreu no dia 08 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de dezembro de 2024.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milayne Goncalves Franco
**Código Identificador:**5F88086E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 853/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Fica concedido 4 (quatro) horas de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Andréia Cristina Quiriano,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, no dia 03 de dezembro em decorrência da apresentação da festa junina que ocorreu no dia 08 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de dezembro de 2024.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milayne Goncalves Franco
**Código Identificador:**29712E18

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 854/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Fica concedido 1 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Luana Cristina Arantes,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, no dia 06 de dezembro em decorrência ao dia de trabalho no dia 10 de agosto ( Rua de lazer).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de dezembro de 2024.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milayne Goncalves Franco
**Código Identificador:**55AEEE28

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 855/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Fica concedido 1 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Ana Paula Eugenio Chiendi,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, no dia 13 de dezembro em decorrência ao dia de trabalho no dia 30 de maio ( Corpus Christi).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de dezembro de 2024.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milayne Goncalves Franco
**Código Identificador:**7955D453

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 856/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Fica concedido 1 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Adriana Alves Nogueira Vilalva,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, no dia 9 de dezembro em decorrência ao dia de trabalho no dia 7 de junho ( Festa Junina).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de dezembro de 2024.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milayne Goncalves Franco
**Código Identificador:**F7A63F1F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 857/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Fica concedido 1 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Neusa Auriglietti Pollonio,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, no dia 6 de dezembro em decorrência ao dia de trabalho no dia 7 de junho ( Festa Junina).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de dezembro de 2024.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milayne Goncalves Franco
**Código Identificador:**BDAED077

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 858/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Fica concedido 2 (dois) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Tatiane das Neves Volpato de Lima,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, nos dias 4 e 9 de dezembro em decorrência ao dia de trabalho no dia 6 de julho ( Festa do Agricultor).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de dezembro de 2024.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milayne Goncalves Franco
**Código Identificador:**DDA7F44F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 859/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Fica concedido 1 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Franksleine Nogueira Inforzato,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, no dia 6 de dezembro em decorrência ao dia de trabalho no dia 30 de maio ( Corpus Christi).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de dezembro de 2024.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milayne Goncalves Franco
**Código Identificador:**47F6066F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 860/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Fica concedido 1 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Valéria Karoline Cavalheiro** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, no dia 13 de dezembro em decorrência ao dia de trabalho no dia 7 de junho ( Festa Junina).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de dezembro de 2024.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milayne Goncalves Franco
**Código Identificador:**4C0A2800

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 861/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Fica concedido 1 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Selma Helbe Cazarim** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, no dia 9 de dezembro em decorrência ao dia de trabalho no dia 7 de junho ( Festa Junina).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de dezembro de 2024.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milayne Goncalves Franco
**Código Identificador:**06098A8F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 862/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Fica concedido 4 (quatro) horas de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Maria de Fátima Ragazzi Moraes** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, no dia 3 de dezembro em decorrência ao dia de trabalho no dia 27 de novembro ( Festa do Livro).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de dezembro de 2024.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milayne Goncalves Franco
**Código Identificador:**9E281D55

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 863/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a partir do dia 23 de dezembro de 2024, 17 dias de férias ao servidor público municipal **Rodrigo Aparecido Rossi**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades normais no dia 9 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 2 de dezembro de 2024.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***

**Publicado por:**
Milayne Goncalves Franco
**Código Identificador:**5090AEF7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 150, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Santa Amélia-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 62, IV, da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia-PR;

Considerando que os documentos em meio eletrônico produzidos pela administração, mediante a utilização de softwares oficiais ou de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 129 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
Considerando que, de acordo com o artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digital e eletronicamente com certificados emitidos pela ICP-Brasil, e de acordo com o § 2º do mesmo artigo daquela Medida Provisória, inclusive os certificados não emitidos pela ICP- Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;
Considerando que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital e assinatura eletrônica no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR;
Considerando a Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;
Considerando os estudos e pareceres constantes do Processo TC 023.402/2009-1, do Tribunal de Contas da União, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;
Considerando a necessidade de adoção de melhores práticas de gestão e a aplicação do princípio da eficiência também à assinatura e ao trâmite de documentos no âmbito do Município de Santa Amélia-PR;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – A utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Santa Amélia-PR, obedecerá ao disposto neste Decreto, observada a legislação vigente.
Parágrafo único – Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I – Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo do Município de Santa Amélia-PR que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Município;
II – Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;
III – Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;
IV – Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
V – Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;
VI – Certificado Digital do tipo A1: documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12, que, por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de **smart cards** ou **tokens** para ser transportado;
VII – Certificado Digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídia do tipo cartão inteligente ou **token**, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a serem protegidas por senha ou **hardware** criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil); e
VIII – Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como os **tokens**, que contêm o certificado digital e que são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

**Art. 2º** – Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Santa Amélia-PR terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da Lei, mediante utilização de assinatura eletrônica, facultando basear-se em certificado digital.
**§ 1º – O uso de certificado digital é facultado para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo.**
§ 2º – Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos, Projetos de Lei e Leis.
§ 3º – O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.
§ 4º – Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados manuscritamente pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.
§ 5º – Os documentos gerados e assinados eletronicamente ou digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.
§ 6º – Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica referida no **caput** deste artigo.

**Art. 3º** – Nos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, a produção e o envio de documentos, processos, pareceres, despachos, informações em geral, recursos, bem como a prática de atos processuais administrativos por meio eletrônico, serão admitidos mediante a utilização de assinatura eletrônica.

**Art. 4º** – A assinatura eletrônica será admitida por meio de identificação individual, preferencialmente via **login** e senha, ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

**Art. 5º** – A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.
§ 1º – A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto.
§ 2º – O uso indevido da assinatura eletrônica implicará a responsabilização legal do credenciado.

**Art. 6º** – Poderão ser cadastrados como usuários internos os servidores ativos do Município de Santa Amélia-PR.

**Art. 7º** – O Município de Santa Amélia-PR adotará a assinatura eletrônica em documentos por ele produzidos em meio eletrônico, de forma gradativa, provendo os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§ 1º – A disponibilização de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades que exijam o seu uso.
§ 2º – O Município promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

**Art. 8º** – É de responsabilidade do usuário interno:
I – cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;
II – acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;
III – manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;
IV – alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso à assinatura eletrônica em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
V – encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;
VI – responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;
VII – respeitar o fluxo processual.
Parágrafo único – Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.

**Art. 9º** – O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.
§ 1º – O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município.
§ 2º – A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.
§ 3º – O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior aplica-se, também, às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.

**Art. 10** – Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

**Art. 11** – Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:
I – apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária, a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;
II – estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso do mesmo;
III – solicitar, de acordo com os procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
IV – alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
V – observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;
VI – manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam riscos à integridade dessas máquinas;
VII – solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;
VIII – verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

**Art. 12** – O uso inadequado do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

**Art. 13** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia-PR, 02 DE DEZEMBRO de 2024.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milayne Goncalves Franco
**Código Identificador:**61A46E0A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 864/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder a partir do dia 20 de janeiro de 2024, 5 dias de férias ao servidor público municipal **Rodrigo Aparecido Rossi**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005
Art. 3º. O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades normais no dia 25 de janeiro de 2025.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de dezembro de 2024.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milayne Goncalves Franco
**Código Identificador:**240B831E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 149/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS** , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento protocolado sob nº /2024, de 02/12/2014, de autoria do servidor público municipal **PATRICK DANIEL DA SILVA**.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, o servidor público municipal **PATRICK DANIEL DA SILVA**, matrícula 3635-1, RG n. 2.748.582-0 SESP MT, CPF nº 111.387.209-84, do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO II**, a partir do dia 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de dezembro de 2024.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geovana Dos Santos Coelho
**Código Identificador:**8BA096DD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**
**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 46/2024**

**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 46/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa ou pessoa física para **AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEICULOS,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
**O valor estimado é de** R$4.166,60 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos).
**Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 11/12/2024, às 08h.**
**Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 11/12/2024, às 09h.**
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.
**Edital:** documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras.

***VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**80C6F4DD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 813/2024**

**LEI N° 813/2024**

FIXA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO PARA A 17ª LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica por força desta lei, fixado os valores dos subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, para 17ª Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, os seguintes valores: a) Vereadores fixa o valor de R$ 4.071,23 (quatro mil, setenta e um reais e vinte e três centavos); b) para o Presidente da Câmara fixa o valor de R$ 4.885,46 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
**Art. 2º** - Será deduzido do valor fixado no artigo 1º desta Lei, o percentual de 10% (dez por cento), por cada sessão, ordinária a que deixar de comparecer o vereador e ou participar das votações.
**Art. 3º** - As sessões extraordinárias não serão remuneradas.
**Art. 4º** - Os subsídios dos Vereadores e do presidente da Câmara terão seus valores revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de que trata a Constituição Federal, art. 37, X.
**Art. 5º** - Os subsídios de que trata esta lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores.
**Parágrafo Único** - Em caso de o município adotar regime de adiantamento mensal de vencimentos e salários, o mesmo tratamento poderá ser dispensado aos subsídios dos agentes políticos, e secretários municipais nas mesmas datas e percentuais adotados para a folha de pagamento dos servidores.
**Art. 6º**. Os valores fixados para 17ª Legislatura não sofreram aumento real aos que foram fixados na 16ª Legislatura, somente houve a aplicação da revisão anual, de que trata a Constituição Federal, art. 37, X.
**Art. 7°** - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na lei orçamentária anual.
**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos pecuniários terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês dezembro de 2024

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**63061B0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 812/2024**

**LEI N° 812/2024**

FIXA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR PARA A 17ª LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica por força desta lei, fixado os valores dos subsídios dos SECRETÁRIOS MUNICIPAIS (AGENTES POLÍTICOS) do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, para a 17ª Legislatura a iniciar em 1º de janeiro de 2025 e com término em 31 de dezembro de 2028, a saber: a) SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO fixa o valor de R$ 6.133,69 (seis mil, cento e trinta e três reais e sessenta e nove centavos); b) SECRETÁRIO DE FINANÇAS fixa o valor de R$ 5.647,31 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos); c) SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO fixa o valor de R$ 5.647,31 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos); d) SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO fixa o valor de R$ 5.647,31 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos); e) SECRETÁRIO DE SAÚDE fixa o valor de R$ 5.647,31 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos); f) SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL fixa o valor de R$ 5.647,31 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos); g) SECRETÁRIO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE fixa o valor de R$ 5.647,31 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos); g) SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO fixa o valor de R$ 5.647,31 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).
**Art. 2º** - Os subsídios que trata esta lei terão seus valores revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de que trata a Constituição Federal, art. 37, X.
**Art. 3º** - Os subsídios de que trata esta lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores.
**Parágrafo Único** - Em caso de o município adotar regime de adiantamento mensal de vencimentos e salários, o mesmo tratamento poderá ser dispensado aos subsídios dos agentes políticos, e secretários municipais nas mesmas datas e percentuais adotados para a folha de pagamento dos servidores.
**Art. 4º**. Os valores fixados para 17ª Legislatura não sofreram aumento real aos que foram fixados na 16ª Legislatura, somente houve a aplicação da revisão anual, de que trata a Constituição Federal, art. 37, X.

**Art. 5°** - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na lei orçamentária anual.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos pecuniários terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês dezembro de 2024

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**C86C6969

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 811/2024**

**LEI N° 811/2024**

FIXA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR PARA A 17ª LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica por força desta lei, fixado os valores dos subsídios do PREFEITO e VICE-PREFEITO (AGENTES POLÍTICOS) do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, para a 17ª Legislatura a iniciar em 1º de janeiro de 2025 e com término em 31 de dezembro de 2028, a saber: a) VICE-PREFEITO MUNICIPAL fixa o valor de R$ 6.668,96 (seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos); b) PREFEITO MUNICIPAL fixa o valor de R$ 19.192,63 (dezenove mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).
**Art. 2º** - Os subsídios que trata esta lei terão seus valores revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de que trata a Constituição Federal, art. 37, X.
**Art. 3º** - Os subsídios de que trata esta lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores.
**Parágrafo Único** - Em caso de o município adotar regime de adiantamento mensal de vencimentos e salários, o mesmo tratamento poderá ser dispensado aos subsídios dos agentes políticos, nas mesmas datas e percentuais adotados para a folha de pagamento dos servidores.
**Art. 4º**. Os valores fixados para 17ª Legislatura não sofreram aumento real aos que foram fixados na 16ª Legislatura, somente houve a aplicação da revisão anual, de que trata a Constituição Federal, art. 37, X.
**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na lei orçamentária anual.
**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos pecuniários terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês dezembro de 2024

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**1E68CC7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 033/2024
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 122/2024
**TIPO:** Menor Preço por item**.**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024 QUE INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR NO ESTADO DO PARANÁ.
**VALOR ESTIMADO:** R$ 7.599,00 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais)
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 02/12/2024
**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/12/2024 às 17h00min
**DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/12/2024 às 17h00min
**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES:** 10/12/2024 às 09h00min
**DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES:** 10/12/2024 às 15h00min
**INTERVALO MÍNIMO:** 3 (TRÊS DIAS)
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO:** *https://www.bll.org.br*
**LINK DO EDITAL:** *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
**HORÁRIO DE REFERÊNCIA:** Horário de Brasília/DF.

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br*.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de dezembro de 2024.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

***SABRINA HERMÍNIO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**264F5569

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CITAÇÃO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Empreendimento**: Pavimentação Asfáltica em TST (Programa Itaipu Mais Que Energia/Estrada do Cantinho)
**Processo administrativo nº**: 079/2024
**Concorrência Eletrônica nº**: 026/2024
**Contrato nº**: 122/2024

A Sua Senhoria o Senhor
**MARCOS SOUZA DE BRITO**
CPF nº: 093.727.726-66
Sócio-Administrador da **OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA.**
CNPJ nº: 21.267.886/0001-04
Av. Pau Brasil, Lote nº 06 – Ed. E-Business – Sala nº 1.607
Região Administrativa das Águas Claras
Brasília/DF – CEP: 71.916-500
**Telefones**: +55(31)98488-5016, +55(61)99995-9659, +55(38)99957-3054, +55(61)3253-4130
**Endereço eletrônico**: <construiroceano@gmail.com>, < licitacao@oceanoconstrucoes.com>

Senhor Sócio-administrador,

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, e,

Considerando o não cumprimento do prazo de inicio da obra de pavimentação asfáltica em TST (Programa Itaipu Mais Que Energia/Estrada do Cantinho), em 23 de outubro de 2024, não fora cumprido por esta empresa executora, sem que houvesse manifestação formal dos motivos do não cumprimento desta.

Considerando que até o presente momento não houvera a instalação da placa de obra, ficando constatado o não cumprimento, por parte desta empresa executora, de dispositivo da Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).

Considerando que neste período, já era esperada a conclusão de 29,66% da referida obra, conforme Contrato nº 122/2024, assinado entre esta Municipalidade e este empresa executora.

Considerando que formos informados pelo Sr. André, responsável técnico de campo da referida obra, que a mesma seria iniciada em 25 de novembro de 2024, prazo que não fora cumprido, sem que houvesse manifestação formal dos motivos do não cumprimento desta.

Isto posto, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** a instalar a placa de obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, corridas, a partir do recebimento deste, e a iniciar a execução plena da obra no prazo de 72 (quarenta e oito) horas, corridas, a partir do recebimento deste.

Por oportuno, fica Vossa Senhoria também **NOTIFICADO** que **o não cumprimento dos prazos ora estabelecidos será considerado, pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, como desistência da empresa pela execução da obra, com a consequente rescisão contratual**, ao qual nos reservamos o direito de tomar todas e quaisquer providencias que considerar pertinentes.

Atenciosamente,

(Em 02/12/2024 12:47:28 -02´00´)

/ Assinado Eletronicamente/
***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

**A Secretaria Municipal de Planejamento:**
Notifique-se a empresa pelos meios de contato disponíveis.
Publique-se edital em imprensa oficial.
Cumpra-se.
Data e hora da assinatura eletrônica.

(Em 02/12/2024 12:47:28 -02´00´)

/ Assinado Eletronicamente/
***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**940719A0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº. 2.246/2024

PORTARIA Nº. 2.246/2024

NOMEAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**.**

CONSIDERANDO a necessidade constante de promover adequações e nomeação da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

R E S O L V E:

**Art. 1. º** - Ficam nomeados os seguintes cidadãos abaixo nominados para compor a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Santa Cruz de Monte Castelo.

Secretaria Municipal de Educação
**Titular: Aline Abdala Aleixo;**
Secretaria Municipal de Saúde;
**Titular: Fabrícia Elayne Ruiz;**
Secretaria Municipal de Assistência Social;
**Titular: Carmem Valéria de Oliveira Pinho;**
Secretaria Municipal da Agricultura;
**Titular: Antônio Cordeiro dos Santos**.

**Art. 2.º** - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pela Secretária Municipal da Educação
**Art. 3.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 2.188/2023, de 07 de fevereiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**5F7AFB06

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº. 2.247/2024

PORTARIA Nº. 2.247/2024

NOMEAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**.**

CONSIDERANDO a necessidade constante de promover adequações e nomeação dos membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

R E S O L V E:

**Art. 1. º** - Ficam nomeados os seguintes cidadãos abaixo nominados para compor o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Santa Cruz de Monte Castelo.

**Representantes Governamentais:**

**Secretaria Municipal de Educação;**

| | |
|---|---|
| Titular: Aline Abdala Aleixo | CPF: 066.285.659-71 |
| Suplente: Ana Maria Justo Pires Boni | CPF: 006.667.559-65 |

**Secretaria Municipal de Assistência Social;**

| | |
|---|---|
| Titular: Carmem Valéria de Oliveira Pinho | CPF: 151.209.748-99 |
| Suplente: Silvia Joelma Pereira Berta | CPF: 016.382.659-50 |

**Representante da Sociedade Civil:**

**Associação de Produtores Rurais;**

| | |
|---|---|
| Titular: Tiago Vieira da Paz | CPF: 005.193.169-88 |
| Suplente: Roque Scanacapra | CPF: 042.769.659-34 |

**Lar dos Idoso São Vicente de Paulo;**

| | |
|---|---|
| Titular: Camila Vanessa Moura de Oliveira | CPF: 104.389.919-74 |
| Suplente: Maria Antônia Manzati | CPF: 783.123.029-72 |

**APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários;**

| | |
|---|---|
| Titular: Valdirene Sandrin de Souza Batista | CPF: 762.449.469-87 |
| Suplente: Dagmar Fernandes Giraldi | CPF: 906.121.409-20 |

**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;**

| | |
|---|---|
| Titular: Angelita Ana Saraiva Rafeh | CPF: 815.317.709-59 |
| Suplente: Andréia Alessandra Russo Scanacapra | CPF: 032.823.329-39 |

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 02189/2023, de 07 de fevereiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**F70E464E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º145/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N.º145/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIARIA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ de 40.840.199/0001-80, com sede na Rua Helio Uyoshiahi Ikeziri, 34, Royal Park, CEP: 79.021-435, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NOS TERMOS DA LEI 13.456/2017, QUE INSTITUIU O REURB – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, PARA REGULARIZAÇÃO DE 65 (SESSENTA E CINCO) IMÓVEIS NO DISTRITO DE SANTA ESMERALDA, EM SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**, suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação desta Municipalidade, conforme especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do edital;
VALOR: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil quinhentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: a entrega deverá ser em até 12(doze) meses após a imissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 027/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de novembro de 2024.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**27C30089

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.249/2024**

**Republicação por incorreção:** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2024. Edição 3161, Código Identificador: 43064698

**PORTARIA Nº 2.249/2024**

Súmula: Concede Licença Para Tratamento de Saúde o servidor público Sr. CELSO JOSE BRAGA, e dá outras providências.

**Francisco Antônio Boni,** Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o atestado médico protocolado no departamento de RH em data de 04/11/2024;

Considerando que no dia 04/11/2024 o referido servidor passou na perícia municipal, de acordo a Lei Municipal 065/2013, caput do art. 6.º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde Sr. **CELSO JOSÉ BRAGA,** matrícula 1287, por período de 28 dias a contar da data do atestado, qual seja dia 04/11/2024 até o dia 01/12/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2024.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**E291AA0E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 03/2024 - DIVULGAÇÃO DAS VOTAÇÕES DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2024/2025**

**EDITAL Nº 03/2024**

**DIVULGAÇÃO DAS VOTAÇÕES DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2024/2025**

O Município de Santa Izabel do Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.715/0001-42, localizado na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro – CEP 85.650-000, em Santa Izabel do Oeste/PR, vem, através deste, tornar público o resultado das votações do Processo Eleitoral da CIPA Gestão 2024-2025, conforme descrito a seguir.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO**

| CANDIDATO (A) | Nº DE VOTOS | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| Adelmo José Pereira | 16 | Eleito |
| Bianca Roese | 26 | Eleita |
| Cleunice Aparecida de Oliveira Agazzi | 78 | Eleita |
| Elis Patricia Schneider da Silva | 34 | Eleita |
| Jovanio Fernandes | 12 | Eleito |
| Luciana Aparecida Cordova Telles | 26 | Eleita |
| Thiago Modtkowski Oliveira | 43 | Eleito |
| **VOTOS EM BRANCO** | 07 | |
| **VOTOS NULOS** | 04 | |

**TOTAL DE VOTOS: 246**

Santa Izabel do Oeste/PR, 02 de dezembro de 2024.

***GUILHERME FELIPE LOPES***
Presidente da CIPA Gestão 2023/2024

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Luiz Baioto Forte
**Código Identificador:**B04827B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 26/2024**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 26/2024**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024**

**OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses**.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, às oito horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhores Alexandre Luiz Baioto Forte, Clenir Teixeira e Jiencris Danieli Robe Falk, designados pela Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05 de julho de 2024.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:

| **CREDENCIADO 22** | |
|---|---|
| **01 - Dados do Fornecedor** | |
| Razão Social: SIMPLIFIQUE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA | |
| CNPJ: 42.649.290/0001-49 | |
| Endereço: R. Arthur Thomas, 1100 | |
| Bairro: Centro | Cep: 86.600-121 |
| Cidade: Rolândia<br><br>**Representante Legal:**<br>Lucas Gonçalves Moreno | UF: PR<br><br>CPF: 062.395.749-37 |

Na sequência do certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope contendo os documentos de habilitação, constatando-se que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foi considerada **HABILITADA**.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

| | |
|---|---|
| ***CAMILA DE CARLI GRABOVSKI***<br>Presidente da CPL | ***ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE***<br>Membro da CPL |

| | |
|---|---|
| ***CLENIR TEIXEIRA***<br>Membro da CPL | ***JIENCRIS DANIELI ROBE FALK***<br>Membro da CPL |

**Publicado por:**
Alexandre Luiz Baioto Forte
**Código Identificador:**9E4B17C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO CONCORRENCIA 10.24**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 PROCESSO 138/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para **Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares com camada de reperfilagem de 3,0cm, na estrada rural Rio da Prata, iniciando no pavimento existente até a comunidade de São Judas Tadeu, com área de 1.800 metros de extensão e largura de 5,0 metros , totalizando uma área pavimentada de 9.000,00m², incluindo serviços iniciais, placa da obra, reperfilagem, sinalização horizontal e vertical e ensaios tecnológicos, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no projeto e no edital de licitação, com recursos provenientes da Operação de Crédito firmado com a Caixa Econômica Federal através do Contrato FINISA nº 0612851-61/2023 e recursos próprios do município**. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço **https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao** ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 02 de dezembro de 2024.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Carli Grabovski
**Código Identificador:**948EA7DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA INDIELI APARECIDA DA LUZ.**

**PORTARIA Nº. 15.217**
**Data: 03.12.2024**

Conceder, LICENÇA PRÊMIO à servidora Indieli Aparecida da Luz.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO,** o requerimento protocolado sob o nº 404/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, à Servidora Pública Municipal relacionada a seguir:

| **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **Nº. CPF** | **QUINQ.** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **A PARTIR** |
| INDIELI APARECIDA DA LUZ | 083.***.***-57 | 2º | 01/09/2016 a 06/04/2023 | 02/12/2024 |

**Art. 2º** - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de dezembro de 2024.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**DDB251BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**NOMEIA, MOACIR MAROSTICA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA – SMEE.**

**PORTARIA Nº 15.216**
**Data: 03.12.2024**

Nomeia, MOACIR MAROSTICA, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Expansão Econômica – SMEE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88,

**CONSIDERANDO,** a necessidade de possuir um Secretário ocupando a pasta.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do inciso II, Art. 15 da Lei Complementar nº. 24 de 19 de dezembro de 2022**, MOACIR MAROSTICA,** CPF nº 639.***.***-15, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Expansão Econômica - SMEE, a partir de 01.12.2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de dezembro de 2024.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**8D593A79

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 572/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas e uniformes destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.
**VIGÊNCIA:**02/12/2025.
**VALOR TOTAL:**R$ 15.468,00 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).
**DATA:**02/12/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 568/2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS**
**OBJETO:**Compra de materiais esportivos e premiações que serão utilizados nos treinamentos, eventos esportivos e culturais organizadas pela Secretaria de Cultura e Esportes do nosso município em várias categorias.
**VIGÊNCIA:**02/12/2025.
**VALOR TOTAL:**R$ 21.162,60 (vinte e um mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
**DATA:**02/12/2024.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**
**TERMO ADITIVO DE OBJETO N° 229/2024 AO CONTRATO Nº 137/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2022**
**PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ODAIR GRABOSKI**
**OBJETO:**Aumento quantitativo (25%).
**DATA:**02/12/2024.

**Publicado por:**
Alexandre Luiz Baioto Forte
**Código Identificador:**F3ADFDF4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
***Pregão Eletrônico***
***Nº 30/2024***
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.
**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** Sigiloso.
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17 de dezembro de 2024, às 09:00 horas.
**LOCAL DE PROCESSAMENTO:** Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item;
**MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado;
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**A17590E3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2024
**CONTRATANTE:** Município de Santa lúcia - Paraná.
**OBJETO:** Aquisição de Kit de fogos de artifícios para o Reveillon 2024/2025.
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 22.890,37 (vinte mil, oitocentos e noventa reais e trinta e sete centavos).
**DATA DA SESSÃO:** Dia 09/12/2024, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.
**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 09:00 horas do 09/12/2024 até 15:00 horas 09/12/2024.
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM
**Santa Lúcia, Estado do Paraná,** 02/12/2024.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**32E35853

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECISÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 216/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022**

**DECISÃO**
Procedimento Administrativo Sancionatório
Contrato de Execução de Obra nº 216/2022
Tomada de Preços nº 5/2022

**RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 138, de 21 de outubro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, publicação 3138.
Segundo o relatório do fiscal da obra, a empresa L. RITA – EIRELI (CNPJ nº 95.594.776/0001-93), iniciou as obras no dia 6 de dezembro de 2022, ao passo que o cronograma de execução estabelecia o prazo de 300 (trezentos) dias para conclusão dos serviços, tendo a empresa se beneficiado de termos aditivos contratuais de prazo, prorrogando-se por mais 180 (cento e oitenta) dias a vigência contratual, entretanto, mesmo com a prorrogação, a empresa só realizou a execução de 32,69% da obra, restando 67,31% a serem finalizados.
Ainda, foram emitidas 4 (quatro) notificações referente ao atraso no cronograma da obra, sendo que na primeira notificação a empresa alegou mora na liberação da área por parte do Município, ao passo que nas demais, sequer houve resposta.
Por fim, cumpre destacar que a Contratada deveria ter prestado caução de garantia de 5% do valor a ser contratado, porém, até a presente data, quedou-se inerte quanto a referida caução.
Ato contínuo, devidamente intimada, a Contratada deixou decorrer o prazo in albis, sem apresentar qualquer justificativa para o seu descumprimento contratual, em total descaso com o município.
Eis o relatório, decido.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Compulsando os autos, especialmente os documentos de relatório do fiscal da obra, temos que ficou constatado que o Contratado não finalizou o serviço pelo qual foi contratado, violando, portanto, cláusula contratual.
O contrato administrativo pode ser extinto em decorrência da conclusão do objeto, do término do prazo, da anulação motivada por defeito ou rescisão. O art. 79, da Lei nº 8.666/93 prevê três tipos de rescisão contratual, quais sejam, rescisão unilateral – quando há culpa do contratado, cabendo indenização ou não; rescisão amigável – realizada administrativamente; e rescisão judicial – oportunidade em que é determinado pelo Poder Judiciário.
De acordo com o artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, pela inexecução total ou parcial do contrato, aplicar ao contratado advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
Por meio do Acórdão 216/13 – Tribunal Pleno, o TCE-PR decidiu que é possível a rescisão do contrato ante o descumprimento de cláusula contratual, sendo vedada a suspensão de pagamento; e que não é possível a retenção de pagamento de serviço prestado, ou produto fornecido, nos casos em que o contratado venha a se tornar inadimplente perante o fisco no curso do contrato.
O Conselheiro do TCE-PR, Dr. Ivan Bonilha, afirmou que quando ocorrer o descumprimento da regra legal, que configura inexecução parcial do contrato, a administração poderá rescindir o contrato ou aplicar outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
In casu, a Contratada se obrigou a execução de obra de construção de uma escola com 06 (seis) salas com quadra, dentro do prazo de 300 (trezentos) dias, conforme descrito na cláusula terceira e cláusula oitava do contrato firmado, respectivamente.
Ainda, é de se notar que a Contratada se obrigou, através da cláusula 17ª, no item 17.6, a *"(...) prestar CAUÇÃO DE GARANTIA DE 5% (CINCO POR CENTO) do valor a ser contratado, a preços iniciais (...)*".
Compulsando os autos, em especial o Relatório do Fiscal da Obra, Sr. Daciano Scariot, foi informado que a Contratada não apenas não está cumprindo com o cronograma físico-financeiro, como também deixou de apresentar a caução indicada no item 17.6 do Contrato.
Ainda, podemos notar que a contratada mudou de endereço sem ao menos informar o Contratante, em total desinteresse e descaso com o Contrato firmado, não havendo outra alternativa senão a rescisão unilateral do Contrato nº 216/2022.
Restou evidenciado, portanto, que a Contratada agiu em total dissonância com o contrato firmado, sem ao menos demonstrar justificativas plausíveis pelo atraso e pela falta de apresentação de caução, devendo responder pela sua desídia.
Neste sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

334 – O atraso injustificado na execução de obras públicas é ocorrência de extrema gravidade, de maneira que o órgão contratante tem o dever de adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei nos atrasos advindos de incapacidade ou mora da contratada. Auditoria no Ministério da Integração Nacional (MI), com o objetivo de fiscalizar as obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional na Região Nordeste (PISF), avaliou os contratos relativos às obras e aos serviços de supervisão dos lotes 9 a 13 do Eixo Leste do PISF. Entre os achados da auditoria, foi verificada a "ausência de aplicação de sanções aos consórcios construtores das obras dos Lotes 9, 10, 11, 12 e 13 pela paralisação injustificada das obras durante o ano de 2011", sobre o que foram ouvidos em audiência o então diretor do Departamento de Projetos Estratégicos e o coordenador-geral de obras civis do MI. Em sintonia com a proposta da unidade técnica, o relator consignou que "o atraso na execução de obras públicas é ocorrência de extrema gravidade, de maneira que o órgão contratante tem o dever de adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei nos atrasos advindos de incapacidade ou mora da contratada". Para reforçar seu posicionamento o relator mencionou que, por intermédio do Acórdão 981/2017 Plenário, o TCU havia multado ex-dirigentes da Petrobras por omissão na aplicação de sanções diante do atraso na obra de construção das tubovias no Comperj. Destacou, ainda, que "a instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades contratuais é ato administrativo vinculado", decorrente do poder sancionador que "é uma prerrogativa detida pela Administração Pública para ser aplicado em benefício da coletividade, na hipótese de descumprimento de deveres por ela impostos. Assim, com fundamento no princípio da legalidade, a Administração é obrigada a submeter-se a todos os comandos que a lei contém, não lhe sendo permitida qualquer conduta que a eles se contraponha". Deixou registrado que a aplicação de sanções nos contratos administrativos encontra respaldo nos arts. 58, 80, 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e que, sob a ótica do princípio da indisponibilidade do interesse público, "é defeso ao administrador a prática de quaisquer atos que impliquem renúncia a direitos do Poder Público ou que injustificadamente onerem a sociedade. Havendo a previsão contratual de aplicação de multa moratória, por exemplo, não pode o gestor deixar de aplicá-la no caso de observar a injusta demora por parte da contratada no cumprimento da obrigação acordada". Dessa forma, por ausência de comprovação pelos responsáveis, de adoção de medidas tempestivas para instauração dos procedimentos pertinentes para aplicação das penalidades contratuais e ante a relevância social do empreendimento, o Tribunal, acolhendo a proposta do relator, rejeitou as razões de justificativa dos responsáveis e lhes aplicou a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992. Acórdão 2345/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler.

Sendo assim, não há outra alternativa senão a rescisão unilateral do Contrato nº 216/2022, aplicando à Contratada as sanções previstas em lei e, também, no contrato.
Pois bem. Uma vez reconhecido a rescisão unilateral do Contrato nº 216/2022, necessário se faz averiguar e levantar todas as sanções previstas no contrato para a hipótese de descumprimento do contrato por culpa da Contratada.
A cláusula 14ª, em seu item 14.1, prevê:

14.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) Em caso de não cumprimento no prazo de entrega do objeto, será aplicado à Contratada, multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10% (dez por cento).
b) Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicara à empresa vencedora as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total homologado:
b.1) se a entrega da obra não atender o andamento de acordo com o Cronograma;
b.2) se não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo;

Sobre a possibilidade cumulação das multas, não restam dúvidas conforme prevê o item 14.2:

14.2. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:
a) A CONTRATADA terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;
b) Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei Federal nº 8.666/93.

É importante destacar que a legislação aplicável ao contrato (Lei nº 8.666/93) também traz medidas sancionatórias, senão vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicados juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Compulsando os autos, verifica-se que, por diversas vezes, o Contratado foi avisado sobre o descumprimento contratual, se comprometendo em regularizar a situação, porém, sem sucesso.
Essa reiterada omissão sobre o contrato firmado demonstra cabalmente a má-fé do Contratado quando das promessas de regularização, pois sequer justificou os motivos do descumprimento.
Neste ponto, é de se aplicar ao Contratado as multas previstas na cláusula 14ª em seu item '*a*' e '*b*', eis que possível a cumulação, totalizando o percentual de 20% de multa sobre o valor do contrato, em consonância com o art. 87, da Lei nº 8.666/93.
Aliado a multa, necessário se faz, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicar a sanção descrita no art. III, do art. 87, determinando a suspensão temporária da Contratada para participar de licitações e impedida de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, reconheço o descumprimento contratual por parte da Contratada e **DETERMINO** a rescisão unilateral do Contrato, aplicando-lhe as sanções previstas nos incisos II e III do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo:
multa no percentual de 10% sobre o valor do contrato ante o não cumprimento no prazo de entrega previsto, conforme previsto na cláusula 14ª, item 14.1, alínea 'a';
multa no percentual de 10% sobre o valor do contrato ante a inexecução parcial das obrigações, conforme previsto na cláusula 14ª, item 14.1, alínea 'b';
suspensão temporária para participar de licitações e impedida de licitar com a Administração Municipal pelo período de 02 (dois) anos.

Intimem-se.

Santa Lúcia/PR, 26 de novembro de 2024.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

Processo nº 552958/17 – Acórdão nº 2895/19 – Tribunal Pleno.

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**3F49485C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL 008/2024 – CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

EDITAL 008/2024 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado 01 de abril de 2024,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 10 de dezembro de 2024, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2024, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

| NOME | CARGO |
|---|---|
| ROSALIA SOUZA MEIRA VIEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 02 de dezembro de 2024.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**5717C484

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2023 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº57/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**Nº 358/2023**
***Ref. Licitação Pregão Nº57/2023***
**Aquisição de Produtos de Generos Alimentícios para Atendimento ás Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.**
**E X T R A T O**
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 02/12/2024 e término em 04/02/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da

Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 04/02/2025.
Prazo de Vigência: 04/02/2025.
Data da Assinatura: 02/12/2024.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**BE80D4F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2023 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº57/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**Nº 360/2023**
***Ref. Licitação Pregão Nº57/2023***
**Aquisição de Produtos de Generos Alimentícios para Atendimento ás Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.**
**E X T R A T O**
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 02/12/2024 e término em 04/02/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 04/02/2025.
Prazo de Vigência: 04/02/2025.
Data da Assinatura: 02/12/2024.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**2070FA65

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**Nº 280/2022**
***Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 11/2022***
**Credenciar instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhoria e demais receitas municipais através de DAM — documento de arrecadação municipal, com código de barras padrão FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.**
**E X T R A T O**
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** BANCO DO BRASIL S.A.
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 27/11/2024 e término em 26/11/2025, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo) de 4,4247 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Outubro2023 à Outubro/2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 26/11/2025.
Prazo de Vigência: 26/11/2025.
Data da Assinatura: 27/11/2024.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**23B124DC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº17/2024**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**Nº 131/2024**
***Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº17/2024***
**Contratação de Aquisição de Combustível para Frota de Veículos Automotores, Agrícolas e Máquinas da Prefeitura Municipal.**
**E X T R A T O**
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato, referente a Diesel S-500 que passou de R$5,64 (Cinco reais e sessenta e quatro centavos) para R$5,67 (Cinco reais e sessenta e sete centavos), do combustivel S-10 que passou de R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) para R$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos), e da Gasolina Comum que passou de R$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos) para 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) conforme termos do artigo nº 135 e 136, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 21/02/2025.
Prazo de Vigência: 21/02/2025.
Data da Assinatura: 02/12/2024.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**70D24FE0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2023 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº57/2023**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**Nº 359/2023**
***Ref. Licitação Pregão Nº57/2023***
**Aquisição de Produtos de Generos Alimentícios para Atendimento ás Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.**
**E X T R A T O**
Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA
Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 02/12/2024 e término em 04/02/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 04/02/2025.
Prazo de Vigência: 04/02/2025.
Data da Assinatura: 02/12/2024.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**161F6B00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO Nº 189/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº8/2024.**

**CONTRATO Nº 189/2024**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**
***Ref. Licitação Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº8/2024.***
**E X T R A T O**
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JOAO MARCOS DOS SANTOS BORGES 07945570909;
Objeto:
Contratação de serviços comuns de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valor:
R$ 37.560,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
Prazo de Execução: 01/12/2025.
Prazo de Vigência: 01/12/2025.
Data da Assinatura: 02/12/2024.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**16A720FD

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 166/2024 DATA: 28/11/2024 DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CADASTRO DE PROGRAMAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

PORTARIA Nº 166/2024
DATA: 28/11/2024

Designa servidor efetivo para ocupar a função de coordenador de cadastro de programas e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1156/2023,

*R E S O L V E*
**Art. 1º** Designar o servidor Sr. **DIONE CUPINI RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a exercer a função de **Coordenador de Cadastro de Programas.**
**Art. 2° -** O servidor designado exercera todas as atividades inerentes à função de Coordenador de Cadastro de Programas, conforme a lei 1156/2023**.**
**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor a partir de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

***RENATO TONIDANDEL***

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**449B3F5C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 167/2024 DATA: 28/11/2024**

PORTARIA Nº 167/2024
DATA: 28/11/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

*R E S O L V E*
**Art. 1º** - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para buscar paciente, em JANDAIA DO SUL - PR. Saída e retorno no dia 27 de novembro de 2024.

**MARCA E MODELO**: SPIN
**PLACA**: BCI 3D91

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retrativos a 27 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**39D8D8FB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATICO Nº 217/2024;**
**LICITAÇÃO PREGÃO 28/2024;**
**OBJETO:** Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Trata-se de impugnação de edital apresentada pela empresa LUCAS A. P DONIDA (CNPJ Nº 46.761.734/0001-94), alegando em síntese que o contido no descritivo dos produtos constante no Termo de Referência – Anexo I, do edital é insuficiente para que os licitantes possam formular suas propostas, bem como, os preços estão significativamente abaixo do valor praticado no mercado, requerendo, enfim, a a readequação dos valores de referência e especificações técnicas.

Esse é o breve relato. Respondemos de forma objetiva.

Passando a análise do mérito da impugnação, faz-se necessário frisar que o processo licitatório deve ser orientado pelos princípios do artigo 5º e os objetivos do art. 11 da Lei 14.133/2021:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, **do interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 11.O processo licitatório tem por objetivos:
I - **assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - **assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição**;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
Ademais, o art. 18, inciso II, da mesma lei, assim como o art. 40, parágrafo primeiro, inciso I, dispõem que: o Termo de Referencia deve conter a especificação do produto, observados requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

A impugnação recai sobre o contido no descritivo dos produtos constante no Termo de Referência – Anexo I, do edital, no qual o impugnante menciona: inclusão de cobres ou suporte para instalação, bem como, se o aparelho deve ser certificado pelo Inmetro ou até mesmo se o aparelho deve ser convencional ou com tecnologia Inverter, além do tipo de gás selecionado para cada aparelho.
Neste sentido, melhor razão assiste ao licitante, vez que o descritivo não exige o selo de qualidade Inmetro, assim como não define, se o parelho deva ser Convencional ou Inverter.
No entanto, no que diz respeito ao demais apontamentos, ressalta-se que a administração não está licitando o produto instalado, por este motivo, não solicita cobres ou suporte para a instalação, uma vez que, a instalação será feita por este órgão.
**Assim sendo, recomenda-se que seja feita retificação do edital a fim de que conste no descritivo do produto as seguintes informações: "Aparelho Convencional ou superior, certificação pelo Inmetro", assim como, seja inserida observação no descritivo do produto informando que "a instalação será realizada pelo Município".**
No que concerne ao valor máximo de referência dos produtos constante no Termo de Referência – Anexo I, do edital, em que pese as alegações da impugnante, temos a informar que a pesquisa de preços estampada no mapa de preços do presente processo licitatório, anexo, seguiu as premissas estabelecidas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, art. 5º do Decreto Municipal nº 287/2023 e levam em conta (i) os **preços praticados pela própria Administração**, em processo anterior realizado em 2023, devidamente corrigido pelo INPC; (ii) contratações similares feitas pela **Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, também corrigidos pelo INPC; (iii) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços/Comprasgov**, quando existentes, **Internet** (iv); **Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas** (V) e; com **fornecedores** regionais que comercializam o objeto, sendo importante ressaltar que a pesquisa com fornecedores tem caráter subsidiário e suplementar, nos termos do § 4º do decreto acima mencionado.
Pois bem, a partir da coleta de preços, aplicou-se a média, mediana, o menor preço ou preço da administração corrigido em 30 % (trinta por cento), pois caso a média, a mediana ou o menor dos preços, ultrapassar em 30% o preço vigente ou concluído na Administração, o preço máximo a ser fixado para a licitação será o equivalente ao preço vigente ou concluído acrescido de 30%, tudo nos termos dos arts. 9º, 10 e 11 do Decreto Municipal nº 287/2023.
Deste modo, após a coleta e antes da aplicação dos preços é feita uma análise crítica dos preços obtidos, que tem como principal baliza os preços anteriormente praticados pela própria administração, tal como, pela administração pública e de fornecedores cujos preços estejam dentro da média praticada no mercado daqueles.
De acordo com o entendimento do TCE/PR, Acórdão Nº 1719/18 - Tribunal Pleno, a pesquisa de preços não se limitam então a meras cotações de preço, mas sim de amplas pesquisas de mercado, verificando as alternativas de solução, a mais adequada dentre as alternativas de existentes, **o preço mais vantajoso, com base em fontes diversificadas.**
Segundo entendimento do TCU, no Acórdão 2637/2015-P:
18. Historicamente, o TCU sempre defendeu que as estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em uma "cesta de preços aceitáveis". Nessa linha, os Acórdãos 2.170/2007 e 819/2009, ambos do Plenário. Tais precedentes levaram ao Guia de Boas Práticas em Contratações de Soluções de TI do TCU, de 2012, que lista uma série de fontes de informação que podem ser utilizadas para analisar o mercado com vistas à obtenção de dados sobre preços. Em reforço, o**Acórdão 2943/2013-TCU-Plenárioconsolidou que não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado**. Todo esse esforço do TCU culminou na edição da IN-SLTI/MPOG 5/2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
Logo, diferentemente do sustentado pela ora impugnante, os preços máximos estabelecidos no edital não ferem qualquer regra prevista na legislação pertinente e as decisões do TCE-PR e TCU.

**CONCLUSÃO**

Pelo exposto, decido acolher PARCIALMENTE a impugnação, para que seja feita retificação do edital a fim de que conste no descritivo do produto as seguintes informações: "Aparelho Convencional ou superior, certificação pelo Inmetro", assim como, seja inserida observação no descritivo do produto informando que "a instalação será realizada pelo Município", mantidas as demais disposições.

Santa Lucia, 02 de dezembro de 2024.

***LUIZ RODRIGO BOCCA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**32D90B3B

## LEGISLATIVO MUNICIPAL
## ATO DA MESA Nº. 36, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os vereadores Angelo Joacir Buratti, Henerson Luiz Dias, Salésio de Souza e Zélia Mª dos Santos Galvão a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e no DNIT nos dias 03, 04 e 05 de dezembro do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

**Art. 2º** Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

**Art. 3º** Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 02 de dezembro de 2024.

***JOÃO ELTO RANGEL***
Presidente

***ODINEI LUIZ PAROLIN***
1º Secretário

***OSCAR MARINHO DE AZEVEDO***
Vice- Presidente

***VALDEMAR ALVES DOS SANTOS***
2º Secretário

**Publicado por:**
Lucas Henrique Tubin Getrullio
**Código Identificador:**86EA7878

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF

sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA**: **L.C.S. SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Apto 08, Centro – cidade de Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP-85230-000.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PLANTÃO A SER REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD/HORA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | PLANTÃO DE 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR. | 33 (Trinta e três ) Plantões mensal de 12 Horas. | R$1.515,00 (Mil quinhentos e quinze reais | R$49.995,00 ( Quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais) |

- Valor Total dos Serviços é de: **R$49.995,00 ( Quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).**

**Data de assinatura:** 02 de Dezembro de 2024.
**Vigência:** 01/02/2025

**Publicado por:**
Eliane
**Código Identificador:**2779DE25

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA N.º 061/2024

**PORTARIA N.º 061/2024**

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º | **051** | | |
| SERVIDOR AUTORIZADO: | SERGIO ANTONIO DE MATTOS | | |
| CPF N.º | **627.976.979-87** | | |
| RG N.º / ORG. EXP. / UF | **5.459.191-8** | **SSP** | **PR** |
| DESTINO: | **CURITIBA – PR** | | |
| SAÍDA: | **02/12/2024** | | |
| RETORNO: | **03/12/2024** | | |
| TOTAL DE DIÁRIA: | **1** | | |
| VALOR DA DIÁRIA R$: | **927,80** | | |
| TOTAL AUTORIZADO R$: | **927,80** | | |
| OBJETIVO: | **ENCONTRO COM LIDERANÇAS, NO PALACIO GARIBALDI EM CURITIBA PR** | | |
| MEIO DE TRANSPORTE: | **( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO** | | |
| SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR | **02/12/2024** | | |
| PRESIDENTE DA CAMÂRA: | | | |
| SERVIDOR AUTORIZADO: | | | |
| TESOURÁRIA: | | | |

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 02/12/2024.**

PUBLIQUE-SE: SERGIO ANTONIO DE MATTOS

Presidente

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**D39A5A92

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 508/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 508/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ Nº 73.358.582/0001-56
Representante: LUIZ ANTONIO SEBEN
CPF nº 603.816.989-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste PR..
VALOR TOTAL: R$ 151.000,00 (Cento e Cinqüenta e Um Mil Reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2024.

***RICARDO ANTONIO ORTINA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**54387E7B

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 509/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 509/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 36.181.473/0001-80
Representante: Mabel Andrusievicz
CPF nº 727.028.189-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS MÓVEIS (ROÇADEIRAS STIHL, MOTOSSERRAS STIHL, MOTOPODAS STIHL, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL, SOPRADOR STIHL, TRATORES DE CORTE HUSQVARNA, CORTADOR DE GRAMA, PULVERIZADOR). As peças, bem como os serviços, deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO.
VALOR TOTAL: R$ 34.263,60 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 28/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2024.

***RICARDO ANTONIO ORTINA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**B54658DA

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 510/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 510/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA
CNPJ Nº 07.065.479/0001-93
Representante: Dimorvan Davi Menegusso
CPF nº 911.276.109-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS MÓVEIS (ROÇADEIRAS STIHL, MOTOSSERRAS STIHL, MOTOPODAS STIHL, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL, SOPRADOR STIHL, TRATORES DE CORTE HUSQVARNA, CORTADOR DE GRAMA, PULVERIZADOR). As peças, bem como os serviços, deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO.
VALOR TOTAL: R$ 80.986,00 (Oitenta Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2024.

***RICARDO ANTONIO ORTINA*** -
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**DCDC7F79

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 511/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 511/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ Nº 51.560.442/0001-23
Representante: DANIEL CARLOS KOAKOSKI
CPF nº 933.110.950-49
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS MÓVEIS (ROÇADEIRAS STIHL, MOTOSSERRAS STIHL, MOTOPODAS STIHL, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL, SOPRADOR STIHL, TRATORES DE CORTE HUSQVARNA, CORTADOR DE GRAMA, PULVERIZADOR). As peças, bem como os serviços, deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO.
VALOR TOTAL: R$ 8.792,00 (Oito Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2024.

***RICARDO ANTONIO ORTINA*** -
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**315279A4

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GRM Máquinas e Locações LTDA
CNPJ Nº 97.541.831/0001-02
Representante: GESSICA ZARZEKA OLIVO
CPF nº 070.635.909-79
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS MÓVEIS (ROÇADEIRAS STIHL, MOTOSSERRAS STIHL, MOTOPODAS STIHL, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL, SOPRADOR STIHL, TRATORES DE CORTE HUSQVARNA, CORTADOR DE GRAMA, PULVERIZADOR). As peças, bem como os serviços, deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO.
VALOR TOTAL: R$ 26.158,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2024.

***RICARDO ANTONIO ORTINA*** -
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**450A007E

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LUIZ TADEO DAMASCHI EPP
CNPJ Nº 01.424.128/0001-45
Representante: LUIZ TADEO DAMASCHI
CPF nº 003.221.118-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS MÓVEIS (ROÇADEIRAS STIHL, MOTOSSERRAS STIHL, MOTOPODAS STIHL, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL, SOPRADOR STIHL, TRATORES DE CORTE HUSQVARNA, CORTADOR DE GRAMA, PULVERIZADOR). As peças, bem como os serviços, deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO.
VALOR TOTAL: R$ 3.922,00 (Três Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2024.

***RICARDO ANTONIO ORTINA*** -
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**A75C08D9

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MICKAELLE ALVES DA SILVA
CNPJ Nº 52.346.736/0001-10
Representante: MICKAELLE ALVES DA SILVA
CPF nº 027.369.091-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS MÓVEIS (ROÇADEIRAS STIHL, MOTOSSERRAS STIHL, MOTOPODAS

STIHL, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL, SOPRADOR STIHL, TRATORES DE CORTE HUSQVARNA, CORTADOR DE GRAMA, PULVERIZADOR). As peças, bem como os serviços, deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO.
VALOR TOTAL: R$ 8.935,00 (Oito Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2024.

***RICARDO ANTONIO ORTINA*** -
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**5C4DA52B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA
CNPJ Nº 79.720.702/0001-08
Representante: VENTURINO DAL MAGRO
CPF nº 407.712.889-72
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS MÓVEIS (ROÇADEIRAS STIHL, MOTOSSERRAS STIHL, MOTOPODAS STIHL, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL, SOPRADOR STIHL, TRATORES DE CORTE HUSQVARNA, CORTADOR DE GRAMA, PULVERIZADOR). As peças, bem como os serviços, deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO.
VALOR TOTAL: R$ 246.705,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2024.

***RICARDO ANTONIO ORTINA*** -
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**F23AD118

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 516/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 516/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
CNPJ Nº 34.348.113/0001-02
Representante: OSVANDE XAVIER JUNIOR
CPF nº 078.984.838-47
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS MÓVEIS (ROÇADEIRAS STIHL, MOTOSSERRAS STIHL, MOTOPODAS STIHL, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL, SOPRADOR STIHL, TRATORES DE CORTE HUSQVARNA, CORTADOR DE GRAMA, PULVERIZADOR). As peças, bem como os serviços, deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO.
VALOR TOTAL: R$ 30.223,00 (Trinta Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2024.

***RICARDO ANTONIO ORTINA*** -
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**57522D04

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 146/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2024
Processo dispensa nº 146/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FAVERO E SCHMIDT LTDA
CNPJ Nº 08.846.279/0001-30
Representante: ARILSON FAVERO
CPF nº 026.302.959-07
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Suporte Técnico para Servidor de Dados, RDP, Proxy e HTTP em ambiente Linux para o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 01/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2024.

***RICARDO ANTONIO ORTINA*** -
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**167B4304

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 147/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2024
Processo dispensa nº 147/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 05.326.443/0001-90
Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ
CPF nº 627.991.939-00
OBJETO: Aquisição de ramais aéreos de alumínio para instalação elétrica para suprir as necessidades da Secretaria de Administração do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 58.307,50 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 01/12/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2024.

***RICARDO ANTONIO ORTINA*** -
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**FE7E7AD4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
**DECRETO LEGISLATIVO N.º 17/2024**

**Decreto Legislativo N.º 17/2024**

Prestação de contas do Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, referente aos exercícios financeiros de 2016, 2017 e 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica APROVADA a conta do Executivo Municipal de São Jerônimo da Serra referente ao exercício financeiro de 2016, no período de 01/01/2016a 31/12/2016, do Prefeito Municipal João Ricardo de Mello.
**Art. 2º** Fica APROVADA a conta do Executivo Municipal de São Jerônimo da Serra referente ao exercício financeiro de 2017, no período de 01/01/2017a 31/12/2017, do Prefeito Municipal João Ricardo de Mello.
**Art. 3º** Fica APROVADA a conta do Executivo Municipal de São Jerônimo da Serra referente ao exercício financeiro de 2018, no período de 01/01/2018a 31/12/2018, do Prefeito Municipal João Ricardo de Mello.
**Art. 4º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 02 de dezembrode 2024.

***EDMUNDO LOPES (PROS)***

**Publicado por:**
Washington Rafael Proenca da Fonseca
**Código Identificador:**9041F2AD

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
CONTRATO Nº 011/2024
OBJETO: Contratação de Seguro para o veículo oficial desta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR (Fiat Toro, Endur, 1.8 AT6, Flex, placa CAI0G48)
Contratada: **Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais LTDA**
VALOR TOTAL: O valor total é de R$ 1.154,00 (mil cento e cinquenta e quatro reais).

São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2021.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
**Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais LTDA**

**Publicado por:**
Andre Gobbo Capelassi
**Código Identificador:**A608F435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONT. Nº. 169/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA VETHOR CARD PAGAMENTOS LTDA**

**GESTÃO – 2017/2020**

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Cont. nº. 169/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 90/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa VETHOR CARD PAGAMENTOS LTDA

**A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **VETHOR CARD PAGAMENTOS LTDA** - inscrita no CNP. Nº **38.426.574/0001- 07** – Insc. Estadual – não cadastrada - sito a Av. Campos Salles nº 06 – sala – 02 – centro – Sabáudia – Pr - CEP: 86720-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ARTHUR CESAR BIASI BORTHOLAZZI,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à rua Dr. Dimas de Barros, nº 65, Apartamento 1201, Bairro Guanabara, Parque Boulevard, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86050-730., portador da Cédula de Identidade Civil Nº 13.532.827-8 da SSP – PR., e do CPF. Nº. 103.132.959-56, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICO/MAGNETICO COM CHIP E/OU COM SENHA. DESTINADO AO PAGAMENTO DE VALE NATALINO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 227/2023**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o acréscimo de prazo e valor do Contrato nº 169/2022 do Pregão Eletrônico nº. 90/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | TAXA ADMINISTRATIVA |
|---|---|---|
| 1 | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICO/MAGNETICO COM CHIP E/OU COM SENHA. DESTINADO AO PAGAMENTO DE VALE NATALINO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR (**Cartões deverão conter arte própria com timbre do município de São Jerônimo da Serra) | -12,15% |

**1. QUANTITATIVO DE CARTÕES/VALE NATALINO AOS SERVIDORES:**

| NUMERO DE SERVIDORES HABILITADOS A RECEBER | VALOR DO BENEFÍCIO POR SERVIDOR | VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO (APROXIMADAMENTE) |
|---|---|---|
| **399 SERVIDORES** | R$ 500,00 | **R$ 199.500,00** |
| **VALOR TOTAL DO ADITIVO COM DESCONTOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R$ 175.260,75 (cento e setenta e cinco mil duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)** | | |

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 175.260,75 (cento e setenta e cinco mil duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal da Lei nº 14.133/21

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal
Contratante

***VETHOR CARD PAGAMENTOS LTDA***
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
Ass:_____
CPF/MF:

Nome: _____
Ass:_____
CPF/MF:

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**5F767A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - Nº 003 AO CONTRATO Nº 139/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MCC CAVALCANTE & CIA LTDA**

TERMO ADITIVO - Nº 003 ao Contrato nº 139/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 079/2021, Processo Administrativo nº 172/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa MCC CAVALCANTE & CIA LTDA

**O Município de São Jerônimo da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **MCC CAVALCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.841.230/0001-70, situada à Rua: Jerônimo Correia Bittencourt nº 360, centro, CEP: 86250-000, Nova Santa Barbara-PR neste ato representado pelo Srº **Mauricio Cesar Cantoni Cavalcanti**, portador de RG nº 1.941.023-4 SESP/PR e do CPF nº 788.634.067-15, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **Contratação de empresa jurídica para a prestação de serviços médicos para atuar em Estratégias Saúde da Família, com atendimento nos postos de Saúde e domicílios, de acordo com as competências atribuídas pela PNAB 2017 para o cargo, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor. O presente Contrato Nº. 139/2021 assinado no dia 28/11/2021, passando a duração do aditamento para o período de 29/11/2024 até 28/11/2025.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O presente aditivo tem o valor de ***R$* 165.636,82** ***(cento e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos),*** conforme solicitação contratada e oficio da Secretaria Municipal de Saúde anexo.

**PARAGRÁFO SEGUNDO:** O presente aditivo tem amparo legal da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal
Contratante

***MCC CAVALCANTE & CIA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**8643E928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA.

**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Castro Alves, nº 388, Centro, cidade de Nova Autoa – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 39.879.205/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Fruzinda**, brasileiro, portador do CPF nº 850.152.889-72, e RG. 5.376.033-3, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA.**

*Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;*
*Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;*
*Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;*
*Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;*
*Considerando o interesse público;*

**Resolvem:**
Celebrar o presente termo aditivo de prazo de execução ao contrato administrativo nº 24/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**
Constitui objeto deste Termo Aditivo de prazo de execução e vigência, conforme solicitação do Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo**
**Prazo de Execução: 03/03/2025**
**Prazo de Vigência 03/04/2025**

**CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 62/2024.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 29 de novembro de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal
Contratante

***TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA.***
Contratada

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**F428410F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS | |
|---|---|
| **Nome** | Leandro Camargo de Souza |
| **Cargo/Função** | Fiscal Sanitário |
| **Data** | 03 e 04/11/2024 |
| **Quantidade** | 2 de R$ 60,00 |
| **Valor** | R$ 120,00 |
| **Destino** | Andirá - PR |
| **Motivação** | Viajem para participar do 2ª Oficina Regional de Vigilância Sanitária. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS | |
|---|---|
| **Nome** | Nelson Alcebiades Graciano Monteiro |
| **Cargo/Função** | Técnico em Vigilância Sanitária |
| **Data** | 03 e 04/11/2024 |
| **Quantidade** | 2 de R$ 60,00 |
| **Valor** | R$ 120,00 |
| **Destino** | Andirá - PR |
| **Motivação** | Viajem para participar do 2ª Oficina Regional de Vigilância Sanitária. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Eduardo Fernandes da Silva |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 03/12 a 31/12/2024 |
| **Quantidade** | 23 diárias de R$ 45,00 |
| **Valor** | R$ 1.035,00 |
| **Destino** | Ibiporã - PR |
| **Motivação** | Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS | |
|---|---|
| **Nome** | Murillo Guilherme Bezerra de Souza |
| **Cargo/Função** | Procurador Geral |
| **Data** | 02/12/2024 |
| **Quantidade** | 1 de R$ 500,00 |
| **Valor** | R$ 500,00 |
| **Destino** | Curitiba - PR |
| **Motivação** | Viajem para tratar de assuntos do Município junto ao Tribunal de contas do Estado e Assembleia Legislativa e Secretarias de Estado. |

**Publicado por:**
João Elizeu Bernardo
**Código Identificador:**1A0402F3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024 TERMO DE CREDENCIAMENTO 009/2024

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO 009/2024**

Aos dois dias do mês de dezembro de 2024, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado **CONTRATADA: B R DOS ANJOS FARMACÊUTICA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.036.732/0001-44, com sede na Rua Sebastião Pereira de Campos, nº 141 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pela Srª Bianca Rodrigues dos Anjos, brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF/MF nº 064.001.439-98, residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, PR. Dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o termo de credenciamento n.º 008/2024, que objetivou o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –- PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR AO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2024.

Contratante
Municipio de São Jeronimo da Serra
Prefeito Municipal
***VENICIUS DJALMA ROSA***

***B R DOS ANJOS FARMACÊUTICA***
Contratada

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**3F8581BB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024 TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2024

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2024**

Aos dois dias do mês de dezembro de 2024, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado **CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.025.842/0001-30, com sede na Rua Cláudio Ferreira da Costa, nº 209 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pelo seu Proprietário Sr. Alex de Oliveira Ponce, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador do CPF/MF nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, PR. Dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o termo de credenciamento n.º 008/2024, que objetivou o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –- PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR AO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo

ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2024.

Contratante
Municipio de São Jeronimo da Serra
Prefeito Municipal
***VENICIUS DJALMA ROSA***

***A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA***
Contratada

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**0CB4DB0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 294/2024 – DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 294/2024 – DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

SUMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

***RESOLVE:***

**Art. 1º.** Designar servidores para compor a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual PPA do Município de São Jerônimo da Serra, a ser presidido pelo primeiro, na seguinte composição:

**Presidente:** Josias Pereira Martins;
**Membro:** Simone Aparecida de Santana;
**Membro:** Fernando Barbara Correa;

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heloisa Maria Borges Sampaio
**Código Identificador:**C284539B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 296/2024 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 296/2024 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

SUMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIIPAL DE CULTURA - COMCULT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Municipal nº 324/2024 de 04 de novembro de 2024 que institui o Conselho Municipal de Cultura - COMCULT;
**CONSIDERANDO** a edição da Lei Municipal nº 325/2024 de 04 de novembro de 2024 que institui o Plano Municipal de Cultura - PLANCULT;
**CONSIDERANDO** o interesse público e os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal**;**

***RESOLVE:***

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo identificados sob a presidência do primeiro (a), para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA COMCULT** aprovado em Ata de Reunião Ordinária pela Secretaria de Cultura, passando a compor-se pelos seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

Representante da Secretaria de Cultura / Presidente
Maria Adriana Parissenti
Representante da Secretaria de Agricultura / Suplente da Presidente
Sandra Maria Paulini
Representante da Secretaria de Educação / Primeira Secretária
Géssica Denora Ribeiro
Representante da Secretaria de Educação / Suplente da Primeira Secretária
Vania Goreti Ribeiro
Representante da Secretaria Municipal de Cultura / Membro
Luciana Vieira
Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente / Membro Suplente
Rafael Rodrigo de Paula Batista

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Representante das Terras Indígenas / Membro
Flavia de Jesus Ferreira
Representante da ONG SOS Criança e Adolescente / Suplente
Tatielly Borba Sutil Oliveira
Representante da Iniciativa Privada / Membro
Flavia Cerejo Fragoso
Representante dos Estudantes Universitários / Suplente
Emanuelly Camargo
Representante da Feira da Lua / Membro
Whitne Sfairde Carvalho
Representante da Feira da Lua / Suplente
Rosane de Proença Almeida

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heloisa Maria Borges Sampaio
**Código Identificador:**CDBCC1C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 226/2024 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 226/2024 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: - HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

***Considerando** a necessidade de atendimento do Plano Municipal de Cultura – PLANCULT associado as deliberações e regulamentação do Conselho Municipal de Cultura - CONCULT;*
***Considerando** a necessidade de regulamentação e ratificação dos termos estabelecidos no seu Regimento Interno;*

***Considerando** o interesse público;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura – CONCULT, instituído pela Lei Municipal nº 324/2024 de 04 de novembro de 2024, aprovado em reunião ordinária e devidamente registrado em Ata, e através deste instrumento torna-se valido e eficaz nos termos do Anexo I.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heloisa Maria Borges Sampaio
**Código Identificador:**9AF3F3A6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 297/2024**

**PORTARIA Nº 297/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE**:

**PRORROGAR,** a cessão, à Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, da 63º Zona Eleitoral de São Jerônimo da Serra, a funcionária efetiva, Sra. **ALINE FERNANDA MOREIRA,** RG 10.649.126-7 – PR, CPF 072.448.349-77, **para o ano de 2025**, conforme solicitação no Ofício nº 68/2024, de 12/02/2016, do Excelentíssimo Juiz Eleitoral Sr. FELIPE DE SOUZA PEREIRA, e Ofício 271/2024 de 02/12/2024, de cessão onerosa de servidor efetivo, desta prefeitura municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2024.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heloisa Maria Borges Sampaio
**Código Identificador:**2B599EB0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2024 - DISTRIBUIÇÃO DE AULAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Instrução Normativa 009/2024
Distribuição de Aulas
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Súmula:** A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, estabelece os procedimentos a serem adotados na distribuição de turmas/aulas ao referente ano letivo de 2025 na Rede Municipal de Ensino de São Jerônimo da Serra, no que tange a Educação Básica, visando assegurar o atendimento da demanda existente.

A Secretária Municipal de Educação do Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Instrução Normativa considerando a necessidade de fixar o número de alunos por turma e as normas para a distribuição de aulas e/ou turmas aos professores do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e professores da Educação Infantil, para o ano letivo de 2025, instrui:

**Art. 1º** A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:
I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
III - a definição do trabalho e período correspondente.

**Parágrafo único.** A distribuição de aulas a que se refere o caput será realizada no dia 03/12/2024 com início às 18:00 horas para Escolas e/ou Cmeis da Zona Rural e dia 04/12/2024 às 17:30 horas para Escolas e/ou Cmeis da Zona Urbana, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jerônimo da Serra – Estado o Paraná, tudo em conformidade com o Edital 10/2024 de Convocação para distribuição de aulas.

**Art. 2º** O número de alunos por turma na Educação Infantil etapa creche, atenderá o contido na DELIBERAÇÃO Nº 02/14 CEE, de 03 de dezembro de 2014, a saber:
I - do nascimento a um ano de idade - até seis crianças por professor;
II - de um a dois anos de idade - até oito crianças por professor;
III - de dois a três anos de idade - até doze crianças por professor;
IV - de três a quatro anos de idade - até quinze crianças por professor;

**Art. 3º** As Escolas e/ou Cmeis Municipais obedecerão ao número de alunos por turmas/anos, a saber:
I. Infantil de 4 anos: Até 20 alunos
II. Infantil de 5 anos: Até 20 alunos
III. 1º Ano: Até 25 alunos
IV. 2º Ano: Até 25 alunos
V. 3º Ano: Até 25 alunos
VI. 4º Ano: Até 30 alunos
VII. 5º Ano: Até 30 alunos

**Art. 4º** A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal far-se-á com a observância das normas e diretrizes contidas nesta Instrução Normativa.

§1º As aulas serão atribuídas aos Profissionais do quadro Próprio do Magistério, sucessivamente, na seguinte ordem:
a) ocupantes de cargo efetivo do Magistério, obedecendo à classificação de Concurso Público para os Professores e Pedagogos;
b) data de admissão, tempo de serviço;
c) maior idade;
d) maior número de filhos.

§2º Para a distribuição de aulas, será considerada a carga horária disponível nos estabelecimentos de ensino na zona urbana e zona rural, gerada para o ano letivo vigente, de acordo com os níveis e modalidade de ensino (Anexo I ao VIII).

§3º É competência da Direção das Escolas juntamente com a Secretária Municipal de Educação organizar o quadro previsão de turmas para a distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino aos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério, de acordo com as turmas efetivadas.

§4º A distribuição de aulas não garante ao profissional do magistério a concessão de jornada suplementar, ocasião que, só será autorizado após a distribuição de toda a carga regular, ficando facultado ao Secretário Municipal de Educação a complementação.

§5° Não se considera em efetivo exercício quando houver:
I- Licença sem vencimento;
II- Cessão para outras secretarias, órgãos públicos ou filantrópicos, estes quando não ligados à área educacional.

**Art. 3º** É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação disponibilizar a classificação dos profissionais efetivos do Quadro Próprio do Magistério para os Estabelecimentos de Ensino.

**Parágrafo único.** Caberá ao Diretor(a) ou Pedagogo(a) o gerenciamento dos turnos conforme a oferta de ensino do estabelecimento, de forma a garantir o funcionamento do mesmo.

**Art. 4º** Antes do procedimento de distribuição das aulas e/ou turmas, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar aos professores o número de aulas e/ou turmas disponíveis, por turno.

**Art. 5º** Para a atuação em Atendimento Educacional Especializado nas salas de Recursos Multifuncionais os profissionais deverão ser especializados, em conformidade com a Deliberação nº 02/2003 – CEE.

**Art. 6º** Para assumir aulas e/ou turmas para o Atendimento Educacional Especializado em salas de Recurso Multifuncional, Classe Especial o profissional do magistério deverá ter formação específica em Educação Especial, obedecendo os critérios estabelecidos no Art. 5º, desta Instrução Normativa.

§1º A distribuição de aulas e/ou turmas para o Programa de Escola em Tempo Integral, dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º A distribuição da turma de Educação de Jovens e Adultos – EJA, dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º A distribuição para professor acompanhante especializado para aluno com Transtorno do Espectro Autista, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, da Lei nº 12.764/2012, dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** O profissional Readaptado que não assumir turmas no estabelecimento de ensino, observando o Laudo Pericial, poderá assumir funções compatíveis com suas limitações, não devendo ultrapassar a quantidade de 2 (dois) readaptados, um por período, no estabelecimento de ensino, ocupantes da mesma função.

**Parágrafo único**. Caso não haja função disponível para readaptação ou no caso de excedência de readaptados no mesmo estabelecimento de ensino, o profissional ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para assumir funções compatíveis com suas limitações em outro estabelecimento de ensino.

**Art. 8º** Caso haja diminuição do quantitativo de aulas e/ou turmas de um ano letivo para outro, os professores excedentes ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que poderá designar os mesmos para a ocupação de atividades especificas do seu cargo, como: cobrir atestados médicos, licença maternidade, licença médica, licença especial e/ou prêmio, licença para tratar de interesses particulares, aposentadoria e ou outras emergências surgidas no decorrer do ano.

**Art. 9º**. Na hipótese de o professor estar impossibilitado de participar da distribuição de aulas e funções, este poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado por meio de procuração original, redigida em papel comum, acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, conforme previsto na legislação vigente ou procuração com firma reconhecida.

**Parágrafo Único -** O professor que não comparecer e/ou não designar um representante para o dia e hora marcada para acompanhar o processo e realizar a sua escolha perderá o direito a sua vaga, ficando a cargo da equipe gestora a designação do mesmo para ocupar as turmas/aulas, após o término das distribuições.

**Art. 10** Somente serão aceitos os recursos contra a distribuição de aulas que tenham sido protocolados na Secretária Municipal de Educação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data em que se realizou a distribuição, não sendo dotados de efeito suspensivo.

**Parágrafo único.** Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registados em Ata que será arquivada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11** Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2024

***PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA***
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº215/2024

**ANEXO I**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2024 – SEMED**

**CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRUNO E EVA**
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
**Ano letivo de 2025**

| TURMAS | TOTAL DE ALUNOS | VAGAS/PROFESSORES | TURNO |
|---|---|---|---|
| Berçário | 10 | 2 | Matutino Integral |
| E.P-E Creche integral 2 anos | 16 | 2 | Matutino Integral |
| E.P-E Creche integral 3 anos | 11 | 2 | Matutino Integral |
| Infantil 4 | 15 | 2 | Matutino |
| Infantil 5 | 13 | 2 | Matutino |
| Arte | - | 1 | Matutino |
| Educação Física | - | 1 | Matutino |

| TURMAS | TOTAL DE ALUNOS | VAGAS/PROFESSORES | TURNO |
|---|---|---|---|
| Berçário | 10 | 2 | Vespertino Integral |
| E.P-E Creche integral 2 anos | 16 | 2 | Vespertino Integral |
| E.P-E Creche integral 3 anos | 11 | 2 | Vespertino Integral |
| Infantil 4 Integral | 15 | 1 | Vespertino Integral |
| Infantil 4 | 15 | 2 | Vespertino |
| Infantil 5 | 17 | 2 | Vespertino |
| Arte | - | 1 | Vespertino |
| Educação Física | - | 1 | Vespertino |

**ANEXO II**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2024 – SEMED**

**CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE LADISLAU SERZISKO**
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
**Ano letivo de 2025**

| TURMAS | TOTAL DE ALUNOS | VAGAS/PROFESSORES | TURNO |
|---|---|---|---|
| Berçário Integral | 10 | 2 | Matutino |
| Maternal 2 | 14 | 2 | Matutino |
| Infantil 4 | 18 | 2 | Matutino |
| Infantil 5 | 20 | 2 | Matutino |
| Arte | - | 1 | Matutino |
| Educação Física | - | 1 | Matutino |

| TURMAS | TOTAL DE ALUNOS | VAGAS/PROFESSORES | TURNO |
|---|---|---|---|
| Berçário Integral | 10 | 2 | Vespertino |
| Maternal 3 | 14 | 2 | Vespertino |
| Infantil 4 | 21 | 2 | Vespertino |
| Infantil 5 | 22 | 2 | Vespertino |
| Arte | - | 1 | Vespertino |
| Educação Física | - | 1 | Vespertino |

**ANEXO III**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2024 – SEMED**

**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERA LÚCIA LEMOS COSTA - ENSINO FUNDAMENTAL**
**São Jerônimo da Serra**
**Ano letivo de 2025**

| TURMAS | TOTAL DE ALUNOS | VAGAS/PROFESSORES | TURNO |
|---|---|---|---|
| 1º ANO "A" | 22 | 2 + 1 TEA | Matutino |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2º ANO "A" | 19 | 2 | Matutino |
| 3º ANO "A" | 20 | 1 + 1 TEA | Matutino |
| 4º ANO "A" | 21 | 1 + 1 TEA | Matutino |
| 5º ANO "A" | 17 | 1 | Matutino |
| ARTE | - | 1 | Matutino |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | - | 1 | Matutino |

| TURMAS | TOTAL DE ALUNOS | VAGAS/PROFESSORES | TURNO |
|---|---|---|---|
| 1º ANO "B" | 22 | 2 + 1 TEA | Vespertino |
| 2º ANO "B" | 19 | 2 + 1 TEA | Vespertino |
| 3º ANO "A" | 19 | 1 | Vespertino |
| 4º ANO "B" | 20 | 1 + 1 TEA | Vespertino |
| 4º ANO Integral | 25 | 1 | |
| ARTE | - | 1 | Vespertino |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | - | 1 | Vespertino |
| Classe Especial "A" | até10 | 1 | Vespertino |
| Classe Especial "B" | até10 | 1 | Vespertino |

**ANEXO IV**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2024 – SEMED**

**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS - ENSINO FUNDAMENTAL**
**São Jerônimo da Serra**
**Ano letivo de 2025**

| TURMAS | TOTAL DE ALUNOS | VAGAS/PROFESSORES | TURNO |
|---|---|---|---|
| 1º ANO "A" | 16 | 2 + 1 TEA | Matutino |
| 2º ANO "A" | 15 | 2 | Matutino |
| 3º ANO "A" | 16 | 1 | Matutino |
| 4º ANO "A" | 14 | 1 | Matutino |
| 5º ANO "A" | 20 | 1 | Matutino |
| 5º ANO "B" | 12 | 1 | Matutino |
| SALA REC.MUL | - | 1 | Matutino |
| ARTE | - | 1 | Matutino |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | - | 1 | Matutino |

| TURMAS | TOTAL DE ALUNOS | VAGAS/PROFESSORES | TURNO |
|---|---|---|---|
| 1º ANO "B" | 13 | 2 | Vespertino |
| 2º ANO "B" | 16 | 2 | Vespertino |
| 3º ANO "B" | 19 | 1 | Vespertino |
| 4º ANO "B" | 13 | 1 | Vespertino |
| 4º ANO "C" | 17 | 1 | Vespertino |
| 5º ANO "C" | 21 | 1 | Vespertino |
| ARTE | - | 1 | Vespertino |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | - | 1 | Vespertino |
| SALA REC.MUL | - | 1 | Vespertino |

**ANEXO V**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2024 – SEMED**

**ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA BUENO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
**São João do Pinhal**
**Ano letivo de 2025**

| TURMAS | TOTAL DE ALUNOS | VAGAS/PROFESSORES | TURNO |
|---|---|---|---|
| 1º ANO | 07 | 1 | Matutino |
| 3º ANO | 08 | 1 | Matutino |
| 4º ANO | 12 | 1 | Matutino |
| 5º ANO | 06 | 1 | Matutino |
| ARTE EDUCAÇÃO FÍSICA | - | 1 | Matutino |

| TURMAS | TOTAL DE ALUNOS | VAGAS | TURNO |
|---|---|---|---|
| INFANTIL 4 | 11 | 1 | Vespertino |
| INFANTIL 5 | 12 | 1 | Vespertino |
| 2º ANO | 09 + 1 TEA | 1 | Vespertino |
| ARTE EDUCAÇÃO FÍSICA | - | 1 | Vespertino |

**ANEXO VI**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2024 – SEMED**

**ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
**VILA NOVA**
**Ano letivo de 2025**

| TURMAS | TOTAL DE ALUNOS | VAGAS/PROFESSORES | TURNO |
|---|---|---|---|
| Multianos INFANTIL 4 INFANTIL 5 | 05 | 1 | Matutino |
| Multciclo 1º ANO 2º ANO | 12 | 1 | Matutino |
| Multssérie 3º ANO 4º ANO 5º ANO | 10 | 1 | Matutino |
| ARTE / ED. FÍSICA | - | 1 | Matutino |

**ANEXO VII**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2024 – SEMED**

**ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JUDAS TADEU - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
**TERRA NOVA**
**Ano letivo de 2025**

| TURMAS | TOTAL DE ALUNOS | VAGAS/PROFESSORES | TURNO |
|---|---|---|---|
| 3º ANO "E" | 18 | 1 | Matutino |
| 4º ANO "F" | 21 | 1 | Matutino |
| 5º ANO "G" | 13 | 1 | Matutino |
| 5º ANO "H" | 14 | 1 | Matutino |
| ARTE EDUCAÇÃO FÍSICA | - | 1 | Matutino |

| TURMAS | TOTAL DE ALUNOS | VAGAS/PROFESSORES | TURNO |
|---|---|---|---|
| INFANTIL 4 "A" | 25 | 2 | Vespertino |
| INFANTIL 5 "B" | 17 | 2 | Vespertino |
| 1º ANO "C" | 16 | 2 | Vespertino |
| 2º ANO "D" | 21 | 2 | Vespertino |
| ARTE EDUCAÇÃO FÍSICA | - | 1 | Vespertino |

**ANEXO VIII**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2024 – SEMED**

**CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SUELY**
**TERRA NOVA**
**Ano letivo de 2025**

| TURMAS | TOTAL DE ALUNOS | VAGAS/PROFESSORES | TURNO |
|---|---|---|---|
| Berçário | 10 | 1 | Matutino Integral |
| E.P-E Creche integral 3 anos | 12 | 1 | Matutino |
| Educação Física E Arte | - | 1 | Matutino |

| TURMAS | TOTAL DE ALUNOS | VAGAS/PROFESSORES | TURNO |
|---|---|---|---|
| Berçário | 10 | 1 | Vespertino Integral |
| E.P-E Creche integral 2 anos | 12 | 1 | Vespertino |
| Educação Física e Arte | - | 1 | Vespertino |

**Publicado por:**
Heloisa Maria Borges Sampaio
**Código Identificador:**9BAE3612

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**Contrato n° 73/2023**
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Caroline Serviços Psicoterapeuticos Ltda ME.
ORIGEM: Dispensa nº 45/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de psicologia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
QUANTIDADE DO OBJETO: Tendo em vista o aumento da demanda nos serviços, aditiva-se em 25% (vinte cinco) por cento a quantidade de horas de atendimento. Assim, o atendimento que era realizado em 20 (vinte) horas semanais passa a ser de 25 (vinte cinco) horas semanais, conforme justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALORES: Para pagamento do novo período de vigência, aditiva-se o valor do contrato em R$ 43.316,40 (quarenta e três mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos), valor mensal de R$ 3.609,70 (três mil seiscentos e nove reais e setenta centavos), sendo este o resultado do valor reajustado pelo IPCA + vinte cinco por cento de acréscimo de horas/atendimento;
VIGÊNCIA: Prorroga-se por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de execução previsto na cláusula segunda do contrato original, ou seja, até 06/11/2025.
ASSINATURA DO ADITIVO: 01/11/2024.

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**2F1E4513

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 391/2024**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o ofício 21/2024 da Escola Municipal Francisco Abilio Lopes, o qual solicita a designação da servidora abaixo relacionada para assumir Regencia na Educação Especial no Ensino Fundamental no ano letivo de 2024, em substituição a servidora afastada por auxilio doença;
**Considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora Edina Maria Carneiro

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** DESIGNAR a professora abaixo relacionada para assumir regência na Educação Especial no Ensino Fundamental, no ano letivo de 2024, a partir desta data de 02/12/2024, em subsituição a servidora Edina Maria Carneiro.

| Matrícula | Nome | Escola |
|---|---|---|
| 521 | Jacira Maria Andrade Oliveira | Esc. Mun. Francisco Abilio Lopes |

**Artigo 2º-** Pelo exercício da função, conforme Artigo 37, Inciso III, Parágrafo 3º da Lei Municipal 756/2012, fica assegurado as referidas servidoras a gratificação correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor do vencimento básico do professor nos termos do artigo 35 §7º.

**Artigo 3º-** A gratificação será interrompida no retorno da servidora Edina Maria Carneiro as atividades laborais normais ou no término do ano letivo ou no momento em que o Professor deixar a regência na Educação Especial.
**Artigo 4º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**785B3E92

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 604/2024**

O Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

**Considerando** o feriado do dia 25 de Dezembro de 2024, alusivo a comemoração do Natal;

**Considerando** o feriado do dia 01 de Janeiro de 2025, alusivo a comemoração do Dia da Confraternização Universal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo, nos dias 24, 26, 27 e 31/12/2024 e nos dias 02 e 03/01/2025.

**Artigo 2º-** O atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal São José e os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente.

**Artigo 3º-** Caberá aos dirigentes das Secretarias e Departamentos, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 02 de Dezembro de 2024, 64º da Emancipação Política do Município.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**4F1D650E

**PODER LEGISLATIVO**
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Contrato nº 06/2024**
**Processo administrativo nº 18/2024**

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada para confecção* de quadro para galeria de fotos de vereadores, para Legislatura 2021/2024, Brasão em aço inox do município e reprodução de fotografias.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR

**CNPJ nº:** 77.778.710/0001-71.

**Contratada:** JOSÉ ADEILSON LEITE DE MELO 71054359415

**CNPJ nº:** 44.980.988/0001-78

**Valor Total:** R$ 3.000,00 (Três mil reais)

**Período da vigência:** 02/03/2025

**Fundamento legal:** Art. 75 inc. II da Lei de Licitações 14.133/21 e alterações posteriores.

**São José da Boa Vista, 02 de dezembro de 2024.**

***DANIEL AMARAL***
Presidente

**Publicado por:**
Silvio Sandro de Souza
**Código Identificador:**16AED67E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 259/2024 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES.**

**PORTARIA N.º 259/2024**
**DATA: 02 de dezembro de 2024**

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Munícipio e o art. 22, inciso I e II, Lei Municipal n.º 670/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.

**Art. 2º** - As promoções constantes no anexo, referem-se aos anos de 2022/2023, retroativos a data de nomeação de cada servidor.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de dezembro de 2024.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Anexo I – Portaria 259/2024**

**Grupo Ocupacional Operacional – GEM – TABELA SALARIAL B**

| Matrícula | Nome | Admissão | Cargo | Nível atual | Novo nível |
|---|---|---|---|---|---|
| 59691 | ROSILENE BONIFÁCIO DE SOUZA | 01/12/2014 | Auxiliar de Enfermagem | 12 J – I | 14 J - I |

**Grupo Ocupacional Operacional – GSU – TABELA SALARIAL C**

| Matrícula | Nome | Admissão | Cargo | Nível atual | Novo nível |
|---|---|---|---|---|---|
| 59481 | HERBERT CORREA BARROS | 04/12/2013 | Advogado | 07 A – II | 09 A - II |

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**6834DEB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 260/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 260/2024**
**DATA**: 02 de dezembro de 2024

SÚMULA: Concede férias a servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

| Nome | Matrícula | Cargo | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|---|
| CLEONICE CARMEN CERETTA | 52311 | Agente de Saúde | 2023 a 2024 | 02.12.2024 a 21.12.2024 |
| CÍCERO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | 61241 | Motorista | 2023 a 2024 | 02.12.2024 a 21.12.2024 |
| ELIANE DA SILVA ALMEDA RIBEIRO | 60141 | Zeladora | 2023 a 2024 | 02.12.2024 a 21.12.2024 |
| JAFFER FERNANDES DE FARIAS | 60431 | Médico Veterinário | 2023 a 2024 | 02.12.2024 a 21.12.2024 |
| JUCILEIDE LIMA DA SILVA SOUZA | 59161 | Zeladora | 2023 a 2024 | 04.12.2024 a 02.01.2025 |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de dezembro

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**C68DC408

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 260/2024 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO**

**PORTARIA Nº 260/2024**
**DATA: 02 de dezembro de 2024**

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo em comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar a partir desta data, a servidora **INGRID FERREIRA COSTA**, matricula funcional 6258-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MEDICAMENTOS.**

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 02 de dezembro de 2024.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**52E03642

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024**

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

**•Resumo do Certame:**

| | |
|---|---|
| **Processo n.º:** | 087/2024 |
| **Pregão Eletrônico n.º:** | 051/2024 |
| **OBJETO** | Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR. . |

**•Tipo de Licitação**: Menor Preço por Item;

**•Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 03/12/2024 até as 08h10min do dia 16/12/2024.

**•Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 16/12/2024

**•Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 16/12/2024

**•Referência de tempo**: Horário De Brasília (DF).

**•Local**: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

**•Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 02 de dezembro de 2024.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**8E5E8FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 153/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 153/2024**
**DATA: 02 de dezembro de 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 711 de 19 de setembro de 2023.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2054 – Manutenção do CONSAMU E SAMU
3.1.71.70.00.00 – 0303 – Rateio pela participação em Consórcio Público R$ 48.400,00
3.3.71.70.00.00 – 0303 – Rateio pela participação em Consórcio Público R$ 3.200,00

10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.16.00.00 – 0303 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 41.400,00

11 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 – Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0101 – Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 – 0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 25.000,00

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2051 – Manutenção do Consórcio Paraná Saúde, Conectar e entre outros
3.3.90.39.00.00 – 0303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

10.301.0007.2053 – Gestão Participativa das Conferências, Conselhos e Ouvidoria
3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0303 – Material de Consumo R$ 1.000,00

10.301.0007.2057 – Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.13.00.00 – 0303 – Obrigações Patronais R$ 20.000,00

10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.33.00.00 – 0303 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00
3.3.90.37.00.00 – 0303 – Locação de Mão de Obra R$ 20.000,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 – Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.1076 – Reequipamento da Sec. Desenvolvimento Econ. Agric. Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00 – 0000 – Equipamento e Material Permanente R$ 50.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de dezembro de 2024.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**DB5CE47F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 440/2024**

**DECRETO Nº 440/2024**

SÚMULA – Dispensa de licitação para Contratação de serviço de brigadistas, e outras providências.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de serviço de brigadistas, Material Preventivo e Plano de Segurança e Ambulância com Suporte Básico com Desfibrilador, para atender as necessidades desta Secretaria do

Município de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** A empresa a ser contratada é a BRIGADA MOURÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.344.892/0001-03, e o valor global a ser contratado é de R$ 53.800,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos reais).

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2024 DE 29/11/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024
OBJETO: serviço de brigadistas
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.13.392.0020.2.087 – ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de novembro de 2024.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**43BE930E

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA N°101/2024**

**PORTARIA N°101/2024**

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova a Plano Nacional de Educação PNE e dá outras providências,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear os membros para compor a Comissão Coordenadora do PME - Plano Municipal de Educação do Município de São Pedro do Paraná.

I **– Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Adriana Cordeiro Godoy Fernandes
**Suplente:** Mariana Ataides e Silva Sperandio

**Titular:** Adriana Liutti Rigoni
**Suplente:** Rosineide Dias Pereira Perin

**II – Representantes do Conselho Municipal de Educação**

**Titular:** Lidiana de Oliveira
**Suplente:** Rodrigo de Souza Dantas Silva

**III – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos Municipais**

**Titular:** Edna Fabrícia Tecco
**Suplente:** Izamara Marques dos Santos Silva

**IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**Titular:** Robson Luis Cavenaghi
**Suplente:** Willian José Cardoso de Andrade

**V – Representantes dos Diretores de Escolas Municipais**

**Titular:** Maria Aparecida da Silva
**Suplente:** Ângela Maria da Silva

**VI – Representantes dos Conselhos Escolares das Instituições Municipais**

**Titular:** Rosangela Dorvalo
**Suplente:** Maria de Fatima da Silva Perin

**VII – Representantes dos Professores da Rede Municipal**

**Titular:** Rosilei Ângela Machado
**Suplente:** Tereza Costa da Silva

**VIII – Representantes dos Diretores de Escolas Estaduais**

**Titular:** Claudete de Paulo
**Suplente:** Eli Marini

**IX - Representantes dos Professores da Rede Estadual**

**Titular:** Andreia Rodrigues Alonso
**Suplente:** Ercilia Carneiro dos Santos Silva

**X- Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**

**Titular:** Lucinei Aparecida Belotto Gonçalves
**Suplente:** Andréa Ferreira Milaré Tavares

**XI – Representantes do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB**

**Titular:** Luciana Cavalcanti Martorelli Moreno
**Suplente:** Eloise Farias Negrizolli

**XII – Representantes dos Conselho Municipal da Alimentação Escolar CAE**

**Titular:** Rosieli Cristina da Silva
**Suplente:** Ana Claudia Matanovic

**XIII – Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA**

**Titular:** Letícia Roberta Alves de Oliveira
**Suplente:** Izabella Aguiar Garcia

**XIV – Representantes do Conselho Tutelar**

**Titular:** Vilma de Souza Pereira
**Suplente:** Ricardo Aparecido Vizini

**XV – Representantes da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná**

**Titular:** Erivelto Alves Gallea
**Suplente:** Ailton Alfredo da Cruz

**Art. 2º** Esta Comissão Coordenadora tem a função de acompanhar, validar e liderar a execução e monitoramento do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas, bem como articular as conferências e fóruns municipais.

**Art. 3º** A Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses, ou extraordinariamente, por convocação dos membros da Equipe

Técnica, incluindo o Secretário Municipal de Educação, ou por requerimento de algum dos membros desta comissão.

**Art. 4º** O mandato dos membros da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação será de 2 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga as disposições em contrário, esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - PR, em 02 de dezembro de 2024.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita do Município de São Pedro do Paraná - PR.

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**356AC5DF

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 12/2024**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ e
PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ/MF Nº 29.909.743/0001-60
Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de execução de obra de Pavimentação de Estrada Rural – Porto Eucalipto - em CBUQ, 39.760,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme CONVÊNIO Nº 274/2024-SEAB.
Modalidade: Concorrência nº 12/2024-PMSPPR de 02 de outubro de 2024.
04.001.15.451.0015.1215 - Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
No Valor Máximo de R$ 6.948.020,23 (seis milhões, novecentos e quarenta e oito mil e vinte reais, e vinte e três centavos), em favor do proponente:
PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ/MF Nº 29.909.743/0001-60 com o lote 1 no valor total de R$ 5.870.000,00 (cinco milhões e oitocentos e setenta mil reais)
Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
Prazo de Validade do Contrato: 600 (seiscentos) dias, contados da data de assinatura do referido contrato.
São Pedro do Paraná-PR, 29 de novembro de 2024.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**9F7CA248

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO PE 55/2024**

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e BIGMÁQUINAS LTDA – CNPJ/MF nº 48.659.402/0001-29
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2024-PMSPPR de 15 de outubro de 2024.
09.001.20.605.0028.1423 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
No Valor Maximo de R$ 286.133,33 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Validade: 12 (doze) meses.
Com o Valor Contratual Aprovado de R$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo município e apresentação correta da nota fiscal do equipamento fornecido e documentos pertinentes, acompanhado das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de novembro de 2024.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**13B6FA91

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 59/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e**
**ELEVE EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ/ME Nº 35.564.230/0001-68**

OBJETO: contratação de shows artísticos para a realização do “Show Do Festival Praia Beach”, no Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná, no dia 15/12/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2024 DE 29/11/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024
03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de dezembro de 2024.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**3D16AC75

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 439/2024**

**DECRETO Nº 439/2024**

SÚMULA: Homologa registro das candidaturas as eleições gerais DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO do Município de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANTES**, Prefeita do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o teor do Edital nº 105/2024, que trata das eleições gerais para Diretoria Executiva, Conselhos Deliberativo e Fiscal do FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, para o período de 2025 a 2030.
**D E C R E T A**
Art. 1º Fica homologado o registro das candidaturas as eleições gerais do FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, para o período de 2025 a 2030, conforme abaixo descrito.

CHAPA JUNTOS POR UM FUTURO MELHOR, composta pelos seguintes membros:
Para a Diretoria Executiva:
Diretor Presidente: Teobaldo Dias Martins
Vice-diretor Presidente: Claudia Gisele Palma de Freitas Cavenachi
Diretor Financeiro Administrativo: Rosieli Cristina da Silva
Vice-Diretor Financeiro Administrativo: Marcelo Antônio Fernandez

Para o Conselho Deliberativo:
1. Elivelton Marques de Souza
2. Priscila Aparecida Lunardon Godoy Cavenachi
3. Willian José Cardoso de Andrade

Para o Conselho Fiscal:
1. Cristiane Roma Ramos Gurson
2. Rodrigo Mendes dos Santos
3. Rodrigo de Souza Dantas Silva

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Art. 3º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
**Código Identificador:**1B0EB9EB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005.2024 – SELEÇÃO DE PROJETO CINEMA DE RUA – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, tornou público o Edital de Seleção de Projeto Cinema de Rua, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023. A Coordenação da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, em cumprimento ao item 8. do Edital 005.2024 – Seleção de Projeto Cinema de Rua, e em conformidade com o resultado final da análise de mérito publicado em 21 de novembro de 2024, recebeu a documentação de habilitação do projeto classificado no mérito, no período de 22 a 28 de novembro de 2024 e, após análise técnica dos documentos recebidos, segue abaixo RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL:

**TABELA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ | PROJETO | VALOR PROJETO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| FABIO NOGAROLI | 43.393.292/0001-82 | CINEMA DE RUA SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA | R$ 6.000,00 | HABILITADO |

O agente cultural descrito acima como habilitado/homologado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do termo de execução cultural.

São Sebastião da Amoreira, 02 de dezembro de 2024.

| ***ARIADNE CRISTINA PIOLA BARBOSA*** |
|---|
| Coordenador da Comissão de Seleção dos Projetos Culturais |

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**5803D106

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 163/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

**CONTRATADO:** Engepeças Equipamentos Ltda, CNPJ 05.063.653/0010-24, localizada na Rua José Semes, nº 17.680, Barracão 1 – Bairro Itália – CEP 83.020-442 – São José dos Pinhais - Paraná, representada por sua sócia administradora Sra. Nivea Maria Guisso Guia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR e CPF/MF nº 763.687.189-00.

**OBJETO:** - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 163/2024, referente à Inexigibilidade nº 20/2024, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 27/03/2025, nos termos previstos art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

**FORO:** Comarca de Assai –Pr.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**26EA7BDA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

**OBJETO: Aquisição de um (01) veículo utilitário para a Secretaria Municipal de Saúde.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 16/12/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 02 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**27C7987D

### SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2024

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/Pr, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 torna

público aos interessados que a administração municipal realizará DISPENSA ELETRÔNICA para a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL PARA A PRAÇA COMENDADOR GEREMIAS LUNARDELLI DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR,** em atendimento à Secretaria Municipal Educação e Cultura, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a contar desta Publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**O VALOR MÁXIMO ESTIMADO É DE R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).**

**Limite para apresentação da proposta de preços: 06 de dezembro de 2024 às 07:30h**
**Abertura da sessão de disputa: 06 de dezembro de 2024 às 08:00h**

A proposta de preços deverá ser inserida no sistema da Bolsa Nacional de Compras BNC no site: https://bnc.org.br, no horário de 7:30 as 17:00 hrs em dias uteis até a data limite.

Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no site Oficial do Município https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes , informações serão prestadas através do telefone 43 3265-8320.

São Sebastião da Amoreira, 02 de dezembro de 2024.

***RÔMULO RICARDO JANONI SOARES***
Agente de Contratação – Portaria 150/2023

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**BA8EFA94

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### DECRETO Nº 370/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Sr. João Claudio Ferreira da Costa Perusso, matrícula nº 687-1, referente ao período aquisitivo de 27/02/2017 a 26/02/2022 - período de fluência de 02/12/2024 a 01/03/2025.
**Art. 2º -** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. Noeli dos Santos Silva, matrícula nº 746-1, referente ao período aquisitivo de 05/06/2010 a 04/06/2015 - período de fluência de 02/12/2024 a 01/03/2025.
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de Dezembro de 2024.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melany Suetch
**Código Identificador:**6B2B4D14

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2024

***AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***

**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2024 PROCESSO 104/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES**

OBJETO: **Aquisição de kits de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA,** CNPJ: 55.838.228/0001-47 totalizando o valor de R$: 124.472,80 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Sapopema Pr, 02/12/2024

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**D7E9EF3D

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### DECRETO 371/2024

**DECRETO Nº 371/2024**
O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 239/2023,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Exonerar a Srª Lucimar Azevedo de L. Bastos, para o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde da Micoárea nº 16, cargo temporário, a partir do dia 05/12/2024.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de dezembro de 2024.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melany Suetch
**Código Identificador:**A01F45B4

### SECRETARIA DE SAÚDE
### RESOLUÇÃO Nº 13/2024

**RESOLUÇÃO Nº 13/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada aos 28 de novembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

**RESOLVE APROVAR**
- Alterações do Plano de Aplicação Financeira do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – PROVIGIA;
- Protocolo de segurança do paciente – unidades de atenção primária à saúde do município de Sapopema;
-Fluxograma de encaminhamento de usuários da Atenção Básica para os serviços de Urgência e Emergência.

***ERALDO ROQUE BRIZOLA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL***
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 13/2024

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**9EA96F7B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0021/2024**

**OBJETO: contratação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP).**

**Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 18 de dezembro de 2024.**

**Data e horário da abertura da sessão: dia 18 de dezembro de 2024, às 09h00.**

**LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp**

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o *download* do material nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes, ou solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para baixar o material, ou ainda dirigir-se à Divisão de Compras e Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 02 de dezembro de 2024.

***MICHEL CALDATO***
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
**Código Identificador:**6C64E6B6

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0022/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, CONFECÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS EM FERRO, E SERVIÇOS CORRELATOS.**

**Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 18 de dezembro de 2024.**

**Data e horário da abertura da sessão: dia 18 de dezembro de 2024, às 09h00.**

**LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp**

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o *download* do material nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes, ou solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para baixar o material, ou ainda dirigir-se à Divisão de Compras e Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro2aguasdesarandi@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 02 de dezembro de 2024.

***MICHEL CALDATO***
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**
Kelly Ferreira Dos Reis
**Código Identificador:**552A9A56

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**PORTARIA 102/2024**

SÚMULA:Extingue a cota do benefício de Pensão por Morte concedida ao dependente KAMILLE LOURENE VIOLA MASSARUTI, na forma que especifica:

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Extinguir a cota do benefício de Pensão por Morte concedida através da Portaria nº 047 de 05 de Abril de 2022,a **KAMILLE LOURENE VIOLA MASSARUTI,** dependente do servidor falecido SIMONE VIOLA, em virtude do implemento da idade de 18 (dezoito) anos, conforme determina o Art. 55, inciso IV da Lei Complementar nº 320/2015, de 08 de setembro de 2015, que alterou a Lei Complementar nº 264/2011.

Art. 2º - A cota extinta não será revertida em favor dedependentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de 20/12/2024.

Sarandi, 02 de Dezembro de 2024.

***PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**
Roberto Vagner Sant'ana Junior
**Código Identificador:**ED5EDEDE

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**PORTARIA 103/2024**

Súmula: Concede Pensão por Morte em virtude do falecimento do Servidor Inativo *Lauro da Cruz Batista de Almeida* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§7º e 8º, da C.F**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE** a **Sra.º IVANIR CASASSA DE ALMEIDA,** brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 532.xxx.xxx-00, em virtude do falecimento do servidor inativo **LAURO DA CRUZ BATISTA DE ALMEIDA,** inscrito no CPF sob nº 022.xxx.xxx-77.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso I da Lei Complementar nº 264/2011 alterada pela Lei Complementar n° 320/2015 c/c Art. 40, §§7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 1.463,00 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 21/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 02 de dezembro de 2024

***PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Superintendente do Preserv

**Publicado por:**
Jeane Gomes Barbosa de Lima
**Código Identificador:**B8A1650F

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 50/2024 CONTRATO N° 669/2024 - ID: 10169**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **INEXIGIBILIDADE Nº 50/2024 – PMS** |
| **CONTRATANTE:** | **Município de Sarandi – PR** |
| **CONTRATADA:** | **PROPOSTA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA** |
| **CNPJ/CPF:** | **82.371.493/0001-30** |
| **OBJETO:** | LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA AUGUSTO BIRCHES TERRÃO, N°694 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR, DESTINADO À MORADIA DO SR. ACIR PEDRO PEREIRA GARCIA, PARA DAR CONTINUIDADE NA LIMINAR, ORIUNDA DOS AUTOS DO PROCESSO N°0001962-76.2022.8.16.0160 |
| **VALOR:** | valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). |
| **VIGÊNCIA** | **03 de dezembro de 2024 a 02 de dezembro de 2025** |
| **ASSINATURA** | **02 de dezembro de 2024** |

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Silva
**Código Identificador:**26EA225D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**NOTIFICAÇÃO**

**OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS**
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
***Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:***

I-***Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).***

***Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).***

**NOTIFICAMOS**, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
**Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.**
**Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.**
**É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.**

**Local do Imóvel : Quadra: 35 Lote: 5**
**RUA MARIO PILLEGGI, 712**
**Bairro: JARDIM SAO PAULO II**
**Nome do Proprietário: AURELIO DANIEL MOURA**

**Local do Imóvel : Quadra: 35 Lote: 4**
**RUA MARIO PILLEGGI, 700**
**Bairro: JARDIM SAO PAULO II**
**Nome do Proprietário: VINICIUS PEREIRA FAUNE**

**Local do Imóvel : Quadra: 35 Lote: 4**
**RUA MARIO PILLEGGI, 700**
**Bairro: JARDIM SAO PAULO II**
**Nome do Proprietário: U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A**

**Local do Imóvel : Quadra: 32 Lote: 5**
**AV ABEL PEDROGAM, 793**
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**
**Nome do Proprietário: ERNANI MARTINS GOMES**

**Local do Imóvel : Quadra: 40 Lote: 10**
**RUA MERCURIO, 128**
**Bairro: JD. UNIVERSAL**
**Nome do Proprietário: OSVALDO SOURASSO**

**Local do Imóvel : Quadra: 34 Lote: 24**
**RUA RIO BONITO, 535**
**Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II**
**Nome do Proprietário: CLAUDIO MARTINS APARICIO**

**Local do Imóvel : Quadra: 34 Lote: 24**
**RUA RIO BONITO, 535**
**Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II**
**Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 35 Lote: 14**
**RUA PROFESSORA LOURDES DE MORAES ROSA, 784 C**
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**
**Nome do Proprietário: ESMERALDO FERREIRA DE FRANÇA**

**Local do Imóvel : Quadra: 58 Lote: 13**
**RUA JOSE PONTES FERREIRA, 177**
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**
**Nome do Proprietário: ANTONIO MARCOS ALCANTARA DA SILVA**

**Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 11**
**RUA JOAO MARIA COPLAS, 102**
**Bairro: JARDIM DAS NAÇOES**
**Nome do Proprietário: ANGELO DEFENDI E OUTROS**

**Local do Imóvel : Quadra: 29 Lote: 3**
**RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 147**
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**
**Nome do Proprietário: JEAN MARCELO MOCHI E OUTRO**

**Local do Imóvel : Quadra: 17 Lote: 10A**

**RUA DOS MOGNOS, 826**
**Bairro: JD. MONTE REY**
**Nome do Proprietário: JEFERSON SANTOS RUIZ**

**Local do Imóvel : Quadra: 28 Lote: 3**
**RUA IVANIR JANELO, 85**
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**
**Nome do Proprietário: VERONICA DOS SANTOS SILVA E OUTROS**

**Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 6**
**RUA NEUSA MARIA SALLES, 124**
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**
**Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 1**
**RUA HIDEO KUSUMOTO, 646**
**Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS**
**Nome do Proprietário: MANOEL LUCAS DOS SANTOS LOBO**

**Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 2**
**RUA HIDEO KUSUMOTO, 658**
**Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS**
**Nome do Proprietário: MANOEL LUCAS DOS SANTOS LOBO**

**Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 6**
**RUA LUIS FRANCALIN FEITOSA, 706**
**Bairro: JD. COMETA**
**Nome do Proprietário: JOSE FIORI SOBRINHO**

**Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 27**
**RUA IMPERADOR, 1212**
**Bairro: JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - B**
**Nome do Proprietário: ESPOLIO DE NATALINA MARTINS DA SILVA**

**Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 3**
**AV SEBASTIAO FRANCISCO DE ARRUDA, 696**
**Bairro: JARDIM MARINGÁ**
**Nome do Proprietário: EDINEI GOMES DA SILVA**

**Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 3**
**AV SEBASTIAO FRANCISCO DE ARRUDA, 696**
**Bairro: JARDIM MARINGÁ**
**Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 16**
**AV PIONEIRA MARIA LOPES, 294**
**Bairro: JD. NOVO BERTIOGA**
**Nome do Proprietário: HELIO ANTONIO DOS SANTOS SOARES**

**Local do Imóvel : Quadra: 32 Lote: 12**
**RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 258**
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**
**Nome do Proprietário: ERNANI MARTINS GOMES**

**Local do Imóvel : Quadra: 81 Lote: 23**
**RUA GASPAR VIVI, 146**
**Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE**
**Nome do Proprietário: EVELYN OLIVEIRA PERBONI**

**Local do Imóvel : Quadra: 54 Lote: 9**
**RUA SANTOS DIAS, 422**
**Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE**
**Nome do Proprietário: CINTIA ODILIA DE ABREU**

**Local do Imóvel : Quadra: 28 Lote: 10**
**RUA SANTISSIMA TRINDADE, 90**
**Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR**
**Nome do Proprietário: MANOEL HENRIQUE NEVES MASCARENHAS**

**Local do Imóvel : Quadra: 97 Lote: 12**
**RUA IGNACIO PELCHIBESKI, 280**
**Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE**
**Nome do Proprietário: EDSON DE OLIVEIRA**

**Local do Imóvel : Quadra: 97 Lote: 11**
**RUA IGNACIO PELCHIBESKI, 268**
**Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE**
**Nome do Proprietário: ELVINA GALDINO DE CASTRO OLIVEIRA**

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**7FF50C69

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**NOTIFICAÇÃO**

**OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA**
SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.
***Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.***
**NOTIFICAMOS**, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8° do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá
cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na
Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

**Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 1**
**RUA F, 2102 B**
**Bairro: JD. NOVA SARANDI III**
**Nome do Proprietário: PEDRO TENORIO CAVALCANTI**

**Local do Imóvel : Quadra: 287 Lote: 19**
**RUA ANA DVORANEN, 78**
**Bairro: JD.VERA CRUZ (GL.RIB.AQUIDABAN/SARANDI)**
**Nome do Proprietário: LUIZ ALFREDO DO PRADO**

**Local do Imóvel : Quadra: 287 Lote: 21**
**RUA ANA DVORANEN, 120**
**Bairro: JD.VERA CRUZ (GL.RIB.AQUIDABAN/SARANDI)**
**Nome do Proprietário: LUIZ ALFREDO DO PRADO**

**Local do Imóvel : Quadra: C Lote: 6**
**RUA DELEGADO LUIZ AMARO, 658**
**Bairro: JD. PRIMAVERA**
**Nome do Proprietário: LUIZ SCATAMBULO**

**Local do Imóvel : Quadra: 285 Lote: 285D**
**RUA ROTARY, 0**
**Bairro: JD. SOCIAL**
**Nome do Proprietário: CLUBE DOS 40 DE SARANDI**

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**A8E1EE7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 278/2024**
**FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO**
Para não deixar o cachorro preso na corrente 24h por dia, conforme ***Art.1º da lei Nº 2803/2022:***
***Dispondo que é proibido manter e criar animais domésticos como gatos e cachorros, entre outros, presos em correntes 24 (vinte e quatro) horas por dia.***
O não atendimento desta notificação acarretará em infração com **multa de 200 UFPS.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta.
NOME: VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AV. NAYR COLLA DIAS, Nº 229
Bairro: JD. AURORA III
Cidade: SARANDI/PR

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**C131AF33

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

CREDENCIAMENTO N.º 010/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 211/2024.

**OBJETO**: Credenciamento para contratação de Leiloeiros conforme especificações contidas no Edital, por meio da Secretaria Municipal de Administração

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os leiloeiros abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

| | |
|---|---|
| 7º LUGAR | **GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO - CPF N.º 587.159.750-53** |
| 8º LUGAR | **ELTON LUIZ SIMON - CPF N.º 044.016.329-31** |

**Sengés, 02 de Dezembro de 2024.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**96547750

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024**
(Processo Licitatório n.º 225/2024)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Formação de compra de 820 kits de higiene femininos para atender a Deliberação Estadual 078/2022 CEDCA/PR, intitulada: "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de acesso aos Produtos de Higiene Íntima" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO TOTAL**: R$ 20.819,80 (vinte mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço global por kit.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h00min do dia 16 de dezembro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h00min do dia 16 de dezembro de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 16 de dezembro de 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

**Informações Gerais:** O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

02/12/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**D5536BE9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) autotransformador em baixa tensão à seco para a instalação do tomógrafo no Pronto Atendimento, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 02 de dezembro de 2024.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**83F28DA2

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 001/2024**

**Processo Administrativo nº 001/2024 - Edital De Cultura Nº 001/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a AGENTE CULTURAL MKT GUTIERREZ COMUNICAÇÃO LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 13.414.687/0001-53

**OBJETO DO ADITIVO:** alterar o valor contratual, acrescendo em mais R$ 63.093,81 (sessenta e três mil noventa e três reais e oitenta e um centavos) ao valor global do termo de execução cultural, bem como prorrogar o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos do exercício, na dotação abaixo discriminada
**09 – Sec. De Cultura Esporte E Turismo**
**4452. 1054 339039 (EA)**

**DA RATIFICAÇÃO:** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do termo de execução cultural ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 25/11/2024**.**

**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 28 de novembro de 2024

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro de Oliveira Campos
**Código Identificador:**74622A73

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO ANÁLISE DE MÉRITO E PRÉVIA DOS HABILITADOS DO EDITAL DE CULTURA 002-2024 – LEI 195/2022**

**DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL DE CULTURA 002/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSO DA LEI Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 25/11/2024 A 29/11/2024.**

**ANÁLISE DO MÉRITO: 02/12/2024**

**Conforme análise da Comissão Especial de Seleção para processo citado constatou – se que o agente cultural ADAMS MARLON CAMARGO BRITO 07050010910, inscrito no CNPJ nº 32.184.413/0001-60 encontra-se devidamente aprovada para realizar o projeto "Natal encantado, Ano Novo Vida Nova", conforme prerrogativas da lei nº 195/2022.**

**Prazo de recurso: 03/12/2024 a 05/12/2024.**

**Sengés, 02 de dezembro de 2024.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro de Oliveira Campos
**Código Identificador:**80B79F1E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 4326/2024**

SÚMULA. CORRIGE A TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA FORMA PREVISTA NAS LEIS Nº. 050/2003, 074/2006, 035/2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Corrige, na forma prevista em Lei, a Tabela de Contribuição de Iluminação Pública para o exercício de 2025, passando a vigorar da seguinte forma:

**1. CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUÍDORES DE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS;**

a) – Para imóveis situados na Área Central do Município de Sengés:

| ÁREA | VALOR |
|---|---|
| Até 150,00 m2 | R$ 95,54 |
| De 151,00 à 250,00 m2 | R$ 138,84 |
| Superior a 251,00 m2 | R$ 185,10 |

b) – Para imóveis situados nas Demais Áreas do Município de Sengés:

| ÁREA | VALOR |
|---|---|
| Até 150,00 m2 | R$ 46,27 |
| De 151,00 à 250,00 m2 | R$ 92,54 |
| Superior a 251,00 m2 | R$ 138,84 |

**2. CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL, POSSUIDORES Á TÍTULO PRECÁRIO OU NÃO, DE IMÓVEIS EDIFICADOS E QUE TENHAM LIGAÇÃO REGULAR E PRIVADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO:**

| CLASSE | INTERVALO DE CONSUMO (KWH) | VALOR |
|---|---|---|
| Industrial | 0 até 300 | R$ 43,84 |
| Industrial | 301 até 500 | R$ 65,77 |
| Industrial | 501 até 1.000 | R$ 82,69 |
| Industrial | 1.001 até 999999 | R$ 109,60 |

| | | VALOR |
|---|---|---|
| Comercial | 0 até 300 | R$ 43,84 |
| Comercial | 301 até 500 | R$ 65,77 |
| Comercial | 501 até 1.000 | R$ 87,69 |
| Comercial | 1.000 até 999999 | R$ 103,08 |

| CLASSE | INTERVALO DE CONSUMO (KWH) | VALOR |
|---|---|---|
| Residencial | 0 até 50 | Isento |
| Residencial | 51 até 100 (art. 287,§ 1º, inc. I – Lei 050/2003) | Isento |
| Residencial | 101 até 150 | R$ 9,74 |
| Residencial | 151 até 200 | R$ 21,93 |
| Residencial | 201 até 500 | R$ 38,97 |
| Residencial | 501 até 999999 | R$ 65,77 |

| CLASSE | INTERVALO DE CONSUMO (KWH) | VALOR |
|---|---|---|
| Rural | 0 até100 (art. 287, § 1º, inc. II – Lei 050/2003) | Isento |
| Rural | 0 até 300 | R$ 9,74 |
| Rural | 301 até 500 | R$ 21,93 |
| Rural | 501 até 1.000 | R$ 38,97 |
| Rural | 1.001 até 999999 | R$ 65,77 |

**Art. 2º. –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro de Oliveira Campos
**Código Identificador:**63C16BD8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.237/2024**

SÚMULA–: EXONERA CARGOS EM COMISSÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

**D E C R E T A :-**

Art. 1º. – Ficam EXONERADOS, os servidores dos cargos em comissão listados abaixo com seus respectivos cargos, lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, deixando de perceber mensalmente os seus vencimentos.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/12/2024.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

| Matrícula | Nome | Cargo | C.P.F |
|---|---|---|---|
| 972754 | Danillo Santos Valérios | Chefe da Divisão de Manutenção e Transporte | 085.658.599-83 |
| 21331 | José Anisio dos Santos | Diretor Departamento de Serviços Rodoviarios | 906.238.009-34 |
| 21211 | Odair Jose Farias | Chefe Divisão de Estradas Rurais | 019.299.039-01 |
| 21171 | Roberto Carlos Gaia | Chefe Divisão de Garagem e Oficina | 114.765.498-00 |

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**8E9B8F4B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4.238/2024

SÚMULA–: EXONERA CARGOS EM COMISSÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

**D E C R E T A :-**

Art. 1º. – Ficam EXONERADOS, os servidores dos cargos em comissão listados abaixo com seus respectivos cargos, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, deixando de perceber mensalmente os seus vencimentos.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/12/2024.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

| Matrícula | Nome | Cargo | C.P.F |
|---|---|---|---|
| 21511 | Flaviana Gonçalves Ribeiro | Chefe de Divisão de Assistência | 046.269.689-88 |
| 21621 | Jamilson Ferreira | Diretor do Departamento de Assistência a Criança e ao Adolescente | 700.043.319-15 |

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**05A048DF

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4.239/2024

SÚMULA – : EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

**D E C R E T A :-**

Art. 1º. - Fica a Srª. Jaqueline Aparecida de Carvalho, brasileira, matrícula funcional de n.º 972852, portadora da CI/RG n.º 8.175.342-3 SSP/SP EXONERADA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras e Gestão de Contratos.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/12/2024.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**64926D79

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 3.061/2024

**O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),**

**C O N C E D E**

A servidora Rosineia Aparecida Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula funcional de n.º 4631, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias restantes de férias restantes, a partir de 18/11, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 02/05/2023.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2024.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**8232C24F

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 3.062/2024

***O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),***

**C O N C E D E**

A servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 19/11, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:-

| MATR. | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | Quantidade de Dias |
|---|---|---|---|
| 972656 | Rebecca Vitorino Ribeiro Alves | 14/12/2022 a 13/12/2022 | 15 dias |

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2024.*

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**D1530250

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4.241/2024

SÚMULA–: EXONERA FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Le,

**D E C R E T A :-**

Art. 1º. - Fica o Sr. Fabricio Aparecido Gonçalves, brasileiro, matrícula funcional de n.º 20271, EXONERADO, a pedido, do cargo de Fiscal de Rendas e Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 015.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**FD955B67

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.240/2024**

SÚMULA–: EXONERA CARGOS EM COMISSÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

**D E C R E T A :-**

Art. 1º. – Ficam EXONERADOS, os servidores dos cargos em comissão listados abaixo com seus respectivos cargos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os seus vencimentos.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/12/2024.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

| Matrícula | Nome | Cargo | C.P.F |
|---|---|---|---|
| 972707 | Cinthia Vitorino Pereira Ribeiro | Diretor do Departamento de Atenção Primária à Saúde | 900.308.189-15 |
| 972710 | Milena Camargo de Miranda | Chefe da Divisão de Atenção Especializ à Saúde | 117.180.979-48 |

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**068658B9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.242/2024**

SÚMULA–: EXONERA EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Le,

**D E C R E T A :-**

Art. 1º. - Fica o Sr. CHARLES BARRETO COSTA, brasileiro, matrícula funcional de n.º 972812, EXONERADO, a pedido, do cargo de Executor de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 003.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**FF59338D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO N.º 248, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

Súmula:Exonera, a pedido, a Senhora HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS, das funções de Diretora do Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, das funções de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, a Senhora **HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS**, titular da cédula de Identidade Registro Geral 4.295.416-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 671.368.779-20.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31.12.2024.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 2 de dezembro de 2024.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**30E83D61

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO N.º 249, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

Súmula:Designa o Senhor ROGERIO MARTINELI, para responder pelas funções de Diretor do Departamento de Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica designado, a partir desta data, para responder pelas funções de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, o Senhor ROGERIO MARTINELI, titular da Identidade Registro Geral 5.738.678-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 026.507.129-10, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-1, da Tabela em vigor.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 240/2023.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 2 de dezembro de 2024.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**2DA2C62D

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO N.º 250, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

Súmula:Designa o Senhor EDUARDO DOS SANTOS, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Esportes da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014,
**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica designado, a partir desta data, para responder pelas funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, o Senhor EDUARDO DOS SANTOS, titular da Identidade Registro Geral 4.591.572-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 022.949.519-21, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-3, da Tabela em vigor.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 2 de dezembro de 2024.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**DD0CF927

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**ATA Nº 99/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 338/2024**

ATA Nº 99/2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 338/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos dois dias do mês de dezembro de 2024, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 338/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada Aquisição de presépio com característica sacras contendo Maria, José e o menino Jesus (Conforme termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 25 de novembro de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: CANINDÉ ESCULTURAS EM FIBRA LTDA CNPJ: 11.027.895/0001-74 com o valor total de R$ 17.985,00 (dezessete mil novecentos e oitenta e cinco reais) classificado em 1º lugar. Na fase externa não houve interessados. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

| ***ANDRÉ SOLANO SOUTO*** | ***MARCIA ADRIANA REIS SILVA*** |
|---|---|
| Agente de Contratação | Equipe de Apoio |

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**0FFFB754

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº64/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº64/2024**
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 18 de dezembro de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 64/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores englobando dedetização/desinsetização, desratização em todas as áreas internas/ou externas nas dependências do CMEI, Escolas Municipais e Departamento Municipal de Educação como também a higienização dos reservatórios de água e bebedouros.

SERTANÓPOLIS, 02 de dezembro de 2024.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

***ANDRÉ SOLANO SOUTO***
Coordenador Geral de Licitações

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**7E313EF8

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121/2024**

Torna-se público que o Serviço Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Compras e Licitações, sediada na Rua Senador Souza Naves, nº 487, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.

**Objeto:** Aquisição de videolaringoscópio para ser utilizado no Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

Data da sessão: **09 de Dezembro de 2024.**
Horário da Apresentação de Propostas: 09h00min.
Email: compradireta.sermusa@gmail.com
Endereço: Rua Senador Souza Naves, 487, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compradireta.sermusa@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**4F6ADFC1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
### PORTARIA Nº. 149/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder féria aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

| NOME DO SERVIDOR | DIAS DE FÉRIAS | PERÍODO DAS FÉRIAS | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| ANA LAURA BRONDANI | 10 | 11/12/2024 a 20/12/2024 | 2020/2021 |
| CLAUDIO CENI | 10 | 05/12/2024 a 14/12/2024 | 2023/2024 |
| DENILSON RODRIGUES DE CAMPOS | 30 | 02/12/2024 a 31/12/2024 | 2023/2024 |
| EVANDRO SPEGIORIN | 10 | 11/12/2024 a 20/12/2024 | 2024/2025 |
| FRANCISCO DE OLIVEIRA MACHADO | 10 | 03/12/2024 a 12/12/2024 | 2023/2024 |

**Artigo 2º** Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias ao servidor de matrícula 7781/1 (período aquisitivo 2021/2021) e 10 dias (período aquisitivo 2022/2022), e matrícula 6173/1 (período aquisitivo 2023/2024).
**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 26 de novembro de 2024.**

***PAULO HORN***
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 26/11/2024

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**D66D7ED3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
### PORTARIA Nº. 150/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Concurso Público, a Senhora **JOCIELLEN BATISTA MARTINS**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 13.485.478-2 e do CPF sob o nº. 100.411.949-69, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03/12/2024, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração e Finanças
**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.**

***PAULO HORN***
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 02/12/2024

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**F202373D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
### RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - CMDCA

Súmula: Apreciação e Aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Sulina.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião extraordinária realizada na data de 02/12/2024.

**RESOLVE**
Art.º 1º Apreciar e Aprovar o regimento Interno do Conselho Tutelar de Sulina.
Art**. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sulina, Pr. 02 de dezembro de 2024.

***LUCIANA BEATRIZ BOM***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**097B19C5

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024

| | |
|---|---|
| **CONTRATADA** | ADRIANA M. BONATTO & CIA LTDA |
| **CNPJ** | 22.094.417/0001-01 |
| **OBJETO** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PELO LABORATÓRIO DE APOIO, EM LOTE ÚNICO, QUE NÃO POSSAM SER EXECUTADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SULINA |
| **LICITAÇÃO** | Pregão N.41/2024 |
| **VALOR** | 67.245,85 (sessenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) |
| **VIGÊNCIA** | 02 de dezembro de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR |

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**72DA8A68

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **19/12/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS RECAPES E/OU VULCANIZAÇÕES DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL"**.
**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 03/12/2024 até dia 19/12/2024 às 08h:30min.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19/12/2024, às 09h:00min
**LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
**Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).**
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 02 de dezembro de 2024.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**B4FBC4F0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

### FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
### RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO**

**REFERÊNCIA: INEXIGILIDADE**

**NÚMERO: 02/2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – SICAF WEB**, para o RPPS de Teixeira Soares, pelo período de 02 anos, pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATADA**: **COPPINI & CIA LTDA**
CNPJ: 08.729.009/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 10.790,00 (Dez mil setecentos e noventa reais).
Prazo: Licença de 02 ano.
Fundamento Legal: Art. 74, I, Lei 14.133/2021
Certidão nº 240820/42.222 – ABES (Associação Brasileira de Software).

Assim sendo, **RATIFICO,** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para que surta os devidos efeitos legais.

Teixeira Soares, 02 de dezembro de 2024

***MARIA INES GUTERVIL WOLSKI***
Diretora Presidente

***EDINA PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Lucimara Farago
**Código Identificador:**0078C2B0

**SECRETARIA DA FAMILIA**
**RESOLUÇÃO 31/2024 - CMDCA**

**RESOLUÇÃO N.º 31/2024**

Súmula: Alterações no Plano de Trabalho da AMAS – Emenda Parlamentar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as alterações no Plano de Trabalho da Associação Menonita de Assistência Social (AMAS), referente a Emenda Parlamentar número 202428470004 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2024, financiada pelo Ministério da Cidadania, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), indicação do Deputado Sandro Alex, a título de investimento. Conforme Ata número 16/2024 da reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 02 de dezembro de 2024.

***NELI MARIA PERRETTO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Mariana Alves Conde
**Código Identificador:**3377C2BA

**SECRETARIA DA FAMILIA**
**RESOLUÇÃO 32/2024 - CMDCA**

**RESOLUÇÃO N.º 32/2024**

Súmula: Alterações no Plano de Trabalho da AMAS – Termo de Colaboração.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as alterações (remanejamento orçamentário) no Plano de Trabalho do ano de 2024, referente ao Termo de Colaboração entre a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS e o Município de Teixeira Soares. Conforme Ata número 16/2024 da reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 02 de dezembro de 2024.

***NELI MARIA PERRETTO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Mariana Alves Conde
**Código Identificador:**7E625E63

**SECRETARIA DA FAMILIA**
**RESOLUÇÃO 33/2024 - CMDCA**

**RESOLUÇÃO N.º 33/2024**

Súmula: Plano de Trabalho da AMAS – Termo de Colaboração 2025.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para o ano de 2025, referente ao Termo de Colaboração entre a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS e o Município de Teixeira Soares. Conforme Ata número 16/2024 da reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 02 de dezembro de 2024.

***NELI MARIA PERRETTO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Mariana Alves Conde
**Código Identificador:**B7FB0D91

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2288, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
**www.teixeirasoares.pr.gov.br**
**DECRETO Nº 2288, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2180, de 06 de novembro de 2024, e, consoante com o artigo 42, da Lei Federal n.º 4.320/64:
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

| | |
|---|---|
| 11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.122.0440.1078 APOIO FINANCEIRO AS ENTIDADES SOCIAIS | |
| 4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS | |
| 07545 – 01105 – Rep FNAS – Emenda Parl. SIGTV4 - GND4 – AMAS..... | R$ 205.000,00 |
| TOTAL..... | R$ 205.000,00 |

**Art. 2º** Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação referente ao Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – Emenda Parlamentar SIGTV4 - GND4 – AMAS, Emenda Nº 202428470004, Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, nas respectivas fontes de recursos:

| | |
|---|---|
| Conta Receita 1.3.2.1.01.0.1.04.38.00.00.00 - REM FNAS EMENDA SIGTV4 - GND4 - AMAS - Fonte 1105..... | R$ 5.000,00 |
| Conta Receita 2.4.1.9.99.0.1.08.00.00.00.00 - REP FNAS- EMENDA PARL SIGTV4-GND4 - AMAS- FTE 1105..... | R$ 200.000,00 |
| TOTAL..... | R$ 205.000,00 |

**Art. 3º** Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei n. 1.978, de 01 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), bem como seus anexos, que instituiu o Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2022 a 2025, e na Lei Municipal nº 2.074, de 28 de junho de 2023, que instituiu as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024.
**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dieroni Cesar Voitechen
**Código Identificador:**033A70AE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 1039/2024

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 3º da EC 47/2005, combinado com o Artigo 39, da Lei Municipal nº 868/2006.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, ao servidor efetivo da Prefeitura do Município de Terra Boa, senhor **ARLINDO APARECIDO CASSIMIRO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 4.119,94 (Quatro mil, cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos), nos termos do Processo FPMTB nº 032/2024.

**ART. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 dias de Dezembro de 2024.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

***EDUARDO MAGON***
Superintendente do FPSMTB

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**92DDFAEB

### LICITAÇÕES
### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Ratifico a pretendida **Dispensa Eletrônica de nº. 21/2024** tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **V. G. CASINI & CIA LTDA, CNPJ: 31.871.343/0001-55**, quanto à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ANTÔNIO E JAIME MANTOVAN.***
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 8.388,50 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 02 de dezembro de 2024.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**F4F6B6E4

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO: 478/2024 REF: DISPENSA N° 20/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 47.388.627/0001-25, com sede RUA AMAPA, 459, CENTRO, CEP 86690000, Colorado - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO ROBERTO DOS SANTOS, CPF: 024.451.299-07, carteira de Identidade nº 68386616.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada em atendimento aos eventos do Municipio..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 13.159,30 (treze mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 29 de novembro de 2024, com vencimento até 01 de março de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de novembro de 2024.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**81F760B9

## LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 125/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 125/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura completa, palcos, barracas, equipamentos de som, iluminação de palco, grades, arquibancadas, show pirotécnico, em atendimento das necessidades das festividades municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**1) R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.071.617/0001-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Terra Boa, 02 de dezembro de 2024.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**1062BFC2

## LICITAÇÕES
## PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 40/2024**, Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade.
Sendo que os credenciados foram:

| NOME | CPF |
|---|---|
| KARINA ROBERTA CHIARI | 098.267.469-40 |
| CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA | 041.152.819-01 |
| LUCAS DE FREITAS DA SILVA | 899.374.499-87 |
| STEFANY MAYARA DA SILVA MARQUES | 115.546.519-99 |
| IZABELLE ALEXANDRE DA SILVA | 102.957.709-96 |

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 02 de dezembro de 2024.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**92409FB3

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO: 480/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** KARINA ROBERTA CHIARI, CPF nº 098.267.469-40, com sede RUA HUMAITA, 742, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR,

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até:

| ITEM | Serviços | Quant | Valor a ser pago: |
|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência e emergência, Hospital Municipal São Judas Tadeu.<br>A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado.<br>O pagamento será mediante comprovação do Relógio Ponto e escala de Enfermagem, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos. | 6.000 | R$ 15,12/horas<br>(Quinze Reais e Doze Centavos) por hora |

Valor esse que será pago conforme edital.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 02 de dezembro de 2024, com vencimento até 02 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de dezembro de 2024.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**C0844435

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO: 481/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA, CPF nº 041.152.819-01, com sede RUA VALE DAS AGUAS, 83, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR.

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até:

| ITEM | Serviços | Quant | Valor a ser pago: |
|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência e emergência, Hospital Municipal São Judas Tadeu.<br>A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado.<br>O pagamento será mediante comprovação do Relógio Ponto e escala de Enfermagem, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos. | 6.000 | R$ 15,12/horas<br>(Quinze Reais e Doze Centavos) por hora |

Valor esse que será pago conforme edital.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 02 de dezembro de 2024, com vencimento até 02 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de dezembro de 2024.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**4B1BFDF5

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO: 482/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** LUCAS DE FREITAS DA SILVA, CPF nº 899.374.499-87, com sede RUA TERUO SAKUNO, 1153, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR.

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até:

| ITEM | Serviços | Quant | Valor a ser pago: |
|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência e emergência, Hospital Municipal São Judas Tadeu. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação do Relógio Ponto e escala de Enfermagem, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos. | 6.000 | R$ 15,12/horas (Quinze Reais e Doze Centavos) por hora |

Valor esse que será pago conforme edital.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 02 de dezembro de 2024, com vencimento até 02 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de dezembro de 2024.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**A248AECF

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO: 483/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** STEFANY MAYARA DA SILVA MARQUES, CPF nº 115.546.519-99, com sede RUA SERGIPE, 119, CONJUNTO FANI LERNER, CEP 87240000, Terra Boa - PR.

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até:

| ITEM | Serviços | Quant | Valor a ser pago: |
|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência e emergência, Hospital Municipal São Judas Tadeu. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação do Relógio Ponto e escala de Enfermagem, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos. | 6.000 | R$ 15,12/horas (Quinze Reais e Doze Centavos) por hora |

Valor esse que será pago conforme edital.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 02 de dezembro de 2024, com vencimento até 02 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de dezembro de 2024.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**5CE6C8C0

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO: 484/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** IZABELLE ALEXANDRE DA SILVA, CPF nº 102.957.709-96, com sede RUA ANGELO MOLINA, 639, Centro, CEP 87240000, Terra Boa - PR.

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até:

| ITEM | Serviços | Quant | Valor a ser pago: |
|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência e emergência, Hospital Municipal São Judas Tadeu. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação do Relógio Ponto e escala de Enfermagem, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos. | 6.000 | R$ 15,12/horas (Quinze Reais e Doze Centavos) por hora |

Valor esse que será pago conforme edital.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 02 de dezembro de 2024, com vencimento até 02 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de dezembro de 2024.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**FF83AB9E

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 479/2024**
**REF: PREGÃO N° 125/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME, CNPJ nº nº 15.071.617/0001-75, com sede Apucarana, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). REGINA CELIA ALBERTO NACARIO, CPF: 878.090.799-72, carteira de Identidade nº 50335534.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura completa, palcos, barracas, equipamentos de som, iluminação de palco, grades, arquibancadas, show pirotécnico, em atendimento das necessidades das festividades municipais.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 02 de dezembro de 2024, com vencimento até 02 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de dezembro de 2024..

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**CA04770A

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 1038/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 03/12/2024, a servidora **JORDANA LUBASKI DE MARCO**, portadora do CPF 064.260.559-99 do cargo efetivo que ocupa, de **FONOAUDIOLOGO.**

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de dezembro de 2024.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**867A963C

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº1037/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

**RESOLVE**

**Art. 1º PRORROGAR** Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **LUCINEIDE DA SILVA DE MELO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será de **28/11/2024** a **13/12/2024.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de dezembro de 2024.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**E0EB684D

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2024**

**CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO**: **ARLINDO APARECIDO CASSIMIRO,** portador do RG Nº 4.369.641-6 SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 582.207.989-04, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA, Estado do Paraná.

**OBJETO**: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2023 – PSS 02/2023 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Enfermeira.

**VALOR**: Receberá o contratado o valor R$ 4.111,41 (Quatro mil, cento e onze reais e quarenta e um centavos).

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 03/12/2024 com vencimento em 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 02 de dezembro de 2024.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Contratante

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**FE7D51A5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO Nº01 DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DE TERRA RICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Terra Rica, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº8.069 (ECA),Lei Municipal nº030/2015 que dispõe sobre a Politica dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem por meio desta, convocar o 1º suplente de Conselheiro tutelar , **Sr. Paulo Alves Pereira,** devido a renuncia do Conselheiro tutelar **Sr. Davi Barbosa da Silva,** conforme comunicação de renúncia protocolizada neste CMDCA.
O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.
Terra Rica, 02 de dezembro de 2024

***DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Maria da Conceição Dos Santos Borges
**Código Identificador:**6DCA4B15

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 412/2024**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**DE OUTRO LADO: LEÃO AUTO MECANICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.239.769/0001-56**.

**DOMICÍLIO:** RODOVIA BR - 376, 8 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí/PR.

**OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para caminhões conforme tabela Traz Valor,** Pregão N° 127/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 27/11/2024.

**VALOR TOTAL:** R$ **150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de novembro de 2024

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***

Leão Auto Mecanica LTDA
***JEFFERSON LUIZ FERNANDES DE MOURA***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**53CB66D6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 418/2024**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**DE OUTRO LADO: W KUSIAK**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **18.246.125/0001-61**.

**DOMICÍLIO:** RUA ANTÔNIO JOÃO, 877 - CEP: 87710020 - BAIRRO: JARDIM SÃO JORGE, Paranavaí/PR.

**OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de locação de som, palco, iluminação, telão, tenda e banheiro químico,** Pregão N° 136/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 02/12/2024.

**VALOR TOTAL:** R$ **230.568,55 (Duzentos e Trinta Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dois dias de dezembro de 2024

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***

W Kusiak
***WAGNER KUSIAK***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**CBA2C220

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 18/2024.
Processo nº 241/2024

OBJETO: REFORMA DA COBERTURA DOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TERRA RICA (PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 17/12/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 02/12/2024.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**FE934357

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 19/2024.
Processo nº 242/2024

OBJETO: PINTURA DOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TERRA RICA (PAÇO MUNICIPAL, SUB PREFEITURA DE ADHEMAR DE BARROS, RODOVIÁRIA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 18/12/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 02/12/2024.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**84EB6C22

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 20/2024.
Processo nº 243/2024

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do banheiro do CMEI Menino Jesus, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 18/12/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 02/12/2024.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**A240C7BF

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2024**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**CONTRATADA: T R AMARAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.001.434/0001-00**.

**DOMICÍLIO:** RUA DOUTOR SYLVIO VIDAL C. LEITE RIBEIRO, 1808 - CEP: 87702280 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

**OBJETO: Contratação de empresa para locação de geradores, iluminação, sonorização, sistema de vídeo e telões para atender a Feira Agroindustrial 2024,** do Pregão 135/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 28/11/2024.

**VALOR TOTAL:** R$ **149.950,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 28/11/2024(vinte e oito dias de novembro de 2024).

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Contratante

T R Amaral LTDA
***THIAGO RODRIGUES AMARAL***
Contratado

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**AD79D0A2

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## DECRETO Nº 583/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 126/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 126/2024 de 19/10/2024(dezenove dias de outubro de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para máquinas pesadas conforme tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

| Ciro Nishiyama E Cia LTDA, CNPJ nº 79.189.353/0001-31 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Código** | **Nome do produto/serviço** | **Preço Máximo Total** | **Percentual de Desconto (%)** |
| Lote 2 - PÁ CARREGADEIRA WANG LW3000 - ANO 2012 - F129 | 1 | 40301 | FORNECIMENTO DE PEÇAS | 45500 | 22 |
| Lote 2 - PÁ CARREGADEIRA WANG LW3000 - ANO 2012 - F129 | 2 | 40302 | SERVIÇOS DE MECÂNICA | 24500 | 50 |
| Lote 4 - RETROESCAVADEIRA JCB - ANO 2018 - F211 | 1 | 40309 | FORNECIMENTO DE PEÇAS | 32500 | 22 |
| Lote 4 - RETROESCAVADEIRA JCB - ANO 2018 - F211 | 2 | 40310 | SERVIÇOS DE MECÂNICA | 17500 | 50 |
| Lote 5 - MOTONIVELADORA LIU LONG 4180 D - ANO 2021 - F271 | 1 | 50700 | SERVIÇOS DE MECÂNICA | 24500 | 50 |
| Lote 5 - MOTONIVELADORA LIU LONG 4180 D - ANO 2021 - F271 | 2 | 50701 | FORNECIMENTO DE PEÇAS | 45500 | 22 |
| Lote 6 - ROLO COMPACTADOR LIU LONG - ANO 2022/2023 - F277 | 1 | 50702 | FORNECIMENTO DE PEÇAS | 26000 | 22 |
| Lote 6 - ROLO | 2 | 50703 | SERVIÇOS DE | 14000 | 30 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| COMPACTADOR LIU LONG - ANO 2022/2023 - F277 | | | MECÂNICA | | |
| Lote 8 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K - ANO 2013 - F128 | 1 | 40299 | FORNECIMENTO DE PEÇAS | 71500 | 60 |
| Lote 8 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K - ANO 2013 - F128 | 2 | 40300 | SERVIÇOS DE MECÂNICA | 38500 | 80,5 |
| Lote 9 - PÁ CARREGADEIRA LIULONG 835H - ANO 2019 - F237 | 1 | 40303 | FORNECIMENTO DE PEÇAS | 71500 | 20 |
| Lote 9 - PÁ CARREGADEIRA LIULONG 835H - ANO 2019 - F237 | 2 | 40304 | SERVIÇOS DE MECÂNICA | 38500 | 30 |
| Lote 10 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR - ANO 2013 - F179 | 1 | 40305 | FORNECIMENTO DE PEÇAS | 78000 | 56 |
| Lote 10 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR - ANO 2013 - F179 | 2 | 40306 | SERVIÇOS DE MECÂNICA | 42000 | 80 |

| **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 23.422.277/0001-08** | | | |
|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Nome do Produto/Serviço** | **Desconto Ofertado (%)** |
| **Lote 1 - Retroescavadeira Caterpillar 416 - Ano 2012 - F116** | 1 | Fornecimento de peças novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas máquinas pesadas | 21,52 |
| | 2 | Serviços de mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas | 39,98 |
| **Lote 3 - Mini-Carregadeira SR200 CASE - Ano 2018 - F209** | 1 | Fornecimento de peças novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas máquinas pesadas | 6,3 |
| | 2 | Serviços de mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas | 11,7 |
| **Lote 7 - PA Carregadeira Hyundai HL740 - 7A - Ano 2012 - F115** | 1 | Fornecimento de peças novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas máquinas pesadas | 9,8 |
| | 2 | Serviços de mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas | 18,2 |

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias de dezembro de 2024. (02/12/2024).***

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Junior
**Código Identificador:**0BE52408

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 575/2024**

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA SHEILA REGINA TRASPADINI DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **EXONERADA,** a pedido, a Sra. **SHEILA REGINA TRASPADINI DE SOUZA**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 30 de Novembro 2024.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/11/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**8C712313

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 576/2024**

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. SYLMA REGINA MILANI, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA, a pedido,** a servidora pública municipal Sra**. SYLMA REGINA MILANI**, matrícula nº 20202146, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 01 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (02/12/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**0E0AF4BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 577/2024**

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA CREUSA OLIVEIRA SERRA BISPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra**. CREUSA OLIVEIRA SERRA BISPO**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, de Dezembro de 2005, a partir do dia 02 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (02/12/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**04587600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 578/2024**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2024**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 041/2024**, **publicado em 30/05/2024**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **02 de Dezembro de 2024**, como segue:

| NOME | CLASSIF. |
|---|---|
| SHEILA REGINA TRASPADINI DE SOUZA | 24º |

**Artigo 2º**. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (02/12/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**B4A696F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.**

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Terra Rica**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º. 76.978.881/0001-85, com sede à Avenida Claudio Domingos Soletti, 1120, nesta cidade de Terra Rica. - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Júlio Cesar da Silva Leite, portador da cédula de identidade RG n.º. 8.384.588-0 PR e do CPF n.º.048.030.959-06, residente e domiciliado Terra Rica, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) em quatro parcelas de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2024, Março, Junho e Setembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio

correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 05.002.10.303.0010.2136 elemento de despesa – 3.3.72.32.00.00, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de Setembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Terra Rica – PR, 29 de novembro de 2024

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**62C725DA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 579/2024**

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR VANDERLEY SANTOS VITORIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** servidor o Sr. **VANDERLEY SANTOS VITORIANO,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir 01 de Dezembro 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/12/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**B5615417

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO N° 580/2024**

**DECRETO Nº 580/2024**

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE TERRA RICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** - Fica **EXONERADO,** a pedido, o membro titular do Conselho Tutelar de Terra Rica, Estado do Paraná, Sr. **DAVI BARBOSA DA SILVA**.

**Artigo 2°.** - A presente nomeação dá-se em caráter definitivo, iniciando seus efeitos em 05/12/2024.

**Artigo 3º.** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/12/2024).***

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roberto Périco
**Código Identificador:**4CACE6B5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO N° 581/2024**

**DECRETO Nº 581/2024**

SÚMULA: NOMEIA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE TERRA RICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** - Fica **NOMEADO** o **SUPLENTE** Sr. **PAULO ALVES PEREIRA** para compor o Conselho Tutelar de Terra Rica, Estado do Paraná, de acordo com o resultado da eleição realizada no dia 01/10/2023, respeitando-se a ordem de classificação da mesma.

**Artigo 2°.** - A nomeação mencionada no artigo anterior dá-se pelo fato dos conselheiro titular Sr. **DAVI BARBOSA DA SILVA** ter solicitado sua exoneração do cargo.

**Artigo 3°.** - A presente nomeação dá-se em caráter definitivo, iniciando seus efeitos em 06/12/2024.

**Artigo 4º.** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/12/2024).***

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roberto Périco
**Código Identificador:**2B5EAE9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 582/2024**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 337.437,76 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 04.002 | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0005.2019 | Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1100 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 20.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.1084 | Aquisição de Material Permanente e Equipamentos - FMAS- PSB e PSE | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2832 | 00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | 17.437,76 |
| | SUBTOTAL | 17.437,76 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 07.002 | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 20.122.0022.2108 | Manutenção da Divisão de Agricultura | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 3475 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| 07.004 | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0019.2094 | Manutenção da Divisão de Meio Ambiente | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3690 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 |
| | SUBTOTAL | 300.000,00 |
| | TOTAL | 337.437,76 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 337.437,76**

**Art. 2º -**Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

**I-** Cancelamento no valor **R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais**) nas seguintes dotações:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.002 | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 99.999.0026.9132 | Reserva de Contigência - Administração Direta | |
| 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 420 | 00999-Reservas de Contingências | 100.000,00 |
| | SUBTOTAL | 100.000,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 04.002 | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0005.2019 | Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 991 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 20.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 07.004 | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0019.2094 | Manutenção da Divisão de Meio Ambiente | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3691 | 00511-Taxas - Prestação de Serviços | 200.000,00 |
| | SUBTOTAL | 200.000,00 |
| | TOTAL | 320.000,00 |

**TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 320.000,00**

**II**- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 7.437,76 (Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00880 | Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | 7.437,76 |
| | TOTAL | 7.437,76 |

**III**- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 0.000,00 (escrever por extenso)** contabilizado na seguinte rubrica:

**1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00 FMCAD-DOAÇÃO DE TERCEIROS IRRF BB - CTA 18592-2 FONTE 880..... 10.000,00**

**Art. 3º -** Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 880 Dezembro R$ 10**.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 880 Dezembro R$ 17.437,76

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de dezembro de 2024 (02/12/2024) .**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
**Código Identificador:**06202911

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 16288/2024**

**PORTARIA Nº 16288/2024**

**IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 18367/2024 em 02/12/2024**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Jose Tosta Barbosa, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula 70181-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de licença especial no período de 03/12/2024 a 02/03/2025, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Charles Henrique Porcino da Cunha
**Código Identificador:**26C4010D

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## PORTARIA N° 16287/2024

**PORTARIA Nº 16287/2024**

Dispõe sobre a instituição da Equipe de Transição Administrativa, nos termos do decreto nº 3.608/2020.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica instituída a Equipe de Transição Administrativa, nos termos do Decreto nº 3.608/2020, com a finalidade de propiciar condições para que o(a) futuro(a) gestor(a) tenha acesso às informações necessárias à implementação do programa do novo governo, assegurando a transparência e a continuidade administrativa.
**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Transição:

• Joandre Cesar dos Santos - Secretário Municipal de Administração;
• Haroldo Brehm - Secretário Municipal de Finanças;
• Luciana Silvestre Gois de Almeida - Controladoria Interna
• Elicelso Sales de Campos - Advogado do Município
• Claudemir dos Santos - Contador do Município

**Art. 3º** Compete à Equipe de Transição:
Observar as disposições do Decreto nº 3.608/2020;
II. Recolher e organizar as informações relativas aos programas, projetos e ações em andamento na administração pública municipal;
III. Elaborar relatórios detalhados sobre a situação financeira, patrimonial e de pessoal;
IV. Propor medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais à população.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**029D0829

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 4363

**DECRETO Nº.4363, de 02 de Dezembro de 2024.**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 524.353,66 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementar | 274 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** | 359.000,00 |
| | | | 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | |
| | | | **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | |
| Suplementar | 761 | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | **10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos** | 165.353,66 |
| | | | 449051 - Obras e instalações | |
| | | | **Vínculo:** 00694 - Oper. de Crédito Interna - Mobilidade e infraestrutura em vias urbanas e rurais | |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

| **Fonte de Recurso** | |
|---|---|
| 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 359.000,00 |

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 165.353,66 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes fontes de recursos:

| **Fonte de Recurso** | | |
|---|---|---|
| Excesso | **4211999010400000000** | 165.353,66 |
| | **Vínculo:** 00694 - Oper. de Crédito Interna - Mobilidade e infraestrutura em vias urbanas e rurais | |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 2 de Dezembro de 2024.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**9C54AAE4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 121/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: PASINATO & FILHO LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E MANCHÃO, EM PNEUS DIVERSOS, PERTENCENTES À VEÍCULOS E MAQUINAS DA

FROTA MUNICIPAL, TENDO COMO CRITÉRIO P MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPARIA SINDIREPA-PR.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 29/11/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: PASINATO & FILHO LTDA - EPP.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**B56C35B7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 121/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E MANCHÃO, EM PNEUS DIVERSOS, PERTENCENTES À VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, TENDO COMO CRITÉRIO P MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPARIA SINDIREPA-PR.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 29/11/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**F32D8BF1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 121/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: R. K. KASCZUK E CIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E MANCHÃO, EM PNEUS DIVERSOS, PERTENCENTES À VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, TENDO COMO CRITÉRIO P MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPARIA SINDIREPA-PR.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 29/11/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: R. K. KASCZUK E CIA LTDA.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**E47B909E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 123/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: RAMPIM & SUGUIURA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NA ÁREA DE CLINICA E CIRURGIA DE PEQUENOS ANIMAIS PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO EM CÃES E GATOS, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, LEITORA DE MICROCHIP E TRANSPONDER AGULHADO, PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 30/11/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 148.168,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: RAMPIM & SUGUIURA LTDA.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**779835D4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 123/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NA ÁREA DE CLINICA E CIRURGIA DE PEQUENOS ANIMAIS PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO EM CÃES E GATOS, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, LEITORA DE MICROCHIP E TRANSPONDER AGULHADO, PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

**FINALIDADE:**

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 30/11/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 2.310,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**363BF1F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 123/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: F LATRONICO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NA ÁREA DE CLINICA E CIRURGIA DE PEQUENOS ANIMAIS PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO EM CÃES E GATOS, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, LEITORA DE MICROCHIP E TRANSPONDER AGULHADO, PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 30/11/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 156.732,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: F LATRONICO.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**B6168E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 123/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CAT DOG ATACADO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NA ÁREA DE CLINICA E CIRURGIA DE PEQUENOS ANIMAIS PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO EM CÃES E GATOS, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, LEITORA DE MICROCHIP E TRANSPONDER AGULHADO, PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 30/11/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 12.010,70 (DOZE MIL, DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CAT DOG ATACADO LTDA.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**41866EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 122/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N.M REBELO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ARTEFATOS FABRICADOS EM CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 30/11/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 138.570,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: N.M REBELO LTDA.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**ACD51828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 122/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: O C COSTA CONFECÇÕES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ARTEFATOS FABRICADOS EM CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 30/11/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 477.170,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E CENTO E SETENTA REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: O C COSTA CONFECÇÕES.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**84C80CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/2023, DO PROCESSO**

**LICITATÓRIO Nº 220/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 122/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ARTEFATOS FABRICADOS EM CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 30/11/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 175.689,45 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**A29D8D57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 122/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ARTEFATOS FABRICADOS EM CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 30/11/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**E478032A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2024**

**TERMO APOSTILAMENTO Nº 002/2024 CONTRATO Nº 179/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **JOZELINO JUSTINO PIMENTA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **118.606.699-72**, neste ato representado por **JOZELINO JUSTINO PIMENTA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 70/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 15/2024, realizou Contrato nº 179/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 2 de dezembro de 2024.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**03A02437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2024**

**TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 185/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **ODAIR JOSE BERTALI GUERRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **020.963.779-00**, neste ato representado por **ODAIR JOSE BERTALI GUERRA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 70/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 15/2024, realizou Contrato nº 185/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 1.597,06 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 2 de dezembro de 2024.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**05E1F714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2024**

**TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 180/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **CLAUDEMIR MARINO DE MOURA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **018.541.489-31**, neste ato representado por **CLAUDEMIR**

**MARINO DE MOURA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 70/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 15/2024, realizou Contrato nº 180/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 1.633,26 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 2 de dezembro de 2024.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**CD0D528E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2024**

**TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 193/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **LUAN ALVES FERREIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **099.828.459-93**, neste ato representado por **LUAN ALVES FERREIRA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 70/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 15/2024, realizou Contrato nº 193/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 626,12 (seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 2 de dezembro de 2024.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**CD566981

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2024**

**TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 189/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **RICARDO MARTINS DE SOUZA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **090.235.439-63**, neste ato representado por **RICARDO MARTINS DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 70/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 15/2024, realizou Contrato nº 189/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 9.230,00 (nove mil e duzentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 2 de dezembro de 2024.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**8F1D7236

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2024**

**TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 183/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **022.515.849-35**, neste ato representado por **SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 70/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 15/2024, realizou Contrato nº 183/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 1.042,16 (um mil, quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 2 de dezembro de 2024.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**656376C3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N° 018/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**

**RESOLUÇÃO Nº 18/2024**, de 02 de dezembro de 2024 doConselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa –PR.

*Dispõe sobre a Aprovação do Plano deAmostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – Ano Base2025.*

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, emReunião Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2024, no uso dasprerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 087, de 07/05/91 reestruturada pelaLei Municipal nº. 1956 de 15/06/2022, cumprindo as disposições da Constituiçãoda República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;
Considerando a apresentação, análise e discussão do Plano deAmostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – AnoBase 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade daÁgua para Consumo Humano – Ano Base 2025, conforme anexo único destaresolução.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 02 de dezembro de 2024.

***VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO***
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**02DF4A2E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 413, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **GUILHERME ELIAS DE ARRUDA SCHEER,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.977.177-7/SESP/PR, matrícula funcional nº 1373, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de sua participação no " 71º Fórum Nacional de Habitação de Interesse Social", a ser realizado na cidade de Curitiba - PR, no dia 04 de dezembro de 2024, conforme memorando nº 411/2024 – Procuradoria Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**AF612F2D

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. ***13/2024***. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:
Objeto da Dispensa: **Aquisição de Itens para Cestas de Natal**

Empresa: **Cristiane Colaço Martins Negrelli.**

CNPJ: **12.610.353/0001-92**,

Valor de **R$: 2.101,25, (dois mil cento e um reais e vinte e cinco centavos)**

Empresa: **José Amarildo da Rocha & CIA LTDA**

CNPJ: **08.145.960/0001-51**

Valor de **R$: 228,50 (duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**

Empresa: **LD Santos Supermercados**

CNPJ: **75.173.641/0001-47**

Valor de **R$: 90,00 (noventa reais)**

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 13/2024;
Dotação Orçamentária:
**33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**
**33.90.30.15.00 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tijucas do Sul, 02 de dezembro de 2024

***CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Eliza Cruz de Freitas
**Código Identificador:**75A4CD34

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 47/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:47/2024- PR
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 47/2024
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5085 de 05 de julho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/12/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 47/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 02 de dezembro de 2024.

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Maria Vitoria Laska
**Código Identificador:**58893086

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 287 - ANO 2023**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 287 - ANO 2023**

| Nº DA ATA | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO ADITIVO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| N° 287/2023 | Pregão Eletrônico N° 86/2023 | Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (13.12.2025). | **PAGNAN & BACHES LTDA**<br>CNPJ: 20.953.739/0001-25 | 02/12/2024. |

**Publicado por:**
Isabel Oliveira Stal
**Código Identificador:**842C8960

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139 - ANO 2023**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139 - ANO 2023**

| Nº DO CONTRATO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO ADITIVO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| N° 139/2023 | Pregão Eletrônico N° 87/2023 | Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (03.12.2025). | **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECALCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**<br>CNPJ: 03.050.725/0001-82 | 02/12/2024. |

**Publicado por:**
Isabel Oliveira Stal
**Código Identificador:**F73C1740

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141 - ANO 2023**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141 - ANO 2023**

| Nº DO CONTRATO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO ADITIVO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| N° 141/2023 | Pregão Eletrônico N° 87/2023 | Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (03.12.2025). | **JP BELEZE**<br>CNPJ: 54.054.937/0001-79 | 29/11/2024. |

**Publicado por:**
Isabel Oliveira Stal
**Código Identificador:**2E76D495

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 62/2024**

**DECRETO N.º 62/2024**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2024 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 591/23, de 13 de dezembro de 2023, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000 (Duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**01 – Câmara Municipal 1.31.1.2.001**
01.031.0001.2.001 Atividades Legislativas
**Fonte de Recurso: 00001.01.07.00.00.1.501.0000 (0001) Recursos do Tesouro (Descentralizados)**
000001 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... 190.000,00
000002 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais ..... 30.000,00
000003 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil ..... 30.000,00

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**01 – Administração Geral**
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)**
000018 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 250.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 31 de Outubro de 2024.**

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**BAA8B620

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 70/2024**

Súmula: "ATUALIZA OS VALORES CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI Nº 448/2018, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES".

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**, Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.108, §3º e art.100, I, g) da Lei Orgânica Municipal, Lei 448/2018
**DECRETA**

Art. 1º – Fica atualizado pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), acumulado de novembro de 2023 a outubro de 2024, o qual corresponde a 4,76% os valores constantes nas tabelas do anexo I da Lei 448/2018.
Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 02 de dezembro de 2024.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**53293981

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL 01 – ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2024**

CONSIDERANDO art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o art. 252, V da Lei Municipal n.º 012/1997;

CONSIDERANDO o art. 253, da Lei Municipal n.º 012/1997, com redação dada pela Lei Municipal n.º 398/2016;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 347/2013 e alterações posteriores.
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, resolve tornar público o presente **EDITAL**, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo visando contratações temporárias destinadas a suprir vacâncias temporárias e demais situações previstas na legislação.

**Das Disposições Preliminares**
O Processo Seletivo Simplificado – PSS **é destinado a selecionar profissionais do(s) seguinte(s) cargo(s) público(s): Médico,** com lotação inicial indicada no bojo deste edital. É prerrogativa do Município, caso necessário, nos termos da legislação, relotar os servidores contratados, a fim de garantir a continuidade do serviço público e atender à indisponibilidade do interesse público.
Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, através de contrato por prazo determinado de um ano, prorrogável por igual período, podendo ser por tempo menor, revogado, suspenso ou prorrogado unilateralmente e a qualquer tempo, a critério do Município de Tomazina, mediante análise de conveniência e oportunidade da autoridade competente, e com base no que dispõe a Lei Municipal n.º 012/1997 e alterações posteriores.
Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
Este PSS consistirá em pontuação através de experiência profissional na área, utilizando o tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional como requisito para contagem de pontuação, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
A realização da inscrição pelo candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, conforme a necessidade de serviço. Fica reservado ao Município de Tomazina o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, localizada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, até às 16 horas do último dia do prazo.

**Do Cronograma**

Este processo seletivo será composto das seguintes fases, com eventos a ocorrerem nas datas abaixo estimadas, que poderão ser alteradas caso necessário:

**Quadro 2.1. Cronograma**

| FASE | PERÍODO |
|---|---|
| Período de inscrições | **Das 08:30 horas de 10/12/2024 às 16:00 horas de 12/12/2024.** |
| Taxa de inscrição | **Não há taxa de inscrição.** |
| Publicação da classificação provisória | **Dia 16/12/2024, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/** |
| Prazo de entrega do recurso | **Das 08:00 horas do dia 17/12/2024 às 16:00 horas do dia 19/12/2024.** |
| Classificação final | **23/12/2024.** |

**Do Quadro de Cargos, Vagas, Carga Horária e Vencimento Básico.**
**Quadro 3.1. Cargos: vagas e lotação, carga horária e vencimento básico**

| CARGO | VAGAS E LOTAÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO |
|---|---|---|---|
| MÉDICO | 03 vagas + CR<br>Unidades Municipais de Saúde Básica | 40 horas | R$ 9.669,75 |

*Obs.: CR – Cadastro de Reserva*
*Atribuições do Cargo, previsto nas Leis 347/2013 e alterações posteriores.*
**Das Inscrições**

Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.
As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Município de Tomazina.
A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
As inscrições serão presenciais.
Para as inscrições, o candidato deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, durante o período das inscrições, solicitar a entrega do formulário de Requerimento de Inscrição – PSS Nº 004/2024 preenchê-lo com as informações requeridas, **e anexar impreterivelmente os seguintes documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Tomazina**:
Cópia da carteira de trabalho com os devidos registros no cargo pretendido (pessoa jurídica de direito privado) e/ou declaração de tempo de serviço no cargo pretendido (pessoa jurídica de direito público), com os quais pretende pontuar no certame.
Documento pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF.
Cópia da CNH válida (quando necessário).
Histórico Escolar/Diploma.
Cópia do Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional (quando necessário).
Cópia dos títulos com os quais pretende pontuar no certame.
Cópia do comprovante de residência.

***Observação:*** *Os candidatos deverão apresentar as cópias dos supracitados documentos no ato da inscrição, não sendo possível a impressão de fotocópias nas dependências do Poder Executivo Municipal.*

Certidão, Declaração, Atestado ou Histórico Escolar, obtidos via internet, somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e/ou carimbo da IES.

Em data a ser definida, o candidato poderá conferir, no átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e nos canais eletrônicos de comunicação da Prefeitura Municipal de Tomazina, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato a Diretoria de Recursos Humanos do Município de Tomazina, por meio de protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.
Quando da convocação dos candidatos aprovados, será requerida a apresentação dos originais de todos os títulos apresentados junto com o Requerimento de Inscrição – PSS Nº 004/2024 ou cópia autenticada.
O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Se houver necessidade de alteração, deverá ser feita

nova inscrição, durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada.
O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos documentos de candidato da lista de classificação, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

**Dos Requisitos Mínimos e Escolaridade Obrigatória**

**Quadro 5.1 Escolaridade mínima exigida por cargo**

| CARGO | REQUISITOS MÍNIMOS |
|---|---|
| MÉDICO | Ensino Superior completo em Medicina. Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional – CRM-PR |

A avaliação dos documentos obrigatórios apresentados será realizada por Comissão nomeada por portaria municipal.

**Dos Recursos:**
Será admitida a interposição de recurso quanto ao resultado das notas dos candidatos, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, em formulário de acordo com o Anexo III deste edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado.
O recurso deverá ser apresentado por meio de protocolo físico e presencial na sede da Prefeitura Municipal, conforme "***Quadro 2.1. Cronograma***".

**Das Condições de Execução:**
Para todos os cargos deste certame, a classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente.
Em caso de empate nas notas dos títulos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória o candidato que apresentar idade mais avançada.
Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, em local e datas a serem definidos.

**Das Admissões:**
A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargo vago, necessidade de serviço e interesse da Administração.
Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:
01 foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – física ou digital;
Cartão do PIS ou PASEP;
Atestado médico declarando aptidão física e mental para o trabalho.
Carteira de Identidade e CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se houver divergência de nomes do candidato);
Título de Eleitor com comprovantes de quitação ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
Certificado de Reservista (se for o caso);
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
Cópia do Certificado ou Diploma, com apresentação do original, quando da contratação;
Cópia do Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional (casos específicos).

**Das Disposições Finais:**

Este Processo de Seleção terá validade até 31/12/2025, podendo ser prorrogado pelo prazo estipulado pela Lei Municipal n.º 012/1997, por igual período. Os contratos assinados em decorrência deste PSS terão a vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis até o máximo de 24 (vinte e quatro meses).
Os candidatos chamados terão o prazo estabelecido na legislação municipal, para assumirem o cargo para os quais foram convocados.
O candidato chamado que tiver, no ato da contratação, acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, será desabilitado para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
A disposição da carga horária e dos locais do trabalho a ser desempenhado pelos servidores contratados será determinada oportunamente pela Diretoria de Recursos Humanos, conforme demanda, podendo ser alterada, se necessário, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais.

Anexo I – Das Pontuações
Anexo II – Ficha de Inscrição, indicação e apresentação de títulos
Anexo III – Formulário de recurso
Anexo IV – Atribuições do cargo

Tomazina, 02 de dezembro de 2024.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**ANEXO I**
**Das Pontuações**

| MÉDICO | | |
|---|---|---|
| **Itens** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** |
| Pós-graduação | 10 (dez) pontos | 20 (vinte) pontos |
| Mestrado | 40 (quarenta) pontos | 40 (quarenta) pontos |
| Doutorado | 60 (sessenta) pontos | 60 (sessenta) pontos |
| Experiência Profissional | 10 (dez) pontos para cada ano comprovado. | 50 (cinquenta) pontos |

**OBSERVAÇÕES**
Só será permitida uma inscrição por candidato.
A formação mínima exigida para cada cargo não será pontuada.
Não serão consideradas pós-graduações em áreas desconexas ao cargo pretendido.
Para a experiência profissional não serão considerados períodos proporcionais.
A comprovação de experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de anotação em CTPS, contrato firmado entre o candidato e pessoa jurídica de direito público, Declaração ou Portaria de Nomeação expedida por pessoa jurídica de direito público.
O contratado trabalhará em qualquer repartição da administração municipal, conforme critérios de oportunidade e conveniência da autoridade superior competente, respeitadas as atribuições do cargo no qual foi aprovado.
Da Apresentação dos Títulos:
- Nas inscrições, serão aceitos títulos em fotocópias autenticadas, em folhas numeradas e rubricadas ou em fotocópia simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição.
- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexada Certidão de Casamento, Divórcio ou de retificação de registro civil (em fotocópias autenticadas, ou em fotocópias simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição).
- Uma vez entregues, não serão aceitos acréscimos de outros títulos e/ou documentos.
- A responsabilidade pela entrega de documentos legíveis é única e exclusiva dos candidatos.

**ANEXO II**
**Ficha de Inscrição, indicação e apresentação de títulos**

**FICHA DE INSCRIÇÃO N.º**
Nome completo:.....
RG:.....CPF:.....
Nome completo da mãe:.....
Data de Nascimento:...../...../.....

Estado Civil:..... Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.
Endereço:.....
n.º:.....Complemento:.....
Bairro:..... CEP: .....Cidade:.....
Celular: (.....)..... Tel Redis/Contato: (.....).....
E-mail:.....
DECLARO serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de PSS n.º 004/2024, e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.
Tomazina, _____ /_____ / 2024.

_____
Assinatura do candidato

NOME DO CANDIDATO:_____ _____
LOTAÇÃO:_____ _

| N.º | DESCRIÇÃO | Nº DE HORAS | Nº DO REGISTRO | NOTA (DEIXAR EM BRANCO) |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |

**ANEXO III**
**Formulário de recurso**

À Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
Cargo:_____ _____
Eu…....., portador do documento de identidade nº…....., CPF nº …....., apresento recurso junto à Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024.

A decisão objeto de contestação é a seguinte:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

**ANEXO IV**
**Atribuições do cargo**

**Cargo: MÉDICO**

**Descrição Sintética**: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área medicina geral.

**Atribuições típicas:** Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando quando necessário; Executar atividades médico-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas.
Realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos. Solicitar e ou encaminhar para necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
Assinar declaração de óbito.
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
Requisito(s) da Função:
A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**4B8A0359

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024

**Licitação com itens exclusivos para ME/ EPP E MEI e itens para Ampla Participação**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para lavagem dos veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 36/2024, no portal: (www.bll.org.br).
**Valor Total de Referência**: R$347.662,00 (trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e dois reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **18/12/2024**.
**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 02 de dezembro de 2024.

***MARCIELE ISABEL MUNARO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**9F1964F1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024

**Dispensa Eletrônica nº 16/2024**
**Processo Administrativo nº 72/2024**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destino final de resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades públicas de saúde do município de Tomazina/PR. O serviço abrange o gerenciamento de resíduos perigosos, dos grupos A (biológicos); grupo B (químicos e medicamentos); e E (perfuro cortantes), em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizado em sessão de 02/12/2024, relativo à Licitação – Modalidade Dispensa Eletrônica nº 16/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA–** CNPJ Nº 06.183.150/0001-64 – valor: R$ 19.448,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Quatrocentos e quarenta e oito reais).
**Valor Total da Licitação:** R$ 19.448,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Quatrocentos e quarenta e oito reais).
**Vigência**: 02/12/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 02 de dezembro de 2024.
***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024**

**Contratado: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA–** CNPJ Nº 06.183.150/0001-64.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destino final de resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades públicas de saúde do município de Tomazina/PR. O serviço abrange o gerenciamento de resíduos perigosos, dos grupos A (biológicos); grupo B (químicos e medicamentos); e E (perfuro cortantes), em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
**Valor:** R$ 19.448,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Quatrocentos e quarenta e oito reais)
**Vigência:** 02/12/2025.
Tomazina, 02 de dezembro de 2024.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andre Cipriano da Silva de Campos
**Código Identificador:**9A241149

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### DECRETO Nº6076/2024

**DECRETO Nº6076/2024**
**Data 02.12.2024**

Súmula. Revoga o Decreto 4901/2022 e dá outras providências e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 4901/2022 de 26/04/2022, onde concedeu gratificação a servidora efetiva, Senhora **Cristina Novoçado**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 20h, sob a matrícula funcional nº23800-7/1.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**4EAF7821

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### DECRETO Nº6075/2024

**DECRETO Nº6075/2024**
**Data 02.12.2024**

Súmula. Exonera Professora Efetiva por Aposentadoria e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto do Servidor),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerada por Aposentadoria, a servidora efetiva, Senhora **Maria Sara de Souza da Rosa**, ocupante do cargo de Professora, sob a matrícula funcional nº2320-5/1, aprovada através de Concurso Público e nomeada pelo Decreto n°183/1995.

**Parágrafo único.** Fica declarada a vacância do cargo de Professor.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**3F061E30

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### DECRETO Nº 6078/2024

**Data 02/12/2024**

Súmula: Dispõe sobre férias dos servidores municipais e o funcionamento das repartições públicas no final do exercício de 2024 e início do exercício de 2025, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
**D E C R E T A.**
**Art. 1º.**As férias normais dos servidores serão concedidas conforme escala fornecida pelo (a) Secretário (a) de cada pasta, preferencialmente nos meses de dezembro/2024 e janeiro/2025.
**§ 1º**- Os servidores da Secretaria Municipal de Educação, serviços gerais, cozinheiras, motoristas, vigias, administrativos e técnicos entrarão em gozo de férias no dia 23 de dezembro de 2024, retornando no dia 21 de janeiro de 2025.
**§ 2º**- Os Secretários (as) ou Diretores (as) de Departamentos deverão entregar até o dia 16 de dezembro de 2024, a relação dos servidores com direito a férias e que obrigatoriamente deverão gozar, com exceção dos indispensáveis para a manutenção dos serviços essenciais.
**§ 3º**. Os servidores lotados na Secretaria de Saúde, as férias serão no mês de dezembro de 2024 e todo o exercício de 2025, cabendo ao titular da pasta o escalonamento, conforme necessidade da demanda da Secretaria.
**§ 4º.** Fica igualmente definido que no dia 24 de dezembro de 2024 é recesso para todos os servidores, com exceção dos que se enquadrar em alguma obrigatoriedade de trabalho, especificada neste Decreto.
**§ 5º.** Com exceção dos Secretários, Diretores de Departamento mesmo que já exonerados, e os servidores com trabalho para término de mandato, o dia 31 de dezembro de 2024 é recesso.
**Art. 2º.**O quadro do Magistério seguirá o calendário escolar.
**§ 1º**. Fica definido que o período compreendido entre 18 a 31 de dezembro de 2024 é recesso escolar para os professores da rede municipal de ensino.
**Art. 3º.**Nos serviços Administrativos, Saúde, Serviços Urbanos, Serviços Rodoviários, Agricultura e Meio Ambiente deverão ser mantidos o número mínimo de servidores, para atendimento, a fim de que as férias não tragam interrupção de atendimento aos usuários.
**Art. 4º.**As Secretarias e Departamentos em que se faz necessário o atendimento ao público, manterão serviços de recepção e telefonia, no período de férias sob-regime de escala de atendimento, a fim que as

férias, os recessos, não prejudiquem o atendimento dos serviços e a continuidade regular dos processos em andamento.
**Parágrafo único:**Fica sob-responsabilidade de cada Secretaria e/ou Departamento, a realização de escala de servidores para atendimento.
**Art. 5º.**Aos servidores municipais, que não possuírem período aquisitivo para gozo de férias, podem usufruí-las das férias antecipadamente, e neste caso os dias não trabalhados no período de férias serão descontados ou compensados quando incrementado o período aquisitivo.
**Parágrafo único:**Nos casos de antecipação do gozo das férias, o adicional de férias somente será pago quando da implementação das condições de período aquisitivo.
**Art. 6º.** Os Secretários e /ou diretores de Departamento deverão gestionar junta as empresas para que emitam as notas fiscais até o dia 16 de dezembro de 2024.
**Art. 7º.** No dia 31 de dezembro de 2024, ás 16h00min. será realizada a transmissão do cargo de prefeito, devendo todos os Secretários e Diretores de Departamento estar presente, mesmo que exonerados.
**Art. 8º.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**F893BB12

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO**

**OBJETO:** O Município fará o repasse de produtos (materiais de expediente, higiene, limpeza, lanches e alimentação), para apoio às atividades desenvolvidas, devendo a mesma apresentar relação dos materiais com antecedência mínima de 20(vinte) dias.
**PARTES: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e a Associação dos Brigadistas Tribarrenses – ABT**
**VIGÊNCIA: Da Publicação do extrato, até 31 de dezembro de 2028.**
**FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 2768/2024**
**VALOR R$: 15.000,00 (quinze mil reais).**
**Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2024.**

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**B731FC42

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 048/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Designa servidor(a) para responder pela Secretaria Municipal de Saúde*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, Chefe do Poder Executivo do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais dispõe:
**RESOLVE:**
Art. 1º. Designar, a bem de interesse público, o(a) Servidor(a) Publico(a) **ROSA DE ASSIS**, portador(a) da CI/RG nº. 7xx.xxx-5 IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 026.xxx.xxx-x8, ocupante do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sem alterações nos vencimentos.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º**. Fica revogada todas as disposições contrárias.

Tunas do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**E351A58D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATO DELEGATÓRIO BANCO DO BRASIL**

Tunas do Paraná (PR), 02 de dezembro de 2024.

Ao BANCO DO BRASIL Plataforma de Negócios Governo 4720 Bocaiuva do Sul Bocaiuva do Sul - PR

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.628.595/0001-40

**OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO**

**Marco Antônio Baldão CPF: 728.807.679-20**
*Cargo: Prefeito Municipal*

***ROSA DE ASSIS* CPF: 026.359.879-98**
*Cargo: Agente comunitária*

PODERES:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

***MARCO ANTÔNIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**6257F7A6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATO DELEGATÓRIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Tunas do Paraná (PR), 02 de dezembro de 2024.

A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Plataforma de Negócios Governo
2974 Alto Maracanã
Colombo - PR

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.628.595/0001-40

**OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO**

**Marco Antônio Baldão CPF: 728.807.679-20** *Cargo: Prefeito Municipal*

***ROSA DE ASSIS* CPF: 026.359.879-98**
*Cargo: Agente comunitária*

PODERES:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

***MARCO ANTÔNIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**89D1E6C3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 438 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 438 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 16 de setembro de 2019 à 15 de setembro de 2024, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 02 de dezembro de 2024 e findando em 01 de março de 2025, ao(a) servidor(a) ***BRUNO JACKSON DE MELO ANGELO***, matrícula 955, ocupante do cargo efetivo de ***ADVOGADO.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de novembro de 2024.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**1C3AD7F8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 20/2024**

**PROCESSO N°. 51/2024**

**Objeto:** 01 (uma) inscrição para curso a ser realizado nos dias 04 a 06 de dezembro em Curitiba -PR, com o tema "**Atos Administrativos na Transição Governamental com Ênfase na Lei Complementar Nº 101/2000**".

Enquadramento legal:

14.133/2021
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de – GESTÃO PÚBLICA BRASIL inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 com valor total de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).

Turvo, em 02 de dezembro de 2024.

***ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO***
Presidente

**Publicado por:**
Oilson Cordeiro
**Código Identificador:**AD9C465F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 134/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação das avaliações diagnósticas no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do munícipio de Turvo, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** a importância da avaliação diagnóstica como ferramenta para identificar as necessidades de aprendizagem dos estudantes, visando à melhoria contínua do processo educacional;

**Considerando** o compromisso da Secretaria Municipal de Educação em promover a equidade e a qualidade no ensino oferecido nas unidades escolares da rede municipal;

**Considerando** o disposto nas Diretrizes e Normas para Avaliação da Aprendizagem no Ensino Fundamental, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Paraná e as diretrizes da Rede Municipal de Ensino de Turvo;

**Considerando** a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

**Considerando** o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações;

**Considerando** o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico (PPP);

**Considerando** a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) vigente;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a avaliação diagnóstica como um procedimento pedagógico regular nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Turvo, destinado a estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com o objetivo de identificar, no início de cada ano letivo, as habilidades e conhecimentos já adquiridos pelos estudantes e as áreas que necessitam de maior atenção e intervenção pedagógica.

**Art. 2º.** A avaliação diagnóstica será realizada de acordo com o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo aplicada preferencialmente nos primeiros meses de cada ano letivo, para que o processo de aprendizagem seja monitorado e ajustado conforme as necessidades de cada estudante.

**Art. 3º.** A avaliação diagnóstica deverá abranger prioritariamente os componentes curriculares de língua portuguesa e matemática, contudo pode também ser aplicado aos demais componentes curriculares.

**Art. 4º.** A avaliação diagnóstica será elaborada pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a BNCC e as diretrizes curriculares do município, de forma que reflita as expectativas de aprendizagem para cada etapa do Ensino Fundamental, respeitando as especificidades de cada ano escolar.

**Art. 5º.** A aplicação das avaliações diagnósticas será de responsabilidade dos professores de cada componente curricular, com apoio da equipe pedagógica e coordenação da unidade escolar.

**Art. 6º.** Os resultados da avaliação diagnóstica serão registrados de forma individualizada e serão compartilhados com a equipe pedagógica e os pais ou responsáveis, com o intuito de garantir a transparência no processo de avaliação e promover o envolvimento da família no acompanhamento do desenvolvimento do estudante.

**Art. 7º.** Com base nos resultados da avaliação diagnóstica, serão adotadas as seguintes medidas:
I. Plano de Ação Pedagógica: A unidade escolar, em conjunto com os professores, deverá elaborar planos de ação pedagógica, que contemplem estratégias de ensino e recuperação para os estudantes que apresentarem dificuldades nas áreas avaliadas.
II. Intervenção Pedagógica: Para os estudantes que necessitarem, serão oferecidas atividades de recuperação paralela, conforme estabelecido no planejamento da unidade escolar.
III. Acompanhamento Contínuo: A progressão do estudante será monitorada ao longo do ano letivo, com novas avaliações diagnósticas, caso necessário, para ajustar as estratégias pedagógicas de acordo com o ritmo e as necessidades dos alunos.

**Art. 8º.** A avaliação diagnóstica será considerada como um instrumento complementar de acompanhamento da aprendizagem, não sendo parte do processo de atribuição de notas ou aprovação dos estudantes. Sua finalidade é exclusivamente diagnóstica, servindo para direcionar ações pedagógicas e ajustes no processo de ensino-aprendizagem.

**Art. 9º.** Os casos omissos e as situações que demandem ajustes ou esclarecimentos quanto à aplicação da avaliação diagnóstica serão resolvidos de forma conjunta pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 10º.** A avaliação diagnóstica será realizada de forma diversificada, utilizando diferentes instrumentos e metodologias, a fim de respeitar as características e necessidades dos estudantes. Entre os instrumentos possíveis, poderão ser utilizados: provas escritas ou atividades, que permitirão uma análise mais abrangente do desenvolvimento de cada aluno.

**Art. 11º.** gestão escolar deverá garantir que as avaliações diagnósticas sejam aplicadas de maneira inclusiva, assegurando que todos os estudantes, incluindo aqueles com necessidades educacionais especiais, sejam avaliados de acordo com suas especificidades. Para

tanto, a Unidade Escolar poderá realizar adaptações nos instrumentos e procedimentos, com o apoio de auxiliares educacionais.

**Art. 12º.** A participação dos pais ou responsáveis será fundamental para o sucesso da avaliação diagnóstica. A escola deverá organizar encontros, reuniões e outras formas de comunicação que possibilitem o esclarecimento dos resultados da avaliação diagnóstica e as estratégias pedagógicas que serão adotadas para o desenvolvimento do estudante.

**Art. 13º.** A equipe pedagógica da Unidade Escolar será responsável por garantir a continuidade do processo de avaliação, realizando a análise periódica dos resultados das avaliações diagnósticas, monitorando o progresso dos estudantes e ajustando as práticas pedagógicas conforme necessário, a fim de promover o pleno desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC e no currículo da Rede Municipal de Ensino de Turvo.

**Art. 14º.** A avaliação diagnóstica será aplicada em momentos estratégicos ao longo do ano letivo, com o intuito de acompanhar de forma contínua o desenvolvimento dos estudantes. Além da avaliação inicial, poderão ser realizadas outras avaliações diagnósticas ao longo do ano, para ajustar e redirecionar as práticas pedagógicas, quando necessário. A periodicidade e os critérios para a realização dessas avaliações serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base nas necessidades observadas nas Unidades Escolares.

**Art. 15º.** Os resultados da avaliação diagnóstica deverão ser analisados em conjunto com outros indicadores de desempenho dos estudantes, como desempenho em atividades cotidianas, participação nas aulas e interações com os colegas e professores. Isso permitirá uma visão mais ampla e precisa do desenvolvimento do estudante e auxiliará na tomada de decisões pedagógicas mais eficazes.

**Art. 16º.** A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as Unidades Escolares, promoverá formação contínua para os professores, coordenadores pedagógicos e outros profissionais da educação, com o objetivo de aprimorar as práticas de avaliação diagnóstica e o uso dos resultados para melhorar o processo de ensino-aprendizagem. A formação deverá incluir temas como técnicas de avaliação, adaptação de instrumentos para estudantes com necessidades especiais, análise de resultados e estratégias de intervenção pedagógica.

**Art. 17º.** A avaliação diagnóstica será um elemento fundamental para o planejamento e replanejamento das práticas pedagógicas nas escolas, permitindo que os professores conheçam melhor as necessidades e os desafios dos estudantes, adotando estratégias de ensino mais direcionadas e adequadas a cada grupo. Esse processo contínuo de diagnóstico e intervenção possibilitará a personalização do ensino e promoverá a equidade no acesso e na qualidade da aprendizagem para todos os alunos.

**Art. 18º.** Em caso de dúvidas ou dificuldades na aplicação da avaliação diagnóstica, os professores poderão solicitar o apoio da coordenação pedagógica ou da Secretaria Municipal de Educação, que disponibilizará orientação técnica e materiais de apoio, além de promover reuniões periódicas para o acompanhamento e avaliação do processo de implementação das avaliações diagnósticas nas escolas.

**Art. 19º.** A avaliação diagnóstica contribuirá também para a implementação de políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade do ensino, pois os dados gerados serão utilizados para embasar decisões pedagógicas mais amplas, como a definição de programas de formação continuada para os docentes, a aquisição de materiais pedagógicos e a reestruturação das práticas de ensino nas escolas.

**Art. 20º.** A Secretaria Municipal de Educação realizará uma análise anual dos resultados das avaliações diagnósticas, com o objetivo de identificar tendências, dificuldades comuns e avanços nas aprendizagens, fornecendo subsídios para o aprimoramento contínuo do processo educativo na Rede Municipal de Ensino de Turvo.

**Art. 21º.** A avaliação diagnóstica também servirá como base para a implementação de programas e projetos de intervenção pedagógica direcionados aos estudantes que apresentarem maiores dificuldades de aprendizagem. Tais programas poderão envolver atividades complementares, tutoria, reforço escolar, entre outras iniciativas, com o objetivo de garantir que todos os estudantes alcancem o sucesso no processo de aprendizagem.

**Art. 22º.** Os resultados da avaliação diagnóstica serão utilizados como subsídio para a participação dos estudantes nos Conselhos de Classe e na elaboração de relatórios de acompanhamento, possibilitando a adaptação do ensino às necessidades de cada estudante e o fortalecimento do processo de aprendizagem de todos.

**Art. 23º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Correa Batista Dessanoski
**Código Identificador:**5E95BA30

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 882/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover o servidor efetivo João Eraldo Tilp, operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, permanecendo no mesmo cargo de concurso.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de novembro de 2024.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**C77068A2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024**
**PREGÃO ELETRONICO N° 148/2024**

**Contrato Administrativo nº 242/2024 – Pregão Eletrônico N° 148/2024 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.638.367/0001-82, com sede localizada na Rua Quintino dos Santos, Nº s/n, no Município de Boa Ventura de São Roque/PR, CEP 85.225-000, neste ato representada por Jocelino Veloso Martins, portador da cédula de identidade Nº 8.466.619-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.421.799-01 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 27.046,00 (vinte e sete mil e quarenta e seis reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**63CE3E01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 148/2024**

**Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 242/2024 – Pregão Eletrônico N° 148/2024 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.638.367/0001-82, com sede localizada na Rua Quintino dos Santos, Nº s/n, no Município de Boa Ventura de São Roque/PR, CEP 85.225-000, neste ato representada por Jocelino Veloso Martins, portador da cédula de identidade Nº 8.466.619-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.421.799-01 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS - **Valor:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 6.665,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**E12C6948

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024 CONTRATO DE RATEIO COM O CISPAR**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TURVO - PR

**CONTRATADO**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISABES, ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, NOTADAMENTE AS SEGUINTES:
– realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
– realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
– aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
– contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio;
- formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;
- contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica;
- capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;
- prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
solução das demandas de saneamento básico;
capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;
– representação dos municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral.
– publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.

**VIGÊNCIA:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 144/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **31 de março de 2025**.

TURVO - PR, 02 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**B90FBF21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 157/2024 NOTA DE RETIFICAÇÃO**

As publicações veiculada em 01 de novembro de 2024, na Edição Nº 3145 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese a vigência das Atas de Registro de Preços n° 199, 200 e 201 é 30/10/2025 e não aquela atribuída às publicações em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 157/2024, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 02 de dezembro de 2024.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**1B503130

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023**

**Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 35/2023 – Inexigibilidade de Licitação n° 19/2023 (Chamamento Público n° 01/2023) – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EUGÊNIO PEREIRA DO COUTO**, nacionalidade, profissão, CRECI/PR sob nº 14573, portador da cédla de identidade RG n°4.610.893-0 e inscrito no CPF sobnº 658.600.559-00, residente e domiciliado na Rua Projetada, 03, loteamento Bettega, Turvo-PR- **Objeto:** prestação de serviço de corretagem de imóveis destinados a realizar atividades relacionadas a avaliação técnica para determinação de valores imobiliários e similares, bem como compor comissões de avaliações diversas dentro das áreas de avaliação imobiliária – **Vigência:** Prorrogada até dia 31/12/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**81799E27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023**

**Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 65/2023 – Inexigibilidade de Licitação n° 19/2023 (Chamamento Público n° 01/2023) – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MARIA FILOMENA PLANAS SERRANO**, nacionalidade, profissão, CRECI/PR sob nº 27336, portador da cédula de identidade RG n° 7284914-0 SSP/PR e inscrito no CPF sobnº 025.821.279-90, residente e domiciliado na Rua Maringa, 540, Jardim Aclimação, Maringa-PR- **Objeto:** prestação de serviço de corretagem de imóveis destinados a realizar atividades relacionadas a avaliação técnica para determinação de valores imobiliários e similares, bem como compor comissões de avaliações diversas dentro das áreas de avaliação imobiliária – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 65/2023 (oriundo da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023), de forma que a data para o seu termo final passa a ser 31/12/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**DD8BA746

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024**

**Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 87/2024 – Dispensa de Licitação Nº 32/2024 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AMIGOS DA NATUREZA** inscrita no CNPJ n.º 23.819.524/0001-04, situada a EST PRC 466, KM 220, ALTO DA DODGE, S/N - CEP: 85150000 - BAIRRO: ALTO DA DODGE, neste ato representada pelo Sr. ADEMIR BAITEL, portador do CPF/MF n.º 095.364.669-61– **Objeto:** Contratação direta mediante dispensa de licitação para prestação de serviços de triagem, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis e compostagem de materiais oriundos do lixo doméstico – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 87/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 31 de julho de 2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**D8C9739D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**

**Segundo Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 49/2024 – Pregão Eletrônico N° 30/2024 – Contratante:** Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ n.º 47.515.013/0001-67, situada a Rua Monteiro Lobato, 297 - CEP: 86210000 – Bairro: Centro, neste ato representada pelo Carlos Roberto de Oliveira, portador do CPF/MF n.º 435.978.749-91 – **Objeto:** O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico de um produto da Ata de Registro de Preços que tem como objeto o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar – **Valor:** Fica aditivado o valor de **R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)** ao contrato original, correspondente ao valor total de acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**649FE710

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTA DE PRORROGAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 78/2024 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E KIT DE MESAS E CADEIRAS DE PLASTICO.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 58.996,16 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

**DATA DA SESSÃO: 05 de dezembro de 2024.**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00H ATÉ AS 14:00H**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**079E792B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 181/2022**

**Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 166/2023 – Pregão Eletrônico N° 181/2022 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.933/0001-89, com sede localizada na Rua Doutor Marcelino Nogueira, Nº 700, no Município de Sao Jose dos Pinhais/PR, CEP 83.005-370, neste ato representada por Eduardo Emich Batista de Almeida, portador da cédula de identidade Nº 7.225.774-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 043.866.599-60 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos manipulados – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 166/2023 de forma que a data para o seu termo final passa a ser 04 de dezembro de 2025 – **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 1.268,61 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) ao contrato original, tendo em vista o reajuste contratual tendo por base o IGP-M acumulado nos últimos 12 meses (5,59%), considerando que neste contrato existe um saldo remanescente de R$ 22.694,30 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa a quatro reais e trinta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**C46182CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2024**

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a Dispensa de licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Dispensa Eletrônica Nº 71/2024", cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para locação de 40 kits compostos por uma mesa e quatro cadeiras de plástico**,** pelo valor máximo de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), uma vez que a única empresa participante solicitou a desclassificação, bem como o valor estava acima do estimado. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados no procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 02 de dezembro de 2024.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**7A4B5991

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2024**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, na figura do Prefeito, BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei n.º 14.133/2021, HOMOLOGA em 02/12/2024, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2024, que tem por objeto a ***Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, para consumo nas secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de União da Vitória, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos***, adjudicando o objeto em favor da empresa ADENILSON AUGUSTIN (PARANÁ GÁS)– CNPJ N.º 28.906.920/0001-92, com o Valor Global de R$ 79.600,00 (Setenta e nove mil e seiscentos reais), referentes à 4.000 garrafões/galões de água mineral de 20 litros cada. Valor Unitário de R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), com entrega.

União da Vitória/PR, 02 de dezembro de 2024.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**D9FFEBA8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### TERMO ADITIVO Nº 3/2024 AO CONTRATO Nº 126/2023
### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2023 – PROCESSO N.º 103/2023

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Do prazo de vigência e do quantitativo.
**OBJETO DO CONTRATO:** *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, com o emprego de mão-de-obra, materiais, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
**CONTRATADO:** PAZ COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ nº 20.509.544/0001-90.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 126/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 30/11/2024 e a terminar em 29/11/2025.
**DO VALOR:** Fica aditado ao Contrato n.º 126/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 2.147.181,96 (Dois milhões cento e quarenta e sete mil cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 178.931,83 (Cento e setenta e oito mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) mensais para prestação de serviços de 52 (cinquenta e dois) funcionários.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 28 de novembro de 2024.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**DDF90D42

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### 9º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 215/2022
### TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 257/2022

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR.
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
**OBJETO DO CONTRATO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI LEONICE MARTINS HIRSCH (LOTE 01), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 469/2024), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 215/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 30/11/2024 e a terminar em 29/01/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 29 de novembro de 2024.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**3C285526

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### 8º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 216/2022
### TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 257/2022

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Da prorrogação do Prazo de Vigência.
**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR.
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 18.816.898/0002-17.
**OBJETO DO CONTRATO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLEMENTINA LONA COSTA (LOTE 02), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 469/2024), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo

de Contrato nº 216/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 30/11/2024 e a terminar em 29/01/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 29 de novembro de 2024.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**BF7BEAA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**7º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 217/2022**
**TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 257/2022**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR.
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 18.816.898/0002-17.
**OBJETO DO CONTRATO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA FERNANDES (LOTE 03), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 469/2024), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 217/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 30/11/2024 e a terminar em 29/01/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 29 de novembro de 2024.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**61ED6BE0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**1º TERMO CONTRATO 11/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N º 11/2024**

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA situada à Rua NICOLA PELLANDA, 7125, ********, Bairro Centro, Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 46479370000154, neste ato representada por KESIA FERNANDA SOUZA, inscrito no CPF/MF sob nº 09695394957 doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os pareceres técnico e jurídico e protocolo 7104/2023.
**Cláusula Primeira: Do Valor - do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 10.260,00.**

**Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/12/2024

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito Municipal/Contratante

***KESIA FERNANDA SOUZAO***
Contratada
Wike Servicos E Manutencoes LTDA

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**00FFA7C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**EXTRATO CONTRATO 194/2024**

Extrato Contrato 194/2024 - inexigibilidade nº 016/2024. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados LUIZINHO BREGALDA CPF –73756156915– objeto Locação de espaço físico (barracão), contendo metragem de 432 m², na Avenida das Castanheiras, bairro Araucária Park. Valor. R$ 32.635,20-Dotação Orçamentária-330-344 - Data 28/11/2024

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**16FF6C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO**

**Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário**

**Partes**: Município de Vitorino e Jocelaine Alves.
**Objeto**: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 012/2023 celebrado em 12 de setembro de 2023.
**Fundamentação**: Lei Municipal 1532/2016.
**Data**: 02 de dezembro de 2024.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**65BEDC6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**
**PORTARIA Nº 019/2024**

**Portaria nº 019/2024**

O Secretário municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do município de Vitorino, estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto 4695/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critérios e disponibilizar as vagas disponíveis (anexo I) em cada unidade escolar para que ocorra a remoção de professores para o ano de 2024.
Art. 2º Remoção é o deslocamento do servidor do local em que se encontra lotado para outra unidade escolar.
Art. 3º Poderão participar do edital de remoção todos ocupantes do cargo de professor e professor de educação infantil em efetivo exercício.
Art. 4º O professor com regime de trabalho de 40 horas semanais deverá optar somente por uma unidade escolar.

Art. 5º Os pedidos de remoção deverão ser protocolados no site da prefeitura municipal (https://vitorino.pr.gov.br) **de 04 e 05 de dezembro de 2024** seguindo os critérios estabelecidos pelo anexo II.
Art. 6º Os resultados dos pedidos de remoção serão divulgados na data de 06 de dezembro de 2024 no site da prefeitura municipal.
Art. 7º Na hipótese da existência de mais candidatos solicitando a remoção para o mesmo local e não havendo vagas para ambos será observado os seguintes critérios - maior tempo de magistério público municipal; - maior grau de formação; - maior idade;
Art. 8º O candidato deverá transferir-se para a unidade escolar em que foi removido no ano subsequente.
Art.9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 02 de dezembro de 2024.

***VALMIR MARTINELLO***
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.4695/2021

**ANEXO I**

| Local | Vagas disponíveis |
|---|---|
| Escola Municipal Menino Jesus | 4 vagas - 40 horas Pedagogo<br>1 vaga Ed. Física (Fundamental) - 40 horas<br>1 vaga Ed. Física (Educação Infantil) – 20 horas |
| Escola Municipal José Bonifácio | 5 vagas - 40 horas Pedagogo |
| Escola Municipal Alezio Gervazio Fin | 5 vagas – 40 horas Pedagogo |
| CMEI Palmira Dalmolin | 7 vagas- 40 horas Pedagogo<br>1 vaga Educação Física – 40 horas |
| CMEI Neiva A. Fogassa dos Santos | 3 vagas – 40 horas Pedagogo |

**ANEXO II**

Requerimento de solicitação de remoção de unidade escolar.

Nome do servidor:_____
CPF:_____RG:_____
Telefone:_____Matrícula:_____
Email:_____
Cargo:_____
Lotação atual:_____
Carga horária:_____
Unidade pretendida para a remoção:_____

Vitorino, _____ de_____de_____.
_____
Assinatura do servidor

**Publicado por:**
Thalia Aparecida de Candido
**Código Identificador:**5C69262A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**
**PORTARIA Nº 20/2024**

**PORTARIA Nº 20/2024**
O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
**Considerando** o Decreto nº 4480/2020 de 27 de julho de 2020 que regulamenta o Processo de Eleição de Diretores nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, o Edital nº 04/2024 de 18 de outubro de 2024 e a Lei n° 1971 de 06 de julho de 2022,

**RESOLVE**

Art.1° - Ficam nomeados, a partir de 01 de janeiro de 2025, os membros abaixo relacionados, para o Cargo de Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Vitorino, para o mandato de 01/01/2025 até 31/12/2027:

I - Anne Luize Fleituch – CPF 072.774.349-00
II - Danieli Ghedin Giacomin - CPF 064.760.189-30
III - Josemara da Silva – CPF 972.232.129-34
IV - Leila Vagner Oro – CPF 061.199.765-40
Keli Gessica Martinello Costa – Diretora Adjunta CPF 090.753.279-94
V - Marilei Claudia Dilkin – CPF 036.406.499-40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, em 02 de dezembro de 2024.

***VALMIR MARTINELLO***
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DEC.4695/2021

**Publicado por:**
Thalia Aparecida de Candido
**Código Identificador:**89D2350D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**
**LEI ALDIR BLANC EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 06/2024**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA N°. 02/2024**
**LEI ALDIR BLANC EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 06/2024**

Aos vinte dias do mês novembro de 2024, reuniram-se na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Vitorino, estado do Paraná, a comissão de gestão, estratégia, seleção e fiscalização dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc nomeada através da ata de publicada em 27 de maio de 2024, no site da prefeitura de Vitorino para proceder a análise dos documentos de habilitação apresentados pelos proponentes cujos projetos culturais foram contemplados através da avaliação de critérios (em anexo) durante a análise de mérito cultural, conforme resultado preliminar divulgado em diário oficial no dia 19 de novembro, conforme previsto no instrumento convocatório.
Durante o período de inscrição foram recebidas duas propostas culturais, sendo uma em cada categoria, onde se deu avaliação e o seguinte resultado:

CATEGORIA 02 – ELIÃ GABRIEL JASKOW MACHADO – CNPJ 57917075/0001-59
2 SHOW COM BANDA COMPLETA, COM APRESENTAÇÕES TEMÁTICAS PARANAENSES.

CATEGORIA 01 – NADIELI AGOSTINI ELVAS – CNPJ 53977163/0001-95 – NATAL 2024

PRESENTES

VALMIR MARTINELLO - SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
DIOGO RICARDO RIBEIRO - GERENTE DO DESENVOLVIMENTO DE CULTURA
ALINE CARLA BADIA - FISCAL DE CONTRATO
MARILIZA CAETANO DREI - ARTISTA PLÁSTICO
ALCIONE M. NUNES
ALCIONE MARIA NUNES - FIGURINISTA
ANA CORDINE BERNARDI
ANA CAROLINA BERNARDI - AUXILIAR FIGURINISTA
KATIA R. DE OLIVEIRA
KATIA REGINA DE OLIVEIRA – BAILARINA

VITORINO, 20 DE NOVEMBRO DE 2024

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**B2477FB3

**ESTADO DO PARANÁ**
**CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA**

## GABINETE DO PRESIDENTE
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA**
**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 2.934.000,00 | 2.934.000,00 | 610.419,85 | 20,81 | 2.470.212,20 | 84,19 | 463.787,80 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.934.000,00 | 2.934.000,00 | 610.419,85 | 20,81 | 2.470.212,20 | 84,19 | 463.787,80 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 998,76 | 998,76 | 11.044,51 | 105,82 | 35.991,93 | 603,66 | -34.993,17 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 998,76 | 998,76 | 11.044,51 | 105,82 | 35.991,93 | 603,66 | -34.993,17 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 2.933.001,24 | 2.933.001,24 | 599.375,34 | 20,44 | 2.434.220,27 | 82,99 | 498.780,97 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 2.933.001,24 | 2.933.001,24 | 599.375,34 | 20,44 | 2.434.220,27 | 82,99 | 498.780,97 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 2.934.000,00 | 2.934.000,00 | 610.419,85 | 20,81 | 2.470.212,20 | 84,19 | 463.787,80 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 2.934.000,00 | 2.934.000,00 | 610.419,85 | 20,81 | 2.470.212,20 | 84,19 | 463.787,80 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 2.934.000,00 | 2.934.000,00 | 610.419,85 | 20,81 | 2.470.212,20 | 84,19 | 463.787,80 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 412.820,43 | - | - | 412.820,43 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 412.820,43 | - | - | 412.820,43 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 2.934.000,00 | 3.346.820,43 | 448.012,14 | 2.140.963,29 | 1.205.857,14 | 449.809,77 | 2.077.249,74 | 1.269.570,69 | 2.076.916,14 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.873.200,00 | 3.286.020,43 | 434.952,14 | 2.127.903,29 | 1.158.117,14 | 436.749,77 | 2.064.189,74 | 1.221.830,69 | 2.063.856,14 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.833.262,29 | 1.833.262,29 | 235.465,90 | 1.241.526,25 | 591.736,04 | 235.753,34 | 1.241.044,85 | 592.217,44 | 1.240.711,25 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.039.937,71 | 1.452.758,14 | 199.486,24 | 886.377,04 | 566.381,10 | 200.996,43 | 823.144,89 | 629.613,25 | 823.144,89 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 1.039.937,71 | 1.452.758,14 | 199.486,24 | 886.377,04 | 566.381,10 | 200.996,43 | 823.144,89 | 629.613,25 | 823.144,89 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 60.800,00 | 60.800,00 | 13.060,00 | 13.060,00 | 47.740,00 | 13.060,00 | 13.060,00 | 47.740,00 | 13.060,00 |
| INVESTIMENTOS | 60.800,00 | 60.800,00 | 13.060,00 | 13.060,00 | 47.740,00 | 13.060,00 | 13.060,00 | 47.740,00 | 13.060,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 2.934.000,00 | 3.346.820,43 | 448.012,14 | 2.140.963,29 | 1.205.857,14 | 449.809,77 | 2.077.249,74 | 1.269.570,69 | 2.076.916,14 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 2.934.000,00 | 3.346.820,43 | 448.012,14 | 2.140.963,29 | 1.205.857,14 | 449.809,77 | 2.077.249,74 | 1.269.570,69 | 2.076.916,14 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 329.248,91 | - | - | 392.962,46 | - | 393.296,06 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 2.934.000,00 | 3.346.820,43 | 448.012,14 | 2.470.212,20 | - | 449.809,77 | 2.470.212,20 | - | 2.470.212,20 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**8B43E225

## GABINETE DO PRESIDENTE
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

**Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2024 -1/3
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

**Ata de Registro de Preço:** 004/2024 – 1/3
**Licitação:** Pregão Eletrônico 003/2024.
**Objeto:** A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos e acessórios destinado para o ensino infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental de 1º a 5º ano dos anos iniciais, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.
**Contratada:** BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
**CNPJ:** 79.788.766/0025-00
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Data de Assinatura:** 02 de dezembro de 2024.

**LOTE 1**
**Valor Total do Lote:** R$ 3.850.800,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

| Item | Especificação | Marca | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGENDA ESCOLAR | GPK | UND | 60.000 | R$ 18,0000 | R$ 1.080.000,0000 |
| 2 | Apontador colorido com depósito transparente incolor. | ARTE FELIZ | UND | 60.000 | R$ 1,0100 | R$ 60.600,0000 |
| 3 | Borracha branca para apagar lápis | ARTE FELIZ | UND | 60.000 | R$ 0,6600 | R$ 39.600,0000 |
| 4 | CADERNO DE DESENHO - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas | ARTE FELIZ | UND | 60.000 | R$ 7,8200 | R$ 469.200,0000 |
| 5 | COLA BRANCA Tubo de cola liquida | ACRILEX | UND | 60.000 | R$ 3,5100 | R$ 210.600,0000 |
| 6 | GIZ DE CERA 12 CORES CURTO Contendo 12 estacas em cores diferentes | ARTE FELIZ | UND | 60.000 | R$ 4,7100 | R$ 282.600,0000 |
| 7 | LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde | ARTE FELIZ | UND | 60.000 | R$ 7,6300 | R$ 457.800,0000 |
| 8 | LÁPIS GRAFITE Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado | ARTE FELIZ | UND | 60.000 | R$ 0,6400 | R$ 38.400,0000 |
| 9 | Massa de modelar para fazer modelagem, super macia, caixa com 6 cores sortidas | ARTE FELIZ | UND | 60.000 | R$ 3,4200 | R$ 205.200,0000 |
| 10 | PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Tamanho A4 | POLIBRAS | UND | 60.000 | R$ 2,9000 | R$ 174.000,0000 |
| 11 | PASTA COM FERREGEM PLÁSTICA - Pasta com presilha plástica | POLIBRAS | UND | 60.000 | R$ 4,6000 | R$ 276.000,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | SQUEEZE Garrafa plástica para água tipo squeeze, 500 ml. | BRINK MOBIL | UND | 60.000 | R$ 9,2800 | R$ 556.800,0000 |

LOTE 2
**Valor Total do Lote:** R$ 3.031.600,00 (três milhões e trinta e um mil e seiscentos reais).

| Item | Especificação | Marca | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGENDA ESCOLAR | GPK | UND | 40.000 | R$ 18,0000 | R$ 720.000,0000 |
| 2 | CADERNO DE DESENHO - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas | ARTE FELIZ | UND | 40.000 | R$ 7,8200 | R$ 312.800,0000 |
| 3 | Caderno brochurão com no mínimo 96 folhas, miolo pautado, formato mínimo 200 X 275 mm | ARTE FELIZ | UND | 40.000 | R$ 6,4500 | R$ 258.000,0000 |
| 4 | Caderno quadriculado com no mínimo 96 folhas, folhas quadriculadas 1x1 cm | ARTE FELIZ | UND | 40.000 | R$ 10,2700 | R$ 410.800,0000 |
| 5 | COLA BRANCA Tubo de cola liquida | ACRILEX | UND | 40.000 | R$ 3,5100 | R$ 140.400,0000 |
| 6 | LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde | ARTE FELIZ | UND | 40.000 | R$ 7,6300 | R$ 305.200,0000 |
| 7 | LÁPIS GRAFITE Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado | ARTE FELIZ | UND | 40.000 | R$ 0,6400 | R$ 25.600,0000 |
| 8 | Apontador colorido com depósito transparente incolor. | ARTE FELIZ | UND | 40.000 | R$ 1,0100 | R$ 40.400,0000 |
| 9 | Borracha branca para apagar lápis | ARTE FELIZ | UND | 40.000 | R$ 0,6600 | R$ 26.400,0000 |
| 10 | RÉGUA ESCOLAR 30CM Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro | EKO FELIZ | UND | 40.000 | R$ 1,2500 | R$ 50.000,0000 |
| 11 | TESOURA SEM PONTA 11CM Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico | ARTE FELIZ | UND | 40.000 | R$ 1,7700 | R$ 70.800,0000 |
| 12 | PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Tamanho A4 | POLIBRAS | UND | 40.000 | R$ 2,9000 | R$ 116.000,0000 |
| 13 | PASTA COM FERREGEM PLÁSTICA - Pasta com presilha plástica | POLIBRAS | UND | 40.000 | R$ 4,6000 | R$ 184.000,0000 |
| 14 | SQUEEZE Garrafa plástica para água tipo squeeze, 500 ml. | ARTE FELIZ | UND | 40.000 | R$ 9,2800 | R$ 371.200,0000 |

**LOTE 3**
Valor Total do Lote: R$ 5.145.400,00 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

| Item | Especificação | Marca | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGENDA ESCOLAR | GPK | UND | 65.000 | R$ 18,0000 | R$ 1.170.000,0000 |
| 2 | CADERNO DE DESENHO - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas | ARTE FELIZ | UND | 65.000 | R$ 7,8200 | R$ 508.300,0000 |
| 3 | Caderno universitário com no mínimo 96 folhas, espiral, formato mínimo 200 X 275 mmpermitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico | ARTE FELIZ | UND | 65.000 | R$ 7,9200 | R$ 514.800,0000 |
| 4 | Caderno universitário quadriculado 7x7 mm, com no mínimo 96 folhas | ARTE FELIZ | UND | 65.000 | R$ 10,0700 | R$ 654.550,0000 |
| 5 | COLA BRANCA Tubo de cola liquida | ACRILEX | UND | 65.000 | R$ 3,5100 | R$ 228.150,0000 |
| 6 | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Ponta Média de 1.0mm, transparente. | ARTE FELIZ | UND | 65.000 | R$ 0,7000 | R$ 45.500,0000 |
| 7 | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Ponta Média de 1.0mm, transparente. | ARTE FELIZ | UND | 65.000 | R$ 0,7000 | R$ 45.500,0000 |
| 8 | CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Ponta Média de 1.0mm, transparente. | ARTE FELIZ | UND | 65.000 | R$ 0,7000 | R$ 45.500,0000 |
| 9 | LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde | ARTE FELIZ | UND | 65.000 | R$ 7,6300 | R$ 495.950,0000 |
| 10 | LÁPIS GRAFITE Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado | ARTE FELIZ | UND | 65.000 | R$ 0,6400 | R$ 41.600,0000 |
| 11 | Apontador colorido com depósito transparente incolor. | ARTE FELIZ | UND | 65.000 | R$ 1,0100 | R$ 65.650,0000 |
| 12 | Borracha branca para apagar lápis | ARTE FELIZ | UND | 65.000 | R$ 0,6600 | R$ 42.900,0000 |
| 13 | RÉGUA ESCOLAR 30CM Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro | EKO FELIZ | UND | 65.000 | R$ 1,2500 | R$ 81.250,0000 |
| 14 | TESOURA SEM PONTA 11CM Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico | ARTE FELIZ | UND | 65.000 | R$ 1,7700 | R$ 115.050,0000 |
| 15 | PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Tamanho A4 | POLIBRAS | UND | 65.000 | R$ 2,9000 | R$ 188.500,0000 |
| 16 | PASTA COM FERREGEM PLÁSTICA - Pasta com presilha plástica | POLIBRAS | UND | 65.000 | R$ 4,6000 | R$ 299.000,0000 |
| 17 | SQUEEZE Garrafa plástica para água tipo squeeze, 500 ml. | BRINKMOBIL | UND | 65.000 | R$ 9,2800 | R$ 603.200,0000 |

**Valor Total do Fornecedor:** R$ 12.027.800,00 (doze milhões, vinte e sete mil e oitocentos reais).

**Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2024 -2/3
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

**Ata de Registro de Preço:** 004/2024 – 2/3
**Licitação:** Pregão Eletrônico 003/2024.
**Objeto:** A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos e acessórios destinado para o ensino infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental de 1º a 5º ano dos anos iniciais, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.
**Contratada:** PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA
**CNPJ:** : 00.748.212/0001-51
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Data de Assinatura:** 02 de dezembro de 2024.

**LOTE 4**

| Item | Especificação | Marca | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESTOJO ESCOLAR | PNK | UND | 60.000 | R$ 7,27 | R$ 436.200,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM CARRINHO | PNK | UND | 60.000 | R$ 82,00 | R$ 4.920.000,0000 |

**Valor Total do Lote 4:** R$ 5.356.200,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais).

**Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2024 -3/3
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

**Ata de Registro de Preço:** 004/2024 – 3/3
**Licitação:** Pregão Eletrônico 003/2024.
**Objeto:** A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos e acessórios destinado para o ensino infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental de 1º a 5º ano dos anos iniciais, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.
**Contratada:** UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
**CNPJ:** : 10.741.843/0001-00
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Data de Assinatura:** 02 de dezembro de 2024.

**LOTE 5**

| Item | Especificação | Marca | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESTOJO ESCOLAR FUNDAMENTAL | UNIVERSO DAS BOLSAS | UND | 105.000 | R$ 7,8000 | R$ 819.000,0000 |
| 2 | MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL | UNIVERSO BOLSAS | UND | 105.000 | R$ 37,1000 | R$ 3.895.500,0000 |

**Valor Total do Lote:** 4.714.500,00 (quatro milhões, setecentos e quatorze mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**E7A9D31D

## ESTADO DO PARANÁ
## CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

### GABINETE DO PRESIDENTE
### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 – APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO 2025

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 – APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO 2025**

Aos cinco dias de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, os ENTES CONSORCIADOS abaixo indicados, em "ambiente virtual" pela plataforma do Google Meet, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE – no dia 26 de agosto de 2024, edição nº: 3096, reuniram-se em segunda convocação: **PRESIDENTE DO CISMEL e PREFEITO DE ARAPONGAS**, Sr. SÉRGIO ONOFRE DA SILVA; **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, representado por, FERNADO SILVA RUIVO; **MUNICÍPIO DE FLORESTOPOLIS**, representado por, ELDER VIZENTIN; **MUNICÍPIO DE GUARACI**, representado pelo Sr. Prefeito, SIDNEI DEZOTTI; **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, representado por, CORONEL PEDRO RAMOS; **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, representado por, ROBERTO TABORDA; **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, representado por, KAMYLA ZANIBONI DE AGUIAR E LAURO AMÉRICO DE OLIVEIRA; **MUNICÍPIO DE ROLANDIA**, representado pelo Sr. Prefeito, AIRTON APARECIDO MAISTRO E ; **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, representado por, DANIELA MOLITOR FAVARÃO. Aberta a sessão as 10h11min o Presidente Sergio Onofre cumprimentou os presentes. Fez uma breve explanação sobre as atas de registro de preços que estão vigência, e aptas para adesão, na sequencia declarou abertos os trabalhos com a seguinte pauta: **(I) Explanação e votação da proposta da previsão orçamentária para 2025:** o Presidente informa que o saldo dos recursos disponíveis nas contas do consórcio somam o montante de R$ 1.158.255,00, ele agradece ao municípios por manterem os pagamentos em dia e destaca que este é o seu último ano de gestão, ressaltando que o orçamento que está em votação é destinado ao próximo gestor, informa que as contas do tribunal de contas estão todas aprovadas, e lembra que quando assumiu o consórcio havia muitas pendências no TCE. Na sequência faz uma breve explanação dos documentos enviado previamente aos Prefeitos, explicando que se trata da proposta orçamentária para 2025. Após a apresentação o Presidente abriu a palavra aos presentes, onde o Coronel Pedro Ramos fez considerações sobre a rubrica dos serviços de software de monitoramento, ele ressalta que o sistema pode ser integrado ao de Londrina o que geraria economicidade, o Presidente agradece e vai repassar a equipe para avaliação, na sequencia o Coronel Pedro Ramos, informou também há um projeto de torre de monitoramento rural e propôs a união das forças do Cismel com o Governo do Estado. Ele se colocou à disposição dos municípios para apresentar o projeto e solicitou o apoio do Cismel como agente facilitador dessa iniciativa junto aos municípios. Quanto a proposta orçamentária para 2025 não houve nenhuma manifestação contrária a proposta, foi aberta votação a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes, ficando a cargo do Contador elaboração e dar publicidade às Resoluções com base na tabela apresentada na Assembleia conforme segue:

| MUNICÍPIOS | População Estimada IBGE 2022 | % | TOTAL GERAL |
|---|---|---|---|
| **Alvorada do Sul** | 10.326 | 0,85% | R$ 10.005,62 |
| **Apucarana** | 130.134 | 10,65% | R$ 126.096,41 |
| **Arapongas** | 119.138 | 9,75% | R$ 115.441,58 |
| **Bela Vista do Paraíso** | 14.833 | 1,21% | R$ 14.372,79 |
| **Califórnia** | 8.710 | 0,71% | R$ 8.439,76 |
| **Cambé** | 107.208 | 8,77% | R$ 103.881,72 |
| **Cambira** | 9.460 | 0,77% | R$ 9.166,49 |
| **Centenário do Sul** | 10.832 | 0,89% | R$ 10.495,92 |
| **Florestópolis** | 11.446 | 0,94% | R$ 11.090,87 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Guaraci** | 4.748 | 0,39% | R$ 4.600,69 |
| **Ibiporã** | 51.603 | 4,22% | R$ 50.001,95 |
| **Jaguapita** | 15.122 | 1,24% | R$ 14.652,82 |
| **Jataizinho** | 11.813 | 0,97% | R$ 11.446,49 |
| **Londrina** | 555.965 | 45,50% | R$ 538.715,42 |
| **Lupionópolis** | 4.813 | 0,39% | R$ 4.663,67 |
| **Marilândia do Sul** | 8.677 | 0,71% | R$ 8.407,78 |
| **Mauá da Serra** | 9.383 | 0,77% | R$ 9.091,88 |
| **Miraselva** | 1.966 | 0,16% | R$ 1.905,00 |
| **Pitangueiras** | 3.046 | 0,25% | R$ 2.951,49 |
| **Porecatu** | 11.624 | 0,95% | R$ 11.263,35 |
| **Prado Ferreira** | 3.709 | 0,30% | R$ 3.593,92 |
| **Primeiro de Maio** | 10.082 | 0,83% | R$ 9.769,19 |
| **Rolândia** | 71.670 | 5,87% | R$ 69.446,34 |
| **Sabáudia** | 8.822 | 0,72% | R$ 8.548,29 |
| **Sertanópolis** | 15.930 | 1,30% | R$ 15.435,75 |
| **Tamarana** | 10.707 | 0,88% | R$ 10.374,80 |
| **Total** | 1.221.767 | 100,00% | R$ 1.183.860,00 |
| **Per Capita** | **R$ 0,97** | | |

**(II) Outros assuntos: Compras compartilhadas:** O Presidente Sergio Onofre enfatizou que este é o momento onde os municípios devem indicar quais as demandas prioritárias dos Municípios para que o Cismel possa iniciar os trabalhos, foi listada as seguintes prioridades para compras compartilhadas: Kits merenda, recursos digitais, módulo de transporte, recursos tecnológicos digitais na área de Educação, Mobiliário Urbano e Móveis planejados. Após a definição das prioridades o Presidente incumbiu a equipe administrativa do CISMEL de iniciar os trabalhos para realização de atas de compras compartilhadas com maior brevidade possível. **Eleições:** O presidente anunciou que em dezembro ocorrerá a eleição para a nova gestão com os prefeitos eleitos. Finalizada a pauta e nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a Assembleia Geral Ordinária, e sendo assim, eu, Ariana Beatriz Koslyk Pedroso, Secretária Executiva, lavro a presente Ata que, após lida, vai ser assinada por mim, pelo Presidente pelo Diretor Executivo do Cismel-NCP.

**Publicado por:**
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
**Código Identificador:**CBDCCFB6

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 360/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 360/2024
b) Nr. Licitação: 317/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 02/12/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

f) Fornecedores Vencedores:

DANIELA LOVERA ODONTOLOGIA

Total fornecedor: R$ 118.800,00
Total geral: R$ 118.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

PAULO HORN
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**C7271304

### DEPARTAMENTO DE CULTURA
### EDITAL 02/2024 - LPG RESULTADO PROVISORIO

**DEPARTAMENTO DE CULTURA**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 – LPG/2024**

**Fase de análise do Mérito Cultural – RESULTADO PROVISÓRIO**

O Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, torna público a lista dos projetos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°02 - LPG/2024**.

Categoria: 4) Patrimônio Histórico do município;

| Proponente | Nome do Projeto | A | B | C | D | E | F | G | Bônus | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SERGIUS RAMOS | HISTORIAS DE CHO-PIM | 9,8 | 10 | 9,8 | 9,6 | 9,9 | 9,6 | 10 | 5 | **73,7** |

Categoria: 4) Patrimônio Histórico do município;

| Proponente | Nome do Projeto | A | B | C | D | E | F | G | Bônus | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CRISTIELE ADRIANA SCARIOT | CHOPINZINHO: CHÃO DE PIONEIROS | 9,4 | 9,8 | 9,8 | 9,8 | 9,9 | 9,5 | 9,3 | 5 | **72,5** |

Caso os proponentes queiram apresentar recursos, os mesmos, deverão apresentar do dia 03 de dezembro a 05 de dezembro até as 16 horas e trinta minutos, pelo e-mail: leisculturachz@gmail.com

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado pelo link: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Chopinzinho, 02 de dezembro de 2024.

***COMISSÃO LPG CHOPINZINHO***
Departamento de Cultura
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

**ANEXO VII**
**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Execução e Prestação de Contas,
Com base na Etapa de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – LPG/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**E6077139

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 2ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024

| Beneficiário | Cargo | Destino | Período de afastamento | Atividade desenvolvida | Qtde de Diárias | Valor R$ | Ato Administrativo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Vinicius Tourinho | Secretário de Saúde | Curitiba - PR | 25/11/2024 a 27/11/2024 | Participar de Reunião do COSEMS | 02 | 720,00 | Portaria nº 1.339/2024 |
| Fábio Vianei Balen | Diretor de Desenvolvimento Econômico | Curitiba - PR | 24/11/2024 a 25/11/2024 | Cumprimento de agenda no Palácio das Araucárias – Recursos municipais | 01 | 360,00 | Portaria nº 1.340/2024 |
| Luis Eduardo Berlanda Andolhe | Diretor de Esportes | Apucarana - PR | 30/11/2024 a 01/12/2024 | Participar da segunda fase dos Jogos Abertos | 01 e 1/2 | 375,00 | Portaria nº 1.354/2024 |
| Marcos Pereira de Castro | Professor de Educação Física | Apucarana - PR | 29/11/2024 a 01/12/2024 | Participar da segunda fase dos Jogos Abertos | 02 | 500,00 | Portaria nº 1.355/2024 |
| Simão dos Santos | Motorista | Nova Bassano RS | 29/11/2024 a 01/12/2024 | Transporte do Grupo do Projeto Cantanti e os alunos Cucagna Scola de Talian, para participarem do XXVIII Encontro Nacional dei Difusori del Talian | 02 e 1/2 | 900,00 | Portaria nº 1.356/2024 |
| Pedro Reinaldo de Oliveira | Motorista | São José dos Pinhais PR | 29/11/2024 | Buscar no aeroporto, equipe de voleibol que participou dos Jogos da Juventude em João Pessoa PB | 1/2 | 180,00 | Portaria nº 1.357/2024 |
| Antônio Nestor Costi Junior | Motorista | Inácio Martins - PR | 28/11/2024 | Transporte de núcleo familiar atendido e acompanhado pela Proteção de Média Complexidade para retorno a residir com familiares na Cidade de Inácio Martins PR | 1/2 | 125,00 | Portaria nº 1.365/2024 |

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**1B80FCCC

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 71/2024 - ID 2646

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024**
**DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

**CONTRATADA:** A. M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMÁTICA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de equipamentos para sistema de câmera de segurança e mobiliários, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL:** R$ 20.587,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

| Lote | Descrição | Und | Marca | Modelo | Qnt | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Computador desktop com as seguintes especificações: Processador com 6 núcleos e 12 threads; Memória cache de 18MB; Frequência base 2.50GHz; Frequência máxima 4.40GHz; Tamanho máximo de memória de 128GB; Tipo da memória DDR4; Memória DDR4 UDIMM 32 GB; Frequência: 3200MHz. Armazenamento Interno SSD 960 GB 2,5? SATA. Placa Mãe: Conectividade com Rede RJ45; mínimo 4 portas USB; Conectores para áudio; mínimo 1x entrada HDMI; compatível com memória DDR4; Slot PCI-EX X16. Placa de vídeo off board: Memória de Vídeo 12GB GDDR6; PCI Express 4.0 16x; saídas de vídeo: 3x DisplayPort, 1x HDMI, Suporte a Multi Display; DirectX 12. Fonte de alimentação mínimo 600w 80 Plus. Compatível com Windows 10 Pro ou superior. Teclado ABNT USB, Mouse optico USB | Und | SKUL | I5 12400 RTX3060 12GB WIN10PRO | 2 | R$ 5.790,00 | R$ 11.580,00 |
| 2 | Smart TV 4K - A TV LED com o Google Assistant integrado. - TV de 139 cm (55") - Pixel Precise Ultra HD - Google TV? - Som Áudio Dolby | Und | PHILIPS | 55PUG7019 55" 4K | 2 | R$ 2.799,00 | R$ 5.598,00 |
| 3 | Suporte de parede triarticulado serve para TVs de 23 a 58. Recuado, a TV fica 7 cm e pode articular até 42,4 cms da parede. O sistema de inclinação permite o ajuste de até 15° do televisor com facilidade, além de oferecer ajuste de nível de - + 3 graus, tem sistema de organizador de cabos, e o sistema de encaixe da TV no suporte facilita e permite que a instalação seja realizada por apenas uma pessoa com facilidade. | Und | MULTIVISÃO | M36 | 2 | R$ 225,00 | R$ 450,00 |
| 4 | Mesa Escritório MDF: Formato em L. Dimensões da mesa de canto em L 120x150; Largura: 120 cm - Profundidade: 60 cm - Altura: 76 cm Medidas da mesa auxiliar (cm): L:90; P:42: A:76 Peso: 32 kg Dimensões do Gaveteiro Volante 3 Gavetas: Altura: 70,5 cm, Largura: 46,7 cm; Profundidade: 42 cm e Peso 20km. Gavetas com corrediça metálica com chaves, na cor preta. | Und | VIANFLEX | DUBAI DBME1206/ DBMA0904/ DBGV04 | 1 | R$ 1.569,00 | R$ 1.569,00 |
| 5 | Cadeira de escritório: Material do estofamento: Couro sintético confortável e durável. Faixa de inclinação do encosto de N/A. Apoios de braços confortáveis. Suporte lombar fixo. Com rodas. Giratória. Material do enchimento: molas ensacadas. Peso máximo suportado: 150kg. Medidas da cadeira completa: 65 cm de largura, 123 cm de altura e 60 cm de profundidade. Medidas do assento: 51 cm de largura, 50 cm de altura mínima desde o chão, 61 cm de altura máxima desde o chão e 54 cm de profundidade. Medidas do encosto: 49 cm de largura e 69 cm de altura. A cadeira atinge uma altura mínima de 112 cm e máxima de 123 cm. Cor preta ou marrom. | Und | VIANFLEX | STYLUS | 1 | R$ 1.390,00 | R$ 1.390,00 |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
R: 096 - 05.001.10.301.0007.2012.4.4.90.52.00.00 - Fonte: 01000
R: 414 - 05.001.10.301.0007.2012.4.4.90.52.00.00 - Fonte: 03304
R: 190 - 06.002.08.244.0008.2084.4.4.90.52.00.00 - Fonte: 31940
R: 194 - 06.002.08.244.0008.2085.4.4.90.52.00.00 - Fonte: 31936

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Início em 02/12/2024 - Término em 02/12/2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início em 02/12/2024 - Término em 02/12/2025.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**Paço Municipal**, 02 de Dezembro de 2024.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**F441D655

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

### DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
### DIÁRIAS

| Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 16/11/2024 a 30/11/2024 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anilto Vanderlinde | 26328-0 | Veiculo Oficial SFN-2I73 | Motorista | Curitiba | 18/11/24 a 19/11/24 | Transporte de paciente em tratamento de Saúde | 1 | R$ 203,82 | 894 |
| Edson Lupatini | 86312-3 | Veiculo Oficial BCQ-9E73 | Prefeito Municipal | Curitiba | 18/11/24 a 20/11/24 | Tratativas para o desenvolvimento do Municipio junto ao Gabineteda presidencia da Assembleia Legislativa e tratativas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná | 2 | R$ 1.245,60 | 896 |
| Vianei Lauri Bortolozo | 128910-0 | Veiculo Oficial - AIU 2C29 | Agente de Maquinas e Veiculos | Guarapuava | 23/11/2024 a 25/11/2024 | Participação do Campeonato Paranaense de Bocha 2024 | 2 | R$ 407,64 | 900 |
| Patricia Roberta Parzinelo Catanio | 147960 | Veiculo Oficial - RHR-6H15 | Diretora Departamento de Educação | Foz do Iguaçu | 20/11/2024 a 22/11/2024 | Forum Estadual Extraordinario UNDIME pr | 2 | R$ 1.698,54 | 898 |
| Sirlei Onofre | 3468 | Veiculo Oficial - RHR-6H15 | Agente Administrativo | Foz do Iguaçu | 20/11/2024 a 22/11/2024 | Forum Estadual Extraordinario UNDIME pr | 2 | R$ 1.698,54 | 899 |
| Joacir Ferreira de Mello | 373362 | Veiculo Oficial SFN-2I73 | Motorista | Curitiba | 20/11/24 a 21/11/24 | Transporte de paciente em tratamento de Saúde | 1 | R$ 203,82 | 903 |
| Edson Lupatini | 86312-3 | Veiculo Oficial BCQ-9E73 | Prefeito Municipal | Foz do Iguaçu | 21/11/24 a 22/11/24 | Enconctro de Integração de Nucleos de Cooperação Socioambiental do PR e MS - ITAIPU - Mais que Energia | 1 | R$ 1.075,74 | 905 |
| Felipe Antunes | 5990 | Veiculo Oficial BCQ-9E73 | Procurador Juridico | Foz do | 21/11/24 a 22/11/24 | Enconctro de Integração de Nucleos de | 1 | R$ 1.075,74 | 906 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| dos Santos | | | | Iguaçu | | Cooperação Socioambiental do PR e MS - ITAIPU - Mais que Energia | | | |
| Gabriela da Silva Neves | 151246 | Veiculo Oficial - RHR-6H15 | Chefe da Difvisao de Engenharia | Curitiba | 25/11/24 a 27/11/24 | Participar do 1° Ciclo de Capacitação do Canal BIM PR- Capacitação em BIM para Servidores Publicos Municipais | 3 | R$ 1.188,99 | 917 |
| Eduardo Koerich Robeiro | 231770 | Veiculo Oficial - RHR-6H15 | Chefe de Necleo de Projetos Tecnicos e Institucionais | Curitiba | 25/11/24 a 27/11/24 | Participar do 1° Ciclo de Capacitação do Canal BIM PR- Capacitação em BIM para Servidores Publicos Municipais | 3 | R$ 1.188,99 | 918 |
| Anilto Vanderlinde | 26328-0 | Veiculo Oficial SEY 8I38 | Motorista | Curitiba | 22/11/24 a 23/11/24 | Transporte de paciente em tratamento de Saúde | 1 | R$ 203,82 | 923 |
| Joacir Ferreira de Mello | 373362 | Veiculo Oficial SFN-2I73 | Motorista | Curitiba | 24/11/24 a 25/11/24 | Transporte de paciente em tratamento de Saúde | 1 | R$ 203,82 | 924 |
| Sidney Claudio Faustino | 138620 | Veiculo Oficial SEY 8I38 | Motorista | Curitiba | 25/11/24 a 26/11/24 | Transporte de paciente em tratamento de Saúde | 1 | R$ 203,82 | 927 |
| Joacir Ferreira de Mello | 373362 | Veiculo Oficial SEY 8I38 | Motorista | Curitiba | 26/11/24 a 27/11/24 | Transporte de paciente em tratamento de Saúde | 1 | R$ 203,82 | 930 |
| Sidney Claudio Faustino | 138620 | Veiculo Oficial SEY 8I38 | Motorista | Curitiba | 27/11/24 a 28/11/24 | Transporte de paciente em tratamento de Saúde | 1 | R$ 203,82 | 934 |
| Joacir Ferreira de Mello | 373362 | Veiculo Oficial SFN-2I73 | Motorista | Curitiba | 28/11/24 a 29/11/24 | Transporte de paciente em tratamento de Saúde | 1 | R$ 203,82 | 935 |

**Publicado por:**
Sandra Maria Cataneo
**Código Identificador:**761F163B

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/2021.

**ESPÉCIE:** Contrato n° 102/2022

**REF.:** Processo Pregão Eletrônico n°. 022/2021.

**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**

**CNPJ Nº** 83.073.536/0001-64

— DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a destinação final de resíduos domiciliares, em aterro sanitário licenciado, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

– DO ADITIVO:

Fundamenta-se, o presente aditivo, Art. 57, Inciso II, *§ 2º* da Lei n.º 8.666/93, desta forma A prorrogação abrange o período de 30/11/2024 a 28/02/2025.

**O contrato no valor de R$ 253.227,65 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, será acrescido de R$ 22.678,50 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), Assim, o valor ajustado total será de R$ 275.906,15 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e seis reais e quinze centavos), assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com a legislação aplicável.

ABAIXO DESCRITA:

| Item | Descrição | Unid. | Valor Unit. | Quant. Total Original | Quant. Aditivada (20%) | Valor. Total. Reajustado R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada para a destinação final de resíduos domiciliares, em aterro sanitário licenciado, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital. | Ton | R$ 174,45 | 650 (Ton) | + 130 TON (Ton) | R$ 22.678,50 |

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/11/2024.**

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cananor Mariano de Almeida Junior
**Código Identificador:**BD8AC51B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 213/2023

**ESPÉCIE:** Contrato nº 213/2023

**REF.:** Pregão nº 59/2023

**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças e o Senhor, BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 85.431.161/0001-92.

**Objeto:** Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA no município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, nos termos do presente Edital e seus anexos.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**: Fica acordado que a vigência do Contrato Administrativo nº 213/2023 será prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, passando a ter o seu término no dia 02 de fevereiro de 2025. A prorrogação abrange o período de 02/12/2024 a 02/02/2025, garantindo a continuidade da execução dos serviços objeto do contrato, conforme as condições previamente estabelecidas e ajustadas entre as partes. A prorrogação do contrato encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a extensão da vigência dos contratos administrativos quando esta for indispensável à continuidade de serviços essenciais. Tal medida visa assegurar a plena continuidade e a eficiência dos serviços contratados, imprescindíveis para o atendimento das necessidades públicas, dentro dos parâmetros acordados.

**Justificativa do aditivo:**

**REAJUSTE CONTRATUAL COM BASE NO IPCA:** O contrato será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsto na Cláusula XII deste instrumento, no subitem 27 do edital e na legislação aplicável, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 40, inciso XI, e do art. 65, §5º, da Lei nº 8.666/1993, bem como do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
O reajuste será aplicado após o prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, considerando a variação acumulada do índice no período. Os novos valores decorrentes do reajuste, calculados proporcionalmente para cada item contratado, estão detalhados na tabela a seguir:

| Item | Valor Homologado (R$) | Reajuste IPCA (4,47%) | Novo Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| 01-Roçada | 0,35 | 4,47% | 0,36 |
| 02-Pintura de meio-fio | 0,87 | 4,47% | 0,90 |
| 03-Varrição de ruas | 0,30 | 4,47% | 0,31 |
| 04-Limpeza de canaletas | 3,02 | 4,47% | 3,15 |

Os valores reajustados foram calculados de forma proporcional para cada item contratado, em conformidade com os critérios estabelecidos no contrato.
A tabela a seguir apresenta exclusivamente a aplicação do reajuste com base no IPCA referente aos itens 01 e 03, considerando que a análise do acréscimo quantitativo aplicado aos itens originalmente zerados (02 e 04) será abordada em tópico próprio, de forma detalhada e específica.
**Tabela demonstrativa da diferença entre o saldo remanescente e o valor total reajustado com a aplicação do novo índice:**

| Item | Descrição | Saldo do item | Valor Total do Saldo restante | Valor Total Reajustado com novo valor aplicado | Diferença entre o saldo remanescente e o valor total reajustado com a aplicação do novo índice. |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Roçada | 13.846,2040 M² | R$ 4.846,17 | R$ 4.984,63 | R$ 138,46 |
| 03 | Varrição manual de vias urbanas | 312.559,0690 M² | R$ 93.767,72 | R$ 96.893,31 | R$ 3.125,59 |

A diferença apurada entre o saldo remanescente e o valor total reajustado, com a aplicação do novo índice, foi devidamente calculada para os itens 01 e 03. Para o item 01, a diferença identificada corresponde ao montante de R$ 138,46, enquanto para o item 03, esse valor é de R$ 3.125,59. A soma total dessas diferenças resulta no valor consolidado de **R$ 3.264,05.**
Seguindo a mesma sistemática de apuração, passa-se agora à análise do acréscimo de quantitativos referentes aos itens 02 e 04, aplicando a mesma metodologia previamente descrita. Esta análise será detalhada nos parágrafos subsequentes, de modo a evidenciar com clareza os cálculos e fundamentar os valores apurados, observando rigorosamente os parâmetros legais e contratuais aplicáveis.
**ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**: Fica também acordado que os quantitativos dos itens 02 (pintura de meio fio) e 04 (limpeza de canaletas), conforme descrito no contrato original, serão acrescidos, em razão das necessidades decorrentes da prorrogação do prazo. A alteração no quantitativo está fundamentada no art. 65, inciso I, alínea 'b', e §1º, da Lei nº 8.666/1993, que permite a alteração contratual para ajustes de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que devidamente justificados e necessários ao cumprimento da finalidade do contrato. Especificamente, os quantitativos dos itens 02 e 04 sofrerão o acréscimo de 16,33%, quantidade esta calculada com base na utilização dos meses executados do contrato, refletindo a demanda real durante o período de execução até o presente momento, conforme demonstrado abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Valor Unit. Original | Valor. Unit. Reajustado (4,47%). | Quant. Total Original | Quant. Aditivada (16,66%) | Valor. Total. Reajustado (+4,47%). |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Pintura de meio fio | M | R$ 0,87 | R$ 0,90 | 53.331,60 (metros) | + 8.885 (metros) | R$ 7.996,50 |
| 04 | Limpeza de Canaletas. | M² | R$ 3,02 | R$ 3,15 | 9.000,00 Metros (quadrados). | + 1.500 Metros (quadrados). | R$ 4.725,00 |

Para os itens 02 e 04, procedeu-se à aplicação de um acréscimo quantitativo sobre os valores originalmente zerados, utilizando como base um percentual de 16,66% sobre as quantidades totais previamente estabelecidas, seguido pelo reajuste correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 4,47%.
No que concerne ao item 02, cuja quantidade total original era de 53.331,60 metros lineares, o acréscimo de 16,66% resultou em uma adição de 8.888 metros lineares. Com a aplicação do reajuste, o valor final apurado para este item totaliza R$ R$ R$ 7.996,50.
Em relação ao item 04, originalmente com uma quantidade total de 9.000,00 metros quadrados, o acréscimo de 16,66 % gerou um Acréscimo de 1.500 metros quadrados. Após o reajuste, o valor final apurado para este item soma R$ R$ 4.725.
Dessa forma, ao considerar a soma dos valores reajustados de ambos os itens, o total consolidado atinge o montante de R$ 12.721,50.
**CLÁUSULA TERCEIRA-DO REAJUSTE AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:**
Com a prorrogação contratual e a aplicação do reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) aos itens 01, 02, 03 e 04, além do acréscimo quantitativo de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) nos itens 02 e 04, o valor global do contrato será ajustado.
O contrato original, no valor de R$ 759.866,59 (setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), será acrescido de R$ 15.985,55 (quinze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondendo a R$ 3.264,05 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) do reajuste nos itens 01 e 03, e R$ 12.721,50 (doze mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) do reajuste e acréscimo nos itens 02 e 04. Assim, o valor ajustado será de R$ 775.854,84 (setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com a legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 de novembro de 2024.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cananor Mariano de Almeida Junior
**Código Identificador:**995AF565

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
### 4438 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 908.608,04

**Decreto nº. 4438/2024**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

**Leila Aparecida da Rocha**, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R$ 908.608,04 (novecentos e oito mil, seiscentos e oito reais e quatro centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.
**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 3º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (28/11/2024).

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 62º anos de emancipação.**

***LEILA DA ROCHA***
Prefeita

| **Anexo I - Decreto nº 4438/2024 de 28/11/2024** | | **Escopo** | **Nº** | **Ano** |
|---|---|---|---|---|
| **Autorização:** 8111 Lei | ordinária | Lei Orçamentária Anual - LOA | 1121 | 2023 |
| **Crédito adicional** | **Recurso do crédito adicional** | **Previsto** | **Realizado** | |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | 653.608,04 | 0,00 | |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | 0,00 | 653.608,04 | |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 155.000,00 | 0,00 | |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 0,00 | 155.000,00 | |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 100.000,00 | 0,00 | |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 0,00 | 100.000,00 | |

| **Despesa** | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Acréscimo | 60.000,00 |
| 03.001 | Departamento de Projetos Sociais | Abertura | |
| 16.482.0012.1015 | Construção e Infra Estrutura Habitacional | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 970 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS | Acréscimo | 15.000,00 |
| 07.001 | Departamento de Administração | Abertura | |
| 04.122.0004.2026 | Serviços Administrativos | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1770 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS | Acréscimo | 22.000,00 |
| 07.001 | Departamento de Administração | Abertura | |
| 04.122.0004.2026 | Serviços Administrativos | Excesso de Arrecadação - Real | - Vinculado |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1775 00003 | Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 07 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS | Acréscimo | 445.208,04 |
| 07.002 | Departamento de Contabilidade e Finanças | Abertura | |
| 28.846.0008.2031 | Amortização de Precatórios | Remanejamento | |
| 4.6.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | |
| 2170 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | Acréscimo | 39.000,00 |
| 09.001 | Departamento de Agricultura | Abertura | |
| 17.511.0018.1034 | Saneamento Basico Rural | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2230 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 10 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | Acréscimo | 50.000,00 |
| 10.001 | Departamento de Educação | Abertura | |
| 12.361.0013.2046 | Manutenção do Ensino | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 2990 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 10 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | Acréscimo | 50.000,00 |
| 10.001 | Departamento de Educação | Abertura | |
| 12.361.0013.2047 | Transporte Escolar | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3180 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 10 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | Acréscimo | 50.000,00 |
| 10.001 | Departamento de Educação | Abertura | |
| 12.361.0013.2048 | Merenda Escolar | Remanejamento | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 3280 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 11 | SECRETARIA DE SAÚDE | Anulação | 653.608,04 |
| 11.001 | Departamento de Administração em Saude | Abertura | |
| 10.301.0011.2054 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4000 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Município de São Jorge D'Oeste - 2024** | | | |
| **Relatório de alteração orçamentária por funcional programática** | | | |
| 11 | SECRETARIA DE SAÚDE | Acréscimo | 133.000,00 |
| 11.001 | Departamento de Administração em Saude | Abertura | |
| 10.301.0011.2054 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4027 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 11 | SECRETARIA DE SAÚDE | Acréscimo | 4.400,00 |
| 11.002 | Departamento de Atenção em Saude | Abertura | |
| 10.301.0011.2058 | Consórcio de Saúde | Remanejamento | |
| 3.3.93.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4350 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 12 | SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS | Acréscimo | 40.000,00 |
| 12.003 | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.451.0010.2068 | Serviços Urbanos | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4870 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |

| **Resumo acumulado** | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | **Previsto** | **Realizado** | |
|---|---|---|---|---|---|
| Remanejamento | Anulação de Dotações | Acréscimo | 653.608,04 | 0,00 | # |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | Acréscimo | 0,00 | 653.608,04 | # |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | Anulação | 0,00 | 653.608,04 | # |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 155.000,00 | 0,00 | # |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 0,00 | 155.000,00 | # |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Acréscimo | 100.000,00 | 0,00 | # |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Acréscimo | 0,00 | 100.000,00 | # |

**Publicado por:**
Ivanir da Silva
**Código Identificador:**2154F6AE

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 02/2024

### ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

| | |
|---|---|
| Data: 02/12/2024 | Órgão: Câmara Municipal de Vereadores |
| Nome do Beneficiário: Valdir Bageston de Ramos | |
| Cargo do Beneficiário: Vereador | Matrícula: 1007/1 |
| RG: 5.008.219-9 | CPF: 723.843.959-04 |
| Banco: 748 SICREDI Agência: 740-4 Conta: 35546-1 | |
| Data de Saída: 03/12/2024 | Horário: 06:00 hs. |
| Data de Retorno: 06/12/2024 | Horário: 18:00 hs. |
| N° de Diárias: 03 | Valor da Diária R$: 500,00 |
| Valor Total R$: 1.500,00 | |
| Cidade Destino/UF: Curitiba/PR | |
| Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902 | |
| Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos | |
| Motivo da Viagem – Justificativa | |
| Participação no curso: **"ORIENTAÇÕES, PRUDÊNCIAS E AÇÕES EM ENCERRAMENTO DE MANDATO"**. | |
| Adiantamento Para Combustível ( ) Sim ( x ) Não | |

| |
|---|
| Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279 |
| Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões. |
| Data: 02/12/2024<br><br>Assinatura do Solicitante: |
| Autorizado ( **X** )<br>Não Autorizado ( ) |

***FELIPE FORGIARINI***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**BA3E8478

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PORTARIA Nº 324 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**PORTARIA Nº 324 , DE 02 de dezembro de 2024**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

**R E S O L V E**
**Art. 1º** DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ARP:** | 185/2024 | **Vigência:** | 29/11/2025 |
| **Modalidade:** | DISPENSA DE LICITAÇÃO | **Nº licitação:** | 53/2024 |
| **Detentor:** | 36.596.221 ALDO JOSE BATISTA PEREIRA JUNIOR<br>CNPJ: 36.596.221/0001-11 | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL | | |
| **Gestor:** | Diego Valente Lopes | **Cpf:** | ***.389.209-** |
| **Fiscal:** | Alessandra Narlock de Souza | **Cpf:** | ***.789.509** |

**Art. 2º** - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 02 de dezembro de 2024.

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**21BA28A8

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATOS

| Nº CONTRATO | MOD. | Nº LICITAÇÃO | OBJETO DA CONTRATAÇÃO | DATA ASSINATURA | VIGÊNCIA | VALOR | CONTRATADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 83/2024 | DL | 54/2024 | AQUISIÇÃO DE BALANÇOS E BANCOS DE JARDIM DESTINADOS AO PARQUE MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL | 29/11/2024 | 12 MESES | R$ 19.887,50 | COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO ANDERLE LTDA - ME<br>CNPJ: 79.579.876/0001-94 |
| 82/2024 | DL | 55/204 | CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 02/12/2024 | 06 MESES | R$ 337.800,00 | AENERGYTECH DO BRASIL LTDA<br>51.988.993/0001-92 |

**Publicado por:**
Gabriel Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**6D5D7DA7

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024**

| |
|---|
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024**<br>**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024** |

**DETENTOR: 36.596.221 ALDO JOSE BATISTA PEREIRA JUNIOR**
**CNPJ: 36.596.221/0001-11**
**DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024**
**VIGÊNCIA: 28/11/2025**

| Item | Unid. | Qtde | Especificação | Preço Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | UN | 80 | CAMISA POLO FEMININA<br>Tecido Piquet. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Acabamento em resina, para proteção contra a formação de peeling e amarrotamento. Cor e borda da gola A DECIDIR. Gola tipo pólo, abertura frontal parcial com vista fechada por 02 (dois) botões e caseados, mangas curtas com bainhas fixas e costas em tecido único. Com o brasão do Município bordado do lado esquerdo do peito, e na parte inferior do brasão, bordada a identificação Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, na cor a decidir. Parte interna da abertura da gola e arremate interna na preta. Caseado reto de 18 mm de comp., botão na cor do tecido. Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido. | R$ 49,00 |
| 2 | UN | 80 | CAMISA POLO MASCULINA<br>Tecido Piquet. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Acabamento em resina, para proteção contra a formação de peeling e amarrotamento. Cor e borda da gola A DECIDIR. Gola tipo pólo, abertura frontal parcial com vista fechada por 02 (dois) botões e caseados, mangas curtas com bainhas fixas e costas em tecido único. Com o brasão do Município bordado do lado esquerdo do peito, e na parte inferior do brasão, bordada a identificação Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, na cor branca. Parte interna da abertura da gola e arremate interna na cor a decidir. Caseado reto de 18 mm de comp., botão na cor do tecido. Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido. | R$ 49,00 |
| 3 | UN | 60 | SUÉTER FEMININO<br>Confeccionado em tricot; Composição 50% algodão e 50% acrílico. Cor A DECIDIR. Manga longa e decote Redondo. Com o brasão do Município bordado do lado esquerdo do peito e na parte inferior do brasão, bordada a identificação Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, na cor branca. Fechamento através da máquina de overloque | R$ 120,00 |
| 4 | UN | 60 | SUÉTER MASCULINO<br>Confeccionado em tricot; Composição 50% algodão e 50% acrílico. Cor A DECIDIR. Manga longa e decote Redondo . Com o brasão do Município bordado do lado esquerdo do peito e na parte inferior do brasão, bordada a identificação Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, na cor branca. Fechamento através da máquina de overloque. | R$ 120,00 |
| 5 | UN | 200 | CAMISETA Tecido Malha<br>PV. Composição: 67% poliéster e 33% viscose - gramatura mínima de 160g/m2. Anti-peeling. Manga curta e decote redondo tradicional. Cor A DECIDIR. Com o brasão do Município em serigrafia do lado esquerdo do peito. O silk screem deve ter cor firme e viva, resistente à fricção e ao estiramento. Fechamento através da máquina de overloque. | R$ 27,00 |
| 6 | UN | 80 | JAQUETA<br>Jaqueta impermeável, confeccionada 100% poliéster, costura matelassê, macia e confortável, com gola alta, forrada com fibra, dois bolsos externo embutido e um bolso interno no peito lado esquerdo, com brasão do município bordado lado esquerdo na parte superior e nas costas "PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL" (em meio círculo), e abaixo a identificação do departamento solicitante (reto)". Fechamento com zíper. Punhos de elástico. Cor A DECIDIR | R$ 140,00 |

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**453EC898

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### PORTARIA Nº 871/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR, a partir de 01 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados:

| MATRÍCULA | NOME |
|---|---|
| 10207 | ADAO JOSE DA SILVA |
| 8643 | ALBERTO NORBERTO KRAUZA |
| 10374 | AMANDA GABRIELLY DOS SANTOS |
| 8552 | ANTONIO AUGUSTO DE SIQUEIRA |
| 8744 | BRUNO EWERTON LARA RIBEIRO |
| 8672 | CELSO MOARES LIMA |
| 9851 | CLARICE SILVA |
| 9499 | CLAUDINEIA FERREIRA |
| 10348 | CLOVIS BENEDITO DA ROZA |
| 8791 | DIELI CRISTINA DOS SANTOS DOMINIAKI |
| 8593 | DIOGO SOARES FALCÃO BUTTURI |
| 8636 | EDINALDO RODRIGUES FARIA |
| 8685 | ELAYNE THAYS DE LARA SENA |
| 8555 | ELIANA ZANETTI DUNAISKI |
| 8645 | EMERSON CLAITON ARAUJO |
| 8661 | EMERSON DE SOUZA CARVALHO |
| 8677 | EMERSON ZINHER |
| 9785 | ENZO VINICIUS VIEIRA NASCIMENTO DA ROCHA |
| 8633 | ERIK CRISTIANO LOUREIRO |
| 10205 | EVERSON DA SILVA BUENO |
| 8569 | EVERTON HERRERO DE SOUSA |
| 8679 | EZEQUIEL TADEU BORGES |
| 9813 | GUILHERME GUSSO RODRIGUES DO COUTO |
| 10133 | JESSICA CZORNE |
| 10427 | JODENEY RANGEL DA SILVA MARTINS |
| 8587 | JOELMA SILVA BARBOSA BRANDÃO |
| 8997 | JUCIMAR ESTEVAM ROSA |
| 8731 | KARINA PORTES DE BARROS |
| 10607 | KAROLINE DOS SANTOS BRESSAN |
| 10018 | LAIZA LUCIANO DOS SANTOS |
| 8926 | MARGARETE SCHROER |
| 10202 | MARLON PATRICK MARIANO |
| 10606 | MICHELE COSTA DO PRADO CARNEIRO |
| 8814 | NATHALY VITORIA PEREIRA CAMARGO |
| 8668 | NEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA |

| | |
|---|---|
| 9853 | NILZA CASTRO DA SILVA DO NASCIMENTO |
| 9798 | NOBERTO DE PETRIS |
| 8925 | PAMELA ALVES GARCIA |
| 8815 | PAMELA DO NASCIMENTO DE MATOS STRAPASSON |
| 9463 | PAULO NOBERTO SOARES DOS SANTOS |
| 8683 | PEDRO VICENTE ASSUNÇÃO |
| 8787 | RAFAEL FREITAS |
| 8559 | REBECA LUANA GATTI PEREIRA |
| 8778 | RONALDO MEDEIROS DE FRANÇA |
| 8673 | RUDINEI DE JESUS SOUZA SANTOS |
| 8658 | SANDRA DO ROCIO DE BARROS |
| 8550 | SANDRO JOSE DUARTE MOREIRA |
| 8594 | ANTÔNIO CLÁUDIO COSTA |
| 8717 | STEPHANIE CAROLINE DE BASSI CUNHA |
| 8627 | TANIA GONÇALVES DOS SANTOS |
| 8583 | VALDECIR DA SILVA MULLER |
| 8725 | WESLEY CRISTIAN DE MEDEIROS SANTOS |
| 10398 | WESLEY DE LUCCA NUNES SILVA |
| 8610 | ZILMA LEAL DA COSTA |

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de novembro de 2024.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Martins da Silva
**Código Identificador:**B35E6BB4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do Pregão Eletrônico 118/2023, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 02/ITEM 01 –** AÇUCAR CRISTAL MIN 5 KG - DE 1ª QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS.

A empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência do referido lote, justificando que "itens estão com valores exorbitantes no momento, assim preferimos tomar a decisão, e assim, evitar prejuízos à prefeitura e dando oportunidade para a convocação da próxima empresa.".
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 626/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRO lugar** no LOTE 02, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | AÇUCAR CRISTAL MIN 5 KG - DE 1ª QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS. | COLOMBO | PCT | 1.574 | R$ 16,77 | R$ 26.395,98 |

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 02 de dezembro de 2024

***STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**B934E26B

### GABINETE DA PREFEITA
### 1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2023

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR**

**CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância **R$ R$ 4.433,04** (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos) com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

| Empresa | Item | Descrição | Unid. | Valor unitário Registrado | Valor Unit. Atual | Diferença Valor Inicial e Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA | 63 | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – EMBALAGEM COM MÍN. DE 380 GR, LEITE FLUIDO INTEGRAL, VITAMINAS A E D, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA. SEM GLÚTEN, EMBALAGEM LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. NÃO SERÁ ACEITO MISTURA. | PCT | R$ 10,85 | R$ 13,47 | R$ 2,62 |

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 02 de dezembro de 2024

**Pregão Eletrônico n° 118/2023**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***CRISTIANE NIETO ARANTES***
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**EEF4AECC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 405/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 200.000,00

**Exercício: 2024**
**Decreto nº 405/2024 de 14/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de saude | |
| 07.001.10.301.0030.2.015. | | Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária | |
| 314 - 3.3.90.39.00.00 | 01495 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **200.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000 | Fonte: 495 | 200.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **200.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Par em 14 de novembro de 2024.

***RAFAEL NEVES ALVES***
Secretario de Finanças

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**035C2003

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 408/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 272.737,65

**Exercício: 2024**
**Decreto nº 408/2024 de 20/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 272.737,65 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | CHEFIA DE GABINETE | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001.04.122.0002.2.003. | | Manutenção do Gabinete do Prefeito | |
| 15 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 |
| 18 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de saude | |
| 07.001.10.302.0030.2.015. | | Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária | |
| 336 - 3.3.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 98.331,42 |
| 337 - 3.3.71.70.00.00 | 01303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 98.406,23 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Secretario de Comunicação | |
| 11.001.04.131.0003.2.065. | | Manutenção do gab. sec. com. e cultura | |
| 418 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| 419 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 70.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **272.737,65** |

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | CHEFIA DE GABINETE | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001.04.091.0002.2.041. | | Apoio ao ministério do exército | |
| 6- 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.410,71 |
| 02.001.04.122.0002.2.003. | | Manutenção do Gabinete do Prefeito | |
| 19 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | Divisão de recursos Humanos | |
| 03.001.04.128.0003.2.008. | | Administração de pessoal | |
| 24 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.178,19 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.005.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Compras | |
| 04.005.23.692.0003.2.105. | | Compraas e controle de estoques e mercadorias | |
| 89 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.265,25 |
| 90 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.254,34 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do secretario de Obras | |
| 05.001.04.122.0007.2.031. | | Manut. gab. do secret. de obras | |
| 100 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| 102 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.524,19 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de saude | |
| 07.001.10.301.0030.2.015. | | Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária | |
| 292 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 94.516,42 |
| 293 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.406,23 |
| 302 - 3.3.90.34.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 3.815,00 |
| 324 - 4.4.90.52.00.00 | 01303 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 87.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Secretario de Industria e Co | |
| 09.001.04.122.0003.2.004. | | Manut. gab. sec. ind. e comercio | |
| 358 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO | |
| 12.002.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Cultura | |
| 12.002.13.122.0003.2.022. | | Preservação trad. e desenv. da cultura | |
| 430 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.868,98 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria da Pesca | |
| 15.001.00.000.0000.0.000. | | Diretoria de Pesca | |
| 15.001.18.541.0052.2.318. | | Manutenção do Gabinete do Secretario da Pesca e do Desenvolvimento pesqueiro Municipal | |
| 507 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000,00 |
| 467 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 2.300,88 |
| | | JURÍDICA | |
| 19.000.00.000.0000.0.000. | | Procuradoria Juridica | |
| 19.001.00.000.0000.0.000. | | Procuradoria Juridica | |
| 19.001.03.062.0002.2.002. | | Assessoramento Juridico | |
| 489 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 25.197,46 |
| **Total Redução:** | | | **272.737,65** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 20 de novembro de 2024.

***RAFAEL NEVES ALVES***
Secretario de Finanças

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**C5228A19

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**• POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA**

O município de Astorga, com o intuito de selecionar propostas para apresentações musicais que componham as festividades municipais, lança este chamamento público, buscando valorizar e promover a cultura local, estimulando a participação de artistas e grupos que representem a diversidade cultural e musical da região.

Dessa forma, oDepartamento de Cultura e Turismo torna público o presente edital, que segue as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regulando o marco do fomento à cultura e reforçando o compromisso com a democratização do acesso à cultura e o apoio aos talentos locais.

**• INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do edital**
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais.

**Quantidade de projetos selecionados**
Será selecionado 01projeto.

**Valor total do edital**
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$23.000,00 (vinte e três mil reais).
Sobre o valor total repassado pelo municípioao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**Prazo de inscrição**
De 17 horas do dia 29/11/2024 até 17 horas do dia 06/12/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**Quem pode participar**
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no município de Astorgahá pelo menos2 anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

**Quem NÃO pode participar**
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto e poderá ser contemplado com no máximo uma proposta.

**• ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
**Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
**Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
**Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

**• INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve se inscrever, por meio do link no sitehttps://forms.gle/efV9Uw6nPfAyVkPi8,ou na sede do Departamento de Cultura e Turismo, localizado à Av. Dr. José Soares de Azevedo nº 30, com a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

**• COTAS**

**Categoria de cotas**
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**Concorrência concomitante**
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**Desistência do optante pela cota**
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**Remanejamento das cotas**
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares para validação da autodeclaração conforme IN 10/2023:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

**Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

**• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

**Preenchimento do modelo**
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a administração municipalde qualquer responsabilidade civil ou penal.

**Previsão de execução do projeto**
Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

**Custos do projeto**
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Recursos de acessibilidade**
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**• ETAPA DE SELEÇÃO**

**Quem analisa os projetos**
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
**Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**Análise do mérito cultural**
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**Análise da planilha orçamentária**
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

**Valores incompatíveis com o mercado**
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

**Recurso da etapa de seleção**
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no site oficial do município.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso a ser encaminhado à comissão de avaliação, que deve ser apresentado por meio eletrônico através do e-mail culturaeturismoastorga@gmail.comno prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado.
Caso seja apresentado recurso, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, seguindo o mesmo critério de contagem.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no site oficial do município.

**• REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Politica Cultural de Astorga.

**• ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**Documentos necessários**
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até3dias uteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio eletrônico através do e-mail culturaeturismoastorga@gmail.comos seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela administração municipal;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela administração municipal;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela administração municipal;
em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso a ser encaminhado à comissão de avaliação, que deve ser apresentado por meio eletrônico através do e-mail culturaeturismoastorga@gmail.comno prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado. Caso seja apresentado recurso, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, seguindo o mesmo critério de contagem.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial e no site oficial do município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS**

**Termo de Execução Cultural**
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela administração municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**Recebimento dos recursosfinanceiros**
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária informada no Termo de Execução Cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Municipal e da gestão cultural municipal.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

**• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**Monitoramento e avaliação**
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**Como o agente cultural presta contas**
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**• DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Desclassificação de projetos**
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**Acompanhamento das etapas do edital**
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da administração municipal.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da administração municipal e nas mídias sociais oficiais.

**Informações adicionais**
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturaeturismoastorga@gmail.come telefone/whatsapp(44) 3234-3732.
Os casos omissos ficarão a cargo do Departamento de Cultura e Turismo.

**Validade do resultado deste edital**
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

**Direito e Imagem**
Os participantes tomam ciência, através deste edital, que cedem os direitos de uso de som e imagem, pertinentes à ação, incluindo divulgação em TVs, mídias e redes sociais.

**Acompanhamento de Informações**
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no**site oficial da Prefeitura, no respectivo Diário Oficial, além das mídias sociais oficiais.**

**Anexos do edital**
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII - Declaração PCD
Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

**ANEXO I – CATEGORIAS**

**• RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), distribuídos da seguinte forma:
Até R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para a CATEGORIA **APRESENTAÇÃO MUSICAL – BANDA SHOW**.

**• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**2.1 Apresentação Musical – Banda Show: Celebração da Diversidade Sonora e Cultural**
A categoria Apresentação Musical – Banda Show é uma iniciativa dedicada a promover a riqueza da música ao vivo e a diversidade cultural por meio de apresentações vibrantes que reúnem diferentes estilos e influências musicais. Esta ação visa proporcionar ao público uma experiência imersiva e interativa, onde a música se torna um veículo de conexão e expressão. Com duração mínima de 180 minutos por apresentação, o público terá a oportunidade de apreciar a variedade de gêneros e a riqueza de cada performance. Para detalhar a ação, foram definidos os seguintes subelementos:
**1. Seleção de Bandas e Estilos Musicais**
Diversidade de Gêneros: Abrangendo estilos como rock, pop, samba, axé, reggae, e MPB, sertanejo universitário, sertanejo raiz, as apresentações buscam refletir a pluralidade da cultura musical local, regional e nacional.
Representatividade Cultural: Valorização de bandas que trazem em seu repertório a influência de diferentes tradições culturais, incluindo expressões locais e populares.
Equilíbrio entre Bandas Consagradas e Novos Talentos: Oportunidade para bandas emergentes compartilharem o palco com grupos reconhecidos, ampliando o acesso a diferentes públicos.
**2. Estrutura da Apresentação**
Duração: A apresentação deve ter uma duração mínima de 180 minutos, permitindo um repertório completo e envolvente.
Interatividade com o Público: Incentivo para as bandas interagirem com o público, compartilhando histórias e curiosidades sobre as músicas e as influências culturais.
Qualidade Técnica e Artística: Garantia de estrutura técnica de som e iluminação adequadas, proporcionando uma experiência sonora de qualidade para todos os presentes.
**3. Objetivos da Ação**
Promoção da Diversidade Musical: Criar um ambiente de celebração onde diversos estilos musicais possam ser apresentados, valorizando a variedade de expressões artísticas.
Inclusão e Acesso Cultural: Facilitar o acesso do público a apresentações de qualidade, promovendo a democratização da cultura musical.
Fomento ao Cenário Musical Local: Apoiar artistas e bandas locais, incentivando o desenvolvimento da cena musical na região.
**4. Impacto Esperado**
Fortalecimento da Identidade Cultural: Contribuir para a valorização das identidades culturais, promovendo a apreciação de diversos estilos e influências musicais.
Engajamento e Participação do Público: Estimular a participação ativa dos espectadores, criando um ambiente acolhedor e interativo.
Geração de Visibilidade para Artistas Locais: Proporcionar uma plataforma para artistas e bandas regionais, fortalecendo o reconhecimento e a circulação de seus trabalhos.
A categoria Apresentação Musical – Banda Show busca, portanto, não apenas oferecer entretenimento, mas também enriquecer o repertório cultural da comunidade, celebrando a diversidade sonora e promovendo um intercâmbio cultural enriquecedor para todos os envolvidos.

**• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS | COTAS PARA PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Apresentação Musical Banda Show | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | R$23.000,00 | R$23.000,00 |

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**
**DADOS DO AGENTE CULTURAL**
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:

CEP:
Cidade:
Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**
( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**
( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**
( ) Não
( ) Sim
**Caso tenha respondido "sim":**
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**
( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

**Acessibilidade comunicacional:**
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

**Acessibilidade atitudinal:**
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**
Data de início:
Data final:

**Equipe**
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Mini currículo |
|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) |

**Cronograma de Execução**
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|---|---|---|---|---|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2024 | 11/11/2024 |

**Estratégia de divulgação**
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R$1.100,00 | 1 | R$1.100,00 | |

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO III**
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 10 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município.**<br>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o | 10 |

| | | |
|---|---|---|
| | enriquecimento e valorização da cultura do município. | |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 70 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 70 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **H** | Agentes culturais do gênero feminino | 5 |
| **I** | Agentes culturais negros e indígenas | 5 |
| **J** | Agentes culturais com deficiência | 5 |
| **K** | Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **L** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| **M** | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| **N** | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH | 5 |
| **O** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

**1. PARTES**
1.1 O Município de Astorga, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Cultura, Esporte E Lazer, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
**2. PROCEDIMENTO**
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).
**3. OBJETO**
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do Departamento de Cultura e Turismo de Astorga:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Departamento de Cultura e Turismo de Astorga: por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura e Turismo de Astorga: a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração municipal.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 A administração municipal realizará o monitoramento e o controle dos resultados das ações culturais por meio de visitas in loco e da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural. As visitas in loco permitirão uma avaliação direta e detalhada do andamento dos projetos, garantindo que todas as atividades estejam sendo executadas conforme o planejamento aprovado. Além disso, o Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser elaborado pelos responsáveis pelos projetos, fornecerá uma visão abrangente do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, possibilitando à administração municipal acompanhar de forma precisa e contínua a eficácia das ações culturais desenvolvidas.

**12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

**13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Astorga/PR.

**14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de Astorgapara dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO V**
**RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**
**Metas integralmente cumpridas:**
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

**Metas não cumpridas (se houver)**
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**
**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …**
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**
**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**
Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim. Negra | Não |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**
**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**
**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]
[DATA]

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX**
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL],venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL],venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ ____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**EF49057C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 01/2024 - ALDIR BLANC**

**ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 01/2024**
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**
**PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024, reuniram-se na Secretaria de Cultura do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura PNAB, Lei nº. 14.399/2022, para proceder a análise dos documentos apresentados pelos proponentes que se inscreveram até o dia 21 de novembro de 2024, conforme previsto no Item 6. Do instrumento convocatório.
Iniciada a sessão constatou-se que se inscreveram para participar do presente certame, os seguintes proponentes culturais:

| Nome do proponente | CPF ou CNPJ | Categoria Inscrita |
|---|---|---|
| EDSON VIEIRA SALES | 096.463.439-29 | 4 PROJETOS NA CATEGORIA B |
| NEI MARCOS DE SOUZA | 063.888.619-89 | 4 PROJETOS NA CATEGORIA B |
| ADAIR BORGES | 27.397.114/0001-73 | 5 PROJETOS NA CATEGORIA A |
| ALAN ABREU DE CAMPOS | 080.437.129-64 | 1 PROJETO NA CATEGORIA C<br>1 PROJETO NA CATEGORIA F |
| IN DE ALMEIDA | 20.324.313/0001-02 | 1 PROJETO NA CATEGORIA D<br>1 PROJETO NA CATEGORIA E |
| EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA | 20.236.978/0001-64 | 1 PROJETO NA CATEGORIA C<br>1 PROJETO NA CATEGORIA F |

Logo após procedeu-se a análise dos documentos apresentados pelos proponentes inscritos, sendo classificados os seguintes proponentes:

| Nome do proponente | CPF ou CNPJ | Categoria Inscrita | Julgamento do Projeto (análise de mérito cultural) |
|---|---|---|---|
| ADAIR BORGES | 27.397.114/0001-73 | CATEGORIA A | Projeto contemplado - nota 62. |
| ADAIR BORGES | 27.397.114/0001-73 | CATEGORIA A | Projeto contemplado – nota 62, |
| ADAIR BORGES | 27.397.114/0001-73 | CATEGORIA A | Projeto contemplado – nota 62, |
| ADAIR BORGES | 27.397.114/0001-73 | CATEGORIA A | Projeto contemplado – nota 62, |
| ADAIR BORGES | 27.397.114/0001-73 | CATEGORIA A | Projeto contemplado – nota 62, |
| EDSON VIEIRA SALES | 096.463.439-29 | CATEGORIA B | Projeto não contemplado – nota 70; |
| EDSON VIEIRA SALES | 096.463.439-29 | CATEGORIA B | Projeto não contemplado – nota 70; |
| EDSON VIEIRA SALES | 096.463.439-29 | CATEGORIA B | Projeto não contemplado – nota 70; |
| EDSON VIEIRA SALES | 096.463.439-29 | CATEGORIA B | Projeto não contemplado – nota 70; |
| NEI MARCOS DE SOUZA | 063.888.619-89 | CATEGORIA B | Projeto contemplado – nota 66 + 5 pontos extras, conforme anexo III, critérios de avaliação Identificação do Ponto Extra "I", "Agentes Culturais Negros e indígenas" totalizando assim nota 71; |
| NEI MARCOS DE SOUZA | 063.888.619-89 | CATEGORIA B | Projeto contemplado – nota 66 + 5 pontos extras, conforme anexo III, critérios de avaliação Identificação do Ponto Extra "I", "Agentes Culturais Negros e indígenas" totalizando assim nota 71; |
| NEI MARCOS DE SOUZA | 063.888.619-89 | CATEGORIA B | Projeto contemplado – nota 66 + 5 pontos extras, conforme anexo III, critérios de avaliação Identificação do Ponto Extra "I", "Agentes Culturais Negros e indígenas" totalizando assim nota 71; |
| NEI MARCOS DE SOUZA | 063.888.619-89 | CATEGORIA B | Projeto contemplado – nota 66 + 5 pontos extras, conforme anexo III, critérios de avaliação Identificação do Ponto Extra "I", "Agentes Culturais Negros e indígenas" totalizando assim nota 71; |
| ALAN ABREU DE CAMPOS | 080.437.129-64 | CATEGORIA C | Projeto contemplado – nota 70; |
| EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA | 20.236.978/0001-64 | CATEGORIA C | Projeto contemplado – nota 66; |
| IN DE ALMEIDA | 20.324.313/0001-02 | CATEGORIA D | Projeto contemplado – nota 70; |
| IN DE ALMEIDA | 20.324.313/0001-02 | CATEGORIA E | Projeto contemplado – nota 66; |
| ALAN ABREU DE CAMPOS | 080.437.129-64 | CATEGORIA F | Projeto contemplado – nota 70; |
| EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA | 20.236.978/0001-64 | CATEGORIA F | Projeto contemplado – nota 66; |

Convocamos os proponentes contemplados e selecionados referidos acima para apresentar a documentação de habilitação, exigida no item 9 do edital.
Por fim, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão quanto a fase de mérito cultural, conforme estabelece o item 9.2 do edital.

Quanto a categoria D, o qual prevê 02 (duas) vagas para Apresentação musical de Banda Show Tradicional, houve apenas 01 (um) proponente inscrito, sendo assim conforme item 8 do edital e com o objetivo de melhor atender as necessidades locais, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos nomeada pela portaria anteriormente mencionada essa Comissão em decisão unanime dos membros decidiu realizar o remanejamento dos recursos, cujo proponente contemplado foi :

| | | | |
|---|---|---|---|
| IN DE ALMEIDA | 20.324.313/0001-02 | CATEGORIA D | Projeto contemplado – nota 70; |

Diante disso como será destinado um valor maior para o referido proponente, este deverá apresentar um projeto complementar de modo a atender o novo valor disponibilizado, para tanto terá o prazo de 03 dias.
Não tendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada, sendo a presente Ata assinada pelos membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da portaria nº. 244/2023 e pelos demais presentes.

Assinaturas:

_____
Carlos Signorini
Presidente

_____
Marly Wittmann
Membro

_____
Neri da Silva
Membro

_____
Soniamar Gonçalves Batista
Membro

_____
Roseli Klauss
Membro

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**A8B51B80

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 033 2024**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2024**
**Edital n.º 033/2024**
**Data: 02/12/2024**

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

**CONSIDERANDO,** a necessidade da contratação de um servidor(a) para ocupar a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, devido ao aumento na demanda de trabalho na área urbana do Município, pelo período de 30(trinta) dias. Após este período, o(a) classificado(a) volta a ocupar a posição na fila do Edital 07/2024, o qual homologou o resultado do Processo Seletivo 01/2024.
**TORNAR PÚBLICO**
**Art. 1º -** A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 03/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2024, conforme abaixo discriminado:

| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D.NASC.** | **LP** | **MAT** | **CG** | **CE** | **PE** | **CLASSIF.** |
| **11** | GISLAINE BALDUINO DOS SANTOS | 09/12/1992 | 15,00 | 20,00 | 12,00 | 24,00 | **71,00** | 10º |

**Legenda:**
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
**Art. 2º -** Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo descrito(a) para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos:
(Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
**Art. 3º -** O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes, e o(a) candidato(a) perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 1.6 do Edital nº 03/2024.

**Art. 4º -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 02 de dezembro de 2024.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**A09778C3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 212-2024**

**DECRETO Nº 212-2024 em 22 de novembro de 2024**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
363 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
478 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

| FONTE DE RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | R$ 10.000,00 |
| 1000 - Recursos Ordinarios | R$ 5.000,00 |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 22 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito

| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | | **Usuário:** Adriano Junior Dias | **Chave de Autenticação Digital** | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | 1878-3420-549 | |
| **Relação de Alterações Orçamentárias** | | | | | |
| **Fundamento: Decreto 212-2024 de 22/11/2024** | | | | | |
| **Unidade gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul | | | | | |
| **Órgão orçamentário:** 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | |
| **Unidade orçamentária:** 8001 - DIVISÃO DE ENSINO | | | | | |
| **Função:** 12 - Educação | | | | | |
| **Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental | | | | | |
| **Programa:** 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL | | | | | |
| **Ação:** 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| **Despesa 363 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 22/11/2024 | 1728246 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 10.000,00 | |
| | | Excesso de arrecadação f 1104 e 1000 | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 10.000,00 | 0,00 |
| **Total da unidade orçamentária:** | | | | 10.000,00 | 0,00 |
| **Total do órgão orçamentário:** | | | | 10.000,00 | 0,00 |
| **Órgão orçamentário:** 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER | | | | | |
| **Unidade orçamentária:** 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES | | | | | |
| **Função:** 27 - Desporto e Lazer | | | | | |
| **Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário | | | | | |
| **Programa:** 21 - DESPORTO AMADOR | | | | | |
| **Ação:** 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE | | | | | |
| **Despesa 478 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 22/11/2024 | 1728245 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 5.000,00 | |
| | | Excesso de arrecadação f 1104 e 1000 | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 5.000,00 | 0,00 |
| **Total da unidade orçamentária:** | | | | 5.000,00 | 0,00 |
| **Total do órgão orçamentário:** | | | | 5.000,00 | 0,00 |
| **Total do fundamento:** | | | | 15.000,00 | 0,00 |
| **Total geral** | | | | 15.000,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**472F19CF

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 213-2024

**DECRETO Nº 213-2024 em 22 de novembro de 2024**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
264 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
266 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14005 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
46 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
2.53 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
804 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS
R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais):

| FONTE DE RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|
| 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS | R$ 4.000,00 |
| 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico | R$ 3.000,00 |
| 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS | R$ 2.000,00 |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 22 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | | **Usuário:** Adriano Junior Dias | **Chave de Autenticação Digital** | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | 1975-4261-483 | |
| **Relação de Alterações Orçamentárias** | | | | | |
| **Fundamento: Decreto 213-2024 de 22/11/2024** | | | | | |
| **Unidade gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul | | | | | |
| **Órgão orçamentário:** 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO | | | | | |
| **Unidade orçamentária:** 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| **Função:** 8 - Assistência Social | | | | | |
| **Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária | | | | | |
| **Programa:** 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS | | | | | |
| **Ação:** 2.24 - GESTAO DO SUAS | | | | | |
| **Despesa 264 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 22/11/2024 | 1728266 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 4.000,00 | |
| | | Excesso de arrecadação f 1934 e 1940 | | | |
| | | | **Total da despesa:** | 4.000,00 | 0,00 |
| **Despesa 266 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 1.660.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 22/11/2024 | 1728265 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 3.000,00 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Excesso de arrecadação f 1934 e 1940 | | | |
| | | | **Total da despesa:** | 3.000,00 | 0,00 |
| | | | **Total da unidade orçamentária:** | 7.000,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade orçamentária:** 14005 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER | | | | | |
| **Função:** 8 - Assistência Social | | | | | |
| **Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária | | | | | |
| **Programa:** 46 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | | | | | |
| **Ação:** 2.53 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | | | | | |
| **Despesa 804 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | | | |
| Fonte de recurso: 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.669.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 22/11/2024 | 1728264 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 2.000,00 | |
| | | Excesso de arrecadação f 1934 e 1940 | | | |
| | | | **Total da despesa:** | 2.000,00 | 0,00 |
| | | | **Total da unidade orçamentária:** | 2.000,00 | 0,00 |
| | | | **Total do órgão orçamentário:** | 9.000,00 | 0,00 |
| | | | **Total do fundamento:** | 9.000,00 | 0,00 |
| | | | **Total geral** | 9.000,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**93C53CB4

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 214-2024

**DECRETO Nº 214-2024 em 25 de novembro de 2024**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 12.664,02 (doze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
821 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
R$ 12.664,02 (doze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 12.664,02 (doze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos):

| **FONTE DE RECEITA** | **VALOR R$** |
|---|---|
| 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | R$ 12.664,02 |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 25 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito

| | | |
|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário:** Adriano Junior Dias | **Chave de Autenticação Digital** |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | 1837-6853-239 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Relação de Alterações Orçamentárias** | | | | | |
| **Fundamento: Decreto 214-2024 de 25/11/2024** | | | | | |
| **Unidade gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul | | | | | |
| **Órgão orçamentário:** 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | |
| **Unidade orçamentária:** 8001 - DIVISÃO DE ENSINO | | | | | |
| **Função:** 12 - Educação | | | | | |
| **Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental | | | | | |
| **Programa:** 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL | | | | | |
| **Ação:** 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | |
| **Despesa 821 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 1.543.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 25/11/2024 | 1728366 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 12.664,02 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Excesso de arrecadação f 1040 | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 12.664,02 | 0,00 |
| **Total da unidade orçamentária:** | | | | 12.664,02 | 0,00 |
| **Total do órgão orçamentário:** | | | | 12.664,02 | 0,00 |
| **Total do fundamento:** | | | | 12.664,02 | 0,00 |
| **Total geral** | | | | 12.664,02 | 0,00 |

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**9AC25978

## ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 78-2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR78/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 02/12/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de caixas de bombons.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 30645 - Caixas de bombons, com qualidade igual ou superior a Lacta ou Nestlê, contendo no mínimo 250 gramas de chocolates variados. | CX | Garoto | 650 | 12,90 | 8.385,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 8.385,00 |

Bom Jesus do Sul-PR, 02/12/2024.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**CDF43B74

## ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 75-2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR75/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 02/12/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de serra circular esquadrejadeira.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**6634 - SUPERTOOLS LOCAÇÕES E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA (05.776.955/0001-59)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 30301 - ESQUADREJADEIRA DE PRECISÃO EIX. INCLINÁVEL -DEFINICÃO - SEC-2i • Cortar painéis em linha reta • Nos sentidos longitudinal, transversal e diagonal • Esquadrejar a peça • Motorizada • Estrutura metálica • Duas mesas, uma fixa e outra móvel • Dois varões de guia - Com Regulagem do Ângulo do Corte SEC-2i -Com Regulagem do Ângulo do Corte -Exemplo de Corte SEC-2i -Proteção da Lâmina – NR-12 SEC-2i -Chave Liga / Desliga – NR-12 SEC-2i • Não liga sozinha • Emergência • Chave de travamento • Proteção elétrica do motor • Acompanha Laudo Técnico NR-12 -O que é NR-12? É uma norma regulamentadora que define medidas de proteção para garantir a saúde e integridade física dos trabalhadores -Guia 45? SEC-2i -Guia 45? - Exemplo de Corte SEC-2i -Guia em Alumínio da Mesa Móvel com Escala SEC-2i -Limitador do Guia da Mesa Móvel SEC-2i -Prolongador da Guia da Mesa Móvel com Escala - OPCIONAL SEC-2i -Guia em Alumínio da Mesa Fixa SEC-2i -Escala do Eixo do Guia da Mesa Fixa Eixo em Aço Maciço SEC-2i -Regulagem da Altura da Lâmina de Serra SEC-2i -Prolongador da Mesa Móvel SEC-2i * ESQUADREJADEIRAS CURSO DO PROLONGADOR SEC 2i 530 mm Bocal para Exaustão de Pó SEC-2i Ø 4 " (~102 mm) :Traseira da máquina -Mesa Móvel Eixo Excêntrico na Roldana para ajuste rápido Rolamento de Segurança Eixo Excêntrico na Roldana Rolamento de Segurança SEC-2i *Eixo Excêntrico na Roldana *Rolamento de Segurança -Trava da Mesa Móvel SEC-2i -Serra Circular Esquadrejadeira com Eixo Inclinável SEC-2i *Serra Circular Esquadrejadeira com Eixo Inclinável SEC-2i *Dimensão da Mesa Móvel 1030 X 800mm * Dimensão da Mesa Fixa 800 X 620mm * Comprimento Máximo de Corte 2900mm | UN | Maksiwa | 1 | 17.000,00 | 17.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | *Distancia de Corte Entre a Guia e a Mesa Fixa 900mm *Altura Máxima de Corte a 45° 80mm * Altura Máxima de Corte a 90° 105mm *Diâmetro de Serra 350 x 30mm *Inclinação da Serra Direita 45° * Rotação do Eixo da Serra 3600rpm *Potência do Motor Trifásico 3CV 2P *Peso Liquido Aproximado Kgs - Serras Circulares Esquadrejadeiras com Eixo Inclinável Área ocupada:2450mm x 4000mm -Motorização: Chapa Aço Lisa Ferro Fundido | | | | | |
| **Total (R$):** | | | | | | 17.000,00 |

Bom Jesus do Sul-PR, 02/12/2024.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**3E78F2D3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2024

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2024
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024** – REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024
Processo Licitatório Nº 111/2024 **– HOMOLOGADO EM: 28/11/2024.**
**DETENTORA: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA - ME – CNPJ: 06.986.647/0001-10.**

**OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, paver e grama em leiva para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, e conforme itens e valores abaixo descritos:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTDE. | UNID. | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **Fornecimento de Grama em Leiva**, tipo Esmeralda, dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas, **a serem entregues** no perímetro urbano do Município de Bom Sucesso do Sul – PR. | 5.000 | M² | PRÓPRIA | 12,50 | 62.500,00 |

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:972.**

**VIGÊNCIA**: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Dezembro de 2024.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Dambros
**Código Identificador:**6EC065A1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### SELEÇÃO DE PROJETOS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) SELEÇÃO DE PROJETOS - EDITAL Nº 04.001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**Edital nº 04.001/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**
**TORNAR PÚBLICO:**

**1º.** O Resultado pós recursos da fase de Habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** - Em cumprimento ao disposto no **item 9** do, informamos o resultado, com base na análise dos documentos apresentados conforme os critérios estabelecidos, os projetos habilitados e não habilitados, permanecerão em ordem conforme pontuação obtida.

Abaixo, apresentamos a relação dos projetos classificados por ordem decrescente de pontuação HABILITADOS E NÃO HABILITADOS

| N° | Nome do projeto | Nome do proponente | Total de pontos | Resultado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|
| 1° | Oficina de dança Fitdance Kids e Teens | Silviani V. Galeno das Neves | 91 | Habilitado | Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital. |
| 2° | Dança em ação: O empoderamento através do movimento. | Silviani V. Galeno das Neves | 91 | Habilitado | Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital. |
| 3° | Capoeira no Campo: A Roda de capoeira na comunidade do Central Santa Cruz | Adiraldo Pedro da Silva | 90 | Habilitado | Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital. |
| 4° | Maculelê e a cultura afro para crianças e adolescentes | Adiraldo Pedro da Silva | 90 | Habilitado | Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital. |
| 5° | Retratos Da Vida | Regina Aparecida Sganzerla Pires | 85 | Habilitado | Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital. |
| 6° | Exposição- O Feminino Através Da Arte | Patricia Skura | 85 | Habilitado | Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital. |
| 7° | Workshop Aquarela Para Iniciantes Aquarelando Cafelândia - Plein Air | Patricia Skura | 85 | Habilitado | Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital. |
| 8° | Audiovisual- A Escola Do Campo E Dos Sonhos: Documentário E Depoimentos Sobre A Escola Manoel Da Nóbrega | Michelli Lazzeri da Silva Oliveira | 85 | Habilitado | Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital. |
| 9° | Exposição- Cafelândia Em Foco: Retratos Do Cotidiano" | Michelli Lazzeri da Silva Oliveira | 85 | Habilitado | Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital. |
| 10° | Exposição de figurinos e amostras por Marcia Cristina | Marcia Cristina Saturno | 81 | Habilitado | Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital. |
| 11° | Oficina de teatro e expressão | Yara Paiva de Souza | 81 | Habilitado | Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital. |
| 12° | Releitura "Abaporu" de Tarsila do Amaral com materiais recicláveis | Yara Paiva de Souza | 81 | Habilitado | Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital. |
| 13° | Exposição interativa" Memórias Vivas de Cafelândia" | Paulo Daniel Cavalcanti Pereira | 80 | Habilitado | Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital. |
| 14° | Audiovisual: Capoeira: Raízes e Evolução em Cafelândia | O Novo Oeste Agencia De Publicidade E Eventos Ltda | 80 | Habilitado | Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital. |
| 15° | Oficina de contação de histórias em ar livre: Cultura e expressividade | Alexandre Scheffer Nunes | 80 | Habilitado | Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital. |
| 16° | Workshop de jogos e materiais pedagógicos: A Are e Cultura do ensino | Vanessa Lanhi | 77 | Habilitado | Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital. |
| 17° | Workshop para crianças: brinquedos com materiais recicláveis: A construção infantil visando o desenvolvimento de habilidades psicomotoras | Erica Thais Disner | 77 | Habilitado | Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital. |
| 18° | Oficina Multicultura de Xadrez a prática na infância | Cristiano Alves Pereira | 76 | Habilitado | Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital. |
| 19° | Manifestações Culturais | Fundação Educacional Padre Luís Luise | 66 | Habilitado | Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital. |
| 20° | Musicalização- Ritmo e tom | Fundação Educacional Padre Luís Luise | 62 | Habilitado | Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital. |
| 21° | Orquestra Canaã | Assembleia de Deus | 42 | Não Habilitado | Ausência de documentos obrigatórios |

**Art. 2º.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**41ABBCC1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**CADASTRAMENTO - AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2025 - PROFESSORES DE LIBRAS INTERMEDIÁRIO OU AVANÇADO - EDITAL Nº 002/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 002/2024**

**PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2025, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020. DESTINADO A PROFESSORES QUE POSSUEM CURSO DE LIBRAS (LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS), NÍVEL INTERMEDIÁRIO OU AVANÇADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital estabelece normas e procedimentos para o Processo de Cadastramento para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias para o ano letivo de 2025, aos professores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cafelândia, de acordo com os artigos nº artigos 52, 53 e 54, da Lei Municipal nº 1.708/2020, **destinado a Professores que possuem curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Nível Intermediário ou Avançado.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Abertura de inscrição dos interessados em aulas extraordinária será regida por este Edital e sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que tem por finalidade o atendimento as necessidades de excepcional interesse público do Município de Cafelândia.

1.2. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Secretarias de cada Escola do Município.

**2. DAS INSCRIÇÕES.**

2.1. As inscrições das aulas extraordinárias serão gratuitas;

2.2. Os professores interessados em ministrarem aulas extraordinárias no ano letivo de 2025, deverão realizar sua inscrição para o presente cadastramento exclusivamente na secretaria do próprio estabelecimento de ensino onde estiverem exercendo as atribuições do seu cargo efetivo, através do preenchimento da ficha de inscrição padrão estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme modelo disposto no Anexo I do presente edital;

2.3. Caberá ao Diretor do estabelecimento de ensino a recepção de todas as fichas de inscrição de seus professores interessados em ministrarem Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2025, bem como, a conferência do preenchimento de todos os campos e assinaturas obrigatórios nas referidas fichas, sob pena de indeferimento da inscrição;

2.4. Finalizado o período de inscrições, o Diretor deverá protocolar ofício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com os nomes de todos os seus professores que formalizaram interesse em participar do Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2025, dentro do prazo e procedimentos estabelecidos, anexando as respectivas fichas de inscrições;

2.5. A participação dos professores que formalizaram interesse em participar do Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2025 não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante a período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Governo Municipal reserva o direito de convocar o número de profissionais que atendam às suas necessidades;

**3. DO CRONOGRAMA**

3.1. O Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias, disciplinado através do presente edital, seguirá o seguinte Cronograma:

| ETAPAS | PRAZO | HORÁRIO |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | 04 e 05/12/2024 | 8:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h |
| RESULTADO PROVISÓRIO | 06/12/2024 | 13:30h as 17:00h |
| RECURSO | 09/12/2024 | 08:00h as 11:30h |
| RESULTADO PÓS RECUSO | 10/12/2024 | 13:30h as 18:00h |
| RESULTADO FINAL | 11/12/2024 | até 18:00h |

**4. DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. As aulas extraordinárias serão atribuídas mediante convocação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade e sempre obedecendo a ordem de classificação resultante do presente processo de cadastramento e mediante comprovação através de certificação: PROLIBRAS OU Curso de formação de Instrutores de LIBRAS, com no mínimo 100 horas, promovido por instituições de Ensino Superior ou Instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC.

4.2. O professor devidamente cadastrado que for convocado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e não possuir interesse nas aulas extraordinárias, passará a constar automaticamente no final da lista de classificação.

4.3. Não serão atribuídas aulas extraordinárias aos professores efetivos que:

I. Estejam à disposição de outro órgão: Federal, Estadual, Municipal ou entidade privada;

II. Apresentarem 03 (três) faltas injustificadas o computo geral de suas aulas e/ou funções, no ano anterior;

III. Detenham dois cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais, e/ou estejam aposentados em um dos dois cargos efetivos, caso os tenham.

IV. Estejam em gozo de licença concedida, afastado temporariamente/definitivamente, no cargo que detém;

V. Estiverem gozando de Redução de Carga Horária, conforme Parecer Jurídico: Código 000616;

VI. Tiverem afastamento de função para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante o ano anterior ao cadastramento;

VII. Desistir das aulas atribuídas, durante o mesmo período letivo;

VIII. Não demonstrarem expressamente seu interesse no período de inscrições deste cadastramento;

4.4. Haverá cancelamento de suas aulas extraordinárias o decorrer do período letivo, quando:

I. Constatada a existência de professor disponível em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;

II. Houver junção ou fechamento de turma;

III. Ocorrer licença prêmio, licença não remunerada ou aposentadoria do professor no único cargo que ocupava;

IV. Houver penalidade de suspensão do professor em virtude de processo administrativo disciplinar;

V. Professor estiver cumprindo pena restritiva de liberdade decorrente de processo criminal;

VI. O professor designado vier a faltar 03 (três) dias, consecutivos ou não, injustificadamente;

VII. Professor estiver gozando de Redução de Carga Horária.

**5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1. Havendo empate entre os candidatos, será considerado, para efeito de desempate o professor que possuir maior tempo de serviço no cargo no Município;

5.2. Persistindo o empate será considerado para efeito de desempate, os seguintes critérios:

I. Maior idade.

II. Maior número de filhos

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. O presente cadastramento terá efeitos funcionais e financeiros somente para o ano letivo de 2025;

6.2. As aulas extraordinárias serão ampliadas de 10(dez) ou 20(vinte) horas semanais, para substituição de professores em função docente em seus afastamentos legais.
6.3. As aulas extraordinárias são de cunho eventual, atribuídas aos professores integrantes do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atividades de docência.
6.4. O professor somente terá direito a percepção dos valores referentes as aulas extraordinárias e ao acréscimo de jornada de trabalho, após ter completado a carga horária do seu cargo efetivo.
6.5. O professor efetivo que por motivo de incompatibilidade de horários for impedido de assumir a aulas extraordinárias a que foi convocado, terá sua classificação mantida e reservado o direito de assumir aulas no mesmo período letivo, caso surja nova demanda extraordinária em horário compatível com seu cargo efetivo;
6.6. Após atribuídas as aulas extraordinárias não poderá o professor designado desistir destas, sendo que em caso de desistência o professor ficará impedido de assumir aulas no mesmo período letivo.
6.7. Todas as publicações oficiais referentes ao processo disciplinado no presente edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br/.
6.8. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Ficha de Inscrição;
ANEXO II - Declaração de interesse em assumir a Dobra de Padrão;
ANEXO III - Declaração de não interesse em assumir a Dobra de Padrão;
ANEXO IV - Formulário para Recurso
6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do Professor: _____
Disciplina que atua: _____
RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc.____/____/____.
Escola que está lotado: _____
Data da admissão: ___/____/_____.

Cafelândia, ____ de _____ de 20__.
_____
Nome/Assinatura/Professor (a)
_____
Assinatura do Funcionário responsável pelo recebimento
---

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do Professor: _____
Disciplina que atua: _____
RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc. ____/____/____.
Escola que está lotado: _____
Data da admissão: ___/____/_____.
Cafelândia, ____ de _____ de 20__.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

_____
Assinatura do Funcionário responsável pelo recebimento

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM ASSUMIR A DOBRA DE PADRÃO**

Declaro para os devidos fins que eu, _____, RG _____, professor(a) com carga horária de _____horas/semanais, lotado(a) no estabelecimento de Ensino: _____, **tenho** interesse em assumir a Dobra de Padrão na qual foi me oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data de ___/___/20____, no período:_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cafelândia, _____de _____de 20____.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO INTERESSE EM ASSUMIR A DOBRA DE PADRÃO**

Declaro para os devidos fins que eu, _____, RG _____, professor(a) com carga horária de _____horas/semanais, lotado(a) no estabelecimento de Ensino:_____, **não tenho** interesse em assumir a Dobra de Padrão na qual foi me oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data de ___/___/20____, no período:_____.
Pelos motivos:
(___) Não tenho interesse em assumir aulas extraordinárias;
(___) Incompatibilidade de horário, conforme edital irei aguardar surgir nova demanda extraordinária em horário compatível com meu cargo efetivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cafelândia, _____de _____de 20____.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome do Professor: _____
Disciplina que atua: _____
RG.: _____ CPF.: _____ Data de nascimento: _____/____/_____.
Escola que está lotado: _____
Solicito revisão da Classificação Provisória referente as aulas Extraordinárias para o ano Letivo de 2025.
( ) 20 horas

Neste espaço, apresente as razões da solicitação do Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.
_____

Cafelândia, ____ de _____ de 20_____.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**84788F0D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 357**

**PORTARIA Nº 357/2024**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Homologar o resultado de Avaliação de Progressão de Nível Salarial, do corrente ano (2024), prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia;

**PONTUAÇÃO EXCEDENTE APÓS AVALIAÇÃO DE 2024**

| | NOME DO SERVIDOR | Pontuação Excedente 2023 (sobra) | Pontuação Apurada no Processo | Usada para Elevação | Pontuação Excedente (sobra) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO | 0 | 210 | -100 | 110 |
| 2 | ADRIANA APARECIDA DOS REIS ANANIAS | 289 | 130 | -100 | 319 |
| 3 | ADRIANA JOANI | 0 | 110 | -100 | 10 |
| 4 | ALFREDO JOSE GONZALEZ DI LANDRO | 85 | 110 | -100 | 95 |
| 5 | AMAURI BELETATO | 70 | 110 | -100 | 80 |
| 6 | ANA MARIA DOS SANTOS | 480 | 210 | -100 | 590 |
| 7 | ANDRE LUIZ REIS DOS SANTOS | 164 | 130 | -100 | 194 |
| 8 | ANGELA MARIA DA SILVA | 139 | 110 | -100 | 149 |
| 9 | ANTONIO BENEDITO BUENO DE OLIVEIRA | 95 | 110 | -100 | 105 |
| 10 | ANTONIO ROBERTO DE SOUZA | 92 | Servidor recebeu penalidade de advertência e suspensão durante o ano | | |
| 11 | ATAIDE VIANA BARBOSA | 235 | 120 | -100 | 255 |
| 12 | AULANGINA MARIA KAVA | 125 | 110 | -100 | 135 |
| 13 | CACIA REGINA SASSO | 350 | 110 | -100 | 360 |
| 14 | CARLOS ALBERTO VILAS BOAS | 180 | 150 | -100 | 230 |
| 15 | CLAIR DE JESUS BENTO | 125 | 130 | -100 | 155 |
| 16 | CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN | 115 | 110 | -100 | 125 |
| 17 | CLEVERSON PEDRO DE AGUIAR | 0 | 210 | -100 | 110 |
| 18 | CRISTOVÃO FOLLADOR | 175 | 110 | -100 | 185 |
| 19 | DAISY MARCIANA MIQUELÃO | 135 | 0 | -100 | 35 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS | 359 | 110 | -100 | 369 |
| 21 | DANIELA CRISTINA WIELEVSKI TEIXEIRA | 0 | 210 | -100 | 110 |
| 22 | DILSON DE SOUZA PELUZZO | 170 | 110 | -100 | 180 |
| 23 | EDERSON APARECIDO DE MATTOS | 155 | 130 | -100 | 185 |
| 24 | EDÍLA AMANDA LAURIANO DA CRUZ | 360 | 210 | -100 | 470 |
| 25 | EDINEI AMANCIO | 0 | 190 | -100 | 90 |
| 26 | EDSON APARECIDO DIAS | 94 | 110 | -100 | 104 |
| 27 | EDSON DOS SANTOS FERREIRA | 95 | 110 | -100 | 105 |
| 28 | EDUARDO VOLTARELLI | 180 | 110 | -100 | 190 |
| 29 | ELIANE DE FATIMA VANZELA | 187 | 110 | -100 | 197 |
| 30 | ELIER RICARDO DE CARVALHO | 0 | 230 | -100 | 130 |
| 31 | ELZA VIANA BARBOZA | 121 | 110 | -100 | 131 |
| 32 | ENI APARECIDA ROCHA | 100 | 110 | -100 | 110 |
| 33 | ÉRIQUIS FERNANDO TOSCHI | 0 | Servidor recebeu penalidade de advertência durante o ano | | |
| 34 | EUCLIDIA MARIA FARIAS MATINS DOS SANTOS | 295 | 110 | -100 | 305 |
| 35 | EVERALDO DE PAULA ALVES | 100 | 110 | -100 | 110 |
| 36 | FABRÍCIO FELIPE RODRIGUES DE SOUZA | 0 | 110 | -100 | 10 |
| 37 | FLÁVIO DE PAULA NETO DE MOURA | 0 | 210 | -100 | 110 |
| 38 | GEANE APARECIDA DOS SANTOS | 190 | 110 | -100 | 200 |
| 39 | GEISA APARECIDA SANTIAGO | 349 | 110 | -100 | 359 |
| 40 | IDARCI PACCI | 173 | 110 | -100 | 183 |
| 41 | IVANILDO APARECIDO DE MELO | 94 | 110 | -100 | 104 |
| 42 | IZENILDA FARIAS ALVES DE OLIVEIRA | 278 | Servidora encontra-se afastada | | |
| 43 | JAQUELINE GONÇALVES DE ARAUJO | 0 | 110 | -100 | 10 |
| 44 | JOANICE APARECIDA GUIL SANTIAGO | 240 | 130 | -100 | 270 |
| 45 | JOAO DOMINGOS FRANCISCO CORREA | 109 | 110 | -100 | 119 |
| 46 | JOAO PAULO FAGUNDES | 293 | 150 | -100 | 343 |
| 47 | JOCIMARA CRISTIANE RAMOS DA ROCHA BOTELHO | 0 | 110 | -100 | 10 |
| 48 | JOSE CARLOS SOUZA | 95 | 130 | -100 | 125 |
| 49 | JOSE CLAUDIO BOVO | 155 | 130 | -100 | 185 |
| 50 | JOSE DA CRUZ FARIAS | 100 | 110 | -100 | 110 |
| 51 | JOSE MARIANO DA SILVA | 165 | 130 | -100 | 195 |
| 52 | JUCIMARA DE OLIVEIRA FREITAS | 180 | 169 | -100 | 249 |
| 53 | JULIANO PAZINI | 133 | 110 | -100 | 143 |
| 54 | JUNIOR CESAR BELONCI | 168 | 110 | -100 | 178 |
| 55 | LEANDRO AP. DE SOUZA MAGALHÃES DE LIMA | 155 | 130 | -100 | 185 |
| 56 | LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO | 0 | 110 | -100 | 10 |
| 57 | LECIANE DA SILVA | 0 | 110 | -100 | 10 |
| 58 | LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO | 100 | 110 | -100 | 110 |
| 59 | LINDALVA APARECIDA RIBEIRO GOMES FERREIRA | 110 | 110 | -100 | 120 |
| 60 | LUCAS FERREIRA | 77 | Servidor recebeu penalidade de advertência durante o ano | | |
| 61 | LUCIANA ISONO PEREIRA PIEKNY | 100 | 110 | -100 | 110 |
| 62 | LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO | 297 | 110 | -100 | 307 |
| 63 | LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO | 188 | 170 | -100 | 258 |
| 64 | LUIZ SOUZA DA SILVA | 84 | 110 | -100 | 94 |
| 65 | MARCIO ADRIANO DA SILVA | 0 | 230 | -100 | 130 |
| 66 | MARCOS ANTONIO DE BARROS | 155 | 130 | -100 | 185 |
| 67 | MARIA DO CARMO GONÇALVES | 266 | 130 | -100 | 296 |
| 68 | MARIA DOS ANJOS GIOVANNI | 167 | 170 | -100 | 237 |
| 69 | MARIA FRANKLIN DOS SANTOS SANTIAGO | 140 | 109 | -100 | 149 |
| 70 | MARIA JOSE ALVES | 0 | 105 | -100 | 5 |
| 71 | MARIA MARGARIDA FERREIRA DE SOUZA | 254 | 130 | -100 | 284 |
| 72 | MARILZA DO CARMO TEIXEIRA | 149,5 | 110 | -100 | 159,5 |
| 73 | MARISTELA EMANUELE BARBOSA SINCOS | 351 | 110 | -100 | 361 |
| 74 | MARLENE ROMUALDO DA SILVA | 140 | 110 | -100 | 150 |
| 75 | MONICA DE OLIVEIRA AMARAL VELOSO | 204 | 110 | -100 | 214 |
| 76 | MONISE EMILE MISQUEVIS COSTA | 0 | 110 | -100 | 10 |
| 77 | NERLI CORDEIRO DOS SANTOS | 58 | 110 | -100 | 68 |
| 78 | NEUSELY FARIA GONÇALVES | 140 | 110 | -100 | 150 |
| 79 | NEUZELI FEDEROVICZ | 112 | 110 | -100 | 122 |
| 80 | NIVALDO SANTOS JUNIOR | 276 | 110 | -100 | 286 |
| 81 | OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA | 92 | 110 | -100 | 102 |
| 82 | PAULO BUENO DE OLIVEIRA | 134 | 110 | -100 | 144 |
| 83 | RENATO DO NASCIMENTO | 138 | 190 | -100 | 228 |
| 84 | RENATO SPONTON | 88 | 110 | -100 | 98 |
| 85 | ROBERTO ALVES DE ABREU | 200 | 170 | -100 | 270 |
| 86 | ROSANGELA JOSE DOS REIS | 320 | 170 | -100 | 390 |
| 87 | ROSANGELA MARIA DE SOUZA BUENO | 268 | 130 | -100 | 298 |
| 88 | ROSANO PIRES | 75 | 110 | -100 | 85 |
| 89 | ROSELI APARECIDA COSTA | 200 | 130 | -100 | 230 |
| 90 | ROSELI LOPES VIDOR | 80 | 110 | -100 | 90 |
| 91 | ROSEMARY MACHADO | 208 | 110 | -100 | 218 |
| 92 | SANDRA PEREIRA MENDES | 140 | 170 | -100 | 210 |
| 93 | SELMA DO CARMO FORNEL | 300 | 110 | -100 | 310 |
| 94 | SERGIO LUIZ VOLTARELLI | 100 | 110 | -100 | 110 |
| 95 | SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS | 165 | 130 | -100 | 195 |
| 96 | SILVANA APARECIDA GONÇALVES DE CAMARGO | 220 | 130 | -100 | 250 |
| 97 | SIRLENE MARIA DE SOUZA | 128 | 210 | -100 | 238 |
| 98 | SUELY ALVES DA SILVA BREGANHOLI | 320 | 110 | -100 | 330 |
| 99 | TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ | 200 | 110 | -100 | 210 |
| 100 | THAIELLY AMANDA DA SILVA | 0 | 210 | -100 | 110 |
| 101 | THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA | 299 | 110 | -100 | 309 |
| 102 | VAGNER CORDEIRO DA CRUZ | 111 | 78 | -100 | 89 |
| 103 | VALDIR DE SOUZA | 433 | 110 | -100 | 443 |
| 104 | VALMOR RUFO TOMAZ | 154 | 190 | -100 | 244 |
| 105 | VALTER JUNIOR RAVANEDA | 259 | 178 | -100 | 337 |
| 106 | VANESSA APARECIDA PLATH | 0 | 210 | -100 | 110 |
| 107 | VANIA APARECIDA ALVES | 332 | 110 | -100 | 342 |
| 108 | VERUSKA MAILA BERNARDO | 317 | 190 | -100 | 407 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 109 | VICENTE NASCIMENTO DA SILVA | 95 | 110 | -100 | 105 |
| 110 | VINICIUS FERMINO DE SOUZA | 95 | Servidor encontra-se afastado | | |
| 111 | VIVIANE APARECIDA SANTIAGO | 0 | 130 | -100 | 30 |
| 112 | WALTER LUIZ VOLTARELI FILHO | 0 | 150 | -100 | 50 |

**Artº. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
Ao 29° dia do mês de novembro de 2024.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**4A10DE5C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA 358

**PORTARIA Nº 358/2024**

SÚMULA: Conceder Avanço Funcional dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério do Município de Califórnia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**D E C R E T A :**

**Artº. 1º - CONCEDER** avanço funcional dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério, ano base de 2024.

| PROFISSIONAL | CLASSE | NÍVEL |
|---|---|---|
| Adelita Bento de Souza do Nascimento | C | 02 |
| Adriana Berto Paulo | C | 02 |
| Agda Mary Fernandes Viotto | C | 25 |
| Alessandra Martim Sinkoc | C | 11 |
| Alice Maria da Fonseca | C | 21 |
| Aline Martins de Souza | C | 02 |
| Ana Claúdia Voltareli | C | 03 |
| Ana da Silva Sasso | C | 21 |
| Ana Paula Gasparetto | C | 20 |
| Anderson da Silva Costa | C | 09 |
| Andrea Gimenes dos Reis | C | 15 |
| Andrea Gimenes dos Reis | C | 11 |
| Aparecida da Silva Holowka | C | 11 |
| Camila Andressa Neves Sincos | C | 11 |
| Carmen Fernandes Pazini | C | 18 |
| Carolina Maria Pereira de Sousa Bizon | C | 11 |
| Cláudia Tatiane da Silva | C | 03 |
| Daiane Rodrigues Andrade da Rocha | C | 11 |
| Daniela Aparecida Blum Gimenes | C | 21 |
| Daniela Aparecida Blum Gimenes | C | 11 |
| Danieli Almeida Ramos Paulo | C | 02 |
| Debora Cristina Gonçalves Bernardes | C | 02 |
| Debora Maria do Carmo Polato | C | 02 |
| Deise Cristina Ângelo de Carvalho | C | 18 |
| Deise Kelly Aparecida de Melo | C | 02 |
| Denise Bartko Alencar | C | 18 |
| Diana Andrade dos Santos | C | 03 |
| Dirce Begali Alves Bueno | C | 11 |
| Dirce Begali Alves Bueno | C | 03 |
| Eduarda Sandy Ribeiro da Silva Martins | C | 11 |
| Eliane Aparecida Fernandes Serra | C | 11 |
| Elisangela Lopes dos Santos | C | 11 |
| Elizabeth Conerado da Silva | C | 17 |
| Eliziane Carolina Coutinho Mantovani | C | 02 |
| Fatima Aparecida de Paula | C | 20 |
| Flavia Karina dos Santos- Afastada sem Vencimentos 11/03/2024 até 29/11/2024 | C | 01 |
| Flavia Maria Lazareti | C | 02 |
| Francine Kely Cazarim Mendes | C | 11 |
| Ildelene Krupniski Di Landro | C | 11 |
| Ivanilza Aparecida de Souza Oliveira | C | 20 |
| Jacira da Silva Landgraff | C | 18 |
| Janete Aparecida Paulino | C | 18 |
| Jeferson Rodrigues Nunes | C | 02 |
| Jhenifer Caroline Soares Souza | C | 03 |
| Jonilce Sinkos Sasso | C | 18 |
| Josiméres da Silva Dantas de Carvalho | C | 15 |
| Lecha Juliana Osatchuk Venancio | C | 18 |
| Luana Oliveira Magalhães | C | 02 |
| Lucia Maria Sasso | C | 21 |
| Lucimara Pereira Voltareli | C | 21 |

| | | |
|---|---|---|
| Lucimara Pereira Voltareli | C | 11 |
| Maria Aparecida Coelho | C | 25 |
| Maria de Fátima Martins Ferensovicz | C | 20 |
| Maria José Machado | C | 18 |
| Maria Lucia Miquelão Furtado | C | 18 |
| Maria Lucia Voltareli | C | 02 |
| Maria Stela dos Santos | C | 19 |
| Marilza Tardivo Chiconatto | C | 11 |
| Mateus Camargo Lazareti | C | 02 |
| Mariza Maria Campos Costa | C | 11 |
| Michele Pedraça Gonçalves Vieira | C | 18 |
| Mirene Fátima da Costa Dias | C | 20 |
| Neila Maria Fornel Sinkoc | C | 20 |
| Neila Maria Fornel Sinkoc | C | 11 |
| Pâmela Tchieska da Costa Santos de Oliveira | C | 11 |
| Poliane Aparecida de Souza | C | 03 |
| Rivelino José de Souza | C | 10 |
| Rosangela Cristina Ribeiro Ramalho | C | 11 |
| Sabrina Antonia da Gloria Silva | C | 02 |
| Sandrielli Aparecida Geraldo | C | 11 |
| Siomara Cristina dos Santos Landgraff | C | 25 |
| Sirlene Lopes Dos Santos | C | 11 |
| Suzana Luzia Martins dos Anjos Landgraff | C | 09 |
| Suziane Cazarin da Silva | C | 02 |
| Suzimar Montanini de Souza | C | 02 |
| Valdirene de Jesus dos Santos | C | 20 |
| Vana Aline Guizelini | D | 03 |
| Vanessa Vilela Kubalaki | C | 11 |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos entrarão em vigor em 01/01/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 29º dia do mês de novembro de 2024.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**BF1BE171

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 359**

**PORTARIA Nº 359/2024**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder Avaliação de Progressão de Nível Salarial, do corrente ano (2024), prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia, aos seguintes servidores

| | NOME DO SERVIDOR |
|---|---|
| 10000121 | ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO |
| 10000391 | ADRIANA APARECIDA DOS REIS ANANIAS |
| 529 | ADRIANA JOANI |
| 10053161 | ALFREDO JOSE GONZALEZ DI LANDRO |
| 10048321 | AMAURI BELETATO |
| 10048671 | ANA MARIA DOS SANTOS |
| 10053241 | ANDRE LUIZ REIS DOS SANTOS |
| 10000801 | ANGELA MARIA DA SILVA |
| 10000981 | ANTONIO BENEDITO BUENO DE OLIVEIRA |
| 10049301 | ATAIDE VIANA BARBOSA |
| 10051381 | AULANGINA MARIA KAVA |
| 10002501 | CACIA REGINA SASSO |
| 10002681 | CARLOS ALBERTO VILAS BOAS |
| 10029452 | CLAIR DE JESUS BENTO |
| 10003141 | CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN |
| 545 | CLEVERSON PEDRO DE AGUIAR |
| 10003571 | CRISTOVÃO FOLLADOR |
| 10024141 | DAISY MARCIANA MIQUELÃO |
| 10079471 | DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS |
| 512 | DANIELA CRISTINA WIELEVSKI TEIXEIRA |
| 10079801 | DILSON DE SOUZA PELUZZO |
| 10004461 | EDERSON APARECIDO DE MATTOS |
| 70 | EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ |
| 552 | EDINEI AMANCIO |
| 10071571 | EDSON APARECIDO DIAS |
| 10075641 | EDSON DOS SANTOS FERREIRA |
| 10027081 | EDUARDO VOLTARELLI |
| 10050061 | ELIANE DE FATIMA VANZELA |
| 553 | ELIER RICARDO DE CARVALHO |
| 10023331 | ELZA VIANA BARBOZA |
| 10005191 | ENI APARECIDA ROCHA |
| 10029611 | EUCLIDIA MARIA FARIAS MATINS DOS SANTOS |

| | |
|---|---|
| 10005511 | EVERALDO DE PAULA ALVES |
| 560 | FABRÍCIO FELIPE RODRIGUES DE SOUZA |
| 558 | FLÁVIO DE PAULA NETO DE MOURA |
| 10050811 | GEANE APARECIDA DOS SANTOS |
| 20001992 | GEISA APARECIDA SANTIAGO |
| 10052431 | IDARCI PACCI |
| 10038363 | IVANILDO APARECIDO DE MELO |
| 544 | JAQUELINE GONÇALVES DE ARAUJO |
| 10026601 | JOANICE APARECIDA GUIL SANTIAGO |
| 10052511 | JOAO DOMINGOS FRANCISCO CORREA |
| 10049722 | JOAO PAULO FAGUNDES |
| 528 | JOCIMARA CRISTIANE RAMOS DA ROCHA BOTELHO |
| 10007991 | JOSE CARLOS SOUZA |
| 10047941 | JOSE CLAUDIO BOVO |
| 10028642 | JOSE DA CRUZ FARIAS |
| 10052861 | JOSE MARIANO DA SILVA |
| 10073941 | JUCIMARA DE OLIVEIRA FREITAS |
| 10026192 | JULIANO PAZINI |
| 10027321 | JUNIOR CESAR BELONCI |
| 10041233 | LEANDRO AP. DE SOUZA MAGALHÃES DE LIMA |
| 10009001 | LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO |
| 10075991 | LECIANE DA SILVA |
| 10072541 | LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO |
| 10075991 | LINDALVA APARECIDA RIBEIRO GOMES FERREIRA |
| 2 | LUCIANA ISONO PEREIRA PIEKNY |
| 10021471 | LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO |
| 10010001 | LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO |
| 10040933 | LUIZ SOUZA DA SILVA |
| 570 | MARCIO ADRIANO DA SILVA |
| 10072891 | MARCOS ANTONIO DE BARROS |
| 10030112 | MARIA DO CARMO GONÇALVES |
| 10078661 | MARIA DOS ANJOS GIOVANNI |
| 10012211 | MARIA FRANKLIN DOS SANTOS SANTIAGO |
| 10012641 | MARIA JOSE ALVES |
| 10021391 | MARIA MARGARIDA FERREIRA DE SOUZA |
| 10013451 | MARILZA DO CARMO TEIXEIRA |
| 10074321 | MARISTELA EMANUELE BARBOSA SINCOS |
| 10014001 | MARLENE ROMUALDO DA SILVA |
| 10073511 | MONICA DE OLIVEIRA AMARAL VELOSO |
| 555 | MONISE EMILE MISQUEVIS COSTA |
| 10027832 | NERLI CORDEIRO DOS SANTOS |
| 10075131 | NEUSELY FARIA GONÇALVES |
| 10015231 | NEUZELI FEDEROVICZ |
| 10028052 | NIVALDO SANTOS JUNIOR |
| 10037472 | OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA |
| 10016201 | PAULO BUENO DE OLIVEIRA |
| 10011672 | RENATO DO NASCIMENTO |
| 10078071 | RENATO SPONTON |
| 10051971 | ROBERTO ALVES DE ABREU |
| 10073431 | ROSANGELA JOSE DOS REIS |
| 10050731 | ROSANGELA MARIA DE SOUZA BUENO |
| 10071651 | ROSANO PIRES |
| 10079391 | ROSELI APARECIDA COSTA |
| 10051201 | ROSELI LOPES VIDOR |
| 10074671 | ROSEMARY MACHADO |
| 4 | SANDRA PEREIRA MENDES |
| 10029691 | SELMA DO CARMO FORNEL |
| 10017361 | SERGIO LUIZ VOLTARELLI |
| 10057151 | SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS |
| 10078311 | SILVANA APARECIDA GONÇALVES DE CAMARGO |
| 10078581 | SIRLENE MARIA DE SOUZA |
| 10075721 | SUELY ALVES DA SILVA BREGANHOLI |
| 10030702 | TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ |
| 567 | THAIELLY AMANDA DA SILVA |
| 10045492 | THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA |
| 10049801 | VAGNER CORDEIRO DA CRUZ |
| 3 | VALDIR DE SOUZA |
| 10052191 | VALMOR RUFO TOMAZ |
| 10018681 | VALTER JUNIOR RAVANEDA |
| 522 | VANESSA APARECIDA PLATH |
| 31 | VANIA APARECIDA ALVES |
| 10075301 | VERUSKA MAILA BERNARDO |
| 10057231 | VICENTE NASCIMENTO DA SILVA |
| 10072201 | VINICIUS FERMINO DE SOUZA |
| 527 | VIVIANE APARECIDA SANTIAGO |
| 548 | WALTER LUIZ VOLTARELI FILHO |

**Artº. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos entrarão em vigor em 01/01/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, Ao 29° dia do mês de novembro de 2024.

***PAULO WILSON MENDES***

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**CCF8535F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2019 ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: RELIANCE TRANSPORTES LTDA
**CNPJ:** 03.028.945/0001-00
**DO OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.
**DO OBJETO DO ADITIVO**: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º **5228/2024**, o valor previsto para a execução contratual, fica reajustado em **4,4608%,** conforme a média realizada com os índices do INPC e IGP-DI (10/23 até 09/24), passando o valor máximo a ser de até R$ 4.620.480,00 (quatro milhões e seiscentos e vinte mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo, informados pelas Secretarias responsáveis pelo contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | QTD. (KM) | UNI | PERÍODO EM MESES | VALOR ATUAL | VALOR REAJUSTADO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL 06 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ônibus urbano* (conforme anexo I) número máximo de 28 (vinte e oito) veículos. *transporte escolar. | 58.000 | KM | 06 | R$ 9,37 | **R$ 9,78** | R$ 567.240,00 | R$ 3.403.440,00 |
| 02 | Veículo tipo van/peruas* (conforme anexo I) número máximo de 7 (sete) veículos. *transporte escolar. | 17.000 | KM | 06 | R$ 6,40 | **R$ 6,68** | R$ 113.560,00 | R$ 681.360,00 |
| 03 | Ônibus rodoviário (conforme anexo I) número máximo de 5 (cinco) veículos. O custo de pedágios ficará a encargo da contratante. | 9.000 | KM | 06 | R$ 9,50 | **R$ 9,92** | R$ 89.280,00 | R$ 535.680,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 4.620.480,00 (quatro milhões e seiscentos e vinte mil e quatrocentos e oitenta reais).** | | | | | | | | |

2.2. O REAJUSTE informado na cláusula 2.1 deste aditivo, terá seus efeitos retroativos a data da protocolização do pedido, qual seja, 13 de setembro de 2024.
2.3. Os fiscais do contrato serão os servidores, MIRIAN IVAZ DE SOUZA, (Secretaria Municipal de Saúde), JESSICA MARIANO, (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento), ALEXANDRE XAVIER (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) e EDSON PEREIRA DE PAULA (Secretaria de Assistência Social).
**DATA DE ASSINATURA**: 26 de novembro de 2024.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

**Publicado por:**
Nikely Freitas Carachenski
**Código Identificador:**F82A2CD3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA N° 711/2024**

**PORTARIA Nº 711/2024**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Roberto Gualberto Pereira | Assessor de imprensa | 04 (quatro) | Curitiba PR | 02 a 05 de dezembro 2024 | 2º CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA CGE-PR 3ª SEMANA DE OUVIDORIA - Curitiba – 2024. |
| Regina Cristina Antunes Scapini | Secretaria de saúde | 04 (quatro) | Curitiba PR | 02 a 05 de dezembro 2024 | |
| Rita Marasca Maffini | Assistente social | 04 (quatro) | Curitiba PR | 02 a 05 de dezembro 2024 | |
| Daiane Gisele Zadinello da Silva | Agente de administação | 04 (quatro) | Curitiba PR | 02 a 05 de dezembro 2024 | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
**Código Identificador:**DECFCB80

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA N° 712/2024**

**PORTARIA Nº 712/2024**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Odair rodrigo Altenhofen | Motorista | 01 (uma) | Missal PR | 28 de novembro 2024 | Deslocamento de paciente Teresinha de morais de oliveira de alta hospitalar |
| Márcio Eduardo Hackenhaar | Agente de endemias | 01 (uma) | Cascavel PR | 28 de novembro 2024 | Acompanhar pacientes da neurologia pediátrica no dr. Icaro |
| Agnaldo Hartkopf | Motorista | 01 (uma) | Foz do Iguaçu PR | 28 de novembro 2024 | Deslocamento da paciente Dilson Luís da Silva para cirurgia de catarata no hospital nossa senhora ap. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
**Código Identificador:**AC16F4B6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024 - REPUBLICADO.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, PARA APLICAÇÃO NAS VIAS RODOVIÁRIAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

**EMPRESA: L.R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ: 47.627.155/0001-16**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNI | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Placas ROTATÓRIA - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm., refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT, **INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidaveis, 02 arruelas e duas porcas.** | Uni | 20 | PARANÁ AÇO/ PLACA | 139,00 | 2.780,00 |
| 2 | Placas PROIBIDO ESTACIONAR - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm., refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT. **INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidaveis, 02 arruelas e duas porcas.** | Uni | 20 | PARANÁ AÇO/ PLACA | 139,99 | 2.799,80 |
| 3 | Placas 20 KM/H - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm., refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT. **INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidaveis, 02 arruelas e duas porcas.** | Uni | 20 | PARANÁ AÇO/ PLACA | 139,99 | 2.799,80 |
| 4 | Placas SENTIDO PROIBIDO - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm, refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT. **INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidaveis, 02 arruelas e duas porcas.** | Uni | 10 | PARANÁ AÇO/ PLACA | 139,99 | 1.399,90 |
| 5 | Placas PARE - galvanizadas em chapa 18, medida 60 cm, refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT. **INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidaveis, 02 arruelas e duas porcas.** | Uni | 30 | PARANÁ AÇO/ PLACA | 150,00 | 4.500,00 |
| 6 | Placas PREFERENCIAL - galvanizadas em chapa 18, medida 60 cm, refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT. **INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidaveis, 02 arruelas e duas porcas.** | Uni | 30 | PARANÁ AÇO/ PLACA | 156,99 | 4.709,70 |
| 14 | Micro esfera de vidro retro refletivas do tipo II A, saco de 25 kg, para sinalização horizontal rodoviária aplicada por aspersão. | saco | 30 | SINASC/ ESFÉRICA | 113,99 | 3.419,70 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **22.408,90** |

**EMPRESA: VELHA GRÁFICA LTDA**
**CNPJ: 04.664.811/0001-48**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNI | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Placa NOMES DE RUAS. 2 faces, Medida 20x40 cm, refletivas grau engenharia. **INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidaveis, 02 arruelas e duas porcas.** | Uni | 50 | PRÓPRIA | 125,00 | 6.250,00 |
| 8 | Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 abraçadeiras em alumínio fundido. Para placas de rua. | Uni | 20 | PRÓPRIA | 95,00 | 1.900,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **8.150,00** |

**EMPRESA: VIA CLEAN COMÉRCIO DE SINILIZAÇÃO VIÁRIA, CONTAINER, PALLETS E DEMAIS PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**
**CNPJ: 37.882.301/0001-04**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNI | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Tachão refletivo bidirecional amarelo - medida - 25x15x5 cm, com 2 pinos para fixação fixação, resistência à compressão até 15 toneladas. | Uni | 1500 | M2/ BIDIRECIONAL | 19,99 | 29.985,00 |
| 10 | Cola para tachão, aspecto liquido, densidade minimo de 1,60g/cm³, viscosidade minimo 15000 cPs, insoluvel em agua. Pote de 1 kg. | Pote | 350 | M2/01KG | 14,45 | 5.057,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **35.042,50** |

**EMPRESA: VIA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
**CNPJ: 48.671.264/0001-01**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNI | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor BRANCA, balde de 18 litros. | Balde | 280 | MANORT | 199,0000 | 55.720,00 |
| 12 | Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor AMARELA, balde de 18 litros. | Balde | 100 | MANORT | 199,0000 | 19.900,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **75.620,00** |

**EMPRESA: CORREA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
**CNPJ: 53.385.011/0001-01**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNI | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Diluente para Demarcação viária, embalagem com 18 litros. | Balde | 100 | MADEQUIMICA | 195,00 | 19.500,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **19.500,00** |

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 02 de dezembro de 2024.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**11ECC259

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2024 - REPUBLICADO.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **L.R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua das Oliveiras, Nº 228, bairro Alto Bela Vista, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 47.627.155/0001-16, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Rafael Francisco, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8xxx340x, e do CPF nº 046.xxx.xxxx-75, residente e domiciliado a Rua das Oliveiras, Nº 228, bairro Alto Bela Vista, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 70/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, PARA APLICAÇÃO NAS VIAS RODOVIÁRIAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** A empresa deverá efetuar a entrega no local determinado, sendo que a instalação/aplicação será por conta da municipalidade.
**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO -** Fornecimento de materiais com selo do INMETRO, devidamente aprovado pelos órgãos fiscalizadores, e dentro das especificações técnicas do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 22.408,90 (vinte e dois mil, quatrocentos e oito reais e noventa centavos).**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNI | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Placas ROTATÓRIA - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm., refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT, **INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidaveis, 02 arruelas e duas porcas.** | Uni | 20 | PARANÁ AÇO/ PLACA | 139,00 | 2.780,00 |
| 2 | Placas PROIBIDO ESTACIONAR - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm., refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT. **INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidaveis, 02 arruelas e duas porcas.** | Uni | 20 | PARANÁ AÇO/ PLACA | 139,99 | 2.799,80 |
| 3 | Placas 20 KM/H - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm., refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT. **INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidaveis, 02 arruelas e duas porcas.** | Uni | 20 | PARANÁ AÇO/ PLACA | 139,99 | 2.799,80 |
| 4 | Placas SENTIDO PROIBIDO - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm, refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT. **INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidaveis, 02 arruelas e duas porcas.** | Uni | 10 | PARANÁ AÇO/ PLACA | 139,99 | 1.399,90 |
| 5 | Placas PARE - galvanizadas em chapa 18, medida 60 cm, refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT. **INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidaveis, 02 arruelas e duas porcas.** | Uni | 30 | PARANÁ AÇO/ PLACA | 150,00 | 4.500,00 |
| 6 | Placas PREFERENCIAL - galvanizadas em chapa 18, medida 60 cm, refletivas grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT. **INCLUINDO Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidaveis, 02 arruelas e duas porcas.** | Uni | 30 | PARANÁ AÇO/ PLACA | 156,99 | 4.709,70 |
| 14 | Micro esfera de vidro retro refletivas do tipo II A, saco de 25 kg, para sinalização horizontal rodoviária | saco | 30 | SINASC/ | 113,99 | 3.419,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | aplicada por aspersão. | | | ESFÉRICA | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **22.408,90** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**1.1** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.08.15.452.1500.2.019 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 2349<br>2525 |
| 02.08.26.782.1900.2.021 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 2350<br>2526<br>2351<br>2527 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Viação e Obras.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: **Francisco Alves dos Santos.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1 -** Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2 -** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3 -** Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4 -** Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5 -** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6 -** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7 -** Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8 -** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9 -** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10 -** Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11 -** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:
**1 -** Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2 -** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4 -** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5 -** Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6 -** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7 -** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8 -** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9 -** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10 -** Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11 -** Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12 -** Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13 -** Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1 -** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2 -** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3 -** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4 -** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5 -** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6 -** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1 -** Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 02 de dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS L.R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
**Moises Aparecido de Souza Luiz Rafael Francisco**
**Prefeito Municipal Representante Legal**
**CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 046.xxx.xxxx-75**

**Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**
**Fiscal da ata de registro de preços Gestora da ata de registro de preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VELHA GRÁFICA LTDA**, estabelecida na Rua Manoel Teixeira, Nº 50, sala 01, bairro Centro, na cidade de Tapejara, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.664.811/0001-48, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcelo Simoni, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 40xxx201xx, e do CPF nº 977.xxx.xxxx-34, residente e domiciliado a Rua Manoel Teixeira, Nº 50, sala 01, bairro Centro, na cidade de Tapejara, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 70/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, PARA APLICAÇÃO NAS VIAS RODOVIÁRIAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** A empresa deverá efetuar a entrega no local determinado, sendo que a instalação/aplicação será por conta da municipalidade.
**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO -** Fornecimento de materiais com selo do INMETRO, devidamente aprovado pelos órgãos fiscalizadores, e dentro das especificações técnicas do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais).**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNI | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Placa NOMES DE RUAS. 2 faces, Medida 20x40 cm, refletivas grau engenharia. **INCLUINDO Poste** | Uni | 50 | PRÓPRIA | 125,00 | 6.250,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidaveis, 02 arruelas e duas porcas.** | | | | | |
| 8 | Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 abraçadeiras em alumínio fundido. Para placas de rua. | Uni | 20 | PRÓPRIA | 95,00 | 1.900,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **8.150,00** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**1.1** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.08.15.452.1500.2.019 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 2349<br>2525 |
| 02.08.26.782.1900.2.021 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 2350<br>2526<br>2351<br>2527 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Viação e Obras.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: **Francisco Alves dos Santos.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1 -** Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2 -** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3 -** Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4 -** Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5 -** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6 -** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7 -** Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8 -** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9 -** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10 -** Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11 -** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** São obrigações da **CONTRATADA**:
**1 -** Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2 -** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4 -** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5 -** Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6 -** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7 -** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8 -** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9 -** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10 -** Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11 -** Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12 -** Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13 -** Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1 -** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2 -** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3 -** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4 -** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5 -** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6 -** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1 -** Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 02 de dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS VELHA GRÁFICA LTDA**
**Moises Aparecido de Souza Marcelo Simoni**
**Prefeito Municipal Representante Legal**
**CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 977.xxx.xxxx-34**

**Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

**Fiscal da ata de registro de preços Gestora da ata de registro de preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VIA CLEAN COMÉRCIO DE SINILIZAÇÃO VIÁRIA, CONTAINER, PALLETS E DEMAIS PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**, estabelecida na Rua Benedito Fernandes, Nº 545, andar 9 conj. 901, bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 37.882.301/0001-04, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fabio Aparecido Pereira Franco, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 47.xxx.167-x, e do CPF nº 414.xxx.xxxx-36, residente e domiciliado a Rua Benedito Fernandes, Nº 545, andar 9 conj. 901, bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 70/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, PARA APLICAÇÃO NAS VIAS RODOVIÁRIAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** A empresa deverá efetuar a entrega no local determinado, sendo que a instalação/aplicação será por conta da municipalidade.
**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO -** Fornecimento de materiais com selo do INMETRO, devidamente aprovado pelos órgãos fiscalizadores, e dentro das especificações técnicas do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 35.042,50 (trinta e cinco mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNI | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Tachão refletivo bidirecional amarelo - medida - 25x15x5 cm, com 2 pinos para fixação fixação, resistência à compressão até 15 toneladas. | Uni | 1500 | M2/ BIDIRECIONAL | 19,99 | 29.985,00 |
| 10 | Cola para tachão, aspecto liquido, densidade minimo de 1,60g/cm³, viscosidade minimo 15000 cPs, insoluvel em agua. Pote de 1 kg. | Pote | 350 | M2/01KG | 14,45 | 5.057,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **35.042,50** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**1.1** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.08.15.452.1500.2.019 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 2349<br>2525 |
| 02.08.26.782.1900.2.021 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 2350<br>2526<br>2351<br>2527 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Viação e Obras.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4** - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6** - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7** - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9** - Fica designada para fiscalização do contrato: **Francisco Alves dos Santos.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:
**1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 02 de dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS VIA CLEAN COMÉRCIO DE SINILIZAÇÃO VIÁRIA,**
**Moises Aparecido de Souza CONTAINER, PALLETS E DEMAIS PROD. PLÁSTICOS LTDA**
**Prefeito Municipal Fabio Aparecido Pereira Franco**
**CPF: 842.xxx.xxx-68 Representante Legal**
**CPF: 414.xxx.xxxx-36**

**Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

**Fiscal da ata de registro de preços Gestora da ata de registro de preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VIA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rodovia Herminio Antonio Pennacchi, sem Nº, bairro Lotes da Rodovia Herminio Antonio Pennacchi, na cidade de Rolândia, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 48.671.264/0001-01, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Anderson Batista da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.550-x, e do CPF nº 076.xxx.xxxx-10, residente e domiciliado a Rodovia Herminio Antonio Pennacchi, sem Nº, bairro Lotes da Rodovia Herminio Antonio Pennacchi, na cidade de Rolândia, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 70/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, PARA APLICAÇÃO NAS VIAS RODOVIÁRIAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** A empresa deverá efetuar a entrega no local determinado, sendo que a instalação/aplicação será por conta da municipalidade.
**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO -** Fornecimento de materiais com selo do INMETRO, devidamente aprovado pelos órgãos fiscalizadores, e dentro das especificações técnicas do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 75.620,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais).**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNI | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor BRANCA, balde de 18 litros. | Balde | 280 | MANORT | 199,0000 | 55.720,00 |
| 12 | Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor AMARELA, balde de 18 litros. | Balde | 100 | MANORT | 199,0000 | 19.900,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **75.620,00** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**1.1** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.08.15.452.1500.2.019 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 2349<br>2525 |
| 02.08.26.782.1900.2.021 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 2350<br>2526<br>2351<br>2527 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Viação e Obras.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4** - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6** - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7** - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9** - Fica designada para fiscalização do contrato: **Francisco Alves dos Santos.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:
**1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO -** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 02 de dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS VIA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
**Moises Aparecido de Souza Anderson Batista da Silva**
**Prefeito Municipal Representante Legal**
**CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 076.xxx.xxxx-10**

**Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

**Fiscal da ata de registro de preços Gestora da ata de registro de preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CORREA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Expedicionário Holz, Nº 550, sala 1301 Box l6, bairro Atiradores, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 53.385.011/0001-01, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Joraci Neide Correa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 446xxx6, e do CPF nº 047.xxx.xxxx-05, residente e domiciliada a Rua Felicidade, Nº 140, casa 02, bairro Nova Brasília, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 70/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, PARA APLICAÇÃO NAS VIAS RODOVIÁRIAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** A empresa deverá efetuar a entrega no local determinado, sendo que a instalação/aplicação será por conta da municipalidade.
**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO -** Fornecimento de materiais com selo do INMETRO, devidamente aprovado pelos órgãos fiscalizadores, e dentro das especificações técnicas do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNI | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Diluente para Demarcação viária, embalagem com 18 litros. | Balde | 100 | MADEQUIMICA | 195,00 | 19.500,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **19.500,00** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**1.1** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.08.15.452.1500.2.019 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 2349<br>2525 |
| 02.08.26.782.1900.2.021 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 2350<br>2526<br>2351<br>2527 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Viação e Obras.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: **Francisco Alves dos Santos.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1 -** Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2 -** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3 -** Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4 -** Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5 -** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6 -** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7 -** Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8 -** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9 -** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10 -** Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11 -** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** São obrigações da **CONTRATADA**:
**1 -** Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2 -** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4 -** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5 -** Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6 -** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7 -** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8 -** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9 -** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10 -** Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11 -** Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12 -** Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13 -** Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1 -** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2 -** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3 -** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4 -** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5 -** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6 -** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1 -** Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7 -** O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 02 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Correa Comércio E Representações LTDA
***JORACI NEIDE CORREA***
Representante Legal
CPF: 047.xxx.xxxx-05

***FRANCISCO ALVES DOS SANTOS***
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**8933AB30

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

| **EMPRESA: L F B LOPES NATAL ARTES ME**<br>**CNPJ: 27.984.741/0001-00** | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **VALOR TOTAL** |
| PREFEITURA - Locação, instalação, manutenção e retirada com **1 letreiro FELIZ ANO NOVO** (1,50x15,00m), e **7 travessas tipo arabescos com estrela no centro** (1,20x6,00m). Produzidos em estrutura metálica, contornado com mangueira luminosa incandescente com até 36 lâmpadas por metro. Estrutura metálica robusta de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, na tensão de 127v - 220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 10w de potência, na tensão de 127v- 220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados. | 59.160,48 |
| PORTAL - Locação, instalação, manutenção e retirada de um conjunto**: 3 cascatas de pisca LED** blindado, 220W, 10M**. 1 letreiro FELIZ 2025 preenchido com pisca LED blindado, 220v** (1,00x10,00m), **2 arranjos para poste com bolas** (2,90X0,90m) Produzidos em estrutura metálica, contornado com mangueira luminosa incandescente com até 36 lâmpadas por metro. Estrutura metálica robusta de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, na tensão de 127v - 220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 10w de potência, na tensão de 127v- 220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados. | 9.870,06 |
| AVENIDA PARANÁ - Locação, instalação, manutenção e retirada de 18 **arranjos para poste com bolas** (2,90X0,90m). Produzidos em estrutura metálica, contornado com mangueira luminosa incandescente com até 36 lâmpadas por metro. Estrutura metálica robusta de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, na tensão de 127v - 220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 10w de potência, na tensão de 127v- 220v, com pontos de fixação no chão chumbado se/ou estaiados. | 13.554,24 |
| LAGO MUNICIPAL - Locação, instalação, manutenção e retirada de **1 letreiro BOAS FESTAS –** 1,50x7,00m**, 2 cascatas de pisca LED** blindado, 220W, 10M**. 1 árvore de pinheiros com estrelas, com duas portas de passagem** (15m), **20 colunas de cinco estrelas –** 3,30x0,50m, **10 arcos com cascata de pisca LED blindado** – 1,50mx1,50m, **3 reis magos montados em camelos** (2,55x2,50m)**, 1 burro** (1,35x1,40m)**, 1 vaca** (1,15x1,55m)**, 1 ovelha** (0,85x1,00m)**, 2 anjos** (2,35x1,80m)**, 2 colunas romanas** (1,15x0,35x0,35m)**, 1 estábulo** (3,50x3,80m)**, 1 José** (1,90x1,05m)**, 1 Maria** (1,15x1,25m)**, 1 Jesus** (1,00x0,80m)**, 1 letreiro FELIZ NATAL cursivo** (1,25x5,00m), **1 coração com as mãos** (0,90x2,25m). **1 casa do papai Noel** (6 x 2,5 x 4,5m) container com isolante térmico: cobertura em zinco, inclui cercado de madeira, rampa antiderrapante de acesso, rede de pisca led na fachada e iluminação em pontos estratégicos para que não tenha poluição visual. O interior da casa será todo caracterizado como a casa do papai Noel lareira, poltrona grande com forração em camurça e captunê para fotos com as pessoas, pinheiro enfeitado, caixas de presentes, cortinas, carpete no chão, aparador antigo, quadros e adornos de uma casa típica do natal**, 4 fogos contornado com mangueira LED, contornado com cordão de pisca LED, blindado, com efeito sequencial** (5,40x3,90m). Produzidos em estrutura metálica, contornado com mangueira luminosa incandescente com até 36 lâmpadas por metro. Estrutura metálica robusta de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, na tensão de 127v - 220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 10w de potência, na tensão de 127v- 220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados. | 166.196,82 |
| **Chegada do papai Noel com trenó**: no dia 13/12/2024, em trenó gigante (com assento estofado em captunê e camurça para mínimo 02 adultos) com 02 renas, todo conjunto iluminado, caixa de som com entrada de USB e microfone (para o papai Noel interagir com público em quanto toca músicas natalinas), sistema que lança bolhas de sabão (nada que traga agressão ao público e ao meio ambiente), para o alto e em grande quantidade para tornar o momento mágico e especial, um automóvel (caminhonete) para transporte do trenó que será em cima da caretinha plataforma decorada com espaços para mais 4 ajudantes do papai Noel e um motorista. A caretinha deverá oferecer segurança e visibilidade aos personagens que estarão interagindo com público estando seguros com piso antiderrapante e corrimão para apoio. | 4.998,00 |
| **VALOR GLOBAL** | **253.779,60** |

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 02 de dezembro de 2024.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**A49925CA

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**CONTRATO Nº 334/2024**

**CONTRATO Nº 334/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **L F B LOPES NATAL ARTES**, estabelecida na Rua Leandro Agostini Krulikowski, nº 280, bairro Vila Canario, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 27.984.741/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luis Felipe Balbinoti Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12.xxx.703-x, e do CPF nº 079.xxx.219-xx, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão Eletrônico **74/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO –** A empresa deverá fornecer todo material para instalação, bem como eletricista para fazer a ligação das peças, e sua manutenção durante o período que permanecer instalado.

**PARÁGRAFO OITAVO – -** O Município fornecerá um eletricista para acompanhar os trabalhos e indicar os pontos de energia mais próximos de onde serão instaladas as peças decorativas.

**PARÁGRAFO NONO – -** Durante todo o período em que a decoração estiver instalada, é de responsabilidade da empresa contratada efetuar a manutenção da mesma, seja elétrica ou das peças.

**PARÁGRAFO DÉCIMO –** A empresa deverá fazer vistoria semanal para identificação se há falha na operacionalização da decoração ou não, bem como, o município poderá, identificando alguma falha, informar a empresa, a qual deverá sanar a mesma no prazo de 24 horas após a identificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO –** A empresa deverá recolher ART/CREA antes do início da instalação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Todas as despesas serão por conta da contratada, inclusive combustível e manutenção do veículo, deslocamento, alimentação e estadia dos funcionários, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO -** Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **253.779,60 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**

| DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|
| PREFEITURA - Locação, instalação, manutenção e retirada com **1 letreiro FELIZ ANO NOVO** (1,50x15,00m), e **7 travessas tipo arabescos com estrela no centro** (1,20x6,00m). Produzidos em estrutura metálica, contornado com mangueira luminosa incandescente com até 36 lâmpadas por metro. Estrutura metálica robusta de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, na tensão de 127v - 220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 10w de potência, na tensão de 127v- 220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados. | 59.160,48 |
| PORTAL - Locação, instalação, manutenção e retirada de um conjunto**: 3 cascatas de pisca LED** blindado, 220W, 10M**. 1 letreiro FELIZ 2025 preenchido com pisca LED blindado, 220v** (1,00x10,00m), **2 arranjos para poste com bolas** (2,90X0,90m) Produzidos em estrutura metálica, contornado com mangueira luminosa incandescente com até 36 lâmpadas por metro. Estrutura metálica robusta de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, na tensão de 127v - 220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 10w de potência, na tensão de 127v- 220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados. | 9.870,06 |
| AVENIDA PARANÁ - Locação, instalação, manutenção e retirada de **18 arranjos para poste com bolas** (2,90X0,90m). Produzidos em estrutura metálica, contornado com mangueira luminosa incandescente com até 36 lâmpadas por metro. Estrutura metálica robusta de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, na tensão de 127v - 220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 10w de potência, na tensão de 127v- 220v, com pontos de fixação no chão chumbado se/ou estaiados. | 13.554,24 |
| LAGO MUNICIPAL - Locação, instalação, manutenção e retirada de **1 letreiro BOAS FESTAS –** 1,50x7,00m**, 2 cascatas de pisca LED** blindado, 220W, 10M**. 1 árvore de pinheiros com estrelas, com duas portas de passagem** (15m), **20 colunas de cinco estrelas –** 3,30x0,50m, **10 arcos com cascata de pisca LED blindado** – 1,50mx1,50m, **3 reis magos montados em camelos** (2,55x2,50m)**, 1 burro** (1,35x1,40m)**, 1 vaca** (1,15x1,55m)**, 1 ovelha** (0,85x1,00m)**, 2 anjos** (2,35x1,80m)**, 2 colunas romanas** (1,15x0,35x0,35m)**, 1 estábulo** (3,50x3,80m)**, 1 José** (1,90x1,05m)**, 1 Maria** (1,15x1,25m)**, 1 Jesus** (1,00x0,80m)**, 1 letreiro FELIZ NATAL cursivo** (1,25x5,00m), **1 coração com as mãos** (0,90x2,25m). **1 casa do papai Noel** (6 x 2,5 x 4,5m) container com isolante térmico: cobertura em zinco, inclui cercado de madeira, rampa antiderrapante de acesso, rede de pisca led na fachada e iluminação em pontos estratégicos para que não tenha poluição visual. O interior da casa será todo caracterizado como a casa do papai Noel lareira, poltrona grande com forração em camurça e captunê para fotos com as pessoas, pinheiro enfeitado, caixas de presentes, cortinas, carpete no chão, aparador antigo, quadros e adornos de uma casa típica do natal**, 4 fogos contornado com mangueira LED, contornado com cordão de pisca LED, blindado, com efeito sequencial** (5,40x3,90m). Produzidos em estrutura metálica, contornado com mangueira luminosa incandescente com até 36 lâmpadas por metro. Estrutura metálica robusta de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, na tensão de 127v - 220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 10w de potência, na tensão de 127v- 220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados. | 166.196,82 |
| **Chegada do papai Noel com trenó**: no dia 13/12/2024, em trenó gigante (com assento estofado em captunê e camurça para mínimo 02 adultos) com 02 renas, todo conjunto iluminado, caixa de som com entrada de USB e microfone (para o papai Noel interagir com público em quanto toca músicas natalinas), sistema que lança bolhas de sabão (nada que traga agressão ao público e ao meio ambiente), para o alto e em grande quantidade para tornar o momento mágico e especial, um automóvel (caminhonete) para transporte do trenó que será em cima da caretinha plataforma decorada com espaços para mais 4 ajudantes do papai Noel e um motorista. A caretinha deverá oferecer segurança e visibilidade aos personagens que estarão interagindo com público estando | 4.998,00 |

seguros com piso antiderrapante e corrimão para apoio.

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** 50% (cinquenta por cento) após a instalação; e,
**b)** 50% após a retirada e armazenamento de todo o material, mediante emissão da nota fiscal
**I** – **Para pagamentos deverá ser observado:**
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**e)** A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**1.1** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código Despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.15.13.392.1450.2.016 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 000 | 3106 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa fará a instalação e dará assistência durante todo o período da decoração natalina:
- Instalação: máximo até dia 06 de dezembro de 2024
- Permanência da decoração: entre os dias 06 de dezembro de 2024 até o dia 10 de janeiro de 2025.
- Retirada: a partir do dia 11, em no máximo 5 dias após.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O prazo de validade do contrato é até dia 15 de janeiro de 2025.
**PARÁGRAFO TERCEIRO**- O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
LOCAL DE INSTALAÇÃO: Dentro do perímetro urbano da cidade de Catanduvas, conforme descrito (e demonstrado) na planilha constante na Clausula Segunda.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: Mildo Ramos

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:
**1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**
**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c)Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 02 de dezembro de 2023.

Município De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.829-xx

L F B Lopes Natal Artes
***LUIZ FELIPE BALBINOTI LOPES***
Representante Legal
CPF: 079.xxx.219-xx

***MILDO RAMOS***
Fiscal Do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**74A25278

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 289/2024**

**DECRETO 289/2024**

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 384.273,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 384.273,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais):

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO /FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | |
| **02.001** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | |
| **04.122.0002.2.003.** | **Secretaria Municipal de Governo** | | | |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas Com Locomoção | 9 | 1.00.000 | 950,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxílio-Alimentação | 12 | 1.00.000 | 1.810,00 |
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **03.001** | **DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA** | | | |
| **04.122.0003.2.007.** | **Manutenção da Secretaria Administrativa** | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 31 | 1.00.000 | 490,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 32 | 1.00.000 | 210,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 33 | 1.00.000 | 3.135,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1462 | 3.00.000 | 600,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas Com Locomoção | 39 | 1.00.000 | 450,00 |
| **03.002** | **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** | | | |
| **04.128.0006.2.010.** | **Formação de Recursos Humanos** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 71 | 1.00.000 | 1.070,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxílio-Alimentação | 84 | 1.00.000 | 1.090,00 |
| **04** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | |
| **04.002** | **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** | | | |
| **04.121.0004.2.012.** | **Contabilidade Pública Municipal** | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 109 | 1.00.000 | 430,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxílio-Alimentação | 121 | 1.00.000 | 1.450,00 |
| **05** | **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** | | | |
| **05.001** | **DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA** | | | |
| **20.606.0008.2.015.** | **Manutenção dos Serviços Agropecuários** | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 158 | 1.00.000 | 1.725,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 161 | 1.00.000 | 1.590,00 |
| **05.002** | **DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA** | | | |
| **22.661.0010.2.016.** | **Divisão de Indústria, Comércio e Serviço** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 175 | 1.00.000 | 1.520,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 178 | 1.00.000 | 18.115,00 |
| **05.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | | | |
| **17.512.0020.2.018.** | **Manutenção da Coleta de Lixo** | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 198 | 1.00.511 | 8.620,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxílio-Alimentação | 209 | 1.00.000 | 1.410,00 |
| **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** | | | |
| **06.001** | **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO** | | | |
| **12.122.0011.2.022.** | **Manutenção da Diretoria Educacional** | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 262 | 1.00.000 | 995,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 273 | 1.00.000 | 2.000,00 |
| **06.002** | **SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** | | | |
| **12.361.0013.2.023.** | **Assessoria Pedagógica** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 281 | 1.00.103 | 235,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 288 | 1.00.104 | 3.190,00 |
| **12.361.0013.2.024.** | **Manutenção do Ensino Fundamental** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 312 | 1.00.104 | 15.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Civil | 324 | 1.00.000 | 728,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1555 | 1.00.1044 | 16.090,00 |
| **12.361.0014.2.025.** | **Manutenção do Transporte Escolar** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 359 | 1.00.104 | 6.395,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 363 | 1.00.104 | 5.305,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 369 | 1.00.104 | 1.370,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 371 | 1.00.000 | 125,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxílio-Alimentação | 393 | 1.00.104 | 1.820,00 |
| **12.361.0015.2.027.** | **Programa de Alimentação Escolar - PNAEF** | | | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1528 | 3.00.000 | 1.700,00 |
| **12.365.0012.2.029.** | **Manutenção da Educação Infantil** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 411 | 1.00.104 | 1.930,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Civil | 425 | 1.00.000 | 100,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxílio-Alimentação | 449 | 1.00.104 | 360,00 |
| **06.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB** | | | |
| **12.361.0013.2.034.** | **Fundeb Ensino Fundamental** | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 502 | 1.00.101 | 13.130,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 506 | 1.00.101 | 39.355,00 |
| **12.367.0013.2.037.** | **Fundeb Educação Especial** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 542 | 1.00.101 | 5.275,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 546 | 1.00.101 | 6.440,00 |
| **06.004** | **DEPARTAMENTO DE CULTURA** | | | |
| **13.392.0017.2.038.** | **Departamento de Cultura** | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 555 | 1.00.000 | 6.485,00 |
| **06.005** | **FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE** | | | |
| **27.812.0018.2.039.** | **Departamento de Desporto e Lazer** | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 580 | 1.00.000 | 1.285,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxílio-Alimentação | 593 | 1.00.000 | 435,00 |
| **07** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | | |
| **07.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.301.0019.2.042.** | **Farmácia Municipal** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 625 | 1.00.303 | 26.030,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 628 | 1.00.000 | 415,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 633 | 1.00.303 | 935,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxílio-Alimentação | 652 | 1.00.303 | 1.815,00 |
| **10.301.0019.2.043.** | **Manutenção das Unidades Básicas de Saúde** | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1448 | 1.00.1064 | 6.220,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 664 | 1.00.303 | 16.760,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 678 | 1.00.000 | 14.600,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 694 | 1.00.000 | 6.000,00 |
| **10.302.0019.2.047.** | **Manutenção do Hospital Municipal** | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 788 | 1.00.000 | 1.220,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1450 | 1.00.1064 | 19.785,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 793 | 1.00.303 | 12.680,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 802 | 1.00.303 | 16.600,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 815 | 1.00.303 | 11.600,00 |
| **10.304.0019.2.048.** | **Manutenção da Vigilância Sanitária** | | | |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxílio-Alimentação | 849 | 1.00.000 | 355,00 |
| **10.305.0019.2.049.** | **Manutenção da Vigilância Epidemiológica** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 853 | 1.00.494 | 80,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 855 | 1.00.000 | 430,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxílio-Alimentação | 874 | 1.00.000 | 1.085,00 |
| **08** | **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **08.002** | **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | | |
| **08.243.0021.6.052.** | **FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica** | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 937 | 1.00.000 | 1.030,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxílio-Alimentação | 958 | 1.00.000 | 1.095,00 |
| **08.243.0021.6.055.** | **FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 997 | 1.00.941 | 6.700,00 |
| **08.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **08.244.0021.2.056.** | **Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especialde Média e Alta Complexidade** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1029 | 1.00.941 | 5.920,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 1035 | 1.00.000 | 885,00 |
| **08.244.0021.2.057.** | **Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica** | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1058 | 1.00.000 | 2.940,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 1062 | 1.00.000 | 3.230,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxílio-Alimentação | 1085 | 1.00.000 | 2.075,00 |
| **09** | **SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | |
| **09.001** | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** | | | |
| **15.451.0022.1.014.** | **Pavimentação de Vias Urbanas** | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 1309 | 3.00.000 | 6.690,00 |
| **15.451.0022.2.060.** | **Manutenção dos Serviços Urbanos** | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1112 | 1.00.000 | 25.980,00 |
| **09.002** | **DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO** | | | |
| **15.451.0023.2.061.** | **Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública** | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1140 | 1.00.000 | 6.380,00 |
| **09.003** | **DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO** | | | |
| **26.782.0024.2.063.** | **Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal** | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 1171 | 1.00.000 | 3.385,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1173 | 1.00.000 | 4.785,00 |
| **13** | **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | |
| **13.001** | **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | |
| **02.062.0005.2.005.** | **Atividades Jurídicas** | | | |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 1216 | 1.00.000 | 2.155,00 |
| **TOTAL** | | | | **384.273,00** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 3.00.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 8.990,00 |
| **TOTAL** | | **8.990,00** |

II – O valor de R$ 228.293,00 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e três reais) com a anulação das seguintes dotações:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO /FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | |
| **02.001** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | |
| **04.122.0002.2.003.** | **Secretaria Municipal de Governo** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 1.00.000 | 2.760,00 |
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **03.001** | **DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA** | | | |
| **04.122.0003.2.007.** | **Manutenção da Secretaria Administrativa** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 30 | 1.00.000 | 3.345,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 34 | 1.00.000 | 490,00 |
| 3.3.90.35.00.00 | Serviços de Consultoria | 40 | 1.00.000 | 450,00 |
| **03.002** | **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** | | | |
| **04.128.0006.2.010.** | **Formação de Recursos Humanos** | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 72 | 1.00.000 | 500,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 73 | 1.00.000 | 500,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 76 | 1.00.000 | 90,00 |
| **04** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | |
| **04.002** | **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** | | | |
| **04.121.0004.2.012.** | **Contabilidade Pública Municipal** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 108 | 1.00.000 | 1.450,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 112 | 1.00.000 | 430,00 |
| **05** | **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** | | | |
| **05.001** | **DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA** | | | |
| **20.606.0008.2.015.** | **Manutenção dos Serviços Agropecuários** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 157 | 1.00.000 | 3.315,00 |
| **05.002** | **DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA** | | | |
| **22.661.0010.2.016.** | **Divisão de Indústria, Comércio e Serviço** | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 176 | 1.00.000 | 1.520,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 187 | 1.00.000 | 18.115,00 |
| **05.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | | | |
| **17.512.0020.2.018.** | **Manutenção da Coleta de Lixo** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 195 | 1.00.511 | 8.620,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 208 | 1.00.000 | 1.410,00 |
| **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** | | | |
| **06.001** | **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO** | | | |
| **12.122.0011.2.022.** | **Manutenção da Diretoria Educacional** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 261 | 1.00.000 | 995,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 268 | 1.00.000 | 2.000,00 |
| **06.002** | **SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** | | | |
| **12.361.0013.2.023.** | **Assessoria Pedagógica** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 282 | 1.00.104 | 3.190,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxílio-Alimentação | 306 | 1.00.103 | 235,00 |
| **12.361.0013.2.024.** | **Manutenção do Ensino Fundamental** | | | |
| 3.3.90.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 347 | 1.00.000 | 728,00 |
| **12.361.0014.2.025.** | **Manutenção do Transporte Escolar** | | | |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 370 | 1.00.000 | 125,00 |
| **12.365.0012.2.029.** | **Manutenção da Educação Infantil** | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 418 | 1.00.104 | 2.290,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 447 | 1.00.000 | 100,00 |
| **06.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB** | | | |
| **12.361.0013.2.034.** | **Fundeb Ensino Fundamental** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 500 | 1.00.101 | 39.355,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 508 | 1.00.101 | 13.130,00 |
| **06.004** | **DEPARTAMENTO DE CULTURA** | | | |
| **13.392.0017.2.038.** | **Departamento de Cultura** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 552 | 1.00.000 | 6.485,00 |
| **06.005** | **FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE** | | | |
| **27.812.0018.2.039.** | **Departamento de Desporto e Lazer** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 577 | 1.00.000 | 720,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 579 | 1.00.000 | 1.000,00 |
| **07** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | | |
| **07.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.301.0019.2.042.** | **Farmácia Municipal** | | | |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 634 | 1.00.000 | 415,00 |
| **10.301.0019.2.043.** | **Manutenção das Unidades Básicas de Saúde** | | | |
| 3.3.90.34.00.00 | Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 686 | 1.00.000 | 7.074,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 689 | 1.00.000 | 13.526,00 |
| **10.302.0019.2.047.** | **Manutenção do Hospital Municipal** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 787 | 1.00.000 | 1.220,00 |
| 3.3.90.37.00.00 | Locação de Mão-De-Obra | 813 | 1.00.303 | 28.200,00 |
| **10.304.0019.2.048.** | **Manutenção da Vigilância Sanitária** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 826 | 1.00.000 | 355,00 |
| **10.305.0019.2.049.** | **Manutenção da Vigilância Epidemiológica** | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 859 | 1.00.000 | 1.515,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 858 | 1.00.494 | 80,00 |
| **08** | **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **08.002** | **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | | |
| **08.243.0021.6.052.** | **FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 936 | 1.00.000 | 2.125,00 |
| **08.243.0021.6.055.** | **FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade** | | | |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 1002 | 1.00.941 | 900,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1010 | 1.00.941 | 900,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1013 | 1.00.941 | 900,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **08.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **08.244.0021.2.056.** | **Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1030 | 1.00.000 | 885,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas Com Locomoção | 1042 | 1.00.941 | 5.920,00 |
| **08.244.0021.2.057.** | **Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1056 | 1.00.000 | 8.245,00 |
| **09** | **SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | |
| **09.001** | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** | | | |
| **15.451.0022.2.060.** | **Manutenção dos Serviços Urbanos** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1107 | 1.00.000 | 25.980,00 |
| **09.002** | **DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO** | | | |
| **15.451.0023.2.061.** | **Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1137 | 1.00.000 | 6.380,00 |
| **09.003** | **DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO** | | | |
| **26.782.0024.2.063.** | **Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1170 | 1.00.000 | 8.170,00 |
| **13** | **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | |
| **13.001** | **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | |
| **02.062.0005.2.005.** | **Atividades Jurídicas** | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 1213 | 1.00.000 | 2.155,00 |
| **TOTAL** | | | | **228.293,00** |

III – O valor de R$ 146.990,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

| CONTA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. | Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | 1.00.303 | 373,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. | Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | 1.00.104 | 29.890,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. | Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | 1.00.000 | 1.070,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. | Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte Sobre Outros Rendimentos | 1.00.303 | 8.093,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | 1.00.303 | 35.943,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 1.00.101 | 11.715,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00. | Transferencia FMS Piso de Enfermagem | 1.00.1064 | 26.005,00 |
| 1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00. | Transferencias FNDE Lei Nº 14.640/2023 - Escola em Tempo Integral | 1.00.1044 | 16.090,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00. | Transferencias Fnas - Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente | 1.00.941 | 4.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Principal | 1.00.303 | 13.811,00 |
| **TOTAL** | | | **146.990,00** |

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as dispoições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 26 de novembro de 2024.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdinei Pedro Moreira
**Código Identificador:**EB4EE9A7

---

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO 292/2024

**DECRETO 292/2024**

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 295.217,00 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezessete reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 295.217,00 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezessete reais):

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO /FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** | | | |
| **06.002** | **SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** | | | |
| **12.361.0013.2.024.** | **Manutenção do Ensino Fundamental** | | | |
| 3.3.90.37.00.00 | Locação de Mão-De-Obra | 340 | 1.00.104 | 3.500,00 |
| **12.361.0014.2.025.** | **Manutenção do Transporte Escolar** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 378 | 1.00.1043 | 13.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas Com Locomoção | 381 | 1.00.128 | 44.823,00 |
| **12.361.0015.2.027.** | **Programa de Alimentação Escolar - PNAEF** | | | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 396 | 1.00.000 | 1.000,00 |
| **07** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | | |
| **07.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.301.0019.2.043.** | **Manutenção das Unidades Básicas de Saúde** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 676 | 1.00.303 | 32.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 692 | 1.00.303 | 7.570,00 |
| **08** | **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **08.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **08.244.0021.2.057.** | **Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1082 | 1.00.000 | 525,00 |
| **09** | **SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | |
| **09.003** | **DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO** | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **26.782.0024.2.063.** | **Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1179 | 1.00.000 | 136.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1184 | 1.00.000 | 56.299,00 |
| **TOTAL** | | | | **295.217,00** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 18.195,00 (dezoito mil, cento e noventa e cinco reais) com a anulação das seguintes dotações:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO /FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** | | | |
| **06.002** | **SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** | | | |
| **12.361.0013.2.024.** | **Manutenção do Ensino Fundamental** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 343 | 1.00.104 | 3.500,00 |
| **12.361.0014.2.025.** | **Manutenção do Transporte Escolar** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 391 | 1.00.1043 | 13.000,00 |
| **07** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | | |
| **07.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.301.0019.2.043.** | **Manutenção das Unidades Básicas de Saúde** | | | |
| 3.3.90.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 696 | 1.00.303 | 570,00 |
| **08** | **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **08.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **08.244.0021.2.057.** | **Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica** | | | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1071 | 1.00.000 | 25,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas Com Locomoção | 1074 | 1.00.000 | 500,00 |
| **09** | **SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | |
| **09.003** | **DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO** | | | |
| **26.782.0024.2.063.** | **Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal** | | | |
| 3.3.90.37.00.00 | Locação de Mão-De-Obra | 1182 | 1.00.000 | 600,00 |
| **TOTAL** | | | | **18.195,00** |

II – O valor de R$ 277.022,00 (duzentos e setenta e sete mil e vinte e dois reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

| CONTA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. | Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | 1.00.000 | 1.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. | Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | 1.00.303 | 35.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | 1.00.000 | 171.297,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | 1.00.303 | 4.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 1.00.000 | 17.065,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00. | Trans Programa Transporte Escolar Estadual | 1.00.128 | 44.823,00 |
| 1.9.1.1.09.0.4.00.00.00.00.00. | Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.00.000 | 1.406,00 |
| 1.9.2.1.99.0.3.01.00.00.00.00. | Outras Indenizações - Dívida Ativa | 1.00.000 | 2.431,00 |
| **TOTAL** | | | **277.022,00** |

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 28 de novembro de 2024.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdinei Pedro Moreira
**Código Identificador:**8FC1E49B

---

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO 293/2024

**DECRETO 293/2024**

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.580,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,
**DECRETA**
**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 38.580,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais):

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO /FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** | | | |
| **06.002** | **SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** | | | |
| **12.361.0014.2.025.** | **Manutenção do Transporte Escolar** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 388 | 1.00.104 | 31.200,00 |
| **06.005** | **FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE** | | | |
| **27.812.0018.2.039.** | **Departamento de Desporto e Lazer** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 591 | 1.00.000 | 6.000,00 |
| **07** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | | |
| **07.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.301.0019.2.043.** | **Manutenção das Unidades Básicas de Saúde** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 692 | 1.00.303 | 1.380,00 |
| **TOTAL** | | | | **38.580,00** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil, duzentos reais) com a anulação das seguintes dotações:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO /FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** | | | |
| **06.002** | **SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** | | | |
| **12.361.0014.2.025.** | **Manutenção do Transporte Escolar** | | | |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas Com Locomoção | 380 | 1.00.104 | 31.200,00 |
| **06.005** | **FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE** | | | |
| **27.812.0018.2.039.** | **Departamento de Desporto e Lazer** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 577 | 1.00.000 | 6.000,00 |
| **TOTAL** | **37.200,00** | | | |

II – O valor de R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

| CONTA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Princip | 1.00.303 | 1.380,00 |
| **TOTAL** | | | **1.380,00** |

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 29 de novembro de 2024.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdinei Pedro Moreira
**Código Identificador:**EF6EBD34

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## PARECER TÉCNICO Nº1/2024 MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR RESULTADO ETAPA 1 (MÉRITO)

PARECER TÉCNICO Nº1/2024 **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR RESULTADO ETAPA 1 (MÉRITO)**

Por meio deste parecer técnico, a equipe Nós - Consultoria e Conteúdo Criativo torna público o resultados das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, do edital **003/2024 - Edital para Premiação** e **004/2024 - Edital de fomento (Termos de Execução)**, do município de **Contenda/PR**, de fomento m ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento m Cultura (PNAB), e que encontram-se **tanto habilitados, quanto não habilitados, na Etapa 1 (Mérito Cultural).**

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que publique-se para demais encaminhamentos.
Cascavel, 02 de Dezembro de 2024

EDITAL Nº003/2024 (Premiação) Categoria Artesanato I

| Registr o | Categoria inscrita | Proponente | Média Preliminar | Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| 01 | PREMIAÇÃO - ARTESANATO I (9 VAGAS) | Edina Colorina Prado França | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 02 | PREMIAÇÃO - ARTESANATO I (9 VAGAS) | Eliane do Valle Moreira Muniz | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 03 | PREMIAÇÃO - ARTESANATO I (9 VAGAS) | Franciele Kudlaviec Faot | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 04 | PREMIAÇÃO - ARTESANATO I (9 VAGAS) | Gisele Caetano de Souza | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 05 | PREMIAÇÃO - ARTESANATO I (9 VAGAS) | Lisiene Loureiro Pius | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 06 | PREMIAÇÃO - ARTESANATO I (9 VAGAS) | Marlene Solange Dzicovicz | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 07 | PREMIAÇÃO - ARTESANATO I (9 VAGAS) | Simone Natal de Farias | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 08 | PREMIAÇÃO - ARTESANATO I (9 VAGAS) | Simone Sales Pedroso Cordeiro | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 09 | PREMIAÇÃO - ARTESANATO I (9 VAGAS) | Sirley de Brito | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |

EDITAL Nº003/2024 (Premiação) Categoria Artesanato II

| Registr o | Categoria inscrita | Proponente | Média Preliminar | Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PREMIAÇÃO - ARTESANATO II (1 VAGAS) | Dirlene Aparecida Procopio Punciano | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |

EDITAL Nº003/2024 (Premiação) Categoria Demais Áreas

| Registr o | Categoria inscrita | Proponente | Média Preliminar | Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| 01 | PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS (20 VAGAS) (AUDIOVISUAL) | Élida Mileide Alves | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS (20 VAGAS) (AUDIOVISUAL) | Kauane Aparecida Kotovicz Cadena - Audiovisual | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 03 | PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS (20 VAGAS) (ARTESANATO) | Verônica Macena Nascimento Rodrigues | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 04 | PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS (20 VAGAS) (LITERATURA) | Alexsandro WojciK | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 05 | PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS (20 VAGAS) (LITERATURA | Anita Claudia Grimm Brock | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 06 | PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS (20 VAGAS) (LITERATURA) | Felipe Knapik Klenk | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 07 | PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS (20 VAGAS) (LITERATURA) | Laudelino Corrêa | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 08 | PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS (20 VAGAS) (ARTES VISUAIS) | Janio Sabino de Lima | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 09 | PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS (20 VAGAS) (DANÇA) | Celia Faot Gruber | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 10 | PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS (20 VAGAS) (DANÇA) | Fernanda Rodrigues de Paula | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 11 | PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS (20 VAGAS) (DANÇA) | Izabely Wojcik | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 12 | PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS (20 VAGAS) (DANÇA) | Naimara Ferreira Graboski - dança | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 13 | PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS (20 VAGAS) (DANÇA) | Plauto Fraitas Gruber | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 14 | PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS (20 VAGAS) (MÚSICA) | Andréia Cristiane Knapik Klenke | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 15 | PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS (20 VAGAS) (MÚSICA) | Benedito Colaço | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 16 | PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS (20 VAGAS) (MÚSICA) | Benedito Franco de Marafigo | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 17 | PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS (20 VAGAS) (MÚSICA) | Caroline Laska | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 18 | PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS (20 VAGAS) (MÚSICA) | Douglas Borba de Souza | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 19 | PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS (20 VAGAS) (MÚSICA) | Marlene Ferreira de Paula | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| 20 | PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS (20 VAGAS) (MÚSICA) | Ricardo Teixeira | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |

EDITAL Nº003/2024 (Premiação) Categoria Dança

| Registr o | Categoria inscrita | Proponente | Média Preliminar | Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| PRE_DA NCA_01 | PREMIAÇÃO - DANÇA (1 VAGAS) | Taimara Ferreira Graboski | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |

EDITAL Nº003/2024 (Premiação) Categoria Música

| Registr o | Categoria inscrita | Proponente | Média Preliminar | Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| PRE_MU SICA_01 | PREMIAÇÃO - MÚSICA (5 VAGAS) | Bruno de Oliveira | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| PRE_MU SICA_02 | PREMIAÇÃO - MÚSICA (5 VAGAS) | Evaldo Gritten | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| PRE_MU SICA_03 | PREMIAÇÃO - MÚSICA (5 VAGAS) | Roberto dos Santos | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| PRE_MU SICA_04 | PREMIAÇÃO - MÚSICA (5 VAGAS) | Rodrigo Franco de Marafigo | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| PRE_MU SICA_05 | PREMIAÇÃO - MÚSICA (5 VAGAS) | Suelen Kfiatkovski | OK | **PROJETO HABILITADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |

EDITAL Nº004/2024 (Termo de Execução) Categoria Festival Popular (FESTCON)

| Registr o | Categoria inscrita | Proponente | Média Preliminar | Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| PRE_DA_ 01 | REALIZAÇÃO DE FESTCON | (PJ)<br>JT Produções Artísticas | OK | **PROJETO HABILITADO** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural |
| PRE_DA_ 02 | N/A | (PJ)<br>Keepcut Audiovisual VídeoCreators (Capacitação) | N/A | **PROJETO DESCLASSIFICADO**<br>ETAPA I<br>Análise de Mérito Cultural<br><br>Não atende categoria |

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**F4E0A458

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### CLASSIFICAÇÃO FINAL – ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA PLENA+PÓS – EDUCAÇÃO ESPECIAL)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL – ENSINO FUNDAMENTAL (Licenciatura Plena+Pós – Educação Especial)

| Classif. | Candidato | Mag. + Ped | Pedag. | Mag. + Lic. | Tempo De Serviço | Dout. | Mest. | PósMax.3 | Grad. Não Util. | Data de Nasc. | Total de Pontos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | Elaine Aparecida Siolkoski | 70,0 | - | - | 10,0 | - | - | 5,0 | 5,0 | 28/04/1982 | **90,0** |
| **2.** | Elenice Moreno | 70,0 | - | - | 2,0 | - | - | 10,0 | 5,0 | 12/05/1984 | **87,0** |
| **3.** | Margarete Severgnini | - | 60,0 | - | 6,0 | - | - | 15,0 | 5,0 | 27/09/1983 | **86,0** |
| **4.** | Sirlei da Rosa **(PN)** | - | 60,0 | - | 10,0 | - | - | 15,0 | - | 13/09/1971 | **85,0** |
| **5.** | Charlize Batista Refosco | 70,0 | - | - | 10,0 | - | - | 5,0 | - | 17/09/1975 | **85,0** |
| **6.** | Marcia Pereira da Silva | - | 60,0 | - | 10,0 | - | - | 10,0 | 5,0 | 01/06/1982 | **85,0** |
| **7.** | Franciele Zopeletto | 70,0 | - | - | 10,0 | - | - | 5,0 | - | 15/01/1983 | **85,0** |
| **8.** | Rosangela Clein Lohn | - | 60,0 | - | 10,0 | - | - | 10,0 | 5,0 | 04/07/1985 | **85,0** |
| **9.** | Jocielda Holdys | - | 60,0 | - | 7,0 | - | - | 15,0 | - | 20/03/1978 | **82,0** |
| **10.** | Márcia Rodrigues Valendorff | - | 60,0 | - | 3,5 | - | - | 10,0 | 5,0 | 31/12/1984 | **78,5** |
| **11.** | Ana Carla Lorenzi | - | 60,0 | - | 8,0 | - | - | 10,0 | - | 07/02/1989 | **78,0** |
| **12.** | Carolaine da Costa | - | 60,0 | - | 3,0 | - | - | 15,0 | - | 19/06/1997 | **78,0** |
| **13.** | Gilmar José Orben | - | - | 60,0 | 10,0 | - | - | 5,0 | - | 29/05/1967 | **75,0** |
| **14.** | Maria Denir Rodrigues Duarte | - | 60,0 | - | 9,0 | - | - | 5,0 | - | 18/11/1980 | **75,0** |
| **15.** | Raquel Larimann Rena | - | - | 60,0 | 2,0 | - | - | 10,0 | - | 24/08/1974 | **72,0** |
| **16.** | Ana Luiza Brusque Tozetto | - | 60,0 | - | - | - | - | 10,0 | - | 14/03/1997 | **70,0** |
| **17.** | Claudia Tafarelo **(PCD)** | - | 60,0 | - | 5,0 | - | - | 5,0 | - | 26/12/1998 | **70,0** |
| **18.** | Roseli Mandrik Gallina | - | 60,0 | - | 2,0 | - | - | 5,0 | - | 05/03/1982 | **67,0** |
| **19.** | Bruna Ribeiro dos Santos **(PN)** | - | 60,0 | - | 2,0 | - | - | - | - | 20/04/1998 | **62,0** |

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)
**Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

| Clas. | Candidato | Mag. + Ped | Pedag. | Mag. + Lic. | Tempode Serviço | Dout. | Mest. | PósMax.3 | Grad. Não Util. | Data de Nasc. | Total de Pontos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | Sirlei da Rosa **(PN)** | - | 60,0 | - | 10,0 | - | - | 15,0 | - | 13/09/1971 | **85,0** |
| **2.** | Bruna Ribeiro dos Santos **(PN)** | - | 60,0 | - | 2,0 | - | - | - | - | 20/04/1998 | **62,0** |

Classificou-se como PCD os seguintes candidatos:

| Clas. | Candidato | Mag. + Ped | Pedag. | Mag. + Lic. | Tempode Serviço | Dout. | Mest. | PósMax.3 | Grad. Não Util. | Data de Nasc. | Total de Pontos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | Claudia Tafarelo (PCD) | - | 60,0 | - | 5,0 | - | - | 5,0 | - | 26/12/1998 | **70,0** |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**3D18E667

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

| Clas. | Candidato | Grad. Ed. Fis. Licenc. | Outra Graduação Licenc. | Pós | Mest. | Dout. | Tempo de Serviço | Data de nasc. | Total de Pontos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | Eliane Orben | 70 | 5,0 | 15 | - | - | 10 | 09/01/1978 | **100** |
| **2.** | Ana Flávia Wosniak | 70 | 5,0 | 15 | - | - | 5,0 | 28/01/1985 | **95,0** |
| **3.** | Lidiane Alves de Meira | 70 | 5,0 | 15 | - | - | 3,5 | 21/10/1997 | **93,5** |
| **4.** | Onei da Silva | 70 | - | 10 | - | - | 10 | 22/09/1987 | **90,0** |
| **5.** | Dawana Geni Trindade Dahle | 70 | - | 15 | - | - | 4,0 | 08/07/1998 | **89,0** |
| **6.** | Veridiane Martinazzo | 70 | - | 15 | - | - | 3,5 | 24/02/1995 | **88,5** |
| **7.** | Michelle Maraschim | 70 | - | 15 | - | - | 3,0 | 30/10/1998 | **88,0** |
| **8.** | Geizi Kelly Cousseau | 70 | 5,0 | 5 | - | - | 6,0 | 01/03/1992 | **86,0** |
| **9.** | Alini Roza De Mello | 70 | - | 15 | - | - | 0,5 | 17/09/1990 | **85,5** |
| **10.** | Ana Paula Santos da Silva | 70 | - | 10 | - | - | 4,0 | 29/05/1993 | **84,0** |
| **11.** | Cleyton Odair Ferrari | 70 | - | 10 | - | - | 2,5 | 31/01/1998 | **82,5** |
| **12.** | Daiane Paula Martinazzo | 70 | - | 5 | - | - | 4,5 | 26/09/1987 | **79,5** |
| **13.** | Cintia Mara Melo de Souza | 70 | - | 5 | - | - | 3,5 | 17/03/1994 | **78,5** |
| **14.** | Josué Felipe Cambruzzi | 70 | - | 5 | - | - | 3,0 | 28/05/1999 | **78,0** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **15.** | Adriano Antonio Bachi | 70 | - | - | - | - | 0,5 | 31/01/1997 | **70,5** |
| **16.** | Alexandre Braga da Silva | - | - | - | - | - | - | 24/11/1979 | **Descl.** |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**5B3BD690

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 CLASSIFICAÇÃO FINAL – ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 CLASSIFICAÇÃO FINAL – ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

| Classif. | Candidato | Mag. + Ped | Pedag. | Mag. + Lic. | Tempo de Serviço | Dout. | Mest. | Pós Max. 3 | Grad. Não Util. | Data de Nasc. | Total de Pontos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | Cassilda da Costa Orben | 70 | - | - | 10 | - | - | 15 | 5 | 29/05/1972 | **100** |
| **2.** | Andressa Occhi | 70 | - | - | 10 | - | - | 15 | 5 | 28/04/1990 | **100** |
| **3.** | Daiane Cristina Miotto Schmoller | 70 | - | - | 10 | - | - | 15 | - | 29/11/1985 | **95** |
| **4.** | Gisele Pudlo | 70 | - | - | 10 | - | - | 15 | - | 05/01/1987 | **95** |
| **5.** | Katieli Zacarias da Silva | 70 | - | - | 10 | - | - | 15 | - | 23/07/1993 | **95** |
| **6.** | Karina da Silva | 70 | - | - | 10 | - | - | 15 | - | 12/04/1995 | **95** |
| **7.** | Gissela Teresinha Bosa | 70 | - | - | 4 | - | - | 15 | 5 | 12/03/1984 | **94** |
| **8.** | Janaina Wuivoda Rosa | 70 | - | - | 2 | - | - | 15 | 5 | 18/11/1986 | **92** |
| **9.** | Marizete Perin | 70 | - | - | 0,5 | - | - | 15 | 5 | 20/02/1968 | **90,5** |
| **10.** | Eliane Belletini | 70 | - | - | 5,5 | - | - | 15 | - | 24/10/1975 | **90,5** |
| **11.** | Elisete Silva de Oliveira | 70 | - | - | 10 | - | - | 10 | - | 24/07/1975 | **90** |
| **12.** | Elenice dos Santos Gomes | - | 60 | - | 10 | - | - | 15 | 5 | 06/05/1976 | **90** |
| **13.** | Rosangela Schmit Luchetemberg | 70 | - | - | 10 | - | - | 10 | - | 24/02/1977 | **90** |
| **14.** | Sandra Rossoni Nath | - | 60 | - | 10 | - | - | 15 | 5 | 31/10/1993 | **90** |
| **15.** | Flavia de Fatima Martins Cordeiro | 70 | - | - | 3,5 | - | - | 15 | - | 05/05/1999 | **88,5** |
| **16.** | Jaqueline Wrzesinski | 70 | - | - | 8 | - | - | 10 | - | 24/02/1997 | **88** |
| **17.** | Morgana de Fatima Sychochi | - | 60 | - | 7 | - | - | 15 | 5 | 14/11/1989 | **87** |
| **18.** | Adelaide Griebeler | 70 | - | - | 10 | - | - | 5 | - | 03/08/1967 | **85** |
| **19.** | **Bernadete Kleinibig Moreira**** | 70 | - | - | - | - | - | 15 | - | 25/10/1972 | **85** |
| **20.** | Zenilce Jasinski Brunn | - | 60 | - | 10 | - | - | 15 | - | 24/09/1977 | **85** |
| **21.** | Silvia Raspini | - | - | 60 | 10 | - | - | 15 | - | 08/07/1978 | **85** |
| **22.** | Janaina Donida | 70 | - | - | 4,5 | - | - | 10 | - | 06/07/1995 | **84,5** |
| **23.** | Francielli Terezinha Ronsani | - | 60 | - | 9 | - | - | 15 | - | 24/05/1992 | **84** |
| **24.** | Samara Nediane Tonial Assunção Gomes | 70 | - | - | 3,5 | - | - | 10 | - | 15/10/1993 | **83,5** |
| **25.** | Rafaela Sueli Belletini Lima | - | 60 | - | 3,5 | - | - | 15 | 5 | 10/09/1997 | **83,5** |
| **26.** | Catiulce Pollermann | - | 60 | - | 3,0 | - | - | 15 | 5 | 22/09/1988 | **83,0** |
| **27.** | Isabela Aparecida Grando | 70 | - | - | 7,5 | - | - | 5 | - | 26/12/1998 | **82,5** |
| **28.** | Erivelto Folhato Tolfo | - | 60 | - | 1,5 | - | - | 15 | 5 | 30/05/1994 | **81,5** |
| **29.** | Gilvane Maria Gonçalves | - | 60 | - | 6 | - | - | 10 | 5 | 25/09/1983 | **81** |
| **30.** | Kettyn Indianara Cabral Araujo Lazzarin | 70 | - | - | 5,5 | - | - | 5 | - | 27/01/1997 | **80,5** |
| **31.** | Helena Schmoller Sandri | 70 | - | - | - | - | - | 10 | - | 12/08/1968 | **80** |
| **32.** | **Keila Faustino *** | - | 60 | - | 4,5 | - | - | 10 | 5 | 20/07/1996 | **79,5** |
| **33.** | Rosana Lemes Gramin | - | 60 | - | 4 | - | - | 15 | - | 07/01/1980 | **79** |
| **34.** | **Yandra Karla dos Santos*** | 70 | - | - | 4 | - | - | 15 | - | 30/08/1990 | **79** |
| **35.** | **Rosinete Fernandes Dias*** | - | 60 | - | 8,5 | - | - | 10 | - | 22/09/1978 | **78,5** |
| **36.** | Rodineia da Silva Onofre | - | 60 | - | 8,5 | - | - | 10 | - | 25/12/1983 | **78,5** |
| **37.** | Neiva Maria Mugnol Pereira de Oliveira | 70 | - | - | 3 | - | - | 5 | - | 24/02/1959 | **78** |
| **38.** | Elci Grandi | - | 60 | - | 8 | - | - | 10 | - | 05/09/1982 | **78** |
| **39.** | Janaina da Silva | - | 60 | - | 2 | - | - | 15 | - | 12/08/1987 | **77** |
| **40.** | Franciele Acermão | - | 60 | - | 3,5 | - | - | 10 | 5 | 04/12/1991 | **77** |
| **41.** | Naiana Zuanazzi | 70 | - | - | 1,5 | - | - | 5 | - | 04/06/1995 | **76,5** |
| **42.** | Fabiana Ronsani Nasario Oriques | - | 60 | - | 10 | - | - | 5 | - | 25/11/1990 | **75** |
| **43.** | Fernanda Lucia Moreira | - | - | 60 | 5 | - | - | 10 | - | 18/03/1991 | **75** |
| **44.** | Raquiel dos Santos | - | 60 | - | 5 | - | - | 10 | - | 22/08/1991 | **75** |
| **45.** | Daniele Alexia Polasso | - | 60 | - | 4 | - | - | 10 | - | 04/08/2000 | **74** |
| **46.** | **Elizete Francisca Rosa Cardoso*** | - | 60 | - | 3 | - | - | 10 | - | 27/01/1992 | **73** |
| **47.** | Lilian Tais Moreira da Silva | - | 60 | - | 3 | - | - | 10 | - | 02/09/1994 | **73** |
| **48.** | Lucas Augusto Florentino | - | 60 | - | 1,5 | - | - | 10 | - | 26/10/1994 | **71,5** |
| **49.** | Lilian Kelly da Silva Ferreira | 70 | - | - | 1,5 | - | - | - | - | 17/02/1996 | **71,5** |
| **50.** | Vanessa Aparecida Ribeiro Alberti Antonelo | - | 60 | - | 1 | - | - | 5 | 5 | 24/11/1983 | **71** |
| **51.** | Daniela Cristina Alves de Medeiros Koguta | 70 | - | - | - | - | - | - | - | 03/12/1993 | **70** |
| **52.** | Camila Teresinha Parodi Brandão | - | 60 | - | 4,5 | - | - | 5 | - | 11/03/1987 | **69,5** |
| **53.** | Tatiani Tartari Grando | - | 60 | - | 3 | - | - | - | 5 | 24/06/1992 | **68** |
| **54.** | Juliana Terezinha Polawski | - | 60 | - | 2 | - | - | 5 | - | 21/02/1994 | **67** |
| **55.** | Elizandra de Fátima Zilli | - | 60 | - | 1,5 | - | - | 5 | - | 08/12/1993 | **66,5** |
| **56.** | Rosilei Felipini Lima | - | 60 | - | 1 | - | - | 5 | - | 30/01/1979 | **66** |
| **57.** | Rafael Welliton Catori Mendes | - | 60 | - | 1 | - | - | 5 | - | 14/07/2000 | **66** |
| **58.** | Francieli Zeferino Savicki | - | 60 | - | 4,5 | - | - | - | - | 25/03/1996 | **64,5** |
| **59.** | Bruna Naiara Bandeira Machado Delaide | - | 60 | - | 4 | - | - | - | - | 28/06/1993 | **64** |
| **60.** | Lucia Rosi Vilamoski | - | 60 | - | 1,5 | - | - | - | - | 31/10/1973 | **61,5** |
| **61.** | Juliana de Paris Gregolini | - | 60 | - | 1,5 | - | - | - | - | 14/01/1985 | **61,5** |
| **62.** | Andressa Tamara Voidginski | - | 60 | - | 0,5 | - | - | - | - | 21/03/1998 | **60,5** |
| **63.** | Rosane aparecida Reuter | - | 60 | - | - | - | - | - | - | 02/07/1974 | **60** |
| **64.** | Giovani Girioli | - | - | - | 2,5 | - | - | - | - | 14/03/2003 | **Desc** |
| **65.** | Itauany Bitencourt Farias da Silva | - | - | - | 2 | - | - | - | - | 29/12/2005 | **Desc** |
| **66.** | Andrieli Slompo Pereira | - | - | - | 2 | - | - | - | - | 18/10/2003 | **Desc** |

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)
** Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

| Clas. | Candidato | Mag. + Ped | Pedag. | Mag. + Lic. | Tempo de Serviço | Dout. | Mest. | Pós Max. 3 | Grad. Não Util. | Data de Nasc. | Total de Pontos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | Keila Faustino | - | 60 | - | 4,5 | - | - | 10 | 5,0 | 20/07/1976 | **79,5** |
| **2.** | Yandra Karla dos Santos | 70 | - | - | 4 | - | - | 15 | - | 30/08/1990 | **79** |
| **3.** | Rosinete Fernandes Dias | - | 60 | - | 8,5 | - | - | 10 | - | 22/09/1978 | **78,5** |
| **4.** | Elizete Francisca Rosa Cardoso | - | 60 | - | 3 | - | - | 10 | - | 27/01/1992 | **73** |

**Classificou-se como PCD os seguintes candidatos:**

| Clas. | Candidato | Mag. + Ped | Pedag. | Mag. + Lic. | Tempo de Serviço | Dout. | Mest. | Pós Max. 3 | Grad. Não Util. | Data de Nasc. | Total de Pontos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | Bernadete Kleinibig Moreira** | 70 | - | - | - | - | - | 15 | - | 25/10/1972 | 85 |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**8D94021A

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 CLASSIFICAÇÃO FINAL – ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025
## CLASSIFICAÇÃO FINAL – ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

| Clas. | Candidato | Mag. + Ped | Pedag. | Mag. + Lic. | Tempo de Serviço | Dout. | Mest. | Pós Max. 3 | Grad. Não Util. | Data de Nasc. | Total de Pontos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | Débora Tomaz de Miranda Ribeiro | 70 | - | - | 9,5 | - | - | 15 | 5,0 | 06/01/1991 | **99,5** |
| **2.** | Francieli Mezzalira | 70 | - | - | 10 | - | - | 15 | - | 24/07/1980 | **95,0** |
| **3.** | Leila Maria Derengoski Soares | 70 | - | - | 10 | - | - | 10 | 5,0 | 03/01/1985 | **95,0** |
| **4.** | Mônica Lorenzetti | 70 | - | - | 10 | - | - | 10 | 5,0 | 25/02/1988 | **95,0** |
| **5.** | Dirce T. M. de Azeredo | 70 | - | - | 4.5 | - | - | 15 | 5,0 | 14/01/1968 | **94,5** |
| **6.** | Cleonice Fiabane | 70 | - | - | 7,5 | - | - | 15 | - | 07/04/1985 | **92,5** |
| **7.** | Cenira Rosa Cechin Skorek | - | 60 | - | 2,0 | - | 10 | 15 | 5,0 | 21/12/1979 | **92,0** |
| **8.** | Rafaela De Col Vodzinski | 70 | - | - | 7,0 | - | - | 15 | - | 04/04/1990 | **92,0** |
| **9.** | Euza Ana Bogoni de Oliveira | 70 | - | - | 10 | - | - | 10 | - | 23/06/1967 | **90,0** |
| **10.** | Ivanilce Zeni Girelli | 70 | - | - | 10 | - | - | 10 | - | 22/01/1977 | **90,0** |
| **11.** | Gizele vieira | - | 60 | - | 10 | - | - | 15 | 5,0 | 20/07/1986 | **90,0** |
| **12.** | Cacilda Salete Soutier | 70 | - | - | 3,5 | - | - | 15 | - | 05/05/1961 | **88,5** |
| **13.** | Sandra Fátima Mezzomo | 70 | - | - | 3,0 | - | - | 15 | - | 18/10/1963 | **88,0** |
| **14.** | Daiane Ribeiro dos Santos | 70 | - | - | 3,0 | - | - | 15 | - | 08/09/1986 | **88,0** |
| **15.** | Dilce Luci Fávero Peripolli | 70 | - | - | 5,5 | - | - | 10 | - | 22/01/1966 | **85,5** |
| **16.** | Maristela Antonello | 70 | - | - | 10 | - | - | 5 | - | 12/02/1963 | **85,0** |
| **17.** | Rosane Graciosa Brostolin | - | - | 60 | 10 | - | - | 15 | - | 07/08/1978 | **85,0** |
| **18.** | Ana Paula Batista da Silva | - | 60 | - | 10 | - | - | 15 | - | 09/03/1987 | **85,0** |
| **19.** | Glaucia Rosset | - | 60 | - | 10 | - | - | 15 | - | 24/10/1988 | **85,0** |
| **20.** | Jezica Kelli Borsatto | - | 60 | - | 10 | - | - | 15 | - | 12/03/1989 | **85,0** |
| **21.** | Mari Salete Turmena Link | - | 60 | - | 4,5 | - | - | 15 | 5,0 | 21/12/1970 | **84,5** |
| **22.** | Romiana Sara Hamera Cabredo | - | 60 | - | 4,5 | - | - | 15 | 5,0 | 08/09/1987 | **84,5** |
| **23.** | Ana Katieli Alves De Meira | - | 60 | - | 4,5 | - | - | 15 | 5,0 | 26/06/1994 | **84,5** |
| **24.** | Elisangela Fiorin Zenci | - | 60 | - | 9,0 | - | - | 15 | - | 14/12/1984 | **84,0** |
| **25.** | Juliana Santolin Martins**(PN)** | - | 60 | - | 4,0 | - | - | 15 | 5,0 | 25/05/1985 | **84,0** |
| **26.** | Daniela Malacarne | - | 60 | - | 4,0 | - | - | 15 | 5,0 | 07/10/1995 | **84,0** |
| **27.** | Dercilvanir Baggio | 70 | - | - | 8,5 | - | - | 5 | - | 30/09/1961 | **83,5** |
| **28.** | Camila Fluet Pandolfi | - | 60 | - | 8,5 | - | - | 15 | - | 31/01/1985 | **83,5** |
| **29.** | Luciane França Da Silva Verza | - | 60 | - | 2,0 | - | - | 15 | 5,0 | 07/05/1986 | **82,0** |
| **30.** | Elizabete Artus Berte | - | 60 | - | 2,0 | - | - | 15 | 5,0 | 24/05/1995 | **82,0** |
| **31.** | Rosana Maria Matos | 70 | - | - | 1,5 | - | - | 10 | - | 30/11/1963 | **81,5** |
| **32.** | Luciana Della Justina Gomes | - | 60 | - | 5,5 | - | - | 15 | - | 10/05/1983 | **80,5** |
| **33.** | Rosane Nunes Pereira Vendrusculo | 70 | - | - | - | - | - | 5,0 | 5,0 | 21/10/1971 | **80,0** |
| **34.** | Neiva Gonsalves Leite | - | 60 | - | 9,5 | - | - | 10 | - | 15/05/1975 | **79,5** |
| **35.** | Gesselda Maria Marcon | - | 60 | - | 4,0 | - | - | 15 | - | 25/04/1967 | **79,0** |
| **36.** | Fatima Cleonice Cattani | - | 60 | - | 8,5 | - | - | 10 | - | 25/11/1974 | **78,5** |
| **37.** | Maria Lucia Giacomini | - | 60 | - | 3,0 | - | - | 15 | - | 02/05/1963 | **78,0** |
| **38.** | Marilene Martins da Silva **(PN)** | - | 60 | - | 3,0 | - | - | 15 | - | 14/02/1983 | **78,0** |
| **39.** | Juvaneia Cristina Allein Hennika | - | 60 | - | 3,0 | - | - | 10 | 5,0 | 03/07/1991 | **78,0** |
| **40.** | Janaina da Silva | - | 60 | - | 2,5 | - | - | 15 | - | 20/01/1977 | **77,5** |
| **41.** | ClemarTartas | - | 60 | - | 7,5 | - | - | 10 | - | 01/12/1978 | **77,5** |
| **42.** | Ozana Delavi Cecillio | - | 60 | - | 2,0 | - | - | 15 | - | 21/10/1975 | **77,0** |
| **43.** | Joseane Pessoa | - | 60 | - | 7,0 | - | - | 10 | - | 23/05/1986 | **77,0** |
| **44.** | Wesley Rafael Farias Da Silva | - | 60 | - | 2,0 | - | - | 10 | 5,0 | 13/12/1997 | **77,0** |
| **45.** | Eliane de Fátima Castanha Santos | - | 60 | - | 1,5 | - | - | 15 | - | 01/04/1991 | **76,5** |
| **46.** | Marcos AndreInacio Da Siqueira | - | 60 | - | 1,5 | - | - | 15 | - | 07/08/1991 | **76,5** |
| **47.** | Maristela Cichelero Didone | - | 60 | - | 1,0 | - | - | 15 | - | 19/02/1973 | **76,0** |
| **48.** | Ironi Angélica Carli | - | 60 | - | 10 | - | - | - | 5,0 | 05/02/1963 | **75,0** |
| **49.** | Marinez Da Costa Wessling | 70 | - | - | - | - | - | 5,0 | - | 07/08/1969 | **75,0** |
| **50.** | André Gilberto Boelter Ribeiro | - | 60 | - | - | - | - | 10 | 5,0 | 04/02/1980 | **75,0** |
| **51.** | Adeozires Rech | - | 60 | - | 3,5 | - | - | 10 | - | 15/03/1981 | **73,5** |
| **52.** | Josiane da Costa Aguiar | - | 60 | - | 2,0 | - | - | 10 | - | 27/01/1987 | **72,0** |
| **53.** | Edenilse Maria de Fávero | - | 60 | - | 1,0 | - | - | 10 | - | 07/11/1973 | **71,0** |
| **54.** | EdianemateusBuenoDosSantos | - | 60 | - | 1,0 | - | - | 10 | - | 05/06/1989 | **71,0** |
| **55.** | Rosimeri Zagonel | - | 60 | - | 1,5 | - | - | 5,0 | - | 04/09/1966 | **66,5** |
| **56.** | Talita Veloso Leal**(PN)** | - | 60 | - | 1,5 | - | - | 5,0 | - | 17/05/2000 | **66,5** |
| **57.** | Gislaine Lima Luciano**(PN)** | - | 60 | - | - | - | - | - | - | 24/04/2000 | **60,0** |
| **58.** | Jossemery Moraes Santos | | | | | | | | | 27/07/1988 | **Descl.** |
| **59.** | Felipe Jose Tome Dos SAntos | | | | | | | | | 22/10/2004 | **Descl.** |
| **60.** | Karini Fiori Vieira | | | | | | | | | 29/05/2002 | **Descl.** |

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

** Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)

**Classificou-se como PN os seguintes candidatos:**

| Clas. | Candidato | Mag. + Ped | Pedag. | Mag. + Lic. | Tempo de Serviço | Dout. | Mest. | Pós Max. 3 | Grad. Não Util. | Data de Nasc. | Total de Pontos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | Juliana Santolin Martins**(PN)** | - | 60 | - | 4,0 | - | - | 15 | 5,0 | 25/05/1985 | **84,0** |
| **2.** | Marilene Martins da Silva **(PN)** | - | 60 | - | 3,0 | - | - | 15 | - | 14/02/1983 | **78,0** |
| **3.** | Talita Veloso Leal**(PN)** | - | 60 | - | 1,5 | - | - | 5,0 | - | 17/05/2000 | **66,5** |
| **4.** | Gislaine Lima Luciano**(PN)** | - | 60 | - | - | - | - | - | - | 24/04/2000 | **60,0** |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**840CF87B

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 CLASSIFICAÇÃO FINAL – INGLÊS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 CLASSIFICAÇÃO FINAL – INGLÊS

| Clas. | Candidato | Letras + Habl. Inglês | Outra Graduação | Pós | Mest. | Dout. | Tempo de Serviço | Cursos | Data de nasc. | Total de Pontos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | Edison Roberto Fiorin | 70 | 5,0 | 15 | | | 10 | - | 12/09/1981 | **100,0** |
| **2.** | Patricia Moraes Silva | 70 | - | 5 | - | - | 6,0 | - | 09/06/1989 | **81,0** |
| **3.** | Andressa Mylena Rosset | 70 | - | 10 | - | - | - | - | 27/02/1994 | **80,0** |
| **4.** | Vanessa Bertoncello Machado | 70 | - | 5 | - | - | 1,0 | - | 22/03/1999 | **76,0** |
| **5.** | Amanda Gabrielly Coelho Olenka | 70 | - | 5 | - | - | 1,0 | - | 30/10/2000 | **76,0** |
| **6.** | Joice Aparecida Kozikoski | 70 | - | - | - | - | 4,0 | - | 09/03/1997 | **74,0** |
| **7.** | Leonardo Antonio Talau | 70 | - | - | - | | - | - | 21/09/2002 | **70,0** |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**6AD33309

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 389/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**Exercício: 2024**
**Decreto nº 389/2024 de 27/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 793.691,46 (setecentos e noventa e três mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | CONTROLADORIA GERAL | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | CONTROLADORIA GERAL | |
| 04.001.04.124.0001.2.004. | | Manutenção da Controladoria Geral | |
| 21 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.878,42 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 05.001.04.128.0001.2.005. | | Manutenção do Departamento de Recursos Humanos | |
| 28 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.873,83 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 06.003.04.123.0001.2.010. | | Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças | |
| 80 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.905,43 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.0013.2.039. | | Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde | |
| 98 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 241.084,73 |
| 99 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.830,26 |
| 07.001.10.301.0013.2.040. | | Manutenção da Atenção Básica de Saúde | |
| 124 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 36.294,14 |
| 128 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.775,76 |
| 07.001.10.301.0013.2.042. | | Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS | |
| 145 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.319,20 |
| 146 - 3.1.90.11.00.00 | 10051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 37.576,80 |
| 148 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 745,56 |
| 616 - 3.1.90.13.00.00 | 10051 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.982,24 |
| 151 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 838,74 |
| 617 - 3.1.91.13.00.00 | 10051 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.354,96 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.122.0012.2.035. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 191 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 88.865,62 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 09.001.12.361.0004.2.017. | | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60% | |
| 322 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 211.581,31 |
| 323 - 3.1.90.13.00.00 | 01101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.850,51 |
| 325 - 3.1.91.13.00.00 | 01101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 23.848,75 |
| 09.001.12.361.0004.2.085. | | Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola | |
| 360 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 18.789,15 |
| 366 - 3.1.91.13.00.00 | 01101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 779,76 |
| 09.001.12.361.0004.2.086. | | Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche | |
| 380 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.578,26 |
| 09.001.12.365.0003.2.014. | | Manutenção da Educação Infantil | |
| 416 - 3.1.90.13.00.00 | 01104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 144,99 |
| 417 - 3.1.91.13.00.00 | 01103 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.047,14 |
| 418 - 3.1.91.13.00.00 | 01104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 138,43 |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003.12.122.0002.2.013. | | Manutenção da Secretária Municipal de Educação | |
| 447 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.492,74 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS | |
| 10.001.15.452.0014.2.047. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Obras | |
| 461 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.907,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL | |
| 11.001.26.782.0015.2.048. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes | |
| 635 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 28.207,73 |
| 11.001.26.782.0015.2.049. | | Manutenção do Departamento da Frota Municipal | |
| 480 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 13.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 13.002.15.452.0014.2.055. | | Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos | |
| 525 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **793.691,46** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000 | Fonte: 1001 | 4.000,00 |
| Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 1001 | 461,06 |
| Receita:1.9.2.2.99.01.99.01000000 | Fonte: 1001 | 157.638,03 |
| Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 1001 | 230.370,46 |
| Receita:1.7.1.3.50.11.01.02000000 | Fonte: 1001 | 43.914,00 |
| Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 1001 | 30.479,02 |
| Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 1001 | 294.427,33 |
| Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 | Fonte: 1001 | 2.861,68 |
| Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 | Fonte: 1001 | 3.758,91 |
| Receita:1.1.1.9.99.04.01.00000000 | Fonte: 1001 | 5.351,45 |
| Receita:1.7.1.9.58.01.00.00000000 | Fonte: 1001 | 3.563,14 |
| Receita:1.9.2.3.99.01.01.00000000 | Fonte: 1001 | 2.326,50 |
| Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 1001 | 14.539,88 |
| **Total da Receita:** | | **793.691,46** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**1FCA7600

---

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 392/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**Exercício: 2024**
**Decreto nº 392/2024 de 29/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.127,82 (cento e cinqüenta mil cento e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 02.001.04.122.0001.2.002. | | Manutenção da Assessoria do Gabinete | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 621 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.965,68 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 09.001.12.361.0004.2.062. | | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40% | |
| 349 - 3.1.90.11.00.00 | 01102 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 21.313,19 |
| 351 - 3.1.90.94.00.00 | 01102 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 7.248,29 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS | |
| 10.001.15.452.0014.2.047. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Obras | |
| 461 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 443,15 |
| 462 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.835,44 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL | |
| 11.001.26.782.0015.2.048. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes | |
| 472 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 57.142,28 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA | |
| 12.001.20.606.0017.2.051. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura | |
| 496 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.331,39 |
| 12.001.20.606.0017.2.052. | | Manutenção do Departamento de Agricultura | |
| 502 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.088,98 |
| 503 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.909,30 |
| 504 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.633,46 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO | |
| 13.001.15.122.0014.2.054. | | Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano | |
| 513 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.271,64 |
| 514 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 229,31 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO | |
| 15.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO | |
| 15.001.27.812.0018.2.057. | | Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas | |
| 572 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.767,37 |
| 752 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.524,25 |
| 16.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 16.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 16.001.13.392.0019.2.058. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | |
| 581 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11.888,02 |
| 582 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.437,62 |
| 17.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| 17.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| 17.001.04.121.0001.2.059. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento | |
| 587 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.739,51 |
| 17.001.04.121.0001.2.061. | | Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo | |
| 598 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 358,94 |
| **Total Suplementação:** | | | **150.127,82** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.003.04.122.0001.2.007. | | Manutenção do Departamento de Administração | |
| 47 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 46.566,34 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 09.001.12.361.0006.2.026. | | Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental | |
| 726 - 3.3.90.33.00.00 | 01102 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 28.561,48 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL | |
| 11.001.26.782.0015.2.048. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes | |
| 475 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 11.001.26.782.0015.2.049. | | Manutenção do Departamento da Frota Municipal | |
| 482 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA | |
| 12.001.20.606.0017.2.052. | | Manutenção do Departamento de Agricultura | |
| 506 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **150.127,82** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**210CB61F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**LEI Nº 867/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**LEI Nº 867/2024**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de R$ 1.219.000,00 (um milhão e duzentos e dezenove mil reais), mediante as seguintes providências:
**1 –** Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| **04** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **04.001** | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO** | |
| **04.122.0201.2-004** | **MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 200 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 220 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 6.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **206.000,00** |
| **28.843.0202.0-005** | **AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA** | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | |
| 420 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 12.000,00 |
| **28.846.0202.0-006** | **CONTRIBUIÇÃO AO PASEP** | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 460 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **62.000,00** |
| | **TOTAL** | **268.000,00** |
| **06** | **SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES** | |
| **06.001** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **12.361.0601.2-010** | **MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 540 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **20.000,00** |
| **06.002** | **DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **12.361.0601.2-015** | **MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 870 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 990 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 60.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **75.000,00** |
| **06.003** | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **12.365.0601.2-020** | **MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB** | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1290 | 00101-Fundeb 60% | 90.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **90.000,00** |
| **12.365.0601.2-021** | **MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1350 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1390 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **55.000,00** |
| | **TOTAL** | **240.000,00** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **07.001** | **FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.0701.2031** | **GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2110 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 25.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **25.000,00** |
| **10.303.0701.2-035** | **MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS** | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2660 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 43.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **43.000,00** |
| | **TOTAL** | **68.000,00** |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER** | |
| **08.001** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL** | |
| **08.244.0801.2-041** | **MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL** | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 3000 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | **TOTAL** | **5.000,00** |
| **09** | **SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **09.001** | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS** | |
| **15.451.0901.2-051** | **PAVIMENTAR VIAS URBANAS** | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 4251 | 00007-Outros Recursos não Vinculados | 570.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **570.000,00** |
| **26.782.0902.2-054** | **MANTER SERVIÇOS RURAIS** | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4380 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **25.000,00** |
| | **TOTAL** | **595.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | |
| **10.001** | **DEPARTAMENTO AGROPECUARIO** | |
| **20.608.1001.2-058** | **MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA** | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4660 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4680 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| | **TOTAL** | **33.000,00** |
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **12.001** | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **18.541.1003.2-060** | **GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS** | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4900 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | **TOTAL** | **10.000,00** |
| | **TOTAL** | **1.219.000,00** |

**TOTAL:..... 1.219.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) O excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 | RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL – FONTE 0007 | 570.000,00 |
| | **TOTAL** | **570.000,00** |

II) – Anulação parcial e total das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| Anulação | | | |
|---|---|---|---|
| | Códigos | Descrição | Valor |
| | **02** | **EXECUTIVO MUNICIPAL** | |
| | **02.001** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 160 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.500,00 |
| | | **TOTAL** | **1.500,00** |
| | **04** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| | **04.001** | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO** | |
| | **04.122.0201.2-004** | **MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| | 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | |
| | 230 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.500,00 |
| | | **SUBTOTAL** | **1.500,00** |
| | **04.122.0201.2-064** | **APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER** | |
| | 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| | 360 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| | 370 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | 3.3.72.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 380 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | 3.3.72.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 390 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | 4.4.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| | 400 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | 4.4.72.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 410 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| | | **SUBTOTAL** | **5.500,00** |
| | **28.846.0202.0-007** | **ENCARGOS ESPECIAIS** | |
| | 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| | 490 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| | | **SUBTOTAL** | **50.000,00** |
| | | **TOTAL** | **57.000,00** |
| | **06** | **SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES** | |
| | **06.001** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| | **12.361.0601.2-009** | **MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 520 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 530 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| | | **SUBTOTAL** | **1.000,00** |
| | **12.361.0601.2-010** | **MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 630 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 56.000,00 |
| | | **SUBTOTAL** | **56.000,00** |
| | **06.002** | **DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| | **12.361.0601.2-015** | **MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| | 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| | 850 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 1050 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 60.000,00 |
| | | **SUBTOTAL** | **80.000,00** |
| | **12.361.0601.2-017** | **MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB** | |
| | 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| | 1130 | 00101-Fundeb 60% | 35.000,00 |
| | | **SUBTOTAL** | **35.000,00** |
| | **06.003** | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | |

| | | |
|---|---|---|
| **12.365.0601.1-019** | **CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 1260 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **20.000,00** |
| **12.365.0601.2-020** | **MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB** | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1300 | 00101-Fundeb 60% | 55.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **55.000,00** |
| **12.365.0601.2-021** | **MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | |
| 1410 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **1.000,00** |
| **06.005** | **DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO** | |
| **13.392.0602.2-026** | **MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO** | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1800 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1820 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 1860 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **48.000,00** |
| **06.006** | **DEPARTAMENTO DE ESPORTES** | |
| **27.812.0603.2-027** | **MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES** | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1920 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 1960 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1980 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **55.000,00** |
| | **TOTAL** | **351.000,00** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **07.001** | **FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.0701.2031** | **GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2280 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | |
| 2310 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **30.000,00** |
| **10.303.0701.2-034** | **MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA** | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2560 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 18.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2580 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 7.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **25.000,00** |
| **10.303.0701.2-035** | **MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS** | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2680 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 13.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **13.000,00** |
| | **TOTAL** | **68.000,00** |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER** | |
| **08.001** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL** | |
| **08.122.0802.2-065** | **APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER** | |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 2850 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 2860 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| 4.4.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 2870 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **1.500,00** |
| **08.244.0801.2-040** | **CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE** | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2940 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 35.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2960 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 35.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **70.000,00** |
| **08.002** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.244.0802.2-042** | **AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS** | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | |
| 3290 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3300 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **4.000,00** |
| **08.244.0802.2-043** | **MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3310 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3320 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **1.000,00** |
| | **TOTAL** | **76.500,00** |
| **09** | **SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **09.001** | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS** | |
| **15.451.0901.2-050** | **MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO** | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 4150 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 4160 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 4230 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **SUBTOTAL** | **55.000,00** |
| **09.002** | **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS** | |
| **15.452.0901.2-055** | **MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA** | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 4520 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **30.000,00** |
| | **TOTAL** | **85.000,00** |
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **12.001** | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **18.541.1003.2-060** | **GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS** | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4890 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | **TOTAL** | **10.000,00** |
| | **TOTAL** | **1.219.000,00** |

**TOTAL:... 1.219.000,00**

**Art. 3º** - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 768/2021 - Plano Plurianual (PPA) 2022 – 2025, na Lei Municipal nº 817/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 e na Lei nº 828/2023 – LOA 2024, buscando adequação do planejamento municipal de 2024 em consonância com as alterações, objeto desta Lei.
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**2B26D46A

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024**

**REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2024**

**INÍCIO:** 02/12/2024 - **VALIDADE:** 01/12/2025
**OBJETO**: Aquisição de Pedra Britada diversas bitolas em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos.

**Razão Social**: BOSCARDIN & CIA LTDA
**CNPJ**: 78.142.734/0001-00
**Endereço**: Rua Santa Bertila, CEP: 84.505-650, BAIRRO: Riozinho, Irati/Pr
**Telefone**: (42) 3423-2525
**E-mail**: irati@pedreirasboscardin.com.br
**Representante Legal**: Claudete Terezinha Boscardin
**Cadastro**: 149941-6

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **Aquisição de Pedra Britada diversas bitolas em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos, conforme Termo de Referencia.**
**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 221.700,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Descrição** | **Marca** | **Quant.** | **Apres.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** | |
| 1 | PEDRA BRITADA, TIPO BRITA 1 | PRÓPRIA | 500 | TON | R$ 49,00 | R$ 24.500,00 | |
| 2 | PEDRA BRITADA, TIPO BRITA 2 | PRÓPRIA | 500 | TON | R$ 49,00 | R$ 24.500,00 | |
| 3 | PEDRA BRITADA, TIPO BRITA 4 | PRÓPRIA | 500 | TON | R$ 49,00 | R$ 24.500,00 | |
| 4 | PEDRA RACHÃO | PRÓPRIA | 500 | TON | R$ 49,00 | R$ 24.500,00 | |
| 5 | PÓ DE PEDRA | PRÓPRIA | 100 | TON | R$ 49,00 | R$ 4.900,00 | |
| 6 | PEDRISCO | PRÓPRIA | 400 | TON | R$ 54,00 | R$ 21.600,00 | |
| 7 | PEDRA TIPO GRADUADA | PRÓPRIA | 600 | TON | R$ 54,00 | R$ 31.200,00 | |
| 8 | BICA CORRIDA | PRÓPRIA | 1500 | TON | R$ 44,00 | R$ 66.000,00 | |
| TOTAL | | | | | R$ 221.700,00 | | |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
**2.1** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
**2.2.** O prazo de validade do ata de registro será de 12 (doze) meses, após a assinatura, sem prorrogação.
**2.3** Os produtos serão retirados de imediato, mediante Ordem de Fornecimento, no próprio estabelecimento da empresa vencedora, **sendo esta deverá estar localizada num raio máximo de 50 km a contar da sede da Prefeitura Municipal.**
**2.4** A nota fiscal deverá ser emitida conforme os dados citados na requisição de empenho emitido pelo Setor de compras e constar o número desta licitação: Pregão Presencial nº 064/2024.
**2.5** Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2**. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

**3.1.3** O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

**3.1.4** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

**3.2.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.4.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.5**. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 063/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

**3.6**. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**4.1** Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

**4.2** Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

**a)** Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

**b)** Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

**c)** Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

**4.3** Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4** Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**5.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**5.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**5.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

**5.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**5.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**5.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

**5.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**5.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**6.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
**6.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**6.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
**6.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
**6.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
**6.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
**6.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**6.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
**6.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
**6.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
**6.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
**6.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
**6.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
**6.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
**6.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
**6.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**7.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**7.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**7.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**7.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**
**8.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
**8.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**8.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**8.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
**9.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**9.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**9.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**9.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**9.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**10.1**. Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações e condições contidas neste Edital e termo de referência;
**10.2**. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, **NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA**, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;
**10.3** O veículo deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular, conter todos os equipamentos obrigatórios e legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, triangulo de sinalização e demais equipamentos e deverá estar no nome da Empresa.
**10.4** Dispor de mão de obra especializada, suficientes a assegurar plena eficácia na execução dos serviços de acordo com as especificações;
**10.5** Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura, quando necessário;
**10.6**. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
**10.7**. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
**10.8** Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação de serviços objetivados na presente licitação;
**10.9**. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
**10.10**. Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;
**10.11** Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante o prazo de validade do Contrato.
**10.12** apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**11.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**11.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**12.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): DANIELE CRISTINA GOMES designado pela Portaria nº 088/2024.
**12.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**12.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**12.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**12.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**12.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**13.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**13.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**13.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**13.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**13.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**13.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**13.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**13.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**13.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**13.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**13.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**13.23** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 02 de dezembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contratante

Boscardin & CIA LTDA
***CLAUDETE TEREZINHA BOSCARDIN***
Detentora da Ata

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**D7BAD4C8

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024**

**REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2024**
**INÍCIO:** 02/12/2024 - **VALIDADE:** 01/12/2025
**Objeto**: Aquisição de camisetas personalizadas para atender as necessidades de campanhas e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

**Razão Social**: E S DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUARIO
**CNPJ**: 40.957.188/0001-85
**Endereço**: Rua Monte Aprazivel, Nº 138, CEP: 87.580-000, BAIRRO: Centro, Alto Piquiri/Pr
**Telefone**: (44) 9809-8801
**E-mail**: esnartigosdovestuario@hotmail.com
**Representante Legal**: Emerson Sales Do Nascimento
**Cadastro**: 174816-5

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de camisetas personalizadas para atender as necessidades de campanhas e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**
**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 35.680,00 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS

| Lote | Descrição | Marca | Quant. | Apres. | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA POLI VISCOSE, SENDO 100% EM POLIÉSTER COM TRABALHO DE SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE (ESTAMPA DE CAMPANHAS E/OU EVENTOS), MANGA CURTA NAS CORES A SEREM DEFINIDAS E SERIGRAFIAS DIVERSAS ASEREM DEFINIDAS EM CADA SOLICITAÇÃO,NOS TAMANHOS P, M, G, GG, G1 E G2. | PRÓPRIA | 2000 | SG38 | R$ 17,84 | R$ 35.680,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 35.680,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
**2.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
**2.2** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

**2.3.** **A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 15(quinze) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 066/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**
**7.1** Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
**7.2** Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
**a)** Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
**b)** Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
**c)** Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
**7.3** Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
**7.4** Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**
**8.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
**8.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**8.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**8.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**9.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**9.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**9.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**9.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**9.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**
**10.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**10.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**10.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
**10.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**10.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**10.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
**10.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**10.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**11.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**11.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**12.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
**12.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**12.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**12.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**12.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**12.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**13.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**13.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**13.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**13.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**13.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**13.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**13.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**13.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**13.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**13.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**13.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**13.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 02 de dezembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

E S Do Nascimento Artigos Do Vestuario
***EMERSON SALES DO NASCIMENTO***
Detentora da Ata

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**D9F041A8

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## DECRETO Nº 343/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**DECRETO Nº 343/2024**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 828 de 01 de dezembro de 2023,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de R$ 321.726,00 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e seis reais), mediante as seguintes providências:

**1 –**Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| **06** | **SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES** | |
| 06.005 | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 13.392.0602.2026 | MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1870 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 321.726,00 |
| | **TOTAL** | **321.726,00** |

**TOTAL:..... 321.726,00**

**Art. 2º**- Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizada a Tendência de Excesso de Arrecadação relativa ao mês de outubro de 2024, conforme análise apontada no anexo I a este Decreto e em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

| **DECRETO Nº 343/2024** | | |
|---|---|---|
| **ANEXO I** | | |
| **DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | |
| **1)Elementos do Cálculo *** | | |
| a) Arrecadação Primeiro Período de 2023 (Janeiro a Outubro) | 36.260.266,06 | |
| b) Arrecadação Segundo Período de 2023 (Novembro a Dezembro) | 11.056.562,41 | |
| c) Arrecadação Primeiro Período de 2024 (Janeiro a Outubro) | 40.216.885,87 | |
| d) Arrecadação Segundo Período de 2024 (Novembro a Dezembro) Provável | 12.263.023,88 | |
| * Observação - excluídas operações de crédito e alienação de bens. | | |
| **2) Fórmulas de Cálculo** | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Arrecadação Primeiro Período de 2024 | | 40.216.885,87 | | | | |
| Taxa de Incremento= | | ---------- | = | ---------- | 1,109117231 | | | |
| | | Arrecadação Primeiro Período de 2023 | | 36.260.266,06 | | | | |
| Arrecadação Segundo Período 2024 (Provável) = | | | Taxa de Incremento x Arrecadação Segundo Período 2023 | | | | | |
| Arrecadação Segundo Período 2024 (Provável) = | | | 0,00 x 0,00 = | 12.263.023,88 | | | | |
| **3) Demonstrativo do Provável Excesso** | | | | | | | | |
| Arrecadação Primeiro Período de 2024 (Janeiro a agosto) | | | | ( = ) | 40.216.885,87 | | | |
| Arrecadação Segundo Período de 2024 (Setembro a Dezembro) Provável | | | | ( + ) | 12.263.023,88 | | | |
| Arrecadação Exercício de 2024 - Provável | | | | ( = ) | 52.479.909,75 | | | |
| Previsão Orçamentária 2024 | | | | ( - ) | 47.400.000,00 | | | |
| Provável Excesso | | | | ( = ) | **5.079.909,75** | | | |
| Decreto nº 311/2024 | | | | ( - ) | 900.000,00 | | | |
| **Excesso Disponível** | | | | ( = ) | **4.179.909,75** | | | |

Fernandes Pinheiro, 02 de dezembro de 2024

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**F954B9D1

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## DECRETO Nº 344/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**DECRETO Nº 344//2024**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 828 de 01 de dezembro de 2023,
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), mediante as seguintes providências:
**1 –** Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| **04** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **04.001** | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO** | |
| **04.122.0201.2-004** | **MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | |
| 300 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **40.000,00** |
| **04** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **04.001** | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO** | |
| **28.843.0202.0005** | **AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA** | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | |
| 440 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **3.000,00** |
| | **TOTAL** | **43.000,00** |
| **06** | **SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES** | |
| **06.002** | **DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **12.361.0601.2-017** | **MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB** | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1140 | 00101 - Fundeb 60% | 6.000,00 |
| | **TOTAL** | **6.000,00** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **07.001** | **FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.303.0701.2-035** | **MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS** | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2660 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 43.500,00 |
| | **TOTAL** | **43.500,00** |
| **09** | **SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **09.002** | **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS** | |
| **15.452.0901.2-055** | **MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA** | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4490 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| | **TOTAL** | **500,00** |
| | **TOTAL GERAL** | **93.000,00** |

**TOTAL:..... 93.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados a anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| | | |
|---|---|---|
| **04** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **04.001** | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO** | |
| **28.846.0202.0-007** | **ENCARGOS ESPECIAIS** | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 490 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 43.000,00 |
| | **TOTAL** | **43.000,00** |
| **06** | **SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES** | |

| | | |
|---|---|---|
| **06.002** | **DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **12.361.0601.2-017** | **MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB** | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1130 | 00101 - Fundeb 60% | 6.000,00 |
| | **TOTAL** | **6.000,00** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **07.001** | **FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.0701.2031** | **GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** | |
| **3.3.90.34.00.00** | **OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO** | |
| 2220 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 25.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **25.000,00** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **07.001** | **FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.0701.2031** | **GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | |
| 2280 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 8.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **8.500,00** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **07.001** | **FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.303.0701.2-035** | **MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS** | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | |
| 2280 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **10.000,00** |
| | **TOTAL** | **43.500,00** |
| **09** | **SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **09.002** | **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS** | |
| **15.452.0901.2-055** | **MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA** | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4480 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| | **TOTAL** | **500,00** |
| | **TOTAL GERAL** | **93.000,00** |

**TOTAL:..... 93.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**CF49CAC6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**
Eu **Nelson Aloisio Kunsler**, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133/2021 e Resolução n° 12/2023,
**TORNO PÚBLICO**
Para conhecimento de todos interessados que fica **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024, da(s) empresa(s) abaixo:
**OBJETO**: **Contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviço de suporte técnico em informática, de manutenção preventiva e corretiva para a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, serviço de caráter contínuo.**

**EMPRESA: AC FREIBERGER - CNPJ nº 10.409.773/0001-80**

| Item | Descrição | Unidade | Preço Unitário | Qtde. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa para fins de prestação de serviço de suporte Técnico em informática, de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações abaixo relacionadas: • Suporte, administração e manutenção de ativos de rede (switches, roteadores, firewall, NAS e servidor central); • Suporte, administração e manutenção a sistemas operacionais (Windows e Linux); • Suporte, administração e manutenção em software de correio eletrônico (Outlook Express, Microsoft Outlook, Thunderbird); • Suporte, administração e manutenção em pacotes de produtividade Office (Microsoft Office, LibreOffice, OpenOffice entre outros); • Retirada de vírus e outros programas mal-intencionados de computadores; • Atualização de softwares e firmwares a computadores e ativos de redes; • Criação, configuração e gerenciamento de contas (Active Directory, Proxy, NAS e softwares de correio eletrônico); • Criação, configuração e gerenciamento de políticas de segurança (Servidores, Firewall, Roteadores e NAS); • Monitoramento e inventário de equipamentos de informática; • Instalação e configuração de softwares em geral; • Criação, configuração e gerenciamento de backup e restauração; • Configuração de pontos de acesso de rede sem fio; • Instalação e configuração de Certificados Digitais; • Instalação, configuração e administração de sistemas operacionais Windows e Linux para servidores; • Instalação, configuração e administração de ambientes virtuais (XenServer, KVM, VMware e Hyper-V); • Elaboração de scripts/programas para automatização de tarefas especificas de rede e de administração do ambiente computacional; • Configuração e administração de serviços de contas de acesso, compartilhamento de arquivos e impressoras, proxy, correio eletrônico, antivírus, firewall e NAS; • Configuração e manutenção aos serviços de rede (DHCP, DNS, AD e IIS); • Implantação, configuração e manutenção de regras de tráfego em roteadores e firewall. • Instalação e reinstalação de programas necessários ao funcionamento das atividades da Câmara; • Configuração de computadores de impressoras, novos ou em uso, permitindo o uso, conforme a necessidade administrativa da Câmara. O suporte técnico deverá ser prestado remotamente, por telefone e/ou presencial, conforme a necessidade, incluindo atendimentos programados e de emergência. A contratação de manutenção preventiva inclui a empresa acompanhar as necessidades de atualizações, de modo a evitar que durante as atividades administrativas, tenham problemas que venham a atrapalhar o desempenho das mesmas. Também, caso identificadas necessidades de reparos que possam ser realizadas para evitar danos à rede ou em máquinas, deverão ser comunicadas, para que possam ser sanadas antes que estas causem problemas e necessitem de reparos de maior custos ou que demandem mais tempo. | Mês | R$ 1.190,00 | 12 | R$ 14.280,00 |

a) Data da Homologação e Adjudicação: 29 de novembro de 2024
b) Valor Total: R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais).
c) Vigência Inicial: de 02/12/2024 à 01/12/2025.

Flor da Serra do Sul/PR, 29 de novembro de 2024.

***NELSON ALOISIO KUNSLER***
Presidente

**Publicado por:**
Francieli Regina Caus
**Código Identificador:**5B37E9DD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**
**PORTARIA Nº. 51/2024**

**PORTARIA Nº. 51/2024**

SÚMULA: Designa comissão para avaliação de mérito da servidora Roseni Barbosa de Oliveira de acordo com os Arts. 64º e 65º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023 e da outra providencia.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ**, usando as atribuições legais e no contido nos arts. 64º e 65º, bem como, nas demais disposições da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023, que dispõe sobre a forma e critérios para avaliação dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam **DESIGNADOS, o os servidores SÉRGIO BRASIL, GILVAN PINHEIRO DA SILVA e ANA CLAUDIA BALDI**, sob a previdência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO**, com a incumbência de avaliar as habilidades e a capacidade funcional, necessário à progressão funcional prevista no artigo 65º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023, do servidor Sérgio Brasil, **referente aos períodos de Dezembro de 2022 a Novembro de 2024.**

**I –** Adotar todas as providências necessárias para a realização da avaliação**,** considerando os seguintes fatores de avaliação, previstos nos arts. 65º e 66º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023:

I – Assiduidade e disciplina;
II – Pontualidade e responsabilidade;
III – Cooperação e iniciativa;
IV – Conhecimento do trabalho e eficácia;
V – Zelo no trato dos bens materiais;
VI – Apresentação de idéias e sugestões;
VII – Participação em cursos e treinamentos ofertados pela administração;
VIII – Freqüência e conclusão de escolaridade;
IX – Punições;
X – Dedicação ao serviço;
Xl – Urbanidade no trato com os colegas.

**II –** Comentar, atribuir número de pontos na escala 0 (zero) a 10 (dez) e totalizar no campo próprio de ficha individual de avaliação cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se a observação e análise do seu desempenho no exercício da função no sentido de eliminar a influência de efeito emocionais e conceito pessoais no processo de avaliação;
**III –** Cumprir os critérios de avaliação constante na ficha individual, ciente que a progressão funcional dar-se-á ao servidor que atingir o mínimo de 55 (cinquenta e cinco) pontos, pontos correspondente a nota mínima de 5 (cinco);
**IV –** Assinar e encaminhar as fichas individuais de avaliação para o Diretor Geral providenciar as formalidades legais e o assentamento na ficha individual do servidor;
**V –** Requisitar se necessário for, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a avaliação.

**Art. 2º -** O resultado da avaliação de mérito do Servidor, nos termos do art. 64º; 65º; 66º; 67º; 68º; 69º e 70º e demais disposições da Lei Ordinária nº. 1027/2023, dar-se mediante o preenchimento da ficha individual de avaliação de mérito (modelo anexo), que declara a aptidão e capacidade para o merecimento na progressão funcional conforme Anexo IV da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023.

**§ 1º -** O servidor será avaliado referente aos períodos de **Dezembro de 2022 a Novembro de 2024**.
**§ 2º** - Na hipótese de discórdia, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração de avaliação devidamente fundamentada em âmbito administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.
**§ 3º -** Permanecendo a divergência sobre o resultado da avaliação, o presidente da comissão, devera em despacho, declarar as razoes pelas quais mantiveram o resultado da avaliação.
**§ 4º** - Se o resultado da avaliação for contraria a permanência do servidor no emprego publico, devera ser enviado ao presidente da Câmara o resultado final obtido acompanhado da ficha individual de avaliação, para a tomada de providencias legal.
**Art. 3º -** Os efeitos financeiros individuais decorrentes do resultado positivo da avaliação ocorrera a partir do mês seguinte ao completo interstício do período de avaliado, mediante ato formal do Legislativo Municipal, relacionado nominalmente o servidor, correndo as despesas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Legislativo para o exercício corrente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de Dezembro de 2024.

***DOUGLAS ANTUNES MOREIRA***
Presidente da Câmara

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO**

**SERVIDORA:** ROSENI BARBOSA DE OLIVEIRA
**EMPREGO PÚBLICO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
**DATA DE ADMISSÃO:** 01/12/2014 **DATA INGRESSO CONCURSO:** 01/12/2014
**LOCAL:** Câmara Municipal de Foz do Jordão

**FATORES DE AVALIAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| **I - Assiduidade e Disciplina**<br>**Se cumpre seus compromissos não só com frequência e regularidade, mas com zelo, comprometimento e dedicação;**<br>**( )** | **II – Pontualidade e Responsabilidade**<br>**Se age com rigor, exatidão no cumprimento dos deveres ou compromissos, com as obrigações executando todas as tarefas que lhe forem impostas com qualidade e segurança, estar sempre com antecedência em seus compromissos, respeitar todos estão a sua volta. ( )** | **III – Cooperação e iniciativa**<br>**Verifique se o servidor tem iniciativa em modificar ou aperfeiçoar a forma de trabalho, sugerindo modificações e cooperando com os colegas.**<br>**( )** |
| **IV – Conhecimento do Trabalho e eficácia.**<br>**Se tem conhecimento sobre o trabalho que realiza, se alcança os resultados planejados, objetivos, e as metas.**<br>**( )** | **V – Zelo no trato dos bens materiais**<br>**Considere a durabilidade e estado de conservação dos equipamentos de trabalho e materiais permanentes.**<br>**( )** | **VI – Apresentação de idéias e sugestões**<br>**Considere a forma com que sugere modificações no ambiente de trabalho para melhor execução das tarefas ou melhor aparência e também de comportamentos.**<br>**( )** |
| **VII – Participação em cursos e treinamentos ofertados pela adm.**<br>**Se participa efetivamente e prontamente dos cursos oferecidos pela administração a qual esta subordinada.**<br>**( )** | **VIII – Freqüência e conclusão de escolaridade.**<br>**Se continua sua capacitação pessoal e evolução da sua escolaridade, no caso de positivo se conclui os mesmos.**<br>**( )** | **IX – Punições.**<br>**Relata e avaliar se houve punições no período analisado.**<br>**( )** |
| **X – Dedicação ao serviço.**<br>**Se age com afeto, empenho, amor, responsabilidade nas funções que lhe são incumbidas.**<br>**( )** | **XI – Urbanidade no trato com os colegas.**<br>**A cortesia, afabilidade, respeito com os colegas de trabalho.**<br>**( )** | |

**TOTAL DE PONTOS ( ) | MÉDIA/CONCEITO( )**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO:**

**DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

**Observação:_____**

**UTILIZANDO-SE DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO:**

**RECEBIDO/VISTO DO DIRETOR GERAL.**
**DATA:**

**___/___/___**

**Comente, no campo próprio, cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se à observação e à analise do seu desempenho, no sentido de eliminar a influência de efeitos emocionais e conceitos pessoas no processo de avaliação;**
**Atribuir número de pontos correspondentes a cada favor avaliado, de acordo com a tabela de Conceitos abaixo;**
**Totalizar o numero de pontos;**
**Dividir o total de pontos pelo número de fatores apresentando a média;**
**Conceituar o avaliado através da média obtida, conforme Tabela de Conceitos.**
**NOTA MINIMA =5 (CINCO).**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CONCEITO** | **SOFRIVEL** | **REGULAR** | **BOM** | **MUITO BOM** | **EXCELENTE** |
| **MEDIA** | **DE 0 a 2,99** | **DE 3 a 4,99** | **DE 5 a 6,99** | **DE 7 a 8,99** | **DE 9 a 10** |
| **Foz do Jordão, _____ de_____ de 20___** | | | **Visto e ciente em ____/____/____**<br>**Servidor Avaliado.** | | |

***SÉRGIO BRASIL***
Advogado

***GILVAN PINHEIRO DA SILVA***
Assistente Legislativo

***ANA CLAUDIA BALDI***
Aux. Serv. Gerais

**Publicado por:**
Gilvan Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**32987C5B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato Nº1 de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: CASA DE APOIO HOPE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 1167/2023 – Inexigibilidade Nº 094/2023.

OBJETO: Prestação de serviços para internação da paciente Alessandra Aparecida Pimental da Silva, portadora de deficiência intelectual grave (transtorno esquizoafetivo – CID F25).
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato bem como o reequilíbrio mensal do valor, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.961/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 12 meses, ou seja, até o dia 07 de dezembro de 2025, bem como o reequilíbrio econômico financeiro mensal, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor mensal contratado R$ | Valor do reequilíbrio mensal R$ | Valor Total mensal R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 84237 | Moradia para pessoa jovem com transtorno psiquiátrico que apresenta a situação social de rompimento do vínculo familiar. O serviço deverá ofertar supervisão 24 horas diárias e assistência de equipe multiprofissional, para a realização desde os cuidados básicos (alimentação, higiene pessoal, sono/vigília) até a realização de terapias necessárias, tratamento e administração medicamentosa, bem como a assistência à saúde em caso de intercorrências clinicas e psiquiátricas. | MES | 12,00 | 3.335,00 | 4.168,75 | 50.025,00 |

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**FAD2ACF6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o extratoNº4 de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 469/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 41/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de ADIÇÃO DE META ao contrato, a fim de acrescer a quantidade de serviços no item 16, conforme o contido no Processo Administrativo nº 32.766/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato os serviços abaixo especificados:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 81274 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. | HORA | 222,00 | 116,31 | 25.820,82 |

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**D3391064

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 810/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

| Nome do servidor | Cargo | Período aquisitivo | a usufruir em: |
|---|---|---|---|
| Hilda de Oliveira da Silva | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Ivanir Teixeira | Aux. Serv. Gerais | 2018/2019 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Iracema Boaro Duarte Fioramonte | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Ivone de Santana Nunes | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Janete Muniz dos Santos | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Jessica Larissa França Barboza | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Josiane Pereira Rangel | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Josiane Gomes Nicolau | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Julcileia Lopes Vieira | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Juliana Sampaio Felix | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Karina Ketuli Fernandes | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**893A405D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 814/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

| Nome do servidor | Cargo | Período aquisitivo | a usufruir em: |
|---|---|---|---|
| Milena Aparecida da Silva | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Odete Sulina dos Santos | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Pamela Suellen Salgado Sales | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Rafaela Cristina da Silva | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Renata Sussai Soares | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Ricardo Elias Ferreira | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Romilda Sloboja Ramos | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Rosangela da Costa Souza | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Roseli Boara Duarte | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Roseli Fernandes dos S. Santana | Aux. Serv. Gerais | 2023/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Rosileide Gomes Feres Rocha | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**D507692A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 9.084/2.024**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 47.634,80 (quarenta e sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$3.050,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | 3.050,00 |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$10.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$13.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 13.000,00 |

| | |
|---|---|
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$18.984,80 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 18.984,80 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$2.200,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 2.200,00 |
| 18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | R$400,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 400,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$3.050,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | 3.050,00 |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| 11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$23.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 23.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.001.10.122.10.2109-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | R$200,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 200,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.001.10.122.10.2109-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$90,73 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 90,73 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.001.10.122.10.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$6,47 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 6,47 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.2123-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL | R$6.200,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 6.200,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.303.11.2060-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | R$2.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 2.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.303.11.2060-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | R$71,92 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 71,92 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA | |
| 12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$8.615,68 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 8.615,68 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA | |
| 12.004.10.305.13.2176-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL | R$4.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 4.000,00 |
| 18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.002.27.812.9.2055-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | R$400,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 400,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 02 de dezembro de 2024

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Tiago Henrique de Rezende Salles
**Código Identificador:**92E994A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 9.056/2.024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 427.331,53 (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$42.250,00 |
| 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados | 42.250,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$21.406,17 |
| 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 21.406,17 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$1.869,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.869,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$145.800,00 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 145.800,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$695,99 |
| 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 695,99 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$695,99 |
| 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 695,99 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$153,52 |
| 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 153,52 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.303.11.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$350,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 350,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA | |
| 12.004.10.305.13.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$16.481,87 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 16.481,87 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE | |
| 12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$695,99 |
| 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 695,99 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$30.850,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 30.850,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$36.281,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 36.281,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$1.150,00 |
| 00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - SALÁRIO EDUCAÇÃO | 1.150,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.365.7.2035-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | R$300,00 |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 300,00 |
| 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | |
| 15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$127.842,00 |
| 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 127.842,00 |
| 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 21.002.6.181.5.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$510,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 510,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$1.150,00 |
| 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 (SF) - SALÁRIO EDUCAÇÃO | 1.150,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$67.131,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 67.131,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$145.800,00 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 145.800,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$42.250,00 |
| 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados | 42.250,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$23.647,66 |
| 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 23.647,66 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |

| | |
|---|---|
| 12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$350,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 350,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | R$1.523,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.523,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.303.11.2060-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | R$346,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 346,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA | |
| 12.004.10.305.13.2176-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$16.481,87 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 16.481,87 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.365.7.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$300,00 |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 300,00 |
| 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | |
| 15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.005.15.451.19.1022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$127.842,00 |
| 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 127.842,00 |
| 20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR | |
| 20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | |
| 20.003.4.91.5.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$510,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 510,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 08 de novembro de 2024

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**AA731A49

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### CONSAMU
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
**CONTRATADA: SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA**
**OBJETO:** Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços mensais de faturamento hospitalar a ser prestado junto a administração do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho.

| LOTE | ITEM | CÓDIGO ELOTECH | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 1 | 9059 | 12 | MÊS | Prestação de serviços de apoio administrativo em faturamento hospitalar. | 12.082,00 | 144.984,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 144.984,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA:** 29 de novembro de 2024.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Leonir Antunes dos Santos |
| | João Gabriel Avanci |
| | Leandro dos Santos Ferreira |

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**D78A9615

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PATRIMONIO EDUCAÇÃO

**Exercício:** 2021
**Bens**
**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | M | CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 2 | M | MESA EM L | Bom | | | | 31/12/2007 | 180,00 | 180,00 |
| 3 | M | SOFÁ 3 LUGARES | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | M | LONGARINA 4 LUGARES | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 5 | M | AR CONDICIONADO GREE 7,5 BTU | Bom | | | | 31/12/2007 | 500,00 | 500,00 |
| 7 | M | MESA EM L | Bom | | | | 31/12/2007 | 180,00 | 180,00 |
| 8 | M | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA | Bom | | | | 31/12/2007 | 40,00 | 40,00 |
| 9 | M | IMPRESSORA HP 3920 | Bom | | | | 31/12/2007 | 70,00 | 70,00 |
| 10 | M | COMPUTADOR 2,4 GHZ , HD 300 GB C/ TECLADO E MOUSE | Bom | | | | 31/12/2007 | 300,00 | 300,00 |
| 11 | M | MONITOR LCD LG | Bom | | | | 31/12/2007 | 300,00 | 300,00 |
| 12 | M | ARMÁRIO AÇO PARA PASTA SUSPENSA | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 13 | M | VENTILADOR FAET | Bom | | | | 31/12/2007 | 30,00 | 30,00 |
| 14 | M | ARMARIO MADEIRA 02 PORTAS E 04 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 15 | M | ARMARIO MADEIRA 02 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 16 | M | IMPRESSORA HP 1410 | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 17 | M | MESA C/ 02 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 18 | M | COPIADORA SHARP AR 163 | Bom | | | | 31/12/2007 | 300,00 | 300,00 |
| 19 | M | APARELHO TELEFÔNICO INTELBRÁS | Bom | | | | 31/12/2007 | 25,00 | 25,00 |
| 20 | M | APARELHO TELEFÔNICO LEBOSS | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 22 | M | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA | Bom | | | | 31/12/2007 | 40,00 | 40,00 |
| 23 | M | MESA EM L | Bom | | | | 31/12/2007 | 180,00 | 180,00 |
| 24 | M | IMPRESSORA HP 5650 | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 25 | M | COMPUTADOR 2,4 GHZ, HD 300 GB COM TECLADO E MOUSE | Bom | | | | 31/12/2007 | 300,00 | 300,00 |
| 26 | M | MONITOR LCD LG | Bom | | | | 31/12/2007 | 300,00 | 300,00 |
| 27 | M | APARELHO TELEFÔNICO LEBOSS | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 28 | M | ARMÁRIO MADEIRA 02 PORTAS E 4 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 29 | M | ARMÁRIO MADEIRA 2 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 30 | M | COMPUTADOR 1.8 GGZ, HD 150 GB, COM TECLADO E MOUSE | Bom | | | | 31/12/2007 | 200,00 | 200,00 |
| 31 | M | MONITOR LCD ACER | Bom | | | | 31/12/2007 | 200,00 | 200,00 |
| 32 | M | VENTILADOR DE PÉ | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 33 | M | VIDEO CASSETE LG | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 34 | M | MESA EM L | Bom | | | | 31/12/2007 | 180,00 | 180,00 |
| 35 | M | APARELHO TELEFONICO INTELBRÁS | Bom | | | | 31/12/2007 | 25,00 | 25,00 |
| **Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| **Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA | | | | | | | | | |
| **Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| **Chapa** | **Tipo** | **Descrição** | **Conservação** | **Empenho** | **Nota Fiscal** | **Pr. Aquis.** | **Dt Aquis.** | **Vlr Aquis.** | **Vlr Atual** |
| 36 | M | APARELHO DE FAX HO 4355 | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 37 | M | CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 200,00 | 200,00 |
| 39 | M | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA | Bom | | | | 31/12/2007 | 40,00 | 40,00 |
| 40 | M | APARELHO TELEFONICO SANTEL | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 41 | M | VENTILADOR DE PÉ LIVSTAR | Bom | | | | 31/12/2007 | 15,00 | 15,00 |
| 42 | M | ARMÁRIO MADEIRA 2 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 43 | M | SOFÁ 01 LUGAR | Bom | | | | 31/12/2007 | 25,00 | 25,00 |
| 44 | M | GELADEIRA CONTINENTAL 270 L | Bom | | | | 31/12/2007 | 300,00 | 300,00 |
| 45 | M | BALCÃO DE PIA COM TAMPO INOX | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 46 | M | FOGÃO 4 BOCAS CONTINENTAL | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 47 | M | ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 48 | M | IMPRESSORA HO 930 | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 49 | M | IMPRESSORA EPSON C87 | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 51 | M | COMPUTADOR 2.0 GHZ, HD 80 GB COM TECLADO E MOUSE | Bom | | | | 31/12/2007 | 200,00 | 200,00 |
| 52 | M | MONITOR CRT SAMSUNG | Bom | | | | 31/12/2007 | 70,00 | 70,00 |
| 53 | M | IMPRESSORA HP 3940 | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 54 | M | MESA 03 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 30,00 | 30,00 |
| 55 | M | CADEIRA DIRETOR FIXA | Bom | | | | 31/12/2007 | 30,00 | 30,00 |
| 56 | M | ESTABILIZADOR NHS | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 58 | M | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA | Bom | | | | 31/12/2007 | 40,00 | 40,00 |
| 59 | M | COMPUTADOR 900 MHZ, HD 40 GB COM TECLADO E MOUSE | Bom | | | | 31/12/2007 | 200,00 | 200,00 |
| 61 | M | APARELHO TELEFONICO LEBOSS | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 62 | M | APARELHO DE FAX TCE MR 2099 | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 63 | M | MESA COM 2 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 40,00 | 40,00 |
| 65 | M | APARELHO TELEFONICO SIEMENS | Bom | | | | 31/12/2007 | 30,00 | 30,00 |
| 66 | M | COMPUTADOR P4 3 GHZ HD 50 GB TECLADO / MOUSE | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 67 | M | MONITOR CRT SAMSUNG | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 68 | M | IMPRESSORA HP D 2460 | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 69 | M | NO BREAK NHS | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 70 | M | MESA COM SUPORTE. TECLADO E GAVETA | Bom | | | | 31/12/2007 | 120,00 | 120,00 |
| 71 | M | COPIADORA SHARP AL 1530 CS | Bom | | | | 31/12/2007 | 200,00 | 200,00 |
| 72 | M | MESA PARA COPIADORA SHARP RA-200 | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 73 | M | BEBEDOURO INOIX BELLIERE REFRIGERADOR | Bom | | | | 31/12/2007 | 250,00 | 250,00 |
| **Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| **Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA | | | | | | | | | |
| **Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| **Chapa** | **Tipo** | **Descrição** | **Conservação** | **Empenho** | **Nota Fiscal** | **Pr. Aquis.** | **Dt Aquis.** | **Vlr Aquis.** | **Vlr Atual** |
| 74 | M | NOTEBOOK LG 1,86 GHZ, 1,25 RAM HD 110 GB | Bom | | | | 31/12/2007 | 350,00 | 350,00 |
| 77 | M | ARMÁRIO O2 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 78 | M | FOGÃO 4 BOCAS CONTINENTAL | Bom | | | | 31/12/2007 | 300,00 | 300,00 |
| 80 | M | ARMÁRIO 2 PORTAS (DOAÇÃO). | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 81 | M | MICROONDAS BRASTEMP 27 L | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 82 | M | CADEIRA FIXA MADEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 85 | M | CADEIRA FIXA MADEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 86 | M | CADEIRA FIXA MADEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 87 | M | CADEIRA FIXA MADEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 88 | M | CADEIRA FIXA MADEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 89 | M | CADEIRA FIXA MADEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 90 | M | CADEIRA FIXA MADEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 91 | M | CADEIRA FIXA MADEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 92 | M | MESA MADEIRA 04 LUGARES | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 93 | M | MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS INDUSTRIAL LEVEXMIL | Bom | | | | 31/12/2007 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 94 | M | CENTRÍFUGA PARA ROUPA LOMBARDE | Bom | | | | 31/12/2007 | 3.000,00 | 3.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 95 | M | SECADORA LAVEXMIL | Bom | | | | 31/12/2007 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 96 | M | CADEIRA FIXA ALMOFADADA | Bom | | | | 31/12/2007 | 95,00 | 95,00 |
| 97 | M | CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA | Bom | | | | 31/12/2007 | 190,00 | 190,00 |
| 98 | M | MESA COM 2 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 180,00 | 180,00 |
| 99 | M | BALCÃO 4 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 60,00 | 60,00 |
| 100 | M | BALCÃO 03 PORTAS HORIZONTAL | Bom | | | | 31/12/2007 | 45,00 | 45,00 |
| 101 | M | MESA C/ 02 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 180,00 | 180,00 |
| 102 | M | CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA | Bom | | | | 31/12/2007 | 190,00 | 190,00 |
| 104 | M | CADEIRA FIXA ALMOFADADA | Bom | | | | 31/12/2007 | 95,00 | 95,00 |
| 105 | M | APARELHO TELEFÔNICO | Bom | | | | 31/12/2007 | 25,00 | 25,00 |
| 107 | M | CADEIRA FIXA ALMOFADADA | Bom | | | | 31/12/2007 | 95,00 | 95,00 |
| 108 | M | MESA C/ 02 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 190,00 | 190,00 |
| 109 | M | CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA | Bom | | | | 31/12/2007 | 95,00 | 95,00 |
| 110 | M | BALCÃO 02 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 38,00 | 38,00 |
| 111 | M | MACA C/ COLCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 690,00 | 690,00 |
| 112 | M | ARMÁRIO 02 PORTAS VIDRO | Bom | | | | 31/12/2007 | 240,00 | 240,00 |
| 114 | M | ARMÁRIO 06 PRATELEIRAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 190,00 | 190,00 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 115 | M | ESCADA DE FERRO 2 DEGRAUS | Bom | | | | 31/12/2007 | 86,00 | 86,00 |
| 117 | M | AR CONDICIONADO ELETROLUX | Bom | | | | 31/12/2007 | 300,00 | 300,00 |
| 118 | M | SOFÁ 03 LUGARES | Bom | | | | 31/12/2007 | 70,00 | 70,00 |
| 119 | M | SOFÁ 02LUGARES | Bom | | | | 31/12/2007 | 45,00 | 45,00 |
| 121 | M | SUPORTE P/ TELEVISOR | Bom | | | | 31/12/2007 | 25,00 | 25,00 |
| 122 | M | RECEPTOR PARA TELEVISOR ORBISAT | Bom | | | | 31/12/2007 | 35,00 | 35,00 |
| 123 | M | ANTENA PARAABÓLICA COM LNB | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 124 | M | APARELHO PARA RAIO X COMPLETO RAIESPI | Bom | | | | 31/12/2007 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 125 | M | VENTILADOR DE PÉ - ETERNY | Bom | | | | 31/12/2007 | 40,00 | 40,00 |
| 126 | M | NEGATOSCÓPIO | Bom | | | | 31/12/2007 | 30,00 | 30,00 |
| 127 | M | ARMÁRIO 02 PORTAS VIDRO | Bom | | | | 31/12/2007 | 25,00 | 25,00 |
| 128 | M | MESA FERRO 05 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 96,00 | 96,00 |
| 129 | M | REFRIGERADOR CONSUL 280 L | Bom | | | | 31/12/2007 | 300,00 | 300,00 |
| 130 | M | MESA FERRO C/ PRATELEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 60,00 | 60,00 |
| 131 | M | MESA FERRO 04 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 90,00 | 90,00 |
| 132 | M | BALCÃO 04 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 60,00 | 60,00 |
| 133 | M | CADEIRA ALMOFADADA FIXA | Bom | | | | 31/12/2007 | 95,00 | 95,00 |
| 134 | M | BALCÃO 04 PORTAS E 12 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 130,00 | 130,00 |
| 135 | M | PIA INOX 02 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 136 | M | CADEIRA ALMOFADADA FIXA | Bom | | | | 31/12/2007 | 95,00 | 95,00 |
| 137 | M | BANQUETA FERRO C/ REGULAGEM DE ALTURA | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 138 | M | BANQUETA FERRO C/ REGULAGEM DE ALTURA | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 139 | M | MACA S/ COLCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 690,00 | 690,00 |
| 140 | M | SUPORTE PARA LAMPADA COM REGULAGEM DE ALTURA | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 141 | M | MACA C/ COLCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 142 | M | MACA C/ COLCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 143 | M | ESCADA DE FERRO 2 DEGRAUS | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 144 | M | ESCADA DE FERRO MADEIRA 2 DEGRAUS | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 145 | M | MESA C/ PRATELEIRA FERRO | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 146 | M | MESA C/ PRATELEIRA FERRO | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 147 | M | BIOMBO (DIVISÓRIA) 03 PARTES | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 148 | M | LIXEIRA PLÁSTICA MARFINITE | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 149 | M | PIA INOX 01 BOCA | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 150 | M | IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 880 | Bom | | | | 31/12/2007 | 197,40 | 197,40 |
| 151 | M | ARMÁRIO 01 PORTAS C/ VIDRO | Bom | | | | 31/12/2007 | 210,00 | 210,00 |
| 152 | M | CADEIRA PLÁSTICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 15,00 | 15,00 |
| 153 | M | CADEIRA PLÁSTICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 15,00 | 15,00 |
| 154 | M | ESTANTE MADEIRA 06 PRATELEIRAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 155 | M | ESTANTE FERRO | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 158 | M | APARELHO DE INALAÇÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 159 | M | APARELHO RESPIRATÓRIO MILENIUN | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 160 | M | VENTILADOR DE TETO | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 161 | M | CADEIRA PLÁSTICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 162 | M | CADEIRA PLÁSTICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 15,00 | 15,00 |
| 163 | M | CADEIRA PLÁSTICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 15,00 | 15,00 |
| 164 | M | CADEIRA PLÁSTICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 15,00 | 15,00 |
| 165 | M | CADEIRA PLÁSTICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 15,00 | 15,00 |
| 166 | M | CADEIRA PLÁSTICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 15,00 | 15,00 |
| 167 | M | CADEIRA PLÁSTICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 15,00 | 15,00 |
| 168 | M | CADEIRA PLÁSTICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 15,00 | 15,00 |
| 169 | M | CILINDRO DE OXIGENIO CO M REGISTRO | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 170 | M | CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO | Bom | | | | 31/12/2007 | 30,00 | 30,00 |
| 171 | M | CILINDRO DE OXIGENIO COM REGISTRO | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 172 | M | CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO | Bom | | | | 31/12/2007 | 30,00 | 30,00 |
| 173 | M | CADEIRA PLÁSTICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 15,00 | 15,00 |
| 174 | M | CADEIRA PLÁSTICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 15,00 | 15,00 |
| 175 | M | MESA FERRO 01 GAVETA E 01 PRATELEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 176 | M | CAMA FERRO COM COLCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 177 | M | MESA FERRO 01 GAVETA E 01 PRATELEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 178 | M | CAMA FERRO COM COLCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 179 | M | MESA FERRO 01 GAVETA E 01 PRATELEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 180 | M | CAMA FERRO COM COLCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.500,00 | 1.500,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 181 | M | CAMA FERRO COM COLCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 182 | M | SUPORTE PARA SORO | Bom | | | | 31/12/2007 | 125,00 | 125,00 |
| 183 | M | CAMA FERRO COM COLCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 184 | M | CAMA FERRO COM COLCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| **Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| **Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA | | | | | | | | | |
| **Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| **Chapa** | **Tipo** | **Descrição** | **Conservação** | **Empenho** | **Nota Fiscal** | **Pr. Aquis.** | **Dt Aquis.** | **Vlr Aquis.** | **Vlr Atual** |
| 185 | M | CAMA FERRO COM COLCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 186 | M | CAMA AUTOMÁTICA FERRO COM COLCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 187 | M | MESA FERRO 01 GAVETA E 01 PRATELEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 90,00 | 90,00 |
| 188 | M | MESA FERRO 01 GAVETA E 01 PRATELEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 90,00 | 90,00 |
| 189 | M | MESA FERRO 01 GAVETA E 01 PRATELEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 90,00 | 90,00 |
| 190 | M | MESA FERRO 01 GAVETA E 01 PRATELEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 191 | M | SUPORTE PARA SORO | Bom | | | | 31/12/2007 | 125,00 | 125,00 |
| 192 | M | CADEIRA PLÁSTICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 15,00 | 15,00 |
| 193 | M | CADEIRA DE RODA P/ HIGIENIZAÇÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 370,00 | 370,00 |
| 194 | M | SUPORTE PARA SORO | Bom | | | | 31/12/2007 | 125,00 | 125,00 |
| 195 | M | CADEIRA PLÁSTICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 15,00 | 15,00 |
| 196 | M | CADEIRA PLÁSTICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 15,00 | 15,00 |
| 197 | M | MESA FERRO 01 GAVETA E 01 PRATELEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 90,00 | 90,00 |
| 198 | M | MESA FERRO 01 GAVETA E 01 PRATELEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 90,00 | 90,00 |
| 199 | M | MESA FERRO 01 GAVETA E 01 PRATELEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 90,00 | 90,00 |
| 200 | M | CAMA FERRO COM COLCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 201 | M | CAMA FERRO COM COLCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 202 | M | CAMA FERRO COM COLCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 203 | M | CAMA FERRO COLCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 204 | M | SOFÁ 01 LUGAR | Bom | | | | 31/12/2007 | 450,00 | 450,00 |
| 205 | M | MESA COM PRATELEIRA DE FERRO | Bom | | | | 31/12/2007 | 830,00 | 830,00 |
| 206 | M | MESA COM PRATELEIRA DE FERRO | Bom | | | | 31/12/2007 | 830,00 | 830,00 |
| 207 | M | CAMA FERRO COM C0LCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 208 | M | CAMA FERRO COM C0LCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 209 | M | MESA FERRO O1 GAVETA E 01 PRATELEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 90,00 | 90,00 |
| 210 | M | MESA FERRO O1 GAVETA E 01 PRATELEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 90,00 | 90,00 |
| 211 | M | CADEIRA PLÁSTICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 15,00 | 15,00 |
| 212 | M | CADEIRA ALMOFADADA FIXA | Bom | | | | 31/12/2007 | 95,00 | 95,00 |
| 213 | M | SUPORTE PARA SORO | Bom | | | | 31/12/2007 | 125,00 | 125,00 |
| 214 | M | SUPORTE PARA SORO | Bom | | | | 31/12/2007 | 125,00 | 125,00 |
| 215 | M | CADEIRA PLÁSTICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 15,00 | 15,00 |
| 217 | M | CAMA FERRO COM COLCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 218 | M | ESCADA 2 DEGRAUS | Bom | | | | 31/12/2007 | 86,00 | 86,00 |
| **Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| **Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA | | | | | | | | | |
| **Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| **Chapa** | **Tipo** | **Descrição** | **Conservação** | **Empenho** | **Nota Fiscal** | **Pr. Aquis.** | **Dt Aquis.** | **Vlr Aquis.** | **Vlr Atual** |
| 219 | M | CADEIRA ALMOFADADA FIXA | Bom | | | | 31/12/2007 | 95,00 | 95,00 |
| 220 | M | MESA MADEIRA COM RODA | Bom | | | | 31/12/2007 | 120,00 | 120,00 |
| 221 | M | SUPORTE PARA SORO | Bom | | | | 31/12/2007 | 125,00 | 125,00 |
| 222 | M | LIXEIRA PLÁSTICA MARFINITE | Bom | | | | 31/12/2007 | 28,00 | 28,00 |
| 223 | M | PIA INOX 01 BOCA | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 224 | M | PIA INOX 02 BOCA | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 225 | M | MESA COM PRATELEIRA E RODA | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 226 | M | VENTILADOR DE TETO | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 227 | M | CADEIRA PLÁSTICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 15,00 | 15,00 |
| 228 | M | CADEIRA PLÁSTICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 15,00 | 15,00 |
| 229 | M | CADEIRA PLÁSTICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 15,00 | 15,00 |
| 230 | M | FERRO ELÉTRICO BLACK7 DECK | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 231 | M | LIXEIRA PLÁSTICA MARFINITE | Bom | | | | 31/12/2007 | 26,00 | 26,00 |
| 232 | M | CAMA FERRO COM COLCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 233 | M | CAMA FERRO COM COLCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 234 | M | CAMA FERRO COM COLCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 235 | M | ESCADA 2 DEGRAUS | Bom | | | | 31/12/2007 | 86,00 | 86,00 |
| 236 | M | BERÇÁRIO FERRO COM COLCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 240,00 | 240,00 |
| 237 | M | BERÇÁRIO FERRO COM COLCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 240,00 | 240,00 |
| 239 | M | MESA FERRO 01 GAVETA E 01 PRATELEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 90,00 | 90,00 |
| 240 | M | MESA FERRO 01 GAVETA E 01 PRATELEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 90,00 | 90,00 |
| 241 | M | MESA MADEIRA COM REGULAGEM | Bom | | | | 31/12/2007 | 120,00 | 120,00 |
| 242 | M | CADEIRA PLÁSTICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 15,00 | 15,00 |
| 243 | M | SOFÁ 01 LUGAR | Bom | | | | 31/12/2007 | 450,00 | 450,00 |
| 244 | M | SUPORTE PARA SORO | Bom | | | | 31/12/2007 | 125,00 | 125,00 |
| 245 | M | SUPORTE PARA SORO | Bom | | | | 31/12/2007 | 125,00 | 125,00 |
| 246 | M | SUPORTE PARA SORO | Bom | | | | 31/12/2007 | 125,00 | 125,00 |
| 247 | M | BANQUETA P/ SORO | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 248 | M | ARMÁRIO FERRO COM 4 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 210,00 | 210,00 |
| 250 | M | RAMPE ( SUPORTE PARA BALDE DE ROUPAS ) | Bom | | | | 31/12/2007 | 60,00 | 60,00 |
| 252 | M | MESA | Bom | | | | 08/07/2008 | 50,00 | 50,00 |
| 256 | M | ARMÁRIO COM 01 PORTA - VIDRO | Bom | | | | 31/12/2007 | 210,00 | 210,00 |
| 258 | M | MESA SUPORTE - BANHEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 180,00 | 180,00 |
| **Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| **Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA | | | | | | | | | |
| **Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| **Chapa** | **Tipo** | **Descrição** | **Conservação** | **Empenho** | **Nota Fiscal** | **Pr. Aquis.** | **Dt Aquis.** | **Vlr Aquis.** | **Vlr Atual** |
| 259 | M | MACA COM COLCHÃO | Bom | | | | 31/12/2007 | 690,00 | 690,00 |
| 263 | M | MESA FERRO COM PRATELEIRAS E RODAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 90,00 | 90,00 |
| 264 | M | MESA FERRO COM PRATELEIRAS E RODAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 90,00 | 90,00 |
| 265 | M | SUPORTE PARA SORO | Bom | | | | 31/12/2007 | 125,00 | 125,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 267 | M | MESA FERRO COM PRATELEIRA E RODAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 90,00 | 90,00 |
| 268 | M | ARMÁRIO FERRO COM PORTA VIDRO | Bom | | | | 31/12/2007 | 210,00 | 210,00 |
| 269 | M | MESA FERRO COM PRATELEIRA E RODAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 272 | M | ESTERILIZADOR | Bom | | | | 31/12/2007 | 500,00 | 500,00 |
| 274 | M | MESA SUPORTE BANHEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 180,00 | 180,00 |
| 275 | M | ARMÁRIO DE AÇO PASTA SUSPENSA | Bom | | | | 31/12/2007 | 280,00 | 280,00 |
| 276 | M | ARMÁRIO EM AÇO 4 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 430,00 | 430,00 |
| 277 | M | ARMÁRIO DE AÇO COM PRATELEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 278 | M | MESA 02 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 230,00 | 230,00 |
| 279 | M | MESA 02 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 230,00 | 230,00 |
| 280 | M | GELADEIRA VENAX | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.271,70 | 1.271,70 |
| 281 | M | MESA 02 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 230,00 | 230,00 |
| 282 | M | MACA ( CAMA ) INOX | Bom | | | | 31/12/2007 | 350,00 | 350,00 |
| 284 | M | MESA 04 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 320,00 | 320,00 |
| 285 | M | MESA AUXILIAR 2 TAMPOS | Bom | | | | 31/12/2007 | 160,00 | 160,00 |
| 286 | M | ARMÁRIO MADEIRA 02 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 380,00 | 380,00 |
| 287 | M | MESA AUXILIAR 02 TAMPOS E GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 410,00 | 410,00 |
| 288 | M | BALANÇA FILIZOLA GRANDE | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 289 | M | BALANÇA FILIZOLA PEQUENA | Bom | | | | 31/12/2007 | 550,00 | 550,00 |
| 290 | M | ARMÁRIO DE AÇO- PRATELEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 390,00 | 390,00 |
| 291 | M | BALCÃO 4 GAVETAS E 4 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 292 | M | MACA GINECOLÓGICA AÇO | Bom | | | | 31/12/2007 | 450,00 | 450,00 |
| 293 | M | SUPORTE PARA BRAÇO | Bom | | | | 31/12/2007 | 8,00 | 8,00 |
| 294 | M | ESTUFA KAMP | Bom | | | | 31/12/2007 | 560,00 | 560,00 |
| 295 | M | MESA AUXILIAR ODONTO 07 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 465,00 | 465,00 |
| 296 | M | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA | Bom | | | | 31/12/2007 | 125,00 | 125,00 |
| 297 | M | MESA CABECEIRA HOSPITALAR | Bom | | | | 31/12/2007 | 200,00 | 200,00 |
| 298 | M | MESA AUXILIAR ODONTO 2 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 220,00 | 220,00 |
| 299 | M | CADEIRA ODONTO 07 GAVETAS/ 01 PORTA | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.200,00 | 1.200,00 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 300 | M | MESA AUXILIAR ODONTO 7 GAVETAS/ 01 PORTA | Bom | | | | 31/12/2007 | 465,00 | 465,00 |
| 301 | M | COMPRESSOR DE AR SCHULTZ | Bom | | | | 31/12/2007 | 95,00 | 95,00 |
| 302 | M | LAMPADA REFLETOR ODONTO COM SUPORTE | Bom | | | | 31/12/2007 | 90,00 | 90,00 |
| 304 | M | SUPORTE PARA SORO | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 305 | M | BALANÇA FILIZOLA GRANDE | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 306 | M | MESA CABECEIRA HOSPITALAR | Bom | | | | 31/12/2007 | 200,00 | 200,00 |
| 307 | M | MESA CABECEIRA HOSPITALAR | Bom | | | | 31/12/2007 | 200,00 | 200,00 |
| 308 | M | ESTUFA FANEN | Bom | | | | 31/12/2007 | 560,00 | 560,00 |
| 310 | M | PRATELEIRA EM AÇO 09 TAMPOS | Bom | | | | 31/12/2007 | 330,00 | 330,00 |
| 311 | M | SUPORTE PARA BRAÇO | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 312 | M | MESA CABECEIRA HOSPITALAR | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 313 | M | CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 314 | M | LAMPADA REFLETOR ODONTO COM SUPORTE | Bom | | | | 31/12/2007 | 90,00 | 90,00 |
| 315 | M | PIA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGIICA CYRUS | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 316 | M | MESA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 317 | M | MACA GINECOLÓGICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 450,00 | 450,00 |
| 318 | M | BALANÇA INFANTIL | Bom | | | | 31/12/2007 | 500,00 | 500,00 |
| 319 | M | NEGATOSCÓPIO | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 320 | M | GELADEIRA CONSUL 280 | Bom | | | | 31/12/2007 | 900,00 | 900,00 |
| 321 | M | ESTUFA ODONTOLÓGICA ODONTOBRÁS | Bom | | | | 31/12/2007 | 860,00 | 860,00 |
| 322 | M | MESA CABECEIRA HOSPITALAR | Bom | | | | 31/12/2007 | 200,00 | 200,00 |
| 323 | M | GELADEIRA VENAX | Bom | | | | 31/12/2007 | 750,00 | 750,00 |
| 324 | M | ARMÁRIO 2 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 325 | M | MESA CABECEIRA HOSPITALAR | Bom | | | | 31/12/2007 | 200,00 | 200,00 |
| 326 | M | MESA CABECEIRA HOSPITALAR | Bom | | | | 31/12/2007 | 200,00 | 200,00 |
| 327 | M | AMALGAMADOR | Bom | | | | 31/12/2007 | 600,00 | 600,00 |
| 329 | M | CONJUNTO ODONTOLÓGICO | Bom | | | | 31/12/2007 | 900,00 | 900,00 |
| 331 | M | ARMÁRIO AÇO 7 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 570,00 | 570,00 |
| 332 | M | MACA GINECOLÓGICA AÇO | Bom | | | | 31/12/2007 | 450,00 | 450,00 |
| 334 | M | BALANÇA FILIZOLA GRANDE | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 335 | M | BALANÇA FILIZOLA PEQUENA | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 336 | M | MESA 4 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 230,00 | 230,00 |
| 337 | M | MESA ODONTOLÓGICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.000,00 | 1.000,00 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 338 | M | CAIXA DE PIA COM TAMPO DE PEDRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 339 | M | ESTUFA OLIDEF CZ | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 340 | M | GELADEIRA CONSUL 280 L | Bom | | | | 31/12/2007 | 750,00 | 750,00 |
| 341 | M | MACA ( CAMA ) | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 342 | M | LAMPADA COM SUPORTE | Bom | | | | 31/12/2007 | 30,00 | 30,00 |
| 343 | M | PRATELEIRA EM AÇO 5 TAMPOS | Bom | | | | 31/12/2007 | 30,00 | 30,00 |
| 344 | M | MESA 2 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 345 | M | MACA ( CAMA ) | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 346 | M | ESCADA 02 DEGRAUS | Bom | | | | 31/12/2007 | 86,00 | 86,00 |
| 347 | M | MACA SOCORRISTA | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 348 | M | MESA CABECEIRA HOSPITALAR | Bom | | | | 31/12/2007 | 200,00 | 200,00 |
| 349 | M | MESA CABECEIRA HOSPITALAR | Bom | | | | 31/12/2007 | 200,00 | 200,00 |
| 350 | M | MESA PROCEDIMENTO HOSPITALAR GNATUS | Bom | | | | 31/12/2007 | 450,00 | 450,00 |
| 351 | M | APARELHO DE RAIO X | Bom | | | | 31/12/2007 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 352 | M | CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA | Bom | | | | 31/12/2007 | 40,00 | 40,00 |
| 353 | M | CADEIRA ODONTOLÓGICA COM REFLETOR GNATUS | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 355 | M | BALANÇA FILIZOLA GRANDE | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 356 | M | BALANÇA FILIZOLA PEQUENA | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 357 | M | CADEIRA ESTOFADA FIXA | Bom | | | | 31/12/2007 | 95,00 | 95,00 |
| 358 | M | CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA | Bom | | | | 31/12/2007 | 190,00 | 190,00 |
| 359 | M | MESA 02 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 360 | M | MESA 02 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 361 | M | APARELHO TELEFONICO INTELBRAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 25,00 | 25,00 |
| 362 | M | ARMÁRIO 2 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 363 | M | BALCÃO 2 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 160,00 | 160,00 |
| 364 | M | MESA 2 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 365 | M | ARMÁRIO DE AÇO 6 TAMPOS | Bom | | | | 31/12/2007 | 370,00 | 370,00 |
| 366 | M | ARMÁRIO 2 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 368 | M | ESCADA 02 DEGRAUS | Bom | | | | 31/12/2007 | 86,00 | 86,00 |
| 369 | M | GELADEIRA CONSUL 280 L | Bom | | | | 31/12/2007 | 750,00 | 750,00 |
| 370 | M | MESA 2 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 371 | M | CADEIRA ESTOFADA FIXA | Bom | | | | 31/12/2007 | 95,00 | 95,00 |
| 372 | M | CADEIRA ESTOFADA FIXA | Bom | | | | 31/12/2007 | 95,00 | 95,00 |
| **Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| **Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA | | | | | | | | | |
| **Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| **Chapa** | **Tipo** | **Descrição** | **Conservação** | **Empenho** | **Nota Fiscal** | **Pr. Aquis.** | **Dt Aquis.** | **Vlr Aquis.** | **Vlr Atual** |
| 373 | M | MESA PROCEDIMENTO HOSPITALAR | Bom | | | | 31/12/2007 | 450,00 | 450,00 |
| 374 | M | CONJUNTO ODONTOLÓGICO ( CADEIRA E CUSPIDEIRA) GNATUS | Bom | | | | 31/12/2007 | 900,00 | 900,00 |
| 375 | M | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA | Bom | | | | 31/12/2007 | 40,00 | 40,00 |
| 377 | M | MESA CABECEIRA HOSPITALAR | Bom | | | | 31/12/2007 | 200,00 | 200,00 |
| 379 | M | ESTUFA FANEN | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 380 | M | MESA 2 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 381 | M | CAMA GINECOLÓGICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 450,00 | 450,00 |
| 382 | M | SUPORTE PARA BRAÇO | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 383 | M | LAMPADA COM SUPORTE | Bom | | | | 31/12/2007 | 90,00 | 90,00 |
| 384 | M | MESA 2 TAMPOS | Bom | | | | 31/12/2007 | 500,00 | 500,00 |
| 385 | M | COMPRESSOR DE AR SCHULTZ | Bom | | | | 31/12/2007 | 95,00 | 95,00 |
| 386 | M | BALANÇA FILIZOLA GRANDE | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 387 | M | MESA 2 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 388 | M | ARMÁRIO 2 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 389 | M | ARMÁRIO DE AÇO DE 6 TAMPOS | Bom | | | | 31/12/2007 | 370,00 | 370,00 |
| 390 | M | MESA 2 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 391 | M | ARMÁRIO 2 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 392 | M | BALANÇA FILIZOLA INFANTIL | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 393 | M | MESA 2 TAMPOS | Bom | | | | 31/12/2007 | 500,00 | 500,00 |
| 394 | M | BALCÃO 4 PORTAS E 4 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 130,00 | 130,00 |
| 395 | M | MESA 2 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 396 | M | BIOMBO DIVISÓRIA 2 PARTES | Bom | | | | 31/12/2007 | 200,00 | 200,00 |
| 398 | M | ESCADA 2 DEGRAUS | Bom | | | | 31/12/2007 | 86,00 | 86,00 |
| 400 | M | MACA GINECOLÓGICA AÇO | Bom | | | | 31/12/2007 | 200,00 | 200,00 |
| 401 | M | SUPORTE PARA BRAÇO | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 402 | M | MESA 2 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 403 | M | MESA 2 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 404 | M | BALCÃO 4 GAVETAS E 4 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 130,00 | 130,00 |
| 405 | M | MESA AUXILIAR 2 TAMPOS | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 406 | M | BALANÇA FILIZOLA GRANDE | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 407 | M | MESA 2 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 408 | M | ARMÁRIO 2 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 409 | M | MESA 2 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| **Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| **Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA | | | | | | | | | |
| **Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| **Chapa** | **Tipo** | **Descrição** | **Conservação** | **Empenho** | **Nota Fiscal** | **Pr. Aquis.** | **Dt Aquis.** | **Vlr Aquis.** | **Vlr Atual** |
| 410 | M | MESA 4 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 230,00 | 230,00 |
| 411 | M | ARMÁRIO AÇO 7 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 570,00 | 570,00 |
| 412 | M | MESA SEM GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 200,00 | 200,00 |
| 413 | M | GELADEIRA ELETROLUX | Bom | | | | 31/12/2007 | 750,00 | 750,00 |
| 414 | M | LAMPADA COM SUPORTE | Bom | | | | 31/12/2007 | 90,00 | 90,00 |
| 415 | M | MESA 4 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 230,00 | 230,00 |
| 416 | M | ARMÁRIO AÇO PARA PASTA SUSPENSA | Bom | | | | 31/12/2007 | 300,00 | 300,00 |
| 417 | M | ARMÁRIO AÇO 7 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 570,00 | 570,00 |
| 418 | M | MOTOR DE POPA 15 HP | Bom | | | | 31/12/2007 | 29.520,00 | 29.520,00 |
| 419 | M | MOTOR DE POPA 15 HP | Bom | | | | 31/12/2007 | 4.851,00 | 4.851,00 |
| 420 | M | BOMBA ELÉTRICA ÁGUA DOCE | Bom | | | | 31/12/2007 | 639,00 | 639,00 |
| 421 | M | BÚSSULA | Bom | | | | 31/12/2007 | 358,00 | 358,00 |
| 422 | M | ECOBATÍMETRO | Bom | | | | 31/12/2007 | 621,00 | 621,00 |
| 424 | M | RÁDIO VHF MARÍTIMO | Bom | | | | 31/12/2007 | 801,00 | 801,00 |
| 425 | M | LANTERNA ELÉTRICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 31,50 | 31,50 |
| 426 | M | CAMA PARA 2 PESSOAS ESTOFADA | Bom | | | | 31/12/2007 | 420,00 | 420,00 |
| 427 | M | BOLSA HERMETICAMENTE FECHADA | Bom | | | | 31/12/2007 | 129,94 | 129,94 |
| 428 | M | BERÇARIO AQUECIDO | Bom | | | | 31/12/2007 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 429 | M | MESA COM 4 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 230,00 | 230,00 |
| 430 | M | SOFÁ 2 LUGARES | Bom | | | | 31/12/2007 | 45,00 | 45,00 |
| 431 | M | SOFA ´01 LUGAR | Bom | | | | 31/12/2007 | 25,00 | 25,00 |
| 432 | M | REFRIGERADOR CONSUL | Bom | | | | 31/12/2007 | 300,00 | 300,00 |
| 433 | M | MESA 3 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 120,00 | 120,00 |
| 434 | M | ARMÁRIO 2 PORTAS E 4 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 435 | M | ARMÁRIO VIDRO 01 PORTA | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 436 | M | COMPUTADOR 500 MHZ HD 20 GB TECLADO/ MOUSE | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 437 | M | MONITOR CRT HANSOL | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 438 | M | MESA MADEIRA 01 GAVETA | Bom | | | | 31/12/2007 | 30,00 | 30,00 |
| 439 | M | CADEIRA ESTOFADA FIXA | Bom | | | | 31/12/2007 | 95,00 | 95,00 |
| 440 | M | CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA | Bom | | | | 31/12/2007 | 40,00 | 40,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 441 | M | CADEIRA PLÁSTICA | Bom | | | | 31/12/2007 | 15,00 | 15,00 |
| 450 | M | CANETA ALTA ROTAÇÃO COM SACA BROCA MARCA KAVO | Bom | | | | 31/12/2007 | 430,00 | 430,00 |
| 451 | M | CANETA ALTA ROTAÇÃO COM SACA BROCA MARCA KAVO | Bom | | | | 31/12/2007 | 430,00 | 430,00 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 455 | M | MOTOR 90 HP, MARCA YAMAHA | Bom | | | | 28/12/2006 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 456 | M | CPU- COMPUTADOR MODELO SILVER MARCA EPSON | Bom | | | | 01/08/2011 | 901,10 | 901,10 |
| 457 | M | MONITOR DE VIDEO LCD 7, MARCA SANSUNG | Bom | | | | 01/08/2011 | 548,50 | 548,50 |
| 458 | M | ESTABILIZADOR VERTTI 300 PLUS BLACK | Bom | | | | 01/08/2011 | 146,39 | 146,39 |
| 460 | M | AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 9000 BTUS. MARCA: COMFEE | Bom | | | | 26/08/2011 | 1.120,00 | 1.120,00 |
| 461 | M | AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 12000 BTUS Marca COMFEE. | Bom | | | | 26/08/2011 | 1.220,00 | 1.220,00 |
| 462 | M | PC WORK- DUAL CORE / POR 2250/02 GB, COM TECLADO CAIXA DE SOM E MOUSE | Bom | | | | 05/10/2011 | 835,00 | 835,00 |
| 463 | M | MONITOR 15.6" LEED G 610 HDAL, MARCA LG /ACER | Bom | | | | 05/10/2011 | 294,00 | 294,00 |
| 479 | M | ARMARIO EM AÇO COM 02 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 487 | M | INALADOR MARCA :NS | Bom | | | | 25/11/2011 | 150,00 | 150,00 |
| 1327 | M | TAMPO DE PIA | Bom | | | | 31/12/2007 | 190,00 | 190,00 |
| 1453 | M | CADEIRA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 1489 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 1618 | M | CADEIRA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 47,00 | 47,00 |
| 1628 | M | CADEIRA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 47,80 | 47,80 |
| 1638 | M | CADEIRA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 1857 | M | CADEIRA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 1917 | M | ESTANTE EM AÇO | Bom | | | | 31/12/2007 | 135,00 | 135,00 |
| 1928 | M | BALCÃO DE PIA EM MADEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 1959 | M | ESTETOSCOPIO PEDIATRICO EMP 5941 | Bom | | | | 31/01/2020 | 0,00 | 0,00 |
| 1960 | M | ESTETOSCOPIO PEDIATRICO EMP 5941 | Bom | | | | 31/01/2020 | 0,00 | 0,00 |
| 1961 | M | ESTETOSCOPIO PEDIATRICO EMP 5941 | Bom | | | | 31/01/2020 | 0,00 | 0,00 |
| 1962 | M | ESTETOSCOPIO PEDIATRICO EMP 5941 | Bom | | | | 31/01/2020 | 0,00 | 0,00 |
| 1963 | M | ESTETOSCOPIO PEDIATRICO EMP 5941 | Bom | | | | 31/01/2020 | 0,00 | 0,00 |
| 1964 | M | ESTETOSCOPIO PEDIATRICO EMP 5941 | Bom | | | | 31/01/2020 | 0,00 | 0,00 |
| 2212 | M | ARMARIO EM AÇO | Bom | | | | 31/12/2007 | 336,00 | 336,00 |
| 2355 | M | BERÇO BRANCO EM MADEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 130,00 | 130,00 |
| 2357 | M | BERÇO BRANCO EM MADEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 130,00 | 130,00 |
| 2492 | M | ARMARIO EM AÇO | Bom | | | | 31/12/2007 | 300,00 | 300,00 |
| 2503 | M | LAVADOR DE PEÇAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 2552 | M | IMPRESSORA HP | Bom | | | | 31/12/2007 | 15,00 | 15,00 |
| 2555 | M | BERÇO BRANCO EM MADEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 130,00 | 130,00 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2557 | M | BERÇO BRANCO EM MADEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 130,00 | 130,00 |
| 2560 | M | ARMARIO PARA COZINHA EM MADEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 180,00 | 180,00 |
| 2641 | M | MESA EM L COM 02 GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 2656 | M | ESTAÇÃO DE TRABALHO COM GAVETAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 300,00 | 300,00 |
| 2683 | M | ARMARIO EM AÇO METALICA COM 02 GAVETAS | Bom | | | | 28/03/2007 | 90,00 | 90,00 |
| 2709 | V | ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1315 PLACA ABQ - 2647 CHASSI 9BM38098MB905470 ANO FAB: 1991/ ANO MOD:1991. RENAVAM 52419064-0. | Bom | | | | 31/12/2007 | 32.000,00 | 32.000,00 |
| 2711 | M | BARCO DE FIBRA SEA STAR 1800 | Bom | | | | 29/12/2017 | 38.000,00 | 38.000,00 |
| 2885 | M | ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 209,40 | 209,40 |
| 2903 | M | TAMPO DE PIA EM INOX | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 2922 | M | FOGÃO 4 BOCAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 2923 | M | FOGÃO INDUSTRIAL | Bom | | | | 31/12/2007 | 599,40 | 599,40 |
| 2924 | M | FOGÃO INDUSTRIAL | Bom | | | | 31/12/2007 | 20,00 | 20,00 |
| 2926 | M | FOGÃO INDUSTRIAL | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 2989 | M | MOTOR DE POPA , MARCA: JONSON 25 DMS | Bom | | | | 28/12/2006 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3115 | M | MONITOR | Bom | | | | 31/12/2007 | 450,00 | 450,00 |
| 3137 | M | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP F380 | Bom | | | | 31/12/2007 | 180,00 | 180,00 |
| 3245 | M | ARMÁRIO 2 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 3424 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 30,00 | 30,00 |
| 3445 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 3450 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 3477 | M | MACA COM ROSTO/ COR AZUL | Bom | | | | 31/12/2007 | 274,50 | 274,50 |
| 3479 | M | APARELHO SONACEL DUAL ( ULTRA SOM ) | Bom | | | | 31/12/2007 | 1.152,00 | 1.152,00 |
| 3515 | M | TELEFONE CELULAR PRÉ PAGO | Bom | | | | 20/08/2008 | 197,91 | 197,91 |
| 3569 | V | ÔNIBUS MONOBLOCO 3714 ACV 0632 MERCEDES BENZ | Bom | | | | 31/12/2007 | 37.950,00 | 37.950,00 |
| 3596 | V | BARCO DE FIBRA SEA STAR 1800 | Bom | | | | 31/12/2007 | 62.000,00 | 62.000,00 |
| 3699 | M | MONITOR TELA LCD 15" | Bom | | | | 31/12/2007 | 300,00 | 300,00 |
| 3803 | M | IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL LEXMARK | Bom | | | | 31/12/2007 | 197,40 | 197,40 |
| 3820 | M | FREEZER COM PORTA HORIZONTAL, BRANCO 160 LITROS | Bom | | | | 31/12/2007 | 201,40 | 201,40 |
| 3876 | M | APARELHO ULTRA SOUND TERAPY | Bom | | | | 31/12/2007 | 480,00 | 480,00 |
| 3911 | V | ÔNIBUS MODELO CITICLASS CAPACIDADE PARA 23 LUGARES.,70C16 RENAVAM 12.871392-5 CHASSI 93ZL68B0198408535 ANO DE FAB. 2009 MARCA: YVECO . COR PREDOMINANTE: AMARELA. | Bom | | | | 23/03/2009 | 114.000,00 | 114.000,00 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3912 | V | ÔNIBUS MODELO CITYCLASS 70C16 CAPACIDADE PARA 23 LUGARES,70C16 RENAVAM 12.871248-1 PLACA ARA 5232 CHASSI 93ZL68B0198408534 ANO DE FAB.2009. MARCA: YVECO. COR PREDOMINANTE: AMARELA. | Bom | | | | 23/03/2009 | 114.000,00 | 114.000,00 |
| 3914 | V | ÔNIBUS MODELO GRAN MINI CAPACIDADE PARA 31 LUGARES.RENAVAM 12.906476-9 CHASSI 9BWP452R49R926007 ANO DE FAB. 2009 MARCA: MASCARELLO. COR PREDOMINANTE: AMARELA. | Bom | | | | 23/03/2009 | 126.750,00 | 126.750,00 |
| 3942 | M | ARQUIVO EM AÇO CINZA | Bom | | | | 31/12/2007 | 194,50 | 194,50 |
| 4094 | M | IMPRESSORA FISCAL BEMATECH | Bom | | | | 20/08/2009 | 350,00 | 350,00 |
| 4132 | M | MONITOR VTE | Bom | | | | 31/12/2007 | 90,00 | 90,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4200 | V | ÔNIBUS WOLKSVAGEM PLACA ARX 2246 RENAVAM171378008 | Bom | | | | 31/12/2007 | 75.000,00 | 75.000,00 |
| 4222 | M | ARMARIO EM AÇO 02 PORTAS 03 PRATELEIRAS COM CHAVE MEDINDO 1,75 X 0,75 MARCA PANDIM | Bom | | | | 05/08/2009 | 348,21 | 348,21 |
| 4411 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO, COM 500 Bom MM DE DIÂMETRO , HÉLICE DE 18,03 ( PÁS) POTENCIA 140 WQTTS . MARCA VENTISOL | | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4412 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4413 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4414 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4415 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4416 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4417 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4418 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4419 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4420 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4421 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4422 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4423 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4424 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4425 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4427 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4428 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4429 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4430 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4431 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4432 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4433 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4434 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4435 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4436 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4437 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4438 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4439 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4440 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4441 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4442 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4443 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4444 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4445 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4446 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO, COM 500 Bom MM DE DIÂMETRO , HÉLICE DE 18,03 ( PÁS) POTENCIA 140 WQTTS . MARCA VENTISOL | | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4447 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO, COM 500 Bom MM DE DIÂMETRO , HÉLICE DE 18,03 ( PÁS) POTENCIA 140 WQTTS . MARCA VENTISOL | | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4448 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4449 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4450 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4451 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4452 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | Bom | | | | 26/01/2010 | 99,80 | 99,80 |
| 4471 | M | LINHA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO MDP 15MM-AZUL COM CINZA | Bom | | | | 23/02/2011 | 1.497,00 | 1.497,00 |
| 4472 | M | LINHA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO MDP 15MM-AZUL COM CINZA | Bom | | | | 23/02/2011 | 1.497,00 | 1.497,00 |
| 4488 | V | KOMBI FURGÃO PLACA ASH 4379 CHASSI98WNF07X5AP021108 ANO FAB:2010/ ANO MOD: 2010. RENAVAM 19-668394-7. | Bom | | | | 12/04/2010 | 38.000,00 | 38.000,00 |
| 4489 | M | BERÇO SIMPLES | Bom | | | | 05/02/2010 | 159,00 | 159,00 |
| 4490 | M | BERÇO SIMPLES | Bom | | | | 05/02/2010 | 159,00 | 159,00 |
| 4491 | M | BERÇO SIMPLES | Bom | | | | 05/02/2010 | 159,00 | 159,00 |
| 4492 | M | BERÇO SIMPLES | Bom | | | | 05/02/2010 | 159,00 | 159,00 |
| 4493 | M | BERÇO SIMPLES | Bom | | | | 05/02/2010 | 159,00 | 159,00 |
| 4494 | M | BERÇO SIMPLES | Bom | | | | 05/02/2010 | 159,00 | 159,00 |
| 4495 | M | BERÇO SIMPLES | Bom | | | | 05/02/2010 | 159,00 | 159,00 |
| 4496 | M | BERÇO SIMPLES | Bom | | | | 05/02/2010 | 159,00 | 159,00 |
| 4497 | M | BERÇO SIMPLES | Bom | | | | 05/02/2010 | 159,00 | 159,00 |
| 4498 | M | BERÇO SIMPLES | Bom | | | | 05/02/2010 | 159,00 | 159,00 |
| 4499 | M | BERÇO SIMPLES | Bom | | | | 05/02/2010 | 159,00 | 159,00 |
| 4500 | M | BERÇO SIMPLES | Bom | | | | 05/02/2010 | 159,00 | 159,00 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4501 | M | BERÇO SIMPLES | Bom | | | | 05/02/2010 | 159,00 | 159,00 |
| 4502 | M | BERÇO SIMPLES | Bom | | | | 05/02/2010 | 159,00 | 159,00 |
| 4503 | M | BERÇO SIMPLES | Bom | | | | 05/02/2010 | 159,00 | 159,00 |
| 4504 | M | BERÇO SIMPLES | Bom | | | | 05/02/2010 | 159,00 | 159,00 |
| 4505 | M | BERÇO SIMPLES | Bom | | | | 05/02/2010 | 159,00 | 159,00 |
| 4506 | M | BERÇO SIMPLES | Bom | | | | 05/02/2010 | 159,00 | 159,00 |
| 4507 | M | BERÇO SIMPLES | Bom | | | | 05/02/2010 | 159,00 | 159,00 |
| 4508 | M | BERÇO SIMPLES | Bom | | | | 05/02/2010 | 159,00 | 159,00 |
| 4509 | M | BERÇO SIMPLES | Bom | | | | 05/02/2010 | 159,00 | 159,00 |
| 4510 | M | BERÇO SIMPLES | Bom | | | | 05/02/2010 | 159,00 | 159,00 |
| 4511 | M | BERÇO SIMPLES | Bom | | | | 05/02/2010 | 159,00 | 159,00 |
| 4799 | M | FOGÃO 4 BOCAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 5030 | M | MONITOR 15 | Bom | | | | 31/12/2007 | 215,00 | 215,00 |
| 5120 | I | HOSPITAL MUNICIPAL PADRE MÁRIO DI MARIA | Bom | | | | 31/12/2010 | 588.605,00 | 588.605,00 |
| 5121 | I | POSTO DE SAÚDE- NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE-SEDE | Bom | | | | 30/12/2017 | 135.000,00 | 135.000,00 |
| 5130 | I | POSTO DE SAÚDE DO COSTÃO | Bom | | | | 31/12/2010 | 48.850,00 | 48.850,00 |
| 5143 | I | POSTO DE PUERI-CULTURA (FARMÁCIA) | Bom | | | | 31/12/2010 | 49.000,00 | 49.000,00 |
| 5193 | I | POSTO DE SAÚDE LÍDIO MICHAUD - SUPERAGUI | Bom | | | 19 | 01/07/2016 | 29.000,00 | 29.000,00 |
| 5194 | I | POSTO DE SAÚDE JOSÉ LUIZ MUNIZ - BARRA ARARAPIRA | Bom | | | | 31/12/2010 | 19.000,00 | 19.000,00 |
| 5195 | I | POSTO DE SAÚDE JOÃO POUPLS - ITAQUI | Bom | | | | 31/12/2010 | 19.000,00 | 19.000,00 |
| 5196 | I | POSTO DE SAÚDE IVAN BEL - SERRA NEGRA | Bom | | | | 31/12/2010 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 5197 | I | POSTO DE SAÚDE ILHA RASA | Bom | | | | 31/12/2010 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 5198 | I | POSTO DE SAÚDE ILHA DAS PEÇAS | Bom | | | | 31/12/2010 | 31.000,00 | 31.000,00 |
| 5199 | I | POSTO DE SAÚDE DE TIBICANGA | Bom | | | | 31/12/2010 | 19.000,00 | 19.000,00 |
| 5200 | I | POSTO DE SAÚDE VILA FÁTIMA | Bom | | | | 31/12/2010 | 23.000,00 | 23.000,00 |
| 5698 | M | TAMPO DE PIA EM INOX | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 5716 | M | GUARDA ROUPAS 02 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 5750 | M | IMPRESSORA LEXMARK X 1250 MULTIFUNCIONAL | Bom | | | | 31/12/2007 | 210,00 | 210,00 |
| 5801 | I | POSTO DE SAÚDE CALIL J. ABALÉM - TAGAÇABA DE CIMA | Bom | | | | 31/12/2010 | 19.000,00 | 19.000,00 |
| 5802 | I | POSTO DE SAÚDE AMÉRICO PONTES - RIO VERDE | Bom | | | | 31/12/2010 | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 5970 | M | TELEVISOR 20" | Bom | | | | 31/12/2007 | 250,00 | 250,00 |
| 6033 | M | RÁDIO PORTÁTIL | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,90 | 80,90 |
| 6227 | M | FOGÃO 4 BOCAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6342 | M | IMPRESSORA HP 520 | Bom | | | | 31/12/2007 | 80,00 | 80,00 |
| 6346 | M | MONITOR PROVIEM 14" | Bom | | | | 31/12/2007 | 50,00 | 50,00 |
| 6495 | M | MONITOR SONY | Bom | | | | 31/12/2007 | 100,00 | 100,00 |
| 6959 | I | POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE TAGAÇABA PORTO DA LINHA | Bom | | | | 31/12/2010 | 197.141,00 | 197.141,00 |
| 6960 | V | FORD RANGER XLS 12 A PLACA ARA 1591 CHASSI 8AFDR12A69J221430 ANO FAB:2008/ ANO MOD:2009. RENAVAM 12574274-6. | Bom | | | | 31/12/2007 | 58.000,00 | 58.000,00 |
| 6961 | V | SANTANA TIPO WOLKSWAGEM QUANTUM MARCA VOLKSWAGEN PLACA AHO 8720 CHASSI 9BWZZZ331WP000240 ANO FAB: 1998/ ANO MOD 1998. | Bom | | | | 31/12/2007 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 6962 | M | BARCO DE FIBRA MODELO RB 500 1 L | Bom | | | | 29/12/2017 | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 6963 | V | ÔNIBUS TIPO PASSAGEIRO, MARCA MERCEDES BENZ PLACA MAK 1779, CHASSI: 9BM384098KAB835917, ANO 1989, COR BRANCA | Bom | | | | 29/12/2017 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 6964 | V | ÔNIBUS MONOBLOCO PLACA ADD 3352 RENAVAM605498881 CHASSI 9BM364302NCO 72905, ANO 1992, COR BRANCA. | Bom | | | | 29/12/2017 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 6965 | V | ÔNIBUS PLACA KOJ 5848 317909380 | Bom | | | | 29/12/2017 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 6966 | V | ÔNIBUS TIPO PASSAGEIRO MARCA MERCEDES BENZ PLACA: MAK 1779 CHASSI 34405811443880 ANO 1979 COR BRANCA. | Bom | | | | 29/12/2017 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 6967 | V | ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1318 PLACA LZT 7231 CHASSI 9BM384088MB929988 ANO FAB: 1991 /ANO MOD:1992. RENAVAM54365791-4. | Bom | | | | 31/12/2007 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 6968 | V | KOMBI TIPO MISTO/ CAMINHONETE, MARCA: WOLKSWAGEN, PLACA: ANK Bom 3577 RENAVAM 87.366.271-0 CHASSI 9BWGB07X36P005744, ANO 2006, COR BRANCA | | | | | 29/12/2017 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 6969 | V | FORD COURIER 1.6 L PLACA AOM-5540 CHASSI9BFNSZPPA78851004 ANO FAB: 2006/ ANO MOD: 2007 | Bom | | | | 31/12/2007 | 25.990,00 | 25.990,00 |
| 6979 | V | MOTOCICLETA HONDA XLR, 125 ES, ANO 2002, PLACA: AKK-3384, CHASSIS 9C2JD 17202RO14212, COR VERMELHA | Bom | | | | 29/12/2017 | 6.792,20 | 6.792,20 |
| 6986 | V | BARCO COM CASCO EM ALUMÍNIO, MARCA: LEVEFORT, MODELO SQUALUS, MEDINDO 6 MTS | Bom | | | | 28/12/2006 | 4.900,00 | 4.900,00 |
| 7001 | M | CASCO DE BARCO EM ALUMÍNIO | Bom | | | | 29/12/2017 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 7002 | V | LANCHA ESCOLAR LE BNA 561 | Bom | | | | 04/08/2011 | 199.629,08 | 199.629,08 |
| 7282 | M | APARELHO DE DVD PLAYER COM ENTRADA PARA USB E CONTROLE REMOTO, COM CABO HDML; MARCA LENNOX | Bom | 5.678/2.011 | | | 15/12/2011 | 279,00 | 279,00 |
| 7283 | M | APARELHO DE DVD PLAYER COM ENTRADA PARA USB E CONTROLE REMOTO, COM CABO HDML; MARCA LENNOX | Bom | 5.678/2.011 | | | 15/12/2011 | 279,00 | 279,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7284 | M | APARELHO DE DVD PLAYER COM ENTRADA PARA USB E CONTROLE REMOTO, COM CABO HDML; MARCA LENNOX | Bom | 5.678/2.011 | | | 15/12/2011 | 279,00 | 279,00 |
| 7285 | M | APARELHO DE DVD PLAYER COM ENTRADA PARA USB E CONTROLE REMOTO, COM CABO HDML; MARCA LENNOX | Bom | 5.678/2.011 | | | 15/12/2011 | 279,00 | 279,00 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7286 | M | ESTABILIZADOR 300 MONO , 115 V . MARCA | Bom | 5.674/2.011 | | | 15/12/2011 | 58,00 | 58,00 |
| 7287 | M | ESTABILIZADOR 300 MONO , 115 V . MARCA | Bom | 5.674/2.011 | | | 15/12/2011 | 58,00 | 58,00 |
| 7288 | M | ESTABILIZADOR 300 MONO , 115 V . MARCA | Bom | 5.674/2.011 | | | 15/12/2011 | 58,00 | 58,00 |
| 7289 | M | ESTABILIZADOR 300 MONO , 115 V . MARCA | Bom | 5.674/2.011 | | | 15/12/2011 | 58,00 | 58,00 |
| 7290 | M | APARELHO TELEFONICO SEM FIO 2.4 GHZ , NA COR PRETA, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS | Bom | 5.677/2.011 | | | 15/12/2011 | 128,00 | 128,00 |
| 7291 | M | APARELHO TELEFONICO SEM FIO 2.4 GHZ , NA COR PRETA, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS | Bom | 5.677/2.011 | | | 15/12/2011 | 128,00 | 128,00 |
| 7292 | M | APARELHO TELEFONICO SEM FIO 2.4 GHZ , NA COR PRETA, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS | Bom | 5.677/2.011 | | | 15/12/2011 | 128,00 | 128,00 |
| 7293 | M | APARELHO DE FAX , TELEFONE COM FIO , COR PRETA , FUNÇÃO COPIADORA, IDENTIFICADOR DE CHAMADAAS , RECEPÇÃO SEM PAPEL, BLOQUEIO DE RECEPÇÃO. MARCA | Bom | 5.677/2.011 | | | 15/12/2011 | 568,00 | 568,00 |
| 7294 | M | MONITOR LED 18.5" WIDESCREEN, RESOLUÇÃO 1366 X 768 PIXELS; MARCA LG | Bom | 5.675/2.011 | | | 15/12/2011 | 384,00 | 384,00 |
| 7295 | M | MONITOR LED 18.5" WIDESCREEN, RESOLUÇÃO 1366 X 768 PIXELS; MARCA LG | Bom | 5.675/2.011 | | | 15/12/2011 | 384,00 | 384,00 |
| 7296 | M | MONITOR LED 18.5" WIDESCREEN, RESOLUÇÃO 1366 X 768 PIXELS; MARCA LG | Bom | 5.675/2.011 | | | 15/12/2011 | 384,00 | 384,00 |
| 7297 | M | MONITOR LED 18.5" WIDESCREEN, RESOLUÇÃO 1366 X 768 PIXELS; MARCA LG | Bom | 5.675/2.011 | | | 15/12/2011 | 384,00 | 384,00 |
| 7298 | M | MONITOR LED 18.5" WIDESCREEN, RESOLUÇÃO 1366 X 768 PIXELS; MARCA LG | Bom | 5.675/2.011 | | | 15/12/2011 | 384,00 | 384,00 |
| 7299 | M | TELEVISOR TELA LCD 22" ESTÉREO , ENTRADA USB, HDML, MARCA LG | Bom | 5.677/2.011 | | | 15/12/2011 | 968,00 | 968,00 |
| 7300 | M | TELEVISOR TELA LCD 22" ESTÉREO , ENTRADA USB, HDML, MARCA LG | Bom | 5.676/2.011 | | | 15/12/2011 | 968,00 | 968,00 |
| 7301 | M | TELEVISOR TELA LCD 22" ESTÉREO , ENTRADA USB, HDML, MARCA LG | Bom | 5.676/2.011 | | | 15/12/2011 | 968,00 | 968,00 |
| 7302 | M | TELEVISOR TELA LCD 22" ESTÉREO , ENTRADA USB, HDML, MARCA LG | Bom | 5.676/2.011 | | | 15/12/2011 | 968,00 | 968,00 |
| 7304 | M | COMPUTADOR CELERON DUAL CORE E 3200 1.4 GHZ, 3 GB, 160.0 GB, DVD RW, MARCA PAUTA | Bom | 5.675/2.011 | | | 15/12/2011 | 1.009,60 | 1.009,60 |
| 7306 | M | COMPUTADOR CELERON DUAL CORE DUAL CORE E 3200 1.4 GHZ, 3 GB, DVD - RW MARCA PAUTA | Bom | 5.675/2.011 | | | 15/12/2011 | 1.120,40 | 1.120,40 |
| 7307 | M | NOTEBOOK ADM V 160 2.300 GHZ, 15.5 ", 2GB, HD 320 GB, MARCA LG | Bom | 5.872/2.011 | | | 15/12/2011 | 1.899,00 | 1.899,00 |
| 7308 | M | HUB SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS, MARCA D-LINK | Bom | 5.672/2.011 | | | 15/12/2011 | 69,00 | 69,00 |
| 7336 | M | CÂMERA DIGITAL 14 MEGA PIXELS, COM CARTÃO SD 2 GB , GRAV VIDEO , Bom LCD 3.0 ZOOM ÓPTICO 18 X ZOOM DIGITAL . 7X, MARCA SANSUNG | | 5.676/2.011 | | | 15/12/2011 | 410,00 | 410,00 |
| 7358 | V | ÔNIBUS RURAL ESCOLAR.IVECO CITY CLASS 70C16 PLACA:AVW-4696 | Bom | 5.052/2.011 | | | 27/12/2011 | 132.000,00 | 132.000,00 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7409 | M | ARMÁRIO EM MADEIRA COM 3 PRATELEIRAS , SENDO 01 FIXA E 02 REGULÁVEIS, 02 PORTAS COM CHAVE, MARCA PANDIM | Bom | 3.599/2.012 | | | 24/09/2012 | 384,80 | 384,80 |
| 7410 | M | ARMÁRIO EM MADEIRA COM 3 PRATELEIRAS , SENDO 01 FIXA E 02 REGULÁVEIS, 02 PORTAS COM CHAVE, MARCA PANDIM | Bom | 3.599/2.012 | | | 24/09/2012 | 384,80 | 384,80 |
| 7411 | M | ARMÁRIO EM MADEIRA COM 3 PRATELEIRAS , SENDO 01 FIXA E 02 REGULÁVEIS, 02 PORTAS COM CHAVE, MARCA PANDIM | Bom | 3.599/2.012 | | | 24/09/2012 | 384,80 | 384,80 |
| 7412 | M | ARMÁRIO EM MADEIRA COM 3 PRATELEIRAS , SENDO 01 FIXA E 02 REGULÁVEIS, 02 PORTAS COM CHAVE, MARCA PANDIM | Bom | 3.599/2.012 | | | 24/09/2012 | 384,80 | 384,80 |
| 7413 | M | ARMÁRIO EM MADEIRA COM 3 PRATELEIRAS , SENDO 01 FIXA E 02 REGULÁVEIS, 02 PORTAS COM CHAVE, MARCA PANDIM | Bom | 3.599/2.012 | | | 24/09/2012 | 384,80 | 384,80 |
| 7414 | M | ARMÁRIO EM MADEIRA COM 3 PRATELEIRAS , SENDO 01 FIXA E 02 REGULÁVEIS, 02 PORTAS COM CHAVE, MARCA PANDIM | Bom | 3.599/2.012 | | | 24/09/2012 | 384,80 | 384,80 |
| 7428 | M | CALL CENTER , (TIPO RACK) 02 LUGARES, TAMPO 800X600X18 MM, LINHA STANDARD. MARCA: NG | Bom | 3.582/2.012 | | | 27/07/2012 | 885,00 | 885,00 |
| 7432 | M | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. MARCA BR MOTORS | Bom | 3.583/2.012 | | | 07/08/2012 | 438,50 | 438,50 |
| 7435 | M | CPU- COMPUTADOR 4 GB, HD 1 TB, HDMI+ MONITOR LED LCD 15.6" 1366X768-166 V 3L MARCA: AOC | Bom | 3.611/2.012 | | | 21/08/2012 | 644,50 | 644,50 |
| 7436 | M | CPU- COMPUTADOR 4 GB, HD 1 TB, HDMI+ MONITOR LED LCD 15.6" 1366X768-166 V 3L MARCA: AOC | Bom | | | | 21/08/2012 | 644,50 | 644,50 |
| 7437 | M | CPU- COMPUTADOR 4 GB, HD 1 TB, HDMI+ MONITOR LED LCD 15.6" 1366X768-166 V 3L MARCA: AOC | Bom | | | | 21/08/2012 | 644,50 | 644,50 |
| 7438 | M | ASPIRADOR DE PÓ: ALIMENTAÇÃO 110 V MARCA JACTO | Bom | 3.609/2.012 | | | 21/08/2012 | 2.889,00 | 2.889,00 |
| 7439 | V | ROÇADEIRA TANQUE DE COMBUSTÍVEL 580 ML, CILINDRADA 29,8CM, ROTAÇÃO MÁXIMA 12,500 RPM. MARCA: NAKASHI. | Ótimo | | | | 26/07/2012 | 1.708,00 | 1.708,00 |
| 7440 | M | ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PRTAELEIRAS , 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS, COM DUAS PORTAS COM CHAVE , COR CINZA MARCA W3 | Bom | 3.591/2.012 | | | 27/07/2012 | 424,00 | 424,00 |
| 7441 | M | ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PRTAELEIRAS , 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS, COM DUAS PORTAS COM CHAVE , COR CINZA MARCA W4 | Bom | 3.561/2.012 | | | 27/07/2012 | 424,00 | 424,00 |
| 7442 | M | ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS , 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS, COM DUAS PORTAS COM CHAVE , COR CINZA MARCA W5 | Bom | 3.591/2.012 | | | 27/07/2012 | 424,00 | 424,00 |
| 7443 | M | ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PRTAELEIRAS , 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS, COM DUAS PORTAS COM CHAVE , COR CINZA MARCA W6 | Bom | 3.591/2.012 | | | 27/07/2012 | 424,00 | 424,00 |
| 7444 | M | ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PRTAELEIRAS , 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS, COM DUAS PORTAS COM CHAVE , COR CINZA MARCA W7 | Bom | 3.591/2.012 | | | 27/07/2012 | 424,00 | 424,00 |
| 7445 | M | ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PRTAELEIRAS , 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS, COM DUAS PORTAS COM CHAVE , COR CINZA MARCA W8 | Bom | 3.591/2.012 | | | 27/07/2012 | 424,00 | 424,00 |
| 7446 | M | ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PRTAELEIRAS , 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS, COM DUAS PORTAS COM CHAVE , COR CINZA MARCA W9 | Bom | 3.591/2.012 | | | 27/07/2012 | 424,00 | 424,00 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7447 | M | ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PRTAELEIRAS , 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS, COM DUAS PORTAS COM CHAVE , COR CINZA MARCA W10 | Bom | 3.591/2.012 | | | 27/07/2012 | 424,00 | 424,00 |
| 7448 | M | ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PRTAELEIRAS , 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS, COM DUAS PORTAS COM CHAVE , COR CINZA MARCA W 11 | Bom | 3.591/2.012 | | | 27/07/2012 | 424,00 | 424,00 |
| 7449 | M | ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PRTAELEIRAS , 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS, COM DUAS PORTAS COM CHAVE , COR CINZA MARCA W 12 | Bom | 3.591/2.012 | | | 27/07/2012 | 424,00 | 424,00 |
| 7461 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7462 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7463 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7464 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7465 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7466 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7467 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7468 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7469 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7470 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7471 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7472 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7473 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7474 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7475 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7476 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7477 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7478 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7479 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7480 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7481 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7482 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7483 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7484 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7485 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7486 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7487 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7488 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7489 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7490 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7491 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7492 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7493 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7494 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7495 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7496 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7497 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7498 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7499 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7500 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7501 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7502 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7503 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7504 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7505 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7506 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7507 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7508 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7509 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7510 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7511 | M | CONJUNTO INFANTIL MULTICOLORIDO | Bom | 3.582/2.012 | | | 07/08/2012 | 82,05 | 82,05 |
| 7525 | M | MONITOR- COMPUTADOR 4 GB, HD 1 TB HDMI + MONITOR LED LCD 15.6" 1366X 768-166 V 3L. MARCA AOC | Bom | 3.611/2.012 | | | 22/08/2012 | 644,50 | 644,50 |
| 7526 | M | MONITOR- COMPUTADOR 4 GB, HD 1 TB HDMI + MONITOR LED LCD 15.6" 1366X 768-166 V 3L. MARCA AOC | Bom | 3.611/2.012 | | | 22/08/2012 | 644,50 | 644,50 |
| 7527 | M | MONITOR- COMPUTADOR 4 GB, HD 1 TB HDMI + MONITOR LED LCD 15.6" 1366X 768-166 V 3L. MARCA AOC | Bom | 3.611/2.012 | | | 22/08/2012 | 644,50 | 644,50 |
| 7950 | M | REFRIGERADOR 352 L 2 PORTAS CLEAN FROST FRE BRM39ER INOX | Ótimo | 3.079/2.013 | | | 10/09/2013 | 2.018,00 | 2.018,00 |
| 7951 | M | FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM FORNO AUTOLIMPANTE E QUEIMADORES ESMALTADOS. MARCA BRASLAR | Ótimo | 3.081/2.013 | | | 10/09/2013 | 500,00 | 500,00 |
| 7952 | M | FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM FORNO AUTOLIMPANTE E QUEIMADORES ESMALTADOS. MARCA BRASLAR | Ótimo | 3.081/2.013 | | | 10/09/2013 | 500,00 | 500,00 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7953 | M | FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM FORNO AUTOLIMPANTE E QUEIMADORES ESMALTADOS. MARCA BRASLAR | Ótimo | 3.081/2.013 | | | 10/09/2013 | 500,00 | 500,00 |
| 7954 | M | PIA DE AÇO INOX, COM GABINETE EM MADEIRA COM 02 PORTAS E 03 GAVETAS. MARCA GRACIANE | Ótimo | 3.082/2.013 | | | 10/09/2013 | 490,00 | 490,00 |
| 7955 | M | PIA DE AÇO INOX, COM GABINETE EM MADEIRA COM 02 PORTAS E 03 GAVETAS. MARCA GRACIANE | Ótimo | 3.082/2.013 | | | 10/09/2013 | 490,00 | 490,00 |
| 7956 | M | PIA DE AÇO INOX, COM GABINETE EM MADEIRA COM 02 PORTAS E 03 GAVETAS. MARCA GRACIANE | Ótimo | 3.082/2.013 | | | 10/09/2013 | 490,00 | 490,00 |
| 7957 | M | PIA DE AÇO INOX, COM GABINETE EM MADEIRA COM 02 PORTAS E 03 GAVETAS. MARCA GRACIANE | Ótimo | 3.082/2.013 | | | 10/09/2013 | 490,00 | 490,00 |
| 7958 | M | CÂMERA DIGITAL DE PIXELS EFETIVOS; BATERIA E CARTÃO DE MEMÓRIA. MARCA:NIKON | Ótimo | 3.066/2.013 | | | 10/09/2013 | 449,00 | 449,00 |
| 7959 | V | ROÇADEIRA , CILINDRADA 38,9,COMPRIMENTO TOTAL 1,85 M CONTEÚDO DE DEPÓSITO 0,58 L. MARCA STIHL. SÉRIE 364567993. | Ótimo | | | | 10/09/2013 | 1.900,00 | 1.900,00 |
| 7976 | V | ROÇADEIRA , CILINDRADA 38,9,COMPRIMENTO TOTAL 1,85 M CONTEÚDO DE DEPÓSITO 0,58 L. MARCA STIHL. SÉRIE364595459 | Ótimo | | | | 10/09/2013 | 1.900,00 | 1.900,00 |
| 7977 | V | ROÇADEIRA , CILINDRADA 38,9,COMPRIMENTO TOTAL 1,85 M CONTEÚDO DE DEPÓSITO 0,58 L. MARCA STIHL. | Ótimo | | | | 10/09/2013 | 1.900,00 | 1.900,00 |
| 7978 | V | ROÇADEIRA , CILINDRADA 38,9,COMPRIMENTO TOTAL 1,85 M CONTEÚDO DE DEPÓSITO 0,58 L. MARCA STIHL. | Ótimo | | | | 25/06/2014 | 1.900,00 | 1.900,00 |
| 7979 | V | ROÇADEIRA , CILINDRADA 38,9,COMPRIMENTO TOTAL 1,85 M CONTEÚDO DE DEPÓSITO 0,58 L. MARCA STIHL. | Ótimo | | | | 10/09/2013 | 1.900,00 | 1.900,00 |
| 7980 | M | NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE COR CINZA CUMBO COM PRETO. MARCA: SAMSUNG. | Ótimo | 3.065/2.013 | | | 10/09/2013 | 2.299,00 | 2.299,00 |
| 7996 | M | CONJUNTO ESCOLAR: CARTEIRA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO7/8. MARCA: BRINQUEDOS I. | Ótimo | 3.078/2.013 | | | 10/09/2013 | 151,63 | 151,63 |
| 7997 | M | CONJUNTO ESCOLAR: CARTEIRA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO7/8. MARCA: BRINQUEDOS I. | Ótimo | 3.078/2.013 | | | 10/09/2013 | 151,63 | 151,63 |
| 7998 | M | CONJUNTO ESCOLAR: CARTEIRA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO7/8. MARCA: BRINQUEDOS I. | Ótimo | 3.078/2.013 | | | 10/09/2013 | 151,63 | 151,63 |
| 7999 | M | CONJUNTO ESCOLAR: CARTEIRA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO7/8. MARCA: BRINQUEDOS I. | Ótimo | 3.078/2.013 | | | 10/09/2013 | 151,63 | 151,63 |
| 8000 | M | CONJUNTO ESCOLAR: CARTEIRA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO7/8. MARCA: BRINQUEDOS I. | Ótimo | 3.078/2.013 | | | 10/09/2013 | 151,63 | 151,63 |
| 8001 | M | CONJUNTO ESCOLAR: CARTEIRA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO | Ótimo | 3.078/2.013 | | | 10/09/2013 | 151,63 | 151,63 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE AÇO7/8. MARCA: BRINQUEDOS I. | | | | | | | |
| 8002 | M | CONJUNTO ESCOLAR: CARTEIRA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO7/8. MARCA: BRINQUEDOS I. | Ótimo | 3.078/2.013 | | | 10/09/2013 | 151,63 | 151,63 |
| 8003 | M | CONJUNTO ESCOLAR: CARTEIRA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO7/8. MARCA: BRINQUEDOS I. | Ótimo | 3.078/2.013 | | | 10/09/2013 | 151,63 | 151,63 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8004 | M | CONJUNTO ESCOLAR: CARTEIRA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO7/8. MARCA: BRINQUEDOS I. | Ótimo | 3.078/2.013 | | | 10/09/2013 | 151,63 | 151,63 |
| 8005 | M | CONJUNTO ESCOLAR: CARTEIRA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO7/8. MARCA: BRINQUEDOS I. | Ótimo | 3.078/2.013 | | | 10/09/2013 | 151,63 | 151,63 |
| 8006 | M | MESA PARA PROFESSOR TAMANHO 1,20X0,60X18MM, MATERIAL: PLACA DE MELAMINA /MDF. MARCA: BELNIAKI. | Ótimo | 3.077/2.013 | | | 10/09/2013 | 316,03 | 316,03 |
| 8007 | M | MESA PARA PROFESSOR TAMANHO 1,20X0,60X18MM, MATERIAL: PLACA DE MELAMINA /MDF. MARCA: BELNIAKI. | Ótimo | 3.077/2.013 | | | 10/09/2013 | 316,03 | 316,03 |
| 8008 | M | QUADRO ESCOLAR, CONFECCIONADO EM EUCATEX PINTADO NA COR VERDE, COM SUPORTE PARA APAGADOR, MOLDURA EM PINUS, METRAGEM DE 2,00 X 1,20. | Ótimo | 3.077/2.013 | | | 10/09/2013 | 86,24 | 86,24 |
| 8009 | M | QUADRO ESCOLAR, CONFECCIONADO EM EUCATEX PINTADO NA COR VERDE, COM SUPORTE PARA APAGADOR, MOLDURA EM PINUS, METRAGEM DE 2,00 X 1,20. | Ótimo | 3.077/2.013 | | | 10/09/2013 | 86,24 | 86,24 |
| 8013 | V | AUTOMÓVEL DE PASSEIO FORD FIESTA PLACAS AIB4607, ANO 1998, CHASSI 9BF ZZZFHAWB230966 | Bom | | | | 14/03/2013 | 6.724,99 | 6.724,99 |
| 8016 | V | AUTOMÓVEL DE PASSEIO IDEA ELX FLEX PLACAS HGV 4964, ANO 2007, CHASSI 9BD13561372067084. | Bom | | | | 25/06/2014 | 23.358,98 | 23.358,98 |
| 8017 | V | ÔNIBUS DE PASSAGEIRO COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1998,COM MOTORIZAÇÃO DE 211, MOVIDO A DIESEL NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS SENTADOS. PLACA AHV 9611. | Bom | 1.595/2.013 | | | 04/06/2013 | 33.500,00 | 33.500,00 |
| 8018 | V | ÔNIBUS DE PASSAGEIRO COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1998,COM MOTORIZAÇÃO DE 211, MOVIDO A DIESEL NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS SENTADOS. | Bom | 1.595/2.013 | | | 04/06/2013 | 33.500,00 | 33.500,00 |
| 8028 | V | HIDROLAVADORA DE ALTA PRESSÃO A GASOLINA TIPO MONOCILINDRICO 4 TEMPOS REFRIGERADO A AR MOTOR TF 130 FX1 MARCA: TOYAMA/KAWA | Ótimo | | | | 01/02/2017 | 4.300,00 | 4.300,00 |
| 8052 | V | ÔNIBUS ESCOLAR RURAL COM ACESSIBILIDADE. ANO MOD 2014 MODELO Bom MERCEDES BENZ. COR AMARELA .RENAVAM: 00656370840. CHASSI: 9BM384069EB930780.PLACA : AXX8553 | | | | | 20/01/2014 | 250.500,00 | 250.500,00 |
| 8053 | V | ÔNIBUS ESCOLAR RURAL COM ACESSIBILIDADE. FAB.2013. ANO MOD 2014. COR AMARELA.MODELO MERCEDES BENZ. RENAVAM: 00656369418 CHASSI: 9BM384069EB929572.PLACA : AXX8549 | Bom | | | | 20/01/2014 | 250.500,00 | 250.500,00 |
| 8054 | V | ÔNIBUS ESCOLAR RURAL COM ACESSIBILIDADE. FAB. 2013. ANO MOD 2014 MODELO: MERCEDES BENZ.COR AMARELA. RENAVAM: 00656367407. CHASSI: 9BM384069EB928089.PLACA : AXX8554. | Bom | | | | 20/01/2014 | 250.500,00 | 250.500,00 |
| 8056 | V | ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ORE2 PCE PACOTE CAMINHO DA ESCOLA- PLACA AZN 4199 - CHASSI: 9532E82WER433041-RENAVAN:0104588520 - COR AMARELO - DIESEL - ANO 2014- | Ótimo | | | | 01/04/2015 | 255.000,00 | 255.000,00 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08058 | V | LANCHA ESCOLAR LE-BNN 464 DE ALUMINIO, MEDINDO 7,30 METROS DE COMPRIMENTO, 2,60 METROS DE LARGURA, 3,05 METROS DE ALTURA, COBERTURA EM ALUMINIO. | Regular | | | | 29/12/2017 | 0,00 | 0,00 |
| 08059 | V | LANCHA ESCOLAR LE-BNA 591 DE ALUMINIO, MEDINDO 7,30 METROS DE COMPRIMENTO, 2,60 METROS DE LARGURA, 3,05 METROS DE ALTURA, COBERTURA EM ALUMINIO. | Regular | | | | 29/12/2017 | 0,00 | 0,00 |
| 08060 | V | LANCHA ESCOLAR LE-BNA 592 DE ALUMINIO, MEDINDO 7,30 METROS DE COMPRIMENTO, 2,60 METROS DE LARGURA, 3,05 METROS DE ALTURA, COBERTURA EM ALUMINIO. | Regular | | | | 01/05/2016 | 0,00 | 0,00 |
| 08061 | V | LANCHA ESCOLAR LE-BNA 593 DE ALUMINIO, MEDINDO 7,30 METROS DE COMPRIMENTO, 2,60 METROS DE LARGURA, 3,05 METROS DE ALTURA, COBERTURA EM ALUMINIO. | Regular | | | | 01/06/2016 | 0,00 | 0,00 |
| 08062 | V | LANCHA ESCOLAR LE-BNA 594 DE ALUMINIO, MEDINDO 7,30 METROS DE COMPRIMENTO, 2,60 METROS DE LARGURA, 3,05 METROS DE ALTURA, COBERTURA EM ALUMINIO. | Regular | | | | 01/06/2016 | 0,00 | 0,00 |
| 08063 | V | LANCHA ESCOLAR LE-BNA 595 DE ALUMINIO, MEDINDO 7,30 METROS DE COMPRIMENTO, 2,60 METROS DE LARGURA, 3,05 METROS DE ALTURA, COBERTURA EM ALUMINIO. | Regular | | | | 01/06/2016 | 0,00 | 0,00 |
| 08064 | V | LANCHA ESCOLAR LE- BNA 596 DE ALUMINIO, MEDINDO 7,30 METROS DE COMPRIMENTO, 2,60 METROS DE LARGURA, 3,05 METROS DE ALTURA, COBERTURA EM ALUMINIO. | Regular | | | | 29/12/2017 | 0,00 | 0,00 |
| 08065 | V | LANCHA ESCOLAR LE-BNA 597 DE ALUMINIO, MEDINDO 7,30 METROS DE COMPRIMENTO, 2,60 METROS DE LARGURA, 3,05 METROS DE ALTURA, COBERTURA EM ALUMINIO. | Regular | | | | 29/12/2017 | 0,00 | 0,00 |
| 08066 | M | MOTOR DE POPA 90 HP, A GASOLINA, MARCA YAMAHA. | Regular | | | | 11/08/2014 | 0,00 | 0,00 |
| 08067 | M | MOTOR DE POPA 90 HP, A GASOLINA, MARCA YAMAHA. | Regular | | | | 11/08/2014 | 0,00 | 0,00 |
| 08068 | M | MOTOR DE POPA 90 HP, A GASOLINA, MARCA YAMAHA. | Regular | | | | 11/08/2014 | 0,00 | 0,00 |
| 08069 | M | MOTOR DE POPA 90 HP, A GASOLINA, MARCA YAMAHA. | Regular | | | | 11/08/2014 | 0,00 | 0,00 |
| 08070 | M | MOTOR DE POPA 90 HP, A GASOLINA, MARCA YAMAHA. | Regular | | | | 11/08/2014 | 0,00 | 0,00 |
| 08071 | M | MOTOR DE POPA 90 HP, A GASOLINA, MARCA YAMAHA. | Regular | | | | 11/08/2014 | 0,00 | 0,00 |
| 08072 | M | MOTOR DE POPA 90 HP, A GASOLINA, MARCA YAMAHA. | Regular | | | | 11/08/2014 | 0,00 | 0,00 |
| 08073 | M | MOTOR DE POPA 90 HP, A GASOLINA, MARCA YAMAHA. | Regular | | | | 11/08/2014 | 0,00 | 0,00 |
| 8075 | V | ONIBUS CAPACIDADE PARA 31 LUGARES - RENAVAN 01058422704 - CHASSI: 9532E82W7FR519900 - ANO FAB. 2015 - PLACA: AZV-3386 - MARCA/MOD:VW/15.190 EOD E. HD ORE - COR PREDOMINANTE: AMARELO | Ótimo | | | | 24/08/2015 | 255.000,00 | 255.000,00 |
| 8080 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUIMICO -4 KG C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 90,00 | 90,00 |
| 8081 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUIMICO -4 KG C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 90,00 | 90,00 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8082 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUIMICO -4 KG C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 90,00 | 90,00 |
| 8083 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUIMICO -4 KG C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 90,00 | 90,00 |
| 8084 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUIMICO -4 KG C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 90,00 | 90,00 |
| 8085 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUIMICO -4 KG C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 90,00 | 90,00 |
| 8086 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUIMICO -4 KG C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 90,00 | 90,00 |
| 8087 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUIMICO -4 KG C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 90,00 | 90,00 |
| 8088 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUIMICO -4 KG C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 90,00 | 90,00 |
| 8089 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUIMICO -4 KG C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 90,00 | 90,00 |
| 8090 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUIMICO -4 KG C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 90,00 | 90,00 |
| 8091 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUIMICO -4 KG C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 90,00 | 90,00 |
| 8092 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUIMICO -4 KG C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 90,00 | 90,00 |
| 8093 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUIMICO -4 KG C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 90,00 | 90,00 |
| 8094 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUIMICO -4 KG C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 90,00 | 90,00 |
| 8095 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA 10 L. NOVO E C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 95,00 | 95,00 |
| 8096 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA 10 L. NOVO E C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 95,00 | 95,00 |
| 8097 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA 10 L. NOVO E C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 95,00 | 95,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8098 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA 10 L. NOVO E C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 95,00 | 95,00 |
| 8099 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA 10 L. NOVO E C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 95,00 | 95,00 |
| 8100 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA 10 L. NOVO E C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 95,00 | 95,00 |
| 8102 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA 10 L. NOVO E C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 95,00 | 95,00 |
| 8103 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA 10 L. NOVO E C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 95,00 | 95,00 |
| 8104 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA 10 L. NOVO E C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 95,00 | 95,00 |
| 8105 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA 10 L. NOVO E C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 95,00 | 95,00 |
| 8106 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA 10 L. NOVO E C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 95,00 | 95,00 |
| 8107 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA 10 L. NOVO E C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 95,00 | 95,00 |
| 8108 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA 10 L. NOVO E C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 95,00 | 95,00 |
| 8109 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA 10 L. NOVO E C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 95,00 | 95,00 |
| 8110 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA 10 L. NOVO E C/ CARGA | Ótimo | | | | 03/06/2014 | 95,00 | 95,00 |
| 8111 | M | QUADRO VERDE 1,20 X 3,00 - FÓRMICA QUADRICULADO - ALUMÍNIO | Ótimo | | | | 26/03/2014 | 790,00 | 790,00 |
| 8112 | M | QUADRO VERDE 1,20 X 3,00 - FÓRMICA QUADRICULADO - ALUMÍNIO | Ótimo | | | | 26/03/2014 | 790,00 | 790,00 |
| 8113 | M | QUADRO VERDE 1,20 X 3,00 - FÓRMICA QUADRICULADO - ALUMÍNIO | Ótimo | | | | 26/03/2014 | 790,00 | 790,00 |
| 8114 | M | QUADRO VERDE 1,20 X 3,00 - FÓRMICA QUADRICULADO - ALUMÍNIO | Ótimo | | | | 26/03/2014 | 790,00 | 790,00 |
| 8115 | M | QUADRO VERDE 1,20 X 3,00 - FÓRMICA QUADRICULADO - ALUMÍNIO | Ótimo | | | | 26/03/2014 | 790,00 | 790,00 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8116 | M | QUADRO VERDE 1,20 X 3,00 - FÓRMICA QUADRICULADO - ALUMÍNIO | Ótimo | | | | 26/03/2014 | 790,00 | 790,00 |
| 8117 | M | QUADRO VERDE 1,20 X 3,00 - FÓRMICA QUADRICULADO - ALUMÍNIO | Ótimo | | | | 26/03/2014 | 790,00 | 790,00 |
| 8118 | M | QUADRO VERDE 1,20 X 3,00 - FÓRMICA QUADRICULADO - ALUMÍNIO | Ótimo | | | | 26/03/2014 | 790,00 | 790,00 |
| 8121 | M | MACACO HIDRÁULICO P/ 2 TONELADAS TIPO GARRAFA | Ótimo | | | | 30/05/2014 | 93,32 | 93,32 |
| 8122 | M | MACACO HIDRÁULICO P/ 2 TONELADAS TIPO GARRAFA | Ótimo | | | | 30/05/2014 | 93,32 | 93,32 |
| 8123 | M | MACACO HIDRÁULICO P/ 2 TONELADAS TIPO GARRAFA | Ótimo | | | | 30/05/2014 | 93,32 | 93,32 |
| 8127 | M | CADEIRA GIRATÓRIA COR PRETA COM RODAS | Ótimo | 3.353/2.014 | | 44 | 11/09/2014 | 180,00 | 180,00 |
| 8128 | M | CADEIRA GIRATÓRIA | Ótimo | 3.353/2.014 | | 44 | 11/09/2014 | 180,00 | 180,00 |
| 8129 | M | CADEIRA GIRATÓRIA | Ótimo | 3.353/2.014 | | 44 | 11/09/2014 | 180,00 | 180,00 |
| 8130 | M | CADEIRA GIRATÓRIA | Ótimo | 3.353/2.014 | | 44 | 11/09/2014 | 180,00 | 180,00 |
| 8131 | M | CADEIRA GIRATÓRIA | Ótimo | 3.353/2.014 | | 44 | 11/09/2014 | 180,00 | 180,00 |
| 8132 | M | REFRIGERADOR 01 PORTA 236 LTS COR BRANCA | Ótimo | 3.354/2.014 | | 44 | 11/09/2014 | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 8133 | M | MIMEOGRAFO EM CHAPA METÁLICA, EIXOS METÁLICOS, CILINDRO ALUMINIO TAMPAS PLÁSTICAS | Ótimo | 3.355/2.014 | | 44 | 11/09/2014 | 340,00 | 340,00 |
| 8134 | M | MIMEOGRAFO EM CHAPA METÁLICA, EIXOS METÁLICOS, CILINDRO DE ALUMÍNIO, TAMPAS PLÁSTICAS | Ótimo | 3.355/2.014 | | 44 | 11/09/2014 | 340,00 | 340,00 |
| 8135 | M | MIMEOGRAFO EM CHAPA METÁLICA, EIXOS METÁLICOS, CILINDRO DE ALUMÍNIO, TAMPAS PLÁSTICAS | Ótimo | 3.355/2.014 | | 44 | 11/09/2014 | 340,00 | 340,00 |
| 8136 | M | MIMEOGRAFO EM CHAPA METÁLICA, EIXOS METÁLICOS, CILINDRO DE ALUMÍNIO, TAMPAS PLÁSTICAS | Ótimo | 3.355/2.014 | | 44 | 11/09/2014 | 340,00 | 340,00 |
| 8137 | M | LIQUIDIFICADOR PROFISSIONAL ALTA ROTAÇÃO MOTOR 1 HP 800W BIVOLT | Ótimo | 3.357/2.014 | | 44 | 11/09/2014 | 400,00 | 400,00 |
| 8138 | M | COMPUTADOR INTELCORE i5 MEMORIA RAM 4 GB DDR3 1333 HD 500GB MONITOR 18 POLEGADAS MOUSE OPTCO TECLADO PS2 ABNT2 | Ótimo | 3.356/2.014 | | 44 | 12/08/2014 | 1.700,00 | 1.700,00 |
| 8139 | M | COMPUTADOR INTELCORE i5 MEMORIA RAM 4 GB DDR3 1333 HD 500GB MONITOR 18 POLEGADAS MOUSE OPTCO TECLADO PS2 ABNT2 | Ótimo | 3.356/2.014 | | 44 | 12/08/2014 | 1.700,00 | 1.700,00 |
| 8140 | M | COMPUTADOR INTELCORE i5 MEMORIA RAM 4 GB DDR3 1333 HD 500GB MONITOR 18 POLEGADAS MOUSE OPTCO TECLADO PS2 ABNT2 | Ótimo | 3.356/2.014 | | 44 | 12/08/2014 | 1.700,00 | 1.700,00 |
| 8141 | M | COMPUTADOR INTELCORE i5 MEMORIA RAM 4 GB DDR3 1333 HD 500GB MONITOR 18 POLEGADAS MOUSE OPTCO TECLADO PS2 ABNT2 | Ótimo | 3.356/2.014 | | 44 | 12/08/2014 | 1.700,00 | 1.700,00 |
| 8142 | M | COMPUTADOR INTELCORE i5 MEMORIA RAM 4 GB DDR3 1333 HD 500GB MONITOR 18 POLEGADAS MOUSE OPTCO TECLADO PS2 ABNT2 | Ótimo | 3.356/2.014 | | 44 | 12/08/2014 | 1.700,00 | 1.700,00 |
| 8143 | M | BATEDEIRA PROFISSIONAL 7 VELOCIDADES BATEDORES P/ MASSAS LEVES, PESADAS ALTA ROTAÇÃO 300W BAIXA VELO INICIAL 4 LITROS | Ótimo | 3.362/2.014 | | 44 | 15/09/2014 | 355,00 | 355,00 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8144 | M | BEBEDOURO -REFRIGERAÇÃO ECOLOGICA , TRAVA PROTETORA, ÁGUA GELADA NATURAL E MISTURADA, SUPORTE DO GARRAFÃO COM FURADOR EM PLÁTICO, BIVOLT WD10E, COR BRANCA, ALTURA 43 CM, LARGURA 31, PROFUNDIDADE 33 CM | Ótimo | 3.361/2.014 | | 44 | 15/09/2014 | 289,00 | 289,00 |
| 8145 | M | BEBEDOURO -REFRIGERAÇÃO ECOLOGICA , TRAVA PROTETORA, ÁGUA GELADA NATURAL E MISTURADA, SUPORTE DO GARRAFÃO COM FURADOR EM PLÁTICO, BIVOLT WD10E, COR BRANCA, ALTURA 43 CM, LARGURA 31, PROFUNDIDADE 33 CM | Ótimo | 3.361/2.014 | | 44 | 15/09/2014 | 289,00 | 289,00 |
| 8146 | M | BEBEDOURO -REFRIGERAÇÃO ECOLOGICA , TRAVA PROTETORA, ÁGUA GELADA NATURAL E MISTURADA, SUPORTE DO GARRAFÃO COM FURADOR EM PLÁTICO, BIVOLT WD10E, COR BRANCA, ALTURA 43 CM, LARGURA 31, PROFUNDIDADE 33 CM | Ótimo | 3.361/2.014 | | 44 | 15/09/2014 | 289,00 | 289,00 |
| 8147 | M | BEBEDOURO -REFRIGERAÇÃO ECOLOGICA , TRAVA PROTETORA, ÁGUA GELADA NATURAL E MISTURADA, SUPORTE DO GARRAFÃO COM FURADOR EM PLÁTICO, BIVOLT WD10E, COR BRANCA, ALTURA 43 CM, LARGURA 31, PROFUNDIDADE 33 CM | Ótimo | 3.361/2.014 | | 44 | 15/09/2014 | 289,00 | 289,00 |
| 8148 | M | ARMÁRIO EM AÇO CONF. EM CHAPA DE AÇO TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXI, FECHADURA CHAVES, 3 PRATELEIRAS AJUSTÁVEL | Ótimo | | | | 15/09/2014 | 480,00 | 480,00 |
| 8149 | M | ARMÁRIO EM AÇO CONF. EM CHAPA DE AÇO TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXI, FECHADURA CHAVES, 3 PRATELEIRAS AJUSTÁVEL | Ótimo | | | | 15/09/2014 | 480,00 | 480,00 |
| 8150 | M | ARMÁRIO EM AÇO CONF. EM CHAPA DE AÇO TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXI, FECHADURA CHAVES, 3 PRATELEIRAS AJUSTÁVEL | Ótimo | | | | 15/09/2014 | 480,00 | 480,00 |
| 8151 | M | ARMÁRIO EM AÇO CONF. EM CHAPA DE AÇO TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXI, FECHADURA CHAVES, 3 PRATELEIRAS AJUSTÁVEL | Ótimo | | | | 15/09/2014 | 480,00 | 480,00 |
| 8152 | M | ARMÁRIO EM AÇO CONF. EM CHAPA DE AÇO TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXI, FECHADURA CHAVES, 3 PRATELEIRAS AJUSTÁVEL | Ótimo | | | | 15/09/2014 | 480,00 | 480,00 |
| 8153 | M | ARMÁRIO EM AÇO CONF. EM CHAPA DE AÇO TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXI, FECHADURA CHAVES, 3 PRATELEIRAS AJUSTÁVEL | Ótimo | | | | 15/09/2014 | 480,00 | 480,00 |
| 8154 | M | ARMÁRIO EM AÇO CONF. EM CHAPA DE AÇO TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXI, FECHADURA CHAVES, 3 PRATELEIRAS AJUSTÁVEL | Ótimo | | | | 15/09/2014 | 480,00 | 480,00 |
| 8155 | M | ARMÁRIO EM AÇO CONF. EM CHAPA DE AÇO TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXI, FECHADURA CHAVES, 3 PRATELEIRAS AJUSTÁVEL | Ótimo | | | | 15/09/2014 | 480,00 | 480,00 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8156 | M | ventilador de parede 3 pás cor preto 110v potencia 127w | Ótimo | 3.359/2.014 | | 44 | 15/09/2014 | 169,00 | 169,00 |
| 8157 | M | ventilador de parede 3 pás cor preto 110v potencia 127w | Ótimo | 3.359/2.014 | | 44 | 15/09/2014 | 169,00 | 169,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8158 | M | ventilador de parede 3 pás cor preto 110v potencia 127w | Ótimo | 3.359/2.014 | | 44 | 15/09/2014 | 169,00 | 169,00 |
| 8159 | M | ventilador de parede 3 pás cor preto 110v potencia 127w | Ótimo | 3.359/2.014 | | 44 | 15/09/2014 | 169,00 | 169,00 |
| 8160 | M | ventilador de parede 3 pás cor preto 110v potencia 127w | Ótimo | 3.359/2.014 | | 44 | 15/09/2014 | 169,00 | 169,00 |
| 8161 | M | ventilador de parede 3 pás cor preto 110v potencia 127w | Ótimo | 3.359/2.014 | | 44 | 15/09/2014 | 169,00 | 169,00 |
| 8162 | M | ventilador de parede 3 pás cor preto 110v potencia 127w | Ótimo | 3.359/2.014 | | 44 | 15/09/2014 | 169,00 | 169,00 |
| 8163 | M | ventilador de parede 3 pás cor preto 110v potencia 127w | Ótimo | 3.359/2.014 | | 44 | 15/09/2014 | 169,00 | 169,00 |
| 8164 | M | ventilador de parede 3 pás cor preto 110v potencia 127w | Ótimo | 3.359/2.014 | | 44 | 15/09/2014 | 169,00 | 169,00 |
| 8165 | M | ventilador de parede 3 pás cor preto 110v potencia 127w | Ótimo | 3.359/2.014 | | 44 | 15/09/2014 | 169,00 | 169,00 |
| 8166 | M | BERÇO MATERIAL 100% MDF DESMONTAVEL REGULAGEM DE ALTURA RODINHAS TELA MOSQUETEIRO TRAVA DE SEGURANÇA | Ótimo | | | | 15/09/2014 | 385,00 | 385,00 |
| 8167 | M | BERÇO MATERIAL 100% MDF DESMONTAVEL REGULAGEM DE ALTURA RODINHAS TELA MOSQUETEIRO TRAVA DE SEGURANÇA | Ótimo | | | | 15/09/2014 | 385,00 | 385,00 |
| 8168 | M | BERÇO MATERIAL 100% MDF DESMONTAVEL REGULAGEM DE ALTURA RODINHAS TELA MOSQUETEIRO TRAVA DE SEGURANÇA | Ótimo | | | | 15/09/2014 | 385,00 | 385,00 |
| 8169 | M | BERÇO MATERIAL 100% MDF DESMONTAVEL REGULAGEM DE ALTURA RODINHAS TELA MOSQUETEIRO TRAVA DE SEGURANÇA | Ótimo | | | | 15/09/2014 | 385,00 | 385,00 |
| 8170 | M | BERÇO MATERIAL 100% MDF DESMONTAVEL REGULAGEM DE ALTURA RODINHAS TELA MOSQUETEIRO TRAVA DE SEGURANÇA | Ótimo | | | | 15/09/2014 | 385,00 | 385,00 |
| 8171 | M | BERÇO MATERIAL 100% MDF DESMONTAVEL REGULAGEM DE ALTURA RODINHAS TELA MOSQUETEIRO TRAVA DE SEGURANÇA | Ótimo | | | | 15/09/2014 | 385,00 | 385,00 |
| 8172 | M | BERÇO MATERIAL 100% MDF DESMONTAVEL REGULAGEM DE ALTURA RODINHAS TELA MOSQUETEIRO TRAVA DE SEGURANÇA | Ótimo | | | | 15/09/2014 | 385,00 | 385,00 |
| 8173 | M | BERÇO MATERIAL 100% MDF DESMONTAVEL REGULAGEM DE ALTURA RODINHAS TELA MOSQUETEIRO TRAVA DE SEGURANÇA | Ótimo | | | | 15/09/2014 | 385,00 | 385,00 |
| 8174 | M | BERÇO MATERIAL 100% MDF DESMONTAVEL REGULAGEM DE ALTURA RODINHAS TELA MOSQUETEIRO TRAVA DE SEGURANÇA | Ótimo | | | | 15/09/2014 | 385,00 | 385,00 |
| 8175 | M | BERÇO MATERIAL 100% MDF DESMONTAVEL REGULAGEM DE ALTURA RODINHAS TELA MOSQUETEIRO TRAVA DE SEGURANÇA | Ótimo | | | | 15/09/2014 | 385,00 | 385,00 |
| 8204 | V | MICROÔNIBUS VAN, MARCA RENAULT, MODELO MASTER MINIBUS (MSP), Ótimo VERSÃO BUTM1 M6 (EUR STDL2), 2016,ANO FABRICAÇÃO 2015, CHASSI Nº 93YVE347CGJ770225, COR BRANCO, POTENCIA 130C,Nº MOTOR M9TD882C013890 | | | | | 01/02/2016 | 97.578,27 | 97.578,27 |
| 8209 | M | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 1.698,88 | 1.698,88 |
| 8210 | M | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 1.698,88 | 1.698,88 |
| 8211 | M | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 1.698,88 | 1.698,88 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8212 | M | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 1.698,88 | 1.698,88 |
| 8213 | M | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 1.698,88 | 1.698,88 |
| 8214 | M | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 1.698,88 | 1.698,88 |
| 8215 | M | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 1.698,88 | 1.698,88 |
| 8216 | M | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 1.698,88 | 1.698,88 |
| 8217 | M | VENTILADOR OSCILANTE 60 CM | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 247,97 | 247,97 |
| 8218 | M | VENTILADOR OSCILANTE 60 CM | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 247,97 | 247,97 |
| 8219 | M | VENTILADOR OSCILANTE 60 CM | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 247,97 | 247,97 |
| 8220 | M | VENTILADOR OSCILANTE 60 CM | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 247,97 | 247,97 |
| 8221 | M | VENTILADOR OSCILANTE 60 CM | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 247,97 | 247,97 |
| 8222 | M | VENTILADOR OSCILANTE 60 CM | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 247,97 | 247,97 |
| 8223 | M | VENTILADOR OSCILANTE 60 CM | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 247,97 | 247,97 |
| 8224 | M | VENTILADOR OSCILANTE 60 CM | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 247,97 | 247,97 |
| 8225 | M | ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO EPÓXI, COM FECHADURAS E CHAVES, PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 575,45 | 575,45 |
| 8226 | M | ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO EPÓXI, COM FECHADURAS E CHAVES, PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 575,45 | 575,45 |
| 8227 | M | ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO EPÓXI, COM FECHADURAS E CHAVES, PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 575,45 | 575,45 |
| 8228 | M | ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO EPÓXI, COM FECHADURAS E CHAVES, PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 575,45 | 575,45 |
| 8229 | M | ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO EPÓXI, COM FECHADURAS E CHAVES, PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 575,45 | 575,45 |
| 8230 | M | ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO EPÓXI, COM FECHADURAS E CHAVES, PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 575,45 | 575,45 |
| 8231 | M | ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO EPÓXI, COM FECHADURAS E CHAVES, PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 575,45 | 575,45 |
| 8232 | M | ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO EPÓXI, COM FECHADURAS E CHAVES, PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 575,45 | 575,45 |
| 8233 | M | FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS, FORNO, DOIS QUEIMADORESS SIMPLES E DOIS DUPLOS, GRELHA EM FERRO FUNDIDO, CROMADO | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 1.094,95 | 1.094,95 |
| 8234 | M | FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS, FORNE, DOIS QUEIMADORES DUPLOS E DOIS SIMPLES, GRELHA EM FERRO FUNDIDO | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 1.094,95 | 1.094,95 |
| 8235 | M | LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS, 04 VELOCIDADES, POTENCIA 600W | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 198,63 | 198,63 |
| 8236 | M | LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS, 04 VELOCIDADES, POTENCIA 600W | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 198,63 | 198,63 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8237 | M | LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS, 04 VELOCIDADES, POTENCIA 600W | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 198,63 | 198,63 |
| 8238 | M | FOGÃO TIPO PISO, 04 BOCAS, FORNO PORTA C/ PARADA INTERMEDIÁRIA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 597,88 | 597,88 |
| 8239 | M | FOGÃO TIPO PISO, 04 BOCAS, FORNO PORTA C/ PARADA INTERMEDIÁRIA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 597,88 | 597,88 |
| 8240 | M | FOGÃO TIPO PISO, 04 BOCAS, FORNO PORTA C/ PARADA INTERMEDIÁRIA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 597,88 | 597,88 |
| 8241 | M | BATEDEIRA 5 FUNÇÕES, TURBO, POTÊNCIA 300 W | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 137,74 | 137,74 |
| 8242 | M | BATEDEIRA 5 FUNÇÕES, TURBO, POTÊNCIA 300 W | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 137,74 | 137,74 |
| 8243 | M | BATEDEIRA 5 FUNÇÕES, TURBO, POTÊNCIA 300 W | Ótimo | 4.502/2.015 | | | 22/12/2015 | 137,74 | 137,74 |
| 8263 | M | EXTRATOR DE FRUTAS PROFISSIONAL CAPACIDADE 18 LTS., POTENCIA 250 W, MARCA WALITTA | Ótimo | 5.250/2.015 | | | 23/02/2016 | 2.700,00 | 2.700,00 |
| 8278 | M | AR CONDICIONADO SPLIT, CICLO QUENTE/FRIO 12.000 BTUS, TERMOSTATO DIGITAL, AUTO CLEAN, DESUMIDIFICADOR, SLEEP, TURBO, VENTILAÇÃO, MARCA: CONSUL | Ótimo | 5.249/2.015 | | 134 | 07/04/2016 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 8291 | M | AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE/FRIO 12.000 BTUS TERMOSTATO DIGITAL 127V AUTO CLEAN DESUMIDIFICAÇÃO SLEEP, TURBO VENTILAÇÃO | Ótimo | 5.249/2.015 | | 134 | 07/04/2016 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 8307 | M | BALCÃO (ARMÁRIO) PARA PIA COM TAMPO EM INOX MARCA :COMPLETA Ótimo MÓVEIS | | 5.253/2.015 | | 134 | 25/04/2016 | 400,00 | 400,00 |
| 8308 | M | BALCÃO (ARMÁRIO) PARA PIA COM TAMPO EM INOX MARCA: COMPLETA Ótimo MÓVEIS | | 5.253/2.015 | | 134 | 25/04/2016 | 400,00 | 400,00 |
| 8309 | M | BALCÃO (ARMÁRIO) PARA PIA COM TAMPO EM INOX MARCA: COMPLETA Ótimo MÓVEIS | | 5.253/2.015 | | 134 | 25/04/2016 | 400,00 | 400,00 |
| 8310 | M | BALCÃO (ARMÁRIO) PARA PIA COM TAMPO EM INOX MARCA: COMPLETA Ótimo MÓVEIS | | 5.253/2.015 | | 134 | 25/04/2016 | 400,00 | 400,00 |
| 8311 | M | IMPRESSORA IMPRESSÃO MÁXIMA EM PRETO 1200X2400 DPI VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO/CORES ATE 12PPM MMARCA HP | Ótimo | 5.251/2.015 | | 134 | 25/04/2016 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 8312 | M | CAMERA DE SEGURANÇA IR 12M DOME HCV-TR15H PR 1/3 PRETO 3,6MM POSONIC | Ótimo | 5.252/2.015 | | 134 | 25/04/2016 | 650,00 | 650,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8313 | M | CAMERA DE SEGURANÇA IR 12M DOME HCV TR 15H PR 1/3 PRETO 3,6MM POSONIC DVR VEICULAR LV 4 CH 3G WIFI MARCA SONY | Ótimo | 5.252/2.015 | | 134 | 25/04/2016 | 650,00 | 650,00 |
| 8314 | M | CAMERA DE SEGURANÇA IR 12M DOME HCV TR 15H PR 1/3 PRETO 3,6MM POSONIC DVR VEICULAR LV 4 CH 3G WIFI MARCA SONY | Ótimo | 5.252/2.015 | | 134 | 25/04/2016 | 650,00 | 650,00 |
| 8315 | M | CAMERA DE SEGURANÇA IR 12M DOME HCV TR 15H PR 1/3 PRETO 3,6MM POSONIC DVR VEICULAR LV 4 CH 3G WIFI MARCA SONY | Ótimo | 5.252/2.015 | | 134 | 25/04/2016 | 650,00 | 650,00 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8316 | M | MAQUINA DE LAVAR MODELO LDD16 CAPACIDADE 16KG CONTROLE MECANICO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM AJUSTE DE NIVEL DE ÁGUA AUTOMÁTICO TAMPA SUPERIOR MARCA ELETROLUX | Ótimo | 5.250/2.015 | | 134 | 23/02/2016 | 2.200,00 | 2.200,00 |
| 8324 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO 2 KG ABC MARCA KIDDE | Ótimo | 1.640/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 165,00 | 165,00 |
| 8325 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO 2 KG ABC MARCA KIDDE | Ótimo | 1.640/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 165,00 | 165,00 |
| 8326 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO 2 KG ABC MARCA KIDDE | Ótimo | 1.640/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 165,00 | 165,00 |
| 8327 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO 2 KG ABC MARCA KIDDE | Ótimo | 1.640/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 165,00 | 165,00 |
| 8328 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO 2 KG ABC MARCA KIDDE | Ótimo | 1.640/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 165,00 | 165,00 |
| 8329 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO 2 KG ABC MARCA KIDDE | Ótimo | 1.640/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 165,00 | 165,00 |
| 8330 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO 2 KG ABC MARCA KIDDE | Ótimo | 1.640/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 165,00 | 165,00 |
| 8331 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO 2 KG ABC MARCA KIDDE | Ótimo | 1.640/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 165,00 | 165,00 |
| 8332 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO 2 KG ABC MARCA KIDDE | Ótimo | 1.640/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 165,00 | 165,00 |
| 8333 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO 2 KG ABC MARCA KIDDE | Ótimo | 1.640/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 165,00 | 165,00 |
| 8334 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO 2 KG ABC MARCA KIDDE | Ótimo | 1.640/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 165,00 | 165,00 |
| 8335 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO 2 KG ABC MARCA KIDDE | Ótimo | 1.640/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 165,00 | 165,00 |
| 8336 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO 2 KG ABC MARCA KIDDE | Ótimo | 1.640/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 165,00 | 165,00 |
| 8337 | M | EXTINTOR DE INCÊNDIO 2 KG ABC MARCA KIDDE | Ótimo | 1.640/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 165,00 | 165,00 |
| 8338 | M | BUSSOLA MARITIMA COM ILUMINAÇÃO TAMANHO MEDIO, GONIOMETRICA MARCA RITCHIE | Ótimo | 1.639/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 175,00 | 175,00 |
| 8339 | M | BUSSOLA MARITIMA COM ILUMINAÇÃO TAMANHO MEDIO, GONIOMETRICA MARCA RITCHIE | Ótimo | 1.639/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 175,00 | 175,00 |
| 8340 | M | BUSSOLA MARITIMA COM ILUMINAÇÃO TAMANHO MEDIO, GONIOMETRICA MARCA RITCHIE | Ótimo | 1.639/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 175,00 | 175,00 |
| 8340 | M | BUSSOLA MARITIMA COM ILUMINAÇÃO TAMANHO MEDIO, GONIOMETRICA MARCA RITCHIE | Ótimo | 1.639/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 175,00 | 175,00 |
| 8341 | M | BUSSOLA MARITIMA COM ILUMINAÇÃO TAMANHO MEDIO, GONIOMETRICA MARCA RITCHIE | Ótimo | 1.639/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 175,00 | 175,00 |
| 8342 | M | BUSSOLA MARITIMA COM ILUMINAÇÃO TAMANHO MEDIO, GONIOMETRICA MARCA RITCHIE | Ótimo | 1.639/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 175,00 | 175,00 |
| 8343 | M | BUSSOLA MARITIMA COM ILUMINAÇÃO TAMANHO MEDIO, GONIOMETRICA MARCA RITCHIE | Ótimo | 1.639/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 175,00 | 175,00 |
| 8344 | M | BUSSOLA MARITIMA COM ILUMINAÇÃO TAMANHO MEDIO, GONIOMETRICA MARCA RITCHIE | Ótimo | 1.639/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 175,00 | 175,00 |
| 8345 | M | BUSSOLA MARITIMA COM ILUMINAÇÃO TAMANHO MEDIO, GONIOMETRICA MARCA RITCHIE | Ótimo | 1.639/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 175,00 | 175,00 |
| 8346 | M | RADIO VHF MARITIMO HOMOLOGADO COM ANTENA VHF MARITIMA EXTERNA , MARCA UNIDEN | Ótimo | 1.637/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 763,00 | 763,00 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8347 | M | RADIO VHF MARITIMO HOMOLOGADO COM ANTENA VHF MARITIMA EXTERNA , MARCA UNIDEN | Ótimo | 1.637/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 763,00 | 763,00 |
| 8348 | M | RADIO VHF MARITIMO HOMOLOGADO COM ANTENA VHF MARITIMA EXTERNA , MARCA UNIDEN | Ótimo | 1.637/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 763,00 | 763,00 |
| 8349 | M | RADIO VHF MARITIMO HOMOLOGADO COM ANTENA VHF MARITIMA EXTERNA , MARCA UNIDEN | Ótimo | 1.637/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 763,00 | 763,00 |
| 8350 | M | RADIO VHF MARITIMO HOMOLOGADO COM ANTENA VHF MARITIMA EXTERNA , MARCA UNIDEN | Ótimo | 1.637/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 763,00 | 763,00 |
| 8351 | M | RADIO VHF MARITIMO HOMOLOGADO COM ANTENA VHF MARITIMA EXTERNA , MARCA UNIDEN | Ótimo | 1.637/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 763,00 | 763,00 |
| 8352 | M | RADIO VHF MARITIMO HOMOLOGADO COM ANTENA VHF MARITIMA EXTERNA , MARCA UNIDEN | Ótimo | 1.637/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 763,00 | 763,00 |
| 8353 | M | RADIO VHF MARITIMO HOMOLOGADO COM ANTENA VHF MARITIMA EXTERNA , MARCA UNIDEN | Ótimo | 1.637/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 763,00 | 763,00 |
| 8354 | M | RADIO VHF MARITIMO HOMOLOGADO COM ANTENA VHF MARITIMA EXTERNA , MARCA UNIDEN | Ótimo | 1.637/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 763,00 | 763,00 |
| 8355 | M | BOMBA DE PORÃO 1.500 GPH EM 12 V MARCA SEAFLO | Ótimo | 1.636/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 296,00 | 296,00 |
| 8356 | M | BOMBA DE PORÃO 1.500 GPH EM 12 V MARCA SEAFLO | Ótimo | 1.636/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 296,00 | 296,00 |
| 8357 | M | BOMBA DE PORÃO 1.500 GPH EM 12 V MARCA SEAFLO | Ótimo | 1.636/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 296,00 | 296,00 |
| 8358 | M | BOMBA DE PORÃO 1.500 GPH EM 12 V MARCA SEAFLO | Ótimo | 1.636/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 296,00 | 296,00 |
| 8359 | M | BOMBA DE PORÃO 1.500 GPH EM 12 V MARCA SEAFLO | Ótimo | 1.636/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 296,00 | 296,00 |
| 8360 | M | BOMBA DE PORÃO 1.500 GPH EM 12 V MARCA SEAFLO | Ótimo | 1.636/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 296,00 | 296,00 |
| 8361 | M | BOMBA DE PORÃO 1.500 GPH EM 12 V MARCA SEAFLO | Ótimo | 1.636/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 296,00 | 296,00 |
| 8362 | M | BOMBA DE PORÃO 1.500 GPH EM 12 V MARCA SEAFLO | Ótimo | 1.636/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 296,00 | 296,00 |
| 8363 | M | BOMBA DE PORÃO 1.500 GPH EM 12 V MARCA SEAFLO | Ótimo | 1.636/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 296,00 | 296,00 |
| 8364 | M | BOMBA DE PORÃO 1.500 GPH EM 12 V MARCA SEAFLO | Ótimo | 1.636/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 296,00 | 296,00 |
| 8365 | M | BOMBA DE PORÃO 1.500 GPH EM 12 V MARCA SEAFLO | Ótimo | 1.636/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 296,00 | 296,00 |
| 8366 | M | BOMBA DE PORÃO 1.500 GPH EM 12 V MARCA SEAFLO | Ótimo | 1.636/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 296,00 | 296,00 |
| 8367 | M | BOMBA DE PORÃO 1.500 GPH EM 12 V MARCA SEAFLO | Ótimo | 1.636/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 296,00 | 296,00 |
| 8368 | M | BOMBA DE PORÃO 1.500 GPH EM 12 V MARCA SEAFLO | Ótimo | 1.636/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 296,00 | 296,00 |
| 8369 | M | BOMBA DE PORÃO 1.500 GPH EM 12 V MARCA SEAFLO | Ótimo | 1.636/2.016 | | 63 | 28/04/2016 | 296,00 | 296,00 |
| 8387 | M | QUADRO VERDE C/ MOLDURA EM MADEIRA 2,00 X 1,20 MARCA LOUSART | Ótimo | 3.059/2.016 | | 41 | 20/07/2016 | 790,00 | 790,00 |
| 8388 | M | QUADRO VERDE C/ MOLDURA EM MADEIRA 2,00 X 1,20 MARCA LOUSART | Ótimo | 3.059/2.016 | | 41 | 20/07/2016 | 790,00 | 790,00 |
| 8389 | M | QUADRO VERDE C/ MOLDURA EM MADEIRA 2,00 X 1,20 MARCA LOUSART | Ótimo | 3.059/2.016 | | 41 | 20/07/2016 | 790,00 | 790,00 |
| 8390 | M | QUADRO VERDE C/ MOLDURA EM MADEIRA 2,00 X 1,20 MARCA LOUSART | Ótimo | 3.059/2.016 | | 41 | 20/07/2016 | 790,00 | 790,00 |
| 8391 | M | QUADRO VERDE C/ MOLDURA EM MADEIRA 2,00 X 1,20 MARCA LOUSART | Ótimo | 3.059/2.016 | | 41 | 20/07/2016 | 790,00 | 790,00 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8392 | M | QUADRO VERDE C/ MOLDURA EM MADEIRA 2,00 X 1,20 MARCA LOUSART | Ótimo | 3.059/2.016 | | 41 | 20/07/2016 | 790,00 | 790,00 |
| 8485 | M | BEBEDOURO DE PRESSÃO TRADICIONAL MARCA MASTERFRIO | Ótimo | 4.080/2.016 | | 53 | 07/10/2016 | 800,00 | 800,00 |
| 8486 | M | BEBEDOURO DE PRESSÃO TRADICIONAL MARCA MASTERFRIO | Ótimo | 4.080/2.016 | | 53 | 07/10/2016 | 800,00 | 800,00 |
| 8487 | M | BEBEDOURO DE PRESSÃO TRADICIONAL MARCA MASTERFRIO | Ótimo | 4.080/2.016 | | 53 | 07/10/2016 | 800,00 | 800,00 |
| 8488 | M | BEBEDOURO DE PRESSÃO TRADICIONAL MARCA MASTERFRIO | Ótimo | 4.080/2.016 | | 53 | 07/10/2016 | 800,00 | 800,00 |
| 8489 | M | BICICLETA TB DUPLA SUSPENSÃO 18 V ARO 26-18 MARCHAS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, MATERIAL EM AÇO, MATERIAL DO QUADRO EM AÇO CARBONO MARCA KIKON KIT LENTE | Ótimo | 3.060/2.016 | | 41 | 08/09/2016 | 670,00 | 670,00 |
| 8490 | M | BICICLETA TB DUPLA SUSPENSÃO 18 V ARO 26-18 MARCHAS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, MATERIAL EM AÇO, MATERIAL DO QUADRO EM AÇO CARBONO MARCA KIKON KIT LENTE | Ótimo | 3.060/2.016 | | 41 | 08/09/2016 | 670,00 | 670,00 |
| 8491 | M | BICICLETA TB DUPLA SUSPENSÃO 18 V ARO 26-18 MARCHAS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, MATERIAL EM AÇO, MATERIAL DO QUADRO EM AÇO CARBONO MARCA KIKON KIT LENTE | Ótimo | 3.060/2.016 | | 41 | 08/09/2016 | 670,00 | 670,00 |
| 8492 | M | BICICLETA TB DUPLA SUSPENSÃO 18 V ARO 26-18 MARCHAS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, MATERIAL EM AÇO, MATERIAL DO QUADRO EM AÇO CARBONO MARCA KIKON KIT LENTE | Ótimo | 3.060/2.016 | | 41 | 08/09/2016 | 670,00 | 670,00 |
| 8493 | M | BICICLETA TB DUPLA SUSPENSÃO 18 V ARO 26-18 MARCHAS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, MATERIAL EM AÇO, MATERIAL DO QUADRO EM AÇO CARBONO MARCA KIKON KIT LENTE | Ótimo | 3.060/2.016 | | 41 | 08/09/2016 | 670,00 | 670,00 |
| 8494 | M | BICICLETA TB DUPLA SUSPENSÃO 18 V ARO 26-18 MARCHAS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, | Ótimo | 3.060/2.016 | | 41 | 08/09/2016 | 670,00 | 670,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MATERIAL EM AÇO, MATERIAL DO QUADRO EM AÇO CARBONO MARCA KIKON KIT LENTE | | | | | | | |
| 8495 | M | BICICLETA TB DUPLA SUSPENSÃO 18 V ARO 26-18 MARCHAS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, MATERIAL EM AÇO, MATERIAL DO QUADRO EM AÇO CARBONO MARCA KIKON KIT LENTE | Ótimo | 3.060/2.016 | | 41 | 08/09/2016 | 670,00 | 670,00 |
| 8496 | M | BICICLETA TB DUPLA SUSPENSÃO 18 V ARO 26-18 MARCHAS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, MATERIAL EM AÇO, MATERIAL DO QUADRO EM AÇO CARBONO MARCA KIKON KIT LENTE | Ótimo | 3.060/2.016 | | 41 | 08/09/2016 | 670,00 | 670,00 |
| 8497 | M | BICICLETA TB DUPLA SUSPENSÃO 18 V ARO 26-18 MARCHAS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, MATERIAL EM AÇO, MATERIAL DO QUADRO EM AÇO CARBONO MARCA KIKON KIT LENTE | Ótimo | 3.060/2.016 | | 41 | 08/09/2016 | 670,00 | 670,00 |
| 8498 | M | BICICLETA TB DUPLA SUSPENSÃO 18 V ARO 26-18 MARCHAS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, MATERIAL EM AÇO, MATERIAL DO QUADRO EM AÇO CARBONO MARCA KIKON KIT LENTE | Ótimo | 3.060/2.016 | | 41 | 08/09/2016 | 670,00 | 670,00 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8499 | M | CAIXA DE SOM 160W DE POTÊNCIA C/ FALANTES DE 12 E BATERIA 12 V CARREGÁVEL E ACOMPANHA 2 MICROFONES SEM FIO COM EFEITO ENTRADA USB E SD CARD, RÁDIO FM C/ GABINETE EM PLÁSTICO DE 12 C/ CARRINHO P/ TRANSPORTE E BATERIA DE 12V POTENCIA DE 160W FALANTE 12 DRIVE PIEZOELETRICO MARCA FRANN | Ótimo | 4.131/2.016 | | 55 | 22/11/2016 | 1.550,00 | 1.550,00 |
| 8500 | M | CAIXA DE SOM 160W DE POTÊNCIA C/ FALANTES DE 12 E BATERIA 12 V CARREGÁVEL E ACOMPANHA 2 MICROFONES SEM FIO COM EFEITO ENTRADA USB E SD CARD, RÁDIO FM C/ GABINETE EM PLÁSTICO DE 12 C/ CARRINHO P/ TRANSPORTE E BATERIA DE 12V POTENCIA DE 160W FALANTE 12 DRIVE PIEZOELETRICO MARCA FRANN | Ótimo | 4.131/2.016 | | 55 | 22/11/2016 | 1.550,00 | 1.550,00 |
| 8501 | M | SMART TV LED 48 FULL HD C/ CONVERSOR DIGITAL 2 HDML 2 USB WI-FI 120 HZ MARCA PHILCO | Ótimo | 4.131/2.016 | | 55 | 22/11/2016 | 2.650,00 | 2.650,00 |
| 8502 | M | SMART TV LED 48 FULL HD C/ CONVERSOR DIGITAL 2 HDML 2 USB WI-FI 120 HZ MARCA PHILCO | Ótimo | 4.131/2.016 | | 55 | 22/11/2016 | 2.650,00 | 2.650,00 |
| 8503 | M | MESA DE TENIS MARCA AGROTAMA | Ótimo | 4.132/2.016 | | 55 | 22/11/2016 | 900,00 | 900,00 |
| 8504 | M | MESA DE TENIS MARCA AGROTAMA | Ótimo | 4.132/2.016 | | 55 | 22/11/2016 | 900,00 | 900,00 |
| 8505 | M | MESA DE PEBOLIM INFANTIL MARCA AGROTAMA | Ótimo | 4.132/2.016 | | 55 | 22/11/2016 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 8506 | M | MESA DE PEBOLIM INFANTIL MARCA AGROTAMA | Ótimo | 4.132/2.016 | | 55 | 22/11/2016 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 8507 | M | TRICICLO VELOTROL COM TUBOS EM AÇO E RODAS REVESTIDAS EM BORRACHA, ASSENTO ANATOMICO C/ ENCOSTO E CAÇAMBA TRASEIRA BASCULANTE (IDADE 3 A 4 ANOS)MARCA COTIPLAS | Ótimo | 4.132/2.016 | | 55 | 22/11/2016 | 450,00 | 450,00 |
| 8508 | M | TRICICLO VELOTROL COM TUBOS EM AÇO E RODAS REVESTIDAS EM BORRACHA, ASSENTO ANATOMICO C/ ENCOSTO E CAÇAMBA TRASEIRA BASCULANTE (IDADE 3 A 4 ANOS)MARCA COTIPLAS | Ótimo | 4.132/2.016 | | 55 | 22/11/2016 | 450,00 | 450,00 |
| 8509 | M | TRICICLO VELOTROL COM TUBOS EM AÇO E RODAS REVESTIDAS EM BORRACHA, ASSENTO ANATOMICO C/ ENCOSTO E CAÇAMBA TRASEIRA BASCULANTE (IDADE 3 A 4 ANOS)MARCA COTIPLAS | Ótimo | 4.132/2.016 | | 55 | 22/11/2016 | 450,00 | 450,00 |
| 8510 | M | TRICICLO VELOTROL COM TUBOS EM AÇO E RODAS REVESTIDAS EM BORRACHA, ASSENTO ANATOMICO C/ ENCOSTO E CAÇAMBA TRASEIRA BASCULANTE (IDADE 3 A 4 ANOS)MARCA COTIPLAS | Ótimo | 4.132/2.016 | | 55 | 22/11/2016 | 450,00 | 450,00 |
| 8523 | M | PLAYGROUND DE MADEIRA COM 13 BRINQUEDOS (ESCOLA SEDE) | Ótimo | 2.559/2.017 | | 29 | 16/08/2017 | 5.085,71 | 5.085,71 |
| 8524 | M | PLAYGROUND DE MADEIRA COM 13 BRINQUEDOS (ESCOLA TAGAÇABA) | Ótimo | 2.559/2.017 | | 29 | 16/08/2017 | 5.085,71 | 5.085,71 |
| 8525 | M | PLAYGROUND DE MADEIRA COM 13 BRINQUEDOS (ESCOLA SUPERAGUI) | Ótimo | 2.559/2.017 | | 29 | 16/08/2017 | 5.085,71 | 5.085,71 |
| 8526 | M | PLAYGROUND DE MADEIRA COM 13 BRINQUEDOS (ESCOLA BATUVA) | Ótimo | 2.559/2.017 | | 29 | 16/08/2017 | 5.085,71 | 5.085,71 |
| 8527 | M | PLAYGROUND DE MADEIRA COM 13 BRINQUEDOS (ESCOLA ILHA DAS PEÇAS) | Ótimo | 2.559/2.017 | | 29 | 16/08/2017 | 5.085,71 | 5.085,71 |
| 8528 | M | PLAYGROUND DE MADEIRA COM 13 BRINQUEDOS (ESCOLA ITAQUI) | Ótimo | 2.560/2.017 | | 29 | 16/08/2017 | 5.085,71 | 5.085,71 |
| 8529 | M | PLAYGROUND DE MADEIRA COM 13 BRINQUEDOS (ESCOLA ALMEIDA) | Ótimo | 2.560/2.017 | | 29 | 16/08/2017 | 5.085,71 | 5.085,71 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8530 | M | PLAYGROUND DE MADEIRA COM 13 BRINQUEDOS | Ótimo | 3.104/2.017 | | 29 | 16/08/2017 | 5.085,71 | 5.085,71 |
| 8551 | M | ARMARIO DE AÇO | Ótimo | 2.704/2.017 | | 25 | 22/08/2017 | 450,00 | 450,00 |
| 8552 | M | ARMARIO DE AÇO | Ótimo | 2.704/2.017 | | 25 | 22/08/2017 | 450,00 | 450,00 |
| 8553 | M | ARMARIO DE AÇO | Ótimo | 2.704/2.017 | | 25 | 22/08/2017 | 450,00 | 450,00 |
| 8565 | M | FOGÃO INDUSTRIAL | Ótimo | 2.704/2.017 | | 25 | 28/08/2017 | 1.540,00 | 1.540,00 |
| 8596 | I | CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 2 PADRÃO FNDE | Ótimo | 1.813/2.017 | | 2 | 01/06/2017 | 1.386.635,26 | 1.386.635,26 |
| 8600 | M | RADIO VHF PORTATIL 2,5W COR BRANCA | Ótimo | 4.258/2.017 | | 57 | 15/12/2017 | 899,00 | 899,00 |
| 8601 | M | RADIO VHF PORTATIL 2,5W COR BRANCA | Ótimo | 4.258/2.017 | | 57 | 15/12/2017 | 899,00 | 899,00 |
| 8602 | M | RADIO VHF PORTATIL 2,5W COR BRANCA | Ótimo | 4.258/2.017 | | 57 | 15/12/2017 | 899,00 | 899,00 |
| 8603 | M | RADIO VHF PORTATIL 2,5W COR BRANCA | Ótimo | 4.258/2.017 | | 57 | 15/12/2017 | 899,00 | 899,00 |
| 8604 | M | RADIO VHF PORTATIL 2,5W COR BRANCA | Ótimo | 4.258/2.017 | | 57 | 15/12/2017 | 899,00 | 899,00 |
| 8605 | M | RADIO VHF PORTATIL 2,5W COR BRANCA | Ótimo | 4.258/2.017 | | 57 | 15/12/2017 | 899,00 | 899,00 |
| 8606 | M | BUSOLA NAUTICA MARITIMA 12V COR PRETA | Ótimo | 4.258/2.017 | | 54 | 15/12/2017 | 105,00 | 105,00 |
| 8607 | M | BUSOLA NAUTICA MARITIMA 12V COR PRETA | Ótimo | 4.258/2.017 | | 54 | 15/12/2017 | 105,00 | 105,00 |
| 8608 | M | BUSOLA NAUTICA MARITIMA 12V COR PRETA | Ótimo | 4.258/2.017 | | 54 | 15/12/2017 | 105,00 | 105,00 |
| 8649 | M | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL | Ótimo | 4.172/2.017 | | 54 | 08/01/2018 | 700,00 | 700,00 |
| 8650 | M | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL | Ótimo | 4.172/2.017 | | 54 | 08/01/2018 | 700,00 | 700,00 |
| 8651 | M | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL | Ótimo | 4.172/2.017 | | 54 | 08/01/2018 | 700,00 | 700,00 |
| 8652 | M | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA L395 | Ótimo | 4.172/2.018 | | 54 | 08/01/2018 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 8653 | M | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA L395 | Ótimo | 4.172/2.018 | | 54 | 08/01/2018 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 8654 | M | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA L395 | Ótimo | 4.172/2.018 | | 54 | 08/01/2018 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 8655 | M | COMPUTADOR COMPLETO i3 COM MONITOR 22 | Ótimo | 4.172/2.017 | | 54 | 08/01/2018 | 1.680,00 | 1.680,00 |
| 8656 | M | COMPUTADOR COMPLETO i3 COM MONITOR 22 | Ótimo | 4.172/2.017 | | 54 | 08/01/2018 | 1.680,00 | 1.680,00 |
| 8657 | M | COMPUTADOR COMPLETO i3 COM MONITOR 22 | Ótimo | 4.172/2.017 | | 54 | 08/01/2018 | 1.680,00 | 1.680,00 |
| 8658 | M | COMPUTADOR COMPLETO i3 COM MONITOR 22 | Ótimo | 4.172/2.017 | | 54 | 08/01/2018 | 1.680,00 | 1.680,00 |
| 8659 | M | COMPUTADOR COMPLETO i3 COM MONITOR 22 | Ótimo | 4.172/2.017 | | 54 | 08/01/2018 | 1.680,00 | 1.680,00 |
| 8660 | M | COMPUTADOR COMPLETO i3 COM MONITOR 22 | Ótimo | 4.172/2.017 | | 54 | 08/01/2018 | 1.680,00 | 1.680,00 |
| 8664 | M | CADEIRA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8666 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8667 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8668 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8669 | M | CADEIRA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8670 | M | CADEIRA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8671 | M | CADEIRA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8672 | M | CADEIRA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8673 | M | MESAESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8674 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8675 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8676 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8677 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8678 | M | CADEIRA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8679 | M | CADEIRA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8680 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8681 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8682 | M | CADEIRA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8683 | M | CADEIRA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8684 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8685 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8686 | M | CADEIRAESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8688 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8689 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8690 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8691 | M | CADEIRA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8692 | M | MESA DE PIMBOMLIM | Bom | | | | 31/12/2007 | 450,00 | 450,00 |
| 8693 | M | CADEIRA ESCOLAR | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8694 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8697 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8698 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8699 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8700 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8701 | M | CADEIRA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8702 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8703 | M | CADEIRA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8704 | M | CADEIRA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8705 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8706 | M | CADEIRA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8707 | M | CADEIRA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8708 | M | MESA ESCOLAR EM COMPENSADO | Bom | | | | 31/12/2007 | 39,50 | 39,50 |
| 8730 | M | TELEFONE SEM FIO INTELBRAS | Ótimo | 197/2.018 | | 54 | 05/03/2018 | 88,00 | 88,00 |
| 8731 | M | TELEFONE SEM FIO INTELBRAS | Ótimo | 197/2.018 | | 54 | 05/03/2018 | 88,00 | 88,00 |
| 8732 | M | TELEFONE SEM FIO INTELBRAS | Ótimo | 197/2.018 | | 54 | 05/03/2018 | 88,00 | 88,00 |
| 8734 | M | FORNO INDUSTRIAL A GAS | Ótimo | 78/2.018 | | 25 | 29/03/2018 | 1.540,00 | 1.540,00 |
| 8735 | M | ARMARIO DE AÇO A90 COM 2 PORTAS | Ótimo | 78/2.018 | | 25 | 29/03/2018 | 450,00 | 450,00 |
| 8736 | M | ARMARIO DE AÇO A90 COM 2 PORTAS | Ótimo | 78/2.018 | | 25 | 29/03/2018 | 450,00 | 450,00 |
| 8737 | M | ARMARIO EM MADEIRA 2 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 75,00 | 75,00 |
| 8738 | M | ESTANTE EM AÇO | Bom | | | | 31/12/2007 | 75,00 | 75,00 |
| 8786 | M | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS QUENTE E FRIO | Ótimo | 2.633/2.018 | | 28 | 13/06/2018 | 1.299,00 | 1.299,00 |
| 8786 | I | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO TAGAÇABA PORTO DA LINHA | Ótimo | | | | 24/04/2019 | 299.099,76 | 299.099,76 |
| 8787 | M | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS QUENTE E FRIO | Ótimo | 2.633/2.018 | | 28 | 13/06/2018 | 1.299,00 | 1.299,00 |
| 8788 | M | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS QUENTE E FRIO | Ótimo | 2.633/2.018 | | 28 | 13/06/2018 | 1.299,00 | 1.299,00 |
| 8789 | M | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS QUENTE E FRIO | Ótimo | 2.633/2.018 | | 28 | 13/06/2018 | 1.299,00 | 1.299,00 |
| 8790 | M | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS QUENTE E FRIO | Ótimo | 2.633/2.018 | | 28 | 13/06/2018 | 1.299,00 | 1.299,00 |
| 8791 | M | PROJETOR COM CONTROLE REMOTO (2PILHAS) COM CABO PARA ALIMENTAÇÃO | Ótimo | 2.633/2.018 | | 28 | 26/06/2018 | 1.070,00 | 1.070,00 |
| 8792 | M | TELA DE PROJEÇÃO TRIPE 2X2 | Ótimo | 2.633/2.018 | | 28 | 26/06/2018 | 1.070,00 | 1.070,00 |
| 8800 | M | KIT MICROFONE DUPLO UHF | Ótimo | 2.458/2.018 | | 54 | 05/07/2018 | 394,99 | 394,99 |
| 8801 | M | KIT MICROFONE DUPLO UHF | Ótimo | 2.458/2.018 | | 54 | 05/07/2018 | 394,99 | 394,99 |
| 8802 | M | KIT MICROFONE DUPLO UHF | Ótimo | 2.458/2.018 | | 54 | 05/07/2018 | 394,99 | 394,99 |
| 8805 | M | ARMARIO EM MADEIRA 02 PORTAS | Bom | | | | 31/12/2007 | 75,00 | 75,00 |
| 8810 | M | IMPRESSORA LASER MULTILASER COPIADORA SCANNER E FAX | Ótimo | 2.457/2.018 | | 54 | 18/07/2018 | 700,00 | 700,00 |
| 8811 | M | IMPRESSORA MULTILASER COLORIDA L395 ECOTANK TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA DE 4 CORES | Ótimo | 2.457/2.018 | | 54 | 18/07/2018 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 8812 | M | CPU i3 6100 4 GB RAM HD 500 WIFI MONITOR LCD 21,5 TECLADO, MOUSE E KIT MULTIMIDIA | Ótimo | 2.457/2.018 | | 54 | 18/07/2018 | 1.680,00 | 1.680,00 |
| 8813 | M | CPU i3 6100 4 GB RAM HD 500 WIFI MONITOR LCD 21,5 TECLADO, MOUSE E KIT MULTIMIDIA | Ótimo | 2.457/2.018 | | 54 | 18/07/2018 | 1.680,00 | 1.680,00 |
| 8817 | M | ARMARIO EM MADEIRA COM PORTAS DE VIDRO | Bom | | | | 31/12/2007 | 47,80 | 47,80 |
| 8844 | M | POTENTE MOTOR DE 620W ANGULO E FORMATO DE PUNHO OTIMIZADO PARA FACIL PEGADA E MANUZEIO MARCA: BLACKDECKER | Ótimo | 2.770/2.018 | | 37 | 07/08/2018 | 589,00 | 589,00 |
| 8845 | M | FURADEIRA 1/2 680WHP 1640K +5 BROCAS 110V MARCA MONDIAL | Ótimo | 2.770/2.018 | | 37 | 07/08/2018 | 978,30 | 978,30 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8846 | M | SERRA MARMORE 1500W 110V PARA CORTES A SECO. MARCA:MAKITA | Ótimo | 2.769/2.018 | | 37 | 07/08/2018 | 689,00 | 689,00 |
| 8847 | M | SERRA CIRCULAR PROFICIONAL 7 1/4 5007N 1800W MARCA : MAKITA | Ótimo | 2.769/2.018 | | 37 | 07/08/2018 | 728,70 | 728,70 |
| 8848 | M | bebedouro de agua para garrafao 20 litros com bandeja coletora. cor: branco marca: fort. | Ótimo | 3.504/2.018 | | 36 | 09/08/2018 | 290,00 | 290,00 |
| 8849 | M | bebedouro de agua para garrafao 20 litros com bandeja coletora. cor: branco marca: fort. | Ótimo | 3.504/2.018 | | 36 | 09/08/2018 | 290,00 | 290,00 |
| 8850 | M | bebedouro de agua para garrafao 20 litros com bandeja coletora. cor: branco marca: fort. | Ótimo | 3.504/2.018 | | 36 | 09/08/2018 | 290,00 | 290,00 |
| 8851 | M | bebedouro de agua para garrafao 20 litros com bandeja coletora. cor: branco marca: fort. | Ótimo | 3.504/2.018 | | 36 | 09/08/2018 | 290,00 | 290,00 |
| 8852 | M | bebedouro de agua para garrafao 20 litros com bandeja coletora. cor: branco marca: fort. | Ótimo | 3.504/2.018 | | 36 | 09/08/2018 | 290,00 | 290,00 |
| 8853 | M | bebedouro de agua para garrafao 20 litros com bandeja coletora. cor: branco marca: fort. | Ótimo | 3.504/2.018 | | 36 | 09/08/2018 | 290,00 | 290,00 |
| 8854 | M | bebedouro de agua para garrafao 20 litros com bandeja coletora. cor: branco marca: fort. | Ótimo | 3.504/2.018 | | 36 | 09/08/2018 | 290,00 | 290,00 |
| 8855 | M | bebedouro de agua para garrafao 20 litros com bandeja coletora. cor: branco marca: fort. | Ótimo | 3.504/2.018 | | 36 | 09/08/2018 | 290,00 | 290,00 |
| 8856 | M | bebedouro industrial de pressao, refrigerado, modelo tradicional, de coluna 110v. cor:em aço inox e latao cromado marca: master frio. | Ótimo | 3.504/2.018 | | 36 | 09/08/2018 | 970,00 | 970,00 |
| 8857 | M | caminha infantil empilhavel. ideal para hora do soninho em creches marca:acrimet | Ótimo | 3.208/2.018 | | 42 | 09/08/2018 | 280,00 | 280,00 |
| 8858 | M | caminha infantil empilhavel. ideal para hora do soninho em creches marca:acrimet | Ótimo | 3.208/2.018 | | 42 | 09/08/2018 | 280,00 | 280,00 |
| 8859 | M | caminha infantil empilhavel. ideal para hora do soninho em creches marca:acrimet | Ótimo | 3.208/2.018 | | 42 | 09/08/2018 | 280,00 | 280,00 |
| 8860 | M | caminha infantil empilhavel. ideal para hora do soninho em creches marca:acrimet | Ótimo | 3.208/2.018 | | 42 | 09/08/2018 | 280,00 | 280,00 |
| 8861 | M | caminha infantil empilhavel. ideal para hora do soninho em creches marca:acrimet | Ótimo | 3.208/2.018 | | 42 | 09/08/2018 | 280,00 | 280,00 |
| 8862 | M | caminha infantil empilhavel. ideal para hora do soninho em creches marca:acrimet | Ótimo | 3.208/2.018 | | 42 | 09/08/2018 | 280,00 | 280,00 |
| 8863 | M | caminha infantil empilhavel. ideal para hora do soninho em creches marca:acrimet | Ótimo | 3.208/2.018 | | 42 | 09/08/2018 | 280,00 | 280,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8864 | M | caminha infantil empilhavel. ideal para hora do soninho em creches marca:acrimet | Ótimo | 3.208/2.018 | | 42 | 09/08/2018 | 280,00 | 280,00 |
| 8865 | M | BALCAO DE PIA 1,60M COM TAMPO E UMA CUBA EM AÇO INOX BALCAO COM TRES PORTAS E COM TRES GAVETAS | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 15/08/2018 | 357,76 | 357,76 |
| 8866 | M | BALCAO DE PIA 1,60M COM TAMPO E UMA CUBA EM AÇO INOX BALCAO COM TRES PORTAS E COM TRES GAVETAS | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 15/08/2018 | 357,76 | 357,76 |
| 8867 | M | BALCAO DE PIA 1,60M COM TAMPO E UMA CUBA EM AÇO INOX BALCAO COM TRES PORTAS E COM TRES GAVETAS | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 15/08/2018 | 357,76 | 357,76 |
| 8868 | M | BALCAO DE PIA 1,60M COM TAMPO E UMA CUBA EM AÇO INOX BALCAO COM TRES PORTAS E COM TRES GAVETAS | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 15/08/2018 | 357,76 | 357,76 |
| 8869 | M | GELADEIRA COM UMA PORTA 239 LITROS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DEGELO | Ótimo | 3.502/2.018 | | 50 | 15/08/2018 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| **Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| **Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA | | | | | | | | | |
| **Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| **Chapa** | **Tipo** | **Descrição** | **Conservação** | **Empenho** | **Nota Fiscal** | **Pr. Aquis.** | **Dt Aquis.** | **Vlr Aquis.** | **Vlr Atual** |
| 8870 | M | GELADEIRA COM UMA PORTA 239 LITROS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DEGELO | Ótimo | 3.502/2.018 | | 50 | 15/08/2018 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 8871 | M | GELADEIRA COM UMA PORTA 239 LITROS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DEGELO MATERIAL EM AÇO | Ótimo | 3.502/2.018 | | 50 | 15/08/2018 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 8872 | M | GELADEIRA COM UMA PORTA 239 LITROS COM SISTEMA REFRIGERAÇAO DEGELO MATERIAL EM AÇO. | Ótimo | 3.503/2.018 | | 50 | 16/08/2018 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 8873 | M | GELADEIRA COM UMA PORTA 239 LITROS COM SISTEMA REFRIGERAÇAO DEGELO MATERIAL EM AÇO. | Ótimo | 3.503/2.018 | | 50 | 16/08/2018 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 8874 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM MARCA VENTISOL | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 16/08/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8875 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM MARCA VENTISOL | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 16/08/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8876 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM MARCA VENTISOL | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 16/08/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8877 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM MARCA VENTISOL | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 16/08/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8878 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM MARCA VENTISOL | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 16/08/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8879 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM MARCA VENTISOL | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 16/08/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8880 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM MARCA VENTISOL | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 16/08/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8881 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM MARCA VENTISOL | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 16/08/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8882 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM MARCA VENTISOL | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 16/08/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8883 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM MARCA VENTISOL | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 16/08/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8884 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM MARCA VENTISOL | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 16/08/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8885 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM MARCA VENTISOL | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 16/08/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8886 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM MARCA VENTISOL | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 16/08/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8887 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM MARCA VENTISOL | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 16/08/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8888 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM MARCA VENTISOL | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 16/08/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8889 | M | BALCÃO EM MADEIRA | Bom | | | | 31/12/2007 | 150,00 | 150,00 |
| 8893 | M | FOGAO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO INOX MARCA: ATLAS | Ótimo | 2.953/2.018 | | 36 | 27/08/2018 | 1.143,20 | 1.143,20 |
| 8894 | M | FOGAO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO INOX MARCA: ATLAS | Ótimo | 2.953/2.018 | | 36 | 27/08/2018 | 1.143,20 | 1.143,20 |
| 8895 | M | FOGAO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO INOX MARCA: ATLAS | Ótimo | 2.953/2.018 | | 36 | 27/08/2018 | 1.143,20 | 1.143,20 |
| 8896 | M | FOGAO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO INOX MARCA: ATLAS | Ótimo | 2.953/2.018 | | 36 | 27/08/2018 | 1.143,20 | 1.143,20 |
| 8897 | M | FOGAO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO INOX MARCA: ATLAS | Ótimo | 2.953/2.018 | | 36 | 27/08/2018 | 1.143,20 | 1.143,20 |
| 8898 | M | BATEDEIRA PLANETARIA 300W MARCA ARNO | Ótimo | 2.953/2.018 | | 36 | 27/08/2018 | 484,30 | 484,30 |
| 8899 | M | BATEDEIRA PLANETARIA 300W MARCA ARNO | Ótimo | 2.953/2.018 | | 36 | 27/08/2018 | 484,30 | 484,30 |
| 8900 | M | BATEDEIRA PLANETARIA 300W MARCA ARNO | Ótimo | 2.953/2.018 | | 36 | 27/08/2018 | 484,30 | 484,30 |
| 8901 | M | BATEDEIRA PLANETARIA 300W MARCA ARNO | Ótimo | 2.953/2.018 | | 36 | 27/08/2018 | 484,30 | 484,30 |
| 8902 | M | BATEDEIRA PLANETARIA 300W MARCA ARNO | Ótimo | 2.953/2.018 | | 36 | 27/08/2018 | 484,30 | 484,30 |
| **Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| **Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA | | | | | | | | | |
| **Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| **Chapa** | **Tipo** | **Descrição** | **Conservação** | **Empenho** | **Nota Fiscal** | **Pr. Aquis.** | **Dt Aquis.** | **Vlr Aquis.** | **Vlr Atual** |
| 8903 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8904 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8905 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8906 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8907 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8908 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8909 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8910 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8911 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8912 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8913 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8914 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8915 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8916 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8917 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8918 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8919 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8920 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8921 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8922 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8923 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8924 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8925 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8926 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8927 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8928 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8929 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8930 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8931 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8932 | M | ARMARIO EM AÇI COM DUAS PORTAS | Ótimo | 3.505/2.018 | | 50 | 05/09/2018 | 413,00 | 413,00 |
| 8933 | M | GELADEIRA 239 LITROS | Ótimo | 4.677/2.018 | | 50 | 03/10/2018 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 8934 | M | GELADEIRA 239 LITROS | Ótimo | 4.677/2.018 | | 50 | 03/10/2018 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 8935 | M | GELADEIRA 239 LITROS | Ótimo | 4.677/2.018 | | 50 | 03/10/2018 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| **Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| **Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA | | | | | | | | | |
| **Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| **Chapa** | **Tipo** | **Descrição** | **Conservação** | **Empenho** | **Nota Fiscal** | **Pr. Aquis.** | **Dt Aquis.** | **Vlr Aquis.** | **Vlr Atual** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8936 | M | BALCAO DE PIA COM TAMPO E E UMA CUBA EM AÇO INOX | Ótimo | 4.677/2.018 | | 50 | 03/10/2018 | 357,76 | 357,76 |
| 8937 | M | BALCAO DE PIA COM TAMPO E E UMA CUBA EM AÇO INOX | Ótimo | 4.677/2.018 | | 50 | 03/10/2018 | 357,76 | 357,76 |
| 8938 | M | BALCAO DE PIA COM TAMPO E E UMA CUBA EM AÇO INOX | Ótimo | 4.677/2.018 | | 50 | 03/10/2018 | 357,76 | 357,76 |
| 8939 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM | Ótimo | 4.677/2.018 | | 50 | 03/10/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8941 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM | Ótimo | 4.677/2.018 | | 50 | 03/10/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8942 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM | Ótimo | 4.677/2.018 | | 50 | 03/10/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8943 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM | Ótimo | 4.677/2.018 | | 50 | 03/10/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8944 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM | Ótimo | 4.677/2.018 | | 50 | 03/10/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8945 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM | Ótimo | 4.677/2.018 | | 50 | 03/10/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8946 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM | Ótimo | 4.677/2.018 | | 50 | 03/10/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8947 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM | Ótimo | 4.677/2.018 | | 50 | 03/10/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8948 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM | Ótimo | 4.677/2.018 | | 50 | 03/10/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8949 | M | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM | Ótimo | 4.677/2.018 | | 50 | 03/10/2018 | 150,35 | 150,35 |
| 8951 | M | FOGÃO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO INOX 4 BOCAS | Bom | | 365 | | 04/12/2018 | 0,00 | 0,00 |
| 8952 | M | FOGÃO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO INOX 4 BOCAS | Bom | | 365 | | 04/12/2018 | 0,00 | 0,00 |
| 8953 | M | FOGÃO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO INOX 4 BOCAS | Bom | | 365 | | 04/12/2018 | 0,00 | 0,00 |
| 8954 | M | BATEDEIRA PLANETARIA POTENCIA 300 W | Bom | | 365 | | 04/12/2018 | 0,00 | 0,00 |
| 8955 | M | BATEDEIRA PLANETARIA POTENCIA 300 W | Bom | | 365 | | 04/12/2018 | 0,00 | 0,00 |
| 8956 | M | BATEDEIRA PLANETARIA POTENCIA 300 W | Bom | | 365 | | 04/12/2018 | 0,00 | 0,00 |
| 8957 | M | LIQUIDIFICADOR COM 4 VELOCIDADES 800W COPO 2,5 LTS | Bom | | | | 04/12/2018 | 0,00 | 0,00 |
| 8958 | M | LIQUIDIFICADOR COM 4 VELOCIDADES 800W COPO 2,5 LTS | Bom | | | | 04/12/2018 | 0,00 | 0,00 |
| 8959 | M | LIQUIDIFICADOR COM 4 VELOCIDADES 800W COPO 2,5 LTS | Bom | | | | 04/12/2018 | 0,00 | 0,00 |
| 8960 | M | LIQUIDIFICADOR COM 4 VELOCIDADES 800W COPO 2,5 LTS | Bom | | | | 04/12/2018 | 0,00 | 0,00 |
| 8961 | M | LIQUIDIFICADOR COM 4 VELOCIDADES 800W COPO 2,5 LTS | Bom | | | | 04/12/2018 | 0,00 | 0,00 |
| 9001 | M | BATEDEIRA PLANETARIA 300W MARCA : ARNO COR: BRANCO | Ótimo | 2.953/2.018 | | 36 | 27/08/2018 | 484,30 | 484,30 |
| 9002 | M | BATEDEIRA PLANETARIA 300W MARCA : ARNO COR: BRANCO | Ótimo | 2.953/2.018 | | 36 | 27/08/2018 | 484,30 | 484,30 |
| 9003 | M | LIQUIDIFICADOR COM QUATRO VELOCIDADES 800W MARCA: ARNO COR > BRANCO | Ótimo | 2.953/2.018 | | 36 | 27/08/2018 | 187,20 | 187,20 |
| 9004 | M | LIQUIDIFICADOR COM QUATRO VELOCIDADES 800W MARCA: ARNO COR > BRANCO | Ótimo | 2.953/2.018 | | 36 | 27/08/2018 | 187,20 | 187,20 |
| 9005 | M | LIQUIDIFICADOR COM QUATRO VELOCIDADES 800W MARCA: ARNO COR > BRANCO | Ótimo | 2.953/2.018 | | 36 | 27/08/2018 | 187,20 | 187,20 |
| 9006 | M | LIQUIDIFICADOR COM QUATRO VELOCIDADES 800W MARCA: ARNO COR > BRANCO | Ótimo | 2.953/2.018 | | 36 | 27/08/2018 | 187,20 | 187,20 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9007 | M | LIQUIDIFICADOR COM QUATRO VELOCIDADES 800W MARCA: ARNO COR > BRANCO | Ótimo | 2.953/2.018 | | 36 | 27/08/2018 | 187,20 | 187,20 |
| 9008 | M | LIQUIDIFICADOR COM QUATRO VELOCIDADES 800W MARCA: ARNO COR > BRANCO | Ótimo | 2.953/2.018 | | 36 | 27/08/2018 | 187,20 | 187,20 |
| 9009 | M | LIQUIDIFICADOR COM QUATRO VELOCIDADES 800W MARCA: ARNO COR > BRANCO | Ótimo | 2.953/2.018 | | 36 | 27/08/2018 | 187,20 | 187,20 |
| 9010 | M | LIQUIDIFICADOR COM QUATRO VELOCIDADES 800W MARCA: ARNO COR > BRANCO | Ótimo | 2.953/2.018 | | 36 | 27/08/2018 | 187,20 | 187,20 |
| 9011 | M | LIQUIDIFICADOR COM QUATRO VELOCIDADES 800W MARCA: ARNO COR > BRANCO | Ótimo | 2.953/2.018 | | 36 | 27/08/2018 | 187,20 | 187,20 |
| 9012 | M | LIQUIDIFICADOR COM QUATRO VELOCIDADES 800W MARCA: ARNO COR > BRANCO | Ótimo | 2.953/2.018 | | 36 | 27/08/2018 | 187,20 | 187,20 |
| 9015 | M | tanque de plastico 24 litros cor: branco marca : astra | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 27/08/2018 | 55,10 | 55,10 |
| 9016 | M | tanque de plastico 24 litros cor: branco marca : astra | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 27/08/2018 | 55,10 | 55,10 |
| 9017 | M | tanque de plastico 24 litros cor: branco marca : astra | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 27/08/2018 | 55,10 | 55,10 |
| 9018 | M | tanque de plastico 24 litros cor: branco marca : astra | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 27/08/2018 | 55,10 | 55,10 |
| 9019 | M | tanque de plastico 24 litros cor: branco marca : astra | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 27/08/2018 | 55,10 | 55,10 |
| 9020 | M | tanque de plastico 24 litros cor: branco marca : astra | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 27/08/2018 | 55,10 | 55,10 |
| 9021 | M | tanque de plastico 24 litros cor: branco marca : astra | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 27/08/2018 | 55,10 | 55,10 |
| 9022 | M | tanque de plastico 24 litros cor: branco marca : astra | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 27/08/2018 | 55,10 | 55,10 |
| 9023 | M | tanque de plastico 24 litros cor: branco marca : astra | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 27/08/2018 | 55,10 | 55,10 |
| 9024 | M | tanque de plastico 24 litros cor: branco marca : astra | Ótimo | 3.509/2.018 | | 50 | 27/08/2018 | 55,10 | 55,10 |
| 9066 | M | GELADEIRA COM UMA PORTA 239 LITROS COM DEGELO, COR BRANCO | Bom | | 623 | | 15/03/2019 | 1,00 | 1,00 |
| 9067 | M | GELADEIRA COM UMA PORTA 239 LITROS COM DEGELO, COR BRANCO | Bom | | 623 | | 15/03/2019 | 1,00 | 1,00 |
| 9068 | M | GELADEIRA COM UMA PORTA 239 LITROS COM DEGELO, COR BRANCO | Bom | | 623 | | 15/03/2019 | 1,00 | 1,00 |
| 9069 | M | GELADEIRA COM UMA PORTA 239 LITROS COM DEGELO, COR BRANCO | Bom | | 623 | | 15/03/2019 | 1,00 | 1,00 |
| 9070 | M | GELADEIRA COM UMA PORTA 239 LITROS COM DEGELO, COR BRANCO | Bom | | 623 | | 15/03/2019 | 1,00 | 1,00 |
| 9128 | M | EXTINTOR CARGA PO QUIMICO SECO ABC 4 KG COM SUPORTE UN | Bom | | 44175 | | 31/05/2019 | 0,00 | 0,00 |
| 9129 | M | EXTINTOR CARGA PO QUIMICO SECO ABC 4 KG COM SUPORTE UN | Bom | | 44175 | | 31/05/2019 | 0,00 | 0,00 |
| 9130 | M | EXTINTOR CARGA PO QUIMICO SECO ABC 4 KG COM SUPORTE UN | Bom | | 44175 | | 31/05/2019 | 0,00 | 0,00 |
| 9131 | M | EXTINTOR CARGA PO QUIMICO SECO ABC 4 KG COM SUPORTE UN | Bom | | 44175 | | 31/05/2019 | 0,00 | 0,00 |
| 9132 | M | EXTINTOR CARGA PO QUIMICO SECO ABC 4 KG COM SUPORTE UN | Bom | | 44175 | | 31/05/2019 | 0,00 | 0,00 |
| 9133 | M | EXTINTOR CARGA PO QUIMICO SECO ABC 4 KG COM SUPORTE UN | Bom | | 44175 | | 31/05/2019 | 0,00 | 0,00 |
| 9134 | M | EXTINTOR CARGA PO QUIMICO SECO ABC 4 KG COM SUPORTE UN | Bom | | 44175 | | 31/05/2019 | 0,00 | 0,00 |
| 9135 | M | EXTINTOR CARGA PO QUIMICO SECO ABC 4 KG COM SUPORTE UN | Bom | | 44175 | | 31/05/2019 | 0,00 | 0,00 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9136 | M | EXTINTOR CARGA PO QUIMICO SECO ABC 4 KG COM SUPORTE UN | Bom | | 44175 | | 31/05/2019 | 0,00 | 0,00 |
| 9137 | M | EXTINTOR CARGA PO QUIMICO SECO ABC 4 KG COM SUPORTE UN | Bom | | 44175 | | 31/05/2019 | 0,00 | 0,00 |
| 9233 | M | FREEZER VERTICAL 145 LITROS EMP 4610 | Bom | | 233 | | 31/05/2019 | 0,00 | 0,00 |
| 9234 | M | FREEZER VERTICAL 145 LITROS EMP 4610 | Bom | | 233 | | 31/05/2019 | 0,00 | 0,00 |
| 9236 | M | FREEZER VERTICAL 145 LITROS EMP 4611 | Bom | | 234 | | 31/05/2019 | 0,00 | 0,00 |
| 9255 | M | NOBREAK 1200V EMP 4902 | Bom | | 2893 | | 31/05/2019 | 0,00 | 0,00 |
| 9256 | M | NOBREAK 1200V EMP 4902 | Bom | | 2893 | | 31/05/2019 | 0,00 | 0,00 |
| 9257 | M | NOBREAK 1200V EMP 4902 | Bom | | 2893 | | 31/05/2019 | 0,00 | 0,00 |
| 9258 | M | NOBREAK 1200V EMP 4902 | Bom | | 2893 | | 31/05/2019 | 0,00 | 0,00 |
| 9261 | M | NOTEBOOK SAMSUNG TELA 15,6 EMP 4881 | Bom | | 2161 | | 31/05/2019 | 0,00 | 0,00 |
| 9371 | M | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EMP 5743 | Bom | | 2186 | | 31/01/2020 | 0,00 | 0,00 |
| 9399 | M | QUINTO TOM QUADRI TOM COM COLETE EM ALUMINIO | Bom | | 1017 | | 31/01/2020 | 1.038,66 | 1.038,66 |
| 9429 | M | MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER MONO - DCP - L5652 DN | Ótimo | 167/2.021 | | 0 | 18/02/2021 | 4.574,00 | 4.574,00 |
| 9430 | M | MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER MONO - DCP - L5652 DN | Ótimo | 167/2.021 | | 0 | 18/02/2021 | 4.574,00 | 4.574,00 |
| | | | | | **Total:** | 1.211 | **Valores:** | 6.076.755,77 | 6.076.755,77 |

**Local:** 01118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável:** 68 SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

**Centro Custo:** 13 S.M. DE EDUCAÇÃO

| Chapa | Tipo | Descrição | Conservação | Empenho | Nota Fiscal | Pr. Aquis. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **Total:** | 1.211 | **Valores:** | 6.076.755,77 | 6.076.755,77 |

**Publicado por:**
Soraia Patruni
**Código Identificador:**26F89228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PATRIMONIO TURISMO**

Memorando nº 172/2024
Guaraqueçaba, 14 de novembro de 2024
**Assunto:** Bens Patrimoniais
**Ao Departamento de Patrimônio** Servimo-nos do presente para apresentar a este departamento o relatório de bens patrimoniais lotados nesta secretaria para que sejam atualizados no sistema e dado os devidos encaminhamentos.
Conforme nosso levantamento segue abaixo a relação dos itens:

| Secretaria (Órgão) | Departamento (Unidade) | Local onde se encontra o bem (centro custo) | n.º atual patrimônio | Descrição | Estado de conservação |
|---|---|---|---|---|---|
| **Secretaria de Turismo** | Antigo marista | Sala atelie | 7344 | mesa cinza, escritório com 2 gavetas | péssimo |
| **Secretaria de Turismo** | Antigo marista | Sala atelie | 8620 | caixa de som passiva "15" | Utilizável |
| **Secretaria de Turismo** | Antigo marista | Sala atelie | 98798 | cadeira almofadada preta (emprestimo Ibama) | bom |
| **Secretaria de Turismo** | Antigo marista | Sala atelie | 8619 | caixa de som passiva "15" | bom |
| **Secretaria de Turismo** | Antigo marista | Sala atelie | 8618 | caixa de som passiva "15" | bom |
| **Secretaria de Turismo** | Antigo marista | Sala atelie | **8617** | caixa de som passiva "15" | bom |
| **Secretaria de Turismo** | Antigo marista | Sala atelie | 8640 | tripé suporte de caixa | bom |
| | | | | | |
| **Secretaria de Turismo** | Antigo marista | Sala atelie | 8634 | tripé suporte de caixa | bom |
| **Secretaria de Turismo** | Antigo marista | Sala atelie | **8629** | Pedestal de microfone vector | bom |
| **Secretaria de Turismo** | Antigo marista | Sala atelie | **13012** | mesa escritório, cor bege, com pernas de ferro, com passador de cabos | bom |
| **Secretaria de Turismo** | Antigo marista | Sala atelie | 8625 | equalizador de som, 2 canais, marca ONEAL audio - OGE 3120 | bom |
| **Secretaria de Turismo** | Antigo marista | Sala atelie | 8626 | equalizador de som, 2 canais, marca ONEAL audio - OGE 3120 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala atelie | 8624 | mesa de som, 16 canais, marca ONEAL- OMX 122 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala atelie | 8621 | potencia de som, marca mark audio, mk series 2.0 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala atelie | 8622 | potencia de som, marca mark audio, mk series 2.0 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala atelie | 7226 | mesa de som, 16 canais, marca voxstorm | péssimo |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala Social | 8642 | Microfone dinamico - superlux - PRA D1 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala Social | 8644 | Microfone dinamico - superlux - PRA D1 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala Social | 8646 | Microfone dinamico - superlux - PRA D1 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala Social | 8647 | Microfone dinamico - superlux - PRA D1 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala Social | 8648 | Microfone dinamico - superlux - PRA D1 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala Social | **8643** | Microfone dinamico - superlux - PRA D1 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala Social | 8802 | kit microfone sem fio, marca WVNGR, com 2 mic, 1 transmissor, modelo - wg 2009b | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala de musica | 9709 | violão gianinni preto modelo start | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala de musica | 9714 | violão gianinni preto modelo start | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala de musica | 9713 | violão gianinni preto modelo start | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala recepção | **13013** | monitor HP, 19ka - 18.5 LCD - VGA | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala recepção | **13014** | notebook sony, cor branca, memória 4gb, hd 500, corei3, windows 7 | Utilizável |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala Social | 8623 | mesa de som, 16 canais, marca ONEAL- OMX 122 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala Social | 8626 | equalizador de som, marca - ONEAL - OGE3120 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala de musica | 9708 | violão gianinni laranja modelo start | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala de musica | 9707 | violão gianinni laranja modelo start | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala de musica | 9710 | violão gianinni laranja modelo start | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala de musica | 9706 | violão gianinni laranja modelo start | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala de musica | 9705 | violão gianinni laranja modelo start | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala de musica | 9712 | violão gianinni laranja modelo start | bom |
| **Secretaria** | Antigo marista | Sala de musica | 9711 | violão gianinni laranja modelo start | bom |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Turismo** | | | | | |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala Adm. | 10127 | MONITOR CONCORDIA 23.8' LED, WIDE, FULL HD, HDMI/VGA, VESA, LOW BLUE LIGHT, ADAPTIVE SYNC - 24B1XHM | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala Adm. | 10119 | monitor AOC LCD, modelo E2270sw | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala Adm. | 10124 | COMPUTADOR MEDIO DESEMPENHO: PLACA-MÃE A520M- A PRO, AMD AM4, MATX, DDR4; PROCESSADOR AMD RYZEN 5 4600G, CACHÊ 11MB, 3.7GHZ (4.2GHZ MAX TURBO), AM4, VÍDEO INTEGRADO; 2 MEMÓRIA DE 4GB, 2666MHZ, DDR4; FONTE GAMER , 400W, 80 PLUS, WHITE FULL RANGE PFC ATIVO;SSD, 256GB, M.2, PCIE, NVME, LEITURAS: 1700MB/S E GRAVAÇÕES: 1100MB/S - GP-GSM2NE3256GNTD;HD WD BLUE, 1TB, 3.5, SATA - WD10EZEX; GABINETE ATX, PRETO; | defeito |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala Adm. | 7177 | impressora HP laserJet P1102w | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Cozinha Skate | **13000** | Bebedouro com 02 torneiras | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Cozinha Skate | **13022** | Fogão 04 bocas branco | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Cozinha Skate | 3030 | mesa escolar | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Cozinha Skate | 4977 | armário de aço, 02 portas, com prateleiras | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Cozinha Skate | **13021** | tampo de pia de aço | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Cozinha Skate | **13020** | mesa escolar | bom |
| **Secretaria Turismo** | Salas da Pista de skate | sala de esportes | **13019** | mesa escolar | bom |
| **Secretaria Turismo** | Salas da Pista de skate | sala de esportes | 7555 | mesa escritorio | bom |
| **Secretaria Turismo** | Salas da Pista de skate | sala de esportes | 7905 | mesa escritorio | bom |
| **Secretaria Turismo** | Salas da Pista de skate | sala de esportes | 9160 | escada em aluminio | bom |
| **Secretaria Turismo** | Salas da Pista de skate | sala de esportes | 10362 | cadeira de plastico | bom |
| **Secretaria Turismo** | Salas da Pista de skate | sala de esportes | 10352 | cadeira de plastico | bom |
| **Secretaria Turismo** | Salas da Pista de skate | sala de esportes | 9327 | cadeira de plastico | bom |
| **Secretaria Turismo** | Salas da Pista de skate | sala de esportes | 9334 | cadeira de plastico | bom |
| **Secretaria Turismo** | Salas da Pista de skate | sala de esportes | 441 | cadeira de plastico | bom |
| **Secretaria Turismo** | Salas da Pista de skate | sala de esportes | 2255 | cadeira de plastico | bom |
| **Secretaria Turismo** | Salas da Pista de skate | sala de esportes | **4234** | armário aço/prateleira | bom |
| **Secretaria Turismo** | Salas da Pista de skate | sala de esportes | 7452 | armário de aço, 02 portas, com prateleiras | bom |
| **Secretaria Turismo** | Salas da Pista de skate | sala de esportes | **13018** | gaveteiro 04 gavetas em aço | bom |
| **Secretaria Turismo** | Salas da Pista de skate | sala de esportes | **13017** | armário de aço, 02 portas, com prateleiras | bom |
| **Secretaria Turismo** | Salas da Pista de skate | sala de esportes | **13016** | armário de aço, 02 portas, com prateleiras | bom |
| **Secretaria Turismo** | Salas da Pista de skate | sala de esportes | 9189 | Lavadora de alta pressão still | bom |
| **Secretaria Turismo** | Palácio das àgu Ias | palacio das aguias | **13007** | tenda 6x6 m | bom |
| **Secretaria Turismo** | Palácio das àgu Ias | palacio das aguias | **13001** | barraca 2x2m | bom |
| **Secretaria Turismo** | Palácio das àgu Ias | palacio das aguias | **13002** | barraca 2x2m | bom |
| **Secretaria Turismo** | Palácio das àgu Ias | palacio das aguias | **13003** | barraca 2x2m | bom |
| **Secretaria Turismo** | Palácio das àgu Ias | palacio das aguias | **13004** | barraca 2x2m | bom |
| **Secretaria Turismo** | Palácio das àgu Ias | palacio das aguias | **13005** | barraca 2x2m | bom |
| **Secretaria Turismo** | Palácio das àgu | palacio das aguias | **13006** | barraca 2x2m | bom |
| **Secretaria Turismo** | Prédio das àguias | palacio das aguias | 93774 | cadeira almofadada preta (emprestimo Ibama) | bom |
| **Secretaria Turismo** | Prédio das àguias | palacio das aguias | 93789 | cadeira almofadada preta (emprestimo Ibama) | bom |
| **Secretaria Turismo** | Prédio das àguias | palacio das aguias | 93787 | cadeira almofadada preta (emprestimo Ibama) | bom |
| **Secretaria Turismo** | Prédio das àguias | palacio das aguias | 93783 | cadeira almofadada preta (emprestimo Ibama) | bom |
| **Secretaria Turismo** | Prédio das àguias | palacio das aguias | 93800 | cadeira almofadada preta (emprestimo Ibama) | bom |
| **Secretaria Turismo** | Prédio das àguias | palacio das aguias | 93792 | cadeira almofadada preta (emprestimo Ibama) | bom |
| **Secretaria Turismo** | Prédio das àguias | palacio das aguias | 93797 | cadeira almofadada preta (emprestimo Ibama) | bom |
| **Secretaria Turismo** | Prédio das àguias | palacio das aguias | 93764 | cadeira almofadada preta (emprestimo Ibama) | bom |
| **Secretaria Turismo** | Prédio das àguias | palacio das aguias | 93771 | cadeira almofadada preta (emprestimo Ibama) | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | ateliê | 93790 | cadeira almofadada preta (emprestimo Ibama) | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | ateliê | 93795 | cadeira almofadada preta (emprestimo Ibama) | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | ateliê | 93760 | cadeira almofadada preta (emprestimo Ibama) | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | ateliê | 93778 | cadeira almofadada preta (emprestimo Ibama) | bom |
| **Secretaria Turismo** | Centro de apoio e Pista de Skate | Centro de apoio e pista de skate | 10093 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE E CENTRO DE APOIO. | bom |
| **Secretaria** | Antigo marista | Sala Adm. | 7178 | impressora HP laserJet P1102w preto | bom |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Turismo** | | | | | |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala Adm. | 7177 | impressora Hp laserJet P1102w preto | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo marista | Sala Social | **3247** | AMPLIFICADOR AM90 Amplivox | péssimo |
| **Secretaria Turismo** | Antigo Marista | Sala Adm. | 7531 | Hp laserjet M1132 MFP | péssimo |
| **Secretaria Turismo** | Antigo Marista | Sala Social | 10244 | NOTEBOOK ALTO DESEMPENHO:NOTEBOOK GAMER (MODELO REFERENCIA: "LENOVO 3I") INTEL CORE I7-10750H, GEFORCE GTX 1650, 8GB RAM, SSD 512GB, TELA 15.6' FULL HD WVA, WINDOWS11, CHAMELEON BLUE - 82CGS00200 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo Marista | Sala Adm. | 10382 | COMPUTADOR MEDIO DESEMPENHO: PLACA-MÃE A520M- A PRO, AMD AM4, MATX, DDR4; PROCESSADOR AMD RYZEN 5 4600G, CACHÊ 11MB, 3.7GHZ (4.2GHZ MAX TURBO), AM4, VÍDEO INTEGRADO; 2 MEMÓRIA DE 4GB, 2666MHZ, DDR4; FONTE GAMER , 400W, 80 PLUS, WHITE FULL RANGE PFC ATIVO;SSD, 256GB, M.2, PCIE, NVME, LEITURAS: 1700MB/S E GRAVAÇÕES: 1100MB/S - GP-GSM2NE3256GNTD;HD WD BLUE, 1TB, 3.5, SATA - WD10EZEX; GABINETE ATX, PRETO; | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo Marista | Sala Adm. | 10383 | MONITOR CONCORDIA 23.8' LED, WIDE, FULL HD, HDMI/VGA, VESA, LOW BLUE LIGHT, ADAPTIVE SYNC - 24B1XHM | bom |
| **Secretaria Turismo** | Antigo Marista | Sala Adm. | 10253 | IMPRESSORA LASER HP; TANQUE DE TINTA; COLORIDA COM 4 CORES COM DISPENSER PARA ALIMENTAÇÃO DAS TINTAS; VELOCIDADE MINIMA 9 PPM MONOCROMATICA (QUALIDADE ALTA); 4 PPM COLORIDA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 720X720 DPI; SISTEMA COMPATIVEL COM WINDOWS 7/ 8/ 10/ 11 E 11; BANDEJA PARA 40 FOLHAS; | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barbosa Pinto | Patio Interno | **7794** | Mesa de pembolim, com bonecos de plasco. Marca Klopt | bom |
| **Secretaria Turismo** | Creche CMEI sonho de criança | Patio Interno | **7795** | Mesa de pembolim, com bonecos de plasco. Marca Klopt | bom |
| **Secretaria Turismo** | Praça William Michaud | Praça William Michaud | **13015** | LETREIRO EM AÇO EU AMO GUARAQUEÇABA | bom |
| **Secretaria Turismo** | Praça William Michaud | Mercado Municipal | **8585** | LETREIRO EM AÇO BEM VINDO A GUARAQUEÇABA | bom |
| **Secretaria Turismo** | Espaço Cidadão | Pátio | **8586** | LETREIRO EM AÇO EU AMO GUARA | péssimo |

Observação:. A numeração em **"negrito"**, corresponde a itens que foram emplacados/etiquetados (com caneca permanente ou fita adesiva) no levantamento desses bens patrimoniais conforme orientação do departamento de patrimônio.

| Os itens relacionados abaixo foram cedidos/transferidos para a Secretaria de Educação. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7231 | PRATO DE LATÃO 14" MARCA LUEM 19029 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7232 | PRATO DE LATÃO 14" MARCA LUEM 19030 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7233 | PRATO DE LATÃO 14" MARCA LUEM 19031 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7234 | PRATO DE LATÃO 14" MARCA LUEM 19034 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7235 | CAIXA DE GUERRA 15 X 14 , MARCA LUEM 21074 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7236 | CAIXA DE GUERRA 15 X 14 , MARCA LUEM 21075 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7237 | CAIXA DE GUERRA 15 X 14 , MARCA LUEM 21076 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7238 | CAIXA DE GUERRA 15 X 14 , MARCA LUEM 21077 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7239 | REPIQUE 010 X 14 MARCA LUEM 21070 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7240 | REPIQUE 010 X 14 MARCA LUEM 21070 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7241 | REPIQUE 010 X 14 MARCA LUEM 21070 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7242 | REPIQUE 010 X 14 MARCA LUEM 21070 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7243 | BUMBO DE MADEIRA 30 X 22 MARCA LUEM 22277 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7244 | BUMBO DE MADEIRA 30 X 22 MARCA LUEM 22278 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7245 | BUMBO DE MADEIRA 30 X 22 MARCA LUEM 22279 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7246 | BUMBO DE MADEIRA 30 X 22 MARCA LUEM 22280 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7247 | SURDO MÉDIO DE METAL 30 X 14 . MARCA LUEM 20497 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7248 | SURDO MÉDIO DE METAL 30 X 14 . MARCA LUEM 20498 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7249 | SURDO MÉDIO DE METAL 30 X 14 . MARCA LUEM 20499 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7250 | SURDO MÉDIO DE METAL 30 X 14 . MARCA LUEM 20500 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7251 | SURDO MÉDIO DE METAL 30 X 14 . MARCA LUEM 20458 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7252 | SURDO MÉDIO DE METAL 30 X 14 . MARCA LUEM 20459 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7253 | SURDO MÉDIO DE METAL 30 X 14 . MARCA LUEM 20460 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7254 | SURDO MÉDIO DE METAL 30 X 14 . MARCA LUEM 20461 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7255 | CORNETA SIB NIQUELADA MARCA WERIL N200 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7256 | CORNETA SIB NIQUELADA MARCA WERIL N200 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7257 | CORNETA SIB NIQUELADA MARCA WERIL N200 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7258 | CORNETA SIB NIQUELADA MARCA WERIL N200 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7259 | CORNETÃO SIB NIQUELADA MARCA WERIL N210 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7260 | CORNETÃO SIB NIQUELADA MARCA WERIL N210 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7261 | CORNETA FÁ NIQUELADA MARCA WERIL N 211 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7262 | CORNETA FÁ NIQUELADA MARCA WERIL N 211 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7263 | CORNETA FÁ NIQUELADA MARCA WERIL N 205 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7264 | CORNETA FÁ NIQUELADA MARCA WERIL N 211 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7265 | CORNETA FÁ NIQUELADA MARCA WERIL N 211 | bom |
| **Secretaria Turismo** | Escola Municipal Antonio Barboza Pinto | Sala da Fanfarra | 7266 | CORNETA FÁ NIQUELADA MARCA WERIL N 211 | bom |

| E por fim, estes itens não foram localizados dentro dos espaços/prédios desta secretaria. | | | |
|---|---|---|---|
| **Secretaria Turismo** | 7384 | CÂMERA DIGITAL 14 MEGA PIXELS, COM CARTÃO SD 2 GB, GRAVA VIDEO. MARCA: SONY | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7429 | MONITOR - COMPUTADOR 13 PLACA MÃE E ASSUS P8H61 GB/500 COM TLA DE 22 | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7430 | CPU- COMPUTADOR 13 PLACA MÃE E ASUS P8H61/4GB/500 COM TELA DE 22" | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7524 | CAFETEIRA ELÉTRICA 110V, COM JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 15 XÍCARAS. MARCA BRITÂNIA | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7623 | MONITOR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7624 | CADEIRA ESTOFADA | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7625 | CADEIRA ESCOLAR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7631 | CADEIRA ESCOLAR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7635 | CADEIRA ESCOLAR | não localizado |
| **Secretaria** | 7636 | CADEIRA ESCOLAR | não |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Turismo** | | | localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7735 | IMPRESSORA LASER 1102 A 1106 | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7736 | IMPRESSORA LASER 1102 A 1106 | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7784 | CASA TARZAN B5,70 X 2,70, X 3,20 METROS COM 14 BRINQUEDO, MARCA PARQUEVARAL | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7785 | CASA TARZAN B5,70 X 2,70, X 3,20 METROS COM 14 BRINQUEDO, MARCA PARQUEVARAL | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7786 | CASA TARZAN B5,70 X 2,70, X 3,20 METROS COM 14 BRINQUEDO, MARCA PARQUEVARAL | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7787 | CASA TARZAN B5,70 X 2,70, X 3,20 METROS COM 14 BRINQUEDO, MARCA PARQUEVARAL | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7788 | CASA TARZAN B5,70 X 2,70, X 3,20 METROS COM 14 BRINQUEDO, MARCA PARQUEVARAL | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7789 | CASA TARZAN B5,70 X 2,70, X 3,20 METROS COM 14 BRINQUEDO, MARCA PARQUEVARAL | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7790 | SAFARI PV 450 DIMENSÕES 4,50 MTS DE LARG.X 6,10 MTS COM. X 2,95 MTS DE ALTURA, MATERIAL EM MADEIRA. MARCA PARQUEVARAL | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7791 | MESA DE PING PONG, TAMPO EM MDP, COM 15 mm DE EXPESSURA, DESMONTÁVEL, COM MEDIDADS OFICIAIS PADRÃO INTERNACIONAL, MARCA PARQUEVARAL | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7792 | MESA DE PING PONG, TAMPO EM MDP, COM 15 mm DE EXPESSURA, DESMONTÁVEL, COM MEDIDAS OFICIAIS PADRÃO INTERNACIONAL, MARCA : PARQUEVARAL. | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7793 | MESA EM AERO HOCKEY COM ESTRUTURA MDP ACABAMENTO EM PRIMER AZUL, TAMPO REVESTIDO COM LAMINADO PLÁSTICO , ALTA RESISTÊNCIA , PÉS DESMONTÁVEIS COM SAPATA DE METROPOPILENO RESISTENTE A UMIDADE, COM MOTO VENTILADOR , PERFEITA FLUTUAÇÃO DE DISCO , MARCA PARQUEVARAL | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7794 | MESA DE PIMBOLIM MASTER COM BONECOS DE PLÁSTICO EMBUTIDOS , ESTRUTURA MDP 20 MM AGREGANDO RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DO PRODUTO , BONECO EM POLIPROPILENO PP COLORIDO , MARCA PARQUEVARAL | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7795 | MESA DE PIMBOLIM MASTER COM BONECOS DE PLÁSTICO EMBUTIDOS , ESTRUTURA MDP 20 MM AGREGANDO RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DO PRODUTO , BONECO EM POLIPROPILENO PP COLORIDO , MARCA PARQUEVARAL | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7796 | BARRA DE GINÁSTICA DUPLA, CONFECCIONADA EM TORA DE 13 CM DE DIÂMETRO , BARRA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE 1"1/4 COM PAREDE DE 2 MM GALVANIZADO , COM 260 M DE ALTURA, MARCA: PARQUEVARAL | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7822 | TEFEFONE SEM FIO DECT 6.0 DIGITAL. MARCA INTELBRÁS | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7823 | VENTILADOR DE MESA MARCA VENTISOL | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7894 | MESA SECRETÁRIA 1,20 L X 0,74 A 18MM,03 GAVETAS. MARCA CLIC MÓVEIS | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7895 | ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS 1,98 X 1,18. MARCA W3 | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7948 | COMPUTADOR DE MESA DUAL CORE 2 GB 320 GB DE HD INTERNO , TELA DE LCD 17 POLEGADAS WINDOWS 7. MARCA CENTRIUM | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7949 | TELA LCD 17 POLEGADAS WINDOWS 7. MARCA: CENTRUM | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7975 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 8024 | VENTILADOR DE MESA MARCA : VENTISOL | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 8025 | VENTILADOR DE MESA MARCA : VENTISOL | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 8026 | VENTILADOR DE MESA MARCA : VENTISOL | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 8027 | AR CONDICIONADO PORTÁTIL 10.000 BTUS - FRIO MARCA SPRINGER /MID | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 8126 | ESCADA FIBRA EXTENSIVEL DE 4,20 X 7,20 COM 23 DEGRAUS | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 8795 | TELEFONE SE FIO COM DISPLAY ILUMINADO TECLADO LUMINOSO | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 8796 | COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE i3-4130 DUAL CORE 3.4 GHZ COM MONITOR 18.5 | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 8797 | COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE i3-4130 DUAL CORE 3.4 GHZ COM MONITOR 18.5 | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 9042 | RELOGIO PONTO BIOMETRICO COM IMPRESSAO | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 2551 | IMPRESSORA MARCA ECSON | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 2807 | MONITOR SATÉLITE | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3109 | CPU PENTIUM IV COM MONITOR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3111 | CPU PENTIUM IV COM MONITOR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3113 | MONITOR SAMSUNG | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3117 | MONITOR SAMSUNG | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3161 | MÁQUINA FOTOGRÁFICA 7.0 MEGAPIXELS | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3162 | APARELHO MP4 | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3248 | NOTEBOOK COMPLETO COM LEITOR DE DVD | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3352 | ESTANTE EM AÇO METALICO 2,08 CM DE ALT X 92,5 CM E 0,92 DE COMPRIMENTO, NA COR CINZA | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3593 | NOTEBOOK ITAUTEC PENTIUM DUAL CORE | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3902 | CPU PENTIUM IV | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3932 | CADEIRA FIXA SEM APOIO ESTOFADA, NA COR MARRON | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3947 | FILTRO D'ÁGUA REFRIGERADO | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3948 | CAFETEIRA | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3949 | ARMÁRIO EM MADEIRA 2 PORTAS | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3950 | IMPRESSORA HP 930 | não localizado |
| **Secretaria** | 3951 | ESTABILIZADOR | não |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Turismo** | | | localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3957 | CADEIRA ESTOFADA FIXA COM APOIO | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3958 | APARELHO TELEFONICO EUROSET 3005 | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 4177 | MULTIFUNCIONAL COM IMPRESSORA COLORIDA ,SCANNER E COPIADORA COLORIDA HP | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 4187 | HD EXTERNO | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 4210 | MULTIFUNCIONAL COM IMPRESSORA COLORIDA, SCANNER E COPIADORA- MARCA HP | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 4233 | ARMARIO EM AÇO 02 PORTAS 03 PRATELEIRA COM CHAVE MEDINDO 1,75 X 0,75 MARCA PANDIN | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 4234 | ARMARIO EM AÇO | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 4235 | ARMARIO EM AÇO 02 PORTAS 03 PRATELEIRA COM CHAVE MEDINDO 1,75 X 0,75 MARCA PANDIN | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 4236 | ARMARIO EM AÇO 02 PORTAS 03 PRATELEIRA COM CHAVE MEDINDO 1,75 X 0,75 MARCA PANDIN | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 4237 | CADEIRA GIRATORIA PARA ESCRITORIO MARCA NEOPLAST | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 4240 | CADEIRA GIRATORIA PARA ESCRITORIO MARCA NEOPLAST | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 4241 | CADEIRA GIRATORIA PARA ESCRITORIO MARCA NEOPLAST | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 4242 | MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA CPU E TECLADO RETRÁTIL MEDIDA 0,70X0,39X0,06 MARCA POLITORNO | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 4243 | MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA CPU E TECLADO RETRÁTIL MEDIDA 0,70X0,39X0,06 MARCA POLITORNO | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 4251 | CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA, MARCA NEOPLAST | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 4252 | CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA, MARCA NEOPLAST | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 4253 | MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA CPU E TECLADO RETRÁTIL MEDIDA 0,70X0,39X0,06 MARCA POLITORNO. | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 4254 | MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA CPU E TECLADO RETRÁTIL MEDIDA 0,70X0,39X0,06 MARCA POLITORNO. | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 4255 | MESA PARA COMPUTADOR COM SUPOTTYE PARA CPU E TECLADO RETRÁTIL MEDIDA 0,70X0,39X0,06 MARCA POLITORNO | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 5712 | MESA GRANDE COM 03 GAVETAS | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 2806 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3036 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3037 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3038 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3039 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3040 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3041 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3043 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3044 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3045 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3046 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3047 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3250 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3255 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3256 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3260 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3262 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3266 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3275 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3280 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3281 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3284 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3287 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3289 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3290 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3294 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3296 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3297 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3300 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Secretaria Turismo** | 3301 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3305 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3306 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3309 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3310 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3315 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3316 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3319 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3325 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3326 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3334 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3337 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3338 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3339 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3342 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3344 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3345 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3346 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3348 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3352 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3354 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 3355 | POLTRONA PLAST VALENÇA BR | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7195 | CPU- COMPUTADOR COMPLETO, MEMÓRIA DE 4 GB , DVD/RW, GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD COM FRONTAL NA COR PRETA; MARCA PAUTA | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7196 | MONITOR- COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR CORE DUO 2,93 GHZ | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7216 | CRONÔMETRO OFICAL, MARCA PANGUE | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7221 | MICROFONE SEM FIO 9, VHF , ALCANCE DE 100 METROS MARCA LYCO UH01M | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7222 | CAIXA PASSIVA VSA 2500,MARCA VOXSTORM VS 5000 | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7223 | CAIXA PASSIVA VSA 2500,MARCA VOXSTORM VS 5000 | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7224 | CAIXA SUBGRAVE 18", MARCA VOXSTORM V18 | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7225 | CAIXA SUBGRAVE 18", MARCA VOXSTORM V18 | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7226 | MESA DE SOM 16 CANAIS. MARCA VOXSTORM GMX 16 C | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7227 | CÂMERA DE ECO , MARCA VOXSTORM 390 MS | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7228 | EQUALIZADOR 31 BANDAS MARCA BEHRINGER FBK 3102 | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7229 | POTENCIA 1000 RMS MARCA VOXSTORM VS 6000 | não localizado |
| **Secretaria Turismo** | 7230 | POTENCIA 1000 RMS MARCA VOXSTORM VS 6000 | não localizado |

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

***LEANDRO DIÉGUIZ GONÇALVES***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

***EDUARDO MANOEL DE LIMA FILHO***
Diretor de Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Soraia Patruni
**Código Identificador:**270F1BEB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PATRIMONIO AÇÃO SOCIAL

| **Município de Guaraqueçaba - levantamento patrimonial 2024 - enviar planilha por email (neucigoncalvescardoso@outlook.com) e também imprimir a planilha e enviar para o departamento de patrimônio via protocolo oficial** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Secretaria (Órgão)** | **Departamento (Unidade)** | **Local onde se encontra o bem (centro custo)** | **n.º atual patrimônio** | **Descrição** | **Estado de conservação** | **Este item é um bem de consumo e não deveria ter número de patrimônio (marcar** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | X) |
| | **Sec. Ação Social** | Sec. Ação Social | 10114 | MONITOR 23.8' LED, WIDE, FULL HD, HDMI/VGA, VESA, | BOM | |
| | CRAS | SALA 01 CAD ÚNICO | 10115 | MONITOR 23.8' LED, WIDE, FULL HD, HDMI/VGA, VESA, | BOM | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10116 | MONITOR 23.8' LED, WIDE, FULL HD, HDMI/VGA, VESA, | | |
| | CRAS | SALA ASSIST. PSICÓLOGA | 10117 | MONITOR 23.8' LED, WIDE, FULL HD, HDMI/VGA, VESA, | BOM | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10118 | MONITOR 23.8' LED, WIDE, FULL HD, HDMI/VGA, VESA, | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10119 | MONITOR 23.8' LED, WIDE, FULL HD, HDMI/VGA, VESA, | | |
| | CRAS | Sala 2 CAD ÚNICO | 10120 | COMPUTADOR HOME: PLACA MÃE A320M-A PRO MAX PARA AMD | BOM | |
| | CRAS | SALA 01 CAD ÚNICO | 10121 | COMPUTADOR HOME: PLACA MÃE A320M-A PRO MAX PARA AMD | BOM | |
| | | | 10128 | COMPUTADOR MEDIO DESEMPENHO: PLACA-MÃE A520M-A PRO, | | x |
| | | | 10129 | COMPUTADOR MEDIO DESEMPENHO: PLACA-MÃE A520M-A PRO, | | x |
| | | | 10130 | COMPUTADOR MEDIO DESEMPENHO: PLACA-MÃE A520M-A PRO | | x |
| | | | 10131 | COMPUTADOR MEDIO DESEMPENHO: PLACA-MÃE A520M-A PRO, | | x |
| | | | 10156 | NOTEBOOK MEDIO DESEMPENHO (MODELO REFERENCIA: "ASUS") | | |
| | | | 10161 | NOTEBOOK MEDIO DESEMPENHO (MODELO REFERENCIA: "ASUS") | inservivel | |
| | Sev. Ação Social | Sala ASSIST. | 10162 | NOTEBOOK MEDIO DESEMPENHO (MODELO REFERENCIA: "ASUS") | inservivel | |
| | | | 10163 | NOTEBOOK MEDIO DESEMPENHO (MODELO REFERENCIA: "ASUS") | inservivel | |
| | | | 10245 | Balcão gabinete de pia 03portas 02 gavetas moveis cor branco | inservivel | x |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10246 | Balcão gabinete de pia 150 cm 03portas 02 gavetas moveis cor branco | inservivel | x |
| | | | 10247 | CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE C RELAX E C/BRAÇOS CORANO PRETO | | |
| | | | 10248 | CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE C RELAX E C/BRAÇOS CORANO PRETO | | |
| | | | 10249 | CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE C RELAX E C/BRAÇOS CORANO PRETO | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10250 | CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE C RELAX E C/BRAÇOS CORANO PRETO | | |
| | | | 10251 | CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE C RELAX E C/BRAÇOS CORANO PRETO | | |
| | | | 10252 | CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE C RELAX E C/BRAÇOS CORANO PRETO | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10291 | IMPRESSORA PORTATIL; CAPACIDADE MINIMA DE PAPEL 40 FOLHAS | | |
| | | | 10292 | IMPRESSORA PROFISSIONAL; LASERJET MULTIFUNCIONAL | | |
| | CRAS | Sala 2 CAD ÚNICO | 10293 | IMPRESSORA PROFISSIONAL; LASERJET MULTIFUNCIONAL | | |
| | | | 10294 | NOBREAK 600VA, ENTRADA BIVOLT/SAÍDA 115V, AUTONOMIA DE 45MIN, PRETO | | |
| | | | 10295 | NOBREAK 600VA, ENTRADA BIVOLT/SAÍDA 115V, AUTONOMIA DE 45MIN, PRETO | | |
| | | | 10312 | CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES COR: PRETA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10313 | Mesa de Canto Para Escritório 2 Portas 3 Gavetas | | |
| | | | 10314 | Mesa de Canto Para Escritório 2 Portas 3 Gavetas | | |
| | | | 10315 | Mesa de Canto Para Escritório 2 Portas 3 Gavetas | | |
| | CRAS | Sala Coordenação | 10316 | Mesa de Canto Para Escritório 2 Portas 3 Gavetas | | |
| | | | 10317 | Mesa de Canto Para Escritório 2 Portas 3 Gavetas | | |
| | CRAS | Sala Direção | 10318 | Mesa de Canto Para Escritório 2 Portas 3 Gavetas | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10334 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10335 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10336 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10337 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10338 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10339 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10340 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10341 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10342 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10343 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10344 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10345 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10346 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10347 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10348 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10349 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10350 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10351 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10352 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10353 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10354 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10355 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10356 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10357 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10358 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10359 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10360 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10361 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10362 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10363 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10364 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10365 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10366 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10367 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10368 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10369 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10370 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10371 | CADEIRA COM BRACOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 10394 | RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO; CARACTERÍSTICAS: IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA | | |
| | CRAS | CRAS | 10395 | RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO; CARACTERÍSTICAS: IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA | | |
| | | | 1819 | nobreak,aplicaçoes /equipamentos para micro computadores e aparelhos em geral. | | |
| | | | 2021 | CPU UPSON | | |
| | | | 2027 | FREEZER HORIZONTAL | | |
| | | | 2563 | CPU | | |
| | | | 2790 | VENTILADOR | | |
| | | | 2793 | ARMARIO MADEIRA C/ CHAVE, 2 PORTAS, BEGE | | |
| | | | 2794 | ARMARIO MADEIRA C/ CHAVE, 2 PORTAS, BEGE | | |
| | | | 2795 | ARMARIO ARQUIVO 4 GAVETAS MADEIRA C/ CHAVE, CINZA | | |
| | | | 2842 | COMPUTADOR COMPLETO COMPUTER SYSTEM | | |
| | | | 2843 | COMPUTADOR COMPLETO COMPUTER SYSTEM | | |
| | | | 2844 | COMPUTADOR COMPLETO COMPUTER SYSTEM | | |
| | | | 2846 | COMPUTADOR COMPLETO COMPUTER SYSTEM | | |
| | | | 2847 | COMPUTADOR COMPLETO COMPUTER SYSTEM | | |
| | | | 2848 | COMPUTADOR COMPLETO COMPUTER SYSTEM | | |
| | | | 2849 | CPU MULTIMEDIA COMPUTER SYSTEM COM MONITOR | | |
| | | | 3004 | CPU MULTIMEDIA LG COMPUTER SYSTEM | | |
| | | | 3005 | MONITOR FLATROM LG | | |
| | | | 3008 | CPU PAUTA CONNECT | | |
| | | | 3012 | APARELHO TELEFÔNICO EUROSET 3005 SIEMENS | | |
| | | | 3013 | CPU SATÉLITE | | |
| | | | 3107 | CPU MULTIMEDIA COMPUTER SYSTEM | | |
| | | | 3163 | REFRIGERADOR 241 LITROS | | |
| | | | 3239 | FREEZER VERTICAL 02 PORTAS | | |
| | | | 3353 | ESTANTE EM AÇO METALICO 2,08 CM DE ALT X 92, 5 CM E 092 DE COMPRIMENTO, NA COR CINZA | | |
| | | | 3354 | ESTANTE EM AÇO METALICO 2,08 CM DE ALT X 92, 5 CM E 092 DE COMPRIMENTO, NA COR CINZA | | |
| | | | 3598 | NOBREAK 600 VA APC | | |
| | | | 3599 | CPU MULTILASER | | |
| | | | 3661 | MESA DE ESCRITORIO C/ 03 GAVETAS | | |
| | | | 3748 | CONE | | |
| | | | 3749 | CONE | | |
| | | | 3801 | APARELHO DE FAX TCE MK 2099 | | |
| | | | 3802 | MONITOR LG 710 E | | |
| | | | 3807 | ARMÁRIO EM MADEIRA COM 6 PRATELEIRAS | | |
| | | | 3808 | CPU SCHEFFER | | |
| | | | 3809 | ARMÁRIO EM CEREJEIRA C/ 4 PORTAS E 1 PRATELEIRA | | |
| | | | 3810 | COMPUTADOR COMPLETO SAMSUNG | | |
| | | | 3812 | MESA EM MADEIRA FEITA A MÃO | | |
| | | | 3813 | MESA EM MADEIRA FEITO A MÃO GRANDE | | |
| | | | 3815 | BANCO MADEIRA FEITO A MÃO GRANDE | | |
| | | | 3816 | BANCO MADEIRA FEITO A MÃO GRANDE | | |
| | | | 3817 | BANCO MADEIRA FEITO A MÃO GRANDE | | |
| | | | 3818 | TECLADO PARA COMPUTADOR COR PRETO | | |
| | | | 3819 | ARMARIO COM 05 PORTAS E 04 GAVETAS, BRANCO | | |
| | | | 3821 | BALCÃO PIA C/ 02 PORTAS E TRÊS GAVETAS | | |
| | | | 3824 | MESA MADEIRA E FORMICA INFANTIL GRANDE | | |
| | | | 3825 | MESA MADEIRA E FORMICA INFANTIL GRANDE | | |
| | | | 3847 | MESA DE ESCRITORIO C/ 06 GAVETAS C/ CHAVE CINZA | | |
| | | | 3848 | CADEIRA ALMOFADADA S/ RODA COR BEGE | | |
| | | | 3850 | CADEIRA ALMOFADADA S/ RODA COR BEGE | | |
| | | | 3851 | CADEIRA ALMOFADADA S/ RODAS COR BEGE | | |
| | | | 3852 | CADEIRA ALMOFADADA S/ RODAS, COR BEGE | | |
| | | | 3853 | CADEIRA ALMOFADADA S/ RODAS , COR BEGE | | |
| | | | 3892 | CAMA ELÁSTICA PEQUENA | | |
| | | | 3893 | CADEIRA ALMOFADADA COR PRETA | | |
| | | | 3894 | CADEIRA ALMOFADADA COM RODAS | | |
| | | | 3895 | CADEIRA ALMOFADADA S/ RODAS | | |
| | | | 3897 | ESPELHO PEQUENO | | |
| | | | 3898 | CADEIRA PLÁSTICA BRANCA | | |
| | | | 3899 | CADEIRA PLÁSTICA BRANCA | | |
| | | | 3900 | CADEIRA BRANCA PLÁSTICA | | |
| | | | 4037 | MÁQUINA DE COSTURA ELGIN | | |
| | | | 4038 | NOBREAK PROTECT COMPACT600 VA | | |
| | | | 4043 | MONITOR LG 710E | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 4045 | MONITOR SAMSUNG 551V | | |
| | | | 4049 | CPU | | |
| | | | 4051 | ARMARIO EM MADEIRA 2 PORTAS | | |
| | | | 4052 | ARMARIO EM MADEIRA | | |
| | | | 4060 | MÁQUINA DE COSTURA ELGIN | | |
| | | | 4063 | CADEIRA ESTOFADA MÓVEL SEM APOIO | | |
| | | | 4064 | CADEIRA ESTOFADA FIXA COM APOIO | | |
| | | | 4069 | MESA EM MADEIRA 03 GAVETAS | | |
| | | | 4075 | IMPRESSORA HP DESKEJET 3420 | | |
| | | | 4092 | NOBREAK NHS | | |
| | | | 4133 | BALCÃO EM MADEIRA | | |
| | | | 4136 | MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL STAR GC-3 | | |
| | | | 4147 | CAMA | | |
| | | | 4149 | PRATELEIRA SUSPENSA, EM MADEIRA | | |
| | | | 4150 | PRATELEIRA SUSPENSA EM MADEIRA | | |
| | | | 4151 | PRATELEIRA SUSPENSA EM MADEIRA | | |
| | | | 4180 | COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR INTEL PENTIUN DUAL CORE E2200 2.2GHZ, 4 GB 4209 GB, DVD RW LINUX-ZMAX, TECLADO PS 2 PADRÃO ABNT MULTIMÍDIA, MOUSE ÓPTICO PADRÃO 3 BOTÕES, MONITOR LCD 19 MARCA INTELL/ SOLUTEC | | |
| | | | 4188 | CPU | | |
| | | | 4189 | CPU | | |
| | | | 4190 | COMPUTADOR COMPLETO COM 2GB - HD 120 - MONITOR LCD 15 TECLADO ABNT | | |
| | | | 4364 | CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO | | |
| | | | 4366 | CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO | | |
| | | | 4367 | CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO | | |
| | | | 4371 | CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO | | |
| | | | 4378 | ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS | | |
| | | | 4426 | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | | |
| | | | 4455 | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM PROTETOR TÉRMICO , COM 500 MM DE DIÂMETRO, HÉLICE DE 18,3 ( PÁS ) POTÊNCIA 140 WATTS. MARCA : VENTISOL | | |
| | | | 4529 | VENTILADOR DE PAREDE | | |
| | | | 4530 | VENTILADOR DE PAREDE | | |
| | | | 459 | ROTEADOR WIRELESS COM 4 PORTAS , RJ45, 150 MPS, COMPATÍVEL COM D-LINK | | |
| | | | 4809 | VENTILADOR DE COLUNA | | |
| | | | 4867 | MONITOR 15 | | |
| | | | 4883 | MONITOR 15 | | |
| | | | 5046 | IMPRESSORA | | |
| | | | 5047 | IMPRESSORA | | |
| | | | 518 | IMPRESSORA LASER JET PRO M 1212 COM FAX, IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, IMPRESSÃO PRETO, MARCA HP | | |
| | | | 5717 | MESA EM MADEIRA COM 03 GAVETAS | | |
| | | | 5718 | ARMÁRIO EM METAL COM 02 PORTAS | | |
| | | | 6355 | NO BREAK | | |
| | | | 6357 | MONITOR SAMSUNG | | |
| | | | 6500 | FREEZER COM 2 TAMPAS HORI, COR BRANCA | | |
| | | | 6708 | FREEZER COM 2 PORTAS , MARCA CONSUL 420 | | |
| | | | 6782 | FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS | | |
| | | | 7003 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM REGULAGEM, SISTEMA DE TRAVAMENTO, ESTOFADA DE ESPUMA INJETADA. | | |
| | | | 7004 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM REGULAGEM, SISTEMA DE TRAVAMENTO, ESTOFADA DE ESPUMA INJETADA. | | |
| | | | 7005 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM REGULAGEM, SISTEMA DE TRAVAMENTO, ESTOFADA DE ESPUMA INJETADA. | | |
| | | | 7006 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM REGULAGEM, SISTEMA DE TRAVAMENTO, ESTOFADA DE ESPUMA INJETADA. | | |
| | | | 7061 | BARCO COM MOTOR MERCURY 40 HP. | | |
| | | | 7064 | AUTOMÓVEL DE PASSEIO GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE, PLACA DLG 8828, PRATA, 2006, CHASSI 9BGTR69W07B134503. | | |
| | | | 7065 | AUTOMÓVEL DE PASSEIO GM PRISMA JOY, PLACA CZG 7784, PRATA ANO 2008, CHASSI 9BGRJ69808G252401. | | |
| | | | 7274 | CPU- COMPUTADOR COMPLETO, MEMÓRIA DE 4 GB, DVD/RW, GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD, COM FRONTAL NA COR PRETA , MARCA PAUTA | | |
| | | | 7275 | CPU- COMPUTADOR COMPLETO, MEMÓRIA DE 4 GB, DVD/RW, GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD, COM FRONTAL NA COR PRETA , MARCA PAUTA | | |
| | | | 7276 | CPU- COMPUTADOR COMPLETO, MEMÓRIA DE 4 GB, DVD/RW, GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD, COM FRONTAL NA COR PRETA , MARCA PAUTA | | |
| | | | 7277 | CPU- COMPUTADOR COMPLETO, MEMÓRIA DE 4 GB, DVD/RW, GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD, COM FRONTAL NA COR PRETA , MARCA PAUTA | | |
| | | | 7278 | MONITOR LCD 15,6" HD 160 GB, MARCA: PAUTA | | |
| | | | 7279 | MONITOR LCD 15,6" HD 160 GB, MARCAA PAUTA | | |
| | | | 7280 | MONITOR LCD 15,6" HD 160 GB, MARCAA PAUTA | | |
| | | | 7281 | MONITOR LCD 15,6" HD 160 GB, MARCAA PAUTA | | |
| | CRAS | Recepção | 7309 | LONGARINA PARA RECEPÇÃO COM 03 LUGARES CADA, ESTOFADA, EM ESPUMA INCITADA, REVESTIDA, MARCA: B.LUIZ | | |
| | | | 7310 | LONGARINA PARA RECEPÇÃO COM 03 LUGARES CADA, ESTOFADA, EM ESPUMA INCITADA, REVESTIDA, MARCA: B.LUIZ | | |
| | | | 7311 | LONGARINA PARA RECEPÇÃO COM 03 LUGARES CADA, ESTOFADA, EM ESPUMA INCITADA, REVESTIDA, MARCA: B.LUIZ | | |
| | | | 7312 | CONJUNTO DE MESAS EM L PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS, COM CHAVE. MARCA: B LUIZ | | |
| | | | 7313 | CONJUNTO DE MESAS EM L PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS, COM CHAVE. MARCA: B LUIZ | | |
| | | | 7314 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM BRAÇO FIXA 04 PÉS, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA. MARCA W3 | | |
| | | | 7316 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM BRAÇO FIXA 04 PÉS, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA. MARCA W3 | | |
| | | | 7317 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM BRAÇO FIXA 04 PÉS, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA. MARCA W3 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 7318 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM REGULAGEM, SISTEMA DE TRAVAMENTO ESTOFADO DE ESPUMA INJETADA, COM BRAÇO FIXO E ARRENDODADO , COR PRETA. MARCA W3 | | |
| | | | 7319 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM REGULAGEM, SISTEMA DE TRAVAMENTO ESTOFADO DE ESPUMA INJETADA, COM BRAÇO FIXO E ARRENDODADO , COR PRETA. MARCA W3 | | |
| | | | 7320 | ARMARIO EM AÇO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CHAVES, COR CINZA, MARCA W3 | | |
| | | | 7321 | ARMARIO EM AÇO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CHAVES, COR CINZA, MARCA W3 | | |
| | CRAS | Sala de Arquivo | 7340 | ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS FECHADO NAS LATERAIS E FUNDOS, MARCA W3 | | |
| | | | 7341 | ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS FECHADO NAS LATERAIS E FUNDOS, MARCA W3 | | |
| | CRAS | Sala de Arquivo | 7342 | ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS FECHADO NAS LATERAIS E FUNDOS, MARCA W3 | | |
| | Conselho Tutelar | Conselho Tutelar | 7366 | ARMARIO EM AÇO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CHAVES, COR CINZA, MARCA W3 | | |
| | CRAS | Sala PAIF | 7367 | ARMARIO EM AÇO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CHAVES, COR CINZA, MARCA W3 | | |
| | | Sala Coordenação | 7379 | GRAMPEADOR PISTOLA 368 GRAMPOS Marca: WESTERN | | |
| | | | 7386 | TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS MARCA: PHILIPS | | |
| | | Deposito | 7387 | AR CONDICONADO PORTÁTIL 1200 BTUS-PAC C 100 MARCA: BRITÂNIA | Ruim | |
| | Conselho Tutelar | Conselho Tutelar | 7388 | AR CONDICONADO PORTÁTIL 1200 BTUS-PAC C 100 MARCA: BRITÂNIA | | |
| | | | 7393 | ASPIRADOR DE PÓ POTÊNCIA 1400 W CAPACIDADE DE 14 L DE LÍQUIDOS E 7 L EM PÓ. MANGUEIRA DE SUCÇÃO ULTRA FLEXÍVEL, CABO ELÉTRICO COM 5 M SAÍDA DE AR COM FILTRO 4 NÍVEIS DE FILTRAGEM DE AR MARCA WAP | | |
| | | | 7394 | TEFEFONE COM FIO, COR PRETA. MARCA: KEO | | |
| | | | 7395 | APARELHO DE DVD KARAOKÊ COM MICROFONE, ENTRADA USB: MARCA: BRITÂNIA | | |
| | | | 7396 | CELULAR 2 CHIPS C2-00 COM CÂMERA FOTOGRÁFICA E FILMADORA MP3 PLAYER, RÁDIO FM VIVA-VOS, BLUETOOTH, ALERTA, VIBRATÓRIO, CALENDÁRIO, CALCULADORA. MARCA: NOKIA | | |
| | | | 7397 | NOTEBOOK COM WEBCAM GRAVADOR DE DVD. MOBILE QUAD CORE AMD A6 MARCA: ACER | | |
| | | | 7398 | NOTEBOOK COM WEBCAM GRAVADOR DE DVD. MOBILE QUAD CORE AMD A6 MARCA: ACER | | |
| | | | 75 | IMPRESSORA HP 3745 | | |
| | | | 7641 | IMPRESSORA | | |
| | | | 7781 | IMPRESSORA LASER JET PRO M 1212 COM FAX, IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, IMPRESSÃO PRETO, MARCA HP | | |
| | | | 7824 | MODEM ADSL 2/2. MARCA INTELBRÁS. | | |
| | | | 7825 | MODEM ADSL 2/2. MARCA INTELBRÁS. | | |
| | | | 7826 | ROTEADOR WIRELESS. MARCA C3 TECH. | | |
| | | | 7827 | ROTEADOR WIRELESS. MARCA C3 TECH. | | |
| | | | 7828 | ROTEADOR WIRELESS. MARCA C3 TECH. | | |
| | | | 7829 | NOTEBOOK COM WEBCAM, GRAVADOR DE DVD + RW DUAL LAYER MARCA: HP | | |
| | | | 7830 | NOTEBOOK COM WEBCAM, GRAVADOR DE DVD + RW DUAL LAYER MARCA: HP | | |
| | | | 7831 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA IMPRESSÃO COLORIDA, A4. MARCA: HP | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 7861 | ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS COM CHAVES, COR CINZA MARCA: W3. | | |
| | | | 7862 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM BRAÇO FIXA 4 PÉS ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA. MARCA FRISOKAR. | | |
| | | | 7863 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM BRAÇO FIXA 4 PÉS ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA. MARCA FRISOKAR. | | |
| | | | 7864 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM BRAÇO FIXA 4 PÉS ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA. MARCA FRISOKAR. | | |
| | | | 7865 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM BRAÇO FIXA 4 PÉS ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA. MARCA FRISOKAR. | | |
| | | | 7866 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM BRAÇO FIXA 4 PÉS ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA. MARCA FRISOKAR. | | |
| | | | 7867 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM BRAÇO FIXA 4 PÉS ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA. MARCA FRISOKAR. | | |
| | | | 7868 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM BRAÇO FIXA 4 PÉS ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA. MARCA FRISOKAR. | | |
| | | | 7869 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM BRAÇO FIXA 4 PÉS ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA. MARCA FRISOKAR. | | |
| | | | 7870 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM BRAÇO FIXA 4 PÉS ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA. MARCA FRISOKAR. | | |
| | | | 7871 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM BRAÇO FIXA 4 PÉS ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA. MARCA FRISOKAR. | | |
| | | | 7872 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM BRAÇO FIXA 4 PÉS ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA. MARCA FRISOKAR. | | |
| | | | 7873 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM BRAÇO FIXA 4 PÉS ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA. MARCA FRISOKAR. | | |
| | | | 7874 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM BRAÇO FIXA 4 PÉS ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA. MARCA FRISOKAR. | | |
| | | | 7875 | MESA PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS, COM CHAVES. 0,75 CM ALT.X0,60 CM LARGX1,20CM COMP. MARCA:CLIC MÓVEIS | | |
| | | | 7876 | LONGARINA PARA RECEPÇÃO COM 03 LUGARES CADA, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA. MARCA FRISOKAR. | | |
| | | | 7877 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM REGULAGEM SISTEMA DE TRAVAMENTO, | | |
| | | | 7878 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM REGULAGEM SISTEMA DE TRAVAMENTO, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, BRAÇO FIXO ARRENDODADO, COR PRETA. MARCA: FRISOKAR. | | |
| | | | 7879 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM REGULAGEM SISTEMA DE TRAVAMENTO, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, BRAÇO FIXO ARRENDODADO, COR PRETA. MARCA: FRISOKAR. | | |
| | | | 7880 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM REGULAGEM SISTEMA DE TRAVAMENTO, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, BRAÇO FIXO ARRENDODADO, COR PRETA. MARCA: FRISOKAR. | | |
| | | | 7881 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM REGULAGEM SISTEMA DE | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | TRAVAMENTO, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, BRAÇO FIXO ARRENDODADO, COR PRETA. MARCA: FRISOKAR. | | |
| | | | 7882 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM REGULAGEM SISTEMA DE TRAVAMENTO, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, BRAÇO FIXO ARRENDODADO, COR PRETA. MARCA: FRISOKAR. | | |
| | | | 7883 | MESA DELTA MEIA LUA CCOM CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO COM PAINEL DIVISOR MEDINDO 1,20 CM X 0,50 CM ; MESA LADO DIREITO 1,20 CM X 1,40 CM; MESA LADO ESQUERDO:1,20 CM X 1,40 CM COM BASE DE AÇO. MARCA: CLI MÓVEIS | | |
| | | | 7884 | MESA DELTA MEIA LUA CCOM CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO COM PAINEL DIVISOR MEDINDO 1,20 CM X 0,50 CM ; MESA LADO DIREITO 1,20 CM X 1,40 CM; MESA LADO ESQUERDO:1,20 CM X 1,40 CM COM BASE DE AÇO. MARCA: CLI MÓVEIS | | |
| | | | 7885 | MESA DELTA MEIA LUA CCOM CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO COM PAINEL DIVISOR MEDINDO 1,20 CM X 0,50 CM ; MESA LADO DIREITO 1,20 CM X 1,40 CM; MESA LADO ESQUERDO:1,20 CM X 1,40 CM COM BASE DE AÇO. MARCA: CLI MÓVEIS | | |
| | | | 7886 | MESA DELTA MEIA LUA CCOM CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO COM PAINEL DIVISOR MEDINDO 1,20 CM X 0,50 CM ; MESA LADO DIREITO 1,20 CM X 1,40 CM; MESA LADO ESQUERDO:1,20 CM X 1,40 CM COM BASE DE AÇO. MARCA: CLI MÓVEIS | | |
| | | | 7887 | ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTAS AZ C/ 50 ESCANINHOS. MARCA W3. | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 7888 | ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTAS AZ C/ 50 ESCANINHOS. MARCA W3. | | |
| | CRAS | Sala Coordenação | 7889 | ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM CHAVES. COR CINZA. MARCA: W3. | | |
| | | | 7890 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM BRAÇO FIXA 4 PÉS ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA. MARCA FRISOKAR. | | |
| | | | 7891 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM BRAÇO FIXA 4 PÉS ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA. MARCA FRISOKAR. | | |
| | | | 7892 | MESA PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS, COM CHAVES. MARCA FRISOKAR. | | |
| | CRAS | Recepção | 7893 | LONGARINA PARA RECEPÇÃO COM 03 LUGARES CADA, ESTOFADA, EM ESPUMA INJETADA. MARCA: FRISOKAR. | | |
| | | | 7913 | EXTINTOR-PQS KG (46-01-0017) | | |
| | | | 7914 | EXTINTOR-PQS KG (46-01-0017) | | |
| | | | 7915 | EXTINTOR-PQS KG (46-01-0017) | | |
| | | | 7916 | EXTINTOR AP 10 LITROS (46-01-0018) | | |
| | | | 7917 | EXTINTOR- AP 10 LITROS (46-01-0018) | | |
| | | | 7918 | ADAPTADOR WIRELESS USB 150 M/S COM ANTENA. MARCA: INTELBRÁS. | | |
| | | | 7919 | ADAPTADOR WIRELESS USB 150 M/S COM ANTENA. MARCA: INTELBRÁS. | | |
| | | | 7920 | ADAPTADOR WIRELESS USB 150 M/S COM ANTENA. MARCA: INTELBRÁS. | | |
| | | | 7921 | ADAPTADOR WIRELESS USB 150 M/S COM ANTENA. MARCA: INTELBRÁS. | | |
| | | | 7922 | ADAPTADOR WIRELESS USB 150 M/S COM ANTENA. MARCA: INTELBRÁS. | | |
| | | | 7923 | ADAPTADOR WIRELESS USB 150 M/S COM ANTENA. MARCA: INTELBRÁS. | | |
| | | | 7924 | ADAPTADOR WIRELESS USB 150 M/S COM ANTENA. MARCA: INTELBRÁS. | | |
| | | | 7925 | ADAPTADOR WIRELESS USB 150 M/S COM ANTENA. MARCA: INTELBRÁS. | | |
| | | | 7926 | ADAPTADOR WIRELESS USB 150 M/S COM ANTENA. MARCA: INTELBRÁS. | | |
| | | | 7927 | ADAPTADOR WIRELESS USB 150 M/S COM ANTENA. MARCA: INTELBRÁS. | | |
| | | | 7928 | NOTEBOOK RECURSOS COM WEBCAM, GRAVADOR DE VÍDEO + RW DUAL LAYER. MARCA: HP | | |
| | | | 7929 | NOTEBOOK RECURSOS COM WEBCAM, GRAVADOR DE VÍDEO + RW DUAL LAYER. MARCA: HP | | |
| | | | 7930 | IMPRESSORA LASERJET PRO M 1212 COM FAX, IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, PORTA USB 2,0. MARCA HP. | | |
| | | Deposito | 7931 | IMPRESSORA LASERJET PRO M 1212 COM FAX, IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, PORTA USB 2,0. MARCA HP. | | |
| | | | 7932 | MOUSE SEM FIO, CONEXÃO USB, RAIO DE OPERAÇÃO DE 6 M. MARCA NEOX. | | |
| | | | 7933 | MOUSE SEM FIO, CONEXÃO USB, RAIO DE OPERAÇÃO DE 6 M. MARCA NEOX. | | |
| | | | 7934 | MOUSE SEM FIO, CONEXÃO USB, RAIO DE OPERAÇÃO DE 6 M. MARCA NEOX. | | |
| | | | 7935 | MOUSE SEM FIO, CONEXÃO USB, RAIO DE OPERAÇÃO DE 6 M. MARCA NEOX. | | |
| | | | 7936 | MOUSE SEM FIO, CONEXÃO USB, RAIO DE OPERAÇÃO DE 6 M. MARCA NEOX. | | |
| | | | 7937 | MOUSE SEM FIO, CONEXÃO USB, RAIO DE OPERAÇÃO DE 6 M. MARCA NEOX. | | |
| | | | 8020 | ARMÁRIO DE COZINHA COM 06 PORTAS E 03 GAVETAS EM AÇO BRANCO COM TAMPO DE FORMICA MARCA ITATIAIA | | |
| | | | 8021 | CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS, EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA. COM TAMPO GRANITO. cADEIRAS POSSUEM ASSENTO EM MADEIRA MARCA FABONE. | | |
| | | | 8022 | TELEFONE SEM FIO COM 1 RAMAL IDENTIFICADOR DE CHAMADAS MARCA GIGASET | | |
| | | | 8023 | TELEFONE COM FIO MARCA INTELBRÁS. | | |
| | | Pátio CRAS | 8057 | PICK UP CHASSI Nº 9BWJB45UIFPO99905 VW/SAVEIRO TRENDLINE CD-ANO FAB.2014-ANO MODELO 2015- COR BRANCO CRISTAL - COMB. ALCOOL/GASOLINA - RENAVAN 203480 - NRO.MOTOR CCR32451-OPCIONAIS: PCI - AR CONDICIONADO - PE3 - ACESSO COMPLETO P/ DUAS PORTAS - PS7-MODULO PLUS- NF.FABRICA 891761 | Ruim | |
| | CRAS | Sala 2 CAD ÚNICO | 8206 | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS | Bom | |
| | | | 8207 | AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS | | |
| | | | 8208 | AR CONDICIONADO SPLIT 1200 BTUS | | |
| | | Pátio CRAS | 8260 | EMBARCAÇÃO EM ALUMINIO BORDA ALTA 6.0 + MOTOR DE POPA 60 HP FETL - 4 TEPOS C/ POWER TRIM + ACESSÓRIOS DE MONTAGEM INSTALADOS - PRONTA PARA NAVEGAR, CARACTERÍSTICAS TECNICAS: COMPRIMENTO: 6 M BOCA MÁXIMA: 1,68 M PONTAL: 0,60 M CALADO: 0,18 M POTENCIA MINIMA: 60 HP (MINIMO RECOMENDADO) POTENCIA MÁCIMA: 60 HP PESO APROXIMADO: 256 KG PASSAGEIROS: 05 PESSOAS ESPESSURA DO CASCO: 2 MM 4 POLTRONAS PEQUENAS ANATOMICAS FIXAS PORTA DOCUMENTO SOB PAINEL AMARRADORES POLIDOS PUXADORES CROMADOS CONSOLE COM PAR | Regular | |
| | | | 8261 | MOTOR DE POPA 60 HP FETL - 4 TEPOS C/ POWER TRIM | | |
| | | Cozinha CRAS | 8262 | LIQUIDIFICADOR PROFISSIONAL 800 W BIVOLT, MARCA WALITA | Bom | |
| | | | 8264 | GELADEIRA DUPLEX MARCA CONSUL | | |
| | | | 8265 | CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS DOBRAVEIS EM MADEIRA DE LEI MARCA GOLDEN | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 8266 | BALCAO DE PIA C/ 2 PORTAS GALVENAZADA E CUBA EM AÇO INOX C/ VÁLVULA, MARCA COMPLETA MÓVEIS | | |
| | | | 8267 | FOGÃO A GÁS 4 BOCAS ESMALTEC MARCA DAKO | | |
| | | | 8268 | BATEDEIRA PORTÁTIL C/ 3 VELOCIDADES MARCA WALLITA | | |
| | | | 8271 | COMPUTADOR COMPLETO (TECLADO, MOUSE, LEIITOR CD/DVD) PROCESSADOR INTEL i3 MEMORIA 4 GB HD 500GB TELA 23 MARCA SPACEBR | | |
| | | | 8272 | COMPUTADOR COMPLETO (TECLADO, MOUSE, LEIITOR CD/DVD) PROCESSADOR INTEL i3 MEMORIA 4 GB HD 500GB TELA 23 MARCA SPACEBR | | |
| | | | 8273 | IMPRESSORA MULTIFUNICONAL LASER JET, COPIADORA E SCANNER MARCA HP | | |
| | | | 8274 | IMPRESSORA MULTIFUNICONAL LASER JET, COPIADORA E SCANNER MARCA HP | | |
| | | | 8275 | SMART TV LED FULL 49 TIME READY 3 USB, CONTROLE REMOTO 2 PILHAS AAA, 02 BASES, 01 CABO FORÇA, 01 MANUAL USUÁRIO, 01 ORGANIZADOR DE CABOS, 01 QUICK START GUIDE MARCA AOC | | |
| | | | 8279 | BÓIA CIRCULAR 50 CM DE POLIETILENO, ALTA RESISTENCIA, CLASSE III PADRÃO CAPITANIA DOS PORTOS COR LARANJA | | X |
| | | | 8280 | ANCORA GALVANIZADA DANFORTH GALVANIZADA A GOGO, REDONDA, 7,5 KG | | X |
| | | | 8281 | EXTINTOR 1KG PQS | | X |
| | | | 8282 | LUZ DE NAVEGAÇÃO BOMBORDO E BOROESTE | | X |
| | | | 8283 | LUZ DE NAVEGAÇÃO BOMBORDO E BORESTE | | X |
| | | | 8284 | MASTRO AVANÇADO PORTA BANDEIRA COM LUZ DE POPA | | X |
| | | | 8285 | SINALIZADOR SINAL FLUTUANTE COR LARANJA | | X |
| | | | 8286 | BOMBA DE PORÃO 24V 3000GPH 11.340 LTS/H | | X |
| | | CRAS | 8386 | VEÍCULO L3H2 FURGÃO, RENAUL/ MASTER EUROT, COR BRANCO, DIESEL, ANO 2015/2016, CHASSI Nº 93YMAFELEGJ187887, RENAVAM Nº 01082024527, PLACA BAJ 9602 | Bom | |
| | | | 8531 | NOTEBOOK MODELO I15-5567 DELL | | |
| | | | 8532 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP | | |
| | | | 8533 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP | | |
| | | | 8534 | COMPUTADOR COMPLETO I7 | | |
| | | | 8535 | COMPUTADOR COMPLETO I7 | | |
| | | | 8536 | COMPUTADOR COMPLETO I7 | | |
| | | | 8540 | MESA EM L | | |
| | | | 8541 | MESA EM L | | |
| | | | 8542 | ARMARIO EM AÇO Nº 20 | | |
| | | | 8543 | ARMARO EM AÇO Nº 20 | | |
| | | | 8544 | CADEIRA PRESIDENTE | | |
| | | | 8545 | CADEIRA PRESIDENTE | | |
| | | | 8546 | CADEIRA PRESIDENTE | | |
| | CRAS | SALA ASSIST. PSICÓLOGA | 8547 | CADEIRA PRESIDENTE | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 8548 | ARQUIVO EM MADEIRA | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 8549 | ARQUIVO EM MADEIRA | | |
| | CRAS | Sala de Arquivo | 8550 | ARQUIVO EM MADEIRA | | |
| | | | 8589 | SMARTPHONE PLUS DUAL CHIP TELA 5 8GB | | |
| | | | 8590 | SMARTPHONE PLUS DUAL CHIP TELA 5 8GB | | |
| | | | 8597 | AUTOMOVEL 4 PORTAS 0 KM ANO 2017/2018 RENAULT SANDERO | | |
| | | | 8709 | COMPUTADOR COMPLETO CORE I3 MONITOR DE 18,5 | | |
| | CRAS | Sala 2 CAD ÚNICO | 8710 | COMPUTADOR COMPLETO CORE I3 MONITOR DE 18,5 | | |
| | | | 8711 | COMPUTADOR COMPLETO CORE I3 MONITOR DE 18,5 | | |
| | | | 8712 | TELEFONE S/FIO INTELBRAS | | |
| | | | 8713 | TELEFONE S/FIO INTELBRAS | | |
| | | | 8714 | TELEFONE S/FIO INTELBRAS | | |
| | | | 8715 | TELEFONE S/FIO INTELBRAS | | |
| | | | 8716 | TELEFONE S/FIO INTELBRAS | | |
| | CRAS | Sala CAD ÚNICO | 8739 | AR CONDICIONADO 12.000 BTUS | | |
| | | | 8740 | AR CONDICIONADO 12.000 BTUS | | |
| | | | 8759 | CADEIRA ESCRITORIO | | |
| | Conselho Tutelar | Conselho Tutelar | 8760 | CADEIRA ESCRITORIO | | |
| | Conselho Tutelar | Conselho Tutelar | 8761 | MESA PARA ESCRITORIO | | |
| | Conselho Tutelar | Conselho Tutelar | 8762 | MESA PARA ESCRITORIO | | |
| | Conselho Tutelar | Conselho Tutelar | 8763 | ARQUIVO COM 04 GAVETAS | | |
| | Conselho Tutelar | Conselho Tutelar | 8764 | ARQUIVO COM 04 GAVETAS | | |
| | Conselho Tutelar | Conselho Tutelar | 8765 | CADEIRA LONGARINA | | |
| | Conselho Tutelar | Conselho Tutelar | 8766 | CADEIRA LONGARINA | | |
| | Conselho Tutelar | Conselho Tutelar | 8767 | ARMARIO PARA ESCRITORIO | | |
| | | | 8768 | COMPUTADOR COMPLETO | | |
| | | | 8769 | COMPUTADOR COMPLETO | | |
| | | | 8770 | COMPUTADOR COMPLETO | | |
| | | | 8815 | VEÍCULO O KM TIPO VAN | | |
| | | | 8819 | Nobreak aplicaçoes/equipamentos para micro computadores e aparelhos em geral | | |
| | | | 8820 | Nobreak aplicaçoes/equipamentos para micro computadores e aparelhos em geral | | |
| | | | 8821 | Nobreak aplicaçoes/equipamentos para micro computadores e aparelhos em geral | | |
| | | Deposito | 8822 | Nobreak aplicaçoes/equipamentos para micro computadores e aparelhos em geral | | |
| | | | 8823 | Nobreak aplicaçoes/equipamentos para micro computadores e aparelhos em geral | | |
| | | | 8824 | Nobreak aplicaçoes/equipamentos para micro computadores e aparelhos em geral | | |
| | | | 8833 | Nobreak aplicaçoes/equipamentos para micro computadores e aparelhos em geral | | |
| | | | 8834 | Nobreak aplicaçoes/equipamentos para micro computadores e aparelhos em geral | | |
| | | Rio Cerquinho | 8962 | EMBARCAÇÃO COMPLETA 19 PÉS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO TOTAL STANDARD: 5,70 M BOCA: 2,32 M CALADO MIN: 0,30 M CALADO MAX: 0,41 M ÂNGULO DO ESPELHO DE POPA: 15° ÂNGULO V DO CASCO: 19º PESO SEM MOTOR: 687 KG MOTORIZAÇÃO: 1 X 90HP A 150HP GASOLINA TANQUE DE COMBUSTÍVEL EM ALUMÍNIO DE 100 L TANQUE DE ÁGUA DOCE: 28 L MATERIAL DO CASCO: FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 7 ALTURA DO ESPELHO DE POPA: 20"" ITENS DE SERIE: ACABAMENTO DO COSTADO EM ALUMÍNIO E BORRACHA; A | Bom | |
| | | | 9034 | MAQUINA DE COSTURA MECANICA DE USO DOMESTICO | | |
| | | | 9035 | MAQUINA DE COSTURA MECANICA DE USO DOMESTICO | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 9041 | RELOGIO PONTO BIOMETRICO COM IMPRESSAO | | |
| | Conselho Tutelar | Conselho Tutelar | 9064 | AUTOMOVEL DE PASSAGEIRO MARCA CITROEN MODELO AIRCROSS 16 START MANUAL 1819 16V ANO/MODELO 2018/2019 CINCO PORTAS 1587 CILINDRADAS COR BRANCO / CHASSI : 935sunfn1kb520029 nº DO MOTOR : 10dgab0014255 | | |
| | Conselho Tutelar | Conselho Tutelar | 9065 | REFRIGERADOR 334L CONSUL 2P CASSE 'A' CRD37EBANA 110V | | |
| | Conselho Tutelar | Conselho Tutelar | 9086 | COMPUTADOR LENOVO THINKCENTER M920S I CORE I5 MEMORIA 8GB COM MOUSE TECLADO COM MONITOR AOC 21,5' | | |
| | Conselho Tutelar | Conselho Tutelar | 9087 | COMPUTADOR LENOVO THINKCENTER M920S I CORE I5 MEMORIA 8GB COM MOUSE TECLADO COM MONITOR AOC 21,5' | | |
| | Conselho Tutelar | Conselho Tutelar | 9088 | COMPUTADOR LENOVO THINKCENTER M920S I CORE I5 MEMORIA 8GB COM MOUSE TECLADO COM MONITOR AOC 21,5' | | |
| | Conselho Tutelar | Conselho Tutelar | 9089 | COMPUTADOR LENOVO THINKCENTER M920S I CORE I5 MEMORIA 8GB COM MOUSE TECLADO COM MONITOR AOC 21,5' | | |
| | Conselho Tutelar | Conselho Tutelar | 9090 | COMPUTADOR LENOVO THINKCENTER M920S I CORE I5 MEMORIA 8GB COM MOUSE TECLADO COM MONITOR AOC 21,5' | | |
| | | CRAS | 9147 | CAMINHONETE DUSTER OROCH RENAULT ALCOOL/GASOLINA RENAVAN: 00000221368 POT: 120HP ANO/MOD: 2020 FB:2019 CHASSI: 93Y9SR3H5LJ998500 CIL: 1599 MOTOR 1.6 | Bom | |
| | CRAS | Sala Coordenação | 9169 | COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR TECLADO MOUSE E CAIXA DE SOM | | |
| | | | 9170 | COMPUTADOR DE MESA I3 8GB COM MONITOR 21'5 ACER | | |
| | | | 9171 | COMPUTADOR DE MESA I3 8GB COM MONITOR 21'5 ACER | | |
| | | | 9172 | COMPUTADOR DE MESA I3 8GB COM MONITOR 21'5 ACER | | |
| | | | 9173 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO | | |
| | | | 9174 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO | | |
| | | | 9175 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO | | |
| | | | 9176 | IMPRESSORA COLORIDA HP | | |
| | | | 9177 | NOTEBOOK I3 COMPLETO ASUS/ LENOVO | | |
| | Se. Ação Social | Sala ASSIST. | 9178 | NOTEBOOK I3 COMPLETO ASUS/ LENOVO | Ruim | |
| | | | 9179 | NOTEBOOK I3 COMPLETO ASUS/ LENOVO | | |
| | | CRAS | 9180 | SPRINTER 515 PRATA DIESEL 2019/2019 21 LUGARES MERCEDES-BENS CHASSI 8AC906657KE172949 MOTOR 651955W0098568 | Bom | |
| | | | 9204 | GELADEIRA 1 PORTA 240 LITROS | | |
| | | | 9262 | CADEIRA FIXA | | |
| | | | 9263 | CADEIRA FIXA | | |
| | | | 9264 | CADEIRA FIXA | | |
| | CRAS | SALA ASSIST. PSICÓLOGA | 9265 | ARQUIVO EM MDF VERTICAL | | |
| | CRAS | SALA ASSIST. PSICÓLOGA | 9266 | ARQUIVO EM MDF VERTICAL | | |
| | | | 9267 | ARQUIVO EM MDF VERTICAL | | |
| | | | 9268 | ARQUIVO EM MDF VERTICAL | | |
| | CRAS | SALA ASSIST. PSICÓLOGA | 9269 | ARMARIO EM MDF 2 PORTAS | | |
| | CRAS | SALA ASSIST. PSICÓLOGA | 9270 | ARMARIO EM MDF 2 PORTAS | | |
| | CRAS | SALA ASSIST. PSICÓLOGA | 9271 | ARMARIO EM MDF 2 PORTAS | | |
| | | | 9281 | LAVADORA VAP 127V | | |
| | | | 9308 | BEBEDOURO | | |
| | | | 9309 | BEBEDOURO | | |
| | | | 9310 | LONGARINA EMP 5823 | | |
| | | | 9311 | LONGARINA EMP 5823 | | |
| | CRAS | Recepção PAIF | 9312 | LONGARINA EMP 5823 | | |
| | | | 9313 | ARMARIO EM AÇO EMP 5823 | | |
| | CRAS | Sala de Arquivo | 9314 | ARMARIO EM AÇO EMP 5823 | | |
| | | | 9315 | ARQUIVO EM AÇO EMP 5823 | | |
| | CRAS | SALA ASSIST. PSICÓLOGA | 9316 | ARQUIVO EM AÇO EMP 5823 | | |
| | | | 9317 | ESTANTE EM AÇO EMP 5823 | | |
| | CRAS | SALA 02 CAD ÚNICO | 9318 | ESTANTE EM AÇO EMP 5823 | | |
| | | | 9319 | ESTANTE EM AÇO EMP 5823 | | |
| | | | 9320 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9321 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9322 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9323 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9324 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9325 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9326 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9327 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9328 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9329 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9330 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9331 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9332 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9333 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9334 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9335 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9336 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9337 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9338 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9339 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9340 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9341 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9342 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | CRAS | SALA 01 CAD ÚNICO | 9343 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9344 | CADEIRA POLIPROPILENO EMP 5823 | | |
| | | | 9346 | CADEIRA GIRATORIA EMP 5823 | | |
| | | | 9347 | CADEIRA GIRATORIA EMP 5823 | | |
| | | | 9348 | CADEIRA GIRATORIA EMP 5823 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 9372 | AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS EMP 5821 | | |
| | CRAS | Sala PAIF | 9373 | AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS EMP 5821 | | |
| | | | 9374 | AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS EMP 5821 | | |
| | CRAS | Sala Direção | 9375 | AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS EMP 5821 | | |
| | | | 9377 | DESUMIDIFICADOR DE PAPEL EMP 5821 | | |
| | | | 9378 | DESUMIDIFICADOR DE PAPEL EMP 5821 | | |
| | | | 9379 | FRAGMENTADORA DE PAPEL EMP 5821 | | |
| | | | 9380 | FRAGMENTADORA DE PAPEL EMP 5821 | | |
| | | | 9381 | VENTILADOR CLIMATIZADOR EMP 5821 | | |
| | | | 9383 | KIT FERRAMENTA EMP 5821 | | |
| | | | 9384 | HELICE MOTOR 100HP EMP 5821 | | X |
| | | | 9400 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA | | |
| | | | 9401 | SMARTPHONE LG Q6 32GB TELA 5'5 | | |
| | | | 9402 | COMPUTADOR COMPLETO MEMORIA RAM 8GB TELA 21'5 | | |
| | | | 9403 | COMPUTADOR COMPLETO 16 GB RAM CIRE I5 TELA 21'5 | | |
| | | Sec. Ação Social | 9407 | FRORD ECOSPORT SE 1.5 ANO/MODELO 2020 RENAVAM 203643 MOTOR Y2JCL8813035 CHASSI 9BFZB55S0L8813035 | Bom | |
| | | Deposito | 9409 | PONTO BIOMETRICO | | |
| | Conselho Tutelar | Conselho Tutelar | 9410 | CADERINHA INFANTIL PARA CARRO | | |
| | | Deposito | 9411 | ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA | Bom | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 9720 | BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR - 110VOLTS - BRANCO; ESPECIFICAÇÕES: CONTROLE DE TEMPERATURA; PINGADEIRA REMOVÍVEL; GABINETE SEM EMENDAS; TORNEIRAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL; GABINETE EM CHAPA PINTADA COM TAMPA E BASE INJETADOS; CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA; CFC FREE - GÁS R 134A; RESERVATÓRIO EM MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO; SERPENTINA EXTERNA NÃO FICA EM CONTATO COM A ÁGUA; | | |
| | | CRAS | 9721 | BICICLETA ARO 26 BARRA CIRCULAR; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO BARRA CIRCULAR, GÊNERO MASCULINO, ARO 26; QUADRO EM AÇO CARBONO, MARCHA SIMPLES; GARFO EM AÇO CARBONO; GUIDÃO EM AÇO CROMADP; FREIOS CONTRA PEDAL; PARALAMAS METAL PINTADO NA COR DA BICICLETA, MANOPLAS DE BORRACHA, CORRENTE EM AÇO, SELIM MODELO CONFORTO COM MOLAS, PEDIVELA MONOBLOCO EM AÇO CROMADO,PNEUS BALÃO PRETOS, PEDAL POLIPROPILENO COM REFLETORES, COR DA BICICLETA PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO(CM) - 79X21,5X141,5CM, P | Bom | |
| | | | 9722 | ASPIRADOR DE PÓ - PORTÁTIL, BIVOLT 110/220 V, CAPACIDADE DE1,2 LITROS. ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA ENTRE 900 E 1200W, COM BOCAL OU ACESSÓRIOS PARA CANTOS E FRESTAS, PROLONGADORES E MANGUEIRA FLEXÍVEL, TIPO DE RESERVATÓRIO LAVÁVEL E PERMANENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO COLETOR 1 LITRO, 220V | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 9723 | CAFETEIRA VOLTAGEM 110V, POTENCIA 550W, PREPARA ATÉ 18 XICARAS DE CAFÉ | | |
| | | | 9724 | CAFETEIRA VOLTAGEM 110V, POTENCIA 550W, PREPARA ATÉ 18 XICARAS DE CAFÉ | | |
| | CRAS | Cozinha | 9725 | MICROONDAS 32 LITROS, COR BRANCA COM PAINEL INTEGRADO; CARACTERÍSTICAS: DESCONGELAMENTO DIMENSÃO 60,8X36,6X46,8, 110V PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, RECEITAS PRÉ PROGRAMADAS E NÍVEIS DE POTÊNCIA, 2 MICRO-ONDAS 32LITROS COR BRANCA COM PAINEL. | | |
| | Sec. Ação Social | Cozinha | 9726 | MICROONDAS 32 LITROS, COR BRANCA COM PAINEL INTEGRADO; CARACTERÍSTICAS: DESCONGELAMENTO DIMENSÃO 60,8X36,6X46,8, 110V PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, RECEITAS PRÉ PROGRAMADAS E NÍVEIS DE POTÊNCIA, 2 MICRO-ONDAS 32LITROS COR BRANCA COM PAINEL. | | |
| | Sec. Ação Social | Sala Da Assinte Social | 9727 | VENTILADOR CLIMATIZADOR E UMIDIFICADOR REGULAGEM DE NEVOA: SIM CONTROLE DA HELICE: SIM; AGUA: RESERVATORIO OU REDE HIDRAULICA: CAPACIDADE: 4 LITROS; MOTOR: MONOFASICO FREQUENCIA : 60 HZ; POTENCIA: 90W; NIVEL DE RUIDO :60DB; VAZAO:2600M/H; TIPO AMBIENTE; PEQUENOS COMERCIOS ENTRADA DE AGUA AUTOMATICA: SIM CONSUMO DE AGUA: VARIADOS DE ACORDO COM A NEVOA: MATERIAL: PLASTICO MOLDADO; COR PRETO; VOLTAGEM:110V | | |
| | CRAS | Sala PAIF | 9728 | VENTILADOR CLIMATIZADOR E UMIDIFICADOR REGULAGEM DE NEVOA: SIM CONTROLE DA HELICE: SIM; AGUA: RESERVATORIO OU REDE HIDRAULICA: CAPACIDADE: 4 LITROS; MOTOR: MONOFASICO FREQUENCIA : 60 HZ; POTENCIA: 90W; NIVEL DE RUIDO :60DB; VAZAO:2600M/H; TIPO AMBIENTE; PEQUENOS COMERCIOS ENTRADA DE AGUA AUTOMATICA: SIM CONSUMO DE AGUA: VARIADOS DE ACORDO COM A NEVOA: MATERIAL: PLASTICO MOLDADO; COR PRETO; VOLTAGEM:110V | | |
| | | | 9729 | FOGÃO 6 BOCAS COM DOIS QUEIMADORES GIGANTES EM ALUMÍNIO, TODOS OS QUEIMADORES DESSE FOGÇAO POSSUEM CAPAS ESMALTADAS RESISTENTES AO CALOR. COM FORNO DE TAMPO DE VIDRO TEMPERADO; POTÊNCIA DO QUEIMADOR DE FORNO: 3,30KW; POTÊNCIA DO QUEIMADOR NORMAL: GLP 1,46KW/GN1,50KW; POTENCIA DO QUEIMADOR GIGANTE: GLP2,00KW/GN 2,20KW; PAINEL INDICA FÁCIL: MOSTRA A TEMPERATURA IDEAL PARA OS PRINCIPAIS PRATOS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO: BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO AUTOLIMPANTE, LUZ NO FORNO, 1 PRATELEIRA DO FORNO, COR B | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 9730 | SANDUICHEIRA E GRILL 800W; EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM INOX ESCOVADO; CARACTERÍSTICAS: 220V, COM GUARDA FIO. CHAPAS ANTIADERENTES, LÂMPADAS PILOTO, ALÇA FRIA E PRESILHA, COM 1 ANO DE GARANTIA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT | | |
| | Sec. Ação Social | Cozinha | 9731 | SANDUICHEIRA E GRILL 800W; EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM INOX ESCOVADO; CARACTERÍSTICAS: 220V, COM GUARDA FIO. CHAPAS ANTIADERENTES, LÂMPADAS PILOTO, ALÇA FRIA E PRESILHA, COM 1 ANO DE GARANTIA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT | | |
| | | | 9732 | MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICAPORTÁTIL MULTIFUCIONAL, ELÉTRICA BIVOLT 127V NOVA COMPLETA,L TIPO DOMÉSTICA; MÁQUINA ZIGZAG E COSTURA RETA; DESCRIÇÃO: 27 PONTOS DE COSTURA, CORTADOR DE LINHAS, VELOCIDADE AJUSTÁVEL, FUNÇÕES: PONTOS DECORATIVOS, FLEXÍVEIS, INVISÍVEL, MULTIZIGUEZAGUE E CASEADO, VOLTAGEM 110/220V, CONTEÚDO DA EMBALAGEM NO MÍNIMO COM : 1 MÁQUINA DE COSTURA, 1 CONTROLADOR DE VELOCIDADE, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA, ACESSÓRIOS, CAÇADORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE AGULHAS | | |
| | | | 9733 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 127V 50/60HZ; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE MOTOR INDUÇÃO; PRESSÃO MÁXIMA 110V: 2175 LIBRAS; 220V: 2275 LIBRAS, VAZÃO 400L/H, CARRINHO DE TRANSPORTE, ALÇA PARA | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, BICO TIPO TURBO/REGULÁVEL, VOLTAGEM 110V OU 220V, POTÊNCIA (W) 110: 1700W, 220V:2000W, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - 84X28X20,2CM, PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 19,3KG, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES. ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL; RELAÇÃO DE ASSIST | | |
| | | | 9734 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 127V 50/60HZ; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE MOTOR INDUÇÃO; PRESSÃO MÁXIMA 110V: 2175 LIBRAS; 220V: 2275 LIBRAS, VAZÃO 400L/H, CARRINHO DE TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, BICO TIPO TURBO/REGULÁVEL, VOLTAGEM 110V OU 220V, POTÊNCIA (W) 110: 1700W, 220V:2000W, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - 84X28X20,2CM, PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 19,3KG, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES. ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL; RELAÇÃO DE ASSIST | | |
| | Sec. Ação Social | Sec. Ação Social | 9739 | GELADEIRA - REFRIGERADOR FROST FREE PORTAS FROST FREE CAPACIDADE LÍQUIDA - REFRIGERADOR: 272L; CONGELADOR: 80L CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO (EM LITROS) - 352L CONSUMO (KW/H) - 46,4KWH COR - BRANCO, SELO PROCEL, GRADES REMOVÍVEIS PRATELEIRAS NA PORTA, PORTA LATICÍNIOS, PRATELEIRA DE VIDRO TEMPERADO, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO, GAVETA, PORTA OVOS, SEPARADOR DE GARRAFAS, DEGELO AUTOMÁTICO, PÉS NIVELADORES, PORTA LATAS, PAINEL ELETRÔNI | | |
| **Identificação do funcionários que levantou os bens acima** | Conforme ofício nº 063/2024 - efetuado o levantamento pelos servidores designados. | | | | | |

**Publicado por:**
Soraia Patruni
**Código Identificador:**A3661B3D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PATRIMÔNIO MEIO AMBIENTE

Levantamento do Patrimônio Público – SMMADS

| Secretaria (Órgão) | Departamento (unidade) | Local onde se encontra o bem (centro custo) | N° atual Patrimônio | Descrição | Estado de conservação | Este item é um bem de e não deveria ter número de patrimônio (marcar X) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 10095 | Cadeira escritório secretaria tecido – preta com descansa braços e rodinha com altura regulável com rodízios | Não localizado | |
| SMMADS | Meio Ambiente e Agricultura | Sala 1 (recepção, agricultura e meio ambiente) | 10097 (para montar) | Gaveteiro – 4 gavetas com rodízios e chave | Ótimo | |
| SMMADS | Meio Ambiente e Agricultura | Sala 1 (recepção, agricultura e meio ambiente) | 10098 | Organizador de documentos vertical – 3 divisões | Bom | X |
| SMMADS | Meio Ambiente e Agricultura | Sala 1 (recepção, agricultura e meio ambiente) | 10099 (para montar) | Gaveteiro – 4 gavetas com rodizio e chave | Ótimo | |
| SMMADS | Meio Ambiente e Agricultura | Sala 1 (recepção, agricultura e meio ambiente) | 10122 | CPU/Gabinete – preto | Bom | |
| SMMADS | Meio Ambiente | Sala 2 (sala do Secretário e administrativo) | 10123 | CPU/Gabinete – preto | Bom | |
| Turismo | Turismo | Turismo | 10127 | Monitor LED – concórdia | Bom | |
| SMMADS | Meio Ambiente | Sala 2 (sala do Secretário e administrativo) | 10157 | Notebook LENOVO | Bom | |
| SMMADS | Pesca | Programa Estrelas do Mar | 10158 | Notebook ASUS | Bom | |
| | | | 10280 | Nobreak 1200VA - BIVOLT | inservível | |
| SMMADS | Administrativo | Sala 2 (sala do Secretário e administrativo) | 10281 | Nobreak 600VA - BIVOLT | Bom | |
| | | | 10282 | Nobreak 600VA - BIVOLT | inservível | |
| | | | 10283 | Nobreak 600VA - BIVOLT | inservível | |
| SMMADS | Meio Ambiente | Sala 2 (sala do Secretário e administrativo) | 10284 | Impressora Profissional – Laserjet Multifuncional | Ótimo | |
| SMMADS | SMMADS | SMMADS | 10453 | VW Gol 1.0 GIV – 04 portas – Placa: AUZ-5294 – Cor Branco | Bom | |
| SMMADS | Meio Ambiente | Ilha das Peças | 10458 | Trator Agrícola – Tração 4X4 Monobloco | Usável | |
| | | | 110096 | Cadeira Escritório Secretaria Tecido – Preto com braços | inservível | |
| | | | 120 | Televisor SHARP | inservível | |
| ACMR | ACMR | ACMR | 2208 | Prensa hidráulica | Usável | |
| | | | 2425 | Máquina de lavar carros - WAP | Usável | |
| | | | 2678 | Armário de alumínio – 2 portas | Não localizado nesta secretaria | |
| | | | 2783 | Nobreak | inservível | |
| | | | 2833 | Maquina calculadora SHARP | inservível | X |
| | | | 3000 | Monitor | inservível | |
| | | | 3098 | CPU - 3.0GHZ 512RAM | inservível | |
| | | | 3102 | CPU - 3.0GHZ 512RAM | inservível | |
| | | | 3126 | Monitor 17 marca SAMSUNG | inservível | |
| | | | 3135 | Aparelho de FAX PANASONIC KX FHD351 | inservível | |
| | | | 3244 | Cadeira giratória para escritório | inservível | |
| | | | 3672 | Carrinho de supermercado | inservível | |
| | | | 3673 | Carrinho de supermercado | inservível | |
| | | | 3674 | Carrinho de supermercado | inservível | |
| | | | 3675 | Carrinho de supermercado | inservível | |
| | | | 3676 | Carrinho de supermercado | inservível | |
| | | | 3677 | Carrinho de supermercado | inservível | |
| | | | 3678 | Carrinho de supermercado | inservível | |
| | | | 3794 | Computador modelo 105 S | inservível | |
| | | | 3798 | CPU – Intel Celeron 1.66 GHZ 1 GBRAM | inservível | |
| | | | 3908 | Monitor | inservível | |
| | | | 3924 | Mesa para computador | inservível | |
| | | | 3960 | Bateria automotiva 12v | inservível | X |
| | | | 3966 | Aparelho telefônico Embratelemater | inservível | X |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 3971 | Mesa – 3 gavetas | inservível | |
| | | | 3972 | Mesa – 3 gavetas | inservível | |
| | | | 3973 | Mesa – 3 gavetas | inservível | |
| | | | 3974 | Estante em aço | inservível | |
| | | | 3976 | Mesa – 2 gavetas | Inservível | |
| | | | 3977 | Cadeira móvel sem apoio | Não encontrado | |
| | | | 3978 | Cadeira móvel sem apoio | Não encontrado | |
| | | | 3979 | Cadeira fixa com apoio | Não encontrado | |
| | | | 3980 | Cadeira fixa com apoio | Não encontrado | |
| | | | 3981 | Cadeira giratório sem apoio | Não encontrado | |
| | | | 3982 | Cadeira móvel sem apoio | Não encontrado | |
| | | | 3983 | Cadeira fixa sem apoio | Não encontrado | |
| ACMR | ACMR | ACMR | 3984 | Balança mecânica | Usável | |
| | | | 3985 | Pia com tampo de mármore | inservível | |
| | | | 3987 | Armário para mantimentos | inservível | |
| | | | 4083 | Impressora HP DESKEJET 380 | inservível | |
| | | | 4143 | Máquina de costura portátil SINGER | inservível | |
| | | | 4182 | Monitor LCD 19 marca FUJILINK | inservível | |
| | | | 4523 | Ventilador de teto – Branco - ARGE | inservível | |
| | | | 4525 | Ventilador de teto – Branco - ARGE | inservível | |
| | | | 4725 | Ventilador | inservível | |
| | | | 4782 | Mimeógrafo | inservível | |
| | | | 5076 | Armário de aço – 2 portas de correr | inservível | |
| | | | 5078 | Aparelho de fax - PANASONIC | inservível | |
| | | | 5102 | Roçadeira a gasolina, 2 tempos costal manual com cabo para as mãos, cinto de suporte. Marca STHILL | Não encontrado | |
| | | | 5103 | Roçadeira a gasolina, 2 tempos costal manual com cabo para as mãos, cinto de suporte. Marca STHILL | Não encontrado | |
| | | | 5104 | Roçadeira a gasolina, 2 tempos costal manual com cabo para as mãos, cinto de suporte. Marca STHILL | Não encontrado | |
| | | | 5105 | Roçadeira a gasolina, 2 tempos costal manual com cabo para as mãos, cinto de suporte. Marca STHILL | Não encontrado | |
| | | | 5106 | Roçadeira a gasolina, 2 tempos costal manual com cabo para as mãos, cinto de suporte. Marca STHILL | Não encontrado | |
| | | | 5107 | Roçadeira a gasolina, 2 tempos costal manual com cabo para as mãos, cinto de suporte. Marca STHILL | Não encontrado | |
| | | | 5108 | Roçadeira a gasolina, 2 tempos costal manual com cabo para as mãos, cinto de suporte. Marca STHILL | Não encontrado | |
| | | | 5109 | Roçadeira a gasolina, 2 tempos costal manual com cabo para as mãos, cinto de suporte. Marca STHILL | Não localizado nesta secretaria | |
| | | | 5238 | Radio com CD | inservível | |
| | | | 5945 | Mimeógrafo | inservível | |
| | | | 6743 | Quadro | inservível | X |
| | | | 6779 | TV | inservível | |
| | | | 7053 | Roçadeira lateral a gasolina com guidão ergonômico c/ cx de ferramentas, cinto duplo, faca 2 pontas, carretel nylon e óculos. | Não encontrado | |
| | | | 7054 | Roçadeira lateral a gasolina com guidão ergonômico c/ cx de ferramentas, cinto duplo, faca 2 pontas, carretel nylon e óculos. | Não encontrado | |
| | | | 7056 | Roçadeira lateral a gasolina com guidão ergonômico c/ cx de ferramentas, cinto duplo, faca 2 pontas, carretel nylon e óculos. | Não encontrado | |
| | | | 7057 | Roçadeira lateral a gasolina com guidão ergonômico c/ cx de ferramentas, cinto duplo, faca 2 pontas, carretel nylon e óculos. | Não encontrado | |
| | | | 7058 | Roçadeira lateral a gasolina com guidão ergonômico c/ cx de ferramentas, cinto duplo, faca 2 pontas, carretel nylon e óculos. | Não encontrado | |
| | | | 7059 | Roçadeira lateral a gasolina com guidão ergonômico c/ cx de ferramentas, cinto duplo, faca 2 pontas, carretel nylon e óculos. | Não encontrado | |
| | | | 7085 | Roçadeira lateral a gasolina com guidão ergonômico c/ cx de ferramentas, cinto duplo, faca 2 pontas, carretel nylon e óculos. | Não encontrado | |
| | | | 7086 | Roçadeira lateral a gasolina com guidão ergonômico c/ cx de ferramentas, cinto duplo, faca 2 pontas, carretel nylon e óculos. | Não encontrado | |
| | | | 7087 | Roçadeira lateral a gasolina com guidão ergonômico c/ cx de ferramentas, cinto duplo, faca 2 pontas, carretel nylon e óculos. | Não encontrado | |
| Obras e Transportes | Obras e Transportes | Ilha das Peças | 7088 | Microtrator, 15 HP com partida elétrica, c/ carreta, com eixo, com pneus – Marca Coyote – Modelo 2215 | Usável | |
| Obras e Transportes | Obras e Transportes | Ilha de Superagui | 7089 | Microtrator, 15 HP com partida elétrica, com carreta com eixos com pneus – Marca Coyote | Usável | |
| | | | 7348 | Extintor de incêndio – água pressurizada 10L | inservível | X |
| | | | 7582 | Câmera digital 15 megapixels, com carregador e cartão de memoria de 4GB, com bateria extra – Marca NEW LINK | inservível | |
| | | | 7591 | Telefone sem fio – Marca MOTOROLA | inservível | |
| | | | 7628 | Geladeira | inservível | |
| | | | 7853 | Bebedouro eletrônico branco, 110V – Marca ACCUA LATINA | inservível | |
| | | | 8012 | Automóvel de passeio FIAT Marea SX, placa AJZ9778, ano 2001, chassi 9BD18521327050069 | inservível | |
| | | | 8074 | Caminhão baú, ano 2014, diesel, 5 velocidades, chassi LVB4BBIEJ024150 – RENAVAN 350407, cor branca | Não encontrado | |
| | | | 8076 | Mini carregadeira SEMAX SX50-2015 | Não encontrado | |
| | | | 8077 | Vassoura recolhedora | Não encontrado | X |
| | | | 8078 | Vassoura lateral | Não encontrado | X |
| | | | 8079 | Roçadeira p/minicarregadeira – Marca PALADIN GSS72 | Não encontrado | |
| | | | 8205 | Motobomba diesel, 80-26/2 com partida elétrica, bateria 60MA | Não encontrado | |
| | | | 8292 | Roçadeira FS 160 STHIL - N° de série 366691748 | Não encontrado | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 8293 | Roçadeira FS 160 STHIL - N° de série 966691761 | Não encontrado | |
| | | | 8294 | Roçadeira FS 160 STHIL - N° de série 966691766 | Não encontrado | |
| | | | 8295 | Roçadeira FS 160 STHIL - N° de série 366691763 | Não encontrado | |
| | | | 8296 | Roçadeira FS 160 STHIL - N° de série 636691752 | Não encontrado | |
| | | | 8297 | Roçadeira FS 160 STHIL - N° de série 366691755 | Não encontrado | |
| | | | 8298 | Roçadeira FS 160 STHIL - N° de série 366691759 | Não encontrado | |
| | | | 9299 | Carreta Agrícola | Não encontrado | |
| | | | 8300 | Roçadeira FS 160 STHIL - N° de série 366691753 | Não encontrado | |
| | | | 8301 | Roçadeira FS 160 STHIL - N° de série 366691756 | Não encontrado | |
| | | | 8302 | Roçadeira FS 160 STHIL - N° de série 366691758 | Não encontrado | |
| | | | 8303 | Roçadeira FS 160 STHIL - N° de série 366691745 | Não encontrado | |
| | | | 8304 | Roçadeira FS 160 STHIL - N° de série 366691757 | Não encontrado | |
| | | | 8305 | Roçadeira FS 160 STHIL - N° de série 366691754 | Não encontrado | |
| | | | 8306 | Roçadeira FS 160 STHIL - N° de série 366691756 | Não encontrado | |
| | | | 86227 | Balança mecânica FILIZOLA piso 1990 PJ Gralha Azul | Não encontrado | |
| | | | 8741 | Atomizador | Não encontrado | |
| | | | 8742 | Atomizador | Não encontrado | |
| | | | 8743 | Atomizador | Não encontrado | |
| | | | 8744 | Atomizador | Não encontrado | |
| | | | 8745 | Atomizador | Não encontrado | |
| | | | 8746 | Atomizador | Não encontrado | |
| | | | 8747 | Roçadeira a gasolina | Não encontrado | |
| | | | 8748 | Roçadeira a gasolina | Não encontrado | |
| | | | 8749 | Roçadeira a gasolina | Não encontrado | |
| | | | 8750 | Roçadeira a gasolina | Não encontrado | |
| | | | 8751 | Roçadeira a gasolina | Não encontrado | |
| | | | 8752 | Roçadeira a gasolina | Não encontrado | |
| | | | 8753 | Roçadeira a gasolina | Não encontrado | |
| | | | 8754 | Roçadeira a gasolina | Não encontrado | |
| | | | 8755 | Roçadeira a gasolina | Não encontrado | |
| | | | 8756 | Roçadeira a gasolina | Não encontrado | |
| | | | 8757 | Motopoda a gasolina | Não encontrado | |
| | | | 8758 | Motosserra a gasolina | Não encontrado | |
| | | | 8783 | Lixeira Ambiental em chapa galvanizada – N° 20 anti ferrugem | Inservível | |
| | | | 8784 | Lixeira Ambiental em chapa galvanizada – N° 20 anti ferrugem | Inservível | |
| | | | 8785 | Lixeira Ambiental em chapa galvanizada – N° 20 anti ferrugem | Inservível | |
| | | Coleta | 8950 | Conjunto de coletor recicláveis: Caminhão novo/zero horas, com capacidade de PBT de no mínimo 10.000KG e CMT no mínimo 11.500KG | | |
| SMMADS | Meio Ambiente | Sala 1 (recepção, agricultura e meio ambiente) | 8963 | Impressora LaserJet Pro MFP M130nw | Bom | |
| SMMADS | Meio Ambiente | Programa Estrelas do Mar | 8964 | Impressora LaserJet Pro MFP M130nw | Bom | |
| | | | 9028 | Carreta para micromotor acoplável - COYOTE | Não encontrado | |
| | | | 9029 | Carreta agrícola para trator | Não encontrado | |
| | | | 9030 | Computador completo Corei3, memória RAM 8GB, com monitor 18.5 | Não existe – inservível | |
| | | | 9031 | Computador completo Corei3, memória RAM 8GB, com monitor 18.5 | Não existe – inservível | |
| | | | 9032 | Computador completo Corei3, memória RAM 8GB, com monitor 18.5 | inservível | |
| SMMADS | Pesca | Programa Estrelas do Mar | 9033 | Impressora matricial – EPISON LX - 350 | Usável | |
| | | | 9037 | Relógio ponto biométrico com impressão | Inservível | |
| | | | 9038 | Relógio ponto biométrico com impressão | Inservível | |
| Secretaria Municipal de Educação | Secretaria Municipal de Educação | Secretaria Municipal de Educação | 9085 | Barco Levefort – Modelo MARFIN de alumínio com motor popa 35hp | Inservível | |
| | | | 9149 | Trator agrícola novo com potencia de 26CV, 3 cilindros, 6 marchas, tração4X4 | Inservível | |
| | | | 9189 | Lavadora de alta pressão 220V - STHILL | Inservível | |
| | | | 9272 | Kombi VW – Placa: AVZ-BF17 | Não encontrado | |
| | | | 9273 | Trator agrícola de 26CV, 3 cilindradas, 6 marchas, tração 4X4 | Não encontrado | |
| | | | 9274 | Lixeira em chapa de aço carbono galvanizado | – Inservível | |
| | | | 9275 | Lixeira em chapa de aço carbono galvanizado | – Inservível | |
| | | | 9276 | Lixeira em chapa de aço carbono galvanizado | – Inservível | |
| | | | 9279 | Roçadeira PS 160 – STHIL | bom | |
| | | | 9297 | Roçadeira FS 160 – STHIL | Não encontrado | |
| | | | 9298 | Roçadeira FS 160 – STHIL | bom | |
| | | | 9299 | Carreta agrícola | Não encontrado | |
| | | | 9389 | FIAT UNO MILLE – Placa: ANM-6E91 | Inservível | |
| | | | 9390 | Kombi VW – Placa: AVZ-3C04 | Inservível | |
| | | | 9391 | Trator agrícola, 80CV, 4X4CC | Não encontrado | |
| | | Inservível | 9404 | Roçadeira FS 160 STHIL | Não encontrado | |
| | | | 9405 | Roçadeira FS 160 STHIL | bom | |
| | | | 9406 | Roçadeira FS 160 STHIL | bom | |
| | | | 9413 | Roçadeira a gasolina com óculos, cinto/colete de suporte a cabeçote de nylon – 28.9 cilindradas, CM3, potência 1,4KW, peso de 5,9KG, tanque de 0,58L | bom | |
| | | | 9414 | Roçadeira a gasolina com óculos, cinto/colete de suporte a cabeçote de nylon – 28.9 cilindradas, CM3, potência 1,4KW, peso de 5,9KG, tanque de 0,58L | bom | |
| | | | 9415 | Roçadeira a gasolina com óculos, cinto/colete de suporte a cabeçote de nylon – 28.9 cilindradas, CM3, potência 1,4KW, peso de 5,9KG, tanque de 0,58L | bom | |
| | | | 9416 | Roçadeira a gasolina com óculos, cinto/colete de suporte a cabeçote de nylon – 28.9 cilindradas, CM3, potência 1,4KW, peso de 5,9KG, tanque de 0,58L | bom | |
| | | | 9417 | Roçadeira a gasolina com óculos, cinto/colete de suporte a cabeçote de nylon – 28.9 cilindradas, CM3, | bom | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | potência 1,4KW, peso de 5,9KG, tanque de 0,58L | | |
| | | | 9418 | Roçadeira a gasolina com óculos, cinto/colete de suporte a cabeçote de nylon – 28.9 cilindradas, CM3, potência 1,4KW, peso de 5,9KG, tanque de 0,58L | bom | |
| | | | 9419 | Roçadeira a gasolina com óculos, cinto/colete de suporte a cabeçote de nylon – 28.9 cilindradas, CM3, potência 1,4KW, peso de 5,9KG, tanque de 0,58L | bom | |
| | | | 9420 | Roçadeira a gasolina com óculos, cinto/colete de suporte a cabeçote de nylon – 28.9 cilindradas, CM3, potência 1,4KW, peso de 5,9KG, tanque de 0,58L | bom | |
| | | | 9421 | Roçadeira a gasolina com óculos, cinto/colete de suporte a cabeçote de nylon – 28.9 cilindradas, CM3, potência 1,4KW, peso de 5,9KG, tanque de 0,58L | Não encontrado | |
| | | | 9422 | Roçadeira a gasolina com óculos, cinto/colete de suporte a cabeçote de nylon – 28.9 cilindradas, CM3, potência 1,4KW, peso de 5,9KG, tanque de 0,58L | bom | |
| | | | 9423 | Roçadeira a gasolina com óculos, cinto/colete de suporte a cabeçote de nylon – 28.9 cilindradas, CM3, potência 1,4KW, peso de 5,9KG, tanque de 0,58L | bom | |
| | | | 9424 | Roçadeira a gasolina com óculos, cinto/colete de suporte a cabeçote de nylon – 28.9 cilindradas, CM3, potência 1,4KW, peso de 5,9KG, tanque de 0,58L | bom | |
| | | | 9425 | Roçadeira a gasolina com óculos, cinto/colete de suporte a cabeçote de nylon – 28.9 cilindradas, CM3, potência 1,4KW, peso de 5,9KG, tanque de 0,58L | bom | |
| | | | 9426 | Roçadeira a gasolina com óculos, cinto/colete de suporte a cabeçote de nylon – 28.9 cilindradas, CM3, potência 1,4KW, peso de 5,9KG, tanque de 0,58L | bom | |
| | | | 9427 | Roçadeira a gasolina com óculos, cinto/colete de suporte a cabeçote de nylon – 28.9 cilindradas, CM3, potência 1,4KW, peso de 5,9KG, tanque de 0,58L | bom | |
| | | | 9428 | Roçadeira a gasolina com óculos, cinto/colete de suporte a cabeçote de nylon – 28.9 cilindradas, CM3, potência 1,4KW, peso de 5,9KG, tanque de 0,58L | bom | |
| | | | 979 | Telefone sem fio 2.4GHZ | inservível | |
| SMMADS | Departamento de Pesca | Programa Estrelas do Mar | 9886 | Mesa escritório com 2 gavetas 120X060 – Modelo: 120X060 pés aço, dimensões aproximadas<br>Altura: 75cm<br>Largura: 120cm<br>Comprimento: 60cm<br>Peso: 22kg | Bom | |
| | | | 9887 | Mesa escritório com 2 gavetas 120X060 – Modelo: 120X060 pés aço, dimensões aproximadas<br>Altura: 75cm<br>Largura: 120cm<br>Comprimento: 60cm<br>Peso: 22kg | inservível | |
| SMMADS | Meio Ambiente | Sala 2 (sala do Secretário e administrativo) | 9888 | Mesa escritório com 2 gavetas 120X060 – Modelo: 120X060 pés aço, dimensões aproximadas<br>Altura: 75cm<br>Largura: 120cm<br>Comprimento: 60cm<br>Peso: 22kg | Bom | |
| SMMADS | Departamento de Pesca | Programa Estrelas do Mar | 9889 | Mesa escritório com 2 gavetas 120X060 – Modelo: 120X060 pés aço, dimensões aproximadas<br>Altura: 75cm<br>Largura: 120cm<br>Comprimento: 60cm<br>Peso: 22kg | Bom | |
| SMMADS | SMMADS | SMMADS | 9904 | Mesa de canto para escritório, 2 portas, 3 gavetas. | Ótimo | |
| | | | 9905 | Mesa de canto para escritório, 2 portas, 3 gavetas. | Ótimo (item novo na caixa para montar) | |
| | | | 9906 | Mesa de canto para escritório, 2 portas, 3 gavetas. | Ótimo (item novo na caixa para montar) | |
| | | | 9915 | Arquivo de aço - 4 gavetas especiais, cinza, p/ pastas suspensas com chave reforçado | inservível | |
| | | | 9916 | Mesa de canto para escritório, 2 portas, 3 gavetas. | Não encontrado | |
| | | | 9917 | Mesa de canto para escritório, 2 portas, 3 gavetas. | Não encontrado | |
| | | | 9918 | Mesa de reuniões | inservível | |
| | | | 9919 | Cadeira escritório secretaria tecido preto com braços | Não encontrado | |
| | | | 9920 | Cadeira escritório secretaria tecido preto com braços | Não encontrado | |
| | | | 9928 | Ventilador de parede 70cm bivolt | Não encontrado | |
| | | | 9929 | Ventilador de parede 70cm bivolt | Não encontrado | |
| SMMADS | SMMADS | SMMADS | 9930 | Ventilador de parede 70cm bivolt | Bom | |
| | | | 9931 | Ventilador de parede 70cm bivolt | Não encontrado | |
| | | | 9932 | Ventilador de parede 70cm bivolt | Não encontrado | |
| SAMDS | Meio Ambiente | Sala 2 (sala do Secretário e administrativo | 9933 | Gaveteiro – 4 gavetas com rodízios e chave | Bom | |
| SMMADS | Meio Ambiente e Agricultura | Sala 1 (recepção, agricultura e meio ambiente) | 9934 | Gaveteiro – 4 gavetas com rodízios e chave | Bom | |
| SMMADS | SMMADS | SMMADS | 9535 | Ventilador de parede 70cm bivolt | Bom | |

***ROBISON SPISLA***

Levantamento do Patrimonio – Departamento de Agricultura

| Secretaria (Órgão) | Departamento (Unidade) | Local onde se encontra o bem (Centro de Custo) | N° atual Patrimonio | Descrição | Estado de Conservação | Este item é u bem de consumo e não deveria ter número de patrimônio (marcar X) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 7813 | Impressora jato de tinta multifuncional – Marca HP, CPU | Não encontrado – Inservível | |
| | | | 7814 | CPU Pentium – Marca: PAUTA | Não encontrado – Inservível | |
| | | | 7815 | Monitor LCD de 20” – Marca: PAUTA | Não encontrado – Inservível | |
| | | | 7816 | Modem ADSL – Marca: INTERBRÁS | Não encontrado – Inservível | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 7817 | Notebook tela LED de 15", 4 GB de memoria e 500GB de HD – Marca ACER | Não encontrado – Inservível | |
| | | | 7818 | Roteador – Marca TP LINK | Não encontrado – Inservível | |
| | | | 7819 | Telefone sem fio dect. 6.0 digitais- Marca: INTERBÁS | Não encontrado – Inservível | |
| | | | 7820 | Telefone sem fio dect. 6.0 digitais- Marca: INTERBÁS | Não encontrado – Inservível | |
| | | | 7821 | Aparelho de FAX – Marca: PANASONIC/SHARP | Não encontrado – Inservível | |
| | | | 7832 | Teclado | Não encontrado – Inservível | X |
| | | | 7854 | Armário de aço, 2 portas de correr – Marca: W3 | Não encontrado – Inservível | |
| | | | 7855 | Mesa para escritório com 2 gavetas, cor cinza – Marca: CLIC MÓVEIS | Não encontrado – Inservível | |
| | | | 7856 | Mesa para escritório com 2 gavetas, cor cinza – Marca: CLIC MÓVEIS | Não encontrado – Inservível | |
| | | | 7857 | Cadeira almofadada fixa com encosto, cor azul – Maraca: FRISOKAR | Não encontrado – Inservível | |
| | | | 7858 | Cadeira almofadada fixa com encosto, cor azul – Maraca: FRISOKAR | Não encontrado – Inservível | |
| | | | 7859 | Cadeira diretor espaldar médio, espuma injetada – Maraca: W3 | Não encontrado – Inservível | |
| | | | 7860 | Cadeira diretor espaldar médio, espuma injetada – Maraca: W3 | Não encontrado – Inservível | |

Levantamento do Patrimonio Público – Departamento de Pesca

| Secretaria (Órgão) | Departamento (unidade) | Local onde se encontra o bem (centro custo) | N° atual Patrimônio | Descrição | Estado de conservação | Este item é um bem de e não deveria ter número de patrimônio (marcar X) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2831 | Cadeira fixa sem apoio | Não existe – inservível | |
| | | | 2836 | Cadeira móvel sem apoio | Não existe – inservível | |
| | | | 3789 | Mesa para máquina de escrever | Não existe – inservível | |
| | | | 4219 | Armário em aço, 2 portas, 3 prateleiras com chave – Marca: PANDIM | Não existe – inservível | |
| | | | 4220 | Armário em aço, 2 portas, 3 prateleiras com chave – Marca: PANDIM | Não existe – inservível | |
| | | | 4247 | Cadeira giratória para escritório – Marca: NEOPLAST | Não existe – inservível | |
| | | | 4265 | Estante em aço com 6 prateleiras – Marca: PALADIN | Não existe – inservível | |
| | | | 4279 | Longarina com 5 lugares sem braço – Marca: CEQUIPEL | Não existe – inservível | |
| | | | 4516 | Modem | Não existe – inservível | |
| | | | 4524 | Ventilador de teto, cor branca, chave liga e desliga – Maraca: ARGE | Não existe – inservível | |
| | | | 5075 | Armário de aço com duas portas de correr – Marca: W2 | Não existe – inservível | |
| | | | 6799 | Quadro branco para anotações | Não existe – inservível | |
| | | | 6997 | Tampo pia de inox para balcão de pia e 1 cuba – Marca: TRAMONTINA | Não existe – inservível | |
| | | | 6998 | Armário para cozinha, 3 portas – Marca: BARCELONA | Não existe – inservível | |
| | | | 6999 | Balcão para pia, 2 portas, 3 gavetas, cor branca – Marca: BARCELONA | Não existe – inservível | |
| | | | 7062 | Barco de alumínio, 6 metros de comprimento, 1,36 metros de largura com motor YAMARA | Não existe – inservível | |
| | | | 7581 | Bebedouro eletrônico em aço inox, cor branca – Marca: LIBEL | Não existe – inservível | |
| | | | 7962 | Telefone sem fio, cor preto, com identificador de chamadas – Marca: PANASONIC | Não existe – inservível | |
| | | | 7963 | Câmera digital 16.6MP, zoom, 10X full HD 3D – Marca: SONY | Não existe – inservível | |
| | | | 7964 | Tripé de câmera digital – Maraca: TP LINK | Não existe – inservível | |
| | | | 7965 | Modem router wi-fi – Marca: TP LINK | Não existe – inservível | |
| | | | 7966 | Impressora matricial – Marca: EPSON | Não existe – inservível | |
| | | | 7967 | Impressora jato de tinta colorida LCD – Marca: HP | Não existe – inservível | |
| | | | 7981 | CPU com placa processador core 13 | Não existe – inservível | |
| | | | 7982 | Tela LCD 18" – Marca: PSITIVO | Não existe – inservível | |
| | | | 7983 | Teclado | Não existe – inservível | X |
| | | | 7984 | CPU com placa processador core13 – Marca: POSITIVO | Não existe – inservível | |
| | | | 7985 | Tela LCD 18" – Maraca: POSITIVO | Não existe – inservível | |
| | | | 7986 | Teclado | Não existe – inservível | |
| | | | 7987 | | Não existe – inservível | |
| | | | 7988 | CPU com placa processador core13 – Marca: POSITIVO | Não existe – inservível | |
| | | | 7989 | Teclado | Não existe – inservível | X |
| | | | 7990 | CPU com placa processador core 13 – Marca: POSITIVO | Não existe – inservível | |
| | | | 7991 | Tela LCD 18" – Marca: POSITIVO | Não existe – inservível | |
| | | | 7992 | Teclado | Não existe – inservível | X |
| | | | 7993 | Impressora Laser Monocromática – Marca: HP | Não existe – inservível | |

***ROBISON SPISLA***

**Publicado por:**
Soraia Patruni
**Código Identificador:**ACDD4644

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTENCIA DE 16/11/2024 A 30/11/2024.**

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 06/01/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ABG7666 | 276070T000009568 | 14/11/2024 | 58431 |
| AEF5J52 | 116100T001313494 | 08/11/2024 | 55250 |
| AFX3482 | 276070T000008163 | 14/11/2024 | 51930 |
| AHG5033 | 276070T000009859 | 13/11/2024 | 53800 |
| AHU9E12 | 276070T000009498 | 14/11/2024 | 51851 |
| AIB3I08 | 116100T002098878 | 10/11/2024 | 56222 |
| AIC4412 | 276070T000009541 | 14/11/2024 | 76331 |
| ALA6644 | 276070T000003658 | 17/11/2024 | 54100 |
| ALA9C65 | 276070T000009856 | 13/11/2024 | 51851 |
| ALZ0I44 | 2760701000016457 | 01/11/2024 | 55412 |
| ALZ5C59 | 2760701000016099 | 25/10/2024 | 55412 |
| AMH3692 | 2760701000016140 | 25/10/2024 | 55412 |
| ANX0I95 | 276070T000007915 | 17/11/2024 | 76251 |
| AOC8E15 | 276070T000000595 | 15/11/2024 | 76331 |
| AOM8736 | 276070T000009539 | 14/11/2024 | 55414 |
| AOY3A76 | 276070T000009497 | 14/11/2024 | 51851 |
| APK7155 | 116100T002098877 | 10/11/2024 | 56222 |
| AQD6775 | 276070T000007207 | 14/11/2024 | 76331 |
| ARF5I90 | 276070T000008257 | 15/11/2024 | 73662 |
| ARI6A91 | 2760701000016364 | 06/11/2024 | 58433 |
| ATG0C79 | 2760701000016247 | 25/10/2024 | 55412 |
| ATM2I23 | 276070T000009566 | 14/11/2024 | 51851 |
| ATT1863 | 276070T000009857 | 13/11/2024 | 51851 |
| AUA7345 | 276070T000009858 | 13/11/2024 | 51851 |
| AUE1104 | 276070T000007914 | 17/11/2024 | 76251 |
| AUM6020 | 276070T000003659 | 17/11/2024 | 54100 |
| AUS6882 | 276070T000008260 | 16/11/2024 | 55411 |
| AVU5G58 | 276070T000009855 | 13/11/2024 | 51851 |
| AWO2393 | 2760701000016139 | 25/10/2024 | 55412 |
| AXT0D36 | 2760701000016455 | 01/11/2024 | 55412 |
| AXU3I28 | 276070T000007916 | 17/11/2024 | 76252 |
| AYL0919 | 276070T000009540 | 14/11/2024 | 76331 |
| AZQ1D17 | 276070T000009569 | 14/11/2024 | 58431 |
| AZQ3G60 | 276070T000009538 | 14/11/2024 | 76251 |
| AZR5A51 | 276070T000008162 | 14/11/2024 | 57200 |
| BAD5041 | 276070T000009545 | 14/11/2024 | 57461 |
| BAD5163 | 276070T000009852 | 13/11/2024 | 76331 |
| BAI5J44 | 116100T002098882 | 10/11/2024 | 56222 |
| BAL1830 | 2760701000016138 | 25/10/2024 | 55412 |
| BAL7999 | 276070T000000599 | 16/11/2024 | 55411 |
| BAP1504 | 2760701000016402 | 25/10/2024 | 55412 |
| BAX8G66 | 276070T000009570 | 14/11/2024 | 58431 |
| BCE1998 | 2760701000016100 | 25/10/2024 | 55412 |
| BCI4671 | 276070T000008259 | 16/11/2024 | 55411 |
| BCJ0974 | 276070T000007919 | 17/11/2024 | 55411 |
| BCN5C32 | 276070T000000596 | 16/11/2024 | 55411 |
| BDD9F45 | 276070T000008258 | 16/11/2024 | 55411 |
| BDG7F55 | 276070T000009544 | 14/11/2024 | 57463 |
| BEM2989 | 276070T000009571 | 14/11/2024 | 61220 |
| BEQ2C67 | 276070T000000597 | 16/11/2024 | 55411 |
| EPW5B74 | 276070T000007917 | 17/11/2024 | 55411 |
| GBI1A83 | 116100T001626059 | 10/11/2024 | 54284 |
| IRL2C40 | 276070T000007918 | 17/11/2024 | 76251 |
| IRW4C65 | 276070T000008164 | 14/11/2024 | 56221 |
| JGT4355 | 276070T000009854 | 13/11/2024 | 51851 |
| JNT6372 | 276070T000010001 | 16/11/2024 | 55680 |
| KIH4A01 | 276070T000008165 | 15/11/2024 | 55411 |
| LYM5920 | 2760701000016456 | 01/11/2024 | 55412 |
| LYX3E09 | 276070T000009860 | 13/11/2024 | 53800 |
| MDS8048 | 276070T000009542 | 14/11/2024 | 52741 |
| MDS8048 | 276070T000009543 | 14/11/2024 | 51851 |
| MHE2B16 | 276070T000009853 | 13/11/2024 | 51851 |
| NCK1039 | 276070T000003660 | 17/11/2024 | 54100 |
| OZI3H22 | 2760701000016363 | 06/11/2024 | 76332 |
| SDX3D63 | 276070T000008261 | 16/11/2024 | 55411 |
| SJC4I94 | 276070T000009567 | 14/11/2024 | 61220 |
| TAJ5G46 | 276070T000000598 | 16/11/2024 | 55411 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 09/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ACP3222 | 2760701000015817 | 29/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AGB8108 | 2760701000015813 | 26/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AKM2690 | 2760701000016003 | 29/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ALF5585 | 2760701000015957 | 28/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ALN9860 | 2760701000015796 | 09/09/2024 | 76331 | R$ 293.47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ALU5A78 | 2760701000015795 | 09/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| ALU5A78 | 2760701000015793 | 09/09/2024 | 58431 | R$ 195.23 |
| AMT3787 | 2760701000015956 | 27/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ANC0B05 | 2760701000015961 | 10/09/2024 | 76252 | R$ 293.47 |
| AOA4J58 | 2760701000016011 | 11/09/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| ARG0F82 | 2760701000015537 | 27/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ASJ4G21 | 2760701000015814 | 27/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ASW6A18 | 2760701000015959 | 29/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ATY2156 | 2760701000016001 | 29/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AUP8015 | 2760701000016008 | 11/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AUZ3947 | 2760701000015816 | 29/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AWC1C23 | 116100T002114118 | 04/09/2024 | 54521 | R$ 195.23 |
| AWE5292 | 2760701000015819 | 30/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZQ7843 | 2760701000015818 | 29/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| BAJ6I58 | 2760701000015798 | 27/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| BBO0D74 | 2760701000015541 | 30/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| BBR2F51 | 2760701000016009 | 11/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| BBU7401 | 2760701000016006 | 30/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| CZI5158 | 2760701000015958 | 29/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| DJN7845 | 2760701000015812 | 26/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| EJK4633 | 2760701000015815 | 27/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| EMG9E94 | 2760701000015955 | 27/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| EXX6I88 | 2760701000015954 | 27/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| FGP2A09 | 2760701000015800 | 27/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| FVS5B27 | 2760701000015770 | 26/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ILG3J32 | 2760701000016002 | 29/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| IOL0F93 | 2760701000015953 | 27/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| MJN4H62 | 2760701000016007 | 30/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| RAG1836 | 2760701000015797 | 27/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| RDT5B57 | 2760701000015540 | 30/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| RHF9I02 | 2760701000015538 | 27/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| SFF2B28 | 2760701000016004 | 29/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| SXA3C43 | 2760701000015539 | 30/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 09/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| ANX4J35 | 2760701000015960 | 10/09/2024 | 54600 | |
| CZG2638 | 116100T002101612 | 05/09/2024 | 54600 | 1803487789 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 09/01/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| EMM5B02 | 276070CND0000032 | 15/10/2024 | 50450 |
| SYK4A50 | 276070NIC0003392 | 29/10/2024 | 50020 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 10/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAA5C80 | 2760701000015869 | 27/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ABK2E80 | 276070T000008995 | 12/09/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| ABY8G03 | 276070T000008901 | 06/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| ACD0999 | 276070T000008804 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| ADI4726 | 276070T000004475 | 10/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AFO2239 | 276070T000008594 | 12/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AGC5779 | 2760701000015637 | 29/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AGK3H07 | 276070T000004163 | 07/09/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| AGR7I93 | 276070T000005026 | 06/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AGY1948 | 276070T000008803 | 13/09/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| AHF1221 | 276070T000008391 | 09/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AHK4750 | 276070T000008654 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AHR7689 | 276070T000004479 | 10/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AIT9F59 | 2760701000015542 | 21/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AJA9989 | 116100T002199603 | 08/09/2024 | 55250 | R$ 130.16 |
| AJD0I99 | 276070T000008979 | 09/09/2024 | 57463 | R$ 130.16 |
| AJE0838 | 276070T000008598 | 13/09/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| AJS6A00 | 276070T000000087 | 11/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AKN1G13 | 2760701000015638 | 29/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AKO4200 | 276070NIC0003248 | 27/08/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| AKO4200 | 276070NIC0003250 | 27/08/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| ALF5585 | 2760701000015884 | 30/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ALF5585 | 2760701000015630 | 27/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ALG7927 | 276070T000008394 | 12/09/2024 | 51852 | R$ 195.23 |
| ALK0A41 | 276070T000005275 | 09/09/2024 | 55500 | R$ 130.16 |
| ALM1886 | 276070T000004478 | 10/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| ALN4E48 | 276070T000000578 | 09/09/2024 | 51180 | R$ 880.41 |
| ALN9D28 | 116100T002158282 | 08/09/2024 | 55250 | R$ 130.16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AMB8I19 | 276070T000007582 | 11/09/2024 | 54600 | R$ 130.16 |
| AMG3D01 | 276070T000000089 | 11/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AMG4C19 | 276070T000008981 | 10/09/2024 | 60172 | R$ 293.47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AMX0713 | 276070T000005031 | 07/09/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| ANN1025 | 276070T000005028 | 06/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| ANY2J28 | 276070I000015634 | 28/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AOA0H38 | 276070T000004167 | 13/09/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| AOC7B71 | 276070T000004477 | 10/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AOI3I27 | 116100T002199604 | 08/09/2024 | 55250 | R$ 130.16 |
| AOP3E67 | 276070I000015883 | 30/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AOU5809 | 276070T000008649 | 06/09/2024 | 60681 | R$ 195.23 |
| AOW0E60 | 116100T002158281 | 08/09/2024 | 54521 | R$ 195.23 |
| APA5095 | 276070T000005032 | 07/09/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| APM9I97 | 276070T000008655 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| APW4B31 | 276070T000008805 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AQI8C13 | 276070T000008989 | 11/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AQL1003 | 276070T000008597 | 13/09/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| AQP3D44 | 276070T000008906 | 11/09/2024 | 55417 | R$ 195.23 |
| ARN3B97 | 276070T000008982 | 10/09/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| ARO1528 | 276070T000005029 | 06/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| ARO6578 | 276070T000008592 | 06/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| ARP4E63 | 276070T000008802 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| ARW5C02 | 276070T000008903 | 10/09/2024 | 55920 | R$ 130.16 |
| ASS4280 | 276070I000015871 | 27/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ASV9C31 | 276070T000000573 | 08/09/2024 | 51180 | R$ 880.41 |
| ASV9C31 | 276070T000000574 | 08/09/2024 | 51691 | R$ 2934.70 |
| ASV9C31 | 276070T000000572 | 08/09/2024 | 50100 | R$ 880.41 |
| ASV9C31 | 276070T000000575 | 08/09/2024 | 65992 | R$ 293.47 |
| ATB6A41 | 276070T000008990 | 12/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ATP1H67 | 276070T000004468 | 30/08/2024 | 51180 | R$ 880.41 |
| ATP1H67 | 276070T000004467 | 30/08/2024 | 50100 | R$ 880.41 |
| ATP1H67 | 276070T000004814 | 30/08/2024 | 65992 | R$ 293.47 |
| ATU8450 | 276070T000008586 | 06/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| ATY2156 | 276070I000015936 | 27/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AUG5C95 | 276070T000008993 | 12/09/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| AUK0737 | 276070T000005025 | 06/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AUM5730 | 276070T000008648 | 06/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AUN2644 | 276070I000015880 | 29/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AUY2480 | 276070T000004476 | 10/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AVA1377 | 276070T000008397 | 13/09/2024 | 51852 | R$ 195.23 |
| AVX4231 | 276070T000008651 | 12/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AWJ3B23 | 116100T002199602 | 08/09/2024 | 54521 | R$ 195.23 |
| AWN2578 | 276070T000008390 | 09/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AWR5321 | 276070T000000088 | 11/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AXA6C68 | 276070T000004643 | 08/09/2024 | 73232 | R$ 130.16 |
| AXK5986 | 276070T000008985 | 10/09/2024 | 57463 | R$ 130.16 |
| AXK7C42 | 276070T000008148 | 05/09/2024 | 57380 | R$ 293.47 |
| AXM9J08 | 276070T000008996 | 12/09/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| AXT0D36 | 276070I000015941 | 31/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AYF2C55 | 276070T000008653 | 12/09/2024 | 58194 | R$ 880.41 |
| AYH2D59 | 276070NIC0003244 | 27/08/2024 | 50020 | R$ 586.94 |
| AYK2938 | 276070T000000085 | 06/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AYL9A20 | 276070I000015543 | 31/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AYR7A33 | 276070T000008975 | 09/09/2024 | 76252 | R$ 293.47 |
| AYR8076 | 276070T000008972 | 06/09/2024 | 57463 | R$ 130.16 |
| AZA3811 | 276070NIC0003255 | 27/08/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| AZB0099 | 276070T000008585 | 06/09/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| AZG3A09 | 276070T000008980 | 09/09/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| AZK7I81 | 276070T000005027 | 06/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AZM2G46 | 276070NIC0003240 | 27/08/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| AZN7J53 | 276070T000008986 | 10/09/2024 | 57463 | R$ 130.16 |
| AZR4086 | 276070T000008385 | 06/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AZS5479 | 276070I000015872 | 28/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZW5E01 | 276070NIC0003246 | 27/08/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| BAD1G49 | 276070T000005274 | 06/09/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| BAG6827 | 276070T000008978 | 09/09/2024 | 76251 | R$ 293.47 |
| BAH9042 | 276070T000008905 | 11/09/2024 | 76252 | R$ 293.47 |
| BAJ7H10 | 276070I000015877 | 29/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| BAM2G22 | 116100T002114128 | 08/09/2024 | 76700 | R$ 195.23 |
| BAO2D89 | 276070NIC0003241 | 27/08/2024 | 50020 | R$ 586.94 |
| BAO2D89 | 276070T000008393 | 12/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| BAZ9489 | 276070NIC0003245 | 27/08/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| BBM5055 | 276070T000004164 | 07/09/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| BBQ6F91 | 276070T000001509 | 10/09/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| BBW5E10 | 276070T000008984 | 10/09/2024 | 57463 | R$ 130.16 |
| BBX7E52 | 276070NIC0003237 | 27/08/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| BBY1356 | 276070NIC0003242 | 27/08/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| BCM6A18 | 276070T000008988 | 11/09/2024 | 76251 | R$ 293.47 |
| BCP4133 | 276070T000008388 | 09/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| BCP4133 | 276070T000008389 | 09/09/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| BCP8G55 | 276070I000015874 | 28/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| BCR6A64 | 276070I000015876 | 29/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| BCT8A07 | 276070T000000779 | 08/09/2024 | 52070 | R$ 88.38 |
| BCW9D50 | 276070T000008657 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| BCY7J03 | 276070T000008801 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| BDF3B00 | 276070I000015870 | 27/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BDJ2907 | 276070T000008650 | 06/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| BDJ7H44 | 276070NIC0003239 | 27/08/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| BDR9J12 | 276070NIC0003247 | 27/08/2024 | 50020 | R$ 2934.70 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BDR9J12 | 276070NIC0003249 | 27/08/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| BDS1707 | 276070T000008386 | 06/09/2024 | 58431 | R$ 195.23 |
| BDX1G08 | 276070NIC0003238 | 27/08/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| BEL7E16 | 276070T000007583 | 11/09/2024 | 55414 | R$ 195.23 |
| BEM6J45 | 276070T000008591 | 06/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| BER4B01 | 276070T000005035 | 13/09/2024 | 76251 | R$ 293.47 |
| BER5I06 | 276070I000015641 | 30/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| BER8A34 | 276070T000008150 | 12/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| BFB5J01 | 276070T000008590 | 06/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| BPK0H94 | 276070T000008587 | 06/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| CPN2I09 | 276070NIC0003252 | 27/08/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| CVI3G09 | 276070NIC0003254 | 27/08/2024 | 50020 | R$ 586.94 |
| CXM5341 | 276070T000005036 | 13/09/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| CZI5158 | 276070I000015939 | 28/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| CZI5158 | 276070I000015935 | 26/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| DBE6491 | 276070T000008595 | 12/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| DKG3B80 | 276070I000015636 | 29/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| DSE4126 | 116100T002158280 | 08/09/2024 | 55250 | R$ 130.16 |
| DUF7H30 | 276070T000004640 | 07/09/2024 | 54527 | R$ 195.23 |
| DWF3786 | 276070T000008596 | 12/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| EFS8E11 | 276070T000004166 | 07/09/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| EGF6463 | 276070T000004641 | 07/09/2024 | 51930 | R$ 293.47 |
| EGF6463 | 276070T000004642 | 07/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| EUB6397 | 276070NIC0003235 | 27/08/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| EVZ6C75 | 276070T000008970 | 06/09/2024 | 76252 | R$ 293.47 |
| EVZ6C75 | 276070I000015875 | 29/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| FDC8G10 | 276070I000015635 | 29/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| FET0H55 | 276070T000005034 | 13/09/2024 | 76252 | R$ 293.47 |
| FRK7J06 | 276070T000008976 | 09/09/2024 | 55417 | R$ 195.23 |
| HEE3C36 | 276070T000008600 | 13/09/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| HNW3D89 | 276070I000015873 | 28/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| HZN8I53 | 276070T000008589 | 06/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| IOL0F93 | 276070I000015633 | 28/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ISV8602 | 276070I000015940 | 28/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ISX2G13 | 276070T000004168 | 13/09/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| IVD3J52 | 276070NIC0003251 | 27/08/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| KPZ0G58 | 276070T000005033 | 07/09/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| KZQ0216 | 276070T000008384 | 06/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| LXJ9H62 | 276070T000007580 | 09/09/2024 | 54010 | R$ 195.23 |
| MBC2D65 | 276070I000015937 | 27/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MDO0H45 | 276070I000016016 | 31/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| MFS1C85 | 276070NIC0003253 | 27/08/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| MFS7356 | 276070T000008149 | 05/09/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| MGV9600 | 276070I000015632 | 28/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| MHA9659 | 276070I000015878 | 29/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| MHH1E15 | 276070I000015885 | 30/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| MIC7E55 | 276070T000008656 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| MIU2B45 | 276070T000008398 | 13/09/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| MIW4D90 | 276070T000000090 | 13/09/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| MJK6A21 | 276070NIC0003236 | 27/08/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| MLK9G65 | 276070T000000576 | 09/09/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| OOL2G43 | 276070T000004165 | 07/09/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| OPN9A63 | 276070T000000086 | 06/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| OVL8G74 | 276070T000008973 | 06/09/2024 | 57463 | R$ 130.16 |
| PDN6B19 | 276070I000015631 | 27/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| QHH9J58 | 276070I000015938 | 27/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| QIP5I70 | 276070T000008983 | 10/09/2024 | 57463 | R$ 130.16 |
| QIY1G83 | 276070T000008387 | 09/09/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| RMS2J09 | 276070T000005030 | 06/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| SED1J70 | 276070T000008395 | 12/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| SED1J70 | 276070I000015881 | 29/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| SEP0G47 | 276070T000008588 | 06/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| SEP3D83 | 276070T000007581 | 11/09/2024 | 76252 | R$ 293.47 |
| SER1B64 | 276070NIC0003243 | 27/08/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| SEU3B49 | 276070T000008392 | 12/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| SEU5A69 | 276070T000008593 | 10/09/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| SEZ5A55 | 276070T000008991 | 12/09/2024 | 55680 | R$ 195.23 |
| SEZ5A55 | 276070T000008992 | 12/09/2024 | 69710 | R$ 293.47 |
| SFF8D74 | 276070T000008902 | 09/09/2024 | 76252 | R$ 293.47 |
| SFI6C40 | 276070T000008994 | 12/09/2024 | 70561 | R$ 293.47 |
| SYC0F95 | 276070I000015879 | 29/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| SYY3F73 | 276070T000008652 | 12/09/2024 | 54522 | R$ 195.23 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 10/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa<br>Veículo | Auto de Infração | Data<br>Infração | Código da<br>Infração | Documento<br>de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| BAX2048 | 276070T000008971 | 06/09/2024 | 53980 | 7241352207 |
| AMF8H26 | 116100T002158279 | 08/09/2024 | 55250 | |
| AQX6F96 | 276070T000005024 | 06/09/2024 | 73662 | 5822985565 |
| ARV6801 | 276070T000008904 | 10/09/2024 | 56731 | 2495669950 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ASK0H32 | 276070T000008806 | 13/09/2024 | 73400 | |
| AST2D12 | 276070T000008987 | 11/09/2024 | 55250 | 4292665190 |
| AUM1I41 | 276070T000008974 | 06/09/2024 | 52070 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AVO5A45 | 116100T002199606 | 08/09/2024 | 55250 | |
| BDT5G85 | 276070T000008977 | 09/09/2024 | 54600 | |
| IJC3574 | 116100T002199605 | 08/09/2024 | 55250 | |
| LYV7389 | 276070T000000577 | 09/09/2024 | 73662 | 1346192520 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 10/01/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ACY4J00 | 276070T000000600 | 18/11/2024 | 73662 |
| ADD2C44 | 276070T000010051 | 21/11/2024 | 51851 |
| AFF5D01 | 276070T000009133 | 19/11/2024 | 55412 |
| AJV5561 | 276070I000016373 | 06/11/2024 | 55412 |
| AJZ0772 | 276070T000008873 | 21/11/2024 | 54521 |
| AKJ4923 | 276070T000009550 | 18/11/2024 | 54870 |
| ALF5585 | 276070I000016458 | 04/11/2024 | 55412 |
| AOY3A76 | 276070T000010053 | 21/11/2024 | 51851 |
| APZ6I11 | 276070T000009663 | 21/11/2024 | 55412 |
| AQF7145 | 276070T000009162 | 18/11/2024 | 51851 |
| AQI8C13 | 276070T000009664 | 21/11/2024 | 55412 |
| AQU9E85 | 276070T000009659 | 19/11/2024 | 76332 |
| ATJ3992 | 276070T000009548 | 18/11/2024 | 51851 |
| ATO5951 | 276070T000009652 | 18/11/2024 | 60501 |
| ATP3D19 | 276070T000009547 | 18/11/2024 | 55920 |
| AWC6B41 | 276070I000016412 | 05/11/2024 | 55412 |
| AYU7E54 | 276070I000016372 | 05/11/2024 | 55412 |
| AZA7159 | 276070I000016374 | 06/11/2024 | 55412 |
| AZH7I94 | 276070T000009654 | 18/11/2024 | 51930 |
| BAB8J17 | 276070T000009573 | 18/11/2024 | 58431 |
| BAI2F75 | 276070T000009662 | 21/11/2024 | 76251 |
| BAP1504 | 276070I000016375 | 06/11/2024 | 55412 |
| BAP1504 | 276070I000016369 | 05/11/2024 | 55412 |
| BAP9J76 | 276070T000009661 | 21/11/2024 | 55920 |
| BBU5D12 | 116100T002098892 | 14/11/2024 | 55250 |
| BCM9526 | 276070T000009653 | 18/11/2024 | 60501 |
| BDB7J30 | 276070T000009651 | 18/11/2024 | 76251 |
| BDC7B04 | 276070T000008262 | 20/11/2024 | 50100 |
| BDC7B04 | 276070T000008263 | 20/11/2024 | 50610 |
| BDU3E80 | 276070T000009572 | 18/11/2024 | 51851 |
| BEF8C87 | 276070T000009135 | 19/11/2024 | 55412 |
| BEM2822 | 276070T000009546 | 18/11/2024 | 76251 |
| BEM9B96 | 276070T000009658 | 19/11/2024 | 76252 |
| BSX3D31 | 276070T000008872 | 21/11/2024 | 76331 |
| CVA0I21 | 276070T000009500 | 21/11/2024 | 51851 |
| CZI5158 | 276070I000016148 | 04/11/2024 | 55412 |
| EWJ6C35 | 276070I000016416 | 06/11/2024 | 55412 |
| EXX6I88 | 276070T000009655 | 18/11/2024 | 60501 |
| FMD0G57 | 276070I000016149 | 04/11/2024 | 55412 |
| HNW3D89 | 276070I000016371 | 05/11/2024 | 55412 |
| IOU0B69 | 276070I000016370 | 05/11/2024 | 55412 |
| LZU0783 | 276070I000016150 | 05/11/2024 | 55412 |
| MJA8C82 | 276070T000010052 | 21/11/2024 | 51851 |
| MKD4E91 | 276070T000009136 | 19/11/2024 | 55417 |
| OKF7365 | 276070I000016414 | 05/11/2024 | 55412 |
| PQQ7E02 | 276070T000008871 | 21/11/2024 | 61650 |
| QOV8J28 | 276070T000009660 | 19/11/2024 | 76251 |
| RHA9D96 | 276070T000009574 | 18/11/2024 | 55411 |
| SDZ7H88 | 276070T000009656 | 18/11/2024 | 57463 |
| SEF9J72 | 276070T000009657 | 19/11/2024 | 57463 |
| SEG6I80 | 276070T000009134 | 19/11/2024 | 54522 |
| SEK4A22 | 276070T000009549 | 18/11/2024 | 55920 |
| SEW2F43 | 276070T000009665 | 21/11/2024 | 57463 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ACZ2B90 | 276070T000007588 | 14/09/2024 | 55920 | R$ 130.16 |
| ADH9H97 | 276070T000008918 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| ADS2583 | 276070T000007585 | 14/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AFX1B42 | 276070T000000579 | 14/09/2024 | 65992 | R$ 293.47 |
| AGP5G02 | 276070T000008820 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AGV3A60 | 276070T000004480 | 15/09/2024 | 60501 | R$ 293.47 |
| AGY1948 | 276070T000008926 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AIV1928 | 276070T000009006 | 16/09/2024 | 55417 | R$ 195.23 |
| AJK4212 | 276070T000005039 | 15/09/2024 | 54521 | R$ 195.23 |
| AKY2357 | 276070T000008659 | 17/09/2024 | 55417 | R$ 195.23 |
| AMJ4C28 | 276070T000008816 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| APB8H91 | 276070T000008809 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| APZ8379 | 276070T000008813 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AQO4I74 | 276070T000008658 | 17/09/2024 | 76251 | R$ 293.47 |
| ARL5B51 | 276070T000008815 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| ARN3B97 | 276070T000008909 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ARN3B97 | 276070T000008908 | 13/09/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| ARU6F81 | 276070T000008921 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| ARU6F81 | 276070T000008997 | 13/09/2024 | 55414 | R$ 195.23 |
| ARY7A15 | 276070I000016014 | 13/09/2024 | 58433 | R$ 195.23 |
| ARZ5842 | 276070T000008810 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| ASL3753 | 276070T000008923 | 13/09/2024 | 51930 | R$ 293.47 |
| ATG9I66 | 276070T000009007 | 16/09/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| ATL8729 | 276070T000005040 | 15/09/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| ATX8D53 | 276070T000008932 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AUB6265 | 276070T000008913 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AUD3C07 | 276070T000008927 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AUE6B72 | 276070T000008922 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AUG0349 | 276070T000007586 | 14/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AVB1B46 | 276070T000008915 | 13/09/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| AVD7840 | 276070T000008998 | 13/09/2024 | 76251 | R$ 293.47 |
| AVM2572 | 276070T000005041 | 15/09/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| AVO2B91 | 276070T000008920 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AWG6741 | 276070T000007587 | 14/09/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| AXB8B44 | 276070T000008910 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AXF0087 | 276070I000016017 | 16/09/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| AXG2B50 | 276070T000008807 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AXJ6895 | 276070T000008931 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AXV9174 | 276070T000008916 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AYD4843 | 276070T000008825 | 17/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AYP0I83 | 276070T000008823 | 16/09/2024 | 55920 | R$ 130.16 |
| AYW9C79 | 276070T000008935 | 17/09/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| AZL4C90 | 276070T000005038 | 15/09/2024 | 54521 | R$ 195.23 |
| BBA4080 | 276070T000008929 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| BBB4576 | 276070T000007590 | 16/09/2024 | 76251 | R$ 293.47 |
| BBD4902 | 276070T000008912 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| BBO0D74 | 276070T000008826 | 17/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| BCF6121 | 276070T000008399 | 16/09/2024 | 58431 | R$ 195.23 |
| BCH3B52 | 276070T000009002 | 13/09/2024 | 73662 | R$ 130.16 |
| BCR6A03 | 276070T000008822 | 16/09/2024 | 76251 | R$ 293.47 |
| BCU2J02 | 276070T000008933 | 17/09/2024 | 76252 | R$ 293.47 |
| BDA2E97 | 276070T000008999 | 13/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| BDG6D99 | 276070T000008599 | 13/09/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| BDK7I50 | 276070I000016012 | 13/09/2024 | 58191 | R$ 880.41 |
| BDX5F37 | 276070T000008914 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| BEM1D32 | 276070T000008811 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| BEP0016 | 276070T000007584 | 14/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| EAR2C10 | 276070T000008819 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| EAR8A02 | 276070T000008925 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| EOF4408 | 276070T000009005 | 13/09/2024 | 57463 | R$ 130.16 |
| EVZ6C75 | 276070T000008824 | 16/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| GBK9E67 | 276070T000009003 | 13/09/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| HPM6B83 | 276070T000007589 | 14/09/2024 | 55920 | R$ 130.16 |
| IWZ0D70 | 276070T000005037 | 15/09/2024 | 54521 | R$ 195.23 |
| JNU9094 | 276070T000008812 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| LRW0125 | 276070T000008817 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| MBA5A53 | 276070T000008814 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| MDP2J82 | 276070T000008934 | 17/09/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| MEG0177 | 276070T000009004 | 13/09/2024 | 57463 | R$ 130.16 |
| MFQ0J06 | 276070T000008928 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| MIK2C01 | 276070T000008919 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| NBD8487 | 276070T000009001 | 13/09/2024 | 61220 | R$ 293.47 |
| NJT6J30 | 276070T000008924 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| OTJ1E97 | 276070T000009008 | 17/09/2024 | 53800 | R$ 130.16 |
| RHF6H10 | 276070T000008930 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| RHG6B65 | 276070I000016015 | 13/09/2024 | 55417 | R$ 195.23 |
| RHJ0E26 | 276070T000008808 | 13/09/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| SDS0H84 | 276070T000009000 | 13/09/2024 | 57380 | R$ 293.47 |
| SDX9A19 | 276070T000008917 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| SEC2J54 | 276070T000008911 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| SEP3D83 | 276070T000008818 | 13/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| SEQ7E65 | 276070T000005891 | 13/09/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| SFG2A09 | 276070I000016013 | 13/09/2024 | 58191 | R$ 880.41 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AUM3G44 | 276070T000000580 | 14/09/2024 | 54600 | |
| ILH2J10 | 276070T000000581 | 14/09/2024 | 54600 | |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 13/01/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ACN8671 | 276070T000009140 | 22/11/2024 | 55417 |
| ALN9860 | 276070NIC0003393 | 02/11/2024 | 50020 |
| ARK1J36 | 276070T000009139 | 22/11/2024 | 55090 |
| ARM9712 | 276070T000009141 | 22/11/2024 | 76252 |
| AUP4C53 | 276070T000008264 | 22/11/2024 | 55411 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUZ3947 | 276070NIC0003394 | 02/11/2024 | 50020 |
| AWK6C94 | 276070T000009138 | 22/11/2024 | 76252 |
| AXN8F25 | 276070T000008874 | 22/11/2024 | 76331 |
| BAM5910 | 276070T000009137 | 22/11/2024 | 55920 |
| RDT5B57 | 276070NIC0003395 | 02/11/2024 | 50020 |
| SFN1E80 | 276070T000009142 | 22/11/2024 | 76332 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AIB2826 | 276070I000015943 | 03/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AKB6947 | 276070I000015948 | 04/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AKY2357 | 276070I000015946 | 04/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AQY5H76 | 276070I000015882 | 29/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AVE1B39 | 276070I000015949 | 05/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZE0I29 | 276070I000015947 | 04/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZQ7843 | 276070I000015944 | 04/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| BBB5A02 | 276070I000015963 | 03/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| BCO7J42 | 276070I000015962 | 02/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| BDE4D51 | 276070I000015945 | 04/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| CZI5158 | 276070I000015964 | 03/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| CZI5158 | 276070I000015965 | 04/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| CZI5158 | 276070I000015950 | 05/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| FMD0G57 | 276070I000015967 | 05/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| HJZ3368 | 276070I000015942 | 02/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| MIY5492 | 276070I000015966 | 04/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 13/01/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| BDY7E37 | 276070T000003662 | 22/11/2024 | 54521 |
| MIF9669 | 276070T000003661 | 22/11/2024 | 61810 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABM5F76 | 276070I000015968 | 06/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ABP3831 | 276070T000008833 | 18/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AIA7667 | 276070T000002440 | 18/09/2024 | 57380 | R$ 293.47 |
| AJS0F56 | 276070T000008837 | 19/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| ALC8736 | 276070T000000092 | 18/09/2024 | 57380 | R$ 293.47 |
| ALN1C80 | 276070T000008832 | 18/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AMO5C04 | 276070T000008829 | 17/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| ANW6741 | 276070T000008830 | 18/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| APV3H64 | 276070T000008701 | 18/09/2024 | 61220 | R$ 293.47 |
| AQO0J72 | 276070T000008936 | 18/09/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| ARA4284 | 276070T000008400 | 18/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| ARM3980 | 276070T000008705 | 18/09/2024 | 76251 | R$ 293.47 |
| ARV2258 | 276070T000009013 | 18/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| ASI9464 | 276070T000009017 | 19/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ASS4280 | 276070I000015822 | 03/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AUV1511 | 276070T000008702 | 18/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AVE7491 | 276070T000008834 | 18/09/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| AVP8I08 | 276070I000015545 | 04/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AWQ0D29 | 276070T000008836 | 19/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AYJ8E85 | 276070T000000091 | 18/09/2024 | 60501 | R$ 293.47 |
| AYS8J55 | 276070I000015820 | 02/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZO2I75 | 276070T000008703 | 18/09/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| AZQ7843 | 276070I000015825 | 04/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| BCH4I42 | 276070NIC0003257 | 31/08/2024 | 50020 | R$ 586.94 |
| BCZ2708 | 276070T000009015 | 18/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| BDK7I50 | 276070T000008827 | 17/09/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| BDU3J93 | 276070T000008937 | 18/09/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| BDY4C34 | 276070NIC0003256 | 31/08/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| BEL7670 | 276070T000009016 | 19/09/2024 | 54521 | R$ 195.23 |
| DBE5758 | 276070T000008831 | 18/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| DJN7845 | 276070I000015827 | 04/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| EOI5159 | 276070T000009011 | 18/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| EQX7G87 | 276070I000015824 | 03/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| FHK6B15 | 276070T000009018 | 19/09/2024 | 54521 | R$ 195.23 |
| FWM4H48 | 276070T000009012 | 18/09/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| LIY5J72 | 276070I000015826 | 04/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| MBE2I65 | 276070T000009009 | 18/09/2024 | 55414 | R$ 195.23 |
| MIT1G21 | 276070T000008704 | 18/09/2024 | 76252 | R$ 293.47 |
| MJO7I57 | 276070T000008838 | 19/09/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| PXP6F14 | 276070I000015544 | 03/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| QIY7I38 | 276070T000008828 | 17/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| QQJ9H82 | 276070I000015828 | 06/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| RAI0I79 | 276070I000015821 | 03/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RYJ9A31 | 276070T000009010 | 18/09/2024 | 55414 | R$ 195.23 |
| SCD1A26 | 276070T000009014 | 18/09/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| SDR3F13 | 276070I000015546 | 05/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| SEG4H44 | 276070T000008835 | 18/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| SEJ8E12 | 276070I000015823 | 03/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 13/01/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAA5C80 | 276070NIC0003422 | 05/11/2024 | 50020 |
| AHF5G22 | 276070T000009667 | 25/11/2024 | 65640 |
| AJD0I99 | 276070NIC0003400 | 05/11/2024 | 50020 |
| ALR6A18 | 276070T000010059 | 25/11/2024 | 51851 |
| AMH3318 | 276070T000007208 | 24/11/2024 | 73662 |
| ARP4E63 | 276070NIC0003415 | 05/11/2024 | 50020 |
| ARW5C02 | 276070NIC0003401 | 05/11/2024 | 50020 |
| ARZ5842 | 276070NIC0003416 | 05/11/2024 | 50020 |
| ASC7B80 | 276070I000016376 | 11/11/2024 | 55412 |
| ASS4280 | 276070NIC0003423 | 05/11/2024 | 50020 |
| ATG0C79 | 276070T000009143 | 26/11/2024 | 51851 |
| ATL2935 | 276070T000010055 | 25/11/2024 | 51851 |
| ATX9D65 | 276070T000007920 | 24/11/2024 | 55411 |
| AUG5C95 | 276070NIC0003413 | 05/11/2024 | 50020 |
| AVT5I97 | 276070T000010056 | 25/11/2024 | 51851 |
| AXB8B44 | 276070NIC0003418 | 05/11/2024 | 50020 |
| AXE8F87 | 276070I000016377 | 11/11/2024 | 55412 |
| AXK5986 | 276070NIC0003404 | 05/11/2024 | 50020 |
| AXP0D17 | 276070T000003663 | 25/11/2024 | 54521 |
| AYK2938 | 276070NIC0003396 | 05/11/2024 | 50020 |
| AYR8076 | 276070NIC0003398 | 05/11/2024 | 50020 |
| AZB4945 | 276070T000010058 | 25/11/2024 | 51851 |
| AZN7J53 | 276070NIC0003405 | 05/11/2024 | 50020 |
| AZS5841 | 276070I000016501 | 05/11/2024 | 55412 |
| BAO2D89 | 276070NIC0003409 | 05/11/2024 | 50020 |
| BBW5E10 | 276070NIC0003403 | 05/11/2024 | 50020 |
| BCF1735 | 276070T000009144 | 26/11/2024 | 55417 |
| BCU2E91 | 276070T000008169 | 25/11/2024 | 54010 |
| BCY7J03 | 276070NIC0003414 | 05/11/2024 | 50020 |
| BDY3B32 | 276070T000008168 | 25/11/2024 | 58780 |
| BDZ2I36 | 276070T000009163 | 25/11/2024 | 73232 |
| BEL7E16 | 276070NIC0003407 | 05/11/2024 | 50020 |
| COQ2D55 | 276070I000016552 | 06/11/2024 | 55412 |
| CYK7212 | 276070I000016554 | 06/11/2024 | 55412 |
| DCE2523 | 276070T000009669 | 25/11/2024 | 76331 |
| DJN7918 | 276070T000009668 | 25/11/2024 | 76331 |
| EKY4H25 | 276070T000010061 | 25/11/2024 | 51851 |
| EVS2A55 | 276070T000008167 | 24/11/2024 | 54521 |
| GBK9E67 | 276070NIC0003419 | 05/11/2024 | 50020 |
| HUO3D57 | 276070I000016249 | 04/11/2024 | 55412 |
| JGH9D20 | 276070I000016553 | 06/11/2024 | 55412 |
| JPK9I09 | 276070T000009164 | 25/11/2024 | 51851 |
| LXJ9H62 | 276070NIC0003399 | 05/11/2024 | 50020 |
| MEG0177 | 276070NIC0003420 | 05/11/2024 | 50020 |
| MEY0G55 | 276070T000010054 | 25/11/2024 | 51851 |
| MHN9B91 | 276070T000010057 | 25/11/2024 | 51851 |
| MIG7E05 | 276070T000003664 | 25/11/2024 | 54521 |
| MJC1078 | 276070T000010060 | 25/11/2024 | 51851 |
| OMG5H11 | 276070I000016551 | 04/11/2024 | 55412 |
| PXX1508 | 276070T000003665 | 25/11/2024 | 56144 |
| PXX1508 | 276070T000008875 | 25/11/2024 | 55920 |
| QIP5I70 | 276070NIC0003402 | 05/11/2024 | 50020 |
| RHE1E47 | 276070T000009666 | 25/11/2024 | 53980 |
| RHG6B65 | 276070NIC0003421 | 05/11/2024 | 50020 |
| RHP3C95 | 276070T000003666 | 25/11/2024 | 57380 |
| SDW2D15 | 276070T000008166 | 24/11/2024 | 51930 |
| SEP0G47 | 276070NIC0003397 | 05/11/2024 | 50020 |
| SEP3D83 | 276070NIC0003417 | 05/11/2024 | 50020 |
| SEP3D83 | 276070NIC0003406 | 05/11/2024 | 50020 |
| SEU3B49 | 276070NIC0003408 | 05/11/2024 | 50020 |
| SEV4C75 | 276070I000016502 | 06/11/2024 | 55412 |
| SEZ5A55 | 276070NIC0003411 | 05/11/2024 | 50020 |
| SEZ5A55 | 276070NIC0003412 | 05/11/2024 | 50020 |
| SYY3F73 | 276070NIC0003410 | 05/11/2024 | 50020 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 16/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AQI6822 | 276070I000015644 | 04/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ARN5830 | 116100T001889028 | 14/09/2024 | 54522 | R$ 195.23 |
| ARQ6I22 | 276070I000016021 | 06/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ASS3132 | 276070I000015887 | 03/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ATE4I08 | 276070I000015686 | 28/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AWO7J19 | 276070I000016018 | 06/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AXI6A38 | 276070I000015643 | 04/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZZ2444 | 276070I000016020 | 06/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| BDR1H80 | 276070I000016019 | 06/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| BDX9E97 | 116100T001740518 | 15/09/2024 | 56144 | R$ 195.23 |
| EQO0957 | 276070I000015890 | 05/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| EVZ6C75 | 276070I000015886 | 02/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| JUP3122 | 276070I000015889 | 05/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| LZP1635 | 276070I000015645 | 02/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| MBC2D65 | 276070I000015684 | 28/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| MGF9G17 | 276070I000015642 | 05/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| RTO0I77 | 276070I000015646 | 29/08/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| SFC1H73 | 276070I000015888 | 04/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 16/01/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ADG5762 | 276070I000016461 | 13/11/2024 | 55412 |
| AIW2752 | 276070I000016378 | 13/11/2024 | 55412 |
| AOF4340 | 276070T000009671 | 26/11/2024 | 57463 |
| ASN1411 | 276070I000016459 | 11/11/2024 | 55412 |
| AXG8F13 | 276070I000016463 | 13/11/2024 | 55412 |
| AYY8441 | 276070T000009674 | 27/11/2024 | 76332 |
| AZJ3021 | 276070I000016460 | 12/11/2024 | 55412 |
| AZV2451 | 276070T000009672 | 26/11/2024 | 66371 |
| BBR7551 | 276070T000009676 | 27/11/2024 | 76252 |
| BCH4I42 | 276070I000016507 | 14/11/2024 | 55412 |
| BDC6A52 | 276070I000016503 | 11/11/2024 | 55412 |
| CDE4443 | 276070I000016506 | 14/11/2024 | 55412 |
| GBG3F67 | 276070T000009673 | 27/11/2024 | 54521 |
| HMR6B94 | 276070I000016462 | 13/11/2024 | 55412 |
| MGV9600 | 276070I000016464 | 13/11/2024 | 55412 |
| MIQ5077 | 276070T000009670 | 26/11/2024 | 51930 |
| NWB0E62 | 276070I000016505 | 13/11/2024 | 55412 |
| RHF3E01 | 276070I000016380 | 14/11/2024 | 55412 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 17/01/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ADH4106 | 276070I000016321 | 14/11/2024 | 55412 |
| ALF5585 | 276070I000016556 | 11/11/2024 | 55412 |
| ALF5585 | 276070I000016318 | 13/11/2024 | 55412 |
| ASB7C33 | 276070I000016561 | 13/11/2024 | 55412 |
| ASS4280 | 276070NIC0003427 | 09/11/2024 | 50020 |
| AXF1J58 | 276070I000016563 | 14/11/2024 | 55412 |
| AYP0E63 | 276070I000016559 | 13/11/2024 | 55412 |
| AZE1116 | 276070I000016562 | 14/11/2024 | 55412 |
| AZQ8J49 | 276070I000016320 | 14/11/2024 | 55412 |
| BBF5D35 | 276070I000016560 | 13/11/2024 | 55412 |
| BDU3J93 | 276070NIC0003424 | 09/11/2024 | 50020 |
| EOI5159 | 276070NIC0003425 | 09/11/2024 | 50020 |
| FDO5G29 | 276070I000016319 | 14/11/2024 | 55412 |
| GAJ4485 | 276070I000016564 | 14/11/2024 | 55412 |
| MJK1D63 | 276070I000016557 | 12/11/2024 | 55412 |
| OMG5H11 | 276070I000016558 | 12/11/2024 | 55412 |
| SCD1A26 | 276070NIC0003426 | 09/11/2024 | 50020 |
| SEJ8E12 | 276070NIC0003428 | 09/11/2024 | 50020 |
| TAJ9I40 | 276070I000016555 | 11/11/2024 | 55412 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| RNY0D21 | 276070T000008504 | 22/08/2024 | 55920 | R$ 130.16 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 20/01/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AER7H33 | 276070T000009680 | 28/11/2024 | 76252 |
| AIF2777 | 276070T000008170 | 29/11/2024 | 76331 |
| ALD6F95 | 276070T000010066 | 29/11/2024 | 51851 |
| AOF4F78 | 276070T000009166 | 28/11/2024 | 51851 |
| APB4454 | 276070T000009684 | 29/11/2024 | 54521 |
| ARI6152 | 276070T000009147 | 29/11/2024 | 76251 |
| ARM0H28 | 276070T000010074 | 29/11/2024 | 51851 |
| ATT7J99 | 276070T000009145 | 29/11/2024 | 76251 |
| ATZ2444 | 276070T000010070 | 29/11/2024 | 51851 |
| AUF4508 | 276070T000009683 | 29/11/2024 | 51851 |
| AUI3A63 | 276070T000009677 | 28/11/2024 | 76251 |
| AUV7F70 | 276070T000010073 | 29/11/2024 | 76332 |
| AXX9387 | 276070T000010065 | 29/11/2024 | 51851 |
| AYD2G61 | 276070T000010067 | 29/11/2024 | 76332 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AYT8F07 | 276070T000010068 | 29/11/2024 | 51851 |
| BAF1467 | 276070T000010064 | 29/11/2024 | 51851 |
| BBT0D99 | 276070T000007302 | 28/11/2024 | 55413 |
| BCS8I25 | 276070T000009681 | 29/11/2024 | 76251 |
| BEB2D14 | 276070T000009679 | 27/11/2024 | 58194 |
| EUP2C87 | 276070T000010076 | 29/11/2024 | 51851 |
| FFP6G19 | 276070T000008171 | 29/11/2024 | 73662 |
| ILG3J32 | 276070T000010062 | 29/11/2024 | 51851 |
| ILG3J32 | 276070T000010063 | 29/11/2024 | 55920 |
| IVK4C39 | 276070T000009678 | 28/11/2024 | 54521 |
| IWO2B19 | 276070T000009146 | 29/11/2024 | 55414 |
| MCV0I17 | 276070T000010069 | 29/11/2024 | 51851 |
| NCZ3H49 | 276070T000009165 | 28/11/2024 | 51851 |
| PUR4F23 | 276070T000009682 | 29/11/2024 | 76331 |
| RBR0J58 | 276070T000010072 | 29/11/2024 | 76332 |
| SDX6J85 | 276070T000009685 | 29/11/2024 | 55414 |
| SJD9H01 | 276070T000007301 | 28/11/2024 | 76331 |
| TAN1G10 | 276070T000010075 | 29/11/2024 | 76331 |
| TBM2F25 | 276070T000010071 | 29/11/2024 | 76332 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de

trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAG0H40 | 276070T000009028 | 24/09/2024 | 57380 | R$ 293.47 |
| AAK0654 | 276070T000005042 | 20/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| ADK3031 | 276070T000004646 | 22/09/2024 | 65640 | R$ 293.47 |
| AFN5127 | 276070T000005897 | 20/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AGE2I93 | 276070T000009022 | 23/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AJV6H50 | 276070T000008664 | 19/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AJZ1119 | 276070T000008941 | 24/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AKZ6G08 | 276070T000008666 | 19/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| ALV5J46 | 116100T001697091 | 17/09/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| AMG0B36 | 116100T001697092 | 17/09/2024 | 55680 | R$ 195.23 |
| AMH2288 | 276070T000005043 | 21/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AMT2E21 | 276070T000009023 | 23/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ANB0D17 | 276070T000005898 | 20/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| ANL5F92 | 276070T000005046 | 21/09/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| AOG0D97 | 276070T000005047 | 21/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| APA9E14 | 276070T000008676 | 24/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| APO0E31 | 276070T000005895 | 20/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AQB6I87 | 276070T000005894 | 20/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AQG5G96 | 276070T000005899 | 22/09/2024 | 54522 | R$ 195.23 |
| AQW2509 | 276070T000005892 | 20/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| ARP1B17 | 276070T000007801 | 22/09/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| ARX7C16 | 276070T000005044 | 21/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| ARY9D12 | 276070T000008661 | 19/09/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| ARY9D12 | 276070T000008662 | 19/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| ATF0475 | 276070T000009025 | 24/09/2024 | 55413 | R$ 195.23 |
| ATF2471 | 276070T000004644 | 22/09/2024 | 51930 | R$ 293.47 |
| AUG5I42 | 276070T000007803 | 22/09/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| AUK6B79 | 276070T000008681 | 24/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AUM0B43 | 276070T000008669 | 19/09/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| AUM0B43 | 276070T000008668 | 19/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AUT7I05 | 276070T000005045 | 21/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AWF8158 | 276070T000008710 | 24/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AWP8D86 | 276070T000005900 | 22/09/2024 | 54522 | R$ 195.23 |
| AXB5950 | 276070T000008682 | 24/09/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| AXK4D44 | 276070T000008709 | 19/09/2024 | 51852 | R$ 195.23 |
| AXY3931 | 276070T000004649 | 23/09/2024 | 73662 | R$ 130.16 |
| AYJ2C64 | 276070T000008663 | 19/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AYQ0461 | 276070NIC0003258 | 06/09/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| AYQ2596 | 276070T000008678 | 24/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AYS6B37 | 276070T000008677 | 24/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AYV5814 | 276070T000007802 | 22/09/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AYY4J95 | 276070T000008667 | 19/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| AZJ1431 | 116100T000898534 | 17/09/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| BAE7446 | 276070T000009031 | 25/09/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| BAS4791 | 276070T000005893 | 20/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| BAZ1G54 | 276070T000008706 | 19/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| BBV8A22 | 276070T000004647 | 23/09/2024 | 51930 | R$ 293.47 |
| BCN8928 | 276070T000008675 | 24/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| BDD0G13 | 276070T000008839 | 20/09/2024 | 55920 | R$ 130.16 |
| BDH2E63 | 276070T000009021 | 23/09/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| BEA4I36 | 276070T000000093 | 21/09/2024 | 76332 | R$ 293.47 |
| BEQ9C72 | 276070T000008708 | 19/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| BER6D91 | 276070T000008673 | 23/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| BMK0H25 | 276070T000007591 | 19/09/2024 | 76331 | R$ 293.47 |
| CIU1F81 | 276070T000008680 | 24/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| CXN1H97 | 276070T000005896 | 20/09/2024 | 51851 | R$ 195.23 |
| FQJ4I24 | 276070T000009027 | 24/09/2024 | 57463 | R$ 130.16 |
| LUR4A93 | 276070NIC0003259 | 06/09/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| MDD3B91 | 116100T001697093 | 17/09/2024 | 55680 | R$ 195.23 |
| MEJ8A66 | 276070T000008672 | 23/09/2024 | 76331 | R$ 293.47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MEJ8A66** | **276070T000008671** | **23/09/2024** | **51851** | **R$ 195.23** |
| **MFQ9F67** | **276070T000008665** | **19/09/2024** | **51851** | **R$ 195.23** |
| **MFV2I18** | **276070T000008660** | **18/09/2024** | **51851** | **R$ 195.23** |
| **MGF6G58** | **276070T000009030** | **24/09/2024** | **57463** | **R$ 130.16** |
| **MHH1E15** | **276070T000000095** | **21/09/2024** | **51851** | **R$ 195.23** |
| **MKD3J48** | **276070T000004648** | **23/09/2024** | **76331** | **R$ 293.47** |
| **PVW8H33** | **276070T000008940** | **24/09/2024** | **76331** | **R$ 293.47** |
| **SEC9G80** | **276070T000008707** | **19/09/2024** | **76332** | **R$ 293.47** |
| **SFL3C61** | **276070T000008942** | **24/09/2024** | **76332** | **R$ 293.47** |
| **SIZ6I41** | **276070T000008679** | **24/09/2024** | **51851** | **R$ 195.23** |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| **BCF1E86** | **276070T000009026** | **24/09/2024** | **62030** | |

**Publicado por:**
Andrelli Crsitina de Andrade
**Código Identificador:**B5271E3A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
### PORTARIA Nº 043/2024

**PORTARIA Nº 043/2024**

MARCOS PATTI, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
**Resolve:**

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

| Nome | Cargo | Nº diárias | Valor Total | Data | Destino | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Claudemir Pellegrini | Vereador | 1/2 (meia) | R$ 300,00 | 05/12/2024 | Andirá – PR | Participação da diplomação dos políticos eleitos do Munícipio de Itambaracá – PR para Legislatura 2025-2028. (Local: Nave da Igreja Assembleia de Deus, rua Londrina, nº360, Bairro Novo Horizonte, cidade de Andirá – PR). |

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Vice-Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***MARCOS PATTI***
Vice-Presidente

**Publicado por:**
Ulysses Fernando Lordani Pereira
**Código Identificador:**00BB646B

### GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
### DECRETO Nº 5.222/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

**Exercício: 2024**
**Decreto nº 5222/2024 de 29/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 318.500,00 (trezentos e dezoito mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0004.2.001. | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEI | |
| 1- 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 04.001.04.122.0004.2.004. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 66 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| 05.003.15.451.0022.2.080. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| 170 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.12.361.0018.2.025. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES | |
| 195 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.500,00 |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | | PROGRAMA EDUCAÇÃO 5% | |
| 06.004.12.361.0018.2.029. | | EDUCAÇÃO - 5% | |
| 219 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 222 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 07.001.08.244.0011.2.049. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 268 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA | |
| 08.001.20.608.0027.2.056. | | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS | |
| 346 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 08.001.20.608.0027.2.059. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 354 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 38.500,00 |
| 355 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 08.006.00.000.0000.0.000. | | INDUSTRIA E COMERCIO | |
| 08.006.22.662.0030.2.169. | | PROGRAMA FOMENTO PARA A INDUSTRIA E O COMERCIO | |
| 381 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.500,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | |
| 09.001.27.812.0033.2.035. | | DEPARTAMENTO DE DESPORTO | |
| 396 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.10.301.0013.2.038. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 415 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 110.000,00 |
| 417 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 29.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **318.500,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | | PROGRAMA EDUCAÇÃO 5% | |
| 06.004.12.361.0018.2.029. | | EDUCAÇÃO - 5% | |
| 216 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 80.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.10.301.0013.2.038. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 425 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 238.500,00 |
| **Total Redução:** | | | **318.500,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

***MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luiz Rogerio Dos Santos
**Código Identificador:**FB21635B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 854/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

*Nomeia Comissão Especial para avaliação de Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.**Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Especial de Estágio Probatório para avaliação dos servidores nomeados através do Concurso Público Edital 001/2023, conforme rege a Lei Municipal 276/2005, de 28 de dezembro de 2005.

| MEMBROS | RG | GRADUAÇÃO | SERVIDOR |
|---|---|---|---|
| SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA | 7.X46.1XX-X | ASSISTENTE SOCIAL | EFETIVO |
| JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES | 4.X35.7XX-X | GESTÃO PUBLICA | EFETIVO |
| MISAEL DE ALELUIA | 9.X04.1XX-X | ADMINISTRADOR | EFETIVO |
| JANE MARIA VIDAL SANTANA DA SILVA | 3.X92.5XX-X | PEDAGOGIA | EFETIVO |
| MICHELE FUKUDA PEDROSO DE MORAES | 6.X78.7XX-X | PEDAGOGIA | EFETIVO |
| CHEILA VIVIANA DAS NEVES | 8.X17.2XX-X | ENFERMAGEM | EFETIVO |

**Parágrafo único.** A presidência da Comissão Especial de avaliação do Estágio Probatório será exercida pelo servidor **SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA**

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Dos Santos
**Código Identificador:**FECE7BA9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

### DIRETORIA DE CONTABILIDADE
### EXTRATO DE DIÁRIAS N° 235/2024

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 235 /2024 – De 19/11/2024 à 27/11/2024.***
*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Ademar Marcilio Bernardes | Motorista | Jacarezinho, Carlópolis, Santo Antônio da Platina e Londrina | 21/11/2024, 22/11/2024, 25/11/2024 e 26/11/2024 | Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos. | R$ 360,00 |
| Anderson Gomes Diniz | Motorista | Arapongas, Santo Antônio da Platina e Jacarezinho | 21/11/2024, 26/11/2024 e 27/11/2024 | Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos. | R$ 260,00 |
| Edeval Bueno | Motorista | Curitiba, Arapongas, Londrina e Carlópolis | 21/11/2024, 22/11/2024, 26/11/2024 e 27/11/2024 | Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos. | R$ 390,00 |
| Irineu Jesus Marsola | Motorista | Santo Antônio da Platina, Ribeirão do Pinhal, Londrina, Curitiba e Arapongas | 21/11/2024, 22/11/2024, 25/11/2024, 26/11/2024 e 27/11/2024 | Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicos, e Hemodiálise. | R$ 390,00 |
| Jecqueson Cleiton Silva Rebequi | Motorista | Jacarezinho e santo Antônio da Platina | 22/11/2024, 25/11/2024, 26/11/2024 e 27/11/2024 | Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos. | R$ 280,00 |
| João Prestes Pereira da Silva | Motorista | Jacarezinho, Siqueira Campos, Curitiba, São Jerônimo da Serra e Santo Antônio da Platina | 21/11/2024, 22/11/2024, 25/11/2024, 26/11/2024 e 27/11/2024 | Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos. | R$ 370,00 |
| Miguel Luiz de Lima | Motorista | Jacarezinho. Carlópolis, Ribeirão do Pinhal, Santo Antônio da Platina e Arapongas | 21/11/2024, 22/11/2024, 25/11/2024, 26/11/2024 e 27/11/2024 | Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicos, Internamento e Hemodiálise. | R$ 380,00 |
| Neusa Aparecida Bueno | Auxiliar de Enfermagem | Santo Antônio da Platina e Londrina | 26/11/2024 | Acompanhar Paciente para Consulta e Exames. | R$ 80,00 |
| Ludimila Caren Martins Jesuíno | Técnica de Enfermagem | Jacarezinho | 19/11/2024 | Acompanhar Paciente para Internamento. | R$ 40,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 29 de novembro de 2024.*

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**4815B620

### DIRETORIA DE CONTABILIDADE
### EXTRATO DE DIÁRIAS N° 236/2024

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 236 /2024 – De 02/12/2024 à 04/12/2024***
*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Eclair Rauen | Prefeito Municipal | Brasília | 02/12/2024 à 04/12/2024 | Ir no MAPA/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Ministério da Assist~encia Social e no Congresso - Emendas para o Ano de 2025. | R$ 1.685,00 |
| João Pedro Soares de Arruda dos Reis | Assessor Jurídico | Brasília | 02/12/2024 à 04/12/2024 | Ir no MAPA/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Ministério da Assist~encia Social e no Congresso - Emendas para o Ano de 2025. | R$ 1.190,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 29 de novembro de 2024.*

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**93D31C00

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
### REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 011

| DADOS DO SERVIDOR | | |
|---|---|---|
| Nome<br>Altair Euko | | Matrícula<br>5023 |
| Cargo<br>Diretor Presidente | CPF<br>017.436.019-30 | RG<br>6.144.023-2 |
| Setor / Órgão | Conta Corrente | Banco / Nº Agência |

| | | |
|---|---|---|
| Instituto LAPAPREVI | 1042-8 | 104/0393 |

**INFORMAÇÕES DA VIAGEM**

Justificativa
Visita Técnica aos RPSs das Cidades da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na data de 04/12/2024.

| | |
|---|---|
| Destino (Dist. Aprox.)<br>100 km | Período<br>**04/12/2024** |
| Hora de Saída<br>08h do dia 04/12/2024 | Hora de Retorno<br>17h do dia 04/12/2024 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Veículo Oficial | **X** | Ônibus | | Aéreo | | Outros | ---------- |

| | |
|---|---|
| Valor Diária(s) (R$)<br>R$ 90,00 | Total a Receber (R$)<br>R$ 90,00 |

Justificativa
Visita Técnica aos RPSs das Cidades da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na data de 04/12/2024.

**SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.
**02/12/2024**
Assinatura Servidor
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.
**/ /**
Data Diretoria Executiva

**AUTORIZAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA**

**...../...../..... .....**
Data **Sabrina Ferreira**
Diretora Financeira

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D86EEA93

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
## REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 013

**DADOS DO SERVIDOR**

| | | |
|---|---|---|
| Nome<br>Vilson Martins de Souza | | Matrícula<br>1598 |
| Cargo<br>Diretor de Previdência e Atuária | CPF<br>841.958.199-20 | RG<br>4.668.525-3 |
| Setor / Órgão<br>Instituto LAPAPREVI | Conta Corrente<br>3924-8 | Banco / Nº Agência<br>104/0393 |

**INFORMAÇÕES DA VIAGEM**

Justificativa
Visita Técnica aos RPSs das Cidades da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na data de 04/12/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Destino (Dist. Aprox.)<br>100 km | Período<br>**04/12/2024** | | |
| Hora de Saída<br>08h do dia 04/12/2024 | Hora de Retorno<br>17h do dia 04/12/2024 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Veículo Oficial | **X** | Ônibus | | Aéreo | | Outros | ---------- |

| | |
|---|---|
| Valor Diária(s) (R$)<br>R$ 90,00 | Total a Receber (R$)<br>R$ 90,00 |

Justificativa
Visita Técnica aos RPSs das Cidades da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na data de 04/12/2024.

**SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.
**02/12/2024**
Assinatura Servidor
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.
**/ /**
Data Diretoria Executiva

**AUTORIZAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA**

**...../...../..... .....**
Data ***ALTAIR EUKO***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6B391437

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 15 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação da Lapa, em cumprimento do Artigo 71 do Estatuto do Magistério, Lei 2717 de 05.04.2012, coadjuvado pelo Decreto nº 26.603 de 01.01.2023.

RESOLVE:

REALIZAR CONCURSO DE REMOÇÃO DE EDUCADORES INFANTIS PEDAGOGOS, PROFESSORES E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTABELECENDO OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

I – Dos critérios de participação:
1. É de caráter obrigatório a todos os professores que se encontram em Estágio Probatório, ou seja, admitidas no período de até três anos anteriores a data fixada para o Concurso de Remoção.
1.1 . Professores detentores de dois padrões no município, desde que a data de nomeação do padrão mais antigo seja anterior ao período de obrigatoriedade (item 1) de participação no Processo de Remoção e que desejem remover o segundo padrão, de maneira vinculada de acordo com o § 3º do artigo 73 do Estatuto do Magistério. A remoção, neste caso está condicionada a existência da vaga na Instituição detentora do padrão antigo.
2. Ficam desobrigados do Concurso de Remoção:
• Professores que realizaram concurso público por vaga específica por localidade (zona rural). Tais profissionais só poderão ser removidos por meio de ordem de serviço, mantendo-se a lotação inicial.
3. É de caráter facultativo aos demais professores do município.

II – Do local e data
O Concurso de Remoção acontecerá, de forma virtual via grupo de Whatsapp no dia 13 de dezembro de 2024 as 13h30min para Educadores Infantis, 14h:15min para Professores da Educação Especial, 15h Pedagogos e 15h30min para Professores do Ensino Fundamental Séries Iniciais.

III – Da data de entrega da documentação das inscrições
§ 1º - O processo destina-se aos servidores que pertencem ao quadro de cargos efetivos de Educador Infantil, Pedagogos, Professores conforme Art. 2º, incisos V, VI, VII e VIII do Estatuto do Magistério Municipal.

§ 2º - O processo de inscrição deverá ser instruído com requerimento.

§ 3º - Serão oferecidas vagas provenientes da vacância, mediante documentos comprobatórios.

§ 4º - Os profissionais da Educação somente poderão inscrever-se para o nível do Sistema de Educação que integram o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil.

§ 5º - De acordo com o Estatuto do Magistério Municipal a classificação do profissional com dois padrões dar-se-á de maneira vinculada considerando-se a pontuação do padrão mais antigo, conforme Art. 73 § 3º do Estatuto do Magistério Municipal.

§ 6º - Os Diretores das Instituições de Educação deverão entregar exclusivamente as inscrições dentro de um envelope lacrado com uma lista anexa, constando os nomes de todos os servidores inscritos, a documentação requerida deverá ser entregue para a representante da Comissão de Remoção – Clarilda Cordeiro Nadolny - na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 06 de dezembro de 2024, no horário das 08h30min às 16h30min, a documentação será conferida na data de entrega.

§ 7º A entrega da documentação após o período estabelecido no parágrafo anterior corresponderá a não efetivação da inscrição. Sendo o Diretor o único responsável por tal procedimento.

§ 8º – O servidor que não puder comparecer pessoalmente para a escolha de vagas, poderá constituir um representante legal por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, munido de documento de identificação com foto.

§ 9º - Os documentos a serem apresentados são:
• Requerimento de solicitação do Concurso de Remoção;
• Xerox dos certificados de graduação, pós graduação e estudos adicionais;
• Xerox dos Cursos de capacitação específicos da área da Educação, realizados nos anos de 2023 e 2024 até a data da entrega dos certificados, ou seja, 06/12/2024;
• Nota do Concurso – o candidato que não apresentar documentação comprobatória não obterá pontuação nesse item;
• O candidato é responsável por providenciar toda documentação necessária;
• A documentação (xerox) deverá ser rubricada, datada e carimbada pelo Diretor da Instituição de Ensino com a inscrição CONFERE COM A ORIGINAL.

IV – Da classificação
Parágrafo Único - Os participantes do Concurso de Remoção terão seus documentos analisados por uma Comissão previamente determinada através de Portaria emitida pela Secretária de Educação, composta por: 06 membros, sendo 04 técnicos da Secretaria de Educação, 01 Diretor de Escola Municipal e 01 Diretor de CMEI da Rede Municipal, os quais serão responsáveis pela análise dos documentos e classificação dos candidatos.

Art. 1º - Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate serão:
I - Tempo de serviço;
II - Idade, dando-se preferência ao mais idoso;

Art. 2º - O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação, nas vinte e quatro (24) horas após a divulgação da Lista de Classificação. Os recursos deverão ser por escrito e protocolados na seção de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, não serão consideradas reclamações verbais.

Art. 3º - Os recursos serão analisados pela Comissão formalmente e após análise será divulgada nova Lista de Classificação.

V - Das Vagas
Art. 4º– As vagas serão:
I – as divulgadas pela Secretaria de Educação;
II – as que surgirem no decorrer do processo por necessidade;
III - as vagas apresentadas para Sala de Recurso Multifuncional (SRM), serão em caráter provisório;

VI - Da escolha de Vagas
Art.5º – A classificação será divulgada no dia de 10/12/2024 a partir das 17:00h.
Art. 6º – A chamada para escolha do novo local de trabalho será feita conforme ordem de classificação.

VII - Cronograma do Processo de Remoção

| ETAPAS | Data e Horário | Local |
|---|---|---|
| Orientações para as Diretoras sobre a remoção através de reunião online promovida pela Comissão de Remoção. | **02/12/2024 A partir das 08 h e 30 min** | Secretaria de Educação |
| Entrega das inscrições e da documentação pelos Diretores de cada unidade escolar. | **06/12/2024 Das 08:30h às 16:30h** | Secretaria de Educação |
| 3. Divulgação da relação da classificação dos candidatos (via WhatsApp para grupo de diretores e edital na SME). | **10/12/2024 09:00h** | Mural da Secretaria de Educação |
| 4. Apresentação de Recurso contra a classificação | **Até dia 11/12/2024 Às 17:00 h** | Secretaria de Educação |
| 5.Classificação Final | **12/12/2024** | Mural da Secretaria de Educação |

| | | |
|---|---|---|
| | **16h45min** | |
| 6.Realização da escolha de vagas. (Via Whatsapp)<br>**Educador Infantil** | **13/12/2024**<br>**13h30min** | Secretaria de Educação<br>(Via Whatsapp) |
| 7.Realização da escolha de vagas. (Via Whatsapp)<br>**Professor Ed. Esp.** | **13/12/2024**<br>**14h15min** | Secretaria de Educação<br>(Via Whatsapp) |
| Realização da escolha de vagas. (Via Whatsapp)<br>**Pedagogos** | **13/12/2024**<br>**15h20** | |
| 8.Realização da escolha de vagas. (Via Whatsapp)<br>**Professor Ens. Fund. Anos Iniciais.** | **13/12/2024**<br>**15h30min** | Secretaria de Educação<br>(Via whatsapp) |

VIII - Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 7º – A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e legislação vigentes que norteiam a atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial.
Art. 8º – As informações contidas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Os eventuais equívocos de preenchimento do Formulário de Inscrição estarão sujeitos ao indeferimento da inscrição, caso o candidato não esteja em estágio probatório.
Nos casos de candidatos no estágio probatório e que o formulário seja preenchido com informações equivocadas o candidato irá automaticamente ao final da fila.
Art. 9º – Não será permitida a inscrição dos profissionais afastados permanentemente por motivo de doença.
Art. 10º – O profissional da educação licenciado para trato de interesse particular (licença sem vencimentos) não poderá se remover, salvo se interromper a licença e reassumir o exercício até a data da inscrição.
Art. 11º - Todas as retificações referentes a presente portaria poderão ser informadas a Secretaria Municipal de Educação do Município da Lapa durante o Processo de Remoção, sendo de inteira responsabilidade do servidor acompanhar, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
Art. 12º – Os casos omissos serão apreciados pela Comissão especifica para tal fim, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.
Art. 13º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 14º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lapa – PR, 02 de dezembro de 2024.

***NEUZELI SCHMIDT CAMARGO***
Secretária de Educação
Dec. 26.603 de 04. 01.23

Histórico de Trabalho

Nome completo.....
Local de Trabalho .....
Data de Admissão:...../...../.....
OBS: Estas informações são de inteira responsabilidade do requerente, as quais serão confirmadas posteriormente pela Comissão de Avaliação do Concurso de Remoção.

| Dia/Mês/Ano | Locais de trabalho desde o início da carreira |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

.....
Assinatura do Requerente

REQUERIMENTO – Ensino Fundamental

Eu,....., brasileiro(a), portadora(a) RG Nº....., data de admissão...../...../....., residente na Rua....., atuando na Escola....., vem mui respeitosamente requerer a inscrição no Concurso de Remoção para Professores da Rede Municipal da Lapa, ano de 2024. (Cópias dos certificados autenticados pela diretora da Instituição de Ensino de atuação).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Lapa, _____ de _____de 2024.

.....
Assinatura do Requerente

REQUERIMENTO – Educador Infantil

Eu,....., brasileiro(a), portadora(a) RG Nº....., data de admissão...../...../....., residente na Rua....., atuando no CMEI ....., vem mui respeitosamente requerer a inscrição no Concurso de Remoção para Educador Infantil da Rede Municipal da Lapa, ano de 2024. (Cópias dos certificados autenticados pela diretora da Instituição de Ensino de atuação).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Lapa, _____ de _____de 2024.

.....
Assinatura do Requerente

REQUERIMENTO – PEDAGOGO

Eu,....., brasileiro(a), portadora(a) RG Nº....., data de admissão...../...../....., residente na Rua....., atuando na Escola....., vem mui respeitosamente requerer a inscrição no Concurso de Remoção para Pedagogo da Rede Municipal da Lapa, ano de 2024. (Cópias dos certificados autenticados pela diretora da Instituição de Ensino de atuação).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Lapa, _____ de _____de 2024.

.....
Assinatura do Requerente

REQUERIMENTO – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Eu,....., brasileiro(a), portadora(a) RG Nº....., data de admissão...../...../....., residente na Rua....., atuando na Escola....., vem mui respeitosamente requerer a inscrição no Concurso de Remoção para Professor de Educação Especial da Rede Municipal da Lapa, ano de 2024. (Cópias dos certificados autenticados pela diretora da Instituição de Ensino de atuação).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Lapa, _____ de _____de 2024.

.....
Assinatura do Requerente

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO – 2024

Nome: _____

Pontuação Final:_____ Classificação: _____

| | **Critério** | **Crédito** | **Total** |
|---|---|---|---|
| **Quanto à atuação docente** | • Regência de Classe (a cada mês de exercício efetivo) | 5 pontos 5x_____ | |
| **Quanto a formação pessoal:** | Graduação em Pedagogia | 300 pontos | |
| | Graduação na área da Educação (Licenciatura) | 200 pontos | |
| | Graduação fora da área da educação (Bacharelado) | 100 pontos | |
| | Pós-graduação na área da Educação | 150 pontos | |
| | Estudos Adicionais | 100 pontos | |
| | Cursos de capacitação a cada 20 horas (somatória) autorizado e reconhecido por órgão competente emitidos no período de janeiro de 2023 até dezembro de 2024 | 05 pontos por curso | |
| **Quanto ao desempenho no Concurso Público** | Nota do Concurso | Nota x 10 | |
| **Pontuação Total:** | | | |

**Comissão de Avaliação:**

| | |
|---|---|
| HELEN CRISTIANE CÔRREA LOPES | CPF 039.067.969-06 |
| CLARILDA CORDEIRO NADOLNY | CPF 708.620.019-00 |
| ELY MARIA KAIS | CPF 076.733.359-48 |
| KATIA ARRUDA TUCHINSKI | CPF 024.714.389-89 |
| FERNANDA DA SILVEIRA KOGA DE JESUS | CPF 070.415.139-12 |
| SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR | CPF 030.233.129-82 |

Lapa, ____/_____/2024.

Assinatura do Professor Avaliado_____

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**430C289D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**DECRETO N.119/2024**

**DECRETO Nº119/2024**

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.
**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$318.146,71(Trezentos e dezoito mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos) como se segue:

| | | |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA DE SAUDE** | |
| **001** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **10.122.0008.2126** | **Manutenção da Casa de Apoio em Londrina** | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 00000 | Recursos Ordinários livres | 2.000,00 |
| **10.301.0008.2040** | **Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica** | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 00000 | Recursos Ordinários livres | 15.000,00 |
| **09** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.003** | **ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.244.0007.2027** | **Manutenção da Secretaria de Assistência Social** | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 00969 | Rec. SEJUF – Programa Crescer em família – Acolhimento Familiar | *3.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 00969 | Rec. SEJUF – Programa Crescer em família – Acolhimento Familiar | 3.000,00 |
| **10** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **002** | **SETOR DE EDUCAÇÃO** | |
| **12.361.0009.2055** | **Manutenção do Transporte Escolar** | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01013 | Programa Estadual de transporte Escolar - PETE | 10.000,00 |
| **12.361.0009.2052** | **Encargos do FUNDEB – Efetivo Exercício do Magistério** | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| 01040 | Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR | 32.967,42 |
| 01040 | Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR | 932,75 |
| **12.361.0009.2053** | **Encargos do FUNDEB – Outras Despesas de Ensino Fundamental** | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| 01038 | Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR , mínimo de 70% | 4.246,54 |
| **13** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| **001** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| **22.661.0015.1074** | **Construção de Barracão Industrial** | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 00000 | Recursos Ordinários livres | 30.000,00 |
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **002** | **SETOR DE SERVIÇOS GERAIS** | |
| **04.122.0003.2005** | **Administração Geral da Prefeitura** | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | |
| 00000 | Recursos Ordinários livres | 100.000,00 |
| **04** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| **002** | **SETOR DE CAIXA** | |
| **28.843.0000.0080** | **Amortização de Parcelamento da Dívida Previdenciária** | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | |
| 00000 | Recursos Ordinários livres | 120.000,00 |
| **T O T A L S U P L E M E N T A D O** | | **318.146,71** |

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

| FONTE | RECEITA | VALOR |
|---|---|---|
| **00000** | **(1.7.2.1.50.0.1.00.00) COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL** | **110.000,00** |
| **01040** | **(1.7.1.5.52.0.1.00.00) TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL** | **932,75** |
| **01038** | **(1.7.1.5.50.01.00.00) TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL** | **4.246,54** |
| | **TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | **115.179,29** |

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o Superávit Financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|---|---|---|
| **00969** | **Rec. SEJUF – Programa Crescer em família – Acolhimento Familiar** | **3.000,00** |
| **00969** | **Rec. SEJUF – Programa Crescer em família – Acolhimento Familiar** | ***3.000,00** |
| **01040** | **Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR** | **32.967,42** |
| **TOTAL DE SUPERAVIT** | | **35.967,42** |

Artigo 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA DE SAUDE** | |
| **001** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **10.122.0008.2126** | **Manutenção da Casa de Apoio em Londrina** | |
| 4.4.90.52.00.0 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 00000 | Recursos Ordinários livres | 2.000,00 |
| **10.304.0008.2041** | **Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária** | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| 00000 | Recursos Ordinários livres | 15.000,00 |
| **04** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| **002** | **SETOR DE CAIXA** | |
| **99.999.0004.9084** | **Reserva de Contingência** | |
| 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 00000 | Recursos Ordinários livres | 120.000,00 |
| **05** | **SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| **001** | **SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| **04.122.0005.1015** | **Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura** | |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 00000 | Recursos Ordinários livres | 10.000,00 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | |
| 00000 | Recursos Ordinários livres | 20.000,00 |
| **TOTAL CANCELADO** | | **167.000,00** |

Artigo 5º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Lupionópolis, 13 de novembro de 2024

***ANTÔNIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yone Zanon Augusto
**Código Identificador:**583247F3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIAS MUNICIPAIS
### REPUBLICAÇÃO* - DECRETO Nº 1.443/2024

**REPUBLICAÇÃO* - DECRETO Nº 1.443/2024**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.627/2024.

*supressão do cód. 202 do art. 1 que estava com vicio material no elemento.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1627/2024,
**DECRETA:**

**Art. 1º**. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1627/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.792.528,56 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 64 | 1000 | 02.04.12.361.0017.2.009 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 3.3.90.30 | R$ 152.826,17 |
| 67 | 1000 | 02.04.12.361.0017.2.009 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 3.3.90.39 | R$ 55.021,12 |
| 100 | 1000 | 02.04.12.122.0034.2.014 | MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO | 3.3.90.30 | R$ 41.014,39 |
| 198 | 1000 | 02.08.10.301.0024.2.029 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS | 3.3.90.14 | R$ 20.000,00 |
| 199 | 1000 | 02.08.10.301.0024.2.029 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS | 3.3.90.30 | R$ 300.000,00 |
| 203 | 1000 | 02.08.10.301.0024.2.029 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS | 3.3.90.39 | R$ 998.000,00 |
| 208 | 1000 | 02.08.10.302.0024.2.030 | MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | 3.1.71.70 | R$ 2.000,00 |
| 209 | 1000 | 02.08.10.302.0024.2.030 | MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | 3.1.71.70 | R$ 45.000,00 |
| 210 | 1000 | 02.08.10.302.0024.2.030 | MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | 3.1.71.70 | R$ 12.000,00 |
| 211 | 1000 | 02.08.10.302.0024.2.030 | MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | 3.1.71.70 | R$ 600,00 |
| 217 | 1000 | 02.08.10.302.0024.2.030 | MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | 3.1.71.70 | R$ 776.000,00 |
| 214 | 1000 | 02.08.10.302.0024.2.030 | MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | 3.1.71.70 | R$ 75.000,00 |
| 231 | 1000 | 02.08.10.122.0024.2.031 | MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS | 3.3.90.36 | R$ 12.000,00 |
| 261 | 1000 | 02.09.08.122.0015.2.035 | MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL | 3.3.90.39 | R$ 10.231,60 |
| 260 | 1000 | 02.09.08.122.0015.2.035 | MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL | 3.3.90.36 | R$ 2.184,00 |
| 165 | 1000 | 02.07.26.782.0008.2.024 | CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 3.3.90.30 | R$ 239.351,28 |
| 322 | 1000 | 02.14.13.392.0040.2.046 | MANUT ATIVIDADES DE CULTURA | 3.3.90.39 | R$ 50.000,00 |
| 154 | 1000 | 02.07.04.122.0006.2.025 | MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS | 3.3.90.36 | R$ 1.300,00 |

**Art. 2º**. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 1627/2024, será usado a tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.792.528,56 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), assim discriminados:

| FONTE | VALOR |
|---|---|
| 1000 | 2.792.528,56 |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de novembro de 2024.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucia Skrzeczkowski
**Código Identificador:**96652962

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL Nº 386/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL Nº 386/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI– EDITAL 358/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 02/2024, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 02/2024**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 02, 03, 04, 05 e 06 de dezembro de 2024**, conforme segue:

| FORMAÇÃO DE DOCENTES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **CLASSIFICAÇÃO** | **ESTUDANTE** | **DT. DE NASC** | **NOTA** |
| 1 | 1º | MARIA HELOÍSA DOS SANTOS OLIVEIRA | 20/09/2008 | 8 |
| 2 | 2º | MARIA EDUARDA ROSA PATRICIO | 18/03/2008 | 7 |
| 3 | 3º | MARIA CLARA MENDES | 20/02/2008 | 6 |
| 4 | 4º | NEIRIANY LUANA ROCHA RODRIGUES | 30/05/2008 | 5,5 |
| 5 | 5º | KARINA DE OLIVEIRA PEDROZO | 29/07/2008 | 5,5 |
| 6 | 6º | KARYANE CARVALHO DE SOUZA | 11/09/2008 | 5,5 |

PEDAGOGIA

| PEDAGOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **ESTUDANTE** | **DT. DE NASC** | **NOTA** | |
| 1 | 1º | GABRIEL MATAROLLE ANTIGUERA | 14/01/1976 | 9,5 |
| 2 | 2º | CECÍLIA BATISTA DE SOUZA | 07/06/2005 | 9 |
| 3 | 3º | ALINE DA LUZ SALVIANO | 15/06/1998 | 8,5 |
| 4 | 4º | ANA PAULA MARTINS | 04/08/1987 | 8 |
| 5 | 5º | POLIANA SANTOS VICHUATE | 20/06/1990 | 7,5 |
| 6 | 6º | GIOVANA VALÊNCIO DE SOUZA SILVA | 14/05/1996 | 7 |
| 7 | 7º | MARIA SUELI MARTIMIANO SPECIAN | 19/11/1965 | 5,5 |
| 8 | 8º | ZILMA BEZERRA NUNES PEDROSO | 21/03/1975 | 5,5 |
| 9 | 9º | LUCILENE PARRA CORREA | 24/10/1982 | 5,5 |
| 10 | 10º | SILVANETE LEITE DOS SANTOS | 10/07/1984 | 5 |

PEDAGOGIA

| PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **ESTUDANTE** | **DT. DE NASC** | **NOTA** | |
| 1 | 1º | MARA FLAVIANI | 21/01/1986 | 8 |
| 2 | 2º | ALINE P DA SILVA | 07/12/1990 | 6,5 |
| 3 | 3º | VANILDE APARECIDA SPECIAN FORTUNATO | 19/11/1958 | 5,5 |
| 4 | 4º | SILVANA BRUGNOLO | 04/10/1972 | 5,5 |

Mandaguari, 02 de dezembro de 2024.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**8FBDA17D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### PORTARIA N. º 543 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

| MAT | FUNCIONÁRIO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO FÉRIAS | CONV. FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 4177 | Adilson Ribeiro da Cruz | 01/04/2022 a 31/03/2023 | 11/11/2024 a 30/11/2024 | Não |
| 3965 | Alessandra da Silva dos Santos | 16/05/2023 a 15/05/2024 | 02/12/2024 a 31/12/2024 | Não |
| 2013 | Antonio de Jesus Mariano | 02/04/2022 a 01/04/2023 | 11/11/2024 a 30/11/2024 | Não |
| 3622 | Audrey Ghizi | 26/01/2022 a 25/01/2023 | 02/12/2024 a 06/12/2024 | Não |
| 3946 | Carla Beatriz de Souza | 06/01/2023 a 05/01/2024 | 11/12/2024 a 20/12/2024 | Não |
| 3359 | Daiane Santos | 28/01/2022 a 27/01/2023 | 02/12/2024 a 11/12/2024 | Não |
| 2303 | Debora Cristine Juliatto | 02/05/2019 a 01/05/2020 | 03/12/2024 a 12/12/2024 | Não |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2303 | Debora Cristine Juliatto | 02/05/2020 a 23/10/2023 | 13/12/2024 a 22/12/2024 | Não |
| 1019 | Dirceu Bento | 01/01/2023 a 31/12/2023 | 25/11/2024 a 24/12/2024 | Não |
| 2119 | Edilson Goncalves | 02/06/2023 a 01/06/2024 | 01/12/2024 a 30/12/2024 | Não |
| 2716 | Eliete Teresinha Camargo | 02/07/2023 a 01/07/2024 | 01/11/2024 a 10/11/2024 | Não |
| 2716 | Eliete Teresinha Camargo | 02/07/2023 a 01/07/2024 | 25/11/2024 a 14/12/2024 | Não |
| 3323 | Eloise Magalhaes Moro | 28/07/2023 a 27/07/2024 | 02/12/2024 a 16/12/2024 | Não |
| 3998 | Erison Loghan Bazzi | 10/09/2023 a 09/03/2024 | 19/11/2024 a 08/12/2024 | Não |
| 1998 | Eva Teresinha Goncalves | 02/02/2023 a 01/02/2024 | 11/12/2024 a 20/12/2024 | Não |
| 2038 | Fernanda Pavan Correa | 02/05/2022 a 14/10/2023 | 26/12/2024 a 14/01/2025 | Não |
| 3828 | Italina Rinaldi da Silva | 27/02/2023 a 26/02/2024 | 25/11/2024 a 24/12/2024 | Não |
| 1134 | Izauri Antonio Magalhaes | 01/12/2022 a 30/11/2023 | 05/11/2024 a 04/12/2024 | Não |
| 2123 | Joelcio Ferreira de Camargo | 02/06/2021 a 01/06/2022 | 03/12/2024 a 01/01/2025 | Não |
| 1090 | Jose Aroldo Machado | 01/01/2020 a 31/12/2020 | 01/11/2024 a 30/11/2024 | Não |
| 1090 | Jose Aroldo Machado | 01/01/2021 a 31/12/2021 | 01/12/2024 a 30/12/2024 | Não |
| 3979 | Josieli Ramos | 06/08/2022 a 05/08/2023 | 01/11/2024 a 15/11/2024 | Não |
| 3461 | Karin Cristina Barboza | 01/08/2021 a 31/07/2022 | 04/11/2024 a 13/11/2024 | Não |
| 3461 | Karin Cristina Barboza | 01/08/2022 a 31/07/2023 | 18/11/2024 a 17/12/2024 | Não |
| 1840 | Liziane Martins | 01/02/2023 a 31/01/2024 | 15/12/2024 a 13/01/2025 | Não |
| 3601 | Luis Carlos Pires | 11/01/2023 a 10/01/2024 | 17/12/2024 a 31/12/2024 | Não |
| 5260 | Maria Claudia Figueiredo da Silva | 20/06/2023 a 19/06/2024 | 01/11/2024 a 10/11/2024 | Não |
| 3797 | Marilza Donizete da Costa Taborda Ribas | 14/11/2022 a 13/11/2023 | 04/11/2024 a 03/12/2024 | Não |
| 3433 | Morgana Louise Vendruscolo | 28/01/2023 a 27/01/2024 | 27/12/2024 a 05/01/2025 | Não |
| 3358 | Nilceia Aparecida Gomes | 01/08/2022 a 31/07/2023 | 18/11/2024 a 27/11/2024 | Não |
| 3350 | Osnir Ancay | 01/08/2023 a 31/07/2024 | 11/12/2024 a 09/01/2025 | Não |
| 3660 | Paulo Cesar Frisso Junior | 02/03/2023 a 01/03/2024 | 18/12/2024 a 01/01/2025 | Não |
| 3295 | Queli do Rocio da Luz Cardoso | 18/07/2023 a 17/07/2024 | 02/12/2024 a 11/12/2024 | Não |
| 2552 | Renamir Candeu | 16/11/2022 a 15/11/2023 | 27/12/2024 a 25/01/2025 | Não |
| 3719 | Renata de Andrade | 27/08/2023 a 26/08/2024 | 23/12/2024 a 11/01/2025 | Não |
| 2109 | Renato Figura | 14/05/2022 a 13/05/2023 | 01/12/2024 a 30/12/2024 | Não |
| 3297 | Rosangela Carrao | 18/07/2023 a 17/07/2024 | 11/12/2024 a 09/01/2025 | Não |
| 5133 | Sandra Bora | 02/01/2022 a 01/01/2023 | 02/12/2024 a 31/12/2024 | Não |
| 3474 | Silvana Cristina Ramos | 29/12/2022 a 28/12/2023 | 01/11/2024 a 15/11/2024 | Não |
| 2595 | Teresinha Sebastiana Stabak Lisboa | 01/10/2023 a 30/09/2024 | 04/11/2024 a 13/11/2024 | Não |
| 2595 | Teresinha Sebastiana Stabak Lisboa | 01/10/2023 a 30/09/2024 | 25/11/2024 a 14/12/2024 | Não |
| 2118 | Valdecir da Silva | 02/06/2023 a 01/06/2024 | 02/12/2024 a 31/12/2024 | Não |
| 3388 | Vanessa de Oliveira Braz | 28/01/2023 a 25/07/2024 | 26/12/2024 a 14/01/2025 | Não |
| 3750 | Vitoria Biscaia Ribeiro Claudino | 02/04/2023 a 01/04/2024 | 02/12/2024 a 11/12/2024 | Não |
| 3876 | Wilson Mielnik | 03/05/2022 a 02/05/2023 | 01/12/2024 a 30/12/2024 | Não |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**4B79CC63

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba | | PREGÃO ELETRÔNICO | |
| | | **Nr.: 59/2024** | |
| CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 | Telefone: (41) 3626-1122 | **Processo Adm.:** | **105/2024** |
| E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br | Site: https://www.mandirituba.pr. | **Data do Processo:** | **11/10/2024** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 105/2024 |
| **b) Nr. Licitação:** | 59/2024 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico<br>02/12/2024 |
| **e) Objeto da Licitação:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM |

| **Participante: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
| 16 | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5 X25 16 LONAS TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA - RECAPAGEM AQUENTE DE PNEU17.5X2516LONAS TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA | 17,000 | SERV | 2.200,00 | 37.400,00 |
| 19 | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5 X25 16 LONAS TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA - RECAPAGEM AQUENTE DE PNEU17.5X2516LONAS TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA | 5,000 | SERV | 2.200,00 | 11.000,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **48.400,00** |
| **Participante: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA** | | | | | |
| 5 | RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75-17.5 BORRACHUDO MÍNIMO DE 14MM - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75-17.5 BORRACHUDO MÍNIMO DE 14MM | 42,000 | SERV | 520,00 | 21.840,00 |
| 6 | RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75-17.5 RADIAL MISTO MÍNIMO 14MM - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75-17.5 RADIAL MISTO MÍNIMO 14MM | 4,000 | SERV | 520,00 | 2.080,00 |
| 14 | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400/24 16 LONAS MÍNIMO DE 24MM MOTONIVELADORA - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400/24 16 LONAS MÍNIMO DE 24MM MOTONIVELADORA | 30,000 | SERV | 1.700,00 | 51.000,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **74.920,00** |
| **Participante: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 7.50/16 MÍNIMO DE 14MM MICRO ÔNIBUS - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 7.50/16 MÍNIMO DE 14MM MICRO ÔNIBUS | 8,000 | SERV | 560,00 | 4.480,00 |
| 8 | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4/24 10 LONAS MÍNIMO DE 24MM DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4/24 10 LONAS MÍNIMO DE 24MM DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA | 4,000 | SERV | 1.480,00 | 5.920,00 |
| 9 | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 7.50/16 MÍNIMO 14 14MM DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 7.50/16 MÍNIMO 14 14MM DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA | 4,000 | SERV | 590,00 | 2.360,00 |
| 13 | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5/24 16 LONAS MÍNIMO DE 25MM RETROESCAVADEIRA - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5/24 16 LONAS MÍNIMO DE 25MM RETROESCAVADEIRA | 4,000 | SERV | 2.950,00 | 11.800,00 |
| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
| 15 | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 20.5X25 16 LONAS – CARREGADEIRA - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 20.5X25 16 LONAS – CARREGADEIRA | 8,000 | SERV | 5.920,00 | 47.360,00 |
| 17 | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4/34 TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4/34 TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA | 2,000 | SERV | 3.450,00 | 6.900,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **78.820,00** |
| **Participante: J P BELEZE** | | | | | |
| 1 | RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO DE 20MM ÔNIBUS/CAMINHÃO - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO DE 20MM ÔNIBUS/CAMINHÃO | 77,000 | SERV | 420,00 | 32.340,00 |
| 2 | RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 RADIAL MISTO MÍNIMO DE 15MM ÔNIBUS/CAMINHÃO - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 RADIAL MISTO MÍNIMO DE 15MM ÔNIBUS/CAMINHÃO | 4,000 | SERV | 749,00 | 2.996,00 |
| 3 | RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80-22.5 BORRACHUDO MÍNIMO DE 20MM - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80-22.5 BORRACHUDO MÍNIMO DE 20MM | 80,000 | SERV | 879,00 | 70.320,00 |
| 4 | RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80-22.5 MISTO MÍNIMO DE 15MM - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80-22.5 MISTO MÍNIMO DE 15MM | 4,000 | SERV | 749,00 | 2.996,00 |
| 10 | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4/30 10 LONAS MÍNIMO DE 25MM TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4/30 10 LONAS MÍNIMO DE 25MM TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA | 4,000 | SERV | 3.399,00 | 13.596,00 |
| 11 | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 14.9/24 –R1 MINIMO DE 24MM ROLO COMPACTADOR - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 14.9/24 –R1 MINIMO DE 24MM ROLO COMPACTADOR | 8,000 | SERV | 1.999,00 | 15.992,00 |
| 12 | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.5/80-18 10 LONAS MÍNIMO DE 25MM RETROESCAVADEIRA - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.5/80-18 10 LONAS MÍNIMO DE 25MM RETROESCAVADEIRA | 8,000 | SERV | 1.349,00 | 10.792,00 |
| 18 | RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO DE 20MM ÔNIBUS/CAMINHÃO - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO DE 20MM ÔNIBUS/CAMINHÃO | 25,000 | SERV | 420,00 | 10.500,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **159.532,00** |
| **Total Geral:** | | | | | **361.672,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO | 11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.39.00 |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE | 12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00 |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE | 12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00 |

Mandirituba,02 de Dezembro de 2024

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**15708276

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### LRF BALANCO ORCAMENTARIO - 5ºBIM.2024

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 48.100.000,00 | 59.181.918,45 | 6.527.837,47 | 26.165.322,04 | 33.016.596,41 | 6.527.837,47 | 25.482.322,04 | 33.699.596,41 | 24.307.415,52 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 29.582.628,00 | 32.489.766,24 | 4.688.802,75 | 20.652.865,67 | 11.836.900,57 | 4.688.802,75 | 20.652.865,67 | 11.836.900,57 | 19.907.420,13 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.291.120,00 | 13.132.290,00 | 1.503.496,08 | 7.300.167,49 | 5.832.122,51 | 1.503.496,08 | 7.300.167,49 | 5.832.122,51 | 7.238.344,49 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 308.000,00 | 308.000,00 | 40.358,61 | 209.970,23 | 98.029,77 | 40.358,61 | 209.970,23 | 98.029,77 | 209.970,23 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.983.508,00 | 19.049.476,24 | 3.144.948,06 | 13.142.727,95 | 5.906.748,29 | 3.144.948,06 | 13.142.727,95 | 5.906.748,29 | 12.459.105,41 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 18.385.372,00 | 26.560.152,21 | 1.839.034,72 | 5.512.456,37 | 21.047.695,84 | 1.839.034,72 | 4.829.456,37 | 21.730.695,84 | 4.399.995,39 |
| INVESTIMENTOS | 17.890.372,00 | 26.065.152,21 | 1.803.195,54 | 5.333.260,47 | 20.731.891,74 | 1.803.195,54 | 4.650.260,47 | 21.414.891,74 | 4.220.799,49 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 495.000,00 | 495.000,00 | 35.839,18 | 179.195,90 | 315.804,10 | 35.839,18 | 179.195,90 | 315.804,10 | 179.195,90 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 132.000,00 | 132.000,00 | 0,00 | 0,00 | 132.000,00 | 0,00 | 0,00 | 132.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 48.100.000,00 | 59.181.918,45 | 6.527.837,47 | 26.165.322,04 | 33.016.596,41 | 6.527.837,47 | 25.482.322,04 | 33.699.596,41 | 24.307.415,52 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 48.100.000,00 | 59.181.918,45 | 6.527.837,47 | 26.165.322,04 | 33.016.596,41 | 6.527.837,47 | 25.482.322,04 | 33.699.596,41 | 24.307.415,52 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 263.589,50 | (263.589,50) | 0,00 | 946.589,50 | (946.589,50) | 2.121.496,02 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 48.100.000,00 | 59.181.918,45 | 6.527.837,47 | 26.428.911,54 | 32.753.006,91 | 6.527.837,47 | 26.428.911,54 | 32.753.006,91 | 26.428.911,54 |

| *ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA* | *ISABEL CAROLINA MOCHNACZ* | *TIAGO CUSTIN NESI* |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**DCB4FE15

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA - 5ºBIM.2024

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS CORRENTES (I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| *ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA* | *ISABEL CAROLINA MOCHNACZ* | *TIAGO CUSTIN NESI* |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**B81EFD76

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA - 5ºBIM.2024

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 48.100.000,00 | 55.000.809,84 | 5.054.186,06 | 9,19 | 26.428.911,54 | 48,05 | 28.571.898,30 |
| RECEITAS CORRENTES | 33.794.000,00 | 34.951.905,56 | 4.164.663,11 | 11,92 | 22.590.136,41 | 64,63 | 12.361.769,15 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.332.810,00 | 1.532.810,00 | 330.100,48 | 21,54 | 1.163.999,19 | 75,94 | 368.810,81 |
| IMPOSTOS | 1.205.100,00 | 1.405.100,00 | 326.220,48 | 23,22 | 1.133.634,61 | 80,68 | 271.465,39 |
| TAXAS | 127.710,00 | 127.710,00 | 3.880,00 | 3,04 | 30.364,58 | 23,78 | 97.345,42 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 72.600,00 | 72.600,00 | 8.403,74 | 11,58 | 42.072,88 | 57,95 | 30.527,12 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 72.600,00 | 72.600,00 | 8.403,74 | 11,58 | 42.072,88 | 57,95 | 30.527,12 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 167.649,06 | 275.314,62 | 93.051,53 | 33,80 | 610.672,65 | 221,81 | (335.358,03) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 30.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 137.649,06 | 155.314,62 | 93.051,53 | 59,91 | 610.672,65 | 393,18 | (455.358,03) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 350.000,00 | 360.000,00 | 1.384,07 | 0,38 | 24.840,08 | 6,90 | 335.159,92 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 350.000,00 | 360.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.420,40 | 3,45 | 347.579,60 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 1.384,07 | 0,00 | 12.419,68 | 0,00 | (12.419,68) |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 31.870.940,94 | 32.711.180,94 | 3.731.723,29 | 11,41 | 20.744.079,10 | 63,42 | 11.967.101,84 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 23.044.280,00 | 23.181.280,00 | 2.507.269,29 | 10,82 | 14.686.911,98 | 63,36 | 8.494.368,02 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 6.613.660,94 | 7.316.900,94 | 941.973,73 | 12,87 | 4.569.571,36 | 62,45 | 2.747.329,58 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 281.969,30 | 12,82 | 1.484.813,87 | 67,49 | 715.186,13 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 13.000,00 | 13.000,00 | 510,97 | 3,93 | 2.781,89 | 21,40 | 10.218,11 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.472,51 | 0,00 | (4.472,51) |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.472,51 | 0,00 | (4.472,51) |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 14.306.000,00 | 20.048.904,28 | 889.522,95 | 4,44 | 3.838.775,13 | 19,15 | 16.210.129,15 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 190.000,00 | 190.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 190.000,00 | 190.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 14.116.000,00 | 19.858.904,28 | 889.522,95 | 4,48 | 3.838.775,13 | 19,33 | 16.020.129,15 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 6.670.000,00 | 7.857.275,00 | 155.226,31 | 1,98 | 1.102.592,46 | 14,03 | 6.754.682,54 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 7.446.000,00 | 12.001.629,28 | 734.296,64 | 6,12 | 2.736.182,67 | 22,80 | 9.265.446,61 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 48.100.000,00 | 55.000.809,84 | 5.054.186,06 | 9,19 | 26.428.911,54 | 48,05 | 28.571.898,30 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 48.100.000,00 | 55.000.809,84 | 5.054.186,06 | 9,19 | 26.428.911,54 | 48,05 | 28.571.898,30 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 48.100.000,00 | 55.000.809,84 | 5.054.186,06 | 9,19 | 26.428.911,54 | 48,05 | 28.571.898,30 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 4.441.108,61 | 0,00 | 0,00 | 4.441.108,61 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 4.441.108,61 | 0,00 | 0,00 | 4.441.108,61 | 100,00 | 0,00 |

| *ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA* | *ISABEL CAROLINA MOCHNACZ* | *TIAGO CUSTIN NESI* |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**65C56410

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA - 5º BIM.2024

| |
|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024** |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL(V) = (III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

| *ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA* | *ISABEL CAROLINA MOCHNACZ* | *TIAGO CUSTIN NESI* |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**D769AC31

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO - 5º BIM.2024

| |
|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024** |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 48.100.000,00 | 59.181.918,45 | 6.527.837,47 | 26.165.322,04 | 100,00 | 33.016.596,41 | 6.527.837,47 | 25.482.322,04 | 100,00 | 33.699.596,41 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LEGISLATIVA** | 1.596.000,00 | 1.596.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.596.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.596.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 1.596.000,00 | 1.596.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.596.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.596.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 3.850.607,00 | 3.421.290,61 | 433.356,76 | 2.027.053,88 | 7,75 | 1.394.236,73 | 433.356,76 | 2.027.053,88 | 7,95 | 1.394.236,73 |
| DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | 185.130,00 | 185.130,00 | 20.787,56 | 107.611,05 | 0,41 | 77.518,95 | 20.787,56 | 107.611,05 | 0,42 | 77.518,95 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 382.250,00 | 532.250,00 | 48.088,09 | 354.379,73 | 1,35 | 177.870,27 | 48.088,09 | 354.379,73 | 1,39 | 177.870,27 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.070.817,00 | 2.459.900,61 | 354.243,81 | 1.466.531,75 | 5,60 | 993.368,86 | 354.243,81 | 1.466.531,75 | 5,76 | 993.368,86 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 212.410,00 | 244.010,00 | 10.237,30 | 98.531,35 | 0,38 | 145.478,65 | 10.237,30 | 98.531,35 | 0,39 | 145.478,65 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 1.896.082,66 | 2.365.268,90 | 267.195,37 | 1.057.443,55 | 4,04 | 1.307.825,35 | 267.195,37 | 1.057.443,55 | 4,15 | 1.307.825,35 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 276.000,00 | 353.635,62 | 33.462,28 | 127.528,90 | 0,49 | 226.106,72 | 33.462,28 | 127.528,90 | 0,50 | 226.106,72 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 492.922,66 | 610.620,47 | 77.845,69 | 307.523,00 | 1,18 | 303.097,47 | 77.845,69 | 307.523,00 | 1,21 | 303.097,47 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.117.160,00 | 1.275.512,81 | 155.887,40 | 622.391,65 | 2,38 | 653.121,16 | 155.887,40 | 622.391,65 | 2,44 | 653.121,16 |
| TURISMO | 0,00 | 115.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.500,00 |
| **SAÚDE** | 7.326.698,44 | 9.736.698,44 | 1.785.578,98 | 6.179.124,13 | 23,62 | 3.557.574,31 | 1.785.578,98 | 6.179.124,13 | 24,25 | 3.557.574,31 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 7.120.888,44 | 9.529.888,44 | 1.773.404,62 | 6.058.249,19 | 23,15 | 3.471.639,25 | 1.773.404,62 | 6.058.249,19 | 23,77 | 3.471.639,25 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 66.550,00 | 66.550,00 | 0,00 | 56.287,95 | 0,22 | 10.262,05 | 0,00 | 56.287,95 | 0,22 | 10.262,05 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 139.260,00 | 140.260,00 | 12.174,36 | 64.586,99 | 0,25 | 75.673,01 | 12.174,36 | 64.586,99 | 0,25 | 75.673,01 |
| **EDUCAÇÃO** | 9.053.283,09 | 9.338.283,09 | 1.187.847,00 | 4.599.546,84 | 17,58 | 4.738.736,25 | 1.187.847,00 | 4.599.546,84 | 18,05 | 4.738.736,25 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 5.858.923,09 | 6.060.923,09 | 945.330,32 | 3.923.969,63 | 15,00 | 2.136.953,46 | 945.330,32 | 3.923.969,63 | 15,40 | 2.136.953,46 |
| ENSINO MÉDIO | 31.460,00 | 31.460,00 | 19.342,28 | 29.579,55 | 0,11 | 1.880,45 | 19.342,28 | 29.579,55 | 0,12 | 1.880,45 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.126.600,00 | 3.209.600,00 | 223.174,40 | 618.497,66 | 2,36 | 2.591.102,34 | 223.174,40 | 618.497,66 | 2,43 | 2.591.102,34 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 36.300,00 | 36.300,00 | 0,00 | 27.500,00 | 0,11 | 8.800,00 | 0,00 | 27.500,00 | 0,11 | 8.800,00 |
| **CULTURA** | 254.870,00 | 269.870,00 | 55.188,75 | 95.844,54 | 0,37 | 174.025,46 | 55.188,75 | 95.844,54 | 0,38 | 174.025,46 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 254.870,00 | 269.870,00 | 55.188,75 | 95.844,54 | 0,37 | 174.025,46 | 55.188,75 | 95.844,54 | 0,38 | 174.025,46 |
| **URBANISMO** | 10.429.200,00 | 11.733.720,09 | 1.163.998,36 | 3.752.454,41 | 14,34 | 7.981.265,68 | 1.163.998,36 | 3.752.454,41 | 14,73 | 7.981.265,68 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 9.021.800,00 | 9.596.320,09 | 758.921,26 | 2.261.945,64 | 8,64 | 7.334.374,45 | 758.921,26 | 2.261.945,64 | 8,88 | 7.334.374,45 |
| SERVIÇOS URBANOS | 1.407.400,00 | 2.137.400,00 | 405.077,10 | 1.490.508,77 | 5,70 | 646.891,23 | 405.077,10 | 1.490.508,77 | 5,85 | 646.891,23 |
| **SANEAMENTO** | 1.527.970,00 | 1.910.674,04 | 33.793,75 | 331.465,57 | 1,27 | 1.579.208,47 | 33.793,75 | 331.465,57 | 1,30 | 1.579.208,47 |
| SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 563.800,00 | 726.504,04 | 0,00 | 192.124,40 | 0,73 | 534.379,64 | 0,00 | 192.124,40 | 0,75 | 534.379,64 |
| ABASTECIMENTO | 964.170,00 | 1.184.170,00 | 33.793,75 | 139.341,17 | 0,53 | 1.044.828,83 | 33.793,75 | 139.341,17 | 0,55 | 1.044.828,83 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 448.360,00 | 618.560,00 | 68.157,92 | 253.961,04 | 0,97 | 364.598,96 | 68.157,92 | 253.961,04 | 1,00 | 364.598,96 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 448.360,00 | 618.560,00 | 68.157,92 | 253.961,04 | 0,97 | 364.598,96 | 68.157,92 | 253.961,04 | 1,00 | 364.598,96 |
| **AGRICULTURA** | 1.768.930,00 | 3.350.465,97 | 253.764,58 | 1.607.387,24 | 6,14 | 1.743.078,73 | 253.764,58 | 1.607.387,24 | 6,31 | 1.743.078,73 |
| EXTENSÃO RURAL | 1.630.660,00 | 3.212.195,97 | 250.314,58 | 1.571.419,06 | 6,01 | 1.640.776,91 | 250.314,58 | 1.571.419,06 | 6,17 | 1.640.776,91 |
| DEFESA AGROPECUÁRIA | 138.270,00 | 138.270,00 | 3.450,00 | 35.968,18 | 0,14 | 102.301,82 | 3.450,00 | 35.968,18 | 0,14 | 102.301,82 |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **INDÚSTRIA** | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **ENERGIA** | 248.000,00 | 248.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 248.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 248.000,00 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 248.000,00 | 248.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 248.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 248.000,00 |
| **TRANSPORTE** | 7.396.368,81 | 12.369.555,31 | 1.104.915,81 | 5.610.865,83 | 21,44 | 6.758.689,48 | 1.104.915,81 | 4.927.865,83 | 19,34 | 7.441.689,48 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 796.400,00 | 796.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 796.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 796.400,00 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 6.599.968,81 | 11.573.155,31 | 1.104.915,81 | 5.610.865,83 | 21,44 | 5.962.289,48 | 1.104.915,81 | 4.927.865,83 | 19,34 | 6.645.289,48 |
| **DESPORTO E LAZER** | 1.358.630,00 | 1.278.532,00 | 97.842,40 | 261.008,88 | 1,00 | 1.017.523,12 | 97.842,40 | 261.008,88 | 1,02 | 1.017.523,12 |
| TURISMO | 0,00 | 55.902,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.902,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.902,00 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 1.358.630,00 | 1.222.630,00 | 97.842,40 | 261.008,88 | 1,00 | 961.621,12 | 97.842,40 | 261.008,88 | 1,02 | 961.621,12 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 803.000,00 | 803.000,00 | 76.197,79 | 389.166,13 | 1,49 | 413.833,87 | 76.197,79 | 389.166,13 | 1,53 | 413.833,87 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 803.000,00 | 803.000,00 | 76.197,79 | 389.166,13 | 1,49 | 413.833,87 | 76.197,79 | 389.166,13 | 1,53 | 413.833,87 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 132.000,00 | 132.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 132.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 132.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 132.000,00 | 132.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 132.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 132.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 48.100.000,00 | 59.181.918,45 | 6.527.837,47 | 26.165.322,04 | 100,00 | 33.016.596,41 | 6.527.837,47 | 25.482.322,04 | 100,00 | 33.699.596,41 |

| | | |
|---|---|---|
| ***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA*** | ***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*** | ***TIAGO CUSTIN NESI*** |
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**D6F80090

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA - 5ºBIM.2024

| |
|---|
| **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024** |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") |

| FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (I) = | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA*** | ***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*** | ***TIAGO CUSTIN NESI*** |
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**AE55D8C3

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA - 5ºBIM.2024

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **2024** | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | R$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | SALDO FINAL Até o bimestre (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contigentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 0,00 | 22.590.136,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA*** | ***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*** | ***TIAGO CUSTIN NESI*** |
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**0EEE4A6E

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL - 5ºBIM.2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2024** | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS** | | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 26.560.152,21 | 5.512.456,37 | 21.047.695,84 |
| Investimentos | | 26.065.152,21 | 5.333.260,47 | 20.731.891,74 |
| Inversões Financeiras | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | | 495.000,00 | 179.195,90 | 315.804,10 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | | 26.560.152,21 | 5.512.456,37 | 21.047.695,84 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | | 26.560.152,21 | 5.512.456,37 | 21.047.695,84 |

| | | |
|---|---|---|
| ***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA*** | ***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*** | ***TIAGO CUSTIN NESI*** |
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**05DBBC57

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO - 5ºBIM.2024

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024** | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 1.405.100,00 | 1.118.936,53 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 243.100,00 | 64.349,68 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 300.000,00 | 98.188,39 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 500.000,00 | 517.860,54 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 362.000,00 | 438.537,92 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 33.473.200,00 | 20.442.475,99 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 25.600.000,00 | 15.148.095,27 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 24.000.000,00 | 14.114.543,37 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.600.000,00 | 1.033.551,90 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 7.200.000,00 | 4.887.728,13 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 99.000,00 | 71.941,88 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 24.200,00 | 0,00 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 550.000,00 | 334.710,71 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 34.878.300,00 | 21.561.412,52 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 6.374.640,00 | 3.881.784,82 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 2.344.935,00 | 1.508.568,31 |

**FUNDEB**

| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.200.000,00 | 1.492.482,14 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.200.000,00 | 1.492.482,14 |
| 6.1.1 - Principal | 2.200.000,00 | 1.484.813,87 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 7.668,27 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | (4.174.640,00) | (2.396.970,95) |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **Valor** | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 13.443,57 | |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 13.443,57 | |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 1.505.925,71 | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 2.200.000,00 | 1.520.646,89 | 1.520.646,89 | 1.506.400,75 | 0,00 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.200.000,00 | 1.520.646,89 | 1.520.646,89 | 1.506.400,75 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 540.980,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 1.659.020,00 | 1.520.646,89 | 1.520.646,89 | 1.506.400,75 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** | **DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 1.520.646,89 | 1.520.646,89 | 1.506.400,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.520.646,89 | 1.520.646,89 | 1.506.400,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.520.646,89 | 1.520.646,89 | 1.506.400,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS** | **% APLICADO (m)** |
|---|---|---|---|---|

| | | | DEDUÇÕES (l) | |
|---|---|---|---|---|
| 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.044.737,50 | 1.520.646,89 | 1.520.646,89 | 101,89 |
| 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 149.248,21 | (28.164,75) | (28.164,75) | 0,00 | (1,89) |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 153.142,60 | 10.779,08 | 0,00 | 0,00 | 10.779,08 | 10.779,08 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 153.142,60 | 10.779,08 | 0,00 | 0,00 | 10.779,08 | 10.779,08 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.337.233,09 | 1.892.712,49 | 1.892.712,49 | 1.805.575,37 | 0,00 |
| 20.1 - Educação Infantil | 608.630,00 | 52.680,92 | 52.680,92 | 28.792,29 | 0,00 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 3.692.303,09 | 1.812.531,57 | 1.812.531,57 | 1.749.283,08 | 0,00 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 36.300,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 5.351.323,09 | 3.333.178,46 | 3.333.178,46 | 3.255.683,83 | 0,00 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 5.351.323,09 | 3.333.178,46 | 3.333.178,46 | 3.255.683,83 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **Valor** | | | | |
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 1.892.712,49 | | | | |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 3.881.784,82 | | | | |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q) | 0,00 | | | | |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição | 0,00 | | | | |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 | | | | |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 | | | | |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25+ 26 + 27) | 5.774.497,31 | | | | |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | | | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 5.390.353,13 | | | 5.774.497,31 | 26,78 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)** |
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 43.255,65 | 0,00 | 36.516,25 | 0,00 | 6.739,40 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 43.255,65 | 0,00 | 36.516,25 | 0,00 | 6.739,40 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.557.590,00 | 868.748,71 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 315.590,00 | 195.799,86 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 162.140,00 | 108.273,99 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 54.450,00 | 34.905,99 |
| 31.1.4 - PNATE | 99.000,00 | 52.619,88 |

| | | |
|---|---|---|
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 2.000.000,00 | 488.120,86 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 242.000,00 | 184.827,99 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 2.769.590,00 | 1.127.611,46 | 1.127.611,46 | 1.028.809,44 | 0,00 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.059.990,00 | 565.244,54 | 565.244,54 | 554.813,75 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 709.600,00 | 562.366,92 | 562.366,92 | 473.995,69 | 0,00 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 9.338.283,09 | 4.568.875,74 | 4.568.875,74 | 4.349.348,18 | 0,00 |
| 33.1 - Despesas Correntes | 6.848.483,09 | 4.022.589,51 | 4.022.589,51 | 3.853.075,07 | 0,00 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 4.104.760,00 | 2.471.552,12 | 2.471.552,12 | 2.449.322,00 | 0,00 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 2.743.723,09 | 1.551.037,39 | 1.551.037,39 | 1.403.753,07 | 0,00 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 2.489.800,00 | 546.286,23 | 546.286,23 | 496.273,11 | 0,00 |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 2.489.800,00 | 546.286,23 | 546.286,23 | 496.273,11 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 14.671,52 | 1.259,45 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.492.482,14 | 108.273,99 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.506.400,75 | 92.274,95 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 752,91 | 17.258,49 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 752,91 | 17.258,49 |

| *ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA* | *ISABEL CAROLINA MOCHNACZ* | *TIAGO CUSTIN NESI* |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**B005E155

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRFRESTOSPAGAR - 5ºBIM.2024

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024**
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = ( a + b) - ( c + d ) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) k = ( f +g)-( i+j) | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **182.793,77** | **1.315.496,17** | **1.311.781,67** | **0,00** | **186.508,27** | **0,00** | **531,62** | **531,62** | **531,62** | **0,00** | **0,00** | **186.508,27** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Manfrinópolis** | **182.793,77** | **1.315.496,17** | **1.311.781,67** | **0,00** | **186.508,27** | **0,00** | **531,62** | **531,62** | **531,62** | **0,00** | **0,00** | **186.508,27** |
| Executivo Municipal | 122,14 | 7.352,30 | 7.352,30 | 0,00 | 122,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122,14 |
| Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 301,32 | 22.310,17 | 22.310,17 | 0,00 | 301,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 301,32 |
| Secretaria Municipal de Planejamento | 215,50 | 28.986,22 | 29.058,72 | 0,00 | 143,00 | 0,00 | 531,62 | 531,62 | 531,62 | 0,00 | 0,00 | 143,00 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 152.851,76 | 13.135,25 | 13.135,25 | 0,00 | 152.851,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 152.851,76 |
| Secretaria Municipal de Sáude/Fundo Municipal de Sáude | 15,00 | 465.636,82 | 465.636,82 | 0,00 | 15,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 1.737,89 | 102.103,27 | 102.103,27 | 0,00 | 1.737,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.737,89 |
| Secretaria Municipal de Interior | 11.147,04 | 118.830,00 | 118.830,00 | 0,00 | 11.147,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.147,04 |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal | 2.448,19 | 35.665,04 | 31.878,04 | 0,00 | 6.235,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.235,19 |
| Secretaria Municipal de Urbanismo | 13.954,93 | 224.402,57 | 224.402,57 | 0,00 | 13.954,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.954,93 |
| Secretaria Municipal de Esportes e Turismo | 0,00 | 292.837,03 | 292.837,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento | 0,00 | 4.237,50 | 4.237,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **182.793,77** | **1.315.496,17** | **1.311.781,67** | **0,00** | **186.508,27** | **0,00** | **531,62** | **531,62** | **531,62** | **0,00** | **0,00** | **186.508,27** |

| *ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA* | *ISABEL CAROLINA MOCHNACZ* | *TIAGO CUSTIN NESI* |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**300400C5

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL - 5ºBIM.2024

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2024** | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Outubro / 2024 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)** | 34.951.905,56 | 22.590.136,41 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.532.810,00 | 1.163.999,19 |
| IPTU | 243.100,00 | 64.349,68 |
| ISS | 500.000,00 | 517.860,54 |
| ITBI | 300.000,00 | 98.188,39 |
| IRRF | 362.000,00 | 438.537,92 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 127.710,00 | 45.062,66 |
| Contribuições | 72.600,00 | 42.072,88 |
| Receita patrimonial | 275.314,62 | 610.672,65 |
| Aplicações Financeiras (II) | 155.314,62 | 610.672,65 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 120.000,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 32.711.180,94 | 20.744.079,10 |
| Cota-Parte do FPM | 20.800.000,00 | 12.325.231,53 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.760.000,00 | 3.910.182,66 |
| Cota-Parte do IPVA | 440.000,00 | 267.768,55 |
| Cota-Parte do ITR | 19.360,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 79.200,00 | 58.689,73 |
| Transferências do FUNDEB | 2.200.000,00 | 1.484.813,87 |
| Outras transferências correntes | 3.412.620,94 | 2.697.392,76 |
| Demais receitas correntes | 360.000,00 | 29.312,59 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 360.000,00 | 29.312,59 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]** | 34.796.590,94 | 21.979.463,76 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)** | 19.268.904,28 | 3.838.775,13 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 190.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 190.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 19.078.904,28 | 3.838.775,13 |
| Convênios | 13.221.629,28 | 3.169.022,13 |
| Outras Transferências de Capital | 5.857.275,00 | 669.753,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]** | 19.268.904,28 | 3.838.775,13 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)** | 54.065.495,22 | 25.818.238,89 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)** | 54.065.495,22 | 25.818.238,89 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Outubro / 2024 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)** | 32.489.766,24 | 20.652.865,67 | 20.652.865,67 | 19.907.420,13 | 402.787,41 | 531,62 | 531,62 |
| Pessoal e encargos sociais | 13.132.290,00 | 7.300.167,49 | 7.300.167,49 | 7.238.344,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 308.000,00 | 209.970,23 | 209.970,23 | 209.970,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 19.049.476,24 | 13.142.727,95 | 13.142.727,95 | 12.459.105,41 | 402.787,41 | 531,62 | 531,62 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)** | 32.181.766,24 | 20.442.895,44 | 20.442.895,44 | 19.697.449,90 | 402.787,41 | 531,62 | 531,62 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)** | 26.560.152,21 | 5.512.456,37 | 4.829.456,37 | 4.399.995,39 | 908.994,26 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 26.065.152,21 | 5.333.260,47 | 4.650.260,47 | 4.220.799,49 | 908.994,26 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 495.000,00 | 179.195,90 | 179.195,90 | 179.195,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]** | 26.065.152,21 | 5.333.260,47 | 4.650.260,47 | 4.220.799,49 | 908.994,26 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)** | 132.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Outubro / 2024 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **RPPS) (XXXI)** | | | | | | | |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)** | 58.378.918,45 | 25.776.155,91 | 25.093.155,91 | 23.918.249,39 | 1.311.781,67 | 531,62 | 531,62 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)** | 58.378.918,45 | 25.776.155,91 | 25.093.155,91 | 23.918.249,39 | 1.311.781,67 | 531,62 | 531,62 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | | | | | | | 587.676,21 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | | | | | | | 587.676,21 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (982.049,64) |
| JUROS NOMINAIS | Até Outubro / 2024 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 610.672,65 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 164.050,13 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | 1.034.298,73 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/12/2023 (a)** | **Até Outubro / 2024 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 1.720.281,43 | 1.587.005,63 |
| DEDUÇÕES (XL) | 7.569.286,41 | 7.144.174,59 |
| Disponibilidade de Caixa | 7.569.286,41 | 7.144.174,59 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 9.069.109,29 | 8.710.701,48 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.498.289,94 | 1.361.414,79 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.532,94 | 205.112,10 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (5.849.004,98) | (5.557.168,96) |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | (291.836,02) | |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (1.290.049,64) |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até Outubro / 2024** |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | (136.875,15) |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | (428.711,17) |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | (875.333,69) |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.441.108,61 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 4.441.108,61 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

| ***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA*** | ***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*** | ***TIAGO CUSTIN NESI*** |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**BDE204CD

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL - 5ºBIM.2024

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2024** | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Outubro / 2024 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)** | 34.951.905,56 | 22.590.136,41 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.532.810,00 | 1.163.999,19 |
| IPTU | 243.100,00 | 64.349,68 |
| ISS | 500.000,00 | 517.860,54 |
| ITBI | 300.000,00 | 98.188,39 |
| IRRF | 362.000,00 | 438.537,92 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 127.710,00 | 45.062,66 |
| Contribuições | 72.600,00 | 42.072,88 |
| Receita patrimonial | 275.314,62 | 610.672,65 |
| Aplicações Financeiras (II) | 155.314,62 | 610.672,65 |

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas Patrimoniais | 120.000,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 32.711.180,94 | 20.744.079,10 |
| Cota-Parte do FPM | 20.800.000,00 | 12.325.231,53 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.760.000,00 | 3.910.182,66 |
| Cota-Parte do IPVA | 440.000,00 | 267.768,55 |
| Cota-Parte do ITR | 19.360,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 79.200,00 | 58.689,73 |
| Transferências do FUNDEB | 2.200.000,00 | 1.484.813,87 |
| Outras transferências correntes | 3.412.620,94 | 2.697.392,76 |
| Demais receitas correntes | 360.000,00 | 29.312,59 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 360.000,00 | 29.312,59 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]** | 34.796.590,94 | 21.979.463,76 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)** | 19.268.904,28 | 3.838.775,13 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 190.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 190.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 19.078.904,28 | 3.838.775,13 |
| Convênios | 13.221.629,28 | 3.169.022,13 |
| Outras Transferências de Capital | 5.857.275,00 | 669.753,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]** | 19.268.904,28 | 3.838.775,13 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)** | 54.065.495,22 | 25.818.238,89 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)** | 54.065.495,22 | 25.818.238,89 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Outubro / 2024 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)** | 32.489.766,24 | 20.652.865,67 | 20.652.865,67 | 19.907.420,13 | 402.787,41 | 531,62 | 531,62 |
| Pessoal e encargos sociais | 13.132.290,00 | 7.300.167,49 | 7.300.167,49 | 7.238.344,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 308.000,00 | 209.970,23 | 209.970,23 | 209.970,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 19.049.476,24 | 13.142.727,95 | 13.142.727,95 | 12.459.105,41 | 402.787,41 | 531,62 | 531,62 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)** | 32.181.766,24 | 20.442.895,44 | 20.442.895,44 | 19.697.449,90 | 402.787,41 | 531,62 | 531,62 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)** | 26.560.152,21 | 5.512.456,37 | 4.829.456,37 | 4.399.995,39 | 908.994,26 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 26.065.152,21 | 5.333.260,47 | 4.650.260,47 | 4.220.799,49 | 908.994,26 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 495.000,00 | 179.195,90 | 179.195,90 | 179.195,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]** | 26.065.152,21 | 5.333.260,47 | 4.650.260,47 | 4.220.799,49 | 908.994,26 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)** | 132.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Outubro / 2024 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **RPPS) (XXXI)** | | | | | | | |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)** | 58.378.918,45 | 25.776.155,91 | 25.093.155,91 | 23.918.249,39 | 1.311.781,67 | 531,62 | 531,62 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)** | 58.378.918,45 | 25.776.155,91 | 25.093.155,91 | 23.918.249,39 | 1.311.781,67 | 531,62 | 531,62 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | | | | | | | 587.676,21 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | | | | | | | 587.676,21 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (982.049,64) |
| JUROS NOMINAIS | Até Outubro / 2024 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 610.672,65 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 164.050,13 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | 1.034.298,73 |
| **ABAIXO DA LINHA** | |

| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
|---|---|---|
| | **Em 31/12/2023 (a)** | **Até Outubro / 2024 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 1.720.281,43 | 1.587.005,63 |
| DEDUÇÕES (XL) | 7.569.286,41 | 7.144.174,59 |
| Disponibilidade de Caixa | 7.569.286,41 | 7.144.174,59 |

| | | |
|---|---|---|
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 9.069.109,29 | 8.710.701,48 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.498.289,94 | 1.361.414,79 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.532,94 | 205.112,10 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (5.849.004,98) | (5.557.168,96) |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | (291.836,02) |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (1.290.049,64) | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até Outubro / 2024** | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | (136.875,15) | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | (428.711,17) | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | (875.333,69) | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.441.108,61 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 4.441.108,61 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

| *ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA* | *ISABEL CAROLINA MOCHNACZ* | *TIAGO CUSTIN NESI* |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**CAEECC40

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LR FRECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO - 5ºBIM.2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2024** | | | |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO A REALIZAR c = (a – b)** |
| RECEITA DE CAPITAL | 202.950,00 | 2.056,95 | 200.893,05 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 202.950,00 | 2.056,95 | 200.893,05 |
| Alienação de Bens Móveis | 190.000,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 12.950,00 | 2.056,95 | 10.893,05 |
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)** | 202.950,00 | 2.056,95 | 200.893,05 |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (e)** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)** | **SALDO A PAGAR (g) = (d-e)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 202.950,00 | 10.195,74 | 10.195,74 | 10.195,74 | 7.415,21 | 192.754,26 |
| Investimentos | 202.950,00 | 10.195,74 | 10.195,74 | 10.195,74 | 7.415,21 | 192.754,26 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)** | 202.950,00 | 10.195,74 | 10.195,74 | 10.195,74 | 7.415,21 | 192.754,26 |

| **SALDO FINANCEIRO APLICAR** | **EXERCÍCIO ANTERIOR (h)** | **DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))** | **SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)** |
|---|---|---|---|
| **VALOR (III)** | (24.879,71) | (8.138,79) | (33.018,50) |

| *ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA* | *ISABEL CAROLINA MOCHNACZ* | *TIAGO CUSTIN NESI* |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**0EC41B72

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA - 5ºBIM.2024

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **2024** | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | R$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | SALDO FINAL Até o bimestre (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contigentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)<br>Das Estatais Não-dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 0,00 | 22.590.136,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

| *ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA* | *ISABEL CAROLINA MOCHNACZ* | *TIAGO CUSTIN NESI* |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**F03A4EA2

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE - 5º BIM.2024

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2024** |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) |

| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.205.100,00 | 1.405.100,00 | 1.118.936,53 | 79,63 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 243.100,00 | 243.100,00 | 64.349,68 | 26,47 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 300.000,00 | 300.000,00 | 98.188,39 | 32,73 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 400.000,00 | 500.000,00 | 517.860,54 | 103,57 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 262.000,00 | 362.000,00 | 438.537,92 | 121,14 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 31.873.200,00 | 31.873.200,00 | 19.408.924,09 | 60,89 |
| Cota-Parte FPM | 24.000.000,00 | 24.000.000,00 | 14.114.543,37 | 58,81 |
| Cota-Parte ITR | 24.200,00 | 24.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPVA | 550.000,00 | 550.000,00 | 334.710,71 | 60,86 |
| Cota-Parte ICMS | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 4.887.728,13 | 67,89 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 99.000,00 | 99.000,00 | 71.941,88 | 72,67 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 33.078.300,00 | 33.278.300,00 | 20.527.860,62 | 61,69 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.923.915,00 | 5.747.915,00 | 4.067.031,44 | 70,76 | 4.067.031,44 | 70,76 | 3.881.032,17 | 67,52 |
| Despesas Correntes | 4.787.480,00 | 5.261.280,00 | 3.922.183,89 | 74,55 | 3.922.183,89 | 74,55 | 3.836.184,62 | 72,91 |
| Despesas de Capital | 136.435,00 | 486.635,00 | 144.847,55 | 29,77 | 144.847,55 | 29,77 | 44.847,55 | 9,22 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 48.400,00 | 48.400,00 | 46.220,43 | 95,50 | 46.220,43 | 95,50 | 46.220,43 | 95,50 |
| Despesas Correntes | 48.400,00 | 48.400,00 | 46.220,43 | 95,50 | 46.220,43 | 95,50 | 46.220,43 | 95,50 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 107.800,00 | 108.800,00 | 57.905,26 | 53,22 | 57.905,26 | 53,22 | 57.499,54 | 52,85 |
| Despesas Correntes | 101.750,00 | 102.750,00 | 57.905,26 | 56,36 | 57.905,26 | 56,36 | 57.499,54 | 55,96 |
| Despesas de Capital | 6.050,00 | 6.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 5.080.115,00 | 5.905.115,00 | 4.171.157,13 | 70,64 | 4.171.157,13 | 70,64 | 3.984.752,14 | 67,48 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 4.171.157,13 | 4.171.157,13 | 3.984.752,14 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Exercícios Anteriores (XIV) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 4.171.157,13 | 4.171.157,13 | 3.984.752,14 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 3.079.179,09 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 1.091.978,04 | 1.091.978,04 | 905.573,05 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 20,32 | 20,32 | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2024 | 3.079.179,09 | 4.171.157,13 | 1.091.978,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.091.978,04 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.847.420,94 | 2.965.420,94 | 2.198.659,75 | 74,14 |
| Proveniente da União | 1.399.000,00 | 1.399.000,00 | 1.650.235,68 | 117,96 |
| Proveniente dos Estados | 448.420,94 | 1.566.420,94 | 548.424,07 | 35,01 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 132.464,06 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.847.420,94 | 2.965.420,94 | 2.331.123,81 | 78,61 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.673.050,94 | 3.358.050,94 | 1.649.541,92 | 49,12 | 1.649.541,92 | 49,12 | 1.327.762,00 | 39,54 |
| Despesas Correntes | 1.288.050,94 | 1.876.050,94 | 1.085.790,59 | 57,88 | 1.085.790,59 | 57,88 | 984.010,67 | 52,45 |
| Despesas de Capital | 385.000,00 | 1.482.000,00 | 563.751,33 | 38,04 | 563.751,33 | 38,04 | 343.751,33 | 23,20 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 18.150,00 | 18.150,00 | 10.067,52 | 55,47 | 10.067,52 | 55,47 | 10.067,52 | 55,47 |
| Despesas Correntes | 18.150,00 | 18.150,00 | 10.067,52 | 55,47 | 10.067,52 | 55,47 | 10.067,52 | 55,47 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 31.460,00 | 31.460,00 | 6.681,73 | 21,24 | 6.681,73 | 21,24 | 6.681,73 | 21,24 |
| Despesas Correntes | 31.460,00 | 31.460,00 | 6.681,73 | 21,24 | 6.681,73 | 21,24 | 6.681,73 | 21,24 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.722.660,94 | 3.407.660,94 | 1.666.291,17 | 48,90 | 1.666.291,17 | 48,90 | 1.344.511,25 | 39,46 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.596.965,94 | 9.105.965,94 | 5.716.573,36 | 62,78 | 5.716.573,36 | 62,78 | 5.208.794,17 | 57,20 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 66.550,00 | 66.550,00 | 56.287,95 | 84,58 | 56.287,95 | 84,58 | 56.287,95 | 84,58 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 139.260,00 | 140.260,00 | 64.586,99 | 46,05 | 64.586,99 | 46,05 | 64.181,27 | 45,76 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 6.802.775,94 | 9.312.775,94 | 5.837.448,30 | 62,68 | 5.837.448,30 | 62,68 | 5.329.263,39 | 57,23 |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**0184360E

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 5ºBIM.2024

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2024** | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | **Até o Bimestre** |
| **Previsão Inicial da Receita** | | | | 48.100.000,00 |
| **Previsão Atualizada da Receita** | | | | 55.000.809,84 |
| **Receitas Realizadas** | | | | 26.428.911,54 |
| **Déficit Orçamentário** | | | | 0,00 |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | | | 4.441.108,61 |
| **Dotação Inicial** | | | | 48.100.000,00 |
| **Créditos Adicionais** | | | | 11.081.918,45 |
| **Dotação Atualizada** | | | | 59.181.918,45 |
| **Despesas Empenhadas** | | | | 26.165.322,04 |
| **Despesas Liquidadas** | | | | 25.482.322,04 |
| **Despesas Pagas** | | | | 24.307.415,52 |
| **Superávit Orçamentário** | | | | 946.589,50 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | | | | **Até o Bimestre** |
| **Despesas Empenhadas** | | | | 26.165.322,04 |
| **Despesas Liquidadas** | | | | 25.482.322,04 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | | | | **Até o Bimestre** |
| **Receita Corrente Líquida** | | | | 28.071.226,24 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | | | | 27.971.226,24 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | | | | 27.371.226,24 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | | **Até o Bimestre** |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO )** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | | | | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | | | | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | | | | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | | | | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | | | | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO )** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | | | | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | | | | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | | | | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | | | | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | | | | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta fixada no anexo metas fiscais da LDO** | **de Resultado apurado até o (a)** | | **% em relação a meta (b/a) bimestre (b)** |
| **Resultado Nominal** | 0,00 | 1.034.298,73 | | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | (982.049,64) | 587.676,21 | | (60,00 %) |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
| **Poder Executivo** | 1.498.289,94 | 0,00 | 1.311.781,67 | 186.508,27 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 531,62 | 0,00 | 531,62 | 0,00 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 1.498.821,56 | 0,00 | 1.312.313,29 | 186.508,27 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | | |
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE** | 5.774.497,31 | 25% / 18% | | 26,78 |
| **Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica** | 1.520.646,89 | 70% | | 101,89 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** | |
| **Receita de Operações de Crédito** | 0,00 | | 0,00 | |
| **Despesa de Capital Líquida** | 5.512.456,37 | | 21.047.695,84 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** | |
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 0,00 | | 190.000,00 | |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 10.195,74 | | 192.754,26 | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | | |
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** | |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 4.171.157,13 | 15% | 20,32 | |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor apurado no Exercício Corrente** | | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | |
| ***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA*** | ***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*** | ***TIAGO CUSTIN NESI*** |
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**044AF17E

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 174/2024 - SADI WALTER

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 174/2024

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 174/2024** |
| **LEI MUNICIPAL 626/2017** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | SADI WALTER | | **MATR.** | **8551** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | MOTORISTA | **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA** TAJ-0J45 |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMANA DE VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **DE** | **A** | | | | |
| 30/11/2024 | 01/12/2024 | DOIS VIZINHOS | PR | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO | 02 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | **X** | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |
| **PACIENTE: JANILSE CANOVA ( IDA DIA 30/11/2024) VOLTA ( DIA 01/12/2024) .** | | | |

Manfrinópolis – PR, 02 de novembro de 2024.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**76A77B1A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N°312/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 312/2023 , CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA GM PLASTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE | Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72. |

| | |
|---|---|
| CONTRATADA | GM PLASTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.538.257/001-00, com sede à Rua Carlos de Carvalho, nº 288, Parque São Paulo, na cidade de São Cascavel, Estado do Paraná, Cep:85.803-78, telefone: (45) 3035-6657 e o endereço eletrônico: gmplasticos@uol.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Guilherme Henrique Menegazzo, portador do RG n° 12.940.974-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 076.038.069-41.. |

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a GM PLASTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 na Ata de Registro de Preços n.º 312/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 110/2023, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DE NATUREZA QUANTITATIVA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 312/2023

Parágrafo Primeiro: As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 6.279,35 (seis mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta cinco centavos), o valor corresponde ao aumento quantitativo do seguinte item com seu percentual de 24.9732% , conforme a tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unitário | Contratada | Aumento | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | 25957 | SACO DE LIXO 100LT PRETO, COM NO MÍNIMO 08 MICRAS DE ESPESSURA - PARA USO EM LIXO COMUM, EMBALAGEM COM MINIMO DE 100 UNID. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9191. CLASSE I , TIPO E. | R$ 26,95 | 933 | 233 | R$ 6.279,35 |

Parágrafo Segundo: A Ata de Registro passará de R$ 72.413,25 (setenta dois mil e quatrocentos e treze reais e vinte cinco centavos) para o montante de R$ 78.692,60 (setenta oito mil e seiscentos e noventa dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação | Órgão | Unid | Ação | Elemento | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|
| 84 | 4 | 1 | 2009 | 3339030210000000 | 0 |

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 312/2023 assinado em 15/12/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 14 de novembro de 2024.

Município De Matinhos
***JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

GM Plasticos Indústria E Comércio LTDA
***GUILHERME HENRIQUE MENEGAZZO***
CPF nº 076.038.069-41
Representante Legal
Detentora da Ata

**Publicado por:**
Elisiane Dos Santos
**Código Identificador:**2F3F3906

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### PORTARIA 551/2024 - RENOVAR CONTRATOS PSS 001 2023

**PORTARIA Nº 551/2024**

SÚMULA – Renovar contratos servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**RENOVAR:**

Artigo 1º - Contratação de servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, de acordo com tabela abaixo:

| Mat | Nome | Portaria nomeação | Data contrato inicial | Data final contrato inicial | **Data Inicial Renovação contrato** | Data Final Renovação contrato |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 100330 | Josefa Gonçalves dos Santos | 329/2024 | 07062024 | 03122024 | **04122024** | 0062026 |
| 100331 | Diego Guedes Steger | 354/2024 | 26062024 | 22122024 | **23122024** | 25062026 |
| 100332 | Ezequiel stadler | 347/2024 | 01072024 | 27122024 | **28122024** | 30062026 |
| 100333 | Elisanela Ferreira do Amaral | 348/2024 | 010720024 | 27122024 | **28122024** | 30062026 |
| 100335 | Cristina Mayara Pereira | 350/2024 | 01072024 | 27122024 | **28122024** | 30062026 |
| 100336 | Ilizeu da Rosa | 351/2024 | 01072024 | 27122024 | **28122024** | 30062026 |
| 100337 | Angelo Mareus da Silva Pereira | 352/2024 | 01072024 | 27122024 | **28122024** | 30062026 |
| 100338 | Ricardo Gonçalves | 353/2024 | 01072024 | 27122024 | **28122024** | 30062026 |

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da renovação do contrato de cada servidor, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 31 de outubro de 2024.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**BF50C813

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## PORTARIA 553/2024 - LICENÇA PREMIO

**PORTARIA Nº 553/2024**

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

**CONCEDER:**
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

| MAT | Funcionários | Período | Dias | INICÍO | FIM | Pecúnia |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 200501 | **Elizabete Negretti Mussato** | 2018 2019 | 60 | 02122024 | 30012025 | -x- |
| 200836 | **Ana Flavia Slobodjan dos Santos** | 2018 2023 | 60 | 01122024 | 29012025 | -x- |
| 200503 | **Inês Zai** | 2019 2024 | 90 | 02122024 | 01032025 | -x- |
| 200667 | **Irene Ortis** | 2014 2024 | 90 | 02122024 | 01032025 | -x- |

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 02 de dezembro de 2024.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**89252010

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 64-2024 DC

**CNPJ 95.684.510/0001-31**
**Exercício: 2024**
**Decreto nº 64/2024 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 64/2024 de 08/10/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 355.755,92 (trezentos e cinqüenta e cinco mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e dois centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **03.002** | | **DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO** | |
| **03.002.04.124.0201.2.004.** | | **MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO** | |
| 33 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| **03.003** | | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | |
| **03.003.28.843.2801.2.006.** | | **MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA** | |
| 62 - 3.2.90.21.00.00 | 01000 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 6.000,00 |
| **05** | | **SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **05.001** | | **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** | |
| **05.001.26.782.2601.2.011.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE** | |
| 118 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 26.000,00 |
| 121 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **05.002** | | **DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| **05.002.15.451.1501.2.012.** | | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| 132 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **06.001** | | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **06.001.12.361.1201.2.017.** | | **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | |
| 171 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.023.** | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 226 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.000,00 |
| **06.001.12.365.1201.2.020.** | | **MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ** | |
| 255 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| **06.002** | | **DEPARTAMENTO DE CULTURA** | |
| **06.002.13.392.1301.2.027.** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS** | |
| 280 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 500,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.301.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 326 - 3.3.90.33.00.00 | 01303 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000,00 |
| 331 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 55.000,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.244.0801.2.031.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 388 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 6.000,00 |
| 391 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000,00 |
| **09.003** | | **FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | |
| **09.003.08.243.0801.6.037.** | | **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS** | |
| 550 - 3.3.90.30.00.00 | 31934 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| **10** | | **SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | |
| **10.001** | | **DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA** | |
| **10.001.20.608.2001.2.038.** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS** | |
| 455 - 3.3.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 2.000,00 |
| 456 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 500,00 |
| 458 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 14.000,00 |
| **11** | | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| **11.001** | | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **11.001.18.541.1801.1.055.** | | **AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL** | |
| 484 - 4.4.90.61.00.00 | 01000 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 140.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **335.000,00** |
| **Suplementação** | | | |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.244.0801.2.031.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 635 - 3.3.90.30.00.00 | 19345 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.256,95 |
| 636 - 4.4.90.52.00.00 | 19345 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.498,97 |
| **Total Suplementação:** | | | **18.755,92** |

**Artigo 2º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.2.9.51.01.00.000 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL | 18.755,92 |
| **Total da Receita:** | | **18.755,92** |

**Artigo 3º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.244.0801.2.034.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS** | |
| 414 - 3.3.90.39.00.00 | 31934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| **11** | | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| **11.002** | | **DEPARTAMENTO DE TURISMO** | |
| **11.002.23.695.2301.1.069.** | | **INFRAESTRUTURA URBANA NO PARQUE ECOLÓGICO E TURÍSTICO GAMELÃO** | |
| 521 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 334.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **335.000,00** |
| **Suplementação** | | | |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.241.0801.2.032.** | | **MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO** | |
| 558 - 3.3.90.30.00.00 | 393412 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **2.000,00** |

**Artigo 4º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

| | |
|---|---|
| **Fonte(s):** | |
| 393412 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS |

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Juliane Cassia Correia
**Código Identificador:**67D37B50

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 65-2024 DC

**CNPJ 95.684.510/0001-31**
**Exercício: 2024**
**Decreto nº 65/2024 – DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil duzentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **03.003** | | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | |
| **03.003.04.122.0201.2.005.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | |
| 45 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| **05** | | **SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **05.001** | | **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** | |
| **05.001.26.782.2601.2.011.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE** | |
| 118 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| **05.002** | | **DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| **05.002.15.451.1501.2.012.** | | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| 131 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 133 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **05.002.17.511.1701.2.013.** | | **MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** | |
| 139 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **06.001** | | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **06.001.12.361.1201.2.017.** | | **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | |
| 170 - 3.3.90.14.00.00 | 01103 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 |
| 171 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.018.** | | **MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL** | |
| 187 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| 195 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.023.** | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 540 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.024.** | | **MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR** | |
| 237 - 3.3.90.32.00.00 | 01103 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00 |
| **07** | | **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER** | |
| **07.001** | | **DEPARTAMENTO DE ESPORTES** | |
| **07.001.27.812.2701.2.028.** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER** | |
| 298 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000,00 |
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.301.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 316 - 3.3.71.70.00.00 | 01303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.900,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.244.0801.2.034.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS** | |
| 618 - 3.3.90.36.00.00 | 31934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **89.900,00** |
| **Suplementação** | | | |
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.301.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 316 - 3.3.71.70.00.00 | 01303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 6.100,00 |
| 318 - 3.3.90.14.00.00 | 01303 | DIÁRIAS - CIVIL | 8.000,00 |
| 590 - 3.3.90.30.00.00 | 149412 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| 324 - 3.3.90.32.00.00 | 01303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000,00 |
| 331 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 592 - 3.3.90.39.00.00 | 149412 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 337 - 3.3.90.48.00.00 | 01303 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 3.200,00 |
| **08.002.10.302.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 346 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.244.0801.2.031.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 393 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| **09.002.08.244.0801.2.034.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS** | |
| 413 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **10** | | **SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | |
| **10.001** | | **DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA** | |
| **10.001.20.608.2001.2.038.** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS** | |
| 456 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 |
| 458 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| **11** | | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| **11.001** | | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **11.001.18.541.1801.2.041.** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE** | |
| 507 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **97.300,00** |

**Artigo 2º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.1.3.50.11.09.000 | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | 35.000,00 |
| Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 62.300,00 |
| Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 62.300,00 |
| **Total da Receita:** | | **159.600,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.244.0801.2.033.** | | **MANUTENÇÃO DO CRAS** | |
| 398 - 3.1.90.11.00.00 | 31934 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| **11** | | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| **11.001** | | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **11.001.18.541.1801.2.042.** | | **MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs** | |
| 511 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 60.000,00 |
| 513 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 |
| **11.002** | | **DEPARTAMENTO DE TURISMO** | |
| **11.002.23.695.2301.1.069.** | | **INFRAESTRUTURA URBANA NO PARQUE ECOLÓGICO E TURÍSTICO GAMELÃO** | |
| 521 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 25.900,00 |
| **Total Redução:** | | | **89.900,00** |
| **Suplementação** | | | |
| **05** | | **SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **05.001** | | **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** | |
| **05.001.26.782.2601.2.011.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE** | |
| 637 - 3.3.90.30.00.00 | 3504 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **12.000,00** |

**Artigo 4º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
**Fonte(s):**
3504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 16 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Juliane Cassia Correia
**Código Identificador:**2430F8A7

---

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## DECRETO Nº 76 -2024 DC

**CNPJ 95.684.510/0001-31**
**Exercício: 2024**
**Decreto nº 76/2024 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 103.800,00 (cento e três mil oitocentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| **05** | | **SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **05.001** | | **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** | |
| **05.001.26.782.2601.2.011.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE** | |
| 118 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| **05.002** | | **DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| **05.002.15.451.1501.2.012.** | | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| 131 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.600,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **06.001** | | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **06.001.12.361.1201.2.017.** | | **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | |
| 171 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.600,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.018.** | | **MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL** | |
| 187 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.200,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.024.** | | **MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR** | |
| 237 - 3.3.90.32.00.00 | 01103 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 35.000,00 |
| **06.001.12.365.1201.2.020.** | | **MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ** | |
| 255 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 200,00 |
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.301.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 331 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.244.0801.2.034.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS** | |
| 409 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.200,00 |
| **11** | | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| **11.001** | | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **11.001.18.541.1801.2.041.** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE** | |
| 505 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| **11.001.18.541.1801.2.042.** | | **MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs** | |
| 518 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **101.800,00** |

**Artigo 2º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| **05** | | **SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **05.001** | | **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** | |
| **05.001.26.782.2601.1.006.** | | **CASCALHAMENTO, ABERTURA E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS** | |
| 106 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.600,00 |
| **05.002** | | **DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| **05.002.15.451.1501.1.076.** | | **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| 126 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.620,00 |
| **05.002.17.512.1701.1.014.** | | **CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS** | |
| 141 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 9.380,00 |
| **05.002.17.512.1701.1.017.** | | **AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO** | |
| 142 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 |
| **05.003** | | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS** | |
| **05.003.15.451.1501.1.019.** | | **CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS** | |
| 145 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **06.001** | | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **06.001.12.361.1201.2.017.** | | **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | |
| 180 - 4.4.90.52.00.00 | 01103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.800,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.018.** | | **MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL** | |
| 196 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.019.** | | **MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES** | |
| 208 - 3.3.90.33.00.00 | 01104 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 11.400,00 |
| **06.001.12.361.1202.1.027.** | | **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO** | **MENDES** |
| 241 - 4.4.90.51.00.00 | 01103 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 8.800,00 |
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.302.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 343 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.244.0801.1.047.** | | **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 384 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.200,00 |
| **11** | | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| **11.001** | | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **11.001.18.541.1801.1.060.** | | **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA BRIGADA DE INCÊNDIO** | |
| 487 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **101.800,00** |
| **Suplementação** | | | |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.241.0801.2.032.** | | **MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO** | |
| 558 - 3.3.90.30.00.00 | 393412 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **2.000,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

| | |
|---|---|
| **Fonte(s):** | |
| 393412 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS |

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 21 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Juliane Cassia Correia
**Código Identificador:**0A1ACA60

---

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## DECRETO Nº 77 - 2024 DC

**CNPJ 95.684.510/0001-31**
**Exercício: 2024**
**Decreto nº 77/2024 – DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 149.939,99 (cento e quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **03.003** | | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | |
| **03.003.04.122.0201.2.005.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | |
| 45 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 100,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05** | | **SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **05.001** | | **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** | |
| **05.001.26.782.2601.2.011.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE** | |
| 118 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 121 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.300,00 |
| **05.002** | | **DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| **05.002.17.511.1701.2.013.** | | **MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** | |
| 139 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.800,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **06.001** | | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **06.001.12.361.1201.2.017.** | | **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | |
| 170 - 3.3.90.14.00.00 | 01103 | DIÁRIAS - CIVIL | 150,00 |
| 171 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.300,00 |
| 177 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.018.** | | **MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL** | |
| 187 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.023.** | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 226 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.500,00 |
| 540 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.200,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.024.** | | **MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR** | |
| 237 - 3.3.90.32.00.00 | 01103 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.200,00 |
| **06.001.12.365.1201.2.020.** | | **MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ** | |
| 255 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.100,00 |
| **06.001.12.367.1201.2.026.** | | **MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO** | |
| 269 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 200,00 |
| **06.002** | | **DEPARTAMENTO DE CULTURA** | |
| **06.002.13.392.1301.2.027.** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS** | |
| 278 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 100,00 |
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.301.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 316 - 3.3.71.70.00.00 | 01303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 4.000,00 |
| 318 - 3.3.90.14.00.00 | 01303 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.700,00 |
| 323 - 3.3.90.30.00.00 | 14945 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.500,00 |
| 331 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 |
| 337 - 3.3.90.48.00.00 | 01303 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 3.200,00 |
| 640 - 4.4.90.52.00.00 | 1494 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.369,99 |
| **08.002.10.302.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 346 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.244.0801.2.031.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 393 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.500,00 |
| **09.002.08.244.0801.2.034.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS** | |
| 409 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 600,00 |
| 410 - 3.3.90.32.00.00 | 31934 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 14.000,00 |
| **10** | | **SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | |
| **10.001** | | **DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA** | |
| **10.001.20.608.2001.2.038.** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS** | |
| 458 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 462 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.400,00 |
| **11** | | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| **11.001** | | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **11.001.18.541.1801.2.041.** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE** | |
| 505 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.200,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **130.419,99** |
| **Suplementação** | | | |
| **11** | | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| **11.002** | | **DEPARTAMENTO DE TURISMO** | |
| **11.002.23.695.2301.2.043.** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS** | |
| 641 - 3.3.90.30.00.00 | 31804 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.820,00 |
| 642 - 3.3.90.39.00.00 | 31804 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.900,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **18.720,00** |

**Artigo 2º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.2.4.99.01.04.000 | SETU PEDAL - PDM MATO RICO | 18.720,00 |
| **Total da Receita:** | | **18.720,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **03.002** | | **DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO** | |
| **03.002.04.124.0201.2.004.** | | **MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO** | |
| 35 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100,00 |
| **05** | | **SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **05.001** | | **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** | |
| **05.001.26.782.2601.1.008.** | | **AMPLIAÇÃO DA OFICINA E GARAGEM DO PARQUE RODOVIÁRIO** | |
| 108 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.100,00 |
| **05.002** | | **DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| **05.002.15.451.1501.2.012.** | | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| 134 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 4.650,00 |
| **05.003** | | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS** | |
| **05.003.15.451.1501.1.016.** | | **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, GALERIAS, MEIO-FIO, ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 143 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 9.400,00 |
| **05.003.16.482.1601.1.025.** | | **AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA UNIDADES HABITACIONAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** | |
| 159 - 4.5.90.61.00.00 | 01000 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 19.700,00 |
| **07** | | **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER** | |
| **07.001** | | **DEPARTAMENTO DE ESPORTES** | |
| **07.001.27.812.2701.1.023.** | | **RESTAURAÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO** | |
| 285 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 37.200,00 |
| **07.001.27.812.2701.1.036.** | | **CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS** | |
| 286 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 11.000,00 |
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.302.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 343 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000,00 |
| 344 - 3.3.90.36.00.00 | 1494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.369,99 |
| 345 - 3.3.90.36.00.00 | 14945 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.500,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.244.0801.2.031.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 394 - 3.3.90.39.00.00 | 31934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.000,00 |
| **09.002.08.244.0801.2.033.** | | **MANUTENÇÃO DO CRAS** | |
| 404 - 3.3.90.30.00.00 | 31934 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| **10** | | **SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | |
| **10.001** | | **DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA** | |
| **10.001.20.608.2001.2.039.** | | **MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONÔMICO E SOCIAL** | |
| 465 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.200,00 |
| **11** | | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| **11.001** | | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **11.001.18.541.1801.1.060.** | | **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA BRIGADA DE INCÊNDIO** | |
| 487 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.200,00 |
| | | **Total Redução:** | **130.419,99** |
| **Suplementação** | | | |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.241.0801.2.032.** | | **MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO** | |
| 558 - 3.3.90.30.00.00 | 393412 | MATERIAL DE CONSUMO | 800,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **800,00** |

**Artigo 4º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

| **Fonte(s):** | |
|---|---|
| 393412 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS |

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 22 de novembro de 2024.

_____

**Publicado por:**
Juliane Cassia Correia
**Código Identificador:**D82AAF7C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### GABINETE
### DECRETO N° 69/2024

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 163.000,50 (Cento e Sessenta e Três Mil Reais e Cinqüenta Centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 696/2023 de 18/10/2023.**

**D E C R E T A**

**Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 163.000,50 (Cento e Sessenta e Três Mil Reais e Cinquenta Centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA | |
| 03.002 | DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | |
| 04.122.0007.2047 | Manutenção da Divisão de Serviços Públicos | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 460 | 00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 55.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 517 | 00793-Convenio SETU - Festividades Municipais | 795,50 |
| 04 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 04.001 | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | |
| 10.301.0004.2029 | Atendimento ao Programa Saúde da Família | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1640 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 |
| 05 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 05.001 | DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 20.606.0008.2049 | Manutenção da Divisão de Meio Ambiente | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2140 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO | |
| 06.001 | DIVISAO DE ENSINO | |
| 12.361.0005.2036 | Manutenção do Ensino Fundamental 25% | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2470 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 11.000,00 |
| 12.361.0005.2039 | Atendimento ao Programa Salário Educação | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2550 | 00107-Transferências Voluntárias Públicas Federais | 10.000,00 |
| 06.003 | DIVISÃO DE CULTURA | |
| 13.392.0011.2051 | Manutenção da Divisão de Cultura | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2936 | 00793-Convenio SETU - Festividades Municipais | 47.205,00 |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.001 | DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | |
| 08.244.0003.6015 | Mantenção dos Serviços de Assistência Social | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3500 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 3501 | 00958-PROGRAMA INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 - F.958 | 10.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DE ESPORTES | |
| 08.001 | DIVISÃO DE ESPORTES | |
| 27.812.0012.2050 | Manutenção da Divisão de Esportes | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3620 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 6.000,00 |
| | TOTAL | 163.000,50 |

**Art. 2º - Como recurso para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 58.005,50 (cinquenta e oito mil cinco reais e cinquenta centavos) de excesso de arrecadação nas Fontes 793 - R$ 48.005,50 (quarenta e oito mil cinco reais e cinquenta centavos), 958 - R$ 10.000,00 (dez mil reais), e R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) de anulação de dotações, conforme demonstrado abaixo:**

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA | |
| 03.002 | DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | |
| 04.122.0007.2047 | Manutenção da Divisão de Serviços Públicos | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 390 | 00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 17.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 510 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 7.000,00 |
| 04 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 04.001 | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | |
| 10.301.0004.2030 | Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1650 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| 10.301.0004.2031 | Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1730 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| 1740 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 10.000,00 |
| 10.301.0004.2030 | Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1680 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 1700 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.000,00 |
| 10.301.0004.2031 | Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1760 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| 1780 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.000,00 |
| 10.301.0004.2032 | Atendimento ao Programa Saúde Bucal | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1840 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| 1850 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 7.000,00 |
| 10.301.0004.2026 | Manutenção do FMS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1490 | 00497-Vigilância em Saúde - Federal | 9.800,00 |
| 1500 | 01498-Assistência Farmacêutica - Estadual | 9.200,00 |
| 05 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 05.001 | DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 20.606.0008.2049 | Manutenção da Divisão de Meio Ambiente | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 2180 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 2190 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO | |
| 06.001 | DIVISAO DE ENSINO | |
| 12.365.0005.1085 | Equipar o Centro Municipal de Educação Infantil - PROINFANCIA | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2630 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 6.000,00 |
| 06.006 | GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO | |
| 12.122.0005.2098 | Gabinete do Secretário de Educação. | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2940 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 11.000,00 |
| | SUBTOTAL | 17.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA DE ESPORTES | |
| 08.001 | DIVISÃO DE ESPORTES | |
| 27.812.0012.2050 | Manutenção da Divisão de Esportes | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3570 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | TOTAL | 105.000,00 |

**Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.**

**Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 21 dias do mês de novembro de 2024.**

***ROGERIO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**EE98DC3F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI ORDINÁRIA Nº 856 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**LEI ORDINÁRIA Nº 856 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre o Programa de Regularização de Edificações clandestinas e irregulares em situação consolidada em desacordo com as diretrizes do Plano Diretor do Município de Morretes e institui a Compensação Urbanística Pecuniária e dá outras providências"*

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.510/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Regularização de Edificações Clandestinas e Irregulares no município de Morretes/PR, com prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses a partir da vigência desta lei e estabelece a Compensação Urbanística Pecuniária.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, considera-se:
**I** - Programa de Regularização de Edificações: forma de regularização voluntária, a qual pretende garantir o direito de propriedade a situações irregulares e consolidadas no município até a data da instituição da presente Lei;
**II** - Regularização voluntária: advém da situação em que o proprietário manifesta interesse de regularizar, antes ou depois da notificação da fiscalização;
**III** - Direito de propriedade: o reconhecimento, por parte do Executivo Municipal, da existência de área com edificação concluída sem Alvará de Construção, inclusive reforma, ampliação e alteração de uso;
**IV** - Edificações concluídas e consolidadas: aquelas em que a área objeto da regularização contenha condições mínimas de segurança, uso, estabilidade e habitabilidade.
**V** – Construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Município, porém, executada total ou parcialmente em desacordo como o projeto aprovado;
**VI** – Construção clandestina: aquela executada sem prévia autorização do Município, ou seja, sem projetos aprovados e sem a correspondente licença;
**VII** – Construção parcialmente clandestina: aquela correspondente à ampliação de construção legalmente autorizada, porém, sem licença do Município.

**Art. 2°.** A adesão ao Programa de Regularização de Edificações/Obras deverá ocorrer por meio de protocolo encaminhado à municipalidade, acompanhado dos seguintes documentos:
**I** – Requerimento, assinado pelo proprietário ou pessoa legalmente habilitada, contendo os seguintes dados:
**a)** nome completo, endereço, número do CPF e RG do interessado;
**b)** identificação de interesse de regularização, descrevendo a área e o uso destinado, bem como a identificação da modalidade de regularização (ampliação, construção, alteração de uso, etc) e a metragem correspondente;
**c)** localização e informações cadastrais do imóvel a ser regularizado;
**II** - Matrícula atualizada do imóvel (emitido no máximo a 90 dias) acompanhada de documento complementar, se necessário (anuência dos condôminos, declaração de inventariante etc.);
**III** - Cópia da Anotação, Termo ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), referente aos serviços profissionais específicos do levantamento e/ou em construção;
**IV** - No mínimo 2 (duas) vias do laudo técnico, acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, comprovando que a obra foi concluída em data anterior à publicação desta Lei, com atestado de responsabilidade de que a estrutura da edificação apresenta condições de segurança e habitabilidade;
**V** – No mínimo 2 (duas) vias do projeto de regularização, elaborado em escala compatível, conforme normas específicas vigentes, contendo:
**a)** planta de situação e localização compatível com o imóvel;
**b)** planta baixa, cortes (com indicação da caixa d'água), fachada da edificação e planta de cobertura e implantação, com as devidas cotas e afastamentos;
**c)** projeto sanitário dentro das normativas e acompanhado de memorial de cálculo comprovando seu pleno atendimento à unidade apresentada (caso não tenha ligação direta a rede de tratamento de esgoto do município);
**d)** no caso de já existirem áreas construídas, devidamente averbadas perante o Ofício de Registro de Imóveis, os projetos de regularização deverão indicar estas áreas como averbadas, bem como mencionar o número da averbação e matrícula do imóvel;

**e)** no caso de existirem edificações aprovadas anteriormente, deverá ser mencionado o número do processo de construção anterior, bem como a identificação em projeto;

**Parágrafo único.** O proprietário ou o possuidor a justo título responde solidariamente com o profissional legalmente habilitado e vinculado à respectiva ART ou RRT pelas condições de estabilidade, acessibilidade, segurança e salubridade da edificação executada e a ser regularizada.

**Art. 3º.** São passíveis de regularização através do Programa as edificações clandestinas e irregulares em situação consolidada até a data da edição desta Lei, desde que situados em logradouros públicos oficializados pelo Município ou em condomínios por unidades autônomas, e fora de áreas determinadas como faixa de domínio do Estado, abrangendo:
**I** – As construções destinadas a residências unifamiliares, bem como os aumentos e reformas nelas executadas;
**II** – As edificações de habitação coletiva ou transitórias, bem como os aumentos e reformas neles executados;
**III** – As construções destinadas a atividades não residenciais, bem como os aumentos e reformas nelas executadas, observando o zoneamento de uso estabelecido pelo Plano Diretor Municipal vigente.
**IV** – Quando localizados em áreas de risco ou de preservação permanente, apenas com apresentação de licença ambiental, emita pelo IAT – Instituto de Águas e Terras do Paraná.

**Art. 4º.** A regularização será autorizada e concedida, sob a condição de Compensação Urbanística Pecuniária nas hipóteses previstas no art. 3º desta Lei, em conformidade com os dispositivos de controle das edificações estabelecidos pelo Código de Obras Municipal, mediante recolhimento das taxas relativas à Licença para execução de obras, nos termos da Legislação Tributária Municipal, observadas as seguintes hipóteses:
**I** - Em desacordo com os preceitos da legislação municipal referente às medidas de recuos, afastamentos laterais, frontais e de fundos, limites de altura, pavimentações, bem como taxa de permeabilidade permitidos;
**II** – Em casos de extrapolamento de até 80% (oitenta por cento) do limite máximo da taxa de ocupação exigido pelo Plano Diretor no lote em questão;
**III** – Em caso de extrapolamento de até 50% (cinquenta por cento) do limite máximo do índice construtivo exigido pelo Plano Diretor no lote em questão.

**Art. 5º**. A Compensação Urbanística Pecuniária consiste no pagamento de taxa definida pela Administração Pública através dos parâmetros de constatação de irregularidades definidos pelo Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a edificação apresentar mais de uma irregularidade prevista nos incisos do art. 4º desta Lei, proceder-se-á a aplicação da taxa de compensação urbanística pecuniária de forma cumulativa, conforme previsto no Anexo Único desta Lei.

**Art. 6º.** Além dos valores instituídos pelo Anexo Único, serão devidas as demais taxas pela prestação dos serviços municipais, de acordo com o Código Tributário Municipal e outras leis pertinentes.
**§ 1º.** Ressalvadas as taxas e multas previstas nesta Lei, as construções clandestinas ou irregulares, que vierem a ser regularizadas, ficam isentas das penalidades pecuniárias estabelecidas na legislação municipal tributária e de obras;
**§ 2º.** O Decreto Municipal, expedido pelo Chefe do Executivo, que regulamentar o Programa de Regularização poderá estipular critérios de parcelamento para pagamento da taxa de compensação urbanística pecuniária.
**§ 3º.** Os recursos arrecadados do recolhimento das taxas de Compensação Urbanística Pecuniária serão destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, e/ou a que vier a substituir a competência específica referente as questões habitacionais, urbanas e de obras.

**Art. 7º.** Obrigatoriamente, as edificações concluídas e/ou habitadas que se submeterem ao programa de Regularização, além das taxas devidas de Compensação Urbanística Pecuniária, deverão recolher a taxa de certidão de conclusão de obra e habite-se considerando que constituem documentos essenciais ao processo de conclusão e regularização de edificações e obras.

**Art. 8º.** Não são passíveis de regularização as construções que:
**I -** Desrespeitem o direito de vizinhança;
**II -** Estejam situadas em áreas de proteção de mananciais e ou em desacordo com as determinações da Área de Proteção Permanente (APP), ressalvadas as situações permitidas pelos órgãos competentes mediante apresentação de licença ambiental;
**III -** Invadam áreas ou faixas não edificantes de proteção de rodovias, ferrovias e hidrovias, ou de terrenos que contenham servidão de passagem de redes de água, esgoto, alta tensão, vielas ou outros melhoramentos públicos;
**IV -** Estejam situadas em áreas de risco;
**V -** Estejam em débito com os tributos municipais;
**VI -** Estejam localizadas ou avançadas sobre logradouros públicos não autorizados.

**Parágrafo único**. A fim de resguardar a distribuição constitucional de competências entre os entes federativos, não serão passíveis de regularização, ainda, as edificações que não observem legislação ou norma infralegal expedida por entidades ou órgãos estaduais e federais, limitando-se o Programa de Regularização ao saneamento de irregularidades decorrentes da inobservância de normas municipais, nos casos expressamente autorizados ao longo desta Lei.

**Art. 9º.** O Programa de Regularização de Edificações Clandestinas e Irregulares no Município de Morretes/PR será amplamente divulgado pela municipalidade, a fim de estimular a adesão dos proprietários e responsáveis por imóveis que se encontram em situação irregular e/ou clandestina.
**§ 1º.** O Programa de Regularização de Edificações Clandestinas e Irregulares tem prazo definido de duração, sendo que as edificações não regularizadas neste período serão alvo de fiscalização pelos agentes competentes e consideradas irregulares por esta Municipalidade e só poderão receber Alvará de Regularização e Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras se atenderem integralmente a legislação vigente.
**§ 2º.** Os casos que não se enquadrarem no Programa de Regularização de Edificações Clandestinas e Irregulares no município de Morretes/PR, bem como aqueles que não efetivarem suas devidas regularizações durante a vigência desta Lei, deverão observar as demais normas vigentes, aplicando-se a estes casos, inclusive, as normas de natureza sancionatória previstas na legislação de regência.

**Art. 10**. Esta Lei não se aplica para regularização de parcelamento do solo.

**Art. 11.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante Decreto.

**Art. 12.** Constitui parte integrante desta Lei o Anexo Único – Valores da Taxa de Compensação Urbanística Pecuniária.

**Art. 13.** Ficam revogadas as Leis Complementares nº 023, de 30 de dezembro de 2014 e nº 34, de 20 de dezembro de 2016.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 2 de dezembro de 2024.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**
**Programa de Regularização de Edificações Clandestinas e Irregulares no Município de Morretes/PR**

| **Taxa de Compensação Urbanística Pecuniária** | | |
|---|---|---|
| **Item** | **Condição da Edificação/Obra** | **Valor da Taxa correspondente (UFM)** |
| 1 | Regularização de imóveis sem alvará | 10 UFM |
| 2 | Regularização área de até 50m² (por m² irregular) | 10 UFM + 0,2 UFM/m² |
| 3 | Regularização de área acima de 50m² (por m² irregular) | 25 UFM + 0,2 UFM/m² |
| 4 | Edificações que excederam o limite máximo de altura definido pelo Plano Diretor | 20 UFM |
| 5 | Edificações que excederam o número máximo de pavimentos permitidos pelo Código de Obras Municipal | 60 UFM/pavimento |
| 6 | Que excedam a taxa de permeabilidade do solo | 1 UFM/a cada 1% (um por cento) excedido |

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**F9356CFF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL CONSOLIDADO COM A ERRATA N° 01/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

EDITAL CONSOLIDADO COM A ERRATA n° 01/2024

MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Municipal n.º 141/2011 e alterações, Lei complementar n.º 30/2015, art, 22, parágrafo único e seus incisos, bem como a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 1810, de 24 de outubro de 2024, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos, nos termos deste edital.

**PRELIMINARES**:
O processo de seleção pública será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nomeada pelo Decreto n.º 1810/2024.
Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.
A seleção pública destina-se à criação de cadastro reserva de empregos públicos temporários, sob regime celetista, de acordo com a Tabela constante do item 1, tendo prazo de validade de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do PSS, nos termos do art. 4º da Lei n.º 141/2011.
A seleção para os empregos públicos de que trata este edital se dará mediante seleção de títulos, de para todos os empregos públicos, de acordo com o contido no **Anexo I** deste edital.
Os títulos que serão considerados para a seleção pública de cada um dos empregos públicos que constam do **Anexo I** e são de caráter classificatório e eliminatório.
A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR, dentro do prazo de validade do PSS.
As atribuições dos respectivos empregos públicos estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.
O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo V.**
O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Morretes - Estado do Paraná em www.morretes.pr.gov.br
O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público temporário, deverá atuar no município de Morretes-PR.
O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Convenção Coletiva de Trabalho – CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
A Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR se reserva ao direito de a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, a fim de proteger a saúde pública, motivado pela pandemia Covid-19 ou qualquer outra enfermidade, seja decretada pela Organização Mundial da Saúde – OMS e/ou por autoridades brasileiras que estabelecem as condições de prevenção à doença.
**TODAS AS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA OCORRERÃO ONLINE**, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado.
Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados no momento da inscrição, cujos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

**1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS INSCRIÇÕES:**
Estão abertas de **14 à 25/11/2024**, no Município de Morretes - PR, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

| EMPREGO PÚBLICO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | Salário (em Reais) | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | Vagas PCD |
|---|---|---|---|---|
| **Professor I** | 20 | R$ 1.996,27 | Cadastro Reserva | De acordo com o item 2 |
| **Professor II** | 20 | R$ 2.525,28 | Cadastro Reserva | De acordo com o item 2 |

Não será cobrada a inscrição para nenhum dos empregos públicos.
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **14 à 25/11/2024**, diretamente no site do Município de Morretes - Estado do Paraná , sito a www.morretes.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, se é pessoa com deficiência.
Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.morretes.pr.gov.br.
1.7 As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O candidato deverá **observar a carga horária exigida para o emprego público previsto neste edital e se possui compatibilidade de horário com outro emprego ou cargo público**, pois no ato da contratação deverá declarar esta circunstância.
Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.
O candidato poderá se inscrever para um ou mais dos empregos públicos ofertados neste edital.
Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 2 deste edital.
O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, que será averiguada no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.
As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, em data de ~~**28/11/2024**~~ **03/12/2024**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos. (Consolidado com a Errata n.° 02/2024)
Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos dias ~~**28 e 29/11/2024**~~ **03 e 04/12/2024**, via online, devendo observar o contido no item **DOS RECURSOS (item 6)**. (Consolidado com a Errata n.° 02/2024)
As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br. **Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE**.
A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia ~~**04/12/2024**~~ **09/12/2024.**

**DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**
**2.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
Às pessoas com deficiência, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital.
A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.
São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

**DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:**
Para os empregos públicos de **PROFESSOR I e PROFESSOR II** haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver a nota mínima prevista para o rol de títulos do emprego público escolhido, conforme previsto no Anexo I.
**Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico www.morretes.pr.gov.br**.
A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.
**Os títulos declarados deverão ser apresentados somente no momento da contratação.**
O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 5, em vias originais acompanhadas de cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos Central do Município de Morretes, momento em que se **será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública**.
Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.
Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.
Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

**DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:**
A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.
O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que:
O candidato mais idoso.
Possuir maior tempo de experiência profissional
Possuir carteira de habilitação;
Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

**DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**
São requisitos para a contratação:
a classificação no processo seletivo;
estar em pleno gozo dos direitos políticos;
estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem), de comprovante de residência, Certidão Casamento, de Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.
Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

| EMPREGO PÚBLICO | Requisito |
|---|---|
| **Professor I** | Comprovar formação em magistério ou formação de docentes |
| **Professor II** | Comprovar conclusão em licenciatura plena para atuação nas áreas específicas de língua portuguesa, matemática, inglesa, história, geografia, ciências, artes, pedagogia e educação física. |

Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos pelo Departamento de Recursos Humanos em nenhuma hipótese e serão utilizados para a conferência dos títulos informamos no momento da inscrição e autenticação junto à repartição pública.

**DOS RECURSOS ONLINE:**
O candidato poderá apresentar recurso, que será apresentado exclusivamente online, quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições, títulos e respectiva pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.morretes.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município
Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br**, não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.**
Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo IV**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.
Caso esteja inscrito em mais de um emprego público, apresente os recursos individualmente para cada um dos empregos públicos. Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do emprego para o qual foi apresentado o recurso conjunto.

**DA CONVOCAÇÃO:**
A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES - PR, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.
O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.
O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência
Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;
Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal.
O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.
Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 24 meses, contados da homologação do certame.
O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.
A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná– PR e no site www.morretes.pr.gov.br.
O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.morretes.pr.gov.br.
O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **pss.educacao@morretes.pr.gov.br**

***ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ***
Presidente

***MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO***
Membro

***KAREN LUIZA MIRANDA AMURIM***
Membro

***STEFANY OSTROSVSKI LUCAS***
Membro

**ANEXO I – DOS TÍTULOS**
**SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 03/2024**

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.
Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 4, acompanhados do Anexo III devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.
Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os documentos exigidos para cada um dos empregos a qual concorre, com a opção do emprego que desejará ser contratado, salvo nas hipóteses legais que permitam a cumulação de empregos.
Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

| EMPREGO PÚBLICO | TÍTULOS | Pontuação |
|---|---|---|
| PROFESSOR I | Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente | 02 |
| | Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com no mínimo três anos comprovados. | 02 |
| | Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação | 04 |
| | 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Infantil, com carga horária mínima de 360 horas | 15 |
| | 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 360 horas | 10 |
| | 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação em Tempo Integral, com carga horária mínima de 360 horas | 10 |
| | 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Ambiental, com carga horária mínima de 360 horas | 10 |
| | 01 ou mais curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas | 15 |
| | 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de História e Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas | 10 |
| | Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. | 02 |
| | Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério | 20 |
| | **TOTAL DA PONTUAÇÃO** | **100** |
| PROFESSOR II (HABILITAÇÃO PORTUGUÊS) | Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Língua Portuguesa | 15 |
| | Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público. | 05 |
| | 01 curso ou mais de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Língua Portuguesa, com carga horária mínima de 360 horas | 25 |
| | 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas | 25 |
| | Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. | 10 |
| | Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos) | 20 |
| | **TOTAL DA PONTUAÇÃO** | **100** |
| PROFESSOR II (HABILITAÇÃO INGLESA) | Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Língua Inglesa | 15 |
| | | |
| | Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público. (05 pontos) | 05 |
| | 01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Língua Inglesa, com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos) | 25 |
| | 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos) | 25 |
| | Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. (10 pontos) | 10 |
| | Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos) | 20 |
| | **TOTAL DA PONTUAÇÃO** | **100** |
| PROFESSOR II (HABILITAÇÃO MATEMÁTICA) | Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Matemática (15 pontos) | 15 |
| | Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público (05 pontos) | 05 |
| | 01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de Matemática, com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos) | 25 |
| | 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos) | 25 |
| | Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024 (10 pontos) | 10 |
| | Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos) | 20 |
| | **TOTAL DA PONTUAÇÃO** | **100** |
| PROFESSOR II (HABILITAÇÃO HISTÓRIA) | Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de História (15 pontos) | 15 |
| | Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público (05 pontos) | 05 |
| | 01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de História, com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos) | 25 |
| | 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos) | 25 |
| | Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024 (10 pontos) | 10 |
| | Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos) | 20 |
| | **TOTAL DA PONTUAÇÃO** | **100** |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| PROFESSOR II (HABILITAÇÃO GEOGRAFIA) | Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Geografia (15 pontos) | 15 |
| | | |
| | Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público (05 pontos) | 05 |
| | 01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Geografia, com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos) | 25 |
| | 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos) | 25 |
| | Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024 (10 pontos) | 10 |
| | Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos) | 20 |
| | **TOTAL DA PONTUAÇÃO** | **100** |
| PROFESSOR II (HABILITAÇÃO CIÊNCIAS) | Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Ciências (15 pontos) | 15 |
| | Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público (05 pontos) | 05 |
| | 01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Ciências, com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos) | 25 |
| | 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos) | 25 |
| | Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024 (10 pontos) | 10 |
| | Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos) | 20 |
| | **TOTAL DA PONTUAÇÃO** | **100** |
| PROFESSOR II (HABILITAÇÃO ARTES) | Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Artes (15 pontos) | 15 |
| | Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público (05 pontos) | 05 |
| | 01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Artes, com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos) | 25 |
| | 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos) | 25 |

| | | |
|---|---|---|
| | Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024 (10 pontos) | 10 |
| | Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos) | 20 |
| | **TOTAL DA PONTUAÇÃO** | **100** |
| **PROFESSOR II (HABILITAÇÃO PEDAGOGIA)** | Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Pedagogia. | 15 |
| | Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público. | 05 |
| | 01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Pedagogia, com carga horária mínima de 360 horas | 25 |
| | 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas | 25 |
| | Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. | 10 |
| | Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério | 20 |
| | **TOTAL DA PONTUAÇÃO** | **100** |
| **PROFESSOR II (HABILITAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA)** | Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Educação Física. | 15 |
| | Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público. | 05 |
| | 01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Educação Física, com carga horária mínima de 360 horas | 25 |
| | 01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas | 25 |
| | Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. | 10 |
| | Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério | 20 |
| | **TOTAL DA PONTUAÇÃO** | **100** |

## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

**Emprego Público Professor I**

I – DOCÊNCIA

Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional;

Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;

Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual;

Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;

Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados.

Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos de disciplina ou área de estudo em que atuar;

Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;

Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;

Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;

Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;

Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;

Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;

Divulga as experiências educacionais realizadas;

Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;

Participa das reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;

Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;

Avalia o trabalho do aluno, de acordo com a proposto nas diretrizes pedagógicas;

Colabora com as atividades de articulação da escola com a famílias e a comunidade;

Participa da escolha do livro didático;

Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;

Acompanha e orienta estagiários;

Zela pela integridade física e moral do aluno;

Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

Confecciona material didático;

Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais;

Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;

Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;

Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; 31. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;

Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;

Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;

Executa outras atividades correlatas e tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

**Emprego Público Professor II**

I – DOCÊNCIA

Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;

Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;

Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;

Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;

Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
Participa do planejamento geral da escola;
Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
Participa da escolha do livro didático;
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
Acompanha e orienta estagiários;
Zela pela integridade física e moral do aluno;
Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Participa na elaboração de projetos pedagógicos;
Participa de reuniões interdisciplinares;
Confecciona material didático;
Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS (***apresentar no momento da contratação)

**PSS Educação N.º 03/2024**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS**

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

**Assinatura do candidato**
**Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF**

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.**

**ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

**RECURSO DA INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA**

Atenção candidatos, os recursos deverão ser apresentados para cada um dos empregos públicos. Não use o mesmo formulário para recorrer de vários empregos públicos (estas informações estarão disponíveis no site do Município, pois o recurso será online)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO

DATA DE NASCIMENTO
Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos):

RG: Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto:

CPF: Se a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto:

ENDEREÇO (RUA/AVENIDA/NÚMERO/BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP)
Se a inscrição não foi homologada por erro do endereço completo, favor informar Rua/Avenida/número/bairro, Cidade, Estado, CEP correto:

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qual seja portador.

Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência

CASO DESEJE RECORRER SOBRE OUTRAS INFORMAÇÕES DE SUA INSCRIÇÃO, FAVOR INDICAR ABAIXO:

**RECURSO DA NOTA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO (sem abreviações)

NOTA DO TÍTULO: Se há erro na nota de seu título, favor informar o título e a nota correta

CONTAGEM DA PONTUAÇÃO TOTAL DOS TÍTULOS: Se há erro na totalização da pontuação de seus títulos, favor informar o título e a nota correta

| **ANEXO V**<br>**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 03/2024** | |
|---|---|
| EVENTO | DATA |
| Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS N.º 03/2024:<br>- No Diário Oficial Eletrônico do Município.<br>- No site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br | 14/11/2024 |
| Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação | 14/11/2024 |
| Encerramento das inscrições | 25/11/2024 |
| ~~Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br~~<br>~~Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos~~ | ~~28/11/2024~~ |
| Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br<br><br>Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos | 03/12/2024<br>(nova data conforme errata 02/2024) |
| ~~Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas~~ | ~~28 e 29/11/2024~~ |
| Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas | 03 e 04/12/2024<br>(nova data conforme errata 02/2024) |
| ~~Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br~~<br>~~Extrato das inscrições homologadas após recurso~~<br>~~Extrato de recurso aos títulos~~<br>~~Extrato de recurso às notas~~<br>~~Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados~~ | ~~04/12/2024~~ |
| Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br<br><br>Extrato das inscrições homologadas após recurso<br>Extrato de recurso aos títulos<br>Extrato de recurso às notas<br>Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados | 09/12/2024<br>(nova data conforme errata 02/2024) |
| Homologação final do Processo Seletivo Simplificado | 10/12/2024 |

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**9C9B9E9D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA N.º 02/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA N.º 02/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003 de 14 de novembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 1810, de 24 de outubro de 2024, torna público a ERRATA N.º 01/2024:

ONDE CONSTOU:

As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, em data de **02/12/2024**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.
Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos dias **02 e 03/12/2024**, via online, devendo observar o contido no item **DOS RECURSOS (item 6)**.
As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br. **Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE**.
A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia **05/12/2024.**

**LEIA-SE:**

As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, em data de **03/12/2024**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.
Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos dias **03 e 04/12/2024**, via online, devendo observar o contido no item **DOS RECURSOS (item 6)**.

As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br. **Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE**.
A publicação das inscrições homologadas, **após recurso**, ocorrerá no dia **09/12/2024.**

Em razão das alterações de datas acima, o Anexo V passa a ter nova redação:

| **ANEXO V**<br>**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 03/2024** | |
|---|---|
| EVENTO | DATA |
| Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS N.º 03/2024:<br>- No Diário Oficial Eletrônico do Município.<br>- No site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br | 14/11/2024 |
| Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação | 14/11/2024 |
| Encerramento das inscrições | 25/11/2024 |
| ~~Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br~~<br>~~Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos~~ | ~~28/11/2024~~ |
| Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br<br>Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos | 03/12/2024 |
| ~~Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas~~ | ~~28 e 29/11/2024~~ |
| Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas | 03 e 04/12/2024 |
| ~~Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br~~<br>~~Extrato das inscrições homologadas após recurso~~<br>~~Extrato de recurso aos títulos~~<br>~~Extrato de recurso às notas~~<br>~~Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados~~ | ~~04/12/2024~~ |
| Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br<br>Extrato das inscrições homologadas após recurso<br>Extrato de recurso aos títulos<br>Extrato de recurso às notas<br>Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados | 09/12/2024 |
| Homologação final do Processo Seletivo Simplificado | 10/12/2024 |

As demais disposições do Edital de PSS 03/2024 Educação, permanecem mantidas.

Morretes, 02 de dezembro de 2024

***ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ***
Presidente

***MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO***
Membro

***KAREN LUIZA MIRANDA AMURIM***
Membro

***STEFANY OSTROSVSKI LUCAS***
Membro

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**31E1F1DD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 07.001/2024 - GABARITO PRELIMINAR

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PR**
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.001/2024 - GABARITO PRELIMINAR**

| 6741 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: C | 03: D | 04: B | 05: B | 06: B | 07: C | 08: A | 09: B | 10: B |
| 11: A | 12: C | 13: A | 14: D | 15: D | 16: C | 17: B | 18: D | 19: C | 20: B |
| 21: C | 22: A | 23: D | 24: C | 25: B | 26: A | 27: C | 28: D | 29: A | 30: A |
| 6742 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: C | 03: A | 04: D | 05: C | 06: B | 07: B | 08: A | 09: C | 10: B |
| 11: A | 12: D | 13: C | 14: A | 15: B | 16: A | 17: B | 18: B | 19: D | 20: D |
| 21: A | 22: A | 23: A | 24: D | 25: B | 26: D | 27: C | 28: A | 29: B | 30: D |
| 6743 - MOTORISTA | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: A | 02: C | 03: A | 04: D | 05: C | 06: B | 07: B | 08: A | 09: C | 10: B |
| 11: A | 12: D | 13: C | 14: A | 15: B | 16: D | 17: B | 18: A | 19: D | 20: C |
| 21: A | 22: A | 23: B | 24: D | 25: C | 26: B | 27: A | 28: B | 29: A | 30: D |
| 6744 - TELEFONISTA | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: C | 03: A | 04: D | 05: C | 06: B | 07: B | 08: A | 09: C | 10: B |
| 11: A | 12: D | 13: C | 14: A | 15: B | 16: D | 17: A | 18: A | 19: A | 20: B |
| 21: B | 22: D | 23: B | 24: A | 25: A | 26: D | 27: B | 28: B | 29: B | 30: C |
| 6745 - ADVOGADO | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: D | 03: C | 04: B | 05: A | 06: B | 07: C | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: C | 12: C | 13: B | 14: C | 15: B | 16: D | 17: B | 18: D | 19: D | 20: D |
| 21: A | 22: B | 23: B | 24: B | 25: D | 26: B | 27: D | 28: B | 29: D | 30: C |
| 6746 - CONTADOR | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: D | 03: C | 04: B | 05: A | 06: B | 07: D | 08: C | 09: D | 10: B |
| 11: C | 12: C | 13: B | 14: C | 15: B | 16: A | 17: D | 18: A | 19: A | 20: D |
| 21: B | 22: D | 23: D | 24: C | 25: B | 26: A | 27: C | 28: C | 29: B | 30: A |

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Ribeiro
**Código Identificador:**6B7B9A9A

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
## AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2023-2024

**AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO**
**BIÊNIO 2023-2024**

**PROVA DE CONHECIMENTOS**
GABARITO FINAL PROVISÓRIO

| | |
|---|---|
| **CONHECIMENTOS GERAIS**<br>EDUCAÇÃO<br>**1. A**<br>**2. B**<br>**3. A**<br>**4. D**<br>**5. B**<br>**6. C**<br>**7. E**<br>**8. E**<br>**9. A**<br>**10. D** | |
| **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** | |
| EDUCAÇÃO INFANTIL<br>**11. D**<br>**12. A**<br>**13. C**<br>**14. E**<br>**15. C**<br>**16. A**<br>**17. E**<br>**18. B**<br>**19. B**<br>**20. C** | ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>**11. A**<br>**12. D**<br>**13. C**<br>**14. B**<br>**15. E**<br>**16. A**<br>**17. C**<br>**18. B**<br>**19. B**<br>**20. E** |
| ARTE<br>**11. C**<br>**12. B**<br>**13. D**<br>**14. C**<br>**15. B**<br>**16. A**<br>**17. B**<br>**18. C**<br>**19. D**<br>**20. A** | EDUCAÇÃO FÍSICA<br>**11. C**<br>**12. B**<br>**13. D**<br>**14. C**<br>**15. B**<br>**16. A**<br>**17. D**<br>**18. E**<br>**19. B**<br>**20. C** |

***COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO***
Fundação de Educação
Paiçandu-PR

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**43760D95

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## DECRETO 319 2024

**Fundação de Educação de Paiçandu**
**Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR**
**DECRETO N.º 319/2024**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.900,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO | |
| Despesa - 603 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | **1.900,00** |
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Despesa - 638 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **7.000,00** |
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | |
| Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB | |
| Despesa - 704 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | **30.000,00** |
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | |
| Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL | |
| Despesa - 708 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **3.000,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **41.900,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | |
| Despesa - 631 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **1.900,00** |
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Despesa - 644 - 319094 - 00104 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | **7.000,00** |
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | |
| Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB | |
| Despesa - 702 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **30.000,00** |
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | |
| Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL | |
| Despesa - 711 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | **3.000,00** |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES =>** | **41.900,00** |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de dezembro de 2024**

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**3DBF9ACE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO 113**

**CONTRATO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024**
CONTRATO Nº 113

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de Paiçandu, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 47/2024, homologado em 28/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 99/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA**, CNPJ nº 12.693.643/0001-47, com endereço RUA LUIZ SPIGOLON, 2150, CEP 87705130,representada por **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** Carteira de identidade nº 68122490, inscrito no CPF nº 003.526.179-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO:**

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **PREGÃO ELETRÔNICO para a contratação de uma empresa especializada em Tecnologia de INTERNET, incluindo a INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO dos serviços prestados, tanto preventiva quanto corretiva, além da reposição de peças e do fornecimento de todo o material consumível necessário para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos. Isso visa atender às demandas da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que são essenciais para a realização das atividades e serviços conforme** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

**6. DA ADESÃO DO CONTRATO**

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**16. Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

**2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA**

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preçosregistrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**72. DAS PENALIDADES**

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**77. CONDIÇÕES GERAIS**

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 02 de Dezembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
***ISMAEL BATISTA***

_____
***SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA***

| **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE 1** | Quant.: 1 | Num: 610 | 80,00 | **Total: 1.920,00** |
| Item: 1 Unidade: UNIDADE | Marca: PRÓPRIA | | Modelo: | |
| Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MEGABYTES, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INSTALAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO - Prestação de Serviços para instalação de Internet em fibra óptica, com velocidade mínima de 600 MEGABYTES, com fornecimento dos equipamentos necessários para execução do serviço, instalações e suporte técnico Com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana. | | | | |
| Quantidade: 24 | **Valor Unit.: 80,00** | | | Total Item: 1.920,00 |
| **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** | | | | **1.920,00** |

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**09D24B5C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nº : | 42 /2024 |
| b) Modalidade : | Pregão |
| c) Data Homologação : | 02/12/2024 |
| d) Objeto Homologado : | contratação de empresa especializada em serviço de Esterilização a óxido de etileno, de dispositivos médicos reutilizáveis, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Atenção Primária em Saúde, exercício 2024/2025 |
| e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: | |

| **Fornecedor** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| G & S ESTERILIZACAO DE PROD. PARA SAUDE | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Marcas** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 1 | ALAVANCA SELDIN ADULTO E INFANTIL | un | Ud | 46,000 | 12,4800 | 574,08 |
| 2 | AMBU ADULTO COMPLETO | un | Ud | 225,000 | 60,1300 | 13.529,25 |
| 3 | AMBU PEDIÁTRICO E NEONATAL COMPLETO | un | Ud | 45,000 | 35,5800 | 1.601,10 |
| 4 | APLICADOR DYCAL | un | Ud | 78,000 | 5,4900 | 428,22 |
| 5 | AVENTAL CIRÚRGICO | un | Ud | 675,000 | 6,9000 | 4.657,50 |
| 6 | BACIA DE INOX 20 A 30 CM | un | Ud | 156,000 | 34,4100 | 5.367,96 |
| 7 | BANDEJA DE INOX ODONTO (TAMANHOS VARIADOS) | un | Ud | 94,000 | 17,8900 | 1.681,66 |
| 9 | CABO DE BISTURI (TAMANHOS VARIADOS) | un | Ud | 338,000 | 2,5900 | 875,42 |
| 10 | CABO DE LARINGOSCÓPIO | un | Ud | 150,000 | 9,7800 | 1.467,00 |
| 13 | CANETA DE ELETROCAUTÉRIO COM CABO | un | Ud | 263,000 | 18,2100 | 4.789,23 |
| 15 | CÂNULA DE IRRIGAÇÃO | un | Ud | 156,000 | 18,2300 | 2.843,88 |
| 16 | CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA 2 TRAQUÉIAS E 1 | un | Ud | 225,000 | 54,8600 | 12.343,50 |
| 17 | CUBA RIM | un | Ud | 1.230,000 | 19,4000 | 23.862,00 |
| 18 | CÚPULA | un | Ud | 1.268,000 | 12,5800 | 15.951,44 |
| 22 | FORCEPS ODONTO ADULTO | un | Ud | 156,000 | 45,0000 | 7.020,00 |
| 23 | FORCEPS ODONTO INFANTIL | un | Ud | 156,000 | 39,9900 | 6.238,44 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO COM LÂMPADA (TAMANHOS | un | Ud | 150,000 | 46,9400 | 7.041,00 |
| 25 | MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA | un | Ud | 63,000 | 24,7100 | 1.556,73 |
| 28 | PINÇA CHERON (TAMANHOS VARIADOS) | un | Ud | 1.080,000 | 3,6200 | 3.909,60 |
| 29 | PINÇA DE ALLIS 20CM | un | Ud | 78,000 | 24,0700 | 1.877,46 |
| 30 | PINÇA KELY (TAMANHOS VARIADOS) | un | Ud | 2.485,000 | 23,2900 | 57.875,65 |
| 31 | PINÇA KOCHER (TAMANHOS VARIADOS) | un | Ud | 2.485,000 | 25,5000 | 63.367,50 |
| 33 | PORTA AGULHA COM OU SEM WIDEA (TAMANHOS VARIADOS) | un | Ud | 2.408,000 | 28,2800 | 68.098,24 |
| 34 | PORTA MATRIZ | un | Ud | 78,000 | 12,4600 | 971,88 |
| 36 | SERINGA CARPULE | un | Ud | 6,000 | 12,4000 | 74,40 |
| 39 | TESOURA DE MAYO (TAMANHOS VARIADOS) | un | Ud | 2.408,000 | 27,0200 | 65.064,16 |
| 40 | TESOURA METZEMBAUM RETA (TAMANHOS VARIADOS) | un | Ud | 165,000 | 25,4200 | 4.194,30 |
| 41 | TESOURA SPENCER | un | Ud | 75,000 | 23,4200 | 1.756,50 |
| ***Total:*** | | | | | | 379.018,10 |
| **Fornecedor** | | | | | | |
| VALDIR SOSSAI - ASSIST. TÉCNICA | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Marcas** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 11 | CAMPO CIRÚRGICO 40 CM APROXIMADO (COM OU SEM | POLARFIX | Ud | 4.200,000 | 2,5000 | 10.500,00 |
| 14 | CÂNULA DE GUEDEL (TAMANHOS VARIADOS) | DESCARPA | Ud | 375,000 | 6,0000 | 2.250,00 |
| ***Total:*** | | | | | | 12.750,00 |
| **Fornecedor** | | | | | | |
| MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Marcas** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 12 | CAMPO CIRÚRGICO 70CM APROXIMADO (COM OU SEM | POLAR FIX | Ud | 3.105,000 | 10,6900 | 33.192,45 |
| ***Total:*** | | | | | | 33.192,45 |
| **Fornecedor** | | | | | | |
| MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Marcas** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 8 | BROCA DIAMANTADA (TAMANHOS VARIADOS) | 3R/MICROD | Ud | 156,000 | 2,1900 | 341,64 |
| 19 | CURETA ODONTOLÓGICA INOX | IMPLA | Ud | 31,000 | 6,5700 | 203,67 |
| 20 | ESPÁTULA INOX SIMPLES | IMPLA | Ud | 31,000 | 7,2400 | 224,44 |
| 21 | ESPELHO BUCAL | IMPLA | Ud | 63,000 | 2,5400 | 160,02 |
| 26 | PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO (TAMANHOS VARIADOS) | IMPLA | Ud | 3.383,000 | 10,3200 | 34.912,56 |
| 27 | PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO (TAMANHOS VARIADOS) | IMPLA | Ud | 1.255,000 | 10,3200 | 12.951,60 |
| 32 | PLACA DE VIDRO 10 MM (15X7) | IMPLA | Ud | 15,000 | 8,5300 | 127,95 |
| 35 | POTE DAPPEN | IMPLA | Ud | 15,000 | 2,6700 | 40,05 |
| 37 | SINDESMOTOMO | IMPLA | Ud | 63,000 | 6,5700 | 413,91 |
| 38 | SONDA ODONTOLÓGICA INOX | IMPLA | Ud | 31,000 | 7,4300 | 230,33 |
| ***Total:*** | | | | | | 49.606,17 |

Paiçandu, 02/12/2024

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Dir. Presidente Fundação Saude

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**C74C811F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 9.249**

**PORTARIA N° 9.249**

"Nomeia candidatos habilitados no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Guarda Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80.971/2024, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações, Lei Complementar nº 279, de 08 de junho de 2022, e o Decreto nº 2.716, de 1º de agosto de 2012,

RESOLVE:

I - Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 01/2019 e aptidão no Curso de Formação de Guardas Municipais, para exercerem os cargos efetivos de **Guarda Municipal – 3ª Classe**, Grupo "G", Nível "G40C3GA", Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, os candidatos abaixo relacionados:

| Matríc. | Nome | Admissão |
|---|---|---|
| 98.519-1 | ALISON DOS SANTOS CHAVES | 02/12/2024 |
| 98.520-1 | ALYSON LEÃO DA SILVA BRITO | 02/12/2024 |
| 98.538-1 | GIANNI MIRANDA ANDRIOLI | 02/12/2024 |
| 98.518-1 | JOÃO PAULO GRITTEN | 02/12/2024 |
| 95.876-1 | JONATHAN ROCHA DE CASTRO | 02/12/2024 |
| 98.111-1 | LUCIO JAMES DOS SANTOS PUPO | 02/12/2024 |
| 98.521-1 | MATHEUS VICTOR DA SILVA IRONEI | 02/12/2024 |
| 98.522-1 | MILTON ROBERTO TREFFLIH GRIGOLETTI | 02/12/2024 |
| 94.374-1 | PAMELA PINHEIRO PEREIRA | 02/12/2024 |
| 98.517-1 | VITOR HUGO DE MACEDO PEREIRA | 02/12/2024 |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de dezembro de 2024.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**BF5DEF4E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 570/2024

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/01/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAJ8728 | 277450T000034246 | 25/11/2024 | 55411 |
| ABC5I54 | 277450T000032097 | 25/11/2024 | 55411 |
| ABM7D89 | 277450T000034248 | 25/11/2024 | 57463 |
| ADY0041 | 277450T000032333 | 24/11/2024 | 76332 |
| AEF9D73 | 277450T000031446 | 22/11/2024 | 62700 |
| AFC4142 | 277450T000031448 | 22/11/2024 | 60501 |
| AKX6G88 | 277450T000031096 | 23/11/2024 | 76331 |
| ALA6H25 | 277450T000031447 | 22/11/2024 | 51851 |
| AMY2B42 | 277450T000032286 | 24/11/2024 | 51851 |
| AOM2D67 | 277450T000029006 | 24/11/2024 | 55250 |
| AQP0I69 | 277450T000031255 | 24/11/2024 | 73400 |
| AQP0I69 | 277450T000031256 | 24/11/2024 | 66531 |
| ARO7078 | 277450T000032611 | 24/11/2024 | 76331 |
| ASM7G25 | 277450T000027772 | 24/11/2024 | 55413 |
| ATD7D60 | 277450T000032610 | 24/11/2024 | 66531 |
| ATG1609 | 277450T000029002 | 24/11/2024 | 51851 |
| ATI3B57 | 277450T000031694 | 24/11/2024 | 66371 |
| AVS2A87 | 277450T000032291 | 24/11/2024 | 51851 |
| AWL4A99 | 277450T000032289 | 24/11/2024 | 51851 |
| AWM6D37 | 277450T000015917 | 24/11/2024 | 51851 |
| AWS2A49 | 277450T000027770 | 23/11/2024 | 60501 |
| AWV0347 | 277450T000032553 | 24/11/2024 | 73232 |
| AWW2652 | 277450T000032285 | 24/11/2024 | 51851 |
| AXS5A87 | 277450T000031744 | 24/11/2024 | 76332 |
| AXS7H16 | 277450T000029256 | 25/11/2024 | 76332 |
| AXT2C78 | 277450T000015919 | 24/11/2024 | 51851 |
| AXY7596 | 277450T000032552 | 23/11/2024 | 51851 |
| BAL6H35 | 277450T000015920 | 24/11/2024 | 73400 |
| BBO9C86 | 277450T000029001 | 24/11/2024 | 73400 |
| BBR7H10 | 277450T000031095 | 23/11/2024 | 76332 |
| BBX9A84 | 277450T000028950 | 24/11/2024 | 73400 |
| BCA2897 | 277450T000029003 | 24/11/2024 | 73400 |
| BCF0G72 | 277450T000031257 | 24/11/2024 | 66531 |
| BDB7D50 | 277450T000029255 | 25/11/2024 | 76332 |
| BDE7H83 | 277450T000032334 | 24/11/2024 | 76332 |
| BDP2A09 | 277450T000034247 | 25/11/2024 | 55411 |
| BDP2A09 | 277450T000034144 | 22/11/2024 | 55411 |
| BEF3F64 | 277450T000027771 | 24/11/2024 | 55413 |
| BEO3B71 | 277450T000031099 | 23/11/2024 | 73400 |
| BEP6A51 | 277450T000027769 | 22/11/2024 | 55411 |
| BES1D12 | 277450T000031100 | 24/11/2024 | 76331 |
| BYF7C40 | 277450T000015918 | 24/11/2024 | 51851 |
| DHC7A79 | 277450T000032283 | 24/11/2024 | 66531 |
| EVD3505 | 277450T000032288 | 24/11/2024 | 52152 |
| GFI0H08 | 277450T000032290 | 24/11/2024 | 51851 |
| IBQ4583 | 277450T000034143 | 22/11/2024 | 55411 |
| LHI9068 | 277450T000034145 | 22/11/2024 | 57463 |
| LUR5J46 | 277450T000029004 | 24/11/2024 | 51851 |
| PUY7964 | 277450T000032551 | 23/11/2024 | 76332 |
| QIA8F48 | 277450T000028948 | 24/11/2024 | 73400 |
| QJI1344 | 277450T000032287 | 24/11/2024 | 60412 |
| QLO4G39 | 277450T000034245 | 22/11/2024 | 55090 |
| QTL6I00 | 277450T000032284 | 24/11/2024 | 51852 |
| RHI2D02 | 277450T000032096 | 22/11/2024 | 76251 |
| SEB8C98 | 277450T000028949 | 24/11/2024 | 51851 |
| SEL7I74 | 277450T000029005 | 24/11/2024 | 63944 |
| SEO1D71 | 277450T000031743 | 24/11/2024 | 73400 |
| SEW2G87 | 277450T000007183 | 24/11/2024 | 54600 |
| SEX4I45 | 277450T000031098 | 23/11/2024 | 66531 |
| SEX4I45 | 277450T000031097 | 23/11/2024 | 66372 |
| SJF3H88 | 277450T000028555 | 23/11/2024 | 76332 |
| TAK3J62 | 277450T000032609 | 24/11/2024 | 66531 |
| TAK6G65 | 277450T000032095 | 22/11/2024 | 54100 |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**4FF6175D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 571/2024**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABZ3206 | 277450T000018294 | 19/09/2024 | 60412 | R$ 195,23 |
| AEA1221 | 277450NIC0042295 | 31/08/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AEA1221 | 277450NIC0042301 | 31/08/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AFL9J75 | 277450T000030121 | 18/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| AFT4404 | 277450T000009734 | 18/09/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| AFW7D33 | 277450T000020754 | 19/09/2024 | 58192 | R$ 880,41 |
| AKE6899 | 277450T000026327 | 18/09/2024 | 55413 | R$ 195,23 |
| AKU8C68 | 277450T000021984 | 19/09/2024 | 58193 | R$ 880,41 |
| ALM0A93 | 277450T000024885 | 18/09/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| ALP4H01 | 277450T000030117 | 18/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| ALQ1197 | 277450T000024877 | 18/09/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| AMY3649 | 277450T000018295 | 19/09/2024 | 60412 | R$ 195,23 |
| AOF7793 | 277450T000030040 | 17/09/2024 | 60412 | R$ 195,23 |
| APA3J18 | 277450T000030118 | 18/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| APP1723 | 277450T000009731 | 18/09/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| ARB2429 | 277450T000024884 | 18/09/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| ATU3F16 | 277450T000030124 | 19/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| AUU7409 | 277450T000030114 | 18/09/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| AVE9G53 | 277450T000030041 | 17/09/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| AVI3E37 | 277450T000030156 | 17/09/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| AVJ5I88 | 277450T000030120 | 18/09/2024 | 55413 | R$ 195,23 |
| AVJ5I88 | 277450T000004675 | 18/09/2024 | 55413 | R$ 195,23 |
| AWL4A99 | 277450T000030140 | 19/09/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| AWL7273 | 277450T000030133 | 19/09/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| AWU9397 | 277450T000030127 | 19/09/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| AXA9F24 | 277450T000025666 | 19/09/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| AXI7I51 | 277450T000030158 | 18/09/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| AXW0J35 | 277450T000030132 | 19/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| AYI6H04 | 277450T000030157 | 17/09/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| AYQ2D52 | 277450T000030134 | 19/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| AYT6603 | 277450T000030131 | 19/09/2024 | 53800 | R$ 130,16 |
| AZY9431 | 277450T000004674 | 18/09/2024 | 55413 | R$ 195,23 |
| BAE6216 | 277450T000030119 | 18/09/2024 | 55413 | R$ 195,23 |
| BAK4079 | 277450T000010883 | 19/09/2024 | 65992 | R$ 293,47 |
| BAR3G99 | 277450T000030139 | 19/09/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| BAS1B23 | 277450NIC0042297 | 31/08/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BBX1345 | 277450T000029691 | 19/09/2024 | 50100 | R$ 880,41 |
| BBX1345 | 277450T000029692 | 19/09/2024 | 50610 | R$ 880,41 |
| BBX1345 | 277450T000029690 | 19/09/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| BCB0840 | 277450NIC0042296 | 31/08/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BCB6C72 | 277450T000009733 | 18/09/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| BCP9283 | 277450T000030126 | 19/09/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| BDA1H61 | 277450T000024883 | 18/09/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| BDA1H67 | 277450T000024882 | 18/09/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| BDN3I26 | 277450T000027368 | 19/09/2024 | 61220 | R$ 293,47 |
| BDZ1C78 | 277450T000030154 | 17/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| CNW7F10 | 277450T000030129 | 19/09/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| DEW1118 | 277450T000030136 | 19/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| EUC9A19 | 277450T000030125 | 19/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| EVU3F98 | 277450T000029697 | 19/09/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| FBL0A53 | 277450T000024886 | 19/09/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| FCE4B09 | 277450T000030159 | 18/09/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| FGA6J02 | 277450T000030135 | 19/09/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| FIL9A93 | 277450NIC0042302 | 31/08/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| FMB6127 | 277450T000030111 | 18/09/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| IPO4D34 | 277450T000029693 | 19/09/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| IRW1758 | 277450T000026329 | 18/09/2024 | 55413 | R$ 195,23 |
| IST5446 | 277450T000004250 | 18/09/2024 | 57463 | R$ 130,16 |
| IUY0J42 | 277450T000026328 | 18/09/2024 | 51852 | R$ 195,23 |
| JCK7I08 | 277450T000018293 | 19/09/2024 | 60412 | R$ 195,23 |
| KYX2A33 | 277450T000030138 | 19/09/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| PUW6C66 | 277450T000030128 | 19/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| PVG9D99 | 277450T000030113 | 18/09/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| QHR2F41 | 277450T000030137 | 19/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| QHR2F41 | 277450T000030130 | 19/09/2024 | 73662 | R$ 130,16 |
| QMB3H57 | 277450T000026330 | 18/09/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| QXW8C76 | 277450T000029696 | 19/09/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| RAF9510 | 277450NIC0042300 | 31/08/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RHE4A51 | 277450T000026331 | 18/09/2024 | 55413 | R$ 195,23 |
| RHP4D41 | 277450T000030039 | 17/09/2024 | 66531 | R$ 195,23 |
| RHZ9B80 | 277450NIC0042293 | 31/08/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RYI9I45 | 277450T000018296 | 19/09/2024 | 60412 | R$ 195,23 |
| SCQ7D28 | 277450T000009806 | 19/09/2024 | 55250 | R$ 130,16 |
| SDB0D58 | 277450T000009807 | 19/09/2024 | 54600 | R$ 130,16 |
| SDO4G63 | 277450NIC0042299 | 31/08/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SDQ7B25 | 277450T000030038 | 17/09/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| SDQ9A99 | 277450NIC0042294 | 31/08/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| SDR8C03 | 277450NIC0042298 | 31/08/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SDV8F09 | 277450T000030155 | 17/09/2024 | 54522 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SDY1I74 | 277450T000009735 | 19/09/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| SED9F13 | 277450T000024881 | 18/09/2024 | 55680 | R$ 195,23 |
| SER3D24 | 277450T000029694 | 19/09/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| SEU1F91 | 277450T000029695 | 19/09/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| SFJ3B75 | 277450T000022252 | 18/09/2024 | 73400 | R$ 130,16 |
| SFK8F98 | 277450T000030112 | 18/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| SFO9G62 | 277450T000030116 | 18/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| SFO9I26 | 277450T000030110 | 18/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**E20F7058

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 572/2024

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AYW8749 | 277450T000030123 | 19/09/2024 | 54600 | |
| BAT0F91 | 277450T000030115 | 18/09/2024 | 53800 | |
| SEZ0J48 | 277450T000025665 | 18/09/2024 | 73400 | 04483945501 |
| TAI3G81 | 277450T000030122 | 18/09/2024 | 73662 | |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**8633775D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 573/2024

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/01/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAC9G96 | 277450T000034412 | 25/11/2024 | 76332 |
| ADJ4A85 | 277450T000000113 | 26/11/2024 | 57463 |
| AFJ6B46 | 277450T000034150 | 25/11/2024 | 51851 |
| AFY0A51 | 277450T000033451 | 25/11/2024 | 51851 |
| AHT2B30 | 116100T001373453 | 19/11/2024 | 54521 |
| AII6A07 | 277450T000032100 | 25/11/2024 | 57463 |
| AJR4454 | 277450T000032533 | 25/11/2024 | 76332 |
| AJR4454 | 277450T000032532 | 25/11/2024 | 51851 |
| AJR4454 | 277450T000032531 | 25/11/2024 | 65992 |
| AJR4454 | 277450T000032534 | 25/11/2024 | 67261 |
| ALI2462 | 277450T000033753 | 25/11/2024 | 55414 |
| ALT1009 | 277450T000034147 | 25/11/2024 | 51852 |
| ALZ6556 | 277450NIC0042933 | 05/11/2024 | 50020 |
| AMK1F59 | 277450T000034407 | 25/11/2024 | 51851 |
| AMS2B15 | 277450T000014785 | 25/11/2024 | 55411 |
| ANB2I77 | 277450T000033752 | 25/11/2024 | 55414 |
| ANY1006 | 277450T000034409 | 25/11/2024 | 51851 |
| AOB0969 | 277450T000014535 | 25/11/2024 | 55250 |
| APD8086 | 277450T000033757 | 26/11/2024 | 55414 |
| APE6I36 | 277450T000034250 | 25/11/2024 | 76332 |
| AQR0791 | 277450T000033761 | 26/11/2024 | 55414 |
| ARU6905 | 277450T000034408 | 25/11/2024 | 51851 |
| ASL1871 | 277450T000033453 | 25/11/2024 | 76332 |
| ASV3J13 | 277450T000033460 | 25/11/2024 | 57890 |
| ATA1644 | 277450NIC0042944 | 05/11/2024 | 50020 |
| AUP5H41 | 277450T000034417 | 25/11/2024 | 51851 |
| AUR5224 | 277450T000034410 | 25/11/2024 | 73400 |
| AUV3F42 | 277450T000033155 | 26/11/2024 | 51851 |
| AUX9D63 | 277450T000027240 | 25/11/2024 | 54870 |
| AVC4734 | 277450NIC0042957 | 05/11/2024 | 50020 |
| AVP4J62 | 277450T000033157 | 26/11/2024 | 51851 |
| AVY7659 | 277450T000029257 | 26/11/2024 | 76332 |
| AWH5C65 | 277450T000033760 | 26/11/2024 | 55414 |
| AWX9G13 | 277450T000034416 | 25/11/2024 | 61220 |
| AXK1G53 | 277450T000034402 | 25/11/2024 | 51851 |
| AXM8J40 | 277450T000033759 | 26/11/2024 | 55414 |
| AXN7B71 | 277450NIC0042936 | 05/11/2024 | 50020 |
| AYH7451 | 277450T000014784 | 25/11/2024 | 55411 |
| AYP3C83 | 277450T000033454 | 25/11/2024 | 73400 |
| AZL4538 | 277450T000014230 | 26/11/2024 | 60501 |
| AZU5G66 | 277450T000033151 | 26/11/2024 | 54790 |
| BAB2D22 | 277450T000034420 | 25/11/2024 | 51851 |
| BAD3D85 | 277450T000034404 | 25/11/2024 | 76332 |
| BAX9H93 | 277450T000024124 | 25/11/2024 | 55500 |
| BBI7G27 | 277450T000033459 | 25/11/2024 | 76332 |
| BBL7H11 | 277450T000033458 | 25/11/2024 | 76332 |
| BBW5823 | 277450NIC0042954 | 05/11/2024 | 50020 |
| BBZ3J43 | 277450T000034406 | 25/11/2024 | 76332 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BCI9B78 | 277450NIC0042961 | 05/11/2024 | 50020 |
| BCO2691 | 277450T000033153 | 26/11/2024 | 76331 |
| BCX8B34 | 116100T000626105 | 19/11/2024 | 56570 |
| BDA2B85 | 277450T000033455 | 25/11/2024 | 61220 |
| BDB4G55 | 277450NIC0042941 | 05/11/2024 | 50020 |
| BDP6C84 | 277450T000031034 | 25/11/2024 | 70561 |
| BDZ7J66 | 277450T000034149 | 25/11/2024 | 76332 |
| BEE3E32 | 116100T000853918 | 19/11/2024 | 54600 |
| BEG1G84 | 277450T000033758 | 26/11/2024 | 55414 |
| BEH4J24 | 277450T000033250 | 25/11/2024 | 55411 |
| BEZ6C78 | 277450T000033762 | 26/11/2024 | 76251 |
| BTR3F46 | 277450NIC0042935 | 05/11/2024 | 50020 |
| BVT6F04 | 277450NIC0042949 | 05/11/2024 | 50020 |
| CKG5197 | 277450T000007097 | 17/11/2024 | 60501 |
| DDL7D65 | 277450T000034405 | 25/11/2024 | 51851 |
| DQS0831 | 277450NIC0042934 | 05/11/2024 | 50020 |
| DVS1H38 | 277450NIC0042937 | 05/11/2024 | 50020 |
| ELW0E22 | 277450T000034148 | 25/11/2024 | 51851 |
| EVU9D39 | 277450NIC0042943 | 05/11/2024 | 50020 |
| FAO6545 | 277450T000034146 | 25/11/2024 | 76332 |
| FBS7F28 | 277450T000033765 | 26/11/2024 | 55414 |
| FCK4A66 | 277450NIC0042947 | 05/11/2024 | 50020 |
| FNM8B54 | 277450NIC0042940 | 05/11/2024 | 50020 |
| FVW5C04 | 277450T000033767 | 26/11/2024 | 55414 |
| GCP4D72 | 277450T000032099 | 25/11/2024 | 61220 |
| GEB8C38 | 277450NIC0042960 | 05/11/2024 | 50020 |
| IPR1C46 | 277450T000018862 | 25/11/2024 | 76331 |
| IYH9711 | 277450T000034403 | 25/11/2024 | 61220 |
| JCK6H72 | 277450NIC0042963 | 05/11/2024 | 50020 |
| JCT6I27 | 277450T000034419 | 25/11/2024 | 76332 |
| JCU0E36 | 277450NIC0042948 | 05/11/2024 | 50020 |
| KWF3B44 | 277450T000033154 | 26/11/2024 | 76331 |
| LPS9107 | 277450T000024565 | 25/11/2024 | 73662 |
| MGF9A14 | 277450T000033461 | 25/11/2024 | 61220 |
| MGM1G61 | 277450T000033755 | 25/11/2024 | 55330 |
| NTU6126 | 277450T000032535 | 26/11/2024 | 57970 |
| NVQ1I70 | 277450T000031035 | 25/11/2024 | 54790 |
| OOJ8J22 | 277450T000034249 | 25/11/2024 | 76332 |
| OWD8334 | 277450T000033751 | 25/11/2024 | 76251 |
| PZW0G36 | 277450T000033156 | 26/11/2024 | 61220 |
| QBZ0749 | 277450NIC0042964 | 05/11/2024 | 50020 |
| QCI8H21 | 277450T000034413 | 25/11/2024 | 76332 |
| QJU2C09 | 277450T000034415 | 25/11/2024 | 76332 |
| QMU9J51 | 277450T000033152 | 26/11/2024 | 76331 |
| QUO0I35 | 277450T000033456 | 25/11/2024 | 61220 |
| QWY8H40 | 277450T000033764 | 26/11/2024 | 55414 |
| RBM4E10 | 277450NIC0042951 | 05/11/2024 | 50020 |
| RHD1A40 | 277450T000033763 | 26/11/2024 | 51851 |
| RHF7G58 | 277450T000033452 | 25/11/2024 | 76331 |
| RHS6F41 | 277450T000034401 | 25/11/2024 | 76332 |
| RHW9H25 | 277450NIC0042959 | 05/11/2024 | 50020 |
| RKY5A12 | 277450T000032098 | 25/11/2024 | 61220 |
| RMO3J07 | 277450NIC0042950 | 05/11/2024 | 50020 |
| RRL9A68 | 277450NIC0042962 | 05/11/2024 | 50020 |
| RRQ8D06 | 277450NIC0042952 | 05/11/2024 | 50020 |
| RTY8C33 | 277450NIC0042956 | 05/11/2024 | 50020 |
| RWA9E40 | 277450NIC0042946 | 05/11/2024 | 50020 |
| RYX1C04 | 277450NIC0042938 | 05/11/2024 | 50020 |
| SDQ1D60 | 277450T000031036 | 25/11/2024 | 60412 |
| SDU1H19 | 277450T000033457 | 25/11/2024 | 61220 |
| SEB9A64 | 277450T000033754 | 25/11/2024 | 55411 |
| SED5H60 | 277450T000017026 | 25/11/2024 | 60501 |
| SEG0I20 | 277450NIC0042955 | 05/11/2024 | 50020 |
| SER6B93 | 277450NIC0042945 | 05/11/2024 | 50020 |
| SER7A03 | 277450T000024125 | 26/11/2024 | 57380 |
| SET8B59 | 277450NIC0042958 | 05/11/2024 | 50020 |
| SEU3E79 | 277450T000033766 | 26/11/2024 | 73662 |
| SEY3D61 | 277450T000033756 | 26/11/2024 | 55411 |
| SFH3J28 | 277450NIC0042932 | 05/11/2024 | 50020 |
| SFH3J28 | 277450NIC0042931 | 05/11/2024 | 50020 |
| SFI0H98 | 277450T000034411 | 25/11/2024 | 76332 |
| SFK0D54 | 277450T000018863 | 25/11/2024 | 76331 |
| SFL4H43 | 277450T000018865 | 26/11/2024 | 73662 |
| SFL4H43 | 277450T000018864 | 26/11/2024 | 57463 |
| SIE4H39 | 277450NIC0042942 | 05/11/2024 | 50020 |
| SIF9E72 | 277450NIC0042953 | 05/11/2024 | 50020 |
| SJQ9I78 | 277450T000027606 | 25/11/2024 | 55500 |
| SVX9B84 | 277450T000034414 | 25/11/2024 | 76332 |
| SYF6F20 | 277450T000031450 | 25/11/2024 | 60501 |
| TAK9B60 | 277450NIC0042939 | 05/11/2024 | 50020 |
| TCT0G13 | 277450T000034418 | 25/11/2024 | 76332 |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**9AC740D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 574/2024**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAN6I38 | 277450T000028352 | 20/09/2024 | 57463 | R$ 130,16 |
| AAZ4910 | 277450T000024433 | 21/09/2024 | 57463 | R$ 130,16 |
| ABN8D22 | 277450T000030046 | 20/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| AFC4255 | 277450T000027718 | 21/09/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| AIX9I85 | 277450T000014395 | 21/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| AJN1E39 | 277450T000030061 | 22/09/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| AJO4C16 | 277450T000030146 | 20/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| AKA3159 | 277450T000010884 | 20/09/2024 | 65992 | R$ 293,47 |
| AKR0022 | 277450T000007303 | 20/09/2024 | 55250 | R$ 130,16 |
| ALI6A51 | 277450T000024471 | 19/09/2024 | 58350 | R$ 195,23 |
| ALT6981 | 277450T000024556 | 19/09/2024 | 60681 | R$ 195,23 |
| AMC3745 | 277450T000029304 | 19/09/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| AOK9508 | 277450T000023634 | 20/09/2024 | 73400 | R$ 130,16 |
| AOZ0E06 | 277450T000025175 | 21/09/2024 | 57463 | R$ 130,16 |
| APP4G19 | 277450T000030068 | 22/09/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| APZ8085 | 277450T000025179 | 21/09/2024 | 73400 | R$ 130,16 |
| ARI0F62 | 277450T000030063 | 22/09/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| ARI7D15 | 277450T000030067 | 22/09/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| ARJ5B15 | 277450T000030054 | 22/09/2024 | 51930 | R$ 293,47 |
| ARS6104 | 277450T000021990 | 23/09/2024 | 57380 | R$ 293,47 |
| ASB3133 | 277450T000025171 | 21/09/2024 | 58433 | R$ 195,23 |
| ASB9172 | 277450T000024473 | 19/09/2024 | 58350 | R$ 195,23 |
| ASH6I52 | 277450T000030150 | 20/09/2024 | 54600 | R$ 130,16 |
| ATE1J11 | 277450T000024470 | 19/09/2024 | 58350 | R$ 195,23 |
| ATF6642 | 277450T000024558 | 19/09/2024 | 60681 | R$ 195,23 |
| ATH8G23 | 277450T000024436 | 22/09/2024 | 73400 | R$ 130,16 |
| ATH8G23 | 277450T000024437 | 22/09/2024 | 66531 | R$ 195,23 |
| ATI3B57 | 277450T000022256 | 22/09/2024 | 66532 | R$ 195,23 |
| ATT8568 | 277450T000024878 | 18/09/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| AUS4C18 | 116100T001145269 | 13/09/2024 | 54523 | R$ 195,23 |
| AVO7C20 | 116100T000853916 | 16/09/2024 | 53800 | R$ 130,16 |
| AVU4267 | 277450T000030042 | 20/09/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| AWD3025 | 277450T000025181 | 21/09/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWI0014 | 277450T000027722 | 21/09/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWJ1F21 | 277450T000026333 | 23/09/2024 | 55413 | R$ 195,23 |
| AWJ3454 | 277450T000007305 | 21/09/2024 | 65992 | R$ 293,47 |
| AXZ2I39 | 277450T000030044 | 20/09/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| AYK3F92 | 277450T000023640 | 21/09/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| AZJ4553 | 277450T000030148 | 20/09/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| AZS7194 | 116100T000630777 | 13/09/2024 | 54600 | R$ 130,16 |
| AZU6597 | 277450T000025174 | 21/09/2024 | 58433 | R$ 195,23 |
| AZY2J66 | 277450T000024553 | 19/09/2024 | 60681 | R$ 195,23 |
| BAE8G88 | 277450T000024560 | 22/09/2024 | 51930 | R$ 293,47 |
| BAN8F68 | 277450T000023641 | 21/09/2024 | 66531 | R$ 195,23 |
| BBF6475 | 277450T000030056 | 22/09/2024 | 51930 | R$ 293,47 |
| BBG3I59 | 277450T000027292 | 20/09/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| BBK9D21 | 277450T000022254 | 19/09/2024 | 50100 | R$ 880,41 |
| BBK9D21 | 277450T000022255 | 19/09/2024 | 51180 | R$ 880,41 |
| BBS2H85 | 277450T000025170 | 21/09/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| BBT3677 | 277450T000018758 | 22/09/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| BBX3F64 | 277450T000024889 | 23/09/2024 | 57380 | R$ 293,47 |
| BBY6042 | 277450T000024472 | 19/09/2024 | 58350 | R$ 195,23 |
| BCA9B89 | 277450T000027726 | 21/09/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| BCD5103 | 277450T000025177 | 21/09/2024 | 51852 | R$ 195,23 |
| BCH9239 | 277450T000030145 | 20/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| BCJ6327 | 277450T000026332 | 23/09/2024 | 55680 | R$ 195,23 |
| BCL9J63 | 277450T000030144 | 20/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| BCN5481 | 277450T000024468 | 19/09/2024 | 58350 | R$ 195,23 |
| BCO3540 | 277450T000007073 | 21/09/2024 | 58780 | R$ 130,16 |
| BCR8A51 | 277450T000024426 | 20/09/2024 | 66531 | R$ 195,23 |
| BCX0107 | 277450T000026858 | 19/09/2024 | 52311 | R$ 130,16 |
| BDL9C61 | 277450T000024435 | 22/09/2024 | 57463 | R$ 130,16 |
| BDX8I05 | 277450T000024432 | 21/09/2024 | 66531 | R$ 195,23 |
| BDZ8A67 | 277450T000024469 | 19/09/2024 | 58350 | R$ 195,23 |
| BEF3F59 | 277450T000030059 | 22/09/2024 | 51930 | R$ 293,47 |
| BEG4B09 | 277450T000029699 | 22/09/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| BEI5G54 | 277450T000027293 | 21/09/2024 | 52070 | R$ 88,38 |
| BEJ9D68 | 277450T000030062 | 22/09/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| BEW3A52 | 277450T000027167 | 20/09/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| BEX1I35 | 277450T000030058 | 22/09/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| BEZ5J54 | 277450T000025172 | 21/09/2024 | 58433 | R$ 195,23 |
| BKV7G90 | 277450T000025173 | 21/09/2024 | 58433 | R$ 195,23 |
| BSG2G29 | 277450T000030045 | 20/09/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| CPJ3979 | 277450T000027719 | 21/09/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| CVC8072 | 277450T000009808 | 23/09/2024 | 54600 | R$ 130,16 |
| CXX0E76 | 277450T000024555 | 19/09/2024 | 60681 | R$ 195,23 |
| DHH6595 | 277450T000025178 | 21/09/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| DJN7978 | 277450T000007307 | 23/09/2024 | 50610 | R$ 880,41 |
| DJN7978 | 277450T000007306 | 23/09/2024 | 65992 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DKV4H47 | 277450T000006506 | 21/09/2024 | 51930 | R$ 293,47 |
| DMT0G85 | 277450T000030065 | 22/09/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| ECS3748 | 277450T000025168 | 21/09/2024 | 57463 | R$ 130,16 |
| EOE8A25 | 277450T000024559 | 22/09/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| ERD3D49 | 277450T000027725 | 21/09/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| EWZ1G85 | 277450T000004714 | 20/09/2024 | 60412 | R$ 195,23 |
| EYB4067 | 277450T000018759 | 22/09/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| FOA3A19 | 277450T000027720 | 21/09/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| GGO8777 | 277450T000024440 | 22/09/2024 | 67690 | R$ 130,16 |
| GGO8777 | 277450T000024439 | 22/09/2024 | 65561 | R$ 293,47 |
| GGO8777 | 277450T000024438 | 22/09/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| GGO8777 | 277450T000024441 | 22/09/2024 | 66371 | R$ 195,23 |
| HVN1G98 | 277450T000024887 | 23/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| HVN1G98 | 277450T000024888 | 23/09/2024 | 54790 | R$ 130,16 |
| IPM1B00 | 277450T000007304 | 20/09/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| IQR5C72 | 277450T000027723 | 21/09/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| IVV4G61 | 277450T000030053 | 22/09/2024 | 73232 | R$ 130,16 |
| KMR8C87 | 277450T000024557 | 19/09/2024 | 60681 | R$ 195,23 |
| LLV9A90 | 277450T000007071 | 20/09/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| LYR1G42 | 277450T000025667 | 19/09/2024 | 54790 | R$ 130,16 |
| LYV9E60 | 277450T000030149 | 20/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| LYZ6I74 | 277450T000027721 | 21/09/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| MCY8389 | 277450T000027724 | 21/09/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| MIK0H14 | 277450T000025169 | 21/09/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| MIL4F76 | 277450T000024551 | 19/09/2024 | 60681 | R$ 195,23 |
| MKJ4046 | 277450T000030142 | 20/09/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| MLL1J90 | 277450T000024550 | 22/09/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| MLL1J90 | 277450T000030052 | 22/09/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| OKE5E12 | 277450T000026752 | 20/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| OOE7A12 | 277450T000030060 | 22/09/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| ORA7984 | 277450T000030503 | 20/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| QHG7D00 | 277450T000007072 | 20/09/2024 | 56143 | R$ 195,23 |
| QQW1D02 | 277450T000030141 | 20/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| QXI8142 | 277450T000022144 | 21/09/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| RFQ6E99 | 277450T000018756 | 22/09/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| RHA3B99 | 277450T000024554 | 19/09/2024 | 60681 | R$ 195,23 |
| RHB0I47 | 277450T000024467 | 19/09/2024 | 58350 | R$ 195,23 |
| RHG6H51 | 277450T000024434 | 22/09/2024 | 66531 | R$ 195,23 |
| RHH7E76 | 277450T000021986 | 23/09/2024 | 57380 | R$ 293,47 |
| RHL7J41 | 277450T000030055 | 22/09/2024 | 61220 | R$ 293,47 |
| RHM7J00 | 277450T000030502 | 20/09/2024 | 54522 | R$ 195,23 |
| RHN7I71 | 277450T000024890 | 23/09/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| RHT7A56 | 277450T000007302 | 20/09/2024 | 55250 | R$ 130,16 |
| RHX1D44 | 277450T000022257 | 22/09/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| SDP5J96 | 277450T000029700 | 22/09/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| SDQ5I47 | 277450T000029305 | 22/09/2024 | 73400 | R$ 130,16 |
| SDZ1H77 | 277450T000023631 | 20/09/2024 | 66531 | R$ 195,23 |
| SEA9E03 | 277450T000023630 | 20/09/2024 | 66531 | R$ 195,23 |
| SEG3E05 | 277450T000025180 | 21/09/2024 | 73662 | R$ 130,16 |
| SEG3G51 | 277450T000030057 | 22/09/2024 | 70561 | R$ 293,47 |
| SEI2B20 | 277450T000027294 | 21/09/2024 | 51930 | R$ 293,47 |
| SEL4B21 | 277450T000029698 | 22/09/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| SEQ4E81 | 277450T000024429 | 21/09/2024 | 73400 | R$ 130,16 |
| SEQ9H32 | 277450T000023632 | 20/09/2024 | 73400 | R$ 130,16 |
| SES8J26 | 277450T000024430 | 21/09/2024 | 57380 | R$ 293,47 |
| SES9D71 | 277450T000014394 | 21/09/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| SET7C06 | 277450T000028351 | 20/09/2024 | 60412 | R$ 195,23 |
| SFD1C83 | 277450T000014396 | 21/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| SFD6G85 | 277450T000021991 | 23/09/2024 | 57380 | R$ 293,47 |
| SFO3D08 | 277450T000024552 | 19/09/2024 | 60681 | R$ 195,23 |
| TAI8J83 | 277450T000023636 | 21/09/2024 | 66531 | R$ 195,23 |
| TAJ3G35 | 277450T000030147 | 20/09/2024 | 55411 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**C9699F73

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 576/2024

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/01/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AKW1797 | 277450T000034432 | 25/11/2024 | 53040 |
| AOG1649 | 277450T000034436 | 25/11/2024 | 51851 |
| APW2A72 | 277450T000034459 | 25/11/2024 | 76332 |
| ASF8F91 | 277450T000034450 | 26/11/2024 | 51930 |
| ASN3347 | 277450T000034448 | 26/11/2024 | 51851 |
| ATU4308 | 277450T000034454 | 25/11/2024 | 51851 |
| AUS4D46 | 277450T000034444 | 26/11/2024 | 76332 |
| AUS4D46 | 277450T000034445 | 26/11/2024 | 66371 |
| AVN9067 | 277450T000034458 | 25/11/2024 | 51851 |
| AWE3C78 | 277450NIC0042966 | 08/11/2024 | 50020 |
| AXG9981 | 277450T000033159 | 26/11/2024 | 61220 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AXR2232 | 277450T000034446 | 26/11/2024 | 51930 |
| AYJ1H76 | 277450T000034431 | 25/11/2024 | 51851 |
| BAA8428 | 277450T000034443 | 26/11/2024 | 76332 |
| BAX5674 | 277450T000034435 | 25/11/2024 | 76332 |
| BBN2I79 | 277450NIC0042965 | 08/11/2024 | 50020 |
| BBO8599 | 277450T000034429 | 25/11/2024 | 58192 |
| BCG4432 | 277450T000034441 | 26/11/2024 | 73232 |
| BCO4012 | 277450P000308255 | 15/11/2024 | 54870 |
| BCS1G26 | 277450T000034449 | 26/11/2024 | 51851 |
| BCX5A82 | 277450T000034428 | 25/11/2024 | 76332 |
| BDE3I47 | 277450P000336020 | 14/11/2024 | 55500 |
| BEY3A04 | 277450T000034430 | 25/11/2024 | 76332 |
| DQH9F01 | 277450T000034457 | 25/11/2024 | 51930 |
| EGM8F57 | 277450T000034447 | 26/11/2024 | 51851 |
| EKR5H06 | 277450T000034440 | 26/11/2024 | 76332 |
| FNC7B11 | 277450T000033158 | 26/11/2024 | 51851 |
| FSS1E22 | 277450T000034426 | 25/11/2024 | 76332 |
| HFP6487 | 277450T000034453 | 25/11/2024 | 51851 |
| HOA4J75 | 277450T000034434 | 25/11/2024 | 76332 |
| JAX8A47 | 277450NIC0042967 | 08/11/2024 | 50020 |
| KVR9D81 | 277450T000032538 | 27/11/2024 | 55250 |
| MCZ8545 | 277450T000034455 | 25/11/2024 | 51851 |
| MDS8H35 | 277450T000034451 | 25/11/2024 | 51851 |
| MGE5C25 | 277450P000336019 | 13/11/2024 | 55500 |
| MGT5763 | 277450T000034452 | 25/11/2024 | 51851 |
| MIE3234 | 277450T000034460 | 25/11/2024 | 76332 |
| MKG5D43 | 277450T000034424 | 25/11/2024 | 51930 |
| MMB1J53 | 277450T000024566 | 27/11/2024 | 73662 |
| QOA8H88 | 277450T000034422 | 25/11/2024 | 51930 |
| QPG7C43 | 277450T000034425 | 25/11/2024 | 51851 |
| RHF8D95 | 277450T000034421 | 25/11/2024 | 51930 |
| RHG6B19 | 277450T000034437 | 26/11/2024 | 54521 |
| RHG6B84 | 277450T000034433 | 25/11/2024 | 61220 |
| RUL3D85 | 277450T000034438 | 26/11/2024 | 76332 |
| SDR3I16 | 277450T000034423 | 25/11/2024 | 51851 |
| SEA5J16 | 277450T000034439 | 26/11/2024 | 76332 |
| SIM5B74 | 277450T000034427 | 25/11/2024 | 76332 |
| SSU0I84 | 277450T000034442 | 26/11/2024 | 76332 |
| TAI2C80 | 277450T000032539 | 27/11/2024 | 54527 |
| TCO8A54 | 277450T000034456 | 25/11/2024 | 76331 |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**7217908B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 577/2024

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/01/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ABM7I83 | 277450T000032348 | 27/11/2024 | 58512 |
| AEN3102 | 277450T000032295 | 27/11/2024 | 54870 |
| AET6C25 | 277450T000032337 | 27/11/2024 | 58512 |
| AFM5F62 | 277450T000034476 | 26/11/2024 | 55680 |
| AFT4404 | 277450NIC0042969 | 09/11/2024 | 50020 |
| AHS2E82 | 277450T000034465 | 25/11/2024 | 51851 |
| AID2166 | 277450P000336026 | 18/11/2024 | 51851 |
| AIT7B34 | 277450P000336015 | 10/11/2024 | 51851 |
| AIW3911 | 277450P000336014 | 10/11/2024 | 51851 |
| AJW6H77 | 277450P000336028 | 18/11/2024 | 51851 |
| AKH7B04 | 277450T000031745 | 27/11/2024 | 73400 |
| AKK3140 | 277450T000034491 | 26/11/2024 | 51930 |
| AKU8C68 | 277450NIC0042974 | 09/11/2024 | 50020 |
| AMH6218 | 277450T000032536 | 26/11/2024 | 65992 |
| AMH6218 | 277450T000032537 | 26/11/2024 | 50100 |
| AMX2671 | 277450T000034464 | 25/11/2024 | 51851 |
| AOK1C72 | 277450T000034811 | 26/11/2024 | 61220 |
| AOL8974 | 277450T000034812 | 26/11/2024 | 59910 |
| API2637 | 277450T000034473 | 26/11/2024 | 57463 |
| APS0890 | 277450T000032341 | 27/11/2024 | 58512 |
| AQK9B97 | 277450T000033771 | 27/11/2024 | 55414 |
| AQR2E43 | 277450T000033505 | 27/11/2024 | 61220 |
| ARC0348 | 277450T000032901 | 27/11/2024 | 60412 |
| ARD0D60 | 277450T000033508 | 27/11/2024 | 57463 |
| ARO2G59 | 277450T000032350 | 27/11/2024 | 58512 |
| ARP2672 | 277450T000034469 | 25/11/2024 | 51851 |
| ARS6F89 | 277450T000031696 | 28/11/2024 | 76332 |
| ARW7J99 | 277450P000336017 | 13/11/2024 | 55680 |
| ASA3D17 | 277450T000034805 | 26/11/2024 | 51851 |
| ATA3F08 | 277450T000033501 | 27/11/2024 | 58512 |
| ATC9C81 | 277450T000032297 | 28/11/2024 | 76331 |
| ATW6E29 | 277450T000034803 | 26/11/2024 | 51930 |
| AUS0426 | 277450T000034492 | 26/11/2024 | 51851 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AVB1G31 | 277450T000033777 | 27/11/2024 | 55413 |
| AVE9G53 | 277450NIC0042982 | 09/11/2024 | 50020 |
| AVI3E37 | 277450NIC0042983 | 09/11/2024 | 50020 |
| AVO1H67 | 277450T000034801 | 26/11/2024 | 51851 |
| AVT0B61 | 277450P000336291 | 17/11/2024 | 76332 |
| AWB8A67 | 277450T000034490 | 26/11/2024 | 51851 |
| AWJ0521 | 277450P000336011 | 10/11/2024 | 51851 |
| AWJ5C60 | 277450P000336023 | 14/11/2024 | 76331 |
| AXC6C39 | 277450P000336021 | 14/11/2024 | 76331 |
| AXJ1H81 | 277450P000336012 | 10/11/2024 | 51851 |
| AXM1226 | 277450T000034804 | 26/11/2024 | 51930 |
| AXR1B90 | 277450P000336027 | 18/11/2024 | 76331 |
| AXU9144 | 277450T000032904 | 27/11/2024 | 60412 |
| AXZ3902 | 277450P000336016 | 13/11/2024 | 51851 |
| AYM3G50 | 277450T000033769 | 27/11/2024 | 55414 |
| AYS1G34 | 277450T000032910 | 28/11/2024 | 73400 |
| AYS9F45 | 277450T000033502 | 27/11/2024 | 58512 |
| AYT7588 | 277450T000034487 | 26/11/2024 | 51851 |
| AZN1D56 | 277450T000032339 | 27/11/2024 | 58512 |
| AZS6032 | 277450T000033779 | 27/11/2024 | 73662 |
| AZV2G31 | 277450P000336005 | 05/11/2024 | 76331 |
| AZY8C13 | 277450P000336024 | 17/11/2024 | 76331 |
| BAD9934 | 277450P000336013 | 10/11/2024 | 51851 |
| BAN5B35 | 277450P000336029 | 18/11/2024 | 76331 |
| BAR1I66 | 277450T000033778 | 27/11/2024 | 76251 |
| BBM6395 | 277450T000034480 | 26/11/2024 | 76332 |
| BBP7J62 | 277450T000032554 | 27/11/2024 | 76331 |
| BBV2446 | 277450T000034468 | 25/11/2024 | 76331 |
| BCD7H33 | 277450T000031749 | 27/11/2024 | 60412 |
| BCT4C84 | 277450T000032905 | 27/11/2024 | 61220 |
| BCY5E90 | 277450T000032335 | 27/11/2024 | 58512 |
| BDA1H61 | 277450NIC0042977 | 09/11/2024 | 50020 |
| BDA1H67 | 277450NIC0042976 | 09/11/2024 | 50020 |
| BDH3H22 | 277450T000033782 | 28/11/2024 | 76251 |
| BDJ5E80 | 277450P000336030 | 18/11/2024 | 76331 |
| BDK6B56 | 277450T000032293 | 27/11/2024 | 76331 |
| BDN7E47 | 277450T000032102 | 28/11/2024 | 76331 |
| BDQ1G77 | 277450T000034461 | 25/11/2024 | 76332 |
| BDV6G33 | 277450T000033770 | 27/11/2024 | 55414 |
| BEE4E05 | 277450T000034486 | 26/11/2024 | 76331 |
| BEJ1D70 | 277450T000032349 | 27/11/2024 | 58512 |
| BEK1J55 | 277450T000033776 | 27/11/2024 | 55413 |
| BEM1C62 | 277450T000034479 | 26/11/2024 | 76331 |
| BEN6E53 | 277450T000032347 | 27/11/2024 | 58512 |
| BET3J35 | 277450T000033504 | 27/11/2024 | 60412 |
| BET3J35 | 277450T000032907 | 27/11/2024 | 60412 |
| BEU2D77 | 277450T000034802 | 26/11/2024 | 76332 |
| BEV1I47 | 277450P000336008 | 06/11/2024 | 76331 |
| BEY9J28 | 277450T000032346 | 27/11/2024 | 58512 |
| CAR5614 | 277450T000033785 | 28/11/2024 | 51851 |
| CLZ9C98 | 277450T000034488 | 26/11/2024 | 51851 |
| CNC6244 | 277450T000034810 | 26/11/2024 | 61220 |
| CSY8I17 | 277450T000033786 | 28/11/2024 | 55414 |
| DIG5795 | 277450T000031748 | 27/11/2024 | 60412 |
| DQH5F39 | 277450T000033787 | 28/11/2024 | 76251 |
| DVR4I78 | 277450T000032294 | 27/11/2024 | 51851 |
| EAV2G76 | 277450T000034495 | 26/11/2024 | 76332 |
| ERG5159 | 277450P000336295 | 17/11/2024 | 51851 |
| ERY9J24 | 277450T000034489 | 26/11/2024 | 76332 |
| EVU3F98 | 277450NIC0042981 | 09/11/2024 | 50020 |
| FAI9464 | 277450T000032530 | 22/11/2024 | 51180 |
| FAI9464 | 277450T000032529 | 22/11/2024 | 50100 |
| FAI9464 | 277450T000032528 | 22/11/2024 | 65992 |
| FCW8F61 | 277450T000032101 | 27/11/2024 | 57463 |
| FEI0E65 | 277450T000033772 | 27/11/2024 | 51851 |
| FFP1E45 | 277450T000034462 | 25/11/2024 | 51930 |
| FJV1I25 | 277450T000033784 | 28/11/2024 | 73662 |
| FLD2G28 | 277450T000034482 | 26/11/2024 | 76331 |
| FYD7B72 | 277450T000032344 | 27/11/2024 | 58512 |
| GHV2244 | 277450T000032908 | 27/11/2024 | 76332 |
| GJL8C13 | 277450T000034483 | 26/11/2024 | 55680 |
| GKW1A66 | 277450T000014231 | 27/11/2024 | 53800 |
| GRA0851 | 277450P000336294 | 17/11/2024 | 54521 |
| HFP6487 | 277450P000336006 | 05/11/2024 | 51851 |
| HLV4J12 | 277450T000033768 | 27/11/2024 | 55414 |
| HTT6I70 | 277450T000034467 | 25/11/2024 | 76332 |
| HVO8E31 | 277450T000034478 | 26/11/2024 | 55250 |
| IHD9969 | 277450T000014232 | 28/11/2024 | 54790 |
| IPB7A50 | 277450T000033781 | 28/11/2024 | 55411 |
| IPB7A50 | 277450T000031747 | 27/11/2024 | 76332 |
| IPO4D34 | 277450NIC0042978 | 09/11/2024 | 50020 |
| ISN8C88 | 277450T000034471 | 26/11/2024 | 55680 |
| IST5446 | 277450NIC0042968 | 09/11/2024 | 50020 |
| JCK7I08 | 277450NIC0042972 | 09/11/2024 | 50020 |
| LZM8D45 | 277450T000034484 | 26/11/2024 | 55500 |
| MAL7E67 | 277450T000032612 | 27/11/2024 | 52741 |
| MBJ7I96 | 277450T000034485 | 26/11/2024 | 51851 |
| MFR5J16 | 277450T000034493 | 26/11/2024 | 51851 |
| MGG5775 | 277450T000033773 | 27/11/2024 | 51851 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MHR3J46 | 277450P000334036 | 10/11/2024 | 73400 |
| MHR6J00 | 277450T000034809 | 26/11/2024 | 51851 |
| MKP6B27 | 277450T000031750 | 27/11/2024 | 57463 |
| MKR7I16 | 277450T000004912 | 23/11/2024 | 65992 |
| NXO6J42 | 277450T000034494 | 26/11/2024 | 51930 |
| PYC5E51 | 277450T000033510 | 27/11/2024 | 73662 |
| QHB8J09 | 277450T000033506 | 27/11/2024 | 76332 |
| QHF1J86 | 277450T000034470 | 25/11/2024 | 76331 |
| QHQ0H04 | 277450T000031449 | 25/11/2024 | 50100 |
| QKD8282 | 277450T000033511 | 27/11/2024 | 76332 |
| QMA1C67 | 277450T000034807 | 26/11/2024 | 76332 |
| RAF7C38 | 277450T000034806 | 26/11/2024 | 76332 |
| RAP9A84 | 277450T000034475 | 26/11/2024 | 55680 |
| RHB8D66 | 277450T000033783 | 28/11/2024 | 55411 |
| RHG3E86 | 277450T000033503 | 27/11/2024 | 76332 |
| RHH0C35 | 277450T000034477 | 26/11/2024 | 54521 |
| RHH5B69 | 277450T000032296 | 28/11/2024 | 51851 |
| RHK6D38 | 277450T000032343 | 27/11/2024 | 58512 |
| RHM3G24 | 277450T000032909 | 27/11/2024 | 73400 |
| RHO6H68 | 277450T000031746 | 27/11/2024 | 73400 |
| RLM8J38 | 277450T000032292 | 27/11/2024 | 51851 |
| RRV3J74 | 277450T000032906 | 27/11/2024 | 57463 |
| RRY5H28 | 277450T000034474 | 26/11/2024 | 55680 |
| RTU5C80 | 277450T000033507 | 27/11/2024 | 60412 |
| RUH1A52 | 277450T000033780 | 28/11/2024 | 55414 |
| RUH3I42 | 277450T000032340 | 27/11/2024 | 58512 |
| RYI9I45 | 277450NIC0042973 | 09/11/2024 | 50020 |
| SCQ7D28 | 277450NIC0042970 | 09/11/2024 | 50020 |
| SDB0D58 | 277450NIC0042971 | 09/11/2024 | 50020 |
| SDP5B34 | 277450T000034481 | 26/11/2024 | 76332 |
| SDZ0H23 | 277450P000336010 | 06/11/2024 | 55680 |
| SDZ1A78 | 277450T000032342 | 27/11/2024 | 58512 |
| SED9F13 | 277450NIC0042975 | 09/11/2024 | 50020 |
| SEJ2C80 | 277450T000033509 | 27/11/2024 | 60412 |
| SEO1F39 | 277450P000336007 | 06/11/2024 | 76331 |
| SEO4H24 | 277450T000033774 | 27/11/2024 | 55414 |
| SER3D24 | 277450NIC0042979 | 09/11/2024 | 50020 |
| SEU1F91 | 277450NIC0042980 | 09/11/2024 | 50020 |
| SFE6C36 | 277450T000032902 | 27/11/2024 | 76332 |
| SFN2B90 | 277450T000031258 | 27/11/2024 | 58191 |
| SFN7E53 | 277450P000336009 | 06/11/2024 | 76331 |
| SFN9H36 | 277450T000032338 | 27/11/2024 | 58512 |
| SIW5E43 | 277450T000033775 | 27/11/2024 | 55413 |
| SIY0D35 | 277450P000336025 | 18/11/2024 | 76331 |
| SXA4F75 | 277450T000032903 | 27/11/2024 | 73400 |
| TAI7I14 | 277450T000034472 | 26/11/2024 | 55411 |
| TAM4I91 | 277450P000336018 | 13/11/2024 | 55500 |
| TAP2B82 | 277450T000034466 | 25/11/2024 | 76331 |
| TAS6I05 | 277450T000032345 | 27/11/2024 | 51852 |
| TAV1C69 | 277450T000034463 | 25/11/2024 | 76331 |
| TCW1G21 | 277450T000031695 | 28/11/2024 | 76332 |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**51EAD906

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA**

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - **Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

| NOT. | PROPRIETÁRIO | QD | LT | BAIRRO |
|---|---|---|---|---|
| 2560 | SANDRO CHAIRES FUZIZAKI | CHAC. | 128 | CHÁC. DIVERSAS |
| 2560 | SANDRO CHAIRES FUZIZAKI | CHAC. | 128 | CHÁC. DIVERSAS |
| 2561 | CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 9 | 5 | JD. PARQUE DOS IPÊS |
| 2562 | CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 10 | 16 | JD. PARQUE DOS IPÊS |
| 2563 | CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 10 | 15 | JD. PARQUE DOS IPÊS |
| 2564 | CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 10 | 13 | JD. PARQUE DOS IPÊS |
| 2565 | JOSE BRAGA DOS SANTOS | 200 | 03+ | JD. SÃO JORGE |
| 2566 | AVELAR PARTICIPAÇOES LTDA | 23 | 9B | JD. SÃO JORGE |
| 2567 | IBIRAPUERA MOVEIS LTDA | 7 | 12 | JD. SÃO JORGE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2568 | UNIAO SUL BRAS. IGREJA ADVENTISTA 7 DIA | 2 | 6 | VILA PRUDÊNCIO |
| 2569 | ARMANDO ROSSI (ESPÓLIO) | 39 | 26 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 2570 | FERNANDO CALDEIRA DA SILVA | 5 | 3 | PARQUE RESIDENCIAL CANAA |
| 2571 | PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. | 1 | 5 | JD. ITÁLIA |
| 2572 | PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. | 1 | 11 | JD. ITÁLIA |
| 2572 | ADEVANIR APARECIDO MENDES (CO- RESPONSÁVEL) | 1 | 11 | JD. ITÁLIA |
| 2573 | PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. | 2 | 8 | JD. ITÁLIA |
| 2573 | ELIANE CRISTINA SANTIAGO TEIXEIRA (CO-RESPONSÁVEL) | 2 | 8 | JD. ITÁLIA |
| 2574 | PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. | 2 | 9 | JD. ITÁLIA |
| 2574 | AMAURY NARCIZO DE CARVALHO (CO- RESPONSÁVEL) | 2 | 9 | JD. ITÁLIA |
| 2575 | PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. | 2 | 10 | JD. ITÁLIA |
| 2576 | MIGUEL POVH | 33 | 18A | CENTRO |
| 2577 | MARCIA REGINA DA COSTA VIANA | 28 | 18A | CENTRO |
| 2578 | ESPOLIO WALTER GORRI SCOLARI (ESPÓLIO) | 59 | 11A | CENTRO |
| 2578 | FABRICIO NASCIMENTO SCOLARI | 59 | 11A | CENTRO |
| 2578 | ESPOLIO LENITTA MARIA SCOLARI (ESPÓLIO) | 59 | 11A | CENTRO |
| 2578 | NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA COUTINHO SILVA | 59 | 11A | CENTRO |
| 2579 | ELAINE DOLCI GODOI | 147 | 03 | JD. OURO BRANCO |
| 2579 | ELAINE DOLCI GODOI | 147 | 03 | JD. OURO BRANCO |
| 2580 | ANTONIA ARDERICE ARRAIS ANDRADE | 147 | 02 | JD. OURO BRANCO |
| 2581 | SCHARF PARTICIPACOES LTDA | 03 | 03 | JD. MONTE CRISTO II |
| 2582 | WILSON MARANHÃO GOMES | 03 | 04 | JD. MONTE CRISTO II |
| 2583 | MARCIA DOS SANTOS | 44 | 11 | JD. SANTOS DUMONT |
| 2583 | MARCELO DOS SANTOS | 44 | 11 | JD. SANTOS DUMONT |
| 2584 | JOSE CLAIR VENDRAMIN | 18 | B42 | JD. SANTOS DUMONT |
| 2585 | JULIANO VENDRAMIN | 18 | 4/1B | JD. SANTOS DUMONT |
| 2586 | IOLANDA SOUZA BANDEIRA (ESPÓLIO) | 18 | 05 | JD. IGUAÇU |
| 2587 | LEONARDO HENRIQUE FEITAL NUNES | 04 | 16 | JD. IVAÍ |
| 2587 | LEONARDO HENRIQUE FEITAL NUNES | 04 | 16 | JD. IVAÍ |
| 2587 | HUGO HENRIQUE FEITAL NUNES | 04 | 16 | JD. IVAÍ |
| 2587 | HUGO HENRIQUE FEITAL NUNES | 04 | 16 | JD. IVAÍ |
| 2588 | GRAZIELI MARIA DO NASCIMENTO | 08 | 05 | JD. IVAÍ |
| 2588 | GRAZIELI MARIA DO NASCIMENTO | 08 | 05 | JD. IVAÍ |
| 2588 | GRAZIELI MARIA DO NASCIMENTO | 08 | 05 | JD. IVAÍ |
| 2589 | MARIA MATIAS DA SILVA | 02 | 18 | JD. VANIA |
| 2590 | ANTONIO RICARDO HAGA MATIUSSI | 04 | 4A1 | SUBDIVISÃO LOTE 19-A |
| 2591 | QUITERIA DE LIMA | 55 | 15 | JD. IPÊ |
| 2591 | QUITERIA DE LIMA | 55 | 15 | JD. IPÊ |
| 2592 | ROBERTO FERREIRA | 55 | 18 | JD. IPÊ |
| 2592 | ROBERTO FERREIRA | 55 | 18 | JD. IPÊ |
| 2592 | MARIA SOLOME DOS SANTOS | 55 | 18 | JD. IPÊ |
| 2593 | JOAO MARCILIO DE SOUZA VAZ | 05 | 08 | JD. SÃO JORGE |
| 2594 | MARIA ISABEL DO NASCIMENTO | 08 | 09 | JD. SÃO JORGE |
| 2594 | MARIA ISABEL DO NASCIMENTO | 08 | 09 | JD. SÃO JORGE |
| 2594 | MARIA ADELAIDE DA CONCEIÇÃO LIMA | 08 | 09 | JD. SÃO JORGE |
| 2595 | AGOSTINHO MONTEIRO E OUTRO | 11 | 18 | JD. SÃO JORGE |
| 2596 | SERGIO FRANCISCO DA SILVA | 204 | 06 | JD. SÃO JORGE |
| 2597 | LEONILDA MEDINA | 204 | 07 | JD. SÃO JORGE |
| 2598 | HUMBERTO JOSE BETTI SANTANA | QUAD | 4/6A | JD. STATUS |
| 2598 | HUMBERTO JOSE BETTI SANTANA | QUAD | 4/6A | JD. STATUS |
| 2599 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 22 | 11 | REDENCIAL CAMPESTRE |
| 2599 | DANIELA FRAZATTO CARVALHO | 22 | 11 | REDENCIAL CAMPESTRE |
| 2600 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 21 | 20 | REDENCIAL CAMPESTRE |
| 2600 | PREMIER INCORPORACOES LTDA - ME | 21 | 20 | REDENCIAL CAMPESTRE |
| 2600 | PREMIER INCORPORACOES LTDA - ME | 21 | 20 | REDENCIAL CAMPESTRE |
| 2601 | JUVENAL PEREIRA DOS SANTOS | 51 | 14 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 2601 | JUVENAL PEREIRA DOS SANTOS | 51 | 14 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 2602 | ADEMILSON CARLOS DIAS | 36 | 01 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 2603 | GISELI APARECIDA DE MATOS DA SILVA | 16 | 16A | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 2604 | AGENOR GALDINO DOS SANTOS | 16 | 14 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 2605 | ESPOLIO MARIA ARMELINDA DA SILVA (ESPÓLIO) | 15 | 08 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 2606 | MONICA ISHIGAKI FRANCOSO | CHAC | 48/A/REM/1/B1 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 2607 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 4 | 1 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2607 | REFRINOR PEÇAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (CO- RESPONSÁVEL) | 4 | 1 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2608 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 4 | 2 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2609 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 4 | 3 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2609 | RONALDO DAL SECO DIAS (CO-RESPONSÁVEL) | 4 | 3 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2610 | ALEXANDRE DE CARVALHO ZIVIANI | 4 | 4 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2611 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 4 | 5 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2611 | ELSO DONIZETI BOTINI (CO-RESPONSÁVEL) | 4 | 5 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2612 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 4 | 6 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2613 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 4 | 7 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2614 | RAFAELA LIMA CAMARGO | 04 | 09 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2615 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 4 | 10 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2616 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 4 | 11 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2617 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 4 | 12 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2617 | RONALDO DAL SECO DIAS (CO-RESPONSÁVEL) | 4 | 12 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2618 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 4 | 13 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2618 | IVANI LIRA DAL SECO (CO-RESPONSÁVEL) | 4 | 13 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2619 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 4 | 14 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2619 | JUVERCINO APARECIDO DE AGUIAR (CO- RESPONSÁVEL) | 4 | 14 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2620 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 4 | 15 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2620 | JUVERCINO APARECIDO DE AGUIAR (CO- RESPONSÁVEL) | 4 | 15 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2621 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 4 | 16 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2622 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 4 | 17 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2623 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 4 | 18 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2623 | CARLOS ALBERTO DA ROSA | 4 | 18 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2624 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 4 | 19 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2625 | FABRICIA VIEIRA DA SILVA | QUAD. | 01-20 | JD. MORUMBI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2626 | ROBERTO FRANCISCO CHAGAS JUNIOR | CHAC | 11A1 | CHACARA DIVERSAS |
| 2627 | MARILENE DE FATIMA MASSANARES (ESPÓLIO) | 01 | 13 | JD. JURACI |
| 2627 | MARILENE DE FATIMA MASSANARES (ESPÓLIO) | 01 | 13 | JD. JURACI |
| 2628 | MARTIN FRANCA DIAS | 02 | 02-A | MANDIOCABA |
| 2629 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 4 | 8 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2630 | ANDERSON BASILIO DE LIMA | CHAC. | 56-A | JARDIM MORADA DO SOL |
| 2630 | PRISCILA PEREIRA ROSADA | CHAC. | 56-A | JARDIM MORADA DO SOL |
| 2631 | NEUSA VITOR DA CRUZ HODA | 67 | 12-A | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 2632 | DONIZETE VIEIRA CINTRA | 51 | 02 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 2633 | DONIZETE VIEIRA CINTRA | 51 | 03 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 2634 | (ESPÓLIO) ARMANDO ROSSI | 39 | 26 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 2635 | ODAIL AUGUSTA RIBEIRO VALBUENA | QUAD | 10 | JARDIM MORUMBI |
| 2635 | (ESPÓLIO) DE GONZALO CASADO VALBUENA | QUAD | 10 | JARDIM MORUMBI |
| 2636 | AMELSON APARECIDO DOS REIS | 07 | 17 | JARDIM MORUMBI |
| 2637 | MAPP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 07 | 11 | JARDIM MORUMBI |
| 2638 | NOROESTE PARTICIPAÇOES SOCIETARIAS LTDA | 14-A | 09 | JARDIM MORUMBI |
| 2639 | NOROESTE PARTICIPAÇOES SOCIETARIAS LTDA | 14-A | 08 | JARDIM MORUMBI |
| 2640 | W.R.B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 14-A | 13 | JARDIM MORUMBI |
| 2641 | W.R.B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 14-A | 14 | JARDIM MORUMBI |
| 2642 | W.R.B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 14-A | F | JARDIM MORUMBI |
| 2642 | SERGIO CORREIA SOARES | 14-A | F | JARDIM MORUMBI |
| 2643 | IVONETE QUIRINO DA SILVA TINO | 01 | 11 | JD. ARAUCÁRIA |
| 2643 | IVONETE QUIRINO DA SILVA TINO | 01 | 11 | JD. ARAUCÁRIA |
| 2644 | SIDNEI PURIFICACAO RIBAS | 01 | 03 | JD. ITALIA II |
| 2645 | ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 01 | 04 | JD. ITALIA II |
| 2646 | ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 02 | 04 | JD. ITALIA II |
| 2647 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 09 | 20 | PQ. RES. CANAA |
| 2647 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 09 | 20 | PQ. RES. CANAA |
| 2647 | MARTA RODRIGUES MALHEIROS | 09 | 20 | PQ. RES. CANAA |
| 2647 | MARCELO ANGELO DOS SANTOS | 09 | 20 | PQ. RES. CANAA |
| 2648 | PRISCILA FERREIRA ROQUE | 09 | 19 | PQ. RES. CANAA |
| 2648 | ANDRE ROQUE | 09 | 19 | PQ. RES. CANAA |
| 2649 | IVANETE MARLENE DA SILVA | 09 | 17 | PQ. RES. CANAA |
| 2650 | MILTON MASAYOSHI KATO | CHAC | 24A/25A | VILA PRUDENCIO |
| 2651 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 22 | 11 | JD. OASIS |
| 2651 | SUSIELEN APARECIDA DE SOUZA OLGADO MISSIATTO | 22 | 11 | JD. OASIS |
| 2652 | JHONATHAN DANILO PEREIRA | 32 | 17A | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 2653 | LINDAURA BENTO DOS SANTOS | 12 | 2R | JD. MORUMBI |
| 2654 | ESPÓLIO DE ANTONIO DIAS JARDIM (ESPÓLIO) | 12 | 3A | JD. MORUMBI |
| 2654 | ANA CAROLINA DA GRACA JARDIM | 12 | 3A | JD. MORUMBI |
| 2654 | ELEN CRISTINA PEREIRA JARDIM DOS SANTOS | 12 | 3A | JD. MORUMBI |
| 2654 | JULIANA JARDIM | 12 | 3A | JD. MORUMBI |
| 2654 | REGINALDO ROBERTO JARDIM | 12 | 3A | JD. MORUMBI |
| 2654 | RICARDO ANTONIO JARDIM | 12 | 3A | JD. MORUMBI |
| 2654 | TIAGO ANTONIO DA GRAÇA JARDIM | 12 | 3A | JD. MORUMBI |
| 2655 | ENZO NOVAES RAMPIM | 01 | 18 | JD. MORUMBI |
| 2655 | MAIRALINE LISBOA DA SILVA | 01 | 18 | JD. MORUMBI |
| 2656 | FATIMA DE CASSIA BIAZIO | 177 | 06/09B | JD. OURO BRANCO |
| 2657 | FATIMA DE CASSIA BIAZIO | 177 | 06/09B | JD. OURO BRANCO |
| 2658 | CLAUDIO ROBERTO LEONARDO | 28 | +23A | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 2659 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 78 | 08 | JD.DAS NACOES I |
| 2660 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 79 | 01 | JD.DAS NACOES I |
| 2660 | HEDILEIA JULIANA GARCIA CORDOBE | 79 | 01 | JD.DAS NACOES I |
| 2661 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 79 | 02 | JD.DAS NACOES I |
| 2661 | ALESSANDRA GUEDES DA SILVA | 79 | 02 | JD.DAS NACOES I |
| 2662 | ASSOCIAÇÃO BRASIL SGI - BSGI | 79 | 09 | JD.DAS NACOES I |

Paranavaí, 02 de dezembro de 2024.

***CLAYTON SOUSA DE ANDRADE***

***CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR***

***MARCELO TORO ALÉCIO***

***MÁRCIO LUCAS DE SOUZA***

***SAMARA ZANQUETTA MORALES***

Fiscais de Obras

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**0E8DA93B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## PROCESSO DE CONSULTA DE PROFESSORES PARA O PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAVAÍ, GESTÃO 2025/2028 - NOTA FINAL DE CANDIDATOS

CONSIDERANDO O DECRETO 26.639/2024 E O EDITAL Nº 003/2024- SME QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONSULTA DE PROFESSORES PARA O PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAVAÍ, GESTÃO 2025/2028, A COMISSÃO CENTRAL.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público a composição da nota final de cada candidato, conforme segue:

| PROFESSOR (A) | Mérito | Desempenho | Avaliação | Plano | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| ADRIANA CRISTINA DÉA | 36 | 100 | 22 | 30 | 188 |
| ALESSANDRA GOMES RODRIGUES GIROTO | 36 | 100 | 26 | 30 | 192 |
| ALEXSSANDRA SILVA SANTOS RODRIGUES | 38 | 100 | 28 | 30 | 196 |
| ANDREIA CRISTIANE LUCAS DE LIMA BISCOLA | 38 | 100 | 22 | 30 | 190 |
| ÂNGELA APARECIDA PAIXÃO | 36 | 94 | 20 | 25 | 175 |
| CARINA BUENO DA SILVA | 34 | 100 | 26 | 25 | 185 |
| CASSANDRA LEAL | 34 | 96 | 24 | 24 | 178 |
| CLEIDIMARA BELARMINO DE SOUZA DA CRUZ | 34 | 100 | 22 | 30 | 186 |
| EDNÉIA DA SILVA | 38 | 100 | 24 | 21 | 183 |
| ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS | 36 | 100 | 22 | 20 | 178 |
| ELIANE TEODORO DOS SANTOS KAWAMURA | 36 | 100 | 28 | 30 | 194 |
| ELIS REGINA GONÇALVES LIMA | 38 | 100 | 16 | 30 | 184 |
| FRANCIELE MOREIRA MAGALHÃES DIONÍSIO | 34 | 100 | 24 | 20 | 178 |
| GABRIELI DOS SANTOS HORTÊNCIO | 36 | 100 | 22 | 30 | 188 |
| GRACIELE PREUSS ROLIM | 36 | 100 | 22 | 30 | 188 |
| IZABEL CRISTINA DA FONSECA | 34 | 100 | 24 | 30 | 188 |
| JANE FERRACIOLI | 38 | 100 | 24 | 30 | 192 |
| JAQUELINE FACIO SODRÉ MARQUES | 38 | 100 | 24 | 20 | 182 |
| JOSIANE BRÜNING | 36 | 100 | 20 | 30 | 186 |
| JULIANA BOARETTO RODRIGUES | 36 | 100 | 20 | 28 | 184 |
| LAURA MARISA OTTESBACH SANCHES | 36 | 100 | 20 | 20 | 176 |
| LETÍCIA JASPER | 36 | 100 | 26 | 30 | 192 |
| MARCIA AZEVEDO SANTANA | 36 | 100 | 26 | 28 | 190 |
| MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS | 34 | 100 | 20 | 21 | 175 |
| MARIA APARECIDA DA SILVA PIASSA | 38 | 100 | 20 | 30 | 188 |
| MARIA TEREZA PÁTARO | 38 | 100 | 26 | 28 | 192 |
| MARIANE BAZÍLIO PEREIRA | 36 | 100 | 24 | 20 | 180 |
| MARINA LUIZ BRAGA RIBEIRO | 36 | 100 | 18 | 27 | 181 |
| PRISCILA PIZZATTO RIBEIRO ALVIM | 36 | 100 | 24 | 30 | 190 |
| ROSÂNGELA CARVALHO PEREIRA BASTOS | 34 | 95 | 24 | 30 | 183 |
| SAMIRA SARA FERREIRA DO CARMO | 36 | 100 | 28 | 28 | 192 |
| SANDRA STORCK | 34 | 100 | 16 | 30 | 180 |
| SIMARA APARECIDA BELIZIO FLORENCIO | 36 | 100 | 26 | 30 | 192 |
| SIMONE PEREIRA DA SILVA | 34 | 100 | 26 | 30 | 190 |
| SIRLEY P. DE SOUZA SBAIS | 36 | 98 | 14 | 30 | 178 |
| SOLANGE APARECIDA VERISSIMO | 38 | 100 | 26 | 30 | 194 |
| TAINA JENIFFER HOCHSPRUNG | 34 | 100 | 24 | 27 | 185 |
| WANESSA DURANTE | 34 | 100 | 26 | 30 | 190 |

Paranavaí, 27 de novembro de 2.024

***COMISSÃO CENTRAL***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**919C0D91

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL 63570/2024) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL 63570/2024)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviço de **EXAMES RADIOLÓGICOS (Ultrassonografias)**, destinadas aos pacientes de Paranavaí atendidos na atenção básica e secundária, através da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,600584%** referente variação do INPC no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 002/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

**Parágrafo único** – Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços n° 002/2024, conforme segue:

| Fornecedor: **CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVÁI LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço Únit. | Preço Total |
| 2 | Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: | Und | Própria | 2.000 | R$ 52,30 | R$ 104.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ultrassonografia Partes Moles/Parede Abdominal/Região Inguinal/Cervical/Regiões Superficiais | | | | | |
| 3 | Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Articulação | Und | Própria | 1.100 | R$ 54,39 | R$ 59.829,00 |
| 7 | Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Abdome Total | Und | Própria | 1.300 | R$ 70,40 | R$ 91.520,00 |
| 11 | Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ecodopplercardiograma Fetal com Mapeamento de fluxo em cores | Und | Própria | 50 | R$ 340,79 | R$ 17.039,50 |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024), datada de 01 de Fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde

**Fornecedor:**
Empresa: **CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA**, com sede à Rua Antônio Felipe, 1539 - Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 26.407.308/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr **ARTUR TADEU NOGUEIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.766.862-4 SESP – PR e CPF nº 051.635.869-39.
E-mail: gerente@clinicaipi.com.br
Fone: (44) 3423-8000 ou (44) 99821-3540

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**0881499D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL 63646/2024) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2023**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL 63646/2024)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviço de **EXAMES RADIOLÓGICOS (Ultrassonografias)**, destinadas aos pacientes de Paranavaí atendidos na atenção básica e secundária, através da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,600584%** referente variação do INPC no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 001/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

**Parágrafo único** – Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços n° 001/2024, conforme segue:

| Fornecedor: **CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAI LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço Únit. | Preço Total |
| 4 | Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Mamária | Und | Própria | 1.000 | R$ 55,96 | R$ 55.960,00 |
| 8 | Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Vias Urinárias/Aparelho Urinário /Rins | Und | Própria | 1.200 | R$ 42,89 | R$ 51.468,00 |
| 9 | Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Transvaginal | Und | Própria | 2.100 | R$ 42,89 | R$ 90.069,00 |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024), datada de 01 de Fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde

**Fornecedor:**
Empresa: **CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAI LTDA**, com sede à Rua Luiz Spigolon,1830, centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.430.015/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr **VANDERLI**

**TIVERON**, brasileiro, casado, médico radiologista, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.120.413.9 SSP – SP e CPF nº 058.505.698.63.
E-mail: clinicaradio.2017@gmail.com
Telefone: 44 3424-5700

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**063E2D3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024**
**(REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024**
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 61996/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099 %** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 052/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

**Parágrafo único:** Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços, conforme segue:

| **Fornecedor: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Marca** | **Quantidade** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 2 | Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl), Tipo: Hidratado, Apresentação: Gel (Código BR 0269943). Observações Complementares: Frasco com 500ml. | FRASCO | ARAUCÁRIA | 3.000 | **R$ 3,98** | R$ 11.940,00 |
| 3 | Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl), Tipo: Hidratado, Apresentação: Líquido (Código BR 0269941). Observações Complementares: Frasco com 100ml. | FRASCO | PROLINK | 1.200 | **R$ 1,26** | R$ 1.512,00 |
| 6 | Bomba para sucção de leite materno, característica adicional: com reservatório, tipo: manual, (Código BR 0279513). Observações Complementares: Versão manual com extração através da alavanca, recipiente para armazenar o Leite; trava de Segurança; totalmente desmontável; material: Plástico; ajuste de sucção; Cor: Branca. Volume aproximado do reservatório: 120ml | UND | G-TECH | 60 | **R$ 73,33** | R$ 4.399,80 |
| 7 | Bota de Unna Material: Malha de Tecido Sintético e Algodão, Embalagem: Em Rolo, Embalagem Individual, Composição Adicional: Impregnada Com Pasta Óxido De Zinco e Associações, Dimensões: Cerca de 10 Cm X 9 M, Tipo Uso: Estéril, Uso Único. (Código BR 0477877) | ROLO | DERMACUR | 500 | **R$ 22,12** | R$ 11.060,00 |
| 8 | Caixa Térmica Material: Poliuretano Expandido, Densidade: 35 KG/M3, Capacidade: 45 L,Características Adicionais: Tampa Articulada/Trinco Embutido/Alça Dupla/Dreno (Código BR 0373317). Observações Complementares: Acompanha Termômetro digital embutido com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa. Alças articuladas nas laterais para fácil transporte. Dreno para fácil escoamento de líquidos. Visor de fácil leitura e à prova d`água. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina. | UND | COLEMAN | 25 | **R$ 356,54** | R$ 8.913,50 |
| 9 | Caixa Térmica Material: Poliuretano Expandido, Densidade: 35 KG/M3, Capacidade: 15 L, Características Adicionais: Tampa Articulada/Trinco Embutido/Alça Dupla/Dreno (Código BR 0373324). Observações Complementares: Acompanha Termômetro digital embutido com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa. Alça superior retrátil com empunhadura anatômica para total conforto no transporte, Tampa de abertura articulada. Visor de fácil leitura e à prova d 'água. Para uso em hospitais, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina. | UND | COLEMAN | 15 | **R$ 262,13** | R$ 3.931,95 |
| 10 | Caixa térmica, material termoplástico, capacidade: 50 Litros, características adicionais: dupla camada PVC, Rodas, Alça Alongada, Rodilhas, Torneira. (Código BR 0352594). Observações Complementares: Contém alças telescópicas com travas para ajudar no transporte. Capacidade entre: 50 a 56 litros. Dreno com trava ou torneira na parte traseira para ajudar no escoamento do líquido e Rodas para fácil transporte. Para uso em hospitais, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina. | UND | SOPRANO | 8 | **R$ 378,15** | R$ 3.025,20 |
| 13 | Cateter Oxigenoterapia Tipo Adaptador: Conector | UND | BIOBASE | 2.800 | **R$ 1,01** | R$ 2.828,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Universal, Tipo: Tipo Óculos, Pronga Silicone Contorno Arredondado, Tamanho: Adulto, Características Adicionais: A Prova de Deformação e Torção, 2,10m, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Material Tubo: Pvc Flexível Grau Médico (Código BR 0395230) | | | | | |
| 14 | Cateter Periférico Aplicação: Venoso, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, Diâmetro: 16 GAU, Comprimento: Cerca 50MM, Componente 1: Câmara Refluxo com Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox (Código BR 0437182) | UND | ABL | 360 | **R$ 0,58** | R$ 208,80 |
| 15 | Cateter Periférico Aplicação: Venoso, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, Diâmetro: 18 GAU, Comprimento: Cerca 45MM, Componente 1: Câmara Refluxo com Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox (Código BR 0437183) | UNID | ABL | 50 | **R$ 0,58** | R$ 29,00 |
| 29 | Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Composição: Com Filme Polímero Multilaminado , Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, Apresentação: Envelope, Componentes Adicionais: Auto Selante, Tamanho: Cerca de 15 X 30 CM, Componentes: Com Indicador Químico , Tipo Uso: Uso Único ( Código BR 0452744).<br>Observações Complementares: Pacote com 100 unidades. | PACOTE | HOSPFLEX | 1.000 | **R$ 29,60** | R$ 29.600,00 |
| 32 | Equipo de Infusão Venosa Gravitacional Material: PVC Transparente, Câmara Gotejamento: Microgotas, Flexível, Com Respiro, Regulador de Fluxo Manual: Pinça Rolete, Comprimento Tubo: Até 180 Cm, Tipo Injetor Lateral: Sem Injetor, Conector Paciente: Luer, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual (Código BR 0609501) | UND | MEDIX | 200 | **R$ 1,38** | R$ 276,00 |
| 41 | Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Capacidade: 250 ML, Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Cor: Transparente, Graduação: Graduado em ml, Tipo Tampa: Tampa em Rosca (Código BR 0280476) | UND | J-PROLAB | 420 | **R$ 3,08** | R$ 1.293,60 |
| 42 | Garrote Componente Adicional: Com Sistema de Trava em Plástico, Material: Faixa Elástica, Tamanho: Tamanho Adulto, Tipo Uso: Reutilizável (Código BR 0445576). | UNID | MULTILASER | 110 | **R$ 6,18** | R$ 679,80 |
| 43 | Garrote Componente Adicional: com Sistema de Trava em Plástico, Material: Faixa Elástica, Tamanho: Tamanho Infantil, Tipo Uso: Reutilizável. (Código BR 0445577) | UNID | MULTILASER | 90 | **R$ 7,08** | R$ 637,20 |
| 44 | Gel Aplicação: Condutor, Características Adicionais: Ph Neutro, Composição: A Base De Água, Esterilidade: Estéril. Frasco com 100ml (Código BR 0475840) | FRASCO | MULTIGEL | 300 | **R$ 1,68** | R$ 504,00 |
| 48 | Iodofórmio Aspecto Físico: Pó ou Cristal Lustroso Amarelo, Odor Desagradável, Peso Molecular: 393,73 G/MOL, Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Fórmula Química: Chi3 (Tri-Iodometano), Número de Referência Química: Cas 75- 47-8 (Código BR 0419258). Observações Complementares: Frasco 10 gramas. | FRASCO | KDENT | 150 | **R$ 29,33** | R$ 4.399,50 |
| 53 | Luva para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex, Tipo: Ambidestra, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Sem Pó, Tipo Uso: Descartável. Caixa com 100 unidades (Código BR 0443397) | CAIXA | LEMGRUBE | 100 | **R$ 23,05** | R$ 2.305,00 |
| 56 | Máscara Gasoterapia Material: Plástico, Aplicação: Para Alta Concentração de Não Reinalação, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: Com Válvulas e Balão Reservatório, Tamanho: Infantil, Tipo Fixação: Com Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável (Código BR<br>0454575) | UNID | DESCARPACK | 200 | **R$ 5,73** | R$ 1.146,00 |
| 58 | Papel Para Impressão - Uso Hospitalar Material: Termosensível, Aplicação: Para Ultrassonógrafo, Dimensões: Cerca 110MM, Apresentação: Bobina, Compatibilidade: Equipamento. (Código BR 0438056). Observações Complementares: Papel de Impressão (bobina) para ultrassom, thermal printimédia, type i, upp - 110mm x 20m, preto e branco compatível ao ultrassom Vídeo Printer Sony. | BOBINA | MEDPEX | 144 | **R$ 54,99** | R$ 7.918,56 |
| 59 | Papel para Impressão - Uso Hospitalar Material: Termosensível, Modelo: Milimetrado, Dimensões: Cerca de 210 mm, Apresentação: Bobina, Compatibilidade: Compatibilidade com Equipamento (Código BR 0438061). Observações Complementares: Papel milimetrado termosensível compatível ao Eletrocardiógrafo Cardiocare ou cardiocare touch 2000 (bionet). Tamanho equivalente entre 210 mm x 30 metros e 216 mm x 30 metros. | BOBINA | TECNO PRINT | 550 | **R$ 21,86** | R$ 12.023,00 |
| 60 | Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada) Tipo: 10 Volumes. Frasco 1000 ml. (Código BR 0277319). | FRASCO | RIO QUÍMICA | 240 | **R$ 4,93** | R$ 1.183,20 |
| 62 | Recipiente Nutrição Enteral Material: Plástico Transparente, Componentes: Com Tampa Rosqueada, Alça, Etiqueta, Bico Conector, Capacidade: 300ml, Apresentação: Embalagem Individual, Graduação: Graduado, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Não Estéril, Atóxico (Código BR 0395538) | UNID | BIOBASE | 20.500 | **R$ 0,88** | R$ 18.040 |
| 73 | Sonda Trato Urinário Material: PVC, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Uretral, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 40cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Calibre: 12 FRENCH, Esterilidade:<br>Estéril, Descartável (Código BR 0435986). | UNID | BIOBASE | 600 | **R$ 0,61** | R$ 366,00 |
| 80 | Torneirinha Tipo Conector: Luer Lock / Slip / Valvulado, Material: Polímero, Vias: 3 Vias, Tipo Uso: Estéril, Uso Único, Pressão Máxima: Até Cerca de 100 PS (Código BR 0457484). Observação Complementares: Torneirinha 3 vias, conector luer SLIP. Descartável e Uso Único. | UNID | MEDIX | 10.000 | **R$ 0,63** | R$ 6.300,00 |
| 81 | Tubo Endotraqueal Material: Silicone, Modelo: Curva | UNID | GLOMED | 300 | **R$ 2,78** | R$ 834,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: Balão Alto Volume e Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, Calibre: 7,0, Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451418). | | | | | |
| 82 | Tubo Endotraqueal Material: Silicone, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: Balão Alto Volume e Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, Calibre: 7,5, Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451413) | UNID | GLOMED | 400 | **R$ 2,78** | R$ 1.112,00 |
| 83 | Tubo Endotraqueal Material: Silicone, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: Balão Alto Volume e Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, Calibre: 8,0, Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451423). | UNID | GLOMED | 400 | **R$ 2,78** | R$ 1.112,00 |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024), datada de 05 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

**Fornecedor:**
Empresa: **PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI**
CNPJ: 29.032.903/0001-36
Endereço: Rua Souza Naves, n.º 867 – Jardim São Cristóvão – CEP 87.702-220, na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná
Fone: (44) 34229531
Email: plenamedica@gmail.com
Nome do Representante: **MARTA ALVES DE GOES PAIVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/07/1977, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 263167380 SESP/SP, CPF sob n.º 269.302.838- 86 e CNH sob n.º 01492256707 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Jéssica Boscariol Reis
**Código Identificador:**5A6A9B76

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024**
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 62129/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099 %** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 051/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

**Parágrafo único:** Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços, conforme segue:

| **Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Marca** | Quantidade | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 11 | Cateter aspiração traqueal, material: PVC atóxico flexível, tipo uso: Descartável, características adicionais: Ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: Estéril, embalagem individual, espessura: Nº 14 (Cod BR 0279761) | UND | MEDIX | 500 | **R$ 0,54** | R$ 270,00 |
| 55 | Máscara Gasoterapia Material: Plástico, Aplicação: Para Alta Concentração de Não Reinalação, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: Com Válvulas e Balão Reservatório, Tamanho: Adulto, Tipo Fixação: Com Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável (Código BR0454574) | UND | MEDIX | 200 | **R$ 4,97** | R$ 994,00 |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024), datada de 05 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa:
Classmed - Produtos Hospitalares - LTDA
CNPJ: 01.328.535/0001-59
Endereço: RUA PICA-PAU, 1.211 – CENTRO – Arapongas/Pr - CEP 86.701-040
Fone: (43) 32521590
Email: classmed@outlook.com
Nome do Representante:
***MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO,***
brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 78576740 SSP/PR e CPF sob n.º 878.622.989-34, residente e domicilia do na cidade de Arapongas – Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Jéssica Boscariol Reis
**Código Identificador:**0F8FF394

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024**
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 62140/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099 %** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 050/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

**Parágrafo único:** Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços, conforme segue:

| **Fornecedor: ODONTOMED CANAÃ LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Marca** | Quantidade | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 27 | Dispositivo Externo para Incontinência Urinária Modelo: Masculino, Tipo: Preservativo com Abertura para Drenagem, Material: Látex Natural, Diâmetro: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0481442). Observações Complementares: Dispositivo para Incontinência Urinária Nº 6 com extensor cerca de 120 cm. | UND | MEDSONDA | 350 | **R$ 1,98** | R$ 693,00 |
| 39 | Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 5-0, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. (Código BR 0487418). Observações Complementares: Caixa com 24 unidades. | CAIXA | MEDIX | 140 | **R$ 34,05** | R$ 4.767,00 |
| 54 | Máscara Gasoterapia Material: Cúpula em Plástico Rígido, Modelo: Facial Oval, Aplicação: Múltipla Função, Tipo Conector: Conector Padrão, Adicionais: Com Presilha Tipo Borda: Coxim Inflável em Silicone, Tamanho: Adulto G (Código BR 0454582) | UND | ADVANTIVE | 50 | **R$ 22,69** | R$ 1.134,50 |
| 63 | Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 Litros, Cor: Branco Leitoso, Largura: 75cm, Altura: 105cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 10 Micra, Aplicação: Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades. (Código BR 0345589) | PACOTE | NEKPLAST | 300 | **R$ 38,00** | R$ 11.400,00 |
| 88 | Indicador Químico Classe: Classe II, Tipo: Bowie Dick, Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor, Apresentação: Folha Para Teste, Tipo Uso: Interno (Código BR 0332344). Observações Complementares: Pacote com 50 unidades | PACOTE | CLEANUP | 125 | **R$ 305,89** | R$ 38.236,25 |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024), datada de 04 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

**Fornecedor:**
Empresa: **ODONTOMED CANAÃ LTDA**
CNPJ: 07.947.536/0001-68
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 418 – Centro – Loanda – Pr. – Cep: 87.900-000
Fone: 44-3425-49
Email: odontomedloanda@hotmail.com
Nome do Representante: **FLAVIO CASARIN MORETI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/09/1975, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5.360.506-0 SSP/PR e CPF sob n.º 015.835.289-03, residente e domicilia do na cidade de Loanda – Estado do Paraná, na Martin Afonso Souza, n.º 44 – Centro – CEP 87.900-00.

**Publicado por:**
Jéssica Boscariol Reis
**Código Identificador:**B388CBFB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024**
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 071/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária. Não houve cálculo de reajuste para o **item 51** em virtude de reequilíbrio econômico-financeiro realizado em novembro/2024 mediante 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024.

**Parágrafo único** – Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços n° 071/2024, conforme segue:

| Fornecedor: **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço Únit. | Preço Total |
| 12 | Cateter Central Aplicação: Venoso, Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas, Componente: Kit Introdutor Completo, Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco, Lúmen: 14 A 18 GAU, Comprimento: Cerca 20CM, Vias: Duplo Lúmen, Diâmetro: Cerca 7 Fr, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Fixação: Fixação Subcutânea (Código BR 0437298). Observações Complementares: Kit Completo. | Und | BLENTA UNID | 50 | R$ 85,69 | R$ 4.284,50 |
| 21 | Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida, Aspecto Físico: Placa, Composição: À Base de Celulose, Componente 4: Com Prata, Dimensão: Cerca de 10 X 10 CM, Esterilidade: Estéril (Código BR 0600697). Observações Complementares: Embalagem Individual, Tipo: Hidrofibra, Sem Borda, Não Aderente. Formato: Quadrado | Und | casex UNID | 1.200 | R$ 22,89 | R$ 27.468,00 |
| 22 | Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida, Aspecto Físico: Placa Multicamada Com Borda, Composição: À Base de CMC e Partículas Lipofílicas, Componente 1: Com Película e Espuma Pu, Dimensão: Cerca de 10 X 10 CM, Esterilidade: Estéril. (Código BR 0603318). Observações Complementares: Curativo em espuma de poliuretano revestido com camada adesiva em silicone que propicie aderência e retirada suave. Borda adesiva afilada para pele sensível.Com película externa semi impermeável a bactérias e água. | Und | MISSNER UNID | 500 | R$ 19,64 | R$ 9.820,00 |
| 51 | Luva para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro e Uniforme, Modelo: Formato Anatômico, Finalidade: Resistente à Tração, Tipo: Ambidestra, Tamanho: Extra Pequeno, Características Adicionais: Lubrificada com Pó Bioabsorvível, Descartável, Apresentação: Atóxica, Tipo Uso: Descartável. Caixa com 100 unidades (Código 0269891) | Caixa | SUPERMAX CX | 2.000 | R$ 22,59 | R$ 45.180,00 |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024), datada de 15 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa:
Lider Distribuidora de Produtos Hospitalares- EIRELI
CNPJ: 38.170.314/0001-05
Endereço: AVENIDA MARILIA, 838 – CENTRO - Mariluz / Paraná – CEP 87.470-000.
Fone: (44) 98338601
E-mail: lider_distribuidora@outlook.com
Nome do Representante:
***VINICIUS DINEL DA SILVEIRA,***
brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/07/1987, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob n.º 03722060913 emitida pelo DETRAN/PR e CPF sob n.º 347.920.548-85, residente e domiciliado na cidade de Mariluz – Estado do Paraná, na Avenida Marília, n.º 877 – Centro – CEP 87.470-000

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**CB22543D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/01/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAZ8721 | 277510L000037073 | 22/11/2024 | 74550 |
| ACX7C79 | 277510L000036975 | 21/11/2024 | 74550 |
| ADL0044 | 277510L000036920 | 20/11/2024 | 74630 |
| AEB0263 | 277510L000037072 | 22/11/2024 | 74550 |
| AGZ7208 | 277510L000037091 | 22/11/2024 | 74630 |
| AHJ0B64 | 277510L000037032 | 21/11/2024 | 74550 |
| AJM0D91 | 277510L000037080 | 22/11/2024 | 74550 |
| AJO9152 | 277510L000037092 | 22/11/2024 | 74550 |
| ALJ0121 | 277510L000036984 | 21/11/2024 | 74550 |
| ALS4264 | 277510L000036946 | 20/11/2024 | 74630 |
| ANK8G76 | 277510NIC0025278 | 08/11/2024 | 50020 |
| AOR9I10 | 277510L000037005 | 21/11/2024 | 74550 |
| AOR9I10 | 277510L000036999 | 21/11/2024 | 74550 |
| APG4G36 | 277510L000036971 | 21/11/2024 | 74550 |
| APL8895 | 277510L000037062 | 22/11/2024 | 74710 |
| APR2134 | 277510L000037043 | 22/11/2024 | 74550 |
| APT6287 | 277510L000037051 | 22/11/2024 | 74550 |
| AQT8425 | 277510L000036956 | 20/11/2024 | 74550 |
| ARK1H64 | 277510L000037028 | 21/11/2024 | 74550 |
| ARO9117 | 277510L000036974 | 21/11/2024 | 74550 |
| ASR4J05 | 277510L000036972 | 21/11/2024 | 74550 |
| ASR4J05 | 277510L000036973 | 21/11/2024 | 74550 |
| ATA6C98 | 277510L000037067 | 22/11/2024 | 74630 |
| ATJ6982 | 277510L000037053 | 22/11/2024 | 74550 |
| ATS8F85 | 277510L000036951 | 20/11/2024 | 74550 |
| ATV7D90 | 277510L000036996 | 21/11/2024 | 74550 |
| AUO4C79 | 277510L000036923 | 20/11/2024 | 74550 |
| AUP1796 | 277510L000036955 | 20/11/2024 | 74550 |
| AUX0451 | 277510L000037002 | 21/11/2024 | 74630 |
| AVD1C18 | 277510L000036930 | 20/11/2024 | 74550 |
| AVF8346 | 277510L000036949 | 20/11/2024 | 74550 |
| AVP2532 | 277510NIC0025281 | 08/11/2024 | 50020 |
| AWJ1556 | 277510L000037063 | 22/11/2024 | 74550 |
| AWJ5G37 | 277510L000036937 | 20/11/2024 | 74550 |
| AWQ0146 | 277510L000036958 | 20/11/2024 | 74550 |
| AWS1H69 | 277510L000037081 | 22/11/2024 | 74550 |
| AWS1H69 | 277510L000037011 | 21/11/2024 | 74550 |
| AWX8J39 | 277510L000037012 | 21/11/2024 | 74630 |
| AXU5C23 | 277510L000037084 | 22/11/2024 | 74550 |
| AYQ4100 | 277510L000037042 | 22/11/2024 | 74550 |
| AZF7F04 | 277510L000037066 | 22/11/2024 | 74550 |
| AZZ2C47 | 277510L000037050 | 22/11/2024 | 74550 |
| AZZ8214 | 277510NIC0025271 | 08/11/2024 | 50020 |
| BAA5642 | 277510L000037001 | 21/11/2024 | 74550 |
| BAI9414 | 277510L000037045 | 22/11/2024 | 74630 |
| BAQ2250 | 277510L000037023 | 21/11/2024 | 74550 |
| BAQ5F23 | 277510L000036991 | 21/11/2024 | 74550 |
| BAZ5D64 | 277510L000036997 | 21/11/2024 | 74630 |
| BBW6H14 | 277510L000036982 | 21/11/2024 | 74550 |
| BBZ6H00 | 277510L000037089 | 22/11/2024 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BCB3047 | 277510L000036940 | 20/11/2024 | 74550 |
| BCF9965 | 277510L000037086 | 22/11/2024 | 74550 |
| BCQ5G00 | 277510L000037068 | 22/11/2024 | 74550 |
| BCW5I68 | 277510L000036943 | 20/11/2024 | 74630 |
| BDD1F55 | 277510L000036995 | 21/11/2024 | 74630 |
| BDX7F82 | 277510L000037049 | 22/11/2024 | 74710 |
| BEE3F23 | 277510NIC0025280 | 08/11/2024 | 50020 |
| BEE5H46 | 277510L000037070 | 22/11/2024 | 74550 |
| BEH4F76 | 277510L000037082 | 22/11/2024 | 74550 |
| BEJ1H86 | 277510L000036945 | 20/11/2024 | 74550 |
| BEK6I64 | 277510L000036921 | 20/11/2024 | 74550 |
| BEO2J73 | 277510L000037033 | 21/11/2024 | 74550 |
| BES8C56 | 277510L000037048 | 22/11/2024 | 74550 |
| CLR9865 | 277510L000037047 | 22/11/2024 | 74550 |
| CTZ6385 | 277510L000036994 | 21/11/2024 | 74550 |
| CXZ6A72 | 277510L000037000 | 21/11/2024 | 74550 |
| DAY5023 | 277510L000037021 | 21/11/2024 | 74550 |
| DEY1229 | 277510L000037056 | 22/11/2024 | 74550 |
| DEY1229 | 277510L000037038 | 22/11/2024 | 74550 |
| DQE5166 | 277510L000036939 | 20/11/2024 | 74550 |
| FMG1D82 | 277510L000037018 | 21/11/2024 | 74550 |
| FPJ7G55 | 277510L000037046 | 22/11/2024 | 74550 |
| FZG0I37 | 277510L000037040 | 22/11/2024 | 74630 |
| GGQ9G15 | 277510L000037030 | 21/11/2024 | 74550 |
| IMP5092 | 277510L000037007 | 21/11/2024 | 74550 |
| IQS3F32 | 277510L000037037 | 22/11/2024 | 74550 |
| IRS6I35 | 277510L000037003 | 21/11/2024 | 74550 |
| ITH0A40 | 277510L000036952 | 20/11/2024 | 74550 |
| JCG3C48 | 277510L000036927 | 20/11/2024 | 74550 |
| JCS4B66 | 277510L000036960 | 20/11/2024 | 74550 |
| LZJ5227 | 277510L000036924 | 20/11/2024 | 74550 |
| MAX9643 | 277510L000037087 | 22/11/2024 | 74550 |
| MBJ1E12 | 277510L000036968 | 21/11/2024 | 74550 |
| MBN8B68 | 277510L000037004 | 21/11/2024 | 74550 |
| MFJ3364 | 277510L000036929 | 20/11/2024 | 74550 |
| MFS1811 | 277510L000036964 | 20/11/2024 | 74550 |
| MFT1944 | 277510L000036941 | 20/11/2024 | 74550 |
| MGV2993 | 277510L000036948 | 20/11/2024 | 74550 |
| MGY9862 | 277510L000037036 | 22/11/2024 | 74630 |
| MHH5C86 | 277510L000037085 | 22/11/2024 | 74550 |
| MHH5C86 | 277510L000037061 | 22/11/2024 | 74550 |
| MIY7G23 | 277510L000036969 | 21/11/2024 | 74550 |
| MLU9A61 | 277510L000037025 | 21/11/2024 | 74550 |
| MML8J90 | 277510L000037024 | 21/11/2024 | 74630 |
| MML8J90 | 277510L000037022 | 21/11/2024 | 74710 |
| NJD3760 | 277510L000036963 | 20/11/2024 | 74630 |
| OAQ0G52 | 277510L000037006 | 21/11/2024 | 74550 |
| OAS2F25 | 277510L000036962 | 20/11/2024 | 74550 |
| OPI7I77 | 277510L000037064 | 22/11/2024 | 74550 |
| PPQ4B25 | 277510L000037009 | 21/11/2024 | 74550 |
| PTS1E78 | 277510L000037020 | 21/11/2024 | 74550 |
| PYM7J91 | 277510L000037059 | 22/11/2024 | 74550 |
| QCN7D34 | 277510L000037055 | 22/11/2024 | 74550 |
| QHA7A42 | 277510L000037076 | 22/11/2024 | 74550 |
| QHI0853 | 277510L000037008 | 21/11/2024 | 74550 |
| QIE9A09 | 277510L000037027 | 21/11/2024 | 74550 |
| QIG9270 | 277510L000036959 | 20/11/2024 | 74550 |
| QIN7487 | 277510L000037074 | 22/11/2024 | 74630 |
| QQX7G70 | 277510L000036987 | 21/11/2024 | 74550 |
| QTL4C69 | 277510L000037017 | 21/11/2024 | 74550 |
| QUS8G60 | 277510NIC0025270 | 08/11/2024 | 50020 |
| RFC3J79 | 277510L000036981 | 21/11/2024 | 74550 |
| RHM3B67 | 277510L000036985 | 21/11/2024 | 74550 |
| RHN8H52 | 277510L000037034 | 21/11/2024 | 74630 |
| RYE6J38 | 277510L000036926 | 20/11/2024 | 74550 |
| RYG3D37 | 277510L000036983 | 21/11/2024 | 74550 |
| RYT3G74 | 277510NIC0025275 | 08/11/2024 | 50020 |
| RYX9B84 | 277510L000036977 | 21/11/2024 | 74550 |
| SDQ1H55 | 277510L000037054 | 22/11/2024 | 74550 |
| SDW5H18 | 277510L000036993 | 21/11/2024 | 74550 |
| SEI8G77 | 277510NIC0025269 | 08/11/2024 | 50020 |
| SEL4E69 | 277510L000036922 | 20/11/2024 | 74550 |
| SEL9H95 | 277510NIC0025279 | 08/11/2024 | 50020 |
| SEO1D41 | 277510L000037079 | 22/11/2024 | 74550 |
| SER2C06 | 277510L000036950 | 20/11/2024 | 74550 |
| SER4B76 | 277510NIC0025273 | 08/11/2024 | 50020 |
| SER4B76 | 277510NIC0025274 | 08/11/2024 | 50020 |
| SES8H43 | 277510L000037010 | 21/11/2024 | 74550 |
| SEW4G53 | 277510L000037041 | 22/11/2024 | 74630 |
| SFI2J87 | 277510L000037039 | 22/11/2024 | 74550 |
| SFK5B68 | 277510L000036988 | 21/11/2024 | 74550 |
| SFL9G12 | 277510NIC0025276 | 08/11/2024 | 50020 |
| SFL9G12 | 277510NIC0025277 | 08/11/2024 | 50020 |
| TAN8J13 | 277510L000036925 | 20/11/2024 | 74630 |
| TAO7J15 | 277510L000036980 | 21/11/2024 | 74550 |
| TAT6B31 | 277510L000037075 | 22/11/2024 | 74550 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**01281734

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/01/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ARB8045 | 277510NIC0025297 | 09/11/2024 | 50020 |
| ASW9A30 | 277510NIC0025305 | 09/11/2024 | 50020 |
| ATD3G27 | 277510NIC0025282 | 09/11/2024 | 50020 |
| AWX2759 | 277510NIC0025309 | 09/11/2024 | 50020 |
| AZI1J54 | 277510NIC0025303 | 09/11/2024 | 50020 |
| AZS8C75 | 277510NIC0025310 | 09/11/2024 | 50020 |
| BBQ4515 | 277510NIC0025284 | 09/11/2024 | 50020 |
| BBX8166 | 277510NIC0025288 | 09/11/2024 | 50020 |
| BEP3G27 | 277510NIC0025292 | 09/11/2024 | 50020 |
| BEP6G23 | 277510NIC0025304 | 09/11/2024 | 50020 |
| BEX0F53 | 277510NIC0025306 | 09/11/2024 | 50020 |
| FFK8C21 | 277510NIC0025301 | 09/11/2024 | 50020 |
| FXM1I28 | 277510NIC0025307 | 09/11/2024 | 50020 |
| IUP9G03 | 277510NIC0025286 | 09/11/2024 | 50020 |
| KRP9H48 | 277510NIC0025300 | 09/11/2024 | 50020 |
| MJO2I16 | 277510NIC0025296 | 09/11/2024 | 50020 |
| MKW9E14 | 277510NIC0025287 | 09/11/2024 | 50020 |
| MMM2171 | 277510NIC0025298 | 09/11/2024 | 50020 |
| NPT9E52 | 116100T002354402 | 20/11/2024 | 55250 |
| RUP8I07 | 277510NIC0025293 | 09/11/2024 | 50020 |
| SDU4C25 | 277510NIC0025302 | 09/11/2024 | 50020 |
| SDV8A12 | 277510NIC0025291 | 09/11/2024 | 50020 |
| SDZ2H17 | 277510NIC0025295 | 09/11/2024 | 50020 |
| SEA1H70 | 277510NIC0025289 | 09/11/2024 | 50020 |
| SEP8H97 | 277510NIC0025308 | 09/11/2024 | 50020 |
| SER4B76 | 277510NIC0025283 | 09/11/2024 | 50020 |
| SET9H14 | 277510NIC0025294 | 09/11/2024 | 50020 |
| SEY1H00 | 277510NIC0025299 | 09/11/2024 | 50020 |
| SFM2F66 | 277510NIC0025285 | 09/11/2024 | 50020 |
| SIH7C74 | 277510NIC0025290 | 09/11/2024 | 50020 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**45F4DD50

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAC1463 | 277510L000032223 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AAW2616 | 277510L000032061 | 17/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AAY9G29 | 277510L000032175 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| ABL5I51 | 277510L000032142 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AEC9091 | 277510L000032088 | 17/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AEL3428 | 277510L000032107 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AEV0E07 | 277510L000032137 | 18/09/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| AGE4712 | 277510L000032130 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AGE4712 | 277510L000032092 | 17/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AIP7C74 | 277510L000032152 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AJM5G93 | 277510L000032117 | 18/09/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| ALL6G32 | 277510NIC0024098 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| AMF6066 | 277510NIC0024095 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| ANB2G42 | 277510L000032198 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| ANB2G42 | 277510L000032270 | 20/09/2024 | 74710 | R$ 880.41 |
| ANQ7C64 | 277510NIC0024086 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| AOG2897 | 277510L000032122 | 18/09/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| AOR5C98 | 277510NIC0024090 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| AOS1B91 | 277510L000032077 | 17/09/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| AOY5679 | 277510L000032115 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AQF3E04 | 277510L000032067 | 17/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AQG1409 | 277510L000032170 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AQG1616 | 277510L000032249 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AQX2459 | 277510L000032066 | 17/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AQX5254 | 277510L000032248 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| ASI4C60 | 116100T001664211 | 17/09/2024 | 54521 | R$ 195.23 |
| ASL3045 | 277510NIC0024056 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| ATA2766 | 277510NIC0024100 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| ATC1057 | 277510L000032211 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| ATY7J93 | 277510NIC0024102 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| ATY7J93 | 277510NIC0024104 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| ATY7J93 | 277510NIC0024103 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| AUO0741 | 277510L000032265 | 20/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AUR6A03 | 277510L000032181 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AUW5F43 | 277510NIC0024076 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| AUX5H01 | 116100T002000978 | 17/09/2024 | 55411 | R$ 195.23 |
| AVK0783 | 277510L000026260 | 21/07/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AVO6888 | 277510L000032052 | 17/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AVX3368 | 277510NIC0024069 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| AWR7A10 | 277510NIC0024077 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| AWR9J98 | 277510NIC0024087 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| AWX9072 | 277510L000032261 | 20/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AYA1E33 | 277510L000026320 | 22/07/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AYG1104 | 277510L000032144 | 18/09/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| AYT3602 | 277510NIC0024099 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| AZH4E90 | 277510L000032102 | 18/09/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| AZK6793 | 277510L000032071 | 17/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AZX0391 | 277510NIC0024057 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| BAC6261 | 277510L000032177 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BAE6074 | 277510NIC0024078 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| BAI9929 | 277510NIC0024063 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 1760.82 |
| BAR3243 | 277510NIC0024070 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| BAU4434 | 277510L000032155 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BBF4365 | 277510L000032212 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BBK3H25 | 277510L000032253 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BBO2009 | 277510L000032132 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BBO5577 | 277510L000032049 | 17/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BBQ8E44 | 277510L000032087 | 17/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BBS5461 | 277510NIC0024059 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| BBS9I70 | 277510L000032174 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BBU1F68 | 277510L000032202 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BBY7B58 | 277510NIC0024081 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| BCM6288 | 277510NIC0024094 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 586.94 |
| BCQ7A76 | 277510L000032229 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BCR4I27 | 277510L000032086 | 17/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BCX6B73 | 277510L000032247 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BCY2500 | 277510L000032159 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BDD4A74 | 277510L000032257 | 20/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BDE3C06 | 277510NIC0024088 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 586.94 |
| BDE3C06 | 277510L000032101 | 18/09/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| BDH4C16 | 277510L000032225 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BDJ6I52 | 277510L000032114 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BDK5C27 | 277510L000032208 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BDL4J49 | 277510L000032228 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BDO4A59 | 277510L000032183 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BDT7I12 | 277510L000032070 | 17/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BDW4F44 | 277510L000032056 | 17/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BEL6F15 | 277510NIC0024106 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| BEM3176 | 277510NIC0024091 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| BEQ4E93 | 277510NIC0024066 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| BER4A55 | 277510NIC0024055 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| BEW4A67 | 277510L000032084 | 17/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BEW9C96 | 277510L000032129 | 18/09/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| BJR1411 | 277510L000032060 | 17/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BRP6C01 | 277510L000032076 | 17/09/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| CIU1599 | 277510L000032259 | 20/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| CIU1599 | 277510L000032260 | 20/09/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| CVA2A52 | 277510L000032266 | 20/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| DBC6152 | 277510L000032095 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| EDT2J08 | 277510L000032133 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| FIB1I55 | 277510L000032083 | 17/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| FIB1I55 | 277510L000032124 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| FLZ9D63 | 277510L000032136 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| FQC4F92 | 277510L000032091 | 17/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| FQF2G22 | 277510NIC0024082 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| GBK4639 | 277510NIC0024092 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| GDA3I15 | 277510L000032192 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| GDX7A74 | 277510L000032108 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| GJI1J37 | 277510L000032047 | 17/09/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| HSM1E22 | 277510L000032186 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| ILM1H96 | 277510L000032069 | 17/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| IMX6C03 | 277510L000032194 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| INH7C72 | 277510L000032140 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| IPR1F92 | 277510L000032196 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| ISW3I12 | 116100T001973384 | 17/09/2024 | 54870 | R$ 195.23 |
| ITR4B29 | 277510L000032167 | 18/09/2024 | 74710 | R$ 880.41 |
| IVS3I88 | 277510NIC0024058 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| JAF8D95 | 277510L000032081 | 17/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| JRQ0D85 | 277510NIC0024080 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| KKN2684 | 277510L000032048 | 17/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| LVW2B57 | 277510L000032150 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| MCR8498 | 277510L000032127 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| MDV9C52 | 277510L000032135 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MED6503 | 277510L000032180 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| MEZ1J06 | 277510L000032245 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| MFG5610 | 277510L000032256 | 20/09/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| MFJ5464 | 277510L000026329 | 22/07/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| MFK6748 | 277510L000032161 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| MGA2F58 | 277510NIC0024075 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| MHH7H37 | 277510L000032126 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| MHH7H37 | 277510L000032085 | 17/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| MHH7H37 | 277510L000032188 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| MHH7H37 | 277510L000032166 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| MJU5F95 | 277510L000032201 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| MJX9701 | 277510L000032197 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| MKF5J40 | 277510L000032104 | 18/09/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| MKO4246 | 277510L000032097 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| OKF3063 | 277510L000032241 | 19/09/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| OQL7C21 | 277510L000032162 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| PWC0E36 | 277510NIC0024074 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| PWQ6E49 | 277510NIC0024067 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| PWV2A46 | 277510L000032220 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| PYM7J91 | 277510L000032169 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| QHI9E51 | 277510L000032263 | 20/09/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| QIE0B59 | 277510L000032160 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| QIG8G69 | 277510L000032269 | 20/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| QII0422 | 116100T002000981 | 17/09/2024 | 56144 | R$ 195.23 |
| QLW1E07 | 277510L000032134 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| QQA6B98 | 277510L000032246 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| QQS5B28 | 277510L000032074 | 17/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| QUZ8F53 | 277510L000032156 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| QXP4A48 | 277510L000032075 | 17/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| RDT5I12 | 277510L000032158 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| RFI2I34 | 277510L000032121 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| RGD5D27 | 277510NIC0024065 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| RGD5D27 | 277510L000032054 | 17/09/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| RHD8B38 | 277510L000032254 | 19/09/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| RHF4F00 | 277510NIC0024101 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| RHN9A51 | 277510L000032059 | 17/09/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| RHP2B46 | 277510L000026236 | 21/07/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| RHW6E94 | 277510NIC0024105 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| RHW6E94 | 277510NIC0024096 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| RHX1G16 | 277510L000032242 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| RKY1I30 | 277510L000032184 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| RKZ4H54 | 277510NIC0024073 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| RLO2F08 | 277510NIC0024060 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| RNI5G27 | 277510L000032179 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| RUT9A36 | 277510NIC0024083 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| RXR6I62 | 277510L000032236 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| RYO6E60 | 277510L000032164 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| RYQ6I26 | 277510L000032143 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| RYT5H17 | 277510NIC0024072 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| SDP1J99 | 277510L000032105 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| SDY8D29 | 277510NIC0024061 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| SEB0D73 | 277510NIC0024093 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| SEG2G88 | 277510L000032141 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| SEP3D85 | 277510L000032139 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| SEQ4F42 | 277510NIC0024089 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| SEQ6A73 | 277510NIC0024084 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| SEQ9G01 | 277510NIC0024071 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| SER9A97 | 277510NIC0024062 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| SEU5I12 | 277510L000032103 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| SFD4J26 | 277510NIC0024064 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| SFE7E68 | 277510L000032147 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| SFH6C04 | 277510L000032128 | 18/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| SFI4J81 | 277510L000032243 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| SFL0B37 | 277510NIC0024097 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| SFL1E85 | 277510NIC0024085 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| SFO5J73 | 277510L000032215 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| SLG4F99 | 277510NIC0024068 | 03/09/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| STD3G74 | 277510L000032145 | 18/09/2024 | 74630 | R$ 195.23 |
| SXB3B42 | 277510L000032226 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| SXK7H86 | 277510L000032178 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| SYD1C48 | 277510L000032252 | 19/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| TAK2B89 | 277510L000032090 | 17/09/2024 | 74550 | R$ 130.16 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**95738256

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Documento de Habilitação | |
|---|---|---|---|---|---|
| AGP0123 | 277510L000032205 | 19/09/2024 | 74550 | 02863405619 | |
| AMN1I26 | 277510L000032237 | 19/09/2024 | 74550 | 03136106950 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| AMT2C91 | 277510L000032146 | 18/09/2024 | 74550 | | |
| AOB4186 | 277510L000032064 | 17/09/2024 | 74550 | | |
| AOW2604 | 277510L000032109 | 18/09/2024 | 74550 | | |
| ARB5191 | 277510L000032082 | 17/09/2024 | 74550 | | |
| ARB8143 | 277510L000032096 | 18/09/2024 | 74550 | | |
| AWO2918 | 277510L000032093 | 18/09/2024 | 74550 | 07583664286 | |
| AXX4789 | 277510L000032213 | 19/09/2024 | 74550 | | |
| AYS0D11 | 277510L000032163 | 18/09/2024 | 74550 | | |
| AZQ4526 | 277510L000032224 | 19/09/2024 | 74550 | | |
| BAG1342 | 277510L000032216 | 19/09/2024 | 74550 | 06302918130 | |
| BAS3B60 | 277510L000032173 | 18/09/2024 | 74550 | | |
| BAZ7135 | 277510L000032218 | 19/09/2024 | 74550 | | |
| BBH1H71 | 277510L000032063 | 17/09/2024 | 74550 | | |
| BCD4G52 | 277510L000032057 | 17/09/2024 | 74550 | | |
| BCE8415 | 277510L000032080 | 17/09/2024 | 74550 | 04215369707 | |
| BCY7H90 | 277510L000032123 | 18/09/2024 | 74550 | | |
| BED8I78 | 277510L000032138 | 18/09/2024 | 74550 | | |
| BLR0692 | 277510L000032062 | 17/09/2024 | 74550 | | |
| CTG5961 | 277510L000032100 | 18/09/2024 | 74550 | | |
| DIC3D21 | 277510L000032068 | 17/09/2024 | 74550 | 02637760472 | |
| EVN3D02 | 277510L000032235 | 19/09/2024 | 74550 | | |
| IVW6J06 | 277510L000032206 | 19/09/2024 | 74550 | 01167199696 | |
| KMA0A92 | 277510L000032219 | 19/09/2024 | 74550 | | |
| LVJ4C06 | 277510L000032044 | 17/09/2024 | 74550 | | |
| MGR3J28 | 277510L000032116 | 18/09/2024 | 74550 | 03447466253 | |
| MJK6352 | 277510L000032217 | 19/09/2024 | 74550 | 01311191079 | |
| MKB9H52 | 277510L000032187 | 19/09/2024 | 74550 | | |
| QJL4C60 | 277510L000032099 | 18/09/2024 | 74550 | | |
| QOR4C99 | 277510L000032207 | 19/09/2024 | 74550 | | |
| QTM9E12 | 277510L000032046 | 17/09/2024 | 74550 | | |
| RYP4J34 | 277510L000032240 | 19/09/2024 | 74550 | | |
| SEK3I13 | 277510L000032051 | 17/09/2024 | 74550 | | |
| SET1C26 | 277510L000032125 | 18/09/2024 | 74550 | | |
| SFE0J62 | 277510L000032191 | 19/09/2024 | 74550 | | |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**124ADC81

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

| 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/01/2025. | | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | |
| AFJ7B91 | 277510T000107125 | 27/11/2024 | 51930 | |
| AFV8071 | 277510Z000024174 | 11/11/2024 | 55412 | |
| AGU0E14 | 277510T000071935 | 25/11/2024 | 76331 | |
| AGY0172 | 277510T000105028 | 25/11/2024 | 76332 | |
| AHJ0B64 | 277510T000102760 | 25/11/2024 | 51930 | |
| AJG2750 | 277510T000102757 | 25/11/2024 | 76331 | |
| AJR4844 | 277510T000107112 | 26/11/2024 | 73400 | |
| ALM6197 | 277510T000107113 | 26/11/2024 | 73400 | |
| AML4961 | 277510T000038518 | 26/11/2024 | 73400 | |
| AMR0345 | 277510Z000024157 | 11/11/2024 | 55412 | |
| AMU1671 | 277510T000071948 | 27/11/2024 | 76331 | |
| ANG5C12 | 277510T000106565 | 24/11/2024 | 73400 | |
| ANI3H43 | 277510T000107090 | 25/11/2024 | 76331 | |
| ANO1012 | 277510Z000024178 | 11/11/2024 | 55412 | |
| ANO4007 | 277510Z000024186 | 12/11/2024 | 55412 | |
| AOQ1J08 | 277510T000099477 | 27/11/2024 | 76331 | |
| APM6790 | 277510T000099479 | 27/11/2024 | 77142 | |
| AQJ7I95 | 277510T000071949 | 27/11/2024 | 60412 | |
| ARC6G55 | 277510T000107119 | 27/11/2024 | 51930 | |
| ARM3C73 | 277510T000102758 | 25/11/2024 | 60175 | |
| ARN4I63 | 277510T000074217 | 27/11/2024 | 51930 | |
| ART7303 | 277510T000082527 | 27/11/2024 | 60501 | |
| ASH4G49 | 277510T000102761 | 25/11/2024 | 76332 | |
| ASM3F37 | 277510Z000024184 | 12/11/2024 | 55412 | |
| ASP1H76 | 277510T000102770 | 26/11/2024 | 66371 | |
| ASP7232 | 277510T000106581 | 26/11/2024 | 76331 | |
| ATI8849 | 277510Z000024185 | 12/11/2024 | 55412 | |
| ATJ3324 | 277510T000105032 | 27/11/2024 | 57380 | |
| ATK1632 | 277510T000082514 | 26/11/2024 | 76331 | |
| ATX6598 | 277510T000057818 | 27/11/2024 | 55411 | |
| ATY9D46 | 277510T000102765 | 25/11/2024 | 66020 | |
| AUF5D85 | 277510T000040691 | 25/11/2024 | 76331 | |
| AUF5D85 | 277510T000082515 | 26/11/2024 | 76331 | |
| AUJ1E82 | 277510T000079849 | 25/11/2024 | 57380 | |
| AUK0666 | 277510T000040712 | 27/11/2024 | 51851 | |
| AUM3586 | 277510T000082507 | 25/11/2024 | 51930 | |
| AUT5788 | 277510T000026662 | 25/11/2024 | 61300 | |
| AVD5312 | 277510T000099476 | 26/11/2024 | 51851 | |
| AVK0G66 | 277510T000082505 | 25/11/2024 | 76331 | |
| AVY2060 | 277510T000107105 | 26/11/2024 | 51930 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AVZ8608 | 277510T000040706 | 27/11/2024 | 55500 | |
| AWG9J84 | 277510Z000024176 | 11/11/2024 | 55412 | |
| AWS1D15 | 277510T000082517 | 26/11/2024 | 51930 | |
| AWT3524 | 277510T000079857 | 27/11/2024 | 76332 | |
| AXG8E37 | 277510Z000024165 | 11/11/2024 | 55412 | |
| AXZ6F01 | 277510T000107127 | 27/11/2024 | 76331 | |
| AYH7B28 | 277510T000107100 | 26/11/2024 | 76331 | |
| AYP6348 | 277510T000105027 | 25/11/2024 | 58511 | |
| AYQ6447 | 277510T000040699 | 26/11/2024 | 55411 | |
| AYY8579 | 277510Z000024183 | 12/11/2024 | 55412 | |
| AZB1499 | 277510T000038519 | 26/11/2024 | 55500 | |
| AZD7B33 | 277510T000082520 | 27/11/2024 | 60501 | |
| AZD7C75 | 277510T000040702 | 26/11/2024 | 76331 | |
| AZL4690 | 277510T000096273 | 27/11/2024 | 51930 | |
| AZM4J68 | 277510T000074204 | 25/11/2024 | 76331 | |
| AZP5097 | 277510T000099475 | 26/11/2024 | 76331 | |
| AZQ7932 | 277510T000107103 | 26/11/2024 | 60501 | |
| AZS2808 | 277510T000074210 | 26/11/2024 | 60501 | |
| BAJ0E87 | 277510Z000024160 | 11/11/2024 | 55412 | |
| BAJ3B74 | 277510T000057816 | 26/11/2024 | 57030 | |
| BAL1722 | 277510T000071940 | 26/11/2024 | 76251 | |
| BAO5C07 | 277510T000074215 | 27/11/2024 | 51930 | |
| BAP5169 | 277510T000071944 | 27/11/2024 | 60501 | |
| BAR4997 | 277510Z000024172 | 11/11/2024 | 55412 | |
| BAV4246 | 277510T000082512 | 26/11/2024 | 76331 | |
| BAY1F29 | 277510T000079853 | 25/11/2024 | 62700 | |
| BAY5C13 | 277510T000107093 | 25/11/2024 | 76331 | |
| BBI2A66 | 277510T000074207 | 25/11/2024 | 60501 | |
| BBI4A07 | 277510T000040711 | 27/11/2024 | 76331 | |
| BBL7758 | 277510Z000024194 | 13/11/2024 | 55412 | |
| BBR9481 | 277510T000057813 | 25/11/2024 | 55411 | |
| BBW7H02 | 277510T000107102 | 26/11/2024 | 60501 | |
| BCE1231 | 277510T000085008 | 26/11/2024 | 55411 | |
| BCH8751 | 277510T000074211 | 26/11/2024 | 73400 | |
| BCK3J38 | 277510T000085013 | 27/11/2024 | 76332 | |
| BCS9I78 | 277510Z000024180 | 12/11/2024 | 55412 | |
| BCY2I48 | 277510T000099464 | 25/11/2024 | 76331 | |
| BDE3I88 | 277510T000106567 | 24/11/2024 | 73400 | |
| BDU3H38 | 277510T000071950 | 27/11/2024 | 56300 | |
| BDZ7E70 | 277510T000082522 | 27/11/2024 | 60501 | |
| BEE7I77 | 277510T000107117 | 27/11/2024 | 60412 | |
| BEE8A50 | 277510T000107087 | 25/11/2024 | 76331 | |
| BEE8A50 | 277510T000107101 | 26/11/2024 | 76331 | |
| BEO1E01 | 277510T000099466 | 25/11/2024 | 51930 | |
| BRI2F05 | 277510T000071947 | 27/11/2024 | 76331 | |
| BRI2F05 | 277510T000074205 | 25/11/2024 | 60412 | |
| BRI2F05 | 277510T000102775 | 27/11/2024 | 76332 | |
| CIT9E60 | 277510T000071931 | 25/11/2024 | 65640 | |
| CKN6A60 | 277510T000105030 | 25/11/2024 | 76332 | |
| CMO8A23 | 277510T000102773 | 27/11/2024 | 51930 | |
| CPY7J68 | 277510T000071936 | 26/11/2024 | 51930 | |
| CZX6195 | 277510T000026663 | 26/11/2024 | 76331 | |
| DFE4503 | 277510T000107111 | 26/11/2024 | 51930 | |
| DVR7436 | 277510T000096271 | 25/11/2024 | 76331 | |
| EDI8B28 | 277510Z000024158 | 11/11/2024 | 55412 | |
| EDM2C86 | 277510T000026661 | 25/11/2024 | 76331 | |
| EDM2C86 | 277510T000102763 | 25/11/2024 | 76332 | |
| EQI7B53 | 277510T000057819 | 27/11/2024 | 76331 | |
| ERD7E28 | 277510Z000024182 | 12/11/2024 | 55412 | |
| EUN6D66 | 277510T000038517 | 26/11/2024 | 55500 | |
| EYB3J92 | 277510T000040697 | 26/11/2024 | 54526 | |
| FAE7H71 | 277510T000082524 | 27/11/2024 | 60501 | |
| FJK9C39 | 277510T000107123 | 27/11/2024 | 51930 | |
| FOF9F95 | 277510Z000024162 | 11/11/2024 | 55412 | |
| GHW2J90 | 277510T000085012 | 27/11/2024 | 76332 | |
| GIY5J07 | 277510T000099471 | 26/11/2024 | 60501 | |
| GTN5F98 | 277510T000085009 | 26/11/2024 | 54600 | |
| HNU0F91 | 277510Z000024168 | 11/11/2024 | 55412 | |
| ILE9674 | 277510Z000024179 | 11/11/2024 | 55412 | |
| IQN4J14 | 277510T000107094 | 25/11/2024 | 76331 | |
| IVE2E98 | 277510T000099468 | 26/11/2024 | 51851 | |
| IVR5J49 | 277510T000038516 | 25/11/2024 | 73400 | |
| IXX9D02 | 277510Z000024167 | 11/11/2024 | 55412 | |
| IYE7F06 | 277510Z000024192 | 13/11/2024 | 55412 | |
| JQA6690 | 277510Z000024169 | 11/11/2024 | 55412 | |
| JSQ6C08 | 277510T000074212 | 26/11/2024 | 76331 | |
| JWT9I12 | 277510T000099478 | 27/11/2024 | 76331 | |
| LYG9978 | 277510Z000024159 | 11/11/2024 | 55412 | |
| MAS2J61 | 277510T000102759 | 25/11/2024 | 76251 | |
| MBL5887 | 277510T000107085 | 25/11/2024 | 73400 | |
| MCQ5898 | 277510T000055962 | 25/11/2024 | 76331 | |
| MCR8498 | 277510T000071934 | 25/11/2024 | 55411 | |
| MDT1H70 | 277510T000106576 | 25/11/2024 | 68580 | |
| MDV3097 | 277510T000099470 | 26/11/2024 | 73400 | |
| MEN6763 | 277510T000040687 | 22/11/2024 | 54600 | |
| MGA2F58 | 277510T000079855 | 26/11/2024 | 55411 | |
| MGP0C64 | 277510T000071942 | 26/11/2024 | 51851 | |
| MHR5J29 | 277510T000107120 | 27/11/2024 | 76331 | |
| MHX4B98 | 277510Z000024170 | 11/11/2024 | 55412 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MIR5562 | 277510T000107098 | 26/11/2024 | 73400 | |
| MJB4G47 | 277510Z000024163 | 11/11/2024 | 55412 | |
| MJL7955 | 277510T000106568 | 24/11/2024 | 76332 | |
| MKY9J34 | 277510T000082509 | 25/11/2024 | 76331 | |
| MKZ7H12 | 277510T000082526 | 27/11/2024 | 76331 | |
| MOU8F33 | 277510T000040700 | 26/11/2024 | 76331 | |
| MOU8F33 | 277510T000040701 | 26/11/2024 | 51851 | |
| MUL6B26 | 277510T000106573 | 25/11/2024 | 76331 | |
| MZG5G32 | 277510Z000024188 | 13/11/2024 | 55412 | |
| NJJ8C83 | 277510Z000024196 | 13/11/2024 | 55412 | |
| NRR0J13 | 277510T000099473 | 26/11/2024 | 51851 | |
| NVQ0E60 | 277510T000040688 | 25/11/2024 | 55500 | |
| OAS7F04 | 277510T000099474 | 26/11/2024 | 76331 | |
| OWJ4F36 | 277510Z000024166 | 11/11/2024 | 55412 | |
| PVZ6G42 | 277510T000074206 | 25/11/2024 | 76331 | |
| PWV0722 | 277510Z000024177 | 11/11/2024 | 55412 | |
| PZQ9175 | 277510Z000024155 | 11/11/2024 | 55412 | |
| QHN6039 | 277510T000105026 | 25/11/2024 | 76332 | |
| QHW7H66 | 277510T000085005 | 25/11/2024 | 76332 | |
| QIB4965 | 277510T000085006 | 25/11/2024 | 73400 | |
| QJM1B70 | 277510T000106582 | 26/11/2024 | 76332 | |
| QJV6353 | 277510T000107122 | 27/11/2024 | 76331 | |
| QLJ7H67 | 277510Z000024173 | 11/11/2024 | 55412 | |
| QOL1620 | 277510T000102768 | 26/11/2024 | 76331 | |
| QOU8A68 | 277510T000102762 | 25/11/2024 | 76332 | |
| QPW1G60 | 277510T000107115 | 27/11/2024 | 76331 | |
| QQL6J39 | 277510Z000024164 | 11/11/2024 | 55412 | |
| RAB5H21 | 277510T000079850 | 25/11/2024 | 55500 | |
| RDV6H33 | 277510T000107088 | 25/11/2024 | 60412 | |
| RFB1H88 | 277510T000040709 | 27/11/2024 | 51930 | |
| RHK5E42 | 277510T000107106 | 26/11/2024 | 76331 | |
| RHM4C69 | 277510T000106580 | 26/11/2024 | 76332 | |
| RHP6E81 | 277510T000096274 | 27/11/2024 | 51930 | |
| RHS9B92 | 277510T000071945 | 27/11/2024 | 76332 | |
| RHY2C65 | 277510T000107097 | 26/11/2024 | 73400 | |
| RIR6G45 | 277510T000082513 | 26/11/2024 | 76331 | |
| RMF4I16 | 277510T000107121 | 27/11/2024 | 51930 | |
| RYL7C75 | 277510T000040703 | 26/11/2024 | 55411 | |
| RYN6C77 | 277510T000102772 | 27/11/2024 | 70722 | |
| SDP1B71 | 277510T000107099 | 26/11/2024 | 76331 | |
| SDQ3C02 | 277510T000099469 | 26/11/2024 | 76331 | |
| SDQ3C02 | 277510T000085010 | 27/11/2024 | 76332 | |
| SDT1J19 | 277510T000082510 | 25/11/2024 | 76331 | |
| SDT4D40 | 277510T000079854 | 26/11/2024 | 57380 | |
| SDV4B56 | 277510T000107091 | 25/11/2024 | 54522 | |
| SDX1B52 | 277510T000082523 | 27/11/2024 | 76331 | |
| SEA1H70 | 277510T000071939 | 26/11/2024 | 60501 | |
| SEG8F45 | 277510T000040710 | 27/11/2024 | 54526 | |
| SEO0H31 | 277510T000079856 | 26/11/2024 | 66372 | |
| SEP3G71 | 277510T000082511 | 26/11/2024 | 76331 | |
| SEP9D65 | 277510T000106583 | 27/11/2024 | 76332 | |
| SFI1B46 | 277510T000106578 | 26/11/2024 | 76331 | |
| SFN3E63 | 277510T000040695 | 25/11/2024 | 60501 | |
| SFN3E63 | 277510T000040694 | 25/11/2024 | 70561 | |
| SXJ3G06 | 277510T000107107 | 26/11/2024 | 51930 | |
| TAK9E85 | 277510T000102764 | 25/11/2024 | 76332 | |
| TAM9D23 | 277510T000099472 | 26/11/2024 | 73400 | |
| TAR1A00 | 277510T000106579 | 26/11/2024 | 76332 | |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**E4B36331

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO N.º 329/2024

**DECRETO N.º 329/2024**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên , para o Exercício de 2024 no total de R$ 188.890,00.

**O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 188.890,00, mediante as seguintes providências:

**Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 03.001 | ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04.122.0003.2004 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 810 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 28.445,00 |
| | SUBTOTAL | 28.445,00 |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 08.001 | EDUCAÇÃO | |
| 12.365.0009.2022 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 2430 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 2.500,00 |
| 12.361.0009.2020 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 2180 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 9.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2200 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 80.000,00 |
| 12.365.0009.2022 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2470 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 40.000,00 |
| | SUBTOTAL | 132.000,00 |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL | |
| 10.001 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0012.2028 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3320 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 28.445,00 |
| | SUBTOTAL | 28.445,00 |
| | TOTAL | 188.890,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....** | **188.890,00** |

**Artigo 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 188.890,00 |
| | TOTAL | 188.890,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....** | **188.890,00** |

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 02 de dezembro de 2024.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eliane Pimentel Jubainski Streit
**Código Identificador:**84F70AC9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO DECRETO N° 208/2024

| **Município de Pinhal de São Bento - 2024** | | | |
|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | |
| **Período: 01/01/2024 até 31/12/2024** | | | |
| **Lei/Ato n° 4426 - Decreto n° 208/2024 de 29/11/2024** | **Escopo** | **Nº documento** | **Ano** |
| **Lei:** 3681 Lei ordinária | Lei Orçamentária Anual - LOA | 965 | 2023 |
| **Crédito adicional** | **Recurso do crédito adicional** | | **Valor** |
| Especial | Anulação de Dotações | | 5.169,00 |
| Especial | Excesso de Arrecadação | | 5.561,10 |
| Suplementar | Anulação de Dotações | | 30.000,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | | 15.000,00 |

| **Despesa** |
|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** Anulação | 30.000,00 |
| 05.002 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 12.361.1201.2027 | | Manter as Atividades do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1240 | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 30.000,00 |
| 05.002 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 12.361.1201.2027 | | Manter as Atividades do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1310 | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** Anulação | 5.169,00 |
| 05.002 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 12.361.1201.2027 | | Manter as Atividades do Ensino Fundamental | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 1433 | 14640 | ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - LEI 14640/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Especial | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 08 | | Secretaria de Assistência Social | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 15.000,00 |
| 08.005 | | Secretaria de Assistência Social | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 08.244.0801.2061 | | Gestão do SUAS | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3233 | 817 | PAS - PISO ÚNICO | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 5.561,10 |
| 05.002 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 12.361.1201.2027 | | Manter as Atividades do Ensino Fundamental | | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 14642 | 14640 | ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - LEI 14640/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Especial | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 5.169,00 |
| 05.002 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 12.361.1201.2027 | | Manter as Atividades do Ensino Fundamental | | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 14642 | 14640 | ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - LEI 14640/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Especial | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| **Resumo acumulado** | | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | **Valor** |
| Especial | | Anulação de Dotações | Acréscimo | 5.169,00 |
| Especial | | Anulação de Dotações | Anulação | 5.169,00 |
| Especial | | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 5.561,10 |
| Suplementar | | Anulação de Dotações | Acréscimo | 30.000,00 |
| Suplementar | | Anulação de Dotações | Anulação | 30.000,00 |
| Suplementar | | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 15.000,00 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**BE641773

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO DECRETO N° 209/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Município de Pinhal de São Bento - 2024** | | | |
| **RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | |
| **Período: 01/01/2024 até 31/12/2024** | | | |
| **Lei/Ato n° 4427 - Decreto n° 209/2024 de 29/11/2024** | **Escopo** | **N° documento** | **Ano** |
| **Lei:** 3681 Lei ordinária | Lei Orçamentária Anual - LOA | 965 | 2023 |
| **Crédito adicional** | | **Recurso do crédito adicional** | **Valor** |
| Especial | | Anulação de Dotações | 273,00 |
| Suplementar | | Anulação de Dotações | 80.000,00 |
| **Despesa** | | | |
| 03 | Secretaria de Administração | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 30.000,00 |
| 03.001 | Secretaria de Administração | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 04.122.0402.2008 | Manutenção da Secretaria de Administração | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 450 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** Anulação | 6.000,00 |
| 05.004 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 27.812.2701.2034 | Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1680 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** Anulação | 18.000,00 |
| 05.004 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 27.812.2701.2035 | Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1760 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | **Tipo de alteração:** Anulação | 26.000,00 |
| 07.003 | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 15.451.1501.1013 | Construção de Calçadas nas Ruas do Quadro Urbanos | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2680 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | **Tipo de alteração:** Anulação | 273,00 |
| 07.003 | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 15.451.1501.2054 | Manter as Atividades de Obras | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2810 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Especial | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | **Tipo de alteração:** Anulação | 30.000,00 |
| 07.003 | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 15.451.1501.2054 | Manter as Atividades de Obras | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2850 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 30.000,00 |
| 07.004 | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 15.452.1501.2056 | Manutenção do Departamento de Urbanismo | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2930 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 08 | Secretaria de Assistência Social | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 20.000,00 |
| 08.005 | Secretaria de Assistência Social | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 08.244.0801.2058 | Manutenção da Secretaria de Assistência Social | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3170 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 273,00 |
| 05.002 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 12.361.1201.2027 | Manter as Atividades do Ensino Fundamental | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 14642 14640 | ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - LEI 14640/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Especial | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| **Resumo acumulado** | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | **Valor** |
| Especial | Anulação de Dotações | Acréscimo | 273,00 |
| Especial | Anulação de Dotações | Anulação | 273,00 |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Acréscimo | 80.000,00 |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Anulação | 80.000,00 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**5083F50B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

**CONTRATADA:** EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
**VALOR:** O contrato fica aditivado no valor de **R$ 145.260,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais)**, conforme relação de itens abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - PASSAGENS | 1 | 5880 | Bilhete de passagem de Ampére-PR à Curitiba-PR | | UN | 400,00 | 178,92 | 71.568,00 |
| LOTE: 001 - PASSAGENS | 2 | 5881 | Bilhete de passagem de Curitiba-PR à Ampére-PR | | UN | 400,00 | 184,23 | 73.692,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 145.260,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 22/11/2025, a partir de 22/11/2024, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o Processo de Inexigibilidade nº 16/2023 e o contrato original nº 187/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 21/11/2024

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
**Código Identificador:**A3736D30

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 146/2024.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**"Contratação de empresa para execução de serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos leves e pesados da frota desta municipalidade",** conforme processo de Pregão nº 60/2024.
**CONTRATADO: MARCELO BRITO CHAPEACAO.**
**VALOR CONTRATADO: R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2024. **RECURSOS:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024 | 01230 | 05.002.12.361.1201.2026 | 01113 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2024 | 01220 | 05.002.12.361.1201.2026 | 00118 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2024 | 01220 | 05.002.12.361.1201.2026 | 00118 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos de Exercícios Anteriores |
| 2024 | 02010 | 06.002.10.301.1001.2043 | 00303 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2024 | 00200 | 02.001.04.122.0401.2002 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2024 | 00200 | 02.001.04.122.0401.2002 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos de Exercícios Anteriores |
| 2024 | 00510 | 03.001.04.122.0402.2008 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2024 | 00510 | 03.001.04.122.0402.2008 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos de Exercícios Anteriores |
| 2024 | 01380 | 05.002.12.361.1201.2027 | 00103 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2024 | 03930 | 09.002.20.606.2001.2071 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2024 | 03530 | 08.006.08.243.0802.6059 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2024 | 02580 | 07.002.15.451.2601.2051 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2024 | 02580 | 07.002.15.451.2601.2051 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos de Exercícios Anteriores |
| 2024 | 03170 | 08.005.08.244.0801.2058 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2024 | 01400 | 05.002.12.361.1201.2027 | 00107 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses** após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 29/11/2024.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
**Código Identificador:**ABB9A910

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO: 60/2024 - MODALIDADE PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos leves e pesados da frota desta municipalidade.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| **MARCELO BRITO CHAPEACAO – CNPJ: 35.778.761/0001-53** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 7319 | SERVIÇOS DE FUNILARIA de veículos leves e pesados, que englobem a manutenção e reparos em geral (para-lamas, portas, capô, tampo do porta malas, para-choques, entre outras partes que se refiram a lataria dos veículos) deixando-a apta a repintura. OBS: com fornecimentos dos materiais e suplementos necessários para a perfeita execução dos serviços. | 350,00 | HORAS | 100,00 | 35.000,00 |
| 2 | 7320 | SERVIÇOS DE PINTURA de veículos leves e pesados, que englobem pintura em geral em qualquer parte do veiculo, necessários para manutenção e reparos em geral. OBS: Com fornecimento dos materiais e suplementos necessários para a perfeita execução dos serviços | 350,00 | HORAS | 108,00 | 37.800,00 |
| TOTAL R$ 72.800,00 | | | | | | |

Valor total dos gastos com o Pregão nº 60/2024: R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento/PR, 29/11/2024.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
**Código Identificador:**10B6106A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 12.836/2024**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 1.267.000,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.267.000,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e sete mil reais) conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário – SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 190 | 104 | Material de Consumo | R$ 70.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 70.000,00** |

10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário – SMED
10.001.12.367.0003.2.014 – Manutenção da Educação Especial

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.43.00.00 | 199 | 103 | Subvenções Sociais | R$ 5.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 5.000,00** |

10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00.00 | 207 | 103 | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 200.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 207 | 104 | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 200.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 208 | 104 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | R$ 320.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 211 | 107 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica | R$ 122.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 842.000,00** |

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00.00 | 226 | 102 | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 200.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | 581 | 102 | Auxílio Alimentação | R$ 150.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 350.000,00** |

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário – SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | 192 | 104 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 590.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | 193 | 103 | Auxílio Alimentação | R$ 205.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 795.000,00** |

10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | 206 | 107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ 122.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 122.000,00** |

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | 228 | 102 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 100.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 229 | 102 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica | R$ 18.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 232 | 102 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 165.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 283.000,00** |

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2.019 – Manutenção da Infantil - FUNDEB

| **Rubrica** | **Despesa** | **Fonte** | **Descrição** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | 240 | 102 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 42.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 42.000,00** |

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.367.0003.2.020 – Manutenção da Educação Especial - FUNDEB

| **Rubrica** | **Despesa** | **Fonte** | **Descrição** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00.00 | 245 | 102 | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 25.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 25.000,00** |

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de dezembro de 2024.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**25826EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**
**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2024**

**PROCESSO**: Edital de Chamada Pública nº07/24. Seleção de Projetos de Ação Literária – Produção e Publicação com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB – ref. Lei nº 14.399/2022.
**OBJETO:** Resultado final da etapa de seleção e habilitação, item 6 e 7 do Edital nº 07/24 e CONVOCAÇÃO para cumprimento da etapa de assinatura do Termo de Execução Cultural.

1. Lista dos proponentes – Categoria: Produção e Publicação Literária

| PROPONENTE | CPF | NOME DO PROJETO | VALOR | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| João Victor Godinho | 801.XXX.XXX-26 | Poesia marginal, um espelho da sociedade | 25.000.00 | 75 | SELECIONADO E HABILITADO |
| Ricardo Miguel Corona | 473.XXX.XXX-87 | Antologia poética | 25.000.00 | 71,5 | SELECIONADO E HABILITADO |
| Diana Monteiro Sitonio | 119.XXX.XXX-70 | Ana Rosa | 25.000.00 | 63.5 | SELECIONADO E HABILITADO recurso integralmente provido |
| Emilio José Lapchensk | 402.XXX.XXX-72 | Um Conto Franciscano | 25.000.00 | 57,5 | SUPLENTE |

1.1. O proponente HABILITADO está apto a assinar o Termo de Execução Cultural.
2. O proponente habilitado deverá abrir uma conta bancária específica para o recebimento do recurso, conforme a regra prevista no item 9.2. do Edital Nº 07/2024 e encaminhar o comprovante para o e-mail pnab@piraquara.pr.gov.br com cópia para o e-mail culturapiraquara2021@gmail.com até às 11h do dia 04/12/2024.
3. A data e local para assinatura do Termo de Execução Cultural será encaminhada por e-mail após o envio do comprovante bancário citado acima.
4. O Edital Nº 07/2024 foi suplementado conforme o item 2.2.2.

Piraquara, 02 de novembro de 2024

***ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**2183BA4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**
**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2024**

**PROCESSO**: Edital de Chamada Pública nº05/24. Seleção de Projetos Culturais - Oficinas Culturais Criativas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB – ref. Lei nº 14.399/2022.
**ORIGEM**: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
**OBJETO:** Resultado final da etapa de seleção e habilitação, itens 7 e 9 do Edital nº 05/24 e CONVOCAÇÃO para cumprimento da etapa de assinatura do Termo de Execução Cultural.

1. Lista dos proponentes

| PROPONENTE | CATEGORIA | CPF/CNPJ | NOME DO PROJETO | VALOR | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Leonardo Moreira dos Santos | Teatro | 094.xxx.xxx-93 | Arte Sem Barreiras - Oficina de Mamulengos | R$ 13.122,49 | 101,05 | Selecionado e Habilitado **Ampla Concorrência** |
| Ricardo Kletlinguer | Dança | 030.xxx.xxx -65 | Samba Para Todos | R$ 13.122,49 | 100 | Selecionado e Habilitado **Ampla Concorrência** |
| Ricardo de Oliveira Lima | Audiovisual | 877.xxx.xxx -34 | Núcleo de Escrita Animada Céu de Piraquara | R$ 13.122,49 | 99 | Selecionado e Habilitado **Ampla Concorrência** |
| João Victor Godinho | Contação de história | 801.xxx.xxx -26 | Oficina de Poesia Marginal: Contação de Histórias autobiográficas | R$ 13.122,49 | 92 | Selecionado e Habilitado **Ampla Concorrência** |
| Cíntia Cristina Trindade Serafim | Arte visual | 038.xxx.xxx -67 | Mulheres que Pintam, florescem | R$ 13.122,49 | 89 | Selecionado e Habilitado **Ampla Concorrência** |
| Estilingue Produções | Circo | 39.387.221/0001-08 | Oficina de Vivências Circenses | R$ 13.122,49 | 88 | Selecionado e Habilitado **Ampla Concorrência** |
| Ailén María Cosman Scandurra | Dança | 20.844.862/0001-08 | Voz em Movimento - Ciclo de Oficinas de dança e voz | R$ 13.122,49 | 88 | Selecionado e Habilitado **Ampla Concorrência** |
| Canô Produções | Educação Patrimonial | 27.572.343/0001-87 | Introdução aos estudos patrimoniais: caminhos para uma ação emancipadora | R$ 13.122,49 | 87,25 | Selecionado e Habilitado **Ampla Concorrência** |
| Maria Estela Borges dos Santos | Audiovisual | 040.xxx.xxx -00 | Audiovisual para Todos | R$ 13.122,49 | 87,05 | Selecionado e Habilitado **Cotas** |
| Diego Marcelo Ferreira | Audiovisual | 100.xxx.xxx -48 | Histórias de Piraquara: Raízes Culturais | R$ 13.122,49 | 58 | Suplente |
| Fernanda Steici Ferreira Cardoso | Teatro | 063.xxx.xxx -40 | ImproViva: Oficina de Jogos Teatrais | R$ 13.122,49 | 54 | Suplente |
| Comunidade Educando | Música | X | X | X | 47 | Desclassificado – incompatibilidade de informações: item 4.1.1; item 6 do edital nº 05/24; e item 5.11 do Anexo II. |
| Diogo Carlos Ferreira | Música | X | X | X | 33 | Desclassificado – incompatibilidade e insuficiência de informações no item 4.1.1; item 4.1.7. |

1.1. O proponente HABILITADO está apto a assinar o Termo de Execução Cultural.
2. O proponente habilitado deverá abrir uma conta bancária específica para o recebimento do recurso, conforme a regra prevista no item 11.2.2 do Edital Nº 05/2024 e encaminhar o comprovante para o e-mail pnab@piraquara.pr.gov.br com cópia para o e-mail culturapiraquara2021@gmail.com até às 11h do dia 04/12/2024.
3. A data e local para assinatura do Termo de Execução Cultural será encaminhada por e-mail após o envio do comprovante bancário citado acima.
4. O Edital Nº 05/2024 foi suplementado conforme o item 2.2.2.

Piraquara, 02 de dezembro de 2024

***ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**CDEB7737

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
## RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2024

**PROCESSO**: Edital de Chamada Pública nº 06/24. Seleção de Projetos Culturais com finalidade de apresentação cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB – ref. Lei nº 14.399/2022.
**OBJETO:** Resultado final da etapa de seleção e habilitação, itens 7 e 9 do Edital nº 06/24 e CONVOCAÇÃO para cumprimento da etapa de assinatura do Termo de Execução Cultural.

1. Lista dos proponentes

| PROPONENTE | CATEGORIA | CPF/CNPJ | NOME DO PROJETO | VALOR | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Caroline Mota Galkowski | Contação de História | 069.XXX.XXX-88 | Contar e Encantar - Uma tarde de Contações de Histórias | R$ 7.500,00 | 83 | Selecionado e Habilitado **Ampla concorrência** |
| Juliane dos Santos Rosa | Artes Cênicas | 080.XXX.XXX-07 | Maria Navalha Vem Ai | R$ 7.500,00 | 78,5 | Selecionado e Habilitado **Ampla concorrência** |
| Diana Monteiro Sitonio | Contação de História | 119.XXX.XXX-70 | Narrativas Internas | R$ 7.500,00 | 72.5 | Selecionado e Habilitado Recurso provido **Ampla concorrência** |
| Yara Vieira Barros Francisco | Música | 089.XXX.XXX-27 | Rap na Pista | R$ 7.500,00 | 70 | Selecionado e Habilitado **Ampla concorrência** |
| Cleverson Silva da Fonseca | Artes Cênicas | 078.XXX.XXX-86 | Dança no Parque | R$ 7.500,00 | 65 | Selecionado e Habilitado **Cota** |
| Samba do Cassin | Contação de História | 53.591.940/0001-69 | Contos do meu canto - Histórias de Tia Ciata | R$ 7.500,00 | 64 | Selecionado e Habilitado **Ampla concorrência** |
| Leandro Chamrek de Oliveira | Artes Cênicas | 054.XXX.XXX-22 | Circo Ystilingue | R$ 7.500,00 | 62 | Selecionado e Habilitado **Ampla concorrência** |
| Marco Aurelio de Vasconcellos Garcia | Artes Cênicas | 366.XXX.XXX-49 | O Funcionário Perfeito | R$ 7.500,00 | 60,7 | Selecionado e Habilitado **Ampla concorrência** |
| Rosangela Lopes Cavalheiro | Música | 037.XXX.XXX-40 | Acesso Livre Música na Cidade | R$ 7.500,00 | 56 | Selecionado e Habilitado **Ampla concorrência** |
| Michael Guido Vedovelli da Silva | Música | 041.XXX.XXX-17 | Sons da Terra | R$ 7.500,00 | 51 | Selecionado e Habilitado **Ampla concorrência** |
| Guto Arte na pele | *projeto em desacordo com o edital | X | X | X | 01 | Desclassificado – item 2.1.1 |

1.1. O proponente HABILITADO está apto a assinar o Termo de Execução Cultural.
2. O proponente habilitado deverá abrir uma conta bancária específica para o recebimento do recurso, conforme a regra prevista no item 10.2.2 do Edital Nº 06/2024 e encaminhar o comprovante para o e-mail pnab@piraquara.pr.gov.br com cópia para o e-mail culturapiraquara2021@gmail.com até as 11h do dia 04/12/2024.
3. A data e local para assinatura do Termo de Execução Cultural será encaminhada por e-mail após o envio do comprovante bancário citado acima.
4. O Edital Nº 06/2024 foi suplementado conforme o item 2.2.2.

Piraquara, 02 de novembro de 2024

***ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**984EB6B4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### ADMINISTRATIVO
### CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2025 ESCOLAS E CMEI'S

| **PROFESSOR DE ARTE** ***(Arte; Trasos, Sons, Cores e Formas)*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **PROFESSOR (A)** | **ADMISSÃO** | **PONTUAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 01 | Jair Dilceu Weich | 09/01/18 | 26,9 | ATIVO |
| 02 | André Willyan Budel Zuanazzi | 15/02/15 | 25,3 | ATIVO |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** ***(Educação Física; Corpo, Gestos e Movimentos)*** | | | | |
| **Nº** | **PROFESSOR (A)** | **ADMISSÃO** | **PONTUAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 01 | Jaqueline Aparecida Novello | 01/04/10 | 37,4 | ATIVO |
| 02 | Junior Alberto Viacelli | 01/04/10 | 37,4 | SEC.ESPORTE |
| 03 | Marcelo Felipe Schmitt | 01/04/10 | 37,4 | ATIVO |
| 04 | Eliandro José Libardi | 01/03/12 | 35,1 | ATIVO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05 | Gilmar da Silva | 01/04/15 | 31,4 | SEC.ESPORTE |
| 06 | Jossania Hergessel | 01/04/15 | 30,2 | SEC.ESPORTE/SAÚDE |
| 07 | Rafaela do Amaral | 09/07/18 | 27,4 | ATIVO |

| **PROFESSOR III** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **PROFESSOR (A)** | **ADMISSÃO** | **PONTUAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 01 | Jeane Maria de Souza | 16/04/93 | 58,0 | DESVIO FUNÇÃO |
| 02 | Leci Spolier Walbring | 01/03/96 | 54,3 | ATIVO |
| 03 | Verediana Marmit Pereira | 01/03/96 | 54,3 | ATIVO |
| 04 | Sandra Raquel Padilha Abreu | 01/03/96 | 54,3 | ATIVO |
| 05 | Sandra Mumbach | 01/03/96 | 54,3 | ATIVO |
| 06 | Deizi Beatriz de Souza | 01/03/96 | 54,3 | ATIVO |
| 07 | Vereni Beatriz Ulsenheimer | 01/03/96 | 54,3 | ATIVO |
| 08 | Anabel Cristina Dias Soares | 01/03/96 | 54,3 | ATIVO |
| 09 | Jair Dilceu Weich | 01/03/96 | 50,8 | ATIVO |
| 10 | Elizandra Maris Baumgartner Gehm | 22/02/03 | 45,9 | ATIVO |
| 11 | Elizandra Kusniewski | 22/02/03 | 45,9 | ATIVO |
| 12 | Maria Eliane Kessler | 22/02/03 | 45,8 | ATIVO |
| 13 | Elisandra Kirschner Bassanesi | 08/05/03 | 45,6 | ATIVO |
| 14 | Marisa Mombach Silveira | 19/08/03 | 45,3 | ATIVO |
| 15 | Maria de Lourdes Kazmierczak | 02/02/04 | 44,7 | ATIVO |
| 16 | Dilce Maria Hosda | 02/02/04 | 44,7 | ATIVO |
| 17 | Francieli Defendi | 02/02/04 | 44,7 | ATIVO |
| 18 | Maristela Franz | 02/02/04 | 44,7 | ATIVO |
| 19 | Elizabete Ines Merlugo | 02/02/04 | 44,7 | ATIVO |
| 20 | Jussara Aparecida Kleinhans | 02/02/04 | 44,7 | ATIVO |
| 21 | Iara Beatriz Dalsasso | 02/02/04 | 44,7 | ATIVO |
| 22 | Denice Neitzke | 07/02/06 | 42,3 | ATIVO |
| 23 | Cleonice Melher Pereira | 07/02/06 | 42,3 | ATIVO |
| 24 | Elizete Aparecida Gonçalves Veiga | 14/02/06 | 42,3 | ATIVO |
| 25 | Jaqueline Aparecida Novello | 14/02/06 | 42,3 | ATIVO |
| 26 | Ivanete Lucia Dall Agnol Kuhn | 01/02/07 | 41,1 | ATIVO |
| 27 | Izélia Madalena Galas Thiel | 01/02/07 | 41,1 | ATIVO |
| 28 | Silvane Hiert Brescher | 01/02/07 | 41,1 | ATIVO |
| 29 | Simoni Roos | 01/02/07 | 41,1 | ATIVO |
| 30 | Luciana de Fatima Zanatta | 16/02/07 | 41,1 | ATIVO |
| 31 | Aladir de Araujo | 16/02/07 | 41,1 | ATIVO |
| 32 | Ednea Rauber Boehm | 01/02/07 | 41,1 | ATIVO |
| 33 | Elizandra Maris Baumgartner Gehm | 10/07/09 | 38,2 | ATIVO |
| 34 | Dilce Maria Hosda | 10/07/09 | 38,2 | ATIVO |
| 35 | Fabiana Dallago Heck | 01/02/10 | 37,3 | ATIVO |
| 36 | Ivanete Lucia DallAgnol Kuhn | 01/02/12 | 35,1 | ATIVO |
| 37 | Dayana Patricia Moreira | 01/02/12 | 35,1 | ATIVO |
| 38 | Marisa Helena Rech | 01/02/12 | 35,1 | ATIVO |
| 39 | Jussara Aparecida Kleinhans | 01/02/12 | 35,1 | ATIVO |
| 40 | Alvenir de Fatima Sisti Libarde | 01/02/12 | 35,1 | ATIVO |
| 41 | Anabel Cristina Dias Soares | 01/02/12 | 35,1 | ATIVO |
| 42 | Leci Spolier Walbring | 01/02/12 | 35,1 | ATIVO |
| 43 | Erica Tomazoni | 07/03/03 | 34,0 | LICENÇA S/ REMUNERAÇÃO |
| 44 | Rejane Beatriz Palaver | 01/08/13 | 33,4 | ATIVO |
| 45 | Jane Mari Kleinhans | 12/02/14 | 32,7 | ATIVO |
| 46 | Silvane Hiert Brescher | 12/02/14 | 32,7 | ATIVO |
| 47 | Luciana de Fatima Zanatta | 12/02/14 | 32,7 | ATIVO |
| 48 | Alexandra Schaab | 18/02/14 | 32,7 | ATIVO |
| 49 | Sandra Mumbach | 18/02/14 | 32,7 | ATIVO |
| 50 | Elienara Zenira Behl Borges | 02/02/15 | 31,5 | ATIVO |
| 51 | Cleusa Maria Dessanti | 02/02/15 | 31,5 | ATIVO |
| 52 | Mateus Eziquiel Kessler | 02/02/15 | 31,5 | ATIVO |
| 53 | Ana Flavia Dall Agnol Stang | 02/02/15 | 31,5 | ATIVO |
| 54 | Izete Beyer Feix | 02/02/15 | 31,5 | ATIVO |
| 55 | Guilhermina Aparecida Kessler | 10/02/15 | 31,5 | ATIVO |
| 56 | Aline Denise Esfoglia | 10/02/15 | 31,5 | ATIVO |
| 57 | Erenita Batisti Dresch | 01/02/12 | 30,6 | ATIVO |
| 58 | Maristela Catarina Franz | 15/02/16 | 30,3 | ATIVO |
| 59 | Marli Salete Dieckel de Lima | 01/03/16 | 30,3 | ATIVO |
| 60 | Daiani Cristina Heck | 01/03/16 | 30,3 | ATIVO |
| 61 | Daiane Bamberg Libarde | 01/04/16 | 30,2 | ATIVO |
| 62 | Rosangela Aparecida Heimerdinger | 03/10/16 | 29,5 | ATIVO |
| 63 | Maiara Corteze Lavarda | 01/03/17 | 29,1 | ATIVO |
| 64 | Katiane Beatriz Riediger | 01/03/17 | 29,1 | ATIVO |
| 65 | Irosinete de Araujo | 01/03/17 | 29,1 | ATIVO |
| 66 | Daiani Minussi Antonelli | 03/07/17 | 28,6 | ATIVO |
| 67 | Elisabete Ines Merlugo Guareschi | 01/08/17 | 28,6 | ATIVO |
| 68 | Cristiane Flavia Loch Zimmer | 01/08/17 | 28,6 | ATIVO |
| 69 | Samara Dallabetha | 01/11/18 | 27,1 | ATIVO |
| 70 | Francieli Dalvani Pacheco Schaab | 05/11/18 | 27,0 | ATIVO |
| 71 | Tania Maria Paulus Novello | 10/07/09 | 18,2 | ATIVO |
| 72 | Tania Maria Paulus Novello | 02/02/15 | 11,5 | ATIVO |
| 73 | Maria Gesi Palaver Novello | 02/02/15 | 11,5 | ATIVO |

| **ATENDENTE/EDUCADOR INFANTIL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **PROFESSOR (A)** | **ADMISSÃO** | **PONTUAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 01 | Elisete Beyer | 11/04/94 | 54,1 | ATIVO |
| 02 | Clélia Rech Kersch | 06/02/02 | 47,0 | ATIVO |
| 03 | Adenise Carlini | 06/02/02 | 47,0 | ATIVO |
| 04 | Nelci Aparecida Ferreira Rambo | 13/02/04 | 44,8 | ATIVO |
| 05 | Marisete Muller | 09/06/06 | 41,9 | ATIVO |
| 06 | Lorida Zache Marchioro | 19/02/07 | 41,1 | ATIVO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | Angélica Garcia | 03/04/03 | 40,7 | DESVIO FUNÇÃO |
| 08 | Fátima Elizabeth da Silva | 17/03/09 | 38,6 | ATIVO |
| 09 | Maria Aparecida de Melo Rech | 01/06/10 | 37,2 | ATIVO |
| 10 | Marli Francisco Torres | 01/06/10 | 37,2 | ATIVO |
| 11 | Zenaide Fatima dos Santos | 18/08/10 | 36,9 | ATIVO |
| 12 | Ana Zache | 01/09/10 | 36,9 | ATIVO |
| 13 | Simone Cristiana Rott Royer | 02/02/15 | 31,5 | ATIVO |
| 14 | Irma Maria Parizotto Turella | 01/02/11 | 31,3 | ATIVO |
| 15 | Clarenir Cristiane Hirt | 03/11/16 | 29,4 | ATIVO |
| 16 | Andreza Carina Seibel | 10/07/17 | 28,6 | ATIVO |
| 17 | Nayana Laura Flores | 11/10/17 | 28,4 | ATIVO |
| 18 | Ana Paula Schlosser | 11/10/17 | 28,4 | ATIVO |
| 19 | Gabriela Tais Kock Rodrigues | 11/10/17 | 28,4 | ATIVO |
| 20 | Cheila Karina Schimitez Pimentel | 25/09/12 | 28,1 | ATIVO |
| 21 | Amanda Cristina Dallabrida | 01/02/18 | 27,9 | ATIVO |
| 22 | Fabiana Eliza Ost | 03/10/18 | 27,1 | ATIVO |
| 23 | Loraine Teresinha Bruinsma Bueno | 03/10/18 | 27,1 | ATIVO |
| 24 | Elizete Patricia Donel Jede | 03/10/18 | 27,1 | ATIVO |
| 25 | Josiane de Matos Menezes | 03/10/18 | 27,1 | ATIVO |
| 26 | Eriete Eunice Raisner | 18/10/18 | 27,1 | ATIVO |
| 27 | Marla Machado Engelmann | 01/11/18 | 27,1 | ATIVO |
| 28 | Elizandra Alves de Carvalho | 15/06/11 | 15,9 | ATIVO |
| 29 | Veridiana Gellati de Campos | 02/03/15 | 11,5 | ATIVO |

**EDUCAÇÃO ESPECIAL**
***(Sala de Recurso Multifuncional, D.I. e PAEE)***

| Nº | PROFESSOR (A) | ADMISSÃO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Verediana Marmit Pereira | 01/03/96 | 54,3 | ATIVO |
| 02 | Sandra Raquel Padilha Abreu | 01/03/96 | 54,3 | ATIVO |
| 03 | Sandra Mumbach | 01/03/96 | 54,3 | ATIVO |
| 04 | Deizi Beatriz de Souza | 01/03/96 | 54,3 | ATIVO |
| 05 | Vereni Beatriz Ulsenheimer | 01/03/96 | 54,3 | ATIVO |
| 06 | Maria Eliane Kessler | 22/02/03 | 45,9 | ATIVO |
| 07 | Elizandra Maris Baumgartner Gehm | 22/02/03 | 45,9 | ATIVO |
| 08 | Elisandra Kirschner Bassanessi | 08/05/03 | 45,6 | ATIVO |
| 09 | Maria de Lourdes Kazmierczak | 02/02/04 | 44,7 | ATIVO |
| 10 | Francieli Defendi | 02/02/04 | 44,7 | ATIVO |
| 11 | Maristela Catarina Franz | 02/02/04 | 44,7 | ATIVO |
| 12 | Jussara Aparecida Kleinhans | 02/02/04 | 44,7 | ATIVO |
| 13 | Iara Beatriz Dalsasso | 02/02/04 | 44,7 | ATIVO |
| 14 | Elizete Aparecida Gonçalves Veiga | 14/02/06 | 42,3 | ATIVO |
| 15 | Luciana de fatima Zanatta | 16/02/07 | 41,1 | ATIVO |
| 16 | Ednea Rauber Boehm | 01/02/07 | 41,1 | ATIVO |
| 17 | Elizandra Maris Baumgartner Gehm | 22/02/03 | 38,2 | ATIVO |
| 18 | Dayana Patricia Moreira | 01/02/12 | 35,1 | ATIVO |
| 19 | Marisa Helena Rech | 01/02/12 | 35,1 | ATIVO |
| 20 | Jussara Aparecida Kleinhans | 01/02/12 | 35,1 | ATIVO |
| 21 | Alvenir de Fatima Sisti Libarde | 01/02/12 | 35,1 | ATIVO |
| 22 | Rejane Beatriz Palaver | 01/08/13 | 33,4 | ATIVO |
| 23 | Jane Mari Kleinhans | 12/02/14 | 32,7 | ATIVO |
| 24 | Luciana de fatima Zanatta | 12/02/14 | 32,7 | ATIVO |
| 25 | Sandra Mumbach | 18//02/14 | 32,7 | ATIVO |
| 26 | Izete Beyer Feix | 02/02/15 | 31,5 | ATIVO |
| 27 | Aline Denise Esfoglia | 10/02/15 | 30,3 | ATIVO |
| 28 | Erenita Batisti Dresch | 01/02/12 | 30,6 | ATIVO |
| 29 | Maristela Catarina Franz | 15/02/16 | 30,3 | ATIVO |
| 30 | Marli salete Dieckel de Lima | 01/03/16 | 30,3 | ATIVO |
| 31 | Daiani Cristina Heck | 01/03/16 | 30,3 | ATIVO |
| 32 | Rosângela Aparecida Heimerdinger | 03/10/16 | 29,5 | ATIVO |
| 33 | Francieli Dalvani Pacheco Schaab | 05/11/18 | 27 | ATIVO |

## AULAS EXTRAORDINÁRIAS/ACRÉSCIMO DE JORNADA

**PROFESSOR DE ARTE**
***(Arte; Trasos, Sons, Cores e Formas)***

| Nº | PROFESSOR (A) | ADMISSÃO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | André Willyan Budel Zuanazzi | 15/02/15 | 25,3 | ATIVO |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
***(Educação Física; Corpo, Gestos e Movimentos)***

| Nº | PROFESSOR (A) | ADMISSÃO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Eliandro José Libardi | 01/03/12 | 35,1 | ATIVO |
| 02 | Rafaela do Amaral | 09/07/18 | 27,4 | ATIVO |

**PROFESSOR III**

| Nº | PROFESSOR (A) | ADMISSÃO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Verediana Marmit Pereira | 01/03/96 | 54,3 | ATIVO |
| 02 | Sandra Raquel Padilha Abreu | 01/03/96 | 54,3 | ATIVO |
| 03 | Deizi Beatriz de Souza | 01/03/96 | 54,3 | ATIVO |
| 04 | Vereni Beatriz Ulsenheimer | 01/03/96 | 54,3 | ATIVO |
| 05 | Elizandra Kusniewski | 22/02/03 | 45,9 | ATIVO |
| 06 | Maria de Lourdes Kazmierczak | 02/02/04 | 44,7 | ATIVO |
| 07 | Iara Beatriz Dalsasso | 02/02/04 | 44,7 | ATIVO |
| 08 | Cleonice Melher Pereira | 07/02/06 | 42,3 | ATIVO |
| 09 | Elizete Aparecida Gonçalves Veiga | 14/02/06 | 42,3 | ATIVO |
| 10 | Simoni Roos | 01/02/07 | 41,1 | ATIVO |
| 11 | Fabiana Dallago Heck | 01/02/10 | 37,3 | ATIVO |
| 12 | Dayana Patricia Moreira | 01/02/12 | 35,1 | ATIVO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13 | Marisa Helena Rech | 01/02/12 | 35,1 | ATIVO |
| 14 | Alvenir de Fatima Sisti Libarde | 01/02/12 | 35,1 | ATIVO |
| 15 | Rejane Beatriz Palaver | 01/08/13 | 33,4 | ATIVO |
| 16 | Jane Mari Kleinhans | 12/02/14 | 32,7 | ATIVO |
| 17 | Cleusa Maria Dessanti | 02/02/15 | 31,5 | ATIVO |
| 18 | Izete Beyer Feix | 02/02/15 | 31,5 | ATIVO |
| 19 | Guilhermina Aparecida Kessler | 10/02/15 | 31,5 | ATIVO |
| 20 | Aline Denise Esfoglia | 10/02/15 | 31,5 | ATIVO |
| 21 | Erenita Batisti Dresch | 01/02/12 | 30,6 | ATIVO |
| 22 | Daiani Cristina Heck | 01/03/16 | 30,3 | ATIVO |
| 23 | Daiane Bamberg Libarde | 01/04/16 | 30,2 | ATIVO |
| 24 | Rosangela Aparecida Heimerdinger | 03/10/16 | 29,5 | ATIVO |
| 25 | Katiane Beatriz Riediger | 01/03/17 | 29,1 | ATIVO |
| 26 | Irosinete de Araujo | 01/03/17 | 29,1 | ATIVO |
| 27 | Daiani Minussi Antonelli | 03/07/17 | 28,6 | ATIVO |
| 28 | Cristiane Flavia Loch Zimmer | 01/08/17 | 28,6 | ATIVO |
| 29 | Samara Dallabetha | 01/11/18 | 27,1 | ATIVO |
| 30 | Francieli Dalvani Pacheco Schaab | 05/11/18 | 27,0 | ATIVO |
| 31 | Maria Gesi Palaver Novello | 02/02/15 | 11,5 | ATIVO |
| 32 | Izélia Madalena Galas Thiel | 01/02/07 | 41,1 | ATIVO |
| 33 | Ednea Rauber Boehm | 01/02/07 | 41,1 | ATIVO |

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**69BE1090

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
### PORTARIA 115/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**
**Portaria 115/2024 de 02 de dezembro de 2024.**

A Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal LEI Nº 2.516, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. (LOA), resolve:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 261.974,00 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01 PODER LEGISLATIVO** | | | | | | |
| | **01 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | |
| | | 01 Função: LEGISLATIVA | | | | |
| | | | 031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA | | | |
| | | | | 01 Programa: Processo Legislativo | | |
| **2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal** | | | | | | |
| **Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)** | | | | | | |
| | | | | | 31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | R$ 174.254,00 |
| | | | | | 31.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAL | R$ 7.720,00 |
| | | | | | 31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | R$ 80.000,00 |
| Total do crédito adicional suplementar | | | | | | R$ 261.974,00 |

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01 PODER LEGISLATIVO** | | | | | | |
| | **001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | |
| | | 01 Função: LEGISLATIVA | | | | |
| | | | 031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA | | | |
| | | | | 0001 Programa: Processo Legislativo | | |
| **1.001 Atividade: CONTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO** | | | | | | |
| Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados) | | | | | | |
| | | | | | 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES | **R$** 21.426,00 |
| **2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal** | | | | | | |
| Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados) | | | | | | |
| | | | | | 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | R$ 40.000,00 |
| | | | | | 3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS CIVIL | R$ 34.022,00 |
| | | | | | 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 99.999,00 |
| | | | | | 3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | R$ 25.000,00 |
| | | | | | 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – PESSÓA JURÍDICA | R$ 21.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 3.3. 90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | R$ 8.563,00 |
| | | | | | 3.1. 90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | R$ 1.000,00 |
| | | | | | 3.1. 90.49.00.00 – AUXÍLIO TRANSPORTE | R$ 2.000,00 |
| | | | | | 3.2 90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | R$ 1.000,00 |
| | | | | | 3.3 90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA | R$ 6.000,00 |
| | | | | | 3.3 90.97.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | R$ 464,00 |
| | | | | | 3.3 90.92.00.00 – DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | R$ 500,00 |
| | | | | | 4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | R$ 1.000,00 |
| Total do crédito adicional suplementar | | | | | | R$ 261.974,00 |

Publique-se

Pontal do Paraná, em 08 de novembro de 2024.

***SINEDIR DA ROSA CARDOZO***
Presidente

**Publicado por:**
Silvia Karla Mendes Fiorin
**Código Identificador:**3FBB9F5A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PLANO OPERACIONAL DO PLANO DIRETOR DE PONTAL DO PARANÁ - 2024

| | **PLANO OPERACIONAL DO PLANO DIRETOR DE PONTAL DO PARANÁ - 2024** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DIRETRIZES** | **ODS - ONU** | **OBJETIVOS** | **AÇÕES** | | **HIERARQUIA DE PRIORIDADE** | **SECRETARIA RESPONSÁVEL** |
| | | | **Nº** | **PROPOSTAS** | | |
| **1. ESTRUTURAÇÃO URBANA** | **9 - Indústria, inovação e infraestrutura 11 - Cidades e comunidades sustentáveis 15 - Proteger s vida terrestre** | Disciplinar e ordenar a ocupação do solo através dos instrumentos de regulação que definem a distribuição espacial das atividades, a densificação e a configuração da paisagem urbana. | 1.1 | Educação urbanística nas escolas | BAIXA | Urbanismo |
| | | | 1.2 | Implementação efetiva do Conselho da Cidade | ALTA | Urbanismo |
| | | | 1.3 | Regulamentação das Parcerias Público Privadas para realização de Obras de Infraestrutura | BAIXA | Urbanismo |
| | | | 1.4 | Implementação da Outorga Onerosa | ALTA | Urbanismo |
| | | | 1.5 | Regulamentação da Transferencia do Direito de Construir | ALTA | Urbanismo |
| | | | 1.6 | Implantação de sistema online para CVCO e Habite-se | ALTA | Urbanismo |
| | | | 1.7 | EVTE para Concessão da Publicidade Urbana em espaços e vias públicas | ALTA | Urbanismo |
| | | | 1.8 | Estruturação da fiscalização de propaganda comercial em área pública (baner, outdoor, faixas e letreiros) | ALTA | Urbanismo |
| **2. HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** | **7 - Energia limpa e acessível 11 - Cidades e comunidades sustentáveis** | Promover a regularização fundiária, incentivando políticas públicas de assistencialismo educacional, garantindo o direcionamento da população para as áreas adequadas à urbanização. | 2.1 | Implantar programas e projetos habitacionais nas três esferas governamentais | ALTA | Direitos Humanos |
| | | | 2.2 | Viabilizar o acesso das famílias que recebem de 0 a 3 salários mínimos nacionais aos programas de HIS | ALTA | Direitos Humanos |
| | | | 2.3 | Destinar áreas públicas para habitação HIS | ALTA | Direitos Humanos |
| | | | 2.4 | Fiscalizar e monitorar áreas públicas destinadas ao HIS, impedindo ocupações irregulares | ALTA | Direitos Humanos |
| | | | 2.5 | Capacitação da equipe técnica responsável pela implementação dos programas e projetos habitacionais | BAIXA | Direitos Humanos |
| | | | 2.6 | Criação de programa de conscientização habitacional para famílias ocupantes de unidades HIS | MÉDIA | Direitos Humanos |
| | | | 2.7 | Criação de programa de conscientização populacional para evitar novas ocupações irregulares | ALTA | Direitos Humanos |
| | | | 2.8 | Criação do Plano Municipal de Regularização Fundiária | BAIXA | Direitos Humanos |
| **3. MOBILIDADE URBANA** | **11 - Cidades e comunidades sustentáveis 13 - Ação contra a mudança global do clima** | Qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando os deslocamentos na cidade e as interfaces com a região Litorânea, atendendo as distintas necessidades da população. | 3.1 | Regulamentação estacionamentos rotativos na Beira Mar | ALTA | Urbanismo |
| | | | 3.2 | Regulamentação de estacionamentos para carro elétrico e eletroposto | BAIXA | Urbanismo |
| | | | 3.3 | Regulamentação de sistema de tráfego aéreo | BAIXA | Urbanismo |
| | | | 3.4 | Integração total ao Sistema Nacional de Trânsito | BAIXA | Urbanismo |
| | | | 3.5 | Regulamentação do Transporte por Táxi | BAIXA | Urbanismo |
| | | | 3.6 | Regulamentação da Operação do Transporte Escolar | BAIXA | Urbanismo |
| | | | 3.7 | Adequação das linhas e da frequência do transporte público | BAIXA | Urbanismo |
| | | | 3.8 | Regulamentação de estacionamento para ônibus de turismo | ALTA | Urbanismo/Turismo |
| **4. AMBIENTAL** | **6 - Água limpa e saneamento 7 - Energia limpa e acessível 12 - Consumo e produção responsáveis 13 - Ação contra a mudança global do clima 14 - Vida na água 15 - Proteger a vida terrestre** | Identificar áreas no município valorizando o patrimônio ambiental, promovendo suas potencialidades, garantindo sua perpetuação e superando os conflitos referentes à poluição, descartes de resíduos sólidos e degradação do ambiente natural. | 4.1 | Fomento à Agroecologia e à Agricultura Sustentável | BAIXA | Meio Ambiente |
| | | | 4.2 | Programa de monitoramento e controle de animais de ruas | MÉDIA | Meio Ambiente |
| | | | 4.3 | Segurança hídrica no manacial do Rio das Pombas | ALTA | Meio Ambiente |
| | | | 4.4 | Educação ambiental nas escolas | BAIXA | Meio Ambiente |
| | | | 4.5 | Programa de conscientização de descarte de lixo | MÉDIA | Meio Ambiente |
| | | | 4.6 | Regulamentação de ETE compulsória e dedicada a empreendimentos de grande | MÉDIA | Meio Ambiente e Urbanismo |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | porte | | |
| | | | 4.7 | Implementação do IPTU Verde | MÉDIA | Finanças e Meio Ambiente |
| **5. SANEAMENTO BÁSICO** | **6 - Água limpa e saneamento 14 - Vida na água** | Promover a correta destinação de resíduos sólidos e esgoto, além de garantir a correta e justa distribuição da água para o consumo e abastecimento humano. | 5.1 | Ampliação e melhoramento do serviço de limpeza da orla | ALTA | Meio Ambiente |
| | | | 5.2 | Regulamentação para instalação e manutenção de fossas sépticas na zona de manancial de abastecimento urbano | MÉDIA | Meio Ambiente |
| **6 - INSTITUCIONAL** | **16 - Paz, justiça e instituições eficazes 17 - Parcerias e meios de implementação** | Aproximar o Poder Público da Comunidade, promovendo uma gestão democrática e a participação cidadã dentro dos conselhos municipais, criando um senso de pertencimento da sociedade nas decisões municipais. | 6.1 | Criação de programas para capacitação do pessoal técnico da Prefeitura | ALTA | Administração |
| | | | 6.2 | Ampliação do acesso aos serviços públicos para a Colônia Pereira | MÉDIA | Governo |
| | | | 6.3 | Convênio com instituições de permanência do idoso e mulher vítima de violência | ALTA | Assistência Social |
| | | | 6.4 | Revisão e Atualização do Código Tributário | ALTA | |
| | | | 6.5 | Implantar procedimentos de consulta à população para a elaboração anual do Orçamento Participativo | ALTA | Finanças |
| **7. SOCIOECONÔMICA** | **1 - Erradicação da pobreza 2 - Fome zero e agricultura sustentável 3 - Saúde e bem-estar 4 - Educação de qualidade 5 - Igualdade de gênero 8 - Trabalho decente e crescimento econômico 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura 10 - Redução das Desigualdades 11 - Cidades e comunidades sustentáveis** | Garantir a justa arrecadação de tributos municipais e sua aplicação de forma a priorizar os interesses coletivos e o bem estar social da maioria das pessoas, além de incentivar meios de empreendedorismo local, fomentando a vocação do município. | 7.1 | Fomento ao Empreendedorismo para produtos locais e produtores rurais | ALTA | Agricultura |
| | | | 7.2 | Incentivo à Tradição Pesqueira e ao pequeno pescador | MÉDIA | Agricultura |
| | | | 7.3 | Programa de incentivo para industrial verde | ALTA | Meio Ambiente |
| | | | 7.4 | Apoio ao cadastramento rural e certificação sanitária | ALTA | Agricultura |
| | | | 7.5 | Criação de fóruns voltados a assuntos de pesca | BAIXA | Agricultura |
| | | | 7.6 | Promoção de parcerias para implantação de cursos técnicos profissionalizantes | MÉDIA | Prefeitura |
| | | | | | | |
| **8. DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL** | **5 - Igualdade de gênero 8 - Trabalho decente e crescimento econômico 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura 10 - Redução das Desigualdades 11 - Cidades e comunidades sustentáveis** | Incentivar o turismo sustentável, potencializando a vocação do município e promovendo a permanência do turista em todas as épocas do ano. | 8.1 | Incentivo ao turismo rural | MÉDIA | Turismo |
| | | | 8.2 | Atualização do Mapeamento das Comunidades Tradicionais | MÉDIA | Turismo |
| | | | 8.3 | Divulgação turística pesqueira | MÉDIA | Turismo |
| | **PLANO DIRETOR DE PONTAL DO PARANÁ** | | | | | |

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**F5523EC1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 10245/2024 DE 02/12/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º**- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 552.680,00 (quinhentos e cinqüenta e dois mil seiscentos e oitenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação:** | | |
|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento | |
| 03.001.04.122.0002.2.008. | Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento | |
| 6 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| 10- 3.1.91.13.00.00 | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 22.000,00 |
| 03.002.00.000.0000.0.000. | Departamento de Finanças e Planejamento | |
| 03.002.04.123.0004.2.046. | Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias | |
| 21- 3.1.90.11.00.00 | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA | |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL | |
| 04.003.08.244.0005.2.194. | Ações para Manutenção do CRAS Leonor | |
| 96- 3.1.90.11.00.00 | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.000,00 |
| 04.003.08.244.0005.2.195. | Ações para Manutenção do CRAS CEU | |
| 107 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| 108 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 500,00 |
| 04.003.08.244.0034.2.190. | Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social | |
| 145 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 70.000,00 |
| 146- 3.1.90.13.00.00 | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 7.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 147 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 8.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO PROCURADOR GERAL | |
| 08.001.02.062.0013.2.084. | Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município | |
| 352 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - CIVIL | 180.000,00 |
| 354 - 3.1.90.16.00.00 | O1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO | |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL | |
| 09.003.04.131.0030.2.055. | Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional | |
| 380 - 3.1.90.11.00.00 | O1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO | |
| 12.001.04.124.0019.2.177. | Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno | |
| 388 - 3.1.90.11.00.00 | O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.000,00 |
| 391 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 180,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | SUB PREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | DIRETORIA ESPECIAL | |
| 14.001.04.122.0021.2.071. | Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo | |
| 400- 3.1.90.16.00.00 | O1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL | 6.000,00 |
| 16.000.00.000.0000.0.000. | SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS | |
| 16.001.00.000.0000.0.000. | Diretoria Especial | |
| 16.001.04.122.0021.2.184. | Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus | |
| 457 - 3.1.90.11.00.00 | O1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | **552.680,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| **Redução:** | | |
| 25.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 25.003.00.000.0000.0.000. | Departamento de Educação Fundamental | |
| 25.003.12.361.0017.2.034. | Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB | |
| 640 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 552.680,00 |
| **Total Redução:** | | **552.680,00** |

**Artigo 3°-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**642D847C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10246/2024 DE 02/12/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º**- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 848.025,62 (oitocentos e quarenta e oito mil e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | |
|---|---|---|
| **Suplementação:** | | |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.10.122.0022.2.091. | Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | |
| 216- 3.1.90.11.00.00 | 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |
| 218 - 3.1.90.16.00.00 | 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 06.001.10.301.0012.2.076. | Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO | |
| 237 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |
| 240- 3.1.90.16.00.00 | O1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| 06.001.10.301.0012.2.079. | Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS | |
| 275 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |
| 277 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 |
| 278 - 3.1.90.16.00.00 | O1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 06.001.10.301.0012.2.080. | Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF | |
| 284 - 3.1.90.04.00.00 | 01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 230.000,00 |
| 285 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 145.025,62 |
| 288 - 3.1.90.16.00.00 | O1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 |
| 06.001.10.302.0031.2.081. | Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas | |
| 318 - 3.1.90.16.00.00 | O 1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL | 8.000,00 |
| 06.001.10.304.0020.2.098. | Ações a Cargo da Vigilância Sanitária | |
| 333 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 8.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06.001.10.305.0028.2.173. | Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias | |
| 341- 3.1.90.11.00.00 | 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | **848.025,62** |

**Artigo 2º-** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução:** | | |
|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA | |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL | |
| 04.003.08.244.0037.2.199. | Ações para Manutenção do Centro de Referência Especializado em Assist. Social - CREAS | |
| 192 - 3.1.90.04.00.00 | 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15.000,00 |
| 193 - 3.1.90.11.00.00 | O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.000,00 |
| 194 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 195 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 279 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 06.001.10.302.0031.2.007. | Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade | |
| 298 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 33.528,97 |
| 300- 3.1.90.13.00.00 | 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 301 - 3.1.90.16.00.00 | O 1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 06.001.10.302.0031.2.081. | Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas | |
| 314 - 3.1.90.04.00.00 | 01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 180.000,00 |
| 315 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 316 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 130.000,00 |
| 06.001.10.305.0028.2.173. | Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias | |
| 343 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.000,00 |
| 345 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA | |
| 09.002.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA | |
| 09.002.19.572.0025.2.041. | Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia | |
| 367 - 3.1.90.04.00.00 | 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000,00 |
| 368 - 3.1.90.11.00.00 | O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 369 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | SUB PREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | DIRETORIA ESPECIAL | |
| 14.001.04.122.0021.2.071. | Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo | |
| 398 - 3.1.90.11.00.00 | O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 |
| 399 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 18.000,00 |
| 401 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS | |
| 15.001.00.000.0000.0.000. | Departamento de Infraestrutura | |
| 15.001.15.451.0032.2.175. | Ações para Manutenção e Conservação Viária | |
| 423 - 3.1.90.04.00.00 | 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000,00 |
| 424 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |
| 425 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 8.000,00 |
| 426 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 427 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 8.000,00 |
| 15.002.00.000.0000.0.000. | Departamento de Logística e Frotas | |
| 15.002.15.452.0022.2.011. | Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos | |
| 442 - 3.1.90.04.00.00 | 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000,00 |
| 16.000.00.000.0000.0.000. | SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS | |
| 16.001.00.000.0000.0.000. | Diretoria Especial | |
| 16.001.04.122.0021.2.184. | Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus | |
| 458 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 17.000,00 |
| 459 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 460- 3.1.91.13.00.00 | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 22.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL | |
| 22.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 22.001.18.542.0010.2.067. | Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas | |
| 540 - 3.1.90.04.00.00 | 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000,00 |
| 542 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 543 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 22.002.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 22.002.20.606.0011.2.015. | Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário | |
| 569 - 3.1.90.04.00.00 | 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000,00 |
| 571 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 572- 3.1.90.16.00.00 | 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.496,65 |
| 27.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS | |
| 27.001.15.451.0016.2.035. | Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município | |
| 754 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 28.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO | |
| 28.001.00.000.0000.0.000. | Departamento de Trabalho | |
| 28.001.11.333.0008.2.013. | Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador | |
| 798 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 26.000,00 |
| 801 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 8.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 28.002.00.000.0000.0.000. | Departamento de Indústria e Comércio | |
| 28.002.22.661.0008.2.183. | Ações a Cargo da Sec Mun de Desenv. Econômico e Empreendedorismo | |
| 808 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.000,00 |
| 809 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| **Total Redução:** | | **848.025,62** |

**Artigo 3°-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**92757197

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10.248/2024**

Estabelece os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, instituído pela Lei n° 48/2002, no Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando o disposto no §2º do art. 4º da Lei 48/2002, o qual afirma que os "valores da contribuição, constantes da Tabela a que se refere o "caput" deste artigo, serão reajustados, anualmente, por intermédio de Decreto do Poder Executivo, de acordo com os índices de reajuste da tarifa de energia elétrica incidentes sobre a iluminação pública",
Considerando o constante do Processo Administrativo nº 10062/2024, o qual enumera como base para o cálculo de reajuste a da Resolução Homologatória nº 3.336, de 18 de junho de 2024 – Aneel, a qual fixou o reajuste em 0,00% (zero vírgula zero por cento),
**DECRETA**

Art. 1º Estabelece os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP no Município de Quatro Barras, instituída pela Lei n° 48/2002, para o ano de 2025, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 02 de dezembro de 2024.

***LORENO BERNARDO TOALRDO***
Prefeito Municipal

**ANEXO - TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA**
I - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS: Valor da Contribuição por ano - R$ 111,30;
II - IMÓVEIS EDIFICADOS E QUE TENHAM LIGAÇÃO REGULAR E PRIVADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO:

| Classe | Faixa de Consumo (KWH) | Valor (R$) |
|---|---|---|
| Residencial | Até 30 | ISENTO |
| | 31 a 50 | R$ 2,82 |
| | 51 a 70 | R$ 8,15 |
| | 71 a 90 | R$ 14,17 |
| | 91 a 120 | R$ 19,81 |
| | 121 a 200 | R$ 27,59 |
| | 201 a 350 | R$ 31,15 |
| | 351 a 500 | R$ 36,80 |
| | Acima de 500 | 42,44 |
| Industrial | até 100 | R$ 19,81 |
| | 101 a 200 | R$ 25,47 |
| | 201 a 300 | R$ 31,15 |
| | 301 a 500 | R$ 42,44 |
| | 501 a 1000 | R$ 60,84 |
| | 1001 a 2000 | R$ 70,79 |
| | acima de 2000 | R$ 87,74 |
| Comercial | até 100 | R$ 19,81 |
| | 101 a 200 | R$ 25,47 |
| | 201 a 300 | R$ 31,15 |
| | 301 a 500 | R$ 42,44 |
| | 501 a 1000 | R$ 50,94 |
| | 1001 a 2000 | R$ 65,10 |
| | acima 2000 | R$ 84,90 |
| Rural | até 30 | ISENTO |
| | 31 a 50 | R$ 2,82 |
| | 51 a 70 | R$ 6,78 |
| | 71 a 90 | R$ 14,17 |
| | 91 a 120 | R$ 19,81 |
| | 121 a 200 | R$ 28,31 |
| | 201 a 350 | R$ 33,97 |
| | 351 a 500 | R$ 39,64 |
| | acima de 500 | R$ 50,94 |
| Poder Público | qualquer | ISENTO |
| Serviço Público | qualquer | ISENTO |

Quatro Barras, 02 de dezembro de 2024.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**ECA79460

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°105/2024

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 105/2024 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 02/12/2024 | | |
| **FAVORECIDO:** | Murilo Guisolf Galdino | | |
| **CPF:** | 000.*** .*** -09 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | Curitiba PR | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| Motorista do Prefeito em agenda na Casa Civil, ALEP (Assembleia Legislativa do Paraná), SECID (Secretaria das Cidades do Estado do Paraná) e Secretaria do Esporte. | | | |
| **PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 01/12/2024 | | |
| **RETORNO:** | 04/12/2024 | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 03 | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | **03** | **R$527,25** | R$1.581,75 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | | | |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$1.581,75** |

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR,02 de Dezembro de 2024.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**0427FB61

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA 297

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2024**
**VENCIMENTO: 26/11/2025**
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2024, processo administrativo n.º 136, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS QUANDO NECESSÁRIO E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS LUMINARIAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS FOTOLUMINESCENTE
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado de R$ 10.056,00 (Dez mil e cinquenta e seis reais), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
**FGS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 39.988.022/0001-47, Avenida RUA RUDOLF BAUMER, 342 - CEP: 89237120 - bairro: VILA NOVA, Joinville/SC, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO GUILHERME SEILER, brasileiro, portador da RG nº XXX.XXX-XX e CPF 074.XXX.XXX-26

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 35911 | BLOCO DE ILUMINAÇÃO 2 FAROÍS Fluxo Luminoso Máximo: 1200 lúmens, Bateria: Gel selada 6V/4Ah, Vida útil da bateria: 200 ciclos, Alimentação: Bivolt<br>Área de abrangência: 250m², Grau de Proteção: IP20, Fabricado: Plástico ABS Branco, Botão de Teste: Sim | UNID | 17 | R$ 134,00 | R$ 2.278,00 | manplex |
| | | | | | TOTAL: | R$ 2.278,00 | |

LOTE 8: LOTE 8

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21232 | EXTINTOR PQS 4 KG ABC | UNID | 34 | R$ 130,00 | R$ 4.420,00 | EXTANG |
| | | | | | TOTAL: | R$ 4.420,00 | |

LOTE 12: LOTE 12

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 39858 | EXTINTOR DE INCENDIO PQS NOVO CAPACIDADE 06 KG | UNI | 5 | R$ 129,00 | R$ 645,00 | EXTANG |
| | | | | | TOTAL: | R$ 645,00 | |

LOTE 13: LOTE 13

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46700 | EXTINTOR PQS 6 KG ABC - NOVO | UNI | 5 | R$ 140,00 | R$ 700,00 | EXTANG |
| | | | | | TOTAL: | R$ 700,00 | |

LOTE 14: LOTE 14

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 32965 | PLACA FOTOLUMINESCENTE 12x24 | UNID | 125 | R$ 9,00 | R$ 1.125,00 | VISUAL |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.125,00 | |

LOTE 15: LOTE 15

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 35910 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTÊNCIA: 2W, 100 LUMÉNS - MÁXIMO, 50 LUMÉNS - MÍNIMO, BIVOLT - 127/220V, BR FRIA- 6500K, BATERIA DE LÍTIO 1Ah, 3,7V, CONTÉM CABO E PLUG ABNT, CORPO EM ABS MUITO RESISTENTE, BOTÃO DE TESTE. | UNID | 37 | R$ 24,00 | R$ 888,00 | MANPLEX |
| | | | | | TOTAL: | R$ 888,00 | |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 26 de novembro de 2024

| | |
|---|---|
| ***ALEX SANDRO FERNANDES***<br>Prefeito Municipal | ***FERNANDO GUILHERME SEILER***<br>Contratada |

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**4B74099F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 271/08/2024**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉNICA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste**, Sr. José Antonio Zanuto** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com om Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear para compor a Equipe Técnica do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste, os membros abaixo especificados:

| REPRESENTANTE | FUNÇÃO | CPF |
|---|---|---|
| Beatriz Pereira Bernal | Diretora do Departamento de Educação | 748.828.489-53 |
| Sandra Nunes Machado | Coordenadora Municipal do Plano Municipal de Educação | 034.564.859-56 |
| Rosa Maria Polatto Pepece | Pedagoga | 027.032.359-76 |
| Daniele Oliveira Dutra | Psicóloga | 093.671.479-45 |
| Graziele de Souza Conceição | Diretora do Cmei Pequeno Príncipe | 053.083.609-28 |
| Erica Luzia dos Santos Ferreira | Coordenadora Escolar | 042.261.029 -16 |
| Jucileide Alves de Santana | Diretora CMEI Bom Jesus | 006.074.809-55 |
| Driely Fernanda Faria Guilhermino | Secretaria Geral Escolar | 067.539.139-39 |
| Viviane Ribeiro Luz | Coordenadora do Setor de Documentação Escolar | 008.136.779-12 |
| Eliane dos Santos Macedo Oliveira | Diretora do Colégio Estadual | 062.707.909-13 |
| Everson Ribeiro de Jesus | Vereador e Pais | 057.300.469-28 |
| Silvana Oliveira Conceição | Diretora da Escola Municipal Manoel Medina Martins | 897.621.939-20 |
| Roseli Aparecida Dos Santos | Professora | 057.873.889-92 |

**Art. 2º** O Mandato dos membros da referida comissão será de 2 (dois) anos.

**Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de dezembro de 2024.

***JOSÉ ANTONIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Bernal
**Código Identificador:**37FDD578

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 4.786/2024 28/10/2024**

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

**PAULO CEZAR CASARIL**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

**Art. 1º -** Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 897.405,00 (oitocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinco reais)**, conforme segue:

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **04.122.0402.1016** | Reformar o Paço Municipal |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 16000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 8.000,00 |

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **04.122.0402.2017** | Atividades do Departamento de Administração |
| **3.1.90.94.00.00** | Indenizações e Restituições Trabalhistas |
| 20000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 3.800,00 |

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **04.122.0402.2017** | Atividades do Departamento de Administração |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 24000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 261.200,00 |

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **04.122.0402.2017** | Atividades do Departamento de Administração |
| **3.3.90.40.00.00** | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica |
| 24500000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 2.000,00 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **18.541.1801.2120** | Manutenção da Coleta de Lixo |
| **3.3.90.46.00.00** | Auxílio – Alimentação |
| 61500000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 32.000,00 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **20.606.2001.2126** | Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 70000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 1.200,00 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **20.606.2001.2126** | Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 72000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 22.000,00 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **20.606.2001.2130** | Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 83000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 600,00 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |

| | |
|---|---|
| **20.606.2001.2130** | Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário |
| **3.3.90.46.00.00** | Auxílio – Alimentação |
| 78100000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 11.700,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação | |
| **06.001** | Departamento de Educação | |
| **12.361.1201.2075** | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| **3.1.90.94.00.00** | Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| 116000000 | Recursos Ordinárias (Livres) | |
| Valor | 2.000,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação | |
| **06.001** | Departamento de Educação | |
| **12.361.1201.2075** | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo | |
| 120100102 | FUNDEB 40% | |
| Valor | 60.000,00 | |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2078** | Manutenção do FUNDEB |
| **3.1.50.43.00.00** | Subvenções Sociais |
| 134500102 | FUNDEB 40% |
| Valor | 25.400,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2078** | Manutenção do FUNDEB |
| **3.1.50.43.00.00** | Subvenções Sociais |
| 134600102 | FUNDEB 40% |
| Valor | 20.400,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.365.1201.2080** | Manutenção da Educação Infantil |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 139600102 | FUNDEB 40% |
| Valor | 11.000,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.365.1201.2080** | Manutenção da Educação Infantil |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 142000103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| Valor | 90.000,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2050** | Atividades do Departamento de Saúde |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 181000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 7.000,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.302.1001.2053** | Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 191000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) |
| Valor | 167.000,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.001** | Departamento Rodoviário Municipal |
| **26.782.2601.1146** | Aquisição de Equipamentos Rodoviários |
| **4.4.90.52.00.00** | Equipamentos e Material Permanente |
| 245000000<br>Valor | Recursos Ordinários (Livres)<br>3.000,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.001** | Departamento Rodoviário Municipal |
| **26.782.2601.2147** | Recuperação/manutenção de Equipamentos Rodoviários |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 246000000<br>Valor | Recursos Ordinários (Livres)<br>1.000,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **15.451.1501.1096** | Aquisição de Equipamentos |
| **4.4.90.52.00.00** | Equipamentos e Material Permanente |
| 269000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 1.000,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |

| | |
|---|---|
| **15.452.1501.2097** | Manutenção do Departamento de Obras e Viação |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 273000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 14.000,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **15.452.1501.2097** | Manutenção do Departamento de Obras e Viação |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 273500510 | Taxas – Exercício Poder de Polícia |
| Valor | 250,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **15.452.1501.2097** | Manutenção do Departamento de Obras e Viação |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 275000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 20.500,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **16.482.1601.1109** | Casa para todos |
| **4.4.90.51.00.00** | Obras e Instalações |
| 288000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 7.500,00 |

| | |
|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **09.001** | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **22.661.2201.2135** | Ações de Promoções a Industrialização e Empresa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 296000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 7.555,00 |

| | |
|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **09.001** | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **22.661.2201.2135** | Ações de Promoções a Industrialização e Empresa |
| **3.3.90.46.00.00** | Auxílio – Alimentação |
| 294500000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 10.000,00 |

| | |
|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **09.001** | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **22.692.2201.2141** | Realizações de Feiras |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 314000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 41.000,00 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 379000000<br>Valor | Recursos Ordinários (Livres)<br>10.000,00 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 382000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 22.000,00 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.3.90.46.00.00** | Auxílio – Alimentação |
| 149500000<br>Valor | Recursos Ordinários (Livres)<br>21.000,00 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.002** | Departamento de Esportes e Lazer |
| **27.812.2701.2167** | Atividades do Departamento de Esportes |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 400000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 1.600,00 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.002** | Departamento de Esportes e Lazer |
| **27.812.2701.2167** | Atividades do Departamento de Esportes |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 403000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 6.000,00 |

| | |
|---|---|
| 12 | Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo |
| **12.001** | Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo |

| | |
|---|---|
| **15.121.1501.2168** | Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 407000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 5.700,00 |

**Art. 2º**- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2024:

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.002** | Departamento de Defesa Civil |
| **04.182.0402.2022** | Atividades do Departamento de Defesa Civil |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 36000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 3.800,00 |

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.001** | Departamento de Contabilidade e Controle Interno |
| **04.123.0403.2025** | Atividades do Departamento de Contabilidade |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 44000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 13.000,00 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **18.541.1801.2120** | Manutenção da Coleta de Lixo |
| **4.4.90.52.00.00** | Equipamentos e Material Permanente |
| 57500510 | Taxas – Exercício Poder de Polícia |
| Valor | 250,00 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **20.606.2001.2128** | Parceria EMATER/EMBRAPA/Universidade/Casa Familiar Rural |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 75000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 10.400,00 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **20.606.2001.2128** | Parceria EMATER/EMBRAPA/Universidade/Casa Familiar Rural |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 76000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 40.000,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.1070** | Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental |
| **4.4.90.51.00.00** | Obras e Instalações |
| 91000103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| Valor | 90.000,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2071** | Manutenção do Transporte Escolar |
| **3.3.90.33.00.00** | Passagens e Despesas com Locomoção |
| 100000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 3.300,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação | |
| **06.001** | Departamento de Educação | |
| **12.361.1201.2075** | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo | |
| 118000000 | Recursos Ordinárias (Livres) | |
| Valor | 4.361,74 | |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2075** | Manutenção do Ensino Fundamental |
| **3.3.90.32.00.00** | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| 121000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 26.200,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2078** | Manutenção do FUNDEB |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 132000101 | FUNDEB 60% |
| Valor | 116.800,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.364.1201.2079** | Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior |

| | |
|---|---|
| **3.3.50.43.00.00** | Subvenções Sociais |
| 136000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 8.838,26 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.365.1201.2080** | Manutenção da Educação Infantil |
| **3.3.90.32.00.00** | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| 140500000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 33.500,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.1044** | Construção/Ampliação/Melhorias na Rede Física da Secretaria |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 363500000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 28.555,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.1044** | Construção/Ampliação/Melhorias na Rede Física da Secretaria |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 364000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 11.000,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.1044** | Construção/Ampliação/Melhorias na Rede Física da Secretaria |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 364500000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 17.000,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.1044** | Construção/Ampliação/Melhorias na Rede Física da Secretaria |
| **4.4.90.51.00.00** | Obras e Instalações |
| 365000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 57.460,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.1062** | Construção de UBS – Unidade Básica de Saúde |
| **4.4.90.51.00.00** | Obras e Instalações |
| 361000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 50.000,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 203000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 171.000,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 209000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 38.500,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.40.00.00** | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica |
| 208500000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 31.000,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2061** | Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 229000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 7.000,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.302.1001.2053** | Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 189000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) |
| Valor | 109.540,00 |

| | |
|---|---|
| 12 | Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo |
| **12.001** | Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo |
| **15.121.1501.2168** | Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo |

| | |
|---|---|
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 408000000<br>Valor | Recursos Ordinários (Livres)<br>25.900,00 |

**Art. 3º-** Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**3254967C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 694/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** PENALVAMED LTDA
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
**ADITIVO:** Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 05 de dezembro de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço atual |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 44395 | Plantões presenciais especiais diurnos (dias 24 e 25 de dezembro e 31 dezembro e 01 de janeiro), com carga horária mínima de 12 horas. | HORAS | 12,00 | 223,21 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 64055 | PLANTÕES PRESENCIAIS ESPECIAIS, NOTURNO (DIA 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO E 01 DE JANEIRO | HORAS | 12,00 | 223,21 |

**REFERENTE** LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 29/2023
**DATA DA ASSINATURA**: 02/12/2024

**Publicado por:**
Juliana Simoes Perico
**Código Identificador:**D404DB4E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2505 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Determina a baixa no Patrimônio Público de bens móveis e determina outras providências.
O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando que os bens abaixo relacionados não possuem mais condições de uso e que os custos de reparação ou conserto são superiores ao valor de mercado;
**D E C R E T A**
Art. 1º. São declarados inservíveis, obsoletos e inutilizados os seguintes bens patrimoniais, pertencentes ao Município de Renascença:

| NÚMERO DA PLACA | DESCRIÇÃO DO ITEM |
|---|---|
| 032-S | MESA PARA ESCRITÓRIO, COM 03 GAVETAS NA COR GELO |
| 054-S | AR CONDICIONADO |
| 066-S | BALCÃO COM PIA EM MARMORE COM 04 GAVETAS E 02 PORTAS, NA COR GELO |
| 067-S | BALCÃO COM 04 GAVETAS E 03 PORTAS, NA COR GELO |
| 069-S | BISTURI ELETRICO - MODELO BP100 |
| 090-S | MACA ESTOFADA, NA COR PRETA, SEM RODAS |
| 095-S | BALCÃO COM 04 GAVETAS E 02 PORTAS DE CORRER, NA COR GELO |
| 103-S | BALANÇA PEDIATRICA |
| 122-S | MESA PARA ESCRITÓRIO EM "L", NA COR GELO, COM 03 GAVETAS E SUPORTE PARA TECLADO |
| 173-S | NOBREAK NHS 600VA |
| 212-S | BEBEDOURO DE PRESSÃO REFRIGERADO, COM MOTOR, 127 VOLTS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - PIA SUPERIOR EM AÇO INOXIDAVEL - DUAS TORNEIRAS: JATO E COPO - TORNEIRAS DE LATÃO CROMADAS PARA JATO E COPO - RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDAVEL - CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMATICO - COR CINZA EM AÇO PINTADO - DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO): 1000X340X310MM |
| 226-S | CADEIRA SECRETARIA FIXA 4 PÉS |
| 230-S | ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS DE ABRIR |
| 233-S | CADEIRA SECRETARIA FIXA 4 PÉS |
| 241-S | LONGARINA 03 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MONTADA EM LONGARINA METÁLICA, TUBO 30X70MM, COM PINTURA EPÓXI, NA COR LARANJA |
| 244-S | COMPRENSSOR DE AR ODONTOMEDICO CSL 10BR/200, UD. GERADOR ALUBRIFICADO, RESERVATÓRIO COM 200 LITROS 220V, MONOFÁSICO 2 HP 860 RPM NIVÉL DE RUIDO 82,7 DB(A), DIMENSÕES: 1,30M DE COMPRIMENTO, 85CM DE ALTURA E 45 CM DE LARGURA |
| 263-S | PROJETOR MULTIMIDIA 2500 LUMEN |
| 278-S | CADEIRA EM POLIPROPILENO GIRATÓRIA COM ASSENTO E ENCOSTO COM BASE A GÁS ESTRELA EM NAILON COM RODIZIO EM ABS COM REGULAGEM DE ALTURA, NA COR CINZA. |
| 279-S | CADEIRA EM POLIPROPILENO GIRATÓRIA COM ASSENTO E ENCOSTO COM BASE A GÁS ESTRELA EM NAILON COM RODIZIO EM ABS COM REGULAGEM DE ALTURA, NA COR CINZA. |
| 281-S | CADEIRA EM POLIPROPILENO GIRATÓRIA COM ASSENTO E ENCOSTO COM BASE A GÁS ESTRELA EM NAILON COM RODIZIO EM ABS COM REGULAGEM |

| | |
|---|---|
| | DE ALTURA, NA COR CINZA. |
| 287-S | CADEIRA EM POLIPROPILENO FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO E COM ESTRUTURA DE 4 PÉS. NA COR CINZA |
| 326-S | CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA GIRATÓRIA COM ESPUMA INJETADA 50MM NO COURO ECOLÓGICO PRETO COM BASE SER A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA DE ENCOSTO. COM LAUDO DE ERGONOMIA |
| 342-S | CPU COM GRAVADOR E LEITOR DE CD |
| 356-S | BALCÃO COM CHAVE E TRAVA EM UMA DAS PORTA PRODUZIDO EM MDP COM ACABAMENTO EM BP COM DUAS PORTAS MEDIDAS DE 79X90X40 COM BORDA EM ABS |
| 357-S | BALCÃO COM CHAVE E TRAVA EM UMA DAS PORTA PRODUZIDO EM MDP COM ACABAMENTO EM BP COM DUAS PORTAS MEDIDAS DE 79X90X40 COM BORDA EM ABS |
| 363-S | ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA PRODUZIDO EM MDP COM ACABAMENTO EM BP COM CHAPAS DE 15 MM COM MEDIDAS DE 1.55X0,90X0,40 NA COR CINZA. |
| 367-S | CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR, ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA ANATÔMICA 70MM, COM REVESTIMENTO EM TECIDO POLIPROPILENO AZUL COM PRETO, COM COSTURA, COM BRAÇO FIXO MODELO CORSA EM POLOPROPILENO PRETO, CASE GIRATÓRIA A GÁS PRESIDENNTE COM 5 HASTE COM RODÍZIO EM PP. |
| 368-S | CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR, ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA ANATÔMICA 70MM, COM REVESTIMENTO EM TECIDO POLIPROPILENO AZUL COM PRETO, COM COSTURA, COM BRAÇO FIXO MODELO CORSA EM POLOPROPILENO PRETO, CASE GIRATÓRIA A GÁS PRESIDENNTE COM 5 HASTE COM RODÍZIO EM PP. |
| 369-S | CONJUNTO DE MESA EM L COMPOSTA POR UMA MESA DE 1.20X0.60X0.75 + MESA 1,00X0,60X0,75 COM PERFIL DE PVC DE 30MM E UM GAVETERIO COM 03 GAVETAS EM AÇO, UMA CONEXÃO E TELA PARA CONEXÃO. MATERIAL PRODUZIDO EM MDP COM ACABAMENTO EM BP COM PÉS METÁLICOS DE 30X70 NA COR BRANCA |
| 370-S | ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA PRODUZIDO EM MDP COM ACABAMENTO EM BP COM CHAPAS DE 15 MM COM MEDIDAS DE 1.55X0,90X0,40 NA COR CINZA. |
| 406-S | ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL |
| 419-S | ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM DIMENSÕES DE 1980 X 1200 X 450MM, COR CINZA CRISTAL E ACABAMENTO TEXTURIZADO, CONSTITUÍDO DE 02 PORTAS COM PIVOTAMENTO LATERAL. |
| 427-S | CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, ESPUMA INJETAVEL MEDIDAS: ASSENTO: 480MM LARG X 440MM PROF X 50MM ESP ENCOSTO: 390MM ALT X 430MM LARG X 45MM |
| 428-S | CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, ESPUMA INJETAVEL MEDIDAS: ASSENTO: 480MM LARG X 440MM PROF X 50MM ESP ENCOSTO: 390MM ALT X 430MM LARG X 45MM |
| 466-S | BALCÃO 02 PORTAS (01 DIREITA E 01 ESQUERDA) COM 01 PRATELEIRA INTERNA, MÓDULO CENTRAL COM 04 GAVETAS COM CORREDIÇA METÁLICA, MEDIDA TOTAL 123CM LARG X 39CM PROF X 79CM ALT, CORPO E TAMPO EM MDP 15MM COM BORDAS EM PVC FLEXÍVEL ERGOSOFT 180°. COR BRANCO/PRETO. |
| 469-S | LONGARINA 03 (TRÊS) LUGARES |
| 496-S | BOMBA A VACUO 110V |
| 497-S | BOMBA A VACUO 110V |
| 531-S | CADEIRA FIXA - CADEIRA EXECUTIVA FIXA 04 PÉS |
| 535-S | CADEIRA FIXA - CADEIRA EXECUTIVA FIXA 04 PÉS |
| 580-S | CONJUNTO DE MESA EM L: MESA DE 120X68X75CM |
| 581-S | CONJUNTO DE MESA EM L: MESA DE 120X68X75CM |
| 582-S | CONJUNTO DE MESA EM L: MESA DE 120X68X75CM |
| 583-S | CONJUNTO DE MESA EM L: MESA DE 120X68X75CM |
| 586-S | ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS - CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) |
| 593-S | CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS |
| 594-S | CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS |
| 595-S | CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS |
| 596-S | CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS |
| 597-S | CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS |
| 599-S | CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS |
| 602-S | CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS |
| 603-S | CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS |
| 604-S | CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS |
| 605-S | CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS |
| 606-S | CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS |
| 607-S | CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS |
| 610-S | MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20X0,60) |
| 618-S | DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL |
| 621-S | ESTADIÔMETRO (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA) - EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, PARA MEDIÇÃO DE COMPRIMENTO DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO HORIZONTAL (DEITADA) |
| 622-S | ESTADIÔMETRO (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA) - EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, PARA MEDIÇÃO DE COMPRIMENTO DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO HORIZONTAL (DEITADA) |
| 626-S | ESCADA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA |
| 627-S | ESCADA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA |
| 628-S | ESCADA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA |
| 629-S | ESCADA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA |
| 630-S | ESCADA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA |
| 632-S | ESCADA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA |
| 637-S | FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO |
| 841-S | ESTADIÔMETRO, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, ESCALA MÍNIMA 0 A 210 CM |
| 842-S | ESTADIÔMETRO, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, ESCALA MÍNIMA 0 A 210 CM |
| 676-S | SELADORA PEDAL GRAU CIRURGICO |
| 677-S | SELADORA PEDAL GRAU CIRURGICO |
| 678-S | BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDAVEL, ENCOSTO ESTOFADO |
| 679-S | BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDAVEL, ENCOSTO ESTOFADO |
| 681-S | BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDAVEL, ENCOSTO ESTOFADO |
| 691-S | INALADOR NEBULIZADOR DARU |
| 692-S | INALADOR NEBULIZADOR DARU |
| 693-S | INALADOR NEBULIZADOR DARU |
| 694-S | INALADOR NEBULIZADOR DARU |
| 695-S | INALADOR NEBULIZADOR DARU |
| 696-S | INALADOR NEBULIZADOR DARU |
| 702-S | TELEVISOR 40" LED, FULL HD HDMI, USB 1920X1080P |
| 731-S | NOBREAK 700VA EASY WAY RAGTECH |
| 732-S | NOBREAK 700VA EASY WAY RAGTECH |
| 733-S | NOBREAK 700VA EASY WAY RAGTECH |
| 747-S | AR CONDICIONADO ELGIN, TIPO SPLIT REVERSO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, 220V, 12.000 BTUS |
| 749-S | ARMARIO 2 PORTAS, COM CHAVE, DIMONSÕES 1800X700MM ATE 2100X1100, MATERIAL DE CONFECÇÃO DE AÇO |
| 751-S | ARMARIO 2 PORTAS, COM CHAVE, DIMONSÕES 1800X700MM ATE 2100X1100, MATERIAL DE CONFECÇÃO DE AÇO |

| | |
|---|---|
| 752-S | ARMARIO 2 PORTAS, COM CHAVE, DIMONSÕES 1800X700MM ATE 2100X1100, MATERIAL DE CONFECÇÃO DE AÇO |
| 756-S | ARMÁRIO, DUAS PORTAS, COM CHAVE, DIMENSÕES DE 1800X700 MM ATÉ 2100X1100 MM, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO |
| 777-S | COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), MICROCOMPUTADOR DE MESA, TODO O CONJUNTO NA COR PRETA, PROCESSADOR COM MÍNIMO 4 NÚCLEO FREQÜÊNCIA DE 3.20 GHZ CADA NÚCLEO 6 MB CACHE DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 1 TB MEMÓRIA RAM: 8GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 19 POLEGADAS (1366 X 768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000, VGA OFF BOARD 1 GB, FONTE ATX 500 WATTS GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. CAIXAS DE SOM NA COR PRETA COMPATIVEIS COM O EQUIPAMENTO. SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) |
| 781-S | MESA DE ESCRITÓRIO, BASE AÇO/FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÃO DE DUAS GAVETAS |
| 785-S | MESA DE ESCRITÓRIO, BASE AÇO/FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÃO DE DUAS GAVETAS |
| 786-S | FOTOPOLIMERIZADOR LED 5 - KONDENTECH |
| 787-S | FOTOPOLIMERIZADOR LED 5 - KONDENTECH |
| 794-S | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, POTENCIA DE 1,0 HP, CAPACIDADE DE 30 A 40 LITROS DE RESERVATÓRIO, ISENTO DE ÓLEO, SILENCIOSO 62 DB MÁXIMO, DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR, REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO, VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO NO MOTOR, FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO), MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL, MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL, VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENÓIDE) CUJA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO |
| 807-S | NOBREAK (PARA COMPUTADOR), POTÊNCIA: 1.5 KVA, SENOIDAL; TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. ' |
| 809-S | BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES |
| 818-S | MESA PARA COMPUTADOR, BASE AÇO/FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, COM SUPORTE PARA CPU, TECLADO E IMPRESSORA |
| 844-S | MESA DE EXAMES, POSIÇÃO DO LEITO FIXO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, ACESSÓRIOS SUPORTE PARA PAPEL |
| 850-S | MESA DE EXAMES, POSIÇÃO DO LEITO FIXO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, ACESSÓRIOS SUPORTE PARA PAPEL |
| 853-S | SELADORA, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, TIPO PEDAL, ÁREA DE SELAGEM DE 30CM POR 1 CM, COM BARRA PRÉ AQUECIDA, BANDEJA DE APOIO E PEDAL DE ACIONAMENTO, REGULADOR DE TEMPERATURA MANUAL, DADOS TÉCNICOS MÍNIMOS: ÁREA DE SELAGEM: 300MM VOLTAGEM:110/220V; PESO LÍQUIDO: 7,2KG; DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA:300MM, PROFUNDIDADE: 240MM, ALTURA: 1000MM. |
| 865-S | SUPORTE DE SORO, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL |
| 871-S | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO, HASTE FLEXÍVEL |
| 872-S | MOCHO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, COM ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. |
| 873-S | MOCHO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, COM ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. |
| 884-S | ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL E CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL DE 29.000 HZ MÍNIMO, COM BOMBA PERISTÁLTICA DE IRRIGAÇÃO DAS PONTAS, 03 PONTEIRAS DE RASPAGEM E CHAVE TORQUIMETRO COM PROTEÇÃO PARA AS MÃOS, TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO. |
| 886-S | MESA AUXILIAR, DIMENSÕES 40X40X80, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO |
| 889-S | BIOMBO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS, TAMANHO TRIPLO |
| 894-S | BIOMBO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS, TAMANHO TRIPLO |
| 915-S | MONITOR LED 19,5" VGA VESA V206HQL |
| 1015-S | NOBREAK (PARA COMPUTADOR), POTÊNCIA: 1.5 KVA, SENOIDAL; TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. |
| 1017-S | NOBREAK (PARA COMPUTADOR), POTÊNCIA: 1.5 KVA, SENOIDAL; TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. |
| 1020-S | NOBREAK (PARA COMPUTADOR), POTÊNCIA: 1.5 KVA, SENOIDAL; TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. |
| 1021-S | NOBREAK (PARA COMPUTADOR), POTÊNCIA: 1.5 KVA, SENOIDAL; TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. |
| 1022-S | NOBREAK (PARA COMPUTADOR), POTÊNCIA: 1.5 KVA, SENOIDAL; TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. |
| 1039-S | CADEIRA PARA OBESO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO COURVIN BRAÇOS: POSSUI RODIZIOS: POSSUI ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO |
| 1047-S | CADEIRA PARA OBESO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO COURVIN BRAÇOS: POSSUI RODIZIOS: POSSUI ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO |
| 1050-S | CADEIRA PARA OBESO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO COURVIN BRAÇOS: POSSUI RODIZIOS: POSSUI ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO |
| 1052-S | AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE E FRIO, 12.000BTUS |
| 1061-S | NOBREAK 1,2KVA |
| 1062-S | NOBREAK 1,2KVA |
| 1060-S | NOBREAK 1,2KVA |
| 1167-S | BALCÃO EM MDF MEDINDO 250X80X56CM DE PROFUNDIDADE NA COR BRANCO, COM TAMPO EM MARMORE NA COR VERDE, 10 PÉS EM INOX |
| 1177-S | MOCHO, COM ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO CARBONO |
| 1187-S | TELEVISOR LED 40", COM ENTRADA USB, FULL DH; ENTRADA HMDI, CONVERSOR DIGITAL |
| 1188-S | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, MODE DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL |
| 1193-S | AMALGADOR ODONTOLOGICO TIPO CAPSULAR, MODO OPERAÇÃO DIGITAL |
| 1196-S | AMALGADOR ODONTOLOGICO TIPO CAPSULAR, MODO OPERAÇÃO DIGITAL |
| 1261-S | DETECTOR DE FETAL, TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL |
| 1262-S | DETECTOR DE FETAL, TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL |
| 1269-S | NOBREAK 1200VA |
| 1270-S | NOBREAK 1200VA |
| 1271-S | NOBREAK 1200VA |
| 1272-S | NOBREAK 1200VA |
| 1289-S | BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES |
| 1290-S | BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES |
| 1299-S | SELADORA COM MESA GRAU CIRURGICO |
| 1408-S | MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. |
| 1409-S | MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. |
| 1418-S | ESTETOSCÓPIO ADULTO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA |
| 1419-S | ESTETOSCÓPIO ADULTO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA |
| 1420-S | ESTETOSCÓPIO ADULTO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E |

| | |
|---|---|
| | DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA |
| 1421-S | ESTETOSCÓPIO ADULTO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA |
| 1422-S | ESTETOSCÓPIO ADULTO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA |
| 1423-S | ESTETOSCÓPIO ADULTO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA |
| 1424-S | ESTETOSCÓPIO ADULTO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA |
| 1425-S | ESTETOSCÓPIO ADULTO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA |
| 1426-S | ESTETOSCÓPIO ADULTO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA |
| 1427-S | ESTETOSCÓPIO ADULTO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA |
| 1428-S | ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA FORMATO DUO- SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA. |
| 1429-S | ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA FORMATO DUO- SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA. |
| 1430-S | ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA FORMATO DUO- SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA. |
| 1431-S | ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA FORMATO DUO- SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA. |
| 1432-S | ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA FORMATO DUO- SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA. |
| 1433-S | OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, AVANÇADO, PEQUENO E VERSÁTIL, PROJETADO PARA AVALIAR COM PRECISÃO A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES: SIMPLES - FÁCIL DE OPERAR COMPACTO - PESA APENAS 215 GR. FLEXÍVEL - FUNCIONA COM BATERIAS TIPO AA OU ENERGIA AC (OPCIONAL VENDIDO SEPARADAMENTE). PODEROSO - MEMÓRIA DE 72 HORAS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS. EFICIENTE - OPERA 60 HORAS COM PILHAS AA. < P ALIGN="JUSTIFY">VERSATILIDADE - COMBINOU TECNOLOGIA E ALGORITMOS AVANÇADOS BASEADOS EM ANOS DE EXPERIÊNCIA, PARA OFERECER UMA VARIEDADE DE FUNÇÕES EM SUAS EQUIPES. ESPECIFICAÇÕES OXÍMETRO: LIMITE DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (% SP02) 0% A 100% LIMITE DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 18 A 300 BATIMENTOS POR MINUTO. INDICADORES: QUALIDADE DO PULSO: LED TRICOLOR INDICADOR DE ALARME: LED TRICOLOR SILÊNCIO DE ALARMES: LED AMARELO |

| | |
|---|---|
| | DISPLAY NUMÉRICO: LED COM 3 DÍGITOS E 7 SEGMENTOS, VERMELHO INDICADOR DE CARGA BAIXA: LED AMARELO. PRECISÃO: SATURAÇÃO ARTERIAL DE OXIGÊNIO: (% SP02) (± 1 S.D.)B SEM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 - 100% ± 2 DÍGITOS RECÉMNASCIDOS 70 - 100% ± 3 DÍGITOS EM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 - 100% ± 3 DÍGITOS NEONATOS 70 - 100% ± 4 DÍGITOS BAIXA PERFUSÃO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 - 100% ± 3 DÍGITOS NEONATOS 70 - 100% ± 4 DÍGITOS FREQUÊNCIA CARDÍACA: SEM MOVIMENTO: 18 - 300 LPM ± 3 DÍGITOS. EM MOVIMENTO: 40 - 240 LPM ± 5 DÍGITOS PERFUSÃO BAIXA: 20 - 250 LPM ± 3 DÍGITOS TEMPERATURA: FUNCIONAMENTO DE -4 ° A + 122 ° F (-20 ° A + 50 ° C) DURANTE O ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE -22 ° A + 122 ° F (-30 ° A + 50 ° C) UMIDADE: OPERANDO 10% A 90% SEM CONDENSAÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE 10% A 95% SEM CONDENSAÇÃO ALTITUDE: OPERANDO EM ALTITUDE ATÉ 40.000 PÉS (12.000 METROS) PRESSÃO HIPERBÁRICA ATÉ 4 ATMOSFERAS OPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS ALCALINAS AA DE 1,5 V (6 HORAS) ASSISTÊNCIA TÉCNICA: FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM LABORATÓRIO PRÓPRIO E EQUIPE QUALIFICADA |
| 1434-S | OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, AVANÇADO, PEQUENO E VERSÁTIL, PROJETADO PARA AVALIAR COM PRECISÃO A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES: SIMPLES - FÁCIL DE OPERAR COMPACTO - PESA APENAS 215 GR. FLEXÍVEL - FUNCIONA COM BATERIAS TIPO AA OU ENERGIA AC (OPCIONAL VENDIDO SEPARADAMENTE). PODEROSO - MEMÓRIA DE 72 HORAS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS. EFICIENTE - OPERA 60 HORAS COM PILHAS AA. < P ALIGN="JUSTIFY">VERSATILIDADE - COMBINOU TECNOLOGIA E ALGORITMOS AVANÇADOS BASEADOS EM ANOS DE EXPERIÊNCIA, PARA OFERECER UMA VARIEDADE DE FUNÇÕES EM SUAS EQUIPES. ESPECIFICAÇÕES OXÍMETRO: LIMITE DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (% SP02) 0% A 100% LIMITE DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 18 A 300 BATIMENTOS POR MINUTO. INDICADORES: QUALIDADE DO PULSO: LED TRICOLOR INDICADOR DE ALARME: LED TRICOLOR SILÊNCIO DE ALARMES: LED AMARELO DISPLAY NUMÉRICO: LED COM 3 DÍGITOS E 7 SEGMENTOS, VERMELHO INDICADOR DE CARGA BAIXA: LED AMARELO. PRECISÃO: SATURAÇÃO ARTERIAL DE OXIGÊNIO: (% SP02) (± 1 S.D.)B SEM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 - 100% ± 2 DÍGITOS RECÉMNASCIDOS 70 - 100% ± 3 DÍGITOS EM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 - 100% ± 3 DÍGITOS NEONATOS 70 - 100% ± 4 DÍGITOS BAIXA PERFUSÃO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 - 100% ± 3 DÍGITOS NEONATOS 70 - 100% ± 4 DÍGITOS FREQUÊNCIA CARDÍACA: SEM MOVIMENTO: 18 - 300 LPM ± 3 DÍGITOS. EM MOVIMENTO: 40 - 240 LPM ± 5 DÍGITOS PERFUSÃO BAIXA: 20 - 250 LPM ± 3 DÍGITOS TEMPERATURA: FUNCIONAMENTO DE -4 ° A + 122 ° F (-20 ° A + 50 ° C) DURANTE O ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE -22 ° A + 122 ° F (-30 ° A + 50 ° C) UMIDADE: OPERANDO 10% A 90% SEM CONDENSAÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE 10% A 95% SEM CONDENSAÇÃO ALTITUDE: OPERANDO EM ALTITUDE ATÉ 40.000 PÉS (12.000 METROS) PRESSÃO HIPERBÁRICA ATÉ 4 ATMOSFERAS OPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS ALCALINAS AA DE 1,5 V (6 HORAS) ASSISTÊNCIA TÉCNICA: FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM LABORATÓRIO PRÓPRIO E EQUIPE QUALIFICADA |
| 1435-S | OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, AVANÇADO, PEQUENO E VERSÁTIL, PROJETADO PARA AVALIAR COM PRECISÃO A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES: SIMPLES - FÁCIL DE OPERAR COMPACTO - PESA APENAS 215 GR. FLEXÍVEL - FUNCIONA COM BATERIAS TIPO AA OU ENERGIA AC (OPCIONAL VENDIDO SEPARADAMENTE). PODEROSO - MEMÓRIA DE 72 HORAS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS. EFICIENTE - OPERA 60 HORAS COM PILHAS AA. < P ALIGN="JUSTIFY">VERSATILIDADE - COMBINOU TECNOLOGIA E ALGORITMOS AVANÇADOS BASEADOS EM ANOS DE EXPERIÊNCIA, PARA OFERECER UMA VARIEDADE DE FUNÇÕES EM SUAS EQUIPES. ESPECIFICAÇÕES OXÍMETRO: LIMITE DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (% SP02) 0% A 100% LIMITE DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 18 A 300 BATIMENTOS POR MINUTO. INDICADORES: QUALIDADE DO PULSO: LED TRICOLOR INDICADOR DE ALARME: LED TRICOLOR SILÊNCIO DE ALARMES: LED AMARELO DISPLAY NUMÉRICO: LED COM 3 DÍGITOS E 7 SEGMENTOS, VERMELHO INDICADOR DE CARGA BAIXA: LED AMARELO. PRECISÃO: SATURAÇÃO ARTERIAL DE OXIGÊNIO: (% SP02) (± 1 S.D.)B SEM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 - 100% ± 2 DÍGITOS RECÉMNASCIDOS 70 - 100% ± 3 DÍGITOS EM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 - 100% ± 3 DÍGITOS NEONATOS 70 - 100% ± 4 DÍGITOS BAIXA PERFUSÃO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 - 100% ± 3 DÍGITOS NEONATOS 70 - 100% ± 4 DÍGITOS FREQUÊNCIA CARDÍACA: SEM MOVIMENTO: 18 - 300 LPM ± 3 DÍGITOS. EM MOVIMENTO: 40 - 240 LPM ± 5 DÍGITOS PERFUSÃO BAIXA: 20 - 250 LPM ± 3 DÍGITOS TEMPERATURA: FUNCIONAMENTO DE -4 ° A + 122 ° F (-20 ° A + 50 ° C) DURANTE O ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE -22 ° A + 122 ° F (-30 ° A + 50 ° C) UMIDADE: OPERANDO 10% A 90% SEM CONDENSAÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE 10% A 95% SEM CONDENSAÇÃO ALTITUDE: OPERANDO EM ALTITUDE ATÉ 40.000 PÉS (12.000 METROS) PRESSÃO HIPERBÁRICA ATÉ 4 ATMOSFERAS OPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS ALCALINAS AA DE 1,5 V (6 HORAS) ASSISTÊNCIA TÉCNICA: FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM LABORATÓRIO PRÓPRIO E EQUIPE QUALIFICADA |
| 1475-S | APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO: COM BRAÇADEIRA LAVÁVEL E FECHO EM VELCRO, QUE POSSUA A EXCLUSIVA TECNOLOGIA SDAG, QUE DETECTA A OCORRÊNCIA DE ALGUMA ARRITMIA CARDÍACA DURANTE A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA E VALIDAÇÃO CLÍNICA SEGUNDO PROTOCOLO DA BHS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MODELO: AUTOMÁTICO. MÉTODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMÉTRICO. COM MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E BATIMENTOS CARDÍACOS. MODELO DIGITAL COM ARMAZENAMENTO DE 99 MEMÓRIAS, COM INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, COM MEMÓRIA DE DATA E HORA E TEMPO DE ESPERA PARA RESULTADO DE NO MAX. 60S. GARANTIA DO FABRICANTE: 06 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. |
| 1476-S | APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO: COM BRAÇADEIRA LAVÁVEL E FECHO EM VELCRO, QUE POSSUA A EXCLUSIVA TECNOLOGIA SDAG, QUE DETECTA A OCORRÊNCIA DE ALGUMA ARRITMIA CARDÍACA DURANTE A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA E VALIDAÇÃO CLÍNICA SEGUNDO PROTOCOLO DA BHS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MODELO: AUTOMÁTICO. MÉTODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMÉTRICO. COM MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E BATIMENTOS CARDÍACOS. MODELO DIGITAL COM ARMAZENAMENTO DE 99 MEMÓRIAS, COM INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, COM MEMÓRIA DE DATA E HORA E TEMPO DE ESPERA PARA RESULTADO DE NO MAX. 60S. GARANTIA DO FABRICANTE: 06 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. |
| 1477-S | ESTESTOCOPIO PEDIATRICO |
| 1478-S | ESTESTOCOPIO PEDIATRICO |
| 1479-S | ESTESTOCOPIO PEDIATRICO |
| 1598-S | LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA |
| 1599-S | LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA |
| 1604-S | OTOSCOPIO |
| 1606-S | OTOSCOPIO |
| 1608-S | OTOSCOPIO |
| 1612-S | ESTETOSCOPIO PEDIATRIC |
| 1613-S | ESTETOSCOPIO PEDIATRIC |
| 1614-S | ESTETOSCOPIO PEDIATRICO |
| 1615-S | CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA |
| 1616-S | CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA |
| 1619-S | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTO |
| 1620-S | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTO |
| 1621-S | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTO |
| 1622-S | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTO |
| 1623-S | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTO |
| 1624-S | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTO |
| 1625-S | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTO |
| 1626-S | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTO |
| 1627-S | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTO |
| 1628-S | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTO |
| 1629-S | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTO |
| 1630-S | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTO |
| 1631-S | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTO |
| 1632-S | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTO |
| 1633-S | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTO |
| 1703-S | KIT REABILITAÇÃO COMPOSTO POR MATERIAIS DIVERSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021 |
| 1708-S | KIT REABILITAÇÃO COMPOSTO POR MATERIAIS DIVERSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021 |
| 1727-S | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, QUENTE/FRIO. COR BRANCA, 220V. COM A INSTALAÇÃO |
| 1607-S | OTOSCOPIO |
| 044 | PIA INOX COM BALCÃO COMPOSTO POR 05 PORTAS E 04 GAVETAS NA PARTE INFERIOR E 09 PORTAS NA PARTE SUPERIOR, NA COR BRANCA |
| 046 | BALCAO 02 PORTAS DESTINADO A USO DE FOGÃO PORTÁTIL |
| 069 | CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, COM BRAÇOS |
| 081 | MONITOR TELA PLANA LCD 17" |
| 186 | BALCÃO EM MADEIRA NA COR MOGNO, 02 PORTAS COM CHAVE |
| 187 | MESA PARA ESCRITÓRIO NA COR MOGNO, COM 02 GAVETAS |
| 188 | MESA PARA ESCRITÓRIO EM “L” NA COR MOGNO, COM 02 GAVETAS E CHAVE |
| 192 | MESA PARA ESCRITORIO TAMANHO MEDIO, NA COR MOGNO, COM 02 GAVETAS |
| 194 | MESA PARA ESCRITÓRIO EM “L” NA COR MOGNO, COM 02 GAVETAS E CHAVE |
| 195 | CRIADO MUDO NA COR MOGNO COM 02 GAVETAS E CHAVE |
| 1293 | MESA PARA REFEITORIO INFANTIL EM FORMICA NA COR BRANCA |
| 1294 | MESA PARA REFEITORIO INFANTIL EM FORMICA NA COR BRANCA |

| | |
|---|---|
| 1573 | MESA EM “L”, COM 03 GAVETAS E SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA CPU, NA COR MARFIM |
| 1732 | CADEIRA ESTOFADA, NA COR PRETA, SEM BRAÇOS |
| 1733 | CADEIRA ESTOFADA, NA COR PRETA, SEM BRAÇOS |
| 1739 | CADEIRA GIRATORIA, NA COR BEGE, COM BRAÇOS |
| 1838 | NOBREAK NHS 1200VA |
| 1845 | CPU COM GRAVADOR E LEITOR DE CD |
| 1846 | MONITOR LCD LG 17 WIDE FLATRON |
| 2034 | GAVETEIRO FIXO EM MDP 18MM ACABAMENTO EM BP BORDAS PVC 180 GRAUS COM 03 GAVETAS COR VERDE/CINZA COM CHAVE, CORREDIÇAS METÁLICAS E PUXADOS ABS ALUMINIZADO COR CINZA |
| 2041 | SUPORTE PARA MONITOR MEDINDO 36X34X16CM EM MDP 18MM ACABAMENTO EM BP BORDAS PVC 180 GRAUS COR VERDE/CINZA COM PORTA CD’S EMBUTIDO. |
| 2046 | CONEXÃO DE 60X60CM EM MDP 15MM ACABAMENTO EM BP BORDAS ENCABEÇADAS 30MM PERFIL EM PVC, COR CINZA/CINZA |
| 2083 | CPU INTEL COREI3-540 3.0 GHZ 4MB, COM GRAVADOR E LEITOR DE CD |
| 2095 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO SANSUNG SCX-3200 |
| 2124 | NOBREAK NHS MINI III 700VA 1BAT |
| 2231 | CPU COM GRAVADOR DE DVD+RW |
| 2248 | BERÇO EM MDF, COM GRADES COLORIDAS, SEM GAVETAS, 130X60CM |
| 2249 | BERÇO EM MDF, COM GRADES COLORIDAS, SEM GAVETAS, 130X60CM |
| 2250 | BERÇO EM MDF, COM GRADES COLORIDAS, SEM GAVETAS, 130X60CM |
| 2251 | BERÇO EM MDF, COM GRADES COLORIDAS, SEM GAVETAS, 130X60CM |
| 2252 | BERÇO EM MDF, COM GRADES COLORIDAS, SEM GAVETAS, 130X60CM |
| 2253 | BERÇO EM MDF, COM GRADES COLORIDAS, SEM GAVETAS, 130X60CM |
| 2254 | BERÇO EM MDF, COM GRADES COLORIDAS, SEM GAVETAS, 130X60CM |
| 2255 | BERÇO EM MDF, COM GRADES COLORIDAS, SEM GAVETAS, 130X60CM |
| 2256 | BERÇO EM MDF, COM GRADES COLORIDAS, SEM GAVETAS, 130X60CM |
| 2257 | BERÇO EM MDF, COM GRADES COLORIDAS, SEM GAVETAS, 130X60CM |
| 2258 | BERÇO EM MDF, COM GRADES COLORIDAS, SEM GAVETAS, 130X60CM |
| 2259 | BERÇO EM MDF, COM GRADES COLORIDAS, SEM GAVETAS, 130X60CM |
| 2260 | BERÇO EM MDF, COM GRADES COLORIDAS, SEM GAVETAS, 130X60CM |
| 2261 | BERÇO EM MDF, COM GRADES COLORIDAS, SEM GAVETAS, 130X60CM |
| 2434 | CADEIRA PARA CRIANÇA DE 5 E 6 ANOS O ASSENTO E ENCOSTO DAS CADEIRAS DEVERÃO SER REVESTIDOS DE LAMINADO MELAMÍNICO |
| 2465 | ESTERILIZADOR PARA 6 MAMADEIRAS PARA MICROONDAS. DIMENSÕES: ALTURA: 18,0 CM – LARGURA: 20,0 CM. PESO DO PRODUTO: 0,51 KG. IDADE RECOMENDADA: DE 0 MESES A 2 ANOS |
| 2473 | PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO COM BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL; CAPACIDADE (EM LITROS): 3 LITROS, 1 TORNEIRA DE ÁGUA NATURAL E 1 TORNEIRA DE ÁGUA GELADA |
| 2499 | POLTRONA COM BRAÇO ACOLCHOADA PARA AMAMENTAÇÃO |
| 2515 | VENTILADOR DE PAREDE COM 100W DE POTÊNCIA, E 3 VELOCIDADES. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO: 52CM; LARGURA: 19CM; ALTURA: 57CM. |
| 2516 | VENTILADOR DE PAREDE COM 100W DE POTÊNCIA, E 3 VELOCIDADES. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO: 52CM; LARGURA: 19CM; ALTURA: 57CM. |
| 2517 | VENTILADOR DE PAREDE COM 100W DE POTÊNCIA, E 3 VELOCIDADES. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO: 52CM; LARGURA: 19CM; ALTURA: 57CM. |
| 2518 | VENTILADOR DE PAREDE COM 100W DE POTÊNCIA, E 3 VELOCIDADES. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO: 52CM; LARGURA: 19CM; ALTURA: 57CM. |
| 2520 | VENTILADOR DE PAREDE COM 100W DE POTÊNCIA, E 3 VELOCIDADES. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO: 52CM; LARGURA: 19CM; ALTURA: 57CM. |
| 2521 | VENTILADOR DE PAREDE COM 100W DE POTÊNCIA, E 3 VELOCIDADES. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO: 52CM; LARGURA: 19CM; ALTURA: 57CM. |
| 2531 | MESA COLETIVA QUADRADA PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS, ALTURA DA MESA: 54CM, TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 4 LUGARES: 70CM X 70CM |
| 2532 | MESA COLETIVA QUADRADA PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS, ALTURA DA MESA: 54CM, TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 4 LUGARES: 70CM X 70CM |
| 2533 | MESA COLETIVA QUADRADA PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS, ALTURA DA MESA: 54CM, TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 4 LUGARES: 70CM X 70CM |
| 2534 | MESA COLETIVA QUADRADA PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS, ALTURA DA MESA: 54CM, TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 4 LUGARES: 70CM X 70CM |
| 2535 | MESA COLETIVA QUADRADA PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS, ALTURA DA MESA: 54CM, TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 4 LUGARES: 70CM X 70CM |
| 2536 | MESA COLETIVA QUADRADA PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS, ALTURA DA MESA: 54CM, TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 4 LUGARES: 70CM X 70CM |
| 2537 | MESA COLETIVA QUADRADA PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS, ALTURA DA MESA: 54CM, TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 4 LUGARES: 70CM X 70CM |
| 2543 | PROJETOR MULTIMIDIA 2500 LUMEN |
| 2597 | APARELHO DE DVD PLAYER, 1 SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, 1 SAÍDA DE ÁUDIO, 1 SAÍDA HDMI, 1 ENTRADA DE MICROFONE FRONTAL, 1 ENTRADA USB: SAÍDA VÍDEO COMPONENTE; SAÍDA S-VÍDEO; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL. FUNÇÃO KARAOKÊ: COM PONTUAÇÃO, BIVOLT AUTOMÁTICO |
| 2598 | APARELHO DE DVD PLAYER, 1 SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, 1 SAÍDA DE ÁUDIO, 1 SAÍDA HDMI, 1 ENTRADA DE MICROFONE FRONTAL, 1 ENTRADA USB: SAÍDA VÍDEO COMPONENTE; SAÍDA S-VÍDEO; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL. FUNÇÃO KARAOKÊ: COM PONTUAÇÃO, BIVOLT AUTOMÁTICO |
| 2599 | CONJUNTO COLCHONETES, COMPOSTO POR: COLCHONETE PARA TROCADOR MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO X 60CM DE LARGURA E 3CM DE ESPESSURA E 44 COLCHONETE PARA SALAS DE REPOUSO, MEDINDO 185CM DE COMPRIMENTO X 65CM DE LARGURA E 5CM DE ESPESSURA |
| 2624 | MESA EM L, COM GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS, TECLADO RETRATIL COM CORREDIÇA METAL E SUPORTE CPU |
| 2632 | APARELHO DE SOM COM DVD (MICROSYSTEM), KARAOKÊ, ENTRADA PARA USB E PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO; POTÊNCIA: 50W |
| 2633 | APARELHO DE SOM COM DVD (MICROSYSTEM), KARAOKÊ, ENTRADA PARA USB E PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO; POTÊNCIA: 50W |
| 2639 | APARELHO DE SOM COM DVD (MICROSYSTEM), KARAOKÊ, ENTRADA PARA USB E PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO; POTÊNCIA: 50W |
| 2854 | FOGÃO A GÁS, 04 BOCAS, COR BRANCO, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO TOTAL DA MESA E DO FORNO, 110V, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA |
| 2858 | FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 23 LITROS, COR BRANCA, DIMENSÕES ALTURA 297 LARGURA 487 PROFUNDIDADE 379, PESO 13,7 KG, POTENCIA DE SAÍDA 800W. |
| 2864 | ARQUIVO DE AÇO, 5 GAVETAS (02 DUPLAS PARA FICHAS E 03 PARA PASTA SUSPENSA), COR CINZA |
| 2952 | CARRINHO DE BEBÊ – ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR COM PINTURA, COM CABO REVERSÍVEL, ENCOSTO RECLINÁVEL, 04 POSIÇÕES, ASSENTO REGULAVEL, RODAS DIANTEIRAS DUPLAS E GIRATÓRIAS, CAPOTA REGULÁVEL E REMOVÍVEL, PORTA OBJETOS E PORTA COPOS, BANDEJA REMOVÍVEL, PESO SUPORTADO DE NO MÍNIMO 18 KG, CINTO DE SEGURANÇA COM 05 PONTOS, ASSENTO FIXO E LAVÁVEL, COM TRAVAS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE FREIO, COR AZUL |
| 2959 | CARRINHO DE BEBÊ – ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR COM PINTURA, COM CABO REVERSÍVEL, ENCOSTO RECLINÁVEL, 04 POSIÇÕES, ASSENTO REGULAVEL, RODAS DIANTEIRAS DUPLAS E GIRATÓRIAS, CAPOTA REGULÁVEL E REMOVÍVEL, PORTA OBJETOS E PORTA COPOS, BANDEJA REMOVÍVEL, PESO SUPORTADO DE NO MÍNIMO 18 KG, CINTO DE SEGURANÇA COM 05 PONTOS, ASSENTO FIXO E LAVÁVEL, COM TRAVAS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE FREIO, COR ROSA |
| 2960 | CARRINHO DE BEBÊ – ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR COM PINTURA, COM CABO REVERSÍVEL, ENCOSTO RECLINÁVEL, 04 POSIÇÕES, ASSENTO REGULAVEL, RODAS DIANTEIRAS DUPLAS E GIRATÓRIAS, CAPOTA REGULÁVEL E REMOVÍVEL, PORTA OBJETOS E PORTA COPOS, BANDEJA REMOVÍVEL, PESO SUPORTADO DE NO MÍNIMO 18 KG, CINTO DE SEGURANÇA COM 05 PONTOS, ASSENTO FIXO E LAVÁVEL, COM TRAVAS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE FREIO, COR ROSA |
| 3001 | ARQUIVO MEDINDO 48X48/136 CM, COM QUATRO GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS COM CHAVE, PUCHADOR CROMADO, ESTRUTURA EM MDP 15 MM, TAMPO EM MDP 30 MM, ACABAMENTO EM BP, BORDAS ENCABEÇADAS 30 MM, PERFIL EM PVC COR CINZA/CINZA. |
| 3007 | POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA, ENCOSTO ALTO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA INTERNA EM COMPENSADO MULTI-LAMINADO 12 MM, INTERLIGADOS POR LAMINAS DE AÇO COM SANFONA PLÁSTICA, SUPORTE FIXO PARA CPU E ESTABILIZADOR, MEDINDO 26X25X42 CM EM MDP 15 MM ACABAMENTO EM BP BORDAS PVC, COR CINZA/CINZA. |
| 3024 | IMPRESSORA MULTIFUNCINAL LASER MONOCROMÁTICA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATE 18 PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PAGINA (PRETO-E-BRANCO) 8,5 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATE 600 X 600 DPI (1200 DPI EFETIVA); FASTRES 600; FASTRES 1200 RECURSOS PAINEL DE CONTROLE MOSTRADOR NUMÉRICO DE DOIS DÍGITOS LED; BOTÕES (PARA CIMA, PARA BAIXO, CANCELAR, LIGAR, INICIAR COPIA); LUZES INDICADORAS LED (ATENÇÃO, PRONTA, POUCO TONER, NUMERO DE PAGINAS, ESCURO/CLARO, REDUZIR/AMPLIAR), DIGITALIZAÇÃO INTELIGENTE QUE RECONHECE A DIFERENÇA ENTRE TEXTO E IMAGEM PROCESSADOR 400 MHZ, MEMÓRIA 8 MB, CICLO DE SERVIÇO MENSAL 8.000 PAGINAS MÊS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS , TAMANHOS A4, A5, ISO B5, ISO C5, ISO C5/6, ISO C6, ISO DL, 16K, CARTÃO-POSTAL EUROPEU, CARTÃO-POSTAL J (HAGAKI), CARTÃO-POSTAL DUPLO, GRAMATURAS 60 A 163 G/M², CONECTIVIDADE INTERFACES PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ENERGIA TENSÃO DE ENTRADA 110 A 127 VAC (±10%), 60 HZ (±2 HZ), GARANTIA LIMITADA DE UM ANO. SANSUNG/MOD.SCX-340SFW |
| 3070 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM CARRINHO E ALÇA DE TRANSPORTE; RODAS ACOPLADAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1800 WATTS; COM APLICADOR DE XAMPU/DETERGENTE INTEGRADO; PISTOLA DE ÁGUA COM MANGUEIRA DE 4 METROS FLEXÍVEL E ANTIBRASIVA; BICO VARIO JATO CONCENTRADO; TRAVA DE SEGURANÇA E PISTOLA COM TRAVA DE SEGURANÇA; PORTA ACESSÓRIOS |

| | |
|---|---|
| 3090 | CERCADINHO COM 7 PEÇAS, TIPO PISCINA DE BOLINHA (SEM BOLINHAS), FORMATO HEXAGONAL E DESMONTÁVEL, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA DE COURO ECOLÓGICO (COURÍSSIMO) |
| 3091 | CERCADINHO COM 7 PEÇAS, TIPO PISCINA DE BOLINHA (SEM BOLINHAS), FORMATO HEXAGONAL E DESMONTÁVEL, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA DE COURO ECOLÓGICO (COURÍSSIMO) |
| 3125 | CPU COM MEMORIA RAM 08 GB DDR3 1333 MHZ COMPATÍVEL, DISCO RÍGIDO 1000 GB SATA LL 7200 RPM, ; DRIVE DE GRAVADOR DE DVDRW SATA DUAL LAYER; GABINETE ATX COM FONTE ATX 300 WATTS;LEITOR DE CARTAO |
| 3188 | BEBEDOURO DE COLUNA, COM GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO E CHAPA ELETROZINCADA PINTADA NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS, BIVOLT |
| 3191 | SOPRO ASPIRADOR A GASOLINA SA260TKY 2 TEMPOS |
| 3361 | FILMADORA SONY FUJIOCA CCD TRV 108 |
| 3364 | CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL CANON, 18.000 MEGAPIXEL |
| 4150 | MOTOSERRA, MARCA STHIL, COR LARANJA, MODELO MS380 |
| 4151 | MOTOSERRA, MARCA STHIL, COR LARANJA, MODELO MS380 |
| 4186 | FOGÃO CHAMALUX DE MESA 4 BOCAS PRETO |
| 4217 | CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA INTERNA EM COMPENSADO, ESPUMA INJETADA 45MM ANATOMICA, REVESTIDO EM CORINO COR VERDE/CINZA |
| 4218 | CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA INTERNA EM COMPENSADO, ESPUMA INJETADA 45MM ANATOMICA, REVESTIDO EM CORINO COR VERDE/CINZA |
| 4286 | ARQUIVO MEDINDO 50X55X132CM COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA COM CHAVE EM MDP 18MM ACABAMENTO EM BP BORDAS PVC 180 GRAUS COR VERDE/CINZA, PUXADOR ABS ALUMINIZADO COR CINZA, COM PÉS DE METAL E SUPORTE NIVELADOR. |
| 4294 | LEITOR BIOMETRICO ENBIOSCAN-F ROLL |
| 4337 | ARMÁRIO ALTO |
| 4338 | COZINHA MODULADA |
| 4339 | MICROCOMPUTADOR |
| 4340 | MICROCOMPUTADOR |
| 4447 | SMARTPHONE, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - TELA 5,7"; -ANDROID 10; - PROCESSADOR (OCTA CORE); - MEMÓRIA INTERNA 32GB; - RAM 2GB; BATERIA 3000 MAH; - CAMERAS 13+2MPX / 5MPX; - DUALSIM - COR DO APARELHO: PRETO E/OU CINZA ITENS INCLUSOS: APARELHO CELULAR CARREGADOR CABO USB FONE DE OUVIDO EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO |
| 4737 | PIANO DIGITAL COM PEDAL COM INTERFACE DE CONTROLE. NÚMERO DE TECLAS: 88 TIPO: TECLADO COM PADRÃO DE MARTELO GRADUADO (GHS) SENSIBILIDADE AO TOQUE: DURO / MÉDIO / MACIO / FIXO PAINEL. IDIOMA: INGLÊS VOZES GERAÇÃO DE TOM: AMW STEREO SAMPLING NÚMERO DE POLIFONIA (MÁX.): 64 NÚMERO DE VOZES: 10 EFEITOS RESSONÂNCIA: SIM (QUATRO TIPOS) DUAL / LAYERS: SIM DUO: SIM. FUNÇÕES METRÔNOMO: SIM TEMPO RANGE: 32 – 280 TRANSPOR: -6 A 0,0 A +6 TUNING: 414,8 - 440,0 - 446,8 HZ. ARMAZENAMENTO E CONECTIVIDADE. CONECTIVIDADE: DC IN: DC IN 12 V FONES DE OUVIDO: PADRÃO PEDAL DE SUSTENTAÇÃO: SIM (MEIO PEDAL DISPONÍVEL COM FC3A OPCIONAL) PEDAL UNIT: NÃO MIDI: NÃO. SAÍDA AUX: NÃO. USB PARA HOSPEDAR: SIM. AMPLIFICADORES E ALTO-FALANTES. AMPLIFICADORES: 6 W X 2. CAIXAS DE SOM: 12 CM X 2 FONTE DE ENERGIA: PA-150B- CONSUMO DE ENERGIA: 6 W (USANDO O ADAPTADOR DE ENERGIA PA-150). FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: SIM. DIMENSÕES E PESO. LARGURA: 1326 MM. ALTURA: 154 MM. PROFUNDIDADE: 295 MM PESO: 11,5 KG. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: MUSIC REST: SIMPEDAL/PEDAL:SIM ADAPTADOR AC: PA-150B. |
| 4767 | CENTRIFUGA DE ROUPAS. POTÊNCIA 170W. TIMER DE 5 MINUTOS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. CAPACIDADE PARA 15 KG DE ROUPAS MOLHADAS E 5KG DE ROUPAS SECAS. ABERTURA DO CESTO EXTRAGRANDE. COM GRADE DE PROTEÇÃO. PORTA CORDÃO. CESTO DE INOX. SISTEMA DE SEGURANÇA. COR BRANCA. TENSÃO/VOLTAGEM: 110V. GARANTIA DE 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 79 X 43 X 43. COM PÉS ANTIDERRAPANTES |
| 4777 | COMBO ESTRADO PLASTICO 50X50X03, COR PRETO - 50 UNIDADES |
| 4788 | DETECTOR FETAL |
| 4791 | DETECTOR FETAL |
| 4792 | DETECTOR FETAL |
| 4793 | KIT REGUA ANTROPOMETRICA - 6 UNIDADES |
| 4794 | KIT LANTERNA CLINICA - 20 UNIDADES |

Art. 2º. Fica determinada à Coordenadoria do Patrimônio Público a execução das medidas necessárias para a devida baixa dos bens moveis descrito no *caput* do artigo 1º no Patrimônio Público do Município de Renascença.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**3418E1EF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### HOMOLOGAÇÃO PREGAO 59

**HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2024**
**PROCESSO N.º 471/2024**

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 059/2024**, cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONVÊNIO Nº 202402026 REFERENTE AO PLANO " PARANÁ MAIS CIDADES III".** Está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

| BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | 01 (um) kit com 25 unidades de computadores (CPU, monitor, teclado e mouse) com especificação mínima de 8 GB Memória RAM, Armazenamento SSD 256 GB e Monitor LCD 21 Polegadas). | AIOX | | KIT | 1,00 | 51.200,00 | 51.200,00 |
| OTAL | | | | | | | | 51.200,00 |

Reserva do Iguaçu/PR, 02 de dezembro de 2024

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Lima Dos Santos
**Código Identificador:**163B927B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 255/2024**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ** | | | | | | |
| **PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO** | | | | | | |
| **CNPJ: 01.612.413/0001-90** | | | | | | |
| **Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr** | | | | | | |
| **FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057** | | | | | | |
| **ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA** | | | | | | |
| **DIÁRIA N°.255/2024** | | | | | | |
| (campo de preenchimento pela contabilidade) | | | | | | |
| Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS | | | | | CPF:042.658.179-20 | |
| Função: MOTORISTA | | | | | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE | |
| Município de destino: CURITIBA | | | | | | |
| Local do Evento: HOSPITAL DE CLINICAS | | | | | | |
| Saída: 08/11/2024 | | | | | Chegada: 08/11/2024 | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTE. | | | | | | |
| **CÁLCULO DAS DIÁRIAS** | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: | | | Valor Unitário da Diária: R$ | | | |
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | | | Valor Unitário da Diária: R$225,00 | | | |
| Valor Total das Diárias: R$225,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

**Rio Branco do Ivaí, 29 de NOVEMBRO de 2024.**

_____
Servidor Solicitante

**AUTORIZAÇÃO**
**Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.**

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**AA835C27

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA EXERCÍCIO 2025**

***• APRESENTAÇÃO***

O presente Plano de Contratações Anual corresponde à relação de bens/serviços de uso contínuo que o município planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2025. O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades dos setores que integram o município. Pretende-se ainda, que o Plano de Contratações Anual (PCA) se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2025, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais. Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

***• OBJETIVOS***

Estabelecer os parâmetros que nortearão os processos de compras promovidos pelo município de Rio Negro/Pr, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns;
Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços;
Viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração;
Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;
Estimular o planejamento das aquisições realizadas por este órgão;
Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais.

***• REGULAMENTAÇÃO***

A Administração Pública está vinculada aos princípios constitucionais expressos no art. 37, da Carta Constitucional de 1988, entre os quais se destaca o princípio da eficiência que impõe à Administração direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar desperdícios e garantir maior rentabilidade social.
Além da legislação constitucional supracitada, com base na Lei municipal nº 3.274/2023 o Plano Anual de Compras é regulamentado pelo Decreto n° 151/2023. O planejamento das licitações e contratações do Município de Rio Negro/Pr se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

***• DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS***

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos à serem licitados, a justificativa resumida, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame ou pesquisa mercadológica para, possível, renovação contratual.
Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que este município estará revisando todos os itens, de modo a buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.
Para os processos licitatórios a secretarias municipais deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições.

**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR**
***EXERCÍCIO DE 2025***

**NOVAS AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES**

| ITEM | OBJETO | JUSTIFICATIVA RESUMIDA | PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO (MÊS/ANO) |
|---|---|---|---|
| 1 | Aquisição de um veículo | Necessidade de movimentação do Chefe do Poder Executivo em viagens contínuas pelo Município, pelo Estado e fora do Estado em prol do interesse público. | 1º SEMESTRE |
| 2 | Pavimentação da Rua Afonso Nentwig. | Necessário para melhorar a infraestrutura e urbanização do município | 1º SEMESTRE |
| 3 | Contratação de empresa para prestação de serviços de Agente de Apoio | Necessária para suprir a demanda de equipe de apoio administrativo e pedagógico, garantindo a organização e eficiência das atividades escolares. | 1º SEMESTRE |
| 4 | Contratação de empresa especializada na reforma e melhorias do prédio da Escola Ricardo Nentwig. | Necessária a reforma no prédio que irá atender nova demanda da Secretaria de Educação e adequação para atender demanda de vagas integrais da Pré Escola. | 1º SEMESTRE |
| 5 | Contratação de empresa especializada na construção de Creche e Escola de Educação Infantil no Bairro Estação Nova, Rio Negro, Paraná, FNDE- creche Tipo 1.de creche padrão FNDE Tipo 1. | Necessária à construção da creche para expansão da rede pública educacional, ampliando o número de vagas para a etapa de educação infantil da educação básica. | 1º SEMESTRE |
| 6 | Contratação de empresa para revitalizar parte do Centro Histórico da Praça João | Necessário à reforma e revitalização para manter as características do local e evidenciar esse importante ponto turístico do município | 1º SEMESTRE |
| 7 | Contratação de empresa para reforma e aquisição de placas de sinalização turísticas no município | Necessidade da contratação para manutenção das placas e confecções de novas para sinalização turística | 1º SEMESTRE |
| 8 | Contratação de empresa para elaborar e construir mirante no parque do seminário | Necessidade da construção para fomentar o turismo local, sendo mais um atrativo para os visitantes. | 1º SEMESTRE |
| 9 | Serviço de turismo para a terceira idade | Visa oferecer experiências de lazer e bemestar para os idosos, promovendo a socialização, a qualidade de vida e o engajamento em atividades recreativas. Esses serviços são essenciais para enriquecer a vida dos idosos, proporcionando momentos de lazer e descobertas culturais, além de contribuir para a sua saúde física e mental. | 1º SEMESTRE |
| 10 | Contratação de palestrantes e formações continuadas. | Necessidade de oferecer capacitação/formação continuada aos servidores da educação, atendendo a legislação (LDB e Plano de Carreira). | DURANTE O ANO |
| 11 | Contratação de agentes culturais | Necessária contratação de artistas regionais, os incentivando em sua arte seja ela em forma de música ou dança e outros tipos de apresentações, para entreter o público que prestigia os eventos | DURANTE O ANO |
| 12 | Aquisição de certificados digitais | Necessidade da aquisição devido à exigência de órgãos externos exigirem a assinatura digital | DURANTE O ANO |
| 13 | Contratação de serviços de sepultamento | Contratação dos serviços é necessário, devido ao município não possuir no quadro de servidores, pessoal para executar este tipo de serviço. Serviço esse essencial não havendo a possibilidade de descontinuidade. | JANEIRO/2025 |
| 14 | Contratação de serviços e locação de equipamentos para eventos | Necessidade da contratação será para utilização em eventos promovidos pelas secretarias. | JANEIRO/2025 |
| 15 | Aquisição de apostilas para o projeto SuperAção | Aquisição se faz necessária para atender em forma de recomposição de aprendizagem. | JANEIRO/2025 |
| 16 | Aquisição de material de copa, cozinha, higiene e limpeza. | Necessidade da contratação será para manter a limpeza em todos os ambientes e em pleno funcionamento. | JANEIRO/2025 |
| 17 | Aquisição de material de laboratório | Necessidade da aquisição para dar continuidade na realização de exames bioquímicos. | JANEIRO/2025 |
| 18 | Iluminação do Campo Suíço | Necessidade do serviço para atender a demanda de público que utiliza do espaço. | FEVEREIRO/2025 |
| 19 | Contratação de serviços de manutenção de bebedouros e purificadores. | Necessidade do serviço para manter os bebedouros dos espaços e boas condições de uso e higiene | FEVEREIRO/2025 |
| 20 | Aquisição de computadores e Notebooks | Necessidade da aquisição devido a substituição de equipamentos das secretarias a fim de oferecer mais agilidade para execução dos trabalhos realizados diariamente em todos os departamentos da Prefeitura. | FEVEREIRO/2025 |
| 21 | Contratação de serviços de instalação e manutenção das câmeras | Contratação essencial para que se mantenha o sistema de câmeras de segurança em pleno funcionamento proporcionando maior segurança, dotando de um sistema seguro e eficaz. | FEVEREIRO/2025 |
| 22 | Contratação de empresa para locação de micro ônibus e ônibus | Necessário para atender as demandas das secretarias, dando suporte as diversas atividades e projetos desenvolvidos no município. | MARÇO/2025 |
| 23 | Aquisição de material odontológico | Necessidade da aquisição é devido esses materiais são encaminhados para as unidades de saúde que disponibilizam atendimento odontológico para toda população | MARÇO/2025 |
| 24 | Aquisição de formulário Nota de Produtor | Necessidade da aquisição para a distribuição aos produtores rurais | MARÇO/2025 |
| 25 | Aquisição e instalação de toldos de zinco | Necessidade de adequação de toldos nas Unidades Escolares. Instalação de novos onde se fazem necessários e manutenção dos existentes. | MARÇO/2025 |
| 26 | Contratação de empresa para pintura do Estádio Ervino Metzger | Necessário para a manutenção do espaço | MARÇO/2025 |
| 27 | Aquisição de Academia Calestênica | Necessária a aquisição para atender o público que busca para atividade física os equipamento de calestenia | MARÇO/2025 |
| 28 | Aquisição de Artefatos de Concreto | Necessidade da aquisição dos materiais para manter as vias públicas e espaços | MARÇO/2025 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | públicos | |
| 29 | Aquisição de peças e mão de obra para o trator Husquarna | Necessidade de manutenção do equipamento | MARÇO/2025 |
| 30 | Aquisição de Peças e mão de obra para as Roçadeiras, Podadores, Sopradores e afins. | Necessidade de manutenção dos equipamentos | MARÇO/2025 |
| 31 | Aquisição de peças e mão de obra para ônibus escolares | Necessidade de manter a frota em condições de segurança e em bom estado de funcionamento necessita a realização de manutenção periódica, preventiva e corretiva. | ABRIL/2025 |
| 32 | Aquisição de tintas e materais de pintura | Necessidade da aquisição dos materiais para manter os espaços públicos e vias. | ABRIL/2025 |
| 33 | Aquisição de materiais elétricos | Necessidade da aquisição dos materiais para manter os espaços públicos. | ABRIL/2025 |
| 34 | Locação de caminhão basculante | Locação para atender as demandas das Secretarias de Agricultura e Obras | ABRIL/2025 |
| 35 | Aquisição de materail hidráulicos | Necessidade da aquisição dos materiais para manter os espaços públicos | ABRIL/2025 |
| 36 | Aquisição de madeiras para construção em geral | Necessidade da aquisição dos materiais para manter os espaços públicos | ABRIL/2025 |
| 37 | Aquisição de mudas e sementes de flores | Necessidade de aquisição para paisagismo das praças, avenidas e canteiros | ABRIL/2025 |
| 38 | Aquisição de material de construção | Necessidade da aquisição dos materiais para manter os espaços públicos | ABRIL/2025 |
| 39 | Contratação de serviços Pneumáticos | Necessário para atender a demanda da frota municipal, contribuindo para que os veículos utilizados estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação. | MAIO/2025 |
| 40 | Aquisição de veículo – Secretaria de Esporte | Necessário para atender os programas e projetos da Secretaria de Esporte viabilizando o transporte dos professores e técnicos bem como de equipamentos técnicos | MAIO/2025 |
| 41 | Aquisição de massa asfáltica CBUQ | Aquisição se faz necessária para manutenção das estradas e vias | MAIO/2025 |
| 42 | Confecção de calçadas | Proporcionar segurança e pradonização aos pedestres garantindo boas condições de acessibilidade | MAIO/2025 |
| 43 | Contratação de empresa para manutenção bloco sextavado. | Contratação necessária para manutenção das estradas e vias | MAIO/2025 |
| 44 | Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos. | Necessidade de aquisição para o melhor funcionamento e atendimento das secretarias e munícipes usuários dos espaços do município. | MAIO/2025 |
| 45 | Contratação de exames de ultrassonografia | Contratação dos serviços para atendimento aos usuários da rede pública municipal | MAIO/2025 |
| 46 | Contratação de exames radiografia e espirometria | Contratação dos serviços para atendimento aos usuários da rede pública municipal | MAIO/2025 |
| 47 | Aquisição de bloqueador solar | Necessário à aquisição para proteção dos servidores municipais que estão frequentemente expostos aos raios solares | MAIO/2025 |
| 48 | Aquisição de material de processamento de dados | Necessidade da aquisição do material com a finalidade manter em adequado funcionamento as atividades das secretarias. | JUNHO/2025 |
| 49 | Aquisição de lanches | Aquisição se faz necessária para eventos programados pelas Secretarias | JUNHO/2025 |
| 50 | Aquisição de óculos de grau | Necessário o fornecimento de óculos aos munícipes cadastrado no PAMS – Programa de Assistência Municipal a Saúde Lei 1761/2007 | JUNHO/2025 |
| 51 | Aquisição de EPI's | Aquisição de material de proteção individual destinados à proteção dos servidores contra riscos os quais se fazem presentes em todo o momento em muitas das atividades desempenhadas | JUNHO/2025 |
| 52 | Contratação de Serviços de arbitragem | Necessidade da contratação para desenvolver e auxiliar nas atividades, projetos e eventos ao decorrer do ano. | JUNHO/2025 |
| 53 | Serviços de vulcanização de pneus | Necessária para atender a demanda da frota municipal, contribuindo para que os veículos utilizados estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação. | JUNHO/2025 |
| 54 | Aquisição de Sêmen e Nitrogênio | Necessidade de aquisição para a realização de inseminação artificial conforme a Lei Municipal 1894/2009. | JUNHO/2025 |
| 55 | Contratação de empresa para organização, divulgação e realização da Festa da Colonização, em comemoração aniversário de emancipação política de Rio Negro/PR. | Necessidade da contratação para organização, divulgação e realização a festa do município. | JUNHO/2025 |
| 56 | Contratação de empresa para projeto e execução de decoração natalina | Necessidade da contratação para embelezar a cidade atraindo mais visitantes ao município, o que impacta positivamente o comércio local, promovendo o desenvolvimento econômico e tornando Rio Negro um destino atraente durante o período natalino, impulsionando o setor de turismo e gerando receitas para a economia local. | JUNHO/2025 |
| 57 | Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas | Para atendimento as famílias carentes que recorrem ao PAMS - Programa de Assistência Municipal à Saúde | JUNHO/2025 |
| 58 | Construção da 4ª Etapa do Centro de Eventos | Necessário revitalizar o local para promoção de eventos e atender a população que usará o espaço para diversão e entreterimento. | 2º SEMESTRE |
| 59 | Pavimentação das Ruas: Jose Hirt, Elysio A. W. Von Lisingen, Rua Francisco Frade, Adolfo Wolf e Marcirio Tadeu Fernandes | Necessário para melhorar a infraestrutura e urbanização do município | 2º SEMESTRE |
| 60 | Pavimentação das Ruas: Exp. Luiz Stoeberl, Mal. Deodoro da Fonseca, Henique Stalke | Necessário para melhorar a infraestrutura e urbanização do município | 2º SEMESTRE |
| 61 | Contratação de empresa especializada na reforma e melhorias do prédio da Escola Nossa Senhora Aparecida | Necessária a reforma no prédio que ficará vazio para atender nova demanda da Secretaria de Educação e adequação para atender demanda de vagas integrais da rede municipal | 2º SEMESTRE |
| 62 | Aquisição de barracões pré-moldados | Necessidades emergentes e estruturais do município, conforme previsto pela Lei Municipal Nº 3.239/2022 que estabelece as diretrizes para a aquisição de imóveis e bens. | 2º SEMESTRE |
| 63 | Aquisição de combustível distrito do Lageado | Necessário para atender as demandas das secretarias, nas diversas atividades desenvolvidas no município. | JULHO/2025 |
| 64 | Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar | Para a alimentação escolar nas unidades da rede Municipal | JULHO/2025 |
| 65 | Serviços mecânicos e aquisição de peças para caminhões e máquinas pesadas | Necessário para manutenção dos caminhões e máquinas utilizados nas atividades desenvolvidas pelo município. | JULHO/2025 |
| 66 | Contratação de serviços de torno e solda para veículos pesados | Serviços necessários para a manutenção dos Veículos Pesados | JULHO/2025 |
| 67 | Aquisição de mangueiras hidráulicas e conexão | Necessidade para manutenção dos Veículos Pesados | JULHO/2025 |
| 68 | Aquisição de chapas de aço | Serviços necessários para a manutenção dos Veículos Pesados | JULHO/2025 |
| 69 | Contratação de mão de obra mecânica e aquisição de peças para veículos leves | Necessários para a manutenção dos veículos leves da frota | JULHO/2025 |
| 70 | Aquisição de materais e equipamento de videomonitoramento | Necessários para a manutenção e estruturação da central de videomonitoramento | JULHO/2025 |
| 71 | Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias | Necessidade da aquisição para manter o funcionamento das atividades nas secretarias | JULHO/2025 |
| 72 | Contratação de clínicas para castração de espécies caninas | Necessidade de controle da procriação de espécie canina, dos animais em situação de rua ou dos que seus tutores são de baixa renda. | JULHO/2025 |
| 73 | Contratação de exames laboratoriais de análises clínicas | Contratação dos serviços para atendimento aos usuários da rede pública municipal | JULHO/2025 |
| 74 | Contratação de lavação de veículos | Necessária para conservação e higiene da frota de veículos pertencentes ao Município | JULHO/2025 |
| 75 | Aquisição de material esportivo | Necessidade da aquisição dos materiais esportivos para as associações comunitárias e para utilização da secretaria. | JULHO/2025 |
| 76 | Aquisição de leite, dieta enteral e suprimentos nutricionais. | Para atendimento as famílias carentes que recorrem ao PAMS - Programa de Assistência Municipal à Saúde | AGOSTO/2025 |
| 77 | Aquisição de cargas de oxigênio | Necessidade de cargas de oxigênio para uso nas ambulâncias e pacientes | AGOSTO/2025 |
| 78 | Aquisição de baterias automotivas | Aquisição necessária para a manutenção dos veículos da frota | AGOSTO/2025 |
| 79 | Aquisição de medicamentos | Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita aos usuários da Secretaria de Saúde | AGOSTO/2025 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 80 | Aquisição de rações para cães | Aquisição será destinada aos cães que estão sob-responsabilidade do município. | AGOSTO/2025 |
| 81 | Contratação de empresa para pequenos reparos | Contratação de empresas para realização de serviços de pequenos reparos e manutenção nos prédios públicos. | AGOSTO/2025 |
| 82 | Contratação de interpretes de libras | Contratação dos serviços de intérpretes em palestras e eventos | AGOSTO/2025 |
| 83 | Contratação de empresa para serviço de transporte de pacientes | Necessário para transporte de usuários do SUS para tratamento fora do município | AGOSTO//2025 |
| 84 | Aquisição de uniformes | Necessário à aquisição para servidores onde é indispensáveis á utilização dos mesmos | SETEMBRO/2025 |
| 85 | Aquisição de grama com plantio | Para realizar o paisagismo, visando à conservação e ornamentação dos espaços públicos. | SETEMBRO/2025 |
| 86 | Contratação de empresa para limpeza de caixas d'água, fossas e dedetização e desratização. | Serviço necessário, pois visa oferecer aos servidores e a população em geral usuária dos espaços públicos um ambiente higiênico. | SETEMBRO/2025 |
| 87 | Aquisição de concreto usinado | Aquisição se faz necessária para manutenção das calçadas, vias e obras. | SETEMBRO/2025 |
| 88 | Material Educativo e Esportivo | Aquisição dos materiais para utilização nas unidades escolares | SETEMBRO/2025 |
| 89 | Aquisição de cestas básicas | Para atendimento as famílias carentes atendidas pelo SUAS. | SETEMBRO/2025 |
| 90 | Aquisição de parques infantis | Necessidade da aquisição para estimular as crianças, favorecer o desenvolvimento de habilidades sociais como a empatia e companheirismo, também é uma maneira de se exercitarem e saírem da zona de sedentarismo. | SETEMBRO/2025 |
| 91 | Aquisição de persianas | Necessidade desta aquisição para controle da luminosidade e proteção dos espaços públicos. | OUTUBRO/2025 |
| 92 | Contratação de empresa para impressão do Livro Entre Caminhos | Serviço necessário para a publicação da arte feita pelos alunos das escolas municipais incentivando os mesmo a desenvolver sua criatividade | OUTUBRO/2025 |
| 93 | Aquisição de Mobiliários FNDE para Unidades Escolares | Necessidade de troca/substituição de mobiliários nas unidades escolares e para mobiliar as novas unidades | OUTUBRO/2025 |
| 94 | Aquisição de material de expediente | Necessidade dos materiais para manter em adequado funcionamento as atividades das secretarias. | OUTUBRO/2025 |
| 95 | Aquisição de substrato para produção de mudas | Necessidade da aquisição para produção de mudas de árvores nativas no viveiro municipal | OUTUBRO/2025 |
| 96 | Contratação de exames anatomos patológicos | Contratação dos serviços para atendimento aos usuários da rede pública municipal | OUTUBRO/2025 |
| 97 | Contratação de exames e consultas especializadas | Contratação dos serviços para atendimento aos usuários da rede pública municipal | OUTUBRO/2025 |
| 98 | Contratação de empresa para elaboração do relatório anual de Lavra | Necessidade de elaboração do relatório de lavras para as saibreiras do Município que é obrigatório e deve ser feita anualmente para manter o titulo de exploração no DNPM | OUTUBRO/2025 |
| 99 | Contratação de empresa para projetos de engenharia de asfalto | Contratação necessária para atender a demanda de projetos para pavimentação | NOVEMBRO/2025 |
| 100 | Aquisição de pneus e afins | Necessário para atender a demanda da frota municipal, contribuindo para que os veículos utilizados estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação. | NOVEMBRO/2025 |
| 101 | Aquisição de material hospitalar | Necessidade da aquisição será que estes materiais são encaminhados para as unidades de saúde que disponibilizam atendimento médico hospitalar a toda população. | NOVEMBRO/2025 |
| 102 | Aquisição de medalhas e troféus | Necessidade da aquisição para fornecer aos participantes do eventos de competição e motivar a participação. | NOVEMBRO/2025 |
| 103 | Aquisição de óleos lubrificantes e afins | Necessária para promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos e máquinas da frota municipal. | NOVEMBRO/2025 |
| 104 | Contratação de funilaria e solda veículos leves | Necessidade da contratação tem como intuito manter os veículos da frota municipal em perfeitas condições de uso e com mais tempo de durabilidade, mantendo a conservação e manutenção adequada do patrimônio público. | NOVEMBRO/2025 |
| 105 | Aquisição de lâminas e parafusos | Necessidade da contratação justifica-se para que as máquinas estejam regulares para realizar a manutenção das estradas e vias. | NOVEMBRO/2025 |
| 106 | Aquisição de ataduras e compressas | Necessidade da contratação dos materiais médicos classificados como têxteis fazem parte do rol de itens atualmente necessários a proteção de todos os pacientes. | NOVEMBRO/2025 |
| 107 | Contratação de Serviços de conserto pneus no Distrito do Lageado | Necessidade da contratação fica restrita ao Distrito do Lageado, com um raio, justifica tanto pela economicidade onde o serviço sendo prestado de forma próxima das referidos veículos os quais dependentes deste serviço. | NOVEMBRO/2025 |
| 108 | Contratação de serviços de transporte de máquinas pesadas | Necessidade da contratação se faz necessário o transporte de equipamentos pesados, para que haja agilidade nos atendimentos, sem onerar o município com equipamentos quebrados por percorrem longas distâncias. | NOVEMBRO/2025 |
| 109 | Aquisição de kits escolares | Necessidade de aquisição para distribuição aos alunos e professores | NOVEMBRO/2025 |
| 110 | Aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio. Acondicionados em sacos | Necessidade da aquisição para manutenção das estradas e vias deste município | NOVEMBRO/2025 |
| 111 | Aquisição de placas de sinalização de trânsito | Necessário para a utilização nas estradas e vias. | DEZEMBRO/2025 |
| 112 | Aquisição de refeições para confraternização dos integrantes das Associações de Moradores | Promover a integração e fortalecer o relacionamento entre os diversos grupos comunitários. Este encontro visa reconhecer o trabalho e o empenho dos membros dessas associações, que desempenham um papel crucial no desenvolvimento e na melhoria da qualidade de vida em nossas comunidades. | NOVEMBRO/2025 |
| 113 | Aquisição de combustíveis para a sede do município | Necessidade da contratação será para manter a frota municipal regularmente abastecida, para dar continuidade ao trabalho em diversas áreas de atuação. | NOVEMBRO/2025 |
| 114 | Aquisição de redutor líquido - Arla | Aquisição se faz necessária para manutenção dos veículos, reduzindo os gazes poluentes emitidos na atmosfera. | NOVEMBRO/2025 |
| 115 | Aquisição de materiais rochosos para manutenção de vias | Aquisição se faz necessária para manutenção de estradas e vias | NOVEMBRO/2025 |
| 116 | Contratação de empresa para serviços de Papai Noel | Necessário a contratação para a participação da figura do Papai Noel nos eventos natalinos do município | NOVEMBRO/2025 |
| 117 | Contratação de atendimentos especializados de Fonoaudiologia e Terapeuta Ocupacional. | Necessário contratação de empresa com profissionais com desejável especialização e/ou experiência em atendimentos a crianças com TEA, tendo conhecimento no raciocínio clínico para a realização de avaliação e desenvolvimento de plano de tratamento para pacientes com TEA – transtorno do espectro autista. | NOVEMBRO/2025 |
| 118 | Aquisição de material gráfico | Necessidade de aquisição de Materiais Gráficos, que serão utilizados para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos nas Secretarias. | DEZEMBRO/2025 |
| 119 | Aquisição de extintores e recargas | Necessidade da contratação é que o extintor é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate ao incêndio, a recarga se faz necessária para que o equipamento mantenha sua eficiência. | DEZEMBRO/2025 |
| 120 | Aquisição de gás GLP | Necessidade da contratação se faz para o preparo de refeições | DEZEMBRO/2025 |
| 121 | Aquisição de utensílios de cozinha | Necessário para repor os materiais utilizados nos espaços onde é preparado refeições. | DEZEMBRO/2025 |

**PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS**

| ITEM | OBJETO | CONTRATO VIGENTE ATÉ | JUSTIFICATIVA RESUMIDA | PERÍODO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada na administração de estágios para estudantes | 04/04/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Janeiro/2025 |
| 02 | Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Equitação Terapêutica (Equoterapia) | 08/04/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Janeiro/2025 |
| 03 | Contratação de transporte de servidores para a localidade da | 11/04/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos | Janeiro/2025 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fazendinha. | | serviços | |
| | Passagens de ônibus para transporte de pessoas carentes. | 19/04/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Janeiro/2025 |
| 04 | Contratação de serviços funerários | 30/04/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Janeiro/2025 |
| | Locação de imóvel para funcionamento do espaço TEA | 01/05/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Fevereiro/2025 |
| 05 | Contratação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes com atendimento tático | 15/05/2024 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Fevereiro/2025 |
| 06 | Serviço de coleta, triagem e destinação final de materiais recicláveis. | 15/06/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Fevereiro/2025 |
| 07 | Contratação de empresa para execução de serviço de auditoria de serviços da saúde. | 26/06/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Março/2025 |
| 08 | Contratação de empresa para serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná | 18/06/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Março/2025 |
| 09 | Contratação de empresa para serviços contínuos de serventes | 01/07/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Abril/2025 |
| 10 | Contratação de empresa para serviços contínuos de cozinheira | 01/07/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Abril/2025 |
| 11 | Contratação de empresa para serviços contínuos de recepcionistas | 01/07/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Abril/2025 |
| 12 | Contratação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular. | 01/07/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Abril/2025 |
| 13 | Locação de imóvel para uso do Conselho Tutelar | 01/07/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Abril/2025 |
| 14 | Aquisição de marmitas para os servidores do SAMU. | 14/07/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos 09serviços | Abril/2025 |
| 15 | Contratação de serviços de lavagem de roupa hospitalar | 27/07/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Abril/2025 |
| 16 | Locação de imóvel para o funcionamento do CAPS | 29/07/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Abril/2025 |
| 17 | Contratação de Seguro veicular | 31/08/2025 | A contratação busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante. | Maio/2025 |
| 18 | Locação de imóvel para funcionamento do CREAS | 23/08/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Maio/2025 |
| 19 | Contratação de sistema de gestão para o Imposto Territorial Rural - ITR | 23/08/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Maio/2025 |
| 20 | Contratação empresa para execução de serviços de limpeza das áreas livres da rede municipal de ensino | 01/08/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Maio/2025 |
| 21 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet | 01/09/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Maio/2025 |
| 22 | Contratação de empresa para manutenção básica de baixa complexidade nos equipamentos de retransmissão de sinais de TV, deste município. | 01/09/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Junho/2025 |
| 23 | Software de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública – Banco de Preços. | 05/09/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Junho/2025 |
| 24 | Contratação de empresa para serviços de correspondência | 09/09/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Junho/2025 |
| 25 | Contratação de empresa operadora de serviços de telefonia móvel | 26/09/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Junho/2025 |
| 26 | Contratação de empresa para serviços de telefonia IP | 25/09/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Junho/2025 |
| 27 | Serviço de transporte de pacientes | 06/10/2025 | Considerando que as manutenções da frota passa por um desgaste natural por causa de uso severo diariamente, acabam ficando parados na oficina, para não prejudicar tratamentos, exames de paciente se faz necessária a contratação | Julho/2025 |
| 28 | Contratação de serviços de inclusão de registros de débito na base do serviço central de proteção ao crédito – SCPC | 16/10/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Julho/2025 |
| 29 | Contratação de empresa para ministrar aulas de karatê nas unidades escolares | 17/10/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Julho/2025 |
| 30 | Serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação online dos atos oficiais do município em meio eletrônico digital de acesso público. | 20/10/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Julho/2025 |
| 31 | Contratação de empresa para manutenção dos cronotacógrafos | 21/10/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Julho/2025 |
| 32 | Serviço de transporte de servidores e munícipes | 31/10/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Julho/2025 |
| 33 | Locação do Sistema Traz Valor para orçamentação eletrônica de itens para a Frota Municipal. | 01/11/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Julho/2025 |
| 34 | Licenciamento e prestação de serviços para utilização de sistema de gestão pública, compreendendo: locação de sistema de gestão, serviços de manutenção tecnológica, implantação, migração de dados e capacitação. | 26/04/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Janeiro/2025 |
| 35 | Contratação de empresa para serviços de publicação em jornal do estado de grande circulação | 17/11/2025 | Necessidade de continuidade da execução ds serviços para atender a legislação | Agosto/2025 |
| 36 | Contratação de empresa para serviços de cuidador de cães | 25/11/2023 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Agosto/2025 |
| 37 | Contratação de serviços de emissão de cópias reprográficas | 29/11/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Agosto/2025 |
| 38 | Serviço de tratamento e de recuperação para dependentes químicos em regime residencial de caráter transitório | 30/11/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Agosto/2024 |
| 39 | Locação de Imóvel para funcionamento da sub prefeitura. | 04/12/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Agosto/2025 |
| 40 | Contratação de empresa especializada para implantação de geotecnologia, atualização de dados no cadastro técnico multifinalitário e aerolevantamento. | 16/12/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Setembro/2025 |
| 41 | Contratação de transporte coletivo para atender a linha da localidade da Fazendinha | 15/12/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Setembro/2025 |
| 42 | Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das vias públicas, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários. | 16/12/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Setembro/2025 |
| 43 | Serviço de transporte escolar | 01/01/2026 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Setembro/2025 |
| 44 | Contratação de empresa para locação de impressoras | 01/01/2026 | A contratação faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos | Setembro/2025 |
| 45 | Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final licenciada dos resíduos dos serviços da | 06/01/2026 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Outubro/2025 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | saúde. | | | |
| 46 | Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza da área livre dos imóveis pertencentes às secretarias municipais. | 20/01/2026 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Outubro/2025 |
| 47 | Contratação de Serviço Coleta, Transporte e Destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares devidamente licenciados. | 01/02/2026 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Novembro/2025 |
| 48 | Licença para uso do aplicativo "GOVFÁCIL" | 22/03/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Dezembro/2025 |
| 49 | Aquisição de vales transportes para os servidores | 26/01/2025 | Permitir a continuidade da prestação dos serviços | Janeiro/2025 |

***• CONCLUSÃO***

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas do município.
Objetiva-se também melhorar o atendimento as necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.
Busca-se também o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, para acesso ao público, para que todos tenham conhecimento do planejamento das contratações que serão feitas para o ano corrente.
O presente documento está sujeito a adequações e alterações, e servirá com um instrumento norteador para o aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

***Rio Negro, 2 de dezembro de 2024.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

***LISANDRO JOSÉ LORENA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

***MARCIA ADRIANE ALVES***
Diretora do Departamento de Licitações e Compras

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**2F0C1CB4

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL Nº 211/2024**

**GABARITO PROVISÓRIO**
**Edital nº 193, de 6 de novembro de 2024.**

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, o GABARITO PROVISÓRIO do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 193, de 6 de novembro de 2024, para contratação temporária de profissional do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, **no intuito de atender necessidade temporária** e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.
**I – GABRITO PROVISÓRIO**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **02** | **03** | **04** | **05** | **06** | **07** | **08** | **09** | **10** |
| C | D | C | C | A | D | C | A | A | A |
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| D | A | C | A | A | C | A | A | A | C |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** |
| B | A | C | C | D | D | C | A | D | D |

**II - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**
Fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **11. DOS RECURSOS**, do Edital nº 193, de 2024:

**11. DOS RECURSOS**
**11.1 Somente será admitido recurso para:**
**11.1.1 indeferimento da inscrição;**
**11.1.2 gabarito da prova objetiva;**
**11.1.3 recontagem de pontos da prova de títulos;**
**11.2 O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).**
**11.3 Serão indeferidos os recursos:**
**11.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;**
**11.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;**
**11.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste edital;**
**11.3.4 cujo teor desrespeite a comissão.**

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br>.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a homologação final das inscrições através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br
***Rio Negro, 2 de dezembro de 2024.***

***CHRISTIAN DE ASSIS***
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**559EFE90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 436/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 183/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA - GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ MULLER.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UN | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS IMÓVEIS - Serviços a serem executados na Quadra de Esportes José Muller. - Pintura de demarcação da quadra poliesportiva com tinta epoxi, 8 cm de largura. - Pintura de demarcação da quadra poliesportiva com tinta epoxi, 8 cm de largura. - Pintura com verniz poliuretanao, 2 demãos (piso da quadra) Limpeza final da obra | 45.520,91 | CONSTRUTORA OCV LTDA |

Rio Negro, 29 de novembro de 2024 -

***JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**214C5DD5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ALTERAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL- LIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 093/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar *Sub Judice*Processos nº: 0008177-36.2024.8.16.0148da candidata ANDREIA CRISTINA BELINOVSKI ANSELMO do Concurso 001/2024.

**Art. 1º**Consta no Anexo Único deste Edital a Classificação Final do cargo **Assistente Social** *Sub Judice*. Ou seja, os candidatos podem voltar as posições original após julgamento e/ou revogação da liminar.

**Art. 2º**As demais classificações permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,04 de dezembro de 2024.

***WILSON SOCIO JUNIOR***
Presidente Comissão

**ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSRIÇÃO | PO | PT | NF | CLASSIF. FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente Social | ANGELA CRISTINA LOPES | 014.703.282-70 | 88,90 | 5,50 | 94,40 | 1 |
| Assistente Social | VÂNIA JESSICA DA SILVA | 014.703.330-80 | 84,20 | 8,00 | 92,20 | 2 |
| Assistente Social | NELMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO GALLI | 014.703.233-26 | 82,50 | 8,00 | 90,50 | 3 |
| Assistente Social | MARCELA OLDEMBERG SEGRETTI VELTRE | 014.703.329-31 | 87,20 | 2,50 | 89,70 | 4 |
| Assistente Social | SORAYA DE PAULA GARCIA DE CAMPOS | 014.703.319-01 | 84,20 | 5,00 | 89,20 | 5 |
| Assistente Social | LUIZA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA | 014.703.248-26 | 83,80 | 5,00 | 88,80 | 6 |
| Assistente Social | MONICA SCHULTZE | 014.703.239-07 | 88,70 | | 88,70 | 7 Revogado |
| Assistente Social | ANDREIA CRISTINA BELINOVSKI ANSELMO | 014.703.147-93 | 83,60 | 5,00 | 88,60 | 8 *Sub Judice* |
| Assistente Social | VANESSA DE CASSIA ESTÁBELE | 014.703.206-97 | 85,70 | 2,50 | 88,20 | 9 |
| Assistente Social | JAQUELINE NATÁLIA DE ALMEIDA DUARTE | 014.703.171-84 | 85,70 | 2,50 | 88,20 | 10 |
| Assistente Social | GABRIELA APARECIDA ALVES DA ROCHA | 014.703.150-44 | 85,70 | 2,50 | 88,20 | 11 |
| Assistente Social | DANIELLA APARECIDA DE CERQUEIRA | 014.703.194-73 | 85,50 | 2,50 | 88,00 | 12 |
| Assistente Social | MARIA PAULA PEREIRA SALLES | 014.703.228-98 | 82,70 | 5,00 | 87,70 | 13 |
| Assistente Social | YOHANA RAMOS CARDOSO | 014.703.202-09 | 82,30 | 5,00 | 87,30 | 14 |
| Assistente Social | LEONARDO MORAES DA SILVA | 014.703.250-82 | 79,30 | 8,00 | 87,30 | 15 |
| Assistente Social | JULIA BRUSCHI CLAUDINO DOS SANTOS | 014.703.140-54 | 80,60 | 5,50 | 86,10 | 16 |
| Assistente Social | RENATA SILVA DE OLIVEIRA | 014.703.290-20 | 80,80 | 5,00 | 85,80 | 17 Revogado |
| Assistente Social | ANDRE SILVIO FERNANDES | 014.703.142-47 | 80,80 | 5,00 | 85,80 | 18 |
| Assistente Social | JOANNES GABRIELA SOARES DE SÁ | 014.703.334-39 | 80,80 | 5,00 | 85,80 | 19 |
| Assistente Social | FABIANO VICENTE DA SILVA | 014.703.158-82 | 80,40 | 5,00 | 85,40 | 20 |
| Assistente Social | JULIANA ISABELE GOMES PROBST CANDIOTTO SILVA | 014.703.250-10 | 77,40 | 8,00 | 85,40 | 21 |
| Assistente Social | GISLEINE LIMA DA SILVA | 014.703.266-11 | 82,70 | 2,50 | 85,20 | 22 |
| Assistente Social | ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA | 014.703.171-85 | 77,20 | 8,00 | 85,20 | 23 |
| Assistente Social | ERICA MARTA CARLOTTO DE OLIVEIRA | 014.703.349-03 | 82,50 | 2,50 | 85,00 | 24 Revogado |
| Assistente Social | CAROLINE REMEDI | 014.703.155-41 | 82,30 | 2,50 | 84,80 | 25 |
| Assistente Social | IRLANE DUARTE ALVES | 014.703.223-17 | 79,30 | 5,00 | 84,30 | 26 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Revogado |
| Assistente Social | KAREN KAROLINE DE SOUZA | 014.703.264-88 | 79,10 | 5,00 | 84,10 | 27 |
| Assistente Social | REGIANA DE SOUZA DUBAS | 014.703.209-01 | 79,10 | 5,00 | 84,10 | 28 |
| Assistente Social | PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA | 014.703.145-72 | 79,10 | 5,00 | 84,10 | 29 |
| Assistente Social | ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA | 014.703.196-21 | 78,90 | 5,00 | 83,90 | 30 |
| Assistente Social | ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA | 014.703.166-79 | 78,90 | 5,00 | 83,90 | 31 |
| Assistente Social | MARIANA VIDOTTO | 014.703.312-85 | 78,90 | 5,00 | 83,90 | 32 |
| Assistente Social | DANIELI SILVA CRUZ | 014.703.274-86 | 78,90 | 5,00 | 83,90 | 33 |
| Assistente Social | ANA CAROLINA TAVARES DE MELLO | 014.703.162-71 | 75,90 | 8,00 | 83,90 | 34 |
| Assistente Social | THAIS FERNANDA PAIÃO | 014.703.148-65 | 83,80 | | 83,80 | 35 |
| Assistente Social | EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA | 014.703.293-99 | 78,70 | 5,00 | 83,70 | 36 |
| Assistente Social | TAINÁ SANCHES RABAL | 014.703.261-84 | 78,70 | 5,00 | 83,70 | 37 |
| Assistente Social | DANIELA ORTIZ DE JESUS | 014.703.327-32 | 83,60 | | 83,60 | 38 |
| Assistente Social | LUANA GARCIA CAMPOS | 014.703.157-16 | 80,40 | 3,00 | 83,40 | 39 |
| Assistente Social | DAIANE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO CALDEIRA | 014.703.257-26 | 80,60 | 2,50 | 83,10 | 40 |
| Assistente Social | JULIANO PROVIN DIEHL | 014.703.148-52 | 77,60 | 5,00 | 82,60 | 41 |
| Assistente Social | RENATA SOARES DE FREITAS | 014.703.368-40 | 77,60 | 5,00 | 82,60 | 42 |
| Assistente Social | ELAINE MARQUES SANTANA | 014.703.242-00 | 82,50 | | 82,50 | 43 |
| Assistente Social | MARIA DE FATIMA DOS SANTOS REALE PRADO | 014.703.173-30 | 77,40 | 5,00 | 82,40 | 44 |
| Assistente Social | NATALIA CRISTINA FIGUEIREDO | 014.703.257-50 | 77,40 | 5,00 | 82,40 | 45 |
| Assistente Social | RAQUEL FERNANDES VILAÇA AMANCIO | 014.703.182-62 | 77,40 | 5,00 | 82,40 | 46 |
| Assistente Social | GABRIELA PEREIRA DE SOUZA | 014.703.265-00 | 82,30 | | 82,30 | 47 |
| Assistente Social | THALITA PEREIRA CARDOSO SANTOS | 014.703.289-86 | 77,20 | 5,00 | 82,20 | 48 |
| Assistente Social | ISABEL CRISTINA GARCIA MORILHA PATROCINO | 014.703.279-15 | 74,20 | 8,00 | 82,20 | 49 Revogado |
| Assistente Social | GISELLE CRISTINA NAGEL | 014.703.316-20 | 82,10 | | 82,10 | 50 |
| Assistente Social | IVANILDE WONS | 014.703.196-63 | 77,00 | 5,00 | 82,00 | 51 |
| Assistente Social | ANA PAULA SILVEIRA LIMA | 014.703.280-39 | 79,30 | 2,50 | 81,80 | 52 |
| Assistente Social | INGRID IRAIDES DANIEL PEREIRA DOS SANTOS | 014.703.170-27 | 79,30 | 2,50 | 81,80 | 53 |
| Assistente Social | MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA | 014.703.168-89 | 76,70 | 5,00 | 81,70 | 54 Revogado |
| Assistente Social | GABRIELA TALITA MONTESSO LISBOA PEREIRA | 014.703.350-78 | 79,10 | 2,50 | 81,60 | 55 |
| Assistente Social | WELLINTON FERREIRA DO NASCIMENTO | 014.703.213-42 | 75,90 | 5,00 | 80,90 | 56 |
| Assistente Social | AMANDA SANTOS NOGUEIRA | 014.703.241-14 | 75,90 | 5,00 | 80,90 | 57 Revogado |
| Assistente Social | LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS | 014.703.335-19 | 75,90 | 5,00 | 80,90 | 58 |
| Assistente Social | ANA CLARA RUSISCA RODRIGUES | 014.703.296-47 | 80,80 | | 80,80 | 59 |
| Assistente Social | NILZA FERREIRA DOS SANTOS FONTANA | 014.703.152-04 | 75,70 | 5,00 | 80,70 | 60 |
| Assistente Social | ORDÁLIA DE FÁTIMA BRAGANHOLI FERREIRA | 014.703.297-58 | 75,70 | 5,00 | 80,70 | 61 |
| Assistente Social | MIKAELLY ROBERTA BRANDINO | 014.703.227-43 | 75,70 | 5,00 | 80,70 | 62 |
| Assistente Social | IONE HORACIO | 014.703.321-30 | 80,60 | | 80,60 | 63 |
| Assistente Social | CAROLLAINE DO CARMO DE OLIVEIRA | 014.703.203-12 | 80,60 | | 80,60 | 64 |
| Assistente Social | JAQUELINE VOLPATO | 014.703.297-79 | 75,50 | 5,00 | 80,50 | 65 |
| Assistente Social | ANA MARIA CASTILHO GALBES | 014.703.194-77 | 75,50 | 5,00 | 80,50 | 66 |
| Assistente Social | VALDINEIA LUCIA BASTOS DE SOUZA | 014.703.254-47 | 75,50 | 5,00 | 80,50 | 67 |
| Assistente Social | ELIANA FATIMA BATISTA | 014.703.208-57 | 75,50 | 5,00 | 80,50 | 68 |
| Assistente Social | REJANE ROMAGNOLI TAVARES ARAGÃO | 014.703.272-20 | 80,40 | | 80,40 | 69 |
| Assistente Social | MARCELA MARI FERREIRA ARAI | 014.703.221-82 | 80,40 | | 80,40 | 70 |
| Assistente Social | LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO | 014.703.218-07 | 75,30 | 5,00 | 80,30 | 71 |
| Assistente Social | MARINA HERNANDES ALVES | 014.703.208-58 | 77,60 | 2,50 | 80,10 | 72 |
| Assistente Social | CINTIA VALERIA DIAS INACIO | 014.703.195-85 | 77,40 | 2,50 | 79,90 | 73 |
| Assistente Social | MARIA CLARA CRISTOVÃO RADI | 014.703.151-08 | 79,30 | | 79,30 | 74 |
| Assistente Social | LORRAINE FRÓIS DA SILVA | 014.703.191-41 | 74,20 | 5,00 | 79,20 | 75 |
| Assistente Social | BRUNA GONÇALVES PEREIRA | 014.703.245-83 | 79,10 | | 79,10 | 76 |
| Assistente Social | AMANDA CRISTINA CESAR | 014.703.241-43 | 79,10 | | 79,10 | 77 |
| Assistente Social | MILENE LUÍZA MAHS | 014.703.209-23 | 79,10 | | 79,10 | 78 |
| Assistente Social | STEPHANE ATAMANCZUK DE LIMA | 014.703.276-56 | 74,00 | 5,00 | 79,00 | 79 |
| Assistente Social | ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO | 014.703.204-92 | 78,90 | | 78,90 | 80 |
| Assistente Social | TALLES MARTIMIANO GALHARDO | 014.703.204-42 | 78,90 | | 78,90 | 81 |
| Assistente Social | ANA CAROLINA DE FRANÇA | 014.703.266-08 | 78,90 | | 78,90 | 82 |
| Assistente Social | ANA LUCIA MORAIS BATISTA BARBOZA BURANELLO | 014.703.274-08 | 73,80 | 5,00 | 78,80 | 83 |
| Assistente Social | MURILO CAMILO CHAGAS CARDOSO | 014.703.281-30 | 73,80 | 5,00 | 78,80 | 84 |
| Assistente Social | PALOMA MOREIRA DA SILVA | 014.703.339-24 | 78,70 | | 78,70 | 85 |
| Assistente Social | ELISÂNGELA DA SILVA | 014.703.340-09 | 75,90 | 2,50 | 78,40 | 86 |
| Assistente Social | TIELLY ZANELLI GOMES | 014.703.252-68 | 75,90 | 2,50 | 78,40 | 87 |
| Assistente Social | CAROLAINE MEDEIROS DE OLIVEIRA | 014.703.356-61 | 75,90 | 2,50 | 78,40 | 88 |
| Assistente Social | GRACIELI APARECIDA DE SOUZA VITORELLI | 014.703.355-43 | 75,70 | 2,50 | 78,20 | 89 |
| Assistente Social | SIMONE DE CARVALHO | 014.703.213-17 | 75,70 | 2,50 | 78,20 | 90 |
| Assistente Social | SIDNEI LUIS GALVANI | 014.703.364-77 | 75,70 | 2,50 | 78,20 | 91 |
| Assistente Social | JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA | 014.703.152-11 | 75,70 | 2,50 | 78,20 | 92 |
| Assistente Social | KAIRA RODRIGUES SOARES DA SILVA | 014.703.350-43 | 75,70 | 2,50 | 78,20 | 93 |
| Assistente Social | VALQUIRIA APARECIDA DIAS CAPRIOLI | 014.703.190-42 | 72,50 | 5,50 | 78,00 | 94 |
| Assistente Social | MARIA GABRIELA PEREIRA DA SILVA | 014.703.339-56 | 72,30 | 5,50 | 77,80 | 95 |
| Assistente Social | NATHÁLIA TORRESIN DE CARVALHO | 014.703.260-91 | 75,10 | 2,50 | 77,60 | 96 |
| Assistente Social | JOSIELE RAIMUNDO | 014.703.188-23 | 72,50 | 5,00 | 77,50 | 97 |
| Assistente Social | HELOISA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA | 014.703.360-06 | 77,40 | | 77,40 | 98 |
| Assistente Social | JÉSSICA ROGERIO FERREIRA | 014.703.335-96 | 77,40 | | 77,40 | 99 |
| Assistente Social | RODOLPHO HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA | 014.703.197-98 | 77,40 | | 77,40 | 100 |
| Assistente Social | LUCIENE APARECIDA BARREIROS | 014.703.365-35 | 77,40 | 0,00 | 77,40 | 101 |
| Assistente Social | CAROLINE RODRIGUES CORREA DE MELO | 014.703.284-37 | 77,40 | | 77,40 | 102 |
| Assistente Social | ALEXANIA CAMILA DE OLIVEIRA FELIX | 014.703.267-30 | 77,40 | | 77,40 | 103 |
| Assistente Social | VALDICEIA NOGUEIRA DA SILVA GAMBA | 014.703.144-78 | 72,30 | 5,00 | 77,30 | 104 |
| Assistente Social | DAIANY CRISTINA MOREIRA | 014.703.186-36 | 77,20 | | 77,20 | 105 |
| Assistente Social | FRANCISLENE SILVA DE MELLO | 014.703.287-36 | 72,10 | 5,00 | 77,10 | 106 |
| Assistente Social | GLEIZIANE DE JESUS NASCIMENTO ANDRADE | 014.703.305-47 | 77,00 | | 77,00 | 107 |
| Assistente Social | JULIANA RODRIGUES DA CRUZ SANTOS | 014.703.308-41 | 68.70 | 8,00 | 76.70 | 108 Revogado |
| Assistente Social | FLAVIANA RIBEIRO | 014.703.165-96 | 74,00 | 2,50 | 76,50 | 109 |
| Assistente Social | RODRIGO RAMOS | 014.703.244-61 | 74,00 | 2,50 | 76,50 | 110 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente Social | THAÍS AIMÊ ALVES DAMAZIO | 014.703.328-03 | 74,00 | 2,50 | 76,50 | 111 |
| Assistente Social | MÔNICA APARECIDA MORAES DE SOUZA | 014.703.184-18 | 73,80 | 2,50 | 76,30 | 112 |
| Assistente Social | JULIA RAMALHO RODRIGUES | 014.703.279-06 | 70,60 | 5,50 | 76,10 | 113 |
| Assistente Social | JAQUELINE SILVA CAMPOS | 014.703.217-37 | 70,80 | 5,00 | 75,80 | 114 |
| Assistente Social | GABRIEL TARDIM TEIXEIRA | 014.703.199-36 | 75,70 | 0,00 | 75,70 | 115 |
| Assistente Social | ISMAEL GIACHINI FRARE | 014.703.352-62 | 75,70 | | 75,70 | 116 |
| Assistente Social | WILLIAN NASCIMENTO GOMES | 014.703.327-35 | 75,70 | | 75,70 | 117 |
| Assistente Social | DIOVANIA GARCIA | 014.703.141-79 | 75,70 | | 75,70 | 118 |
| Assistente Social | ALANA OLIVEIRA ROZA | 014.703.143-49 | 75,70 | | 75,70 | 119 |
| Assistente Social | LAURENA MARIA MEDEIROS SOARES | 014.703.220-56 | 75,70 | | 75,70 | 120 |
| Assistente Social | BARBARA GOMES COUTINHO BARRA ROSA | 014.703.223-01 | 70,60 | 5,00 | 75,60 | 121 |
| Assistente Social | JESUEL SERGIO LOPES | 014.703.265-98 | 75,50 | | 75,50 | 122 |
| Assistente Social | EVENS PIERRE | 014.703.281-98 | 75,50 | | 75,50 | 123 |
| Assistente Social | HILDA HELOISA ANDRADE CUNHA | 014.703.286-60 | 75,50 | | 75,50 | 124 |
| Assistente Social | ELIZA DE FÁTIMA RAKUS | 014.703.245-94 | 75,50 | | 75,50 | 125 |
| Assistente Social | ELTON JUNIOR NUNES DE ARAÚJO ALVES | 014.703.150-86 | 75,30 | | 75,30 | 126 |
| Assistente Social | LARISSA NOGUEIRA LIMA | 014.703.356-18 | 75,30 | | 75,30 | 127 |
| Assistente Social | DAIANA ANGELO CARNELOS ZANGIROLAMI | 014.703.226-99 | 70,20 | 5,00 | 75,20 | 128 |
| Assistente Social | SUELEN LOPES DOS SANTOS | 014.703.318-78 | 72,10 | 3,00 | 75,10 | 129 |
| Assistente Social | IZABELLA BORDIGNON | 014.703.171-15 | 72,30 | 2,50 | 74,80 | 130 |
| Assistente Social | EDIANE DE PAULA MACHADO SOARES | 014.703.314-80 | 68,90 | 5,50 | 74,40 | 131 |
| Assistente Social | MARIA SIRLEY FARIAS | 014.703.270-80 | 74,20 | | 74,20 | 132 |
| Assistente Social | CAROLINE COSTA CAMONEZI | 014.703.294-50 | 74,20 | | 74,20 | 133 |
| Assistente Social | ISABELLA FRESNEDAS BOLZAN | 014.703.286-41 | 74,20 | | 74,20 | 134 |
| Assistente Social | MARIA JOSÉ DE ALMEIDA DOS REIS | 014.703.304-82 | 69,10 | 5,00 | 74,10 | 135 |
| Assistente Social | ANE KELI BARBOZANE SILVA GROZZA | 014.703.184-69 | 69,10 | 5,00 | 74,10 | 136 |
| Assistente Social | MARIANE NUNES DOS SANTOS | 014.703.282-64 | 69,10 | 5,00 | 74,10 | 137 |
| Assistente Social | ALEXANDRE MACHADO DA SILVA | 014.703.205-29 | 74,00 | | 74,00 | 138 |
| Assistente Social | PAULA BRUNA DA SILVA | 014.703.194-17 | 74,00 | | 74,00 | 139 |
| Assistente Social | ANA CAROLINA RIBEIRO RUZYCKI | 014.703.162-51 | 74,00 | | 74,00 | 140 |
| Assistente Social | TALIA GABRIELA LOPES | 014.703.271-65 | 73,80 | | 73,80 | 141 |
| Assistente Social | LUANA DUARTE DA SILVA | 014.703.269-19 | 73,60 | | 73,60 | 142 |
| Assistente Social | ANA CAROLINA RAMOS MACHADO | 014.703.259-23 | 73,60 | | 73,60 | 143 |
| Assistente Social | EZIQUIEL DE SIQUEIRA BRANCO | 014.703.305-11 | 68,50 | 5,00 | 73,50 | 144 |
| Assistente Social | MARIA GORETT FREIRE VITIELLO | 014.703.206-09 | 70,80 | 2,50 | 73,30 | 145 |
| Assistente Social | FRANCIENE MICHELE CONSORTE | 014.703.297-12 | 70,80 | 2,50 | 73,30 | 146 |
| Assistente Social | LAYNI INÁCIO SOARES | 014.703.226-61 | 70,80 | 2,50 | 73,30 | 147 |
| Assistente Social | CRISTIANA SILVA DOS ANJOS | 014.703.301-35 | 70,40 | 2,50 | 72,90 | 148 |
| Assistente Social | MÁRCIA APARECIDA MAGALHÃES ROSSI SMANIOTTO | 014.703.159-70 | 72,50 | 0,00 | 72,50 | 149 |
| Assistente Social | MARJORIE AIRES RESGIS | 014.703.277-82 | 72,50 | | 72,50 | 150 |
| Assistente Social | ALINE FERNANDA SANTANA MARCELINO | 014.703.319-29 | 72,50 | | 72,50 | 151 |
| Assistente Social | ANA BEATRIZ SANTOS PIMENTEL | 014.703.298-09 | 72,50 | | 72,50 | 152 |
| Assistente Social | ISABELA DE BARROS VILAS BOAS | 014.703.189-94 | 72,50 | | 72,50 | 153 |
| Assistente Social | VIVIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA | 014.703.261-20 | 67,40 | 5,00 | 72,40 | 154 |
| Assistente Social | DEBORA PEREIRA DA SILVA GINES | 014.703.155-14 | 67,40 | 5,00 | 72,40 | 155 |
| Assistente Social | FABIANE SOARES CARDOSO DA SILVA | 014.703.329-49 | 67,40 | 5,00 | 72,40 | 156 |
| Assistente Social | JULIA ANDREA CARDOSO PUPIN CAMPOS | 014.703.312-69 | 72,30 | 0,00 | 72,30 | 157 |
| Assistente Social | REGINALDO APARECIDO STRESSER | 014.703.340-17 | 72,30 | | 72,30 | 158 |
| Assistente Social | CAMILA DE OLIVEIRA CAMPANO | 014.703.274-95 | 72,30 | | 72,30 | 159 |
| Assistente Social | EVANDRO DEZOTTI DANTAS | 014.703.353-28 | 72,30 | | 72,30 | 160 |
| Assistente Social | EMANUELE GOMES DOS SANTOS | 014.703.203-56 | 72,30 | | 72,30 | 161 |
| Assistente Social | BRUNA LAIS DUARTE | 014.703.340-87 | 72,30 | | 72,30 | 162 |
| Assistente Social | BIANCA DE FATIMA GABRIEL SCHIEBELBEIN | 014.703.302-83 | 72,10 | | 72,10 | 163 |
| Assistente Social | ANA JULIA MARTINS | 014.703.177-70 | 72,10 | | 72,10 | 164 |
| Assistente Social | DANIELA GODOY DE CASTRO | 014.703.280-18 | 72,10 | | 72,10 | 165 |
| Assistente Social | RAQUEL CAOLINE DE OUZA ROMÃO | 014.703.196-90 | 68,90 | 2,50 | 71,40 | 166 |
| Assistente Social | ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA COSTA | 014.703.277-69 | 65,70 | 5,50 | 71,20 | 167 |
| Assistente Social | FLAVIO CARNEIRO | 014.703.320-18 | 68,50 | 2,50 | 71,00 | 168 |
| Assistente Social | ANGELA MARIA GALBERO COSTA | 014.703.148-03 | 70,80 | 0,00 | 70,80 | 169 |
| Assistente Social | EZYLDA MARIA MAGRO PIASENTIN | 014.703.370-23 | 70,80 | | 70,80 | 170 |
| Assistente Social | LUCIANA DE ASSIS | 014.703.225-65 | 70,80 | | 70,80 | 171 |
| Assistente Social | VANDERLEIA DE LIMA | 014.703.362-18 | 70,80 | | 70,80 | 172 |
| Assistente Social | MAYARA ANDREA MAEDA | 014.703.158-83 | 70,80 | | 70,80 | 173 |
| Assistente Social | DANIELE SOARES SANA | 014.703.282-34 | 70,80 | | 70,80 | 174 |
| Assistente Social | RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS DOS ANJOS | 014.703.142-51 | 70,80 | | 70,80 | 175 |
| Assistente Social | THIAGO HENRIQUE BOÇON TEIXEIRA | 014.703.165-46 | 70,80 | | 70,80 | 176 |
| Assistente Social | EMANUELE MARIA FONSECA DE SOUZA | 014.703.183-43 | 70,80 | | 70,80 | 177 |
| Assistente Social | MAYARA APARECIDA PORFIRIO DA SILVA | 014.703.226-88 | 65,70 | 5,00 | 70,70 | 178 Revogado |
| Assistente Social | VANIA CRISTINA PAULINO | 014.703.142-78 | 70,60 | | 70,60 | 179 |
| Assistente Social | LYGIA MARIANE BORDONAL | 014.703.212-29 | 70,60 | | 70,60 | 180 |
| Assistente Social | DANILO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA | 014.703.355-03 | 70,60 | | 70,60 | 181 |
| Assistente Social | CARLA CRISTINA CHAVES HOLOWKA | 014.703.193-04 | 70,40 | | 70,40 | 182 |
| Assistente Social | SANDY NAYARA DE DEUS VIEIRA PERINI | 014.703.307-17 | 70,40 | | 70,40 | 183 |
| Assistente Social | VALÉRIA REGINA DA SILVA SANTOS PIRES | 014.703.370-48 | 70,20 | | 70,20 | 184 |
| Assistente Social | RENATA GODOY LEME BOTELHO | 014.703.303-82 | 67,40 | 2,50 | 69,90 | 185 |
| Assistente Social | DIONE VARELY DA SILVA MARQUES | 014.703.184-82 | 67,40 | 2,50 | 69,90 | 186 |
| Assistente Social | LUCIA HIRANO YAMADA | 014.703.257-62 | 69,10 | | 69,10 | 187 |
| Assistente Social | ASSIBERE DA SILVA SANTOS | 014.703.190-77 | 69,10 | | 69,10 | 188 |
| Assistente Social | LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA E FREITAS | 014.703.293-96 | 69,10 | | 69,10 | 189 |
| Assistente Social | AMANDA FERREIRA MARCELINO PALAGANO ZANIN | 014.703.216-60 | 69,10 | | 69,10 | 190 |
| Assistente Social | ESTHER MARIANE NASCIMENTO JUSTINO | 014.703.239-15 | 69,10 | | 69,10 | 191 |
| Assistente Social | BRENDA EMILLY FATEL DOS SANTOS CARDOSO | 014.703.165-95 | 69,10 | | 69,10 | 192 |
| Assistente Social | ELIANE MARA DE LIMA AZEVEDO | 014.703.309-41 | 68,90 | | 68,90 | 193 |
| Assistente Social | JAQUELINE SATIE KIMURA JOVEDY | 014.703.199-89 | 68,90 | | 68,90 | 194 |
| Assistente Social | BIANCA SAMARA SAMPAIO ANTUNES | 014.703.236-79 | 68,90 | | 68,90 | 195 |
| Assistente Social | LOUIE ISAAC SUTIL SIMÕES | 014.703.179-40 | 68,90 | | 68,90 | 196 |
| Assistente Social | RENAN GUILHERME VIEIRA DOS SANTOS | 014.703.196-29 | 68,90 | | 68,90 | 197 |
| Assistente Social | JULIA HELENA NEVES SANTOS | 014.703.144-14 | 68,90 | | 68,90 | 198 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente Social | JESSICA LYANDRA MORENO | 014.703.303-27 | 68,90 | | 68,90 | 199 |
| Assistente Social | IZABELA MILES ALVES | 014.703.318-01 | 63,80 | 5,00 | 68,80 | 200 |
| Assistente Social | CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE | 014.703.175-58 | 68,50 | | 68,50 | 201 |
| Assistente Social | MARCILENE DA SILVA SOUZA DANIEL | 014.703.286-71 | 65,30 | 2,50 | 67,80 | 202 |
| Assistente Social | ELIANE CRISTINA DE PAULA | 014.703.274-63 | 67,40 | | 67,40 | 203 |
| Assistente Social | DILLÂNE KARLLA DE LIMA | 014.703.270-28 | 67,40 | | 67,40 | 204 |
| Assistente Social | DANIELA PAIVA OLIVEIRA | 014.703.293-58 | 67,40 | | 67,40 | 205 |
| Assistente Social | ROGER MÜLLER RODRIGUES SOUSA COSTA | 014.703.371-62 | 67,40 | | 67,40 | 206 |
| Assistente Social | MARIANA MORETO MENEZES | 014.703.244-84 | 67,40 | | 67,40 | 207 |
| Assistente Social | NATIELI MAIARA RAMALHO | 014.703.362-63 | 67,40 | | 67,40 | 208 |
| Assistente Social | MILENI DA SILVA ARAÚJO | 014.703.328-39 | 67,40 | | 67,40 | 209 |
| Assistente Social | ADRIANA FABIA ZAGANINI | 014.703.304-99 | 67,20 | | 67,20 | 210 |
| Assistente Social | CAMILA FERREIRA DE PAULO DE ABREU | 014.703.332-73 | 67,20 | | 67,20 | 211 |
| Assistente Social | VANESSA CAROLINA PRATES ROCHA | 014.703.144-34 | 67,20 | | 67,20 | 212 |
| Assistente Social | LARISSA BUENO PEREIRA | 014.703.215-61 | 67,20 | | 67,20 | 213 |
| Assistente Social | MARIA EDUARDA AMÉRICO ALEXANDRE | 014.703.291-76 | 67,20 | | 67,20 | 214 |
| Assistente Social | ELISA DE ALMEIDA BASSINI | 014.703.274-89 | 67,20 | | 67,20 | 215 |
| Assistente Social | EDVALDO PAULINO DA SILVA | 014.703.298-36 | 67,00 | | 67,00 | 216 |
| Assistente Social | GILVONETE PAIXÃO DE OLIVEIRA | 014.703.215-99 | 67,00 | | 67,00 | 217 |
| Assistente Social | SUELEN DO CARMO SPINA | 014.703.292-08 | 67,00 | | 67,00 | 218 |
| Assistente Social | MARIANA AKEMI DE ANDRADE SHIMADA | 014.703.345-40 | 67,00 | 0,00 | 67,00 | 219 |
| Assistente Social | MICHAEL DE OLIVEIRA SANTOS | 014.703.214-08 | 67,00 | 0,00 | 67,00 | 220 |
| Assistente Social | ANGELA RICIERI | 014.703.290-23 | 64,00 | 2,50 | 66,50 | 221 |
| Assistente Social | GIOVANA CASARIN SILVA | 014.703.289-30 | 63,80 | 2,50 | 66,30 | 222 |
| Assistente Social | JUSSARAH RODRIGUES DA FONSECA | 014.703.330-66 | 65,70 | | 65,70 | 223 |
| Assistente Social | GISELE FERREIRA AMORIM DE MORAIS | 014.703.205-42 | 65,70 | | 65,70 | 224 |
| Assistente Social | PRISCILA ALVES PEREIRA | 014.703.341-18 | 65,70 | | 65,70 | 225 |
| Assistente Social | GABRIELLY DA SILVA PALOTA | 014.703.255-77 | 65,70 | | 65,70 | 226 |
| Assistente Social | LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE | 014.703.219-69 | 65,70 | | 65,70 | 227 |
| Assistente Social | AMANDA MARIA BERNARDES | 014.703.191-04 | 65,70 | | 65,70 | 228 |
| Assistente Social | GIANY LIBERO DA SILVA MENDONÇA | 014.703.141-05 | 60,60 | 5,00 | 65,60 | 229 |
| Assistente Social | MARIANA BARCELLOS PINHEIRO | 014.703.182-11 | 60,60 | 5,00 | 65,60 | 230 |
| Assistente Social | ANDREIA DOS SANTOS | 014.703.332-51 | 65,50 | | 65,50 | 231 |
| Assistente Social | DAMARA CERRUTTO | 014.703.171-38 | 65,50 | 0,00 | 65,50 | 232 |
| Assistente Social | SILVIA CRISTINA SANTOS SILVA | 014.703.365-45 | 65,50 | | 65,50 | 233 |
| Assistente Social | PRISCILA LOBATO MOREIRA | 014.703.188-35 | 65,50 | | 65,50 | 234 |
| Assistente Social | JENIFER ALVES FRESCHI | 014.703.156-83 | 65,50 | | 65,50 | 235 |
| Assistente Social | KARINE DE MORAIS | 014.703.170-28 | 65,50 | | 65,50 | 236 |
| Assistente Social | RUBIA SADOVSKI PIEROBOM | 014.703.179-87 | 65,50 | | 65,50 | 237 |
| Assistente Social | TAINARA MARINA DA SILVA BORGES | 014.703.302-18 | 65,50 | 0,00 | 65,50 | 238 |
| Assistente Social | JOÃO PAULO ROSA LORENÇO | 014.703.354-11 | 65,50 | | 65,50 | 239 |
| Assistente Social | ALESSANDRA APARECIDA MALTA | 014.703.197-51 | 65,50 | | 65,50 | 240 |
| Assistente Social | JULIO CESAR DA SILVA OLIVA | 014.703.165-31 | 60,40 | 5,00 | 65,40 | 241 |
| Assistente Social | ANGELITA ALVES DA CRUZ | 014.703.239-39 | 65,10 | | 65,10 | 242 |
| Assistente Social | HELEN OLIVEIRA SILVA | 014.703.256-56 | 62,30 | 2,50 | 64,80 | 243 |
| Assistente Social | ADALGIZA MARA CZEPULA | 014.703.323-14 | 64,00 | 0,00 | 64,00 | 244 |
| Assistente Social | ÉVINEN AMORIM DA SILVA DO CARMO RODRIGUES | 014.703.285-69 | 64,00 | | 64,00 | 245 |
| Assistente Social | TAMIRES REGINA DOS SANTOS | 014.703.301-27 | 64,00 | | 64,00 | 246 |
| Assistente Social | SOLANGE RODRIGUES DA SILVA | 014.703.317-05 | 64,00 | | 64,00 | 247 |
| Assistente Social | FLAVIA JOSIANE MOTTA | 014.703.162-76 | 64,00 | | 64,00 | 248 |
| Assistente Social | LUDIANE ALVES DA SILVA | 014.703.163-11 | 64,00 | | 64,00 | 249 |
| Assistente Social | THAIS MARQUES DE MORAIS | 014.703.309-96 | 64,00 | | 64,00 | 250 |
| Assistente Social | CLARA MARIA DE CARVALHO | 014.703.184-35 | 64,00 | | 64,00 | 251 |
| Assistente Social | MARIA FERNANDA CORILAZO | 014.703.290-55 | 64,00 | | 64,00 | 252 |
| Assistente Social | LAUANY DE OLIVEIRA | 014.703.274-45 | 64,00 | | 64,00 | 253 |
| Assistente Social | SILVANA CARDOSO DE FREITAS | 014.703.243-39 | 63,80 | | 63,80 | 254 |
| Assistente Social | MARIA CECILIA FABIANO | 014.703.294-67 | 63,80 | | 63,80 | 255 |
| Assistente Social | KAREN RENATA CANDEO MAROZ | 014.703.161-58 | 63,80 | | 63,80 | 256 |
| Assistente Social | THAIS MAGALHAES RAEL DOS SANTOS | 014.703.271-04 | 63,80 | | 63,80 | 257 |
| Assistente Social | EVA VICENTE MOURA TEODORO GOMES | 014.703.363-06 | 63,60 | | 63,60 | 258 |
| Assistente Social | GABRIELA GREINERT GOMES | 014.703.194-88 | 63,60 | | 63,60 | 259 |
| Assistente Social | WANESSA VITORIA CANTIERI | 014.703.279-95 | 63,60 | | 63,60 | 260 |
| Assistente Social | CHARLINY DA SILVA SENA | 014.703.209-94 | 60,60 | 2,50 | 63,10 | 261 |
| Assistente Social | DAISY CRISTINA DA SILVA NUNES | 014.703.147-34 | 62,30 | | 62,30 | 262 |
| Assistente Social | TANIA PATRICIA BELLEZI | 014.703.269-80 | 62,30 | | 62,30 | 263 |
| Assistente Social | ELISANGELA SIMONE BOM FOGO COUTO | 014.703.240-47 | 62,30 | | 62,30 | 264 |
| Assistente Social | JOSIANE DE JESUS KEREK | 014.703.190-91 | 62,30 | | 62,30 | 265 |
| Assistente Social | WILSON SEIJI TAKAGI | 014.703.232-94 | 62,30 | | 62,30 | 266 |
| Assistente Social | ELIANA GOMES | 014.703.211-31 | 62,30 | | 62,30 | 267 |
| Assistente Social | STEPHENIE DOS SANTOS FRANCO | 014.703.196-00 | 62,30 | | 62,30 | 268 |
| Assistente Social | LARISSA ROBERTA FERREIRA POLASTRI CUNHA | 014.703.218-89 | 62,30 | | 62,30 | 269 |
| Assistente Social | FERNANDA RIBEIRO NEPUMUCENO | 014.703.199-42 | 62,30 | | 62,30 | 270 |
| Assistente Social | PEDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA | 014.703.316-58 | 62,30 | | 62,30 | 271 |
| Assistente Social | VITORIA CUNHA | 014.703.156-30 | 62,30 | | 62,30 | 272 |
| Assistente Social | BRUNA CARDOSO FRANCO | 014.703.207-16 | 62,30 | | 62,30 | 273 |
| Assistente Social | VERA LUCIA DE OLIVEIRA | 014.703.350-68 | 62,10 | | 62,10 | 274 |
| Assistente Social | ELISANGELA BRUM DA SILVA MATAMA | 014.703.301-71 | 62,10 | | 62,10 | 275 |
| Assistente Social | CARMEM AUGUSTA TURRI | 014.703.267-85 | 62,10 | | 62,10 | 276 |
| Assistente Social | EDINEIA VALIM | 014.703.340-84 | 62,10 | | 62,10 | 277 |
| Assistente Social | LILIAM DOS SANTOS BORGES | 014.703.155-45 | 62,10 | | 62,10 | 278 |
| Assistente Social | TAMARA TEIXEIRA | 014.703.325-89 | 62,10 | | 62,10 | 279 |
| Assistente Social | RAFAELA NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA FLORIANO | 014.703.165-59 | 62,10 | | 62,10 | 280 |
| Assistente Social | GABRIELLE CAROLINE FORTUNATO | 014.703.233-18 | 62,10 | | 62,10 | 281 |
| Assistente Social | THALITA POLICARPO RAITHZ | 014.703.151-39 | 62,10 | | 62,10 | 282 |
| Assistente Social | ANE FRANCIELE FRUTUOSO DA SILVA JUNGERS | 014.703.331-19 | 62,10 | | 62,10 | 283 |
| Assistente Social | STEPHANIE APARECIDA DA SILVA | 014.703.160-04 | 62,10 | | 62,10 | 284 |
| Assistente Social | VALERIA APARECIDA DA SILVA | 014.703.286-79 | 61,90 | | 61,90 | 285 |
| Assistente Social | CAMILA MELCHIOR MIRANDA | 014.703.257-96 | 61,90 | | 61,90 | 286 |
| Assistente Social | LOHAYNE CORREA D'AVILA | 014.703.298-17 | 61,90 | | 61,90 | 287 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente Social | ANA KAROLINA CELESTINO SOARES | 014.703.149-52 | 61,90 | | 61,90 | 288 |
| Assistente Social | DANIELLA APARECIDA RAMA FRANCA | 014.703.341-00 | 60,60 | | 60,60 | 289 |
| Assistente Social | OTACILIA DA SILVA | 014.703.250-74 | 60,60 | | 60,60 | 290 |
| Assistente Social | IZADORA CASTILHO BATISTA | 014.703.273-23 | 60,60 | | 60,60 | 291 |
| Assistente Social | LAIS BIANCA PALAGANO ZANIN | 014.703.142-34 | 60,60 | | 60,60 | 292 |
| Assistente Social | ALLANA MARTINS FERREIRA DOS SANTOS | 014.703.266-60 | 60,60 | | 60,60 | 293 |
| Assistente Social | REBECCA DE ANDRADE PEREIRA DE BONFIM | 014.703.303-53 | 60,60 | | 60,60 | 294 |
| Assistente Social | APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA | 014.703.261-08 | 60,40 | | 60,40 | 295 |
| Assistente Social | LOURISLEY SIQUEIRA GIL | 014.703.235-45 | 60,40 | | 60,40 | 296 |
| Assistente Social | MARIA EDUARDA DOS SANTOS BARIDOTTI | 014.703.257-18 | 60,40 | | 60,40 | 297 |
| Assistente Social | SILVIA HELENA THEODORO DA SILVA | 014.703.146-45 | 60,20 | | 60,20 | 298 |
| Assistente Social | VERÔNICA CARAMORI LOPES | 014.703.317-48 | 57,20 | 2,50 | 59,70 | 299 |
| Assistente Social | ERENILDA DOS SANTOS CORREA | 014.703.364-15 | 57,00 | 2,50 | 59,50 | 300 |
| Assistente Social | EUNICE GONÇALVES DE SOUZA | 014.703.325-05 | 58,90 | | 58,90 | 301 |
| Assistente Social | ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS | 014.703.243-06 | 58,90 | | 58,90 | 302 |
| Assistente Social | CARLOS EDUARDO RAMOS | 014.703.284-16 | 58,90 | | 58,90 | 303 |
| Assistente Social | FELIPE RIBEIRO DA SILVA | 014.703.348-07 | 58,90 | | 58,90 | 304 |
| Assistente Social | BRENA PANTOJA GUIMARÃES | 014.703.173-78 | 58,90 | | 58,90 | 305 |
| Assistente Social | ALINE CUNHA BARRETO | 014.703.162-31 | 58,90 | | 58,90 | 306 |
| Assistente Social | ROSANE SOTO JULIÃO DA SILVA | 014.703.287-08 | 58,70 | | 58,70 | 307 |
| Assistente Social | VERANICE DA SILVA | 014.703.333-85 | 58,70 | | 58,70 | 308 |
| Assistente Social | MARCIA PROBST | 014.703.281-83 | 58,70 | | 58,70 | 309 |
| Assistente Social | KATUSCHA CRISTINE ZOCANTE ARANTES BRAGA GUIMARÃES | 014.703.239-76 | 58,70 | | 58,70 | 310 |
| Assistente Social | ALICE ROSANGELA VIEIRA | 014.703.364-21 | 58,70 | | 58,70 | 311 |
| Assistente Social | ROSIANE PEREIRA DA SILVA | 014.703.259-15 | 58,70 | | 58,70 | 312 |
| Assistente Social | NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA | 014.703.279-42 | 58,50 | | 58,50 | 313 |
| Assistente Social | MARTHA MARCHIORI | 014.703.263-38 | 53,40 | 5,00 | 58,40 | 314 |
| Assistente Social | NIVIA LUCIANO | 014.703.149-26 | 55,50 | 2,50 | 58,00 | 315 |
| Assistente Social | MARIA DEONICE PAGANI | 014.703.368-75 | 57,20 | | 57,20 | 316 |
| Assistente Social | VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ | 014.703.231-89 | 57,20 | | 57,20 | 317 |
| Assistente Social | CRISTIANE APARECIDA ALARCON | 014.703.149-58 | 57,20 | | 57,20 | 318 |
| Assistente Social | CELIA VANE DE ARAÚJO | 014.703.147-68 | 52,10 | 5,00 | 57,10 | 319 |
| Assistente Social | FÁBIO DA SILVA SANTOS | 014.703.323-83 | 57,00 | | 57,00 | 320 |
| Assistente Social | ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA | 014.703.331-99 | 57,00 | | 57,00 | 321 |
| Assistente Social | VILMA GOMES VALENTIM | 014.703.334-41 | 51,90 | 5,00 | 56,90 | 322 |
| Assistente Social | LILYAN DAS GRAÇAS DUTRA | 014.703.285-70 | 53,60 | 2,50 | 56,10 | 323 |
| Assistente Social | FLAVIA LETÍCIA ASSUNÇÃO | 014.703.306-00 | 53,60 | 2,50 | 56,10 | 324 |
| Assistente Social | GRECIELE RENATA DE FREITAS | 014.703.179-14 | 55,50 | | 55,50 | 325 |
| Assistente Social | RENATA EMANUELLE DO NASCIMENTO GORGES | 014.703.210-09 | 55,50 | | 55,50 | 326 |
| Assistente Social | PRISCILA SOUZA CARDOSO | 014.703.178-35 | 55,50 | | 55,50 | 327 |
| Assistente Social | MARCELA SANTOS SILVESTRE | 014.703.165-98 | 55,50 | | 55,50 | 328 |
| Assistente Social | LEILA SANDRA PLACIDO BATISTA | 014.703.353-33 | 55,30 | | 55,30 | 329 |
| Assistente Social | ANA THAIS DE ANDRADE CARVALHO CRUZ | 014.703.174-55 | 55,30 | | 55,30 | 330 |
| Assistente Social | REJANY ANDRIA ALBUQUERQUE VOLSI | 014.703.367-06 | 55,10 | | 55,10 | 331 |
| Assistente Social | EDNEA DE OLIVEIRA DUARTE DIAS | 014.703.362-95 | 55,10 | | 55,10 | 332 |
| Assistente Social | ELISANGELA BRUM DA SILVA | 014.703.369-09 | 55,10 | | 55,10 | 333 |
| Assistente Social | ALINE MOREIRA DOS SANTOS CABRAL | 014.703.225-88 | 55,10 | | 55,10 | 334 |
| Assistente Social | WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO | 014.703.341-44 | 53,80 | | 53,80 | 335 |
| Assistente Social | SABRINA SOARES DA SILVA | 014.703.173-80 | 53,60 | | 53,60 | 336 |
| Assistente Social | JOSELAINE APARECIDA MORENO | 014.703.307-68 | 53,40 | | 53,40 | 337 |
| Assistente Social | DANIELLE APARECIDA MENEGON | 014.703.174-99 | 52,10 | | 52,10 | 338 |
| Assistente Social | DÉBORA NAJA SILVA COELHO | 014.703.323-50 | 52,10 | | 52,10 | 339 |
| Assistente Social | VERONICA LOBATO OLIVEIRA | 014.703.223-91 | 51,90 | | 51,90 | 340 |
| Assistente Social | MARIA DE LURDES MARTINS | 014.703.337-56 | 50,40 | | 50,40 | 341 |
| Assistente Social | ERIKA YUMI DOS SANTOS | 014.703.319-66 | 50,40 | | 50,40 | 342 |
| Assistente Social | MATHEUS HENRIQUE MALAVAZZI LAURENTINO | 014.703.207-10 | 50,20 | | 50,20 | 343 |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**232A742C

## SECRETARIA GERAL
## TERMO DE APOSTILAMENTO 02-052023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A CRECHE CASA DA CRIANÇA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**.

**CONTRATADO: CRECHE CASA DA CRIANÇA**, com sede na Rua Saguaragi nº 335, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.958.105/0001-45, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **Sr. OCIVALDO PEREIRA DA SILVA.**

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO:** Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteraçãode valores das rubricas orçamentarias , **CRECHE CASA DA CRIANÇA ICS**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o apostilamento. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração de valores da despesa do plano de trabalho, passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

| PLANO DE APLICAÇÃO | | |
|---|---|---|
| NATUREZA DA DESPESA | | VALOR |
| META | ESPECIFICAÇÃO | |
| 1 | 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA | R$ 504.299,51 |
| 2 | 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$ 104.098,14 |
| | | **R$ 608.397,65** |

| DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| META | ETAPA | ESPECIFICAÇÃO: | VALOR |
| 1 | 1 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | R$416.956,55 |
| | 2 | 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO | R$ 36.270,24 |
| | 3 | 3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL | R$ 51.072,72 |
| 2 | 1 | 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | R$ 49.267,52 |
| | 2 | 3.1.90.13.01 - FGTS | R$ 45.209,02 |
| | 3 | 3.1.90.13.18 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS PASEPE | R$6.380,98 |
| | 4 | 3.1.90.13.99 – OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$3.240,62 |
| | | **TOTAL** | **R$ 608.397,65** |

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MÊS** | **Abril/23** | **Maio/23** | **Junho/23** | **Julho/23** | **Agosto/23** | **Setembro/23** |
| **VALOR** | **R$23.365,65** | **R$23.365,65** | **R$23.365,65** | **R$23.365,65** | **R$23.365,65** | **R$23.365,65** |
| **MÊS** | **Outubro/23** | **Novembro/23** | **Dezembro/23** | **Janeiro/24** | **Fevereiro/24** | **Março/24** |
| **VALOR** | **R$23.365,65** | **R$32.603,90** | **R$50.921,35** | **R$10.580,55** | **R$21.720,65** | **R$21.720,65** |
| **MÊS** | **Abril/24** | **Maio/24** | **Junho/24** | **Julho/24** | **Agosto/24** | **Setembro/24** |
| **VALOR** | **R$21.958,45** | **R$23.600,35** | **R$23.600,35** | **R$23.600,35** | **R$23.600,35** | **R$23.600,35** |
| **MÊS** | **Outubro/24** | **Novembro/24** | **Dezembro/24** | **Janeiro/25** | **Fevereiro/25** | **Março/25** |
| **VALOR** | **R$23.600,35** | **R$33.500,52** | **R$55.919,15** | **R$12.730,00** | **R$21.648,81** | **R$21.648,81** |
| **MÊS** | **Abril/25** | - | - | - | - | - |
| **VALOR** | **R$21.648,81** | - | - | - | - | - |
| **TOTAL** | **R$ 608.397,65** | | | | | |

**CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO -** Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 05/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO –** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05/2023 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 02 de dezembro de 2024

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO***
Secretária Municipal de Educação

***OCIVALDO PEREIRA DA SILVA***
Presidente da Entidade

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**B78825A2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### GABARITO PRELIMINAR - SELEÇÃO DE APRENDIZES

| PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZAGEM Nº 01/2024 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GABARITO PRELIMINAR | | | | | | | | |
| CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – APRENDIZ | | | | | | | | |
| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 |
| A | D | B | D | C | D | D | B | B |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| C | A | A | B | B | A | B | C | D |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| A | B | B | A | C | B | D | B | B |
| 28 | 29 | 30 | | | | | | |
| A | A | B | | | | | | |

O período para interposição de recurso será do dia 03 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2024.
O resultado definitivo será divulgado no site Oficial do Município de Salgado Filho, bem Como no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, na data provável de 06 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**E0733792

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**PORTARIA Nº 881 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 881/2024**

SÚMULA: Nomeia Comissão de encerramento de mandato, e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE,** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei**:**

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Encerramento de Mandato do Poder Executivo Municipal gestão 2021/2024, para elaboração do relatório/inventário a ser entregue a gestão 2025/2028, composta pelos seguintes Membros:

| MEMBRO | SECRETARIA/DEPARTAMENTO |
|---|---|
| ANDRESSA GEREMIA | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS |
| CLEIMAR MORAVSKI | DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO |
| ROBERTO CARLOS LUCIETTO | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA |
| ELAINE GONÇALVES | SECRETARIA DE SAÚDE |
| VALTAIR LAURINDO | DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO |
| BRUNO LUIZ DE CAMPOS | DEPARTAMENTO DE URBANISMO |
| MARCIA FRANZ | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL |
| TARCISIO DA ROSA | SECRETARIA MUN. ADM., PLANEJ. E FINANÇAS |
| RODRIGO BASE | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE |
| LILIAN RENATA CANI DEPIERI | DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS |
| FRANCIS ASSIS DORIGONI | DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO |
| JOELCIO DALLA VALLE | DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO |
| LILIAN RENATA CANI DEPIERI | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA |
| GEOVANA TECCHIO LOPES BELICA | SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**EB64BBDD

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições::

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Teste rápido de DENGUE (NS1), imune ensaio cromatográfico para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue; Amostras de sangue total, soro ou plasma; Resultado em 10 minutos; acompanha recipiente para tiras, tampão de migração e folheto de instruções em língua portuguesa. Validade mínima de 12 meses; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto; rotulo com NR de lote, data de fabricação, validade e procedência. Registro ANVISA/MS. | SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA | ALLTEST REGISTRO ANVISA/813259 | 1.000,00 | 6,95 | 6.950,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA | 6.950,00 |

Salto do Lontra, 02 de dezembro de 2024

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**DDA3A15F

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 850/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração

| Alínea | Nome | Cargo | Destino | Período | Atividade | Veículo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Carlos Alberto dos Santos | Motorista | Santo Antonio da Platina | 9 a 13/12/2024 | Transporte de trabalhadores – Yazaky | BDV1B78 | R$ 225,00 |
| B | Adenilton dos Santos | Motorista | Jacarezinho | 9 a 13/12/2024 | Transporte Universitário | BDF4J32 | R$ 225,00 |
| C | Marcelo Batista Ajo | Motorista | Bandeirantes | 9 a 13/12/2024 | Transporte Universitário | BER4B06 | R$ 225,00 |
| D | Rodrigo Aparecido Rossi | Motorista | Cornélio Procópio | 9 a 13/12/2024 | Transporte Universitário | BDV1B78 | R$ 225,00 |

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 2 de dezembro de 2024.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milayne Goncalves Franco
**Código Identificador:**FF211A57

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**
**INEXIGIBILIDADE 16/2024**

**INEXIGIBILIDADE 16/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/2024**

**Validade da ata: de 02/12/2024 até 02/12/2025**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

| **RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Und. medida** | **Quantidade** | **Valor unitário** | **Valor limite** |
| **1** | Aquisição de Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification). Especificações Técnicas Mínimas da Tela Interativa 75 Polegadas 1. Características do Hardware da Tela Interativa: ? Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas. ? Tipo de Tela: Plana Touch Screen. ? Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels). ? Retroiluminação: DLED. ? Frequência de Atualização: 60Hz. ? Contraste: 1200:1. ? Brilho: Mínimo de 350 cd/m². ? Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB. ? Memória RAM Integrada: Mínimo de 8 GB. ? Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo. ? Sistema Operacional Integrado: Android versão 10.0 ou superior. ? 2 Auto falante integrado, potência mínima de 20W (vinte watts) total do equipamento; ? Slot OPS; ? Webcam integrada; ? Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído; UND 500 R$ 13.566,86 R$ 6.783.430,00 Rua Voluntários da Patria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR CNPJ: 37.584.276/0001-74 Telefone: (41) 3233-5333 E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br Site: www.ciedepar.com.br Item Especificação Und Qtd Valor Unit. Valor Total. ? Conexões mínimas: ? 2 x HDMI ? 2 x USB 3.0 ? 1 x USB Type-C ? 1 x RJ45 ? 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth ? 1 x Entrada de Áudio. ? Alimentação: Bi-Volt automático (100~240v). ? Vidro Temperado: 3mm. ? Tecnologia de Toque: IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos. | | un | 5,0000 | R$ 13.566,86 | R$ 67.834,30 |

**Valor total R$ 67.834,30**

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**C5CC44CA

## DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | | | | | | | | | |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO** | | | | | | | | | |
| | **Modalidade:** | Inexigibilidade | | | | | | | |
| | **Número/Ano:** | 16/2024 | | | **Data de abertura:** | | 02/12/2024 | | |
| | **Data adjudicação:** | 02/12/2024 | | | **Data homologação:** | | 02/12/2024 | | |
| | **Tipo de avaliação:** | Por item | | | **Critério de avaliação:** | | Menor preço | | |
| | **Modo de disputa:** | | | | **Condição de pagamento:** | | Parcelada | | |
| | **Credenciamento:** | Não | | **Chamamento:** | Não | | **Registro de preço:** | Sim | |
| | **Objeto da licitação:** | | | | | | | | |
| | AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL ADESAO CIEDEPAR | | | | | | | | |

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

| | **Licitante** | **CNPJ/CPF** | **Total do vencedor** |
|---|---|---|---|
| | RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA | 31.766.438/0001-09 | R$ 67.834,30 |
| | **Total:** | | **R$ 67.834,30** |

**RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo**

| **Código** | **Descrição do item** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 16618 | Aquisição de Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification). Especificações Técnicas Mínimas da Tela Interativa 75 Polegadas 1. Características do Hardware da Tela Interativa: ? Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas. ? Tipo de Tela: Plana Touch Screen. ? Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels). ? Retroiluminação: DLED. ? Frequência de Atualização: 60Hz. ? Contraste: 1200:1. ? Brilho: Mínimo de 350 cd/m². ? Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB. ? Memória RAM Integrada: Mínimo de 8 GB. ? Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo. ? Sistema Operacional Integrado: Android versão 10.0 ou superior. ? 2 Auto falante integrado, potência mínima de 20W (vinte watts) total do equipamento; ? Slot OPS; ? Webcam integrada; ? Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído; UND 500 R$ 13.566,86 R$ 6.783.430,00 Rua Voluntários da Patria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR CNPJ: 37.584.276/0001-74 Telefone: (41) 3233-5333 E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br Site: www.ciedepar.com.br Item Especificação Und Qtd Valor Unit. Valor Total. ? Conexões mínimas: ? 2 x HDMI ? 2 x USB 3.0 ? 1 x USB Type-C ? 1 x RJ45 ? 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth ? 1 x Entrada de Áudio. ? Alimentação: Bi-Volt automático (100~240v). ? Vidro Temperado: 3mm. ? Tecnologia de Toque: IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos. | un | 5,0000 | R$ 13.566,8600 | R$ 67.834,30 |

**Valor Total: R$ 67.834,30**



| | | | |
|---|---|---|---|
| Data da emissão: 02/12/2024 13:20:34 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | | Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE |

**Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR**
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
**CNPJ – 76.290.691/0001-77**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 2 de dezembro de 2024
***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| Data da emissão: 02/12/2024 13:20:34 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | | Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE |

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**3C4DDAA3

## DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
## INEXIGIBILIDADE 15/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2024

### INEXIGIBILIDADE 15/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2024

**Validade da ata: de 02/12/2024 até 02/12/2025**

### ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

| **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Und. medida** | **Quantidade** | **Valor unitário** | **Valor limite** |
| 1 | MAO DE OBRA MAQUINAS BOBCAT | | h | 1,0000 | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 |
| 2 | PEÇAS PARA MAQUINAS BOBCAT | | un | 1,0000 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |

**Valor totalR$ 150.000,00**

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**18900C3F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024**

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE**.

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 55.187.334/0001-08, Av. Curitiba, 204, sala 01, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu, Estado de Paraná, com valor total de R$ 295.754,76 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos);

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | QTDD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABACAXI: PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, CRISTA FECHADA, ESCAMAS GRANDES, DOCE E SUCULENTO, DE CERCA DE 1,2 A 1,5 KG. MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, FRUTO LIVRE DE DEFEITO COMO PODRIDÃO, PASSADO, AMASSADO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG DE CONTEÚDO ÚTIL. | QUILO | CEASA | 1500 | R$ 5,77 | R$ 8.655,00 |
| 2 | ABOBRINHA: ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO EM CERCA DE 380 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO. | UND. | CEASA | 800 | R$ 4,55 | R$ 3.640,00 |
| 3 | ACELGA. LIMPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1 KG E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM EXCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | UND. | CEASA | 2000 | R$ 5,55 | R$ 11.100,00 |
| 4 | ALFACE CRESPA FRESCA ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. | UND. | CEASA | 2000 | R$ 3,44 | R$ 6.880,00 |
| 5 | ALHO EM CABEÇA IN NATURA Nº 6, APRESENTAR BULBO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO. | QUILO | CEASA | 350 | R$ 19,88 | R$ 6.958,00 |
| 6 | AMEIXA NACIONAL ROXA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PRUNUS SALICINA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE), IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | QUILO | CEASA | 800 | R$ 18,11 | R$ 14.488,00 |
| 7 | BACON: INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE, DEFUMADO, PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUÍNO DEFUMADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS QUE DEVEM APRESENTAR RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 250G A 300G. | QUILO | CEASA | 499 | R$ 23,11 | R$ 11.531,00 |
| 8 | BANANA NANICA:CARACTERÍSTICAS GERAIS: IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO VERDE AMARELADO, QUE PERMITA O TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO. TAMANHO MÉDIO, CASCA FIRME, SEM MANCHAS, MACHUCADOS OU AMASSADOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: AS EMBALAGENS PARA O ACONDICIONAMENTO DEVERÃO SER EM CAIXAS PLÁSTICAS, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, RESISTENTES, DESPROVIDOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, NÃO TRANSMITIR ODOR OU SABOR AO ALIMENTO. | QUILO | CEASA | 3998 | R$ 4,22 | R$ 16.871,00 |
| 9 | BATATA INGLESA: DEVE SER LAVADA, LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER DE PORTE MÉDIO A GRAÚDAS.EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA | QUILO | CEASA | 2995 | R$ 5,22 | R$ 15.633,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | | | | | |
| 10 | BETERRABA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES. | QUILO | CEASA | 1000 | R$ 4,11 | R$ 4.110,00 |
| 11 | BROCOLIS :PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | UND. | CEASA | 200 | R$ 8,33 | R$ 1.666,00 |
| 12 | CABOTIÁ TAMANHO MÉDIO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIE VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES. | QUILO | CEASA | 800 | R$ 5,11 | R$ 4.088,00 |
| 18 | CEBOLA: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | QUILO | CEASA | 1500 | R$ 6,11 | R$ 9.165,00 |
| 19 | CENOURA EXTRA, TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. | QUILO | CEASA | 1500 | R$ 4,55 | R$ 6.825,00 |
| 20 | CHUCHU: NOVO, LIMPO, SEM SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICA BEM FORMADA, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. ENTREGUE CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. | QUILO | CEASA | 300 | R$ 4,22 | R$ 1.266,00 |
| 21 | COUVE-FLOR: COUVE FLOR CABEÇA FECHADA, FRESCO, SEM PARTES AMARELADAS, SEM MANCHAS DE APODRECIMENTOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, PULGÕES E LARVAS. EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. ENTREGUE CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. | UND. | CEASA | 200 | R$ 14,11 | R$ 2.822,00 |
| 22 | GOIABA FRUTA PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. | QUILO | CEASA | 200 | R$ 7,55 | R$ 1.510,00 |
| 25 | KIWI ORGÂNICO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: KIWI (ACTINIDIA DELICIOSA) FRUTA FIRME E ÍNTEGRA, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | QUILO | CEASA | 500 | R$ 29,50 | R$ 14.750,00 |
| 26 | LARANJA PERA , CALIBRE 140MM A 150MM. DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCA. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHO. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. | QUILO | CEASA | 3000 | R$ 3,88 | R$ 11.640,00 |
| 28 | MAÇÃ: NACIONAL FUJI - TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO. | QUILO | CEASA | 4000 | R$ 8,11 | R$ 32.440,00 |
| 29 | MAMÃO FORMOSA TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPÉCTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. | QUILO | CEASA | 800 | R$ 6,55 | R$ 5.240,00 |
| 30 | MANGA PALMER DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. | QUILO | CEASA | 200 | R$ 6,11 | R$ 1.222,00 |
| 31 | MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO E QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO E CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL | QUILO | CEASA | 400 | R$ 5,55 | R$ 2.220,00 |
| 32 | MANDIOQUINHA SALSA MANDIOQUINHA EXTRA AAA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA | QUILO | CEASA | 80 | R$ 15,55 | R$ 1.244,00 |
| 33 | MARACUJÁ AZEDO MARACUJÁ EXTRA AAA FRESCO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | QUILO | CEASA | 1000 | R$ 11,22 | R$ 11.220,00 |
| 36 | MARGARINA SEM SAL, CONTENDO NO MÁXIMO 70% DE LIPÍDEOS E ZERO DE GORDURA TRANS, NÃO ULTRAPASSAR 2 GRAMAS DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO DE 10GRAMAS, DEVE CONTER VITAMINA A. DEVE ESPALHAR COM FACILIDADE NA HORA DE PASSAR NO PÃO. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 500G. | UND. | DORIANA | 300 | R$ 6,88 | R$ 2.064,00 |
| 37 | MELÃO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. | QUILO | CEASA | 600 | R$ 7,22 | R$ 4.332,00 |
| 48 | PEPINO JAPONÊS: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PEPINO (CUCUMIS SATIVUS L.) DE PRIMEIRA QUALIDADE, DA ÉPOCA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ATINGIR O GRAU | QUILO | CEASA | 600 | R$ 7,10 | R$ 4.260,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. TENROS, DE COR VERDE ESCURO, DE TAMANHO MÉDIO E QUE ESTEJAM BEM FIRMES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. | | | | | |
| 49 | PÊRA: FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NÃO MUITO MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | QUILO | CEASA | 300 | R$ 14,22 | R$ 4.266,00 |
| 50 | PIMENTÃO: BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAL TERROSO EXTERIORIDADE ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. | QUILO | CEASA | 150 | R$ 8,55 | R$ 1.282,50 |
| 52 | REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. | QUILO | CEASA | 2000 | R$ 4,11 | R$ 8.220,00 |
| 53 | REPOLHO ROXO: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. | QUILO | CEASA | 200 | R$ 8,00 | R$ 1.600,00 |
| 58 | TOMATE ITALIANO: VEGETAL EM BOM ESTADO, ÍNTEGRO, LIVRE DE PARTES ESMAGADAS, ESTRAGADAS, SEM SUJIDADES OU COM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES PARA CONSUMO; EMBALADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. | QUILO | CEASA | 2994 | R$ 6,44 | R$ 19.281,36 |
| 59 | UVA RUBI APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. | QUILO | CEASA | 300 | R$ 11,80 | R$ 3.540,00 |
| 60 | VAGEM DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. | QUILO | CEASA | 380 | R$ 19,80 | R$ 7.524,00 |
| 61 | MELANCIA: MELANCIA GRAÚDA REDONDA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA- KG. | QUILO | CEASA | 10000 | R$ 3,22 | R$ 32.200,00 |

**RPG-COMERCIO DE MERCADORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 54.205.260/0001-22, Rua Castelo Branco, 206, centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado de Paraná, com valor total de R$ 380.138,00 (trezentos e oitenta mil, cento e trinta e oito reais);

| v | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | QTDD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | CARNE MOIDA: CARNE BOVINA MOÍDA CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, CORTE , COXÃO DURO RESFRIADA PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DADOS E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM/SIP/SIF) E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2 KG. OBS.: NÃO PODERÁ SER ENTREGUE CONGELADA- KG. | QUILO | D'MILLE | 5000 | R$ 24,75 | R$ 123.750,00 |
| 34 | MASSA PARA PASTEL, PACOTE DE 500G COM 30 UNIDADES CADA MÉDIA, REFRIGERADA, COM RÓTULO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. | UND. | IBIMASSAS | 100 | R$ 6,45 | R$ 645,00 |
| 35 | MARGARINA COM SAL, CONTENDO NO MÁXIMO 70% DE LIPÍDEOS E ZERO DE GORDURA TRANS, NÃO ULTRAPASSAR 2 GRAMAS DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO DE 10GRAMAS, DEVE CONTER VITAMINA A. DEVE ESPALHAR COM FACILIDADE NA HORA DE PASSAR NO PÃO. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 500G. | UND. | COAMO PREMIUM | 1200 | R$ 4,89 | R$ 5.868,00 |
| 41 | MUÇARELA FATIADA: QUEIJO TIPO MUSSARELA, DE ORIGEM DE LEITEDE VACA, COALHO, SAL E INGREDIENTES PERTINENTES PELA LEGISLAÇÃO, ELABORADO SOBRE INSPEÇÃO VETERINÁRIA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, NÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PROTEJA DE CONTAMINAÇÕES E ASSEGURE SUA QUALIDADE, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA, RÍGIDA, COR BRANCO-CREME. CADA QUILO DEVERÁ CONTER APROXIMADAMENTE 50 FATIAS, FATIADOS NO DIA DA ENTREGA, COM 20 GRAMAS APROXIMADAMENTE EM CADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SEMANIPULADO EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA. | QUILO | TIROL | 1500 | R$ 43,99 | R$ 65.985,00 |
| 42 | PAO DE HAMBURGUER - UNIDADE COM PESO MÍNIMO DE 50G. SEM GERGELIM COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO.DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | PCT | ROMA | 5000 | R$ 5,25 | R$ 26.250,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | PÃO DE FORMA PÃO TIPO FORMA, FATIADO, PESANDO EM MÉDIA 25G A FATIA, COM SUAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÁXIMA DE UMA SEMANA A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. | PCT | ROMA | 2800 | R$ 5,25 | R$ 14.700,00 |
| 44 | PÃO DE FORMA INTEGRAL - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GLÚTEN, SAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E FERMENTO BIOLÓGICO, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. | PCT | ROMA | 100 | R$ 6,90 | R$ 690,00 |
| 45 | PÃO DO TIPO CACHORRO QUENTE DE 45 GRAMAS. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 05 DIAS CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | PCT | ROMA | 5000 | R$ 5,25 | R$ 26.250,00 |
| 55 | SALSICHA CONGELADA AS SALSICHAS DEVERÃO TER O PESO UNITÁRIO DE 40GR A 50GR, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 3KG À 5KG POR EMBALAGEM. ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CARIMBO Nº DO SIF. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS | QUILO | MANÁ | 4000 | R$ 8,25 | R$ 33.000,00 |
| 57 | PEIXE (FILÉ DE TILÁPIA) INGREDIENTES: FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA VALIDADE MÍNIMA: O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM: EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM 01 KG. | QUILO | CATALÃN | 2000 | R$ 41,50 | R$ 83.000,00 |

**NOROESTE LICITAÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 38.852363/0001-28, Av. Parigot de Souza, 2545, Jardim Ibirapuera, CEP: 87.920-000, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, com valor total de R$ 22.359,00 (vinte e dois mil trezentos e cinqüenta e nove reais);

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | QTDD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | IOGURTE: IOGURTE DE FRUTAS, IOGURTE POLPA DE FRUTAS PARCIALMENTE DESNATADO, PRONTO PARA BEBER, PACOTE . ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTACTA CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1LT. OBS: NÃO SERÁ ACEITO BEBIDA LACTEA FERMENTADA- PCT. | UND. | BONTLE | 2850 | R$ 7,25 | R$ 20.662,50 |
| 54 | REQUEIJÃO CREMOSO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 75 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 200 G. | UND. | UNIBABY | 290 | R$ 5,85 | R$ 1.696,50 |

**J & J PAIXÃO PANIFICADORA GULLA'S LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 55.070.402/0001-54, Av. Paulo Libânio, 363, centro, CEP: 87.705-020, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, com valor total de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais);

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | QTDD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | PÃO TIPO FRANCÊS COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. PESANDO 50 GRAMAS. | QUILO | PRÓPRIA | 2500 | R$ 9,80 | R$ 24.500,00 |

**HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA-DEMAIS**, inscrita no CNPJ de n.º 80.531.601/0001-60, Av. Paulo Libânio, 1070, prédio/térreo, centro, CEP: 87.705-020, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, com valor total de R$ 414.148,78 (quatrocentos e quatorze mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos);

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | QTDD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | CARNE BOVINA PEDAÇO (COXÃO DURO) , CORTE, RESFRIADA (APROXIMADAMENTE 4X4 CM) PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DADOS E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM/SIP/SIF) E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2 KG. OBS.: NÃO PODERÁ SER ENTREGUE CONGELADA- KG. | QUILO | PADRÃO | 5000 | R$ 30,30 | R$ 151.500,00 |
| 15 | CARNE BOVINA TIRAS CORTE, PATINHO RESFRIADA (TIPO STROGONOFF) PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DADOS E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM/SIP/SIF) E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) MESES,A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2 KG. OBS.: NÃO PODERÁ SER ENTREGUE CONGELADA- KG | QUILO | PADRÃO | 1000 | R$ 32,25 | R$ 32.250,00 |
| 16 | CARNE SUÍNA: LOMBO. CARNE SUÍNA, CORTE EM CUBOS, RESFRIADA, SEM COURO PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO ADEQUADA, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: A IDENTIFICAÇÃO DO | QUILO | PADRÃO | 2000 | R$ 21,41 | R$ 42.820,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PRODUTO, PESO, DADOS E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM/SIP/SIF) E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO DE 5 KG | | | | | |
| 17 | CARNE SUÍNA: PERNIL. CARNE SUÍNA, CORTE, PERNIL RESFRIADA, DESOSSADO SEM COURO PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DADOS E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM/SIP/SIF) E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO DE 5 KG | QUILO | PADRÃO | 2000 | R$ 18,20 | R$ 36.400,00 |
| 23 | HAMBURGUER BOVINO GRELHADO SABOR CHURRASCO CARNE BOVINA, COM LEVE SABOR DE CHURRASCO E UM TOQUE DE ALHO E CEBOLA. TEXTURA MACIA E SUCULENTA. PRODUTO ASSADO, COM MARCA DE GRELHA E CONGELADO INDIVIDUALMENTE (IQF).UNIDADE CONTENDO 56 G CADA. | UND. | PADRÃO | 2000 | R$ 1,92 | R$ 3.840,00 |
| 27 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 A 500 G, TRANSPARENTE, ATÓXICA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | UND. | PADRÃO | 199 | R$ 20,16 | R$ 4.011,84 |
| 38 | MILHO VERDE CONGELADO: MILHO VERDE CONGELADO, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES SOBRE CONSERVAÇÃO DOMESTICA E TER REGISTRO DE INSPEÇÃO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. EMBALAGEM COM 350G. | QUILO | PADRÃO | 500 | R$ 13,87 | R$ 6.935,00 |
| 39 | MORTADELA DEFUMADA FATIADA: PREPARADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃ E LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, APARÊNCIA PRÓPRIA, COR ROSADA, ODOR PRÓPRIO, SABOR PRÓPRIO, COM CARIMBO DO SIF, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE EMBALAGEM, NÃO DEVENDO CONTER GLÚTEN, DEVERÁ SER ENTREGUE FATIADA, EMBALADA EM PACOTES DE 01 (UM) QUILO, SENDO QUE CADA QUILO DEVERÁ CONTER APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) FATIAS, COM DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA. | QUILO | PADRÃO | 196 | R$ 27,89 | R$ 5.466,44 |
| 40 | MOSTARDA: COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400 G | UND. | PADRÃO | 50 | R$ 10,19 | R$ 509,50 |
| 47 | PEITO DE FRANGO SEM OSSO. CORTES CONGELADOS DE FRANGO (FILEZINHO - SASSAMI), CONGELADOS UM A UM E NÃO TEMPERADO, COM ASPECTO FIRME, COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DADOS E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM/SIP/SIF) E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2 KG. OBS.: NÃO PODERÁ SER ENTREGUE RESFRIADA. | QUILO | PADRÃO | 2000 | R$ 21,93 | R$ 43.860,00 |
| 51 | PRESUNTO FATIADO: FRESCO, FATIADO NO DIA DA ENTREGA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: TEXTURA, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PROTEJA DE CONTAMINAÇÕES E ASSEGURE SUA QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO PEGAJOSO, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, CADA QUILO DEVERÁ CONTER APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) FATIAS COM 20 (VINTE) GRAMAS APROXIMADAMENTE EM CADA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER MANIPULADO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA. | QUILO | PADRÃO | 1200 | R$ 34,13 | R$ 40.956,00 |
| 56 | OBRECOXA DE FRANGO: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, CORTES RESFRIADOS/CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, COM ASPECTO FIRME, COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, SEM PENAS, SEM PENUGEM, SEM MANCHAS DE BILI, SEM MANCHA VERMELHA E AUSÊNCIA DE MATERIAIS ESTRANHOS. SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DADOS E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM/SIP/SIF) E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALADOS EM PACOTES DE MAXIMO 5 KG. | QUILO | PADRÃO | 4000 | R$ 11,40 | R$ 45.600,00 |

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de dezembro de 2024.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**1FD66C79

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 15.215 HOMOLOGAÇÃO PE 46.24**

**PORTARIA Nº 15.215**
**DATA: 02/12/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICA** a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2024, cujo objeto é: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas e uniformes destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses", e a **adjudicação** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
**Vencedores dos Itens**

**2269 - ARAUJO FEITOSA CONFECCAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | JALECO EM GABARDINE 100% POLIÉSTER G/M2 260G CURTO E SEM MANGA NA COR AZUL ROYAL, COM RECORTE FRENTE E COSTAS, VISTA FRONTAL PARA CASA DOS BOTÕES, COM 2 BOLSOS ENTRE COSTURA, GOLA ESPORTE COM LOGO BORDADO NA FRENTE NO LADO ESQUERDO ABERTURA EM BAIXO, COSTURA RETA, PONTO BEM FECHADO, BARRA RETA - FEMININO TAM: P, M, G, GG, EXG, EXGG. OS TAMANHOS E QUANTIDADES SERÃO DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELA SECRETARIA. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: NO MÍNIMO, 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO QUE COMPROVE O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETIVO DA LICITAÇÃO. | UNIDADE | propria | 300 | R$50,99 | R$15.297,00 |
| Total do Fornecedor: R$15.297,00 | | | | | | |

**2271 - WNA - COMERCIO DE UNIFORMES LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMISETA EM PV ANTI- PILLING, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, G/M² 160 GR, NA COR BRANCA BORDADO NO PEITO LADO ESQUERDO BRASÃO 04 CORES MAIS NOME, COSTURA RETA, PONTO BEM FECHADO, BARRA RETA, TAMANHOS: PP,P,M,G, GG, EG, EGG.DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:NO MÍNIMO, 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO QUE COMPROVE O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETIVO DA LICITAÇÃO. | UNIDADE | propria | 300 | R$13,90 | R$4.170,00 |
| 2 | CAMISETA EM PV ANTI- PILLING, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, G/M² 160 GR, DIVERSAS CORES. ESTAMPA NA FRENTE UMA COR E ESTAMPA NAS COSTAS UMA COR, COSTURA RETA, PONTO BEM FECHADO, BARRA RETA, TAMANHOS: P, PP, M, G, GG, EG, EGG. OS TAMANHOS E QUANTIDADES SERÃO DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELA SECRETARIA. | UNIDADE | propria | 300 | R$13,90 | R$4.170,00 |
| Total do Fornecedor: R$8.340,00 | | | | | | |

**527289 - INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA 100% POLIÉSTER BRANCA COM LOGOMARCA PADRÃO PROERD 100% SUBLIMADAS (TAMANHOS INFANTIS AO ADULTO) NOS TAMANHOS: 10; 12; 14; 16; P; M OU G. OS TAMANHOS E QUANTIDADES SERÃO DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELA SECRETARIA. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: NO MÍNIMO, 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO QUE COMPROVE O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETIVO DA LICITAÇÃO. | UNIDADE | propria | 350 | R$25,99 | R$9.096,50 |
| 6 | CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA 100% POLIÉSTER BRANCA COM LOGOMARCA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO, 100% SUBLIMADAS (TAMANHOS INFANTIS AO ADULTO) NOS TAMANHOS: 10; 12; 14; 16; P; M OU G. OS TAMANHOS E QUANTIDADES SERÃO DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELA SECRETARIA. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: NO MÍNIMO, 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO QUE COMPROVE O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETIVO DA LICITAÇÃO. | UNIDADE | propria | 250 | R$25,99 | R$6.497,50 |
| Total do Fornecedor: R$15.594,00 | | | | | | |

**527378 - ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | JALECO EM GABARDINE 100% POLIÉSTER G/M2 260G CURTO E SEM MANGA NA COR BRANCA, COM RECORTE FRENTE E COSTAS, VISTA FRONTAL PARA CASA DOS BOTÕES, COM 2 BOLSOS ENTRE COSTURA, GOLA ESPORTE COM LOGO BORDADO NA FRENTE NO LADO ESQUERDO ABERTURA EM BAIXO, COSTURA RETA, PONTO BEM FECHADO, BARRA RETA - FEMININO TAM: P, M, G, GG, EXG, EXGG. OS TAMANHOS E QUANTIDADES SERÃO DE ACORDO | UNIDADE | propria | 300 | R$51,56 | R$15.468,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | COM O PEDIDO SOLICITADO PELA SECRETARIA. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: NO MÍNIMO, 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO QUE COMPROVE O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETIVO DA LICITAÇÃO. | | | | | |
| Total do Fornecedor: R$15.468,00 | | | | | | |

Santa Izabel do Oeste/PR, 02 de dezembro de 2024.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Luiz Baioto Forte
**Código Identificador:**8415046E

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 90033/2024

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
**RESOLVE:**
**TORNAR PÚBLICA** a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 90033/2024, cujo objeto é: "Compra de materiais esportivos e premiações que serão utilizados nos treinamentos, eventos esportivos e culturais organizadas pela Secretaria de Cultura e Esportes do nosso município em várias categorias", e a **adjudicação** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

**Vencedores dos Itens**

**2251 - 54.496.178 ASHRAF NASSER SAFA AHMAD**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO PESO DE 420- 445G, 14 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA DE 68,5-69,5 CM, LAMINADA EM ECOKNIT, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLOEM CÁPSULA SIS, CONTENDO SELO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA). BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR). | UNIDADE | PENALTY S11 R1 | 10 | R$270,00 | R$2.700,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | | R$2.700,00 |

**152072 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE COM DIMENSÕES: PESO 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66-69CM, CONTENDO 12 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL COM DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO CÁPSULA SIS. | UNIDADE | penalty | 10 | R$116,00 | R$1.160,00 |
| 3 | BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ, CONTENDO PESO DE 260- 280G,CIRCUNFERENCIA 65-67CM, CONTENDO 18 GOMOS, LAMINADO EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA CONTENDO O SELO DA IVS-TESTED BY FIVB. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ(AESUPAR). | UNIDADE | PENALTY 8.0 | 10 | R$251,00 | R$2.510,00 |
| 4 | BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO, PESO DE 410 - 430G, 11 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA DE 62,5 - 63,5 CM, LAMINADA EM PU PRO, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO EM CÁPSULA SIS CONTENDO SELO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA), DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL, BOLA USADA PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR). | UNIDADE | PENALTY MAX 1000 | 10 | R$201,82 | R$2.018,20 |
| 5 | KIT DE TROFÉUS COM 151 CM, 141 CM E 131 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM | KIT | vitoria | 3 | R$1.689,60 | R$5.068,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, RETO OU VERMELHO FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS | | | | | |
| 6 | KIT DE TROFÉUS COM ALTURA DE 104 CM, 96 CM E 92 CM COM BASE OCTOGONAL DE 17,80 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA.SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTES FABRICADOS EM POLÍMEROS METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES SUPORTES QUATRO COMPONENTES DE POLÍMEROS EM FORMATO DE BOLA METALIZADOS NA COR DOURADA. SOBRE ESTES QUATRO COMPONENTES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO METALIZADAS NA COR DOURADA, FABRICADAS EM POLÍMERO. SOBRE ESTAS COLUNAS MAIS QUATRO COMPONENTES EM FORMATO DE BOLA METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES QUATRO SUPORTES FABRICADOS EM POLÍMEROS METALIZADOS NA COR DOURADA. SOBRE ELES UMA BASE QUADRADA EM MDF NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM OS COMPONENTES METALIZADOS PINTADOS TOTALMENTE NA COR PRATA. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS. | KIT | vitoria | 3 | R$848,00 | R$2.544,00 |
| 7 | KIT DE TROFÉUS COM 186 CM, 169 CM E 159 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 26,50 CM DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE CINCO CONES INVERTIDOS COM TAMPAS FABRICADOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR PRATA. SOBRE ESTES CONES CINCO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO FABRICADAS EM POLÍMERO E METALIZADAS A ALTO VÁCUO, PINTADAS NA COR DOURADO. SOBRE ESTAS COLUNAS CINCO CONES COM TAMPAS FABRICADOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR PRATA. SOBRE ESTES CONES UMA BASE FABRICADA EM MDF EM FORMATO OCTOGONAL. SOBRE ESTA BASE QUATRO CONES INVERTIDOS COM TAMPAS FABRICADOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR PRATA. SOBRE ESTES CONES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO FABRICADAS EM POLÍMERO E METALIZADAS A ALTO VÁCUO, PINTADAS NA COR DOURADO. SOBRE ESTAS COLUNAS QUATRO CONES COM TAMPAS FABRICADOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR PRATA. SOBRE ESTES CONES UMA BASE EM FORMATO OCTOGONAL FABRICADA EM MDF NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL DE POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA E SOBRE ESTE ANEL UMA TAÇA FECHADA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR PRATA, COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS FABRICADAS EM POLÍMERO E METALIZADAS NA COR DOURADA. SOBRE A TAMPA DA TAÇA UMA COROA COM DOZE PONTAS E 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA E COM UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM TODOS OS COMPONENTES METALIZADOS PINTADOS TOTALMENTE NAS CORES DOURADA OU PRATA | KIT | vitoria | 2 | R$1.941,00 | R$3.882,00 |
| 8 | KIT TROFÉUS COM ALTURA DE 74 CM, 67 CM E 57 CM COM BASE OCTOGONAL COM 13,10 CM, 12,10 CM E 10,10 CM DE LARGURA FABRICADO EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA, COM DOZE PONTAS E 15 CM, 13.20 CM E 10,80 CM DE LARGURA. DENTRO DESTA COROA UMA COPA FECHADA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NACOR PRETA. SOBRE ESTA COPA HÁ UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA HÁ UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM A COPA INTERNA NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHA, DOURADA OU PRATA.CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS. | KIT | vitoria | 3 | R$353,00 | R$1.059,00 |
| 9 | KIT TROFÉUS COM 60 CM, 51 CM E 46 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 12,10CM E 10,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADO NA COR VERMELHA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COPA EM POLÍMERO COM 16 CM, 13 CM E 10,6 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM OS CONES EM POLÍMEROS METALIZADOS NAS CORES AZUL (AZE), DOURADA (DO) OU VERDE | KIT | vitoria | 3 | R$254,00 | R$762,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (VR). CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS | | | | | |
| 10 | TROFÉU EM ACRÍLICO FUME TIPO LEMBRANÇA, BASE EM MDF, COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL SENDO DE 4 MM COM CORTE ESPECIAL COM ADESIVO RESINADO MULTICOLORIDO, CONTENDO UMA ESTATUETA LATERAL (GOLEIRO MENOS VAZADO, ARTILHEIRO) PARA DIVERSAS CATEGORIAS COM 25CM DE ALTURA. | UNIDADE | TROFEUS CATANEO | 15 | R$24,00 | R$360,00 |
| 11 | TROFÉU EM MDF COM 85 CM, 75CM E 65CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, A SUPERIOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. CAMPEONATO MUNICIPAL E REGIONAL DE BOCHA. | KIT | TROFEUS CATANEO | 2 | R$297,00 | R$594,00 |
| 12 | REDE OFICIAL PARA TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 6MM MODELO STANDART,DIMENSÕES: TRANÇADO, COM 5,2 METROS DE LARGURA, 2,3 METROS DE ALTURA, 1,5 METROS DE PROFUNDIDADE EM MALHA 15X15CM, COR DA REDE CONFORME CRITÉRIO DO DEPARTAMENTO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS 15X15, A REDE VEM COM REFORÇO DE DUAS A TRÊS LINHAS EM DUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE. | PARES | ANCORA REDES | 2 | R$500,00 | R$1.000,00 |
| 13 | FITA DE MARCAÇÃO OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA COM MEDIDAS DE 8X16M (COMPRIMENTO), 5 CM DE LARGURA. CONTENDO 4 FITAS ALÉM DE 06 FIXADORES DE FERRO, NA COR AZUL. COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA E MATÉRIA PRIMA VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. | UNIDADE | ANCORA REDES | 2 | R$102,30 | R$204,60 |
| | | | | Total do Fornecedor: | | R$21.162,60 |

Santa Izabel do Oeste/PR, 02 de dezembro de 2024.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Luiz Baioto Forte
**Código Identificador:**DEACEDCD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RETIFICAÇÃO DE EDITAL II PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024.

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL II**
**Pregão Eletrônico N° 28/2024.**
**Verificando que houve necessidade de alteração no edital de licitação e Termo de Referencia referente ao Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, no que diz respeito a descrição dos itens dos lotes 01, 02, 03 e 04, procedeu-se às devidas alterações e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:**
**Onde se Lê:**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
(...)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 36.000 BTU. Fabricação Nacional SPLIT. Frio. 220v. | UN | 10 | 7.400,00 | 74.000,00 |
| **02** | **APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 12.000 BTU. Fabricação Nacional SPLIT. Quente e Frio. 220v. Eficiência Energética: Classe A. | UN | 12 | 2.474,02 | 29.688,24 |
| **03** | **APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 18.000 BTU, Fabricação Nacional SPLIT. Quente e Frio. 220v. | UN | 12 | 3.120,00 | 37.440,00 |
| **04** | **APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado Split 9.000 BTUs. Quente e Frio. 220v. Eficiência energética: Classe A. | UN | 6 | 2.250,00 | 13.500,00 |

**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**
**(...)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 36.000 BTU. Fabricação Nacional SPLIT. Frio. 220v. | UN | 10 | | 7.400,00 | 74.000,00 |
| **02** | **APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 12.000 BTU. Fabricação Nacional SPLIT. Quente e Frio. 220v. Eficiência Energética: Classe A. | UN | 12 | | 2.474,02 | 29.688,24 |
| **03** | **APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 18.000 BTU, Fabricação Nacional SPLIT. Quente e Frio. | UN | 12 | | 3.120,00 | 37.440,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 220v. | | | | | |
| **04** | **APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado Split 9.000 BTUs. Quente e Frio. 220v. Eficiência energética: Classe A. | UN | 6 | | 2.250,00 | 13.500,00 |

**Leia-se:**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 36.000 BTU. Fabricação Nacional SPLIT. Frio. 220v, aparelho convencional ou superior, certificação no INMETRO. OBS: a instalação será realizada pelo Município. | UN | 10 | 7.400,00 | 74.000,00 |
| **02** | **APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 12.000 BTU. Fabricação Nacional SPLIT. Quente e Frio. 220v, aparelho convencional ou superior, certificação no INMETRO. OBS: a instalação será realizada pelo Município. Eficiência Energética: Classe A. | UN | 12 | 2.474,02 | 29.688,24 |
| **03** | **APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 18.000 BTU, Fabricação Nacional SPLIT. Quente e Frio. 220v, aparelho convencional ou superior, certificação no INMETRO. OBS: a instalação será realizada pelo Município. | UN | 12 | 3.120,00 | 37.440,00 |
| **04** | **APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado Split 9.000 BTUs. Quente e Frio. 220v, aparelho convencional ou superior, certificação no INMETRO. OBS: a instalação será realizada pelo Município. Eficiência energética: Classe A. | UN | 6 | 2.250,00 | 13.500,00 |

**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(...)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 36.000 BTU. Fabricação Nacional SPLIT. Frio. 220v, aparelho convencional ou superior, certificação no INMETRO. OBS: a instalação será realizada pelo Município. | UN | 10 | | 7.400,00 | 74.000,00 |
| **02** | **APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 12.000 BTU. Fabricação Nacional SPLIT. Quente e Frio. 220v, aparelho convencional ou superior, certificação no INMETRO. OBS: a instalação será realizada pelo Município. Eficiência Energética: Classe A. | UN | 12 | | 2.474,02 | 29.688,24 |
| **03** | **APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 18.000 BTU, Fabricação Nacional SPLIT. Quente e Frio. 220v, aparelho convencional ou superior, certificação no INMETRO. OBS: a instalação será realizada pelo Município. | UN | 12 | | 3.120,00 | 37.440,00 |
| **04** | **APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado Split 9.000 BTUs. Quente e Frio. 220v, aparelho convencional ou superior, certificação no INMETRO. OBS: a instalação será realizada pelo Município. Eficiência energética: Classe A. | UN | 6 | | 2.250,00 | 13.500,00 |

**Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/21, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 16/12/2024 no mesmo horário e local, para cadastramento das "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Eletronico 28/2024.**

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, dois dias de dezembro de 2024.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**5A878C62

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE**
***Pregão Eletrônico***
***Nº 27/2024***

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 27/2024***, que teve como objeto ***Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

| 30.261.776 CLAUDEMIR CECILIO DA COSTA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 61 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - MICROÔNIBUS VOLARE V6 PLACA ANP-6960 Espécie-Ônibus; Tipo-V6; Ano de Fabricação-2006/Modelo 2007; Diesel; Motor-M1A256676; Prata; Chassi: 93PB37D2M6C018114; Marca: Marcopolo; | 12% de desconto | UN | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 63 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR VW/15.190 PLACA AXM-1793 Ônibus Rural Escolar 15.190, Ano-Modelo 2013, VW/15.190 EOD E-HD ORE, Diesel, Amarelo. Motor nº: 01635058113502. Chassi nº: 9532E82W6DR342396; | 12% de desconto | UN | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 66 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS CAMINHÃO BASC M.BENZ / ATRON 2729 K 6x4 PLACA AYB-8674 Caminhão Basculante 6x4 (trucado e traçado) 3 Eixos; Marca: Mercedes Benz; Modelo Atron 2729 K. Motor a diesel de 06 cilindros em linha 286 cavalos de potência NBR, turbo-alimentado. Motor 92698901092712; Chassi 9BM693388DB944148; | 40% de desconto | UN | 1,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 70 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - ÔNIBUS RODOVIÁRIO SCANIA K112 33 PLACA-GVJ-9333 ÔNIBUS RODOVIÁRIO SCANIA K112 33, BRANCO, ANO 1986, CHASSI 9BSKC4X2ZG3454763. | 49% de desconto | UN | 1,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 71 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - ÔNIBUS SCANIA/MARCOPOLO PARADISO PLACA AOA-7059 ÔNIBUS SCANIA/MARCOPOLO PARADISO R ANO/MODELO: 2006. COR: BRANCO. CHASSI: 9BSK4X2B063584535. | 40% de desconto | UN | 1,00 | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 74 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO GM SPIN LTZ 1.8 - PLACA - BCI-3D91 Veiculo GM SPIN LTZ 1.8, ano/modelo 2018,cor matelico 04 portas,07 lugares, combutiveis flex, ar condicionado, direção hidraulica ou eletrica, trio eletrico nas 4 portas retrivisores eletricos, computador a bordo,limpador,lavador e desembaraçador de vidros traseiros. Chassi nº: 9BGJC7520JB238937, Renavan:1160406550 | 30% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 75 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO FORD KA HATCH 1.0 - BCI-3413 Veiculo de passeio Ano/modelo 2018,cor branca , 04 portas, combustivel flex.marca ford ka. Chassi nº: 9BFZH55L6JB206142. | 30% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 83 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - CAMINHÃO PRANCHA - PLACA - BDW-6F22 Caminhão 2019/2020, na cor branca, 6x4, motor 6 cilindros, à diesel. Equipado com plataforma para transporte de máquinas sobre chassi com no mínimo 8 metros de comprimento por 2,60 metros de largura, com capacidade mínima para 18.000 toneladas, com estrutura em aço carbono, pintura na cor branca. Chassi: 953658263LR035817, | 25% de desconto | UN | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 84 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEICULO SEDAN 2018/2019, PLACA - FUD-9B94 Veiculo sedan 2018/2019, Motor 1.4, capacidade 5 passageiros, cor branca, Chassi: 9bd19713hl3383374. | 40% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 92 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - CAMINHÃO EURO3, MARCA VW/8.120, PLACA: DML-8687 CAMINHÃO EURO3, MARCA VW/8.120, ANO 2006. CHASSI: 9BWA45R66R62056. | 25% de desconto | UN | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 93 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO PLACAS - RHA-9J01 VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO CARGO CURTO 2.3 DIESEL, CHASSI: 3C6DFVBK6ME520199 | 40% de desconto | UN | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 105 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO ONIX - PLACA IYZ-4H05 PLACA: IYZ-4H05 RENAVAM: 01176108929 CHASSI: 9BGKL48U0KB175318 MODELO: CHEVROLET ONIX 10MT JOYE ANO: 2018 | 40% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 111 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEICULO CAMINHÃO PLACA - IDC-6B11 ANO: 1995 MODELO: M.BENZ/L 1218 RENAVAM: 00635706660 CHASSI: 9BM384009SB057506 | 49% de desconto | UN | 1,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 113 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - CAVALO MECANICO VOLVO FH 12 ANO 2005 PLACA BLG-363 | 49% de desconto | UN | 1,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 180.000,00 |

ANDERSON LUIZ MULLER BORGES AUTO ELETRICA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO SIENA ESSENCE 1.6 - PLACA AYC-0697 Veículo Automóvel Siena Essence 1.6, 2013/ 2014, na cor branca banchisa, com Ar Condicionado, Direção Hidráulica, 04 Portas, Rodas de Liga Leve 14/15, freios ABS, 004 cilindros, Motor : 310A50112578660. Chassi nº: 9BD197163E3170233; | 35% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 59 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO L90 FIAT - PLACA BAF-1716 Veículo Ambulância, furgão, branco banchisa revtear, MODELO: Ducato Cargo L90, 03 Passgeiros, Chassi: 93W244F2RG2157211, Ano Fabricação 2015, Ano Modelo 2016. | 35% de desconto | UN | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 60 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO KOMBI VW PLACA AJA-5363 Camioneta Kombi - Ano-Modelo 2009/2010 branca. Chassi: 9BWMF07X8AP016707.Ano: 2009. | 35% de desconto | UN | 1,00 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 62 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - MICROÔNIBUS AGRALE MASCARELO GRANMINI PLACA ART-8207 Micro-ônibus espécie/tipo: pas/ônibus, Combustível: Diesel, Marca/Modelo: Agrale/Mascarello Granmini 0, Ano Fab/Ano Modelo 2009/2009, Chassi: 9BYC3061S9C000202. | 35% de desconto | UN | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 64 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR MB/OF 1519 PLACA AWX-3726 Ônibus Escolar 1519, Ano-Modelo 2013, MB/OF 1519 R. RCE, Diesel, Cap. 60 P/185 CV, Amarelo. Chassi: 9BM384069DR393369; Marca: Mercedes Bens; | 35% de desconto | UN | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 65 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - BAS/CAÇAMBA 12M³, CARGO FB FORD 2629 PLACA AXY-2857 Caminhão Basculante - Caçamba 12m³, Cargo, Motor a Diesel, Modelo FB Ford 2629 - Trucado - 6x4, Intercooler, com 6 Colindros, Potência de 290 CV, Direção Hidráulica, Freio a Ar, Transmissão com 10 Marchas a Frente e 03 a Ré, Ano-Modelo 2013/2013, branco. Nº Motor: 36437745 - Chassi: 9BFZEANE2DBS42968. | 35% de desconto | UN | 1,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 67 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - CAMINHÃO BASCULANTE VW/31.320 PLACA EFO-7302 Basculante, Carga, Diesel, Modelo VW/31.320, Ano-Modelo 2009/2010, capacidade 3P/10,20T, Potência (CV) 320, cor Branca, 03 eixos . Chassi: 9534J8268ARO18382; Renavan: 19.252768-1; Placa: EFO-7302; Marca: VW; Ano: 2009; Serie 1344/10 | 35% de desconto | UN | 1,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 68 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - ÔNIBUS NEOBUS ESCOLAR PLATAFORMA ELEV VW - BBJ-9890 Ônibus VW Neobus Escolar Rural - ORE 1 com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio e com plataforma elevatória veicular. Combustível: Diesel, Marca VW; Ano 2017; Cor Amarela; Chassi nº 9532M5292JR711437; | 35% de desconto | UN | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 69 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - MICROÔNIBUS MARCOPOLO VORALE PLACA BBO-9649 Veiculo Micro-ônibus, Marca Marcolopo Volare, ano/modelo 2017, Diesel, sistema ABS, com ar condicionado, direção hidraulica, injeção eletronica. Chassi: 6PB13M32JC58760. | 35% de desconto | UN | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 72 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO RENAUT MASTER MINIBUS 16 - BCV-4I65 Veículo Utilitário 15+1 lugares, ano/modelo 2018, cor branco, motor turbo com potência de 130 CV, combustível diesel, com tração dianteira ou traseira, direção hidráulica, ar condicionado dianteiro (motorista) e traseiro (passageiros), trio elétrico (vidros dianteiros, travas e retrovisores), Chassi nº:93YMAF4XEKJ664737. | 25% de desconto | UN | 1,00 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 76 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - CAMINHÃO COLETOR, VW/11.180 DRC4X2 - PLACA - BCI-993 Caminhão Conjunto coletor de Recicláveis, marca VOLKSWAGEM/11.180 DRC 4X2, Capacidade 50 T, 175 CV, Diesel, Ano 2018, Modelo 2019, Cor Branca, rodado duplo na traseira, com sistema de freios de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Chassi nº 9535V6TB3KR911540. | 35% de desconto | UN | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 77 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO GM - BVC-6F9 Ambulância para simples remoção tipo A, marca GM, original de fabrica, adaptada, com cap. vol. 8 metros cúbicos, diesel, equipado com todos os equipamentos de serie não especificado e exigidos pelo contran. Chassi nº: 9BGCA8030KB121734. | 35% de desconto | UN | 1,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 78 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - ONIBUS RURAL ESCOLAR, MERCEDES-BENS - BCX-2I56 Onibus rural escolar ore 2, equipado com dispositivo para transposição de fronteira,do tipo poltrona movel, (dpm), Chassi nº: 9dm979277kb118443 | 40% de desconto | UN | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 81 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEICULO UTILITARIO VAN, 2019/2019 - PLACA | 46% de desconto | UN | 1,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BDL-8H09 Veículo tipo passageiro FIAT, ano modelo 2019/2019, 10 lugares, com pintura na cor branca, combustível diesel, motor 4 cilindros, a, cambio com 6 marchas. Freio a disco com abs ebd nas quatro rodas. Elevador eletro hidraulico com capacidade mínima de carga de 250 kg com controle remoto, instalado na porta lateral direita, sistema interno de ancoragem para cadeiras de rodas. Chassi 3C6EFVEK3KE535031, | | | | | |
| 82 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO ARGO 2019/2020 TREKKING 1.3 PLACA - BDR-5G73 Veículo 2019/2020, capacidade mínima para 05 lugares; Cor Branca, Chassi: 9BD358A7HLYK01633, | 35% de desconto | UN | 1,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 86 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO TRACKER - PLACAS- RHX-8H01 Automóvel Tipo Suv, CHEVROLET TRACKER PREMIER 1.2 TURBO 133 CV – 4 Portas – Ano-Modelo 2022/2022 . Prata. Chassi 9BGEP76B0NB197905 | 30% de desconto | UN | 1,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 87 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO FIAT STRADA 2021/2022 – PLACAS – RHT7F26 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2021/2022. Branca. Chassi 9BD281A22NYW97956 | 28% de desconto | UN | 1,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 88 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO GOL 2020/2021 - PLACA - BER3G25 Automóvel Gol 1.0 MC4 - Ano-Modelo 2020/2021 COR: Branco. Chassi:9BWAG45U1MTO91521; Renavan:01248125581 | 35% de desconto | UN | 1,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 89 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO GOL 2021/2022 - PLACAS - BEX-9I36 Automóvel Gol 1.0 MC4 - Ano-Modelo 2021/2022 COR: Branco. Chassi:9BWAG45U5NT002809; Renavan:01255802143; | 35% de desconto | UN | 1,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 91 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO GOL CITY 2015/2016 - PLACAS - AZW4B15 Automóvel Gol City MB - Ano-Modelo 2015/2016 branco. Chassi:9BWAA45U0GP053714 Renavan:01060770226; Placa:AZW4B15; Marca:VW; Ano:2015; | 35% de desconto | UN | 1,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 94 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO KOMBI VW PLACA HMR-6889 Camioneta Kombi - Ano-Modelo 2010/2010 branca. | 35% de desconto | UN | 1,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 95 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO GOL 1.6 - PLACA - SFN-6B32 Automóvel Gol - Ano-Modelo 2007/2008 AZUL. | 35% de desconto | UN | 1,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 96 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO FIAT STRADA - PLACA SDP-8G70 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2022/2022. Branca. Chassi 9BD281A2DNYX40842 | 36% de desconto | UN | 1,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 97 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO FIAT STRADA - PLACA SDZ-2I81 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2022/2022. Branca. Chassi 9BD281A2DPYY05494 | 35% de desconto | UN | 1,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 98 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO AMBULÂNCIA I/PEUGEOT BOXER - PLACA SEG-9F52 Veículo Ambulância I/Peugeot Boxer Green Minibus Ano 2023 Chassi: VF3YEBRFCP2W08171 | 35% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 99 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 05997 PLACA - SEG-3F99 Caminhão Caçamba Basculante Modelo 264g552 Volkswagen CHASSI: 953658264PR050025 PLACA - SEG-3F99 ANO 2022/2023 | 46% de desconto | UN | 1,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 100 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO TRANSPORTE ADAPTADO PLACA - SEB-0E47 Veículo Para Transporte De Passageiro Adaptado 2022/2023 Chassi: 93YF62008PJ393092' | 35% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 101 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - CAMINHÃO PIPA TANQUE RESERVATORIO - PLACA RHX-3C02 Caminhão Pipa Com Tanque Reservatório - Marca/Modelo: M.BENZ/ATEGO 1419 - 2022/2022 | 46% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 102 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO PEUGEOT 408 - ALLURE - PLACA: AVP 9C94 Ano/Modelo: 2011/2012 CHASSI: 8AD4DRFJVCG055297 | 35% de desconto | UN | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 103 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO PLACA SEL-1F41 VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO PLACA SEL-1F41 JUMPY CARGO - ANO/ MODELO 2022/2023 | 46% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 104 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO ONIBUS ANO 2022/2023 PLACA: SEE-2H50 MARCA/MODELO: MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ATTACK 8 4X4 NÚMERO CHASSI: 93PB58M10PC069411 | 46% de desconto | UN | 1,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 106 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO CAMINHÃO BAU - PLACA AVX 6A25 PLACA: AVX-6A25 RENAVAM: 00484760289 CHASSI: 9BM979026CS002891<br>MODELO: M.BENZ/ACCELO 815 ANO: 2012 TIPO: CAMINHAO | 46% de desconto | UN | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 107 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO KANGOO - PLACA EZC-5129 PLACA: EZC-5129 RENAVAM: 00458340103 CHASSI: 8A1FC1405CL822141<br>MODELO: I/ RENAULT KGOO EXPRESS16 TIPO: CNETE ANO: 2011 MOTOR: 1.6 | 35% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 108 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEICULO MICRO-ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA SEU-9F23 PLACA: SEU-9F23 RENAVAM: 01360655937 CHASSI: 9532M62P8PR044694<br>MOTOR: 36781426 ANO/MODELO 2022/2023 | 46% de desconto | UN | 1,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 109 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO VAN I/FIAT DUCATO - PLACA: RHV-9I76 Placa: RHV-9I76 RENAVAM: 01293497921 Chassi: 3C6EFVEKXME552203<br>ENGESIGMIC ANO/MODELO 2021 | 46% de desconto | UN | 1,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 110 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEICULO FIAT MOBI - PLACA TAJ 7D14 Veículo Automóvel Hatch, Fabricação/Modelo 2024,1.0,<br>RENAVAM: 01400254695 CHASSI: 9BD341ACSRY946103 | 35% de desconto | UN | 1,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 112 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEICULO AUTOMOVEL ANO 2013 PLACA AYF-4I26 MODELO: FIAT STRADA WORKING<br>RENAVAM: 01002498713 CHASSI: 9BD578141E7738811 | 35% de desconto | UN | 1,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 250.000,00 |

ANTONIAZI & FIORDELIS LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 1 | PEÇAS MECANICAS - VEÍCULO RENAUT MASTER MINIBUS 16 - BCV-4I65 Veículo Utilitário 15+1 lugares, ano/modelo 2018, cor branco, motor turbo com potência de 130 CV, combustível diesel, com tração dianteira ou traseira, direção hidráulica, ar condicionado dianteiro (motorista) e traseiro (passageiros), trio elétrico (vidros dianteiros, travas e retrovisores), Chassi nº:93YMAF4XEKJ664737. | 36% de desconto | UN | 1,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 29 | 1 | PEÇAS MECANICAS -VEÍCULO TRACKER - PLACAS- RHX-8H01 Automóvel Tipo Suv, CHEVROLET TRACKER PREMIER 1.2 TURBO 133 CV – 4 Portas – Ano-Modelo 2022/2022 . Prata. Chassi 9BGEP76B0NB197905 | 11% de desconto | UN | 1,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 36 | 1 | PEÇAS MECANICAS -VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO PLACAS - RHA-9J01 VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO CARGO CURTO 2.3 DIESEL, CHASSI: 3C6DFVBK6ME520199 | 36% de desconto | UN | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 43 | 1 | PEÇAS MECANICAS - VEÍCULO TRANSPORTE ADAPTADO PLACA - SEB-0E47 Veículo Para Transporte De Passageiro Adaptado 2022/2023 Chassi: 93YF62008PJ393092' | 35% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 45 | 1 | PEÇAS MECANICAS - VEÍCULO PEUGEOT 408 - ALLURE - PLACA: AVP 9C94 Ano/Modelo: 2011/2012 CHASSI: 8AD4DRFJVCG055297 | 20% de desconto | UN | 1,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 48 | 1 | PEÇAS MECANICAS - VEÍCULO ONIX - PLACA IYZ-4H05 PLACA: | 35% de desconto | UN | 1,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | IYZ-4H05 RENAVAM: 01176108929 CHASSI: 9BGKL48U0KB175318 MODELO: CHEVROLET ONIX 10MT JOYE ANO: 2018 | | | | | |
| 53 | 1 | PEÇAS MECANICAS - VEICULO FIAT MOBI - PLACA TAJ 7D14 Veículo Automóvel Hatch, Fabricação/Modelo 2024,1.0, RENAVAM: 01400254695 CHASSI: 9BD341ACSRY946103 | 40% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 56.000,00 |

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PEÇAS MECANICAS - VEÍCULO SIENA ESSENCE 1.6 - PLACA AYC-0697 Veículo Automóvel Siena Essence 1.6, 2013/ 2014, na cor branca banchisa, com Ar Condicionado, Direção Hidráulica, 04 Portas, Rodas de Liga Leve 14/15, freios ABS, 004 cilindros, Motor : 310A50112578660. Chassi nº: 9BD197163E3170233; | 49,99% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 2 | 1 | PEÇAS MECANICAS - VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO L90 FIAT - PLACA BAF-1716 Veículo Ambulância, furgão, branco banchisa revtear, MODELO: Ducato Cargo L90, 03 Passgeiros, Chassi: 93W244F2RG2157211, Ano Fabricação 2015, Ano Modelo 2016. | 49,99% de desconto | UN | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3 | 1 | PEÇAS MECANICAS - VEÍCULO KOMBI VW PLACA AJA-5363 Camioneta Kombi - Ano-Modelo 2009/2010 branca. Chassi: 9BWMF07X8AP016707.Ano: 2009. | 49,99% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4 | 1 | PEÇAS MECANICAS - MICROÔNIBUS VOLARE V6 PLACA ANP-6960 Espécie-Ônibus; Tipo-V6; Ano de Fabricação-2006/Modelo 2007; Diesel; Motor-M1A256676; Prata; Chassi: 93PB37D2M6C018114; Marca: Marcopolo; | 49,99% de desconto | UN | 1,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 5 | 1 | PEÇAS MECANICAS - MICROÔNIBUS AGRALE MASCARELO GRANMINI PLACA ART-8207 Micro-ônibus espécie/tipo: pas/ônibus, Combustível: Diesel, Marca/Modelo: Agrale/Mascarello Granmini 0, Ano Fab/Ano Modelo 2009/2009, Chassi: 9BYC3061S9C000202. | 39% de desconto | UN | 1,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 6 | 1 | PEÇAS MECANICAS - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR VW/15.190 PLACA AXM-1793 Ônibus Rural Escolar 15.190, Ano-Modelo 2013, VW/15.190 EOD E-HD ORE, Diesel, Amarelo. Motor nº: 01635058113502. Chassi nº: 9532E82W6DR342396; | 29% de desconto | UN | 1,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 7 | 1 | PEÇAS MECANICAS - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR MB/OF 1519 PLACA AWX-3726 Ônibus Escolar 1519, Ano-Modelo 2013, MB/OF 1519 R. RCE, Diesel, Cap. 60 P/185 CV, Amarelo. Chassi: 9BM384069DR393369; Marca: Mercedes Bens; | 29% de desconto | UN | 1,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 8 | 1 | PEÇAS MECANICAS - BAS/CAÇAMBA 12M³, CARGO FB FORD 2629 PLACA AXY-2857 Caminhão Basculante - Caçamba 12m³, Cargo, Motor a Diesel, Modelo FB Ford 2629 - Trucado - 6x4, Intercooler, com 6 Colindros, Potência de 290 CV, Direção Hidráulica, Freio a Ar, Transmissão com 10 Marchas a Frente e 03 a Ré, Ano-Modelo 2013/2013, branco. Nº Motor: 36437745 - Chassi: 9BFZEANE2DBS42968. | 39% de desconto | UN | 1,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 10 | 1 | PEÇAS MECANICAS - CAMINHÃO BASCULANTE VW/31.320 PLACA EFO-7302 Basculante, Carga, Diesel, Modelo VW/31.320, Ano-Modelo 2009/2010, capacidade 3P/10,20T, Potência (CV) 320, cor Branca, 03 eixos . Chassi: 9534J8268ARO18382; Renavan: 19.252768-1; Placa: EFO-7302; Marca: VW; Ano: 2009; Serie 1344/10 | 37% de desconto | UN | 1,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 11 | 1 | PEÇAS MECANICAS- ÔNIBUS NEOBUS ESCOLAR PLATAFORMA ELEV VW - BBJ-9890 Ônibus VW Neobus Escolar Rural - ORE 1 com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio e com plataforma elevatória veicular. Combustível: Diesel, Marca VW; Ano 2017; Cor Amarela; Chassi nº 9532M5292JR711437; | 33% de desconto | UN | 1,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 12 | 1 | PEÇAS MECANICAS - MICROÔNIBUS MARCOPOLO VORALE PLACA BBO-9649 Veiculo Micro-ônibus, Marca Marcolopo Volare, ano/modelo 2017, Diesel, sistema ABS, com ar condicionado, direção hidraulica, injeção eletronica. Chassi: 6PB13M32JC58760. | 29% de desconto | UN | 1,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 18 | 1 | PEÇAS MECANICAS - VEÍCULO FORD KA HATCH 1.0 - BCI-3413 Veiculo de passeio Ano/modelo 2018,cor branca , 04 portas, combustivel flex.marca ford ka. Chassi nº: 9BFZH55L6JB206142. | 28% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 21 | 1 | PEÇAS MECANICAS -ONIBUS RURAL ESCOLAR, MERCEDES-BENS - BCX-2I56 Onibus rural escolar ore 2, equipado com dispositivo para transposição de fronteira,do tipo poltrona movel, (dpm), Chassi nº: 9dm979277kb118443 | 34% de desconto | UN | 1,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 23 | 1 | PEÇAS MECANICAS- VEICULO FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 - BCO-9959 Veiculo Fiat - grand sedan, 2017/2018, combustivel flex, transmissão mecanica, 5 marchas. Direção hidráulica, sistema de freios ABS, cor branca, vidros dianteios eletricos, travas eletricas, com ar condicionado, 2 airbags frontais, Chassi nº: 9BD19713HJ3358725. | 36% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 25 | 1 | PEÇAS MECANICAS -VEÍCULO ARGO 2019/2020 TREKKING 1.3 PLACA - BDR-5G73 Veículo 2019/2020, capacidade mínima para 05 lugares; Cor Branca, Chassi: 9BD358A7HLYK01633, | 36% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 27 | 1 | PEÇAS MECANICAS - VEICULO SEDAN 2018/2019, PLACA - FUD-9B94 Veiculo sedan 2018/2019, Motor 1.4, capacidade 5 passageiros, cor branca, Chassi: 9bd19713hl3383374. | 34% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 28 | 1 | PEÇAS MECANICAS-VEICULO FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 - BEP 7J88 Veiculo de passeio Fiat - grand sedan, 2020/2021, zero KM, 5 passageiros, potencia minima 85 cv (e) 88 cv (g) combustivel flex, transmissão mecanica, 5 marchas. Direção hidráulica, sistema de freios ABS, cor branca, vidros dianteios eletricos, travas eletricas, com ar condicionado, 2 airbags frontais, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça. Chassi nº: 9BD19713HM3391536. Renavam nº: 01246243870. Placa: BEP 7J88. | 35% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 30 | 1 | PEÇAS MECANICAS -VEÍCULO FIAT STRADA 2021/2022 – PLACAS – RHT7F26 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2021/2022. Branca. Chassi 9BD281A22NYW97956 | 37% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 32 | 1 | PEÇAS MECANICAS -VEÍCULO GOL 2021/2022 - PLACAS - BEX-9I36 Automóvel Gol 1.0 MC4 - Ano-Modelo 2021/2022 COR: Branco. Chassi:9BWAG45U5NT002809; Renavan:01255802143; | 36% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 33 | 1 | PEÇAS MECANICAS -VEÍCULO VOYAGE 2011/2012 - PLACAS - AUI-4E32 Automóvel Combustível: Álcool/Gasolina, Marca: Volkswagem, Ano Fabricação: 2011, Ano Modelo: 2012, Capacidade/Potência/Cilindradas: 4 P/104 CV, Cor: Branca. Chassi: 9BWDA05U6CT071397. Renavan: 00341970441. Placa: AUI-4E32 | 34% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 52 | 1 | PEÇAS MECANICAS - VEÍCULO VAN I/FIAT DUCATO - PLACA: RHV-9I76 Placa: RHV-9I76 RENAVAM: 01293497921 Chassi: 3C6EFVEKXME552203<br><br>ENGESIGMIC ANO/MODELO 2021 | 49% de desconto | UN | 1,00 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 54 | 1 | PEÇAS MECANICAS - VEICULO CAMINHÃO PLACA - IDC-6B11 VEICULO CAMINHÃO PLACA - IDC-6B11 ANO: 1995 MODELO: M.BENZ/L 1218 RENAVAM: 00635706660 CHASSI: 9BM384009SB057506 | 55% de desconto | UN | 1,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 55 | 1 | PEÇAS MECANICAS - VEICULO AUTOMOVEL ANO 2013 PLACA | 49% de desconto | UN | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AYF-4I26 MODELO: FIAT STRADA WORKING RENAVAM: 01002498713 CHASSI: 9BD578141E7738811 | | | | | |
| 56 | 1 | PEÇAS MECANICAS - CAVALO MECANICO VOLVO FH 12 ANO 2005 PLACA BLG-363 | 39% de desconto | UN | 1,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 448.000,00 |
| CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 14 | 1 | PEÇAS MECANICAS - ÔNIBUS SCANIA/MARCOPOLO PARADISO PLACA AOA-7059 ÔNIBUS SCANIA/MARCOPOLO PARADISO R ANO/MODELO: 2006. COR: BRANCO. CHASSI: 9BSK4X2B063584535. | 25,99% de desconto | UN | 1,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 35.000,00 |
| DIEGO FERNANDO THIS 06595920964 | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 16 | 1 | PEÇAS MECANICAS - VEÍCULO FORD KA HATCH 1.0 - BCI-3412 Veiculo de passeio Ano/modelo 2018, cor branca , 04 portas, combustivel flex. Chassi nº: 9BFZH55L4J8218774. | 30% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 17 | 1 | PEÇAS MECANICAS - VEÍCULO GM SPIN LTZ 1.8 - PLACA - BCI-3D91 Veiculo GM SPIN LTZ 1.8, ano/modelo 2018,cor matelico 04 portas,07 lugares, combutiveis flex, ar condicionado, direção hidraulica ou eletrica, trio eletrico nas 4 portas retrivisores eletricos, computador a bordo,limpador,lavador e desembaraçador de vidros traseiros. Chassi nº: 9BGJC7520JB238937, Renavan:1160406550 | 30% de desconto | UN | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 24 | 1 | PEÇAS MECANICAS -VEICULO UTILITARIO VAN, 2019/2019 - PLACA BDL-8H09 Veículo tipo passageiro FIAT, ano modelo 2019/2019, 10 lugares, com pintura na cor branca, combustível diesel, motor 4 cilindros, a, cambio com 6 marchas. Freio a disco com abs ebd nas quatro rodas. Elevador eletro hidraulico com capacidade mínima de carga de 250 kg com controle remoto, instalado na porta lateral direita, sistema interno de ancoragem para cadeiras de rodas. Chassi 3C6EFVEK3KE535031, | 31% de desconto | UN | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 31 | 1 | PEÇAS MECANICAS -VEÍCULO GOL 2020/2021 - PLACA - BER3G25 Automóvel Gol 1.0 MC4 - Ano-Modelo 2020/2021 COR: Branco. Chassi:9BWAG45U1MTO91521; Renavan:01248125581 | 35% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 34 | 1 | PEÇAS MECANICAS -VEÍCULO GOL CITY 2015/2016 - PLACAS - AZW4B15 Automóvel Gol City MB - Ano-Modelo 2015/2016 branco. Chassi:9BWAA45U0GP053714 Renavan:01060770226; Placa:AZW4B15; Marca:VW; Ano:2015; | 35% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 38 | 1 | PEÇAS MECANICAS -VEÍCULO GOL 1.6 - PLACA - SFN-6B32 Automóvel Gol - Ano-Modelo 2007/2008 AZUL. | 35% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 39 | 1 | PEÇAS MECANICAS -VEÍCULO FIAT STRADA - PLACA SDP-8G70 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2022/2022. Branca. Chassi 9BD281A2DNYX40842 | 37% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 40 | 1 | PEÇAS MECANICAS - VEÍCULO FIAT STRADA - PLACA SDZ-2I81 Automóvel Fiat Strada Endurance Cs 1.4 Flex, 2 portas – Ano/Modelo 2022/2022. Branca. Chassi 9BD281A2DPYY05494 | 37% de desconto | UN | 1,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 41 | 1 | PEÇAS MECANICAS - VEÍCULO AMBULÂNCIA I/PEUGEOT BOXER - PLACA SEG-9F52 Veículo Ambulância I/Peugeot Boxer Green Minibus Ano 2023 Chassi: VF3YEBRFCP2W08171 | 40% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 46 | 1 | PEÇAS MECANICAS - VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO PLACA SEL-1F41 VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO PLACA SEL-1F41 JUMPY CARGO - ANO/ MODELO 2022/2023 | 42% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 50 | 1 | PEÇAS MECANICAS - VEÍCULO KANGOO - PLACA EZC-5129 PLACA: EZC-5129 RENAVAM: 00458340103 CHASSI: 8A1FC1405CL822141 MODELO: I/ RENAULT KGOO EXPRESS16 TIPO: CNETE ANO: 2011 MOTOR: 1.6 | 39% de desconto | | UN | 1,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 64.000,00 |
| GUSEN COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 22 | 1 | PEÇAS MECANICAS -VEICULO VOYAGE SEDAN 1.6, VOLKSWAGEN - BCW-9C13 Veiculo sedan, modelo voyage 1.6 mt, marca volkswagem, fabricação/modelo 2018/2018, cor branca, 4 portas, freios abs/ebd, direção hidraulica, ar condicionado, vidros eletricos dianteiros, travas eletricas, Chassi nº: 9bwdb45u4kt080232, | 32% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 73 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO FORD KA HATCH 1.0 - BCI-3412 Veiculo de passeio Ano/modelo 2018, cor branca , 04 portas, combustivel flex. Chassi nº: 9BFZH55L4J8218774. | 29% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 79 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEICULO VOYAGE SEDAN 1.6, VOLKSWAGEN - BCW-9C13 Veiculo sedan, modelo voyage 1.6 mt, marca volkswagem, fabricação/modelo 2018/2018, cor branca, 4 portas, freios abs/ebd, direção hidraulica, ar condicionado, vidros eletricos dianteiros, travas eletricas, Chassi nº: 9bwdb45u4kt080232, | 29% de desconto | UN | 1,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 80 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEICULO FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 - BCO-9959 Veiculo Fiat - grand sedan, 2017/2018, combustivel flex, transmissão mecanica, 5 marchas. Direção hidráulica, sistema de freios ABS, cor branca, vidros dianteios eletricos, travas eletricas, com ar condicionado, 2 airbags frontais, Chassi nº: 9BD19713HJ3358725. | 29% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 85 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEICULO FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 - BEP 7J88 Veiculo de passeio Fiat - grand sedan, 2020/2021, zero KM, 5 passageiros, potencia minima 85 cv (e) 88 cv (g) combustivel flex, transmissão mecanica, 5 marchas. Direção hidráulica, sistema de freios ABS, cor branca, vidros dianteios eletricos, travas eletricas, com ar condicionado, 2 airbags frontais, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça. Chassi nº: 9BD19713HM3391536. Renavam nº: 01246243870. Placa: BEP 7J88. | 29% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 90 | 1 | PEÇAS ELÉTRICAS - VEÍCULO VOYAGE 2011/2012 - PLACAS - AUI-4E32 Automóvel Combustível: Álcool/Gasolina, Marca: Volkswagem, Ano Fabricação: 2011, Ano Modelo: 2012, Capacidade/Potência/Cilindradas: 4 P/104 CV, Cor: Branca. Chassi: 9BWDA05U6CT071397. Renavan: 00341970441. Placa: AUI-4E32 | 29% de desconto | UN | 1,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 26.000,00 |
| JAIR MARCOS BOHN MECANICA | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 19 | 1 | PEÇAS MECANICAS-CAMINHÃO COLETOR, VW/11.180 DRC4X2 - PLACA - BCI-9934. Caminhão Conjunto coletor de Recicláveis, marca VOLKSWAGEM/11.180 DRC 4X2, Capacidade 50 T, 175 CV, Diesel, Ano 2018, Modelo 2019, Cor Branca, rodado duplo na traseira, com sistema de freios de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Chassi nº 9535V6TB3KR911540. | 46% de desconto | UN | 1,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 42 | 1 | PEÇAS MECANICAS - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 05997 PLACA - SEG-3F99 Caminhão Caçamba Basculante Modelo 264g552 Volkswagen CHASSI: 953658264PR050025 PLACA - SEG-3F99 ANO 2022/2023 | 50% de desconto | UN | 1,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | 1 | PEÇAS MECANICAS - VEÍCULO ONIBUS ANO 2022/2023 PLACA: SEE-2H50 MARCA/MODELO: MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ATTACK 8 4X4 NÚMERO CHASSI: 93PB58M10PC069411 | 45% de desconto | UN | 1,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 49 | 1 | PEÇAS MECANICAS - VEÍCULO CAMINHÃO BAU - PLACA AVX 6A25 PLACA: AVX-6A25 RENAVAM: 00484760289 CHASSI: 9BM979026CS002891<br>MODELO: M.BENZ/ACCELO 815 ANO: 2012 TIPO: CAMINHAO | 45% de desconto | UN | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 51 | 1 | PEÇAS MECANICAS - VEICULO MICRO-ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA SEU-9F23 PLACA: SEU-9F23 RENAVAM: 01360655937 CHASSI: 9532M62P8PR044694<br>MOTOR: 36781426 ANO/MODELO 2022/2023 | 49% de desconto | UN | 1,00 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 118.000,00 |

KASSIO F. TORTTELI WALTER AUTO PEÇAS

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 1 | PEÇAS MECANICAS-CAMINHÃO BASC M.BENZ / ATRON 2729 K 6x4 PLACA AYB-8674 Caminhão Basculante 6x4 (trucado e traçado) 3 Eixos; Marca: Mercedes Benz; Modelo Atron 2729 K. Motor a diesel de 06 cilindros em linha 286 cavalos de potência NBR, turbo-alimentado. Motor 92698901092712; Chassi 9BM693388DB944148; | 51% de desconto | UN | 1,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 13 | 1 | PEÇAS MECANICAS - ÔNIBUS RODOVIÁRIO SCANIA K112 33 PLACA-GVJ-9333 ÔNIBUS RODOVIÁRIO SCANIA K112 33, BRANCO, ANO 1986, CHASSI 9BSKC4X2ZG3454763. | 30% de desconto | UN | 1,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 20 | 1 | PEÇAS MECANICAS -VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO GM - BVC-6F93 Ambulância para simples remoção tipo A, marca GM, original de fabrica, adaptada, com cap. vol. 8 metros cúbicos, diesel, equipado com todos os equipamentos de serie não especificado e exigidos pelo contran. Chassi nº: 9BGCA8030KB121734. | 51% de desconto | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 26 | 1 | PEÇAS MECANICAS -CAMINHÃO PRANCHA - PLACA - BDW-6F22 Caminhão 2019/2020, na cor branca, 6x4, motor 6 cilindros, à diesel. Equipado com plataforma para transporte de máquinas sobre chassi com no mínimo 8 metros de comprimento por 2,60 metros de largura, com capacidade mínima para 18.000 toneladas, com estrutura em aço carbono, pintura na cor branca. Chassi: 953658263LR035817, | 49% de desconto | UN | 1,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 35 | 1 | PEÇAS MECANICAS -CAMINHÃO EURO3, MARCA VW/8.120, PLACA: DML-8687 CAMINHÃO EURO3, MARCA VW/8.120, ANO 2006. CHASSI: 9BWA45R66R62056. | 52% de desconto | UN | 1,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 37 | 1 | PEÇAS MECANICAS -VEÍCULO KOMBI VW PLACA HMR-6889 Camioneta Kombi - Ano-Modelo 2010/2010 branca. | 37% de desconto | UN | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 44 | 1 | PEÇAS MECANICAS- CAMINHÃO PIPA TANQUE RESERVATORIO - PLACA RHX-3C02 Caminhão Pipa Com Tanque Reservatório - Marca/Modelo: M.BENZ/ATEGO 1419 - 2022/2022 | 51% de desconto | UN | 1,00 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 57 | 1 | PEÇAS MECANICAS - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Peças para manutenção de implementos agrícolas tais como: esparamadeira de adubos (liquidos e sólidos), terraceador, ensiladeira, perfurador de solo, esteira de elevação, triturador de galhos.<br>ATENÇÃO: para este item somente será aceito peça original. | 15% de desconto | UN | 1,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 218.000,00 |

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 1.395.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dois dias de dezembro de 2024.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**C22EC6D5

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 314/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**DECRETO 314/2024**
**De 02 de dezembro de 2024**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 78.967,12 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Doze Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
**DECRETO**
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 78.967,12 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Doze Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001 | DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS | |
| 04.122.0002.2010 | Apoio a Entidades Municipalistas | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 380 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| 04.122.0003.2011 | Manutenção do Departamento de Administração | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 480 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 13.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0006.2023 | Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |

| | | |
|---|---|---|
| 1230 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 12.000,00 |
| 12.361.0006.2024 | Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1412 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 7.251,21 |
| | SUBTOTAL | 19.251,21 |
| 07 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 07.001 | DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0009.2050 | Programa Santa Lúcia Lixo Reciclável | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2160 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| | SUBTOTAL | 500,00 |
| 08 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.303.0007.2083 | Farmácia Básica | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 3730 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 11.550,41 |
| | SUBTOTAL | 11.550,41 |
| 09 | SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL | |
| 09.003 | DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.241.0005.2097 | Apoio a Entidade de Assistência ao idoso | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4332 | 00955-CENTRO DIA DEL IDOSOS | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4342 | 00955-CENTRO DIA DEL IDOSOS | 964,84 |
| | SUBTOTAL | 1.964,84 |
| 10 | SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES | |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.451.0008.2116 | Reforma de prédios Públicos | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4980 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| 15.451.0008.1114 | Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 4960 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 12.700,66 |
| | SUBTOTAL | 32.700,66 |
| | TOTAL | 78.967,12 |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00. 00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO | 55.223,05 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00. 00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 21.779,23 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00. 00.00.00 | REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 1.964,84 |
| | TOTAL | 78.967,12 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdoir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**9B13C083

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

### LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 078/2024, elaborado na Modalidade de CONCORRÊNCIA nº 07/2024, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento dos seguintes softwares para utilização no Executivo Municipal e Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste - PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município – Menor Preço, conforme especificados no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**- J. I. INFORMATICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 07.273.689/0001-77, Rua Alcione Bastos, 1473 – Sala 02, Alto da XV, Guarapuava – Pr.

| Lote: 1 - DESCRIÇÃO - EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 15199 | CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO | 1,00 | UN | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 2 | 15189 | MÓDULO DE ALMOXARIFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL | 12,00 | UN | 1.000,00 | 12.000,00 |
| 3 | 15190 | MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA EXECUÇÃO FINACEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PA, LDO, LOA) E PRESTAÇAO DE CONTAS AO TCE/PR E SUPORTE TÉCNICO OPERACINAL. | 12,00 | UN | 3.500,00 | 42.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 15200 | MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL | 12,00 | UN | 1.600,00 | 19.200,00 |
| 5 | 15191 | MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL | 12,00 | UN | 500,00 | 6.000,00 |
| 6 | 15192 | MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL | 12,00 | UN | 2.300,00 | 27.600,00 |
| 7 | 15194 | MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. | 12,00 | UN | 3.500,00 | 42.000,00 |
| 8 | 15195 | MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/ INTERVENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL | 12,00 | UN | 500,00 | 6.000,00 |
| 9 | 15198 | MÓDULO DE PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. | 12,00 | UN | 1.300,00 | 15.600,00 |
| 10 | 15193 | MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMETO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. | 12,00 | UN | 3.400,00 | 40.800,00 |
| 11 | 15197 | MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDA ATIVA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL | 12,00 | UN | 3.000,00 | 36.000,00 |
| 12 | 15196 | MÓDULO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL | 12,00 | UN | 2.600,00 | 31.200,00 |
| TOTAL | | | | | | 279.400,00 |
| DESCRIÇÃO - LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 15202 | MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACINAL | 12,00 | UN | 200,00 | 2.400,00 |
| 2 | 15207 | CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO | 1,00 | UN | 500,00 | 500,00 |
| 3 | 15201 | MODULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL ( PA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TECE/PR E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. | 12,00 | UN | 1.500,00 | 18.000,00 |
| 4 | 15205 | MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL | 12,00 | UN | 800,00 | 9.600,00 |
| 5 | 15203 | MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL | 12,00 | UN | 800,00 | 9.600,00 |
| 6 | 15204 | MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL | 12,00 | UN | 1.300,00 | 15.600,00 |
| 7 | 15206 | MÓDULO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SUPORTE TÉCNICO OPEERACIONAL | 12,00 | UN | 1.000,00 | 12.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 67.700,00 |
| **TOTAL DO LOTE** | | | | | | **347.100,00** |

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de Dezembro de 2024.

***IRENE APARECIDA SCHMOELLER***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernando Lopes
**Código Identificador:**E1E359E3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### ARP Nº 62/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2024.**
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2024.**
**PROTOCOLO N° 3/2024**

O Município de **São Sebastião da Amoreira**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240- 000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Exilaine Gaspar**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Antunes Fabrício, Nº 2534, CENTRO, CEP 85 140 000, na cidade de CANDÓI, PR, cadastrada no CNPJ n° 11.234.029/0001-54, representada pela Sra. **Simone Kaciano de Araújo**, portadora do RG n° 8.738.896-4 SSP/PR e do CPF n° 042.530.189-39, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, DO FORNECEDOR**
**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Aquisição de materiais para as aulas da Parte Diversificada, para a Escola Municipal Morihito Yamamoto Ensino Integral**, especificado no item **4**, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR**

| FORNECEDOR | ITEM |
|---|---|
| SIMONE KACIANO DE ARAÚJO LTDA | 9 |

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es).

| LOTE | ORDEM | QUANTI- DADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9 | 20,00 | UNIDADE | Desmanchador de Costura Tamanho: 13,5 cm. Material: corpo de plástico e lâmina de metal. | NYBC | R$ 3,10 | R$ 62,00 |
| **VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 62,00** | | | | | | | |

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° 31/2024, juntamente com seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA -** A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

**1.** O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

**2.** O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

**3.** O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

**4.** As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

**5.** A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

**6.** As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

**7.** Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

**8.** Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

**9.** A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

**10.** O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

**11.** O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**12.** A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

**13.** O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

**13.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

**13.2.** Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

**13.3.** O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

**13.4.** O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.

**13.5.** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

**13.6.** No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

**13.7.** As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

**13.8.** As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
**13.9.** Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
**13.10.** Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
**13.11.** Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
**CLÁUSULA TERCEIRA –** A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
**CLÁUSULA QUARTA –** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA -** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**
A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos
/ solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total**
estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R$ 62,00 (sessenta e dois reais),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**
Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.
**PARÁGRAFO SEGUNDO.**
O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.
**PARÁGRAFO TERCEIRO.**
Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.
**PARÁGRAFO QUARTO.**
Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
**PARÁGRAFO QUINTO.**
As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
**PARÁGRAFO SEXTO.**
Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- Tipo de Fornecedor: **SIMONE KACIANO DE ARAÚJO LTDA**
- CNPJ Nº **11.234.029/0001-54**
- Agência: **4095-9** Conta Corrente: **17442-4**
- Nome completo do responsável: **SIMONE KACIANO DE ARAÚJO/Administradora**
- CPF: **11.234.029/0001-54**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

**b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
**PARÁGRAFO SEGUNDO.**
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**PARÁGRAFO TERCEIRO.**
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
**PARÁGRAFO QUARTO.**

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO.**

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO.**

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

**a)** para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

**b)** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.**

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA -** As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

| Un. Orç. | Cod. Red. | Elemento Despesa |
|---|---|---|
| 06001 | 176 | 06001123610005203633903000000 |
| 06001 | 176 | 06001123610005203633903000000 |
| 06001 | 176 | 06001123610005203633903000000 |
| 06002 | 176 | 06001123610005203633903000000 |
| 06001 | 176 | 06001123610005203633903000000 |
| 06001 | 176 | 06001123610005203633903000000 |
| 06001 | 183 | 06001123610005203644905200000 |
| 06001 | 183 | 06001123610005203644905200000 |
| 06001 | 183 | 06001123610005203644905200000 |
| 06001 | 183 | 06001123610005203644905200000 |
| 06001 | 194 | 06001123650005203633903000000 |
| 06001 | 194 | 06001123650005203633903000000 |
| 06001 | 194 | 06001123650005203633903000000 |
| 06001 | 194 | 06001123650005203633903000000 |
| 06001 | 194 | 06001123650005203633903000000 |
| 06001 | 201 | 06001123650005203644905200000 |
| 06001 | 201 | 06001123650005203644905200000 |
| 06001 | 201 | 06001123650005203644905200000 |
| 06001 | 213 | 06001123670005203633903000000 |
| 06001 | 213 | 06001123670005203633903000000 |
| 06001 | 213 | 06001123670005203633903000000 |
| 06001 | 213 | 06001123670005203633903000000 |
| 06001 | 220 | 06001123670005203644905200000 |
| 06001 | 220 | 06001123670005203644905200000 |
| 06001 | 220 | 06001123670005203644905200000 |

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO -** Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO -** A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO.**

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.**

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

**I -** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

**II -** Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

**a)** Advertência.

**b)** Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**c)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

**III -** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

**IV -** As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.
**V -** As multas serão cumulativas.
**VI -** Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

**VII -** A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE -**
Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A**
presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES -** O Adjudicatário
se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**
O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.
**PARÁGRAFO SEGUNDO.**
O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.
**PARÁGRAFO TERCEIRO.**
A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.
**PARÁGRAFO QUARTO.**
Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

**a)** efetuar o pagamento ajustado.
**b)** dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
**PARÁGRAFO QUINTO.**
Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:
**a)** prestar o fornecimento na forma ajustada;
**b)** atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
**c)** manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021);
**d)** apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
**e)** prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
**f)** entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
**g)** atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;
**h)** cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.
**PARÁGRAFO SEXTO.**
A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá**
encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**.
O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**I -** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
**a) "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
**b) "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
**c) "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
**d) "prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
**e) "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**II -** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO -** Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 02 de dezembro de 2.024.

| | |
|---|---|
| Município De São Sebastião Da Amoreira | |
| ***EXILAINE GASPAR*** | |
| Prefeita Municipal | |
| Contratante | |
| Simone Kaciano De Araújo LTDA | |
| ***SIMONE KACIANO DE ARAÚJO/ADMINISTRADORA*** | |
| CPF Nº 042.530.189-39 | |
| Adjudicatária | |
| ***FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO*** | |
| Secretária Municipal De Educação E Cultura | |
| Gestora | |
| **TESTEMUNHAS:** | |
| **1. _____** | **2. _____** |
| **BRUNA SIQUEIRA DA SILVA** | **SILVIA MAYUMI ADANYA** |
| CPF: 097.179.429 – 43 | CPF: 078.285.849 – 03 |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**F309669C

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ARP Nº 63/2024**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2024.**
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2024.**
**PROTOCOLO N° 3/2024**

O Município de **São Sebastião da Amoreira**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240- 000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Exilaine Gaspar**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Teodoro Metchko, Nº 1047, CEP 87 302 325, na cidade de Campo Mourão, Paraná, cadastrada no CNPJ n° **34.091.197/0001- 33**, representada pelo Sr. Luis Cunha de Almeida, portador do RG n° 59360698 SESP PR e do CPF n° 696.007.599-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, DO FORNECEDOR**
**1. DO OBJETO**
**1.1.** A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Aquisição de materiais para as aulas da Parte Diversificada, para a Escola Municipal Morihito Yamamoto Ensino Integral**, especificado no item **4**, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
**2. DO FORNECEDOR**

| FORNECEDOR | ITEM |
|---|---|
| TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI | 2, 44, 53 |

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es).

| LOTE | ORDEM | QUANTI- DADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 2,00 | UNIDADE | Caixa De Som potência de 350W RMS com microfones sem fio VHF. Bateria interna. BLUETOOTH. Leitor de Pendrive e Cartão SD. Rádio FM . Entradas auxiliares para notebook. Entrada para guitarra e outros microfones com fio. Entrada P 10, rodinhas e alça de mala para fácil locomoção. autonomia de 12 Hrs da bateria e também funciona na energia bivolt. **MARCA: TRC - 436** | R$ 750,00 | R$ 1.500,00 |
| 1 | 44 | 5,00 | KIT | kit 5 Colchonetes 90 X 40 X 3 Cm Abdominal Academia Ginástica Napa impermeável. **MARCA: TCH** | R$ 125,00 | R$ 625,00 |
| 1 | 53 | 1,00 | UNIDADE | Rede de vôlei profissional, fabricada em fio de polipropileno (seda) 2,5mm. Medindo 1m de altura por 9m de comprimento, malha 10x10cm. Modelo oficial, aditivo ultravioleta, ilhós metálico e revestimento sintético nas pontas para amarração, com 2 (duas) faixas (superior 7cm e inferior 5cm) em lona de algodão dublado cor branco, duplas rebatidas reforçadas nas pontas. **MARCA: SPIT** | R$ 170,00 | R$ 170,00 |

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 2.295,00**

**PARÁGRAFO ÚNICO.**
Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° 31/2024, juntamente com seus anexos.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA -** A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.
**1.** O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.
**2.** O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

**3.** O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
**4.** As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
**5.** A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.
**6.** As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
**7.** Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
**8.** Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
**9.** A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

**10.** O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
**11.** O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
**12.** A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.
**13.** O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
**13.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
**13.2.** Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
**13.3.** O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
**13.4.** O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.
**13.5.** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

**13.6.** No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
**13.7.** As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
**13.8.** As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
**13.9.** Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
**13.10.** Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
**13.11.** Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
**CLÁUSULA TERCEIRA –** A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA QUARTA –** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos
/ solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total** estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.**

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.**

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

**PARÁGRAFO QUARTO.**

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

**PARÁGRAFO QUINTO.**

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

**PARÁGRAFO SEXTO.**

Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- Tipo de Fornecedor: **TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI**
- CNPJ Nº **34.091.197/0001-33**
- Banco **104 CAIXA FEDERAL** Agência **0386** C/C **6383-0**
- Banco **SICREDI** C/C: **12335-4** Agência **0726**
- Banco **CRESOL** Agência **1696** - C/C **80.979-9**
- Nome completo do responsável: **LUIS CUNHA DE ALMEIDA/Proprietário**
- CPF: **696007599-87**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II
alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

**b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.**

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.**

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**PARÁGRAFO QUARTO.**

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO.**

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO.**

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

**a)** para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

**b)** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.**

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA -** As despesas desta ata correrão por conta das dotações orçamentárias prevista do orçamento geral do município sob os números:

| Un. Orç. | Cod. Red. | Elemento Despesa |
|---|---|---|
| 06001 | 176 | 06001123610005203633903000000 |
| 06001 | 176 | 06001123610005203633903000000 |
| 06001 | 176 | 06001123610005203633903000000 |
| 06002 | 176 | 06001123610005203633903000000 |
| 06001 | 176 | 06001123610005203633903000000 |
| 06001 | 176 | 06001123610005203633903000000 |
| 06001 | 183 | 06001123610005203644905200000 |
| 06001 | 183 | 06001123610005203644905200000 |
| 06001 | 183 | 06001123610005203644905200000 |
| 06001 | 183 | 06001123610005203644905200000 |
| 06001 | 194 | 06001123650005203633903000000 |
| 06001 | 194 | 06001123650005203633903000000 |
| 06001 | 194 | 06001123650005203633903000000 |
| 06001 | 194 | 06001123650005203633903000000 |
| 06001 | 194 | 06001123650005203633903000000 |
| 06001 | 201 | 06001123650005203644905200000 |
| 06001 | 201 | 06001123650005203644905200000 |
| 06001 | 201 | 06001123650005203644905200000 |
| 06001 | 213 | 06001123670005203633903000000 |
| 06001 | 213 | 06001123670005203633903000000 |
| 06001 | 213 | 06001123670005203633903000000 |
| 06001 | 213 | 06001123670005203633903000000 |
| 06001 | 220 | 06001123670005203644905200000 |
| 06001 | 220 | 06001123670005203644905200000 |
| 06001 | 220 | 06001123670005203644905200000 |

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO -** Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO -** A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO.**

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.**

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

**I -** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

**II -** Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

**a)** Advertência.

**b)** Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**c)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

**III -** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

**IV -** As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

**V -** As multas serão cumulativas.

**VI -** Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

**VII -** A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE -**

Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A**

presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES -** O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**
O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.
**PARÁGRAFO SEGUNDO.**
O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.
**PARÁGRAFO TERCEIRO.**
A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.
**PARÁGRAFO QUARTO.**
Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:
**a)** efetuar o pagamento ajustado.
**b)** dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO.**
Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:
**a)** prestar o fornecimento na forma ajustada;
**b)** atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
**c)** manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021);
**d)** apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
**e)** prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
**f)** entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
**g)** atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;
**h)** cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.
**PARÁGRAFO SEXTO.**
A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS – Constituirá** encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**I -** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
**a) "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
**b) "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
**c) "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
**d) "prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
**e) "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**II -** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO -** Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual

teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 02 de dezembro de 2.024.

Município De São Sebastião Da Amoreira
***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal
Contratante

Simone Kaciano De Araújo LTDA
***SIMONE KACIANO DE ARAÚJO/***
Administradora
CPF Nº 042.530.189-39
Adjudicatária

***FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO***
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Gestora

**TESTEMUNHAS:**

**1. _____**
**BRUNA SIQUEIRA DA SILVA**
*CPF: 097.179.429 – 43*

**2._____**
**SILVIA MAYUMI ADANYA**
*CPF: 078.285.849 – 03*

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**92703A62

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº661/2024 - ID: 10161 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0004/2024

**Fornecedor:** ***JC FERRAGENS LTDA***
**CNPJ:** 10.367.732/0001-78

**LOTE 1: Ampla Concorrência**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 46654 | Lixa para massa nº 120. | Unid | 580 | R$ 0,70 | R$ 406,00 | TATU |
| 21 | 46627 | Massa PVA. Barrica com 25kg. Indicado para nivelar e corrigir superfícies de paredes internas. Composição: Dispersão aquosa de polímeros estireno - acrílicos, cargas minerais inertes, tensoativos, espessantes, preservativos e coalescentes. A barrica deve estar lacrada e conter a etiqueta apresentando dados do fabricante e validade do produto. | Unid | 322 | R$ 32,00 | R$ 10.304,00 | NOBRE |
| 23 | 46657 | Pincel para pintura 1.1/2" cerda natural na cor preta, apropriada para retoques e acabamento com qualquer tipo de tinta. | Unid | 130 | R$ 3,75 | R$ 487,50 | CONDOR |
| 25 | 46659 | Pincel para pintura 2" cerda natural na cor preta, apropriada para retoques e acabamento com qualquer tipo de tinta. | Unid | 175 | R$ 4,80 | R$ 840,00 | CONDOR |
| 26 | 46660 | Pincel para pintura 2.1/2" cerda natural na cor preta, apropriada para retoques e acabamento com qualquer tipo de tinta. | Unid | 126 | R$ 6,40 | R$ 806,40 | CONDOR |
| 29 | 46652 | Pincel para pintura 3/4" cerda natural na cor preta, apropriada para retoques e acabamento com qualquer tipo de tinta. | Unid | 112 | R$ 2,10 | R$ 235,20 | CONDOR |
| 35 | 46666 | Rolo de lã de carneiro com suporte, tamanho 23 cm, altura da lã 19mm, para todos os tipos de pintura. | Unid | 383 | R$ 17,50 | R$ 6.702,50 | COMPEL |
| | | | | | TOTAL: | R$ 19.781,60 | |

**Valor total:** R$ 19.781,60 (dezenove mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

**Sarandi, 08 de novembro de 2024**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Silva
**Código Identificador:**3857CF2B

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº680/2024 - ID: 10180 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024

**Fornecedor:** ***DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.***
**CNPJ:** 08.849.206/0001-00

LOTE 1: Ampla Concorrência

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/ Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 96 | 46993 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO: 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO. FRASCO COM 250 ML. EMBALAGEM CONTENDO Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0341174. | FRASCO | 80 | R$ 6,80 | R$ 544,00 | Reymer |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 155 | 47049 | FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO. CÓDIGO BR: 0266986. | ROLO | 50 | R$ 12,40 | R$ 620,00 | MEDFIO |
| 185 | 47094 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. TUBETE DE VIDRO COM 1,80 ML. EMBALAGEM CONSTANDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0269851. | UNIDAD | 2.500 | R$ 2,37 | R$ 5.925,00 | DFL |
| 199 | 47108 | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000. TUBETE DE VIDRO COM 1,80 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0269888. | UNIDAD | 1.500 | R$ 2,93 | R$ 4.395,00 | DFL |
| 200 | 47109 | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 3%. SEM VASOCONSTRITOR. TUBETE DE VIDRO COM 1,80 ML. CAIXA COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. | CAIXA | 10 | R$ 157,37 | R$ 1.573,70 | DFL |
| 218 | 47126 | RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. SERINGA COM 4 G. COR: 2. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0390513. | UNIDAD | 30 | R$ 10,99 | R$ 329,70 | BIODINAMICA |
| 219 | 47127 | RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. SERINGA COM 4 G. COR: A1. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. | UNIDAD | 35 | R$ 10,99 | R$ 384,65 | BIODINAMICA |
| 220 | 47128 | RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. SERINGA COM 4 G. COR: A2. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. | UNIDAD | 35 | R$ 10,99 | R$ 384,65 | BIODINAMICA |
| 221 | 47129 | RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. SERINGA COM 4 G. COR: A3,5. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. | UNIDAD | 30 | R$ 10,99 | R$ 329,70 | BIODINAMICA |
| 222 | 47130 | RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. SERINGA COM 4 G. COR: A3. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. | UNIDAD | 35 | R$ 10,99 | R$ 384,65 | BIODINAMICA |
| 223 | 47131 | RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. SERINGA COM 4 G. COR: B1. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. | UNIDAD | 30 | R$ 10,99 | R$ 329,70 | BIODINAMICA |
| 224 | 47132 | RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. SERINGA COM 4 G. COR: B2. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. | UNIDAD | 30 | R$ 10,99 | R$ 329,70 | BIODINAMICA |
| 247 | 74319 | PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA, FRASCO COM 120 UNIDADES. | FR | 35 | R$ 22,99 | R$ 804,65 | BIODINAMICA |
| | | | | | TOTAL: | R$ 16.335,10 | |

Valor total: R$ 16.335,10 (dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Sarandi, 28 de novembro de 2024.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Silva
**Código Identificador:**7DE32A89

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº686/2024 - ID: 10186 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024

**Fornecedor:** ***FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA***
**CNPJ:** 10.633.441/0001-84

LOTE 1: Ampla Concorrência

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/ Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 46900 | ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO. CÓDIGO BR: 0438159. | UNIDAD | 25 | R$ 10,00 | R$ 250,00 | AAF |
| 20 | 46916 | APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: EXTRA FINA. PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0410560. | PACOTE | 80 | R$ 8,15 | R$ 652,00 | MICRODONT |
| 21 | 46917 | APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: FINA. PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0410557. | PACOTE | 80 | R$ 8,15 | R$ 652,00 | MICRODONT |
| 88 | 46985 | CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL: EM PAPEL, FORMATO: FORMATO DE FITA, COR: DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0406150. | UNIDAD | 1.700 | R$ 2,64 | R$ 4.488,00 | BIODINAMICA |
| 89 | 46986 | CARIOSTÁTICO 12%, COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO COM 10 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0425821. | UNIDAD | 60 | R$ 18,00 | R$ 1.080,00 | AAF |
| 101 | 46999 | CORTANTE DE BLACK, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SIMPLES, NÚMERO: 26-S. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0426476. | UNIDAD | 75 | R$ 14,00 | R$ 1.050,00 | Cassiflex |
| 102 | 47000 | CORTANTES DE BLACK DUPLO 12-13. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. | UNIDAD | 80 | R$ 14,50 | R$ 1.160,00 | CASSIFLEX |
| 104 | 47002 | CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA: FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0338641. | UNIDAD | 35 | R$ 7,70 | R$ 269,50 | AAF |
| 116 | 47015 | Dessensibilizante dentinário em gel, mínimo 2%. Apresentação seringa com no mínimo 1,48 gramas. Embalagem constando dados de identificação, procedência, data de validade, Nº do lote e Registro na Anvisa. | FRASCO | 45 | R$ 6,70 | R$ 301,50 | AAF |
| 129 | 47025 | ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: TAÇA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0404895. | UNIDAD | 1.000 | R$ 0,99 | R$ 990,00 | aaf |
| 195 | 36595 | Material restaurador intermediário. Liquido composto por eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%, frascos com aproximadamente 15 ml. Pó composto por 80% de óxido de zinco e 20% de polímeros de metacrilato de metila, ultrafino, coloração marfim, compatível com os tecidos bucais, atóxico e resistente aos fluidos bucais. Frasco com 38 gramas, trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, nº. lote e registro no Ministério da Saúde, validade superior a 24 meses. | KIT | 30 | R$ 15,89 | R$ 476,70 | AAF |
| 238 | 47144 | TAÇA DE BORRACHA, P/ CONTRA ÂNGULO, C/ PROTETOR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO BR: 0270307. | UNIDAD | 30 | R$ 1,05 | R$ 31,50 | AAF |
| 267 | 74339 | Dessensibilizante dentinário em gel, mínimo 2%. Apresentação seringa com no mínimo 2,5 gramas. Embalagem constando dados de identificação, procedência, data de validade, Nº do lote e Registro ANVISA: 80172310018. | UN | 60 | R$ 6,90 | R$ 414,00 | AAF |
| 268 | 74340 | KIT CIRURGICO ESTÉRIL CONTENDO: Embalagem com 02 Aventais + 02 Toalhas de mão + 02 Campos de mesa (70cm x 70cm) + 02 Protetores de Mangueira + 01 Campo fenestrado (1,20m x 70cm) e 01 Protetor refletor. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. | UN | 65 | R$ 22,89 | R$ 1.487,85 | PROTDESC |
| 271 | 74343 | PEDRA DE AFIAR GOIVA TRIANGULAR, AUTOCLAVÁVEL, PEDRA USADA PARA AFIAÇÃO DE CURETAS PERIODONTAIS E | UN | 90 | R$ 16,70 | R$ | GOLGRAN |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS.Dimensões: 98,0 x 8,5 x 7,5mm (Comprimento x Largura x Altura). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. | | | | 1.503,00 | |
| | | | | | TOTAL: | R$ 14.806,05 | |

Valor total: R$ 14.806,05 (quatorze mil, oitocentos e seis reais e cinco centavos).

Sarandi, 28 de novembro de 2024.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Silva
**Código Identificador:**13534557

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº688/2024 - ID: 10188 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024

**Fornecedor:** ***JUARES LIMA DOS SANTOS***
**CNPJ:** 12.991.532/0001-17

LOTE 1: Ampla Concorrência

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/ Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 74308 | ADESIVO DENTAL, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS MDP COM NANOPARTÍCULAS. FRASCO COM 4 ML. 1A. LINHA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 80172310045. | UN | 60 | R$ 11,00 | R$ 660,00 | MAQUIRA |
| 90 | 46987 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO RELACIONADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO. | UNIDAD | 60 | R$ 27,50 | R$ 1.650,00 | MAQUIRA |
| 93 | 46990 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA: MÁXIMO 5 MIN, APRESENTAÇÃO.: CONJUNTO COMPLETO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0404581. | UNIDAD | 100 | R$ 23,50 | R$ 2.350,00 | MAQUIRA |
| 99 | 46996 | CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, BLISTER COM 3 UNID. DE 2,5 ML CADA. EMBALAGEM CONTENDO Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. | UNIDAD | 80 | R$ 3,65 | R$ 292,00 | MAQUIRA |
| 157 | 47051 | FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACIDULADO. FRASCO COM 200 ML. . EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0428102. | FRASCO | 50 | R$ 4,70 | R$ 235,00 | MAQUIRA |
| 177 | 47071 | GAS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, TEMPERATURA: CERCA DE -50°C. FRASCO COM 200 ML. VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO. EMBALAGEM CONSTANDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0453232. | UNIDAD | 10 | R$ 33,00 | R$ 330,00 | MAQUIRA |
| 178 | 47072 | HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL: ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO, 1 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0417242. | CAIXA | 40 | R$ 39,00 | R$ 1.560,00 | MAQUIRA |
| 179 | 47073 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PA, ASPECTO FÍSICO: PÓ. FRASCO COM 10 G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0404585. | FRASCO | 50 | R$ 4,00 | R$ 200,00 | MAQUIRA |
| 180 | 47089 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. EMBALAGEM COM BASE 13g + CATALISADOR 11g. RADIOPACO. SISTEMA PASTA-PASTA. ALTA RESISTÊNCIA A DISSOLUÇÃO PELO ÁCIDO FOSFÓRICO. VALIDADE 3 ANOS. REGISTRO NA ANVISA 80015520014. INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, ETC. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE. CÓDIGO BR: 0404562. | UNIDAD | 50 | R$ 21,00 | R$ 1.050,00 | MAQUIRA |
| 182 | 47091 | KIT DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, COM TEMPO DE PRESA 3,5 MINUTOS, BAIXA SOLUBILIDADE E RADIOPACO. VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. | UNIDAD | 40 | R$ 220,00 | R$ 8.800,00 | MAQUIRA |
| 196 | 47106 | MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0406145. | UNIDAD | 50 | R$ 0,96 | R$ 48,00 | MAQUIRA |
| 197 | 47107 | MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 7 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0406146. | UNIDAD | 50 | R$ 1,06 | R$ 53,00 | MAQUIRA |
| 202 | 47111 | ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO: PÓ FINÍSSIMO, BRANCO AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: ZNO, PESO MOLECULAR: 81,38 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1314-13-2. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0361550. | grama | 50 | R$ 5,00 | R$ 250,00 | MAQUIRA |
| 203 | 47112 | PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO: CÂNFORA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO COM 20 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0429902. | FRASCO | 30 | R$ 7,50 | R$ 225,00 | MAQUIRA |
| 205 | 47114 | PEDRA - POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO. FRASCO COM 100 G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0233497. | FRASCO | 50 | R$ 3,50 | R$ 175,00 | maquira |
| 209 | 47118 | PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. POTE COM 20 GRAMAS. VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO. REGISTRO NA ANVISA E NÚMERO DE LOTE NA EMBALAGEM. | POTE | 40 | R$ 4,50 | R$ 180,00 | MAQUIRA |
| 229 | 47136 | Resina tipo Flow, Bisnaga com 2 gramas, Cor: A1. Embalagem constando procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa. | Bisnag | 40 | R$ 12,00 | R$ 480,00 | MAQUIRA |
| 230 | 47137 | Resina tipo Flow, Bisnaga com 2 gramas, Cor: A2. Embalagem constando procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa. | Bisnag | 35 | R$ 12,00 | R$ 420,00 | MAQUIRA |
| 232 | 47156 | SELANTE, TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: COM ÁCIDO, COMPONENTE ADICIONAL: FLÚOR. SERINGA COM 1 ML. EMBALAGEM CONSTANDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0390778. | SERING | 100 | R$ 10,80 | R$ 1.080,00 | Maquira |
| 240 | 47147 | TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 4 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES, CONSTANDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0423570. | Embala | 50 | R$ 7,00 | R$ 350,00 | MAQUIRA |
| 241 | 47148 | Tira de lixa em aço, para uso odontológico, sem rebarbas, resistente, granulometria fina, medindo aproximadamente 4 mm de largura. Envelope com 12 unidades. Embalagem constando procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa. Código BR: 0406285. | Unidad | 30 | R$ 5,00 | R$ 150,00 | MAQUIRA |
| 242 | 47150 | Tricresol Formalina. Frasco com 10ml. Embalagem constando Nº. do lote, data de fabricação e validade, Registro na Anvisa. | Frasco | 15 | R$ 9,70 | R$ 145,50 | MAQUIRA |
| 246 | 74318 | SERINGA INJETORA COM PRECISÃO DE MATERIAIS NAS CAVIDADES DENTARIAS KIT COM 1 APLICADOR,10 PONTEIRAS N. 2 FLUIDEZ ALTA AGULHA RETA,10 PONTEIRAS N.3 FLUIDES PESADA, 10 PONTEIRAS N.3 MÉDIA. 20 ÊMBOLOS AZUIS RIGIDOS P/ PONTEIRAS N.1, N.2, N.3 E 10 EMBOLOS VERDES FLEXIVEIS P/ PONTEIRA N.4 CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, UM MATERIAL RESISTENTE A ALTO CLAVE. | KIT | 30 | R$ 165,00 | R$ 4.950,00 | MAQUIRA |
| 254 | 74326 | ESPONJA HEMOSTÁTICA (CAIXA COM 40 UNIDADES) PRODUZIDA COM 100% DE COLÁGENO PORCINO LIOFILIZADO, CONTA COM ABSORÇÃO DE 40-50 VEZES SEU PRÓPRIO PESO EM SANGUE REABSORVIVEL PELO ORGANISMO EM 15 DIAS; MATERIAL TÓXICO E NÃO PIROGÊNICO; ESTERELIZADA POR RAIOS GAMA, MATERIAL LEVE COM PESO APROXIMADO DE 10 MG; DIMENSÕES: 1X1X1 CM. | CAIXA | 45 | R$ 150,00 | R$ 6.750,00 | MAQUIRA |
| 255 | 74327 | SISTEMA DE MATRIZES SECCIONAIS, ESPESSURA DE 0,05MM, TAMANHOS MÉDIO, PEQUENO E GRANDE, COM GRAMPOS E PROTETORES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES. | Embala | 40 | R$ 130,00 | R$ 5.200,00 | MAQUIRA |
| | | | | | TOTAL: | R$ 37.583,50 | |

Valor total: R$ 37.583,50 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 28 de novembro de 2024.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Silva
**Código Identificador:**49CF07D7

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº689/2024 - ID: 10189 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024**

**Fornecedor:** ***JULIANO DE COSTA LTDA***
**CNPJ:** 72.150.550/0001-06

LOTE 1: Ampla Concorrência

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/ Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | 46967 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO COMUM, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA 2. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403859. | UNIDAD | 30 | R$ 4,45 | R$ 133,50 | DENTSPLY |
| 72 | 46968 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO COMUM, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA 4. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. 403862. | UNIDAD | 35 | R$ 4,50 | R$ 157,50 | DENTSPLY |
| 73 | 46969 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO COMUM, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA 6. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403864. | UNIDAD | 30 | R$ 4,08 | R$ 122,40 | DENTSPLY |
| 74 | 46970 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO COMUM, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA 8. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403865. | UNIDAD | 35 | R$ 4,48 | R$ 156,80 | DENTSPLY |
| 75 | 46971 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO COMUM, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 1/4. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403857. | UNIDAD | 35 | R$ 4,47 | R$ 156,45 | DENTSPLY |
| 123 | 47019 | ESCAVADOR LONGO 17-18. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. | UNIDAD | 30 | R$ 14,63 | R$ 438,90 | GOLDGRAN |
| 145 | 47039 | ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO: Nº 12, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0427835. | UNIDAD | 25 | R$ 65,00 | R$ 1.625,00 | INDUSBELLO |
| 186 | 47096 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO C/ DIFERENTES DIÂMETROS. CAIXA COM 10 UNIDADES. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0430432. | CAIXA | 30 | R$ 22,40 | R$ 672,00 | QUIMIDROL |
| 187 | 47097 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 15, COMPONENTES: C/ CURSOR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0419461. | UNIDAD | 30 | R$ 20,75 | R$ 622,50 | TDK |
| 188 | 47098 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 20, COMPONENTES: C/ CURSOR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0419458. | UNIDAD | 35 | R$ 20,77 | R$ 726,95 | TDK |
| 208 | 47117 | PLACA DE VIDRO, 15 CM, 8 CM, 10 MM, TRANSPARENTE, USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS. CÓDIGO BR: 0248840. | UNIDAD | 40 | R$ 10,00 | R$ 400,00 | DAUFENBACH |
| 260 | 74332 | Pedra para Afiar Goiva Triangular 152 * Fabricado nos padrões de qualidade internacional. * Dimensões: 98,0 x 8,5 x 7,5mm (Comprimento x Largura x Altura). * Peso líquido: 0,004 Kg. | UN | 55 | R$ 16,68 | R$ 917,40 | GOLGRAN |
| 261 | 74333 | Pedra para Afiar Goiva 186 * Fabricado nos padrões de qualidade internacional. * Dimensões Pedra Cinza e Laranja: 100,0 x 25,0 x 10,0mm (Comprimento x Largura x Altura). * Peso líquido pedra cinza: 0,033 Kg. * Peso líquido pedra amarela: 0,043 Kg. | UN | 60 | R$ 37,54 | R$ 2.252,40 | GOLGRAN |
| 263 | 74335 | CURATIVO ALVEOLAR – pasta para utilização dentária • Fibras de Penghawar Djambi, Eugenol e Timol: • 5,00 g. EUGENOL. • 15,00 g. Laurilsulfato de sódio. • 2,30 g. Carbonato de cálcio. • 19,05 g. Penghawar djambi. • 3,50 g. Azeite. • 26,85 g. Água purificada. • 19,30 g. Aroma natural de hortelã* • Contém iodo, com ação antimicrobiana • Contem eugenol com ação analgésica. | UN | 50 | R$ 111,99 | R$ 5.599,50 | SEPTODONT |
| 269 | 74341 | LENÇOL DE BORRACHA AZUL, EMBALAGEM CONTENDO 26 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.80950310007 | Embala | 26 | R$ 21,16 | R$ 550,16 | MK LIFE |
| | | | | | TOTAL: | R$ 14.531,46 | |

Valor total: R$ 14.531,46 (quatorze mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

Sarandi, 28 de novembro de 2024.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Silva
**Código Identificador:**B995B501

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**PORTARIA Nº. 148/2024**

**PAULO HORN,** Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,
**Resolve:**

**Artigo 1º** - **Autorizar** o pagamento na folha competência 11/2024, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês outubro/novembro 2024, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA FUNCIONAL | HORA EXTRA 50% | HORA EXTRA 100% | SOBREAVISO | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | NORMAL | FERIADO/FDS |
| ADEMIR J. LORINI | 6084/1 | | | | 01 |
| ALINE F. BACH | 3930/1 | 7,00 | | | |
| AMALIA A. P. DE ALMEIDA | 6254/1 | 17,00 | 15,00 | | |
| ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE | 9296/1 | | | 03 | 01 |
| CARLOS A. SEMIN | 5045/1 | | | 03 | 04 |
| CLEUNICE DE FATIMA LOTE | 3328/1 | | 17,00 | | |
| CLEUNICE F. MACHADO DUARTE | 6912/1 | | | 03 | 01 |
| CLEVERSON ARLE RODRIGUES | 6114/1 | 31,00 | | | |
| CLOVIS DOS SANTOS | 9210/1 | | | 02 | 03 |
| CRISTIANE N. LAZARETTI | 5746/1 | | | 04 | 01 |
| DAIANA WILLENBORG | 8354/1 | | | | |
| ELIEL TIAGO MOREIRA | 6807/1 | | | 03 | 10 |
| EMERSON ELEANDRO ZIMMER | 5010/1 | 52,00 | 15,00 | 04 | 04 |
| EVANDRO NATAL MACHADO | 6823/1 | | | | 04 |
| EVANDRO SPEGIORIN | 8567/1 | | | | |
| FABIANA L. RUFATTO | 9261/1 | | | | |
| FERNANDA R. DZIVIELEVSKI | 8320/1 | | | | |
| FRANCISCO O. MACHADO | 1589/1 | | | 03 | 02 |
| IVONETE V. MACHADO | 5100/1 | | | | |
| JOACIR ERNZEN | 6092/1 | 42,00 | 16,00 | 07 | 04 |
| JORGE DA SILVA | 2534/1 | | | 05 | 08 |
| JOSÉ PAULO MACHADO | 4227/1 | 10,00 | 22,00 | | |
| MARIA ROZANE GOULART | 6955/1 | | | 03 | 01 |
| MARIO NELSON DUARTE | 5061/1 | | | 02 | 02 |
| NADIA NOVOCHADLEY | 3883/1 | | | 07 | 07 |
| ORIOVALDO HOLDEFER | 6408/1 | | | 03 | |
| ORLANDO JOSE ALCANTARA | 6157/1 | | | 02 | |
| OSCAR VICENTE BORTH | 7412/1 | | | 02 | |
| PAOLA GIACOMINI | 9105/1 | | | | |
| PATRÍCIA B. FERNANDES | 6190/1 | 10,00 | 11,00 | | |
| PAULO LUIZ ASSMANN | 8796/1 | | | 02 | |
| PAULO ROBERTO HORDINA | 973/1 | | | 02 | 01 |
| PAULO WILLENBORG | 8451/1 | | | 07 | 05 |
| PEDRO PANOZZO | 3360/1 | | | 04 | |
| RAFAEL J. PIONTKOSKI | 6319/1 | | | | 02 |
| ROMARCOS O. SCHAEFER | 2224/1 | | | 01 | 02 |
| ROQUE LAMPUGNANI | 3158/1 | | | 04 | 05 |
| ROSENILDO A. JESUS MAIA | 8257/1 | | | | 04 |
| RUDINEI MONTEIRO DA ROSA | 6530/1 | | | 01 | 05 |
| SALETE APARECIDA MACEDO | 4200/1 | | | | 01 |
| SANDRA DE OLIVEIRA | 6360/1 | | | 01 | 01 |
| SCHEILA TARTARI | 6793/1 | | | 06 | 14 |
| SEBASTIÃO J. MAIA | 8346/1 | | | 03 | |
| SERGIO MOREIRA | 8338/1 | | | 01 | |
| TANIA C. ALVES PINHEIRO | 6173/1 | | | | |
| TATIANA BOFF | 9229/1 | | 4,00 | | |
| TERESINHA A. MONTEIRO | 5134/1 | | 8,00 | | |
| VALDECIR LOPES DE ABREU | 6076/1 | | | 05 | 07 |
| VALMIR DE OLIVEIRA | 8788/1 | | | 02 | 01 |
| VALMOR DE ALMEIDA | 2593/1 | | | 01 | 03 |
| VANICE HOLDEFER SCHAEFER | 6203/1 | | | 01 | 01 |
| VICENTE BARETE | 930/1 | 80,00 | 8,00 | | 04 |
| WAGNER PANOZZO | 9270/1 | | | 01 | 05 |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.**

***PAULO HORN***
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 26/11/2024.

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**79E6747C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2286, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
**www.teixeirasoares.pr.gov.br**
**DECRETO Nº 2288, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2178, de 06 de novembro de 2024, e, consoante com o artigo 42, da Lei Federal n.º 4.320/64: **DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

| | |
|---|---|
| 11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 004 FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA | |
| 08.122.0440.2086 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE AMPARO DA PESSOA IDOSA | |
| 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 08435 EA 00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA..... | R$ 3.000,00 |
| 4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS | |
| 08545 EA 00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA..... | R$ 7.000,00 |
| TOTAL..... | R$10.000,00 |

**Art. 2º** Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2023) na fonte 880.
**Art. 3º** Fica alterada a Lei nº 1.978, de 01 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), bem como seus anexos.
**Art. 4º** Fica incluída a ação proposta na Lei Municipal nº 2.074, de 28 de junho de 2023, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2024, e dá outras providências".

**Art. 5º-** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dieroni Cesar Voitechen
**Código Identificador:**4D24FA47

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 569/2024**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Leilão N° 1/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Leilão N° 1/2024 de 21/10/2024(vinte e um dias de outubro de 2024) que tem por objeto a **Alienação de bens móveis inservíveis conforme avaliação realizada pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 379/2024..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Arrematantes:

| Nº Lote | Descrição do Lote | Valor Avaliação | Valor de Arremate | Nº Lances | Nome Arrematante |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Automóvel Marca Modelo GM/Classic Life - Placa: APB-6410, Ano: 2008 | R$ 9.000,00 | - | 0 | NÃO ARREMATADO |
| 2 | Automóvel VW/Gol 1.6, Placa: AQR-8681 - Ano/Modelo: 2008 | R$ 6.500,00 | R$ 7.100,00 | 4 | Pedro Ferreira Monteiro |
| 3 | Automóvel Fiat/Uno Mille Fire 4p Câmbio desmontado - Placa: ARG-4613, Ano/Modelo: 2010 | R$ 1.700,00 | R$ 6.000,00 | 44 | EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA |
| 4 | Automóvel VW/Gol Trendline (Frente batida, documento baixado) - Placa: BAZ-2343, Ano/Modelo: 2017 | R$ 5.900,00 | R$ 5.900,00 | 1 | Capelini e Sinhoreli Ltda |
| 5 | Automóvel GM/Spin 1.8m LTZ - Placa: BBP-8J13, Ano/Modelo: 2018 | R$ 20.000,00 | R$ 29.000,00 | 19 | Fernando Henrique Fabris Roque |
| 6 | Automóvel Fiat/Mobi Easy 4p - Placa: BBP-1632, Ano/Modelo: 2018 | R$ 13.000,00 | R$ 22.600,00 | 33 | Luis Carlos Bertaglia |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Automóvel GM/Spin 1.8m LTZ - Placa: BBP-8897, Ano/Modelo: 2018 | R$ 30.000,00 | R$ 31.800,00 | 4 | Edvaldo Martins Do Nascimento |
| 8 | Automóvel GM/Onix Plus Joy Black - Placa: BEV-2E78, Ano/Modelo: 2021 | R$ 6.000,00 | R$ 17.200,00 | 55 | Ludmila Martelo Rotta |
| 9 | Fiat/Pálio Fire Economy 2p, 2010/2010 - Placa: EGE-2612 (PR) | R$ 4.000,00 | R$ 8.200,00 | 22 | EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA |
| 10 | Fiat Strada, 2008/2008 - Placa: MEK-0747 (PR) | R$ 10.000,00 | - | 0 | NÃO ARREMATADO |
| 11 | Mercedes Benz L1513, 1976/1976 - Placa: AJZ-1488 | R$ 22.100,00 | R$ 53.600,00 | 63 | Cristiane Aparecida de Araujo |
| 12 | Volkswagen 24-250 6x2, 2011/2011 - Placa: EFU-1233 | R$ 200.000,00 | - | 0 | NÃO ARREMATADO |
| 13 | Scania Comil Campione, 2000/2000 - Placa: CLK-2J74 | R$ 35.000,00 | R$ 43.700,00 | 30 | Camila Lehr |
| 14 | Scania Comil Campione, 2000/2000 - Placa: CLK-3A53 | R$ 28.000,00 | R$ 47.000,00 | 64 | Antonio Renato Do Carmo |
| 15 | Mercedes Benz O 400 RSR PL, 1997/1997 - Placa: KPM-3J84 | R$ 25.000,00 | R$ 38.200,00 | 67 | Antonio Renato Do Carmo |
| 16 | VW/Kombi (lotação) / Utilitário de 2009 | R$ 6.000,00 | R$ 10.100,00 | 42 | Nelson De Souza Medeiros |
| 17 | Renault/Master Amb. Utilitário do ano de 2015 | R$ 23.100,00 | R$ 44.350,00 | 73 | Lucas Rodrigues Schmidt |
| 18 | Citroen/Jumper. Utilitário do ano de 2015 | R$ 36.500,00 | R$ 43.500,00 | 7 | Alex Fabiano Sestare |
| 19 | Fiat/Ducato Amb. Utilitário do ano de 2015 | R$ 15.000,00 | R$ 33.900,00 | 64 | Dirceu Carlos Chagas |
| 20 | Renault/Master (Lotação). Utilitário do ano de 2018 | R$ 30.000,00 | R$ 103.500,00 | 106 | Thiago Monteiro Poletini |
| 21 | Trator Agrícola Massey Ferguson 50x do ano de 1976 | R$ 6.000,00 | R$ 15.600,00 | 49 | Vinícius Ferreira Deltrejo |
| 22 | Cabine estendida de M.Benz 608 | R$ 800,00 | R$ 3.400,00 | 27 | Mario Jose Mateus Filho |
| 23 | Tronco de árvore seco (araucária) medindo aproximadamente 3m x 70cm | R$ 2.000,00 | - | 0 | NÃO ARREMATADO |

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de novembro de 2024. (28/11/2024).***

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**DA2911EE

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 57/2024

***Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação***

***Modalidade:*** Processo dispensa

***Objeto: Aquisição de caixa d'água e cesta básica para distribuição pela Defesa Civil aos afetados pela estiagem***

***Fornecedores Vencedores***

| | |
|---|---|
| ANGELO DAMIANI NETO EIRELI<br>33.765.631/0001-50<br>RUA- JOÃO BELO, 57 TERREO - CEP: 87890000 - BAIRRO: PARQUE DOS PASSAROS CIDADE/UF: Terra Rica/PR | DUARTE & BALIONI LTDA<br>80.518.574/0001-95<br>AV SAO PAULO, 947 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Terra Rica/PR |

***Relação de itens e valor total da contratação:***

| ANGELO DAMIANI NETO EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Produto | Marca | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 1 | CAIXA D'ÁGUA 500L COM KIT DE INSTALAÇÃO Caixa d'água de polietileno 500l, matéria-prima 100% | | 211,00 | 380,90 | 80.369,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | virgem, com tecnologia anti-UV, atendendo as normas técnicas de reservatórios (conforme a NBR 14799 da ABNT) com kit de instalação contendo 01 flange saída 1.1/2 e 01 flange entrada 3/4 = 01 boia 3/4. | | | | |
| Total por Lote | | | | | | 80.369,90 |
| TOTAL | | | | | | 80.369,90 |
| DUARTE & BALIONI LTDA | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Produto | Marca | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 2 | 1 | AÇÚCAR 5KG | | 619,00 | 15,99 | 9.897,81 |
| 2 | 2 | ARROZ 5KG | | 1.238,00 | 22,10 | 27.359,80 |
| 2 | 3 | FEIJÃO 1KG | | 1.238,00 | 5,69 | 7.044,22 |
| 2 | 4 | CAFÉ 500GR | | 619,00 | 14,99 | 9.278,81 |
| 2 | 5 | ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM MÍNIMA 900ML | | 1.238,00 | 6,75 | 8.356,50 |
| 2 | 6 | SAL 1KG | | 619,00 | 2,55 | 1.578,45 |
| 2 | 7 | MACARRÃO 500GR | | 1.238,00 | 2,39 | 2.958,82 |
| 2 | 8 | ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM MÍNIMA 400GR | | 619,00 | 5,25 | 3.249,75 |
| 2 | 9 | BOLACHA DE SAL 400GR | | 619,00 | 4,99 | 3.088,81 |
| 2 | 10 | EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM MÍNIMA 130GR | | 619,00 | 2,29 | 1.417,51 |
| 2 | 11 | FARINHA DE MANDIOCA 1KG | | 619,00 | 5,99 | 3.707,81 |
| 2 | 12 | TEMPERO COMPLETO 300GR | | 619,00 | 3,59 | 2.222,21 |
| 2 | 13 | VINAGRE - EMBALAGEM MÍNIMA 500ML | | 619,00 | 2,69 | 1.665,11 |
| 2 | 14 | LEITE INTEGRAL LITRO | | 1.238,00 | 4,40 | 5.447,20 |
| 2 | 15 | MARGARINA 500GR | | 619,00 | 5,49 | 3.398,31 |
| 2 | 16 | SABONETE - EMBALAGEM MÍNIMA 85GR | | 1.857,00 | 1,75 | 3.249,75 |
| 2 | 17 | CREME DENTAL 180GR | | 619,00 | 6,99 | 4.326,81 |
| 2 | 18 | PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS | | 619,00 | 6,50 | 4.023,50 |
| 2 | 19 | SABÃO EMPÓ - EMBALAGEM MÍNIMA 500GR | | 619,00 | 5,49 | 3.398,31 |
| 2 | 20 | SABÃO EM PEDRA COM 5 UNIDADES | | 619,00 | 8,99 | 5.564,81 |
| 2 | 21 | ÁGUA SANITÁRIA LITRO | | 619,00 | 3,55 | 2.197,45 |
| 2 | 22 | AMACIANTE 2 LITROS | | 619,00 | 8,09 | 5.007,71 |
| 2 | 23 | DETERGENTE 500ML | | 619,00 | 1,65 | 1.021,35 |
| 2 | 24 | DESINFETANTE 2 LITROS | | 619,00 | 6,99 | 4.326,81 |
| Total por Lote | | | | | | 123.787,62 |
| TOTAL | | | | | | 123.787,62 |

***Fundamento Legal:*** *art. 75,* inciso VIII *da Lei 14.133/21.*

***Recursos:***

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024 | 157 | 02.004.06.182.0007.2033 | 1068 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 158 | 02.004.06.182.0007.2033 | 1079 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

***Julgamento:*** *Setor de Licitações, em 02/12/2024 .*

***Ratificação:*** *Prefeito Municipal, em 02/12/2024.*

Terra Rica, 02/12/2024.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**8F917036

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 56/2024

***Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação***

***Modalidade:*** Processo dispensa

***Objeto:*** **Contratação de empresa especializada para revisão obrigatória de 10.000km do veículo RENAULT OROCH PRO, frota 299, placa TAM 6E29.**

***Contratada****: FANCAR FRANCA LTDA , devidamente registrado no CNPJ. sob n° 35.013.169/0002-41,* com sede a, CAPITÃO INDIO BANDEIRA 2499, CAMPO MOURÃO – PR.

***Relação de itens e valor total da contratação:***

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 56007 | 10W40 OLEO | 5,00 | LT | 35,71 | 178,55 |
| 2 | 56008 | ARRUELA DE COBRE | 1,00 | PÇ | 13,51 | 13,51 |
| 3 | 56009 | ELEMENTO DO FILTRO | 1,00 | PÇ | 132,13 | 132,13 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 56010 | FILTRO DE AR DO HA | 1,00 | PÇ | 65,34 | 65,34 |
| 5 | 56011 | FILTRO DE COMBUST | 1,00 | PÇ | 79,05 | 79,05 |
| 6 | 56012 | FILTRO DE OLEO LUB | 1,00 | PÇ | 93,94 | 93,94 |
| TOTAL | | | | | | 562,52 |

Lote: 2 - Lote 002

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 56013 | ALINHAMENTO E BALANCE | 0,40 | SER | 280,00 | 112,00 |
| 2 | 56014 | REVISAO DE 10.000 KM | 1,00 | SER | 51,48 | 51,48 |
| TOTAL | | | | | | 163,48 |

***Fundamento Legal:*** *art. 75,* inciso IV, alínea A,*. da Lei 14.133/21.*

***Recursos:***

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024 | 1865 | 05.002.10.301.0010.2055 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 1890 | 05.002.10.301.0010.2055 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

***Julgamento:*** *Setor de Licitações, em 02/12/2024 .*

***Ratificação:*** *Prefeito Municipal, em 02/12/2024.*

Terra Rica, 02/12/2024.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**E74BBBD0

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 523/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ALINE CIVILA FERREIRA DEPOSITO DE GÁS, CNPJ 44.768.987/0001-64** com endereço na RUA PEDRO DE SOUZA SOARES, 186 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARDIM TRES MORRINHOS, neste ato representada por ALINE CIVILA FERREIRA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 041.259.809-42, com domicilio na RUA PEDRO DE SOUZA SOARES, 186 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARIDM TRES MORRINHOS, a seguir denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 122/2023, objetivando a **Registro de preço para recarga de botijão de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) e botijão de gás GLP (gás liquefeito de Petróleo).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 26 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Através do presente termo aditivo, ficou renovado os quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG Vasilhames novos, cheios, de botijão de gás - fabricado em aço novo, com capacidade de 13 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - possui dispositivo de segurança que em caso de aumento de pressão interna libera o GLP, impedindo que ocorre uma explosão de vasilhame | NACIONAL GAS | UNID | 35,00 | 194,00 | 6.790,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1 | BOTIJÃO DE GÁS - 45 KG Vasilhames novos, cheios, de botijão de gás - fabricado em aço novo, com capacidade de 45 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - possui dispositivo de segurança que em caso de aumento de pressão interna libera o GLP, impedindo que ocorre uma explosão de vasilhame | NACIONAL GAS | UNID | 20,00 | 1.040,00 | 20.800,00 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1 | RECARGA DE GÁS - BOTIJÃO 13 KG Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | NACIONAL GAS | UNID | 300,00 | 100,00 | 30.000,00 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1 | RECARGA DE GÁS - BOTIJÃO 45 KG Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT | NACIONAL GAS | UNID | 150,00 | 410,00 | 61.500,00 |
| **119.090,00** | | | | | | | |

**CLÁUSULA QUARTA**: Fica o contrato aditivado em mais R$ 119.090,00 (Cento e dezenove mil e noventa reais).

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 523/2023 de 28/12/2023.

Terra Rica-Pr, 02/12/2024.

| | |
|---|---|
| ***ALINE CIVILA FERREIRA***<br>Aline Civila Ferreira Deposito de Gás | ***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***<br>Prefeito Municipal |

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**9A2B798D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PLANO DE AMOSTRAGEM DA VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**

**VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

**PLANO DE AMOSTRAGEM DA VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**

**IDENTIFICAÇÃO**

**Instituição: Secretaria Municipal de Saúde**
**Município: Terra Roxa**
**População total: 18.119 habitantes**
**Endereço: Rua Parigot de Souza , n° 543 - centro**
**Secretário de Saúde: Fernanda Martins da Silva**
**Responsável pela elaboração do Plano: Renato de Oliveira Pereira**
**Ano Base: 2025**

**INFORMAÇÕES GERAIS:**
**Nome do(s) profissional(ais) capacitado(s) para realizar a coleta de água: Renato de Oliveira Pereira**
**Laboratório de Referência: Laboratório da rede Agualab – Ciscopar**
**Endereço: Rua Rodrigues Alves, n° 1437, Coopagro, Toledo, CEP: 85903 - 500**

**Quantitativo de análises a serem realizadas:**

| Parâmetro | Mês | Anual |
|---|---|---|
| - Cloro Residual Livre (Leitura de Campo) | 10 | 120 |
| - Turbidez | 10 | 120 |
| - Flúor | 05 | 60 |
| - Colimetria | 10 | 120 |

**Referência: Diretriz Nacional**
**Quantitativo mínimo para o Estado do Paraná: 50% do quantitativo de colimetria e 100% dos parâmetros físico-químico**

PLANILHA 01: IDENTIFICAÇÃO DAS FORMAS DE ABASTECIMENTO

| **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA** | |
|---|---|
| **NOME DO SAA** | **ENDEREÇO DO LOCAL ONDE OCORRE O TRATAMENTO** |
| UT 2771 – Terra Roxa – SANEPAR | Av. Presidente Costa e Silva , nº 539 |
| UT 5531 – Santa Rita do Oeste – SANEPAR | Rua Anita Garibaldi, s/nº , Santa Rita do Oeste |
| UT 7791 – Alto Alegre - SANEPAR | Rua General Ozório/Avenida Maracajú, s/n° |
| **TOTAL= 3** | |
| **SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA - SAC** | |
| **NOME DA SAC** | |
| | |
| 1. Vila Guarani | |
| 2. São José | |
| 3. Estrada Rios | |
| 4. Vila Rural Augusto Giasson | |
| 5. Vila Rural Jorge Luiz da Cunha | |
| 6. Condomínio Solar | |
| 7. Maracajú Clube de Campo | |
| 8. Hotel Campos Verdes | |
| 9. Indústria de Vinho Industrial Artesanal | |
| 10. Apiterra | |
| 11. Clube dos Vinte/Vinte e cinco | |
| 12. Associação Encruzo de Palotina | |
| 13. Igreja Nossa Senhora de Aparecida | |
| **TOTAL: 13** | |

| **SOLUÇÃO ALTERNATIVA INDIVIDUAL – SAI** |
|---|
| **NOME DAS SAI** |
| 1. Piscicultura HabitaBemBrasil |
| 2. Cedro |
| 3. Estrada Bela Vista |
| 4. Mirassol - PR 496 km08 |
| 5. Estrada R1 |
| 6. Santo Antônio |
| 7. Comunidade São João |
| 8. Comunidade Alto Alegre |
| 9. Fazenda Rosa de Ouro |
| 10. Estrada R2 |
| 11. Comunidade São Cristóvão |
| 12. Paulo José |
| 13. Comunidade Cruzeirinho |
| 14. Estrada do Santo Baiano |
| 15. Estrada do Picadão |
| 16. Chácara Nosso Senhora Aparecida (Palmieri) |
| 17. Chácara poço I |
| **TOTAL = 17** |

PLANILHA 02: IDENTIFICAÇÃO DAS FORMAS DE ABASTECIMENTO COM OS RESPECTIVOS PONTOS DE COLETA PRIORIZADOS

| **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA** | | | |
|---|---|---|---|
| Nº do Ponto | **ENDEREÇOS DOS PONTOS** | **NOME DO SAA** | **DESCRIÇÃO/JUSTIFI CATIVA DO PONTO** |
| 1 | Rua do Campo casa 83 | Terra Roxa – UT 2771 | Residência/Oficina |
| 2 | Rua Goiás , s/nº | Terra Roxa – UT 2771 | Posto do Samu |
| 3 | Rua Celso Ângelo Barros, n°548 | Terra Roxa – UT 2771 | Residência |
| 4 | Rua Goiás, n°344 | Terra Roxa – UT 2771 | Escola Rainha dos Apóstolos |
| 5 | Rua Goiás , n°400 | Terra Roxa – UT 2771 | Centro Municipal Infantil Girassol |
| 6 | Rua Azauri G. Pereira, n°1.435 | Terra Roxa – UT 2771 | Escola do Trabalho |
| 7 | Rua Veriano Santos Dias nº 401 | Terra Roxa – UT 2771 | Colégio Antônio C. Gomes |
| 8 | Rua Jose Teixeira Ervilha , n/776 | Terra Roxa – UT 2771 | Centro de Educação Infantil |
| 9 | Rua Francisco Macedo , n°62 | Terra Roxa – UT 2771 | Centro de Saúde |
| 10 | Rua Francisco Macedo, nº 45 | Terra Roxa – UT 2771 | Sonho Mágico |
| 11 | Avenida Costa e Silva , nº 815 | Terra Roxa – UT 2771 | Escola Infantil Algodão Doce |
| 12 | Rua Oscar Machado , n° 219 | Terra Roxa – UT 2771 | Clínica Dr. Rui Riedi |
| 13 | Rua Henrique Geisel, n° 1468 | Terra Roxa – UT 2771 | Residência |
| 14 | Avenida Castelo Branco ,n° 1.607 | Terra Roxa – UT 2771 | Pronto Aten. Municipal (PAM) |
| 15 | Rua Manoel Ribas , nº 65 | Terra Roxa – UT 2771 | AquaFisio & Bertolucci |
| 16 | Rua São Paulo, s/n° Parque Verde | Terra Roxa – UT 2771 | Posto de Saúde |
| 17 | Rua Francisco Macedo , s/n° | Terra Roxa – UT 2771 | Residência |
| 18 | Rua Veriano Santos Dias, s/n° | Terra Roxa – UT 2771 | Residência |
| 19 | Rua Tiradentes , s/nº | Terra Roxa – UT 2771 | Confecções Bebê 10 |
| 20 | Rua Izaltino Nunes, n° 49 - Heinem | Terra Roxa – UT 2771 | Residência |
| 21 | Avenida Costa e Silva , nº 980 | Terra Roxa – UT 2771 | Confecções Aconchego do bebê |
| 22 | Rua Guadalajara s/n° | Terra Roxa – UT 2771 | Casa |
| 23 | Avenida da Saudade , nº 1050 | Terra Roxa – UT 2771 | Academia OnePower |
| 24 | Avenida Castelo Branco , nº 172 | Terra Roxa – UT 2771 | Confecções Kero Kolu |
| 25 | Rua Azauri G. Pereira, n°585 | Terra Roxa – UT 2771 | Centro Administrativo |
| 26 | Rua Veriano Santos Dias , nº 1490 | Terra Roxa – UT 2771 | Casa |
| 27 | Avenida Presidente Getúlio Vargas , n°338 | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 28 | Rua “B” , nº 20 Comunidade São Sebastião | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 29 | Rua “C” - BNH | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 30 | Rua “D” , nº 93 - BNH | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 31 | Travessa Paraíba, nº 105 | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 32 | Rua Raul Noronha da Silva, nº 540. | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 33 | Rua Travessa 14 , nº 70 | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 34 | Avenida Getúlio Vargas , nº 1040 | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 35 | Rua Portugal , n°55 | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 36 | Rua Santa Catarina, n°111, ponta de rede | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 37 | Rua Ardinal Ribas , nº 438 | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 38 | Rua Oscar Machado , nº 40 | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 39 | Rua Alemanha n°157 – Parque das nações | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 40 | Rua Francisco Badaró , nº 24 | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 41 | Avenida Getúlio Vargas , nº 11 | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 42 | Avenida Getúlio Vargas , nº 12 | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 43 | Rua Paulo Furtado Lucena com a Manoel Ribas | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 44 | Avenida Pres. Costa e Silva - Colégio | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 45 | Rua José Basso s/n°– Jardim Alvorada | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 46 | Rua Paulo Furtado Lucena 1055 | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 47 | Rua Geralda Diniz Almeida , nº 68 , Jardim Europa | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 48 | Rua João Simões , n°39 | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 49 | Rua Vereador Raul Furquim, s/n° | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 50 | Travessa Rio Grande do Sul , nº 175 | Terra Roxa – UT 2771 | Ponta de Rede |
| 51 | Rua Azaury G Pereira, 1.056 | Terra Roxa – UT 2771 | Escola Presidente Kennedy |
| 52 | Avenida Costa e Silva, nº 52 | Terra Roxa – UT 2771 | Farmácia Masterfarma |
| 53 | Avenida Leonor de Held, n° 99, centro | Terra Roxa – UT 2771 | AABB |
| 54 | Avenida Castelo Branco s°n° | Terra Roxa – UT 2771 | Residência |
| 55 | Rua Otílio Arcanjo de Brito, n°17 EcoVille I | Terra Roxa – UT 2771 | Rafa Ateliê |
| 56 | Avenida Arthur da Costa e Silva, s/n° | Terra Roxa – UT 2771 | Casa da Cultura |
| 57 | Rua José Gananssin Filho, n°184 | Terra Roxa – UT 2771 | Residencial Gananssin Filho |
| 58 | Rua Adão Mariano, s/n° - Alvorada | Terra Roxa – UT 2771 | Casa do Rivelino |
| 59 | Rua Antônio Ipolito n°,61 | Terra Roxa – UT 2771 | Conjunto Habitacional Alvorada II |
| 60 | Rua Frederico Rossi, n°335 – Jardim Eliza | Terra Roxa – UT 2771 | Conjunto Jardim Eliza |
| 61 | Rua Projetada,47 - CIA | Terra Roxa – UT 2771 | Silvana da Saúde |
| 62 | Rua Olimpio Casemiro neto,n° 05 | Terra Roxa – UT 2771 | Jardim Europa |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 63 | Rua se Jakboski, n°39 | Terra Roxa – UT 2771 | Jardim Veneza |
| 64 | Avenida Francisco Alves , n°154 | Santa Rita do Oeste – UT 5531 | Escola Castro Alves |
| 65 | Avenida Francisco Alves , s/nº | Santa Rita do Oeste – UT 5531 | Posto de Saúde |
| 66 | Rua Juscelino Kubitschek , s/nº | Santa Rita do Oeste – UT 5531 | Clube de Idosos |
| 67 | Avenida Francisco Alves , nº 788 | Santa Rita do Oeste – UT 5531 | Ponta de Rede |
| 68 | Rua Euclides Carvalho , nº 248 | Santa Rita do Oeste – UT 5531 | Ponta de Rede |
| 69 | Rua Arnaldo Busato ,nº 750 | Santa Rita do Oeste – UT 5531 | Ponta de Rede |
| 70 | Avenida Francisco Alves , nº 30 | Santa Rita do Oeste – UT 5531 | Ponta de Rede |
| 71 | Rua Castelo Branco, nº 72 | Santa Rita do Oeste – UT 5531 | Ponta de Rede |
| 72 | Rua Jurandir Ferreira , s/nº | Santa Rita do Oeste – UT 5531 | Ponta de Rede |
| 73 | Rua Euclides Carvalho , s/nº | Santa Rita do Oeste – UT 5531 | Ponta de Rede |
| 74 | Rua, nº Eva Friske, s/n° | Santa Rita do Oeste – UT 5531 | Ponta de Rede |
| 75 | Rua Juscelino Kubitschek, s/n° | Santa Rita do Oeste – UT 5531 | Ponta de Rede |
| 76 | Avenida Candido Tomaz de Souza, s/n° | Santa Rita do Oeste – UT 5531 | Ponta de Rede |
| 77 | Avenida Francisco Alves , s/nº | Santa Rita do Oeste – UT 5531 | Ponta de Rede |
| 78 | Rua Anita Garibaldi, nº 03 | Santa Rita do Oeste – UT 5531 | Ponta de Rede - distribuição |
| 79 | Rua São Sebastião | Alto Alegre – UT 7791 | Escola Municipal Osvaldo Cruz |
| 80 | Rua Paraná | Alto Alegre – UT 7791 | Unidade Básica de Saúde |
| 81 | Rua General Ozório s/n° | Alto Alegre – UT 7791 | Residência |

| **SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA - SAC** | | |
|---|---|---|
| Nº do Ponto | **ENDEREÇOS DOS PONTOS** | **NOME DA SAC** |
| 82 | Posto de Saúde | Vila Guarani |
| 83 | Escola | Vila Guarani |
| 84 | Posto de Saúde | São José |
| 85 | Escola | São José |
| 86 | BR 272, km 560, Vila Rural Augusto Giasson – (Vila Guarani) | Vila Rural Augusto Giasson - Residência |
| 87 | PR 364 Km 09 | Vila Rural Jorge Luiz da Cunha - Residência |
| 88 | Rua Veriano dos Santos Dias s/n° | Hotel Campos Verdes |
| 89 | Associação Encruzo de Palotina | Encruzo de Palotina |
| 90 | Estrada Rios Km01 | Estrada Rios - Residência |
| 91 | Pr 364 Km 01 | Maracajú Clube de Campo |
| 92 | Pr 364 Km 26 | Amidonaria São José |
| 93 | Pr 364 Km 05 | Indústria de Vinho Artesanal |
| 94 | Pr 364 Km 01 , saída para Palotina | Apiterra – Associação dos Apicultores |
| 95 | Clube dos 20 e 25 | Clube 20/25 |
| 96 | Rua Antonio Oliveira, 251 – Jd Ecoville 1 | Condomínio Solar |
| 97 | Avenida Costa e Silva, 324 - centro | Igreja Matriz de Terra Roxa |

| **SOLUÇÃO ALTERNATIVA INDIVIDUAL - SAI** | |
|---|---|
| **NOME DAS SAI** | |
| Nº do Ponto | |
| 98 | Piscicultura HabitaBemBrasil |
| 99 | Cedro |
| 100 | Estrada Bela Vista |
| 101 | Mirassol PR 496 km08 |
| 102 | Estrada R1 |
| 103 | Santo Antônio |
| 104 | Comunidade São João |
| 105 | Comunidade Alto Alegre |
| 106 | Fazenda Rosa de Ouro |
| 107 | Estrada R2 |
| 108 | Comunidade São Cristóvão |
| 109 | Paulo José |
| 110 | Comunidade Cruzeirinho |
| 111 | Estrada do Santo Baiano |
| 112 | Chácara Nossa Senhora Aparecida (Palmieri) – "Estrada do Aeroporto" |
| 113 | Chácara poço I |
| 114 | Picadão |

## PLANILHA 03: DISTRIBUIÇÃO ANUAL DE COLETAS DE AMOSTRA DE ÁGUA

| **MÊS** | **SEMANA** | **DATA DA COLETA** | **Nº PONTO(s)** | **ENDEREÇO DA COLETA** | **FORMA DE ABASTECIMENTO** | **ANÁLISES A REALIZAR** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Janeiro** | | | | | **SAA/SAC/SAI** | **CRL** | **TB** | **FL** | **CT** |
| | **3ª** | **14/01/2025** | **25** | **Rua Azauri G. Pereira, 585 – Centro Administrativo** | **SAA** | **X** | **X** | **X** | **X** |
| | **3ª** | **14/01/2025** | **49** | **Rua Vereador Raul Furquim, s/n°.** | **SAA** | **X** | **X** | | **X** |
| | **3ª** | **14/01/2025** | **26** | **Rua Veriano S. Dias n° 1490 – Casa** | **SAA** | **X** | | **X** | |
| | **3ª** | **14/01/2025** | **35** | **Rua Portugal n°55 – Ponta de Rede** | **SAA** | **X** | **X** | | **X** |
| | **3ª** | **14/01/2025** | **86** | **Vila Rural Augusto Giasson** | **SAC** | | **X** | | **X** |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | **4ª** | **21/01/2025** | **67** | **Avenida Francisco Alves, 788.** | **SAA** | **X** | | | **X** |
| | **4ª** | **21/01/2025** | **72** | **Rua Jurandir Ferreira, s/nº - Ponta de Rede Sta.** | **SAA** | **X** | **X** | | |
| | **4ª** | **21/01/2025** | **14** | **Avenida Castelo Branco, 1.607, PAM** | **SAA** | **X** | **X** | **X** | |
| | **4ª** | **21/01/2025** | **05** | **Rua Goiás, 400, Rainha dos Apóstolos (centro de educação infantil Girassol).** | **SAA** | **X** | | | |
| | **4ª** | **21/01/2025** | **89** | **Encruzo de Palotina** | **SAC** | | **X** | | **X** |
| | **4ª** | **21/01/2025** | **98** | **Piscicultura HabitaBemBrasil** | **SAI** | | **X** | | **X** |
| | | | | | | | | | |
| | **5ª** | **28/01/2025** | **78** | **Rua Anita Garibaldi, nº 03, ponta de rede – Sta** | **SAA** | **X** | **X** | **X** | **X** |
| | **5ª** | **28/01/2025** | **74** | **Rua Eva Friske, s/n° Sta** | **SAA** | **X** | | | |
| | **5ª** | **28/01/2025** | **96** | **Rua Antonio Oliveira, 251, Condomínio Solar** | **SAC** | | **X** | | **X** |
| | **5ª** | **28/01/2025** | **36** | **Rua Santa Catarina, 111 – ponta de rede.** | **SAA** | | | **X** | **X** |
| | | | | | | | | | |

| MÊS | SEMANA | DATA DA COLETA | Nº PONTO(s) | ENDEREÇO DA COLETA | FORMA DE ABASTECIMENTO | ANÁLISES A REALIZAR | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fevereiro | | | | | SAA/SAC/SAI | CRL | TB | FL | CT |
| | 2ª | 04/02/2025 | 102 | Estrada R1 | SAI | | X | | X |
| | 2ª | 04/02/2025 | 09 | Rua Francisco Macedo, 62 - (centro de saúde) | SAA | X | | X | X |
| | 2ª | 04/02/2025 | 08 | Rua José Teixeira Ervilha, 776. | SAA | X | X | | |
| | 2ª | 04/02/2025 | 28 | Rua "B", nº 20 Comunidade São Sebastião – ponta de rede. | SAA | X | | X | X |
| | 2ª | 04/02/2025 | 96 | Rua Antonio Oliveira, 251 – Condomínio Solar. | SAC | X | X | | X |
| | | | | | | | | | |
| | 3ª | 12/02/2025 | 99 | Cedro | SAI | | X | | X |
| | 3ª | 12/02/2025 | 110 | Comunidade do Cruzeirinho | SAI | | X | | X |
| | 3ª | 12/02/2025 | 111 | Estrada do Santo Baiano | SAI | | | | X |
| | 3ª | 12/02/2025 | 46 | Rua Paulo Furtado Lucena | SAA | X | | X | |
| | 3ª | 12/02/2025 | 40 | Rua Oscar Machado, 40. | SAA | X | X | | |
| | | | | | | | | | |
| | 4ª | 18/02/2025 | 40 | Rua Francisco Badaró, 24. | SAA | X | X | X | |
| | 4ª | 18/02/2025 | 84 | Pr 364 km 10 - Posto de saúde do São José | SAC | | X | | X |
| | 4ª | 18/02/2025 | 97 | Igreja Nossa Senhora da Ap. (matriz) | SAC | | X | | X |
| | 4ª | 18/02/2025 | 36 | Rua Antonio Ipolito, 61. | SAA | X | | X | |
| | 4ª | 18/02/2025 | 01 | Rua do Campo, casa 83 frente. | SAA | X | X | | X |
| | 4ª | 18/02/2025 | 63 | Rua Boleslau Jakboski, n° 39, Veneza. | SAA | X | | | |

| MÊS | SEMANA | DATA DA COLETA | Nº PONTO(s) | ENDEREÇO DA COLETA | FORMA DE ABASTECIMENTO | ANÁLISES A REALIZAR | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Março | | | | | SAA/SAC/SAI | CRL | TB | FL | CT |
| | 3ª | 11/03/2025 | 82 | Posto de Saúde, Vila Guarani. | SAC | | X | | X |
| | 3ª | 11/03/2025 | 99 | Cedro | SAI | | X | | X |
| | 3ª | 11/03/2025 | 95 | PR 364 km 01, saída para Palotina, Apiterra – Associação dos Apicultores. | SAC | | X | | X |
| | 3ª | 11/03/2025 | 62 | Rua Olimpio Casemiro neto, 05, Jardim Europa. | SAA | X | X | X | |
| | 3ª | 11/03/2025 | 51 | Rua Azauri G Pereira, 1.056 - Escola Pres. Kenedy | SAA | X | | X | |
| | 3ª | 11/03/2025 | 47 | Rua Geralda Diniz Almeida, nº 68, Jardim Europa, Ponta de Rede. | SAA | X | | | X |
| | | | | | | | | | |
| | 4ª | 18/03/2025 | 85 | Escola – São José | SAC | | X | | X |
| | 4ª | 18/03/2025 | 107 | Estrada R2 | SAI | | X | | X |
| | 4ª | 18/03/2025 | 59 | Rua Antônio Ipolito,61, Alvorada II | SAA | X | | X | X |
| | 4ª | 18/03/2025 | 57 | Rua José Gananssin Filho, 184 | SAA | X | X | | |
| | 4ª | 18/03/2025 | 52 | Avenida Costa e Silva, nº 52 MasterFarma | SAA | X | | | |
| | | | | | | | | | |
| | 5ª | 25/03/2025 | 99 | Cedro | SAI | | X | | X |
| | 5ª | 25/03/2025 | 58 | Rua Adão Mariano, (casa do Rivelino) - Alvorada. | SAA | X | X | X | |
| | 5ª | 25/03/2025 | 46 | Rua Osmar Ferrari - Julião – Ponta de Rede | SAA | X | | X | X |
| | 5ª | 25/03/2025 | 15 | Rua Manoel Ribas, nº 65, Aqua&fisio | SAA | X | | | |
| | 5ª | 25/03/2025 | 101 | Mirassol | SAI | | X | | X |
| | 5ª | 25/03/2025 | 29 | Rua "C" - BNH | SAA | X | | | |
| | | | | | | | | | |

| MÊS | SEMANA | DATA DA COLETA | Nº PONTO(s) | ENDEREÇO DA COLETA | FORMA DE ABASTECIMENTO | ANÁLISES A REALIZAR | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Abril | | | | | SAA/SAC/SAI | CRL | TB | FL | CT |
| | 1ª | 01/04/2025 | 90 | Estrada Rios Km01 | SAC | | X | | X |
| | 1ª | 01/04/2025 | 114 | Rodovia 272, Saída para Umuarama – Estrada do Picadão | SAI | | X | | X |
| | 1ª | 01/04/2025 | 06 | Rua Azauri G. Pereira, 1.435 - Escola do Trabalho. | SAA | X | X | X | X |
| | 1ª | 01/04/2025 | 12 | Rua Oscar Machado, s/nº Clínica Dr. Rui Riedi | SAA | X | X | X | |
| | 1ª | 01/04/2025 | 39 | Rua Alemanha, 157, Parque das Nações. | SAA | X | | | |
| | | | | | | | | | |
| | 2ª | 08/04/2025 | 100 | Estrada Bela Vista | SAI | | X | | X |
| | 2ª | 08/04/2025 | 13 | Rua Henrique Geisel, 1468. | SAA | X | X | X | X |
| | 2ª | 08/04/2025 | 07 | Rua Veriano Santos Dias nº 401, C. Carlos Gomes. | SAA | X | X | X | X |
| | 2ª | 08/04/2025 | 37 | Rua Ardinal Ribas, nº 438 – Ponta de Rede. | SAA | X | | | |
| | 2ª | 08/04/2025 | 101 | Mirassol | SAI | | X | | X |
| | | | | | | | | | |
| | 3ª | 15/04/2025 | 98 | Piscicultura HabitaBemBrasil | SAI | | X | | X |
| | 3ª | 15/04/2025 | 66 | Rua Juscelino Kubitschek, Clube dos Idosos. | SAA | X | | X | X |
| | 3ª | 15/04/2025 | 69 | Rua Arnaldo Busato, 750, Ponta de Rede. | SAA | X | X | | |
| | 3ª | 15/04/2025 | 81 | Rua São Sebastião, Escola – alto Alegre. | SAA | X | | | X |
| | 3ª | 15/04/2025 | 09 | Rua Francisco Macedo, 62 - Centro de Saúde. | SAA | X | | | |

| MÊS | SEMANA | DATA DA COLETA | Nº PONTO(s) | ENDEREÇO DA COLETA | FORMA DE ABASTECIMENTO | ANÁLISES A REALIZAR | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Maio | | | | | SAA/SAC/SAI | CRL | TB | FL | CT |
| | 2ª | 06/05/2025 | 103 | Santo Antônio | SAI | | X | | X |
| | 2ª | 06/05/2025 | 94 | PR 364 km 01, saída para Palotina, Apiterra – Associação dos Apicultores. | SAC | | X | | X |
| | 2ª | 06/05/2025 | 34 | Avenida Getúlio Vargas, 1040 centro. | SAA | X | X | X | |
| | 2ª | 06/05/2025 | 18 | Rua Veriano Santos Dias, S/N° | SAA | X | | X | X |
| | 2ª | 06/05/2025 | 44 | Avenida Presidente Costa e Silva - Colégio | SAA | X | | | |
| | 2ª | 06/05/2025 | 20 | Rua Izaltino Nunes Pereira, n° 49 - Heinem | SAA | X | | | X |
| | | | | | | | | | |
| | 3ª | 13/05/2025 | 83 | Escola – Vila Guarani | SAC | | X | | X |
| | 3ª | 13/05/2025 | 86 | Vila Rural Augusto Giasson – BR 572 (Vila Guarani) | SAC | | X | | X |
| | 3ª | 13/05/2025 | 19 | Rua Tiradentes, 258 - Confecção Bebê 10. | SAA | X | X | X | X |
| | 3ª | 13/05/2025 | 11 | Avenida Costa e Silva, n° 815 – algodão doce. | SAA | X | | | |
| | | | | | | | | | |
| | 4ª | 20/05/2025 | 104 | Comunidade São João | SAI | | X | | X |
| | 4ª | 20/05/2025 | 68 | Rua Euclides Carvalho, nº 248, Santa Rita, Ponta de rede. | SAA | X | X | X | X |
| | 4ª | 20/05/2025 | 74 | Rua Eva Friske, s/n° Santa Rita, Ponta de rede. | SAA | X | X | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4ª | 20/05/2025 | 29 | Rua "C" - BNH | SAA | X | X | | X |
| | 4ª | 20/05/2025 | 50 | Travesso Rio Grande do Sul, 175. | SAA | X | | X | |

| MÊS<br>Junho | SEMANA | DATA DA COLETA | Nº PONTO(s) | ENDEREÇO DA COLETA | FORMA DE ABASTECIMENTO | ANÁLISES A REALIZAR | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | SAA/SAC/SAI | CRL | TB | FL | CT |
| | 2ª | 03/06/2025 | 96 | Rua Antônio Oliveira, 251 – Ecoville 1 (Con. Solar) | SAC | X | X | | X |
| | 2ª | 03/06/2025 | 27 | Avenida Presidente Getúlio Vargas, 338 - ponta de rede | SAA | X | X | X | X |
| | 2ª | 03/06/2025 | 100 | Estrada da Bela Vista | SAC | | X | | X |
| | 2ª | 03/06/2025 | 30 | Rua "D", nº 93 – BNH – ponta de rede | SAA | X | X | X | X |
| | | | | | | | | | |
| | 3ª | 10/06/2025 | 113 | Rua XV de novembro, s/n°, S. Rita do Oeste, Poço I | SAI | | X | | X |
| | 3ª | 10/06/2025 | 105 | Comunidade Alto Alegre | SAI | | X | | X |
| | 3ª | 10/06/2025 | 64 | Avenida Francisco Alves, 154, Escola Castro Alves Sta | SAA | X | X | X | X |
| | 3ª | 10/06/2025 | 73 | Rua Euclides Carvalho, ponta de rede Sta | SAA | X | | | |
| | 3ª | 10/06/2025 | 70 | Avenida Francisco Alves, nº 30, ponta de rede Sta | SAA | X | X | | |
| | 3ª | 10/06/2025 | 80 | Unidade Básica de Saúde - Alto Alegre | SAA | X | | | |
| | 3ª | 10/06/2025 | 04 | Rua Goiás, 344 - Escola Rainha dos Apóstolos. | SAA | X | | | |
| | | | | | | | | | |

| MÊS<br>Julho | SEMANA | DATA DA COLETA | Nº PONTO(s) | ENDEREÇO DA COLETA | FORMA DE ABASTECIMENTO | ANÁLISES A REALIZAR | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | SAA/SAC/SAI | CRL | TB | FL | CT |
| | 2ª | 08/07/2025 | 111 | Estrada do Santo Baiano | SAI | | X | | X |
| | 2ª | 08/07/2025 | 23 | Avenida da Saudade, n° 1050, Acad. One Power | SAA | X | X | X | X |
| | 2ª | 08/07/2025 | 63 | Rua Boleslau Jakboski, n°39 -Veneza | SAA | X | | X | |
| | 2ª | 08/07/2025 | 107 | Estrada R2 | SAI | | X | | X |
| | 2ª | 08/07/2025 | 56 | Avenida Arthur da Costa e Silva, s/n° - Casa da Cultura | SAA | X | | | |
| | | | | | | | | | |
| | 3ª | 15/07/2025 | 101 | Mirassol | SAI | | X | | X |
| | 2ª | 15/07/2025 | 112 | Chácara Nossa Sra Aparecida (Palmieri) | SAI | | X | | X |
| | 2ª | 15/07/2025 | 03 | Rua Celso Ângelo Barros, 548 | SAA | X | X | X | X |
| | 2ª | 15/07/2025 | 17 | Rua Francisco Macedo , s/n° - centro | SAA | X | X | | |
| | 2ª | 15/07/2025 | 60 | Rua Frederico Rossi, 335, Jd. Eliza | SAA | X | | | |
| | 2ª | 15/07/2025 | 54 | Avenida Castelo Branco, S/N | SAA | X | | | X |
| | 2ª | 15/07/2025 | 22 | Rua Guadalajara, S/N° - Centro | SAA | X | | X | |
| | | | | | | | | | |
| | 4ª | 22/07/2025 | 90 | Estrada Rios, Km01 | SAC | | X | | X |
| | 4ª | 22/07/2025 | 41 | Avenida Getúlio Vargas, nº 11 – ponta de rede. | SAA | X | X | X | X |
| | 4ª | 22/07/2025 | 52 | Avenida Costa e Silva, nº 52 MasterFarma | SAA | X | X | | |
| | 4ª | 22/07/2025 | 107 | Estrada R2 | SAI | | | | X |
| | | | | | | | | | |
| | 5ª | 29/07/2025 | 114 | Rodovia 272, Saída para Umuarama – Estrada do Picadão | SAI | | X | | X |
| | 5ª | 29/07/2025 | 26 | Rua Veriano S. Dias n° 1490 – Casa | SAA | X | | | X |
| | 5ª | 29/07/2025 | 31 | Travessa Paraíba, nº 105. | SAA | X | X | X | X |
| | | | | | | | | | |

| MÊS<br>Agosto | SEMANA | DATA DA COLETA | Nº PONTO(s) | ENDEREÇO DA COLETA | FORMA DE ABASTECIMENTO | ANÁLISES A REALIZAR | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | SAA/SAC/SAI | CRL | TB | FL | CT |
| | 2ª | 05/08/2025 | 93 | PR 364 km 05, Indústria de Vinho Artesanal. | SAC | | X | | X |
| | 2ª | 05/08/2025 | 106 | Rodovia 272, Saída para Umuarama, Fazenda Rosa de Ouro | SAI | | X | | X |
| | 2ª | 05/08/2025 | 51 | Rua Azaury G Pereira, 1.056 - Es. Pres. Kenedy | SAA | X | X | X | X |
| | 2ª | 05/08/2025 | 19 | Rua Tiradentes, 258 - Conf. Bebê 10 | SAA | X | | X | X |
| | | | | | | | | | |
| | 3ª | 12/08/2025 | 87 | Pr 364 Km 01, Vila Rural Jorge Luiz da Cunha - Residência | SAC | | X | | X |
| | 3ª | 12/08/2025 | 25 | Rua Azauri G. Pereira, 585 – Centro Administrativo | SAA | X | X | X | |
| | 3ª | 12/08/2025 | 12 | Rua Oscar Machado, Clínica Rui Riedi | SAA | X | X | | |
| | 3ª | 12/08/2025 | 45 | Rua José Basso – Jardim Alvorada – ponta de rede | SAA | X | | | X |
| | 3ª | 12/08/2025 | 109 | PR 364 km 01 – Paulo José | SAI | | | | X |
| | | | | | | | | | |
| | 4ª | 19/08/2025 | 95 | Clube dos 20 e 25 | SAC | | X | | X |
| | 4ª | 19/08/2025 | 46 | Rua Osmar Ferrari - Julião – Ponta de rede | SAA | X | X | | |
| | 4ª | 19/08/2025 | 40 | Rua Francisco Badaró, nº 24. | SAA | X | X | X | |
| | 4ª | 19/08/2025 | 31 | Travessa Paraíba, nº 105. | SAA | X | | | |
| | 4ª | 19/08/2025 | 104 | Comunidade São João | SAI | | X | | X |
| | 4ª | 19/08/2025 | 78 | Rua Anita Garibaldi, n°03 - ponta de rede Sta | SAA | X | | | |
| | 4ª | 19/08/2025 | 77 | Avenida Francisco Alves, s/nº - ponta de rede Sta | SAA | X | | X | X |
| | | | | | | | | | |

| MÊS<br>Setembro | SEMANA | DATA DA COLETA | Nº PONTO(s) | ENDEREÇO DA COLETA | FORMA DE ABASTECIMENTO | ANÁLISES A REALIZAR | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | SAA/SAC/SAI | CRL | TB | FL | CT |
| | 1ª | 02/09/2025 | 82 | Posto de Saúde – Vila Guarani | SAC | | X | | X |
| | 1ª | 02/09/2025 | 108 | São Cristóvão | SAI | | X | | X |
| | 1ª | 02/09/2025 | 20 | Rua Izaltino Nunes Pereira, n° 49 - Heinem | SAA | X | X | X | |
| | 1ª | 02/09/2025 | 21 | Avenida Costa e Silva, nº 980, Conf. Aconchego. | SAA | X | | | |
| | 1ª | 02/09/2025 | 90 | Estrada Rios Km01 | SAC | | X | | X |
| | 1ª | 02/09/2025 | 47 | Rua Geralda Diniz Almeida, nº 68, Jardim Europa. | SAA | X | X | X | |
| | 1ª | 02/09/2025 | 48 | Rua João Simões, 39 | SAA | X | | | X |
| | | | | | | | | | |
| | 2ª | 09/09/2025 | 97 | Igreja Nossa Senhora Aparecida (matriz) | SAC | | X | | X |
| | 2ª | 09/09/2025 | 36 | Rua Santa Catarina, n°111 - ponta de rede. | SAA | X | | X | X |
| | 2ª | 09/09/2025 | 96 | Rua Antônio Oliveira, 251, Condomínio Solar | SAC | X | X | | X |
| | 2ª | 09/09/2025 | 49 | Rua Vereador Raul Furquim, s/n° | SAA | X | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3ª | 16/09/2025 | 98 | Piscicultura HabitaBemBrasil | SAI | | X | | X |
| | 3ª | 16/09/2025 | 68 | Rua Euclides Carvalho, nº 248 - ponta de rede Sta | SAA | X | X | | X |
| | 3ª | 16/09/2025 | 69 | Rua Arnaldo Busato , 750 - ponta de rede Sta | SAA | X | | X | |
| | 3ª | 16/09/2025 | 99 | Cedro | SAI | | X | | X |
| | 3ª | 16/09/2025 | 37 | Rua Ardinal Ribas, nº 438. | SAA | X | | X | |

| MÊS<br>Outubro | SEMANA | DATA DA COLETA | Nº PONTO(s) | ENDEREÇO DA COLETA | FORMA DE ABASTECIMENTO | ANÁLISES A REALIZAR | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | SAA/SAC/SAI | CRL | TB | FL | CT |
| | 2ª | 07/10/2025 | 26 | Rua Veriano Santos Dias, nº 1490 – Casa | SAA | X | | X | X |
| | 2ª | 07/10/2025 | 27 | Avenida Presidente Getúlio Vargas, 338 - ponta de rede | SAA | X | X | X | |
| | 2ª | 07/10/2025 | 04 | Rua Goiás Rainha dos Apóstolos | SAA | X | | | X |
| | 2ª | 07/10/2025 | 105 | Comunidade Alto Alegre | SAI | | X | | X |
| | 2ª | 07/10/2025 | 80 | Rua Paraná – Posto de saúde do Alto Alegre | SAA | X | X | | X |
| | | | | | | | | | |
| | 3ª | 14/10/2025 | 75 | Rua JK – ponta de rede Sta | SAA | X | | | X |
| | 3ª | 14/10/2025 | 73 | Rua Euclides Carvalho, – ponta de rede Sta | SAA | X | | X | |
| | 3ª | 14/10/2025 | 33 | Travessa 14, nº 70 | SAA | X | X | | X |
| | 3ª | 14/10/2025 | 24 | Avenida Castelo Branco, nº 172, Conf. Keru Kolu | SAA | X | X | X | X |
| | 3ª | 14/10/2025 | 61 | Rua Projetada, 47 – CIA, Silvana da saúde. | SAA | X | X | | |
| | | | | | | | | | |
| | 4ª | 21/10/2025 | 100 | Estrada Bela Vista | SAI | | X | | X |
| | 4ª | 21/10/2025 | 87 | PR 364 km 08 – Vila Rural Jorge Luiz da Cunha | SAC | | X | | X |
| | 4ª | 21/10/2025 | 32 | Rua Raul Noronha da Silva, n°540 | SAA | X | X | X | |
| | 4ª | 21/10/2025 | 104 | Comunidade São João | SAI | | X | | X |
| | | | | | | | | | |

| MÊS<br>Novembro | SEMANA | DATA DA COLETA | Nº PONTO(s) | ENDEREÇO DA COLETA | FORMA DE ABASTECIMENTO | ANÁLISES A REALIZAR | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | SAA/SAC/SAI | CRL | TB | FL | CT |
| | 2ª | 04/11/2025 | 86 | BR 272, km 560, Vila Rural Augusto Giasson | SAC | | X | | X |
| | 2ª | 04/11/2025 | 102 | Estrada R1 | SAI | | X | | X |
| | 2ª | 04/11/2025 | 14 | Avenida Castelo Branco, 1.607- PAM | SAA | | X | X | |
| | 2ª | 04/11/2025 | 15 | Rua Manoel Ribas, nº 65 Aquafisio | SAA | X | | X | |
| | 2ª | 04/11/2025 | 103 | Santo Antônio | SAI | | X | | X |
| | 2ª | 04/11/2025 | 55 | Rua Otílio Arcanjo de Brito, 17 - Ecovile | SAA | X | X | | |
| | 2ª | 04/11/2025 | 91 | Pr 364 Km 01 – Maracaju Clube de Campo | SAC | | | | X |
| | | | | | | | | | |
| | 4ª | 11/11/2025 | 42 | Avenida Getúlio Vargas, nº 12 – ponta de rede | SAA | X | | X | X |
| | 4ª | 11/11/2025 | 43 | Rua Paulo Furtado Lucena com Manoel Ribas | SAA | X | | | |
| | 4ª | 11/11/2025 | 99 | Cedro | SAI | | X | | X |
| | 4ª | 11/11/2025 | 76 | Rua Juscelino Kubitschek, Clube de Idosos sta | SAA | X | X | | |
| | 4ª | 11/11/2025 | 67 | Avenida Francisco Alves, 788 sta | SAA | X | X | | |
| | 4ª | 11/11/2025 | 68 | Rua Euclides Carvalho, n° 248 sta | SAA | X | | | X |
| | | | | | | | | | |
| | 5ª | 25/11/2025 | 108 | Comunidade São Cristóvão | SAI | | X | | X |
| | 5ª | 25/11/2025 | 52 | Avenida Costa e Silva, nº 52, MasterFarma | SAA | X | X | X | X |
| | 5ª | 25/11/2025 | 53 | Leonor de Held, 99, centro, AABB. | SAA | X | | X | X |
| | 5ª | 25/11/2025 | 54 | Avenida Castelo Branco, S/N | SAA | X | | | |

| MÊS<br>Dezembro | SEMANA | DATA DA COLETA | Nº PONTO(s) | ENDEREÇO DA COLETA | FORMA DE ABASTECIMENTO | ANÁLISES A REALIZAR | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | SAA/SAC/SAI | CRL | TB | FL | CT |
| | 1ª | 02/12/2025 | 102 | Estrada R1 | SAI | | X | | X |
| | 1ª | 02/12/2025 | 03 | Rua Celso Ângelo Barros, 548. | SAA | X | X | X | X |
| | 1ª | 02/12/2025 | 10 | Rua Francisco Macedo, nº 45 – Sonho Mágico | SAA | X | X | X | |
| | 1ª | 02/12/2025 | 11 | Avenida Costa e Silva, nº 815 – Algodão doce. | SAA | X | X | | X |
| | 1ª | 02/12/2025 | 87 | BR 272, km 560, Vila Rural Augusto Giasson | SAC | | X | | X |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | 2ª | 09/12/2025 | 99 | Cedro | SAI | | X | | X |
| | 2ª | 09/12/2025 | 05 | Rua Goiás, 400 – Rainha dos Apóstolos – Girassol | SAA | X | X | X | |
| | 2ª | 09/12/2025 | 104 | Comunidade São João | SAI | | X | | X |
| | 2ª | 09/12/2025 | 64 | Avenida Francisco Alves n°154 - Escola Castro Alves (sta) | SAA | X | | | X |
| | | | | | | | | | |
| | 3ª | 16/12/2025 | 30 | Rua “D”, nº 93 - BNH | SAA | X | | X | X |
| | 3ª | 16/12/2025 | 80 | Alto Alegre Escola | SAA | X | X | | |
| | 3ª | 16/12/2025 | 81 | Alto Alegre Posto de Saúde | SAA | X | X | | X |
| | 3ª | 16/12/2025 | 02 | Rua Goiás, Posto do Samu | SAA | X | | | |
| | 3ª | 16/12/2025 | 41 | Avenida Getúlio Vargas, n°11 – ponta de rede | SAA | X | | X | X |
| | | | | | | | | | |

**Planilha 4**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE NÃO CUMPRIMENTO DESTE PLANO DE AMOSTRAGEM**

| DATA | Nº PONTO | ENDEREÇO | JUSTIFICATIVA TÉCNICA |
|---|---|---|---|
| | | | |

**OBS: ESTA TABELA DEVERÁ UTILIZADA DURANTE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES PARA JUSTICATIVAS DE NÃO CUMPRIMENTO NO ESTABELECIDO NO PLANO. A INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELO NÃO CUMPRIMENTO DEVERÁ ENVIAR FORMALMENTE PARA O INTERESSADO (VIGILÂNCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA REGIONAL OU LABORATÓRIO)**

**OBS: Deverão ser eleitos pontos diferentes a cada mês de tal forma que ao final do ano se tenha contemplado todos os pontos eleitos;**

- Mensalmente deverão ser contemplados pontos das três formas de abastecimento

- Esta planilha deverá atender a realidade de cada município e laboratório de referencia, por exemplo: - município que coleta amostra em mais de um dia na mesma semana ou uma vez por mês, etc;

- Preferencialmente, os municípios deverão ter coletas semanais.

**BASE LEGAL:**
**- PORTARIA MS Nº888 de 04/05/2021 e PORTARIA GM/MS 2.472 de 28/09/2021 - ART.12º INCISOS I e VIII; ART 13° INCISO XII; ART 41°, § 1°.**
- DIRETRIZ NACIONAL DO PLANO DE AMOSTRAGEM DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE RELACIONADA À QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO/VIGIÁGUA.

Terra Roxa, 26 de agosto de 2024.

| | |
|---|---|
| ***RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA*** | ***FERNANDA MARTINS DA SILVA*** |
| CRMV/PR 11.479 | Secretária Municipal De Saúde |
| Responsável Pela Elaboração E Implementação Do Plano | Portaria n° 15813/2024 |

CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA NO LABORATÓRIO

**JANEIRO**

| | DIA 15 | DIA 22 | DIA 29 |
|---|---|---|---|
| **MICROBIOLÓGICAS** | 04 | 03 | 03 |
| **TURBIDEZ** | 04 | 04 | 02 |
| **FLÚOR** | 02 | 01 | 02 |
| **CLORO** | 04 | 04 | 02 |

**FEVEREIRO**

| | DIA 05 | DIA 12 | DIA 19 |
|---|---|---|---|
| **MICROBIOLÓGICAS** | 04 | 03 | 03 |
| **TURBIDEZ** | 03 | 03 | 04 |
| **FLÚOR** | 02 | 01 | 02 |
| **CLORO** | 04 | 02 | 04 |

**MARÇO**

| | DIA 12 | DIA 19 | DIA 26 |
|---|---|---|---|
| **MICROBIOLÓGICAS** | 04 | 03 | 03 |
| **TURBIDEZ** | 04 | 03 | 03 |
| **FLÚOR** | 02 | 01 | 02 |
| **CLORO** | 03 | 03 | 04 |

**ABRIL**

| | DIA 02 | DIA 09 | DIA 16 |
|---|---|---|---|
| **MICROBIOLÓGICAS** | 04 | 03 | 03 |
| **TURBIDEZ** | 04 | 04 | 02 |
| **FLÚOR** | 02 | 01 | 02 |
| **CLORO** | 03 | 03 | 04 |

**MAIO**

| | DIA 07 | DIA 14 | DIA 21 |
|---|---|---|---|
| **MICROBIOLÓGICAS** | 04 | 03 | 03 |
| **TURBIDEZ** | 03 | 03 | 04 |
| **FLÚOR** | 02 | 01 | 02 |
| **CLORO** | 04 | 02 | 04 |

**JUNHO**

| | DIA 04 | DIA 11 |
|---|---|---|
| **MICROBIOLÓGICAS** | 04 | 03 |
| **TURBIDEZ** | 04 | 04 |
| **FLÚOR** | 02 | 01 |
| **CLORO** | 03 | 05 |

**JULHO**

| | DIA 09 | DIA 16 | DIA 23 | DIA30 |
|---|---|---|---|---|
| **MICROBIOLÓGICAS** | 03 | 04 | 03 | 03 |
| **TURBIDEZ** | 03 | 04 | 03 | 02 |
| **FLÚOR** | 03 | 02 | 01 | 02 |
| **CLORO** | 03 | 05 | 02 | 02 |

**AGOSTO**

| | DIA 06 | DIA 13 | DIA 20 |
|---|---|---|---|
| **MICROBIOLÓGICAS** | 04 | 03 | 03 |
| **TURBIDEZ** | 03 | 03 | 04 |
| **FLÚOR** | 02 | 01 | 02 |
| **CLORO** | 02 | 03 | 05 |

**SETEMBRO**

| | DIA 03 | DIA 10 | DIA 17 |
|---|---|---|---|
| **MICROBIOLÓGICAS** | 04 | 03 | 03 |
| **TURBIDEZ** | 05 | 02 | 03 |
| **FLÚOR** | 02 | 01 | 02 |
| **CLORO** | 04 | 03 | 03 |

**OUTUBRO**

| | DIA 08 | DIA 15 | DIA 22 |
|---|---|---|---|
| MICROBIOLÓGICAS | 04 | 03 | 03 |
| TURBIDEZ | 03 | 03 | 04 |
| FLÚOR | 02 | 01 | 02 |
| CLORO | 04 | 05 | 01 |

**NOVEMBRO**

| | DIA 05 | DIA 12 | DIA 26 |
|---|---|---|---|
| MICROBIOLÓGICAS | 04 | 03 | 03 |
| TURBIDEZ | 05 | 03 | 02 |
| FLÚOR | 02 | 01 | 02 |
| CLORO | 02 | 05 | 03 |

**DEZEMBRO**

| | DIA 03 | DIA 10 | DIA 17 |
|---|---|---|---|
| MICROBIOLÓGICAS | 04 | 03 | 03 |
| TURBIDEZ | 05 | 03 | 02 |
| FLÚOR | 02 | 01 | 02 |
| CLORO | 03 | 02 | 05 |

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**2BAF9264

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184 A 187 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184 A 187 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| Nº ATA | Nº DA LICITAÇÃO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ATA Nº 184/2024 | P.P. Nº 45/2024 | **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR** | MIRETKI TERRAPLENAGEM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 43.081.038/0001-05 | 28/11/2024 | 03/12/2024 A 02/12/2025 | R$ 300.000,00 |
| ATA Nº 185/2024 | P.P. Nº 45/2024 | **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR** | LOCART LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 82.059.171/0001-50 | 28/11/2024 | 03/12/2024 A 02/12/2025 | R$ 392.000,00 |
| ATA Nº 186/2024 | P.P. Nº 45/2024 | **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR** | JEMBRASIL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 10.602.604/0001-61 | 28/11/2024 | 03/12/2024 A 02/12/2025 | R$ 1.200.000,00 |
| ATA Nº 187/2024 | P.P. Nº 45/2024 | **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR** | FAB-PAISAGISMO TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 08.312.536/0001-54 | 28/11/2024 | 03/12/2024 A 02/12/2025 | R$ 386.000,00 |

TIJUCAS DOS SUL, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria Laska
**Código Identificador:**6347CD00

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 41/2024**

| Nº CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | INICIO VIGÊNCIA | FIM VIGÊNCIA | VALOR DO CONTRATO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº 105/2024 DISPENSA Nº 41/2024 | CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA | VRS SERVICOS LTDA CNPJ Nº 24.350.525/0001-15 | 02/12/2024 | 03/12/2024 | 02/12/2025 | R$ 119.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO CMEI TIO JANGO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO. | | | | | |

Tijucas do Sul, 02 de Dezembro de 2024.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Woiakievicz Giombelli
**Código Identificador:**3CB779D5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º125/2024

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º125/2024**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **SOLO G9 LTDA .**CNPJ: sob nº. 11.102.277/0001-41
**OBJETO** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais: Consumo Odontológico, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

| **LOTE 2 - R$** 803,00 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Codigo CATMAT** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor Máx. Unit. (R$)** | **Valor Máx. Total. (R$)** |
| 1 | 269941 | ÁLCOOL ETÍLICO 70%: Líquido frasco contendo 01 litro. MARCA SOL | UND | 100 | R$ 8,03 | R$803,00 |

| **LOTE 05 - R$** 9.160,00 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Codigo CATMAT** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor Máx. Unit. (R$)** | **Valor Máx. Total. (R$)** |
| 1 | 269891 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP - procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, flexível, com punho ajustável, provido de reforço tipo virola. Para que haja melhor ajuste ao antebraço. Deverá ser lubrificado com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência a tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos e da área palmar do punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão. A fim de haver perfeitas condições de uso. Isenção de emendas, furo ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10 mm de espessura mínima, 240 mm de comprimento mínimo, os dedos referentes ao tamanho deverão estar estampados na face da luva. Tipo dispenser Box, de modo que garanta a integridade até o local de uso, as luvas deverão atender ao Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº 05/208 da ANVISA, Caixa com100 unidades. MARCA VOLK | CX | 200 | R$22,90 | R$4.580,00 |
| 2 | 269894 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, flexível, com punho ajustável, provido de reforço tipo virola. Para que aja melhore ajuste ao antebraço. Deverá ser lubrificado com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência a tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos e da área palmar do punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão. A fim de haver perfeitas condições de uso. Isenção de emendas, furo ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10 mm de espessura mínima, 240 mm de comprimento mínimo, os dedos referentes ao tamanho deverão estar estampados na face da luva. Tipo dispense Box, de modo que garanta a integridade até o local de uso, as luvas deverão atender ao Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº 05/208 da ANVISA, Caixa com100 unidades. MARCA VOLK | CX | 200 | R$28,67 | R$4.580,00 |

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| **08.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde** | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 277 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de Terceiros pessoa jurídica | 1303 |

DATA: Tunas do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal**
**ANDREI CASTRO, Representante Legal Empresa Contratada.**

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**4831A1EF

**ESTADO DO PARANÁ**
**CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP**

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**RESOLUÇÃO 021/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**RESOLUÇÃO 021/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas e,

**RESOLVE:**

Estabelecer o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demonstrativo das receitas desdobradas em metas bimestrais de arrecadação para o exercício financeiro de 2024, conforme disposto no artigo 8º e 13º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, conforme ANEXO I e II desta Resolução.
Publique-se e cumpra-se.

***SÉRGIO ONOFRE DA SILVA***
Presidente do CISMEL

**ANEXO I - RESOLUÇÃO 021/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

| **ANEXO I** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Planejamento - Desdobramento da Receita em Metas Mensais/Bimestrais - Art 13 da LRF | | | | | | | | | | | | | |
| | Bimestre-1 | | Bimestre-2 | | Bimestre-3 | | Bimestre-4 | | Bimestre-5 | | Bimestre-6 | | Totais |
| | Janeiro | % | Março | % | Maio | % | Julho | % | Setembro | % | Novembro | % | |
| | Fevereiro | % | Abril | % | Junho | % | Agosto | % | Outubro | % | Dezembro | % | |
| 1 - RECEITAS CORRENTES | R$ 198.393,35 | 16,67% | R$ 198.393,33 | 16,67% | R$ 198.393,33 | 16,67% | R$ 198.393,33 | 16,67% | R$ 198.393,33 | 16,67% | R$ 198.393,33 | 16,67% | |
| | R$ 99.196,68 | 8,33% | R$ 99.196,67 | 8,33% | R$ 99.196,67 | 8,33% | R$ 99.196,67 | 8,33% | R$ 99.196,67 | 8,33% | R$ 99.196,67 | 8,33% | 100% |
| | R$ 99.196,67 | 8,33% | R$ 99.196,67 | 8,33% | R$ 99.196,67 | 8,33% | R$ 99.196,67 | 8,33% | R$ 99.196,67 | 8,33% | R$ 99.196,67 | 8,33% | R$ 1.190.360,00 |
| 13 - RECEITA PATRIMONIAL | R$ 916,70 | 16,67% | R$ 916,66 | 16,67% | R$ 916,66 | 16,67% | R$ 916,66 | 16,67% | R$ 916,66 | 16,67% | R$ 916,66 | 16,67% | |
| | R$ 458,37 | 8,33% | R$ 458,33 | 8,33% | R$ 458,33 | 8,33% | R$ 458,33 | 8,33% | R$ 458,33 | 8,33% | R$ 458,33 | 8,33% | 100,00% |
| | R$ 458,33 | 8,33% | R$ 458,33 | 8,33% | R$ 458,33 | 8,33% | R$ 458,33 | 8,33% | R$ 458,33 | 8,33% | R$ 458,33 | 8,33% | R$ 5.500,00 |
| 16 - RECEITA DE SERVIÇOS | R$ 166,70 | 16,67% | R$ 166,66 | 16,67% | R$ 166,66 | 16,67% | R$ 166,66 | 16,67% | R$ 166,66 | 16,67% | R$ 166,66 | 16,67% | |
| | R$ 83,37 | 8,34% | R$ 83,33 | 8,33% | R$ 83,33 | 8,33% | R$ 83,33 | 8,33% | R$ 83,33 | 8,33% | R$ 83,33 | 8,33% | 100,00% |
| | R$ 83,33 | 8,33% | R$ 83,33 | 8,33% | R$ 83,33 | 8,33% | R$ 83,33 | 8,33% | R$ 83,33 | 8,33% | R$ 83,33 | 8,33% | R$ 1.000,00 |
| 17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R$ 197.310,00 | 16,67% | R$ 197.310,00 | 16,67% | R$ 197.310,00 | 16,67% | R$ 197.310,00 | 16,67% | R$ 197.310,00 | 16,67% | R$ 197.310,00 | 16,67% | |
| | R$ 98.655,00 | 8,33% | R$ 98.655,00 | 8,33% | R$ 98.655,00 | 8,33% | R$ 98.655,00 | 8,33% | R$ 98.655,00 | 8,33% | R$ 98.655,00 | 8,33% | 100,00% |
| | R$ 98.655,00 | 8,33% | R$ 98.655,00 | 8,33% | R$ 98.655,00 | 8,33% | R$ 98.655,00 | 8,33% | R$ 98.655,00 | 8,33% | R$ 98.655,00 | 8,33% | R$ 1.183.860,00 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | R$ 333,35 | 16,67% | R$ 333,33 | 16,67% | R$ 333,33 | 16,67% | R$ 333,33 | 16,67% | R$ 333,33 | 16,67% | R$ 333,33 | 16,67% | |
| | R$ 166,69 | 8,33% | R$ 166,67 | 8,33% | R$ 166,67 | 8,33% | R$ 166,67 | 8,33% | R$ 166,67 | 8,33% | R$ 166,67 | 8,33% | |
| | R$ 166,67 | 8,33% | R$ 166,67 | 8,33% | R$ 166,67 | 8,33% | R$ 166,67 | 8,33% | R$ 166,67 | 8,33% | R$ 166,67 | 8,33% | 2.000,00 |
| 24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | R$ 333,35 | 16,67% | R$ 333,33 | 16,67% | R$ 333,33 | 16,67% | R$ 333,33 | 16,67% | R$ 333,33 | 16,67% | R$ 333,33 | 16,67% | |
| | R$ 166,69 | 8,33% | R$ 166,67 | 8,33% | R$ 166,67 | 8,33% | R$ 166,67 | 8,33% | R$ 166,67 | 8,33% | R$ 166,67 | 8,33% | 100,00% |
| | R$ 166,67 | 8,33% | R$ 166,67 | 8,33% | R$ 166,67 | 8,33% | R$ 166,67 | 8,33% | R$ 166,67 | 8,33% | R$ 166,67 | 8,33% | R$ 2.000,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS | R$ 198.726,70 | 16,67% | R$ 198.726,66 | 16,67% | R$ 198.726,66 | 16,67% | R$ 198.726,66 | 16,67% | R$ 198.726,66 | 16,67% | R$ 198.726,66 | 16,67% | |
| | R$ 99.363,37 | 8,33% | R$ 99.363,33 | 8,33% | R$ 99.363,33 | 8,33% | R$ 99.363,33 | 8,33% | R$ 99.363,33 | 8,33% | R$ 99.363,33 | 8,33% | 100% |
| | R$ 99.363,33 | 8,33% | R$ 99.363,33 | 8,33% | R$ 99.363,33 | 8,33% | R$ 99.363,33 | 8,33% | R$ 99.363,33 | 8,33% | R$ 99.363,33 | 8,33% | R$ 1.192.360,00 |

**ANEXO II - RESOLUÇÃO 021/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

| **Planejamento - Cronograma Mensal de Desembolso - Art 8º da LRF** | | | | | | | | | | | **Exercício: 2025** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Gestora 01 DIRETORIA EXECUTIVA | | | | | | | | | | | | |
| Classificação - Descrição | Bimestre-1 | | Bimestre-2 | | Bimestre-3 | | Bimestre-4 | | Bimestre-5 | | Bimestre-6 | |
| | Janeiro | % | Março | % | Maio | % | Julho | % | Setembro | % | Novembro | % |

| | | Fevereiro | % | Abril | % | Junho | % | Agosto | % | Outubro | % | Dezembro | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RECURSOS | | | | | Orçado Anual: | R$ 1.192.360,00 | | | | | | |
| | Total do Bimestre e Percentual | R$ 198.726,70 | 16,67% | R$ 198.726,66 | 16,67% | R$ 198.726,66 | 16,67% | R$ 198.726,66 | 16,67% | R$ 198.726,66 | 16,67% | R$ 198.726,66 | 16,67% |
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 99.363,37 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% |
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% |
| 30 | DESPESAS CORRENTES | | | | | Orçado Anual: | | R$ 1.073.860,00 | | | | | |
| | Total do Bimestre e Percentual | R$ 178.976,70 | 16,67% | R$ 178.976,66 | 16,67% | R$ 178.976,66 | 16,67% | R$ 178.976,66 | 16,67% | R$ 178.976,66 | 16,67% | R$ 178.976,66 | 16,67% |
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 89.488,37 | 8,33% | R$ 89.488,33 | 8,33% | R$ 89.488,33 | 8,33% | R$ 89.488,33 | 8,33% | R$ 89.488,33 | 8,33% | R$ 89.488,33 | 8,33% |
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 89.488,33 | 8,33% | R$ 89.488,33 | 8,33% | R$ 89.488,33 | 8,33% | R$ 89.488,33 | 8,33% | R$ 89.488,33 | 8,33% | R$ 89.488,33 | 8,33% |
| 31 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | Orçado Anual: | R$ 776.554,00 | | | | | | |
| | Total do Bimestre e Percentual | R$ 129.425,70 | 16,67% | R$ 129.425,66 | 16,67% | R$ 129.425,66 | 16,67% | R$ 129.425,66 | 16,67% | R$ 129.425,66 | 16,67% | R$ 129.425,66 | 16,67% |
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 64.712,87 | 8,33% | R$ 64.712,83 | 8,33% | R$ 64.712,83 | 8,33% | R$ 64.712,83 | 8,33% | R$ 64.712,83 | 8,33% | R$ 64.712,83 | 8,33% |
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 64.712,83 | 8,33% | R$ 64.712,83 | 8,33% | R$ 64.712,83 | 8,33% | R$ 64.712,83 | 8,33% | R$ 64.712,83 | 8,33% | R$ 64.712,83 | 8,33% |
| 33 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | Orçado Anual: | R$ 297.306,00 | | | | | | |
| | Total do Bimestre e Percentual | R$ 49.551,00 | 16,67% | R$ 49.551,00 | 16,67% | R$ 49.551,00 | 16,67% | R$ 49.551,00 | 16,67% | R$ 49.551,00 | 16,67% | R$ 49.551,00 | 16,67% |
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 24.775,50 | 8,33% | R$ 24.775,50 | 8,33% | R$ 24.775,50 | 8,33% | R$ 24.775,50 | 8,33% | R$ 24.775,50 | 8,33% | R$ 24.775,50 | 8,33% |
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 24.775,50 | 8,33% | R$ 24.775,50 | 8,33% | R$ 24.775,50 | 8,33% | R$ 24.775,50 | 8,33% | R$ 24.775,50 | 8,33% | R$ 24.775,50 | 8,33% |
| 40 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | Orçado Anual: | R$ 118.500,00 | | | | | | |
| | Total do Bimestre e Percentual | R$ 19.750,00 | 16,67% | R$ 19.750,00 | 16,67% | R$ 19.750,00 | 16,67% | R$ 19.750,00 | 16,67% | R$ 19.750,00 | 16,67% | R$ 19.750,00 | 16,67% |
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 9.875,00 | 8,33% | R$ 9.875,00 | 8,33% | R$ 9.875,00 | 8,33% | R$ 9.875,00 | 8,33% | R$ 9.875,00 | 8,33% | R$ 9.875,00 | 8,33% |
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 9.875,00 | 8,33% | R$ 9.875,00 | 8,33% | R$ 9.875,00 | 8,33% | R$ 9.875,00 | 8,33% | R$ 9.875,00 | 8,33% | R$ 9.875,00 | 8,33% |
| 44 | INVESTIMENTOS | | | | | Orçado Anual: | R$ 118.500,00 | | | | | | |
| | Total do Bimestre e Percentual | R$ 19.750,00 | 16,67% | R$ 19.750,00 | 16,67% | R$ 19.750,00 | 16,67% | R$ 19.750,00 | 16,67% | R$ 19.750,00 | 16,67% | R$ 19.750,00 | 16,67% |
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 9.875,00 | 8,33% | R$ 9.875,00 | 8,33% | R$ 9.875,00 | 8,33% | R$ 9.875,00 | 8,33% | R$ 9.875,00 | 8,33% | R$ 9.875,00 | 8,33% |
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 9.875,00 | 8,33% | R$ 9.875,00 | 8,33% | R$ 9.875,00 | 8,33% | R$ 9.875,00 | 8,33% | R$ 9.875,00 | 8,33% | R$ 9.875,00 | 8,33% |
| Total da Unidade Gestora para os Bimestres e Percentuais | | R$ 198.726,70 | 16,67% | R$ 198.726,66 | 16,67% | R$ 198.726,66 | 16,67% | R$ 198.726,66 | 16,67% | R$ 198.726,66 | 16,67% | R$ 198.726,66 | 16,67% |
| Total da Unidade Gestora para os Meses e Percentuais | | R$ 99.363,37 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% |
| Total da Unidade Gestora para os Meses e Percentuais | | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% |
| | | | | | | Total Geral das Despesas Projetadas da Unidade Gestora..... | | | | | | R$ 1.192.360,00 | |
| Totais Gerais dos Bimestres e Percentuais | | R$ 198.726,70 | 16,67% | R$ 198.726,66 | 16,67% | R$ 198.726,66 | 16,67% | R$ 198.726,66 | 16,67% | R$ 198.726,66 | 16,67% | R$ 198.726,66 | 16,67% |
| Totais Gerais dos Meses e Percentuais | | R$ 99.363,37 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% |
| Totais Gerais dos Meses e Percentuais | | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% | R$ 99.363,33 | 16,67% |
| | | | | | | | | | Total Geral Projetado..... | | | R$ 1.192.360,00 | |

**Publicado por:**
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
**Código Identificador:**082F8149

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 336/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 336/2024
b) Nr. Licitação: 22/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 02/12/2024
e) Objeto da Licitação: Formação de registro de preços emergencial para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, aviso e Ata de Registro de Preço.
f) Fornecedores Vencedores:

DENTAL IPO LTDA

| | | |
|---|---|---|
| DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS | Total fornecedor: | R$ 84.099,21 |
| DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Total fornecedor: | R$ 3.960,00 |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS | Total fornecedor: | R$ 19.500,00 |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | Total fornecedor: | R$ 9.671,40 |
| MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E | Total fornecedor: | R$ 25.561,00 |
| ODONTOMED CANAA EIRELI | Total fornecedor: | R$ 118.480,31 |
| ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | Total fornecedor: | R$ 46.784,00 |
| | Total fornecedor: | R$ 1.297,55 |
| | Total geral: | R$ 309.353,47 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0 |

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**40735F04

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENÉAS MARQUES/PR**
**Cronograma de desembolso mensal exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 8º da lei complementar nº 101/2000.**

**DECRETO nº. 006/2024**

SÚMULA. Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

**Jair Formaio**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a exigência estabelecida no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
**D E C R E TA**
**Art. 1º.** Fica estabelecido, para o Exercício Financeiro de 2025, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso Financeiro abrangendo o Poder Legislativo, conforme anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º.** O Cronograma de Execução mensal de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efeito cumprimento da programação Financeira (Receita) estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Legislativo promover a limitação de empenho, visando à inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

**Art. 3º**. A memória de cálculo para definir os valores a arrecadar por bimestre e por fonte, bem como o limite de gasto, foi com base na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

***JAIR FORMAIO***
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENÉAS MARQUES**
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL**
**ART. 8º DA LC Nº. 101/2000**
**ANEXO I**
**EXERCÍCIO DE 2025**

| DESPESAS | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 143.729,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 1.463.729,00 |
| Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas | 42.974,25 | 42.974,25 | 42.974,25 | 42.974,25 | 42.974,25 | 42.974,25 | 42.974,25 | 42.974,25 | 42.974,25 | 42.974,25 | 42.974,25 | 42.974,25 | 515.691,00 |
| Equipamentos e Material Permanente | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 4.180,00 | 104.180,00 |
| Obras e Instalações | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 4.180,00 | 104.180,00 |
| **TOTAL** | **162.974,25** | **182.974,25** | **182.974,25** | **182.974,25** | **182.974,25** | **182.974,25** | **182.974,25** | **182.974,25** | **182.974,25** | **206.703,25** | **182.974,25** | **171.334,25** | **2.187.780,00** |

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENÉAS MARQUES**
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL**
**ART. 8º DA LC Nº. 101/2000**
**ANEXO II - RECEITAS CORRENTES**
**EXERCÍCIO DE 2024**

| RECEITAS | 1ºBim | 2ºBim | 3ºBim | 4ºBim | 5ºBim | 6ºBim | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO | 364.630,00 | 364.630,00 | 364.630,00 | 364.630,00 | 364.630,00 | 364.630,00 | 2.187.780,00 |
| **TOTAL GERAL** | 364.630,00 | 364.630,00 | 364.630,00 | 364.630,00 | 364.630,00 | 364.630,00 | 2.187.780,00 |

**Publicado por:**
Janete Sozi Galo
**Código Identificador:**2F21BBDF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 CLASSIFICAÇÃO FINAL–EDUCAÇÃOINFANTIL 20H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 CLASSIFICAÇÃO FINAL–EDUCAÇÃOINFANTIL 20h

| Classi. | Candidato | Mag. + Ped | Pedag. | Mag. Curs. Lic . | Mag. Curs. Ped. | Mag.+ Lic. | Mag. | Tempo de Serviço | Dout. | Mest. | Pós Max. 3 | Grad. Não Util. | Datade Nasc. | Totalde Pontos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | Jacira Cozer | 70 | - | - | - | - | - | 9,0 | - | - | 15 | 5,0 | 12/07/1975 | **99,0** |
| **2.** | Maura Bruna Bratti | 70 | - | - | - | - | - | 10 | - | - | 10 | 5,0 | 12/01/1996 | **95,0** |
| **3.** | Maria Terezinha de Almeida Novello | - | 60 | - | - | - | - | 10 | - | - | 15 | 5,0 | 12/05/1967 | **90,0** |
| **4.** | Keila Filipiak | 70 | - | - | - | - | - | 5,0 | - | - | 15 | - | 10/03/1986 | **90,0** |
| **5.** | Norma Hasse | 70 | - | - | - | - | - | 4,0 | - | - | 15 | - | 15/09/1970 | **89,0** |
| **6.** | Luana Gonzales | 70 | - | - | - | - | - | 2,0 | - | - | 15 | - | 17/05/1998 | **87,0** |
| **7.** | Leonice Rita **(PN)** | - | 60 | - | - | - | - | 6,5 | - | - | 15 | 5,0 | 18/12/1991 | **86,5** |
| **8.** | Daniela Merlo | - | 60 | - | - | - | - | 6,5 | - | - | 15 | 5,0 | 29/07/1996 | **86,5** |
| **9.** | Elaine Maria Menegati | - | 60 | - | - | - | - | 10 | - | - | 15 | - | 11/07/1987 | **85,0** |
| **10.** | Taiane Gabrielle Vodzicki **(PN)** | 70 | - | - | - | - | - | 2,5 | - | - | 10 | - | 26/05/1998 | **82,5** |
| **11.** | Luciane Silvestro | - | 60 | - | - | - | - | 2,0 | - | - | 15 | 5,0 | 20/11/1982 | **82,0** |
| **12.** | Micheli Casagrande Silvestro | - | 60 | - | - | - | - | 6,0 | - | - | 15 | - | 13/09/1984 | **81,0** |
| **13.** | Nilce Fatima Nicolodi | 70 | - | - | - | - | - | - | - | - | 10 | - | 17/10/1966 | **80,0** |
| **14.** | Caroline Rosaneli Gomes | - | 60 | - | - | - | - | - | - | - | 15 | 5,0 | 02/02/1998 | **80,0** |
| **15.** | Jaquelaine Luzia Mattei Gesser Vacca | - | 60 | - | - | - | - | 3,5 | - | - | 15 | - | 12/12/1983 | **78,5** |
| **16.** | Ediane Antunes Luchtemberg | - | 60 | - | - | - | - | 3,5 | - | - | 15 | | 25/06/1993 | **78,5** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **17.** | Andrieli Derengowski Pelantir | 70 | - | - | - | - | - | 7,0 | - | - | - | - | 02/08/1998 | **77,0** |
| **18.** | Vanuzea da Silva Albano Honorato | - | 60 | - | - | - | - | 1,0 | - | - | 15 | - | 23/11/1976 | **76,0** |
| **19.** | Angela Aparecida Bratti | - | 60 | - | - | - | - | 6,0 | - | - | 10 | - | 28/04/1998 | **76,0** |
| **20.** | Jessica Caroline Pasa | - | 60 | - | - | - | - | 0,5 | - | - | 10 | - | 25/06/1993 | **75,0** |
| **21.** | Ketlein Cristina Zeni | 70 | - | - | - | - | - | 3,5 | - | - | - | - | 05/11/2000 | **73,5** |
| **22.** | Jucelia Boeno | 70 | - | - | - | - | - | 2,0 | - | - | - | - | 22/06/1997 | **72,0** |
| **23.** | Bianca Eduarda Soares | - | 60 | - | - | - | - | 1,5 | - | - | 10 | - | 08/04/1999 | **71,5** |
| **24.** | Jessica Paula Leandro | 70 | - | - | - | - | - | 1,0 | - | - | - | - | 22/04/1994 | **71,0** |
| **25.** | Tabata Neckel | - | 60 | - | - | - | - | - | - | - | 10 | - | 14/04/1989 | **70,0** |
| **26.** | Suelen muller da silva | - | 60 | - | - | - | - | 2,0 | - | - | - | - | 18/06/1989 | **62,0** |
| **27.** | Geizieli Oliveira de Lima | - | 60 | - | - | - | - | 1,0 | - | - | - | - | 23/06/1990 | **61,0** |
| **28.** | Celia Maria dos Santos | - | 60 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 22/07/1972 | **60,0** |
| **29.** | Joice Kethelin Holscher | - | - | - | 40 | - | - | 5,5 | - | - | - | - | 28/08/2003 | **45,5** |
| **30.** | Letícia Eduarda Moreira Da Silva | - | - | - | 40 | - | - | 2,5 | - | - | - | - | 13/04/2004 | **42,5** |
| **31.** | Joice Alves Hein | - | - | - | 40 | - | - | 2,0 | - | - | - | - | 05/09/1979 | **42,0** |
| **32.** | Fabiana Lasta Malacarne | - | - | - | 40 | - | - | 2,0 | - | - | - | - | 11/03/1995 | **42,0** |
| **33.** | Kaliane Segato Gaspar | - | - | - | 40 | - | - | 2,0 | - | - | - | - | 05/08/2003 | **42,0** |
| **34.** | Amanda Gabrielly Robusto | - | - | - | 40 | - | - | 1,0 | - | - | - | - | 06/03/2001 | **41,0** |
| **35.** | MayaraCristinaSantin | - | - | - | 40 | - | - | 1,0 | - | - | - | - | 18/01/2004 | **41,0** |
| **36.** | Gabriely Silvestro | - | - | - | 40 | - | - | - | - | - | - | - | 14/09/2005 | **40,0** |
| **37.** | Sadaine Lima Cordeiro Antunes de Almeida | - | - | - | - | - | 20 | 1,0 | - | - | - | - | 03/11/2003 | **21,0** |
| **38.** | Naiara do Prado Colussi | - | - | - | - | - | 20 | 1,0 | - | - | - | - | 19/03/2004 | **21,0** |
| **39.** | Joice Tini Durão Braga | - | - | - | - | - | 20 | - | - | - | - | - | 14/02/1980 | **20,0** |
| **40.** | Genice Wommer dos Santos | | | | | | | | | | | | | **Desclassif.** |
| **41.** | Hoiry Thais da Silva de Brito | | | | | | | | | | | | | **Desclassif.** |
| **42.** | Eduarda Caroline Castro Alves | | | | | | | | | | | | | **Desclassif.** |

*InscritoscomoPN–(Pessoanegraoupardacomcaracterísticas negroides)

**InscritoscomPCD–(Pessoacom deficiência)

Classificou-secomo PN os seguintes candidatos:

| Clas. | Candidato | Mag. + Ped | Pedag. | Mag. Curs. Lic. | Mag. Curs. Ped. | Mag.+ Lic. | Mag. | Tempo de Serviço | Dout. | Mest. | Pós Max. 3 | Grad. Não Util. | Datade Nasc. | Totalde Pontos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | Leonice Rita **(PN)** | - | 60 | - | - | - | - | 6,5 | - | - | 15 | 5,0 | 18/12/1991 | **86,5** |
| **2.** | Taiane Gabrielle Vodzicki **(PN)** | 70 | - | - | - | - | - | 2,5 | - | - | 10 | - | 26/05/1998 | **82,5** |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**A3D6C26D

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDUCAÇÃO INFANTIL 40h

| Classi. | Candidato | Mag. + Ped | Pedag. | Mag. Curs. Lic. | Mag. Curs. Ped. | Mag. + Lic. | Mag. | Tempo de Serviço | Dout. | Mest. | Pós Max. 3 | Grad. Não Util. | Data de Nasc. | Total de Pontos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | Lurdes Zanella **(PN)** | 70 | - | - | - | - | - | 10 | - | - | 15 | 5,0 | 12/08/1963 | **100** |
| **2.** | Jurema Almeida Palhano | 70 | - | - | - | - | - | 10 | - | - | 15 | 5,0 | 18/09/1965 | **100** |
| **3.** | Marcia Cristina. K. Pelepenko | 70 | - | - | - | - | - | 10 | - | - | 15 | 5,0 | 29/09/1974 | **100** |
| **4.** | Leuci Maria Bertoncello | 70 | - | - | - | - | - | 10 | - | - | 15 | 5,0 | 15/03/1980 | **100** |
| **5.** | Katiane Salvane Silvano | 70 | - | - | - | - | - | 10 | - | - | 15 | 5,0 | 23/02/1981 | **100** |
| **6.** | Michele Gallina | 70 | - | - | - | - | - | 9,5 | - | - | 15 | 5,0 | 24/12/1988 | **100** |
| **7.** | Suelin Reffatti | 70 | - | - | - | - | - | 10 | - | - | 15 | 5,0 | 15/03/1989 | **100** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **8.** | Bruna Andreia Dilly | 70 | - | - | - | - | - | 10 | - | - | 15 | 5,0 | 11/06/1992 | **100** |
| **9.** | Seara Aglae M. Decezaro | 70 | - | - | - | - | - | 9,5 | - | - | 15 | 5,0 | 03/05/1982 | **99,5** |
| **10.** | Alana Cristina Antunes da Silva **(PN)** | 70 | - | - | - | - | - | 8,0 | - | - | 15 | 5,0 | 06/07/1994 | **98,0** |
| **11.** | Clairice Gonçalves de Azevedo | 70 | - | - | - | - | - | 8,0 | - | - | 15 | 5,0 | 19/02/1968 | **98,0** |
| **12.** | Mônica Alves de Morais | 70 | - | - | - | - | - | 7,0 | - | - | 15 | 5,0 | 26/11/1985 | **97,0** |
| **13.** | Dalet Kelly Zinn da Silva | 70 | - | - | - | - | - | 6,0 | - | - | 15 | 5,0 | 25/11/1994 | **96,0** |
| **a.** | Jéssica Tatieli Pinow | 70 | - | - | - | - | - | 5,5 | - | - | 15 | 5,0 | 11/03/1993 | **95,5** |
| **14.** | Adenilce Schimith | 70 | - | - | - | - | - | 4,5 | - | - | 15 | 5,0 | 12/05/1974 | **94,5** |
| **15.** | Liane Donida | 70 | - | - | - | - | - | 9,0 | - | - | 15 | - | 25/02/1995 | **94,0** |
| **16.** | Ancieli dos Santos | 70 | - | - | - | - | - | 8,0 | - | - | 15 | - | 07/03/1982 | **93,0** |
| **17.** | Alcione Gorete. T. Da Costa | 70 | - | - | - | - | - | 7,0 | - | - | 15 | - | 28/01/1980 | **92,0** |
| **18.** | Kelita Loreni Formighieri | 70 | - | - | - | - | - | 6,5 | - | - | 15 | - | 02/01/1995 | **91,5** |
| **19.** | Jaqueline Geremia Dutra | 70 | - | - | - | - | - | 5,5 | - | - | 15 | - | 26/09/1998 | **90,5** |
| **20.** | Jussara Larsen | - | 60 | - | - | - | - | 10 | - | - | 15 | 5,0 | 30/06/1975 | **90,0** |
| **21.** | Deisy Bertoncello | - | 60 | - | - | - | - | 10 | - | - | 15 | 5,0 | 23/03/1981 | **90,0** |
| **22.** | Silvana Lazarotto | - | 60 | - | - | - | - | 10 | - | - | 15 | 5,0 | 15/10/1981 | **90,0** |
| **23.** | Samuel Prudente de Oliveira | - | 60 | - | - | - | - | 10 | - | - | 15 | 5,0 | 16/06/1988 | **90,0** |
| **24.** | Sulamara da Silva de Lima | 70 | - | - | - | - | - | 5,0 | - | - | 15 | - | 20/07/1990 | **90,0** |
| **25.** | Miriam Daiane França de Menezes | - | 60 | - | - | - | - | 10 | - | - | 15 | 5,0 | 28/01/1995 | **90,0** |
| **26.** | Aline Patrícia Hablich | 70 | - | - | - | - | - | 9,5 | - | - | 10 | - | 04/05/1982 | **89,5** |
| **27.** | Marli Alves de Oliveira | 70 | - | - | - | - | - | 3,0 | - | - | 15 | - | 25/06/1971 | **88,0** |
| **28.** | Marileza dos Santos Francescon **(PN)** | 70 | - | - | - | - | - | 3,0 | - | - | 15 | - | 03/11/1977 | **88,0** |
| **29.** | Catia Cristina Iaginski | - | 60 | | - | - | - | 8,0 | - | - | 15 | 5,0 | 11/11/1988 | **88,0** |
| **30.** | Simone Daiane Ferreira Celestino **(PN)** | 70 | - | - | - | - | - | 2,0 | - | - | 15 | - | 30/07/1989 | **87,0** |
| **31.** | Camila Lesbik Machado | 70 | - | - | - | - | - | 3,0 | - | - | 15 | - | 05/04/1990 | **88,0** |
| **32.** | Giceler Rubert | - | 60 | - | - | - | - | 6,0 | - | - | 15 | 5,0 | 14/03/1986 | **86,0** |
| **33.** | Soloir Xuster Fontana | 70 | - | - | - | - | - | 5,5 | - | - | 10 | - | 14/12/1969 | **85,5** |
| **34.** | Denise Maria Ferreira Ribas **(PN)** | - | 60 | - | - | - | - | 5,5 | - | - | 15 | 5,0 | 06/11/1978 | **85,5** |
| **35.** | Roseli G. Becchi | - | 60 | - | - | - | - | 10 | - | - | 15 | - | 06/07/1968 | **85,0** |
| **36.** | Marta Cicera dos Santos Piva | - | 60 | - | - | - | - | 4,5 | - | - | 15 | 5,0 | 18/11/1975 | **84,5** |
| **37.** | Marta Terezinha Kuczkonoski | - | 60 | - | - | - | - | 4,5 | - | - | 15 | 5,0 | 03/05/1993 | **84,5** |
| **38.** | Gicelia Ferreira Soares | - | 60 | - | - | - | - | 4,0 | - | - | 15 | 5,0 | 30/10/1981 | **84,0** |
| **39.** | Andrieli Klosinski Zanella | - | 60 | - | - | - | - | 4,0 | - | - | 15 | 5,0 | 25/05/1990 | **84,0** |
| **40.** | Cristiane Beletini | - | 60 | - | - | - | - | 4,0 | - | - | 15 | 5,0 | 06/06/1996 | **84,0** |
| **41.** | Rafaela Tumelero Cauvilla | - | 60 | - | - | - | - | 8,5 | - | - | 15 | - | 17/09/1984 | **83,5** |
| **42.** | Joice Aparecida Bertoncello | - | 60 | - | - | - | - | 3,5 | - | - | 15 | 5,0 | 18/12/1997 | **83,5** |
| **43.** | Silvia Cristina Soares Rotilli **(PcD)** | - | 60 | - | - | - | - | 3,0 | - | - | 15 | 5,0 | 02/02/1986 | **83,0** |
| **44.** | Maiara Aparecida Pollermann **(PN)** | - | 60 | - | - | - | - | 3,0 | - | - | 15 | 5,0 | 17/11/1993 | **83,0** |
| **45.** | Rafaela Lais Bissotto | - | 60 | - | - | - | - | 2,5 | - | - | 15 | 5,0 | 08/08/1993 | **82,5** |
| **46.** | Claudia De Andrade Soares | 70 | - | - | - | - | - | 2,5 | - | - | 10 | - | 25/01/1996 | **82,5** |
| **47.** | Leticia Pilatti | - | 60 | - | - | - | - | 2,5 | - | - | 15 | 5,0 | 25/11/1996 | **82,5** |
| **48.** | Vanessa Fath | - | 60 | - | - | - | - | 2,0 | - | - | 15 | 5,0 | 19/12/1984 | **82,0** |
| **49.** | Maraisa da Silva | - | 60 | - | - | - | - | 2,0 | - | - | 15 | 5,0 | 27/02/1985 | **82,0** |
| **50.** | | | | | | | | | | | | | | |
| **51.** | Rosangela de Oliveira Grandi | - | 60 | - | - | - | - | 2,0 | - | - | 15 | 5,0 | 07/04/1988 | **82,0** |
| **52.** | Raquel Gaginski | - | 60 | - | - | - | - | 2,0 | - | - | 15 | 5,0 | 01/04/1994 | **82,0** |
| **53.** | Tereza Jodeci Lima Borges Martins | 70 | - | - | - | - | - | 1,5 | - | - | 10 | - | 20/06/1968 | **81,5** |
| **54.** | Rosangela Maria de Almeida | 70 | - | - | - | - | - | 1,0 | - | - | 10 | - | 24/08/1975 | **81,0** |
| **55.** | Marcia Regina Ferreira Peres | - | 60 | - | - | - | - | 5,5 | - | - | 15 | - | 29/09/1981 | **80,5** |
| **56.** | Fernanda de Paula da Silva Ferreira **(PN)** | - | 60 | - | - | - | - | 5,5 | - | - | 10 | 5,0 | 07/01/1989 | **80,5** |
| **57.** | Claudete Rex Morlin | 70 | - | - | - | - | - | 10 | - | - | - | - | 01/12/1977 | **80,0** |
| **58.** | Joselaine Gomes | - | - | 60 | - | - | - | 10 | - | - | 5 | 5,0 | 20/09/1981 | **80,0** |
| **59.** | Silvane Zancanaro De Oliveira | - | 60 | - | - | - | - | - | - | - | 15 | 5,0 | 29/10/1988 | **80,0** |
| **60.** | Thais Raquel da Silva **(PN)** | 70 | - | - | - | - | - | 4,5 | - | - | 5 | - | 24/04/1995 | **79,5** |
| **61.** | Simone Cristina Piran Garcia | - | 60 | - | - | - | - | 4,0 | - | - | 15 | - | 02/04/1984 | **79,0** |
| **62.** | Ana Claudia Locks Luchtemberg | - | 60 | - | - | - | - | 4,0 | - | - | 15 | - | 30/03/1985 | **79,0** |
| **63.** | Ana Paula Soares | - | 60 | - | - | - | - | 3,5 | - | - | 10 | 5,0 | 18/01/1986 | **78,5** |
| **64.** | Silvia Roling | - | 60 | - | - | - | - | 3,5 | - | - | 15 | - | 15/01/1988 | **78,5** |
| **65.** | Luana Vargas Gonsalves | - | 60 | - | - | - | - | 3,5 | - | - | 10 | 5,0 | 27/12/1999 | **78,5** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **66.** | Bruna Witcel Dias **(PN)** | 70 | - | - | - | - | - | 3,0 | - | - | - | 5,0 | 09/09/1989 | **78,0** |
| **67.** | Vanessa Sbardelotto **(PN)** | - | 60 | - | - | - | - | 3,0 | - | - | 15 | - | 03/04/1992 | **78,0** |
| **68.** | Nathiele Gossi | - | 60 | - | - | - | - | 3,0 | - | - | 15 | - | 01/02/1995 | **78,0** |
| **69.** | Marcia dos Santos | - | 60 | - | - | - | - | 3,0 | - | - | 15 | - | 12/06/1995 | **78,0** |
| **70.** | Ana Cristina Da Silva | - | 60 | - | - | - | - | 2,5 | - | - | 15 | - | 30/03/1976 | **77,5** |
| **71.** | Edina Carolina Laurindo | - | 60 | - | - | - | - | 2,5 | - | - | 15 | - | 03/11/1987 | **77,5** |
| **72.** | Débora Boger | - | 60 | - | - | - | - | 2,5 | - | - | 15 | - | 27/12/1992 | **77,5** |
| **73.** | Rafaela Fernanda Berns | - | 60 | - | - | - | - | 2,5 | - | - | 15 | - | 20/01/1995 | **77,5** |
| **74.** | Paula Cristine Dill | - | 60 | - | - | - | - | - | - | - | 10 | - | 04/01/1987 | **70,0** |
| **75.** | Poliana Cambruzzi Berti | - | 60 | - | - | - | - | 7,0 | - | - | 10 | - | 19/10/1999 | **77,0** |
| **76.** | Karina Edna Simon Graciolli | - | 60 | - | - | - | - | 1,5 | - | - | 15 | - | 13/03/1984 | **76,5** |
| **77.** | Vanieli Comiran | - | 60 | - | - | - | - | 1,0 | - | - | 15 | - | 04/07/1979 | **76,0** |
| **78.** | Gracieli Negri | - | 60 | - | - | - | - | 1,0 | - | - | 15 | - | 02/02/1981 | **76,0** |
| **79.** | Vania Nascimento Wutke Santos | - | 60 | - | - | - | - | - | - | - | 15 | - | 18/10/1990 | **75,0** |
| **80.** | Elaine Thais dos Santos | 70 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 5,0 | 04/03/1196 | **75,0** |
| **81.** | Maria Cristina Baldo | - | 60 | - | - | - | - | 4,0 | - | - | 5 | 5,0 | 19/07/1988 | **74,0** |
| **82.** | Jaine Morais De Quadra | - | 60 | - | - | - | - | 3,5 | - | - | 10 | - | 05/11/1999 | **73,5** |
| **83.** | Silvia Andrieli Cabral Rodrigues da Silva | - | 60 | - | - | - | - | 3,0 | - | - | 10 | - | 29/09/1989 | **73,0** |
| **84.** | Marilce de Oliveira **(PN)** | 70 | - | - | - | - | - | 2,5 | - | - | - | - | 20/01/1983 | **72,5** |
| **85.** | Simone De Souza Paixão | - | 60 | - | - | - | - | 2,5 | - | - | 10 | - | 01/07/1996 | **72,5** |
| **86.** | Elizandra Aparecida Alexandre | 70 | - | - | - | - | - | 2,0 | - | - | - | - | 25/07/1981 | **72,0** |
| **87.** | Mariza Cabral | - | 60 | - | - | - | - | 2,0 | - | - | 10 | - | 17/09/1985 | **72,0** |
| **88.** | Orleia Peron | - | 60 | - | - | - | - | 2,0 | - | - | 10 | - | 20/03/1996 | **72,0** |
| **89.** | Denise da Rosa dos Santos | - | 60 | - | - | - | - | 1,5 | - | - | 10 | - | 31/07/1979 | **71,5** |
| **90.** | Jocenir da Rosa Perão | - | 60 | - | - | - | - | 1,5 | - | - | 10 | - | 04/01/1985 | **71,5** |
| **91.** | Juliana Mara Castanha | 70 | - | - | - | - | - | 1,5 | - | - | - | - | 23/12/1999 | **71,5** |
| **92.** | Aline Kammer | 70 | - | - | - | - | - | 1,5 | - | - | - | - | 02/07/2000 | **71,5** |
| **93.** | Marciana de Oliveira | - | 60 | - | - | - | - | 1,0 | - | - | 10 | - | 20/07/1984 | **71,0** |
| **94.** | Francieli Aparecida Bosi | - | 60 | - | - | - | - | 10 | - | - | 10 | - | 08/07/1985 | **71,0** |
| **95.** | Angélica Iutes Fusinatto | - | 60 | - | - | - | - | 1,0 | - | - | 10 | - | 18/08/1996 | **71,0** |
| **96.** | Denise Oliveira de Freitas **(PN)** | - | 60 | - | - | - | - | 0,5 | - | - | 10 | - | 03/11/1991 | **70,5** |
| **97.** | Evelin Maraschim | 70 | - | - | - | - | - | 0,5 | - | - | - | - | 10/06/1998 | **70,5** |
| **98.** | Rosani Larsen | - | 60 | - | - | - | - | 5,0 | - | - | 5 | - | 22/09/1976 | **70,0** |
| **99.** | Gilson José Dembinski | - | 60 | - | - | - | - | - | - | - | 5 | 5,0 | 17/08/1981 | **70,0** |
| **100.** | Sandra Moreira | - | 60 | - | - | - | - | - | - | - | 10 | - | 23/09/1982 | **70,0** |
| **101.** | Ana Paula Brasil | - | 60 | - | - | - | - | - | - | - | 5 | 5,0 | 04/06/1988 | **70,0** |
| **102.** | Luciara Fiori Vieira | 70 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 29/05/2002 | **70,0** |
| **103.** | Quérem Jociéli Batista Santos Ferreira | - | 60 | - | - | - | - | 4,5 | - | - | - | 5,0 | 13/04/1988 | **69,5** |
| **104.** | Fernanda Candido da Silva | - | 60 | - | - | - | - | 4,5 | - | - | 5 | - | 11/03/1998 | **69,5** |
| **105.** | Janielly Carneiro | - | 60 | - | - | - | - | 4,0 | - | - | 5 | - | 13/04/1994 | **69,0** |
| **106.** | Thais Oberg Vizzott | - | 60 | - | - | - | - | 3,5 | - | - | 5 | - | 03/08/1987 | **68,5** |
| **107.** | Amanda Morais Pereira **(PN)** | - | 60 | - | - | - | - | 2,5 | - | - | 5 | - | 22/08/1999 | **67,5** |
| **108.** | Maria do Desterro da Silva Costa Colla **(PN)** | - | 60 | - | - | - | - | 2,0 | - | - | 5 | - | 05/11/1982 | **67,0** |
| **109.** | Luana Cristina Sverdorski | - | 60 | - | - | - | - | 2,0 | - | - | 5 | - | 19/07/1983 | **67,0** |
| **110.** | Luana Bernardo da Silva | - | 60 | - | - | - | - | 2,0 | - | - | 5 | - | 04/01/1993 | **67,0** |
| **111.** | Bianca Dos Santos Gerardi | - | 60 | - | - | - | - | 2,0 | - | - | 5 | - | 17/05/2000 | **67,0** |
| **112.** | Carla Andréia Antonello | - | - | - | - | 60 | - | 1,5 | - | - | 5 | - | 31/05/1980 | **66,5** |
| **113.** | Rodrigo André De Bairros **(PCD)** | - | 60 | - | - | - | - | 1,5 | - | - | 5 | - | 01/10/1992 | **66,5** |
| **114.** | Taise de Souza Toscan | - | 60 | - | - | - | - | 1,0 | - | - | 5 | - | 13/08/1982 | **66,0** |
| **115.** | Simone Jerkiewicz Perbelini | - | 60 | - | - | - | - | 0,5 | - | - | 5 | - | 17/01/1986 | **65,5** |
| **116.** | Viviane Jaine de Mello **(PcD)** | - | - | 60 | - | - | - | 0,5 | - | - | 5 | - | 19/07/1995 | **65,5** |
| **117.** | Jennifer Ianoski Zanella | - | 60 | - | - | - | - | 5,5 | - | - | - | - | 15/02/2000 | **65,5** |
| **118.** | Giziane Pazin | - | 60 | - | - | - | - | - | - | - | 5 | - | 22/02/1988 | **65,0** |
| **119.** | Kethilin Daghimara Rufatto | - | 60 | - | - | - | - | - | - | - | 5 | - | 16/06/1999 | **65,0** |
| **120.** | Luciana Guelbari | - | 60 | - | - | - | - | - | - | - | 5 | - | 13/10/2001 | **65,0** |
| **121.** | Thays de Oliveira Pickler | - | - | 60 | - | - | - | 4,0 | - | - | - | - | 02/03/2000 | **64,0** |
| **122.** | Gabriela Souza De Lima | - | 60 | - | - | - | - | 3,0 | - | - | - | - | 29/09/1993 | **63,0** |
| **123.** | Joslei Fátima Wosniak Muller **(PcD)** | - | 60 | - | - | - | - | 2,5 | - | - | - | - | 10/10/1979 | **62,5** |
| **124.** | Sther Nikielli Sedor | - | 60 | - | - | - | - | 2,5 | - | - | - | - | 13/03/1998 | **62,5** |
| **125.** | Simone Sguissardi | - | 60 | - | - | - | - | 2,5 | - | - | - | - | 21/03/1999 | **62,5** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **126.** | Fernanda do Espirito Santo | - | 60 | - | - | - | - | 2,0 | - | - | - | - | 12/07/1994 | **62,0** |
| **127.** | Jaqueline Morais De Quadra | - | 60 | - | - | - | - | 2,0 | - | - | - | - | 05/09/1995 | **62,0** |
| **128.** | Marciana Pinto da Luz | - | 60 | - | - | - | - | 1,5 | - | - | - | - | 22/09/1987 | **61,5** |
| **129.** | Jaqueline Woievoda | - | 60 | - | - | - | - | 1,5 | - | - | - | - | 17/01/1994 | **61,5** |
| **130.** | Andressa Paula Fichy | - | 60 | - | - | - | - | 1,5 | - | - | - | - | 08/03/1995 | **61,5** |
| **131.** | Amanda Lemes | - | 60 | - | - | - | - | 1,5 | - | - | - | - | 14/12/1999 | **61,5** |
| **132.** | Jucelli Vasineski da Rosa | - | 60 | - | - | - | - | 1,0 | - | - | - | - | 02/04/1983 | **61,0** |
| **133.** | Andressa De Bona Jahn Alves Siqueira | - | 60 | - | - | - | - | 1,0 | - | - | - | - | 19/01/1994 | **61,0** |
| **134.** | Rosane Aparecida Pellizzoni Trotzki | - | 60 | - | - | - | - | 0,5 | - | - | - | - | 26/01/1984 | **60,5** |
| **135.** | Débora Das Chagas Lemes **(PN)** | - | 60 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 24/06/1987 | **60,0** |
| **136.** | Patricia Buchgraeber Pauletto | - | 60 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 05/03/1993 | **60,0** |
| **137.** | Sara de Andrade Martins | - | - | 60 | - | - | - | - | - | - | - | - | 31/10/1995 | **60,0** |
| **138.** | Patricia Elizia Emmel da Silva | - | 60 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 12/01/1996 | **60,0** |
| **139.** | Juliane Vieira Braz | - | 60 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 10/12/1998 | **60,0** |
| **140.** | Elizabete Cristina de Valen **(PN)** | - | - | - | 40 | - | - | 3,5 | - | - | - | - | 26/01/2002 | **43,5** |
| **141.** | Kauane Scatolin de Morais da Silva | - | - | - | 40 | - | - | 3,0 | - | - | - | - | 12/12/2003 | **43,0** |
| **142.** | Amanda Cris Pellin | - | - | - | 40 | - | - | 2,5 | - | - | - | - | 13/02/2002 | **42,5** |
| **143.** | Gabriela Aparecida Dalmagro Galon | - | - | - | 40 | - | - | 2,5 | - | - | - | - | 27/09/2003 | **42,5** |
| **144.** | Soraia Mesquita Miranda Dos Santos **(PN)** | - | - | - | 40 | - | - | 2,0 | - | - | - | - | 05/10/1971 | **42,0** |
| **145.** | Andressa Tais Stawinski | - | - | - | 40 | - | - | 2,0 | - | - | - | - | 05/10/1971 | **42,0** |
| **146.** | Andressa de Oliveira Konofer | - | - | - | 40 | - | - | 2,0 | - | - | - | - | 07/06/2002 | **42,0** |
| **147.** | Suelen Cristina Bonetti | - | - | - | 40 | - | - | 2,0 | - | - | - | - | 30/08/2003 | **42,0** |
| **148.** | Maria Eduarda Ubiali Rechi | - | - | - | 40 | - | - | 2,0 | - | - | - | - | 18/10/2003 | **42,0** |
| **149.** | Thauani Gabrieli Gomes Apolinario | - | - | - | 40 | - | - | 2,0 | - | - | - | - | 28/02/2004 | **42,0** |
| **150.** | Ivonete Florencio De Borba **(PN)** | - | - | - | 40 | - | - | 1,5 | - | - | - | - | 10/05/1980 | **41,5** |
| **151.** | Francieli Luzia Ponsani | - | - | - | 40 | - | - | 1,5 | - | - | - | - | 01/08/1993 | **41,5** |
| **152.** | Karina Fatima Rosa | - | - | - | 40 | - | - | 1,5 | - | - | - | - | 08/04/2003 | **41,5** |
| **153.** | Luzielen Cristina Zimermann | - | - | - | 40 | - | - | 1,5 | - | - | - | - | 08/10/2003 | **41,5** |
| **154.** | Jamili Correa Schneider **(PN)** | - | - | - | 40 | - | - | 1,0 | - | - | - | - | 16/05/2003 | **41,0** |
| **155.** | Eduarda Zanardi | - | - | - | 40 | - | - | 1,0 | - | - | - | - | 12/04/2004 | **41,0** |
| **156.** | Mayara Vanessa Andrade | - | - | - | 40 | - | - | 0,5 | - | - | - | - | 14/11/1995 | **40,5** |
| **157.** | Vanessa Rizzo **(PN)** | - | - | - | 40 | - | - | 0,5 | - | - | - | - | 16/07/2002 | **40,5** |
| **158.** | Gabrieli Nayara dos Santos | - | - | - | - | 30 | - | 2,0 | - | - | - | - | 11/08/2002 | **32,0** |
| **159.** | Fernanda Dall Agnol | - | - | - | - | 30 | - | 0,5 | - | - | - | - | 21/11/2005 | **30,5** |
| **160.** | Jaqueline Iaginnski | - | - | - | - | - | 20 | 4,5 | - | - | - | - | 02/03/1997 | **24,5** |
| **161.** | Jéssica Oliveira dos Santos | - | - | - | - | - | 20 | 2,5 | - | - | - | - | 05/01/1999 | **22,5** |
| **162.** | Kayume Silva Rodrigues **(PN)** | - | - | - | - | - | 20 | 2,0 | - | - | - | - | 06/08/1992 | **22,0** |
| **163.** | Francieli Bianchin de Bairros | - | - | - | - | - | 20 | - | - | - | - | - | 22/09/1991 | **20,0** |
| **164.** | Natally Zenci | - | - | - | - | - | 20 | - | - | - | - | - | 15/12/2005 | **20,0** |
| **165.** | Ana Paula Dallo | | | | | | | | | | | | | **Desclassif.** |
| **166.** | Brunielle Rubert Costa May | | | | | | | | | | | | | **Desclassif.** |
| **167.** | Daniele Padilha dos Santos | | | | | | | | | | | | | **Desclassif.** |
| **168.** | Madalena Marcelino dos Santos | | | | | | | | | | | | | **Desclassif.** |
| **169.** | Regiane Inacio Pimentel | | | | | | | | | | | | | **Desclassif.** |
| **170.** | Viviane Zdruikoski Perondi | | | | | | | | | | | | | **Desclassif.** |

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

** Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

| Clas. | Candidato | Mag. + Ped | Pedag. | Mag. Curs. Lic. | Mag. Curs. Ped. | Mag. + Lic. | Mag. | Tempo de Serviço | Dout. | Mest. | Pós Max. 3 | Grad. Não Util. | Data de Nasc. | Total de Pontos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | Lurdes Zanella **(PN)** | 70 | - | - | - | - | - | 10 | - | - | 15 | 5,0 | 12/08/1963 | **100** |
| **2.** | Alana Cristina Antunes da Silva **(PN)** | 70 | - | - | - | - | - | 8,0 | - | - | 15 | 5,0 | 06/07/1994 | **98,0** |
| **3.** | Marileza dos Santos Francescon **(PN)** | 70 | - | - | - | - | - | 3,0 | - | - | 15 | - | 03/11/1977 | **88,0** |
| **4.** | Simone Daiane Ferreira Celestino **(PN)** | 70 | - | - | - | - | - | 2,0 | - | - | 15 | - | 30/07/1989 | **87,0** |
| **5.** | Denise Maria Ferreira Ribas **(PN)** | - | 60 | - | - | - | - | 5,5 | - | - | 15 | 5,0 | 06/11/1978 | **85,5** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **6.** | Maiara Aparecida Pollermann **(PN)** | - | 60 | - | - | - | - | 3,0 | - | - | 15 | 5,0 | 17/11/1993 | **83,0** |
| **7.** | Fernanda de Paula da Silva Ferreira **(PN)** | - | 60 | - | - | - | - | 5,5 | - | - | 10 | 5,0 | 07/01/1989 | **80,5** |
| **8.** | Thais Raquel da Silva **(PN)** | 70 | - | - | - | - | - | 4,5 | - | - | 5 | - | 24/04/1995 | **79,5** |
| **9.** | Bruna Witcel Dias **(PN)** | 70 | - | - | - | - | - | 3,0 | - | - | - | 5,0 | 09/09/1989 | **78,0** |
| **10.** | Vanessa Sbardelotto **(PN)** | - | 60 | - | - | - | - | 3,0 | - | - | 15 | - | 03/04/1992 | **78,0** |
| **11.** | Marilce de Oliveira **(PN)** | 70 | - | - | - | - | - | 2,5 | - | - | - | - | 20/01/1983 | **72,5** |
| **12.** | Denise Oliveira de Freitas **(PN)** | - | 60 | - | - | - | - | 0,5 | - | - | 10 | - | 03/11/1991 | **70,5** |
| **13.** | Amanda Morais Pereira **(PN)** | - | 60 | - | - | - | - | 2,5 | - | - | 5 | - | 22/08/1999 | **67,5** |
| **14.** | Maria do Desterro da Silva Costa Colla **(PN)** | - | 60 | - | - | - | - | 2,0 | - | - | 5 | - | 05/11/1982 | **67,0** |
| **15.** | Débora Das Chagas Lemes **(PN)** | - | 60 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 24/06/1987 | **60,0** |
| **16.** | Elizabete Cristina de Valen **(PN)** | - | - | - | 40 | - | - | 3,5 | - | - | - | - | 26/01/2002 | **43,5** |
| **17.** | Soraia Mesquita Miranda Dos Santos **(PN)** | - | - | - | 40 | - | - | 2,0 | - | - | - | - | 05/10/1971 | **42,0** |
| **18.** | Ivonete Florencio De Borba **(PN)** | - | - | - | 40 | - | - | 1,5 | - | - | - | - | 10/05/1980 | **41,5** |
| **19.** | Jamili Correa Schneider **(PN)** | - | - | - | 40 | - | - | 1,0 | - | - | - | - | 16/05/2003 | **41,0** |
| **20.** | Vanessa Rizzo **(PN)** | - | - | - | 40 | - | - | 0,5 | - | - | - | - | 16/07/2002 | **40,5** |
| **21.** | Kayume Silva Rodrigues **(PN)** | - | - | - | - | - | 20 | 2,0 | - | - | - | - | 06/08/1992 | **22,0** |

Classificou-se como PCD os seguintes candidatos:

| **Clas.** | **Candidato** | **Mag. + Ped** | **Pedag.** | **Mag. Curs. Lic.** | **Mag. Curs. Ped.** | **Mag. + Lic.** | **Mag.** | **Tempo de Serviço** | **Dout.** | **Mest.** | **Pós Max. 3** | **Grad. Não Util.** | **Data de Nasc.** | **Total de Pontos** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | Silvia Cristina Soares Rotilli **(PcD)** | - | 60 | - | - | - | - | 3,0 | - | - | 15 | 5,0 | 02/02/1986 | **83,0** |
| **2.** | Rodrigo André De Bairros **(PCD)** | - | 60 | - | - | - | - | 1,5 | - | - | 5 | - | 01/10/1992 | **66,5** |
| **3.** | Viviane Jaine de Mello **(PcD)** | - | - | 60 | - | - | - | 0,5 | - | - | 5 | - | 19/07/1995 | **65,5** |
| **4.** | Joslei Fátima Wosniak Muller **(PcD)** | - | 60 | - | - | - | - | 2,5 | - | - | - | - | 10/10/1979 | **62,5** |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**8FBCCE82

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 5ºBIM.2024

**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024**
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL** | **Previsão atualiza 2024** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **09/2023** | **10/2023** | **11/2023** | **12/2023** | **01/2024** | **02/2024** | **03/2024** | **04/2024** | **05/2024** | **06/2024** | **07/2024** | **08/2024** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.288.762,60 | 1.961.733,60 | 2.743.285,11 | 3.532.680,99 | 2.575.970,57 | 2.935.681,72 | 2.277.434,85 | 2.492.374,55 | 2.719.936,17 | 2.826.007,33 | 3.283.192,67 | 2.499.452,32 | 32.136.512,48 | 40.970.506,12 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 97.218,94 | 85.821,71 | 90.105,20 | 209.141,24 | 74.266,36 | 72.854,06 | 123.839,72 | 97.561,30 | 118.721,24 | 111.775,71 | 135.815,57 | 99.064,75 | 1.316.185,80 | 1.332.810,00 |
| IPTU | 44.822,53 | 7.847,06 | 6.535,82 | 3.832,90 | 1.947,54 | 1.807,42 | 2.869,50 | 1.308,40 | 752,51 | 498,99 | 924,33 | 792,53 | 73.939,53 | 243.100,00 |
| ISS | 37.779,15 | 37.577,10 | 44.808,37 | 54.568,35 | 39.083,80 | 41.365,55 | 44.233,57 | 33.724,94 | 70.232,57 | 48.976,77 | 60.025,65 | 49.786,85 | 562.162,67 | 400.000,00 |
| ITBI | 2.717,86 | 15.528,49 | 11.244,27 | 19.830,36 | 6.360,00 | 15.504,70 | 8.932,31 | 19.022,82 | 1.600,00 | 1.700,00 | 20.368,56 | 3.460,00 | 126.269,37 | 300.000,00 |
| IRRF | 8.971,44 | 15.991,83 | 14.547,58 | 126.176,37 | 23.041,68 | 10.158,95 | 61.068,81 | 38.550,10 | 43.041,89 | 59.589,19 | 51.548,95 | 43.384,04 | 496.070,83 | 262.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.927,96 | 8.877,23 | 12.969,16 | 4.733,26 | 3.833,34 | 4.017,44 | 6.735,53 | 4.955,04 | 3.094,27 | 1.010,76 | 2.948,08 | 1.641,33 | 57.743,40 | 127.710,00 |
| Contribuições | 448,38 | 432,10 | 1.703,03 | 5.071,73 | 1.368,89 | 1.274,68 | 1.672,59 | 4.785,26 | 6.678,32 | 6.679,51 | 5.930,79 | 5.279,10 | 41.324,38 | 72.600,00 |
| Receita patrimonial | 43.882,71 | 36.299,17 | 43.534,95 | 78.309,43 | 67.322,62 | 59.634,77 | 52.745,09 | 54.297,78 | 53.211,42 | 50.156,33 | 110.484,72 | 69.768,39 | 719.647,38 | 184.275,18 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 43.882,71 | 36.299,17 | 43.534,95 | 78.309,43 | 67.322,62 | 59.634,77 | 52.745,09 | 54.297,78 | 53.211,42 | 50.156,33 | 110.484,72 | 69.768,39 | 719.647,38 | 154.275,18 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 11.112,71 | 2.897,68 | 1.995,67 | 2.034,05 | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 1.061,11 | 742,00 | 15.271,08 | 4.189,82 | 2.132,00 | 41.496,12 | 350.000,00 |
| Transferências correntes | 2.136.099,86 | 1.835.457,71 | 2.605.678,36 | 3.230.220,05 | 2.429.364,37 | 2.801.918,21 | 2.099.177,45 | 2.334.669,10 | 2.539.699,01 | 2.642.124,70 | 3.026.771,77 | 2.323.208,08 | 30.004.388,67 | 39.030.820,94 |
| Cota parte do FPM | 1.122.160,76 | 1.044.734,11 | 1.355.505,36 | 2.152.637,65 | 1.487.339,63 | 2.022.411,50 | 1.260.862,65 | 1.318.005,86 | 1.538.514,26 | 1.652.107,79 | 1.790.199,40 | 1.400.424,43 | 18.144.903,40 | 25.600.000,00 |
| Cota parte do ICMS | 453.520,20 | 487.355,51 | 452.026,58 | 649.224,87 | 462.788,81 | 419.661,43 | 448.451,15 | 540.646,56 | 446.642,49 | 461.806,19 | 551.166,22 | 471.469,38 | 5.844.759,39 | 7.200.000,00 |
| Cota parte do IPVA | 8.907,07 | 6.846,56 | 5.129,83 | 11.614,54 | 149.679,14 | 44.622,90 | 30.002,27 | 31.355,34 | 22.445,08 | 16.894,50 | 5.340,09 | 13.987,10 | 346.824,42 | 550.000,00 |
| Cota parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.200,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 4.917,65 | 5.493,67 | 4.501,38 | 4.900,62 | 5.731,73 | 5.961,30 | 7.003,44 | 6.056,58 | 6.374,75 | 8.010,30 | 7.080,43 | 9.582,19 | 75.614,04 | 99.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 112.416,82 | 123.695,69 | 130.662,12 | 166.406,66 | 185.401,43 | 152.809,39 | 135.373,34 | 143.862,06 | 162.082,57 | 137.647,70 | 144.811,43 | 140.856,65 | 1.736.025,86 | 2.200.000,00 |
| Outras transferências correntes | 434.177,36 | 167.332,17 | 657.853,09 | 245.435,71 | 138.423,63 | 156.451,69 | 217.484,60 | 294.742,70 | 363.639,86 | 365.658,22 | 528.174,20 | 286.888,33 | 3.856.261,56 | 3.357.620,94 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 825,23 | 267,90 | 7.904,49 | 3.588,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 884,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.470,13 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 285.044,79 | 308.885,93 | 363.445,94 | 431.430,33 | 421.107,83 | 498.531,38 | 349.263,87 | 379.168,27 | 402.795,26 | 427.763,69 | 326.854,01 | 379.092,57 | 4.573.383,87 | 6.374.640,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 285.044,79 | 308.885,93 | 363.445,94 | 431.430,33 | 421.107,83 | 498.531,38 | 349.263,87 | 379.168,27 | 402.795,26 | 427.763,69 | 326.854,01 | 379.092,57 | 4.573.383,87 | 6.374.640,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2.003.717,81 | 1.652.847,67 | 2.379.839,17 | 3.101.250,66 | 2.154.862,74 | 2.437.150,34 | 1.928.170,98 | 2.113.206,28 | 2.317.140,91 | 2.398.243,64 | 2.956.338,66 | 2.120.359,75 | 27.563.128,61 | 34.595.866,12 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 250.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.753.717,81 | 1.652.847,67 | 2.279.839,17 | 3.101.250,66 | 2.154.862,74 | 2.437.150,34 | 1.928.170,98 | 2.113.206,28 | 2.317.140,91 | 2.398.243,64 | 2.956.338,66 | 2.120.359,75 | 27.213.128,61 | 34.595.866,12 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 600.000,00 | 550.000,00 |
| ( - ) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII) | 1.753.717,81 | 1.652.847,67 | 2.279.839,17 | 3.101.250,66 | 2.154.862,74 | 2.437.150,34 | 1.928.170,98 | 2.113.206,28 | 2.217.140,91 | 2.198.243,64 | 2.656.338,66 | 2.120.359,75 | 26.613.128,61 | 34.045.866,12 |

| | | |
|---|---|---|
| ***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA*** | ***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*** | ***TIAGO CUSTIN NESI*** |
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**7115C0F1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2627 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei Municipal nº 2627 de 18 de novembro de 2024.**

*"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2025 – LDO – Município de Matinhos – Paraná".*

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e, da Lei Orgânica do Município de Matinhos, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento do Município de Matinhos para o exercício de 2025, compreendendo:

I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. a estrutura e organização do orçamento;

III. as disposições relativas a despesas de caráter continuado;
IV. as disposições sobre alterações na legislação tributária;
V. o não atingimento das metas fiscais; e
VI. as disposições gerais e finais.

**CAPÍTULO I**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2°.** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria da STN nº 403, de 28 de junho de 2016, estão demonstrados nos seguintes anexos:

**Anexo I – Anexo de Riscos Fiscais e Providências Anexo II – Anexo de Metas Fiscais, composto de:**

a. Demonstrativo I - Das Metas Anuais
b. Demonstrativo II - Da Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior
c. Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores
d. Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
e. Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
f. Demonstrativo VI - Avaliação Da Situação Financeira E Atuarial Do RPPS
g. Demonstrativo VII - Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
h. Demonstrativo VIII - Da Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

**Anexo III – Memórias e Metodologia de cálculo da Metas Anuais:**

a. Total Receitas – Metodologia e Memória de cálculo
b. Total Despesas – Metodologia e Memória de cálculo
c. Montante da Dívida - Metodologia e Memória de cálculo
d. Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de cálculo

**Anexo IV – Outros Anexos**

a. Planilha de Identificação das Ações da LDO
b. Programas de Trabalho

**Anexo V – Prioridades e metas**

**§ 1º.** Os Anexos de que trata este artigo conterão o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 2º.** As prioridades e metas referidas neste artigo compatibilizar-se-ão com as funções, subfunções e programas de governo previstos no Anexo V, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de fevereiro de 1964 e suas alterações, e segundo as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº163/2001, Conjunta 03/2008 e alterações posteriores.

**§ 3º.** O anexo de metas fiscais abrangerá os poderes e a administração direta e indireta que recebem recursos do orçamento fiscal e de seguridade social.

**Art. 3º.** Em consonância com o § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, as prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas especificadas no Anexo V, citado do artigo anterior, que deverá integrar o PPA 2022 a 2025.

**§ 1º.** Os valores constantes no Demonstrativo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

**§ 2º.** Com vistas agilizar a execução orçamentária, os indicadores de desempenho, os objetivos, metas, quantitativos e valores constantes dos Anexos desta Lei Municipal no que vierem a ser alterados em razão da abertura de Créditos Adicionais Suplementares que independam da edição de lei específica, poderão ser ajustados mediante a edição de ato próprio do Poder Executivo.

**§ 3º.** A execução das ações vinculadas às prioridades e metas a que se refere o "*caput*", estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme anexo de metas fiscais que integra esta lei.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Seção I**

*Da Apresentação do Orçamento*
**Art. 4°.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I. mensagem;
II. texto da lei; e
III. anexos orçamentários.

**Art. 5°.** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

**I – programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
**II – ação**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
**III – atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
**IV – projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
**V – operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
**VI – unidade orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
**VII – receita ordinária**, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
**VIII – execução física**, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
**IX – execução orçamentária**, lançamento e recolhimento das receitas e empenho e liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
**X – execução financeira**, recolhimento das receitas e o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

**§ 1°.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas.

**§ 2°.** A categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, serão identificadas por projetos e atividades orçamentários ou operações especiais.

***Subseção I***
*Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento*

**Art. 6°.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão ser realizadas em obediência aos princípios da transparência da gestão fiscal e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e da Administração Indireta, nos termos do art. 1º, § 1º, e do art. 4º, I, "a", da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Parágrafo único.** A elaboração da proposta orçamentária obedecerá à estrutura organizacional de cada um dos poderes.

**Art. 7°.** A proposta orçamentária compreenderá a programação das receitas e despesas de cada um dos poderes e da Administração Indireta, de modo a evidenciar as políticas públicas, os programas, os projetos e atividades orçamentários e as metas de governo obedecidos na elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, universalidade e exclusividade.

**Art. 8°.** Os estudos para definição da estimativa da receita para 2025 devem observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

**§ 1º.** Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão equilíbrio na gestão financeira, através de eficiência na utilização dos recursos que forem consignados.

**§ 2º.** As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, compatibilizar-se-ão com as respectivas políticas estabelecidas pela administração municipal.

**Art. 9°.** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme previsto nos arts. 4º, § 2º, inciso V, e 14, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ficar evidenciado nas premissas e metodologia de cálculo de que trata o art. 2º, Anexo I, da presente Lei.

**Art. 10.** A Lei de orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme discriminação a seguir:

I. pessoal e encargos sociais;
II. juros e encargos da dívida;
III. outras despesas correntes;
IV. investimentos;
V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;
VI. amortização da dívida; e
VII. Reserva de Contingência.

**Art. 11.** O orçamento da Unidade Gestora Central contemplará recursos para a reserva de contingência, limitados a 2,00% (dois por cento) das receitas correntes líquidas previstas, apurada na forma do art. 2º, § 3º, da LC nº 101/2000, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, “b”, da LC 101/2000.

**§ 1º.** Para os efeitos desta Lei, entendem-se como passivos contingentes, riscos fiscais eventos fiscais imprevistos, respectivamente:

I - as obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações e desapropriações;
II - emergências, calamidades públicas, frustração de arrecadação prevista; e
III - extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas e outros.

**§ 2º.** Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 12.** A previsão da receita e a fixação da despesa serão orçadas para 2025 a preços correntes.

**Art. 13.** A Lei Orçamentária de 2025 não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no Plano Plurianual.

**Parágrafo único.** Os investimentos com duração superior a um exercício financeiro só constarão da lei orçamentária se previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no art. 167, § 1º, da Constituição e no art. 5º, § 5º, da LC 101/2000.

**Art. 14.** O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas unidades gestoras, nos termos do art. 8º da LC 101/2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias.

**Parágrafo único.** Para fins de elaboração da programação financeira e do cronograma de desembolso, o Poder Legislativo e a Administração Indireta, em até 10 (dez) dias da publicação da lei orçamentária, encaminharão ao Executivo suas propostas para efeitos de integração.

**Art. 15.** Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, contratos de repasse, operações de crédito, parceiras e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu efetivo ingresso do recurso financeiro no tesouro municipal e ou após a assinatura do termo de convênio, contrato, parceria e outro instrumento que asseguro o recebimento do valor pactuado.

**Parágrafo único.** Os recursos de transferências voluntárias não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos vinculados para abertura de crédito suplementar.

**Art. 16.** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental, cujo impacto financeiro-orçamentário num exercício não exceda o valor para dispensa de
licitação, fixado no art. 75, I, da Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações, devidamente atualizado.

**Art. 17.** O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados mediante convênio, contrato e parcerias, desde que seja de conveniência da administração e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 18.** Para fins de cumprimento do art. 62 da LC 101/2000, despesas de custeio de competência de outros entes só serão assumidas pela administração municipal através da celebração de convênio, acordo, ajuste, parceria ou ato congênere.

**Parágrafo único.** Os recursos para cobertura das despesas de que trata este artigo deverão estar consignados na lei orçamentária de 2025.

**Art. 19.** Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2025, a Proposta do Legislativo e da Administração Indireta.

**§ 1º.** Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronais e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências, e provenientes de outras fontes.

**§ 2º.** A programação das despesas deve considerar os custos o pagamento de inativos e pensionistas, prever a ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez, o pagamento de pensões e o reajuste salarial programado nesta Lei.

**§ 3º.** Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município.

**Art. 20.** A Procuradoria jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho de 2025, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas.

**Art. 21.** A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição.

**Parágrafo único.** Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2025.

***Subseção II***
*Dos Anexos Orçamentários*

**Art. 22.** A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a Saúde e a Educação, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Conjunta 03/2008 e alterações posteriores.

**Art. 23.** Os anexos seguirão a determinação da Secretaria do Tesouro Nacional via Portaria Interministerial nº 05 de 25 de agosto de 2015, a qual alterou a estrutura de códigos de classificação da receita e quanto a natureza, sendo permitida a alteração do ementário da receita pelo Tribunal de Contas do Estado.

***Seção II***
*Das Disposições sobre a Dívida Pública*

**Art. 24.** A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos no art. 29 e seguintes da LC 101/2000.

**Art. 25.** Obedecido aos limites fixados na LC 101/2000, o Município poderá, mediante autorização legislativa específica, realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2025 destinado a financiar despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

***Seção III***

*Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Destinadas ao Poder Legislativo*

**Art. 26.** O total da despesa do Poder Legislativo no exercício de 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, não poderá ultrapassar o limite de sete por cento (7%) relativo ao somatório das receitas tributárias e as previstas no art. 153, § 5º, e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2024, nos termos do art. 29-A, I, da Carta da República.

**Parágrafo único.** As transferências ao Poder Legislativo far-se-ão na forma de parcelas mensais, conforme o cronograma de desembolso apresentado pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, de acordo com o que preceitua o art. 8º, caput, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 14 desta Lei, respeitados, em todos os casos, os limites de que trata o *caput* e de suas dotações orçamentárias.

**Art. 27.** Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será restituído ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro registrado no balanço do Poder Legislativo.

**Art. 28.** A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, mas integrada a do Executivo para fins de contabilização e cumprimento ao art. 166, § 1º, II, da Constituição.

***Seção IV***

*Da Disposição Sobre Novos Projetos*

**Art. 29.** Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício constantes nos Anexos do PPA 2022 a 2025.

**§ 1º.** Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem que para tanto estejam assegurados recursos financeiros à sua cobertura, salvo projetos financiados com recursos de convênios, contratos de repasse, operações de crédito e parcerias.

**§ 2º.** Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentário e financeiro para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

***Seção V***
*Das Transferências de Recursos*
***Subseção I***
*Dos Recursos Destinados a Entidades sem Fins Lucrativos*

**Art. 30.** Fica autorizada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais dotações a título de Aplicação Diretas – Transferências à Instituições Privadas, através de subvenções sociais ou contribuições destinadas às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos e que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, com atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, relacionadas à agricultura e à pecuária, ao turismo, a pesca, ao meio ambiente, de cooperação técnica, ao desporto e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - signatárias de contrato de gestão com a administração municipal; e
IV - atendam ao disposto no art. 204 da CF, no art. 61 do ADCT, arts. 12 e 16 a 19 da Lei 4.320/64, art. 4º, I, "f" da LC 101/2000, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei nº 13.019 de 31 de julho 2014 e Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

**Parágrafo único.** As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter- se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o fiel cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, devendo prestar contas após o prazo previsto para sua aplicação, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade (art. 70 e seu parágrafo único da CF) e a determinação de normativa vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme exigência do Sistema Integrado de Transferências Instrução Normativa 61/2011 e Resolução nº 46/2014.
***Seção VI***

*Dos Créditos Adicionais*

**Art. 31.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC 101/2000.

**§ 1º.** Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior poderão ser reabertos pelos seus saldos no decorrer do exercício de 2025, mediante a edição de ato próprio do Poder Executivo.

**§ 2º.** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem; e
II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superavit financeiro do exercício anterior, segundo as fontes de recursos livres e vinculados.

***Seção VII***

*Da Transposição, Remanejamento e Transferência.*

**Art. 32.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, por decreto, transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da C.F.), nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

**§ 1º.** Os instrumentos de que trata o *caput* deste artigo visam à flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais, que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

**§ 2º.** Para os efeitos deste artigo, entende-se por:

I. transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II. remanejamento: deslocamento de dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou ainda, de dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de vencimentos de servidores que tenham mudado de lotação durante o exercício; e
III. transferência: deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

**Art. 33.** Ficam o Poder Executivo, incluindo a Administração Indireta e o Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal, autorizados a abrir por meio de ato próprio (Decreto) créditos suplementares no orçamento em até 40% (quarenta por cento) dos orçamentos das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, nos termos da lei vigente.

**Art. 34.** Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo, Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo com antecedência, preferencialmente até 30 de setembro de 2025, sua proposta orçamentária para o exercício de 2026 para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária do Município, observadas as disposições desta Lei.

**Art. 35.** O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

***Seção VIII***

*Da Programação Financeira*

**Art. 36.** Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal Desembolso;
Publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
Emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão Fiscal, avaliando o comprimento das Metas Fiscais, em audiência pública perante a Câmara de Vereadores;
Os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de Contas, parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará a disposição da comunidade;

**Art. 37.** As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

**Art. 38.** As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

**CAPÍTULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

***Seção I***

*Do Aproveitamento da Margem de Expansõ das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado*

**Art. 39.** A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado no âmbito dos Poderes e das entidades da administração indireta, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

**Parágrafo único.** Os Poderes do Município, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

***Seção II***

*Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal*

**Art. 40.** Por ocasião da elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026, os Poderes Executivo e Legislativo e Administração Indireta observarão as normas estabelecidas nos art. 18 a 23 LC 101/2000 e terão como base as respectivas folhas de pagamento calculadas de acordo com a situação vigente em junho de 2025, a projetada para o exercício e considerarão eventuais acréscimos legais, a revisão geral anual das remunerações, alterações de planos de carreira e admissões de pessoal para preenchimento de cargos vagos.

**Art. 41.** Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até 31 de março de 2025 tabelas de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

**Art. 42.** Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados:

I. de declaração do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da LC 101/2000;

II. simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos e a análise sobre o mérito do resultado obtido.

**Art. 43.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas, além das vantagens pessoais já previstas no Estatuto dos servidores, e as que forem previstas com a aprovação do Plano de Cargos e Salários, adotando regime jurídico estatutário para as atividades fins e o regime jurídico celetista, para as atividades temporárias, bem como:

I - concessão de vantagens;

II - recuperação de vencimentos, através da revisão geral anual;

III - aumento de remuneração;

IV - criação de cargos, empregos e funções de confiança, fruto de reforma administrativa de cada Secretaria, consolidando a Reforma Administrativa do Poder Executivo;

V - alterações nos planos e estruturas de carreiras;

VI - alterações do plano de carreira do magistério público municipal;

VII - investiduras por admissões, aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

VIII - criação de empregos públicos no atendimento de programas da União;

IX - contratações de pessoal por necessidade de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, em especial de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação. X- Concurso Público.

**Art. 44.** No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa total com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo sobre a receita corrente líquida, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I. situações de emergência ou calamidade pública;

II. situações em que possam colocar em risco a segurança de pessoas ou bens; e

III. a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível em situações momentâneas.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 45.** Na política de administração tributária do Município, o Poder Executivo poderá promover a revisão do Código Tributário Municipal, devendo legislação específica dispor sobre:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):

a) ser progressivo em razão do valor do imóvel;

b) ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

II - alteração na alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

**§ 1º.** Poderão ser considerados no cálculo das receitas da lei orçamentária os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

**§ 2º.** Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização das receitas esperadas, serão contingenciadas as previsões de receitas e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem os efeitos das alterações previstas na legislação tributária.

**Art. 46.** O Poder Executivo, na forma da lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a:

I. estimular o crescimento econômico;

II. promover a geração de emprego e renda; e

III. beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, bem como os contribuintes que realizam os recolhimentos no prazo, conforme preceitua o Código Tributário Municipal.

**Parágrafo único.** Para implementar os benefícios referidos neste artigo, a previsão da receita da proposta orçamentária deverá considerar estimativa do impacto financeiro-orçamentário no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, consoante preceitua o art. 14, da LC 101/2000.

**Art. 47.** Os tributos lançados e não arrecadados inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, na forma da lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LC 101/2000.

**Art. 48.** Todo Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

**Art. 49.** O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência.

**CAPÍTULO V**

**DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS**

**Art. 50.** Os programas priorizados por esta Lei, que estarão contidos no Plano Plurianual e contemplados na lei orçamentária de 2025, serão desdobrados em metas quadrimestrais, para avaliação do Poder Executivo em audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos e avaliar gastos e as metas estabelecidas.

**Art. 51.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e nos montantes necessários, adotarão o mecanismo da limitação de empenho das dotações orçamentárias e movimentação financeira para atingir metas de resultado fiscal, nos termos do art. 9º da LC 101/2000, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
**§ 1º.** Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:
I. **no Poder Executivo:**
a) realização de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
b) serviço extraordinário;
c) diárias;
d) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências
voluntárias;
e) dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de infra- estrutura, serviços públicos; e
f) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
II. **No Poder Legislativo:**
a) diárias; e
b) realização de serviço extraordinário.
**§ 2º.** Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I - das despesas com pessoal e encargos;
II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde; e
III - das despesas necessárias para o atendimento à educação.
**§ 3º.** Ocorrendo o disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, comunicará aos órgãos e entidades da administração e ao Legislativo, o montante necessário que caberá a cada um tornar indisponível na limitação de empenho e movimentação financeira.
**§4º.** No caso de restabelecimento da receita, aplica-se à execução orçamentária o disposto no art. 4º, § 1º, da LC 101/2000.
**Art. 52.** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo dos Riscos fiscais desta Lei.
**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos:
I - do excesso de arrecadação; e
II - do superavit financeiro do exercício de 2024.
**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 53.** Quando a rede oficial de ensino fundamental for insuficiente para atender a demanda poderão ser concedidos, na forma da lei, auxílios financeiros a outras instituições de ensino fundamental, estabelecidas no Município, para suprimento da demanda apresentada.
**Art. 54.** Poderão ser concedidas bolsas de estudos e transporte aos alunos do Município que frequentam o ensino médio de caráter profissionalizante e superior em instituições de ensino locais e regionais, desde que haja disponibilidade financeira.
**Art. 55.** O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, celebrar convênio, acordo, ajuste, parceria ou ato congênere para efetuar transferência de recursos financeiros a instituições educacionais de ensino médio profissionalizante e de nível superior interessadas em instalar-se no Município, desde que promovam o desenvolvimento socioeconômico regional e atendam aos interesses locais.
**Art. 56.** Quando a rede pública de saúde for insuficiente para atender a demanda local, a administração municipal poderá firmar convênio com outras instituições de saúde, com vistas ao suprimento das demandas apresentadas.
**Art. 57.** O Poder Executivo enviará até 30 de outubro de 2025 a proposta orçamentária de 2025, ao Poder Legislativo, que a apreciará e a devolverá para sanção até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 56, parágrafo único, II da Lei Orgânica Municipal de Matinhos.
**Parágrafo único.** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não votar a proposta orçamentária anual, sendo automaticamente convocadas reuniões extraordinárias, quantas forem necessárias, até a votação final da matéria.
**Art. 58.** Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2025, até que esta ocorra, a programação dela constante poderá ser executada através da abertura de créditos em decretos próprios, para o atendimento de despesas correntes da administração dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades da administração indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, conforme a ser determinado por ato próprio de cada poder na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.
**Art. 59.** Caberá à Secretaria de Planejamento a elaboração do orçamento de que trata a presente Lei.

**Art. 60.** Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2025 ao legislativo municipal.
**Art. 61.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.
**Art. 62.** A avaliação das Metas de Desempenho ficará de responsabilidade do Secretário Municipal da pasta correspondente.
**Parágrafo único.** O órgão referido no *caput* organizará calendário das atividades de elaboração do orçamento devendo incluir reuniões com o secretariado e audiências públicas para discutir o orçamento fiscal.
**Art. 63.** Esta Lei entra em vigor na data de 01 janeiro de 2025 e produzirá seus efeitos durante o exercício de 2025.

Matinhos, 18 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO:77925963972
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO:77925963972
Dados:2024.11.2810:42:37-03'00'

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Do Município De Matinhos

### Anexo I – Riscos Fiscais e Providências

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | |
| Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias | | | |
| Anexo de Riscos Fiscais | | | |
| LDO: 2025 | | | |
| ARF (LRF, art 4º, § 3º) | | R$ 1,00 | |
| **PASSIVOS CONTIGENTES** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | R$ 1.000.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingencia | R$ 1.000.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | R$ 0,00 | | |
| Avais e Garantias Concedidas | R$ 0,00 | | |
| Assunção de Passivos | R$ 0,00 | | |
| Assistências Diversas | R$ 0,00 | | |
| Outros Passivos Contingentes | R$ 0,00 | | |
| **SUBTOTAL** | **R$ 1.000.000,00** | **SUBTOTAL** | **R$ 1.000.000,00** |
| **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | R$ 0,00 | | |
| Restituição de Tributos a Maior | R$ 688.131,95 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingencia | R$ 688.131,95 |
| Discrepância de Projeções | R$ 0,00 | | |
| Outros Riscos Fiscais | R$ 0,00 | | |
| **SUBTOTAL** | **R$ 688.131,95** | **SUBTOTAL** | **R$ 688.131,95** |
| **TOTAL** | **R$ 1.688.131,95** | **TOTAL** | **R$ 1.688.131,95** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MATINHOS | | | |
| Data Emissão: 26/08/2024 Hora Emissão: 14:16 | | | |
| Nota Explicativa: | | | |
| Pág 1 / 1 | | | |

### Anexo II – Anexo de Metas Fiscais

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE MATINHOS - PR** | | | | | | | | | | | | |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias | | | | | | | | | | | | |
| Anexo de Metas Fiscais | | | | | | | | | | | | |
| METAS ANUAIS | | | | | | | | | | | | |
| Ano de Referência: 2025 | | | | | | | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **2025** | | | | **2026** | | | | **2027** | | | |
| | **Valor Corrente (a)** | **Valor Constante** | **% PIB (a / PIB) x 100** | **% RCL (a / RCL) x 100** | **Valor Corrente (b)** | **Valor Constante** | **% PIB (b / PIB) x 100** | **% RCL (b / RCL) x 100** | **Valor Corrente (c)** | **Valor Constante** | **% PIB (c / PIB) x 100** | **% RCL (c / RCL) x 100** |
| Receita Total (EXCETO FONTES | 307.957.395,39 | 307.957.395,39 | 0,000 | 0,00 | 285.457.898,21 | 285.457.898,21 | 0,000 | 0,00 | 305.439.951,04 | 305.439.951,04 | 0,000 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RPPS) | | | | | | | | | | | | |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 278.365.898,59 | 278.365.898,59 | 0,000 | 0,00 | 296.594.996,65 | 296.594.996,65 | 0,000 | 0,00 | 317.356.646,41 | 317.356.646,41 | 0,000 | 0,00 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 295.785.794,71 | 295.785.794,71 | 0,000 | 0,00 | 272.434.285,46 | 272.434.285,46 | 0,000 | 0,00 | 291.504.685,42 | 291.504.685,42 | 0,000 | 0,00 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 297.473.926,66 | 297.473.926,66 | 0,000 | 0,00 | 275.497.101,53 | 275.497.101,53 | 0,000 | 0,00 | 294.781.898,63 | 294.781.898,63 | 0,000 | 0,00 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 307.957.395,39 | 307.957.395,39 | 0,000 | 0,00 | 285.457.898,21 | 285.457.898,21 | 0,000 | 0,00 | 305.439.951,04 | 305.439.951,04 | 0,000 | 0,00 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 295.379.316,43 | 295.379.316,43 | 0,000 | 0,00 | 296.594.996,65 | 296.594.996,65 | 0,000 | 0,00 | 317.356.646,41 | 317.356.646,41 | 0,000 | 0,00 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 295.785.794,71 | 295.785.794,71 | 0,000 | 0,00 | 272.434.285,46 | 272.434.285,46 | 0,000 | 0,00 | 291.504.685,42 | 291.504.685,42 | 0,000 | 0,00 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 315.258.945,18 | 315.258.945,18 | 0,000 | 0,00 | 294.527.071,35 | 294.527.071,35 | 0,000 | 0,00 | 315.143.966,33 | 315.143.966,33 | 0,000 | 0,00 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II) | (19.108.028,07) | (19.108.028,07) | 0,000 | 0,00 | 21.097.895,12 | 21.097.895,12 | 0,000 | 0,00 | 22.574.747,78 | 22.574.747,78 | 0,000 | 0,00 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | (38.987.656,82) | (38.987.656,82) | 0,000 | 0,00 | 23.165.820,42 | 23.165.820,42 | 0,000 | 0,00 | 24.787.427,86 | 24.787.427,86 | 0,000 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 4.306.013,62 | 4.306.013,62 | 0,000 | 0,00 | 4.607.434,57 | 4.607.434,57 | 0,000 | 0,00 | 4.929.954,99 | 4.929.954,99 | 0,000 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | (31.798.124,23) | (31.798.124,23) | 0,000 | 0,00 | (34.023.992,93) | (34.023.992,93) | 0,000 | 0,00 | (36.405.672,44) | (36.405.672,44) | 0,000 | 0,00 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/08/2024, às 13:43:13. | | | | | | | | | | | | |

| **MUNICIPIO DE MATINHOS - PR** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lei de Diretrizes Orçamentárias | | | | | | | | |
| Anexo de Metas Fiscais | | | | | | | | |
| AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | | | | | |
| Entidade(s): Consolidado | | | | | | | | |
| Ano de Referência: 2025 | | | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Metas Previstas em 2023 (a)** | **% PIB** | **% RCL** | **Metas Realizadas em 2023 (b)** | **% PIB** | **% RCL** | **Variação** | |
| | | | | | | | **Valor (c) = (b-a)** | **% (c/a) x 100** |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 227.168.762,20 | 0,000 | 0,00 | 235.344.918,96 | 0,000 | 0,00 | 8.176.156,76 | 3,60 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 226.494.816,28 | 0,000 | 0,00 | 252.035.279,12 | 0,000 | 0,00 | 25.540.462,84 | 11,28 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 242.028.940,23 | 0,000 | 0,00 | 272.074.740,33 | 0,000 | 0,00 | 30.045.800,10 | 12,41 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 242.028.940,23 | 0,000 | 0,00 | 264.277.241,67 | 0,000 | 0,00 | 22.248.301,44 | 9,19 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II) | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| + (III - IV) | | | | | | | | |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/08/2024, às 08:42:40. | | | | | | | | |

| **MUNICIPIO DE MATINHOS - PR** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lei de Diretrizes Orçamentárias | | | | | | | | | | | |
| Anexo de Metas Fiscais | | | | | | | | | | | |
| METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | | | | | |
| Entidade(s): Consolidado | | | | | | | | | | | |
| Ano de Referência: 2025 | | | | | | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALORES A PREÇOS CORRENTES** | | | | | | | | | | |
| | **2022** | **2023** | **%** | **2024** | **%** | **2025** | **%** | **2026** | **%** | **2027** | **%** |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 203.210.836,43 | 227.168.762,20 | 11,79 | 297.906.926,51 | 31,14 | 316.537.702,29 | 6,25 | 294.638.826,59 | (6,92) | 315.263.544,41 | 7,00 |
| Receitas Primárias (EXCETO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FONTES RPPS) (I) | | | | | | | | | | | |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 202.580.980,43 | 226.494.816,28 | 11,80 | 297.185.804,38 | 31,21 | 315.766.101,61 | 6,25 | 293.813.213,84 | (6,95) | 314.380.138,79 | 7,00 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 217.098.853,29 | 242.028.940,23 | 11,48 | 313.807.317,01 | 29,66 | 333.551.120,13 | 6,29 | 312.843.183,66 | (6,21) | 334.742.206,49 | 7,00 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 217.098.853,29 | 242.028.940,23 | 11,48 | 313.807.317,01 | 29,66 | 333.551.120,13 | 6,29 | 312.843.183,66 | (6,21) | 334.742.206,49 | 7,00 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALORES A PREÇOS CONSTANTES** | | | | | | | | | | |
| | **2022** | **2023** | **%** | **2024** | **%** | **2025** | **%** | **2026** | **%** | **2027** | **%** |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 203.210.836,43 | 227.168.762,20 | 11,79 | 297.906.926,51 | 31,14 | 316.537.702,29 | 6,25 | 294.638.826,59 | (6,92) | 315.263.544,41 | 7,00 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 202.580.980,43 | 226.494.816,28 | 11,80 | 297.185.804,38 | 31,21 | 315.766.101,61 | 6,25 | 293.813.213,84 | (6,95) | 314.380.138,79 | 7,00 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 217.098.853,29 | 242.028.940,23 | 11,48 | 313.807.317,01 | 29,66 | 333.551.120,13 | 6,29 | 312.843.183,66 | (6,21) | 334.742.206,49 | 7,00 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 217.098.853,29 | 242.028.940,23 | 11,48 | 313.807.317,01 | 29,66 | 333.551.120,13 | 6,29 | 312.843.183,66 | (6,21) | 334.742.206,49 | 7,00 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha(V) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/08/2024, às 08:39:41. | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE MATINHOS - PR** | | | | | | |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias | | | | | | |
| Anexo de Metas Fiscais | | | | | | |
| EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | | |
| Entidade(s): Consolidado | | | | | | |
| Ano de Referência: 2025 | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) | | | | | | R$ 1,00 |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2023** | **%** | **2022** | **%** | **2021** | **%** |
| Patrimônio/Capital | 205.570.332,60 | 25,64 % | 205.570.332,60 | 27,30 % | 205.570.332,60 | 39,38 % |
| Reservas | 2.431.873,01 | 0,30 % | 2.431.873,01 | 0,32 % | 2.431.873,01 | 0,47 % |
| Resultado Acumulado | 593.627.735,68 | 74,05 % | 544.954.845,53 | 72,38 % | 314.057.316,05 | 60,16 % |
| TOTAL | 801.629.941,29 | 100,00 % | 752.957.051,14 | 100,00 % | 522.059.521,66 | 100,00 % |
| **REGIME PREVIDENCIÁRIO** | | | | | | |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2023** | **%** | **2022** | **%** | **2021** | **%** |
| Patrimônio | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % |
| Reservas | 27.923.282,20 | 442,90 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | (21.618.694,34) | -342,90 % | 9.438.240,73 | 100,00 % | 9.438.240,73 | 100,00 % |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL | 6.304.587,86 | 100,00 % | 9.438.240,73 | 100,00 % | 9.438.240,73 | 100,00 % |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/08/2024, às 08:43:34. | | | | | | |
| Identificador: WPL1161101-596-JWFXVSZFFWGVE-5 - Emitido por: IVO MENDES JUNIOR Pág 1 / 1 | | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE MATINHOS** | | | |
| **GABINETE DO PREFEITO** | | | |
| **MUNICIPIO DE MATINHOS - PR** | | | |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias | | | |
| Anexo de Metas Fiscais | | | |
| ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| Entidade(s): Consolidado | | | |
| Ano de Referência: 2025 | | | |
| AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS REALIZADAS** | **2023 (a)** | **2022 (b)** | **2021 (c)** |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 6.557,56 | 14.534,01 | 391,17 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 6.557,56 | 14.534,01 | 391,17 |
| **DESPESAS EXECUTADAS** | **2023 (d)** | **2022 (e)** | **2021 (f)** |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 31.864,15 | 99.702,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 31.864,15 | 99.702,00 | 0,00 |
| Investimentos | 31.864,15 | 99.702,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO FINANCEIRO** | **2023 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)** | **2022 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)** | **2021 (i) = (Ic – IIf)** |
| VALOR (III) | 90.652,03 | 115.958,62 | 201.126,61 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/08/2024, às 08:44:24. | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE MATINHOS** | | | |
| **GABINETE DO PREFEITO** | | | |
| AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **2021** | **2022** | **2023** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 17.281.510,37 | 29.406.816,44 | 34.388.456,62 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 3.913.888,33 | 6.062.379,50 | 6.308.508,45 |
| Ativo | 3.913.888,33 | 6.062.379,50 | 6.308.508,45 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 5.316.212,58 | 8.864.140,85 | 6.835.355,72 |
| Ativo | 5.316.212,58 | 8.864.140,85 | 6.835.355,72 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 7.892.737,56 | 14.382.088,85 | 19.865.646,43 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 7.215.440,74 | 14.382.088,85 | 19.865.646,43 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 677.296,82 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 158.671,90 | 98.207,24 | 1.378.946,02 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 158.671,90 | 98.207,24 | 1.378.946,02 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 91.810,77 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 91.810,77 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | **17.214.649,24** | **29.308.609,20** | **33.009.510,60** |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **2021** | **2022** | **2023** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Benefícios | 8.214.763,92 | 9.657.717,47 | 9.115.860,07 |
| Aposentadorias | 6.844.981,10 | 7.841.536,01 | 8.042.679,82 |
| Pensões por Morte | 1.369.782,82 | 1.816.181,46 | 1.073.180,25 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 35.069,21 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 35.069,21 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **8.214.763,92** | **9.657.717,47** | **9.150.929,28** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)** | **8.999.885,32** | **19.650.891,73** | **23.858.581,32** |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **2021** | **2022** | **2023** |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **2021** | **2022** | **2023** |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **2021** | **2022** | **2023** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **2021** | **2022** | **2023** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 16.580,35 | 58,78 | (23.237,70) |
| Investimentos e Aplicações | 93.711.179,99 | 910.457,58 | 125.549.804,05 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE MATINHOS** | | | |
| **GABINETE DO PREFEITO** | | | |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS** | | | |
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **2021** | **2022** | **2023** |
| Receitas Correntes | 0,00 | 48.149,64 | 102.278,96 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **48.149,64** | **102.278,96** |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **2021** | **2022** | **2023** |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **1.200,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)** | **0,00** | **48.149,64** | **101.078,96** |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **2021** | **2022** | **2023** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros bens e direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | **2021** | **2022** | **2023** |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | **2021** | **2022** | **2023** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | | | |
| **EXERCÍCIO** | **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)** | **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)** | **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)** | **SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)** |
| 2023 | 18.773.973,17 | 7.917.196,81 | 10.856.776,36 | 116.101.234,90 |
| 2024 | 19.427.504,62 | 8.319.474,73 | 11.108.029,89 | 127.209.264,79 |
| 2025 | 20.171.687,10 | 8.549.226,48 | 11.622.460,62 | 138.831.725,41 |
| 2026 | 20.768.333,92 | 9.239.719,73 | 11.528.614,19 | 150.360.339,60 |
| 2027 | 21.443.833,56 | 9.711.988,84 | 11.731.844,72 | 162.092.184,32 |
| 2028 | 21.894.755,53 | 10.692.999,52 | 11.201.756,01 | 173.293.940,33 |
| 2029 | 22.498.245,86 | 11.189.670,58 | 11.308.575,28 | 184.602.515,61 |
| 2030 | 22.632.630,91 | 12.217.913,25 | 10.414.717,66 | 195.017.233,27 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2031 | 22.950.319,54 | 12.713.673,05 | 10.236.646,49 | 205.253.879,76 |
| 2032 | 23.264.861,71 | 13.235.638,73 | 10.029.222,98 | 215.283.102,74 |
| 2033 | 23.544.383,74 | 13.705.351,30 | 9.839.032,44 | 225.122.135,18 |
| 2034 | 23.824.506,70 | 14.101.640,61 | 9.722.866,09 | 234.845.001,27 |
| 2035 | 23.996.413,18 | 14.779.738,91 | 9.216.674,27 | 244.061.675,54 |
| 2036 | 23.822.430,04 | 16.129.745,31 | 7.692.684,73 | 251.754.360,27 |
| 2037 | 23.744.376,10 | 17.031.530,54 | 6.712.845,56 | 258.467.205,83 |
| 2038 | 23.802.989,34 | 17.510.183,36 | 6.292.805,98 | 264.760.011,81 |
| 2039 | 23.796.945,80 | 18.049.477,55 | 5.747.468,25 | 270.507.480,06 |
| 2040 | 23.458.502,08 | 19.098.833,66 | 4.359.668,42 | 274.867.148,48 |
| 2041 | 23.338.370,91 | 19.600.881,33 | 3.737.489,58 | 278.604.638,06 |
| 2042 | 22.996.078,34 | 20.438.647,93 | 2.557.430,41 | 281.162.068,47 |
| 2043 | 22.837.809,81 | 20.686.638,26 | 2.151.171,55 | 283.313.240,02 |
| 2044 | 22.564.847,08 | 21.150.756,84 | 1.414.090,24 | 284.727.330,26 |
| 2045 | 22.360.447,38 | 21.391.459,21 | 968.988,17 | 285.696.318,43 |
| 2046 | 22.096.913,55 | 21.649.828,74 | 447.084,81 | 286.143.403,24 |
| 2047 | 21.886.877,23 | 21.732.537,88 | 154.339,35 | 286.297.742,59 |
| 2048 | 21.528.163,28 | 22.089.848,79 | (561.685,51) | 285.736.057,08 |
| 2049 | 21.323.929,76 | 22.016.034,41 | (692.104,65) | 285.043.952,43 |
| 2050 | 21.203.071,24 | 21.766.978,15 | (563.906,91) | 284.480.045,52 |
| 2051 | 21.137.159,60 | 21.418.244,58 | (281.084,98) | 284.198.960,54 |
| 2052 | 20.955.248,56 | 20.890.432,68 | 64.815,88 | 284.263.776,42 |
| 2053 | 20.920.262,40 | 20.534.555,45 | 385.706,95 | 284.649.483,37 |
| 2054 | 20.968.454,18 | 20.049.942,04 | 918.512,14 | 285.567.995,51 |
| 2055 | 21.043.477,91 | 19.579.679,15 | 1.463.798,76 | 287.031.794,27 |
| 2056 | 21.203.597,58 | 18.994.762,42 | 2.208.835,16 | 289.240.629,43 |
| 2057 | 21.455.643,73 | 18.314.662,02 | 3.140.981,71 | 292.381.611,14 |
| 2058 | 15.670.940,96 | 17.582.903,99 | (1.911.963,03) | 290.469.648,11 |
| 2059 | 15.521.638,25 | 16.814.609,02 | (1.292.970,77) | 289.176.677,34 |
| 2060 | 15.394.742,59 | 16.055.947,65 | (661.205,06) | 288.515.472,28 |
| 2061 | 15.292.411,00 | 15.304.073,70 | (11.662,70) | 288.503.809,58 |
| 2062 | 15.214.461,10 | 14.563.841,68 | 650.619,42 | 289.154.429,00 |
| 2063 | 15.190.705,62 | 13.788.234,67 | 1.402.470,95 | 290.556.899,95 |
| 2064 | 15.204.061,99 | 13.015.662,48 | 2.188.399,51 | 292.745.299,46 |
| 2065 | 15.256.346,69 | 12.248.160,82 | 3.008.185,87 | 295.753.485,33 |
| 2066 | 15.349.379,12 | 11.487.889,85 | 3.861.489,27 | 299.614.974,60 |
| 2067 | 15.484.962,34 | 10.737.075,35 | 4.747.886,99 | 304.362.861,59 |
| 2068 | 15.664.892,28 | 9.998.095,81 | 5.666.796,47 | 310.029.658,06 |
| 2069 | 15.890.950,42 | 9.273.463,19 | 6.617.487,23 | 316.647.145,29 |
| 2070 | 16.164.880,43 | 8.565.700,04 | 7.599.180,39 | 324.246.325,68 |
| 2071 | 16.488.384,74 | 7.877.275,06 | 8.611.109,68 | 332.857.435,36 |
| 2072 | 16.863.128,38 | 7.210.656,96 | 9.652.471,42 | 342.509.906,78 |
| 2073 | 17.290.717,88 | 6.568.052,47 | 10.722.665,41 | 353.232.572,19 |
| 2074 | 17.772.714,35 | 5.951.435,90 | 11.821.278,45 | 365.053.850,64 |
| 2075 | 18.310.645,82 | 5.362.587,59 | 12.948.058,23 | 378.001.908,87 |
| 2076 | 18.906.013,76 | 4.803.114,89 | 14.102.898,87 | 392.104.807,74 |
| 2077 | 19.560.308,58 | 4.274.540,95 | 15.285.767,63 | 407.390.575,37 |
| 2078 | 20.275.009,69 | 3.778.273,23 | 16.496.736,46 | 423.887.311,83 |
| 2079 | 21.051.587,54 | 3.315.547,26 | 17.736.040,28 | 441.623.352,11 |
| 2080 | 21.891.513,39 | 2.887.443,43 | 19.004.069,96 | 460.627.422,07 |
| 2081 | 22.796.250,57 | 2.494.654,90 | 20.301.595,67 | 480.929.017,74 |
| 2082 | 23.767.265,40 | 2.137.394,67 | 21.629.870,73 | 502.558.888,47 |
| 2083 | 24.806.049,63 | 1.815.396,32 | 22.990.653,31 | 525.549.541,78 |
| 2084 | 25.914.141,78 | 1.527.866,44 | 24.386.275,34 | 549.935.817,12 |
| 2085 | 27.093.157,68 | 1.273.522,95 | 25.819.634,73 | 575.755.451,85 |
| 2086 | 28.344.822,44 | 1.050.625,65 | 27.294.196,79 | 603.049.648,64 |
| 2087 | 29.671.009,32 | 857.099,36 | 28.813.909,96 | 631.863.558,60 |
| 2088 | 31.073.779,26 | 690.752,22 | 30.383.027,04 | 662.246.585,64 |
| 2089 | 32.555.403,57 | 549.390,40 | 32.006.013,17 | 694.252.598,81 |
| 2090 | 34.118.370,91 | 430.811,65 | 33.687.559,26 | 727.940.158,07 |
| 2091 | 35.765.398,18 | 332.781,54 | 35.432.616,64 | 763.372.774,71 |
| 2092 | 37.499.438,17 | 252.998,01 | 37.246.440,16 | 800.619.214,87 |
| 2093 | 39.323.700,15 | 189.177,67 | 39.134.522,48 | 839.753.737,35 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2094 | 41.241.659,80 | 139.051,36 | 41.102.608,44 | 880.856.345,79 |
| 2095 | 43.257.077,97 | 100.400,71 | 43.156.677,26 | 924.013.023,05 |
| 2096 | 45.374.015,68 | 71.088,97 | 45.302.926,71 | 969.315.949,76 |
| 2097 | 47.596.859,06 | 49.227,88 | 47.547.631,18 | 1.016.863.580,94 |
| 2098 | 49.930.324,01 | 33.175,65 | 49.897.148,36 | 1.066.760.729,30 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/08/2024, às 08:45:21. | | | | |

| **MUNICIPIO DE MATINHOS - PR** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lei de Diretrizes Orçamentárias | | | | | | |
| Anexo de Metas Fiscais | | | | | | |
| ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA | | | | | | |
| Ano de Referência: 2025 | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) | | | | | | R$ 1,00 |
| **TRIBUTO** | **MODALIDADE** | **SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO** | **RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA** | | | **COMPENSAÇÃO** |
| | | | **2025** | **2026** | **2027** | |
| IPTU Imp.Ter.Pred.Urb (Terr.) | Outros Benefícios | Isenção de IPTU para familias com TEA | 58.092,37 | 62.739,76 | 67.758,94 | Para fins do disposto na Lei Complementar º 101/00 - LRF, declaramos, que o evento do qual decorre a renuncia de receita atende o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO; a renuncia foi considerada na estimativa da receita da Lei Orçamentária Anual - LOA; e não afetara os resultados de metas fiscais previstos na LDO. |
| (DESATIVADO) | Anistia | Desconto Primeira Parcela do IPTU | 3.113.084,31 | 3.331.000,22 | 3.564.170,27 | Para fins do disposto na Lei Complementar º 101/00 - LRF, declaramos, que o evento do qual decorre a renuncia de receita atende o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO; a renuncia foi considerada na estimativa da receita da Lei Orçamentária Anual - LOA; e não afetara os resultados de metas fiscais previstos na LDO. |
| **TOTAL** | | | **3.171.176,68** | **3.393.739,98** | **3.631.929,21** | – |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/08/2024, às 08:46:03. | | | | | | |

| **MUNICIPIO DE MATINHOS - PR** | |
|---|---|
| Lei de Diretrizes Orçamentárias | |
| Anexo de Metas Fiscais | |
| MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO | |
| Ano de Referência: 2025 | |
| AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) | R$ 1,00 |
| **EVENTOS** | **Valor Previsto para 2025** |
| Aumento Permanente da Receita | 0,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 0,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 0,00 |
| **Margem Bruta (III) = (I+II)** | **0,00** |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP | 0,00 |
| **Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)** | **0,00** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/08/2024, às 08:46:38. | |

## Anexo III – Memórias e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

| **Especificação** | **Previsão - R$** | | |
|---|---|---|---|
| | **2025** | **2026** | **2027** |
| 4000000000000000000 - Receita Orçamentária | 350.354.045,07 | 330.822.313,36 | 353.979.875,26 |
| 4100000000000000000 - Receitas correntes | 303.517.502,84 | 324.763.728,02 | 347.497.188,95 |
| 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria | 111.089.447,10 | 118.865.708,39 | 127.186.307,96 |
| 4111000000000000000 - Impostos | 108.168.317,72 | 115.740.099,96 | 123.841.906,95 |
| 4112000000000000000 - Taxas | 2.921.129,38 | 3.125.608,43 | 3.344.401,01 |
| 4113000000000000000 - Contribuição de melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4120000000000000000 - Contribuições | 28.719.575,43 | 30.729.945,70 | 32.881.041,90 |
| 4121000000000000000 - Contribuições sociais | 12.778.562,81 | 13.673.062,19 | 14.630.176,55 |
| 4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pú | 15.941.012,62 | 17.056.883,51 | 18.250.865,35 |
| 4130000000000000000 - Receita patrimonial | 19.560.452,80 | 20.929.684,48 | 22.394.762,40 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado | 904.486,61 | 967.800,67 | 1.035.546,71 |
| 4132000000000000000 - Valores mobiliários | 13.447.046,29 | 14.388.339,52 | 15.395.523,30 |
| 4133000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, p | 178.958,62 | 191.485,72 | 204.889,72 |
| 4134000000000000000 - Exploração de recursos naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4135000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4136000000000000000 - Cessão de direitos | 5.029.961,28 | 5.382.058,57 | 5.758.802,67 |
| 4139000000000000000 - Demais receitas patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4140000000000000000 - Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4141000000000000000 - Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4150000000000000000 - Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4151000000000000000 - Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4160000000000000000 - Receita de serviços | 16.606.308,02 | 17.768.749,58 | 19.012.562,05 |
| 4170000000000000000 - Transferências correntes | 122.956.077,83 | 131.563.003,27 | 140.772.413,50 |
| 4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades | 67.547.861,97 | 72.276.212,31 | 77.335.547,17 |
| 4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de su | 21.344.754,62 | 22.838.887,43 | 24.437.609,55 |
| 4173000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4174000000000000000 - Transferências de instituições privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas | 34.063.461,24 | 36.447.903,53 | 38.999.256,78 |
| 4176000000000000000 - Transferências do exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4179000000000000000 - Demais transferências correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4190000000000000000 - Outras receitas correntes | 4.585.641,66 | 4.906.636,60 | 5.250.101,14 |
| 4191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos | 3.187.358,51 | 3.410.473,61 | 3.649.206,76 |
| 4193000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio públ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4194000000000000000 - Multas e juros de mora das receitas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4199000000000000000 - Demais receitas correntes | 1.398.283,15 | 1.496.162,99 | 1.600.894,38 |
| 4200000000000000000 - Receitas de capital | 41.174.312,94 | 0,00 | 0,00 |
| 4210000000000000000 - Operações de crédito | 40.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4211000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno | 40.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4212000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4220000000000000000 - Alienação de bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4221000000000000000 - Alienação de bens móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4222000000000000000 - Alienação de bens imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4223000000000000000 - Alienação de bens intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4230000000000000000 - Amortização de empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4231000000000000000 - Amortização de empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4240000000000000000 - Transferências de capital | 1.174.312,94 | 0,00 | 0,00 |
| 4241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4242000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de su | 1.174.312,94 | 0,00 | 0,00 |
| 4243000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4244000000000000000 - Transferências de instituições privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4245000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4246000000000000000 - Transferências do exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4249000000000000000 - Demais transferências de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4290000000000000000 - Outras receitas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4291000000000000000 - Integralização de capital social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4294000000000000000 - Resgate de títulos do tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Especificação** | **Previsão - R$** | | |
| | **2025** | **2026** | **2027** |
| 4299000000000000000 - Demais receitas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4700000000000000000 - Receitas correntes | 5.662.229,29 | 6.058.585,34 | 6.482.686,31 |
| 4710000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4711000000000000000 - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4712000000000000000 - Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4713000000000000000 - Contribuição de melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4720000000000000000 - Contribuições | 5.662.229,29 | 6.058.585,34 | 6.482.686,31 |
| 4721000000000000000 - Contribuições sociais | 5.662.229,29 | 6.058.585,34 | 6.482.686,31 |
| 4724000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pú | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4730000000000000000 - Receita patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4731000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4732000000000000000 - Valores mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4733000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, p | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4734000000000000000 - Exploração de recursos naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 47350000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47360000000000000000 - Cessão de direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47390000000000000000 - Demais receitas patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47400000000000000000 - Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47410000000000000000 - Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47500000000000000000 - Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47510000000000000000 - Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47600000000000000000 - Receita de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47610000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47620000000000000000 - Serviços e atividades referentes à navegação e ao trans | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47630000000000000000 - Serviços e atividades referentes à saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47640000000000000000 - Serviços e atividades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47690000000000000000 - Outros serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47900000000000000000 - Outras receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47910000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47920000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47930000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio públ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47940000000000000000 - Multas e juros de mora das receitas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47990000000000000000 - Demais receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48000000000000000000 - Receitas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48100000000000000000 - Operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48110000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48120000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48200000000000000000 - Alienação de bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48210000000000000000 - Alienação de bens móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48220000000000000000 - Alienação de bens imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48230000000000000000 - Alienação de bens intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48300000000000000000 - Amortização de empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48310000000000000000 - Amortização de empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48900000000000000000 - Outras receitas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48910000000000000000 - Integralização de capital social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48990000000000000000 - Demais receitas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 49000000000000000000 - A classificar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 49900000000000000000 - A classificar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 49990000000000000000 - Recursos arrecadados em exercícios anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 90000000000000000000 - Receita Orçamentária | (16.802.924,94) | (17.979.129,70) | (19.237.668,77) |
| **Total** | **333.551.120,13** | **312.843.183,66** | **334.742.206,49** |
| **FONTE:** Atende.Net - IPM | **Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE MATINHOS | | |
| **Sistema Data** 27/08/2024 | **Hora Emissão:** 08:54:43 | | |
| **Emissão:** | | | |

| **MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo | | | |
| Anexo de Metas Fiscais | | | |
| Entidade(s): Consolidado | | | |
| LDO: 2025 | | | |
| **Categoria Econômica e Grupos de** | | **Previsão - R$** | |
| **Natureza de Despesa** | **2025** | **2026** | **2027** |
| Despesas correntes (I) | 278.865.566,01 | 298.386.155,64 | 319.273.186,55 |
| Pessoal e encargos sociais | 139.297.481,70 | 149.048.305,42 | 159.481.686,81 |
| Juros e encargos da dívida | 335.356,22 | 358.831,16 | 383.949,34 |
| Outras despesas correntes | 139.232.728,09 | 148.979.019,06 | 159.407.550,40 |
| Despesas de capital (II) | 51.521.857,09 | 11.071.872,19 | 11.846.903,21 |
| Investimentos | 50.850.326,73 | 10.353.334,70 | 11.078.068,10 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da dívida | 671.530,36 | 718.537,49 | 768.835,11 |
| Reserva de Contingência (III) | 3.163.697,03 | 3.385.155,83 | 3.622.116,73 |
| Reserva de contingência | 3.163.697,03 | 3.385.155,83 | 3.622.116,73 |
| **Total (IV) = (I + II + III)** | **333.551.120,13** | **312.843.183,66** | **334.742.206,49** |
| **FONTE:** Atende.Net - | **Unidade** MUNICÍPIO DE | | |
| **Sistema Data** IPM 27/08/2024 | **Responsável: Hora** MATINHOS 08:55 | | |
| **Emissão:** | **Emissão:** | | |

| Valores - R$ | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Especificação** | **Executado** | | | **Previsto** | | |
| | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 3.340.305,69 | 3.105.831,33 | 4.024.311,79 | 4.306.013,62 | 4.607.434,57 | 4.929.954,99 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 3.340.305,69 | 3.105.831,33 | 4.024.311,79 | 4.306.013,62 | 4.607.434,57 | 4.929.954,99 |
| Empréstimos | 429.816,26 | 429.816,26 | 1.486.931,22 | 1.591.016,41 | 1.702.387,56 | 1.821.554,69 |
| Internos | 429.816,26 | 429.816,26 | 1.486.931,22 | 1.591.016,41 | 1.702.387,56 | 1.821.554,69 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 2.780.218,59 | 2.676.015,07 | 2.537.380,57 | 2.714.997,21 | 2.905.047,01 | 3.108.400,30 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 1.053.902,27 | 1.014.240,23 | 873.398,93 | 934.536,86 | 999.954,44 | 1.069.951,25 |
| De Demais Contribuições Sociais | 1.726.316,32 | 1.661.774,84 | 1.663.981,64 | 1.780.460,35 | 1.905.092,57 | 2.038.449,05 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 130.270,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatorios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 40.728.456,43 | 31.416.503,66 | 33.882.937,16 | 36.104.137,85 | 38.631.427,50 | 41.335.627,43 |
| Disponibilidade de Caixa | 40.728.456,43 | 31.416.503,66 | 33.882.937,16 | 36.104.137,85 | 38.631.427,50 | 41.335.627,43 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 42.686.062,68 | 36.050.964,18 | 42.266.130,00 | 44.393.222,00 | 47.500.747,54 | 50.825.799,87 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.212.143,98 | 4.003.602,06 | 3.401.352,11 | 2.965.430,10 | 3.173.010,21 | 3.395.120,92 |
| (-) Depósitos restituíveis e valores vinculados | 745.462,27 | 630.858,46 | 4.981.840,73 | 5.323.654,05 | 5.696.309,83 | 6.095.051,52 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | (37.388.150,74) | (28.310.672,33) | (29.858.625,37) | (31.798.124,23) | (34.023.992,93) | (36.405.672,44) |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 217.454.996,10 | 226.587.509,56 | 169.131.456,74 | 180.970.658,71 | 193.638.604,82 | 207.193.307,16 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 217.454.996,10 | 226.587.509,56 | 169.131.456,74 | 180.970.658,71 | 193.638.604,82 | 207.193.307,16 |
| % da DC sobre a RCL (I / VI) | 1,54 | 1,37 | 2,38 | 2,38 | 2,38 | 2,38 |
| % da DCL sobre a RCL (III / VI) | (17,19) | (12,49) | (17,65) | (17,57) | (17,57) | (17,57) |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120 %> | 217.454.996,10 | 226.587.509,56 | 169.131.456,74 | 180.970.658,71 | 193.638.604,82 | 207.193.307,16 |

| Valores - R$ | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Especificação** | **Executado** | | | **Previsto** | | |
| | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108 %> | 217.454.996,10 | 226.587.509,56 | 169.131.456,74 | 180.970.658,71 | 193.638.604,82 | 207.193.307,16 |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 12.292.690,88 | 16.211.282,94 | 30.299.853,92 | 32.236.591,21 | 34.493.152,59 | 36.907.673,27 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM | **Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE MATINHOS | | **Data Emissão:** 27/08/2024 | **Hora Emissão:** 08:56 | | |

| R$ 1,00 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ACIMA DA LINHA** | | | | | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **Previsto** | | | **Previsto** | | |
| | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 208.569.031,82 | 232.902.031,25 | 265.253.161,89 | 283.586.007,39 | 303.437.027,91 | 324.677.619,86 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 85.148.388,34 | 100.841.942,79 | 102.852.902,93 | 111.089.447,10 | 118.865.708,41 | 127.186.307,98 |
| IPTU | 63.490.999,02 | 68.668.536,22 | 62.938.793,77 | 68.312.280,67 | 73.094.140,32 | 78.210.730,14 |
| ISS | 3.593.543,38 | 7.818.338,48 | 11.968.572,60 | 12.564.182,51 | 13.443.675,29 | 14.384.732,56 |
| ITBI | 9.020.679,65 | 14.652.127,23 | 19.609.856,26 | 20.585.730,74 | 22.026.731,89 | 23.568.603,12 |
| IRRF | 7.306.858,40 | 3.845.091,42 | 4.553.028,18 | 6.706.123,80 | 7.175.552,47 | 7.677.841,14 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.736.307,89 | 5.857.849,44 | 3.782.652,12 | 2.921.129,38 | 3.125.608,44 | 3.344.401,02 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuições | 12.483.772,75 | 13.357.636,84 | 15.185.322,78 | 15.941.012,62 | 17.056.883,50 | 18.250.865,35 |
| Receita Patrimonial | 9.377.307,81 | 10.033.729,29 | 11.914.889,83 | 12.507.828,25 | 13.383.376,23 | 14.320.212,56 |
| Aplicações Financeiras (II) | 3.592.893,77 | 3.844.396,34 | 5.872.362,91 | 6.394.421,74 | 6.842.031,26 | 7.320.973,45 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 5.784.414,04 | 6.189.332,95 | 6.042.526,92 | 6.113.406,51 | 6.541.344,97 | 6.999.239,11 |
| Transferências Correntes | 86.479.211,88 | 92.532.756,73 | 115.684.559,45 | 122.956.078,13 | 131.563.003,60 | 140.772.413,85 |
| Cota-Parte do FPM | 34.510.590,12 | 39.354.799,05 | 49.101.437,90 | 52.822.577,20 | 56.520.157,60 | 60.476.568,64 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.945.604,46 | 8.565.552,47 | 11.903.945,33 | 12.737.221,51 | 13.628.827,03 | 14.582.844,91 |
| Cota-Parte do IPVA | 6.179.041,76 | 6.611.574,68 | 6.400.771,23 | 6.719.302,35 | 7.189.653,51 | 7.692.929,26 |
| Cota-Parte do ITR | 2.429,39 | 2.599,44 | 2.069,50 | 2.712,49 | 2.902,36 | 3.105,53 |
| Transferências da LC 61/1989 | 59.584,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 24.746.634,00 | 26.478.898,38 | 31.959.771,24 | 34.063.461,24 | 36.447.903,53 | 38.999.256,77 |
| Outras Transferências Correntes | 13.035.327,39 | 11.519.332,71 | 16.316.564,25 | 16.610.803,34 | 17.773.559,57 | 19.017.708,74 |
| Demais Receitas Correntes | 15.080.351,04 | 16.135.965,60 | 19.615.486,90 | 21.091.641,29 | 22.568.056,17 | 24.147.820,12 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 15.080.351,04 | 16.135.965,60 | 19.615.486,90 | 21.091.641,29 | 22.568.056,17 | 24.147.820,12 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 204.976.138,05 | 229.057.634,91 | 259.380.798,98 | 277.191.585,65 | 296.594.996,65 | 317.356.646,41 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 13.888.016,86 | 14.860.178,03 | 15.900.390,50 | 17.013.417,84 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 0,00 | 0,00 | 40.000.000,00 | 41.174.312,94 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 | 40.000.000,00 | 40.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.174.312,94 | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.174.312,94 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.174.312,94 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 218.864.154,91 | 243.917.812,94 | 275.281.189,48 | 295.379.316,43 | 296.594.996,65 | 317.356.646,41 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 204.976.138,05 | 229.057.634,91 | 259.380.798,98 | 278.365.898,59 | 296.594.996,65 | 317.356.646,41 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **Previsto** | | | **Previsto** | | |
| | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 174.264.347,41 | 200.297.387,55 | 231.102.172,67 | 255.785.794,71 | 273.690.800,34 | 292.849.156,36 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 79.171.583,01 | 90.776.086,41 | 107.364.733,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 400.000,00 | 350.000,00 | 313.323,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 94.692.764,40 | 109.171.301,14 | 123.424.116,00 | 255.785.794,71 | 273.690.800,34 | 292.849.156,36 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 94.692.764,40 | 109.171.301,14 | 123.424.116,00 | 255.785.794,71 | 273.690.800,34 | 292.849.156,36 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 173.864.347,41 | 199.947.387,55 | 230.788.849,10 | 255.785.794,71 | 273.690.800,34 | 292.849.156,36 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 9.420.368,11 | 12.636.389,35 | 15.224.479,85 | 17.785.018,52 | 19.029.969,82 | 20.362.067,70 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 14.060.199,53 | 10.627.577,80 | 48.400.996,94 | 40.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 13.810.860,02 | 9.977.577,80 | 47.800.996,94 | 40.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 249.339,51 | 650.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 13.810.860,02 | 9.977.577,80 | 47.800.996,94 | 40.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 249.339,51 | 758.229,82 | 670.805,91 | 1.688.131,95 | 1.806.301,19 | 1.932.742,27 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 16.856,00 | 26.856,25 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX) | 23.497.423,64 | 23.399.053,22 | 63.714.282,70 | 59.473.150,47 | 20.836.271,01 | 22.294.809,97 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 187.924.546,94 | 210.683.195,17 | 279.260.651,95 | 297.473.926,66 | 275.497.101,53 | 294.781.898,63 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + | 21.502.383,86 | 20.571.372,17 | 0,00 | (19.879.628,75) | 852.245,08 | 2.212.680,08 |
| XXXIIc)] | 17.051.591,11 | 18.374.439,74 | 0,00 | (19.108.028,07) | 2.868.797,06 | 1.813.098,02 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | |

| **JUROS NOMINAIS** | **Previsto** | | | **Previsto** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **17.051.591,11** | **18.374.439,74** | **0,00** | **(19.108.028,07)** | **2.868.797,06** | **1.813.098,02** |

| **ABAIXO DA LINHA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **Previsto** | | | **Previsto** | | |
| | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 3.340.305,69 | 3.163.367,59 | 43.114.223,69 | 4.306.013,62 | 4.607.434,57 | 4.929.954,99 |
| DEDUÇÕES (XL) | 41.470.998,63 | 37.213.381,82 | 44.373.968,54 | 36.104.137,85 | 38.631.427,50 | 41.335.627,43 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 41.470.998,63 | 37.213.381,82 | 44.373.968,54 | 36.104.137,85 | 38.631.427,50 | 41.335.627,43 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 42.686.062,68 | 37.922.293,99 | 45.674.087,07 | 44.393.222,00 | 47.500.747,54 | 50.825.799,87 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.215.064,05 | 708.912,17 | 1.300.118,53 | 2.965.430,10 | 3.173.010,21 | 3.395.120,92 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.323.654,05 | 5.696.309,83 | 6.095.051,52 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (38.130.692,94) | (34.050.014,23) | (1.259.744,85) | (31.798.124,23) | (34.023.992,93) | (36.405.672,44) |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Previsto** | | | **Previsto** | | |
| | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **Previsto** | | | **Previsto** | | |
| | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 4.799.022,99 | 2.578.202,16 | 1.379.032,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/08/2024, às 13:44:11. | | | | | | |

## Anexo IV – Outros Anexos

| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
|---|---|
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Poder Executivo | 2 |
| Unidade: Governo Municipal | 1 |
| Função: Administração | 0004 |
| Subfunção: Administracao Geral | 0122 |
| Programa: Gabinete do Povo | 102 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar uma gestão de qualidade e igualdade a todos os munícipes . | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2001 | A | 2 | Subsídio de Prefeito e Vice-Prefeito | Fazer pagamento de salário do Prefeito e Vice Prefeito Municipal | 12,00 | 561.001,00 |
| 2001 | A | 2 | Subsídio de Prefeito e Vice-Prefeito | Fazer o recolhimento de pagamentos de Encargos sociais | 12,00 | 561.001,00 |

| **II - Descrição das Ações** |
|---|
| Subsídio de Prefeito e Vice-Prefeito |

| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 561.001,00 | 0,00 | 561.001,00 |
| | | **Total:** | **561.001,00** | **0,00** | **561.001,00** |

| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
|---|---|
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Poder Executivo | 2 |
| Unidade: Gabinete do Prefeito | 2 |
| Função: Administração | 0004 |
| Subfunção: Administracao Geral | 0122 |
| Programa: Gabinete do Povo | 102 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar uma gestão de qualidade e igualdade a todos os munícipes . | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2002 | A | 2 | Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito | Manter o programa GABINETE DO POVO para ouvir todos os segmentos da sociedade e planejar as obras e ações com foco nas reais necessidades e anseios da população | 100,00 | 3.226.708,05 |
| 2002 | A | 2 | Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito | Representar o Município junto a Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, entidades, empresas e população | 100,00 | 3.226.708,05 |
| 2002 | A | 2 | Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito | Coordenar e apoiar as atividades desenvolvidas pelos setores municipais | 100,00 | 3.226.708,05 |
| 2002 | A | 2 | Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito | Apoiar às ações de Conselhos, associações e entidades sociais | 100,00 | 3.226.708,05 |
| 2002 | A | 2 | Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito | Organizar e controlar as agendas do Prefeito e Vice-Prefeitos Municipais | 100,00 | 3.226.708,05 |
| 2002 | A | 2 | Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito | Recepcionar autoridades e pessoas | 100,00 | 3.226.708,05 |
| 2002 | A | 2 | Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito | Aquisição de móveis e equipamentos como: computador, scanner, fax, impressora a laser e multifuncional, telefone sem fio, cadeiras, mesa de reunião, mesa de escritório, armários, computador para web-desing, impressora A3 e bebedouro | 100,00 | 3.226.708,05 |
| 2002 | A | 2 | Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito | Pagamento de Aporte a Previdencia Municipal | 12,00 | 3.226.708,05 |

| **II - Descrição das Ações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 3.226.708,05 | 0,00 | 3.226.708,05 |
| | | **Total:** | **3.226.708,05** | **0,00** | **3.226.708,05** |

| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
|---|---|
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Poder Executivo | 2 |
| Unidade: Gabinete do Prefeito | 2 |
| Função: Administração | 0004 |
| Subfunção: Administracao Geral | 0122 |
| Programa: Gabinete do Povo | 102 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar uma gestão de qualidade e igualdade a todos os munícipes . | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2003 | A | 2 | Publicações de Atos Oficiais | Contratar Agência de Publicidade dos Atos Oficiais do Município | 1,00 | 30.969,55 |

| **II - Descrição das Ações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Publicações de Atos Oficiais | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 30.969,55 | 0,00 | 30.969,55 |
| | | **Total:** | **30.969,55** | **0,00** | **30.969,55** |

| | | |
|---|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | |
| **I - Classificação** | | |
| Órgão: | Poder Executivo | 2 |
| Unidade: | Gabinete do Prefeito | 2 |
| Função: | Administração | 0004 |
| Subfunção: | Administracao Geral | 0122 |
| Programa: | Gabinete do Povo | 102 |
| Objetivo do programa: | | |
| Proporcionar uma gestão de qualidade e igualdade a todos os munícipes . | | |
| Justificativa do programa: | | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2004 | A | 2 | Atividade com Publicidade e Propaganda | Contratar Agência de Publicidade para divulgação das ações do Município | 1,00 | 900.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **II - Descrição das Ações** | | | | | |
| Atividade com Publicidade e Propaganda | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| | | **Total:** | **900.000,00** | **0,00** | **900.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | |
| **I - Classificação** | | |
| Órgão: | Poder Executivo | 2 |
| Unidade: | Ouvidoria Municipal | 3 |
| Função: | Administração | 0004 |
| Subfunção: | Administracao Geral | 0122 |
| Programa: | Gabinete do Povo | 102 |
| Objetivo do programa: | | |
| Proporcionar uma gestão de qualidade e igualdade a todos os munícipes . | | |
| Justificativa do programa: | | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2005 | A | 2 | Manutenção das Atividades de Ouvidoria | Manter as atividades da Ouvidoria Municipal incrementando através de projeto itinerante nos bairros, aproximando desta forma a gestão púbica da população | 100,00 | 228.980,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **II - Descrição das Ações** | | | | | |
| Manutenção das Atividades de Ouvidoria | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 228.980,00 | 0,00 | 228.980,00 |

| | |
|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: | Poder Executivo 2 |
| Unidade: | Ouvidoria Municipal 3 |
| Função: | Administração 0004 |
| Subfunção: | Administracao Geral 0122 |
| Programa: | Gabinete do Povo 102 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar uma gestão de qualidade e igualdade a todos os munícipes . | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2005 | A | 2 | Manutenção das Atividades de Ouvidoria | Manter as atividades da Ouvidoria Municipal incrementando através de projeto itinerante nos bairros, aproximando desta forma a gestão púbica da população | 100,00 | 228.980,00 |

| |
|---|
| **II - Descrição das Ações** |
| Manutenção das Atividades de Ouvidoria |

| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| | | **Total:** | **228.980,00** | **0,00** | **228.980,00** |

| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
|---|---|
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Procuradoria Geral do Município | 3 |
| Unidade: Gabinete do Procurador Geral do Municipal | 1 |
| Função: Judiciária | 0002 |
| Subfunção: Ação Judiciária | 0061 |
| Programa: Procuradoria, Defesa dos Direitos | 103 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do prefeito municipal um município mais justo e de igualdade para todos. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2006 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Procuradoria | Representar juridicamente o Município junto a Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, entidades, empresas e população | 100,00 | 3.447.868,76 |
| 2006 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Procuradoria | Emitir pareceres jurídicos | 100,00 | 3.447.868,76 |
| 2006 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Procuradoria | Assessorar Secretarias Municipais | 100,00 | 3.447.868,76 |
| 2006 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Procuradoria | Representar o Município junto ao Poder Judiciário e demais órgãos e entidades | 100,00 | 3.447.868,76 |
| 2006 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Procuradoria | Execução judicial ou extra-judicial da dívida ativa | 100,00 | 3.447.868,76 |
| 2006 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Procuradoria | Realizar pagamentos de custas processuais diversas | 100,00 | 3.447.868,76 |
| 2006 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Procuradoria | Realizar pagamentos de custas junto a cartórios | 100,00 | 3.447.868,76 |
| 2006 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Procuradoria | Contratar empresas especializadas | 100,00 | 3.447.868,76 |
| 2006 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Procuradoria | Adquirir equipamento de informática, materiais e móveis de escritório, livros técnicos, publicações e outros materiais necessários à Procuradoria Municipal | 100,00 | 3.447.868,76 |

| **II - Descrição das Ações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Manutenção das Atividades da Procuradoria | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 3.447.868,76 | 0,00 | 3.447.868,76 |
| | | **Total:** | **3.447.868,76** | **0,00** | **3.447.868,76** |

| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
|---|---|
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Procuradoria Geral do Município | 3 |
| Unidade: Gabinete do Procurador Geral do Municipal | 1 |
| Função: Encargos Especiais | 0028 |
| Subfunção: Outros encargos Especiais | 0846 |
| Programa: Procuradoria, Defesa dos Direitos | 103 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do prefeito municipal um município mais justo e de igualdade para todos. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | O | 0 | Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais | Quitar precatórios judiciais e RPV's | 100,00 | 2.795.722,98 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais | | | | | | |

| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 2.795.722,98 | 0,00 | 2.795.722,98 |
| | | **Total:** | **2.795.722,98** | **0,00** | **2.795.722,98** |

| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
|---|---|
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Procuradoria Geral do Município | 3 |
| Unidade: Fundo Municipal da Procuradoria | 2 |
| Função: Judiciária | 0002 |

| | |
|---|---|
| Subfunção: Ação Judiciária | 0061 |
| Programa: Procuradoria, Defesa dos Direitos | 103 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do prefeito municipal um município mais justo e de igualdade para todos. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2007 | A | 2 | Manutenção do Fundo da Procuradoria | Adquirir equipamentos para o bom funcionamento da Procuradoria | 100,00 | 129.797,51 |
| 2007 | A | 2 | Manutenção do Fundo da Procuradoria | Capacitação de serviços ocupantes de cargos Jurídicos | 100,00 | 129.797,51 |
| 2007 | A | 2 | Manutenção do Fundo da Procuradoria | Adquirir mobiliários em geral, livros técnicos jurídicos | 100,00 | 129.797,51 |

| **II - Descrição das Ações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Manutenção do Fundo da Procuradoria | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 129.797,51 | 0,00 | 129.797,51 |
| | | **Total:** | **129.797,51** | **0,00** | **129.797,51** |

| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
|---|---|
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Procuradoria Geral do Município | 3 |
| Unidade: Fundo Municipal da Procuradoria | 2 |
| Função: Encargos Especiais | 0028 |
| Subfunção: Outros encargos Especiais | 0846 |
| Programa: Procuradoria, Defesa dos Direitos | 103 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do prefeito municipal um município mais justo e de igualdade para todos. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Procuradoria | Pagamentos de Indenizações e Restituições de rateio a profissionais da Procuradoria | 100,00 | 1.168.177,55 |

| **II - Descrição das Ações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Pagamentos de Indenizações e Restituições da Procuradoria | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 1.168.177,55 | 0,00 | 1.168.177,55 |
| | | **Total:** | **1.168.177,55** | **0,00** | **1.168.177,55** |

| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
|---|---|
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Administração | 4 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | 1 |
| Função: Administração | 0004 |
| Subfunção: Administracao Geral | 0122 |
| Programa: Administração, Geral e Irrestrita | 104 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal uma administração justa de igualdade para todos os munícipes. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1001 | P | 1 | Administração do Prédio Municipal | Adquirir equipamento de informática e materiais de escritório | 100,00 | 306.260,75 |
| 1001 | P | 1 | Administração do Prédio Municipal | Reformar o prédio do Paço Municipal | 100,00 | 306.260,75 |
| 1001 | P | 1 | Administração do Prédio Municipal | Adquirir equipamentos: mesa, cadeiras, armários, estantes, ventiladores, computadores, fragmentador de papel | 100,00 | 306.260,75 |
| 1001 | P | 1 | Administração do Prédio Municipal | Adquirir veículo | 1,00 | 306.260,75 |

| **II - Descrição das Ações** |
|---|
| Administração do Prédio Municipal |
| **III - Detalhamento das Ações** |

| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 306.260,75 | 0,00 | 306.260,75 |
| | | **Total:** | **306.260,75** | **0,00** | **306.260,75** |

| | |
|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Administração | 4 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | 1 |
| Função: Administração | 0004 |
| Subfunção: Administracao Geral | 0122 |
| Programa: Administração, Geral e Irrestrita | 104 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal uma administração justa de igualdade para todos os munícipes. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2008 | A | 2 | Gerenciamento de Recursos Humanos | Capacitar servidores do quadro do Município | 100,00 | 3.648.700,00 |
| 2008 | A | 2 | Gerenciamento de Recursos Humanos | Realizar e coordenar concurso público e Testes seletivos para o Município | 100,00 | 3.648.700,00 |
| 2008 | A | 2 | Gerenciamento de Recursos Humanos | Administrar o quadro de recursos humanos do município | 100,00 | 3.648.700,00 |
| 2008 | A | 2 | Gerenciamento de Recursos Humanos | Elaborar folhas de pagamento | 13,00 | 3.648.700,00 |
| 2008 | A | 2 | Gerenciamento de Recursos Humanos | Conceder abonos salariais dos servidores municipais | 100,00 | 3.648.700,00 |
| 2008 | A | 2 | Gerenciamento de Recursos Humanos | Revisar o Plano de Cargos e Salários | 100,00 | 3.648.700,00 |
| 2008 | A | 2 | Gerenciamento de Recursos Humanos | Manter o auxílio alimentação | 100,00 | 3.648.700,00 |
| 2008 | A | 2 | Gerenciamento de Recursos Humanos | Reajuste salarial de acordo com a perda de inflação anual | 100,00 | 3.648.700,00 |
| 2008 | A | 2 | Gerenciamento de Recursos Humanos | Progressão de nível anual | 100,00 | 3.648.700,00 |
| 2008 | A | 2 | Gerenciamento de Recursos Humanos | Adicional de tempo de serviço | 100,00 | 3.648.700,00 |
| 2008 | A | 2 | Gerenciamento de Recursos Humanos | Progressão por avaliação a cada 3 anos | 100,00 | 3.648.700,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Gerenciamento de Recursos Humanos | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total | |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 3.648.700,00 | 0,00 | 3.648.700,00 | |
| | | **Total:** | **3.648.700,00** | **0,00** | **3.648.700,00** | |

| | |
|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Administração | 4 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | 1 |
| Função: Administração | 0004 |
| Subfunção: Administracao Geral | 0122 |
| Programa: Administração, Geral e Irrestrita | 104 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal uma administração justa de igualdade para todos os munícipes. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2009 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | Apoiar e suprir as estruturas administrativas e técnicas dos setores municipais | 100,00 | 2.360.283,75 |
| 2009 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | Manter prédios públicos | 100,00 | 2.360.283,75 |
| 2009 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | Locar imóveis | 100,00 | 2.360.283,75 |
| 2009 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | Realizar procedimentos licitatórios | 100,00 | 2.360.283,75 |
| 2009 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | Elaborar e controlar a execução de contratos | 100,00 | 2.360.283,75 |
| 2009 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | Suprir setores municipais com materiais e serviços | 100,00 | 2.360.283,75 |
| 2009 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | Capacitação de profissões a Munícipes | 100,00 | 2.360.283,75 |
| 2009 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de | Organização de festividades para os servidores públicos | 100,00 | 2.360.283,75 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Administração | | | |
| 2009 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | Manutenção e/ou aquisição de software | 100,00 | 2.360.283,75 |
| 2009 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | Manutenção de bens móveis e imóveis | 100,00 | 2.360.283,75 |
| 2009 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | Divulgar e incentivar a consulta cidadã ao Portal de Transparência do Município | 100,00 | 2.360.283,75 |
| 2009 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | Melhorar a estruturação e atuação da área de comunicação, a fim de promover o Município através da divulgação de eventos, notícias, projetos, serviços e atuação da Prefeitura e suas Secretarias | 100,00 | 2.360.283,75 |
| 2009 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | Criar um Portal de Anúncios Oficial para divulgação de produtos, serviços,doações, oportunidades de emprego etc., visando o estreitamento da comunicação entre os diversos setores econômicos e sociais da cidade | 100,00 | 2.360.283,75 |
| 2009 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | Implantar uma cultura de cidade com foco na educação, saúde, inclusão social e oportunidade para todos | 100,00 | 2.360.283,75 |
| 2009 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | Possibilitar para população acesso às informações e aos atendimentos personalizados para abertura de chamados através de aplicativos | 100,00 | 2.360.283,75 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 2.360.283,75 | 0,00 | 2.360.283,75 |
| | | **Total:** | **2.360.283,75** | **0,00** | **2.360.283,75** |

**Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS**

**I - Classificação**

| | |
|---|---|
| Órgão: Secretaria Municipal de Finanças | 5 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | 1 |
| Função: Administração | 0004 |
| Subfunção: Administração Financeira | 0123 |
| Programa: Finanças, Visando a Prosperidade | 105 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a boa aplicação de recursos públicos visando a prosperidade e a saúde financeira do município. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2010 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Finanças. | Executar a escrituração contábil das movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais | 100,00 | 7.670.830,00 |
| 2010 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Finanças. | Apoiar e suprir as estruturas administrativas e técnicas dos setores municipais no que concerne a aspectos financeiros | 100,00 | 7.670.830,00 |
| 2010 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Finanças. | Contratar servidores | 100,00 | 7.670.830,00 |
| 2010 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Finanças. | Capacitar servidores municipais | 100,00 | 7.670.830,00 |
| 2010 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Finanças. | Assessorar ao executivo em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial | 100,00 | 7.670.830,00 |
| 2010 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Finanças. | Elaborar balancetes mensais | 100,00 | 7.670.830,00 |
| 2010 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Finanças. | Elaborar o balanço e prestação de contas anual | 100,00 | 7.670.830,00 |
| 2010 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Finanças. | Divulgar os resultados das execuções orçamentárias e financeiras | 100,00 | 7.670.830,00 |
| 2010 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Finanças. | Revisar o Código Tributário Municipal e demais legislações tributárias | 100,00 | 7.670.830,00 |
| 2010 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Finanças. | Reavaliar a Planta Básica de Valores do Município | 100,00 | 7.670.830,00 |
| 2010 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Finanças. | Promover e controlar a dívida ativa devida pelos contribuintes | 100,00 | 7.670.830,00 |
| 2010 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Finanças. | Lançar talões para cobrança de impostos, taxas e contribuição de melhoria | 100,00 | 7.670.830,00 |
| 2010 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Finanças. | Emitir e renovar licenças de funcionamento | 100,00 | 7.670.830,00 |
| 2010 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Finanças. | Contribuir para o PASEP | 100,00 | 7.670.830,00 |
| 2010 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Finanças. | Aquisição de veículos | 100,00 | 7.670.830,00 |
| 2010 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Finanças. | Adquirir equipamento de informática como: computador, impressora multifuncionais | 100,00 | 7.670.830,00 |
| 2010 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Finanças. | Adquirir mobiliário como: mesas, cadeiras, armários e balcões | 100,00 | 7.670.830,00 |
| 2010 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Finanças. | Adquirir rádios comunicadores - Departamento de Fiscalização | 100,00 | 7.670.830,00 |
| 2010 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Finanças. | Adquirir Sistema de Antena para Rádio Comunicador | 100,00 | 7.670.830,00 |
| 2010 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Finanças. | Adquirir Uniforme para Servidores - Departamento de Fiscalização | 100,00 | 7.670.830,00 |
| 2010 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Finanças. | Aperfeiçoar o sistema interno da Prefeitura (IPM) para que o setor de Arrecadação obtenha melhores resultados | 100,00 | 7.670.830,00 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção da Secretaria de Finanças.

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 7.670.830,00 | 0,00 | 7.670.830,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Total:** | **7.670.830,00** | **0,00** | **7.670.830,00** | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Finanças | | | | | | 5 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | | | | | | 1 |
| Função: Encargos Especiais | | | | | | 0028 |
| Subfunção: Serviço da Dívida Interna | | | | | | 0843 |
| Programa: Finanças, Visando a Prosperidade | | | | | | 105 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a boa aplicação de recursos públicos visando a prosperidade e a saúde financeira do município. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 3 | O | 0 | Amortização de Dívidas | Amortizar dívidas contratadas | 100,00 | 1.144.900,00 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Amortização de Dívidas | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00000 -Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 1.144.900,00 | 0,00 | 1.144.900,00 |
| **Total:** | | | | **1.144.900,00** | **0,00** | **1.144.900,00** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Finanças | | | | | | 5 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | | | | | | 1 |
| Função: Encargos Especiais | | | | | | 0028 |
| Subfunção: Outros encargos Especiais | | | | | | 0846 |
| Programa: Finanças, Visando a Prosperidade | | | | | | 105 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a boa aplicação de recursos públicos visando a prosperidade e a saúde financeira do município. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 4 | O | 0 | Administração das Indenizações e Restituições da Finanças | Devoluções de saldos de convênios e restituições | 100,00 | 73.483,58 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Administração das Indenizações e Restituições da Finanças | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00000 -Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 73.483,58 | 0,00 | 73.483,58 |
| **Total:** | | | | **73.483,58** | **0,00** | **73.483,58** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento | | | | | | 6 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | | | | | | 1 |
| Função: Administração | | | | | | 0004 |
| Subfunção: Planejamento e Orçamento | | | | | | 0121 |
| Programa: Planejamento, Gerando Prosperidade | | | | | | 106 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um planejamento estratégico visando os caminhos mais vantajosos para o desenvolvimento do Município. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2011 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Planejamento | Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a revisão do Plano Plurianual | 100,00 | 893.022,00 |
| 2011 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Planejamento | Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a revisão das Leis de Diretrizes Orçamentárias | 100,00 | 893.022,00 |
| 2011 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Planejamento | Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a revisão das Leis Orçamentárias Anuais | 100,00 | 893.022,00 |
| 2011 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Planejamento | Prestar Contas via Governos Federal e Estadual de recursos de convênios, operação de crédito e Contratos de repasse | 100,00 | 893.022,00 |
| 2011 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Planejamento | Manter os serviços da Secretaria Municipal de Planejamento | 100,00 | 893.022,00 |
| 2011 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Planejamento | Capacitar servidores municipais | 100,00 | 893.022,00 |
| 2011 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Planejamento | Apresentar quadrimestralmente a população, as atividades planejadas/realizadas, bem como o orçamento utilizado para tais ações, tornando transparente a gestão municipal | 3,00 | 893.022,00 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Manutenção da Secretaria de Planejamento | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00000 -Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 893.022,00 | 0,00 | 893.022,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total:** | | | | **893.022,00** | **0,00** | **893.022,00** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | | | 7 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | | | | | | 1 |
| Função: Assistência Social | | | | | | 0008 |
| Subfunção: Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | 0243 |
| Programa: Assistência Social, Não é Caridade | | | | | | 107 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2013 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | Contribuir com as ações do Conselho Tutelar | 100,00 | 416.514,62 |
| 2013 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | Manter/Reformar a sede do Conselho Tutelar. | 100,00 | 416.514,62 |
| 2013 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | Pagamento dos Conselheiros Tutelares | 13,00 | 416.514,62 |
| 2013 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | Realizar Oficinas de Capacitação de Conselheiros em parceira com o Governo Estadual | 100,00 | 416.514,62 |
| 2013 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | Manter o Sistema de Informação para a Proteção à Infância e ao Adolescente. | 100,00 | 416.514,62 |
| 2013 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | Implantar Projeto e Programas para o Jovem Adolescente, prevenção e risco social | 100,00 | 416.514,62 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00000 -Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 416.514,62 | 0,00 | 416.514,62 |
| **Total:** | | | | **416.514,62** | **0,00** | **416.514,62** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | | | 7 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | | | | | | 1 |
| Função: Assistência Social | | | | | | 0008 |
| Subfunção: Assistência Comunitária | | | | | | 0244 |
| Programa: Assistência Social, Não é Caridade | | | | | | 107 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2012 | A | 2 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | Manter os serviços da Secretaria Mun. Assist. Social | 100,00 | 6.516.770,80 |
| 2012 | A | 2 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | Manter a folha de pagamento dos servidores públicos da pasta. | 13,00 | 6.516.770,80 |
| 2012 | A | 2 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | Capacitar servidores | 100,00 | 6.516.770,80 |
| 2012 | A | 2 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | Realizar concurso público | 1,00 | 6.516.770,80 |
| 2012 | A | 2 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | Ampliar o número de vagas e contratar servidores | 8,00 | 6.516.770,80 |
| 2012 | A | 2 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos | 100,00 | 6.516.770,80 |
| 2012 | A | 2 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | Firmar convênios com entidades que realizam ações sócio assistências | 100,00 | 6.516.770,80 |
| 2012 | A | 2 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | Manter/Reformar e Ampliar a sede da Secretaria | 100,00 | 6.516.770,80 |
| 2012 | A | 2 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | Implementar e manter Projeto ABRIGO AMIGO, local para pernoite de pessoas em vulnerabilidade social, oferecendo acesso a alimentação, banho e hospedagem. | 100,00 | 6.516.770,80 |
| 2012 | A | 2 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | Manter os Conselhos Municipais: Idoso, Segurança Alimentar e Nutricional, Criança e Adolesceste, Assistência Social e outros. | 100,00 | 6.516.770,80 |
| 2012 | A | 2 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | Aperfeiçoar o Plano de Cargos e Salários aos cargos relativos a Secretaria de Assistência Social, realizando através de recursos os programas e projetos para Piso Básico de Transição, Piso de Transição Média e Alta Complexidade e Serviços Sócios-Educativos | 100,00 | 6.516.770,80 |
| 2012 | A | 2 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | Contratar serviços de terceiros para realização de palestras em cursos e conferências Municipais | 100,00 | 6.516.770,80 |
| 2012 | A | 2 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | Implementar atendimentos básicos com parcerias no âmbito judicial, social, atendimento psicossocial aos munícipes | 100,00 | 6.516.770,80 |
| 2012 | A | 2 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | Implantar programas e projetos para os pescadores | 100,00 | 6.516.770,80 |
| 2012 | A | 2 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | Implantar programas e projetos para as famílias pescadores e colônia Cambará em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 100,00 | 6.516.770,80 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00000 -Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 6.516.770,80 | 0,00 | 6.516.770,80 |
| **Total:** | | | | **6.516.770,80** | **0,00** | **6.516.770,80** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | | | 7 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | | | | | | 1 |
| Função: Encargos Especiais | | | | | | 0028 |
| Subfunção: Outros encargos Especiais | | | | | | 0846 |
| Programa: Assistência Social, Não é Caridade | | | | | | 107 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 5 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Assistência Social | Devoluções de recursos a União, Estado e Município de saldo remanescente de convênios | 100,00 | 18.375,65 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Pagamentos de Indenizações e Restituições da Assistência Social | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00000 -Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 18.375,65 | 0,00 | 18.375,65 |
| **Total:** | | | | **18.375,65** | **0,00** | **18.375,65** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | | | 7 |
| Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social | | | | | | 2 |
| Função: Assistência Social | | | | | | 0008 |
| Subfunção: Assistência a Pessoa idosa | | | | | | 0241 |
| Programa: Assistência Social, Não é Caridade | | | | | | 107 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2022 | A | 2 | Manutenção das Atividades dos Centros de Convivência dos Idosos | Desenvolver atividades nos Centros de Convivência dos idosos | 100,00 | 147.005,16 |
| 2022 | A | 2 | Manutenção das Atividades dos Centros de Convivência dos Idosos | Adquirir/manter mobiliários em geral, equipamentos em geral entre outros (equipamentos de áudio, vídeo, som, comunicação e informática), eletrodomésticos/ eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais de consumo diversos. | 100,00 | 147.005,16 |
| 2022 | A | 2 | Manutenção das Atividades dos Centros de Convivência dos Idosos | Reformar/Ampliar os CCI-Centro de Convivência dos Idosos | 100,00 | 147.005,16 |
| 2022 | A | 2 | Manutenção das Atividades dos Centros de Convivência dos Idosos | Manter as atividades dos CCI´s | 100,00 | 147.005,16 |
| 2022 | A | 2 | Manutenção das Atividades dos Centros de Convivência dos Idosos | Criação de Projeto para proteção, atenção ao idosos em situação de vulnerabilidade social e abandono. | 100,00 | 147.005,16 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Manutenção das Atividades dos Centros de Convivência dos Idosos | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00000 -Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 147.005,16 | 0,00 | 147.005,16 |
| **Total:** | | | | **147.005,16** | **0,00** | **147.005,16** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | | | 7 |
| Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social | | | | | | 2 |
| Função: Assistência Social | | | | | | 0008 |
| Subfunção: Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | 0242 |
| Programa: Assistência Social, Não é Caridade | | | | | | 107 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2015 | A | 2 | Manutenção das Atividades com Portadores Especiais | Utilizar recurso do Governo Federal, Estadual e Municipal destinados para Proteção Especial de Média e Alta Complexidade para desenvolver ações voltadas aos PCD's. | 100,00 | 36.751,29 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Manutenção das Atividades com Portadores Especiais | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00000 -Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 36.751,29 | 0,00 | 36.751,29 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total:** | | | | **36.751,29** | **0,00** | **36.751,29** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | | | 7 |
| Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social | | | | | | 2 |
| Função: Assistência Social | | | | | | 0008 |
| Subfunção: Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | 0243 |
| Programa: Assistência Social, Não é Caridade | | | | | | 107 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2016 | A | 2 | Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI | Aquisição de material esportivo, didático e mobiliários | 100,00 | 220.507,74 |
| 2016 | A | 2 | Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI | Adquirir veículo | 1,00 | 220.507,74 |
| 2016 | A | 2 | Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI | Manter o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - SCFV | 100,00 | 220.507,74 |
| 2016 | A | 2 | Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI | Manter a sede dos PETI´s - SCFV | 100,00 | 220.507,74 |
| 2016 | A | 2 | Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI | Ampliar a rede física do PETI Perequê | 1,00 | 220.507,74 |
| 2016 | A | 2 | Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI | Fornecer alimentação as crianças e adolescente inclusas no Programa | 100,00 | 220.507,74 |
| 2016 | A | 2 | Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI | Adquirir uniformes para as crianças e adolescente e também aos funcionários | 100,00 | 220.507,74 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00000 -Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 220.507,74 | 0,00 | 220.507,74 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00934 -Bloco de Proteção Básica (SUAS) | 0,00 | 121.920,75 | 121.920,75 |
| **Total:** | | | | **220.507,74** | **121.920,75** | **342.428,49** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | | | 7 |
| Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social | | | | | | 2 |
| Função: Assistência Social | | | | | | 0008 |
| Subfunção: Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | 0243 |
| Programa: Assistência Social, Não é Caridade | | | | | | 107 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2020 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Casa | Lar Adquirir/manter mobiliários em geral, equipamentos em geral entre outros (equipamentos de áudio, vídeo, som, comunicação e informática), eletrodomésticos/ eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais de consumo em geral. | 100,00 | 159.255,59 |
| 2020 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Casa | Lar Atendimento as crianças de risco | 100,00 | 159.255,59 |
| 2020 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Casa | Lar Adquirir e manter serviço de internet | 100,00 | 159.255,59 |
| 2020 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Casa | Lar Ampliar/Reformar a Casa Lar | 1,00 | 159.255,59 |
| 2020 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Casa | Lar Manter a Casa Lar para o atendimento das crianças e dos adolescentes. | 100,00 | 159.255,59 |
| 2020 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Casa | Lar Implementar os serviços para a Família Acolhedora | 100,00 | 159.255,59 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Manutenção das Atividades da Casa Lar | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00000 -Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 159.255,59 | 0,00 | 159.255,59 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00935 -Bloco de Proteção Social Especial (SUAS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | | | | **159.255,59** | **0,00** | **159.255,59** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | | | 7 |
| Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social | | | | | | 2 |
| Função: Assistência Social | | | | | | 0008 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Subfunção: Assistência Comunitária | | | | | | 0244 |
| Programa: Assistência Social, Não é Caridade | | | | | | 107 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 1002 | P | 1 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | Utilizar recurso do IGD PBF e SUAS para compra de equipamentos e material permanente | 100,00 | 15.187,20 |
| 1002 | P | 1 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos. | 100,00 | 15.187,20 |
| 1002 | P | 1 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | Adquirir veículo | 1,00 | 15.187,20 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00936 -Componente para qualificação da gestão SUAS | 0,00 | 15.187,20 | 15.187,20 |
| **Total:** | | | | **0,00** | **15.187,20** | **15.187,20** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | | | 7 |
| Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social | | | | | | 2 |
| Função: Assistência Social | | | | | | 0008 |
| Subfunção: Assistência Comunitária | | | | | | 0244 |
| Programa: Assistência Social, Não é Caridade | | | | | | 107 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2014 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social | Implantação e Manutenção do Cartão Dignidade, com crédito para utilização em estabelecimentos conveniados do município, com isso fomentando o comércio local. (Auxílio Gás e Alimentação) | 100,00 | 4.311.674,40 |
| 2014 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social | Cursos de capacitação em convênio com sistema (SENAC,SESC,SENAI e outros). | 100,00 | 4.311.674,40 |
| 2014 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social | Regulariza e manter a oferta do benefício eventual:Beneficio eventual por morte, passagem terrestre e cesta eventual. | 100,00 | 4.311.674,40 |
| 2014 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social | Atender famílias com cestas básicas - Programa Cesta Vida | 2.000,00 | 4.311.674,40 |
| 2014 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social | Manter o atendimento para encaminhamento da concessão e revisão do Benefício Prestação Continuada | 2.000,00 | 4.311.674,40 |
| 2014 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social | Manter o cadastro familiar do Leite da Criança em parceria com o Estado | 2.000,00 | 4.311.674,40 |
| 2014 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social | Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços com recursos próprios e/ou parceria com o Governo Federal por meio do Programa IGD | 8,00 | 4.311.674,40 |
| 2014 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social | Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos. | 100,00 | 4.311.674,40 |
| 2014 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social | Realizar pesquisa, perfil e diagnóstico socioterritorial - Contratação de Serviços de Terceiros. | 100,00 | 4.311.674,40 |
| 2014 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social | Manter o Cadastro Único do Governo Federal | 100,00 | 4.311.674,40 |
| 2014 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social | Ajuda de Custo para inclusão dos jovens (Programa Sementes do Amanhã) - egressos da Casa Lar | 100,00 | 4.311.674,40 |
| 2014 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social | Implantação da Vigilância Sócio Assistencial | 100,00 | 4.311.674,40 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00000 -Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 4.311.674,40 | 0,00 | 4.311.674,40 |
| **Total:** | | | | **4.311.674,40** | **0,00** | **4.311.674,40** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | | | 7 |
| Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social | | | | | | 2 |
| Função: Assistência Social | | | | | | 0008 |
| Subfunção: Assistência Comunitária | | | | | | 0244 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa: Assistência Social, Não é Caridade | | | | | | 107 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2017 | A | 2 | Manutenção do Centro Profissionalizante - CCP | Manter/Reformar/Ampliar/Equipar o Centro Comunitário Profissionalizante. | 100,00 | 147.005,16 |
| 2017 | A | 2 | Manutenção do Centro Profissionalizante - CCP | Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços | 100,00 | 147.005,16 |
| 2017 | A | 2 | Manutenção do Centro Profissionalizante - CCP | Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos. | 100,00 | 147.005,16 |
| 2017 | A | 2 | Manutenção do Centro Profissionalizante - CCP | Adquirir/manutenção: serra, lâmina, furadeira, lixadeira, plaina, máquina de costura, compressor, torno, cortador de grama, cilindro para padaria, coifa, fogões, geladeiras, masseiras, entre outros equipamentos industriais necessários para o Centro Comunitário Profissionalizante. | 100,00 | 147.005,16 |
| 2017 | A | 2 | Manutenção do Centro Profissionalizante - CCP | Firmar parceria com Entidades para proporcionar cursos profissionalizantes, em especial às áreas de panificação, confeitaria, manicure, artesanatos diversos, informática básica | 1.400,00 | 147.005,16 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Manutenção do Centro Profissionalizante - CCP | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00000 -Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 147.005,16 | 0,00 | 147.005,16 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00935 -Bloco de Proteção Social Especial (SUAS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | | | | **147.005,16** | **0,00** | **147.005,16** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | | | 7 |
| Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social | | | | | | 2 |
| Função: Assistência Social | | | | | | 0008 |
| Subfunção: Assistência Comunitária | | | | | | 0244 |
| Programa: Assistência Social, Não é Caridade | | | | | | 107 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2018 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS | Manter o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) implantados nos: CRAS Albatroz e Mangue Seco. | 100,00 | 171.506,02 |
| 2018 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS | Manter os CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) | 100,00 | 171.506,02 |
| 2018 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS | Construir o CRAS Tabuleiro e o Programa de Atenção Integral à Família. | 0,00 | 171.506,02 |
| 2018 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS | Implantar o CRAS Tabuleiro e o Programa de Atenção Integral à Família. | 3.500,00 | 171.506,02 |
| 2018 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS | Ampliar/Reformar os prédios CRAS Albatroz e Mangue Seco | 0,00 | 171.506,02 |
| 2018 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS | Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos. | 100,00 | 171.506,02 |
| 2018 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS | Realizar pesquisa, perfil e diagnóstico socioterritorial - Contratação de Serviços de Terceiros. | 100,00 | 171.506,02 |
| 2018 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS | Contratar serviços de terceiros para realização de pesquisas, perfil e diagnóstico sócio-territorial | 100,00 | 171.506,02 |
| 2018 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS | Adquirir veículo | 0,00 | 171.506,02 |
| 2018 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS | Adquirir equipamentos e materiais de consumo diversos. | 100,00 | 171.506,02 |
| 2018 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS | Manter pagamento dos recursos recebidos do Governo Federal para pagamento de pessoal com equipe em referência dentro dos Programas, conforme legislação vigente | 100,00 | 171.506,02 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00000 -Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 171.506,02 | 0,00 | 171.506,02 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00934 -Bloco de Proteção Básica (SUAS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | | | | **171.506,02** | **0,00** | **171.506,02** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | | | 7 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social | | | | | | 2 |
| Função: Assistência Social | | | | | | 0008 |
| Subfunção: Assistência Comunitária | | | | | | 0244 |
| Programa: Assistência Social, Não é Caridade | | | | | | 107 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2019 | A | 2 | Manutenção das Atividades do CREAS | Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos. | 100,00 | 98.003,44 |
| 2019 | A | 2 | Manutenção das Atividades do CREAS | Adquirir veículo | 1,00 | 98.003,44 |
| 2019 | A | 2 | Manutenção das Atividades do CREAS | Manter Centro de Referência para Atendimento Especializado - CREAS | 100,00 | 98.003,44 |
| 2019 | A | 2 | Manutenção das Atividades do CREAS | Aperfeiçoar os serviços de atendimento aos PSR's (Pessoas em Situação de Rua) | 100,00 | 98.003,44 |
| 2019 | A | 2 | Manutenção das Atividades do CREAS | Manter o atendimento de Medida Sócio Educativa - Prestação de Serviço a Comunidade e Liberdade Assistida | 100,00 | 98.003,44 |
| 2019 | A | 2 | Manutenção das Atividades do CREAS | Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços | 100,00 | 98.003,44 |
| 2019 | A | 2 | Manutenção das Atividades do CREAS | Manter o Programa de atendimento às mulheres vítimas de violência | 100,00 | 98.003,44 |
| 2019 | A | 2 | Manutenção das Atividades do CREAS | Construir Centro de Referência para Atendimento Especializado - CREAS | 100,00 | 98.003,44 |
| 2019 | A | 2 | Manutenção das Atividades do CREAS | Manter o Programa de Atenção Especializada as Famílias - PAEF | 100,00 | 98.003,44 |
| 2019 | A | 2 | Manutenção das Atividades do CREAS Projeto de | Apoio as famílias frente à questão de substancias psicoativas | 100,00 | 98.003,44 |
| 2019 | A | 2 | Manutenção das Atividades do CREAS | Manter a locação do imóvel do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social). | 100,00 | 98.003,44 |
| 2019 | A | 2 | Manutenção das Atividades do CREAS | Manter pagamento dos recursos recebidos do Governo Federal para pagamento de pessoal com equipe em referência dentro dos Programas, conforme legislação vigente | 100,00 | 98.003,44 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Manutenção das Atividades do CREAS | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00000 -Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 98.003,44 | 0,00 | 98.003,44 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00935 -Bloco de Proteção Social Especial (SUAS) | 0,00 | 47.943,27 | 47.943,27 |
| **Total:** | | | | **98.003,44** | **47.943,27** | **145.946,71** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | | | 7 |
| Unidade: Fundo dos Direitos da Criança e do Adole | | | | | | 3 |
| Função: Assistência Social | | | | | | 0008 |
| Subfunção: Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | 0243 |
| Programa: Assistência Social, Não é Caridade | | | | | | 107 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 6000 | A | 6 | Manutenção do Fundo Municipal dos da Criança e Adolescente | Direitos Capacitar docentes, conselheiros do CMDCA e Conselheiros Tutelares | 100,00 | 269.509,46 |
| 6000 | A | 6 | Manutenção do Fundo Municipal dos da Criança e Adolescente | Direitos Promover campanhas preventivas anuais de Proteção Social Especial frente ao Abuso e Exploração Sexual, Trabalho Infantil e outros. Confeccionar material informativo para as campanhas: folders, camisetas, panfletos, banner e outros. | 100,00 | 269.509,46 |
| 6000 | A | 6 | Manutenção do Fundo Municipal dos da Criança e Adolescente | Direitos Realizar a Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. | 100,00 | 269.509,46 |
| 6000 | A | 6 | Manutenção do Fundo Municipal dos da Criança e Adolescente | Direitos Realizar a Conferência Municipal da Juventude. | 100,00 | 269.509,46 |
| 6000 | A | 6 | Manutenção do Fundo Municipal dos da Criança e Adolescente | Direitos Promover campanhas anuais de Captação de Recursos do Imposto de Renda para o FMDCA, através de materiais informativos: folders, cartilhas, convites, selo social e outros. | 100,00 | 269.509,46 |
| 6000 | A | 6 | Manutenção do Fundo Municipal dos da Criança e Adolescente | Direitos Promoção e incentivo a programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliações de políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente. | 100,00 | 269.509,46 |
| 6000 | A | 6 | Manutenção do Fundo Municipal dos da Criança e Adolescente | Direitos Promover ações de fortalecimento do sistema de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para defesa dos Direitos da Criança e Adolescente | 100,00 | 269.509,46 |
| 6000 | A | 6 | Manutenção do Fundo Municipal dos da Criança e Adolescente | Direitos Aluguel Social para Adolescentes ameaçados de morte - Recurso FIA | 100,00 | 269.509,46 |
| 6000 | A | 6 | Manutenção do Fundo Municipal dos da Criança e Adolescente | Direitos Construção da Creche | 100,00 | 269.509,46 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00000 -Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 269.509,46 | 0,00 | 269.509,46 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 11011 -Primeira Infância - Creches | 0,00 | 1.174.312,94 | 1.174.312,94 |
| **Total:** | | | | **269.509,46** | **1.174.312,94** | **1.443.822,40** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | | | 7 |
| Unidade: Fundo dos Direitos da Criança e do Adole | | | | | | 3 |
| Função: Assistência Social | | | | | | 0008 |
| Subfunção: Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | 0243 |
| Programa: Assistência Social, Não é Caridade | | | | | | 107 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 6001 | A | 6 | Manutenção do Programa Jovem Aprendiz | Estudo da viabilidade de implantação do Programa Jovem Aprendiz | 100,00 | 73.502,58 |
| 6001 | A | 6 | Manutenção do Programa Jovem Aprendiz | Firmar parcerias com Entidades não Governamentais e Governamentais para o desenvolvimento de novas ações relacionadas ao Programa | 100,00 | 73.502,58 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Manutenção do Programa Jovem Aprendiz | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00000 -Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 73.502,58 | 0,00 | 73.502,58 |
| **Total:** | | | | **73.502,58** | **0,00** | **73.502,58** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | | | 7 |
| Unidade: Fundo Municipal dos Direitos Idosos | | | | | | 4 |
| Função: Assistência Social | | | | | | 0008 |
| Subfunção: Assistência a Pessoa idosa | | | | | | 0241 |
| Programa: Assistência Social, Não é Caridade | | | | | | 107 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2021 | A | 2 | Ações Municipais a Pessoas Idosas | Proporcionar ações a pessoas idosas | 100,00 | 232.414,70 |
| 2021 | A | 2 | Ações Municipais a Pessoas Idosas | Manter as atividades do Fundo | 100,00 | 232.414,70 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Ações Municipais a Pessoas Idosas | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00000 -Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 232.414,70 | 0,00 | 232.414,70 |
| **Total:** | | | | **232.414,70** | **0,00** | **232.414,70** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | | | | | 8 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | | | | | | 1 |
| Função: Educação | | | | | | 0012 |
| Subfunção: Ensino Fundamental | | | | | | 0361 |
| Programa: Educação que acolhe, transforma | | | | | | 108 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2047 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação | Promover capacitação aos demais servidores da Secretaria de educação | 100,00 | 8.564.287,79 |
| 2047 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação | Manter os serviços da Secretaria de Educação | 100,00 | 8.564.287,79 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00104 -25% sobre demais impostos vinculados à educa | 0,00 | 8.564.287,79 | 8.564.287,79 |
| **Total:** | | | | **0,00** | **8.564.287,79** | **8.564.287,79** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | | | | | 8 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | | | | | | 1 |
| Função: Educação | | | | | | 0012 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Subfunção: Ensino Fundamental | | | | | | 0361 |
| Programa: Educação que acolhe, transforma | | | | | | 108 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2051 | A | 2 | Fomento as Parcerias Interinstitucionais | Parceria com Entidades sem fins lucrativos para desenvolvimento de atividades esportivas com alunos da rede municipal de ensino | 100,00 | 1.470.051,60 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Fomento as Parcerias Interinstitucionais | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00104 -25% sobre demais impostos vinculados à educa | 0,00 | 1.470.051,60 | 1.470.051,60 |
| **Total:** | | | | **0,00** | **1.470.051,60** | **1.470.051,60** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | | | | | 8 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | | | | | | 1 |
| Função: Educação | | | | | | 0012 |
| Subfunção: Ensino Superior | | | | | | 0364 |
| Programa: Educação que acolhe, transforma | | | | | | 108 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2056 | A | 2 | Suporte as Ações do Ensino Superior | Estudo para implantação de vale transporte de alunos do Ensino Superior | 100,00 | 61.252,15 |
| 2056 | A | 2 | Suporte as Ações do Ensino Superior | Realizar o transporte de alunos do ensino superior | 100,00 | 61.252,15 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Suporte as Ações do Ensino Superior | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00000 -Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 61.252,15 | 0,00 | 61.252,15 |
| **Total:** | | | | **61.252,15** | **0,00** | **61.252,15** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | | | | | 8 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | | | | | | 1 |
| Função: Encargos Especiais | | | | | | 0028 |
| Subfunção: Outros encargos Especiais | | | | | | 0846 |
| Programa: Educação que acolhe, transforma | | | | | | 108 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 11 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Educação | Devoluções de convênios e restituições | 100,00 | 42.876,51 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Pagamentos de Indenizações e Restituições da Educação | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00104 -25% sobre demais impostos vinculados à educa | 0,00 | 42.876,51 | 42.876,51 |
| **Total:** | | | | **0,00** | **42.876,51** | **42.876,51** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | | | | | 8 |
| Unidade: Coodernação Geral do Ensino Fundamental | | | | | | 2 |
| Função: Educação | | | | | | 0012 |
| Subfunção: Alimentação e Nutrição | | | | | | 0306 |
| Programa: Educação que acolhe, transforma | | | | | | 108 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2060 | A | 2 | Merenda Escolar - Fundamental | Atender a todos os alunos com refeição de qualidade (total de alunos, incluso Programa Saberes) | 100,00 | 1.542.423,47 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Merenda Escolar - Fundamental | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00107 -Salário Educação - Recurso Federal - Exercício | 0,00 | 1.542.423,47 | 1.542.423,47 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00111 -Merenda Escolar - Exercício Corrente | 0,00 | 610.570,34 | 610.570,34 |
| **Total:** | | | | **0,00** | **2.152.993,81** | **2.152.993,81** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | | | | | 8 |
| Unidade: Coodernação Geral do Ensino Fundamental | | | | | | 2 |
| Função: Educação | | | | | | 0012 |
| Subfunção: Ensino Fundamental | | | | | | 0361 |
| Programa: Educação que acolhe, transforma | | | | | | 108 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 1007 | P | 1 | Construção/Reforma de Escolas | Construir unidade escolar | 1,00 | 2.540.211,80 |
| 1007 | P | 1 | Construção/Reforma de Escolas | Reformar e Ampliação Unidade Escolar | 1,00 | 2.540.211,80 |
| 1007 | P | 1 | Construção/Reforma de Escolas | Adequação de infraestrutura para credenciamento de todas as Escolas e CMEIS | 100,00 | 2.540.211,80 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Construção/Reforma de Escolas | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00104 -25% sobre demais impostos vinculados à educa | 0,00 | 2.540.211,80 | 2.540.211,80 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00616 -Operações de Crédito Internas - Lei 2474/2023 | 0,00 | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 |
| **Total:** | | | | **0,00** | **12.540.211,80** | **12.540.211,80** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | | | | | 8 |
| Unidade: Coodernação Geral do Ensino Fundamental | | | | | | 2 |
| Função: Educação | | | | | | 0012 |
| Subfunção: Ensino Fundamental | | | | | | 0361 |
| Programa: Educação que acolhe, transforma | | | | | | 108 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Gerenciar e manter os Centros de Educação Infantil - CEI e Escolas de nivel Fundamental | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Manter alunos na educação infantil e Fundamental | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Manter alunos na educação infantil e fundamental em tempo integral | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Equipar e/ou reequipar escolas com mobiliário específicos para a educação infantil e ensino fundamental, instrumentais e/ou materiais didático/pedagógicos | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Adquirir acervo bibliográfico para a formação continuada dos educadores e professores | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Adquirir acervo bibliográfico para as bibliotecas das escolas e CEIS | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Adquirir estantes para as bibliotecas escolares. | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Adquirir equipamentos de informática para a rotina administrativa dos CEIS e Escolas | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Promover eventos com atividades de lazer e atividades diversificadas aos alunos | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para os CMEI | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para Escolas | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Distribuir material escolar para alunos | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Distribuir uniforme a todos os alunos | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (agasalho de inverno) | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (Jaleco) | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Adquirir veículos, caminhões e câmaras frigoríficas | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Adquirir materiais como jogos educativos e desportivos para atividade de recreação dos alunos da rede municipal de ensino | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Gerenciar e manter as escolas municipais | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental em tempo integral | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Gerenciar a aplicação dos recursos provenientes do salário Educação | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Adquirir acervo bibliográfico para docentes (consulta do professor) e discentes (para- didáticos) | 100,00 | 9.120.158,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Adquirir equipamentos de informática para as secretarias das escolas | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Promover eventos educacionais - concursos literários, gincanas, atividades de incentivo à leitura, poesia e outros | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Realizar jogos inter-escolares | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Adquirir material para atividades esportivas nas escolas | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Promover melhorias nas escolas municipais | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Promover parceria com o Senac viabilizando cursos de formação profissional | 100,00 | 9.120.158,00 |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Estabelecer cronogramas de Licença Prêmio - de forma democrática - respeitando o direito de cada profissional | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Incorporar o abono salarial ao salário mensal de forma gradativa, cumprindo métricas do Plano de Cargos e Salários | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Promover cursos a todos os profissionais da educação, assegurando elevação de nível, conforme Planos de Cargos e Salários | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Promover a correção do auxílio alimentação | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Implantar na Lei Municipal o auxílio transporte (previsto em lei estadual) | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Regulamentar horas suplementares conforme lei 1819/2016 | 100,00 | 9.120.158,00 |
| 2048 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | Dar cumprimento aos 33% da hora atividade, conforme lei 11738/2008 | 100,00 | 9.120.158,00 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00104 -25% sobre demais impostos vinculados à educa | 0,00 | 9.120.158,00 | 9.120.158,00 |
| **Total:** | | | | **0,00** | **9.120.158,00** | **9.120.158,00** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | | | | | 8 |
| Unidade: Coodernação Geral do Ensino Fundamental | | | | | | 2 |
| Função: Educação | | | | | | 0012 |
| Subfunção: Ensino Fundamental | | | | | | 0361 |
| Programa: Educação que acolhe, transforma | | | | | | 108 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2049 | A | 2 | Administração dos Recursos do FUNDEB - Fundamental | Manter profissionais vinculado ao FUNDEB 70% e 30% | 100,00 | 12.259.513,02 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Administração dos Recursos do FUNDEB - Fundamental | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente | 0,00 | 12.259.513,02 | 12.259.513,02 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente | 0,00 | 2.589.980,87 | 2.589.980,87 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00104 -25% sobre demais impostos vinculados à educa | 0,00 | 3.952.760,78 | 3.952.760,78 |
| **Total:** | | | | **0,00** | **18.802.254,67** | **18.802.254,67** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | | | | | 8 |
| Unidade: Coodernação Geral do Ensino Fundamental | | | | | | 2 |
| Função: Educação | | | | | | 0012 |
| Subfunção: Ensino Fundamental | | | | | | 0361 |
| Programa: Educação que acolhe, transforma | | | | | | 108 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2055 | A | 2 | Manutenção do Transporte Escolar | Adquirir veículos para transporte escolar | 100,00 | 857.530,10 |
| 2055 | A | 2 | Manutenção do Transporte Escolar | Transportar os alunos do ensino fundamental e infantil | 100,00 | 857.530,10 |
| 2055 | A | 2 | Manutenção do Transporte Escolar | Transportar os alunos do EJA no período noturno | 100,00 | 857.530,10 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Manutenção do Transporte Escolar | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 25% sobre demais 00104 -impostos vinculados à educa | 0,00 | 857.530,10 | 857.530,10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00112 -Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal | 0,00 | 6.052,25 | 6.052,25 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | Convenio 00113 -Transporte Escolar - Recurso Estadu | 0,00 | 1.182.456,00 | 1.182.456,00 |
| **Total:** | | | **0,00** | **2.046.038,35** | **2.046.038,35** |

**Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS**

**I - Classificação**

| | |
|---|---|
| Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | 8 |
| Unidade: Coodernação Geral do Ensino Fundamental | 2 |
| Função: Educação | 0012 |
| Subfunção: Ensino Fundamental | 0361 |
| Programa: Educação que acolhe, transforma | 108 |

Objetivo do programa:

Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública.

Justificativa do programa:

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2057 | A | 2 | Manutenção da Educação Especial | Parceria entre o Município, Governo do Estado e Federal para viabilizar recursos para a retomada da construção da APAE | 1,00 | 796.277,95 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção da Educação Especial

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00104 -25% sobre demais impostos vinculados à educa | 0,00 | 796.277,95 | 796.277,95 |
| **Total:** | | | **0,00** | **796.277,95** | **796.277,95** |

**Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS**

**I - Classificação**

| | |
|---|---|
| Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | 8 |
| Unidade: Coodernação Geral do Ensino Fundamental | 2 |
| Função: Educação | 0012 |
| Subfunção: Ensino Fundamental | 0361 |
| Programa: Educação que acolhe, transforma | 108 |

Objetivo do programa:

Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública.

Justificativa do programa:

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Atender as necessidades para execução das atividades do EJA I Fundamental | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Buscar parceria com o Governo Federal para ampliação do atendimento ao Programa EJA I (Brasil alfabetizado) | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Realizar chamada pública semestral na mídia para ingresso nos cursos de Educação de Jovens, Adultos e Idosos,para oferta do EJA | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Adquirir material gráfico para divulgação | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Instituir por lei municipal benefício financeiro (BOLSA EJA), para alunos da EJA com intuito de incentivar a assiduidade e a conclusão da 1ª fase do Ensino Fundamental | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Incentivar a permanência do educando na escola, através de campanha que favoreça sua inserção social e cultural; | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais, que estejam fora da escola e com defasagem de estudo | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Incluir os alunos Jovens, Adultos e Idosos de todas as redes em programa de transporte escolar gratuito; | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Garantir alimentação escolar de qualidade com acompanhamento de nutricionista | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Implantar, em parceria com a saúde, programa de triagem para avaliação áudio- métrica e visual para atendimentos dos alunos da EJA | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Incentivar, as empresas públicas, privadas, filantrópicas, religiosas e outras, para que façam parte do Fórum Municipal de Educação | 10,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Promover anualmente evento para conhecer e divulgar as experiências de alunos e profissionais da Educação de Jovens, Adultos e Idosos; | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Garantir infra-estrutura física com ampla acessibilidade dos ambientes escolares, profissionais capacitados, recursos didáticos e tecnológicos | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Garantir material didático específico para alunos da alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos; | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Garantir acesso à biblioteca e à sala informatizada para os cursos de Jovens, Adultos e Idosos e o uso de ambiente informatizado | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Estabelecer parcerias com o Centro Profissionalizante Municipal, Centros de Idosos e Casa da Cultura para fortalecimento da qualificação profissional | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Assegurar a realização de formação continuada especifica para professores da EJA, levando-se em conta as peculiaridades deste público; | 100,00 | 484.383,76 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Garantir material didático específico para alunos da alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos; | 100,00 | 484.383,76 |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Definir e implantar padrões mínimos de estrutura logística e pedagógica para funcionamento da EJA na Rede Pública Municipal de Ensino; | | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Implantar sala de recreação e brinquedoteca para filhos de educandos da EJA, no período noturno, dentro de padrões legais; | | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Diminuir a evasão e a infrequência na EJA através de propostas metodológicas diferenciadas, a fim de assegurar a continuidade do estudo | | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Incentivar a permanência do educando na escola, através de campanha que favoreça sua inserção social e cultural; | | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Implementar políticas de prevenção à evasão fomentadas por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero | | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Reestruturar, fortalecer e manter na Secretaria Municipal de Educação, setor próprio incumbido de promover a Educação de Jovens, Adultos e Idosos | | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Qualificar o processo de inclusão escolar na Educação de Jovens e Adultos de alunos com necessidades educativas especiais; | | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Assegurar aos profissionais da Educação de Jovens Adultos e Idosos que atuarem com alunos oriundos de escola Especial, Classe Especial e alunos | | 100,00 | 484.383,76 |
| 2061 | A | 2 | Manutenção das Atividades do EJA | Implantar, em parceria com a saúde, programa de triagem para avaliação áudio-métrica e visual para atendimentos dos alunos da EJA; | | 100,00 | 484.383,76 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | | |
| Manutenção das Atividades do EJA | | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | | |
| Conta Despesa | | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | | Despesa Orçamentária | | 00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente | 0,00 | 484.383,76 | 484.383,76 |
| 3000000000000000000 | | Despesa Orçamentária | | 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educa | 0,00 | 61.252,15 | 61.252,15 |
| **Total:** | | | | | **0,00** | **545.635,91** | **545.635,91** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | | | | | | 8 |
| Unidade: Coordenação Geral da Educação Infantil | | | | | | | 3 |
| Função: Educação | | | | | | | 0012 |
| Subfunção: Alimentação e Nutrição | | | | | | | 0306 |
| Programa: Educação que acolhe, transforma | | | | | | | 108 |
| Objetivo do programa: | | | | | | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | | Física | Financeira |
| 2058 | A | 2 | Merenda Escolar - Infantil - Creche | Atender a todos os alunos com refeição de qualidade (total de alunos, incluso Programa Saberes) | | 100,00 | 735.025,80 |
| 2058 | A | 2 | Merenda Escolar - Infantil - Creche | Manter atividades de Educação Integral | | 100,00 | 735.025,80 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | | |
| Merenda Escolar - Infantil - Creche | | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | | |
| Conta Despesa | | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | | Despesa Orçamentária | | 00107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício | 0,00 | 735.025,80 | 735.025,80 |
| 3000000000000000000 | | Despesa Orçamentária | | 00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente | 0,00 | 214.382,53 | 214.382,53 |
| **Total:** | | | | | **0,00** | **949.408,33** | **949.408,33** |
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | | | | | | 8 |
| Unidade: Coordenação Geral da Educação Infantil | | | | | | | 3 |
| Função: Educação | | | | | | | 0012 |
| Subfunção: Alimentação e Nutrição | | | | | | | 0306 |
| Programa: Educação que acolhe, transforma | | | | | | | 108 |
| Objetivo do programa: | | | | | | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | | Física | Financeira |
| 2059 | A | 2 | Merenda Escolar - Infantil - Pré-Escola | Atender a todos os alunos com refeição de qualidade (total de alunos, incluso Programa Saberes) | | 100,00 | 673.773,65 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | | |
| Merenda Escolar - Infantil - Pré-Escola | | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | | |
| Conta Despesa | | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício | 0,00 | 673.773,65 | 673.773,65 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente | 0,00 | 153.130,38 | 153.130,38 |
| **Total:** | | | **0,00** | **826.904,03** | **826.904,03** |

| | |
|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | 8 |
| Unidade: Coordenação Geral da Educação Infantil | 3 |
| Função: Educação | 0012 |
| Subfunção: Educação Infantil | 0365 |
| Programa: Educação que acolhe, transforma | 108 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1008 | P | 1 | Construção/Reformas de Creche | Construir creche | 1,00 | 1.182.681,70 |
| 1008 | P | 1 | Construção/Reformas de Creche | Reforma e Ampliação de Creches | 25,00 | 1.182.681,70 |
| 1008 | P | 1 | Construção/Reformas de Creche | Reforma do telhado do CMEI Rosa Maria | 0,00 | 1.182.681,70 |

**II - Descrição das Ações**

Construção/Reformas de Creche

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educa | 0,00 | 1.182.681,70 | 1.182.681,70 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00616 - Operações de Crédito Internas - Lei 2474/2023 | 0,00 | 7.369.000,00 | 7.369.000,00 |
| **Total:** | | | **0,00** | **8.551.681,70** | **8.551.681,70** |

| | |
|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | 8 |
| Unidade: Coordenação Geral da Educação Infantil | 3 |
| Função: Educação | 0012 |
| Subfunção: Educação Infantil | 0365 |
| Programa: Educação que acolhe, transforma | 108 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Gerenciar e manter os Centros de Educação Infantil - CEI e Escolas de nivel Fundamental | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Manter alunos na educação infantil e Fundamental | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Manter alunos na educação infantil e fundamental em tempo integral | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Equipar e/ou reequipar escolas com mobiliário específicos para a educação infantil e ensino fundamental, instrumentais e/ou materiais didático/pedagógicos | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Adquirir acervo bibliográfico para a formação continuada dos educadores e professores | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Adquirir acervo bibliográfico para as bibliotecas das escolas e CEIS | 10,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Adquirir estantes para as bibliotecas escolares. | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Adquirir equipamentos de informática para a rotina administrativa dos CEIS e Escolas | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Promover eventos com atividades de lazer e atividades diversificadas aos alunos | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para os CMEI | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para Escolas | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Distribuir material escolar para alunos | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Distribuir uniforme a todos os alunos | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (agasalho de inverno) | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (Jaleco) | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Adquirir veículos, caminhões e câmaras frigoríficas | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Adquirir materiais como jogos educativos e desportivos para atividade de recreação dos alunos da rede municipal de ensino | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Gerenciar e manter as escolas municipais | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental | 100,00 | 2.450.086,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental em tempo integral | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Gerenciar a aplicação dos recursos provenientes do salário Educação | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Adquirir acervo bibliográfico para docentes (consulta do professor) e discentes (para- didáticos) | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Adquirir equipamentos de informática para as secretarias das escolas | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Promover eventos educacionais - concursos literários, gincanas, atividades de incentivo à leitura, poesia e outros | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Realizar jogos inter-escolares | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Adquirir material para atividades esportivas nas escolas | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Promover melhorias nas escolas municipais | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Construir quadra junto a Escola Municipal | 100,00 | 2.450.086,00 |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Aperfeiçoar o Programa Saberes | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Adquirir espaço próprio para realização de atividades de contra turno | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Adquirir computadores para alunos da rede municipal de ensino | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Promover capacitação de docentes e coordenadores | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Promover capacitação de educadoras e atendentes | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Promover capacitação aos demais servidores da Secretaria de educação | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Implantar programa de capacitação avançada p/ docentes | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Universalização de acesso à educação infantil, na etapa da pré-escola para as crianças de 4 e 5 de idade | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Desapropriar áreas/terrenos/construções para o bem funcionamento da Educação Municipal | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Elaboração de Provas- Simulados para os 3º e 5º anos do Ensino Fundamental. | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Adquirir Material Didático para Educação Infantil | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Elaboração de Material para Avaliação (Provinha Brasil) | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Parceria com Entidades sem fins lucrativos para desenvolvimento de atividades esportivas com alunos da rede municipal de ensino | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Firmar convênios com o SESC para realização em parceria do projeto Futuro Integral | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Formar parceria com UFPR e Secretaria de Meio Ambiente para desenvolver projeto de hortas escolares | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Desenvolver junto a comunidade escolar um programa de integração FAMÍLIA ESCOLA | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Estender o horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil (CMEIS) | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Ampliar a oferta de vagas nos berçários através construção de novos centros educacionais | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Aprimorar e melhorar os KITS de uniformes e material escolar de toda a rede de educação municipal | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Traçar metas para melhoria do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - com atenção às escolas com baixo rendimento | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Criação de Centro Especializado em Autismo | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Garantir a retomada do PCA - Projeto de Capacitação Avançada | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Realização de novos concursos | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Garantir a qualidade do transporte escolar, com acessibilidade a todos | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Promover parceria com UFPR viabilizando programas de formação de docentes | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Criar política municipal para erradicar o analfabetismo e ampliar o nível de escolaridade de jovens e adultos, com apoio das demais secretarias da área social, entidades, associações, Governo do Estado, sindicatos e Igrejas | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Criar o Fundo Rotativo para as unidades escolares públicas de Matinhos | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Promover parceria com o Senac viabilizando cursos de formação profissional | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Estabelecer cronogramas de Licença Prêmio - de forma democrática - respeitando o direito de cada profissional | 100,00 | 2.450.086,00 |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2050 | A2 | | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Incorporar o abono salarial ao salário mensal de forma gradativa, cumprindo métricas do Plano de Cargos e Salários | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A2 | | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Promover cursos a todos os profissionais da educação, assegurando elevação de nível, conforme Planos de Cargos e Salários | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Promover a correção do auxílio alimentação | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Implantar na Lei Municipal o auxílio transporte (previsto em lei estadual) | 100,00 | 2.450.086,00 |
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil- Creches | Regulamentar horas suplementares conforme lei 1819/2016 | 100,00 | 2.450.086,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2050 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | Dar cumprimento aos 33% da hora atividade, conforme lei 11738/2008 | 100,00 | 2.450.086,00 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | | Despesa Orçamentária | 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educa | 0,00 | 2.450.086,00 | 2.450.086,00 |
| **Total:** | | | | **0,00** | **2.450.086,00** | **2.450.086,00** |

| | |
|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | 8 |
| Unidade: Coordenação Geral da Educação Infantil | 3 |
| Função: Educação | 0012 |
| Subfunção: Educação Infantil | 0365 |
| Programa: Educação que acolhe, transforma | 108 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Gerenciar e manter os Centros de Educação Infantil - CEI e Escolas de nivel Fundamental | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Manter alunos na educação infantil e Fundamental | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Manter alunos na educação infantil e fundamental em tempo integral | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Equipar e/ou reequipar escolas com mobiliário específicos para a educação infantil e ensino fundamental, instrumentais e/ou materiais didático/pedagógicos | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Adquirir acervo bibliográfico para a formação continuada dos educadores e professores | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Adquirir acervo bibliográfico para as bibliotecas das escolas e CEIS | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Adquirir estantes para as bibliotecas escolares. | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Adquirir equipamentos de informática para a rotina administrativa dos CEIS e Escolas | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Promover eventos com atividades de lazer e atividades diversificadas aos alunos | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | Ampliar o número vagas e contratar | 100,00 | 1.470.051,60 |
| | | | - Pré Escolas | servidores por concurso e teste seletivo para os CMEI | | |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para Escolas | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Distribuir material escolar para alunos | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Distribuir uniforme a todos os alunos | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (agasalho de inverno) | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (Jaleco) | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Adquirir veículos, caminhões e câmaras frigoríficas | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Adquirir materiais como jogos educativos e desportivos para atividade de recreação dos alunos da rede municipal de ensino | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Gerenciar e manter as escolas municipais | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental em tempo integral | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Gerenciar a aplicação dos recursos provenientes do salário Educação | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Adquirir acervo bibliográfico para docentes (consulta do professor) e discentes (para- didáticos) | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Adquirir equipamentos de informática para as secretarias das escolas | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Promover eventos educacionais - concursos literários, gincanas, atividades de incentivo à leitura, poesia e outros | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Realizar jogos inter-escolares | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Adquirir material para atividades esportivas nas escolas | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Promover melhorias nas escolas municipais | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Construir quadra junto a Escola Municipal | 100,00 | 1.470.051,60 |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Aperfeiçoar o Programa Saberes | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Adquirir espaço próprio para realização de atividades de contra turno | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Adquirir computadores para alunos da rede municipal de ensino | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Promover capacitação de docentes e coordenadores | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré | Promover capacitação de educadoras e atendentes | 100,00 | 1.470.051,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Escolas | | | |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Promover capacitação aos demais servidores da Secretaria de educação | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Implantar programa de capacitação avançada p/ docentes | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Universalização de acesso à educação infantil, na etapa da pré-escola para as crianças de 4 e 5 de idade | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Desapropriar áreas/terrenos/construções para o bem funcionamento da Educação Municipal | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Elaboração de Provas- Simulados para os 3º e 5º anos do Ensino Fundamental. | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Adquirir Material Didático para Educação Infantil | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Elaboração de Material para Avaliação (Provinha Brasil) | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Parceria com Entidades sem fins lucrativos para desenvolvimento de atividades esportivas com alunos da rede municipal de ensino | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Firmar convênios com o SESC para realização em parceria do projeto Futuro Integral | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Formar parceria com UFPR e Secretaria de Meio Ambiente para desenvolver projeto de hortas escolares | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Desenvolver junto a comunidade escolar um programa de integração FAMÍLIA ESCOLA | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Estender o horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil (CMEIS) | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Ampliar a oferta de vagas nos berçários através construção de novos centros educacionais | 10,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Aprimorar e melhorar os KITS de uniformes e material escolar de toda a rede de educação municipal | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Traçar metas para melhoria do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - com atenção às escolas com baixo rendimento | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Criação de Centro Especializado em Autismo | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Garantir a retomada do PCA - Projeto de Capacitação Avançada | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Realização de novos concursos | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Garantir a qualidade do transporte escolar, com acessibilidade a todos | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Promover parceria com UFPR viabilizando programas de formação de docentes | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Criar política municipal para erradicar o analfabetismo e ampliar o nível de escolaridade de jovens e adultos, com apoio das demais secretarias da área social, entidades, associações, Governo do Estado, sindicatos e Igrejas | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Criar o Fundo Rotativo para as unidades escolares públicas de Matinhos | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Promover parceria com o Senac viabilizando cursos de formação profissional | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Estabelecer cronogramas de Licença Prêmio - de forma democrática - respeitando o direito de cada profissional | 100,00 | 1.470.051,60 |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Incorporar o abono salarial ao salário mensal de forma gradativa, cumprindo métricas do Plano de Cargos e Salários | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Promover cursos a todos os profissionais da educação, assegurando elevação de nível, conforme Planos de Cargos e Salários | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Promover a correção do auxílio alimentação | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Implantar na Lei Municipal o auxílio transporte (previsto em lei estadual) | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Regulamentar horas suplementares conforme lei 1819/2016 | 100,00 | 1.470.051,60 |
| 2052 | A | 2 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas | Dar cumprimento aos 33% da hora atividade, conforme lei 11738/2008 | 100,00 | 1.470.051,60 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educa | 0,00 | 1.470.051,60 | 1.470.051,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00119 - PDDE | 0,00 | 1.793,33 | 1.793,33 |
| | | **Total:** | **0,00** | **1.471.844,93** | **1.471.844,93** |

| | |
|---|---|
| **Entidade:**<br>**MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 8 |
| Unidade: | Coordenação Geral da Educação Infantil 3 |
| Função: | Educação 0012 |
| Subfunção: | Educação Infantil 0365 |
| Programa: | Educação que acolhe, transforma 108 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2054 | A | 2 | Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil | Manter profissionais vinculado ao FUNDEB 70% e 30% | 100,00 | 11.129.421,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **II - Descrição das Ações** | | | | | |
| Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente | 0,00 | 11.129.421,50 | 11.129.421,50 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente | 0,00 | 7.648.394,59 | 7.648.394,59 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUND | 0,00 | 3.094.680,51 | 3.094.680,51 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **21.872.496,60** | **21.872.496,60** |

| |
|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** |
| **I - Classificação** |
| Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 8 |
| Unidade: Coordenação das Atividades da Cultura 4 |
| Função: Cultura 0013 |
| Subfunção: Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 0391 |
| Programa: Educação que acolhe, transforma 108 |
| Objetivo do programa: |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. |
| Justificativa do programa: |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Manter as atividades, ações e projetos da cultura | 100,00 | 269.509,46 |
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Criar projetos que fomentem a cultura local, como: Semana Cultural, Cinema na Praça, Cursos voltados ao Teatro, Dança e Comida Típica da Região. | 100,00 | 269.509,46 |
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Apoiar eventos artísticos e culturais promovidos por outras entidades em especial com valorização dos artistas locais | 100,00 | 269.509,46 |
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Incentivar, através de feiras e eventos, cantores, artistas e artesãos para divulgação de seus trabalhos | 100,00 | 269.509,46 |
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Divulgar ações culturais através da mídia: Jornais, rádios, revistas, folders, adesivos, televisão, banners, faixas e redes sociais. | 100,00 | 269.509,46 |
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Reformar a Casa da Cultura | 100,00 | 269.509,46 |
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Manter a Casa da Cultura | 100,00 | 269.509,46 |
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Adquirir instrumentos musicais, figurinos para teatro e câmeras fotográficas para atividades artísticas e de aprendizagem. | 100,00 | 269.509,46 |
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Adquirir equipamentos de informática, materiais permanentes e mobiliários. | 100,00 | 269.509,46 |
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Promover cursos, workshops, oficinas, ensaios e grupos de apresentação cultural. | 100,00 | 269.509,46 |
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Criar o Cine Teatro Municipal | 100,00 | 269.509,46 |
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Manter o Cine Teatro Municipal | 100,00 | 269.509,46 |
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Criar Grupos Artísticos Municipais | 100,00 | 269.509,46 |
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Manter os Grupos Artísticos Municipais | 100,00 | 269.509,46 |
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Criar o Museu Municipal | 100,00 | 269.509,46 |
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Manter o Museu Municipal | 100,00 | 269.509,46 |
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Adquirir acervo para as Bibliotecas Municipais | 100,00 | 269.509,46 |
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Manter as Bibliotecas Municipais | 100,00 | 269.509,46 |
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Fazer pesquisas e divulgar matérias de resgate histórico sobre o município em meio virtual para consultas. | 100,00 | 269.509,46 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Promover eventos culturais específicos à terceira idade. | 100,00 | 269.509,46 |
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Promover treinamentos artísticos para os professores e educadores da Rede Municipal de Ensino | 100,00 | 269.509,46 |
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Criar Centro Multimídia em Bairro Municipal | 100,00 | 269.509,46 |
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Manter Centro Multimídia em Bairro Municipal | 100,00 | 269.509,46 |
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Realizar jogos educativos | 100,00 | 269.509,46 |
| 2062 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Cultura | Adquirir equipamentos, materiais e instrumentos para o desenvolvimento das atividades esportivas escolares e de atividades de contra turno. | 100,00 | 269.509,46 |

| **II - Descrição das Ações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Manutenção das Atividades da Cultura | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 269.509,46 | 0,00 | 269.509,46 |
| **Total:** | | | **269.509,46** | **0,00** | **269.509,46** |

| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
|---|---|
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | 8 |
| Unidade: Coordenação das Atividades de Esportes | 5 |
| Função: Desporto e Lazer | 0027 |
| Subfunção: Desporto Comunitário | 0812 |
| Programa: Educação que acolhe, transforma | 108 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1009 | P | 1 | Construção de Locais para Prática de Esportes | Construção de 1 Ginásio de Esportes no Balneário Gaivotas | 100,00 | 1.102.538,70 |
| 1009 | P | 1 | Construção de Locais para Prática de Esportes | Estádio de Futebol | 100,00 | 1.102.538,70 |
| 1009 | P | 1 | Construção de Locais para Prática de Esportes | Construção de quadra poliesportiva | 100,00 | 1.102.538,70 |

| II - Descrição das Ações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Construção de Locais para Prática de Esportes | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 1.102.538,70 | 0,00 | 1.102.538,70 |
| **Total:** | | | **1.102.538,70** | **0,00** | **1.102.538,70** |

| Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS | |
|---|---|
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | 8 |
| Unidade: Coordenação das Atividades de Esportes | 5 |
| Função: Desporto e Lazer | 0027 |
| Subfunção: Desporto Comunitário | 0812 |
| Programa: Educação que acolhe, transforma | 108 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | |

| Justificativa do programa: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2063 | A | 2 | Manutenção das Atividades Esportivas e Competitivas | Manter as atividades do esporte | 100,00 | 1.960.068,80 |
| 2063 | A | 2 | Manutenção das Atividades Esportivas e Competitivas | Manter, reformar e pintar ginásios de esportes, quadras cobertas, Quadras de areia e outros equipamentos esportivos. | 100,00 | 1.960.068,80 |
| 2063 | A | 2 | Manutenção das Atividades Esportivas e Competitivas | Criar e operacionalizar o Fundo Municipal de Esportes | 100,00 | 1.960.068,80 |
| 2063 | A | 2 | Manutenção das Atividades Esportivas e Competitivas | Formação continuada aos profissionais do departamento de esportes | 100,00 | 1.960.068,80 |
| 2063 | A | 2 | Manutenção das Atividades Esportivas e Competitivas | Manter o Auxilio Atleta | 100,00 | 1.960.068,80 |

| Manutenção das Atividades Esportivas e Competitivas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 1.960.068,80 | 0,00 | 1.960.068,80 |
| **Total:** | | | **1.960.068,80** | **0,00** | **1.960.068,80** |

| | |
|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | 8 |
| Unidade: Coordenação das Atividades de Esportes | 5 |
| Função: Desporto e Lazer | 0027 |
| Subfunção: Desporto Comunitário | 0812 |
| Programa: Educação que acolhe, transforma | 108 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2064 | A | 2 | Manutenção/Reforma de Ginásio de Esportes | Manter, reformar e pintar ginásios de esportes, quadras cobertas, Quadras de areia e outros equipamentos esportivos. | 100,00 | 306.260,75 |

| | |
|---|---|
| **II - Descrição das Ações** | |
| Manutenção/Reforma de Ginásio de Esportes | |
| **III - Detalhamento das Ações** | |

| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 306.260,75 | 0,00 | 306.260,75 |
| **Total:** | | | **306.260,75** | **0,00** | **306.260,75** |

| | |
|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico | 9 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | 1 |
| Função: Comércio e Serviços | 0023 |
| Subfunção: Turismo | 0695 |
| Programa: Turismo, Sonhos Sendo Realizados | 109 |
| Objetivo do programa: | |
| Nortear ao lado do Prefeito Municipal a atuação do setor de turismo para criação e implementação de ações e ferramentas que possam promover um turismo para de todos para todos. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2023 | A | 2 | Manutenção e Apoio ao Turismo | "Revitalizar os pontos turísticos existentes com estrutura de torná-los atrativos (com acessibilidade), para visitação" | 100,00 | 4.165.146,20 |
| 2023 | A | 2 | Manutenção e Apoio ao Turismo | "Implantação de melhor estrutura na orla e pontos turísticos, oferecendo maior comodidade e serviços aos turistas" | 100,00 | 4.165.146,20 |
| 2023 | A | 2 | Manutenção e Apoio ao Turismo | "Implantação de melhor estrutura na orla e pontos turísticos, oferecendo maior comodidade e serviços aos turistas" | 100,00 | 4.165.146,20 |
| 2023 | A | 2 | Manutenção e Apoio ao Turismo | "Criar novos eventos públicos e/ou em parceria com a iniciativa privada, para fomentar a economia, emprego através dos eventos culturais e artísticos" | 100,00 | 4.165.146,20 |
| 2023 | A | 2 | Manutenção e Apoio ao Turismo | Criar placas de sinalização a fim de promover os pontos turísticos, dando maior visibilidade e acessibilidade aos mesmos | 100,00 | 4.165.146,20 |
| 2023 | A | 2 | Manutenção e Apoio ao Turismo | Criação dos portais temáticos nas entradas e saídas da cidade | 100,00 | 4.165.146,20 |
| 2023 | A | 2 | Manutenção e Apoio ao Turismo | Trabalhar parceria com o Governo do Estado para desenvolver projeto turístico no Parque Rio das Onças | 100,00 | 4.165.146,20 |
| 2023 | A | 2 | Manutenção e Apoio ao Turismo | Criar projeto para resgate da cultura dos carnavais infantis | 100,00 | 4.165.146,20 |
| 2023 | A | 2 | Manutenção e Apoio ao Turismo | Criar o Projeto da Semana Carnavalesca, intensificando as atividades deste período a fim de fomentar o comércio local | 100,00 | 4.165.146,20 |
| 2023 | A | 2 | Manutenção e Apoio ao Turismo | Criação de uma central de informação turística no município | 100,00 | 4.165.146,20 |
| 2023 | A | 2 | Manutenção e Apoio ao Turismo | Criar um aplicativo turístico | 100,00 | 4.165.146,20 |
| 2023 | A | 2 | Manutenção e Apoio ao Turismo | Qualificar o atendimento ao turista em parceria como sistema: SEBRAE, SENAC, SESI e outros, oferecendo cursos aos ambulantes e comerciantes locais | 100,00 | 4.165.146,20 |
| 2023 | A | 2 | Manutenção e Apoio ao Turismo | Criação do Projeto de Decoração Natalina em parceria com o comércio local | 100,00 | 4.165.146,20 |
| 2023 | A | 2 | Manutenção e Apoio ao Turismo | Melhorar o visual urbano da cidade | 100,00 | 4.165.146,20 |
| 2023 | A | 2 | Manutenção e Apoio ao Turismo | Difundir a importância do turismo na rede escolar | 100,00 | 4.165.146,20 |
| 2023 | A | 2 | Manutenção e Apoio ao Turismo | Disponibilizar internet gratuíta em espaços públicos | 100,00 | 4.165.146,20 |
| 2023 | A | 2 | Manutenção e Apoio ao Turismo | Reestruturar o Conselho de Turismo a fim de planejar conjuntamente, novas estratégias do setor | 100,00 | 4.165.146,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2023 | A | 2 | Manutenção e Apoio ao Turismo | Promover audiências públicas para discussão de assuntos relacionados ao Turismo do município | 100,00 | 4.165.146,20 |
| 2023 | A | 2 | Manutenção e Apoio ao Turismo | Criar projeto de queima de fogos ano novo) marítima em parceria com a Marinha e Governo do Estado, criando atrativo neste período do ano | 100,00 | 4.165.146,20 |
| 2023 | A | 2 | Manutenção e Apoio ao Turismo | Criar o Programa Parceria pelo Desenvolvimento, através de incentivos do poder público, atrair novas empresas para geração de novas oportunidades de emprego e renda para a população | 100,00 | 4.165.146,20 |
| 2023 | A | 2 | Manutenção e Apoio ao Turismo | Implementar Parque Industrial na Colônia Cambará, tornando este local em um centro produtivo e de geração de empregos para o município, considerando e respeitando a legislação ambiental vigente | 100,00 | 4.165.146,20 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção e Apoio ao Turismo

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 4.165.146,20 | 0,00 | 4.165.146,20 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia | 0,00 | 183.756,45 | 183.756,45 |
| | | **Total:** | **4.165.146,20** | **183.756,45** | **4.348.902,65** |

Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS

**I - Classificação**

| | |
|---|---|
| Órgão: Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico | 9 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | 1 |
| Função: Encargos Especiais | 0028 |
| Subfunção: Outros encargos Especiais | 0846 |
| Programa: Turismo, Sonhos Sendo Realizados | 109 |

Objetivo do programa:

Nortear ao lado do Prefeito Municipal a atuação do setor de turismo para criação e implementação de ações e ferramentas que possam promover um turismo para de todos para todos.

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | O | 0 | Pagamento de Indenizações e Restituições do Turismo | Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros | 100,00 | 1.856,56 |

**II - Descrição das Ações**

Pagamento de Indenizações e Restituições do Turismo

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 1.856,56 | 0,00 | 1.856,56 |
| | | **Total:** | **1.856,56** | **0,00** | **1.856,56** |

**Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS**

**I - Classificação**

| | |
|---|---|
| Órgão: Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico | 9 |
| Unidade: Fundo Municipal do Turismo | 2 |
| Função: Comércio e Serviços | 0023 |
| Subfunção: Turismo | 0695 |
| Programa: Turismo, Sonhos Sendo Realizados | 109 |

Objetivo do programa:

Nortear ao lado do Prefeito Municipal a atuação do setor de turismo para criação e implementação de ações e ferramentas que possam promover um turismo para de todos para todos.

Justificativa do programa:

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | A | 2 | Manutenção das Atividades do FUNDETUR | Manter as atividades do Fundo Municipal de Turismo | 100,00 | 39.201,38 |
| 2024 | A | 2 | Manutenção das Atividades do FUNDETUR | Desenvolver ações para o desenvolvimento e promoção da cidade | 100,00 | 39.201,38 |
| 2024 | A | 2 | Manutenção das Atividades do FUNDETUR | Proporcionar o investimento no turismo local com recurso de patrocínios | 100,00 | 39.201,38 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção das Atividades do FUNDETUR

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 39.201,38 | 0,00 | 39.201,38 |
| **Total:** | | | **39.201,38** | **0,00** | **39.201,38** |

| | |
|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico | 9 |
| Unidade: Desenvolvimento Econômico | 3 |
| Função: Comércio e Serviços | 0023 |
| Subfunção: Promoção Comercial | 0691 |
| Programa: Turismo, Sonhos Sendo Realizados | 109 |
| Objetivo do programa: | |
| Nortear ao lado do Prefeito Municipal a atuação do setor de turismo para criação e implementação de ações e ferramentas que possam promover um turismo para de todos para todos. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico | | | 3.661.705,68 |

| Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 161.705,68 | 0,00 | 161.705,68 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - D | 0,00 | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 |
| **Total:** | | | **161.705,68** | **3.500.000,00** | **3.661.705,68** |

| | |
|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 10 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | 1 |
| Função: Gestão Ambiental | 0018 |
| Subfunção: Controle Ambiental | 0542 |
| Programa: Meio Ambiente Sustentavel | 110 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Manter as ações desenvolvidas pela Secretaria | 100,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Desenvolver ações voltadas a controle animal no perímetro urbano | 100,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Implantar a avaliação ambiental estratégica para as políticas públicas do Município, incentivando e orientando o uso de tecnologias sustentáveis | 100,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Elaborar e implantar plano de educação ambiental e mobilização social | 100,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Manter parques municipais | 100,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Promover ações de fiscalização voltadas a proteção do meio ambiente | 100,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Promover a conservação de áreas verdes em praças, parques e ruas | 100,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Ampliar o número de vagas e contratar servidores | 0,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Adquirir equipamentos | 100,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Adquirir veículo | 0,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Adquirir Caminhão basculante e compactador de lixo | 0,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Implementar ações para recuperação de áreas degradadas | 100,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Executar serviços de limpeza de ruas, calçadas, praças e recolhimento de resíduos vegetais e sólidos | 100,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Adquirir equipamentos de informática e materiais permanentes | 100,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Manter e ampliar gavetas públicas no Cemitério municipal | 100,00 | 15.860.481,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Operacionalização de recurso para Operação Paraná transferida do Estado do Paraná por intermédio do Instituto das Águas do Paraná ao Município via Convênio, onde o recurso se dará por abertura de excesso de arrecadação no Orçamento. | 100,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Desapropriação de terrenos para ampliação do cemitério | 0,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Implantar sistema público de informações ambientais georreferenciadas | 100,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Incentivar o uso das águas de chuva | 100,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Desenvolver ações para ampliar as áreas permeáveis | 100,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Projeto de educação ambiental nas escolas | 100,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Implantação de Fazendo Urbana na nova sede da Secretaria | 100,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Manutenção de veículos e equipamentos | 100,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Projeto de implantação de hortas comunitárias | 100,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Projeto de hortoterapia | 100,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Contratação de ônibus que circularão gratuitamente para atender a população | 100,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Projeto de cozinha-escola | 100,00 | 15.860.481,60 |
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Projeto de Ecopontos, com necessidade de locação de containers | 100,00 | 15.860.481,60 |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2037 | A | 2 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | Reforma e aquisição de móveis para a nova sede da Secretaria | 100,00 | 15.860.481,60 |

| **II - Descrição das Ações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 15.860.481,60 | 0,00 | 15.860.481,60 |
| **Total:** | | | **15.860.481,60** | **0,00** | **15.860.481,60** |

| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
|---|---|
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 10 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | 1 |
| Função: Gestão Ambiental | 0018 |
| Subfunção: Controle Ambiental | 0542 |
| Programa: Meio Ambiente Sustentavel | 110 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2038 | | 12 | Politicas Municipais de Resíduos Sólidos | | | 9.490.258,00 |
| **II – Descrição das Ações** | | | | | | |
| Politicas Municipais de Resíduos Sólidos | | | | | | |

| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 9.490.258,00 | 0,00 | 9.490.258,00 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | | |
|---|---|---|
| **I - Classificação** | | |
| Órgão: | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 10 |
| Unidade: | Gabinete do Secretário | 1 |

| | | |
|---|---|---|
| Função: | Encargos Especiais | 0028 |
| Subfunção: | Outros encargos Especiais | 0846 |
| Programa: | Meio Ambiente Sustentavel | 110 |
| Objetivo do programa: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. | | |
| Justificativa do programa: | | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições do Mio Ambiente | Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros | 100,00 | 4.287,65 |

**II - Descrição das Ações**

Pagamentos de Indenizações e Restituições do Mio Ambiente

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 4.287,65 | 0,00 | 4.287,65 |
| **Total:** | | | **4.287,65** | **0,00** | **4.287,65** |

**Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS**

**I - Classificação**

| | |
|---|---|
| Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 10 |
| Unidade: Manutenção do Fundo M de Meio Ambiente | 2 |
| Função: Gestão Ambiental | 0018 |
| Subfunção: Controle Ambiental | 0542 |
| Programa: Meio Ambiente Sustentavel | 110 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2039 | A | 2 | Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente | Manter as ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria M. de Meio Ambiente como os Convênios com as Associações de Coletores de Resíduos Recicláveis, e, aquisições e investimentos. | 100,00 | 570.341,96 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO | 0,00 | 570.341,96 | 570.341,96 |
| **Total:** | | | **0,00** | **570.341,96** | **570.341,96** |

**Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS**

**I - Classificação**

| | |
|---|---|
| Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | 11 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | 1 |
| Função: Urbanismo | 0015 |
| Subfunção: Servicos Urbanos | 0452 |
| Programa: Obras, Compromisso com Projetos e Realizações | 111 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal garantir uma cidade eficiente em infraestrutura urbana. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | O | 0 | Pagamento de Indenizações e Restituições Obras | Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros | 100,00 | 42.876,51 |

Pagamento de Indenizações e Restituições Obras

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 42.876,51 | 0,00 | 42.876,51 |
| **Total:** | | | **42.876,51** | **0,00** | **42.876,51** |

| | |
|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | 11 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | 1 |
| Função: Urbanismo | 0015 |
| Subfunção: Servicos Urbanos | 0452 |
| Programa: Obras, Compromisso com Projetos e Realizações | 111 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal garantir uma cidade eficiente em infraestrutura urbana. | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2040 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras | Colocação de manilhas em valas e travessia aberta | 100,00 | 6.884.283,70 |
| 2040 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras | Contratar servidores | 100,00 | 6.884.283,70 |
| 2040 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras | Reestruturação e Manutenção de praças municipais | 100,00 | 6.884.283,70 |
| 2040 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras | Manutenção de logradouros públicos | 100,00 | 6.884.283,70 |
| 2040 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras | Construção de barracão | 100,00 | 6.884.283,70 |
| 2040 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras | Manutenção de pequenos reparos em prédios municipais | 100,00 | 6.884.283,70 |
| 2040 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras | Manutenção e reforma de pontes e passarelas | 100,00 | 6.884.283,70 |
| 2040 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras | Adquirir equipamentos de informática e materiais permanentes | 100,00 | 6.884.283,70 |
| 2040 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras | Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como a gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados pelo Chefe do Poder Executivo; | 100,00 | 6.884.283,70 |
| 2040 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras | Vincular suas ações à paisagem da cidade de modo de mantê-la sempre atrativa e saudável, objetivando o cumprimento com sua vocação turística, priorizando essas ações em prol do bem-estar da população e do desenvolvimento das atividades turísticas | 100,00 | 6.884.283,70 |
| 2040 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras | Atender e orientar, com cordialidade a todos quantos busquem informações, apoio e serviços a serem prestado no interesse do desenvolvimento urbano; | 100,00 | 6.884.283,70 |
| 2040 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras | Administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionar os serviços urbanos em cemitérios públicos, áreas publicas, horto municipal, solo urbano, iluminação publica convencional e especial de vias e logradouros públicos, feiras livres, mercados públicos, apreensão de animais, modulares e de serviços, lavanderias publicas e outros serviços públicos municipais | 100,00 | 6.884.283,70 |
| 2040 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras | "Criação de Sub-Prefeitura nos Balneários para descentralização de serviços relacionados à manutenção da infra-estrutura" | 100,00 | 6.884.283,70 |
| 2040 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras | Aumentar a taxa de cobertura da rede coletora de esgoto | 100,00 | 6.884.283,70 |
| 2040 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras | Implantar projeto de micro e macro drenagem nas vias públicas | 100,00 | 6.884.283,70 |
| 2040 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras | "Ampliar cobertura de pavimentação e calçamentos das ruas da cidade" | 100,00 | 6.884.283,70 |
| 2040 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras | "Criar aplicativo inteligente para atendimento dos serviços procurados pelos munícipes" | 100,00 | 6.884.283,70 |
| 2040 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras | Manter e ampliar a frota de veículos da secretaria | 100,00 | 6.884.283,70 |
| 2040 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras | "Ofertar cursos para os colaboradores da Secretaria (soldador, roçador, tratorista, motorista, opeador de máquinas etc.)" | 100,00 | 6.884.283,70 |
| 2040 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras | Criar calendário/planejamento de obras no Município | 100,00 | 6.884.283,70 |

| |
|---|
| **II - Descrição das Ações** |
| Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras |
| **III - Detalhamento das Ações** |

| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 6.884.283,70 | 0,00 | 6.884.283,70 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | | | **6.884.283,70** | **0,00** | **6.884.283,70** |

| | |
|---|---|
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | 11 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | 1 |

| | |
|---|---|
| Função: Urbanismo | 0015 |
| Subfunção: Servicos Urbanos | 0452 |
| Programa: Obras, Compromisso com Projetos e Realizações | 111 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal garantir uma cidade eficiente em infraestrutura urbana. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2041 | A | 2 | Recuperação de Vias Urbanas | | | 1.225.043,00 |

| **II - Descrição das Ações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Recuperação de Vias Urbanas | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 1.225.043,00 | 0,00 | 1.225.043,00 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FI | 0,00 | 1.135.511,87 | 1.135.511,87 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia | 0,00 | 2.124.497,94 | 2.124.497,94 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00511 - TAXAS - Prestaçao de Serviços | 0,00 | 612.874,99 | 612.874,99 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00512 - CIDE ( Lei 10866/04, art. 1 B) | 0,00 | 41.576,92 | 41.576,92 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00616 - Operações de Crédito Internas - Lei 2474/2023 | 0,00 | 2.631.000,00 | 2.631.000,00 |
| **Total:** | | | **1.225.043,00** | **6.545.461,72** | **7.770.504,72** |

| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
|---|---|
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | 11 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | 1 |
| Função: Urbanismo | 0015 |
| Subfunção: Servicos Urbanos | 0452 |
| Programa: Obras, Compromisso com Projetos e Realizações | 111 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal garantir uma cidade eficiente em infraestrutura urbana. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2042 | A | 2 | Revitalização de Praças Municipais | Conservação e revitalização de praças municipais | 100,00 | 612.521,50 |

| **II - Descrição das Ações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Revitalização de Praças Municipais | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 612.521,50 | 0,00 | 612.521,50 |
| **Total:** | | | **612.521,50** | **0,00** | **612.521,50** |

| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
|---|---|
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | 11 |
| Unidade: Coordenação da Iluminação Pública | 2 |
| Função: Urbanismo | 0015 |
| Subfunção: Servicos Urbanos | 0452 |
| Programa: Obras, Compromisso com Projetos e Realizações | 111 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal garantir uma cidade eficiente em infraestrutura urbana. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2043 | A | 2 | Manutenção da Rede de Iluminação Publica | Ampliar a rede de iluminação pública | 100,00 | 12.441.012,62 |
| 2043 | A | 2 | Manutenção da Rede de Iluminação Publica | Manter a rede de iluminação pública | 100,00 | 12.441.012,62 |
| 2043 | A | 2 | Manutenção da Rede de Iluminação Publica | Revitalizar a iluminação pública | 100,00 | 12.441.012,62 |
| 2043 | A | 2 | Manutenção da Rede de Iluminação Publica | Adquirir veículo pesado | 100,00 | 12.441.012,62 |
| **- Descrição das Ações** | | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Manutenção da Rede de Iluminação Publica | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Ar | 0,00 | 12.441.012,62 | 12.441.012,62 |
| | | **Total:** | **0,00** | **12.441.012,62** | **12.441.012,62** |

| | |
|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Saúde | 12 |
| Unidade: Fundo Municipal de Saúde | 1 |
| Função: Saúde | 0010 |
| Subfunção: Atenção Básica | 0301 |
| Programa: Saúde Levada a Sério | 112 |
| Objetivo do programa: | |
| Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1003 | P | 1 | Construção de UBS | Construção de Unidade Básica de Saúde com recursos próprios e auxílio do Fundo Nacional de Saúde por meio de emendas parlamentares. | 1,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Construção de UBS | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total | |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

| | |
|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Saúde | 12 |
| Unidade: Fundo Municipal de Saúde | 1 |
| Função: Saúde | 0010 |
| Subfunção: Atenção Básica | 0301 |
| Programa: Saúde Levada a Sério | 112 |
| Objetivo do programa: | |
| Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1004 | P | 1 | Equipamento para Unidade de Saúde | Aquisição de equipamentos por meio de recursos próprios e de proposta parlamentar aprovada no Fundo Nacional de Saúde | 100,00 | 153.130,38 |
| 1004 | P | 1 | Equipamento para Unidade de Saúde | Aquisição de veículos | 0,00 | 153.130,38 |
| 1004 | P | 1 | Equipamento para Unidade de Saúde | Aquisição de equipamentos por Programas | 100,00 | 153.130,38 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **II - Descrição das Ações** | | | | | |
| Equipamento para Unidade de Saúde | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 0,00 | 153.130,38 | 153.130,38 |
| | | **Total:** | **0,00** | **153.130,38** | **153.130,38** |

| | |
|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Saúde | 12 |
| Unidade: Fundo Municipal de Saúde | 1 |
| Função: Saúde | 0010 |
| Subfunção: Atenção Básica | 0301 |
| Programa: Saúde Levada a Sério | 112 |
| Objetivo do programa: | |
| Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos. | |

| Justificativa do programa: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 1005 | P | 1 | Ampliação de UBS | Ampliação de Unidade de saúde com recurso do Município com parceria com Governo Federal | 1,00 | 0,00 |

| **II - Descrição das Ações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ampliação de UBS | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
|---|---|
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Saúde | 12 |
| Unidade: Fundo Municipal de Saúde | 1 |
| Função: Saúde | 0010 |
| Subfunção: Atenção Básica | 0301 |
| Programa: Saúde Levada a Sério | 112 |
| Objetivo do programa: | |
| Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos. | |

| Justificativa do programa: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 1010 | P | 1 | Construção da UBS Gaivotas | | | 0,00 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Construção da UBS Gaivotas | | | | | | |

| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
|---|---|
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Saúde | 12 |
| Unidade: Fundo Municipal de Saúde | 1 |
| Função: Saúde | 0010 |
| Subfunção: Atenção Básica | 0301 |
| Programa: Saúde Levada a Sério | 112 |
| Objetivo do programa: | |
| Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos. | |

| Justificativa do programa: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2026 | A | 2 | Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde | Operacionalizar o Fundo Municipal de Saúde | 100,00 | 9.065.318,20 |
| 2026 | A | 2 | Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde | Ampliar vagas e contratar servidores por meio de concursos públicos, Testes Seletivos e/ou terceirização | 100,00 | 9.065.318,20 |
| 2026 | A | 2 | Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde | Capacitar os servidores públicos em suas áreas específicas | 100,00 | 9.065.318,20 |
| 2026 | A | 2 | Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde | Informatizar toda a rede de serviços de saúde | 100,00 | 9.065.318,20 |
| 2026 | A | 2 | Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde | Adquirir veículos | 3,00 | 9.065.318,20 |
| 2026 | A | 2 | Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde | Adquirir equipamentos, materiais permanentes, equipamentos de informática, de laboratório e hospitalares | 100,00 | 9.065.318,20 |
| 2026 | A | 2 | Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde | Pagamentos a médicos do Programa Mais Médicos | 100,00 | 9.065.318,20 |
| 2026 | A | 2 | Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde | Pagamentos de TFD | 100,00 | 9.065.318,20 |

| **II - Descrição das Ações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 0,00 | 9.065.318,20 | 9.065.318,20 |
| | | **Total:** | **0,00** | **9.065.318,20** | **9.065.318,20** |

| | |
|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Saúde | 12 |
| Unidade: Fundo Municipal de Saúde | 1 |
| Função: Saúde | 0010 |
| Subfunção: Atenção Básica | 0301 |
| Programa: Saúde Levada a Sério | 112 |
| Objetivo do programa: | |
| Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2027 | A | 2 | Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde | Promover atendimento médico | 100,00 | 5.635.197,80 |
| 2027 | A | 2 | Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde | Promover atendimento de procedimentos nas UBS | 100,00 | 5.635.197,80 |
| 2027 | A | 2 | Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde | Manter as Equipes de Saúde da Família | 100,00 | 5.635.197,80 |
| 2027 | A | 2 | Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde | Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde | 100,00 | 5.635.197,80 |
| 2027 | A | 2 | Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde | Ampliar as visitas domiciliares das famílias cadastradas nas ESF | 100,00 | 5.635.197,80 |
| 2027 | A | 2 | Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde | Manutenção Programa de Atenção à Saúde da Mulher (Fonte IBGE/IPARDES) (estimativa) | 100,00 | 5.635.197,80 |
| 2027 | A | 2 | Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde | Manutenção Programa de Atenção à Saúde do Idoso (Fonte IBGE/IPARDES) (estimativa) | 100,00 | 5.635.197,80 |
| 2027 | A | 2 | Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde | Manutenção Programa saúde do Homem (Fonte IBGE/IPARDES) (estimativa)IBGE/ IPARDES) | 100,00 | 5.635.197,80 |
| 2027 | A | 2 | Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde | Manter o Programa do Hiperdia e do Controle do Diabetes | 100,00 | 5.635.197,80 |
| 2027 | A | 2 | Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde | Adquirir equipamentos | 100,00 | 5.635.197,80 |
| 2027 | A | 2 | Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde | Promover atendimento dentário nas UBS | 100,00 | 5.635.197,80 |
| 2027 | A | 2 | Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde | Manter atividades de Saúde Bucal nas UBS | 100,00 | 5.635.197,80 |
| 2027 | A | 2 | Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde | Cumprir os objetivos do Programa de Saúde na Escola | 100,00 | 5.635.197,80 |
| 2027 | A | 2 | Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde | Viabilizar suporte suplementar nutricional para crianças com agravos de saúde | 100,00 | 5.635.197,80 |
| 2027 | A | 2 | Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde | Acompanhamento médico e nutricional nas reuniões de hiperdia e diabetes | 100,00 | 5.635.197,80 |
| 2027 | A | 2 | Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde | Implementar Atendimentos da UBS até as 23:00 horas | 100,00 | 5.635.197,80 |
| 2027 | A | 2 | Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde | Manutenção de Benefícios Eventuais | 100,00 | 5.635.197,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **II - Descrição das Ações** | | | | | |
| Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 0,00 | 5.635.197,80 | 5.635.197,80 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIC | 0,00 | 6.350.948,75 | 6.350.948,75 |
| | | **Total:** | **0,00** | **11.986.146,55** | **11.986.146,55** |

| | |
|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Saúde | 12 |
| Unidade: Fundo Municipal de Saúde | 1 |
| Função: Saúde | 0010 |
| Subfunção: Atenção Básica | 0301 |
| Programa: Saúde Levada a Sério | 112 |
| Objetivo do programa: | |
| Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2029 | A | 2 | Ações com Consórcio Intermunicipal de Saúde | Convênio com Consórcio Intermunicipal do Litoral para atendimento a população em serviços de saúde e contratação de especialidades | 100,00 | 1.102.538,70 |
| 2029 | A | 2 | Ações com Consórcio Intermunicipal de Saúde | "Transferência de recursos para CISLIPA por intermédio de recursos do SAMU repassados pelo Governo do Estado e Federal. " | 100,00 | 1.102.538,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **II - Descrição das Ações** | | | | | |
| Ações com Consórcio Intermunicipal de Saúde | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 0,00 | 1.102.538,70 | 1.102.538,70 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIC | 0,00 | 980.034,40 | 980.034,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Total:** | **0,00** | **2.082.573,10** | **2.082.573,10** |

| | |
|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Saúde | 12 |
| Unidade: Fundo Municipal de Saúde | 1 |
| Função: Saúde | 0010 |
| Subfunção: Atenção Básica | 0301 |
| Programa: Saúde Levada a Sério | 112 |
| Objetivo do programa: | |
| Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2031 | A | 2 | Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica | Adquirir e distribuir medicamentos para Farmácia Básica | 100,00 | 2.082.573,10 |
| 2031 | A | 2 | Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica | Adquirir medicamentos de uso contínuo e excepcional por demanda judicial e avaliação social | 100,00 | 2.082.573,10 |
| 2031 | A | 2 | Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica | Adquirir medicamentos para Farmácia Básica - Consórcio PR Saúde) | 100,00 | 2.082.573,10 |
| 2031 | A | 2 | Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica | Realizar controle de estoque | 100,00 | 2.082.573,10 |
| 2031 | A | 2 | Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica | Manter o Convênio com o Estado via Consórcio PR Saúde | 100,00 | 2.082.573,10 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total | |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 0,00 | 2.082.573,10 | 2.082.573,10 | |
| | | **Total:** | **0,00** | **2.082.573,10** | **2.082.573,10** | |

| | |
|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Saúde | 12 |
| Unidade: Fundo Municipal de Saúde | 1 |
| Função: Saúde | 0010 |
| Subfunção: Atenção Básica | 0301 |
| Programa: Saúde Levada a Sério | 112 |
| Objetivo do programa: | |
| Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2032 | A | 2 | Ações do Eixo de Gestão do SUS e Educação | Capacitar pessoal com educação continuada | 100,00 | 147.005,16 |
| 2032 | A | 2 | Ações do Eixo de Gestão do SUS e Educação | Manutenção de campos de estágios para áreas afins da saúde pública | 100,00 | 147.005,16 |

| |
|---|
| **II - Descrição das Ações** |
| Ações do Eixo de Gestão do SUS e Educação |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 0,00 | 147.005,16 | 147.005,16 |
| | | **Total:** | **0,00** | **147.005,16** | **147.005,16** |

| | |
|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Saúde | 12 |
| Unidade: Fundo Municipal de Saúde | 1 |
| Função: Saúde | 0010 |
| Subfunção: Atenção Básica | 0301 |
| Programa: Saúde Levada a Sério | 112 |
| Objetivo do programa: | |
| Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2033 | A | 2 | Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde | Ações destinadas a participação e controle social da população | 100,00 | 147.005,16 |
| 2033 | A | 2 | Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde | Apoiar as ações do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 100,00 | 147.005,16 |
| 2033 | A | 2 | Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde | Manter, capacitar, equipar o Conselho de Saúde Municipal | 100,00 | 147.005,16 |
| 2033 | A | 2 | Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde | Aquisição de veículo | 1,00 | 147.005,16 |
| 2033 | A | 2 | Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde | Implantação do Orçamento Próprio | 1,00 | 147.005,16 |
| 2033 | A | 2 | Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde | Adquirir Material Permanente e Equipamento Informática | 100,00 | 147.005,16 |
| 2033 | A | 2 | Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde | Aquisição de Sede Própria | 1,00 | 147.005,16 |

**II - Descrição das Ações**

Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 0,00 | 147.005,16 | 147.005,16 |
| | | **Total:** | **0,00** | **147.005,16** | **147.005,16** |

**Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS**

**I - Classificação**

| | |
|---|---|
| Órgão: Secretaria Municipal de Saúde | 12 |
| Unidade: Fundo Municipal de Saúde | 1 |
| Função: Saúde | 0010 |
| Subfunção: Atenção Básica | 0301 |
| Programa: Saúde Levada a Sério | 112 |

Objetivo do programa:

Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos.

Justificativa do programa:

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2034 | A | 2 | Politicas em Saúde do Trabalhador | Adquirir veículo | 1,00 | 147.005,16 |
| 2034 | A | 2 | Politicas em Saúde do Trabalhador | "Manter o Programa de Saúde do Trabalhador em Parceria com o Governo do Estado" | 100,00 | 147.005,16 |
| 2034 | A | 2 | Politicas em Saúde do Trabalhador | Aquisição de equipamentos e mobiliários | 100,00 | 147.005,16 |
| 2034 | A | 2 | Politicas em Saúde do Trabalhador | Capacitação pessoas em prevenção na Saúde do Trabalhador | 100,00 | 147.005,16 |
| 2034 | A | 2 | Politicas em Saúde do Trabalhador | Inspecionar ambientes de trabalhos | 100,00 | 147.005,16 |

**II - Descrição das Ações**

Politicas em Saúde do Trabalhador

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 0,00 | 147.005,16 | 147.005,16 |
| | | **Total:** | **0,00** | **147.005,16** | **147.005,16** |

**Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS**

**I - Classificação**

| | |
|---|---|
| Órgão: Secretaria Municipal de Saúde | 12 |
| Unidade: Fundo Municipal de Saúde | 1 |
| Função: Saúde | 0010 |
| Subfunção: Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0302 |
| Programa: Saúde Levada a Sério | 112 |

Objetivo do programa:

Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos.

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1006 | P1 | Construção de Hospital | Construção de Hospital | 100,00 | 572.450,00 |

**II - Descrição das Ações**

Construção de Hospital

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 0,00 | 572.450,00 | 572.450,00 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00616 - Operações de Crédito Internas - Lei 2474/2023 | 0,00 | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Total:** | **0,00** | **20.572.450,00** | **20.572.450,00** |

| | |
|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Saúde | 12 |
| Unidade: Fundo Municipal de Saúde | 1 |
| Função: Saúde | 0010 |
| Subfunção: Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0302 |
| Programa: Saúde Levada a Sério | 112 |
| Objetivo do programa: | |
| Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos. | |

Justificativa do programa:

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2028 | A | 2 | Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade | Adquirir medicamentos para Farmácia Hospitalar | 100,00 | 28.496.973,79 |
| 2028 | A | 2 | Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade | Promover atendimento médico no Pronto Socorro | 100,00 | 28.496.973,79 |
| 2028 | A | 2 | Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade | Promover atendimento pediátrico no ambulatório | 100,00 | 28.496.973,79 |
| 2028 | A | 2 | Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade | Manutenção do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes | 100,00 | 28.496.973,79 |
| 2028 | A | 2 | Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade | Manutenção da Clínica Municipal Fisioterapia | 100,00 | 28.496.973,79 |
| 2028 | A | 2 | Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade | Manter Atendimento Médico de Especialidades -Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, fonoaudiologia, psicologia | 100,00 | 28.496.973,79 |
| 2028 | A2 | | Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade | Manter as Atividades de Apoio Diagnóstico - Imagem: ultrassonografia, ecografia, telemetria cardiológica | 100,00 | 28.496.973,79 |
| 2028 | A | 2 | Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade | Manter as Atividades do laboratório | 100,00 | 28.496.973,79 |
| 2028 | A | 2 | Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade | Manter o setor de TFD - marcação e transporte de pacientes | 100,00 | 28.496.973,79 |
| 2028 | A | 2 | Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade | Revisar os Tetos Físicos - Orçamentários dos procedimentos de FAE | 100,00 | 28.496.973,79 |
| 2028 | A | 2 | Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade | Ampliar o Setor de Controle, Avaliação, Auditoria | 100,00 | 28.496.973,79 |
| 2028 | A | 2 | Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade | Ampliar o Programa CAPS | 100,00 | 28.496.973,79 |
| 2028 | A | 2 | Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade | Atendimento da rede de urgência e emergência | 100,00 | 28.496.973,79 |
| 2028 | A | 2 | Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade | Manter Unidade de pronto atendimento do Município em parceria com Governo Federal | 100,00 | 28.496.973,79 |
| 2028 | A | 2 | Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade | Aquisição de equipamentos e mobiliários para a UPA com parceria do Governo Federal | 100,00 | 28.496.973,79 |
| 2028 | A | 2 | Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade | Contratação de profissionais para funcionamento da UPA | 100,00 | 28.496.973,79 |

**II - Descrição das Ações**

Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 0,00 | 28.496.973,79 | 28.496.973,79 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO A | 0,00 | 1.215.534,42 | 1.215.534,42 |
| | | **Total:** | **0,00** | **29.712.508,21** | **29.712.508,21** |

| | |
|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Saúde | 12 |
| Unidade: Fundo Municipal de Saúde | 1 |
| Função: Saúde | 0010 |
| Subfunção: Vigilância Epidemiológica | 0305 |
| Programa: Saúde Levada a Sério | 112 |
| Objetivo do programa: | |
| Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos. | |

Justificativa do programa:

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2030 | A | 2 | Ações do Eixo de Vigilância em Saúde | Viabilizar suporte suplementar nutricional para crianças com agravos de saúde | 100,00 | 1.500.034,40 |
| 2030 | A | 2 | Ações do Eixo de Vigilância em Saúde | Adquirir equipamentos específicos para a área | 100,00 | 1.500.034,40 |
| 2030 | A | 2 | Ações do Eixo de Vigilância em Saúde | Alimentar Banco de Dados do Sistemas de Informações Específicos de Vigilância | 100,00 | 1.500.034,40 |
| 2030 | A | 2 | Ações do Eixo de Vigilância em Saúde | Implantar ações de prevenção e cuidados à Violência doméstica | 100,00 | 1.500.034,40 |
| 2030 | A | 2 | Ações do Eixo de Vigilância em Saúde | Manter as atividades de vigilância epidemiológica específica | 100,00 | 1.500.034,40 |
| 2030 | A | 2 | Ações do Eixo de Vigilância em Saúde | Capacitar as ESF em Sentinelas de Notificação de Doenças e Salas de Vacinas | 100,00 | 1.500.034,40 |
| 2030 | A | 2 | Ações do Eixo de Vigilância em Saúde | Alimentar os Sistemas de Informação (SIM, SINASC, SINAN, etc.) | 100,00 | 1.500.034,40 |
| 2030 | A | 2 | Ações do Eixo de Vigilância em Saúde | Manter a cobertura vacinal de acordo com o Calendário de Vacinação Nacional e Estadual | 100,00 | 1.500.034,40 |
| 2030 | A | 2 | Ações do Eixo de Vigilância em Saúde | Manter os Programas de Tuberculose e Hanseníase | 100,00 | 1.500.034,40 |
| 2030 | A | 2 | Ações do Eixo de Vigilância em Saúde | Manter Programas de doenças Infecto contagiosas DS/AIDS | 100,00 | 1.500.034,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2030 | A | 2 | Ações do Eixo de Vigilância em Saúde | Manter Ações do Programa de Combate a dengue | 100,00 | 1.500.034,40 |
| 2030 | A | 2 | Ações do Eixo de Vigilância em Saúde | Alimentar os sistemas de imunização e controle de vacinas | 100,00 | 1.500.034,40 |
| 2030 | A | 2 | Ações do Eixo de Vigilância em Saúde | Manter as atividades com qualificação de pessoas no ramo de alimentação | 100,00 | 1.500.034,40 |
| 2030 | A | 2 | Ações do Eixo de Vigilância em Saúde | Manter as atividades da Saúde Ambiental | 100,00 | 1.500.034,40 |
| 2030 | A | 2 | Ações do Eixo de Vigilância em Saúde | Aquisição de veículos/equipamentos | 100,00 | 1.500.034,40 |
| 2030 | A | 2 | Ações do Eixo de Vigilância em Saúde | Manter ações destinadas ao programa saúde animal | 100,00 | 1.500.034,40 |

**II - Descrição das Ações**

Ações do Eixo de Vigilância em Saúde

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 0,00 | 1.500.034,40 | 1.500.034,40 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIC | 0,00 | 2.140.068,80 | 2.140.068,80 |
| | | **Total:** | **0,00** | **3.640.103,20** | **3.640.103,20** |

**Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS**

**I - Classificação**

| | |
|---|---|
| Órgão: Secretaria Municipal de Saúde | 12 |
| Unidade: Fundo Municipal de Saúde | 1 |
| Função: Encargos Especiais | 0028 |
| Subfunção: Outros encargos Especiais | 0846 |
| Programa: Saúde Levada a Sério | 112 |

Objetivo do programa:

Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos.

Justificativa do programa:

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | O | 0 | Pagamento de Indenizações e Restituições da Saúde | Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros | 100,00 | 42.876,51 |

**II - Descrição das Ações**

Pagamento de Indenizações e Restituições da Saúde

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 0,00 | 42.876,51 | 42.876,51 |
| | | **Total:** | **0,00** | **42.876,51** | **42.876,51** |

**Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS**

**I - Classificação**

| | |
|---|---|
| Órgão: Secretaria Municipal de Defesa Social | 13 |
| Unidade: Defesa Social | 1 |
| Função: Segurança Pública | 0006 |
| Subfunção: Defesa Civil | 0182 |
| Programa: Segurança se Conquista Fazendo | 113 |

Objetivo do programa:

Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal uma cidade mais segura, garantido a ordem publica e a segurança do patrimônio publico.

Justificativa do programa:

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2035 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social | | | 9.530.292,40 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 9.530.292,40 | 0,00 | 9.530.292,40 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - D | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total:** | **9.530.292,40** | **0,00** | **9.530.292,40** |

**Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS**

| **I - Classificação** | |
|---|---|
| Órgão: Secretaria Municipal de Defesa Social | 13 |
| Unidade: Defesa Social | 1 |
| Função: Segurança Pública | 0006 |
| Subfunção: Defesa Civil | 0182 |
| Programa: Segurança se Conquista Fazendo | 113 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal uma cidade mais segura, garantido a ordem publica e a segurança do patrimônio publico. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2036 | A | 2 | Manutenção Serviços de Trânsito e Sinalização Viária | Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros | 100,00 | 383.614,28 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Manutenção Serviços de Trânsito e Sinalização Viária | | | | | | |

| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 383.614,28 | 0,00 | 383.614,28 |
| | | **Total:** | **383.614,28** | **0,00** | **383.614,28** |

| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
|---|---|
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Defesa Social | 13 |
| Unidade: Defesa Social | 1 |
| Função: Segurança Pública | 0006 |
| Subfunção: Defesa Civil | 0182 |
| Programa: Segurança se Conquista Fazendo | 113 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal uma cidade mais segura, garantido a ordem publica e a segurança do patrimônio publico. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2069 | A | 2 | Fundo do Direito da Mulher | | | 180.000,00 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Fundo do Direito da Mulher | | | | | | |

| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| | | **Total:** | **180.000,00** | **0,00** | **180.000,00** |

| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
|---|---|
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Defesa Social | 13 |
| Unidade: Defesa Social | 1 |
| Função: Assistência Social | 0008 |
| Subfunção: Outros encargos Especiais | 0846 |
| Programa: Segurança se Conquista Fazendo | 113 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal uma cidade mais segura, garantido a ordem publica e a segurança do patrimônio publico. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Estimular e colaborar como parte de ação conjunta, através de seus Departamentos e de todos os setores ligados aos assuntos de Defesa Social. | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão. | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade. | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins. | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Municipal, de Trânsito, Administrativo, Técnico, de Antidrogas e de Defesa Civil. | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de Defesa Social e Segurança Pública. | 100,00 | 6.301,63 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Realizar o controle orçamentário da secretaria. | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Promover seminários, eventos, palestras e fóruns. | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Executar e ou contribuir com ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade; | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Garantir, através da Guarda Municipal, as funções de polícia administrativa no âmbito municipal. | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Atualizar e monitorar o sistema de informações estratégicas de Defesa Social; | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Articular e coordenar os organismos responsáveis pela Defesa Civil. | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Planejar, e regulamentar, o gerenciamento e a fiscalização do trânsito | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Ampliar o quadro e contratar servidores | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Capacitar e reciclar servidores | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Adquirir equipamentos de informática e escritório | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Adquirir veículos e motos | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Adquirir armamentos e equipamentos operacionais | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Adquirir uniformes | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Manter a Comissão de Defesa Civil | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | "Instalação de Câmeras nas vias públicas e pontos públicos de maior fluxo" | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Instalação de Câmeras nos pontos de acesso ao Município | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | "Incrementar link direto com Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual e Federal a central de Câmera a ser instalada" | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | "Aperfeiçoamento dos canais de publicidade da Defesa Civil, do Setor da Mulher, da Patrulha Maria da Penha e da Guarda Civil Municipal de Matinhos" | 100,00 | 6.301,63 |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Implementar Disque Denúncia | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | "Estruturar e especializar continuamente a Corregedoria e os Integrantes da Comissão Interna de Inquérito Administrativo da Corregedoria da Guarda Civil Municipal (Decreto 419/2019)" | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | "Buscar aprovação do Plano de Cargos e Salários, Regimento Interno e Estatuto próprios da Guarda Civil Municipal" | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | "Promover treinamentos e avaliações de armamento e tiro anualmente, com instruções teóricas e práticas em conjunto com instrutor da SR/DPF/PR" | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | "Promover junto ao Núcleo de Instrução e Formação (NIF) as requalificações anuais (instruções teóricas e práticas) conforme Matriz Curricular Naconal - SENASP" | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | "Providências no sentido de covênio de Cooperação Técnica para acesso e integração ao Sistema Informatizado da Secretaria Estadual de Segurança Pública (popularmente conhecido como BOU - Boletim de Ocorrência Unificado)" | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Aquisição de veículos | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Aquisição de veículo VAN adaptado como módulo móvel | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | "Atendimento médico psicológico aos Servidores da Guarga Civil Municipal" | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | "Promover palestras, eventos e ""Rodas de Conversa"" nas escolas Municipais, Associações de Bairros e demais segmentos da cidade a respeito dos malefícios do uso de substâncias psicoativas" | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | "Implantação de Postos Avançados da Guarda Civil Municipal em pontos estratégicos e vulneráveis da cidade" | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | "Adequação do Estatuto, Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários com intuito de Guarda Civil Municipal Armada" | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | "Aquisição de munições para promover a requalificação anual dos Guardas Civis Municipais" | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Aquisição de armas de porte e portátil | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | "Aquisição de dispositivo elétrico não letal (DEI, Lançador e Cartuchos)" | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | "Manter e struturar o treinamento de defesa pessoal, utilizando Guardas Civis Municipais graduados em artes marciais - buscar parcerias com a sociedade civil (academias)" | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | "Promover concurso público visando aumento de no mínimo 40% do efetivo da Guarda em 2020" | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | "Readequação do organogama da Secretaria com criação de equipes especializadas: a) ROCAM (Ronda Ostensiva com Apoio de Motos); b) ROMU (Ronda Ostensiva Municipal); c) CANIL; d) Guarda Ambiental; e) Guarda Comunitária" | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | "Projeto de Defesa Pessoal às Mulheres em Situação de Risco - utilização de Guardas Civis Municipais femininas e graduadas em artes marciais" | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | "Aperfeiçoar o Núcleo de Instrução e Formação - buscando novas tecnologias de implementação, utilização e avaliação para registro de todas as atividades da Guarda Civil Municipal" | 100,00 | 6.301,63 |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | "Firmar parcerias com o CREAS para triagem, assistência e destinação da população invisível (moradores de rua)" | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | "Cadastrar barracões de recicláveis e ""ferro velo"" - visando evitar comercialização de rés furtiva" | 100,00 | 6.301,63 |
| 8 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | Manter metas e aprimorar as ações propostas anualmente | 100,00 | 6.301,63 |

| **II - Descrição das Ações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 6.301,63 | 0,00 | 6.301,63 |
| | | **Total:** | **6.301,63** | **0,00** | **6.301,63** |

| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
|---|---|
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | 14 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | 1 |
| Função: Agricultura | 0020 |
| Subfunção: Abastecimento | 0605 |
| Programa: Pesca, Alimentando Gente | 114 |
| Objetivo do programa: | |
| Fomentar a pesca no município para incentivar a geração de empregos. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2044 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca | Incentivar agricultores em parceria com Emater/PR | 100,00 | 1.102.538,70 |
| 2044 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca | Criar e aprimorar os serviços da Secretaria Municipal da Pesca | 100,00 | 1.102.538,70 |
| 2044 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca | Capacitar servidores | 100,00 | 1.102.538,70 |
| 2044 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca | Realizar concurso público | 100,00 | 1.102.538,70 |
| 2044 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca | Ampliar o número de vagas e contratar servidores | 100,00 | 1.102.538,70 |
| 2044 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca | Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos | 100,00 | 1.102.538,70 |
| 2044 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca | Firmar convênios com entidades que realizam ações sócio assistências | 100,00 | 1.102.538,70 |
| 2044 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca | Incentivar à produção e comercialização de peixes em Parceria com a Emater/PR | 100,00 | 1.102.538,70 |
| 2044 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca | Apoiar associações de produtores, pescadores, recicladores de lixo e outras entidades | 100,00 | 1.102.538,70 |
| 2044 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca | "Reforma e revitalização do Mercado do Peixe e arredores, deste ponto uma atração turística, possibilitando resgate do compercio relacionado a esta atividade" | 100,00 | 1.102.538,70 |
| 2044 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca | "Criação de projeto para destinação adequada dos resíduos da pesca" | 100,00 | 1.102.538,70 |
| 2044 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca | "Criação de Projeto Social (assistência social, médica e jurídica), voltado aos pescadores e suas famílias" | 100,00 | 1.102.538,70 |
| 2044 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca | Adquirir veículo para a secretaria | 100,00 | 1.102.538,70 |

| **II - Descrição das Ações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 1.102.538,70 | 0,00 | 1.102.538,70 |
| | | **Total:** | **1.102.538,70** | **0,00** | **1.102.538,70** |

| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
|---|---|
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria Municipal de Urbanismo | 15 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | 1 |
| Função: Urbanismo | 0015 |
| Subfunção: Infra-Estrutura Urbana | 0451 |
| Programa: Urbanismo, Arquitetando o Futuro | 115 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a transformação do Município visando a melhor qualidade de vida. | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | Criar e aprimorar os serviços da Secretaria Municipal do Urbanismo | 100,00 | 2.105.077,40 |
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | Providenciar a manutenção da folha de pagamento dos servidores públicos da pasta. | 100,00 | 2.105.077,40 |
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | Capacitar servidores | 100,00 | 2.105.077,40 |
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | Realizar concurso público | 100,00 | 2.105.077,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | Ampliar o número de vagas e contratar servidores | 0,00 | 2.105.077,40 |
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos | 100,00 | 2.105.077,40 |
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | Firmar convênios com entidades que realizam ações sócio assistências | 100,00 | 2.105.077,40 |
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | Revisão e Implantação do Plano Diretor a fim de organizar o crescimento urbano | 100,00 | 2.105.077,40 |
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | "Criação de malha viária de ciclovias a fim de interligar bairros, melhorando a modalidade da população que utiliza este meio de transporte" | 100,00 | 2.105.077,40 |
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | "Efetuar levantamento através do geo- referenciamento a fim de iniciar a regularização fundiária do município, possibilitando desta forma que as construções já consolidadas sejam regulamentadas e criar métricas para organizar as futuras edificações" | 100,00 | 2.105.077,40 |
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | "Fortalecer as ações de restauro e revitalização dos passeios públicos, praças e espaços de lazer" | 100,00 | 2.105.077,40 |
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | "Promover a acessibilidade universal e assegurar a equidade no uso do espaço público das vias e logradouros, além da circlação segura e confortável para todas as pessoas" | 100,00 | 2.105.077,40 |
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | "Avançar na priorização do sistema de transporte público de passageiros, com a implantação de corredores exclusivos e semi-exclusivos de ônibus em diversas avenidas da cidade" | 100,00 | 2.105.077,40 |
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | Revitalização e urbanismo de avenidas, praça, vias etc. | 100,00 | 2.105.077,40 |
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | "Desburocratizar através de aplicativo, as solicitações de emissão de guias de taxas, documentos e demais instrumentos exclusivos do Setor de Urbanismo, criando dinamismo e autonomia na obtenção de tais documentos" | 100,00 | 2.105.077,40 |
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | Executar todas as políticas de desenvolvimento urbano, como controle urbano, o planejamento de trafego, de uso do sol, de espaços públicos do Município, | 100,00 | 2.105.077,40 |
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | Coordenar revisões do Plano Diretor do Município, bem como o planejamento, a aprovação e fiscalização referente as obras publicas e parcelamento do solo; | 100,00 | 2.105.077,40 |
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | Aprovar e fiscalizar a instalação de estabelecimentos particulares destinados a atividades secundárias ou terciárias, bem como a estética urbana e atuar normativamente no setor de tráfego urbano; | 100,00 | 2.105.077,40 |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2045 | A2 | | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | "Adotar política de dados abertos (open data) para desenvolvimento de aplicativo voltado a soluções urbanas e gestão inteligente " | 100,00 | 2.105.077,40 |
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | Melhorar a mobilidade urbana | 100,00 | 2.105.077,40 |
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | Adoção de ferramentas integradas de gestão pública como SIG, 3D, | 100,00 | 2.105.077,40 |
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | Incrementa a instalação de fibra ótica na cidade | 100,00 | 2.105.077,40 |
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | "Promover Parceria Pública-Privada de iluminação pública com central integrada de comando e controle " | 100,00 | 2.105.077,40 |
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | "Iniciar o processo de instalação de sensores na cidade, de internet de alta velocidade por WI-FI e dos equipamentos tecnológicos (IOT - Internet das Coisas)" | 100,00 | 2.105.077,40 |
| 2045 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo | "Ampliar o WI-FI gratuito de alta velocidade aos cidadãos em todos os espaços públicos da cidade, com atenção aos bairros" | 100,00 | 2.105.077,40 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 2.105.077,40 | 0,00 | 2.105.077,40 |
| | | **Total:** | **2.105.077,40** | **0,00** | **2.105.077,40** |

**Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS**

**I - Classificação**

| | |
|---|---|
| Órgão: Secretaria Municipal de Urbanismo | 15 |
| Unidade: Gabinete do Secretário | 1 |
| Função: Urbanismo | 0015 |
| Subfunção: Infra-Estrutura Urbana | 0451 |
| Programa: Urbanismo, Arquitetando o Futuro | 115 |

Objetivo do programa:

Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a transformação do Município visando a melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2070 | A | 2 | Fundo Municipal do Urbanimo | | | 100.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Fundo Municipal do Urbanimo

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | | **Total:** | **100.000,00** | **0,00** | **100.000,00** |

| | |
|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Secretaria de Controle Interno | 16 |
| Unidade: Controladoria | 1 |
| Função: Administração | 0004 |
| Subfunção: Controle Interno | 0124 |
| Programa: Controladoria, Legalidade dos Atos Administrativos | 116 |
| Objetivo do programa: | |
| Organizar e reportar dados relevantes para da suporte a tomada decisão correta dentro da legalidade | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2046 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Controladoria | Criar e aprimorar os serviços da Controladoria | 100,00 | 515.205,00 |
| 2046 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Controladoria | Capacitar servidores | 100,00 | 515.205,00 |
| 2046 | A | 2 | Manutenção das Atividades da Controladoria | Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos | 100,00 | 515.205,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **II - Descrição das Ações** | | | | | |
| Manutenção das Atividades da Controladoria | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 515.205,00 | 0,00 | 515.205,00 |
| | | **Total:** | **515.205,00** | **0,00** | **515.205,00** |

| | |
|---|---|
| **Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Reserva de Contingencia | 99 |
| Unidade: Reserva de Contingencia | 999 |
| Função: Reserva de Contingência | 0099 |
| Subfunção: Reserva de contingência | 0999 |
| Programa: Reserva de Contingencia | 999 |
| Objetivo do programa: | |
| Reserva de Contingencia | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | R | 9 | Reserva de Contingencia | | | 1.688.131,95 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Reserva de Contingencia | | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren | 1.688.131,95 | 0,00 | 1.688.131,95 |
| | | **Total:** | **1.688.131,95** | **0,00** | **1.688.131,95** |

| | |
|---|---|
| **Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS** | |
| **I - Classificação** | |
| Órgão: Poder Legislativo | 1 |
| Unidade: Camara Municipal de Matinhos | 1 |
| Função: Legislativa | 0001 |
| Subfunção: Acao Legislativa | 0031 |
| Programa: Câmara, Legislando para o Povo | 101 |
| Objetivo do programa: | |
| Proporcionar a produção e discussão de matérias de competência do Município, exercer sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais do órgão | |
| Justificativa do programa: | |

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2000 | A | 2 | Administração da Câmara Municipal | Reforma e manutenção do prédio administrativo | 100,00 | 11.400.000,00 |
| 2000 | A | 2 | Administração da Câmara Municipal | Realizar Sessões Legislativas | 100,00 | 11.400.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2000 | A | 2 | Administração da Câmara Municipal | Apreciar mensagens do Executivo | 100,00 | 11.400.000,00 |
| 2000 | A | 2 | Administração da Câmara Municipal | Apresentar projetos de lei | 100,00 | 11.400.000,00 |
| 2000 | A | 2 | Administração da Câmara Municipal | Editar resoluções legislativas | 100,00 | 11.400.000,00 |
| 2000 | A | 2 | Administração da Câmara Municipal | Apreciar anteprojetos de lei | 100,00 | 11.400.000,00 |
| 2000 | A | 2 | Administração da Câmara Municipal | Diretrizes Orçamentárias | 1,00 | 11.400.000,00 |
| 2000 | A | 2 | Administração da Câmara Municipal | Orçamento Programa anual | 1,00 | 11.400.000,00 |
| 2000 | A | 2 | Administração da Câmara Municipal | Plano Plurianual | 1,00 | 11.400.000,00 |
| 2000 | A | 2 | Administração da Câmara Municipal | Conceder Reajuste salarial aos servidores do Legislativo | 1,00 | 11.400.000,00 |
| 2000 | A | 2 | Administração da Câmara Municipal | Revisão Plano e cargos e salários dos serviços do Legislativo | 0,00 | 11.400.000,00 |
| 2000 | A | 2 | Administração da Câmara Municipal | Realizar cursos/palestras/similares da Escola do Legislativo | 12,00 | 11.400.000,00 |
| 2000 | A | 2 | Administração da Câmara Municipal | Execução e manutenção da Câmara Mirim | 100,00 | 11.400.000,00 |
| 2000 | A | 2 | Administração da Câmara Municipal | Digitalização de todo o Arquivo Morto | 100,00 | 11.400.000,00 |
| 2000 | A | 2 | Administração da Câmara Municipal | Julgar as contas do Prefeito Municipal | 1,00 | 11.400.000,00 |
| 2000 | A | 2 | Administração da Câmara Municipal | Aquisição de Equipamentos | 100,00 | 11.400.000,00 |
| 2000 | A | 2 | Administração da Câmara Municipal | Aquisição de Mobiliarios | 100,00 | 11.400.000,00 |
| 2000 | A | 2 | Administração da Câmara Municipal | Reforma para acessibilidade prédio político | 100,00 | 11.400.000,00 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Administração da Câmara Municipal | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição Recurso | | | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária 00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZ | | | 0,00 | 11.400.000,00 | 11.400.000,00 |
| **Total:** | | | | **0,00** | **11.400.000,00** | **11.400.000,00** |
| **Entidade: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores | | | | | | 17 |
| Unidade: Plano Financeiro | | | | | | 1 |
| Função: Previdência Social | | | | | | 0009 |
| Subfunção: Previdência do Regime Estatutário | | | | | | 0272 |
| Programa: Previdência, cuidando do futuro do servidor | | | | | | 117 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a melhor gestão dos recursos para garantir um futuro e bem estar dos funcionários. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2065 | A | 2 | Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Financeiro | Custear aposentadorias | 100,00 | 0,00 |
| 2065 | A | 2 | Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Financeiro | Custear pensionistas | 100,00 | 0,00 |
| 2065 | A | 2 | Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Financeiro | Acompanhar, fiscalizar e custear servidores em licença para tratamento de saúde | 100,00 | 0,00 |
| 2065 | A | 2 | Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Financeiro | Realizar perícia medica | 100,00 | 0,00 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Financeiro | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercici | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Rep | 0,00 | 4.818.772,79 | 4.818.772,79 |
| **Total:** | | | | **0,00** | **4.818.772,79** | **4.818.772,79** |
| **Entidade: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores | | | | | | 17 |
| Unidade: Plano Financeiro | | | | | | 1 |
| Função: Encargos Especiais | | | | | | 0028 |
| Subfunção: Outros encargos Especiais | | | | | | 0846 |
| Programa: Previdência, cuidando do futuro do servidor | | | | | | 117 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a melhor gestão dos recursos para garantir um futuro e bem estar dos funcionários. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 12 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Financeiro | Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros | 100,00 | 0,00 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Financeiro | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | Descrição | | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercici | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3000000000000000000 | Despesa Orçamentária | | 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Rep | 0,00 | 232.801,85 | 232.801,85 |
| **Total:** | | | | **0,00** | **232.801,85** | **232.801,85** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores | | | | | | 17 |
| Unidade: Plano Previdenciário | | | | | | 2 |
| Função: Previdência Social | | | | | | 0009 |
| Subfunção: Previdência do Regime Estatutário | | | | | | 0272 |
| Programa: Previdência, cuidando do futuro do servidor | | | | | | 117 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a melhor gestão dos recursos para garantir um futuro e bem estar dos funcionários. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2066 | A | 2 | Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Previdenciário | Custear aposentadorias | 100,00 | 11.711.692,29 |
| 2066 | A | 2 | Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Previdenciário | Custear pensionistas | 100,00 | 11.711.692,29 |
| 2066 | A | 2 | Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Previdenciário | Acompanhar, fiscalizar e custear servidores em licença para tratamento de saúde | 100,00 | 11.711.692,29 |
| 2066 | A | 2 | Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Previdenciário | Realizar perícia medica | 100,00 | 11.711.692,29 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Previdenciário | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | | Despesa | Orçamentária 00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercici | 0,00 | 11.711.692,29 | 11.711.692,29 |
| **Total:** | | | | **0,00** | **11.711.692,29** | **11.711.692,29** |
| **Entidade: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores | | | | | | 17 |
| Unidade: Plano Previdenciário | | | | | | 2 |
| Função: Encargos Especiais | | | | | | 0028 |
| Subfunção: Outros encargos Especiais | | | | | | 0846 |
| Programa: Previdência, cuidando do futuro do servidor | | | | | | 117 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a melhor gestão dos recursos para garantir um futuro e bem estar dos funcionários. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 13 | O | 0 | Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Previdenciário | Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros | 100,00 | 250.150,91 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Previdenciário | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | | Despesa Orçamentária | 00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercici | 0,00 | 250.150,91 | 250.150,91 |
| **Total:** | | | | **0,00** | **250.150,91** | **250.150,91** |
| **Entidade: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores | | | | | | 17 |
| Unidade: Administração do Instituto | | | | | | 3 |
| Função: Previdência Social | | | | | | 0009 |
| Subfunção: Previdência do Regime Estatutário | | | | | | 0272 |
| Programa: Previdência, cuidando do futuro do servidor | | | | | | 117 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a melhor gestão dos recursos para garantir um futuro e bem estar dos funcionários. | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2067 | A | 2 | Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência | Administrar o Instituto de Previdência Municipal | 100,00 | 0,00 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | | Despesa Orçamentária | 00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3000000000000000000 | | Despesa Orçamentária | 00100 - Taxa de Administração - RPPS | 771.600,68 | 0,00 | 771.600,68 |
| **Total:** | | | | **771.600,68** | **0,00** | **771.600,68** |
| **Entidade: FASSEM - FUNDO DE ASS E SAUDE SERV MUNICIPAIS** | | | | | | |
| **I - Classificação** | | | | | | |
| Órgão: Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais | | | | | | 18 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade: Fassem | | | | | | 1 |
| Função: Saúde | | | | | | 0010 |
| Subfunção: Atenção Básica | | | | | | 0301 |
| Programa: Fassem, Cuidando da Saúde do Sevidor | | | | | | 118 |
| Objetivo do programa: | | | | | | |
| Cuidar da Saúde do Servidor | | | | | | |
| Justificativa do programa: | | | | | | |
| Ação | Local | Tipo | Título | Produto | Física | Financeira |
| 2068 | A | 2 | Manutenção do Fassem | Administrar o Instituto de Previdência Municipal | 100,00 | 8.580.306,90 |
| 2068 | A | 2 | Manutenção do Fassem | Administrar o Fundo de Assist. à Saúde dos Servidores | 100,00 | 8.580.306,90 |
| 2068 | A | 2 | Manutenção do Fassem | Atender servidores, pensionistas e dependentes | 100,00 | 8.580.306,90 |
| 2068 | A | 2 | Manutenção do Fassem | Realizar e manter contratos com operadores de saúde para atendimentos dos servidores municipais | 100,00 | 8.580.306,90 |
| 2068 | A | 2 | Manutenção do Fassem | Realizar os pagamentos de auxílio natalidade dos servidores municipais | 100,00 | 8.580.306,90 |
| **II - Descrição das Ações** | | | | | | |
| Manutenção do Fassem | | | | | | |
| **III - Detalhamento das Ações** | | | | | | |
| Conta Despesa | | Descrição | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
| 3000000000000000000 | | Despesa Orçamentária | 00078 - FASSEM | 0,00 | 8.580.306,90 | 8.580.306,90 |
| **Total:** | | | | **0,00** | **8.580.306,90** | **8.580.306,90** |

| | |
|---|---|
| **Programa:** 101 - Câmara, Legislando para o Povo | |
| **Objetivos:** | |
| Proporcionar a produção e discussão de matérias de competência do Município, exercer sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais do órgão | |
| **Diretrizes:** Legislar em favor dos munícipes | |
| **Função:** 1 - Legislativa | **Subfunção:** 31 - Acao Legislativa |
| **Total Programa** | **11.400.000,00** |
| **Programa:** 102 - Gabinete do Povo | |
| **Objetivos:** | |
| Proporcionar uma gestão de qualidade e igualdade a todos os munícipes . | |
| **Diretrizes:** Governar para todos com igualdade. | |
| **Função:** 4 - Administração | **Subfunção:** 122 - Administracao Geral |
| **Total Programa** | **4.947.658,60** |
| **Programa:** 103 - Procuradoria, Defesa dos Direitos | |
| **Objetivos:** | |
| Proporcionar ao lado do prefeito municipal um município mais justo e de igualdade para todos. | |
| **Diretrizes:** Defesa do interesse público. | |
| **Função:** 2 - Judiciária | **Subfunção:** 61 - Ação Judiciária |
| **Função:** 28 - Encargos Especiais | **Subfunção:** 846 - Outros encargos Especiais |
| **Total Programa** | **7.541.566,80** |
| **Programa:** 104 - Administração, Geral e Irrestrita | |
| **Objetivos:** | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal uma administração justa de igualdade para todos os munícipes. | |
| **Diretrizes:** Administrando para a população | |
| **Função:** 4 - Administração | **Subfunção:** 122 - Administracao Geral |
| **Total Programa** | **6.315.244,50** |
| **Programa:** 105 - Finanças, Visando a Prosperidade | |
| **Objetivos:** | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a boa aplicação de recursos públicos visando a prosperidade e a saúde financeira do município. | |
| **Diretrizes:** Dinheiro do povo bem aplicado. | |
| **Função:** 4 - Administração | **Subfunção:** 123 - Administração Financeira |
| **Função:** 28 - Encargos Especiais | **Subfunção:** 843 - Serviço da Dívida Interna |
| **Função:** 28 - Encargos Especiais | **Subfunção:** 846 - Outros encargos Especiais |
| **Total Programa** | **8.889.213,58** |
| **Programa:** 106 - Planejamento, Gerando Prosperidade | |
| **Objetivos:** | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um planejamento estratégico visando os caminhos mais vantajosos para o desenvolvimento do Município. | |
| **Diretrizes:** Planejar e avaliar objetivos e metas dentro do plano de governo municipal da administração publica. | |
| **Função:** 4 - Administração | **Subfunção:** 121 - Planejamento e Orçamento |
| **Total Programa** | **893.022,00** |
| **Programa:** 107 - Assistência Social, Não é Caridade | |
| **Objetivos:** | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | |

| | |
|---|---|
| **Diretrizes:** Prestar assistência social com qualidade e igualdade a todos os munícipes. | |
| **Função:** 8 - Assistência Social | **Subfunção:** 241 - Assistência a Pessoa idosa |
| **Função:** 8 - Assistência Social | **Subfunção:** 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência |
| **Função:** 8 - Assistência Social | **Subfunção:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente |
| **Função:** 8 - Assistência Social | **Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária |
| **Função:** 28 - Encargos Especiais | **Subfunção:** 846 - Outros encargos Especiais |
| **Total Programa** | **14.178.160,77** |
| **Programa:** 108 - Educação que acolhe, transforma | |
| **Objetivos:** | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | |
| **Diretrizes:** Nortear a educação pedagógica para estimular um ensino de qualidade. | |
| **Função:** 12 - Educação | **Subfunção:** 306 - Alimentação e Nutrição |
| **Função:** 12 - Educação | **Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental |
| **Função:** 12 - Educação | **Subfunção:** 364 - Ensino Superior |
| **Função:** 12 - Educação | **Subfunção:** 365 - Educação Infantil |
| **Função:** 13 - Cultura | **Subfunção:** 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico |
| **Função:** 27 - Desporto e Lazer | **Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário |
| **Função:** 28 - Encargos Especiais | **Subfunção:** 846 - Outros encargos Especiais |
| **Total Programa** | **95.902.837,84** |
| **Programa:** 109 - Turismo, Sonhos Sendo Realizados | |
| **Objetivos:** | |
| Nortear ao lado do Prefeito Municipal a atuação do setor de turismo para criação e implementação de ações e ferramentas que possam promover um turismo para de todos para todos. | |
| **Diretrizes:** Fomentar o turismo e comercio do município para incentivar a geração de empregos e o crescimento do município. | |
| **Função:** 23 - Comércio e Serviços | **Subfunção:** 691 - Promoção Comercial |
| **Função:** 23 - Comércio e Serviços | **Subfunção:** 695 - Turismo |
| **Função:** 28 - Encargos Especiais | **Subfunção:** 846 - Outros encargos Especiais |
| **Total Programa** | **8.051.666,27** |
| **Programa:** 110 - Meio Ambiente Sustentavel | |
| **Objetivos:** | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. | |
| **Diretrizes:** Buscar a preservação e recuperação ambiental visando assegurar a população condições propícias para seu desenvolvimento social e econômico. | |
| **Função:** 18 - Gestão Ambiental | **Subfunção:** 542 - Controle Ambiental |
| **Função:** 28 - Encargos Especiais | **Subfunção:** 846 - Outros encargos Especiais |
| **Total Programa** | **25.925.369,21** |
| **Programa:** 111 - Obras, Compromisso com Projetos e Realizações | |
| **Objetivos:** | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal garantir uma cidade eficiente em infraestrutura urbana. | |
| **Diretrizes:** Visar uma infraestrutura de qualidade para todos os munícipes. | |
| **Função:** 15 - Urbanismo | **Subfunção:** 452 - Servicos Urbanos |
| **Total Programa** | **27.751.199,05** |
| **Programa:** 112 - Saúde Levada a Sério | |
| **Objetivos:** | |
| Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos. | |
| **Diretrizes:** Levar a população uma saúde justa de qualidade | |
| **Função:** 10 - Saúde | **Subfunção:** 301 - Atenção Básica |
| **Função:** 10 - Saúde | **Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| **Função:** 10 - Saúde | **Subfunção:** 305 - Vigilância Epidemiológica |
| **Função:** 28 - Encargos Especiais | **Subfunção:** 846 - Outros encargos Especiais |
| **Total Programa** | **79.778.694,73** |
| **Programa:** 113 - Segurança se Conquista Fazendo | |
| **Objetivos:** | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal uma cidade mais segura, garantido a ordem publica e a segurança do patrimônio publico. | |
| **Diretrizes:** Preservar a ordem publica e preservar o patrimônio publico | |
| **Função:** 6 - Segurança Pública | **Subfunção:** 182 - Defesa Civil |
| **Função:** 8 - Assistência Social | **Subfunção:** 846 - Outros encargos Especiais |
| **Total Programa** | **10.100.208,31** |
| **Programa:** 114 - Pesca, Alimentando Gente | |
| **Objetivos:** | |
| Fomentar a pesca no município para incentivar a geração de empregos. | |
| **Diretrizes:** Incentivar a pesca no município | |
| **Função:** 20 - Agricultura | **Subfunção:** 605 - Abastecimento |
| **Total Programa** | **1.102.538,70** |
| **Programa:** 115 - Urbanismo, Arquitetando o Futuro | |

| | |
|---|---|
| **Objetivos:** | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a transformação do Município visando a melhor qualidade de vida. | |
| **Diretrizes:** Realizar o planejamento urbano e territorial. | |
| **Função:** 15 - Urbanismo | **Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana |
| **Total Programa** | **2.205.077,40** |
| **Programa:** 116 - Controladoria, Legalidade dos Atos Administrativos | |
| **Objetivos:** | |
| Organizar e reportar dados relevantes para da suporte a tomada decisão correta dentro da legalidade | |
| **Diretrizes:** Auditoria, controle e produção de informações gerenciais. | |
| **Função:** 4 - Administração | **Subfunção:** 124 - Controle Interno |
| **Total Programa** | **515.205,00** |
| **Programa:** 117 - Previdência, cuidando do futuro do servidor | |
| **Objetivos:** | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a melhor gestão dos recursos para garantir um futuro e bem estar dos funcionários. | |
| **Diretrizes:** Garantir o direito de aposentadoria dos servidores. | |
| **Função:** 9 - Previdência Social | **Subfunção:** 272 - Previdência do Regime Estatutário |
| **Função:** 28 - Encargos Especiais | **Subfunção:** 846 - Outros encargos Especiais |
| **Total Programa** | **17.785.018,52** |
| **Programa:** 118 - Fassem, Cuidando da Saúde do Sevidor | |
| **Objetivos:** | |
| Cuidar da Saúde do Servidor | |
| **Diretrizes:** Cuidar da Saúde do Servidor | |
| **Função:** 10 - Saúde | **Subfunção:** 301 - Atenção Básica |
| **Total Programa** | **8.580.306,90** |
| **Programa:** 999 - Reserva de Contingencia | |
| **Objetivos:** | |
| Reserva de Contingencia | |
| **Diretrizes:** Reserva de Contingencia | |
| **Função:** 99 - Reserva de Contingência | **Subfunção:** 999 - Reserva de contingência |
| **Total Programa** | **1.688.131,95** |
| **Total Geral** | **333.551.120,13** |

## Anexo V – Prioridades e Metas

| | | |
|---|---|---|
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0101 - Câmara, Legislando para o Povo** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar a produção e discussão de matérias de competência do Município, exercer sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais do órgão | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2000 - Administração da Câmara Municipal** | 11.400.000,00 | - |
| | 11.400.000,00 | 00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Reforma e manutenção do prédio administrativo | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Realizar Sessões Legislativas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Apreciar mensagens do Executivo | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Apresentar projetos de lei | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Editar resoluções legislativas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Apreciar anteprojetos de lei | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Diretrizes Orçamentárias | Outras Unidades e Medidas | 1,0000 |
| Orçamento Programa anual | Outras Unidades e Medidas | 1,0000 |
| Plano Plurianual | Outras Unidades e Medidas | 1,0000 |
| Conceder Reajuste salarial aos servidores do Legislativo | Outras Unidades e Medidas | 1,0000 |
| Revisão Plano e cargos e salários dos serviços do Legislativo | Outras Unidades e Medidas | 0,0000 |
| Realizar cursos/palestras/similares da Escola do Legislativo | Outras Unidades e Medidas | 12,0000 |
| Execução e manutenção da Câmara Mirim | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Digitalização de todo o Arquivo Morto | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Julgar as contas do Prefeito Municipal | Outras Unidades e Medidas | 1,0000 |
| Aquisição de Equipamentos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Aquisição de Mobiliarios | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Reforma para acessibilidade prédio político | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **TOTAL DO PROGRAMA:** | **11.400.000,00** | - |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **0102 - Gabinete do Povo** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar uma gestão de qualidade e igualdade a todos os munícipes . | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2001 - Subsídio de Prefeito e Vice-Prefeito** | 561.001,00 | - |
| | 561.001,00 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Fazer pagamento de salário do Prefeito e Vice Prefeito Municipal | Outras Unidades e Medidas | 12,0000 |
| Fazer o recolhimento de pagamentos de Encargos sociais | Outras Unidades e Medidas | 12,0000 |
| **2002 - Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito** | 3.226.708,05 | - |
| | 3.226.708,05 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Manter o programa GABINETE DO POVO para ouvir todos os segmentos da sociedade e planejar as obras e ações com foco nas reais necessidades e anseios da população | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Representar o Município junto a Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, entidades, empresas e população | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Coordenar e apoiar as atividades desenvolvidas pelos setores municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Apoiar às ações de Conselhos, associações e entidades sociais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Organizar e controlar as agendas do Prefeito e Vice-Prefeitos Municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Recepcionar autoridades e pessoas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Aquisição de móveis e equipamentos como: computador, scanner, fax, impressora a laser e multifuncional, telefone sem fio, cadeiras, mesa de reunião, mesa de escritório, armários, computador para web-desing, impressora A3 e bebedouro | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Pagamento de Aporte a Previdencia Municipal | Outras Unidades e Medidas | 12,0000 |
| **2003 - Publicações de Atos Oficiais** | 30.969,55 | - |
| | 30.969,55 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Contratar Agência de Publicidade dos Atos Oficiais do Município | Outras Unidades e Medidas | 1,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0102 - Gabinete do Povo** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar uma gestão de qualidade e igualdade a todos os munícipes . | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2004 - Atividade com Publicidade e Propaganda** | 900.000,00 | - |
| | 900.000,00 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Contratar Agência de Publicidade para divulgação das ações do Município | Outras Unidades e Medidas | 1,0000 |
| **2005 - Manutenção das Atividades de Ouvidoria** | 228.980,00 | - |
| | 228.980,00 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Manter as atividades da Ouvidoria Municipal incrementando através de projeto itinerante nos bairros, aproximando desta forma a gestão púbica da população | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **TOTAL DO PROGRAMA:** | **4.947.658,60** | - |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0103 - Procuradoria, Defesa dos Direitos** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do prefeito municipal um município mais justo e de igualdade para todos. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **0001 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais** | 2.795.722,98 | - |
| | 2.795.722,98 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Quitar precatórios judiciais e RPV's | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **0002 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Procuradoria** | 1.168.177,55 | - |
| | 1.168.177,55 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Pagamentos de Indenizações e Restituições de rateio a profissionais da Procuradoria | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria** | 3.447.868,76 | - |
| | 3.447.868,76 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Representar juridicamente o Município junto a Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, entidades, empresas e população | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Emitir pareceres jurídicos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Assessorar Secretarias Municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Representar o Município junto ao Poder Judiciário e demais órgãos e entidades | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Execução judicial ou extra-judicial da dívida ativa | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| Realizar pagamentos de custas processuais diversas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Realizar pagamentos de custas junto a cartórios | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Contratar empresas especializadas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir equipamento de informática, materiais e móveis de escritório, livros técnicos, publicações e outros materiais necessários à Procuradoria Municipal | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0103 - Procuradoria, Defesa dos Direitos** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do prefeito municipal um município mais justo e de igualdade para todos. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2007 - Manutenção do Fundo da Procuradoria** | 129.797,51 | - |
| | 129.797,51 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Adquirir equipamentos para o bom funcionamento da Procuradoria | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Capacitação de serviços ocupantes de cargos Jurídicos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir mobiliários em geral, livros técnicos jurídicos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **TOTAL DO PROGRAMA:** | **7.541.566,80** | - |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0104 - Administração, Geral e Irrestrita** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal uma administração justa de igualdade para todos os munícipes. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **1001 - Administração do Prédio Municipal** | 306.260,75 | - |
| | 306.260,75 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Adquirir equipamento de informática e materiais de escritório | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Reformar o prédio do Paço Municipal | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir equipamentos: mesa, cadeiras, armários, estantes, ventiladores, computadores, fragmentador de papel | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir veículo | Outras Unidades e Medidas | 1,0000 |
| **2008 - Gerenciamento de Recursos Humanos** | 3.648.700,00 | - |
| | 3.648.700,00 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Capacitar servidores do quadro do Município | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Realizar e coordenar concurso público e Testes seletivos para o Município | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Administrar o quadro de recursos humanos do município | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Elaborar folhas de pagamento | Outras Unidades e Medidas | 13,0000 |
| Conceder abonos salariais dos servidores municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Revisar o Plano de Cargos e Salários | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter o auxílio alimentação | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Reajuste salarial de acordo com a perda de inflação anual | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Progressão de nível anual | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adicional de tempo de serviço | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Progressão por avaliação a cada 3 anos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0104 - Administração, Geral e Irrestrita** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal uma administração justa de igualdade para todos os munícipes. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração** | 2.360.283,75 | - |
| | 2.360.283,75 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Apoiar e suprir as estruturas administrativas e técnicas dos setores municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter prédios públicos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Locar imóveis | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Realizar procedimentos licitatórios | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Elaborar e controlar a execução de contratos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Suprir setores municipais com materiais e serviços | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Capacitação de profissões a Munícipes | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Organização de festividades para os servidores públicos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manutenção e/ou aquisição de software | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manutenção de bens móveis e imóveis | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Divulgar e incentivar a consulta cidadã ao Portal de Transparência do Município | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Melhorar a estruturação e atuação da área de comunicação, a fim de promover o Município através da divulgação de | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| eventos, notícias, projetos, serviços e atuação da Prefeitura e suas Secretarias | | |
| Criar um Portal de Anúncios Oficial para divulgação de produtos, serviços,doações, oportunidades de emprego etc., visando o estreitamento da comunicação entre os diversos setores econômicos e sociais da cidade | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Implantar uma cultura de cidade com foco na educação, saúde, inclusão social e oportunidade para todos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Possibilitar para população acesso às informações e aos atendimentos personalizados para abertura de chamados através de aplicativos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **TOTAL DO PROGRAMA:** | **6.315.244,50** | - |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0105 - Finanças, Visando a Prosperidade** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a boa aplicação de recursos públicos visando a prosperidade e a saúde financeira do município. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **0003 - Amortização de Dívidas** | 1.144.900,00 | - |
| | 1.144.900,00 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Amortizar dívidas contratadas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **0004 - Administração das Indenizações e Restituições da Finanças** | 73.483,58 | - |
| | 73.483,58 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Devoluções de saldos de convênios e restituições | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0105 - Finanças, Visando a Prosperidade** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a boa aplicação de recursos públicos visando a prosperidade e a saúde financeira do município. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2010 - Manutenção da Secretaria de Finanças.** | 7.670.830,00 | - |
| | 7.670.830,00 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Executar a escrituração contábil das movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Apoiar e suprir as estruturas administrativas e técnicas dos setores municipais no que concerne a aspectos financeiros | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Contratar servidores | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Capacitar servidores municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Assessorar ao executivo em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Elaborar balancetes mensais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Elaborar o balanço e prestação de contas anual | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Divulgar os resultados das execuções orçamentárias e financeiras | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Revisar o Código Tributário Municipal e demais legislações tributárias | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Reavaliar a Planta Básica de Valores do Município | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover e controlar a dívida ativa devida pelos contribuintes | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Lançar talões para cobrança de impostos, taxas e contribuição de melhoria | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Emitir e renovar licenças de funcionamento | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Contribuir para o PASEP | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Aquisição de veículos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir equipamento de informática como: computador, impressora multifuncionais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir mobiliário como: mesas, cadeiras, armários e balcões | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir rádios comunicadores - Departamento de Fiscalização | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir Sistema de Antena para Rádio Comunicador | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir Uniforme para Servidores - Departamento de Fiscalização | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Aperfeiçoar o sistema interno da Prefeitura (IPM) para que o setor de Arrecadação obtenha melhores resultados | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **TOTAL DO PROGRAMA:** | **8.889.213,58** | - |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0106 - Planejamento, Gerando Prosperidade** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um planejamento estratégico visando os caminhos mais vantajosos para o desenvolvimento do Município. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2011 - Manutenção da Secretaria de Planejamento** | 893.022,00 | - |
| | 893.022,00 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a revisão do Plano Plurianual | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a revisão das Leis de Diretrizes Orçamentárias | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a revisão das Leis Orçamentárias Anuais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Prestar Contas via Governos Federal e Estadual de recursos de convênios, operação de crédito e Contratos de repasse | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter os serviços da Secretaria Municipal de Planejamento | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| Capacitar servidores municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Apresentar quadrimestralmente a população, as atividades planejadas/realizadas, bem como o orçamento utilizado para tais ações, tornando transparente a gestão municipal | Outras Unidades e Medidas | 3,0000 |
| **TOTAL DO PROGRAMA:** | **893.022,00** | - |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0107 - Assistência Social, Não é Caridade** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **0005 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Assistência Social** | 18.375,65 | - |
| | 18.375,65 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Devoluções de recursos a União, Estado e Município de saldo remanescente de convênios | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | 15.187,20 | - |
| | 15.187,20 | 00936 - Componente para qualificação da gestão SUAS |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Utilizar recurso do IGD PBF e SUAS para compra de equipamentos e material permanente | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/ eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir veículo | Outras Unidades e Medidas | 1,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0107 - Assistência Social, Não é Caridade** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social** | - | 6.516.770,80 |
| | 6.516.770,80 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Manter os serviços da Secretaria Mun. Assist. Social | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter a folha de pagamento dos servidores públicos da pasta. | Outras Unidades e Medidas | 13,0000 |
| Capacitar servidores | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Realizar concurso público | Outras Unidades e Medidas | 1,0000 |
| Ampliar o número de vagas e contratar servidores | Outras Unidades e Medidas | 8,0000 |
| Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Firmar convênios com entidades que realizam ações sócio assistências | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter/Reformar e Ampliar a sede da Secretaria | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Implementar e manter Projeto ABRIGO AMIGO, local para pernoite de pessoas em vulnerabilidade social, oferecendo acesso a alimentação, banho e hospedagem. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter os Conselhos Municipais: Idoso, Segurança Alimentar e Nutricional, Criança e Adolesceste, Assistência Social e outros. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Aperfeiçoar o Plano de Cargos e Salários aos cargos relativos a Secretaria de Assistência Social, realizando através de recursos os programas e projetos para Piso Básico de Transição, Piso de Transição Média e Alta Complexidade e Serviços Sócios-Educativos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Contratar serviços de terceiros para realização de palestras em cursos e conferências Municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Implementar atendimentos básicos com parcerias no âmbito judicial, social, atendimento psicossocial aos munícipes | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Implantar programas e projetos para os pescadores | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Implantar programas e projetos para as famílias pescadores e colônia Cambará em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0107 - Assistência Social, Não é Caridade** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2013 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** | 416.514,62 | - |
| | 416.514,62 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Contribuir com as ações do Conselho Tutelar | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter/Reformar a sede do Conselho Tutelar. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Pagamento dos Conselheiros Tutelares | Outras Unidades e Medidas | 13,0000 |
| Realizar Oficinas de Capacitação de Conselheiros em parceira com o Governo Estadual | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter o Sistema de Informação para a Proteção à Infância e ao Adolescente. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Implantar Projeto e Programas para o Jovem Adolescente, prevenção e risco social | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2014 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social** | 4.311.674,40 | - |
| | 4.311.674,40 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Implantação e Manutenção do Cartão Dignidade, com crédito para utilização em estabelecimentos conveniados do município, com isso fomentando o comércio local. (Auxílio Gás e Alimentação) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| Cursos de capacitação em convênio com sistema (SENAC,SESC,SENAI e outros). | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Regulariza e manter a oferta do benefício eventual:Beneficio eventual por morte, passagem terrestre e cesta eventual. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Atender famílias com cestas básicas - Programa Cesta Vida | Outras Unidades e Medidas | 2.000,0000 |
| Manter o atendimento para encaminhamento da concessão e revisão do Benefício Prestação Continuada | Outras Unidades e Medidas | 2.000,0000 |
| Manter o cadastro familiar do Leite da Criança em parceria com o Estado | Outras Unidades e Medidas | 2.000,0000 |
| Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços com recursos próprios e/ou parceria com o Governo Federal por meio do Programa IGD | Outras Unidades e Medidas | 8,0000 |
| Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/ eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Realizar pesquisa, perfil e diagnóstico socioterritorial - Contratação de Serviços de Terceiros. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter o Cadastro Único do Governo Federal | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Ajuda de Custo para inclusão dos jovens (Programa Sementes do Amanhã) - egressos da Casa Lar | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Implantação da Vigilância Sócio Assistencial | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0107 - Assistência Social, Não é Caridade** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2015 - Manutenção das Atividades com Portadores Especiais** | 36.751,29 | - |
| | 36.751,29 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Utilizar recurso do Governo Federal, Estadual e Municipal destinados para Proteção Especial de Média e Alta Complexidade para desenvolver ações voltadas aos PCD's. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2016 - Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI** | 342.428,49 | - |
| | 220.507,74 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| | 121.920,75 | 00934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS) |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Aquisição de material esportivo, didático e mobiliários | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir veículo | Outras Unidades e Medidas | 1,0000 |
| Manter o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - SCFV | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter a sede dos PETI´s - SCFV | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Ampliar a rede física do PETI Perequê | Outras Unidades e Medidas | 1,0000 |
| Fornecer alimentação as crianças e adolescente inclusas no Programa | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir uniformes para as crianças e adolescente e também aos funcionários | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0107 - Assistência Social, Não é Caridade** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2017 - Manutenção do Centro Profissionalizante - CCP** | 147.005,16 | - |
| | 147.005,16 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Manter/Reformar/Ampliar/Equipar o Centro Comunitário Profissionalizante. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/ eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir/manutenção: serra, lâmina, furadeira, lixadeira, plaina, máquina de costura, compressor, torno, cortador de grama, cilindro para padaria, coifa, fogões, geladeiras, masseiras, entre outros equipamentos industriais necessários para o Centro Comunitário Profissionalizante. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Firmar parceria com Entidades para proporcionar cursos profissionalizantes, em especial às áreas de panificação, confeitaria, manicure, artesanatos diversos, informática básica | Outras Unidades e Medidas | 1.400,0000 |
| **2018 - Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS** | 171.506,02 | - |
| | 171.506,02 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Manter o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) implantados nos: CRAS Albatroz e Mangue Seco. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter os CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Construir o CRAS Tabuleiro e o Programa de Atenção Integral à Família. | Outras Unidades e Medidas | 0,0000 |
| Implantar o CRAS Tabuleiro e o Programa de Atenção Integral à Família. | Outras Unidades e Medidas | 3.500,0000 |
| Ampliar/Reformar os prédios CRAS Albatroz e Mangue Seco | Outras Unidades e Medidas | 0,0000 |
| Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/ eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Realizar pesquisa, perfil e diagnóstico socioterritorial - Contratação de Serviços de Terceiros. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Contratar serviços de terceiros para realização de pesquisas, perfil e diagnóstico sócio-territorial | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir veículo | Outras Unidades e Medidas | 0,0000 |
| Adquirir equipamentos e materiais de consumo diversos. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter pagamento dos recursos recebidos do Governo Federal para pagamento de pessoal com equipe em referência dentro dos Programas, conforme legislação vigente | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **0107 - Assistência Social, Não é Caridade** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2019 - Manutenção das Atividades do CREAS** | 145.946,71 | - |
| | 98.003,44 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| | 47.943,27 | 00935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS) |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/ eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir veículo | Outras Unidades e Medidas | 1,0000 |
| Manter Centro de Referência para Atendimento Especializado - CREAS | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Aperfeiçoar os serviços de atendimento aos PSR's (Pessoas em Situação de Rua) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter o atendimento de Medida Sócio Educativa - Prestação de Serviço a Comunidade e Liberdade Assistida | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter o Programa de atendimento às mulheres vítimas de violência | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Construir Centro de Referência para Atendimento Especializado - CREAS | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter o Programa de Atenção Especializada as Famílias - PAEF | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Projeto de Apoio as famílias frente à questão de substancias psicoativas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter a locação do imóvel do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social). | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter pagamento dos recursos recebidos do Governo Federal para pagamento de pessoal com equipe em referência dentro dos Programas, conforme legislação vigente | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0107 - Assistência Social, Não é Caridade** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2020 - Manutenção das Atividades da Casa Lar** | 159.255,59 | - |
| | 159.255,59 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Adquirir/manter mobiliários em geral, equipamentos em geral entre outros (equipamentos de áudio, vídeo, som, comunicação e informática), eletrodomésticos/eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais de consumo em geral. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Atendimento as crianças de risco | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir e manter serviço de internet | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Ampliar/Reformar a Casa Lar | Outras Unidades e Medidas | 1,0000 |
| Manter a Casa Lar para o atendimento das crianças e dos adolescentes. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Implementar os serviços para a Família Acolhedora | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2021 - Ações Municipais a Pessoas Idosas** | 232.414,70 | - |
| | 232.414,70 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Proporcionar ações a pessoas idosas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter as atividades do Fundo | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2022 - Manutenção das Atividades dos Centros de Convivência dos Idosos** | 147.005,16 | - |
| | 147.005,16 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Desenvolver atividades nos Centros de Convivência dos idosos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir/manter mobiliários em geral, equipamentos em geral entre outros (equipamentos de áudio, vídeo, som, comunicação e informática), eletrodomésticos/eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais de consumo diversos. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Reformar/Ampliar os CCI-Centro de Convivência dos Idosos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter as atividades dos CCI´s | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Criação de Projeto para proteção, atenção ao idosos em situação de vulnerabilidade social e abandono. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0107 - Assistência Social, Não é Caridade** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Aprimorar e qualificar a assistência social do município visando adequar as realidades locais da população, visando garantir a proteção integral da família e indivíduos. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **6000 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente** | 1.443.822,40 | - |
| | 269.509,46 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| | 1.174.312,94 | 11011 - Primeira Infância - Creches |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Capacitar docentes, conselheiros do CMDCA e Conselheiros Tutelares | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover campanhas preventivas anuais de Proteção Social Especial frente ao Abuso e Exploração Sexual, Trabalho Infantil e outros. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Confeccionar material informativo para as campanhas: folders, camisetas, panfletos, banner e outros. | | |
| Realizar a Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| Realizar a Conferência Municipal da Juventude. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover campanhas anuais de Captação de Recursos do Imposto de Renda para o FMDCA, através de materiais informativos: folders, cartilhas, convites, selo social e outros. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promoção e incentivo a programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliações de políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover ações de fortalecimento do sistema de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para defesa dos Direitos da Criança e Adolescente | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Aluguel Social para Adolescentes ameaçados de morte - Recurso FIA | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Construção da Creche | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **6001 - Manutenção do Programa Jovem Aprendiz** | 73.502,58 | - |
| | 73.502,58 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Estudo da viabilidade de implantação do Programa Jovem Aprendiz | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Firmar parcerias com Entidades não Governamentais e Governamentais para o desenvolvimento de novas ações relacionadas ao Programa | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **TOTAL DO PROGRAMA:** | **14.178.160,77** | - |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0108 - Educação que acolhe, transforma** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **0011 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Educação** | 42.876,51 | - |
| | 42.876,51 | 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Devoluções de convênios e restituições | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **1007 - Construção/Reforma de Escolas** | 12.540.211,80 | - |
| | 2.540.211,80 | 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |
| | 10.000.000,00 | 00616 - Operações de Crédito Internas - Lei 2474/2023 |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Construir unidade escolar | Outras Unidades e Medidas | 1,0000 |
| Reformar e Ampliação Unidade Escolar | Outras Unidades e Medidas | 1,0000 |
| Adequação de infraestrutura para credenciamento de todas as Escolas e CMEIS | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **1008 - Construção/Reformas de Creche** | 8.551.681,70 | - |
| | 1.182.681,70 | 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |
| | 7.369.000,00 | 00616 - Operações de Crédito Internas - Lei 2474/2023 |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Construir creche | Outras Unidades e Medidas | 1,0000 |
| Reforma e Ampliação de Creches | Outras Unidades e Medidas | 25,0000 |
| Reforma do telhado do CMEI Rosa Maria | Outras Unidades e Medidas | 0,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0108 - Educação que acolhe, transforma** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **1009 - Construção de Locais para Prática de Esportes** | 1.102.538,70 | - |
| | 1.102.538,70 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Construção de 1 Ginásio de Esportes no Balneário Gaivotas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Estádio de Futebol | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Construção de quadra poliesportiva | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação** | 8.564.287,79 | - |
| | 8.564.287,79 | 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Promover capacitação aos demais servidores da Secretaria de educação | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter os serviços da Secretaria de Educação | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0108 - Educação que acolhe, transforma** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** | 9.120.158,00 | - |
| | 9.120.158,00 | 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |

| PRODUTO | UNID. MED. | META |
|---|---|---|
| Gerenciar e manter os Centros de Educação Infantil - CEI e Escolas de nivel Fundamental | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter alunos na educação infantil e Fundamental | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter alunos na educação infantil e fundamental em tempo integral | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Equipar e/ou reequipar escolas com mobiliário específicos para a educação infantil e ensino fundamental, instrumentais e/ou materiais didático/pedagógicos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir acervo bibliográfico para a formação continuada dos educadores e professores | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir acervo bibliográfico para as bibliotecas das escolas e CEIS | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir estantes para as bibliotecas escolares. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir equipamentos de informática para a rotina administrativa dos CEIS e Escolas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover eventos com atividades de lazer e atividades diversificadas aos alunos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para os CMEI | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para Escolas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Distribuir material escolar para alunos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Distribuir uniforme a todos os alunos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (agasalho de inverno) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (Jaleco) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir veículos, caminhões e câmaras frigoríficas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir materiais como jogos educativos e desportivos para atividade de recreação dos alunos da rede municipal de ensino | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Gerenciar e manter as escolas municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental em tempo integral | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Gerenciar a aplicação dos recursos provenientes do salário Educação | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir acervo bibliográfico para docentes (consulta do professor) e discentes (para-didáticos) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir equipamentos de informática para as secretarias das escolas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover eventos educacionais - concursos literários, gincanas, atividades de incentivo à leitura, poesia e outros | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0108 - Educação que acolhe, transforma** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| | | |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Realizar jogos inter-escolares | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir material para atividades esportivas nas escolas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover melhorias nas escolas municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover parceria com o Senac viabilizando cursos de formação profissional | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Estabelecer cronogramas de Licença Prêmio - de forma democrática - respeitando o direito de cada profissional | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Incorporar o abono salarial ao salário mensal de forma gradativa, cumprindo métricas do Plano de Cargos e Salários | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover cursos a todos os profissionais da educação, assegurando elevação de nível, conforme Planos de Cargos e Salários | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover a correção do auxílio alimentação | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Implantar na Lei Municipal o auxílio transporte (previsto em lei estadual) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Regulamentar horas suplementares conforme lei 1819/2016 | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Dar cumprimento aos 33% da hora atividade, conforme lei 11738/2008 | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2049 - Administração dos Recursos do FUNDEB - Fundamental** | 18.802.254,67 | - |
| | 12.259.513,02 | 00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente |
| | 2.589.980,87 | 00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente |
| | 3.952.760,78 | 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Manter profissionais vinculado ao FUNDEB 70% e 30% | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0108 - Educação que acolhe, transforma** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2050 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches** | 2.450.086,00 | - |
| | 2.450.086,00 | 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Gerenciar e manter os Centros de Educação Infantil - CEI e Escolas de nivel Fundamental | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter alunos na educação infantil e Fundamental | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter alunos na educação infantil e fundamental em tempo integral | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Equipar e/ou reequipar escolas com mobiliário específicos para a educação infantil e ensino fundamental, instrumentais e/ou materiais didático/pedagógicos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| Adquirir acervo bibliográfico para a formação continuada dos educadores e professores | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir acervo bibliográfico para as bibliotecas das escolas e CEIS | Outras Unidades e Medidas | 10,0000 |
| Adquirir estantes para as bibliotecas escolares. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir equipamentos de informática para a rotina administrativa dos CEIS e Escolas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover eventos com atividades de lazer e atividades diversificadas aos alunos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para os CMEI | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para Escolas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Distribuir material escolar para alunos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Distribuir uniforme a todos os alunos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (agasalho de inverno) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (Jaleco) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir veículos, caminhões e câmaras frigoríficas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir materiais como jogos educativos e desportivos para atividade de recreação dos alunos da rede municipal de ensino | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Gerenciar e manter as escolas municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental em tempo integral | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Gerenciar a aplicação dos recursos provenientes do salário Educação | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir acervo bibliográfico para docentes (consulta do professor) e discentes (para-didáticos) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir equipamentos de informática para as secretarias das escolas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover eventos educacionais - concursos literários, gincanas, atividades de incentivo à leitura, poesia e outros | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0108 - Educação que acolhe, transforma** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| | | |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Realizar jogos inter-escolares | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir material para atividades esportivas nas escolas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover melhorias nas escolas municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Construir quadra junto a Escola Municipal | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Aperfeiçoar o Programa Saberes | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir espaço próprio para realização de atividades de contra turno | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir computadores para alunos da rede municipal de ensino | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover capacitação de docentes e coordenadores | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover capacitação de educadoras e atendentes | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover capacitação aos demais servidores da Secretaria de educação | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Implantar programa de capacitação avançada p/ docentes | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Universalização de acesso à educação infantil, na etapa da pré-escola para as crianças de 4 e 5 de idade | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Desapropriar áreas/terrenos/construções para o bem funcionamento da Educação Municipal | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Elaboração de Provas- Simulados para os 3º e 5º anos do Ensino Fundamental. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir Material Didático para Educação Infantil | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Elaboração de Material para Avaliação (Provinha Brasil) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Parceria com Entidades sem fins lucrativos para desenvolvimento de atividades esportivas com alunos da rede municipal de ensino | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Firmar convênios com o SESC para realização em parceria do projeto Futuro Integral | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Formar parceria com UFPR e Secretaria de Meio Ambiente para desenvolver projeto de hortas escolares | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Desenvolver junto a comunidade escolar um programa de integração FAMÍLIA ESCOLA | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Estender o horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil (CMEIS) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Ampliar a oferta de vagas nos berçários através construção de novos centros educacionais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Aprimorar e melhorar os KITS de uniformes e material escolar de toda a rede de educação municipal | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Traçar metas para melhoria do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - com atenção às escolas com baixo rendimento | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Criação de Centro Especializado em Autismo | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Garantir a retomada do PCA - Projeto de Capacitação Avançada | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Realização de novos concursos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0108 - Educação que acolhe, transforma** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| | | |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |

| | | |
|---|---|---|
| Garantir a qualidade do transporte escolar, com acessibilidade a todos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover parceria com UFPR viabilizando programas de formação de docentes | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Criar política municipal para erradicar o analfabetismo e ampliar o nível de escolaridade de jovens e adultos, com apoio das demais secretarias da área social, entidades, associações, Governo do Estado, sindicatos e Igrejas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Criar o Fundo Rotativo para as unidades escolares públicas de Matinhos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover parceria com o Senac viabilizando cursos de formação profissional | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Estabelecer cronogramas de Licença Prêmio - de forma democrática - respeitando o direito de cada profissional | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Incorporar o abono salarial ao salário mensal de forma gradativa, cumprindo métricas do Plano de Cargos e Salários | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover cursos a todos os profissionais da educação, assegurando elevação de nível, conforme Planos de Cargos e Salários | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover a correção do auxílio alimentação | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Implantar na Lei Municipal o auxílio transporte (previsto em lei estadual) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Regulamentar horas suplementares conforme lei 1819/2016 | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Dar cumprimento aos 33% da hora atividade, conforme lei 11738/2008 | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2051 - Fomento as Parcerias Interinstitucionais** | 1.470.051,60 | - |
| | 1.470.051,60 | 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Parceria com Entidades sem fins lucrativos para desenvolvimento de atividades esportivas com alunos da rede municipal de ensino | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0108 - Educação que acolhe, transforma** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2052 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas** | 1.471.844,93 | - |
| | 1.470.051,60 | 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |
| | 1.793,33 | 00119 - PDDE |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Gerenciar e manter os Centros de Educação Infantil - CEI e Escolas de nivel Fundamental | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter alunos na educação infantil e Fundamental | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter alunos na educação infantil e fundamental em tempo integral | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Equipar e/ou reequipar escolas com mobiliário específicos para a educação infantil e ensino fundamental, instrumentais e/ou materiais didático/pedagógicos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir acervo bibliográfico para a formação continuada dos educadores e professores | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir acervo bibliográfico para as bibliotecas das escolas e CEIS | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir estantes para as bibliotecas escolares. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir equipamentos de informática para a rotina administrativa dos CEIS e Escolas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover eventos com atividades de lazer e atividades diversificadas aos alunos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para os CMEI | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para Escolas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Distribuir material escolar para alunos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Distribuir uniforme a todos os alunos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (agasalho de inverno) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (Jaleco) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir veículos, caminhões e câmaras frigoríficas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir materiais como jogos educativos e desportivos para atividade de recreação dos alunos da rede municipal de ensino | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Gerenciar e manter as escolas municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental em tempo integral | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Gerenciar a aplicação dos recursos provenientes do salário Educação | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir acervo bibliográfico para docentes (consulta do professor) e discentes (para-didáticos) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir equipamentos de informática para as secretarias das escolas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0108 - Educação que acolhe, transforma** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| | | |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Promover eventos educacionais - concursos literários, gincanas, atividades de incentivo à leitura, poesia e outros | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Realizar jogos inter-escolares | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir material para atividades esportivas nas escolas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover melhorias nas escolas municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Construir quadra junto a Escola Municipal | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| Aperfeiçoar o Programa Saberes | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir espaço próprio para realização de atividades de contra turno | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir computadores para alunos da rede municipal de ensino | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover capacitação de docentes e coordenadores | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover capacitação de educadoras e atendentes | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover capacitação aos demais servidores da Secretaria de educação | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Implantar programa de capacitação avançada p/ docentes | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Universalização de acesso à educação infantil, na etapa da pré-escola para as crianças de 4 e 5 de idade | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Desapropriar áreas/terrenos/construções para o bem funcionamento da Educação Municipal | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Elaboração de Provas- Simulados para os 3º e 5º anos do Ensino Fundamental. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir Material Didático para Educação Infantil | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Elaboração de Material para Avaliação (Provinha Brasil) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Parceria com Entidades sem fins lucrativos para desenvolvimento de atividades esportivas com alunos da rede municipal de ensino | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Firmar convênios com o SESC para realização em parceria do projeto Futuro Integral | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Formar parceria com UFPR e Secretaria de Meio Ambiente para desenvolver projeto de hortas escolares | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Desenvolver junto a comunidade escolar um programa de integração FAMÍLIA ESCOLA | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Estender o horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil (CMEIS) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Ampliar a oferta de vagas nos berçários através construção de novos centros educacionais | Outras Unidades e Medidas | 10,0000 |
| Aprimorar e melhorar os KITS de uniformes e material escolar de toda a rede de educação municipal | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Traçar metas para melhoria do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - com atenção às escolas com baixo rendimento | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Criação de Centro Especializado em Autismo | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Garantir a retomada do PCA - Projeto de Capacitação Avançada | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0108 - Educação que acolhe, transforma** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| | | |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Realização de novos concursos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Garantir a qualidade do transporte escolar, com acessibilidade a todos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover parceria com UFPR viabilizando programas de formação de docentes | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Criar política municipal para erradicar o analfabetismo e ampliar o nível de escolaridade de jovens e adultos, com apoio das demais secretarias da área social, entidades, associações, Governo do Estado, sindicatos e Igrejas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Criar o Fundo Rotativo para as unidades escolares públicas de Matinhos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover parceria com o Senac viabilizando cursos de formação profissional | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Estabelecer cronogramas de Licença Prêmio - de forma democrática - respeitando o direito de cada profissional | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Incorporar o abono salarial ao salário mensal de forma gradativa, cumprindo métricas do Plano de Cargos e Salários | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover cursos a todos os profissionais da educação, assegurando elevação de nível, conforme Planos de Cargos e Salários | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover a correção do auxílio alimentação | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Implantar na Lei Municipal o auxílio transporte (previsto em lei estadual) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Regulamentar horas suplementares conforme lei 1819/2016 | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Dar cumprimento aos 33% da hora atividade, conforme lei 11738/2008 | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2054 - Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil** | 21.872.496,60 | - |
| | 11.129.421,50 | 00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente |
| | 7.648.394,59 | 00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente |
| | 3.094.680,51 | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Manter profissionais vinculado ao FUNDEB 70% e 30% | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0108 - Educação que acolhe, transforma** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2055 - Manutenção do Transporte Escolar** | 2.046.038,35 | - |
| | 857.530,10 | 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |
| | 6.052,25 | 00112 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal |
| | 1.182.456,00 | 00113 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Adquirir veículos para transporte escolar | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| Transportar os alunos do ensino fundamental e infantil | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Transportar os alunos do EJA no período noturno | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2056 - Suporte as Ações do Ensino Superior** | 61.252,15 | - |
| | 61.252,15 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Estudo para implantação de vale transporte de alunos do Ensino Superior | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Realizar o transporte de alunos do ensino superior | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2057 - Manutenção da Educação Especial** | 796.277,95 | - |
| | 796.277,95 | 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Parceria entre o Município, Governo do Estado e Federal para viabilizar recursos para a retomada da construção da APAE | Outras Unidades e Medidas | 1,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0108 - Educação que acolhe, transforma** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2058 - Merenda Escolar - Infantil - Creche** | 949.408,33 | - |
| | 735.025,80 | 00107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente |
| | 214.382,53 | 00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Atender a todos os alunos com refeição de qualidade (total de alunos, incluso Programa Saberes) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter atividades de Educação Integral | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2059 - Merenda Escolar - Infantil - Pré-Escola** | 826.904,03 | - |
| | 673.773,65 | 00107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente |
| | 153.130,38 | 00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Atender a todos os alunos com refeição de qualidade (total de alunos, incluso Programa Saberes) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2060 - Merenda Escolar - Fundamental** | 2.152.993,81 | - |
| | 1.542.423,47 | 00107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente |
| | 610.570,34 | 00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Atender a todos os alunos com refeição de qualidade (total de alunos, incluso Programa Saberes) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0108 - Educação que acolhe, transforma** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2061 - Manutenção das Atividades do EJA** | 545.635,91 | - |
| | 484.383,76 | 00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente |
| | 61.252,15 | 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Atender as necessidades para execução das atividades do EJA I Fundamental | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Buscar parceria com o Governo Federal para ampliação do atendimento ao Programa EJA I (Brasil alfabetizado) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Realizar chamada pública semestral na mídia para ingresso nos cursos de Educação de Jovens, Adultos e Idosos,para oferta do EJA | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir material gráfico para divulgação | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Instituir por lei municipal benefício financeiro (BOLSA EJA), para alunos da EJA com intuito de incentivar a assiduidade e a conclusão da 1ª fase do Ensino Fundamental | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Incentivar a permanência do educando na escola, através de campanha que favoreça sua inserção social e cultural; | Pessoas | 100,0000 |
| Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais, que estejam fora da escola e com defasagem de estudo | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Incluir os alunos Jovens, Adultos e Idosos de todas as redes em programa de transporte escolar gratuito; | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Garantir alimentação escolar de qualidade com acompanhamento de nutricionista | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Implantar, em parceria com a saúde, programa de triagem para avaliação áudio-métrica e visual para atendimentos dos alunos da EJA | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Incentivar, as empresas públicas, privadas, filantrópicas, religiosas e outras, para que façam parte do Fórum Municipal de Educação | Outras Unidades e Medidas | 10,0000 |
| Promover anualmente evento para conhecer e divulgar as experiências de alunos e profissionais da Educação de Jovens, Adultos e Idosos; | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Garantir infra-estrutura física com ampla acessibilidade dos ambientes escolares, profissionais capacitados, recursos didáticos e tecnológicos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Garantir material didático específico para alunos da alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos; | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Garantir acesso à biblioteca e à sala informatizada para os cursos de Jovens, Adultos e Idosos e o uso de ambiente informatizado | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Estabelecer parcerias com o Centro Profissionalizante Municipal, Centros de Idosos e Casa da Cultura para fortalecimento da qualificação profissional | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Assegurar a realização de formação continuada especifica para professores da EJA, levando-se em conta as peculiaridades deste público; | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Garantir material didático específico para alunos da alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos; | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0108 - Educação que acolhe, transforma** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| | | |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Definir e implantar padrões mínimos de estrutura logística e pedagógica para funcionamento da EJA na Rede Pública Municipal de Ensino; | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Implantar sala de recreação e brinquedoteca para filhos de educandos da EJA, no período noturno, dentro de padrões legais; | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Diminuir a evasão e a infrequência na EJA através de propostas metodológicas diferenciadas, a fim de assegurar a continuidade do estudo | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Incentivar a permanência do educando na escola, através de campanha que favoreça sua inserção social e cultural; | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Implementar políticas de prevenção à evasão fomentadas por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Reestruturar, fortalecer e manter na Secretaria Municipal de Educação, setor próprio incumbido de promover a Educação de Jovens, Adultos e Idosos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Qualificar o processo de inclusão escolar na Educação de Jovens e Adultos de alunos com necessidades educativas especiais; | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Assegurar aos profissionais da Educação de Jovens Adultos e Idosos que atuarem com alunos oriundos de escola Especial, Classe Especial e alunos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Implantar, em parceria com a saúde, programa de triagem para avaliação áudio-métrica e visual para atendimentos dos alunos da EJA; | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0108 - Educação que acolhe, transforma** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2062 - Manutenção das Atividades da Cultura** | 269.509,46 | - |
| | 269.509,46 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Manter as atividades, ações e projetos da cultura | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Criar projetos que fomentem a cultura local, como: Semana Cultural, Cinema na Praça, Cursos voltados ao Teatro, Dança e Comida Típica da Região. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Apoiar eventos artísticos e culturais promovidos por outras entidades em especial com valorização dos artistas locais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Incentivar, através de feiras e eventos, cantores, artistas e artesãos para divulgação de seus trabalhos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Divulgar ações culturais através da mídia: Jornais, rádios, revistas, folders, adesivos, televisão, banners, faixas e redes sociais. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Reformar a Casa da Cultura | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter a Casa da Cultura | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir instrumentos musicais, figurinos para teatro e câmeras fotográficas para atividades artísticas e de aprendizagem. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir equipamentos de informática, materiais permanentes e mobiliários. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover cursos, workshops, oficinas, ensaios e grupos de apresentação cultural. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Criar o Cine Teatro Municipal | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter o Cine Teatro Municipal | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Criar Grupos Artísticos Municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter os Grupos Artísticos Municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Criar o Museu Municipal | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter o Museu Municipal | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir acervo para as Bibliotecas Municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter as Bibliotecas Municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Fazer pesquisas e divulgar matérias de resgate histórico sobre o município em meio virtual para consultas. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover eventos culturais específicos à terceira idade. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover treinamentos artísticos para os professores e educadores da Rede Municipal de Ensino | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Criar Centro Multimídia em Bairro Municipal | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter Centro Multimídia em Bairro Municipal | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Realizar jogos educativos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0108 - Educação que acolhe, transforma** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal um ensino de qualidade a todos alunos da rede de ensino pública. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| Adquirir equipamentos, materiais e instrumentos para o desenvolvimento das atividades esportivas escolares e de atividades de contra turno. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2063 - Manutenção das Atividades Esportivas e Competitivas** | 1.960.068,80 | - |
| | 1.960.068,80 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Manter as atividades do esporte | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter, reformar e pintar ginásios de esportes, quadras cobertas, Quadras de areia e outros equipamentos esportivos. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Criar e operacionalizar o Fundo Municipal de Esportes | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Formação continuada aos profissionais do departamento de esportes | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter o Auxilio Atleta | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| **2064 - Manutenção/Reforma de Ginásio de Esportes** | 306.260,75 | - |
| | 306.260,75 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Manter, reformar e pintar ginásios de esportes, quadras cobertas, Quadras de areia e outros equipamentos esportivos. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **TOTAL DO PROGRAMA:** | **95.902.837,84** | - |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0109 - Turismo, Sonhos Sendo Realizados** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Nortear ao lado do Prefeito Municipal a atuação do setor de turismo para criação e implementação de ações e ferramentas que possam promover um turismo para de todos para todos. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **0006 - Pagamento de Indenizações e Restituições do Turismo** | 1.856,56 | - |
| | 1.856,56 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0109 - Turismo, Sonhos Sendo Realizados** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Nortear ao lado do Prefeito Municipal a atuação do setor de turismo para criação e implementação de ações e ferramentas que possam promover um turismo para de todos para todos. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2023 - Manutenção e Apoio ao Turismo** | 4.348.902,65 | - |
| | 4.165.146,20 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| | 183.756,45 | 00510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| "Revitalizar os pontos turísticos existentes com estrutura de torná-los atrativos (com acessibilidade), para visitação" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Implantação de melhor estrutura na orla e pontos turísticos, oferecendo maior comodidade e serviços aos turistas" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Implantação de melhor estrutura na orla e pontos turísticos, oferecendo maior comodidade e serviços aos turistas" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Criar novos eventos públicos e/ou em parceria com a iniciativa privada, para fomentar a economia, emprego através dos eventos culturais e artísticos" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Criar placas de sinalização a fim de promover os pontos turísticos, dando maior visibilidade e acessibilidade aos mesmos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Criação dos portais temáticos nas entradas e saídas da cidade | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Trabalhar parceria com o Governo do Estado para desenvolver projeto turístico no Parque Rio das Onças | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Criar projeto para resgate da cultura dos carnavais infantis | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Criar o Projeto da Semana Carnavalesca, intensificando as atividades deste período a fim de fomentar o comércio local | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Criação de uma central de informação turística no município | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Criar um aplicativo turístico | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Qualificar o atendimento ao turista em parceria como sistema: SEBRAE, SENAC, SESI e outros, oferecendo cursos aos ambulantes e comeciantes locais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Criação do Projeto de Decoração Natalina em parceria com o comércio local | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Melhorar o visual urbano da cidade | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Difundir a importância do turismo na rede escolar | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Disponibilizar internet gratuíta em espaços públicos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Reestruturar o Conselho de Turismo a fim de planejar conjuntamente, novas estratégias do setor | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover audiências públicas para discussão de assuntos relacionados ao Turismo do município | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Criar projeto de queima de fogos ano novo) marítima em parceria com a Marinha e Governo do Estado, criando atrativo neste período do ano | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Criar o Programa Parceria pelo Desenvolvimento, através de incentivos do poder público, atrair novas empresas para geração de novas oportunidades de emprego e renda para a população | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0109 - Turismo, Sonhos Sendo Realizados** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Nortear ao lado do Prefeito Municipal a atuação do setor de turismo para criação e implementação de ações e ferramentas que possam promover um turismo para de todos para todos. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| | | |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Implementar Parque Industrial na Colônia Cambará, tornando este local em um centro produtivo e de geração de empregos para o município, considerando e respeitando a legislação ambiental vigente | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2024 - Manutenção das Atividades do FUNDETUR** | 39.201,38 | - |
| | 39.201,38 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Manter as atividades do Fundo Municipal de Turismo | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Desenvolver ações para o desenvolvimento e promoção da cidade | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Proporcionar o investimento no turismo local com recurso de patrocínios | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2025 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico** | 3.661.705,68 | - |
| | 161.705,68 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| | 3.500.000,00 | 00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| **TOTAL DO PROGRAMA:** | **8.051.666,27** | - |

| | | |
|---|---|---|
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0110 - Meio Ambiente Sustentavel** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **0009 - Pagamentos de Indenizações e Restituições do Mio Ambiente** | 4.287,65 | - |
| | 4.287,65 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0110 - Meio Ambiente Sustentavel** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2037 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura** | 15.860.481,60 | - |
| | 15.860.481,60 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Manter as ações desenvolvidas pela Secretaria | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Desenvolver ações voltadas a controle animal no perímetro urbano | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Implantar a avaliação ambiental estratégica para as políticas públicas do Município, incentivando e orientando o uso de tecnologias sustentáveis | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Elaborar e implantar plano de educação ambiental e mobilização social | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter parques municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover ações de fiscalização voltadas a proteção do meio ambiente | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover a conservação de áreas verdes em praças, parques e ruas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Ampliar o número de vagas e contratar servidores | Outras Unidades e Medidas | 0,0000 |
| Adquirir equipamentos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir veículo | Outras Unidades e Medidas | 0,0000 |
| Adquirir Caminhão basculante e compactador de lixo | Outras Unidades e Medidas | 0,0000 |
| Implementar ações para recuperação de áreas degradadas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Executar serviços de limpeza de ruas, calçadas, praças e recolhimento de resíduos vegetais e sólidos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir equipamentos de informática e materiais permanentes | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter e ampliar gavetas públicas no Cemitério municipal | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Operacionalização de recurso para Operação Paraná transferida do Estado do Paraná por intermédio do Instituto das Águas do Paraná ao Município via Convênio, onde o recurso se dará por abertura de excesso de arrecadação no Orçamento. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Desapropriação de terrenos para ampliação do cemitério | Outras Unidades e Medidas | 0,0000 |
| Implantar sistema público de informações ambientais georreferenciadas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Incentivar o uso das águas de chuva | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Desenvolver ações para ampliar as áreas permeáveis | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Projeto de educação ambiental nas escolas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Implantação de Fazendo Urbana na nova sede da Secretaria | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manutenção de veículos e equipamentos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Projeto de implantação de hortas comunitárias | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0110 - Meio Ambiente Sustentavel** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| | | |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Projeto de hortoterapia | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Contratação de ônibus que circularão gratuitamente para atender a população | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Projeto de cozinha-escola | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Projeto de Ecopontos, com necessidade de locação de containers | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Reforma e aquisição de móveis para a nova sede da Secretaria | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2038 - Politicas Municipais de Resíduos Sólidos** | 9.490.258,00 | - |
| | 9.490.258,00 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| **2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente** | 570.341,96 | - |
| | 570.341,96 | 00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Manter as ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria M. de Meio Ambiente como os Convênios com as Associações de Coletores de Resíduos Recicláveis, e, aquisições e investimentos. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **TOTAL DO PROGRAMA:** | **25.925.369,21** | - |

| | | |
|---|---|---|
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0111 - Obras, Compromisso com Projetos e Realizações** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal garantir uma cidade eficiente em infraestrutura urbana. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **0010 - Pagamento de Indenizações e Restituições Obras** | 42.876,51 | - |
| | 42.876,51 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0111 - Obras, Compromisso com Projetos e Realizações** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal garantir uma cidade eficiente em infraestrutura urbana. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras** | 6.884.283,70 | - |
| | 6.884.283,70 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Colocação de manilhas em valas e travessia aberta | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Contratar servidores | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Reestruturação e Manutenção de praças municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manutenção de logradouros públicos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Construção de barracão | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manutenção de pequenos reparos em prédios municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manutenção e reforma de pontes e passarelas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir equipamentos de informática e materiais permanentes | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como a gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados pelo Chefe do Poder Executivo; | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Vincular suas ações à paisagem da cidade de modo de mantê-la sempre atrativa e saudável, objetivando o cumprimento com sua vocação turística, priorizando essas ações em prol do bem-estar da população e do desenvolvimento das atividades turísticas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Atender e orientar, com cordialidade a todos quantos busquem informações, apoio e serviços a serem prestado no interesse do desenvolvimento urbano; | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionar os serviços urbanos em cemitérios públicos, áreas publicas, horto municipal, solo urbano, iluminação publica convencional e especial de vias e logradouros públicos, feiras livres, mercados públicos, apreensão de animais, modulares e de serviços, lavanderias publicas e outros serviços públicos municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Criação de Sub-Prefeitura nos Balneários para descentralização de serviços relacionados à manutenção da infra-estrutura" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Aumentar a taxa de cobertura da rede coletora de esgoto | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Implantar projeto de micro e macro drenagem nas vias públicas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Ampliar cobertura de pavimentação e calçamentos das ruas da cidade" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Criar aplicativo inteligente para atendimento dos serviços procurados pelos munícipes" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter e ampliar a frota de veículos da secretaria | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Ofertar cursos para os colaboradores da Secretaria (soldador, roçador, tratorista, motorista, opeador de máquinas etc.)" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0111 - Obras, Compromisso com Projetos e Realizações** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal garantir uma cidade eficiente em infraestrutura urbana. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| | | |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Criar calendário/planejamento de obras no Município | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2041 - Recuperação de Vias Urbanas** | 7.770.504,72 | - |
| | 1.225.043,00 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| | 1.135.511,87 | 00504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS |
| | 2.124.497,94 | 00510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia |
| | 612.874,99 | 00511 - TAXAS - Prestaçao de Serviços |
| | 41.576,92 | 00512 - CIDE ( Lei 10866/04, art. 1 B) |
| | 2.631.000,00 | 00616 - Operações de Crédito Internas -Lei 2474/2023 |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| **2042 - Revitalização de Praças Municipais** | 612.521,50 | - |
| | 612.521,50 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Conservação e revitalização de praças municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2043 - Manutenção da Rede de Iluminação Publica** | 12.441.012,62 | - |
| | 12.441.012,62 | 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |

| | | |
|---|---|---|
| Ampliar a rede de iluminação pública | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter a rede de iluminação pública | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Revitalizar a iluminação pública | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir veículo pesado | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **TOTAL DO PROGRAMA:** | **27.751.199,05** | - |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0112 - Saúde Levada a Sério** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **0007 - Pagamento de Indenizações e Restituições da Saúde** | 42.876,51 | - |
| | 42.876,51 | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **1004 - Equipamento para Unidade de Saúde** | 153.130,38 | - |
| | 153.130,38 | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Aquisição de equipamentos por meio de recursos próprios e de proposta parlamentar aprovada no Fundo Nacional de Saúde | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Aquisição de veículos | Outras Unidades e Medidas | 0,0000 |
| Aquisição de equipamentos por Programas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **1006 - Construção de Hospital** | 20.572.450,00 | - |
| | 572.450,00 | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| | 20.000.000,00 | 00616 - Operações de Crédito Internas -Lei 2474/2023 |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Construção de Hospital | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0112 - Saúde Levada a Sério** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2026 - Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde** | 9.065.318,20 | - |
| | 9.065.318,20 | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Operacionalizar o Fundo Municipal de Saúde | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Ampliar vagas e contratar servidores por meio de concursos públicos, Testes Seletivos e/ou terceirização | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Capacitar os servidores públicos em suas áreas específicas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Informatizar toda a rede de serviços de saúde | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir veículos | Outras Unidades e Medidas | 3,0000 |
| Adquirir equipamentos, materiais permanentes, equipamentos de informática, de laboratório e hospitalares | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Pagamentos a médicos do Programa Mais Médicos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Pagamentos de TFD | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0112 - Saúde Levada a Sério** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2027 - Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde** | 11.986.146,55 | - |
| | 5.635.197,80 | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| | 6.350.948,75 | 00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Promover atendimento médico | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover atendimento de procedimentos nas UBS | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter as Equipes de Saúde da Família | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Ampliar as visitas domiciliares das famílias cadastradas nas ESF | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manutenção Programa de Atenção à Saúde da Mulher (Fonte IBGE/IPARDES) (estimativa) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manutenção Programa de Atenção à Saúde do Idoso (Fonte IBGE/IPARDES) (estimativa) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manutenção Programa saúde do Homem (Fonte IBGE/IPARDES) (estimativa)IBGE/IPARDES) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter o Programa do Hiperdia e do Controle do Diabetes | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir equipamentos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover atendimento dentário nas UBS | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter atividades de Saúde Bucal nas UBS | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Cumprir os objetivos do Programa de Saúde na Escola | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| Viabilizar suporte suplementar nutricional para crianças com agravos de saúde | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Acompanhamento médico e nutricional nas reuniões de hiperdia e diabetes | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Implementar Atendimentos da UBS até as 23:00 horas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manutenção de Benefícios Eventuais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0112 - Saúde Levada a Sério** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2028 - Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade** | 29.712.508,21 | - |
| | 28.496.973,79 | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| | 1.215.534,42 | 00369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Adquirir medicamentos para Farmácia Hospitalar | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover atendimento médico no Pronto Socorro | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover atendimento pediátrico no ambulatório | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manutenção do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manutenção da Clínica Municipal Fisioterapia | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter Atendimento Médico de Especialidades -Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, fonoaudiologia, psicologia | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter as Atividades de Apoio Diagnóstico - Imagem: ultrassonografia, ecografia, telemetria cardiológica | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter as Atividades do laboratório | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter o setor de TFD - marcação e transporte de pacientes | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Revisar os Tetos Físicos - Orçamentários dos procedimentos de FAE | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Ampliar o Setor de Controle, Avaliação, Auditoria | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Ampliar o Programa CAPS | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Atendimento da rede de urgência e emergência | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter Unidade de pronto atendimento do Município em parceria com Governo Federal | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Aquisição de equipamentos e mobiliários para a UPA com parceria do Governo Federal | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Contratação de profissionais para funcionamento da UPA | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0112 - Saúde Levada a Sério** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2029 - Ações com Consórcio Intermunicipal de Saúde** | 2.082.573,10 | - |
| | 1.102.538,70 | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| | 980.034,40 | 00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Convênio com Consórcio Intermunicipal do Litoral para atendimento a população em serviços de saúde e contratação de especialidades | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Transferência de recursos para CISLIPA por intermédio de recursos do SAMU repassados pelo Governo do Estado e Federal. " | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0112 - Saúde Levada a Sério** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2030 - Ações do Eixo de Vigilância em Saúde** | 3.640.103,20 | - |
| | 1.500.034,40 | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| | 2.140.068,80 | 00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Viabilizar suporte suplementar nutricional para crianças com agravos de saúde | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir equipamentos específicos para a área | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Alimentar Banco de Dados do Sistemas de Informações Específicos de Vigilância | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Implantar ações de prevenção e cuidados à Violência doméstica | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter as atividades de vigilância epidemiológica específica | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Capacitar as ESF em Sentinelas de Notificação de Doenças e Salas de Vacinas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Alimentar os Sistemas de Informação (SIM, SINASC, SINAN, etc.) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter a cobertura vacinal de acordo com o Calendário de Vacinação Nacional e Estadual | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter os Programas de Tuberculose e Hanseníase | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter Programas de doenças Infecto contagiosas DS/AIDS | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter Ações do Programa de Combate a dengue | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Alimentar os sistemas de imunização e controle de vacinas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter as atividades com qualificação de pessoas no ramo de alimentação | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter as atividades da Saúde Ambiental | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| Aquisição de veículos/equipamentos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter ações destinadas ao programa saúde animal | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0112 - Saúde Levada a Sério** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2031 - Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica** | 2.082.573,10 | - |
| | 2.082.573,10 | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Adquirir e distribuir medicamentos para Farmácia Básica | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir medicamentos de uso contínuo e excepcional por demanda judicial e avaliação social | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir medicamentos para Farmácia Básica - Consórcio PR Saúde) | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Realizar controle de estoque | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter o Convênio com o Estado via Consórcio PR Saúde | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2032 - Ações do Eixo de Gestão do SUS e Educação** | 147.005,16 | - |
| | 147.005,16 | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Capacitar pessoal com educação continuada | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manutenção de campos de estágios para áreas afins da saúde pública | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2033 - Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde** | 147.005,16 | - |
| | 147.005,16 | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Ações destinadas a participação e controle social da população | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Apoiar as ações do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter, capacitar, equipar o Conselho de Saúde Municipal | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Aquisição de veículo | Outras Unidades e Medidas | 1,0000 |
| Implantação do Orçamento Próprio | Outras Unidades e Medidas | 1,0000 |
| Adquirir Material Permanente e Equipamento Informática | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Aquisição de Sede Própria | Outras Unidades e Medidas | 1,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0112 - Saúde Levada a Sério** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Promover junto ao Prefeito Municipal a melhoria e bem estar da saúde e todos os seus cidadãos. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2034 - Politicas em Saúde do Trabalhador** | 147.005,16 | - |
| | 147.005,16 | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Adquirir veículo | Outras Unidades e Medidas | 1,0000 |
| "Manter o Programa de Saúde do Trabalhador em Parceria com o Governo do Estado" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Aquisição de equipamentos e mobiliários | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Capacitação pessoas em prevenção na Saúde do Trabalhador | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Inspecionar ambientes de trabalhos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **TOTAL DO PROGRAMA:** | **79.778.694,73** | - |

| | | |
|---|---|---|
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0113 - Segurança se Conquista Fazendo** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal uma cidade mais segura, garantido a ordem publica e a segurança do patrimônio publico. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **0008 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social** | 6.301,63 | - |
| | 6.301,63 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Estimular e colaborar como parte de ação conjunta, através de seus Departamentos e de todos os setores ligados aos assuntos de Defesa Social. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Desenvolver e implantar politicas que promovam a proteção ao cidadão. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Municipal, de Trânsito, Administrativo, Técnico, de Antidrogas e de Defesa Civil. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de Segurança Pública. Defesa Social e | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Realizar o controle orçamentário da secretaria. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Promover seminários, eventos, palestras e fóruns. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Executar e ou contribuir com ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade; | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| Garantir, através da Guarda Municipal, as funções de polícia administrativa no âmbito municipal. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Atualizar e monitorar o sistema de informações estratégicas de Defesa Social; | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Articular e coordenar os organismos responsáveis pela Defesa Civil. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Planejar, e regulamentar, o gerenciamento e a fiscalização do trânsito | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Ampliar o quadro e contratar servidores | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Capacitar e reciclar servidores | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir equipamentos de informática e escritório | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir veículos e motos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir armamentos e equipamentos operacionais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir uniformes | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter a Comissão de Defesa Civil | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Instalação de Câmeras nas vias públicas e pontos públicos de maior fluxo" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Instalação de Câmeras nos pontos de acesso ao Município | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0113 - Segurança se Conquista Fazendo** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal uma cidade mais segura, garantido a ordem publica e a segurança do patrimônio publico. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| | | |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| "Incrementar link direto com Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual e Federal a central de Câmera a ser instalada" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Aperfeiçoamento dos canais de publicidade da Defesa Civil, do Setor da Mulher, da Patrulha Maria da Penha e da Guarda Civil Municipal de Matinhos" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Implementar Disque Denúncia | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Estruturar e especializar continuamente a Corregedoria e os Integrantes da Comissão Interna de Inquérito Administrativo da Corregedoria da Guarda Civil Municipal (Decreto 419/2019)" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Buscar aprovação do Plano de Cargos e Salários, Regimento Interno e Estatuto próprios da Guarda Civil Municipal" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Promover treinamentos e avaliações de armamento e tiro anualmente, com instruções teóricas e práticas em conjunto com instrutor da SR/DPF/PR" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Promover junto ao Núcleo de Instrução e Formação (NIF) as requalificações anuais (instruções teóricas e práticas) conforme Matriz Curricular Naconal - SENASP" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Providências no sentido de covênio de Cooperação Técnica para acesso e integração ao Sistema Informatizado da Secretaria Estadual de Segurança Pública (popularmente conhecido como BOU - Boletim de Ocorrência Unificado)" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Aquisição de veículos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Aquisição de veículo VAN adaptado como módulo móvel | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Atendimento médico psicológico aos Servidores da Guarga Civil Municipal" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Promover palestras, eventos e ""Rodas de Conversa"" nas escolas Municipais, Associações de Bairros e demais segmentos da cidade a respeito dos malefícios do uso de substâncias psicoativas" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Implantação de Postos Avançados da Guarda Civil Municipal em pontos estratégicos e vulneráveis da cidade" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Adequação do Estatuto, Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários com intuito de Guarda Civil Municipal Armada" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Aquisição de munições para promover a requalificação anual dos Guardas Civis Municipais" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Aquisição de armas de porte e portátil | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0113 - Segurança se Conquista Fazendo** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal uma cidade mais segura, garantido a ordem publica e a segurança do patrimônio publico. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| | | |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| "Aquisição de dispositivo elétrico não letal (DEI, Lançador e Cartuchos)" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Manter e struturar o treinamento de defesa pessoal, utilizando Guardas Civis Municipais graduados em artes marciais - buscar parcerias com a sociedade civil (academias)" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Promover concurso público visando aumento de no mínimo 40% do efetivo da Guarda em 2020" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Readequação do organogama da Secretaria com criação de equipes especializadas: a) ROCAM (Ronda Ostensiva com Apoio de Motos); b) ROMU (Ronda Ostensiva Municipal); c) CANIL; d) Guarda Ambiental; e) Guarda Comunitária" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Projeto de Defesa Pessoal às Mulheres em Situação de Risco - utilização de Guardas Civis Municipais femininas e graduadas em artes marciais" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Aperfeiçoar o Núcleo de Instrução e Formação - buscando novas tecnologias de implementação, utilização e avaliação para registro de todas as atividades da Guarda Civil Municipal" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Firmar parcerias com o CREAS para triagem, assistência e destinação da população invisível (moradores de rua)" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Cadastrar barracões de recicláveis e ""ferro velo"" - visando evitar comercialização de rés furtiva" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Manter metas e aprimorar as ações propostas anualmente | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social** | 9.530.292,40 | - |
| | 9.530.292,40 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| **2036 - Manutenção Serviços de Trânsito e Sinalização Viária** | 383.614,28 | - |
| | 383.614,28 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0113 - Segurança se Conquista Fazendo** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal uma cidade mais segura, garantido a ordem publica e a segurança do patrimônio publico. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2069 - Fundo do Direito da Mulher** | 180.000,00 | - |
| | 180.000,00 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| **TOTAL DO PROGRAMA:** | **10.100.208,31** | - |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0114 - Pesca, Alimentando Gente** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Fomentar a pesca no município para incentivar a geração de empregos. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2044 - Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca** | 1.102.538,70 | - |
| | 1.102.538,70 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Incentivar agricultores em parceria com Emater/PR | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Criar e aprimorar os serviços da Secretaria Municipal da Pesca | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Capacitar servidores | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Realizar concurso público | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Ampliar o número de vagas e contratar servidores | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Firmar convênios com entidades que realizam ações sócio assistências | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Incentivar à produção e comercialização de peixes em Parceria com a Emater/PR | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Apoiar associações de produtores, pescadores, recicladores de lixo e outras entidades | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Reforma e revitalização do Mercado do Peixe e arredores, deste ponto uma atração turística, possibilitando resgate do compercio relacionado a esta atividade" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Criação de projeto para destinação adequada dos resíduos da pesca" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Criação de Projeto Social (assistência social, médica e jurídica), voltado aos pescadores e suas famílias" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir veículo para a secretaria | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **TOTAL DO PROGRAMA:** | **1.102.538,70** | - |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0115 - Urbanismo, Arquitetando o Futuro** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a transformação do Município visando a melhor qualidade de vida. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo** | 2.105.077,40 | - |
| | 2.105.077,40 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Criar e aprimorar os serviços da Secretaria Municipal do Urbanismo | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Providenciar a manutenção da folha de pagamento dos servidores públicos da pasta. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Capacitar servidores | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Realizar concurso público | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Ampliar o número de vagas e contratar servidores | Outras Unidades e Medidas | 0,0000 |
| Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Firmar convênios com entidades que realizam ações sócio assistências | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Revisão e Implantação do Plano Diretor a fim de organizar o crescimento urbano | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Criação de malha viária de ciclovias a fim de interligar bairros, melhorando a modalidade da população que utiliza este meio de transporte" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Efetuar levantamento através do geo-referenciamento a fim de iniciar a regularização fundiária do município, possibilitando desta forma que as construções já consolidadas sejam regulamentadas e criar métricas para organizar as futuras edificações" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Fortalecer as ações de restauro e revitalização dos passeios públicos, praças e espaços de lazer" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Promover a acessibilidade universal e assegurar a equidade no uso do espaço público das vias e logradouros, além da circlação segura e confortável para todas as pessoas" "Avançar na priorização do sistema de transporte público de passageiros, com a implantação de corredores exclusivos e semi-exclusivos de ônibus em diversas avenidas da cidade" | Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas | 100,0000 100,0000 |
| Revitalização e urbanismo de avenidas, praça, vias etc. | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Desburocratizar através de aplicativo, as solicitações de emissão de guias de taxas, documentos e demais instrumentos exclusivos do Setor de Urbanismo, criando dinamismo e autonomia na obtenção de tais documentos" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Executar todas as políticas de desenvolvimento urbano, como controle urbano, o planejamento de trafego, de uso do sol, de espaços públicos do Município, | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Coordenar revisões do Plano Diretor do Município, bem como o planejamento, a aprovação e fiscalização referente as obras publicas e parcelamento do solo; | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0115 - Urbanismo, Arquitetando o Futuro** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a transformação do Município visando a melhor qualidade de vida. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |

| PRODUTO | UNID. MED. | META |
|---|---|---|
| Aprovar e fiscalizar a instalação de estabelecimentos particulares destinados a atividades secundárias ou terciárias, bem como a estética urbana e atuar normativamente no setor de tráfego urbano; | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Adotar política de dados abertos (open data) para desenvolvimento de aplicativo voltado a soluções urbanas e gestão inteligente " | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Melhorar a mobilidade urbana | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adoção de ferramentas integradas de gestão pública como SIG, 3D, Incrementa a instalação de fibra ótica na cidade | Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas | 100,0000 100,0000 |
| "Promover Parceria Pública-Privada de iluminação pública com central integrada de comando e controle " | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Iniciar o processo de instalação de sensores na cidade, de internet de alta velocidade por WI-FI e dos equipamentos tecnológicos (IOT - Internet das Coisas)" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| "Ampliar o WI-FI gratuito de alta velocidade aos cidadãos em todos os espaços públicos da cidade, com atenção aos bairros" | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2070 - Fundo Municipal do Urbanimo** | 100.000,00 | - |
| | 100.000,00 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| **TOTAL DO PROGRAMA:** | **2.205.077,40** | - |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0116 - Controladoria, Legalidade dos Atos Administrativos** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Organizar e reportar dados relevantes para da suporte a tomada decisão correta dentro da legalidade | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2046 - Manutenção das Atividades da Controladoria** | 515.205,00 | - |
| | 515.205,00 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Criar e aprimorar os serviços da Controladoria | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Capacitar servidores | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **TOTAL DO PROGRAMA:** | **515.205,00** | - |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0117 - Previdência, cuidando do futuro do servidor** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a melhor gestão dos recursos para garantir um futuro e bem estar dos funcionários. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **0012 - Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Financeiro** | 232.801,85 | - |
| | 232.801,85 | 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **0013 - Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Previdenciário** | 250.150,91 | - |
| | 250.150,91 | 00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2065 - Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Financeiro** | 4.818.772,79 | - |
| | 4.818.772,79 | 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Custear aposentadorias | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Custear pensionistas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Acompanhar, fiscalizar e custear servidores em licença para tratamento de saúde | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Realizar perícia medica | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **2066 - Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Previdenciário** | 11.711.692,29 | - |
| | 11.711.692,29 | 00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Custear aposentadorias | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Custear pensionistas | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Acompanhar, fiscalizar e custear servidores em licença para tratamento de saúde | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Realizar perícia medica | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0117 - Previdência, cuidando do futuro do servidor** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Proporcionar ao lado do Prefeito Municipal a melhor gestão dos recursos para garantir um futuro e bem estar dos funcionários. | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2067 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência** | 771.600,68 | - |
| | 771.600,68 | 00100 - Taxa de Administração - RPPS |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Administrar o Instituto de Previdência Municipal | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL DO PROGRAMA:** | **17.785.018,52** | - |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0118 - Fassem, Cuidando da Saúde do Sevidor** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Cuidar da Saúde do Servidor | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **2068 - Manutenção do Fassem** | 8.580.306,90 | - |
| | 8.580.306,90 | 00078 - FASSEM |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| Administrar o Instituto de Previdência Municipal | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Administrar o Fundo de Assist. à Saúde dos Servidores | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Atender servidores, pensionistas e dependentes | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Realizar e manter contratos com operadores de saúde para atendimentos dos servidores municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| Realizar os pagamentos de auxílio natalidade dos servidores municipais | Outras Unidades e Medidas | 100,0000 |
| **TOTAL DO PROGRAMA:** | **8.580.306,90** | - |
| **PROGRAMA DE GOVERNO:** | | |
| **0999 - Reserva de Contingencia** | | |
| OBJETIVOS: | | |
| Reserva de Contingencia | | |
| **AÇÕES** | **VALOR** | **RECURSOS** |
| **9999 - Reserva de Contingencia** | 1.688.131,95 | - |
| | 1.688.131,95 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **PRODUTO** | **UNID. MED.** | **META** |
| **TOTAL DO PROGRAMA:** | **1.688.131,95** | - |
| **TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS:** | **333.551.120,13** | |

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**20BA2104

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
### EDITAL N.º 30/2024 - RESULTADO PROVISÓRIO - PROGRESSÃO VERTICAL - ANO 2024

EDITAL N.º 30/2024

RESULTADO PROVISÓRIO – PROGRESSÃO VERTICAL - ANO 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5635/2024, através da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação nomeada por meio da Portaria nº 4.854 de 12 de maio de 2022, com base no art. 46, art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 113, de 22 de dezembro de 2009 e suas alterações, **torna público**:

O Resultado PROVISÓRIO da Progressão Vertical 2024.
EDUCADOR
MONITOR
PEDAGOGO
PROFESSOR

Paranaguá, 03 de dezembro de 2024

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO DE PROGRESSÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 4854/2022

| **I - EDUCADOR** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MAT** | **CONT** | **NOME** | **Nível - Atual** | **NOVO NÍVEL** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7886 | 1 | ADRIANA MATOZO OLIVEIRA | EINFA4011-1 | EINFA4013-1 |
| 95644 | 1 | ALESANDRA RIBEIRO DA SILVA | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 7864 | 1 | ALESSANDRA ALVES DOMINGOS | EINFC4011-1 | EINFC4013-1 |
| 6614 | 1 | ALESSANDRA DO ROCIO MARTINS DA SILVA | EINFB4009-1 | EINFB4011-1 |
| 95026 | 1 | ALESSANDRA MÁRCIA SANTOS | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 10611 | 1 | ALESSANDRA MOREIRA DA VEIGA | EINFB4011-1 | EINFB4013-1 |
| 10564 | 1 | ALINE CARLA SALOMAO DE SOUZA CHAVES | EINFA4005-1 | EINFA4007-1 |
| 10991 | 1 | AMANDA CUNHA GONÇALVES RODRIGUES | EINFB4008-1 | EINFB4010-1 |
| 11017 | 1 | ANA CLAUDIA AKEMI DA SILVA ARAUJO | EINFA4009-1 | EINFA4011-1 |
| 11093 | 1 | ANA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA DE ABREU | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 6277 | 1 | ANA CRISTINA DA SILVA SCHULTZ | EINFA4009-1 | EINFA4011-1 |
| 11021 | 1 | ANA MARIA DIAS SALMON | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 11060 | 1 | ANA MARLIZE DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 95450 | 1 | ANA PAULA ANTUNES DA SILVA VIANA | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 12494 | 1 | ANA PAULA ONORIO FARIAS | EINFB4007-1 | EINFB4009-1 |
| 12489 | 1 | ANA PAULA TUCHINSKI DA SILVA BOTELHO | EINFB4007-1 | EINFB4009-1 |
| 7811 | 1 | ANDREA DO ROCIO GOMES NEVES | EINFA4011-1 | EINFA4013-1 |
| 12130 | 1 | ANDREA GONCALVES TAVARES | EINFC4007-1 | EINFC4009-1 |
| 11015 | 1 | ANDREIA SOARES DA SILVA | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 10673 | 1 | ANDRESSA FRANÇA DE MELO | EINFC4011-1 | EINFC4013-1 |
| 95043 | 1 | ANDRIELI JACKES CARDOSO | EINFA4003-1 | EINFA4004-1 |
| 10634 | 1 | ANELITA MENDES MACHADO | EINFB4011-1 | EINFB4013-1 |
| 95451 | 1 | ANNE PRISCILA MELO RODRIGUES DA SILVA | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 10609 | 3 | ARLETE CRISTINA CRISANTO DE MIRANDA | EINFA4011-1 | EINFA4013-1 |
| 10998 | 1 | ARLETE SALUSTIANO DOS SANTOS | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 10672 | 1 | BEATRIZ MARTINS ALVES | EINFA4011-1 | EINFA4013-1 |
| 95645 | 1 | BRUNA THEODORO DE MATTOS DUARTE | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 12483 | 1 | CARINE MARTINS DE SOUZA | EINFB4006-1 | EINFB4008-1 |
| 10722 | 3 | CARLA ROMÃO DO ROSÁRIO DA SILVA | EINFA4011-1 | EINFA4013-1 |
| 10999 | 1 | CARLA SANTOS DE SOUZA | EINFA4009-1 | EINFA4011-1 |
| 11927 | 1 | CAROLINA DE ALMEIDA NUNES | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 94716 | 2 | CAROLINE MATEUS LOURENÇO DA ROSA | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 10850 | 1 | CASSIA MENDES CANDIDO | EINFB4009-1 | EINFB4011-1 |
| 11000 | 1 | CELIA REGINA RAMOS PINTO | EINFB4009-1 | EINFB4011-1 |
| 12496 | 2 | CINTIA CARLA TORTATO | EINFA4007-1 | EINFA4009-1 |
| 11001 | 1 | CLAUDIA ALVES NOGUEIRA | EINFB4009-1 | EINFB4011-1 |
| 6617 | 1 | CLAUDIA DA SILVA CORREIA | EINFD4011-1 | EINFD4013-1 |
| 7813 | 1 | CLAUDIA MARIA DO ROCIO LEAL | EINFA4011-1 | EINFA4013-1 |
| 11034 | 1 | CLEIDE APARECIDA RIBEIRO | EINFA4007-1 | EINFA4009-1 |
| 12490 | 1 | CRISTIANE DO ROSARIO GOMES | EINFB4007-1 | EINFB4009-1 |
| 10605 | 1 | CRISTIANE SOUZA DA SILVA TEODORO | EINFA4011-1 | EINFA4013-1 |
| 11061 | 1 | CRISTINA MARTINS HIPOLITO | EINFA4009-1 | EINFA4011-1 |
| 12484 | 1 | DAIANE FERNANDES MIRANDA | EINFC4007-1 | EINFC4009-1 |
| 95452 | 1 | DANIELE CRISTINA DA SILVA | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 7027 | 1 | DANIELE CRISTINA DA SILVA ANTUNES | EINFC4010-1 | EINFC4012-1 |
| 6741 | 1 | DANIELE DOS REIS | EINFB4009-1 | EINFB4011-1 |
| 95113 | 1 | DENIZE VERGINIO | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 11109 | 2 | EDIONE EFIGENIO DA CRUZ | EINFA4007-1 | EINFA4009-1 |
| 94655 | 2 | EDITHIELLI FREITAS MENDES | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 11928 | 2 | EDMARY TEREZINHA ACHE MANSUR | EINFA4001-1 | EINFA4003-1 |
| 7901 | 3 | EDNEIA SILVA RAMOS DAS NEVES | EINFA4011-1 | EINFA4013-1 |
| 11028 | 1 | ELAINE CRISTINA ARAUJO GONÇALVES | EINFB4007-1 | EINFB4009-1 |
| 95048 | 1 | ELAINE DE ALMEIDA ALEXANDRE | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 10568 | 1 | ELEN CRISTINE NUNES CORDEIRO GONÇALVES | EINFC4011-1 | EINFC4013-1 |
| 12506 | 2 | ELIANA FERNANDES DA SILVA | EINFA4003-1 | EINFA4005-1 |
| 11007 | 1 | ELIS LOURENÇO DA SILVA | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 12032 | 1 | ELISANGELA APARECIDA FERNANDES DA SILVA | EINFB4007-1 | EINFB4009-1 |
| 12495 | 1 | ELIZANDRA ZELA | EINFC4007-1 | EINFC4009-1 |
| 10563 | 1 | ENEIDA MARIA DO ROCIO BRANCO PINHEIRO | EINFC4011-1 | EINFC4013-1 |
| 10246 | 2 | EVELY MARQUES DE OLIVEIRA | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 12492 | 1 | EWELIN JAMILE ALEXANDRE TEODORO | EINFA4007-1 | EINFA4009-1 |
| 11926 | 1 | FABIANA MIRANDA DA SILVA | EINFB4009-1 | EINFB4011-1 |
| 12018 | 2 | FABIANA PEDROSO DE CASTRO | EINFA4001-1 | EINFA4003-1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10994 | 4 | FABIANE DO CARMO SOUZA CANHOLA | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 95120 | 1 | FABIANI MAGRI | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 12481 | 1 | FABIELI NIERI SILVA | EINFB4007-1 | EINFB4009-1 |
| 10997 | 1 | FERNANDA GARCIA DA COSTA ALMEIDA | EINFA4009-1 | EINFA4011-1 |
| 11429 | 1 | FERNANDA PEREIRA MARTINS RODRIGUES | EINFB4009-1 | EINFB4011-1 |
| 10651 | 1 | FLAVIA ADRIANE DOS SANTOS | EINFC4011-1 | EINFC4013-1 |
| 10666 | 1 | FLAVIA REGINA LOPES PEREIRA | EINFA4010-1 | EINFA4012-1 |
| 94795 | 1 | FRANCIELE DA SILVA MAFFEI | EINFB4005-1 | EINFB4007-1 |
| 95112 | 1 | FRANCY BELLE ALVES | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 11890 | 1 | GABRIELA RIBEIRO MANTOVANI | EINFB4005-1 | EINFB4007-1 |
| 95110 | 1 | GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 95024 | 1 | GABRIELLA DOS REIS ROSA CARRARO | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 11891 | 1 | GEIZA ALVES NASCIMENTO | EINFA4009-1 | EINFA4011-1 |
| 95032 | 1 | GIANNI GRASSMANN LANDUCCI | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 11892 | 1 | GIL DRIELY PORTELA DA SILVA | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 10668 | 1 | GISELDA FERNANDES DA SILVA | EINFA4001-1 | EINFA4003-1 |
| 10610 | 1 | GISELE DOS SANTOS | EINFA4009-1 | EINFA4011-1 |
| 10982 | 1 | GISELLE DE CARVALHO | EINFC4009-1 | EINFC4010-1 |
| 95023 | 1 | GISLEINE WAGNER LEANDRO | EINFA4003-1 | EINFA4005-1 |
| 95033 | 1 | GLACIELLE DOS SANTOS RODRIGUES TAVARES | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 10566 | 1 | GRACE DO ROCIO ALMEIDA | EINFA4011-1 | EINFA4013-1 |
| 11893 | 1 | GRACI MARIA CORDEIRO FREITAS | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 11894 | 2 | GRACIANA MARIA LOURENCO BRANCO | EINFA4007-1 | EINFA4009-1 |
| 12480 | 1 | GRAZIELE PEREIRA | EINFC4007-1 | EINFC4009-1 |
| 10667 | 1 | GREICE NASCIMENTO COSTA | EINFC4011-1 | EINFC4013-1 |
| 10758 | 2 | HELLAINE CRYSTIANE MATOZO | EINFB4006-1 | EINFB4008-1 |
| 10649 | 1 | IRENE DE DEUS ROCHA DOS SANTOS | EINFA4011-1 | EINFA4013-1 |
| 95028 | 1 | ISABELE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 95117 | 1 | JACIARA MICHELE GONÇALVES CORDEIRO | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 10214 | 3 | JACQUELINE FRANCO DA COSTA PEREIRA | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 94256 | 2 | JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 10986 | 1 | JANDIRA MANSO DE PROENÇA | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 95353 | 1 | JANINE DE ABREU DE OLIVEIRA GONÇALVES | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 94155 | 2 | JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 95020 | 1 | JAQUELINE NORONHA COSTA DE SOUZA | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 95115 | 1 | JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 95123 | 1 | JOCIANE GALDINO MUNIZ | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 10987 | 1 | JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR | EINFA4009-1 | EINFA4011-1 |
| 95354 | 1 | JOELMA XAVIER PINHEIRO COSTA | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 95040 | 1 | JONATHA FABRÍCIO DA SILVA MANTOVANI | EINFA4003-1 | EINFA4005-1 |
| 7870 | 1 | JORGIANE MENDES | EINFB4011-1 | EINFB4013-1 |
| 6618 | 1 | JOSANE ALVES FABRÍCIO | EINFB4011-1 | EINFB4013-1 |
| 10608 | 1 | JOSENEIA ROCHA | EINFA4011-1 | EINFA4013-1 |
| 95355 | 1 | JOSIETE SILVA DE LIMA | EINFA4003-1 | EINFA4005-1 |
| 12019 | 1 | JOSILENE ALVES BATISTA | EINFC4007-1 | EINFC4009-1 |
| 7033 | 1 | JOSISLAINE RODRIGUES DA COSTA | EINFC4012-1 | EINFC4014-1 |
| 95356 | 1 | JOZAINE FERNANDES BISSULE DOS SANTOS | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 11033 | 1 | JUCIMAR GONÇALVES CHRISANTO | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 10671 | 1 | JUCIMARA DAS NEVES MARTINS | EINFC4011-1 | EINFC4013-1 |
| 12482 | 1 | JULIANA WAGNER LEANDRO | EINFB4007-1 | EINFB4009-1 |
| 12500 | 1 | JULIANA ZACARIAS VERDIANO DE SOUZA | EINFA4007-1 | EINFA4009-1 |
| 7816 | 1 | JUSSARA DOS SANTOS GOUVEA | EINFC4011-1 | EINFC4013-1 |
| 95453 | 1 | KARLA VANELLY KLEINHANS | EINFA4003-1 | EINFA4005-1 |
| 10983 | 1 | KARLYLE ANDREIA FRANÇA ABALEM | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 95031 | 1 | KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 12491 | 1 | KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES DA COSTA | EINFC4007-1 | EINFC4009-1 |
| 11883 | 1 | KATRINE GONÇALVES GOUVEA NASCIMENTO | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 10849 | 1 | KAYARA STELLA FERRO | EINFB4011-1 | EINFB4013-1 |
| 10988 | 1 | KELLEN DE ALMEIDA ARAUJO CURY DA PAZ | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 10906 | 1 | KELLI FERNANDA DOS SANTOS | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 11884 | 1 | KELLY CRISTINA XAVIER DE SOUZA FEITOZA | EINFB4009-1 | EINFB4011-1 |
| 10561 | 1 | KELLY MORGANA DA SILVA ELIAS MAIA | EINFA4011-1 | EINFA4013-1 |
| 95454 | 1 | LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11004 | 1 | LAIS MIRANDA CUCH | EINFB4009-1 | EINFB4011-1 |
| 94336 | 2 | LARISSA COLLA DE SOUZA | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 95455 | 1 | LARISSA DE OLIVEIRA CASSILHA | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 95456 | 1 | LARISSA MENDES BRAGA CARDOSO DA SILVA | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 12038 | 4 | LAUDICEIA FERNANDES RIBEIRO | EINFB4007-1 | EINFB4009-1 |
| 10606 | 1 | LAURA ACY AMARANTE | EINFC4011-1 | EINFC4013-1 |
| 12485 | 1 | LETICIA DE FARIAS PEREIRA | EINFB4007-1 | EINFB4009-1 |
| 95119 | 1 | LETICIA DE OLIVEIRA | EINFA4003-1 | EINFA4005-1 |
| 10977 | 1 | LETICIA DO ROCIO MATIAS SANTOS | EINFB4009-1 | EINFB4011-1 |
| 12026 | 3 | LIDIANE CORREA ANTÔNIO | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 12487 | 1 | LINDAMARA CORDEIRO ALVES | EINFB4007-1 | EINFB4009-1 |
| 11005 | 1 | LINITI CARVALHO BUSQUETE | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 95457 | 1 | LIZABELE BATISTA SAMPAIO CORRÊA | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 7142 | 3 | LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 11943 | 1 | LORENA PAOLA CUSTODIO DUARTE | EINFB4007-1 | EINFB4009-1 |
| 95116 | 1 | LORENA SILVA DOS SANTOS | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 11885 | 1 | LUANA ALVES DOS SANTOS BAHIA | EINFB4007-1 | EINFB4009-1 |
| 10669 | 1 | LUCIANA FRANÇA RODRIGUES | EINFB4011-1 | EINFB4013-1 |
| 11286 | 2 | LUCIANA PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS | EINFA4003-1 | EINFA4005-1 |
| 95458 | 1 | MAIURY CRISTINE FERRAZ SILVÉRIO MONTEIRO | EINFA4003-1 | EINFA4005-1 |
| 95039 | 1 | MARA REGINA FERREIRA | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 95036 | 1 | MARALINA FERNANDES DOS SANTOS | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 7869 | 1 | MARCELA MARTINS NUNES | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 11126 | 1 | MARGARETH DE CAMPOS AEROSO | EINFA4009-1 | EINFA4011-1 |
| 10580 | 1 | MARIA APARECIDA BEIRA DA SILVA | EINFC4011-1 | EINFC4013-1 |
| 95459 | 1 | MARIA DA LUZ DOS SANTOS MALETZKE | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 12486 | 1 | MARIA DE FATIMA DA SILVA XAVIER | EINFA4007-1 | EINFA4009-1 |
| 6267 | 1 | MARIA DO PILAR TEIXEIRA NASCIMENTO | EINFC4011-1 | EINFC4013-1 |
| 6102 | 1 | MARIA JUDITH GIMENES VILLA | EINFC4011-1 | EINFC4013-1 |
| 11888 | 1 | MARIA LUCI PIRES | EINFC4008-1 | EINFC4010-1 |
| 12493 | 1 | MARIELLEN AMARAL SANTOS | EINFC4007-1 | EINFC4009-1 |
| 10847 | 1 | MARIENE RIBEIRO DOS SANTOS | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 95460 | 1 | MARILU CORREA FERREIRA | EINFA4003-1 | EINFA4005-1 |
| 10984 | 1 | MARILU RIBEIRO DE ARAÚJO | EINFA4009-1 | EINFA4011-1 |
| 10989 | 1 | MARINÊS DOS SANTOS COLLERE | EINFA4009-1 | EINFA4011-1 |
| 6737 | 1 | MARINEZ NASCIMENTO | EINFA4011-1 | EINFA4013-1 |
| 6103 | 1 | MARISTELA MAGANHIN RONCHI | EINFC4011-1 | EINFC4013-1 |
| 10613 | 1 | MARIZA MACIEL DE SOUZA | EINFC4011-1 | EINFC4013-1 |
| 95461 | 1 | MARLENE DUTKA | EINFA4003-1 | EINFA4005-1 |
| 95042 | 1 | MARLUANA LOPES MATILDE | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 95038 | 1 | MELYANE GALDINO | EINFA4003-1 | EINFA4005-1 |
| 93767 | 3 | MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 10567 | 1 | MICHELE DA VEIGA AMÉRICO | EINFA4011-1 | EINFA4013-1 |
| 10665 | 1 | MICHELE MORAIS DA SILVA ALVES | EINFA4011-1 | EINFA4013-1 |
| 95044 | 1 | MICHELLE DA SILVA | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 7877 | 1 | MIRIAN DIAS VELOSO | EINFB4009-1 | EINFB4011-1 |
| 7818 | 1 | NÁDIA DOS SANTOS TEIXEIRA | EINFA4003-1 | EINFA4005-1 |
| 11886 | 1 | NÁDIA IARA DO AMARAL DOS SANTOS | EINFB4011-1 | EINFB4013-1 |
| 11887 | 1 | NAIADE CRISTINA MIRANDA DE SOUZA SANTOS BRANCO | EINFB4009-1 | EINFB4011-1 |
| 6097 | 3 | NEIFI LADEN | EINFB4008-1 | EINFB4010-1 |
| 7865 | 1 | NEUZA DOS SANTOS | EINFC4011-1 | EINFC4013-1 |
| 10979 | 1 | NÚBIA TASCIANE DE OLIVEIRA MEGIOLARO | EINFA4004-1 | EINFA4006-1 |
| 95030 | 1 | PAMELLA GONÇALVES BISCOTTO | EINFA4003-1 | EINFA4005-1 |
| 95357 | 1 | PRISCILA DA SILVA DOS SANTOS ANTOSKO | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 95114 | 1 | PRISCILA MOREIRA LIMA CARDOSO | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 10644 | 1 | RAFAELA ANTÔNIA DO ROSÁRIO PINTO | EINFA4002-1 | EINFA4004-1 |
| 10980 | 1 | RAFAELA BENTO DOS SANTOS | EINFB4009-1 | EINFB4011-1 |
| 10650 | 1 | RAFAELE GONÇALVES DA COSTA | EINFC4011-1 | EINFC4013-1 |
| 95462 | 1 | RAFAELE LOUREÇO DO CARMO SOARES | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 95463 | 1 | RAFFAELLA MATOZO TROMER | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 94670 | 2 | RAYZA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 11889 | 1 | RENATA ALVES COSTA | EINFB4007-1 | EINFB4009-1 |
| 12020 | 1 | ROSANA MATHIAS FERREIRA | EINFA4005-1 | EINFA4007-1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 95359 | 1 | ROSANE CAPETA BORBA | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 10670 | 1 | ROSANGELA APARECIDA DA SILVA | EINFC4011-1 | EINFC4013-1 |
| 12168 | 2 | ROSANGELA CARDOSO DA SILVA GALVAO | EINFC4007-1 | EINFC4009-1 |
| 11153 | 1 | ROSANGELA MARTINS DA SILVA | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 10607 | 1 | ROSELI VIEIRA ALVES DE MELO | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 12498 | 1 | ROSIANE MARTINS MENDONÇA | EINFC4007-1 | EINFC4009-1 |
| 11880 | 1 | ROSIMERI MATIAS DOS SANTOS | EINFB4009-1 | EINFB4011-1 |
| 11022 | 1 | ROSIVALDA CUNHA LOPES CASSILHA | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 11882 | 1 | RUBIAMARA MAYUMI POLICARPO NISHIDA BUENO | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 7871 | 1 | RUTH CRISTINA TEIXEIRA MORAES | EINFC4011-1 | EINFC4013-1 |
| 11835 | 3 | SAMYRA DE MACEDO BEZERRA | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 10718 | 1 | SANDRA DE FREITAS | EINFC4011-1 | EINFC4013-1 |
| 10648 | 1 | SANDRA MARA DA SILVA GONÇALVES TRANCOSO | EINFB4011-1 | EINFB4013-1 |
| 10996 | 1 | SARA CAROLINE ALVES DIAS | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 12499 | 1 | SARA DE LIMA BRASIL | EINFA4007-1 | EINFA4009-1 |
| 10639 | 1 | SELMA NUNES CORDEIRO | EINFB4011-1 | EINFB4013-1 |
| 11016 | 1 | SILMARA BURAK | EINFA4008-1 | EINFA4010-1 |
| 95045 | 1 | SILMARA DO ROCIO PEREIRA PEDRONI DA COSTA | EINFA4003-1 | EINFA4005-1 |
| 7900 | 1 | SILMARA NUNES DE LIMA | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 11881 | 2 | SILVANA DO PILAR MACHADO | EINFA4007-1 | EINFA4009-1 |
| 12039 | 1 | SILVANA FERREIRA | EINFA4006-1 | EINFA4008-1 |
| 12086 | 2 | SILVANA MEDUNA | EINFC4007-1 | EINFC4009-1 |
| 7032 | 1 | SILVANE OLIVEIRA DA COSTA | EINFB4011-1 | EINFB4013-1 |
| 95037 | 1 | SILVIA LETICIA OLIVEIRA | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 6339 | 1 | SILVIA MARA BRUDECK | EINFA4011-1 | EINFA4013-1 |
| 7823 | 1 | SILVIA PORTELA DA SILVA | EINFC4011-1 | EINFC4013-1 |
| 11092 | 1 | SIMONE MARQUES SOUZA DE PAULA | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 95360 | 1 | SIMONE MATHIAS MONTE | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 10662 | 2 | SONIA MARIA DA VEIGA SANTOS | EINFC4011-1 | EINFC4013-1 |
| 11003 | 1 | SONIA REGINA GONÇALVES CARNEIRO | EINFA4009-1 | EINFA4011-1 |
| 6739 | 2 | SUELI ALVES RODRIGUES GEARA | EINFC4011-1 | EINFC4013-1 |
| 95111 | 1 | TABITA FERNANDA COGO DE AQUINO TRAMUJAS | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 10973 | 1 | TAMIZIA DOS SANTOS CHAVES | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 9482 | 2 | TANIA APARECIDA SILVA GODO | EINFA4003-1 | EINFA4005-1 |
| 95122 | 1 | TATIANE ADELISE ANDRADE | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 7876 | 1 | TATIANE FATIMA DE SOUZA | EINFB4011-1 | EINFB4013-1 |
| 10638 | 1 | TATIANE NUNES CORDEIRO | EINFA4007-1 | EINFA4009-1 |
| 12497 | 1 | TAYNAN MARIELLE CARVALHO BOECHAT CORDEIRO | EINFB4006-1 | EINFB4008-1 |
| 10848 | 1 | THAIS LUIZA DA SILVA NATEL PEREIRA | EINFA4011-1 | EINFA4013-1 |
| 12017 | 1 | VALDINEIA ALMEIDA DA SILVA DE MIRANDA | EINFA4007-1 | EINFA4009-1 |
| 95361 | 1 | VALÉRIA MAKUCHO MOREIRA | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 10976 | 1 | VANIA MASCENO RODRIGUES | EINFB4009-1 | EINFB4011-1 |
| 11002 | 1 | VERA LUCIA DELFINO GONÇALVES | EINFA4009-1 | EINFA4011-1 |
| 11020 | 1 | VIVIANA DOS SANTOS ANGELO DE FREITAS | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |
| 10637 | 1 | VIVIANE KEIKO KOZURU | EINFC4011-1 | EINFC4013-1 |
| 95494 | 1 | VIVIANE VIEIRA DA SILVA COSTA | EINFB4003-1 | EINFB4005-1 |
| 10974 | 1 | WANESSA DE PAULA LEANDRO | EINFC4009-1 | EINFC4011-1 |

| **II - MONITOR** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MAT** | **CONT** | **NOME** | **Nível - Atual** | **NOVO NÍVEL** |
| 9927 | 1 | ANA LUCIA GODOY BONAFINI | MD4012-1 | MD4014-1 |
| 10279 | 1 | ANDREA DUMA DA SILVA | MC4013-1 | MC4015-1 |
| 9444 | 1 | ANDRESSA DO CARMO COSTA | MD4013-1 | MD4015-1 |
| 9265 | 1 | CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE | ME4011-1 | ME4013-1 |
| 10233 | 1 | CARLA CRISTINA HONORIO DOS SANTOS | MD4009-1 | MD4011-1 |
| 4659 | 1 | CASSIA APARECIDA VEIGA PEREIRA | MD4013-1 | MD4015-1 |
| 10305 | 1 | CINTHIA LUCIANO DE SOUZA | MC4013-1 | MC4015-1 |
| 9266 | 1 | CRISTIANE DE LIMA PEREIRA | MC4013-1 | MC4015-1 |
| 9833 | 1 | CRISTIANE DE PAULA SILVA | MC4011-1 | MC4013-1 |
| 10178 | 1 | CRISTIANE SANTOS DE SOUZA | ME4013-1 | ME4015-1 |
| 9842 | 1 | DANIELE DO ROCIO PEREIRA FERREIRA | MC4012-1 | MC4014-1 |
| 9929 | 1 | DANIELE MATOZO ARRUZZO FERREIRA | MD4013-1 | MD4015-1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10117 | 1 | DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA | MD4009-1 | MD4011-1 |
| 9918 | 1 | DELIANE BERNADETE DE PAULA | MD4013-1 | MD4015-1 |
| 10153 | 1 | DENILZA DO ROSARIO GONCALVES | MD4013-1 | MD4015-1 |
| 9268 | 1 | DENYSE FARIAS DA SILVA | ME4013-1 | ME4015-1 |
| 9269 | 1 | ELISABETE DOS SANTOS BAIAK | ME4013-1 | ME4015-1 |
| 10154 | 1 | ELISANGELA DO ROCIO SANTOS QUEIROZ | ME4013-1 | ME4015-1 |
| 9828 | 1 | EVELINE NOGUEIRA | ME4011-1 | ME4013-1 |
| 9924 | 1 | GILCILI GONÇALVES PEREIRA | MC4011-1 | MC4013-1 |
| 9823 | 1 | GISLAINE FERNANDES DA CONCEIÇÃO | MD4011-1 | MD4013-1 |
| 9838 | 1 | GRACIANE PIRES SILVA | MC4009-1 | MC4011-1 |
| 6608 | 1 | GRAZIELE ANGELICA DOS SANTOS MENDES SCHARMANN MODESTO | MB4015-1 | MB4017-1 |
| 9832 | 1 | JESSICA MONIQUE CLAUDINO FRANCO | MC4012-1 | MC4014-1 |
| 9844 | 1 | JOHANNA AIDA VALERA BARCELLOS ROSA | ME4008-1 | ME4010-1 |
| 9841 | 1 | JOSEANE POLICARPO FREITAS | MD4011-1 | MD4013-1 |
| 9920 | 1 | JOSIANE ALVES MARTINS | MD4012-1 | MD4014-1 |
| 10197 | 1 | JULIANA DA SILVA FERNANDES | MD4013-1 | MD4015-1 |
| 9446 | 1 | JULIANA NOGUEIRA MATOZO | ME4012-1 | ME4013-1 |
| 9922 | 1 | KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN | MD4009-1 | MD4011-1 |
| 9447 | 1 | KELLI PRISCILA DA SILVA ZELLA | ME4012-1 | ME4013-1 |
| 5035 | 1 | MARCELI CARDOSO TEODORO | MD4013-1 | MD4015-1 |
| 9845 | 1 | MARCIA MARIA PEREIRA | MD4013-1 | MD4015-1 |
| 10142 | 1 | MARCIA REGINA CUNHA DA SILVA | MD4011-1 | MD4013-1 |
| 10198 | 1 | MARCIA REGINA MACIEL DA SILVA | MC4009-1 | MC4011-1 |
| 10176 | 1 | MARCIA RITA DA SILVA INACIO | ME4013-1 | ME4015-1 |
| 9831 | 1 | MÁRCIA ROBERTA OLIVEIRA | MC4005-1 | MC4007-1 |
| 10282 | 1 | MARELI DOS SANTOS TRAMUJAS | MD4013-1 | MD4015-1 |
| 9928 | 2 | MARIA BETANIA DUTRA DOS SANTOS | MC4013-1 | MC4015-1 |
| 10247 | 1 | MARICELIA SILMARA FERRAZ | MD4010-1 | MD4012-1 |
| 10155 | 1 | MARILIZE LUZ CORDEIRO | MD4013-1 | MD4015-1 |
| 9923 | 1 | MEIRIANE CALONACI DA ROCHA CORDEIRO FREITAS | ME4011-1 | ME4013-1 |
| 9821 | 1 | MICHELLE CRISTINA DA SILVA JIANNI | MD4013-1 | MD4015-1 |
| 9826 | 2 | NEIDE DA SILVA FERNANDES | MD4009-1 | MD4011-1 |
| 10156 | 1 | NEUZA MARIA VANHONI | ME4013-1 | ME4015-1 |
| 9273 | 1 | NEUZELI DO PILAR ZELLA | MC4008-1 | MC4010-1 |
| 9820 | 1 | NOELI RODRIGUES DA SILVA CORREIA | MD4011-1 | MD4013-1 |
| 9839 | 1 | PRISCILLA DE OLIVEIRA ANDRIOLI | MC4011-1 | MC4013-1 |
| 9274 | 1 | RICHELME DO ROCIO CASBURGO | MD4013-1 | MD4015-1 |
| 9931 | 2 | RITA DE CASSIA DOS ANJOS | MC4013-1 | MC4015-1 |
| 9275 | 2 | ROSANGELA ROSA | MD4013-1 | MD4015-1 |
| 9449 | 2 | ROSEMARI GONCALVES NUNES | ME4013-1 | ME4015-1 |
| 10157 | 1 | ROSENILZA DO ROSARIO GONCALVES | MD4010-1 | MD4012-1 |
| 10100 | 1 | SONIA GONSALVES PINTO | MC4012-1 | MC4014-1 |
| 10158 | 1 | TANIA CRISTINA DE RAMOS LEITE | MA4006-1 | MA4008-1 |
| 9843 | 1 | VALDEREZ ROSINA DE LIMA | MC4012-1 | MC4014-1 |
| 10119 | 1 | VANDA SILVA ALVES | ME4013-1 | ME4015-1 |

| **III - PEDAGOGO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MAT** | **CONT** | **NOME** | **Nível - Atual** | **NOVO NÍVEL** |
| 10615 | 1 | ADRIANA DO NASCIMENTO | PROPA40N11-1 | PROPA40N13-1 |
| 10559 | 1 | ADRIANA PERSIN DE ARAUJO | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 94694 | 1 | ADRIANO DA COSTA RODRIGUES | PROPB40N03-1 | PROPB40N05-1 |
| 11012 | 1 | ALESSANDRA MARA DE JESUS BUKAREWICZ | PROPA40N08-1 | PROPA40N10-1 |
| 11010 | 4 | ALINE MENDES TAGLIARI | PROPB40N09-1 | PROPB40N11-1 |
| 10659 | 2 | ALTAMIRA APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 11391 | 1 | AMANDA MARTINS DA CUNHA | PROPB40N07-1 | PROPB40N09-1 |
| 10944 | 1 | ANA HELENA DE MATTOS | PROPB40N09-1 | PROPB40N11-1 |
| 10902 | 1 | ANA MARIA DA SILVA GABRIEL | PROPB40N08-1 | PROPB40N10-1 |
| 11135 | 1 | ANA PAULA DA SILVA QUADROS | PROPB40N09-1 | PROPB40N11-1 |
| 10658 | 3 | ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 10625 | 3 | ANA PAULA MEINHART BARBOSA | PROPB40N03-1 | PROPB40N05-1 |
| 93858 | 2 | ANALINE RAMOS FRANCISCO | PROPB40N03-1 | PROPB40N05-1 |
| 10738 | 1 | ANDREIA BARBOSA BASTOS FERNANDES | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10843 | 1 | ANDREIA DO ROCIO DE CARVALHO | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 11456 | 1 | ANDRESSA FRANCINE MATTE TOGOE | PROPB40N07-1 | PROPB40N09-1 |
| 10551 | 1 | ANDRIELE DE FÁTIMA BURAK | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 10874 | 2 | ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 95495 | 1 | APARECIDA MARIA DE FÁTIMA TEODORO | PROPB40N03-1 | PROPB40N05-1 |
| 10620 | 1 | BÁRBARA CUNHA DA SILVA MENDES | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 10552 | 1 | BÁRBARA DE OLIVEIRA MEIRELES | PROPB40N10-1 | PROPB40N12-1 |
| 95464 | 1 | CAROLINE CRISTINE RODRIGUES SILVA | PROPB40N03-1 | PROPB40N05-1 |
| 10990 | 2 | CAROLINE LOBO SANTOS DE QUEIROZ | PROPB40N03-1 | PROPB40N05-1 |
| 10863 | 1 | CHEILA DOS SANTOS HASSAN TRUPPEL | PROPB40N09-1 | PROPB40N11-1 |
| 10603 | 1 | CHRISTOPHER SMITH BIGNARDI NEVES | PROPC40N05-1 | PROPC40N07-1 |
| 10560 | 1 | CLAUDIA GUILHERME DO ROSARIO BULATI | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 10845 | 1 | CLAUDIANE SUELLEN COSTA | PROPA40N09-1 | PROPA40N11-1 |
| 11310 | 1 | CLEMENCIA SANTA DA CUNHA | PROPA40N08-1 | PROPA40N10-1 |
| 10549 | 2 | CRISTIANE DO PILAR CRUZ BERNARDO | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 10583 | 3 | CRISTIANE PIRES DE MIRANDA DE CARLOS | PROPB40N03-1 | PROPB40N05-1 |
| 10558 | 1 | CRISTOPHER ROMÃO ROSA | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 10554 | 1 | DANIELE KUNDY | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 95407 | 1 | DANIELE MACENO DE SANTANNA | PROPB40N03-1 | PROPB40N05-1 |
| 11011 | 1 | DANIELE VICENTE CORDEIRO TEIXEIRA | PROPA40N09-1 | PROPA40N11-1 |
| 10860 | 1 | DANIELY DO ROSARIO | PROPC40N11-1 | PROPC40N13-1 |
| 95471 | 1 | DELARIANE DE CASTRO SILVA | PROPB40N03-1 | PROPB40N05-1 |
| 10594 | 2 | DENISE CORREIA DÉRIO | PROPB40N03-1 | PROPB40N05-1 |
| 11019 | 2 | EDILENE CRISTINA GRACIOTTO | PROPB40N09-1 | PROPB40N11-1 |
| 10864 | 1 | ELAINE DA ROCHA TORRES | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 95408 | 1 | ELENIR IVETE KOEKE | PROPB40N03-1 | PROPB40N05-1 |
| 11078 | 2 | ELIANE DO ROCIO PEREIRA VALLEJO | PROPB40N09-1 | PROPB40N11-1 |
| 10961 | 1 | ELIANE WROBEL | PROPB40N08-1 | PROPB40N10-1 |
| 10617 | 1 | ELIANI DO NASCIMENTO | PROPB40N05-1 | PROPB40N07-1 |
| 10622 | 4 | ENEDINA DA SILVA WUSTHORN | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 10842 | 1 | EVELISE DO ROCIO SOUZA PEREIRA GUILHERME | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 11071 | 1 | FABIANA AKEMI UETAKI | PROPB40N08-1 | PROPB40N10-1 |
| 11038 | 3 | FABIANA BESTANA GIMENES | PROPA40N07-1 | PROPA40N09-1 |
| 10573 | 1 | FLAVIA DE PAULA SILVA | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 10762 | 2 | FLÁVIA PEREIRA LIMA | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 95409 | 1 | FRANCIELE VIEIRA DE QUEIROZ SANTOS | PROPB40N03-1 | PROPB40N05-1 |
| 10661 | 1 | FRANCINE DO NASCIMENTO DAHLE | PROPA40N11-1 | PROPA40N13-1 |
| 95410 | 1 | GIARCELY FRANCINY DE JESUS ALCANTARA OLIVEIRA | PROPB40N03-1 | PROPB40N05-1 |
| 10960 | 1 | GILLIANE MARTINS DA SILVA | PROPA40N07-1 | PROPA40N09-1 |
| 10656 | 2 | GILMARA RODRIGUES DE CASTRO | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 10720 | 1 | GLEICYKELLY DA SILVA DE SANTANA MATOZO | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 10553 | 1 | IDIARA DUARTE CONRADT | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 10844 | 1 | IZABEL CRISTHINE PEREIRA DE AMORIM | PROPA40N01-1 | PROPA40N03-1 |
| 10846 | 1 | JANAINA DE OLIVEIRA RICARDO | PROPA40N11-1 | PROPA40N13-1 |
| 11055 | 2 | JÉSSICA DAYANE IURK DO ROSÁRIO ELIAS | PROPB40N09-1 | PROPB40N11-1 |
| 10870 | 1 | JESSIKA FARY SILVA | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 10876 | 1 | JOSEMAN DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 10968 | 1 | JUREMA BERNADETE DA COSTA PORTO | PROPB40N09-1 | PROPB40N11-1 |
| 10918 | 3 | JUSSARA FERREIRA DAS NEVES | PROPB40N07-1 | PROPB40N09-1 |
| 10943 | 1 | KELLY CHRISTINE MEDEIROS | PROPB40N09-1 | PROPB40N11-1 |
| 10623 | 1 | LEIDIANE FATIMA NOBREGA DE ARAUJO | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 11944 | 1 | LEIDINERIO RIBEIRO | PROPA40N07-1 | PROPA40N09-1 |
| 10653 | 2 | LIBANIA MATIAS DA SILVA | PROPA40N09-1 | PROPA40N11-1 |
| 10875 | 1 | LILIAN AURICHIO PINTO | PROPB40N09-1 | PROPB40N11-1 |
| 10595 | 1 | MARCELA CORDEIRO DA SILVA FURUSAWA | PROPA40N11-1 | PROPA40N13-1 |
| 95411 | 1 | MARCELO PINHEIRO GOMES | PROPB40N03-1 | PROPB40N05-1 |
| 10616 | 1 | MARIA JANETE SANTIAGO | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 95413 | 1 | MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO | PROPB40N03-1 | PROPB40N05-1 |
| 8854 | 2 | MARIANA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO | PROPA40N03-1 | PROPA40N05-1 |
| 10628 | 1 | MARIELZA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA COELHO | PROPB40N10-1 | PROPB40N12-1 |
| 11311 | 1 | MARINEIZ MOREIRA LIMA MENESES | PROPB40N07-1 | PROPB40N09-1 |
| 10655 | 2 | MARISTELA PINTO FABIANO | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 95472 | 1 | MEROLIN CRISTINA DOS SANTOS ALVES | PROPB40N03-1 | PROPB40N05-1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11053 | 1 | PAMELLA DOS SANTOS HONGENECKA DE SOUZA | PROPB40N09-1 | PROPB40N11-1 |
| 10621 | 1 | PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA | PROPC40N11-1 | PROPC40N13-1 |
| 10550 | 1 | RENATA DE MORAIS RODRIGUES | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 12028 | 1 | RONISE DO NASCIMENTO FERREIRA | PROPB40N07-1 | PROPB40N09-1 |
| 12029 | 1 | ROSEMARA DOS SANTOS CASAS | PROPB40N07-1 | PROPB40N09-1 |
| 11008 | 1 | SANDRA MUNIZ ALVES | PROPB40N09-1 | PROPB40N11-1 |
| 10859 | 2 | SHIRLEY MARODIM MARQUES | PROPB40N09-1 | PROPB40N11-1 |
| 9256 | 3 | SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA | PROPB40N03-1 | PROPB40N05-1 |
| 10570 | 2 | SUELI MACENO DE SANT ANNA | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 11018 | 2 | SUELY DIAS DOS SANTOS | PROPB40N09-1 | PROPB40N11-1 |
| 10962 | 1 | TACIANE DO ROSARIO DOS SANTOS | PROPB40N09-1 | PROPB40N11-1 |
| 10641 | 1 | TATIANA ALVES PINHEIRO | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 10715 | 1 | TATIANE OLIVEIRA BARBOSA | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 11037 | 1 | TATIANE TAVEIRA DOS SANTOS | PROPB40N09-1 | PROPB40N11-1 |
| 95414 | 1 | TEREZINHA DE FATIMA NOGAROTTO SKODOWSKI | PROPA40N03-1 | PROPA40N05-1 |
| 10919 | 1 | THASSIA ADÃO MARQUES | PROPC40N09-1 | PROPC40N11-1 |
| 10657 | 3 | VANESSA TURCHETI DA COSTA LEITE DE FREITAS | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 10556 | 1 | VERA LÚCIA OLOS KLECHOVICZ | PROPB40N11-1 | PROPB40N13-1 |
| 95473 | 1 | VIVIAN LEAMARI MAGALHÃES BEZERRA | PROPB40N03-1 | PROPB40N05-1 |
| 10909 | 1 | WAGNER MAQUIAVELI | PROPB40N09-1 | PROPB40N11-1 |
| 95503 | 1 | ZILDA MARIA DE CAMPOS | PROPB40N03-1 | PROPB40N05-1 |

**III - PROFESSOR**

| MAT | CONT | NOME | FUNÇÃO | Nível - Atual | NOVO NÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12114 | 1 | ADRIANA DE CAMARGO PINHEIRO | PROFESSOR | PROFD20N07-1 | PROFD20N09-1 |
| 9913 | 1 | ADRIANA FLORÊNCIO DE CAMARGO | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 9966 | 1 | ADRIANA FRANÇA DOMINGUES | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12368 | 2 | ADRIANA MARIA GARCIA TEIXEIRA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12368 | 1 | ADRIANA MARIA GARCIA TEIXEIRA | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 8744 | 1 | ADRIANA PAULA CHAVES MIQUILINI | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 12519 | 1 | ADRIANA RAINERTE | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 9973 | 1 | ADRIANE CRISTINA TIZONI DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12388 | 1 | ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 12388 | 2 | ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 95466 | 1 | ADRIANE FERREIRA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 5457 | 1 | ADRIANE MENDES DE ARAÚJO | PROFESSOR | PROFE20N22-1 | PROFE20N24-1 |
| 5457 | 2 | ADRIANE MENDES DE ARAÚJO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 10683 | 2 | ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 10683 | 1 | ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12425 | 1 | ADRIOMARA GONCALVES DE ARAUJO | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12393 | 1 | ALCYONE CORREIA DE FREITAS MALETZKE NEVES | PROFESSOR | PROFE20N16-1 | PROFE20N18-1 |
| 12393 | 2 | ALCYONE CORREIA DE FREITAS MALETZKE NEVES | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 95057 | 1 | ALESSANDER MIRANDA DOS SANTOS | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N03-1 | PROFE20N05-1 |
| 12450 | 2 | ALESSANDRA BATISTA MENDES | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12450 | 1 | ALESSANDRA BATISTA MENDES | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12426 | 1 | ALESSANDRA CORREA THOALDO MAGAGNIN | PROFESSOR | PROFD20N07-1 | PROFD20N09-1 |
| 6661 | 1 | ALESSANDRA DIULLEY DOS SANTOS OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 5607 | 1 | ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 11461 | 2 | ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INÁCIO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8747 | 2 | ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA | PROFESSOR | PROFD20N11-1 | PROFD20N13-1 |
| 8747 | 1 | ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA | PROFESSOR | PROFD20N17-1 | PROFD20N19-1 |
| 9883 | 2 | ALESSANDRA XAVIER PINHEIRO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9883 | 1 | ALESSANDRA XAVIER PINHEIRO | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 11906 | 1 | ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 11906 | 2 | ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 95080 | 1 | ALINE KAROL DIAS PINHEIRO MAIA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 94800 | 2 | ALYNE DAYANA ALCANTARA | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N03-1 | PROFE20N05-1 |
| 11904 | 2 | ALYNE SCISLOVSKI DO CARMO | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 11808 | 1 | AMANDA DOS SANTOS ALVES | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 11934 | 1 | ANA CARLA SHTORACH MARTINS | PROFESSOR | PROFD20N08-1 | PROFD20N10-1 |
| 95103 | 1 | ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA WAGNER | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 94793 | 1 | ANA CAROLINA MATTOS FARIA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8749 | 1 | ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8749 | 2 | ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8751 | 2 | ANA CHRISTINA LIRA STANISCIA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 8751 | 3 | ANA CHRISTINA LIRA STANISCIA | PROFESSOR | PROFE20N14-1 | PROFE20N16-1 |
| 95467 | 1 | ANA CLAUDIA DA COSTA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 93996 | 2 | ANA CLAUDIA NASCIMENTO TEIXEIRA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8750 | 1 | ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 8750 | 2 | ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8972 | 1 | ANA CRISTINA DE CAMPOS MARTINS | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 8972 | 2 | ANA CRISTINA DE CAMPOS MARTINS | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 6692 | 1 | ANA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS | PROFESSOR | PROFA20N12-1 | PROFA20N14-1 |
| 6746 | 2 | ANA LUCIA DA SILVA QUADROS | PROFESSOR | PROFD20N10-1 | PROFD20N12-1 |
| 7621 | 2 | ANA LUCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 7621 | 3 | ANA LÚCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 5462 | 1 | ANA LUCIA DOS REIS | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 5462 | 2 | ANA LUCIA DOS REIS | PROFESSOR | PROFE20N03-1 | PROFE20N05-1 |
| 9182 | 2 | ANA LUCIA VEIGA | PROFESSOR | PROFA20N10-1 | PROFA20N12-1 |
| 12359 | 1 | ANA MARCIA MENDES DE PAULA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 6678 | 1 | ANA MARIA DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N23-1 | PROFE20N25-1 |
| 6678 | 2 | ANA MARIA DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 3362 | 1 | ANA MARLIZE PEREIRA ALVES | PROFESSOR | PROFE20N24-1 | PROFE20N25-1 |
| 95491 | 1 | ANA PAULA GALVÃO PEREIRA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8473 | 1 | ANA PAULA LODE DE SOUZA STAMATO | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 8473 | 2 | ANA PAULA LODE DE SOUZA STAMATO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9972 | 1 | ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 9972 | 2 | ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 8920 | 1 | ANA PAULA TAVARES PEREIRA | PROFESSOR | PROFD20N08-1 | PROFD20N10-1 |
| 95056 | 1 | ANA PAULA VANHONI STANISCIA | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N03-1 | PROFE20N05-1 |
| 6718 | 1 | ANA RENATA BARBOSA BALDUINO | PROFESSOR | PROFD20N14-1 | PROFD20N16-1 |
| 12453 | 2 | ANACLÉIA MENDES ARAUJO | PROFESSOR | PROFE20N06-1 | PROFE20N08-1 |
| 12453 | 1 | ANACLÉIA MENDES ARAUJO | PROFESSOR | PROFE20N20-1 | PROFE20N22-1 |
| 7105 | 1 | ANDREA CECCON RIBEIRO | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 7105 | 2 | ANDREA CECCON RIBEIRO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 5620 | 1 | ANDREA CRISTINA SANTOS FELIS | PROFESSOR | PROFD20N21-1 | PROFD20N23-1 |
| 7622 | 2 | ANDREA ELIAS DE PAULA | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 7622 | 3 | ANDREA ELIAS DE PAULA | PROFESSOR | PROFE20N14-1 | PROFE20N16-1 |
| 8753 | 1 | ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO | PROFESSOR | PROFD20N15-1 | PROFD20N17-1 |
| 8753 | 2 | ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 3587 | 1 | ANDREA MANTOVANI | PROFESSOR | PROFE20N22-1 | PROFE20N24-1 |
| 12371 | 2 | ANDREA MODESTO PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12371 | 1 | ANDREA MODESTO PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 9866 | 1 | ANDREIA BUENO | PROFESSOR | PROFD20N20-1 | PROFD20N22-1 |
| 9866 | 2 | ANDREIA BUENO | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 8754 | 1 | ANDREIA CRISTINA FARIAS PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 8754 | 2 | ANDREIA CRISTINA FARIAS PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 6767 | 1 | ANDREIA FERRES MARTINS ALVES | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 6767 | 2 | ANDREIA FERRES MARTINS ALVES | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 11922 | 1 | ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 11922 | 2 | ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 7624 | 1 | ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS | PROFESSOR | PROFA20N18-1 | PROFA20N20-1 |
| 7624 | 2 | ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS | PROFESSOR | PROFA20N15-1 | PROFA20N17-1 |
| 10740 | 1 | ANDREIA RINALDI | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 8756 | 1 | ANDREIA ZIEMBA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 8756 | 2 | ANDREIA ZIEMBA | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 12424 | 1 | ANDRESSA DE LIMA PINHEIRO | PROFESSOR | PROFD20N07-1 | PROFD20N09-1 |
| 7974 | 2 | ANDRESSA DO CARMO FERNANDES MACIEL | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12427 | 1 | ANDRESSA MATTOZO SOARES BONARDO | PROFESSOR | PROFD20N07-1 | PROFD20N09-1 |
| 9867 | 1 | ANDREZA CRISTINA BRAGA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 9867 | 2 | ANDREZA CRISTINA BRAGA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9183 | 1 | ANDREZA DE FÁTIMA SOARES ALVES | PROFESSOR | PROFE20N12-1 | PROFE20N14-1 |
| 7099 | 1 | ANDRIELE FANINI | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 7099 | 2 | ANDRIELE FANINI | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8757 | 1 | ANGEL DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9991 | 1 | ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9991 | 2 | ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12365 | 1 | ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12365 | 2 | ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 9953 | 1 | ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 9953 | 2 | ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 7650 | 1 | ANGELA MARIA MENDES VIDAL | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 95099 | 1 | ANILZA FERNANDES PIRES SANT ANA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8758 | 1 | ANNE CINTYA CORDEIRO CARMO DA COSTA | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 5725 | 2 | ANTONELLA MORAES BARLETTA DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFD20N17-1 | PROFD20N19-1 |
| 12021 | 1 | ANTONELLI DA COSTA FLORIANO | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 9884 | 1 | ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO | PROFESSOR | PROFF20N19-1 | PROFF20N21-1 |
| 9884 | 2 | ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO | PROFESSOR | PROFF20N13-1 | PROFF20N15-1 |
| 95106 | 1 | ANUSKA VERNIZE ALVES ALEXANDRE | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 95096 | 1 | ARIANA CRISTINA PINTO GONÇALVES | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12024 | 2 | ARIANE PEREIRA BARBOSA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 12024 | 3 | ARIANE PEREIRA BARBOSA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 11902 | 1 | ARIELE CORDEIRO MARTINS DE LIMA | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 9902 | 1 | AURILENE CORREA LOPES MARTINS | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 9902 | 2 | AURILENE CORREA LOPES MARTINS | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12465 | 1 | BARBARA ADRIANA FIGUEIRA PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N05-1 | PROFE20N07-1 |
| 95468 | 1 | BARBARA JACINTO MACHADO MENDES | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8421 | 1 | BEATRIZ CARDOSO DA SILVA | PROFESSOR | PROFD20N12-1 | PROFD20N14-1 |
| 8421 | 2 | BEATRIZ CARDOSO DA SILVA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8422 | 3 | BEATRIZ FARIA MACHADO | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 7095 | 2 | BERNADETE DA COSTA CORDEIRO WAGNER | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 7355 | 1 | BEUGE CRISTIANE BIONDO LUCAS | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N14-1 | PROFE20N16-1 |
| 8760 | 1 | BIANCA ARAUJO SCOMACAO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8760 | 2 | BIANCA ARAUJO SCOMACAO | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 5145 | 2 | BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO | PROFESSOR | PROFE20N22-1 | PROFE20N24-1 |
| 5145 | 3 | BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 8974 | 1 | BIANCA SANTOS DE SOUZA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8974 | 2 | BIANCA SANTOS DE SOUZA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 95077 | 1 | CAMILA DOS SANTOS FERREIRA LOPES | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12366 | 1 | CAMILA LAMBARDOZI BARROSO NUNES | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 95068 | 1 | CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 10866 | 1 | CAMILA SUHELEN GALBO | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 95340 | 1 | CAMILLA CRISTINA DO ROZÁRIO SANTOS FORTUNATO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 9872 | 1 | CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA | PROFESSOR | PROFA20N17-1 | PROFA20N19-1 |
| 9872 | 2 | CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA | PROFESSOR | PROFA20N13-1 | PROFA20N15-1 |
| 8025 | 1 | CARLA RENATA TELLES | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 7970 | 1 | CARLA SOUZA E SILVA | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 95066 | 1 | CARLLA RENATA COSTA DE MELLO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8763 | 3 | CARLOS LEANDRO DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9184 | 2 | CAROLINA ROCHELLI POLICARPO VENTURA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 10581 | 1 | CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 10581 | 2 | CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 95469 | 1 | CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 7135 | 1 | CAROLINE DE OLIVEIRA BEZERRA | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 94187 | 1 | CAROLINE JOSE COSTA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 7196 | 1 | CAROLINE MARIANO ALVES GORI | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 12475 | 1 | CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO | PROFESSOR DE INGLES | PROFE20N05-1 | PROFE20N07-1 |
| 12475 | 2 | CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 6702 | 1 | CAROLINE RODRIGUES WIEST | PROFESSOR | PROFE20N10-1 | PROFE20N12-1 |
| 10682 | 1 | CASSIANA CASSENOTTI | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 7168 | 1 | CELAINE DAMACENO MARCELO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 7168 | 2 | CELAINE DAMACENO MARCELO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 9185 | 1 | CELIA APARECIDA DE PAULA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 7119 | 1 | CELIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO | PROFESSOR | PROFD20N16-1 | PROFD20N18-1 |
| 10675 | 2 | CELIA REGINA POPLADE DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 11912 | 2 | CELMA RODRIGUES DO ROSARIO | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 7967 | 1 | CHRISTIANE GOMES GOMES KOCHHANN | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 9977 | 1 | CHRISTINE GALLO KARAM | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10636 | 1 | CIBELE GRAZIELE GONÇALVES NUNES | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 10588 | 1 | CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 10588 | 2 | CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 11919 | 2 | CILIANA DE OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 11919 | 3 | CILIANA DE OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 10456 | 1 | CINTIA CARVALHO DINA | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 6630 | 1 | CIRCE CARNEIRO DE LEÃO | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 8766 | 1 | CLARA MARIA AREDES MACEDO | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 8766 | 2 | CLARA MARIA AREDES MACEDO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 10494 | 1 | CLAUDETE ARAÚJO GONÇALVES | PROFESSOR | PROFE20N10-1 | PROFE20N12-1 |
| 12364 | 1 | CLAUDIA ALVES SILVA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 7969 | 2 | CLAUDIA CARDOSO MANSO | PROFESSOR | PROFE20N16-1 | PROFE20N18-1 |
| 8921 | 1 | CLAUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 8921 | 2 | CLAUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8767 | 1 | CLAUDINALE DA SILVA RAMOS | PROFESSOR | PROFE20N12-1 | PROFE20N14-1 |
| 8768 | 3 | CLAUDINALI DINA RAMOS | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 95476 | 1 | CLAUDINEIA MENDES DE LIMA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12473 | 1 | CLAUDIO MARCOS VELOSO JUNIOR | PROFESSOR DE INGLES | PROFE20N03-1 | PROFE20N05-1 |
| 7110 | 1 | CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO | PROFESSOR | PROFD20N18-1 | PROFD20N20-1 |
| 7110 | 2 | CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO | PROFESSOR | PROFD20N18-1 | PROFD20N20-1 |
| 9988 | 1 | CLEINA MARA APARECIDA POLICARPO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 9988 | 2 | CLEINA MARA APARECIDA POLICARPO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 3891 | 1 | CLEODETE DOS SANTOS RANGEL | PROFESSOR | PROFD20N22-1 | PROFD20N24-1 |
| 12394 | 1 | CLEUDINEIA CARDOSO | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 12394 | 2 | CLEUDINEIA CARDOSO | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 7625 | 1 | CLEUMA DO NASCIMENTO MUNIZ | PROFESSOR | PROFD20N15-1 | PROFD20N17-1 |
| 3815 | 1 | CLICIANE DE SOUZA MEDUNA | PROFESSOR | PROFF20N17-1 | PROFF20N19-1 |
| 3815 | 2 | CLICIANE DE SOUZA MEDUNA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 95082 | 1 | CREUSA MARIA DAS NEVES GOMES | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12403 | 1 | CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12403 | 2 | CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES | PROFESSOR | PROFA20N01-1 | PROFA20N03-1 |
| 7240 | 1 | CRISTIANE ALVES SILVA | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 9853 | 1 | CRISTIANE CAMARA FARLANDES | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 12449 | 1 | CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12449 | 2 | CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 7169 | 1 | CRISTIANE CORREA ANTONIO | PROFESSOR | PROFE20N12-1 | PROFE20N14-1 |
| 12131 | 1 | CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12131 | 2 | CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12454 | 1 | CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS | PROFESSOR DE INGLES | PROFD20N08-1 | PROFD20N10-1 |
| 12454 | 2 | CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS | PROFESSOR DE INGLES | PROFD20N07-1 | PROFD20N09-1 |
| 10002 | 1 | CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 10002 | 2 | CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12429 | 1 | CRISTIANE FROGEL PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 6697 | 3 | CRISTIANE GONÇALVES MARTINS | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 6697 | 4 | CRISTIANE GONÇALVES MARTINS | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12396 | 2 | CRISTIANE MARY RIBAS DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFD20N07-1 | PROFD20N09-1 |
| 5478 | 2 | CRISTIANE OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 5478 | 1 | CRISTIANE OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFE20N22-1 | PROFE20N24-1 |
| 7287 | 1 | CRISTIANE PEREIRA DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N16-1 | PROFE20N18-1 |
| 8771 | 1 | CRISTIANE PIRES BATISTA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8771 | 2 | CRISTIANE PIRES BATISTA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 95649 | 1 | CRISTIANE PIRES DA COSTA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8773 | 1 | CRISTIANE RICARDO DO CARMO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8773 | 2 | CRISTIANE RICARDO DO CARMO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12432 | 1 | CRISTIANE SCHOLZE STADLER ALBUQUERQUE | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12430 | 1 | CRISTIANE VIEIRA PIANTEK | PROFESSOR | PROFD20N05-1 | PROFD20N07-1 |
| 5480 | 1 | CRISTINA FRAGA | PROFESSOR | PROFE20N20-1 | PROFE20N22-1 |
| 5480 | 2 | CRISTINA FRAGA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 10967 | 1 | CRISTINA LOPES DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFD20N12-1 | PROFD20N14-1 |
| 10967 | 2 | CRISTINA LOPES DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFD20N09-1 | PROFD20N11-1 |
| 6849 | 1 | CRISTINA MARIA CABRAL DOS SANTOS NASCIMENTO | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 11945 | 2 | CYBELE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFF20N07-1 | PROFF20N09-1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8775 | 1 | CYBELE CRISTINA KOTERBA | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 8775 | 2 | CYBELE CRISTINA KOTERBA | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 7100 | 2 | CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA | PROFESSOR | PROFD20N16-1 | PROFD20N18-1 |
| 7100 | 3 | CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 95477 | 1 | CYNTIA LETÍCIA DOS SANTOS ALVES | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 9877 | 1 | DAIANE CRISTINA BATISTA DE CARVALHO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 95097 | 1 | DAIANE LUCAS CABRAL | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8776 | 1 | DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 12520 | 1 | DAISE DOS SANTOS FARIAS KUNZ | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 8777 | 1 | DAMARIS BATISTA FARYJ MIRANDA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 12025 | 1 | DANIELA DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12022 | 1 | DANIELE LOPES PONTES | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12022 | 2 | DANIELE LOPES PONTES | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 9188 | 1 | DANIELLA GONCALVES PINHEIRO | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 5483 | 1 | DANIELLA MORAIS ASSUNUMA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8780 | 1 | DANIELLE DE LIMA MOREIRA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 9861 | 1 | DANIELLE DE LIMA VEIGA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 9861 | 2 | DANIELLE DE LIMA VEIGA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 8779 | 1 | DANIELLE DO ROCIO SILVA | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 8779 | 2 | DANIELLE DO ROCIO SILVA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N14-1 |
| 12369 | 1 | DANIELLE NUNES DE JESUS | PROFESSOR | PROFD20N07-1 | PROFD20N09-1 |
| 12369 | 2 | DANIELLE NUNES DE JESUS | PROFESSOR | PROFA20N01-1 | PROFA20N03-1 |
| 10601 | 1 | DANIELLI DO PILAR RIBEIRO TEIXEIRA | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 3280 | 1 | DANIELZA ALVES ARMINDO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8782 | 1 | DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 8782 | 2 | DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 7094 | 1 | DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 7094 | 3 | DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 10585 | 1 | DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 10585 | 2 | DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 8784 | 1 | DEBORA DE ALMEIDA ROSA | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 8784 | 2 | DEBORA DE ALMEIDA ROSA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8785 | 1 | DEBORA NASCIMENTO MENDES KIKUTI | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 10688 | 2 | DEBORA REDERD FRANÇA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 10688 | 3 | DEBORA REDERD FRANÇA | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 9905 | 2 | DEBORAH FROTA KRAVITZ | PROFESSOR | PROFA20N20-1 | PROFA20N22-1 |
| 9905 | 3 | DEBORAH FROTA KRAVITZ | PROFESSOR | PROFA20N11-1 | PROFA20N13-1 |
| 95060 | 1 | DEISI ROVER DO CARMO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12356 | 1 | DEIZE LUCI GODARTH ALVES | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12367 | 2 | DEIZE MARTINS FARIAS PIRES | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 12367 | 3 | DEIZE MARTINS FARIAS PIRES | PROFESSOR | PROFE20N05-1 | PROFE20N07-1 |
| 95086 | 1 | DELMA GISLAINE ABREU SANTANA BUHRER | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 7091 | 2 | DENISE ALVES DA ROSA | PROFESSOR | PROFD20N19-1 | PROFD20N21-1 |
| 10594 | 1 | DENISE CORREIA DÉRIO | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 5045 | 1 | DENISE DO ROCIO BARBOSA PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 7965 | 2 | DENISE MARIA ALVES DE LIMA DIAS | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 5488 | 1 | DERLY NEIDE LEICHSENRING | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 12443 | 1 | DIANE NUNES DE FASSIO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 12443 | 2 | DIANE NUNES DE FASSIO | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 95478 | 1 | DILMARA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12455 | 3 | DILSA BATISTA MORAIS | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 95098 | 1 | DINAIR IOLANDA DA SILVA NATAL | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 95078 | 1 | DIOGO DA CUNHA DO NASCIMENTO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 5487 | 1 | DIOMARI PEREIRA ROCHA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 6720 | 2 | DIRCEIA ALVES BATISTA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 6720 | 3 | DIRCEIA ALVES BATISTA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 7097 | 1 | DIRCEIA MATHIAS | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 7097 | 2 | DIRCEIA MATHIAS | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 5489 | 1 | DONAIDE PONTES TEODORO DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 11909 | 1 | DRIELLY DA FONSECA RAMOS | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 95100 | 1 | ECKLINE CRISTINE COSTA DE OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8786 | 1 | EDELIZE KATHERINE MENDES | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8786 | 2 | EDELIZE KATHERINE MENDES | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9876 | 1 | EDENIZE FERNANDES PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 9876 | 2 | EDENIZE FERNANDES PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 7191 | 1 | EDILAINE CRISTINA RAUSIS NASCIMENTO | PROFESSOR | PROFB20N10-1 | PROFB20N12-1 |
| 12385 | 1 | EDILENE ANDREA ROSA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12385 | 2 | EDILENE ANDREA ROSA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 5595 | 1 | EDILEUZA FERNANDES GONCALVES | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 11895 | 2 | EDINA DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 5449 | 1 | EDINA PEREIRA DE MATOS | PROFESSOR | PROFE20N20-1 | PROFE20N22-1 |
| 5449 | 2 | EDINA PEREIRA DE MATOS | PROFESSOR | PROFE20N20-1 | PROFE20N22-1 |
| 5495 | 2 | EDNA REGINA ALBINI PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N24-1 | PROFE20N25-1 |
| 5495 | 3 | EDNA REGINA ALBINI PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 8787 | 1 | EDNILSON ASSENCAO LUIZ | PROFESSOR | PROFF20N14-1 | PROFF20N16-1 |
| 5570 | 1 | EDYLAINE CAROLINE DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 10963 | 1 | ELAINE CRISTINA DA SILVA COSTA DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 8788 | 2 | ELAINE DA COSTA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 8788 | 3 | ELAINE DA COSTA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 7657 | 1 | ELAINE DA VEIGA ALVES | PROFESSOR | PROFA20N15-1 | PROFA20N17-1 |
| 95095 | 1 | ELAINI LOPES DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 10587 | 1 | ELENIR DE SOUZA | PROFESSOR | PROFD20N07-1 | PROFD20N09-1 |
| 7114 | 1 | ELENIR MENDES VELOSO | PROFESSOR | PROFA20N24-1 | PROFA20N25-1 |
| 7183 | 1 | ELEONORA XAVIER RIBEIRO | PROFESSOR | PROFE20N24-1 | PROFE20N25-1 |
| 7183 | 3 | ELEONORA XAVIER RIBEIRO | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 8790 | 1 | ELIANA CUNHA BARBOSA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 11921 | 1 | ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFD20N11-1 | PROFD20N13-1 |
| 11921 | 2 | ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFD20N09-1 | PROFD20N11-1 |
| 3069 | 1 | ELIANA GUIMARAES | PROFESSOR | PROFD20N11-1 | PROFD20N13-1 |
| 5496 | 1 | ELIANE APARECIDA BRIAO LOPES | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 5729 | 1 | ELIANE DE FREITAS TIMOTIO | PROFESSOR | PROFE20N23-1 | PROFE20N25-1 |
| 5729 | 2 | ELIANE DE FREITAS TIMOTIO | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 5497 | 1 | ELIANE DO ROCIO BAPTISTA | PROFESSOR | PROFE20N20-1 | PROFE20N22-1 |
| 5497 | 2 | ELIANE DO ROCIO BAPTISTA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 9848 | 1 | ELIANE DO ROCIO MANASSES | PROFESSOR | PROFA20N12-1 | PROFA20N14-1 |
| 12382 | 1 | ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 12382 | 2 | ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 6653 | 1 | ELIANE FRANCA ALVES MADEIRA | PROFESSOR | PROFA20N17-1 | PROFA20N19-1 |
| 9888 | 2 | ELIANE HENRIQUE MAGNO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9888 | 3 | ELIANE HENRIQUE MAGNO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8791 | 3 | ELIANE PINHEIRO ROSARIO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 95089 | 1 | ELIAS BORGES RIBEIRO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 4453 | 1 | ELIENAI SILVA | PROFESSOR | PROFD20N20-1 | PROFD20N22-1 |
| 10599 | 1 | ELIETE MATOSO DE FREITAS | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 8793 | 2 | ELISABETE LOPES | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 7133 | 1 | ELISABETE PADILHA DE ANDRADE | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 9950 | 1 | ELISANDRA DO NASCIMENTO DAHLE | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 8410 | 2 | ELISANGELA CALADO ROCHA | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 8410 | 1 | ELISÂNGELA CALADO ROCHA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 95498 | 1 | ELISANGELA SILVA DA COSTA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 9194 | 2 | ELISETE PIRES VENANCIO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9194 | 3 | ELISETE PIRES VENANCIO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9906 | 1 | ELISETE SILVA DOS REIS | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9906 | 2 | ELISETE SILVA DOS REIS | PROFESSOR | PROFE20N12-1 | PROFE20N14-1 |
| 8794 | 1 | ELISLAINE DA ROSA ZELA | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 8794 | 2 | ELISLAINE DA ROSA ZELA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 12442 | 1 | ELIZA JUVENTINO ZELLA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 12442 | 2 | ELIZA JUVENTINO ZELLA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 3878 | 1 | ELIZABETH MARIA DA SILVA | PROFESSOR | PROFA20N22-1 | PROFA20N24-1 |
| 95479 | 1 | ELIZANDRA DOMINGUES DE PAULA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8432 | 1 | ELIZIANI RIBEIRO GERALDO | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 8797 | 1 | ELLEN JORGE CARVALHO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8797 | 2 | ELLEN JORGE CARVALHO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 95344 | 1 | ELTON DOS SANTOS LEE | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 2604 | 1 | ELVIRA DO ROCIO BEZERRA GERALDO | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 8798 | 1 | ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N20-1 | PROFE20N22-1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8798 | 2 | ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 9946 | 1 | ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9946 | 2 | ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA | PROFESSOR | PROFE20N03-1 | PROFE20N05-1 |
| 8799 | 1 | EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES | PROFESSOR | PROFF20N19-1 | PROFF20N21-1 |
| 8799 | 2 | EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES | PROFESSOR | PROFF20N15-1 | PROFF20N17-1 |
| 8800 | 1 | EMANUELLE DO ROCIO MOREIRA | PROFESSOR | PROFA20N12-1 | PROFA20N14-1 |
| 10914 | 1 | EMERSON FLORINDO DA SILVA | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 11104 | 1 | EMÍLIO MATOS SILVA JÚNIOR | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 9850 | 1 | EMILY NUNES SANTOS | PROFESSOR | PROFD20N12-1 | PROFD20N14-1 |
| 12420 | 1 | ERICA EMANUELA PEREIRA VIANA | PROFESSOR | PROFD20N07-1 | PROFD20N09-1 |
| 12433 | 1 | ERICA PAULA VEIGA DE OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFE20N05-1 | PROFE20N07-1 |
| 9907 | 1 | ÉRIKA HELOÍNA SCREMIN CORRÊA | PROFESSOR | PROFD20N19-1 | PROFD20N21-1 |
| 9907 | 2 | ÉRIKA HELOÍNA SCREMIN CORRÊA | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 8801 | 2 | ERONITA SILVEIRA BORBA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8801 | 3 | ERONITA SILVEIRA BORBA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 9999 | 1 | ESTER PINHEIRO PONTES | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 9999 | 2 | ESTER PINHEIRO PONTES | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 7112 | 2 | EUNICE HIROKO MINO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 7112 | 1 | EUNICE HIROKO MINO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 9862 | 1 | EVELINE TENORIO MENDES SILVA | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 9990 | 1 | FABIA CONSTANTE MOREIRA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 9990 | 2 | FABIA CONSTANTE MOREIRA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 7098 | 1 | FABIANA DE OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFE20N20-1 | PROFE20N22-1 |
| 7098 | 2 | FABIANA DE OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 3858 | 1 | FABIANE CRISTINA SZLACHTA GONÇALVES POLETTE | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 8803 | 1 | FABIANE CUNHA | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 8803 | 2 | FABIANE CUNHA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 6681 | 1 | FABIANE KRUGER SOARES DA COSTA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 6681 | 2 | FABIANE KRUGER SOARES DA COSTA | PROFESSOR | PROFE20N16-1 | PROFE20N18-1 |
| 9395 | 1 | FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 9395 | 2 | FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 95104 | 1 | FABIANO CORDEIRO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 7232 | 1 | FABIOLA ADRIANA FERNANDES DE SOUZA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 5451 | 1 | FABIOLA SOARES ARCEGA | PROFESSOR | PROFF20N23-1 | PROFF20N25-1 |
| 5451 | 2 | FABIOLA SOARES ARCEGA | PROFESSOR | PROFF20N21-1 | PROFF20N23-1 |
| 10752 | 1 | FABRICIO JOSE DE FARIAS SANTOS | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 5501 | 2 | FABYANNA SANTOS PINTO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 5501 | 1 | FABYANNA SANTOS PINTO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 11897 | 1 | FADWA TAHA HENRIQUE | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 11291 | 1 | FÁTIMA OLIVEIRA CHAGA ALGODOAL | PROFESSOR | PROFD20N16-1 | PROFD20N18-1 |
| 11291 | 2 | FÁTIMA OLIVEIRA CHAGA ALGODOAL | PROFESSOR | PROFD20N09-1 | PROFD20N11-1 |
| 12406 | 1 | FATIMA REGINA DE GOUVEA PAES | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 11058 | 2 | FERNANDA ALVES TRIGO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 11058 | 3 | FERNANDA ALVES TRIGO | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 95341 | 1 | FERNANDA BARBOSA DE FREITAS | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 6667 | 1 | FERNANDA MARGARETE TIBILETE | PROFESSOR | PROFE20N23-1 | PROFE20N25-1 |
| 6667 | 2 | FERNANDA MARGARETE TIBILETE | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 95967 | 1 | FERNANDA NASCIMENTO PENICHE | PROFESSOR | PROFA20N01-1 | PROFA20N03-1 |
| 5265 | 1 | FERNANDA SANTOS DE SOUZA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 7163 | 1 | FERNANDA SILVERIO TAKASSAKI CAGNI | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 95342 | 1 | FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAUJO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12384 | 1 | FLAVIA CUNHA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 12384 | 2 | FLAVIA CUNHA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 7171 | 2 | FLAVIA SILVA DE SOUZA BATISTA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12380 | 2 | FLAVIANE DE SOUZA MIRANDA KUBA | PROFESSOR | PROFD20N05-1 | PROFD20N07-1 |
| 9200 | 2 | FRANCELI DA COSTA SILVA | PROFESSOR | PROFA20N07-1 | PROFA20N09-1 |
| 8807 | 1 | FRANCIELE CORDEIRO DE SOUZA MARTINS | PROFESSOR | PROFB20N12-1 | PROFB20N14-1 |
| 12360 | 1 | FRANCIELE FERNANDES DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 9202 | 2 | FRANCIELE GONÇALVES | PROFESSOR | PROFE20N12-1 | PROFE20N14-1 |
| 95059 | 1 | FRANCIELI MARIA DE OLIVEIRA | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N03-1 | PROFE20N05-1 |
| 10582 | 1 | FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 10582 | 2 | FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 8808 | 1 | FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8808 | 2 | FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 95481 | 1 | FRANCIELLI CRISTINA EINECK | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12469 | 1 | FRANCINE OLIVEIRA CORDEIRO RODRIGUES | PROFESSOR | PROFD20N07-1 | PROFD20N09-1 |
| 10920 | 1 | FRANCISCO CORDEIRO | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N08-1 | PROFE20N10-1 |
| 95343 | 1 | FRANCISLENA FALAVINE DO ROSÁRIO FLOR | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 95650 | 1 | FRANCISMARA JANAINA CORDEIRO DE OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 95345 | 1 | GABRIELA LUISA MOCELIN DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 95482 | 1 | GABRIELE ALCIONE TAVARES MARIANO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 9205 | 1 | GEORGIA SANTOS NASCIMENTO CARVALHO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 7124 | 1 | GIANI PINHEIRO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 95105 | 1 | GILCILIANE DOS SANTOS PONTES | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12466 | 1 | GILMA CONSTANCIO DE ALMEIDA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12373 | 1 | GILVANA LOPES DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N03-1 | PROFE20N05-1 |
| 6682 | 1 | GIOVANA BISSON DE CARVALHO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8810 | 1 | GIOVANA MARTINS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9967 | 1 | GISELE CUSTODIO DA VEIGA RIBEIRO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12397 | 1 | GISELE DE FATIMA FANINI | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 12397 | 2 | GISELE DE FATIMA FANINI | PROFESSOR | PROFD20N07-1 | PROFD20N09-1 |
| 8812 | 1 | GISELE NERY MORAES | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8812 | 2 | GISELE NERY MORAES | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 12392 | 2 | GISELLE CRISTINE DO ESPIRITO SANTO GUILHERME | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 12392 | 3 | GISELLE CRISTINE DO ESPIRITO SANTO GUILHERME | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 7961 | 1 | GISELLE FELIPE RIBEIRO | PROFESSOR | PROFF20N21-1 | PROFF20N23-1 |
| 7961 | 2 | GISELLE FELIPE RIBEIRO | PROFESSOR | PROFF20N17-1 | PROFF20N19-1 |
| 9881 | 1 | GISELLI DA COSTA DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12461 | 1 | GISLAINE CRISTINA LIMA CHEMURE FRIZZO | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 95483 | 1 | GISLAINE DIAS PRADO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 10590 | 1 | GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER | PROFESSOR | PROFF20N11-1 | PROFF20N13-1 |
| 10590 | 2 | GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8814 | 1 | GISLAINE FERREIRA GARCIA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8815 | 1 | GISLEINE MARI TEIXEIRA | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 8815 | 2 | GISLEINE MARI TEIXEIRA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 6635 | 1 | GIUVANNA DE SOUZA FERREIRA | PROFESSOR | PROFE20N22-1 | PROFE20N24-1 |
| 6635 | 2 | GIUVANNA DE SOUZA FERREIRA | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 11052 | 1 | GIZELLE FERNANDES DA CONCEICAO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 11052 | 2 | GIZELLE FERNANDES DA CONCEICAO | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 7630 | 1 | GLACIELE CRISTINE DE PAULA COSTA | PROFESSOR | PROFA20N11-1 | PROFA20N13-1 |
| 8817 | 1 | GLAUCIANA FERNANDES COLODEL | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 8817 | 2 | GLAUCIANA FERNANDES COLODEL | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 10591 | 1 | GRACIELE SANTANA MATHEUS KAWKA | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 6751 | 2 | GRACIMAR LOURENCO VEIGA ALBINI | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 12458 | 1 | GRAZIELA AGOSTINHO DA COSTA | PROFESSOR DE INGLES | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 9206 | 1 | GRAZIELLA MENDES DE CAMARGO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9982 | 1 | GRAZIELLE CORREA RAMOS | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9982 | 2 | GRAZIELLE CORREA RAMOS | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 12374 | 1 | GREICE KELLY DE LIMA ALVES | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 12374 | 2 | GREICE KELLY DE LIMA ALVES | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 95079 | 1 | HELEN MONICA DOS SANTOS DOMINGUES | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 5624 | 1 | HELENISE DO NASCIMENTO FILIPOV | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 9911 | 1 | HELLEN MARTINS DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N12-1 | PROFE20N13-1 |
| 9911 | 2 | HELLEN MARTINS DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N10-1 |
| 8531 | 1 | HELOINA MOCELIN SIQUEIRA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8819 | 1 | HELYANA FERNANDES | PROFESSOR | PROFE20N14-1 | PROFE20N16-1 |
| 6762 | 1 | HENRIQUETA ISABEL GOMES VELLOSO | PROFESSOR | PROFE20N14-1 | PROFE20N16-1 |
| 10868 | 1 | HERICA CRISTINA DE PIERRI | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFD20N09-1 | PROFD20N11-1 |
| 12401 | 1 | HERICA NATALY AURICHIO PINTO | PROFESSOR | PROFD20N07-1 | PROFD20N09-1 |
| 5578 | 1 | HILDA APARECIDA MATIAS DA SILVA SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 9979 | 1 | HOSANA GONCALVES SILVA | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 9979 | 2 | HOSANA GONCALVES SILVA | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 6634 | 2 | IARA SUILY DOS SANTOS FAGUNDES | PROFESSOR | PROFE20N16-1 | PROFE20N18-1 |
| 7104 | 1 | ILAIR DA SILVA COSTA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 7104 | 2 | ILAIR DA SILVA COSTA | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 11907 | 1 | INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11907 | 2 | INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI | PROFESSOR | PROFA20N01-1 | PROFA20N03-1 |
| 12398 | 1 | INALDA DE OLIVEIRA GOMES | PROFESSOR | PROFD20N19-1 | PROFD20N21-1 |
| 12398 | 2 | INALDA DE OLIVEIRA GOMES | PROFESSOR | PROFD20N07-1 | PROFD20N09-1 |
| 3081 | 1 | INALDA SALI SANTOS DA LUZ | PROFESSOR | PROFE20N16-1 | PROFE20N18-1 |
| 9901 | 2 | INEZ NAGEL DA CUNHA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 7154 | 1 | IONARA ALVES SALGADO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8433 | 3 | IRAZILDA BISSON DALAGO | PROFESSOR | PROFF20N21-1 | PROFF20N23-1 |
| 8433 | 4 | IRAZILDA BISSON DALAGO | PROFESSOR | PROFF20N17-1 | PROFF20N19-1 |
| 3630 | 2 | IRAZIR ALVES LOPES | PROFESSOR | PROFE20N22-1 | PROFE20N24-1 |
| 7960 | 2 | IRENE CARMO DE CARVALHO | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 7960 | 3 | IRENE CARMO DE CARVALHO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 9951 | 1 | IRMA ALESSANDRA CHEDIAK CORREA | PROFESSOR | PROFA20N15-1 | PROFA20N17-1 |
| 9951 | 2 | IRMA ALESSANDRA CHEDIAK CORREA | PROFESSOR | PROFA20N13-1 | PROFA20N15-1 |
| 8821 | 2 | ISABELA RIBEIRO FERREIRA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8821 | 3 | ISABELA RIBEIRO FERREIRA | PROFESSOR | PROFA20N01-1 | PROFA20N03-1 |
| 6770 | 1 | ISOLETE SPECARTE ALVES | PROFESSOR | PROFD20N20-1 | PROFD20N22-1 |
| 6770 | 2 | ISOLETE SPECARTE ALVES | PROFESSOR | PROFD20N18-1 | PROFD20N20-1 |
| 3631 | 2 | ISOLETE VICENTIN CORREA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 12395 | 1 | IVANA RAMOS DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 12395 | 2 | IVANA RAMOS DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 95081 | 1 | IVANILDA ALEXANDRINA DA CUNHA SILVA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 5581 | 1 | IVANILDA SOBRAL GONCALVES | PROFESSOR | PROFD20N19-1 | PROFD20N21-1 |
| 5581 | 2 | IVANILDA SOBRAL GONCALVES | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8822 | 1 | IVANILDE TAVARES | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 7239 | 1 | IVANISE DO ROCIO DA SILVA PAZ | PROFESSOR | PROFE20N14-1 | PROFE20N16-1 |
| 7092 | 1 | IVANIZE MOREIRA DO ROSARIO | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 7092 | 2 | IVANIZE MOREIRA DO ROSARIO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8474 | 1 | IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 8474 | 2 | IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 6703 | 2 | IVONE RAMOS DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 6703 | 3 | IVONE RAMOS DA SILVA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 9974 | 1 | IZABEL LINS DE AVELAR | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 9974 | 2 | IZABEL LINS DE AVELAR | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 2097 | 1 | IZABEL NICOLAU ANASTACIO | PROFESSOR | PROFE20N20-1 | PROFE20N22-1 |
| 12440 | 1 | IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFF20N15-1 | PROFF20N17-1 |
| 12440 | 2 | IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFF20N07-1 | PROFF20N09-1 |
| 12375 | 1 | JACQUELINE MARCELLI CORDEIRO WAGNER | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 3369 | 2 | JAIR DOS SANTOS ALVES | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12377 | 1 | JANAINA AGOSTINHO PEREIRA | PROFESSOR | PROFD20N07-1 | PROFD20N09-1 |
| 7229 | 1 | JANAINA APARECIDA ARISTIDES | PROFESSOR | PROFE20N12-1 | PROFE20N14-1 |
| 12467 | 1 | JANAINA COELHO CHEMURE | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12379 | 1 | JANAINA DA SILVA PINTO | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 9208 | 1 | JANAINA DOS SANTOS PEDRO DALCOL | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 5597 | 1 | JANAINA RUSSI MARIANO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 5597 | 2 | JANAINA RUSSI MARIANO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 10699 | 1 | JANAINA SOARES TEODORO | PROFESSOR DE INGLES | PROFE20N05-1 | PROFE20N07-1 |
| 7357 | 1 | JANE MARY PIRES DE TOLEDO | PROFESSOR DE MUSICA | PROFD20N15-1 | PROFD20N17-1 |
| 5505 | 1 | JANELIS DA SILVA ANDERSEN | PROFESSOR | PROFA20N20-1 | PROFA20N22-1 |
| 5506 | 2 | JANETE CRISTINA DA LUZ | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N20-1 |
| 12471 | 1 | JANETE DO ROCIO CORDEIRO DE FARIAS | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 11917 | 1 | JANETE EMILIA CORREA DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 6717 | 1 | JANETE FAM | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 7174 | 1 | JANETE RODRIGUES | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 10677 | 1 | JANUZA GONÇALVES NEVES | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 9209 | 1 | JAQUELINE DE FÁTIMA NASCIMENTO KROIS | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 10953 | 1 | JAQUELINE TAMIRES DA VEIGA ROSINA | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 6705 | 1 | JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 6705 | 2 | JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12383 | 1 | JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 12383 | 2 | JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 93796 | 1 | JEANINE AGOSTINHO PEREIRA ARAUJO | PROFESSOR | PROFD20N04-1 | PROFD20N06-1 |
| 9978 | 1 | JEFERSON CARDOSO DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9978 | 2 | JEFERSON CARDOSO DA SILVA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 95065 | 1 | JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8826 | 1 | JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8826 | 2 | JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 2011 | 2 | JERUSA ROSEMBACK SANTOS | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 5508 | 1 | JERUZIANE MAYER | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 95652 | 1 | JESSICA BARBOSA XAVIER | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 95121 | 1 | JESSICA MARQUES | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12362 | 1 | JESSICA RODRIGUES FERREIRA PEDROSO | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 95346 | 1 | JESSICA SILVA DE FREITAS | PROFESSOR | PROFA20N03-1 | PROFA20N05-1 |
| 95073 | 1 | JESSYCA GAMA CORRÊA LOURENÇO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 6757 | 1 | JHEINE LEISI VIANA FIGUEIRO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 7166 | 1 | JILCELLI LOPES ALVES EUSEBIO | PROFESSOR | PROFE20N16-1 | PROFE20N18-1 |
| 12472 | 1 | JOANE LUIZE GONÇALVES FORMIGA | PROFESSOR | PROFD20N07-1 | PROFD20N09-1 |
| 12446 | 1 | JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 12446 | 2 | JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12468 | 2 | JOEL SILVA DOS SANTOS | PROFESSOR DE INGLES | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 6688 | 1 | JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 6688 | 2 | JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 9210 | 1 | JOELSON GONÇALVES | PROFESSOR | PROFE20N12-1 | PROFE20N14-1 |
| 10955 | 1 | JOICE CRISTINA PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 10955 | 2 | JOICE CRISTINA PEREIRA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 9031 | 2 | JOSEMAR TIZZONI | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 10001 | 1 | JOSIANA RIBEIRO VERNIZI | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 10001 | 2 | JOSIANA RIBEIRO VERNIZI | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 3718 | 2 | JOSIANE DO ROCIO CASUBEK | PROFESSOR | PROFD20N23-1 | PROFD20N25-1 |
| 95347 | 1 | JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 95092 | 1 | JOSIANE LOPES PEREIRA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8828 | 1 | JOSIANE MENDES LOPES | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8828 | 2 | JOSIANE MENDES LOPES | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 6760 | 1 | JOSIANE RIBEIRO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 6760 | 2 | JOSIANE RIBEIRO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 10951 | 1 | JOSIANE RODRIGUES SAVICKI | PROFESSOR | PROFE20N22-1 | PROFE20N24-1 |
| 10951 | 2 | JOSIANE RODRIGUES SAVICKI | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 95058 | 1 | JOSIAS DA SILVA NASCIMENTO | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8979 | 1 | JOSIELE MENDES DE CAMARGO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8979 | 2 | JOSIELE MENDES DE CAMARGO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 10698 | 1 | JOSIELY DE OLIVEIRA SANTOS CORREA | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 95646 | 1 | JOSILENE MILITÃO MATOZO DA VEIGA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 9890 | 1 | JOYCE CRISTINA DA COSTA | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 9890 | 2 | JOYCE CRISTINA DA COSTA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 2099 | 1 | JOYCE LIZ LOPES CICARELLO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N16-1 |
| 9878 | 1 | JOYCIANNE CRISTINA CABRAL RIBEIRO | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 9878 | 2 | JOYCIANNE CRISTINA CABRAL RIBEIRO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 7631 | 2 | JUCELIA DA SILVA CARVALHO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 6680 | 1 | JUCIARA VENANCIO DE OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFD20N19-1 | PROFD20N21-1 |
| 9212 | 1 | JUCILENE DO ROSARIO MENDES | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 9212 | 2 | JUCILENE DO ROSARIO MENDES | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 7103 | 3 | JUCIMARI DAMASCENO | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 7103 | 4 | JUCIMARI DAMASCENO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 10602 | 1 | JULIANA ALVES DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 10602 | 2 | JULIANA ALVES DA SILVA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8831 | 1 | JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 8831 | 2 | JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N03-1 | PROFE20N05-1 |
| 10697 | 1 | JULIANA DE FELIX CANESTRARO BONARDO | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 9893 | 1 | JULIANA MARIA PINHEIRO ROCHA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 11901 | 1 | JULIANA MARONITTI RODRIGUES | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 11901 | 2 | JULIANA MARONITTI RODRIGUES | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 9213 | 1 | JULIANA MATOSO CORREA | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 9213 | 2 | JULIANA MATOSO CORREA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9949 | 1 | JULIANA QUINTINO ROSIN | PROFESSOR | PROFA20N09-1 | PROFA20N11-1 |
| 9875 | 1 | JULIANA RIBEIRO GONCALVES FANGUEIRO | PROFESSOR | PROFE20N16-1 | PROFE20N18-1 |
| 9875 | 2 | JULIANA RIBEIRO GONCALVES FANGUEIRO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 10584 | 1 | JULIANA SCHULTZ BUSSMANN | PROFESSOR | PROFE20N06-1 | PROFE20N08-1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9214 | 1 | JULIANE DE ABREU IUNQ | PROFESSOR | PROFA20N07-1 | PROFA20N09-1 |
| 95085 | 1 | JULIANE NASCIMENTO DAS NEVES | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 6840 | 1 | JULIANE SANTOS URBAN | PROFESSOR | PROFE20N16-1 | PROFE20N18-1 |
| 8980 | 2 | JUSIANE DE OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 7120 | 2 | JUSIANI MARI CALADO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 7120 | 3 | JUSIANI MARI CALADO | PROFESSOR | PROFD20N16-1 | PROFD20N18-1 |
| 95497 | 1 | KAMILA DOS SANTOS MIRANDA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12357 | 1 | KAREN CIBELLE RODRIGUES COSTA BARAUSKAS | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 8926 | 1 | KAREN CRISTINA PEREIRA ZIVIANI | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N14-1 | PROFE20N16-1 |
| 7238 | 1 | KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 7238 | 2 | KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 9216 | 1 | KARINA COSTA DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFD20N21-1 | PROFD20N23-1 |
| 9216 | 2 | KARINA COSTA DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 5515 | 2 | KARINE FERNANDES BATISTA | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 5515 | 3 | KARINE FERNANDES BATISTA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12417 | 1 | KARIZE MORAIS LEANDRO | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12417 | 2 | KARIZE MORAIS LEANDRO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 95074 | 1 | KAROLINE BONARDO FARIAS | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 95107 | 1 | KASSIANA SÂMELLA NASCIMENTO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 95101 | 1 | KATHRYN DOS SANTOS NOGUEIRA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 9846 | 1 | KATHYANY KERLEY SANTOS D EL REY | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 9846 | 2 | KATHYANY KERLEY SANTOS D EL REY | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 7090 | 1 | KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES | PROFESSOR | PROFB20N15-1 | PROFB20N17-1 |
| 7090 | 2 | KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 95348 | 1 | KATIUCIA CHRISTINA SOUZA NUNES | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8981 | 1 | KELI DE ARCEGA MENDES | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 8981 | 2 | KELI DE ARCEGA MENDES | PROFESSOR | PROFE20N14-1 | PROFE20N16-1 |
| 7109 | 1 | KELLI DO ROCIO DAVEIS | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 7109 | 2 | KELLI DO ROCIO DAVEIS | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 6687 | 2 | KELLY BITENCOURT FAUSTINO | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 10569 | 1 | KELLY DA ROSA MARIA | PROFESSOR DE INGLES | PROFE20N010-1 | PROFE20N012-1 |
| 95485 | 1 | KELLY REGINA DE FRANÇA CORDEIRO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8833 | 1 | KESSILLY MEIRY FEITOSA MENDES | PROFESSOR | PROFD20N08-1 | PROFD20N10-1 |
| 10646 | 1 | LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 10646 | 2 | LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 6750 | 1 | LAILA CURCI ASSAF MARISTANY | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 95349 | 1 | LAIZ DE MATTOS RIBEIRO E RIBEIRO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 5516 | 2 | LAIZ HELENA RIBEIRO JULIÃO | PROFESSOR | PROFA20N13-1 | PROFA20N15-1 |
| 9218 | 1 | LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9218 | 2 | LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA | PROFESSOR | PROFE20N03-1 | PROFE20N05-1 |
| 11118 | 1 | LARISSA GARCIA MOREIRA | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N08-1 | PROFE20N10-1 |
| 12413 | 1 | LARISSA MATTOZO SOARES | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 6627 | 1 | LAUDICEIA FELIX DA SILVA GOMES | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8834 | 1 | LAURA CRISTINI DO NASCIMENTO AMORIM | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 5029 | 2 | LAURECI ARAUJO | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 12409 | 1 | LAYZA CAROLINE BASTOS | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 6674 | 1 | LEILA DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 6674 | 3 | LEILA DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 7184 | 2 | LEILA DOS SANTOS BALDUINO | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 7184 | 4 | LEILA DOS SANTOS BALDUINO | PROFESSOR | PROFD20N11-1 | PROFD20N13-1 |
| 12508 | 1 | LEILA DOS SANTOS HASSAN NASCIMENTO | PROFESSOR DE ARTES | PROFF20N07-1 | PROFF20N09-1 |
| 5614 | 1 | LEOCADIA SOKOLEK | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 3269 | 1 | LEONIR CORDEIRO MAURICIO | PROFESSOR | PROFE20N20-1 | PROFE20N22-1 |
| 9285 | 2 | LETÍCIA DE CASSIA NASCIMENTO BALDOINO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 7632 | 1 | LIA MARA RODRIGUES CARDOSO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9879 | 2 | LICIANE DO ROCIO MIRANDA VIZINE | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 12507 | 1 | LÍLIAN MACEDO BORBA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 9900 | 1 | LILIAN PEREIRA DE MELLO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9871 | 2 | LISMARI SANTOS NEVES | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 3588 | 2 | LISNEIDE ZATTAR LOPES | PROFESSOR | PROFE20N23-1 | PROFE20N25-1 |
| 7142 | 2 | LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 12412 | 1 | LOIDE DE CHAVES | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 3100 | 1 | LORICE SOUZA TEIXEIRA | PROFESSOR | PROFA20N17-1 | PROFA20N19-1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9952 | 2 | LOURDES DA COSTA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 95087 | 1 | LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8837 | 1 | LUANDA CAROLINA FALAVINE | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 9896 | 2 | LUCELIA FUMANERI | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 7150 | 1 | LUCI MARIA KORSANKE MARTINS | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 3589 | 1 | LUCIA CRISTINA REIS DE RAMOS | PROFESSOR | PROFE20N24-1 | PROFE20N25-1 |
| 10865 | 1 | LÚCIA DA SILVA MAIA | PROFESSOR | PROFD20N10-1 | PROFD20N12-1 |
| 10865 | 2 | LÚCIA DA SILVA MAIA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8838 | 1 | LUCIA HELENA DAMASCENO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8982 | 2 | LUCIANA CRISTINE GONÇALVES | PROFESSOR | PROFD20N14-1 | PROFD20N16-1 |
| 7956 | 1 | LUCIANA HERMAN HENSELER | PROFESSOR | PROFD20N21-1 | PROFD20N23-1 |
| 7956 | 2 | LUCIANA HERMAN HENSELER | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 8983 | 1 | LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8983 | 2 | LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 9220 | 1 | LUCIANA MICHELE ROSA LEITE | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9220 | 2 | LUCIANA MICHELE ROSA LEITE | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 6656 | 1 | LUCIANA TAVARES DE MIRANDA | PROFESSOR | PROFE20N20-1 | PROFE20N22-1 |
| 12128 | 1 | LUCIANE CORREA DE RAMOS VASSON | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12128 | 2 | LUCIANE CORREA DE RAMOS VASSON | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 9221 | 3 | LUCIANE DE SOUZA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 7978 | 2 | LUCIANE DO ROSARIO NUNES | PROFESSOR | PROFA20N09-1 | PROFA20N11-1 |
| 7978 | 1 | LUCIANE DO ROSARIO NUNES | PROFESSOR | PROFA20N09-1 | PROFA20N11-1 |
| 6694 | 1 | LUCIANE GODOY BONAFINI | PROFESSOR | PROFF20N18-1 | PROFF20N20-1 |
| 6694 | 2 | LUCIANE GODOY BONAFINI | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 9886 | 1 | LUCIANE MENDES CAPETA | PROFESSOR | PROFE20N10-1 | PROFE20N12-1 |
| 12418 | 2 | LUCIANE PINHEIRO DA LUZ | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 8840 | 1 | LUCIANE PRATES BISCOTTO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 5585 | 1 | LUCIANE REGINA JACINTO SMANIOTO | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 8435 | 1 | LUCIANE SOUZA NASCIMENTO | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 8435 | 2 | LUCIANE SOUZA NASCIMENTO | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 6756 | 1 | LUCIANE VEIGA FILADELFO | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 6756 | 2 | LUCIANE VEIGA FILADELFO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 5611 | 2 | LUCIANE WEINFURTER CORREA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 10596 | 1 | LUCIENE FERREIRA DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 7955 | 2 | LUCIMARA DA SILVA SEVERINO CUSTODIO | PROFESSOR | PROFE20N23-1 | PROFE20N25-1 |
| 10952 | 1 | LUCIMARA SABOIA WISTUBA | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 8841 | 1 | LUCINEIA FELTZ DOS SANTOS PINTO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8841 | 2 | LUCINEIA FELTZ DOS SANTOS PINTO | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 8842 | 1 | LUCINEIA MENDES MACHADO | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 8843 | 1 | LUIZ CARLOS GOULART | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 9993 | 1 | LUIZA VICENTE HAINOCZ | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 3866 | 1 | LURDES BERNADETE JIANNI DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 10586 | 1 | LUTFIEH NEHME HAJAR | PROFESSOR | PROFE20N14-1 | PROFE20N16-1 |
| 5522 | 2 | LUZIA ROSANA DA SILVA LIMA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 2617 | 1 | MAGALI DA SILVEIRA MIRANDA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 4375 | 2 | MAGDA OLIVEIRA SANTOS | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 4233 | 2 | MALAK MAHMUD SAID VOJCIECHOWSKI | PROFESSOR | PROFE20N22-1 | PROFE20N24-1 |
| 11915 | 2 | MANOELA ZACARIAS | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 11915 | 3 | MANOELA ZACARIAS | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 6846 | 1 | MANUELA ANGELO GONSALVES | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 6846 | 2 | MANUELA ANGELO GONSALVES | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 9222 | 1 | MANUELA COELHO MARTINS CALASANS | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 95072 | 1 | MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8436 | 1 | MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8436 | 2 | MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 10956 | 1 | MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO | PROFESSOR | PROFF20N09-1 | PROFF20N11-1 |
| 10956 | 2 | MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 10557 | 2 | MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 10557 | 3 | MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12023 | 1 | MARCELA DE LIMA CARNEIRO | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12405 | 1 | MARCELA SANTOS DO CARMO | PROFESSOR | PROFD20N07-1 | PROFD20N09-1 |
| 5523 | 1 | MARCIA ANDRIOLI GOMES | PROFESSOR | PROFE20N20-1 | PROFE20N22-1 |
| 5523 | 2 | MARCIA ANDRIOLI GOMES | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10000 | 1 | MARCIA APARECIDA DE FREITAS FERREIRA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 4787 | 1 | MARCIA CRISTINA DE ROCCO | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 7186 | 1 | MARCIA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA | PROFESSOR | PROFD20N19-1 | PROFD20N21-1 |
| 7186 | 2 | MARCIA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA | PROFESSOR | PROFD20N14-1 | PROFD20N16-1 |
| 7176 | 1 | MARCIA DE CARVALHO | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 11913 | 2 | MÁRCIA DE FÁTIMA GONÇALVES | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 11913 | 3 | MÁRCIA DE FÁTIMA GONÇALVES | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 9957 | 1 | MARCIA FUJIKO YASUDA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 9957 | 2 | MARCIA FUJIKO YASUDA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 95063 | 1 | MARCIA LOUREIRO GUIMARÃES | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 5526 | 1 | MARCIA LUCIA CORREA PIRES | PROFESSOR | PROFD20N19-1 | PROFD20N21-1 |
| 5526 | 2 | MARCIA LUCIA CORREA PIRES | PROFESSOR | PROFD20N17-1 | PROFD20N19-1 |
| 5527 | 1 | MARCIA MARIA BARBOSA GONCALVES MARQUES | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 5263 | 1 | MARCIA REGINA LUIZ | PROFESSOR | PROFE20N23-1 | PROFE20N25-1 |
| 5263 | 2 | MARCIA REGINA LUIZ | PROFESSOR | PROFE20N20-1 | PROFE20N22-1 |
| 5528 | 1 | MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA | PROFESSOR | PROFE20N23-1 | PROFE20N25-1 |
| 5528 | 2 | MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA | PROFESSOR | PROFE20N20-1 | PROFE20N22-1 |
| 10966 | 1 | MARCIA RIBEIRO CUNHA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 10966 | 2 | MARCIA RIBEIRO CUNHA | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 8846 | 2 | MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 12457 | 2 | MARGARETE APARECIDA GONCALVES | PROFESSOR | PROFF20N07-1 | PROFF20N09-1 |
| 12457 | 3 | MARGARETE APARECIDA GONCALVES | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12414 | 1 | MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12414 | 2 | MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8411 | 1 | MARGARETH FERREIRA MANTOVANI | PROFESSOR | PROFA20N12-1 | PROFA20N14-1 |
| 8411 | 2 | MARGARETH FERREIRA MANTOVANI | PROFESSOR | PROFA20N10-1 | PROFA20N12-1 |
| 12452 | 2 | MARI LUCI BATISTA | PROFESSOR | PROFD20N11-1 | PROFD20N13-1 |
| 12452 | 3 | MARI LUCI BATISTA | PROFESSOR | PROFD20N07-1 | PROFD20N09-1 |
| 9880 | 1 | MARI LUCIA DO AMARAL | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 7633 | 1 | MARI MARVEL DAMACENO MARCELO FERREIRA | PROFESSOR | PROFA20N17-1 | PROFA20N19-1 |
| 9959 | 2 | MARIA APARECIDA DA SILVEIRA RAIMUNDO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 3919 | 1 | MARIA APARECIDA LESSA LOPES | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 6675 | 1 | MARIA APARECIDA PITELLA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 6658 | 2 | MARIA APARECIDA SILVEIRA DALAGO | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19 -1 |
| 12370 | 1 | MARIA APARECIDA SOUZA MARINHO | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 10723 | 1 | MARIA CANDIDO DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N20-1 | PROFE20N22-1 |
| 95486 | 1 | MARIA CATARINA BEZERRA | PROFESSOR | PROFD20N02-1 | PROFD20N03-1 |
| 5530 | 2 | MARIA CORREIA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 8849 | 1 | MARIA COSTIN | PROFESSOR | PROFE20N12-1 | PROFE20N13-1 |
| 9915 | 1 | MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9915 | 2 | MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 8850 | 1 | MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8850 | 2 | MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 9947 | 1 | MARIA DA LUZ MARTINS MACENO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 9947 | 2 | MARIA DA LUZ MARTINS MACENO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 8851 | 1 | MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE SILVA COUTO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 5022 | 1 | MARIA DAS GRACAS SILVA | PROFESSOR | PROFE20N23-1 | PROFE20N25-1 |
| 7162 | 1 | MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 7162 | 2 | MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 95350 | 1 | MARIA DE JESUS DE SOUZA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 943 | 1 | MARIA DO ROCIO DA CRUZ COSTA | PROFESSOR | PROFE20N23-1 | PROFE20N25-1 |
| 8412 | 2 | MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 8412 | 3 | MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 5604 | 2 | MARIA IRENE DE CARVALHO | PROFESSOR | PROFA20N08-1 | PROFA20N09-1 |
| 94289 | 1 | MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS | PROFESSOR | PROFE20N03-1 | PROFE20N05-1 |
| 8438 | 1 | MARIA LUCIA LEONARDO DE OLIVEIRA SALINET | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8852 | 1 | MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8852 | 2 | MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 5100 | 4 | MARIA NILTA DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 7197 | 1 | MARIA REGINA DA SILVA SECCON | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N16-1 |
| 8853 | 2 | MARIA ZENILDA DE LIMA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 7113 | 1 | MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA | PROFESSOR | PROFF20N20-1 | PROFF20N22-1 |
| 7113 | 2 | MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA | PROFESSOR | PROFF20N19-1 | PROFF20N21-1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10676 | 1 | MARIANE APARECIDA PETENUSSO | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 95075 | 1 | MARIANE CUNHA CORDEIRO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8855 | 1 | MARIANE MEDUNA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8855 | 2 | MARIANE MEDUNA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8856 | 1 | MARIANE SPIERCORT | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 11578 | 2 | MARIANNA BASTOS PINHEIRO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 6685 | 1 | MARIANY MATOZO MACHADO | PROFESSOR | PROFA20N10-1 | PROFA20N12-1 |
| 7111 | 2 | MARIBEL DO ROCIO LINO | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 12416 | 1 | MARIBEL LEOCÁDIA DO AMARAL CAMARGO | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 10695 | 1 | MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA | PROFESSOR | PROFF20N21-1 | PROFF20N23-1 |
| 10695 | 2 | MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA | PROFESSOR | PROFF20N11-1 | PROFF20N13-1 |
| 7228 | 1 | MARILDA VEIGA | PROFESSOR | PROFD20N10-1 | PROFD20N12-1 |
| 8453 | 1 | MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N14-1 | PROFE20N16-1 |
| 8453 | 2 | MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 11896 | 2 | MARILEIA ALEXANDRINO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 11896 | 3 | MARILEIA ALEXANDRINO | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 8985 | 1 | MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8985 | 2 | MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS | PROFESSOR | PROFE20N14-1 | PROFE20N16-1 |
| 4455 | 1 | MARILI MOREIRA LOPES | PROFESSOR | PROFF20N23-1 | PROFF20N25-1 |
| 4455 | 2 | MARILI MOREIRA LOPES | PROFESSOR | PROFF20N22-1 | PROFF20N24-1 |
| 7635 | 1 | MARILI RUTE MENDES CARDOSO | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 7636 | 1 | MARÍLIA PRADO FERNANDES | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 7636 | 2 | MARÍLIA PRADO FERNANDES | PROFESSOR | PROFE20N03-1 | PROFE20N05-1 |
| 5023 | 2 | MARILZE CRISTINE ARAUJO DE FREITAS | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 10691 | 1 | MARINÊS MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA LUIZ | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 10691 | 2 | MARINÊS MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA LUIZ | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 8859 | 1 | MARISA DE SOUZA CALDAS | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 1151 | 1 | MARISA DO ROCIO ELIAS LIMA | PROFESSOR | PROFD20N19-1 | PROFD20N21-1 |
| 3123 | 1 | MARISE GUIMARAES DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8439 | 3 | MARISE SERAFIM DE MIRANDA | PROFESSOR | PROFE20N16-1 | PROFE20N18-1 |
| 8860 | 1 | MARISTELA DE OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8860 | 2 | MARISTELA DE OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 9996 | 2 | MARISTELA SUSAN FORMIGA LOPES | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 8861 | 1 | MARISTELLA ZAMBONI DE FARIAS | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 7951 | 4 | MARIZE LEAL ALVES LIMA | PROFESSOR | PROFD20N17-1 | PROFD20N19-1 |
| 7950 | 1 | MARJA MARIA FAUSTINO SCHMIDT | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 9225 | 1 | MARKIELY BATISTA SOBRAL | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 6108 | 1 | MARLENE MENDES | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 8863 | 1 | MARLENE VEIGA GOULARTE | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 10493 | 1 | MARLI ALVES ANGELO | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 7275 | 2 | MARLI RAINERTE BONALDI | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 7275 | 3 | MARLI RAINERTE BONALDI | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 2621 | 2 | MARLI TEREZINHA CEZAR DE ARAUJO | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 12451 | 1 | MARLI THEODORO LOURENÇO | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 12451 | 2 | MARLI THEODORO LOURENÇO | PROFESSOR | PROFD20N07-1 | PROFD20N09-1 |
| 9994 | 1 | MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 8866 | 2 | MARY HELEN CORREA RAMOS DAS NEVES | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 95108 | 1 | MATHEUS EDILBERTO ROTH | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N03-1 | PROFE20N05-1 |
| 6755 | 2 | MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 6676 | 1 | MEIRE NUNES RIBEIRO CUNHA | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 12415 | 1 | MEIRIANE DE OLIVEIRA SCHREIBER DO ROSÁRIO | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 7233 | 1 | MELLYNA VASSÃO | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 9388 | 1 | MICHELE MENDES DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFD20N19-1 | PROFD20N21-1 |
| 9388 | 2 | MICHELE MENDES DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFD20N12-1 | PROFD20N14-1 |
| 9227 | 1 | MICHELE ZACHARIAS BRANDÃO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12234 | 1 | MICHELLA RIBEIRO DE FREITAS | PROFESSOR | PROFD20N07-1 | PROFD20N09-1 |
| 12421 | 1 | MICHELLE MARTINS FRANCISCO | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12421 | 2 | MICHELLE MARTINS FRANCISCO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 9229 | 1 | MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO | PROFESSOR | PROFF20N13-1 | PROFF20N15-1 |
| 9229 | 2 | MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 7949 | 1 | MÍDIA DE OLIVEIRA FELTZ | PROFESSOR | PROFE20N23-1 | PROFE20N25-1 |
| 8867 | 1 | MIDIAN ANGELITA BEKON PAULA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 9960 | 1 | MIRA CAROLINA DOS SANTOS ZELA | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 96112 | 1 | MIRIAN SILVA VANHONI | PROFESSOR | PROFA20N01-1 | PROFA20N03-1 |
| 9230 | 1 | MÔNICA DOS SANTOS COLASSO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 8414 | 1 | MÔNICA MOGHRABI MARINHO NORATO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8414 | 2 | MÔNICA MOGHRABI MARINHO NORATO | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 12355 | 1 | NADIA MARIA XAVIER BARBOSA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 7108 | 2 | NANCY MARIS LIMA DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8869 | 1 | NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO | PROFESSOR | PROFD20N15-1 | PROFD20N17-1 |
| 8869 | 2 | NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 95487 | 1 | NATÁLIA JAQUELINE DE DEUS PEREIRA DA COSTA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8442 | 1 | NAZIDE BENKENDORF MAYER | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 6651 | 1 | NELCI SILVA MOREIRA | PROFESSOR | PROFE20N22-1 | PROFE20N24-1 |
| 9231 | 1 | NELMA MACHADO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 9231 | 2 | NELMA MACHADO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 10692 | 1 | NELSON HARUO YAMAGUTI | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N09-1 | PROFE20N10-1 |
| 10692 | 2 | NELSON HARUO YAMAGUTI | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N08-1 | PROFE20N09-1 |
| 8870 | 1 | NERLI MACHADO | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 8870 | 2 | NERLI MACHADO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 9882 | 2 | NEUCILI CUNHA DA SILVA | PROFESSOR | PROFA20N12-1 | PROFA20N14-1 |
| 9948 | 1 | NEUSELI PIRES DO ROSARIO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9849 | 1 | NEUZIMARI DE FARIAS | PROFESSOR | PROFD20N15-1 | PROFD20N17-1 |
| 9849 | 2 | NEUZIMARI DE FARIAS | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 95094 | 1 | NICOLE ROSA DA SILVA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 9969 | 1 | NILZA MARIA ALMEIDA BONALDI | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 5539 | 2 | NIRLENE MODESTO DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 8872 | 2 | NIRLENE SAMORANO PIRES | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 8872 | 3 | NIRLENE SAMORANO PIRES | PROFESSOR | PROFE20N05-1 | PROFE20N07-1 |
| 11911 | 1 | NOELI FERNANDES | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 9232 | 1 | NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 9232 | 2 | NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12177 | 2 | ODENILSON CAPETTA PINTO | PROFESSOR | PROFD20N07-1 | PROFD20N09-1 |
| 95062 | 1 | ODETE DA SILVA | PROFESSOR | PROFA20N03-1 | PROFA20N05-1 |
| 3139 | 2 | OLGA DO PILAR MACHADO FARIAS | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N18-1 |
| 9233 | 2 | ONEIDE MARTINS DE LIMA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 11905 | 1 | OSNIELLE MARTINS OSTWALD | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 9394 | 1 | PALOMA DE FATIMA MARQUES DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 10592 | 1 | PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA PINTO | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 8874 | 1 | PATRICIA BORGES PALENSKE DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 8874 | 2 | PATRICIA BORGES PALENSKE DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 9958 | 2 | PATRICIA DE LIMA CORDEIRO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12391 | 1 | PATRICIA FERNANDES DA CONCEICAO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 12391 | 2 | PATRICIA FERNANDES DA CONCEICAO | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 11908 | 2 | PATRICIA FERNANDES MACHADO | PROFESSOR | PROFD20N06-1 | PROFD20N08-1 |
| 11918 | 1 | PATRICIA GONCALVES | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 11918 | 2 | PATRICIA GONCALVES | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 5284 | 1 | PATRICIA MARIA DE JESUS | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 10958 | 1 | PATRICIA MARTINS DA GRAÇA | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 12352 | 1 | PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 9235 | 1 | PAULA CRISTINA GARCIA AZEVEDO FRISON | PROFESSOR | PROFA20N11-1 | PROFA20N13-1 |
| 9236 | 2 | PAULA CRISTINA MAIA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 9870 | 1 | PEDRO MARTINS MACHADO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 95465 | 1 | PÉROLA ALOHÁ BRITES LINO | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N03-1 | PROFE20N05-1 |
| 9237 | 1 | POLIANA ZACARIAS VERDIANO | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 9237 | 2 | POLIANA ZACARIAS VERDIANO | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 6727 | 1 | PRISCILA DANIELLE RIBEIRO | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 8475 | 1 | PRISCILA MARTINS DA GRAÇA FLAVIO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 95351 | 1 | PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12353 | 1 | PRISCILLA CORDEIRO TAGLIARI | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 8879 | 1 | PRISCILLA DO ROSARIO PEREIRA DE OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFD20N14-1 | PROFD20N16-1 |
| 95049 | 1 | RAFAEL DE ASSIS BARBOSA | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12363 | 1 | RAFAEL LEANDRO DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 10709 | 1 | RAFAEL NASCIMENTO NEVES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | PROFD20N10-1 | PROFD20N11-1 |
| 95651 | 1 | RAFAELA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8880 | 2 | RAFAELA DOS SANTOS DEMETRIO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8880 | 1 | RAFAELA DOS SANTOS DEMÉTRIO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 8415 | 1 | RAFAELLA POTIRALA CARNEIRO LOBO VILARINHO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8415 | 2 | RAFAELLA POTIRALA CARNEIRO LOBO VILARINHO | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 8987 | 1 | RAIANE MARQUES NUNES | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8987 | 2 | RAIANE MARQUES NUNES | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12386 | 1 | RAQUEL APARECIDA PACHECO SOARES | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 12386 | 2 | RAQUEL APARECIDA PACHECO SOARES | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12459 | 2 | REGIANE DOS SANTOS DE PAULA | PROFESSOR | PROFD20N06-1 | PROFD20N08-1 |
| 12474 | 1 | REGINA DAS NEVES PEREIRA GARCIA | PROFESSOR | PROFE20N03-1 | PROFE20N05-1 |
| 12435 | 1 | REGINA DO ROCIO NEUMANN BAPTISTEL ALVES | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12431 | 1 | RENATA DA COSTA CORREA FOES | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 95090 | 1 | RENATA DOS SANTOS BRITTES MARQUES JANDREY | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8883 | 1 | RENATA FERNANDES NEVES | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 9239 | 1 | RENATA LOPES DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 9239 | 2 | RENATA LOPES DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 12423 | 1 | RENATA NANCI REINHARDT LEANDRO | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 95647 | 1 | RICARDO LOPES DOS SANTOS | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N03-1 | PROFE20N05-1 |
| 3806 | 1 | RITA DE CACIA DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 95352 | 1 | ROBERTA CARDOZO COLODÉL MODESTO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8884 | 1 | ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 8884 | 2 | ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9857 | 1 | ROGERIA DUARTE SILVA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9242 | 1 | RONALDO CARDOSO ALBOITE | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12422 | 1 | ROSAIR ROSA JOSE | PROFESSOR | PROFE20N14-1 | PROFE20N16-1 |
| 12422 | 2 | ROSAIR ROSA JOSE | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 10600 | 1 | ROSANA ALVES | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 10600 | 2 | ROSANA ALVES | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12434 | 1 | ROSANA APARECIDA TRENTO OCCHI | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 5542 | 2 | ROSANA MARIA TAVARES DE MENDONÇA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N22-1 |
| 8887 | 1 | ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 8887 | 2 | ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8888 | 1 | ROSANE DOS SANTOS FRANDJI | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8888 | 2 | ROSANE DOS SANTOS FRANDJI | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 9859 | 1 | ROSANE POLETTI KIRCHHOFF | PROFESSOR | PROFD20N17-1 | PROFD20N19-1 |
| 9859 | 2 | ROSANE POLETTI KIRCHHOFF | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 12387 | 1 | ROSANE TEIXEIRA DE FRANCA | PROFESSOR | PROFE20N14-1 | PROFE20N16-1 |
| 12387 | 2 | ROSANE TEIXEIRA DE FRANCA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 5623 | 2 | ROSANGELA APARECIDA SIZANOSKI | PROFESSOR | PROFE20N20-1 | PROFE20N22-1 |
| 9243 | 1 | ROSANGELA ARZAO SOUZA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 9243 | 2 | ROSANGELA ARZAO SOUZA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12400 | 1 | ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFE20N06-1 | PROFE20N08-1 |
| 12400 | 2 | ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 9244 | 2 | ROSANGELA MENDES ALVES | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 2457 | 2 | ROSANGELA MENDES MATHIAS | PROFESSOR | PROFD20N20-1 | PROFD20N22-1 |
| 3785 | 1 | ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 10950 | 1 | ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 10950 | 2 | ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12445 | 3 | ROSEMERE GONCALVES FONTOURA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 3289 | 2 | ROSEMERI FLORENTINO ROSINA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 9968 | 3 | ROSI MEIRY MENDES | PROFESSOR | PROFD20N06-1 | PROFD20N08-1 |
| 9983 | 4 | ROSIANA DA CUNHA FERREIRA | PROFESSOR | PROFD20N08-1 | PROFD20N10-1 |
| 3445 | 1 | ROSIANA DE MOURA PROENCA PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N16-1 | PROFE20N18-1 |
| 3445 | 2 | ROSIANA DE MOURA PROENCA PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 9245 | 3 | ROSIANA VAZ PINTO DO NASCIMENTO | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 12408 | 2 | ROSIANE RUSSI DA COSTA | PROFESSOR | PROFD20N07-1 | PROFD20N09-1 |
| 6753 | 1 | ROSIANE TARRAM BITTENCOURT | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 6753 | 2 | ROSIANE TARRAM BITTENCOURT | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8892 | 1 | ROSIANE TRIGO NEMETZ | PROFESSOR | PROFE20N23-1 | PROFE20N25-1 |
| 8892 | 3 | ROSIANE TRIGO NEMETZ | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 11935 | 1 | ROSICLEIA FRANÇA TEODORO | PROFESSOR | PROFD20N01-1 | PROFD20N03-1 |
| 9873 | 2 | ROSICLEIA ZACHARIAS | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 8417 | 1 | ROSIDETE MARONITTI PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8417 | 2 | ROSIDETE MARONITTI PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12955 | 2 | ROSILENE CORREA RIBEIRO DE OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 3636 | 1 | ROSIMERE CEZAR DE ARAUJO DO CARMO | PROFESSOR | PROFE20N23-1 | PROFE20N25-1 |
| 9246 | 1 | RUTH HELENA MENDES DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 95084 | 1 | RUTIELLE DO ROSÁRIO SILVA ALVES | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 11816 | 2 | SABRINA NEVES LIMA PEREIRA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 7101 | 2 | SALETE FERREIRA LIMA | PROFESSOR | PROFD20N15-1 | PROFD20N17-1 |
| 9956 | 2 | SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 9956 | 3 | SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 10703 | 1 | SANDRA CÂNDIDA PONIWASS PAZINATTO | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N08-1 | PROFE20N10-1 |
| 9895 | 1 | SANDRA DA SILVA CLARO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 9895 | 2 | SANDRA DA SILVA CLARO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12381 | 1 | SANDRA DO ROCIO GUIMARAES RECH | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 12381 | 2 | SANDRA DO ROCIO GUIMARAES RECH | PROFESSOR | PROFE20N01-1 | PROFE20N03-1 |
| 5547 | 1 | SANDRA GABRIEL DA SILVA MILICIO | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 10957 | 1 | SANDRA JOSE VELLOZO | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 10957 | 2 | SANDRA JOSE VELLOZO | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 2107 | 1 | SANDRA MARA NASCIMENTO STAREPRAVO | PROFESSOR | PROFD20N23-1 | PROFD20N25-1 |
| 2107 | 2 | SANDRA MARA NASCIMENTO STAREPRAVO | PROFESSOR | PROFD20N20-1 | PROFD20N22-1 |
| 8023 | 1 | SANDRA MARAH SILVA LOURENCO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N14-1 |
| 7362 | 1 | SANDRA MIRE DO PRADO | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 9247 | 1 | SANDRA MOREIRA NORBERTO | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 9247 | 2 | SANDRA MOREIRA NORBERTO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 7637 | 1 | SANDRA MUTSUMI TSUIKI | PROFESSOR | PROFD20N21-1 | PROFD20N23-1 |
| 7637 | 2 | SANDRA MUTSUMI TSUIKI | PROFESSOR | PROFD20N15-1 | PROFD20N17-1 |
| 8535 | 1 | SANDRA REGINA DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 8535 | 2 | SANDRA REGINA DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 7106 | 1 | SANDRA REGINA MENDES DE ARAÚJO | PROFESSOR | PROFE20N12-1 | PROFE20N14-1 |
| 9987 | 1 | SANDRINALI PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN SOUZA | PROFESSOR | PROFD20N11-1 | PROFD20N13-1 |
| 7107 | 1 | SARITA DOS SANTOS SILVA | PROFESSOR | PROFE20N20-1 | PROFE20N22-1 |
| 9248 | 1 | SCHEILA MARY DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 9248 | 2 | SCHEILA MARY DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 95061 | 1 | SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 5551 | 1 | SELMA MODESTO LEANDRO | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 5551 | 2 | SELMA MODESTO LEANDRO | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 9396 | 1 | SELMA PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 9396 | 2 | SELMA PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9910 | 1 | SELMA SANTOS DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 10684 | 1 | SÉRGIO RENATO DINIZ | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 10965 | 1 | SERLIA MARIANO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 10965 | 2 | SERLIA MARIANO | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12868 | 4 | SHEILA CHRISTINA ZELLA | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N03-1 | PROFE20N05-1 |
| 12390 | 1 | SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12390 | 2 | SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA | PROFESSOR | PROFD20N07-1 | PROFD20N09-1 |
| 10598 | 2 | SIBELE ANGÉLICA BARBOSA | PROFESSOR | PROFD20N09-1 | PROFD20N11-1 |
| 10598 | 3 | SIBELE ANGÉLICA BARBOSA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12372 | 2 | SILMARA DO CARMO CORREA DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 95069 | 1 | SILMARA LUIZ GONÇALVES GOUVÊA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8988 | 1 | SILVANA BRITES GOUVEA | PROFESSOR | PROFE20N14-1 | PROFE20N16-1 |
| 7156 | 1 | SILVANA COSTA DE SOUZA | PROFESSOR | PROFE20N10-1 | PROFE20N12-1 |
| 95091 | 1 | SILVANA CRISTINA BATISTA FERREIRA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 11910 | 1 | SILVANA DE ARAUJO COSTA | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 11910 | 2 | SILVANA DE ARAUJO COSTA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 3290 | 1 | SILVANA FERNANDES PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N22-1 | PROFE20N24-1 |
| 9912 | 1 | SILVANA FERNANDES SOUZA | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9252 | 1 | SILVANA MARTINS DE FELIX | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 9252 | 2 | SILVANA MARTINS DE FELIX | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 8897 | 1 | SILVANA RODRIGUES DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 8897 | 2 | SILVANA RODRIGUES DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8898 | 1 | SILVANE PÔNCIO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8898 | 2 | SILVANE PÔNCIO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 12402 | 1 | SILVANI DA SILVA CARDOSO | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12402 | 2 | SILVANI DA SILVA CARDOSO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 9253 | 1 | SILVIA CHRISTINA LOPES MENDES | PROFESSOR | PROFA20N13-1 | PROFA20N15-1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10959 | 1 | SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 10959 | 2 | SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8899 | 1 | SILVIA MARIA HAINOCZ | PROFESSOR | PROFE20N16-1 | PROFE20N18-1 |
| 8899 | 2 | SILVIA MARIA HAINOCZ | PROFESSOR | PROFE20N14-1 | PROFE20N16-1 |
| 8900 | 1 | SILVIA MENDES DO CARMO | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 8900 | 3 | SILVIA MENDES DO CARMO | PROFESSOR | PROFE20N14-1 | PROFE20N16-1 |
| 11933 | 1 | SILVIA NASCIMENTO BENTO | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 5740 | 2 | SILVIA RANGEL MENDES | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 5740 | 3 | SILVIA RANGEL MENDES | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12389 | 1 | SILVIA REGINA CARDOSO ALVES | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12389 | 2 | SILVIA REGINA CARDOSO ALVES | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 8929 | 1 | SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8929 | 2 | SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 6654 | 1 | SIMONE BOZZA HERNANDES | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 7164 | 1 | SIMONE DO ROCIO DO CARMO RIBEIRO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 9254 | 1 | SIMONE DOS SANTOS ALVES | PROFESSOR | PROFE20N20-1 | PROFE20N22-1 |
| 9254 | 2 | SIMONE DOS SANTOS ALVES | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 9847 | 2 | SIMONE FATIMA NEGREIROS | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 10572 | 1 | SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 10572 | 2 | SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 3922 | 1 | SIMONE MARTINS PINTO | PROFESSOR | PROFE20N23-1 | PROFE20N25-1 |
| 9255 | 1 | SIMONE MOREIRA DA SILVA | PROFESSOR | PROFA20N13-1 | PROFA20N15-1 |
| 3854 | 1 | SIMONE PEREIRA DE MELLO | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 3854 | 2 | SIMONE PEREIRA DE MELLO | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 94943 | 2 | SIMONE VIDAL DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 7102 | 1 | SINARA DA SILVA ALVES | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 7102 | 2 | SINARA DA SILVA ALVES | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 11916 | 2 | SIRLEI MARIA DA ROSA NASCIMENTO | PROFESSOR | PROFD20N09-1 | PROFD20N11-1 |
| 95490 | 1 | SIRLENE DE OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFD20N02-1 | PROFD20N04-1 |
| 3888 | 1 | SIRLENE TEREZINHA KEPS GOMES | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 9256 | 1 | SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 3581 | 2 | SONIA REGINA VALENTIM | PROFESSOR | PROFA20N20-1 | PROFA20N22-1 |
| 3383 | 3 | SORAIA KRAVITZ | PROFESSOR | PROFD20N22-1 | PROFD20N23-1 |
| 11826 | 2 | SUELEN DA SILVA SAMPAIO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12462 | 1 | SUELEN PEREIRA SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12462 | 2 | SUELEN PEREIRA SANTOS | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8902 | 2 | SUELI APARECIDA GOMES RODRIGUES | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 6723 | 1 | SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO COSTA | PROFESSOR | PROFE20N23-1 | PROFE20N25-1 |
| 6723 | 2 | SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO COSTA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 11103 | 1 | SUELLEN MARQUES NASCIMENTO MUNSTER DE OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFF20N09-1 | PROFF20N11-1 |
| 5760 | 1 | SUELLEN PAZINATTO CRUZ DE ARAUJO | PROFESSOR | PROFE20N12-1 | PROFE20N14-1 |
| 95050 | 1 | SULLIVAN RARICLAY RODRIGUES | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N03-1 | PROFE20N05-1 |
| 95489 | 1 | SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 11798 | 2 | SUZAN KELLY NOVASKI | PROFESSOR | PROFD20N12-1 | PROFD20N14-1 |
| 11798 | 3 | SUZAN KELLY NOVASKI | PROFESSOR | PROFD20N08-1 | PROFD20N10-1 |
| 8904 | 3 | SUZANE ZAGUINI DE ALMEIDA | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 10717 | 1 | SUZANNE DOFFE SOTTA MACHADO | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 10717 | 2 | SUZANNE DOFFE SOTTA MACHADO | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 7946 | 1 | SUZANNE MARTINS DE MORAES | PROFESSOR | PROFE20N20-1 | PROFE20N22-1 |
| 7946 | 2 | SUZANNE MARTINS DE MORAES | PROFESSOR | PROFE20N16-1 | PROFE20N18-1 |
| 94709 | 2 | TABATA FERNANDA VIANA SANTANA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8905 | 2 | TANIA MARA KLAMMER | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 9855 | 1 | TATIANA CATLINE MOREIRA REIS PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 8989 | 1 | TATIANA CHAVES PEREIRA | PROFESSOR | PROFB20N12-1 | PROFB20N13-1 |
| 5731 | 1 | TATIANA COSTA PINTO PASSOS | PROFESSOR | PROFF20N20-1 | PROFF20N22-1 |
| 10593 | 1 | TATIANA MARTINS DO NASCIMENTO DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 8476 | 1 | TATIANA SANTOS DO NASCIMENTO | PROFESSOR | PROFD20N13-1 | PROFD20N15-1 |
| 9976 | 1 | TATIANE CRISTINA GONCALVES DA COSTA MARIANO | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 7132 | 1 | TATIANE CRISTINA SANTOS DA ROCHA | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 9892 | 1 | TATIANE DELFINO LOBO | PROFESSOR | PROFE20N16-1 | PROFE20N18-1 |
| 9892 | 2 | TATIANE DELFINO LOBO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 8536 | 1 | TATIANE DO ROSARIO DOS SANTOS PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 95052 | 1 | TATIANE FÁTIMA THIEL DE LIMA | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N03-1 | PROFE20N05-1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8906 | 1 | TATIANE GONCALVES DA SILVA CANDIDO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8906 | 2 | TATIANE GONCALVES DA SILVA CANDIDO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9259 | 1 | TATIANE TAIS RIBEIRO | PROFESSOR | PROFA20N09-1 | PROFA20N11-1 |
| 12419 | 1 | TATIANE VIANA FIGUEIRO | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12419 | 2 | TATIANE VIANA FIGUEIRO | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 11044 | 1 | TATIANI ERMELINA ALVES | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 9852 | 1 | TELMA CRISTINA FARIA CORREA DE MELLO | PROFESSOR | PROFE20N12-1 | PROFE20N14-1 |
| 11057 | 2 | TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER | PROFESSOR | PROFF20N15-1 | PROFF20N17-1 |
| 11057 | 3 | TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER | PROFESSOR | PROFF20N09-1 | PROFF20N11-1 |
| 12456 | 1 | TERESA SANTOS DA SILVA ROCHA | PROFESSOR | PROFE20N12-1 | PROFE20N14-1 |
| 12456 | 2 | TERESA SANTOS DA SILVA ROCHA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12376 | 1 | TEREZINHA ALVES | PROFESSOR | PROFE20N05-1 | PROFE20N07-1 |
| 3732 | 2 | TEREZINHA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA DE ASSUNCAO | PROFESSOR | PROFE20N23-1 | PROFE20N25-1 |
| 7182 | 2 | TEREZINHA DO ROCIO DAMASCENO FREIRE | PROFESSOR | PROFD20N17-1 | PROFD20N19-1 |
| 7180 | 1 | THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 7180 | 2 | THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 95076 | 1 | THAIS CRISTINA LOURENÇO DA SILVA | PROFESSOR | PROFA20N01-1 | PROFA20N03-1 |
| 6657 | 1 | THAIS MARA GUIMARAES DA SILVA | PROFESSOR | PROFD20N12-1 | PROFD20N14-1 |
| 8908 | 1 | THAIS SANTOS DO NASCIMENTO LOURENÇO | PROFESSOR | PROFD20N14-1 | PROFD20N16-1 |
| 11920 | 1 | THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 11920 | 2 | THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 10910 | 1 | THIAGO CASAS DO NASCIMENTO | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFD20N05-1 | PROFD20N07-1 |
| 95051 | 1 | UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N03-1 | PROFE20N05-1 |
| 7642 | 1 | VALDECIR ROSA LIMA | PROFESSOR | PROFD20N19-1 | PROFD20N21-1 |
| 7642 | 2 | VALDECIR ROSA LIMA | PROFESSOR | PROFD20N15-1 | PROFD20N17-1 |
| 8454 | 1 | VALDELUCIA MATIAS DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8454 | 2 | VALDELUCIA MATIAS DA SILVA | PROFESSOR | PROFE20N14-1 | PROFE20N16-1 |
| 9971 | 1 | VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 9971 | 3 | VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES | PROFESSOR | PROFA20N01-1 | PROFA20N03-1 |
| 95088 | 1 | VALDIRENE METZ | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 5560 | 1 | VALDIRENE NAGEL VAZ DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N16-1 | PROFE20N18-1 |
| 9984 | 1 | VANESSA APARECIDA SCHNEIDER | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9851 | 1 | VANESSA CRISTINA MARINHO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12460 | 1 | VANESSA DA SILVA BASTOS | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 9260 | 1 | VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO | PROFESSOR | PROFE20N16-1 | PROFE20N18-1 |
| 9260 | 2 | VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9964 | 1 | VANESSA FREIRE SILVA CLAUDINO | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 7644 | 1 | VANESSA JOHNSSON PEREIRA | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 10555 | 1 | VANESSA MOREIRA COSTA | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 10555 | 2 | VANESSA MOREIRA COSTA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12470 | 1 | VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12470 | 2 | VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12448 | 1 | VANIA LUCIA BATISTA DE SOUZA | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 12448 | 2 | VÂNIA LÚCIA BATISTA DE SOUZA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 8914 | 1 | VANILZA DO ROSARIO GONCALVES | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8914 | 2 | VANILZA DO ROSARIO GONCALVES | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 12411 | 1 | VANUZA FARYJ | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 7181 | 1 | VERA ELIS MENDES | PROFESSOR | PROFE20N20-1 | PROFE20N22-1 |
| 7181 | 2 | VERA ELIS MENDES | PROFESSOR | PROFE20N18-1 | PROFE20N20-1 |
| 5565 | 2 | VERA LIZ SILVERIO DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 7185 | 1 | VERA LUCIA ALVES LAURIANO | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 7185 | 2 | VERA LUCIA ALVES LAURIANO | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 9898 | 1 | VERA LUCIA MENEGHETTI | PROFESSOR | PROFE20N17-1 | PROFE20N19-1 |
| 9898 | 2 | VERA LUCIA MENEGHETTI | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 12378 | 1 | VERA REGINA NASCIMENTO DE FREITAS | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 8915 | 1 | VERA RENATA PINHEIRO HENRIQUE | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8915 | 2 | VERA RENATA PINHEIRO HENRIQUE | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 5036 | 1 | VEREDIANE DE FREITAS PEREIRA GONCALVES | PROFESSOR | PROFE20N21-1 | PROFE20N23-1 |
| 11899 | 1 | VERENICE DO CARMO VEIGA BEZERRA | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 5857 | 2 | VERGINIA MARI GONCALVES RIBEIRO | PROFESSOR | PROFE20N20-1 | PROFE20N22-1 |
| 10954 | 1 | VERIDIANA MOSCARDI | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 10954 | 2 | VERIDIANA MOSCARDI | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N11-1 |
| 7177 | 1 | VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA | PROFESSOR | PROFD20N21-1 | PROFD20N23-1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7177 | 2 | VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA | PROFESSOR | PROFD20N19-1 | PROFD20N21-1 |
| 95338 | 1 | VERÔNICA CÉLIA CAMPOS DO AMARAL | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | PROFE20N03-1 | PROFE20N05-1 |
| 6704 | 1 | VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFF20N21-1 | PROFF20N23-1 |
| 6704 | 2 | VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA | PROFESSOR | PROFF20N19-1 | PROFF20N21-1 |
| 9904 | 2 | VIVIANE CRISTINE MENDES | PROFESSOR | PROFA20N10-1 | PROFA20N12-1 |
| 9985 | 1 | VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFE20N13-1 | PROFE20N15-1 |
| 9985 | 2 | VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 7645 | 1 | VIVIANE MARTINS | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 95064 | 1 | VIVIANE PIRES MENDES TAKAHARA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 7089 | 2 | WALDIRENE CHRISTINE ALMEIDA | PROFESSOR | PROFE20N19-1 | PROFE20N21-1 |
| 8916 | 1 | WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 8916 | 2 | WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 12407 | 1 | WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA | PROFESSOR | PROFE20N07-1 | PROFE20N09-1 |
| 12407 | 2 | WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 9263 | 1 | WANDERLEY DOS SANTOS CHOLI | PROFESSOR | PROFE20N11-1 | PROFE20N13-1 |
| 12027 | 1 | WANESSA PRISCILLA MAURICIO | PROFESSOR | PROFE20N09-1 | PROFE20N10-1 |
| 12027 | 2 | WANESSA PRISCILLA MAURICIO | PROFESSOR | PROFE20N03-1 | PROFE20N04-1 |
| 95499 | 1 | WILMA CORDEIRO GOMES | PROFESSOR | PROFD20N03-1 | PROFD20N05-1 |
| 8917 | 1 | ZANIELE DOS SANTOS LEE | PROFESSOR | PROFE20N14-1 | PROFE20N16-1 |
| 6655 | 3 | ZEMIRA CORREA DE ARZON | PROFESSOR | PROFE20N15-1 | PROFE20N17-1 |
| 6673 | 3 | ZILDA MARA VIEIRA | PROFESSOR | PROFD20N10-1 | PROFD20N12-1 |

**Publicado por:**
Paula da Silva Inácio Pereira
**Código Identificador:**57D0B432

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
### REPUBLICAÇÃO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2025

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ** | | | | | | | | | | | | | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | | | |
| Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo | | | | | | | | | | | | | |
| Entidade(s): Consolidado | | | | | | | | | | | | | |
| Entidade | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ** | | | | | | | | | | | | | |
| **00327 - Convenio Estadual - QualiCIS** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 83.893,16 | 83.893,16 | 83.893,16 | 83.893,16 | 83.893,16 | 83.893,16 | 83.893,16 | 83.893,16 | 83.893,16 | 83.893,16 | 83.893,16 | 83.893,12 | 1.006.717,88 |
| **02001 - Recurso do Tesouro Descentralizado** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 4.973.727,37 | 4.973.727,37 | 4.973.727,37 | 4.973.727,37 | 4.973.727,37 | 4.973.727,37 | 4.973.727,37 | 4.973.727,37 | 4.973.727,37 | 4.973.727,37 | 4.973.727,37 | 4.973.727,33 | 59.684.728,40 |
| **20012 - Recursos de Contratos de Rateio dos consorcios Publicos** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 498.771,32 | 498.771,32 | 498.771,32 | 498.771,32 | 498.771,32 | 498.771,32 | 498.771,32 | 498.771,32 | 498.771,32 | 498.771,32 | 498.771,32 | 498.771,32 | 5.985.255,84 |
| **20013 - Recursos de Contratos de Rateio/ Contratos de Programas** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 281.589,05 | 281.589,05 | 281.589,05 | 281.589,05 | 281.589,05 | 281.589,05 | 281.589,05 | 281.589,05 | 281.589,05 | 281.589,05 | 281.589,05 | 281.589,08 | 3.379.068,63 |
| **20014 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 7.338,77 | 7.338,77 | 7.338,77 | 7.338,77 | 7.338,77 | 7.338,77 | 7.338,77 | 7.338,77 | 7.338,77 | 7.338,77 | 7.338,77 | 7.338,73 | 88.065,20 |
| **20017 - Recursos do Contrato de Programa - Abrigo Institucional Regionalizado** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 109.603,40 | 109.603,40 | 109.603,40 | 109.603,40 | 109.603,40 | 109.603,40 | 109.603,40 | 109.603,40 | 109.603,40 | 109.603,40 | 109.603,40 | 109.603,43 | 1.315.240,83 |
| **Total Geral** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 5.954.923,07 | 5.954.923,07 | 5.954.923,07 | 5.954.923,07 | 5.954.923,07 | 5.954.923,07 | 5.954.923,07 | 5.954.923,07 | 5.954.923,07 | 5.954.923,07 | 5.954.923,07 | 5.954.923,01 | 71.459.076,78 |
| **Data Emissão:** 02/12/2024 | | **Hora de emissão:** 09h e 24m | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**CF33881A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - PAI

| PLANO DE AÇÃO E INVESIMENTOS DO PLANO DIRETOR DE PONTAL DO PARANÁ - 2024 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DIRETRIZES | ODS - ONU | OBJETIVOS | INVESTIMENTOS | | HIERARQUIA DE PRIORIDADE DADA PELA CTM | ADESÃO CONSULTA PÚBLICA | PRAZO | CUSTO R$ mil | ANO 1 - 2025 curto prazo | NO 2 - 2026 AN curto prazo | O 3 - 2027 médio prazo | ANO 4 - 2028 médio prazo | NO 5 - 2029 AN médio prazo | O 6 - 2030 longo prazo | NO 7 - 2031 longo prazo | NO 8 - 2032 longo prazo | NO 9 - 2033 longo prazo | NO 10 - 2034 longo prazo | SECRETARIA RESPONSÁVEL | INDICADORES DE MONITORAMENTO | METAS PROGRAMÁTICAS | FONTES DE INFORMAÇÃO PARA MONITORAMENTO |
| | | | Nº | PROPOSTAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **1. ESTRUTURAÇÃO URBANA** | **9 - Indústria, inovação e infraestrutura 11 - Cidades e comunidades sustentáveis 15 - Proteger s vida terrestre** | Disciplinar e ordenar a ocupação do solo através dos instrumentos de regulação que definem a distribuição espacial das atividades, a densificação e a configuração da paisagem urbana. | **1.1** | **Contratação para execução do Cadastro Técnico Multifinalitário para gestão do uso do solo urbano e rural, como também o cadastro único entre os Órgãos e Prefeitura** | ALTA | 22,6% | CURTO | 150,00 | R$ 150,00 | R$ 25,00 | R$ 25,00 | R$ 25,00 | R$ 25,00 | R$ 25,00 | R$ 25,00 | R$ 25,00 | R$ 25,00 | R$ 25,00 | Urbanismo | A) Investimento Público em infraestrutura urbana por habitante: 9,62 (2021) - Nível Vermelho B) ìndice de Infraestrutura de Bem Estar Urbano: 0,306 (2010) - Nível Muito Ruim C) Índice de Serviços Coletivos de Bem Estar Urbano: 0,644 (2010) - Nível Ruim | A) 3382,49 Limiar Verde B) 0,700 Nível Médio C) 0,800 Nível Bom | A) IDSC-BR - ìndice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades - Brasil (https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/profiles/4119954/indicators/) B) IBEU - ìndice de Bem Estar Urbano (https://ibeu.observatoriodasmetropoles.net.br/resultados-da-pesquisa/?ms=Paran%C3%A1) C) IBEU |
| | | | **1.2** | **Implantação de fiscalização urbana em tempo real por drone** | ALTA | 17,0% | CURTO | 420,00 | R$ 210,00 | R$ 210,00 | | | | | | | | | Finanças | | | |
| | | | **1.3** | **Regulamentação de numeração predial, nomenclatura viária, implantação de sinalização viária e CEP em todo o município** | ALTA | 57,0% | CURTO | 1.200,00 | R$ 600,00 | R$ 600,00 | R$ 300,00 | | | | | | | | Urbanismo | | | |
| | | | **1.4** | **Implantação do projeto de qualificação da Orla de Pontal (contrapartida de projeto estadual)** | ALTA | 71,5% | CURTO | 2.000,00 | R$ 1.000,00 | R$ 1.000,00 | | | | | | | | | Urbanismo/Turismo/ Meio Ambiente | | | |
| | | | **1.5** | **Implantação e Manutenção da Iluminação Pública** | ALTA | 51,5% | LONGO | 1.600,00 | | | | | | R$ 800,00 | R$ 800,00 | | | | Urbanismo | | | |
| **2. HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** | **7 - Energia limpa e acessível 11 - Cidades e comunidades sustentáveis** | Promover a regularização fundiária, incentivando políticas públicas de assistencialismo educacional, garantindo o direcionamento da população para as áreas adequadas à urbanização. | **2.1** | **Programa de regularização fundiária de assentamentos irregulares e clandestinos gerais** | MEDIA | 45,9% | MÉDIO | 2.500,00 | R$ 350,00 | R$ 350,00 | R$ 600,00 | R$ 600,00 | R$ 600,00 | | | | | | Direitos Humanos | D) Domicílios em Favelas em relação ao total de domicíos: 6,02% (2019) - Nível Vermelho E) Índice Habitacional de Bem Estar Urbano: 0,902 (2010) - Nível Muito Bom F) Percentual da população que vive em domicílios com densidade superior a 2 pessoas por dormitório: 18,47 (2010) G) Eliminação do déficit habitacional projetado até 2034: 2,4% (plano municipal de | D) 1,04 Limiar Verde E) 0,920 Nível Muito Bom F) 10,00 | D) IDSC-BR (IBGE/Aglomerados Subnormais) E) IBEU F) ATLAS DH - Atlas do Desenvolvimento Humano (http://www.atlasbrasil.org.br/consulta/planilha) |
| | | | **2.2** | **Realização do Programa de Regularização Fundiária de baixa renda** | ALTA | 20,0% | CURTO | 7.500,00 | R$ 750,00 | R$ 750,00 | R$ 750,00 | R$ 750,00 | R$ 750,00 | R$ 750,00 | R$ 750,00 | R$ 750,00 | R$ 750,00 | R$ 750,00 | Direitos Humanos | | | |
| | | | **2.3** | **Elaboração de estudo e da Regularização fundiária de moradias e áreas dos pescadores** | ALTA | 24,6% | CURTO | 310,00 | R$ 250,00 | R$ 40,00 | R$ 40,00 | | | | | | | | Direitos Humanos | | | |
| | | | **2.4** | **Construção de unidades habitacionais de interesse social -** | MÉDIA | 23,3% | MÉDIO | 4.370,00 | | | R$ 1.456,67 | R$ 1.456,67 | R$ 1.456,67 | | | | | | Direitos Humanos | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Plano de Contratações** | | | | | | | | | | | | | | | | habitação, extrapolado pelo crescimento populacional observado entre 2010 e 2022). | | |
| | | | **2.5** | **Construção de unidades habitacionais do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS** | MÉDIA | 48,9% | MÉDIO | 26.395,00 | | | R$ 3.299,38 | R$ 3.299,38 | R$ 3.299,38 | R$ 3.299,38 | R$ 3.299,38 | R$ 3.299,38 | R$ 3.299,38 | R$ 3.299,38 | Direitos Humanos | | | |
| **3. MOBILIDADE URBANA** | **11 - Cidades e comunidades sustentáveis 13 - Ação contra a mudança global do clima** | Qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando os deslocamentos na cidade e as interfaces com a região Litorânea, atendendo as distintas necessidades da população. | **3.1** | **Execução de obra de acesso da nova rodovia municipal pelas coletoras** | MEDIA | 24,6% | LONGO | 94.800,00 | R$ 3.200,00 | R$ 2.400,00 | R$ 0,00 | R$ 2.700,00 | R$ 4.800,00 | R$ 11.300,00 | R$ 11.300,00 | R$ 12.600,00 | R$ 22.900,00 | R$ 22.900,00 | Urbanismo | G) Percentual da população de baixa renda com tempo de deslocamento ao trabalho superior a uma hora: 2,54 (2010) Nível Verde H) Mortes no trânsito (Número de mortes em acidentes de trânsito (CID10 V01-V99), por 100 mil habitantes): 17,53 - Nível Amarelo I) Emissões de $CO^2e$ per capita: 1,43 (2019) | G) 2,00 Nível Verde H) 6,8 Limiar Verde I) 2,0 Limiar Verde | G) IDSC-BR (ATLAS-DH) H) IDSC-BR (DATASUS/SIM) I) IDSC-BR (SEEG/Observatório do Clima) |
| | | | **3.2** | **Criação de binários e vias de mão única** | MEDIA | 42,6% | MÉDIO | 32.000,00 | | | R$ 5.333,33 | R$ 5.333,33 | R$ 5.333,33 | R$ 5.333,33 | R$ 5.333,33 | R$ 5.333,33 | | | Urbanismo | | | |
| | | | **3.3** | **Elaboração execução de Plano para pavimentação das vias** | MEDIA | 69,2% | MÉDIO | 45.000,00 | R$ 9.000,00 | R$ 9.000,00 | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 | | | Urbanismo | | | |
| | | | **3.4** | **Pavimentação dos principais acessos** | ALTA | 33,8% | CURTO | 3.500,00 | R$ 1.750,00 | R$ 1.750,00 | | | | | | | | | Urbanismo | | | |
| | | | **3.5** | **Pavimentação das vias beira canal** | ALTA | 28,5% | MÉDIO | 8.000,00 | | | R$ 2.000,00 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 | | | | | | Urbanismo | | | |
| | | | **3.6** | **Implantação de infraestrutura cicloviária** | ALTA | 30,5% | LONGO | 4.500,00 | | | | | | R$ 900,00 | R$ 900,00 | R$ 900,00 | R$ 900,00 | R$ 900,00 | Urbanismo | | | |
| | | | **3.7** | **Execução da ciclovia na PR-412** | ALTA | 37,7% | CURTO | 12.500,00 | R$ 5.000,00 | R$ 7.500,00 | | | | | | | | | Urbanismo | | | |
| | | | **3.8** | **Ciclovia Beira Mar** | MEDIA | 31,1% | MÉDIO | 1.500,00 | | | R$ 500,00 | R$ 500,00 | R$ 500,00 | | | | | | Urbanismo | | | |
| | | | **3.9** | **Construção de 54 passarelas** | MEDIA | 21,6% | LONGO | 2.600,00 | | | | | | R$ 520,00 | R$ 520,00 | R$ 520,00 | R$ 520,00 | R$ 520,00 | Urbanismo | | | |
| | | | **3.10** | **Implantação e Manutenção das Calçadas** | ALTA | 51,8% | MÉDIO | 15.000,00 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 | Urbanismo | | | |
| **4. AMBIENTAL** | **6 - Água limpa e saneamento 7 - Energia limpa e acessível 12 - Consumo e produção responsáveis 13 - Ação contra a mudança global do clima 14 - Vida na água 15 - Proteger a vida terrestre** | Identificar áreas no município valorizando o patrimônio ambiental, promovendo suas potencialidades, garantindo sua perpetuação e superando os conflitos referentes à poluição, descartes de resíduos sólidos e degradação do ambiente natural. | **4.1** | **Abrigo público para cachorros, gatos e cavalos - Colônia Pereira** | BAIXA | 32,8% | CURTO | 1.600,00 | R$ 600,00 | R$ 1.000,00 | | | | | | | | | Meio Ambeinte | J) Percentual da População urbana atendida com coleta seletiva: 44,19 (2021) - Nível Vermelho K) Proporção de estratégias para gestão de riscos e prevenção a desastres naturais: 40,0 (2020) - Nível Laranja L) Taxa de áreas florestadas e naturais: 0,72 (2020) - Nível Vermelho | J) 70,0 Limiar Verde K) 80,0 Limiar Verde L) 25,25 Limiar Verde | J) IDSC-BR (SNIS) H) IDSC-BR (IBGE/MUNIC) L) IDSC-BR (MapBiomas) |
| | | | **4.2** | **Urbanização e ampliação dos canais de drenagem (pista de corrida, pesseio...)** | BAIXA | 62,9% | LONGO | 2.500,00 | | | | | | R$ 1.000,00 | R$ 1.000,00 | R$ 500,00 | | | Urbanismo | | | |
| | | | **4.3** | **Plano de Arborização Urbana** | MEDIA | 41,6% | MÉDIO | 200,00 | | | R$ 200,00 | | | | | | | | Meio Ambiente | | | |
| | | | **4.4** | **Reforma/ampliação barracão de reciclagem existente** | ALTA | 19,0% | MÉDIO | 150,00 | | | R$ 300,00 | | | | | | | | Meio Ambiente | | | |
| | | | **4.5** | **Elaborar o Plano Municipal de Resiliência a Mudanças Climáticas** | ALTA | NC | CURTO | 200,00 | R$ 200,00 | | | | | | | | | | Meio Ambiente | | | |
| **5. SANEAMENTO BÁSICO** | **6 - Água limpa e saneamento 14 - Vida na água** | Promover a correta destinação de resíduos sólidos e esgoto, além de garantir a correta e justa distribuição da água para o consumo e | **5.1** | **Usina de triagem de resíduos sólidos** | ALTA | 33,1% | CURTO | 3.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 1.000,00 | | | | | | | | | Meio Ambiente | M) População atendida com esgotamento sanitário: 99,99 (2021) - Nível Verde N) Resíduos sólidos domiciliares coletados per capita 1,55 (2021) - Nível Amarelo O) Esgoto | M) 100 Nível Verde N) 1,5 Limiar Verde O) 70,0 Limiar Verde | M) IDSC-BR (SNIS) N) IDSC-BR (SNIS) O) IDSC-BR (ANA) |
| | | | **5.2** | **Realização de dragagem do canal DNOS** | MEDIA | 39,3% | MÉDIO | 1.200,00 | | | | | R$ 1.200,00 | | | | | | Meio Ambiente | | | |
| | | | **5.3** | **Elaboração do Plano de Drenagem urbana e implantação de** | ALTA | 56,4% | CURTO | 11.000,00 | R$ 500,00 | R$ 2.500,00 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | | | | | | | Meio Ambiente | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | abastecimento humano. | | **bacias de contenção** | | | | | | | | | | | | | | | | tratado antes de chegar ao mar, rios e córregos 25,95 (2013) - Nível Vermelho | | |
| | | | **5.5** | **Realização de PPP Aterro Sanitário com investimentos de modernização e novas tecnologias** | MEDIA | 38,7% | MÉDIO | 1.500,00 | | | | | R$ 1.500,00 | | | | | | Meio Ambiente | | |
| | | | **5.6** | **Execução do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos** | ALTA | 44,9% | MÉDIO | 2.500,00 | | | R$ 700,00 | R$ 900,00 | R$ 900,00 | | | | | | Meio Ambiente | | |
| **6 - INSTITUCIONAL** | **16 - Paz, justiça e instituições eficazes 17 - Parcerias e meios de implementação** | Aproximar o Poder Público da Comunidade, promovendo uma gestão democrática e a participação cidadã dentro dos conselhos municipais, criando um senso de pertencimento da sociedade nas decisões municipais. | **6.1** | **Aquisição de equipamentos de informática para modernização do atendimento na Prefeitura** | ALTA | 31,8% | CURTO | 200,00 | R$ 200,00 | | | | | | | | | | Administração | P) IEGM - I Planejamento: C (2021) Q) IEGM - I Cidade: B+ (2021) R) Grau de estruturação das políticas de transparência 66,67 (2019) - Nível Amarelo | P) A Q) A R) 80 Limiar Verde | P) IEGM - índice de Efetividade da Gestão Municipal - TCE/PR (https: //www1.tce.pr.gov.br/conteudo/index- de-efetividade-da-gestao-municipal/303674/area/250 Q) IEGM - TCE/PR R) IDSC-BR (IBGE/MUNIC) |
| | | | **6.2** | **Aquisição de licenças de uso de Sistema de informação e Software de gestão** | ALTA | 16,7% | CURTO | 800,00 | R$ 152,00 | R$ 72,00 | R$ 72,00 | R$ 72,00 | R$ 72,00 | R$ 72,00 | R$ 72,00 | R$ 72,00 | R$ 72,00 | R$ 72,00 | Administração | | | |
| | | | **6.3** | **Elaboração do Plano de implementação do BIM (Building Information Modeling - modelo virtual com informações técnicas de edificações)** | MEDIA | 23,0% | MÉDIO | 60,00 | R$ 60,00 | | | R$ 60,00 | | | | | R$ 30,00 | R$ 30,00 | Urbanismo | | | |
| | | | **6.4** | **Aquisição de veículos para locomoção dos serviços de Assistência Social** | ALTA | 24,9% | CURTO | 500,00 | R$ 250,00 | | R$ 250,00 | | | | | | | | Prefeitura | | | |
| | | | **6.5** | **Aquisição de máquinas para os serviços da Sec. de Meio Ambiente** | ALTA | 38,4% | CURTO | 1.000,00 | R$ 500,00 | | R$ 500,00 | | | | | | | | Meio Ambiente | | | |
| | | | **6.6** | **Aquisição de motocicletas para a equipe de trânsito da Guarda Municipal** | ALTA | 25,9% | CURTO | 100,00 | R$ 100,00 | | | | | | | | | | Segurança | | | |
| | | | **6.7** | **Adequação de prédios públicos - Sec. Assistência Social** | ALTA | 22,0% | MÉDIO | 150,00 | R$ 150,00 | | | | | | | | | | Assistência Social | | | |
| | | | **6.8** | **Aquisição de equipamentos e mobiliários para atendimento da Sec. Saúde** | MEDIA | 42,6% | CURTO | 2.000,00 | R$ 500,00 | | R$ 500,00 | R$ 550,00 | R$ 560,00 | | | | | | Saúde | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **7 - SOCIOECONÔMICA** | **1 - Erradicação da pobreza 2 - Fome zero e agricultura sustentável 3 - Saúde e bem-estar 4 - Educação de qualidade 5 - Igualdade de gênero 8 - Trabalho** | Garantir a justa arrecadação de tributos municipais e sua aplicação de forma a priorizar os interesses coletivos e o bem estar social da maioria das pessoas, além de incentivar meios de | **7.1** | Implantação de mercado de pescados junto às comunidades | MEDIA | 30,2% | MÉDIO | 250,00 | | | R$ 250,00 | | | | | | | | Meio Ambiente | S) PIB per capita: R$ 21.328,46 (2021) Nível Vermelho) T) Mortalidade prematura por doenças crônicas não-transmissíveis: 385,02 (2021) Nível Laranja U) Número de equipamentos públicos de esporte para cada 100 mil | S) 38.000 Limiar Verde T) 236 Limiar Verde U) 28,66 Limiar Verde | S) IDSC-BR (IBGE/PIB dos Municípios) T) IDSC-BR (DATASUS/SIM) U) IDSC-BR (IBGE/MUNIC) |
| | | | **7.2** | Estruturação de cursos profissionalizante de mecânica náutica e indústria naval | MEDIA | 37,0% | MÉDIO | 65,00 | | | R$ 65,00 | | | | | | | | Prefeitura | | | |
| | | | **7.3** | Implantação do Centro da Juventude | MÉDIA | 30,2% | MÉDIO | 250,00 | | | | R$ 250,00 | | | | | | | Assistência Social | | | |
| | | | **7.4** | Estruturação do | MÉDIA | 36,4% | MÉDI | 250,00 | | | R$ | | | | | | | | Assistência | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **decente e crescimento econômico 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura 10 - Redução das Desigualdades 11 - Cidades e comunidades sustentáveis** | empreendedorismo local, fomentando a vocação do município. | | abrigo social temporário para morador de rua | | | O | | | | 250,00 | | | | | | | | Social | habitantes: 0 (2018) Nível Vermelho | | |
| | | | **7.5** | Construção/Ampliação casa de passagem | ALTA | 22,6% | CURTO | 600,00 | R$ 300,00 | R$ 300,00 | | | | | | | | | Assistência Social | | | |
| | | | **7.6** | Elaboração de projeto e construção do Ginásio Poliesportivo Municipal | MÉDIA | 27,2% | MÉDIO | 2.000,00 | | | R$ 1.000,00 | R$ 500,00 | | | | | | | Esporte | | | |
| | | | **7.7** | Construção de Piscina Municipal de Natação em CE Paulo Freire | ALTA | 21,0% | CURTO | 150,00 | R$ 150,00 | | | | | | | | | | Esporte/educação | | | |
| | | | **7.8** | Construção de Unidade de Saúde em Primavera | MÉDIA | 33,6% | MÉDIO | 1.000,00 | | | R$ 1.000,00 | | | | | | | | Saúde | | | |
| **8 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL** | **5 - Igualdade de gênero 8 - Trabalho decente e crescimento econômico 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura 10 - Redução das Desigualdades 11 - Cidades e comunidades sustentáveis** | Incentivar o turismo sustentável, potencializando a vocação do município e promovendo a permanência do turista em todas as épocas do ano. | **8.1** | **Instalar Pontos de Informação Turística** | ALTA | 39,7% | CURTO | 200,00 | R$ 200,00 | | | | | | | | | | Turismo | V) Diferença percentual entre jovens mulheres e homens que não estudam e nem trabalham 10,92 (2010) Nível Laranja W) Taxa média de desemprego de jovens de 15 a 29 anos 11,18 (2010) Nível Laranja X) Remuneração média mensal nas Atividades Características do Turismo R$ 1.626,57 (2021) Y) Percentual dos empregos formais nas Atividades Características do Turismo sobre os empregos formais totais 9,38 (2021) | V) 1,00 Limiar Verde W) 5,18 Limiar Verde X) R$ 2.174,33 Y) 15,36 | V) IDSC-BR (IBGE/Censo Demográfico) W) IDSC-BR (IBGE/Censo Demográfico) X) IPARDES - Base de Dados do Estado - BDEweb (http://www.ipardes.gov.br/imp/index.php) Y) IPARDES BDEweb |
| | | | **8.2** | **Construção de passarela e instalação de receptivo turístico de Pontal do Sul - Parque Manguezal/Edifício Sede** | MÉDIA | 34,8% | MÉDIO | 600,00 | | | R$ 600,00 | | | | | | | | Turismo/Meio Ambiente | | | |
| | | | **8.3** | **Atualização do Mapeamento dos pontos turísticos** | MEDIA | 36,7% | CURTO | 120,00 | R$ 120,00 | | | | | | | | | | Turismo | | | |
| | | | **8.4** | **Estruturação do turismo náutico** | ALTA | 41,0% | CURTO | 150,00 | R$ 150,00 | | | | | | | | | | Turismo | | | |
| **Total** | | | | | | | | **299.865,00** | **29.892,00** | **29.997,00** | **29.991,38** | **29.996,38** | **29.996,38** | **29.999,71** | **29.999,71** | **29.999,71** | **29.996,38** | **29.996,38** | | | | |

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**B0473580

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

### DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Modalidade:** | Inexigibilidade | | |
| **Número/Ano:** | 15/2024 | **Data de abertura:** | 02/12/2024 |
| **Data adjudicação:** | 02/12/2024 | **Data homologação:** | 02/12/2024 |
| **Tipo de avaliação:** | Por item | **Critério de avaliação:** | Menor preço |
| **Modo de disputa:** | | **Condição de pagamento:** | Parcelada |

**Credenciamento:** Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Sim

**Objeto da licitação:**
MAO DE OBRA E PEÇAS MAQUINARIOS BOBCAT

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

| Licitante | CNPJ/CPF | Total do vencedor |
|---|---|---|
| NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A | 03.509.150/0010-04 | R$ 150.000,00 |
| **Total:** | | **R$ 150.000,00** |

**NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A - Não Exclusivo**

| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 16619 | MAO DE OBRA MAQUINAS BOBCAT | h | 1,0000 | R$ 50.000,0000 | R$ 50.000,00 |
| 16620 | PEÇAS PARA MAQUINAS BOBCAT | un | 1,0000 | R$ 100.000,0000 | R$ 100.000,00 |

**Valor Total: R$ 150.000,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 2 de dezembro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO



**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**B0E1F93B

